SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1974

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2449/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2020.

2º - Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria.

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretaria de Administração
CPF. 030.997.339-30
RG. 7.902.691-3

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretaria de Fazenda
CPF. 559.692.599-34
RG. 1.555.151-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretaria de Urbanismo
CPF. 007.596.019-25
RG. 8.175.034-3

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretaria de Assistência Social
CPF. 800.986.069-72
RG. 5.058.576-0

ANTONIO DEL NERO
Secretaria de Educação
CPF. 544.018.529-15
RG. 3.914.576-6

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretaria de Saúde
CPF. 755.685.609-78
RG. 3.519.507-6

MARCIO MANOEL DE SOUZA
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. 031.168.589-77
RG. 8.495.728-3

JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO
Gabinete
CPF. 030.564.889-66
RG. 5.154.197-9

JAIR CARNEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CPF. 526.900.409-72
RG. 3.643.160-1

ALCIDES FERREIRA
Secretaria de Planejamento
CPF. 464.230.109-78
RG. 3.427.884-9

CLAUDIO DE SOUZA
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.
CPF. 822.695.309-00
RG. 4.215.749-0

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. 061.501.139-06
RG. 9.090.041-2

3º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº 2271/2020, de 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F48129E0

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2454/2020

SÚMULA: Designa Servidores Municipais, para Gestão e para Fiscalização de Convênio, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a funcionária **ROSA IRENE DA SILVA**, CPF n° 892.955.009-53, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora do Convênio de Aquisição de um caminhão pipa e como Fiscal fica designado o funcionário **DANIEL CARREIRA TANNO**, CPF n° 680.011.349-20, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:558BE7E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019-PMS

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019-PMS – convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSC)/OSCIP, inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Sarandi/PR
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento as recomendações e cuidados preventivos contra o COVID - 19.

Sarandi, 19 de março de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:F0AF2583

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMS

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMS – Contratação de empresa do ramo da construção civil, sob a forma de empreitada global, para executar a reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE em atendimento as recomendações e cuidados preventivos contra o COVID - 19.

Sarandi, 19 de março de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:2737D3E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMS

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA NA RUA 31 DO PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR E JARDIM OURO VERDE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo de TOMADA DE PREÇOS 002/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento as recomendações e cuidados preventivos contra o COVID - 19.

Sarandi, 19 de março de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7E0E1E35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 006/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**JOSE AMARILDO GOMES XAVIER - ME**
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de tendas (INCLUSO MONTAGEM E DESMONSTAGEM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)
BASE LEGAL:	Inciso VI Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 20 de março 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:935E2F5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação n.º **006/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:4B478FA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2445/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 13/03/2020:

MATRÍCULA E NOME	CARGO	CPF
8149 - ALEXANDRE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	032.667.206-01
8148 - ANA ELISA MARQUES PINHEIRO MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	056.898.129-43
8141- FERNANDA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	086.889.119-32
8140- GRESIELI PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	064.365.909-94
8144- HELENA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	070.083.359-54
8142- LUCAS SANTOS ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	098.260.899-31

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6B2B86C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2450/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ, matrícula 2003,** Portadora do CPF nº. 020.945.189-06, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pela Elaboração de Termo de Referência do Gabinete do Prefeito, sendo subordinada ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0B548CB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2451/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI, matrícula 6977,** Portadora do CPF nº. 048.520.639-07, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pelo Controle da Comunicação entre o Gabinete e as Secretarias Municipais e Agenda do Prefeito, sendo subordinada ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:226709C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2453/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida às servidoras lotadas no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
I - PRISCILA DE MOURA	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	070.676.029-80	19/03/2020
II - MONICA GOMES DE BRITO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	052.307.229-59	19/03/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A3E6EA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 20 DE MARÇO 2020,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415/2018
Sarandi - Paraná
conselhosaudesarandi@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415/2018
Sarandi - Paraná
conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 003, de 20 de Março 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADIMESTRE de 2019 foi apresentada e plenamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim e em reunião de comissão específica;
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada por Técnicos da Secretaria Municipal de saúde.
c) Considerando que as apresentações não ferem os dispostos legais pelos quais é regida,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 003/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:9D310999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2020

Portaria Nº 067, de 20 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **DANIELLY CRISTINE BUENO** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 063, de 13 de Março de 2020,** a partir **16/03/2020,** com retorno em **30/04/2020.**
O interrompimento se refere a **38 (trinta e oito)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornou na sua função no dia **23/03/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:530164E0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Favorecido: VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI.
CNPJ: 09.565.740/0001-40
Objeto: Lacres e dispositivos de supressão para hidrômetros.
Valor Total: R$ 3.146,75 (três mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.99.00.

Data: 19 de março de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1E33AD00

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma de cozinha, área de serviços e saída de emergência da sede do SAMAE.
Valor Total: R$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.30.24.00.

Data: 19 de março de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:57DFC2C5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Favorecido: M. J. B. DE OLIVEIRA.
CNPJ: 03.995.771/0001-54.
Objeto: Aquisição de pneus para veículo pick up strada.
Valor Total: R$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.01.
Data: 19 de março de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:BFF8E0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
RECURSOS FUNDEB - Lei nº 11.494/2007

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667-0001-10

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos Do Sul – APAE de Agudos Do Sul.
CNPJ: 03.730.379/0001-83
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, n.º 626, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Celebração de parceria para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para a CONVENENTE a fim de que esta realize atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais Transtorno Globais do Desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

VALOR: R$ 151.866,24 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte de quatro centavos) a serem pagas conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Colaboração nº 001/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 31/12/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Conforme abaixo:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.017 Manutenção da Educação Básica FUNDEB a prática Desportiva
198-3.3.50.43.00.00.00.00.110200 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05.01.12.361.0012.2.042 Melhorar o atendimento de Pessoa Com Necessidades Especiais - Emenda Jessé da Rocha Zollner
3.3.50.00.00.00.00.00.110200 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
388-3.3.50.43.00.00.00.00.110200 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Agudos do Sul/PR, 05 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:CFBCC9A5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

É INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ABAIXO DESCRITO:

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667-0001-10

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos Do Sul – APAE de Agudos Do Sul.
CNPJ: 03.730.379/0001-83
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, n.º 626, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Celebração de parceria para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para a CONVENENTE a fim de que esta realize atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais Transtorno Globais do Desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

VALOR: R$ 151.866,24 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte de quatro centavos) a serem pagas conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Colaboração nº 001/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Conforme abaixo:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.017 Manutenção da Educação Básica FUNDEB a prática Desportiva
198-3.3.50.43.00.00.00.00.110200 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05.01.12.361.0012.2.042 Melhorar o atendimento de Pessoa Com Necessidades Especiais - Emenda Jessé da Rocha Zollner
3.3.50.00.00.00.00.00.110200 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
388-3.3.50.43.00.00.00.00.110200 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Agudos do Sul/PR, 05 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:BEA8D97B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2020

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667-0001-10

ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207.0001/28

OBJETO: Ações de assistência farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagas conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Convênio nº 001/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 03/02/2021

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o atendimento nas unid. De saúde atenção básica.
116-3.3.71.70.00.00.00.00.100000 Rateio pela participação em consórcio público
117-3.3.71.70.00.00.00.00.130300 Rateio pela participação em consórcio público
118-3.3.71.70.00.00.00.00.149520 Rateio pela participação em consórcio público

Agudos do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2F2F29A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 938/2020

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciane Maira Teixeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.766-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 614.508.129-53, e

CONTRATADA: CBI ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 34.876.106/0001-75
Rua: Rua Professor Fernando Moreira, nº 768, Mercês, Curitiba/PR
CEP: 80.430-080

OBJETO: Obra de pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 1.507,42 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 286.242,22 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02.15.452.0024.1.013 Pavimentação e paisagismo urbano
367-4.4.90.51.00.00.00.00.100000 OBRAS E INSTALAÇÕES
369-4.4.90.51.00.00.00.00.161415 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2020.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:92021086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0000818/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto".** Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 001/2020, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** conforme planilhas

Almirante Tamandaré, 20 de Março 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D5941CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base na Lei nº 8.666/1993, resolve:
HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto"**
Tendo como vencedora a empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, com CNPJ** 18.330.394/0001-01**,** com o valor de R$ 2.635.804,59 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
15.451.0026.1.003	*Melhoria em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1852	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 20 de Março de 2020

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DF917000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2020

CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 55/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente **Contrato terá vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. ***VALOR*** **R$ 2.635.804,59 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
15.451.0026.1.003	*Melhoria em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1852	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

ASSINATURA: Almirante Tamandaré, 20 de Março 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C9B01F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2020

Processo Administrativo: nº 0018.0003994/2020 – DL 002/2020
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de EPI'S para os servidores do PA 24 horas, UBS, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde, visando à prevenção de contaminações pelo CORONAVIRUS (COVID-19).
Prazo:O prazo de execução (entrega) será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
Valor:R$ 210.840,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 19.03.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00-1494	Material de Consumo **355**
3.3.90.30.00-3497	Material de Consumo **947**

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:27A933ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2019

Número do Processo: 0018.0000107/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa com experiência na elaboração de projetos de engenharia na área de pavimentação.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 195/2019 por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 09/02/2020 e finalizando-se em 08/05/2020.
Da Diminuição Quantitativa: As partes de comum acordo procedem a supressão de valores, relativos as supressões de serviços suprimidos e/ou reduzidos, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo n. 0018.0000107/2020, no montante financeiro de R$9.545,10 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), que equivale a 2,49% do valor original.
Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no que perfazem o montante financeiro de R$19.629,77 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais, setenta e sete centavos), valor que corresponde a 5,13% do valor original do contrato.
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se a compensação entre as supressões e os acréscimos, previsto nas cláusulas primeira e segunda, resulta ainda o aumento quantitativo no valor de R$10.084,67 (dez mil, oitenta e quatro reais, sessenta e sete centavos). O presente Termo Aditivo, atualizará o valor contratual para R$442.969,59 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais, cinquenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 24.01.2020

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:14C9C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 034/2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - PARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Recomenda-se às pessoas acima de 70 (setenta) anos a permanência em suas residências.

Art. 2º Recomenda-se a suspensão de visitas aos idosos em casas de repouso e congêneres.

Art. 3º Somente será admitida a permanência de acompanhantes na recepção de Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento 24 Horas, para crianças/adolescentes, portadores de deficiência e idosos acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Será admitida a permanência de acompanhantes de pessoas internadas no Pronto Atendimento 24 Horas, desde que maiores de 18 (dezoito) e menores de 60 (sessenta) anos, e os que não façam parte do grupo de risco à infecção por Coronavírus ou outras doenças infectocontagiosas.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades de pesagem do Bolsa Família e puericultura.

Art. 6º Fica, por tempo indeterminado, proibido o acesso e utilização pelo público do Parque Ambiental Aníbal Khury.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades em academias de natação e academias e/ou centros de ginástica.

Art. 8º O artigo 4º, do Decreto 29/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Qualquer pessoa que apresentar sintomas de Coronavírus deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela

Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde."

Art. 9º O presente Decreto dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio por Coronavírus, sem prejuízo do já estabelecido no Decreto n.º 029/2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CC83422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2020, **LICENÇA PRÊMIO** de 15 (quinze) dias ao servidor **JORGE DOS SANTOS GRACIANO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.776.183-4-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **518.717.779-68** e matrícula funcional **nº 13188**, exercendo o cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2A466A6D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor público municipal convertida em pecúnia.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2020, **30 (trinta) dias** de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **MARCELO PENHA GÓIS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.808.619-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **024.065.209-60** e matrícula funcional nº **34189,** exercendo o cargo de SUPERINTENDENTE PREVIDENCIARIO, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de licença.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6DB4161B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANÁ, em reunião ordinária realizada em 20 de Março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 481/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANÁ, referentes ao ano de 2019.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2020

Luana Paula de Souza Oliveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de ALTAMIRA DO PARANÁ, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela favorável das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo

Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

2. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2020

LUANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Representante Usuário

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA	***SÔNIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE***
Representante Gestor	Representante Gestor
OSMAR PEREIRA JOANNA	***TEREZINHA SORCI SZOLOPAK***
Representante Usuário	Representante Usuário
MARIA DOS ANJOS PRINS DOMBROSKI	***MARLENE FIGUEIREDO***
Representante Usuário	Representante Usuário
DANIELLE LOUREIRO DUARTE	***LUANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA***
Representante Trabalhador Saúde	Representante Usuário
LÉRIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS	
Representante Trabalhador Saúde	

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4D2FCECA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as demandas da Administração Municipal e também no auxílio ao combate ao mosquito transmissor da dengue.

VALOR MAXIMO: R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após solicitação do departamento de Compras.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953 – MEI, CNPJ 30.680.526/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidade de atender as demandas no sentido de contratar empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as demandas da Administração Municipal e também no auxílio ao combate ao mosquito transmissor da dengue. Desta forma a Administração Municipal visa fazer a limpezas de fossas sépticas tanto dos prédios públicos quanto de residências que possuam parecer social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal medida tem como principal objetivo promover serviços de saneamento básico bem como contribuir para o combate ao mosquito transmissor da Dengue em face ao fato de que foi detectado pela equipe de Vigilância em Saúde quo mosquito *Aedes aegypti* também se reproduz nesses ambientes e desta forma se faz necessário o referido serviço tendo em vista que se trata de um serviço de saúde pública. Cabe ressaltar que além da limpeza de fossa, foi orientado aos munícipes que tomem medidas para regularizas as fossas irregulares. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 19 de março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1ED5ABA1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as demandas da Administração Municipal e também no auxílio ao combate ao mosquito transmissor da dengue.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Chefe de divisão de compras, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela

Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953 – MEI, CNPJ 30.680.526/0001-20.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:74ED32D4

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953 – MEI, CNPJ 30.680.526/0001-20,** com sede na Rua IV de Novembro, nº 174, Jardim Fortaleza, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Geovani Costa da Silva inscrito no CPF sob o nº 203.486.229-53 portador do RG com o nº 866.222 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 031/2020 e Dispensa nº 017/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as demandas da Administração Municipal e também no auxílio ao combate ao mosquito transmissor da dengue.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 20 de março de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4A927466

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 11/2020 SUMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO E ESTABELECE MEDIDAS EMERGÊNCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como as demais disposições legais aplicáveis a espécie em especial da Lei Federal 13.979/2020:
CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado e Municípios, principalmente através da realização de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que são de relevância pública e incondicional as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público a execução de ações de forma eficiente e eficaz;
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República, compete aos Municípios Legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do artigo 6º e 196 da Carta Magna, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado de Direito e Assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse Público em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;
CONSIDERANDO que o gestor local deve primar pela consecução dos objetivos do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 5º da Lei 8.080/90, dentre os objetivos do SUS, consta a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
CONSIDERANDO que estão incluídas no campo de atuação do SUS as Execuções de ações de vigilância epidemiológica;
CONSIDERANDO que as ações de vigilância epidemiológica constituem-se em conjunto de atos que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
CONSIDERANDO que dentre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde encontra-se a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, publicado em 16 de março de 2020, onde dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020, onde dispõe sobre as ações para combate ao Coronavirus e a Dengue;
CONSIDERANDO a nota de orientação da COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, sobre o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do COVID -19;
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 161/2020, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná que suspendeu diversos atos judiciais em razão da pandemia de Coronavirus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 5/2020, do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Substituto da Comarca de Campina da Lagoa – PR, que suspendeu as atividades normais do fórum local por 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 08/2020, sobre o Plano de Contingencia Municipal para combate da COVID-19;
CONSIDERANDO as demais recomendações feitas pela Promotoria da Comarca de Campina da Lagoa;
DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarada Situação Emergencial no Sistema Municipal de Saúde, Estabelece, no âmbito do Município de Altamira do Paraná - PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os objetivos estratégicos previstos neste decreto.
ARTIGO 2º. Enquanto perdurar a "Situação de Emergência" referida no artigo 1º do presente decreto, todos os Órgãos da Administração do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.
ARTIGO 3º. Ficam suspensos por prazo indeterminado os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como, eventos de qualquer natureza, bailes, festas, exposições, shows, jogos esportivos, eventos sociais e similares.
ARTIGO 4º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, por prazo indeterminado, as aulas em Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, Creches, das redes de ensino pública e privada e filantrópica.
Parágrafo único. Fica suspenso, a partir de 20/03/2020, o transporte da rede estadual e municipal de ensino, assim como o transporte universitário de alunos.
ARTIGO 5º. Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas Municipais da administração direta e indireta.
I - O atendimento ao público será através de contato telefônico ou por e-mail;
II - Sempre que possível, os servidores administrativos e estagiários deverão desenvolver suas atividades por meios eletrônicos.
Parágrafo primeiro. Excetuem-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados;
Parágrafo segundo- Os serviços essenciais de natureza urbana e rural, vinculados a Secretaria de Urbanismo e Serviços Rodoviários, continuarão a ser realizados, não devendo ocorrer aglomerações de pessoas.
Paragrafo terceiro -Também se excetuam do disposto neste artigo, quando necessário a entrega de algum documento cuja obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.
Paragrafo Quarto – A suspensão de que trata o caput do art. 5º, deste Decreto também se aplica:
I - Clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – Feiras Livres;
III – Parques Infantis e casas de festas e eventos;
IV – Atividades e eventos realizadas em igrejas, sociedades, centros culturais;
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre, visitação e parques, lago municipal, praças e ginásios;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Salões de beleza, salões de cabelereiro, esmalterias, clinicas de estética e afins;
IX – Casas noturnas, boates, bares e congêneres;
X – Serviços de Taxis e transporte de passageiros intermunicipal.
ARTIGO 6º. – A suspensão a que se refere o artigo 5º, deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos**:**
I – Farmácias;
II – Supermercados, mercados e mercearias;
III – Postos de combustíveis;
IV – Loja de Venda de produtos de nutrição animal;
V – Padarias;
VI – Cartórios e instituições bancarias:
Parágrafo Primeiro – Os referidos estabelecimentos deverão adotar medidas de prevenção no que lhes couber, para conter a disseminação do novo Coronavírus COVID-19, não mantendo aglomerações de pessoas e ainda**.**
a) Disponibilizar álcool gel 70%, na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
b) Observar na organização que permita aos consumidores manterem a distância mínima de 1,5 metros entre eles;
c) Aumentar a frequência de higienização de superfícies;
d) Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
e) Manter as portas fechadas, devendo atender um número limitado de clientes dentro do estabelecimento;
f) Deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque, para evitar desabastecimento;
g) Poderá ainda, fazer utilização de sistema de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou na frente do estabelecimento
Parágrafo Segundo – Estabelecimentos tais como Restaurantes e Lanchonetes, poderão funcionar somente no sistema de delivery (entrega em casa), sendo vedado a venda para consumo no local.
Parágrafo Terceiro – Nas lojas de conveniência localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento**.**
ARTIGO 7º. Ficam suspensos por prazo indeterminado a concessão de férias e licenças, salvo para tratamento de saúde ou motivos devidamente justificáveis a crivo do chefe do poder executivo, de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 8º. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao Coronavírus COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
1. Tratamento médicos específicos, em local separado;
2. Quarentena;
3. Exames médicos,
4. Testes laboratoriais;
5. Coleta de amostras clínicas;
6. Vacinação e outras medidas profiláticas;
7. Isolamento;
8. Estudos ou investigação epidemiológica;
9. Teletrabalho ou trabalho on line aos servidores públicos;
10. Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
ARTIGO 9º. O Hospital Municipal de propriedade do poder público Municipal e as instituições de longa permanência para idosos ou crianças, devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar protocolo de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sistemáticos respiratórios.
ARTIGO 10º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as

prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.
Parágrafo único – Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que crie regime de forma de plantão, equipes para monitorar a chegada de Veículos de passeio, caminhões, vans e demais tipo de veículos, realizando a triagem, controle e determinando as medidas sanitárias que entenderem necessária a viajantes de outras Cidades e Estados, podendo para tanto solicitar apoio de força Policial.
ARTIGO 11º. Fica recomendado que o acesso a velórios e sepultamos seja restrito apenas a familiares.
ARTIGO 12º. Fica recomendado aos Idosos (acima de 60 anos), que permaneçam em suas casas durante todo o período de vigência deste Decreto.
ARTIGO 13º. Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decretos estará sujeito às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
Parágrafo Único – Inexistindo penalidade especifica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (Trezentos reais) e R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
ARTIGO 14º. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas, toque de recolher geral, atendendo as justificativas técnicas e normas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
ARTIGO 15º. Poderá o Poder Público Municipal, solicitar apoio da Policia Militar, Policia Rodoviária ou qualquer outra Autoridade, para fazer cumprir as determinações constantes deste Decreto.
ARTIGO 16º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município, podendo ser minoradas ou majoradas de acordo com os acontecimentos posteriores.
ARTIGO 17º. Os casos omissos constantes deste Decreto, poderão se utilizar das normas previstas no Decreto Estadual 4320/2020, do Governo do Estado do Paraná.
ARTIGO 18º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo as condições previstas no Decreto Municipal 09/2020, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Altamira do Paraná, 20 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:12D1CFCA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº008/2020, Procedimento nº021/2020 de objeto: O presente edital tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível, para abastecimento em transito, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná:

b.c. comércio de combustíveis – ltda, CNPJ 02.779.501/0001-46. Valor de R$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte reais), referente aos Lotes 01 e 02.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 021/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, ocorrido em 17 de março de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 20 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E019C8FD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **b.c. comércio de combustíveis – ltda**, CNPJ 02.779.501/0001-46, com sede na Rodovia BR 369, km 433, Ubiratã – PR, representado pelo Sr. Diogo Bocalon, portador do RG 7.394.599-2 SSP/PR e CPF 007.505.129-03, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 021/2020 e Pregão Presencial nº 008/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível, para abastecimento em transito, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte reais), referente aos Lotes 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega dos produtos acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIV. OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.2074 ATIV. OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 20 de março de 2020.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7D883984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO

Ata proveniente de Ato Administrativo, realizada no dia dezenove de março de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Presidencia, foi registrada a presença da Mesa Diretiva como segue: Gilmar Roberto de Rezende, Presidente Biênio 2019/2020, Claudemir Dragone, 1º Secretário Biênio 2019/2020, os Vereadores Gilmar Leonardo, Paulo Alves da Silva e Robson Ricardo Stefanuto. O Vereador Antonio Rodrigues de Araujo, que integra a mesa na função de 1º Vice-Presidente, não pôde comparecer por estar no trabalho. Presentes também os Servidores Anderson César Zeneratto, Contador, Mirella dos Reis Luiz, Controle Interno e a Drª Adelita Orlandi Zanardi, OAB/PR 81.097, nomeada para o único e exclusivo cargo em comissão existente nesta Casa de Leis, exercendo a função de Assessora Jurídica da Presidência. O Presidente Gilmar Roberto de Rezende declarou aberta a reunião, passando a palavra para o contador Anderson, que explicou a situação conhecida por todos sobre a necessidade urgente de substituição do cargo de Advogado, visto a lastimável tragédia ocorrida com o servidor de carreira. Esclareceu que entrou em contato por meio do canal de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde formulou por escrito uma consulta (cópia em anexo) pedindo orientação sobre qual procedimento a ser tomado para a substituição do Advogado, que na ocasião estava em um momento crítico com sua saúde, esclarecendo que a melhor opção, mais rápida e econômica seria a utilização dos serviços da Assessoria Jurídica da Presidência, para emissão dos pareceres nas Licitações, Contratos e Projetos de Lei. O Tribunal respondeu que para o caso em questão verifica-se o que consta na Lei de criação do cargo, não havendo vedação expressa e devidamente justificado pelo ente podem ser atendidas as finalidades da Administração Pública. Para maior segurança e transparência ao caso o Contador, com autorização do Presidente, juntou a informação do Tribunal de Contas e a descrição do cargo de Assessor Jurídico que permite a emissão dos pareceres, enviou por e-mail ao GEPATRIA onde prontamente o Assessor Jurídico da Promotora Drª kelly Cristiani Diogo Bahena, retornou via telefone, transferindo para a mesma a ligação que após, ouvir os fatos e as atuais circunstâncias, analisou os documentos supra citados concluindo estarem corretos (cópia em anexo), apenas observando para constar prazo ao referido ato e, posteriormente, que a Lei do cargo criada no ano de 2003, passe por alterações na descrição do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) que difere do cargo efetivo de Advogado da Câmara. Diante das explicações elencadas nesta ata, os presentes, por unanimidade, decidiram solicitar a publicação de uma Portaria com efeito imediato, passando a Assessora Jurídica da Presidência para a função de Advogada do Legislativo, onde terá plenos poderes para emitir pareceres nas Licitações, Contratos e Projetos de Lei, por tempo determinado, encerrando exatamente trinta (30) dias após a nomeação do próximo advogado(a) que será contratado via concurso público a ser realizado. Aproveitando o momento, designou-se com a aprovação de todos os presentes, sempre utilizando-se dos tramites legais, que seja criada uma comissão entre Vereadores e Servidores destinada a elaboração do certame de concurso público. O Vereador Professor Paulo Alves da Silva, sugeriu que a partir deste Ato Administrativo a Assessora Jurídica não mais assessorasse mais o Presidente e os Vereadores em questões individuais, enquanto permanecer como advogada, atuando imparcialmente em todas as questões exclusivamente para o interesse e em defesa deste Poder Legislativo, permanecendo com sua carga horária definida em Lei, sendo aprovado por unanimidade. Como último ato administrativo que seja revogada a Portaria que nomeou a atual Assessora Jurídica como membro da Comissão de Licitações, publicando outra Portaria nomeando o Contador Anderson César Zeneratto, conforme instrução do GEPATRIA (cópia em anexo), indubitável que tal fato deve-se ao reduzido quadro de servidores desta Câmara Municipal de Andirá, aprovado por unanimidade. Para constar, Eu Mirella dos Reis Luiz, Controle Interno e Secretária ad hoc neste ato, subscrevo a presente Ata, que após lida e submetida à apreciação dos presentes, se considerada conforme, será assinada abaixo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:582842A4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

Considerando a ata referente ato administrativo de 19/03/2020;

Considerando o Ofício 143/2019 -CMA;

Considerando o Ofício 1208/2019- GEPATRIA

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 047/2019-CMA de 05/12/2019, por motivos estritamente urgentes e necessários.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 20 de março de 2020-.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:11DB680A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

Considerando a ata referente ato administrativo de 19/03/2020;

Considerando o Ofício 143/2019 -CMA;

Considerando o Ofício 1208/2019- GEPATRIA

RESOLVE:

NOMEAR, abaixo a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Andirá para os exercícios de 2020 e 2021, ou até no prazo máximo de 30 dias após realização de contratação de servidores efetivos via concurso público que será realizado o mais breve possível, respeitando os prazos da legislações e o atual contexto que se encontra o país mediante a pandemia do coronavirus (COVID-19).

1) Leônidas de Resende Teixeira -Servidor Efetivo Presidente
2) Dilma Subirá -Servidora Efetivo Membro
3) Anderson César Zeneratto -Servidor Efetivo Membro

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 20 de março de 2020-.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:60CDFD17

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

Considerando a ata referente ato administrativo de 19/03/2020;

RESOLVE:

NOMEAR, a Drª Adelita Orlandi Zanardi, Advogada, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.647.368-2 SSP/PR e CPF 041.351.629-67, residente e domiciliada neta cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rua José Polo, 215, Jardim Bela Vista, passando do cargo de Assessora Jurídica da Presidência (Portaria 012/2019-CMA) para o cargo de Advogada da Câmara Municipal de Andirá por tempo determinado conforme decisão em Ato Administrativo mencionado acima, condicionada caso ocorra antes a encerramento automático em 31/12/2020, em conformidade com o mandato do Presidente.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 20 de março de 2020-.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:98E5A9DD

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a Resolução SESA 765/2019 - Construção de uma UBS no Município de Andirá/PR .

Data: 20 de Março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E7066DB

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 13.709 DE 18 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **NILTON DONIZETE FARINHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 03-02-2018 a 02-02-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2CD733ED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **Andirá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **76235761/0001-94**, com sede a rua **Mauro Cardoso de Oliveira, 190**, na cidade de **Andirá – Paraná**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, **Ione Elizabeth Alves Abib** portador da cédula de identidade RG nº **1799461** PR e do CPF nº **624.150.779-68**, residente e domiciliado em **Andirá - PR**, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do

Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 86.384,68. ao Convênio original, a ser repassado em UMA parcela, depositadas até o dia 20 de MARÇO conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, ... de ..... de .....

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

1- .....
2- .....

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:91F9B7A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.727 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.658 de 03 de março de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias a Servidora LORENA VICENTIN VATER, a partir do dia 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.961 do dia 04 março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.658 de 03 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:979403B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.728 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.683 de 10 de março de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora THAYS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO, a partir do dia 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 1.966 do dia 11 março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.683 de 10 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4C45AEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.820 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.932,32 (cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.538,55
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	12.780,21
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	86.400,00
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	213,56

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 22.538,55 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 12.993,77 (Doze mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	86.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C99EECD7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.819 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Súmula: *Regulamenta o fechamento e/ou regime de funcionamento das atividades comerciais, bem como de agências bancárias e lotéricas no Município de Andirá, entre outras providências, em decorrência da decretação de situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, motivado pelo agente etiológico coronavírus (COVID-19).*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o avanço dos casos de transmissão dentro do país, conforme os levantamentos realizados pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Em razão da Declaração de Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, fica determinado o fechamento das atividades dos comércios do tipo "bar", "lanchonete", "restaurante", e "sorveteria" a partir do dia **21** até o dia **31** de março de 2020, os quais poderão funcionar apenas sob o regime de entrega.

Parágrafo Único. Sob regime de entrega, fica estabelecida a seguinte conduta a ser tomada:

I- entrega padrão, mediante chamada telefônica/mensagem de texto, com envio do produto alimentício até a residência do cliente;

II- retirada no local, mediante o ingresso de apenas um cliente por vez, o qual apenas ingressa para pegar o produto e realizar o pagamento, com consumo em sua própria residência; neste caso, o comércio ficará com o máximo de portas fechadas, com esclarecimento colado na frente do estabelecimento esclarecendo expressamente sobre a proibição de ingresso de mais de uma pessoa por vez.

Art. 2º Fica determinado o fechamento de TODO comércio no âmbito do Município de Andirá a partir do dia **23** até o dia **31** de março de 2020, com exceção dos seguintes estabelecimentos:

I- mercados, padarias, quitandas e açougues;
II- farmácias;
III- clínicas médicas e odontológicas;
IV- comércio de gás e água mineral;
V- postos de combustível e respectivas conveniências;
VI- laboratórios de análises clínicas;
VII- clínicas veterinárias e *pet shops*;
VIII – oficinas mecânicas, comércio e serviços automotivos e borracharia.

Art. 3º Fica recomendado que as agências bancárias e lotéricas disponibilizem álcool em gel 70% para o público e permitam o ingresso de apenas 05 (cinco) clientes por vez a partir de 23 de março de 2020, na seguinte forma:

I- nas agências bancárias: 05 (cinco) clientes dentro do atendimento presencial da agência e mais 05 (cinco) clientes no recinto destinado aos caixas eletrônicos;

II- nas lotéricas: 05 (cinco) clientes dentro da lotérica.

Art. 4º Fica recomendado que as fábricas e indústrias disponibilizem álcool gel 70% aos funcionários, bem como estabeleça uma distância mínima de 02 (dois) metros entre um funcionário e outro, a fim de diminuir o risco de contágio.

Art. 5º Fica proibida a realização de poda/corte de árvores durante o estado de emergência, salvo casos que acarretem riscos ao patrimônio ou à vida de pessoas, sob pena de aplicação da penalidade de multa, conforme prevê o o art. 8º, § 2º, e art. 34, todos da Lei Municipal nº 1.905, de 23 de dezembro de 2008 - Código de Posturas Municipal.

Art. 6º Fica garantido o pagamento de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais contemplados através da Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que estiverem realizando teletrabalho ou estiverem afastados em razão de estado de saúde, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 20 de março de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:087E3FDC

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 8.817 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O Decreto nº. 8.817, de 19 de Março de 2020, publicado na edição nº. 1973, de 20 de março de 2020, página 14, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 18.088,56 (dezoito mil, oitenta e oito reais e**

cinqüenta e seis centavos), referente a anulação parcial da nota de empenho abaixo, em virtude da supressão ocorrida no contrato 138/2018:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
1829/2019	R.M.REZENDE & CIA LTDA	1000	18.088,56

Leia-se:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 18.088,56 (dezoito mil, oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos),** referente a anulação parcial da nota de empenho abaixo, em virtude da supressão ocorrida no contrato 138/2018:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
1829/2019	R.M.REZENDE & CIA LTDA	1601	18.088,56

Andirá, 20 de março de 2020.

IONE ELISABETHJ ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F7A3D4ED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TESTE ERGOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.03.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8CC47C64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.729 DE 20 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	042/2020	**Vigência:**	20.03.2020 A 19.03.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	012/2020		
Contratado:	**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TESTE ERGOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 10.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7412AF74

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 022/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **20.419.709/0001-33,** no valor de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BEEE57ED

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Ratifico a Dispensa de licitação nº 023/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° **08.836.350/0001-02,** no valor de **R$ 435,00** (quatrocentos e trinta e cinco reais), para a **AQUISIÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6582C0C6

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 024/2020 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa **ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° **22.627.453/0001-85,** no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM,** atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 23 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E16D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Presencial nº 029/2020 por motivo da Pandemia do COVID 19. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 20 de março de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D54FF027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TITULO HONRA AO MÉRITO SENHOR ALCIMAR MEIRA GONÇALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito de Antonina ao Ilustríssimo Senhor ALCIMAR MEIRA GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito de Antonina ao Ilustríssimo Senhor **ALCIMAR MEIRA GONÇALVES,** em reconhecimento a sua contribuição ao Município, nos atos e ações da preservação da história, valorizando os fatos do Patrimônio Cultural de Antonina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 10 de Março de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1° Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:391AE66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019 - JULIANE BRENNER VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (Anexo I – Termo de Referência).

CONTRATO Nº 005/2020 – ID 2476
CREDENCIADA: JULIANE BRENNER VIEIRA, CPF sob n.º 755.788.679-87, portador do RG n.º 4.052.849-0, residente e domiciliada na Rua Professora Terezita Faria dos Santos Lima, nº 471, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.110-030, Curitiba – PR, Telefone: 41-99911-1453.

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 02/09/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II.

Data: 02/03/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A5E193E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 026/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

DO LOCADOR
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME, CNPJ Nº 21.994.261/0001-44, Rua Xavier da Silva, nº 268, Bairro Alto São Sebastião, CEP: 83.203-620 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3425-8640 / 3423-2218, representado pelo senhor Vilimar Flaresso, empresário, brasileiro, portador da identidade nº 4.056.444-6 SSP/PR. e CPF nº 491.011.709-10, residente a Rua Manoel Pereira, nº 2.143, Bairro Alvorada, na cidade de Paranaguá/PR., CEP: 83.206-322.

DO VALOR
Valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, até 31/12/2020, perfazendo um total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 20 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:34618AA4

SAMAE DE ANTONINA
ATENDIMENTO PUBLICO SAMAE

PORTARIA Nº 011/2020 – de 18 de Março de 2020.

Dispõe sobre medidas de atendimento presencial, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 066/2018.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação da COVID-19, caracteriza PANDEMIA, e que esta Autarquia Municipal lida diariamente com vários grupos de riscos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55/2020 de 17/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público no período da tarde, na sede administrativa do SAMAE.

Parágrafo 1º - No período da manhã o atendimento ao público deverá ocorrer dentro das normalidades, no horário das 08:00 as 11:00 horas, dando-se prioridade aos atendimentos emergenciais e urgentes.

Parágrafo 2º - Dar-se-á preferência ao atendimento não-presencial ou remoto, via telefone, e-mail e internet, evitando-se contato com o público e agilidade no atendimento.

Parágrafo 3º - Os meios de acesso eletrônico disponibilizados, para contato, consultas e solicitação de serviços são:
I – Telefone fixo, número 41-3978-1244 e 3978-1249
II – Email: contato@samaeantonina.com.br
III –Home Page e Agência Eletrônica Virtual: www.samaeantonina.com.br

Art. 2º - Todo servidor deverá comunicar as autoridades sanitárias de imediato os possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19, podendo as medidas tomadas na presente portaria serem reavaliadas a qualquer momento.

Antonina, 18 de Março de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:93F42022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2020 - COVID19

DECRETO Nº 57/2020

Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e nomeia Comitê de Enfrentamento, no Município de Antonina/PR.

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Estado de Emergência em Saúde Pública em todo o território Municipal, para que se executem ações imediatas, e seguindo o protocolo de saúde, para a situação existente no nosso Município, em relação a pandemia de coronavirus (COVID-19)

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Comunicação divulgarão, por todos os meios, os procedimentos de serão adotados para atendimento à população.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a implantar todas as medidas necessárias para a efetiva resposta a situação relatada, e para que providência os atendimentos estabelecidos no protocolo de saúde

Art. 4.º Fica nomeado Comitê de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com os seguintes membros:
1- JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – Prefeito Municipal
2- ODILENO GARCIA TOLEDO – Secretário Municipal de Saúde
3- JOSÉ ALVES DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal
4- ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA – Defesa Civil
5- CLEBER DE ARAÚJO CESARINO – SAMAE
6- JORGE ALBERTO SONDA – Secretário Municipal de Comunicação

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, em 20 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AF9B2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2020 - ALTERA E REEDITA DECRETO 55/2020

DECRETO Nº 58/2020

Altera e Reedita o Decreto nº 55/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19. "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Antonina, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – atendimento remoto aos servidores públicos;
X – demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste decreto.

Art. 5.º Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 6.º Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste decreto.

§ 2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.

§ 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 5º Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 6º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 7º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.

Art. 7.º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:

§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais;

§ 2º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art.8.º - Determino a suspensão de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas) que exijam licença do poder público, com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento até disposição em contrário.

§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado com portas fechadas, visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º- As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.

§4º - O Hospital Municipal e as instituições de longa permanência para idosos ou para crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 9º. Fica autorizado a dispensação de medicamentos nas farmácias municipais para representantes previamente cadastro de pessoal acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórias, doença mental, gestantes e lactantes;

Parágrafo Único: Fica determinado a extensão automática do prazo de validade das receitas expedias no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 360 (trezentas e sessenta) dias e de uso controlado 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10.º Determino a profilaxia e expedição de recomendação no âmbito do transporte público coletivo.

Art. 11. A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 12. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 13. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar espaço para lavagem das mãos e álcool gel 70% em seus estabelecimentos de fácil acesso e visibilidade para seus clientes.

§ 1º. Aumentar a frequência de higienização de superfícies, tais como balcões, mesas, cadeiras e outros;

§ 2º - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 14. A critério do Comitê de Enfrentamento, nomeado pelo Decreto nº 57/2020, o Município poderá contar com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

Art. 15 - Ficam restritos de entrar no Município os veículos tipo vans e ônibus de turismo, em especial provenientes de cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo vírus COVID-19.

Art. 16 - Fica determinado que a Autarquia SAMAE não efetue corte de fornecimento de água de consumidores em débito, durante a duração da pandemia de COVID-19.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde determinar a suspensão das visitas no hospital municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares.

Art. 18. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.
Art. 19.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário.

Antonina, em 20 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BE0099A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA 001/2020 - REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA - REFº A PREVENÇÃO AO COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CMAS

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 6/2001, Lei Municipal nº 14/95, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e, em razão do Decreto Municipal nº 058/2020.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1.º Define os horários de atendimento e funcionamento dos equipamentos formados por essa administração do Município de Antonina, bem como, daqueles sujeitos ao controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte maneira;
Art. 2.º O **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, encerrará as atividades de atendimento ao público, e fará seu atendimento via telefone e whatsapp no número (41) 98769-7389 e e-mail cras@antonina.pr.gov.br ;
Art. 3.º O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** encerrará as atividades de atendimento ao público, e fará seu atendimento via telefone e whatsapp no número (41) 98769-7389, e-mail creas@antonina.pr.gov.br ;
Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência já anteriormente agendados, além dos meios de atendimento acima descritos, poderão ser feitos via tele atendimento;
Art. 4.º A unidade de acolhimento **Casa de Passagem Irene Guimarães,** deverá manter o funcionamento normalizado;
Art. 5.º Ao **Conselho Tutelar,** sugere-se o encerramento das atividades de atendimento ao público, ficando seu atendimento via telefone e whatsapp no número (41) 98769-7389 e e-mail conselhotutelar@antonina.pr.gov.br ;
Parágrafo único – Fica mantido o regime de plantão entre os conselheiros para os atendimentos;
Art. 6.º O posto de atendimento do **Instituto de Identificação,** encerrará as atividades de atendimento ao público, e fará seu atendimento via telefone e whatsapp no número (41) 98769-7389 e e-mail;
Art. 7.º A **Defesa Civil,** encerrará as atividades de atendimento ao público, e fará seu atendimento via telefone e whatsapp no número (41) 98769-7389 e e-mail defesacivil@antonina.pr.gov.br ;
Art. 8.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, em 20 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

AREADNE DIAS CRUZ
Presidente CMAS

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5CAABE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 04/2020

A TO N.º 04/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal (Art. 38, II e* XIII) o Regimento Interno (Art. 35, I e VII, Art. 36, IV, VII, "a", "g", "k", Art. 46, Art. 47, IV, V, arT. 80, III e Art. 81, I e IV, Art. 120, XIV):
Considerando o contido do Ato n.º 03/2020 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Astorga e as recentes medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo do Município de Astorga;
R e s o l v e
Que, até o dia 17/04/2020, somente serão incluídos em pauta proposições com urgência urgentíssima, mediante convocação extraordinária pelo Poder Executivo;
Fica mantida apenas a sessão ordinária do dia 23/03/2019, onde se tratará apenas de proposições em pauta, sendo que não haverá inscrição de Vereadores junto ao Grande Expediente (livro próprio) e explicações pessoais;
Os Vereadores que não comparecerem à sessão terão suas faltas justificadas, não havendo necessidade de apresentarem justificativa por escrito ou verbal;
Nas sessões, não haverá a leitura das atas, sendo as atas disponibilizadas aos Vereadores de maneira prévia, sendo que a ata somente será submetida a discussão e votação;
Os projetos de lei submetidos a eventual leitura serão previamente apresentados aos Vereadores, sendo apenas lido o seu número e súmula;
Nas discussões de projetos, recomenda-se que o Vereador utilize a palavra por no máximo 01 (um) minuto, priorizando seu estudo prévio;
No caso de indicações/requerimentos, somente o Vereador(a) autor(a) da proposição, fará uso da palavra por 01 (um) minuto;
Servidores que tenham histórico de hipertensão arterial, diabetes mellitus ou doenças crônicas que favoreçam um quadro de agravamento do COVID-19 ficam dispensados de comparecimento à Câmara Municipal, realizando trabalho remoto;
Fica instituído o sistema de revezamento entre os servidores dos setores, conforme necessidade por determinação do Diretor Administrativo e Financeiro;

O prazo do presente Ato poderá ser reduzido ou ampliado, mediante novo ato da Mesa, independentemente de submissão ao Plenário, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.
Publique-se no órgão oficial, dando-se publicidade ao mesmo também em edital, em cartaz colado na porta da Câmara, ao site da Câmara Municipal e imprensa local.

Câmara Municipal de Astorga, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2.020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente Primeira

THELMA NUNES
Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:65C13C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.012/2020

SÚMULA: RATIFICA A RESOLUÇÃO 005/2019 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE DO BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB, QUE EXTINGUE O CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica ratificada pelo Município de Astorga, Estado do Paraná, a Resolução nº 005/2019, de 21 de novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento

Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB e dá outras providencias, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEB, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEB e, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 005/2019, na forma do Anexo Único.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 005/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Extingue o **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB** e dá outras providencias.

A Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB**, realizada no dia 21 de novembro de 2019, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEB, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEBe, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005, aprovou e eu, Presidente do CINDEB, público a presente resolução.

RESOLUÇÃO DE EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB.

CAPITULO I
DA EXTINÇÃO

Art. 1º Fica EXTINTO o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO VALE BANDEIRANTES DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEB, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEB,Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEBe artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005, e das Leis a serem ratificadas pelos Municípios consorciados.

CAPITULO II
DOS BENS E DIREITOS DO CINDEB

Art. 2ºO Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Bandeirantes do Estado do Paraná - CINDEB durante sua existência não adquiriu bens moveis ou imóveis e não contraiu obrigações.

CAPITULO III
DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Art. 3º Ficam os Municípios até então consorciados obrigados a responder solidariamente pelas obrigações remanescentes do extinto CINDEB.

Art. 4º É garantido o direito de regresso, entre os Municípios a fim de manter a distribuição igualitária das obrigações comuns ou distribuição proporcional das obrigações diretamente relacionados com os serviços executados através de contratos de programas pelo CINDEB à época da extinção.

Parágrafo único. O direito de regresso poderá ser efetuado de forma administrativa oujudicial.

CAPITULO IV
DA APROVAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 5º Fica estabelecido que todos os Municípios consorciados ao CINDEB deverão ratificar mediante Lei a presente Resolução, nos termos do Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEBe art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, até o dia 31 de março de 2020, prazo este, improrrogável.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 5º dessa Resolução, ficando dois ou mais Municípios sem a aprovação da sua respectiva Lei de extinção do CINDEB, o Consórcio permanecerá ativo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o Presidente do CINDEB, convocará no prazo de 10 (dez) dias Assembleia Extraordinária que deverá eleger nova Presidência, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva com os Municípios remanescentes.

Art. 7º Permanecendo o Consórcio ativo, os Municípios que aprovarem a extinção do CINDEBserão excluídos do Consórcio.
§ 1º A exclusão se dará após a produção de efeitos dessa Resolução.
§ 2º Os Municípios excluídos responderam ainda solidariamente por todos os atos e fatos até a data de sua exclusão.

CAPITULO V
DOS ARQUIVOS DO CONSÓRCIO

Art. 8º Fica o Consorcio Publico Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, responsável pela guarda dos arquivos do Consórcio, nos prazos estabelecidos na legislação arquivística.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9. Após a aprovação da última Lei dos Municípios Consorciados, o Presidente do CINDEBe Diretor Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, realizarão:
a) os registros contábeis de encerramento, se necessário;
c) a baixa na Receita Federal do Brasil, da inscrição do CINDEBdo Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas;
d) comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da extinção do Consorcio;
g) a transferência dos arquivos de que trata o Capítulo V.

Parágrafo único. Fica prorrogada a presidência do atual presidente do CINDEB, até o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 10. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maringá/PR, 21 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Presidente CINDEB

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D911239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ESTELA MARQUES CALDEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 08/02/1995, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-4**, **passando para o Nível D-4**, com

início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-343/2020, de 13/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1AF12999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **GLERIAN COLOMBELLI DE SOUZA HERREIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 20/10/2014, para o cargo de **Professor de Educação Física, Nível MA-1**, **passando para o Nível MB-1**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-343/2020, de 13/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:438D169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MARIA DE FATIMA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 02/02/2017, para o cargo de **Professor, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-303/2020, de 10/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9AE39226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 02/02/2017, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-325/2020, de 13/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:768553EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ANA CAROLINA MARCHINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 13/02/2017, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-349/2020, de 14/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98696945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **LIZETE DA COSTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/03/2010, para o cargo de **Professor, Nível MB-4**, **passando para o Nível MC-4**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-217/2020, de 04/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A963BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **PRISCILA RUBIA CAOBIANCO CAMPIOLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 02/02/2017, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-219/2020, de 04/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83679562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, ao servidor **EZIO MASSARU KAWAMURA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeado em 02/02/2015, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-366/2020, de 18/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E35E3373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Astorga, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Astorga, em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.489/2001-E de 08/10/2001;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Astorga, referente ao ano de 2019.

Astorga, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Astorga

Membros do Conselho Municipal de Saúde de Astorga

CAROLINE PADANOSCHI

LOANA FABLO

DALUANA MERENCIANA

ELISABETH APARECIDA LEITE S. MUELLER

MARIA APARECIDA BARROSO CASTELANI

PATRÍCIA FIORI

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

JOYCE APARECIDA MARCHI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26ACD43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Aprova o repasse no valor fixo de R$ 60.000,00 por 3 meses onde serão contempladas as demandas de Pronto Atendimento 24 horas devido a demanda do Coronavírus e Epidemia de Dengue.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 60.000,00 por 3 meses onde serão contempladas as demandas de Pronto Atendimento 24 horas no Hospital Cristo Rei de Astorga devido a demanda do Coronavírus e Epidemia de Dengue.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C2B408F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, *e considerando a decisão proferida nos Autos nº 0002782-79.2018.8.16.0049, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga, transitado em julgado em 14/11/2019,*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, por analogia, extinto o crédito abaixo relacionado:

CADASTRO	DÍVIDA	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO
1 - Imob - 796	11	Companhia Paranaense de Energia-COPEL	2016

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa do alusivo crédito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46BD5225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2020

SÚMULA : ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO 033/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art. 1º - Acresce os seguintes dispositivos ao Artigo 4º do Decreto 033/2020:
"...
IX – Hotéis e hospedagens;
X – Atividade industrial não ligada ao ramo alimentício e/ou a produtos essenciais.
...
§3º Recomenda-se que os estabelecimentos Bancários e Casas Lotéricas suspendam imediatamente o atendimento ao público de forma presencial."

Art. 2º - O Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Deverão ser mantidos as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias;
§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que não caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.
§4º A partir de 23/03/2020, o horário de atendimento de Padarias e Açougues fica estabelecido entre as 7h e 19hrs, de segunda a sábado, e das 7h e 13h aos domingos.

Art. 3º – A fiscalização deverá ser exercida pela Vigilância Sanitária, e poderá contar com auxílio de qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C043FF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2020

EDITAL Nº 008/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **23/03/2020** à **27/03/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**PROFESSOR**
Classificação	**Nome do Candidato**
13º	LUIZA CAROLINA BATISTA*

*Final de lista reconvocado

Balsa Nova, 19 de março de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral -TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

V -Certificado de Reservista se possuir;

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XV - 2 fotos 3x4 recentes;

XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);

XVII - Registro no Conselho profissional de classe;

XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA6EF5DB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2020

EDITAL Nº 010/2020

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **23/03/2020** à **27/03/2020** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR DE SAÚDE**
Classificação	**Nome do Candidato**
17º	MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Classificação	**Nome do Candidato**
51º	THAYS DA CUNHA FERRARI

Balsa Nova, 19 de março de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

V -Certificado de Reservista se possuir;

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6AB532AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2020

DECRETO Nº. 085/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova AMANDA FRANCO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10712/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **AMANDA FRANCO**, registrada sob a matrícula nº 4157-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0E8F83B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 088/2020

DECRETO Nº. 088/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova JOAO DA ROSA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 967/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **JOAO DA ROSA**, registrada sob a matrícula nº 4508-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F526C1A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087/2020

DECRETO Nº. 087/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ESTELITA JOSE MORENO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 792/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ESTELITA JOSE MORENO**, registrada sob a matrícula nº 4461-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D1FD695

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2020

PORTARIA N° 128/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a suspensão da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Balsa Nova.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4230 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando Decreto Municipal nº. 080/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento
da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19. e, por fim
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de
riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar como suspensa a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Balsa Nova que seria realizada no dia **08.04.2020** das **13:00h** às **17:00h,** na Câmara Municipal de Vereadores, em Balsa Nova, que terá como tema **"Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia"**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5A812C5C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 089/2020

DECRETO Nº. 089/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANIEL JOSE BITTENCOURT GAIDESKI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10992/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DANIEL JOSE BITTENCOURT GAIDESKI** registrado sob a matrícula nº 4189-1, ocupante do cargo de Advogado; promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C70C8A2E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 090/2020

DECRETO Nº. 090/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova EDUARDO GRACIANO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10415/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EDUARDO GRACIANO** registrado sob a matrícula nº 4500-1, ocupante do cargo de Motorista; promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD7D10C1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081/2020

DECRETO Nº. 081/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova IGOR FERNANDO RUTHES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1385/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **IGOR FERNANDO RUTHES** registrado sob a matrícula nº 4212-1, ocupante do cargo de Advogado; promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:93447D57

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082/2020

DECRETO Nº. 082/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JOYCE CRISTINA CASCAIS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10624/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **JOYCE CRISTINA CASCAIS**, registrada sob a matrícula nº 4503-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde; promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E076E78E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2020

DECRETO Nº. 083/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 389/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA**, registrada sob a matrícula nº 4433-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ADDDFC66

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2020

DECRETO Nº. 084/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LUCINEA DO ROCIO ALVES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10057/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LUCINEA DO ROCIO ALVES**, registrada sob a matrícula nº 3037-1, ocupante

do cargo de Técnico em Saúde; promovendo-a do Nível V, para o Nível VI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:472FBD6D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 086/2020

DECRETO Nº. 086/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CLAUDIA MAURENTE conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8990/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **CLAUDIA MAURENTE**, registrada sob a matrícula nº 4490-1, ocupante do cargo de Educador/ Cuidador promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D844AE17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIREILI.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, por mais 60 (sessenta) dias, referente a execução de serviços de manutenção e gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 74.419,88 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2086-3.3.90.39.00.00
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2016.

Balsa Nova, 20 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D67362D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, autorizando a repactuação de valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas e a importância correspondente ao valor de R$ 884,86 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente a repactuação dos meses de fevereiro e março (proporcionalmente) do corrente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 189.071,10 (cento e oitenta e nove mil, setenta e um reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2087-3.3.90.39.00.00.511
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 20 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A78CC126

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 27/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CIRO ARBITROS PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem esportiva.
VALOR: R$ 53.918,55 (cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.27.812.0012-2078-3.3.90.39.00.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 18 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8F0C43FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2020

PORTARIA Nº. 129/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 2178/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERALDO PAULISTA,** registrado na matrícula n° **47012**, portador do RG nº 9.139.881-8, ocupante do cargo de "Condutor Veículo Educação" lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B3FFCD63

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 04/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências.

O **VEREADOR JOEL BATHKE, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e o Decreto Estadual n.º 4.301 de 19 de março de 2020, que decretou estado de emergência no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 91, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos, e, mais recentemente fechamento parcial do comércio;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do vírus de forma a proteger a vida e a saúde da coletividade;
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelos Vereadores na sessão plenária de 16 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Proibir o acesso do público externo às dependências deste Poder Legislativo Municipal, inclusive e principalmente às sessões legislativas, à exceção dos servidores e dos colaboradores de empresas eventualmente contratadas pela própria Câmara Municipal.
§ 1º As Sessões continuarão sendo transmitidas normalmente pela rede mundial de computadores - *internet*.
§ 2º Os atendimentos presenciais ficam suspensos temporariamente, restando mantidas as demandas virtuais para esclarecimentos de dúvidas e resolução de pleitos relativos a sistemas desta Câmara Municipal, através de telefone e *email*.
§ 3º Excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, será estabelecida escala de servidores, e prestadores de serviço terceirizados, de modo que seja assegurado o funcionamento mínimo, para a realização presencial de serviços essenciais.
§ 4º para que seja possível a realização da escala de pessoal durante a situação de emergência pública, os servidores da Câmara Municipal deverão cumprir presencialmente apenas metade de suas cargas horárias, devendo cumprir o restante da carga horária mediante trabalho em suas residências, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados.
§ 5º O trabalho remoto poderá envolver também a resolução de questões entre os servidores por e-mail ou telefone, com a realização dos processos da Câmara Municipal por meio de envio de memorandos, pareceres e decisões preferencialmente em via eletrônica, de forma que se concentrem os atos presenciais apenas na finalização do processo.
§ 6º Os servidores em regime de trabalho remoto poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências da Câmara Municipal.
§ 7º Os servidores que estiverem em escala de trabalho nas dependências físicas da Câmara, deverão obedecer à distância mínima de 1,5 metro entre um e outro.
§ 8º Os servidores que se enquadram nos grupos de risco, como idosos, portadores de doenças respiratórias ou doenças crônicas, além de gestantes e lactantes, poderão, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, deixar de comparecer à Câmara Municipal, realizando apenas trabalho remoto.
Art. 2º O peticionamento dirigido à Câmara dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal – camarabalsanova@hotmail.com – ou por via postal, e demais atividades pelo telefone (41) 3636-1155.
Parágrafo único: Deverá ser afixada na entrada do prédio da Câmara Municipal, e publicado do *site* da Câmara na *internet* informação com os dados para o encaminhamento de demandas durante o período de emergência.
Art. 3º Suspender, pelo período inicial de 30 dias, a partir do dia 23 de março de 2020, os prazos processuais da Câmara, à exceção das medidas de natureza urgente.
Art. 4º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso ao plenário.
Art. 5º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Balsa Nova, 20 de Março de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4CEF7AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 016/2020

PORTARIA nº 016/2020

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:
Considerando a pandemia do "covid-19", conhecido como "coronavírus", que está amedrontando toda a população e levando em consideração a ausência de vacinas ou outros métodos plausíveis de tratamento;
Considerando a necessidade de isolamento para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;
Considerando a viagem realizada à Curitiba nos dias 18 a 20 de março de 2020, para participar de um Congresso, que acaba trazendo riscos aos servidores e demais vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **Cancelamento da Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2020**, prevista no **artigo 2º**, da **Resolução nº 01/2020**, que "Determina o calendário anual de 2020 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná".
Art. 2º. Determinar o **Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** – Paraná, na semana compreendida entre os dias 23 a 27 **de março de 2020** (segunda a sexta feira), em razão da pandemia do "**coronavírus**".
Art. 3º. A Sessão Ordinária, assim como o Recesso Administrativo, previstas no artigo 1º e 2º desta Portaria, serão temporárias, podendo ser prorrogadas por nova determinação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:D2CE141F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 017/2020

PORTARIA nº 017/2020

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

Considerando a pandemia do "covid-19", conhecido como "coronavírus", que está amedrontando toda a população e levando em consideração a ausência de vacinas ou outros métodos plausíveis de tratamento;
Considerando a necessidade de isolamento para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;
Considerando as determinações de não haver aglomerações principalmente em locais públicos por precauções de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarão na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, sejam sem público, por medidas de precauções de saúde pública.
Art. 2º. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas as portas fechadas, para que não venha ter público, mas serão transmitidas via "facebook".
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:8766C714

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 018/2020

PORTARIA Nº. 018/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Férias Regulamentares à Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR.

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com provimento de cargo comissionado, no período de gozo compreendido entre**21de março de 2020à09de abril de 2020.**

Servidor:**EDUARDO MATHEUS SANCHES**
Cargo:**ASSESSOR PARLAMENTAR**
Período Aquisitivo:**07/03/2019a06/03/2020**.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:32937C6E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°033/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº09/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	02 de abril de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 479.774,53(quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO DEPARTAMETO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO HOSPITAL MUNICIPALY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO EXECUTIVO
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 20 de março de 2020.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:BFCADA3F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 28/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **28/2020** com a **AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.633.788/0001-85, com sede/domicílio na(o) SAO JOAO DO IVAI AUGUSTO MORAIS DE CASTRO, 887 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 10.789,85 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6CEA6125

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 29/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **29/2020** com a **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 13.224,50 (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CE032967

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 30/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **30/2020** com a **COLIBRI PAPÉIS LTDA- EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.390.687/0001-40, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:06A7B9F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 31/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **31/2020** com a **D. A. MARTINS DA CUNHA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.692.055/0001-63, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ RUA CARLOS GOMS, 206 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 9.468,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:50602A5D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 32/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **32/2020** com a **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.999.091/0001-32, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 13.160,50 (treze mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A5D87956

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 33/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **33/2020** com a **I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.490.629/0001-79, com sede/domicílio na(o) SÃO JOÃO DO IVAÍ SÃO JOÃO, 371 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 7.611,00 (sete mil, seiscentos e onze reais)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:260E2CF8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 34/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **34/2020** com a **J L BERNARDI FERREIRA EIRELI- ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.318.604/0001-01, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 9.956,76 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EE074F49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 35/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **35/2020** com a **J.S RIBEIRO COMERCIO DE INFORMATICA -EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.601.592/0001-16, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E593A726

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 36/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **36/2020** com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA SANTA CATARINA, 741 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 9.981,00 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E6872443

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 37/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **37/2020** com a **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.063.665/0001-47, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 9.952,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D478A620

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 38/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **38/2020** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA SANTA CATARINA, 2631 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 9.516,50 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3FB88683

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 39/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de Março de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **39/2020** com a **PAULO CESAR LOPES MARCELINO- EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.775.317/0001-84, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 3/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ANO LETIVO 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**, pelo **valor total de R$ 14.047,30 (quatorze mil e quarenta e sete reais e trinta centavos)**, com vigência até **20 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B8AF640A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 93/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Decorrente de Inexigibilidade n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. Aditivam o contrato na importância de R$ 37.392,53 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B5E8A7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 012/2020

DECRETO Nº 012/2020

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**.**

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica decretada **situação de emergência no Município de Barbosa Ferraz**, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo **coronavírus (COVID-19)**.
Parágrafo único:- As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao **COVID-19**.
Art. 2º:- Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º:-Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos e prorrogáveis, *podendo ser* ***reavaliado a qualquer momento para mais ou para menos****, de acordo com a situação epidemiológica do município,* a partir de 21/03/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I:- academias de ginástica;
II:- teatros, tabacarias, atividades na Casa da Cultura e no Centro de Eventos;
III:- clubes recreativos, clubes de serviços, piscinas, jogos de qualquer modalidade, associações e afins, com ou sem fins lucrativos, locais de áreas comuns, parques e salões de festas;
IV:- comércios varejistas e atacadistas e feiras abertas, desde que esta seja em local aberto e mantendo distância de uma banca para outra de no mínimo dois metros;
V:- restaurantes, bares e lanchonetes;
§1º:- igualmente suspenso, pelo mesmo prazo do *caput*, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional *(Bancos)*, observado o seguinte:
a:- Os trabalhos internos *(fábricas ou outras afins)* devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 *(um)* metro e meio entre os pontos de trabalho ou entre as pessoas e seguidas todas as normas de higienização e proteção das pessoas;
b:- O município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências.
§2º:- Com relação aos restaurantes, mesmo os localizados dentro de supermercados, pizzarias, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega *(delivery)*.
§3º:- Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor *(delivery)*.
Art. 4º:-Deverão ser mantidos no município as atividades essenciais, tais quais farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, açougues, mercados e supermercados, venda de alimentos para animais e clinicas veterinárias.
Parágrafo único:- Cada comércio deverá buscar meios informativo e limitar a circulação interna de clientes de forma a possibilitar uma distância mínima, entre pessoas, de 01 (um) metro, na área de circulação.
§1º:- Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º:- Para as atividades e produtos de primeira necessidade ou que fazem parte da cesta básica e os essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
Art. 5º:-Quanto ao setor hoteleiro (hotéis ou posadas), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundos do exterior e de municípios com casos confirmados de coronavírus com transmissão comunitária.
Art. 6º:- O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator na primeira vez a uma notificação, em caso continuar a desobedecer este Decreto será aplicado a penalidade de multa de **R$ 500,00** *(quinhentos reais)* e a cassação de licença de funcionamento.
Art. 7º:- Fica implementado o Serviço de Atendimento Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde, a ser disciplinado pela própria Secretaria.
Art. 8º:- Fica, por ora, permitido as obras de construção civil privadas desde que os instrumentos ou ferramentas de trabalho sejam definidos e individualizados e que mantenha distância mínima entre trabalhadores de 01 (um) metro.
Art. 9º:-As unidades esportivas, ginásio de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 10º:-A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 11º:-Em decorrência da situação de emergência, o *kit* ou cesta de alimentação para crianças em situação de vulnerabilidade será entregue a àqueles que comprovadamente não tenham condições de se sustentar e será disciplinado pela Secretaria de Assistência Social ou Educação.
Art. 12º:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 13º:- Fica suspenso, aos servidores públicos municipais, o trabalho presencial em todas as secretarias, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde, fiscalização, segurança, contabilidade e finanças, limpeza, coleta de lixo e todos os serviços essenciais.
Parágrafo único:- As demais Secretarias e os Departamentos ficam autorizadas a realização de teletrabalho (à distância), que deverão manter a estrutura funcional mínima indispensável à prestação dos serviços, facultando o acesso externo às suas dependências nos casos estritamente necessários, desde que atendido o protocolo oficial de higienização.
Art. 14º:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 15º:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C77A596D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 20 de Março de 2020, ao servidor **ELOIR MALHMANN**, portador do RG nº 5.729.139-7 SSP/PR e CPF 006.818.689-45, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4711AD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR11/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/03/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS PROJETOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
735 - CLAUDINA COMIRAN (17.281.091/0003-45)

TOTAL GERAL: R$ 60.036,70

Bela Vista da Caroba, 23 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:253C7CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 031/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLAUDINA COMIRAN
Valor.....: R$ 11.628,15 (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos)
Vigência...: Início: 23/03/2020 Término: 22/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2020
Recursos...: Dotação: 73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
419 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS PROJETOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:75A1AC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 032/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUPERMERCADO MENUSSI LTDA
Valor.....: R$ 48.408,55 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 23/03/2020 Término: 22/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2020
Recursos...: Dotação: 73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
419 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS PROJETOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AA5403A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 022/2020

"Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18 de 17 de março de 2020, que: "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos na Região, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população belavistense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Bela Vista da Caroba, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares a partir do dia 20 de março.

Art. 4º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito das secretarias e departamentos municipais, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido atendimento via telefone e/ou outros canais de comunicação, quando a solicitação de eventual serviço de urgência e emergência;

§ 1º: Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala de plantão, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e terminação de cada secretaria municipal, respeitada a carga horário de cada servidor.

§ 2º: O servidor que eventualmente for dispensado de suas atividades, durante o horário de expediente, deverá permanecer em casa, em isolamento, sob pena de responder disciplinarmente por descumprimento de ordem;

Art. 4º. Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de tele trabalho, independentemente das condições previstas no Artigo anterior.

§ 1º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os servidores mencionados no caput deste artigo, na hipótese de não ser possível a adoção do regime do tele trabalho, devendo os mesmos permanecer em casa, sob pena de responder disciplinarmente;

§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários e menores aprendiz, quando não for possível as atividades através de tele trabalho, exceto aqueles lotados nos órgãos descritos no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento, pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir das 18h do dia 20/03/2020, com possibilidade de prorrogação de acordo com o decidido pela Administração Municipal e o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
II - Academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;
III - Casas e locais de eventos;
IV - Clubes, associações recreativas e afins;
V - Comércios varejistas e atacadistas;
VI - Cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 7º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.

§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo.

§2º O horário de atendimento de mercearias, panificadoras, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§3º As mercearias, panificadoras, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 4º Cada estabelecimento deverá disponibilizar responsáveis na entrada e dependências para monitorar o cumprimento das normas de higiene, que serão orientadas e/ou disponibilizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde;

§5º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 8º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser

fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 9º Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 03 (três) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.

Art. 10º Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da do Comitê e da Administração Municipal.

Art. 11. Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 12. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

Art. 13º. As vias públicas de acesso ao Município de Bela Vista da Caroba, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Administração Municipal, que fará verificação da situação, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§ 1º Ficam restritos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento, bem como seus ocupantes provenientes de cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo vírus COVID-19.

§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município de Bela Vista da Caroba.

§ 3º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 4º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art. 14º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 15º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Corona Vírus e da doença causada por ele e consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal determina o cumprimento das medidas orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, além das seguintes:

§ 1º Isolamento domiciliar voluntario de 07 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior, de outros estados da Federação ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem os sintomas;

§ 2º Isolamento domiciliar obrigatório de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagens dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

Art. 16º As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 17º Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:982DB3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 007/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Poder Legislativo Municipal, para prevenir contágio do Coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde em fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - No período de 23 a 27 de março de 2020 no âmbito Poder Legislativo Municipal, declarar suspensas todas as atividades administrativas, reuniões ordinárias e reuniões de comissões.

Parágrafo único - o prazo de apuração para emissão de pareceres e relatórios efetivados pelas Comissões Permanentes, ficam suspensos no referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 20 de Março de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:FA78D857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **IRMAOS LEVIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DR.OSCAR GEYER, 709, CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.915.156/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos

da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 41/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 082/2019, a partir de seu vencimento, até **20/09/2020**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

IRMÃOS LEVIS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5D124377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **IVAN MATEUS RAMOS** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOSE BERTOLETTI, 174, SALA 01, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.848.928/0001-80, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 41/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 083/2019, a partir de seu vencimento, até **20/09/2020**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

IVAN MATEUS RAMOS
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:13D5DF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **S.J. SEBBEN & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DAS MARGARIDAS, 182, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.763.588/0001-22, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 41/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 084/2019, a partir de seu vencimento, até **20/09/2020**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

S.J. SEBBEN & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BBB165CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2019 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.966.209/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 41/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 085/2019, a partir de seu vencimento, até **20/09/2020**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de março de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C8971E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 045/2020

Súmula: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bituruna, Estado do Paraná, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus;

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento da livre demanda por parte das secretarias municipais, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados o atendimento essencial através de agendamento, exceto Secretaria de Saúde (Fundação Municipal de Saúde) e atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 3º. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar os servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.
§ 1º Caso o servidor nas condições previstas no *caput* possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.
§ 2º A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.

Art. 4º. Fica suspenso, pelo prazo 15 (quinze) dias corridos, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I. casas noturnas, *pubs, lounges,* tabacarias, boates e similares;
II. academias, centros de ginástica, campos e estádios de futebol, quadras esportivas e áreas de lazer;
III. clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*, salões de festas, piscinas.
IV. Atividades comerciais no âmbito de galerias e seus congêneres;
V. galerias, comércios varejistas e atacadistas;
VI. atividades religiosas e demais eventos que resultem na aglomeração de pessoas;
VII. A venda de produtos, mercadorias, frutas, móveis e outros provenientes de outras cidades;
VIII. Atividade de venda de ambulantes;
IX. o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, inclusive os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional, como bancos, cooperativas, casa lotérica dentre outros;
§1º. Estabelecimentos prestadores de serviço privados e demais profissionais liberais deverão priorizar o atendimento on line, ou home office.
§2º. Os estabelecimentos com atividades suspensas por este artigo que realizam vendas de materiais de consumo, utilidades e departamentos, como materiais de construção, produtos agropecuários, entre outros, poderão realizar entregas de produtos solicitados através de meios remotos.

Art. 5º. Não se aplica o estabelecido no artigo anterior as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde, clinicas médicas, dentistas e veterinárias, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues, padarias.
§1º. Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias e similares fica vedado a permanência de clientes no interior do estabelecimento para consumo, promovendo-se preferencialmente via entrega (*delivery).*
§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que não caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.

Art. 6º. Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços essenciais cujo funcionamento é autorizado por este decreto deverão tomar medidas para evitar aglomerações, limitando o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros.

Art. 7º. Recomenda-se ainda aos empresários de todos os ramos comerciais, industriais e prestadores de serviço do município de Bituruna que avaliem a aplicação das seguintes medidas:
I. Redução de jornada de trabalho;
II. Redução das equipes;
III. Dispensa de colaboradores integrantes dos grupos de risco;
IV. Antecipação de férias;
V. Férias coletivas;
VI. Rodízio de colaboradores (equipe escalonada);
VII. Home office;
VIII. Vendas online e delivery.

Art. 8º. Como medidas individuais recomenda-se aos munícipes, em especial aqueles com sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. As Secretarias Municipais deverão avaliar a necessidade de continuidade dos serviços terceirizados promovendo quando possível a suspensão destes, desde que não cause prejuízos aos serviços essenciais.

Art. 10. Os Gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar os empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que provoque prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 11. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 12. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada pelas respectivas secretarias/departamentos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 13. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 14. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 15. Fica adiado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o pagamento de TLF - Taxa de Licença para Funcionamento, TFS - Taxa de Fiscalização Sanitária e ISS – Imposto Sobre Serviços emitidas com vencimento em março, abril e maio de 2020.

Art. 16. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 18. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, multa ou cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade de multa específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender da gravidade da infração.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 20 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EDDEAF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Bituruna/PR fica assim constituída:
Presidente: Ivone do Prado
Vice Presidente: Edemir Gonçalves
1ª. Secretária: Solange Beatriz Martinelli
2ª. Secretária: Edenilce Zembruski
Secretária Executiva: Liliane Conte

Art. 2º - O mandato da diretoria será de 01 (um) ano com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de março de 2020.

IVONE DO PRADO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:62F6DCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE MARÇO DE 2020

Nº	Professores	CPF	De Nivel	Para Nivel
56	AIRTON MACHADO DOS SANTOS	757.408.859-49	N28	**N29**
855	ELIZANGELA F. MORAIS	045.847.789-30	N38	**N39**
495	ERONI KFASSINIAK	039.064.169-33	U24	**U25**
858	GELVERSON R. PIRES	043.091.229-30	I21	**I22**
114	LUCIANA DE FREITAS	022.240.909-60	V45	**V46**
49	MARIA ODETE PINHEIRO	000.010.949-55	N27	**N28**
288	JOCELITA BAITEL DE OLIVEIRA	028.445.939-92	N45	**N46**
198	MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLODEN	032.874.959-17	N9	**N10**
90	MARIVAN S. PIENIAK	999.828.389-20	V28	**V29**
494	NADIR AP T. JACK	026.776.569-06	U24	**U25**
856	VANDERLEI ALVES DE LIMA	044.541.289-52	M21	**M22**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de MARÇO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2007095C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Marlene dos Santos , portadora da CI/RG nº. 5.499.743-4 e inscrita no CPF411.686.589-34 nomeada pelo Decreto 058/2017 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria de Promoção Social, 25(vinte cinco) dias de férias referente ao período de 11/03/2019 a 11/03/2020 que serão fruídas nos dias 05/10/2020 a 29/10/2020 conforme Lei 832/2015 art 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D8B637FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2020

DECRETO Nº. 78, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO DECRETO 75, DE 17 DE MARÇO DE 2020, SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Boa Ventura de São Roque, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
– Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
– isolamento;
– quarentena;
– exames médicos,
– testes laboratoriais;
– coleta de amostras clínicas;
– vacinação e outras medidas profiláticas;
– tratamento médicos específicos;
– estudos ou investigação epidemiológica;
– atendimento remoto aos servidores públicos;
– demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde, bem como podem ser revogadas as concedidas anteriormente à publicação deste Decreto.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, em até 7 (sete) dias após a publicação deste Decreto, recomendações para implementação dos procedimentos previstos no art. 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.
Art. 5º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 6º - Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º- Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º- Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar o atendimento remoto desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.
§ 3º- Na impossibilidade técnica e operacional de conceder atendimento remoto aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 6º- As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.
§ 7º- Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar o Centro de Operação de Emergência da SESA.
Art. 7º - Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020:
§ 1º - as aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas rurais, todavia a partir da data da publicação deste Decreto, ate a data da interrupção das atividades os estudantes que já puderem permanecem em casa terão suas faltas abonadas, as escolas, no entanto continuaram abertas, e com jornadas normais, para garantir as famílias o tempo para readequação de suas rotinas familiares;
§ 2º - o período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação de recesso escolar do ano de 2020, a critério de autoridade superior dos Orgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo.
§ 3º - as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.
Art.8º - Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), com público igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas, ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.
§1º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, o evento poderá ser realizado sem o público.
§2º - No caso de eventos organizados em locais privados, não abertos a público, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§3º- As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público alvo ser em número menor que 50 pessoas.
Art. 9º - Determino a higienização e expedição de recomendação no âmbito do transporte público e privado coletivo.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 11 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º-A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.
§ 2º- Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico

na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde restringir as visitas e acompanhantes as viagens de tratamento fora do domicilio (TFD), quando se fizer necessário.

§ 1º- As viagens ficam limitadas aos serviços de Quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, cirurgias agendadas e não canceladas pelo prestador, e casos de urgência e emergência.

Referente aos pacientes que fazem acompanhamento ambulatorial, e não sejam emer**§ 2º-** genciais, deverão aguardar os reagendamentos de consultas conforme agendas dos prestadores, tendo em vista que estas encontram-se suspensas.

Art. 13 - Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, o remanejando de servidores de qualquer uma das Secretarias integrantes da estrutura Administrativa Municipal, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do combate ao COVID-19, e agindo de forma que seja mais conveniente.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Art. 16 - Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 21 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – lojas de comércio varejista e atacadista;
II – restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;
III – clubes, associações recreativas e similares;
IV – academias de ginástica;
V – áreas comuns, playgrounds (parquinhos), salões de festas, piscinas;
VI – cultos e atividades religiosas;
VII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto;

§ 1º - Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso VII, os bancos e cooperativas de crédito, adotas as seguintes providências:

I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (delivery).

Art. 17 - Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, mercearias, mercados e supermercados;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV - postos de combustíveis e lojas de conveniência, sendo que na loja de conveniência somente poderá realizar a compra, entretanto, não poderá permanecer no local para consumo;
V – tratamento e abastecimento de água;
VI – captação e tratamento de lixo;
VII – serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança pública e privada;
X – serviços funerários;
XI – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
XII - Correios;

Parágrafo único - Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 18 - O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, que podem ser:

I – multa;
II – suspensão de alvará;

Art. 19 - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 20 – Fica estabelecido toque de recolher no município de Boa Ventura de São Roque pelo período de 10 dias corridos, a contar do dia 21 de março de 2020, considerando o período das 19hr00min às 06hr00min.

Art. 21 - Ficam suspensos os cortes de fornecimento de agua enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 22 - Ressalvado o disposto no presente Decreto, fica mantido por atendimento presencial somente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como o Departamento de Tributação, ADAPAR, recebimento de bens, e outros que se fizerem necessários de acordo com a conveniência administrativa, sendo que as demais Secretarias e serviços públicos haverá somente funcionamento interno, ou atendimento através de plantão.

Art. 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 75/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05B219E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, sita rua são joão , 1699 - CEP: 95920000 - BAIRRO: centro– Boqueirão do Leão/RS, inscrita no CNPJ n.º 05.852.250/0001-73

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (TRATOR, ARADO, RESFRIADOR, CARRETA AGRICOLA e CALCARIADEIRA/ADUBADORA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6922	09.002.20.122.0905.2151	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VANDERLEI DE FREITAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4B61DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: TLM COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita Jardim Elizabeth, 265 - CEP: 88820000 - BAIRRO: Jardim Elizabeth– Içara/SC, inscrita no CNPJ n.º 24.758.964/0001-61

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (TRATOR, ARADO, RESFRIADOR, CARRETA AGRICOLA e CALCARIADEIRA/ADUBADORA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6922	09.002.20.122.0905.2151	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RAFAEL CORNEO ZACCARON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9343F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 12/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIOE NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA**, a serem fornecidos aos funcionários a serviços, aos usuários dos eventos / cursos / reuniões / conferências, a pedido das Secretarias deste Município**,** em conformidade com o edital e anexos.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 12/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 dias do mês de março de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

PROPONENTE 1 - ADENIZE DALZOTTO, CNPJ nº 23.335.717/0001-90, situada Rua Geovannette Vaz 2696 – Bloco , Centro, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela ANA REGINA KRIEGER portadora do RG nº 11.014.651-5 SSP/PR e CPF nº 083.043.209-40
PROPONENTE 2 - ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30, situada na Rodovia BR 466, Sitio Boa Ventura, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado por **ALCEU PINTO DA SILVA** portador do RG nº 4.160.676 SSP/SC e CPF nº 026.376.109-64.
PROPONENTE 3 - C.F. GRANDO PORTELA - ME, CNPJ nº 21.782.804/0001-60, situada na Avenida São Roque, 552, centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela **CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA**, portadora do RG nº 5.325.035-1 SSP/Pr e CPF nº 763.458.079-15.
PROPONENTE 4 - GEONIDES BORGES E CIA LTDA, CNPJ 31.051.326/0001-71 situada na Rodovia PR 466 KM 51, S/N, anexa ao posto, Boa Ventura de São Roque PR, CEP 85225-0000, neste ato representado pelo SR. **GEONEDIS BORGES**, PORTADOR DO RG. 7696865-9 SESP PR e CPF 027.393.699-99

Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
ADENIZE DALZOTTO, CNPJ nº 23.335.717/0001-90 vencedora do LOTE 01 item 01,02,03,010,011,012,020,021,027, com valor total de R$ 59.622,80 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30 vencedora do LOTE 02 item 1 03,06,07,09,010,012, com valor total de R$ 38.775,50 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
C.F. GRANDO PORTELA - ME, CNPJ nº 21.782.804/0001-60 vencedora do LOTE 01 item 04, 05, 06, 07, 08, 09013, 014, 015, 016,

017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 026, 028 , com valor total de R$ 174.626,73 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).
GEONIDES BORGES E CIA LTDA, CNPJ 31.051.326/0001-71 vencedora do LOTE 02 item l 01,02,04,05,08,011,013, com valor total de R$ 10.119,50 (dez mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
Totalizando o valor global do certame em **R$ 283.144,53 (duzentos e oitenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A33F860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2020
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADO** a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, que seria no dia 25 de março de 2020, com base no Decreto municipal nº 78 de 20 de março de 2020 devido as medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica em decorrência da infecção Humana peloCORONAVÍRUS- COVID-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, a pedido das Secretarias de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item
Entrega das propostas e documentações: será marcada uma nova data de abertura após normalização da presente situação.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 086/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BB41BEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO N° 02/2020

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO Nº 02/2020.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte, às 17,00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal senhor Leonir Antunes dos Santos, o Vice-prefeito senhor Gilmar Bett, Secretários Municiais, Diretores de Divisão, Presidente da Câmara, Vereadores e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de transmissão de cargo do prefeito para o vice-prefeito Glmar Bett, tendo e vista a licença aprovada pelo Poder Legislativo através do Decreto Legislativo nº 001/2020 de 11/03/2020, pelo período 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, em conformidade com o artigo 39 inciso V, combinado com o artigo 73 Parágrafo único item -I- da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida. Iniciando a solenidade o Prefeito Leonir Antunes dos Santos, no uso da palavra agradeceu a presença de todos e ratificou a confiança de que seu vice-prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, transmitindo o cargo ao vice-prefeito Gilmar Bett, o qual se comprometeu a dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido. Nada mais havendo a tratar, eu, Alex Sandro Piovesan, Secretário Municipal, lavrei o presente termo, que depois de lido vai assinado por todos os presentes, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:64287713

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78 2020

DECRETO Nº 78/2020 DE: 20/03/2020

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Boa Vista da Aparecida e estabelece medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Boa Vista da Aparecida, com adoção de medidas temporárias de prevenção e de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam suspensos, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Boa Vista da Aparecida.

§1º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).

§3º. A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:
I – clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e eventos;

IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – salões de beleza, salões de cabelereiro, esmalterias, clínicas de estética e afins;
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.

Art. 3º - Os cartórios extrajudiciais, instituições bancárias e lotéricas poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.

Art. 4º - A suspensão a que se refere o artigo 3º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
IV – lojas de conveniências;
V – lojas de venda de alimentação para animais;
VI – distribuidoras de gás;
VII – lojas de venda de água mineral;
VIII – padarias;
IX – restaurantes e lanchonetes; e
X – postos de combustíveis.

§1º. Não haverá a aplicação deste artigo a outros que vierem a ser definidos em ato conjunto pelo Gabinete do Prefeito e o Comitê do COVID-19.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, para manutenção de suas atividades deverão adotar as seguintes medidas:
I – intensificar as ações de limpezas;
II – disponibilizar álcool em gel aos seus funcionários e clientes;
III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

§3º. Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 50% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas à domicílio e de medidas de higiene e prevenção.

§4º. Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições (delivery).

§5º. Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

§6º. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização;

§7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer quaisquer produtos para consumo no local de estabelecimento;

Art. 5º - Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomando as medidas cabíveis.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início, em Diário Oficial do Município, o Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 10. As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como quanto aos servidores públicos serão objeto de regulamento próprio e específico, a ser editado e publicado na data imediatamente posterior à publicação deste.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, mantendo-se na íntegra o que não conflitar com este decreto, as disposições dos Decretos n. 70 e 72 do ano de 2020.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida- Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C95E44F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ROSELEI FATIMA TORMEN.

OBJETO: Contratação de profissional em advocacia para prestação de serviços de assistência jurídica gratuita no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, nos termos da Lei Municipal nº 111/2018, de 18 de janeiro de 2018.
VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 27 de março de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 19 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F3783E14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus para veículos e máquinas do município, e serviços de lavagem em veículos e maquinários da frota municipal.

- Data de abertura: 03/04/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 16 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F8D7C2A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EVANDRO SOCCOL – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção elétrica e prestação de serviços de manutenção elétrica, conservação, reparação e conserto da frota Municipal da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 23 de março de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de março de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de março de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BE539C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 788/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Municipio de Bom Jesus do Sul é região de fronteira e que a economia regional gira em torno das empresas de importação e exportação que, consequentemente, trafegam por diversos países do mercosul.

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavirus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavirus (COVID-19) no Brasil;"

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.301/20 do Estado do Paraná, que declarou Estado de Emergência e que "determina o fechamento de shopping centers e estabelecimentos congêneres, além de academias e centros de ginástica";

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul - PR, o Decreto Estadual nº 4.301/20, e dentro das peculiaridades do cenário do Município, acrescenta-se as disposições previstas no presente Decreto:

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito dos departamentos municipais, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando estabelecido atendimento via telefone e/ou outros canais de comunicação, quando a solicitação for de eventual serviço de urgência e emergência.

§1º Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala de plantão, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e determinação de cada departamento municipal, respeitada a carga horário de cada servidor.

§2º Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de tele trabalho, independentemente das condições previstas no *caput*.

Art. 3º Nas vias públicas de acesso ao Município de Bom Jesus do Sul, a partir desta data, poderão ser feitas barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

Art. 4º A partir do dia 20 de março de 2020, fica determinado o fechamento de bares, restaurantes, restaurante do trabalhador, salões de beleza, academias, canchas de bocha, quadras poliesportivas, ginásios de esportes, campos de futebol, o parque de lazer Fundo de Vale, a atividade de vendedor ambulante, excetuando-se os serviços

essenciais realizados pelos mercados, supermercados, farmácias, panificadoras, postos de combustíveis, distribuidoras de água, gás, serviços funerários e clínicas veterinárias.

§1º Fica autorizada a prática de caminhada desde que seja individual.

§1º O fechamento dos serviços de alimentação, tais como restaurantes e lanchonetes, não proíbe a possibilidade de ofertar o serviço delivery.

Art. 5º A partir do dia 20 de março de 2020, fica determinada a suspensão de Eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, religiosos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros, tais como: clube de mães, associação de agricultores, Pastoral da Criança, a Ginfest, missas, cultos religiosos, campeonatos esportivos, sob pena de responsabilização, nos termos legais.

§1º Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID-19, observados rígidos critérios de higiene.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a esta data, por prazo indeterminado, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 20 de março de 2020

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F3C5B0E5

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A Senhora **CARINA DONINI RUPPEL**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais de acordo com o Artigo 18 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem informar o que segue:

Considerando os avanços da pandemia propagada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;

Considerando o contido nos Decretos nº 4.230, de 16 de Março de 2020, bem como, oDecreto4.301, de 19 de Março de 2020, ambos emitidospelo Governo do Estado do Paraná, este último inclusive determina o fechamento de shopping centers e estabelecimentos congêneres, além de academias e centros de ginástica;

Considerando o contido no Decreto nº 788/2020, de 20 de Março de 2020, do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal e seguindo as orientações retro citadas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por prazo indeterminado a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Paraná, podendo ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

Parágrafo único – Pelo mesmo período em que as sessões estiverem suspensas, também ficará suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal;

Art. 2º - Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização;

Art. 3º- Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 20de Março de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1ED286B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 043, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente,junto ao setor de vigilância sanitária do Município de Bom Sucesso do Sul.
Crislaine Mocellin – RG nº 8.936.806-5 SSP/PR, Agente Comunitária de Saúde;
Ingridi Fernanda De Bona - RG: 5.976.867 SESP/SC – Médica Veterinária
Saliane Pegoraro– RG nº 7.546.504-1, Diretora do Departamento Saúde;
Keila Cristina Rodrigues Soares- RG: 13.341.551-3 SSP/PR – Agente comunitária de saúde.
Luiz Carlos Duarte – RG: 6.885.895-0 SSP/PR – Técnico de Segurança
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:179DC1F3

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.830, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência no Município de Bom Sucesso do Sul, define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 11, inciso II, alínea "a", Art. 46, incisos XVI e XXIII, Art. 121, Art. 123 e seus §§, Art. 143 e Art. 190 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, e,
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que foram proibidas as aglomerações de pessoas, foram suspensas as aulas nos três níveis de ensino, a realização de eventos diversos, cursos, encontros de formação, oficinas, treinamentos, em nível municipal pelo Decreto nº 2.827/2020, federal pela Lei nº 13.979/2020 e estadual pelo Decreto nº 4230/2020, normas já expedidas que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – COVID-19, que abrangem o Município de Bom Sucesso do Sul,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Bom Sucesso do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Fica proibido o funcionamento, por prazo indeterminado, a partir do dia 20 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;
III – eventos de qualquer natureza;
IV - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
V - comércio varejista e atacadista em geral e o comércio ambulante;
VI - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;
VII - bares e similares;
VIII - gruta Nossa Senhora de Lourdes, ginásios de esporte, campos de futebol, quadras poliesportivas, além de outros estabelecimentos similares;
IX - salões de beleza e estética, cabelereiro, manicure e pedicure entre outros serviços de atendimento personalizado ao cliente, em que haja o contato direto do profissional e o cliente.

Art. 4º Fica suspenso por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Cooperativas de Créditos e Lotéricas), observando-se o seguinte:
a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre os pontos de trabalho.
b) As instituições financeiras devem proibir o atendimento presencial nas agências, realizando o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea, internet ou e-mail.
Art. 5º No que refere aos restaurantes, lanchonetes e panificadoras, fica autorizado o funcionamento no horário das 7h00 às 18h00, para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery) ou fornecimento de produtos para o cliente levar para casa, não podendo consumir no estabelecimento.
Parágrafo único - O horário de atendimento previsto neste Artigo, poderá ser mais restrito, à critério do proprietário.
Art. 6º Quanto ao comércio em geral, oficinas mecânicas, tornearias, posto de lavagem, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery) ou fornecimento de produtos para o cliente retirar do estabelecimento, com o devido controle de acesso das pessoas. O funcionamento deverá ocorrer no horário das 7h00 às 18h00.
Art. 7º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, mercados e supermercados.
§ 1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h00 e 18h00, de segunda a sábado.
§ 3º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§ 4º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
Art. 8º As indústrias, que pela natureza dos seus produtos, não puder paralisar suas atividades, deverão instituir turnos de trabalho ou escala de revezamento, de modo que os empregados não fiquem a menos de 2m (dois metros) de distância um do outro.
Art. 9º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pelo serviço de Vigilância em Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.
Art. 10 Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 5 (cinco) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.
Art. 11 Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da respectiva Secretaria.
Art. 12. O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros), do Serviço de Vigilância Estadual ou Federal, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de vigência deste Decreto.
Art. 13. As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:29092835

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
REGISTRO DE PREÇOS 10/2020
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 12/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 06/04/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de março de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AC0FA6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO 01-2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2020
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.
Considerando o Decreto Municipal n. 024/2020 que dispõe sobre a suspensão de aulas, decorrente do Coronavírus – Covid19 no município de Braganey;
Considerando a confirmação pela Secretaria da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná, bem como o decreto n. 4.4230 do Governo estadual;
Considerando a Portaria n. 188, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do Coronavírus (Covid19);

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a partir da publicação deste Ato, por prazo indeterminado, fica restringido o acesso de pessoas ao Prédio da Câmara Municipal de Braganey/Pr., para evitar a propagação do Coronavírus-Covid19;

Art. 2º. Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Braganey/Pr., vereadores e servidores, ficando suspensos todos os eventos que ocorreriam em seu interior, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares;
Parágrafo único. O horário de expediente aos servidores da Câmara Municipal de Braganey/Pr., ocorrerá em turno único, iniciando-se as 08h00min até às 12h00min, somente com expediente Interno;
Art. 3º. Fica mantida a realização das sessões Plenárias, porém com restrição a presença de assistência, permanecendo somente os Vereadores e demais servidores que atuam nos trabalhos da Plenária;
Art. 4º. As medidas previstas neste Ato Presidencial poderão ser reavaliadas, se necessária a qualquer tempo.
Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E5B47D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020.

Súmula: Dispõe Sobre a Caução de Lotes para Garantia da Execução das Obras do Loteamento Cidade Nova, Aprovado pela Lei Municipal nº: 698/2017 e da outras providencias;

O Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Publica, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas

CONSIDERANDO o disposto No plano Diretor Municipal de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam caucionados, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado "Loteamento Cidade Nova", imóvel com matricula 26.512 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Corbélia, com área total de 96.800,00m², e de propriedade de Naso Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme segue:

01 - Lote 01 da quadra 14 com área de 272,45m²;
02 - Lote 02 da quadra 14 com área de 258,90m²;
03 - Lote 03 da quadra 14 com área de 259,43m²;
04 - Lote 07 da quadra 14 com área de 265,18m²;
05 - Lote 08 da quadra 14 com área de 258,71m².
06 - Lote 08 da quadra 10 com área de 236,36m².
07 - Lote 09 da quadra 10 com área de 236,36m².
08 - Lote 10 da quadra 10 com área de 236,36m².
09 - Lote 11 da quadra 10 com área de 236,36m².
10 - Lote 12 da quadra 10 com área de 236,36m².
11 - Lote 13 da quadra 10 com área de 236,36m².
12 - Lote 01 da quadra 04 com área de 329,86m².
13 - Lote 02 da quadra 04 com área de 324,81m².
14 - Lote 03 da quadra 04 com área de 324,47m².
15 - Lote 09 da quadra 04 com área de 300,33m².
16 - Lote 10 da quadra 04 com área de 322,46m².

Art. 2º - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Braganey-PR, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Parágrafo Único – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos, a ser calculados através de procedimento administrativo.

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
d) Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;

§ 2º - A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.
Art. 4º - Cópia do Presente Decreto será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no Art. 1º.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:562E9B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 017/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para ministrar capacitação para famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes em medida protetiva, projeto chamado de Família Acolhedora através da Assistência Social do Município de Braganey-PR., apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, assim **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar capacitação para famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes em medida protetiva, projeto chamado de Família Acolhedora através da Assistência Social do Município de Braganey-PR	**NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI -CERUTTI ASSESSORIA, CNPJ sob nº. 31.812.156/0001-09**	**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,12 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:61735C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 001/2020, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELLI-ME, Inscrita no CNPJ: 25.214.375/0001-85	R$ 472.694,72(Quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, com setenta e dois centavos).

Braganey, 20 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F2DB6C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica do Pátio de Manobra e Serviços Externos do Terminal Rodoviário de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 002/2020, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME, Inscrita no CNPJ: 10.629.832/0001-25	R$ 63.299,42(Sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, com quarenta e dois centavos).

Braganey, 20 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:003A1851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,21,25,26	**PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, Inscrito no CNPJ: 02.786.624/0001-01**	**R$ 22.554,26**
TOTAL		**R$ 22.554,26**

Braganey, 20 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:45E1E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Lavadora de Roupas Automática, para suprir a necessidade da Unidade Básica de Saúde Central do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA os** itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**BONIATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MÓVEIS E ELETROS, Inscrita no CNPJ: 81.458.960/0001-00**	R$ 2.200,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6F37E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 04/2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 183/2020, **resolve, em atendimento a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,** TORNAR PÚBLICO a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura n.º 01/2020:
ONDE SE LÊ:
8. DAS FASES DO CONCURSO:
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: - Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor.
Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA:
8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.
8.4.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Motorista	20
Operador de Máquinas	20

LEIA-SE:

8. DAS FASES DO CONCURSO:
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: - Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor.
Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Motorista, Oficial de Construção e Operador de Máquinas.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA:
8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de **Motorista, Oficial de Construção e Operador de Máquinas**, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.
8.4.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Motorista	20
Operador de Máquinas	20
Oficial de Construção	20

8.4.8- Para o cargo de **Oficial de Construção,** A prova prática valerá 100 pontos e consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do emprego, onde poderão ser avaliados os seguintes itens:
- Preparação de massa;
- Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
- Chapisco, Emboço, Reboco de paredes;
- Assentamento de pisos e revestimentos;
- Uso correto de instrumentos e equipamentos;
- Atividades práticas sobre as atribuições do cargo;
- Outras atividades relativas à função.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

SEBASTIÃO COSTA ALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4C3ECACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Associação para ministrar de cursos de formação, durante o ano de 2020, para os professores da rede municipal de ensino de Braganey-Pr, conforme o Estatuto dos Professores, Lei 350/2009, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA os** itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de Associação para ministrar de cursos de formação, durante o ano de 2020, para os professores da rede municipal de ensino de Braganey-Pr, conforme o Estatuto dos Professores, lei 350/2009.	AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ: 75.907.576/0001-36	R$ 12.646,40(Doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais, com quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DE97403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 028/2020

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. RAFAELA DENARDIN MIRANDA,** portador do **CPF 027.487.592-65,** do Cargo Chefe de Divisão,CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na **data de 20/03/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:52F068CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Primeira Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 01/2019 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do Termo de Colaboração nº 01/2019, conforme solicitação emitida pela entidade, ofício 003/2020 de 03 de fevereiro de 2020, iniciada pela entidade, aprovação por parecer pelo Conselho Municipal do FUNDEB, o qual substitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Chefe do Executivo.
Data da Assinatura: 16/03/2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43BF5138

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Primeiro Aditivo do Termo de Colaboração nº 01/2019 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019, previsto na Cláusula Décima Segunda.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019 para 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 16/03/2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73C34CBE

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

Processo dispensa Nº. 33/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 33/2020, de 20/03/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.028.873/0004-55 no valor total de R$17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, vinte dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E589DAD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

DISPENSA 33/2020
Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.028.873/0004-55
Data de Assinatura: 20/03/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA**
VALOR**:** R$17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8617F55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos ao Servidor **FÁBIO ARCANJO DE LIMA**, matricula 007996-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, pelo período de 10 (dez) meses, compreendido de 01/03/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:145A0EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 001/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião extraordinária do dia 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº 002/2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2019;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 16 de março de 2020.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

Homologo a Resolução nº 001/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:51D86660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 002/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº 001/2020;

Resolve:

Art. 1º - Substituir a titular representante da sociedade civil Simone Marques da Costa Eising;

Art. 2º - Passa a representar a sociedade civil como titular, a Sra. Roseli Domingos da Costa, e, como suplente Sra. Rozani Back de Cristo;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 16 de março de 2020.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

Homologo a Resolução nº 002/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:651E0758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça

Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 010/2020.

Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0038847	FABRÍCIO QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 de Março 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D406B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 004/2020.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036749	ANDRÉ LUIZ LARIOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17º
0036744	KATIUSCIA DA CUNHA LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 de Março de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A10549A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 025 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia decorrente do coronavírus – COVID 19, suspende por prazo indeterminado as atividades do comércio local em todo o território do município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2020, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento da crise relacionada à pandemia do Covid-19 em território nacional, com o reconhecimento da situação de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional e a situação de emergência pelo Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Cafelândia, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - As disposições aqui tratadas são complementares àquelas já decretadas pelo Governo do Estado do Paraná e por este Município nos dias anteriores.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I. poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II. nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Parágrafo Único - As contratações de bens, obras e serviços necessários para o atendimento às atividades em resposta à pandemia não prescindirão do devido processo licitatório no qual constaram todas as formalidades a que faz referência a Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal ou de proprietários/entidades privadas para atendimento à situação de emergência.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade especifica de atender à situação de emergência, dependendo, para tanto, do Parecer jurídico e da autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de Servidores Públicos e prestadores de serviço da administração direta e indireta para atender as demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica suspenso, a partir de 21/03/2020, por prazo indeterminado, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Cafelândia, mas especialmente, nos seguintes:

I. Casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
II. Clubes desportivos, academias de ginástica, associações recreativas e afins;
III. Feiras livres;
IV. Parques infantis, casas de festas e eventos;
V. Restaurantes, bares e lanchonetes.
VI. Atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
VII. Atividades ao ar livre;
VIII. Cursos presenciais;
IX. Salões de beleza, clínicas de estética e afins;

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados e a entrega direta ao consumidor (delivery)

Art. 6º - Os cartórios e instituições bancárias poderão atender no interior do estabelecimento mediante agendamento prévio ou com restrição de público, devendo serem organizadas as filas de espera respeitando o mínimo de um metro e meio entre os clientes.

Parágrafo Único - Aos cartórios fica autorizado o máximo de 03 (três) clientes e às instituições bancárias o máximo de 15 (quinze) ao mesmo tempo.

Art. 7º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, laboratórios, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados e supermercados, fornecedores de insumos de importância à saúde, padarias, hortifrutigranjeiros, centros de abastecimento de alimentos, lojas de venda de alimentação para animais e outros que vierem a ser excepcionalmente autorizados por ato expedido pelo Prefeito Municipal.

§1º - Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I. intensificar as ações de limpeza;
II. restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número que diminua os riscos de transmissão do vírus;
III. proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento;
IV. disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V. divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2º - Os laboratórios, supermercados, mercearias, padaria, hortifrutigranjeiros e centros de abastecimento de alimentos deverão restringir o acesso do público a, no mínimo, metade da capacidade de lotação autorizada em seu alvará de funcionamento, bem como deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso de bens ao maior número de pessoas, estando sujeitos a fiscalização.

§3º - As lojas de conveniência localizadas junto aos postos de combustível não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no estabelecimento.

Art. 8º - Fica proibida a hospedagem nos estabelecimentos em funcionamento no território do município de Cafelândia de pessoas oriundas do exterior bem como de Estados da Federação onde haja sido caracterizada a transmissão comunitária do COVID-19, devendo a Secretaria de Saúde manter lista atualizada com o nome destes municípios.

Art. 9º - É obrigatório que as empresas instaladas no município de Cafelândia notifiquem a Prefeitura Municipal quando determinarem o isolamento de empregados que tenham viajado para o Exterior ou para Unidades da Federação na qual haja sido caracterizada a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 10 - Determina-se o fechamento do Terminal Rodoviário "ONORINO ANGELO TRICHEZ", a partir de 21 de março de 2020, por prazo indeterminado, devendo o Departamento de Fiscalização notificar as empresas para que sustem a venda de passagens, permitindo-se apenas o embarque e desembarque dos empregados da COPACOL, a qual ficará responsável pelo controle do fluxo desses passageiros a fim de evitar aglomerações.

Art. 11 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 12 - Exceto às infrações decorrentes do não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e nos demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia do COVID-19, fica suspensa a fiscalização econômica pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13 - Para fins de fiscalização acerca do cumprimento do presente Decreto, fica autorizado às Secretarias Municipais competentes a notificação de pessoas físicas e jurídicas por meio de aplicativos de mensagens, telefone, e-mail ou quaisquer outros meios eficazes ao atendimento à finalidade da norma, desde que seja feito o registro da notificação para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 14 - A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 15 - A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os prazos em curso nos processos administrativos no âmbito municipal, com exceção daqueles relacionados à área da saúde pública.

Art. 16 - A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19.

Art. 17 - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, todas as etapas dos concursos públicos em andamento em âmbito municipal, à exceção da nomeação de servidores essenciais para o combate à pandemia do COVID-19 decorrente dos concursos já homologados.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19E35D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°031/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°021/2020**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de mídia visual, como adesivos para recuperação de placas de sinalização viária, campanhas da saúde, identificação de veículos; placas para notificação de lotes e outros que possam vir a surgir necessidade das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 23 de março de 2020 às 08h30min está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."* . A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3DBB524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°032/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°022/2020**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras prestações de serviços de publicação de atos oficiais e resumo de edital de licitação, em jornal de grande circulação local, mínimo de três vezes por semana, EXCETO aos domingos,, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 27 de março de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."* . A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D8270C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°033/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°023/2020**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros (servidores, alunos da rede municipal, atletas, grupos da terceira idade e outros), para realização de socorro da frota municipal no interior do município, visitas técnicas, passeios e outras atividades decorrentes das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, desde que previstos por lei, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 25 de março de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."* . A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9ABAC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°035/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°024/2020**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 27 de março de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."*. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4087A9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°036/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°025/2020**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 31 de março de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."*. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados

anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E443D8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, informa aos interessados do **Certame Licitatório n°037/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°026/2020**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de retífica em motores de 04 (quatro) ou 06 (seis) cilindros, tanto em motores a gasolina, a etanol ou a diesel, com ajuste e regulagem, montagem e desmontagem, limpeza, pintura e o que for necessário para pleno funcionamento do motor do veículo/máquina em atendimento aos veículos da Frota do Município de Cafelândia, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 02 de abril de 2020 está **CANCELADA**, tendo em vista o artigo 16º do Decreto Municipal 025/2020: *"A partir da publicação deste Decreto estarão suspensos todos os processos licitatórios cujas aquisições não se refiram ao combate à pandemia do COVID-19."*. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br.

Cafelândia/Pr., 20 de março de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 002/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E72961D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 047/2020

Dispõe sobre as medidas para afastamento dos servidores efetivos e cargos públicos do Município de Califórnia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que já foram, oficialmente, confirmados casos de Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Paraná, pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. DETERMINA-SE a partir de 23 de março de 2020, a realização de *home office*, por prazo indeterminado, pelos servidores efetivos, cargos públicos e temporários maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas, nas Unidades Administrativas, da Prefeitura do Município de Califórnia, em todos os seus segmentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os portadores de doenças crônicas deverão requerer seu afastamento mediante apresentação de atestado médico atualizado.

Art. 2º. O devido cumprimento das medidas previsto no caput, o contato deve se dar preferencialmente por meios virtuais (telefone, e-mail, *TeamViewer*, *Skype* e/ou *WhatsApp*), mantendo a estrutura funcional mínima indispensável à prestação dos serviços.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 5º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA aos 19 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8177DCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO N. 01

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

O Senhor João Batista da Silva Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o governo do Estado adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 50 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

ARTº 1º - A partir desta data (20/03/2020), a Câmara do Município de Califórnia adotará novo ritmo de trabalho:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara do Município de Califórnia, podendo o prazo ser prorrogado;

- As sessões serão transmitidas via YouTube (https://california.pr.leg.br/) em tempo real, ficando o plenário sem acesso ao público de forma física, evitando aglomerações de pessoas.

- O atendimento ao público deverá ser realizado pelas vias online, evitando-se sempre o atendimento em ambiente fechados e não arejados.
ARTº 2º - As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

ARTº 3º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

ARTº 4º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Parágrafo Único - Os servidores que se encontram no grupo de risco (idosos, pessoas com baixa imunidade, hipertensos, diabéticos e demais que a medicina vier a enquadrar ou pessoas com gripe) não deverão comparecer ao Prédio da Câmara, sendo realizado seu trabalho home office, os quais permanecerão de sobreaviso, comparecendo ao Prédio da Câmara Municipal quando convocados. O contato com o público e entre os servidores e vereadores deve se dar preferencialmente por meios virtuais (telefone, e-mail, TeamViewer, Skype e/ou WhatsApp).

ARTº 5º - Este ATO entra em vigor em 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:5CD3731E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 028/2020
Tomada de Preços nº 004/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 118/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini.

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: MURO EM ALVENARIA, PORTÃO E GRADIL, NA ESCOLA SUELI BISCONCINI.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR ESTIMADO: R$ 51.759,57 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020: R$ 50.089,46 (cinquenta mil oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Califórnia, 19/03/2020

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E477ECC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Avenida Contorno Sul, S/N, Vila Rural Nova Ukrania, Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ n° 00.481.987/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Eder Moreira Araujo, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 051/2019, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 003/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a pavimentação, guia, sarjeta e calçada em paver, devido a acessibilidade de ônibus e pedestres da Avenida Itararé com a Rua Paraná e na entrada da Escola Sueli Bisconcini. No cruzo da Avenida Itararé com a Rua Paraná, não existe a pavimentação, podendo causar algum acidente na locomoção dos ônibus escolares, igualmente na entrada da Escola Sueli Bisconcino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 25.990,11 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e onze centavos), devido a diferença de valores entre a planilha licitada e a planilha alterada, com BDI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 20 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4E80440F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 755 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 755, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas de enfrentamento da emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 e estabelece providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Decreta situação de emergência no município de Campina do Simão - Pr e Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina do Simão-PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

– limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Ficam suspensos, a partir de 20/03/2020, os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, ficando a encargo de cada Secretaria definir exceções possíveis, desde que comprovadamente cumpram o interesse público.

Art. 5º -Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º- Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Campina do Simão, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até posterior deliberação.
§ 3º As suspensões se estendem a participação de cursos e eventos com exceção aos
relacionados a qualificação de combate ao COVID19.
§ 4º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados
pela Autoridade Competente das Secretarias, após justificativa formal da necessidade do deslocamento do interessado.

Art. 6º Fica suspenso o funcionamento pelo prazo indeterminado a partir de 20 de março de 2020, de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Privada, Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais.
Parágrafo único. A carga horária da Rede Municipal de Educação poderá ser reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser utilizado para reposição os dias de recesso do mês de Julho de 2020.

Art. 7º Ficam suspensas as atividades da Secretaria Municipal de Assistência, abaixo relacionadas:
§ 1º Os atendimentos presenciais da Assistência Social e do Conselho Tutelar deverão ser agendados através de contato telefônico ou presencialmente, evitando aglomeração.
§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá emitir no limite de suas atribuições, Portaria ou resoluções referentes os atendimentos e realização de suas atividades.

Art. 8º Ficam suspensos os atendimentos no Paço Municipal relativos a todos os serviços que são realizados presencialmente, ficando

permitido o trabalho essencial dos servidores aptos a trabalhar, que realizem suas tarefas internamente.
§ 1º As Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente bem com a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, permanecerão com suas atividades, mas em regime de escala de profissionais de acordo com o cronograma de atividades de cada secretaria, mantendo assim o atendimento ao publico, visando a realização das atividades que julgarem necessárias de atendimento.

§ 2º - Buscando o atendimento do princípio do Interesse Público, todos os servidores municipais aptos, que comprovadamente estejam saudáveis, deveram atender prontamente a convocações ordinárias e extraordinárias de seus superiores, inclusive para desempenhar tarefas e atribuições diferentes das que costumeiramente estivessem realizado até a data deste ato, ficando passiveis de sofrer as penalidades previstas na legislação.

§ 3º – Os servidores que não estiverem no exercício de suas atividades de trabalho por força deste decreto, deverão permanecer em quarentena (nas residência) evitando a circulação em decorrência da adoção de ***medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.***

§ 4º – Os descumprimentos das medidas previstas, acarre a responsabilização civil conforme art. da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

§ 5 º – O servidor publico que concorrer para o descumprimento das medidas previstas, ficara sujeito a responsabilidade administrativas disciplinar, nos termos da lei.

Art. 9º Fica suspensa a realização de perícias médicas indiretas realizadas pelo Município de Campina do Simão.
Parágrafo único. Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade em que estiver lotado, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida, que será direcionado para departamento de recursos humanos da prefeitura municipal, a qual poderá homologar por perícia indireta.

Art. 10. Todo o cidadão que retornar do exterior, ou de viagem de outros estadoS do território nacional deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão e permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID19, devendo aguardar orientações.

Art. 11. Como medidas individuais se recomenda que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 12. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID19, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.

Art. 13. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como, igrejas, e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários.

§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§ 2º As empresas de transporte coletivo urbano, distrital e municipal devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.
§ 3º Os veículos de transporte coletivo e de transporte compartilhado devem transitar com as janelas abertas.

Art. 14. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão estar fechados a partir das 20:00 horas e adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID19:
- disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- aumentar frequência de higienização de superfícies;
- manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
– respeitar o limite de aglomeração máxima de 20 (vinte) pessoas.

§ 01- Os estabelecimentos comerciais: supermercado, lojas, Posto de Combustíveis, agropecuárias, oficinas e demais, deverão estabelecer medidas de prevenção de fluxo de pessoas, como também disponibilizar álcool gel 70% para a higienização dos usuários.

§ 02- As orientações serão através dos agentes epidemiológicos e demais responsáveis, o não cumprimento das orientações serão tomadas medidas de notificação e interdição dos estabelecimentos.

Art. 15. Fica proibido o uso de bebedouros de pressão.

Parágrafo único. Deverá ser adotado o uso de utensílios pessoais para consumo de água.

Art. 16. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
– isolamento;
– quarentena;
– exames médicos,
– testes laboratoriais;
– coleta de amostras clínicas;
– vacinação e outras medidas profiláticas;
– tratamento médicos específicos;
– estudos ou investigação epidemiológica;
– teletrabalho aos servidores públicos;
– demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 17. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 18. Todo o cidadão deverá comunicar as autoridades sanitárias em decorrência ao descumprimento da limitação da aglomeração de pessoas, bem como possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 19. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir, Portarias, resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referentes ao COVID19.

Art. 21. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo PROCON, ou órgão congênere.

Parágrafo único. A penalidade descrita no caput deste artigo será imposta sem prejuízo de outras previstas na legislação.

Art. 22. Fica formalizado o Comitê Municipal de Saúde, como órgão consultivo, deliberativo e regulamentador das políticas de prevenção ao COVID19.

Parágrafo único. O Comitê será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:
– Marilda Stadikonwski Pilissari, matrícula nº 10971;
- André Oliveira de Souza, matrícula nº 10301;
– Jonatan Antunes, matrícula nº 8411;
– Francisco Rogerio Teixeira Aguiar, matrícula nº 10581;
– Wilson Teixeira Aguiar, matrícula nº 10871;
– **Lourdes** Ferreira Burchat, matrícula nº 2711;
– Flavio Carpenedo, matrícula nº 9981;
– Anderson Scheller, matrícula nº 2101;
– Heber Luiz scarpin, matrícula nº 9951;
– Eliane Zolet Lazaretti, matrículas nº 9961;
– Glauber Zapanni, matrícula nº 9891;
– Josmar Soares, matricula nº 5191;
– Andre Junior de Paula, matricula nº 10001
- Antonio Marcio Mayer, matricula nº 961-1

Art. 23. - Fica estabelecido na Administração Direta e Indireta, o contingenciamento de despesas de custeio e investimentos do Município em diversas áreas, para equilíbrio orçamentário e financeiro do corrente ano, considerando as medidas adotadas de contenção do COVID19, que poderão gerar frustração de arrecadação das receitas municipais.
Art. 24. -Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º-A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

§ 2º- Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde restringir as visitas e acompanhantes as viagens de tratamento fora do domicílio (TFD), quando se fizer necessário.

§ 1º- As viagens ficam limitadas aos serviços de Quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, cirurgias agendadas e não canceladas pelo prestador, e casos de urgência e emergência.

§ 2º- Referente aos pacientes que fazem acompanhamento ambulatorial, e não sejam emergenciais, deverão aguardar os reagenda mentos de consultas conforme agendas dos prestadores, tendo em vista que estas encontram-se suspensas.

Art. 26. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 27 – Fica determinada a restrição de acesso ao Município de Campina do Simão – Pr, onde será instalado posto de controle com equipe de Saúde para Triagem das pessoas e liberação de veículos.

Art. 28 - O Desatendimento ou a tentativa de burla das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitara o infrator as penalidades e sanções aplicáveis e no que couber cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

§ 1º – Inexistindo penalidade especifica para os descumprimento das medidas de trata o presente decreto fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 a 5.000,00, de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela secretaria municipal de saúde a ser imposta individualmente a pessoa jurídica a ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art 29 - O não atendimento as determinações dos servidores investidos nas funções de controle e com poder de policia administrativo em obediência ao presente decreto, bem como aos demais decretos ou leis que tenha como objeto o combate de disseminação do corona virus (covid19), caracterizará crime de desobediência na forma do artigo 330 do código penal sujeitando o infrator a pena de detenção e multa sem prejuízo das demais penalidade legais

Art. 30 Fica instituído o toque de recolher as parti das 20:00, para todos os cidadãos, exceto para aqueles que justifiquem a necessidade de circular pelo município.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, o remanejando de servidores de qualquer uma das Secretarias integrantes da estrutura Administrativa Municipal, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do combate ao COVID-19, e agindo de forma que seja mais conveniente.

Art. 32 - Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 33 -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Campina do Simão, 20 de março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:676E1859

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 31, de 20 de Março de 2020.

Súmula: Designação Equipe de Agentes Epidemiológico da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe para atuar como Agentes Epidemiológico, responsáveis no enfrentamento emergencial de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID 19 (corona vírus), no município de Campina do Simão, composta pelos seguintes membros:

André de Oliveira de Souza – CPF: 225.725.578-00

Jonatan de Antunes – CPF: 060.903.779-02

Cristiano Rossi – CPF: 086.633.739-37

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 20 de Março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:399B7AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1266, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o recente Decreto Estadual nº. 4.301, de 19 de março de 2020, que acresce o parágrafo único ao artigo 19 do Decreto Estadual nº. 4.230, de 16 de março de 2020, determinando, no âmbito do setor privado, a suspensão de determinadas atividades econômicas;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas adicionais de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando que estudos recentes demonstraram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;

Considerando que as medidas adotadas pelo Poder Público Municipal somente surtirão efeitos se, em conjunto com a população, todos praticarem efetivamente o isolamento social, medida indicada pela Organização Mundial da Saúde, como meio realmente eficaz no controle da disseminação do COVID-19;

Considerando a complexidade de lidar diariamente com os riscos e consequências da doença;

Considerando o Estado de Emergência decretado pelo Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que específica.

Parágrafo único. As medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, estendem-se também à Autarquia de Previdência Social do Município.

Art. 2º Além das medidas já previstas no Decreto Municipal nº. 1.265, de 18 de março de 2020 fica determinado, no âmbito do setor privado, a suspensão das seguintes atividades:
I - academias ou centros de ginásticas;
II - lojas em galerias fechadas, casas de festas/eventos, tabacarias e congêneres.

Art. 3º Para enfrentamento da situação, os demais estabelecimentos do setor privado que optarem por permanecer abertos, deverão redobrar os cuidados com higiene e aglomeração de pessoas.

§1º As instituições financeiras, deverão adotar as medidas necessárias para garantir a constante higienização dos caixas eletrônicos de uso público.

§2º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial deverão adotar medidas para limitar a venda de mercadorias, a fim de garantir o adequado abastecimento da população nesse período de pandemia.

§3º Os condomínios residenciais e empresariais deste Município deverão priorizar a suspensão do uso de áreas comuns.

Art. 4º A partir de 23 de março de 2020 ficará suspenso o atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

§1º Ficam suspensas também:
I - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas, devidamente justificadas;
II - a visitação e uso das bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas, teatro, praça CEU, academias ao ar livre e o Parque Municipal Ary Coutinho Bandeira;
III - serviços da Junta Militar e emissão de documentos;
IV - todas as demais atividades de cunho coletivo ofertadas pelo Poder Público Municipal.

§2º Terão prioridade na dispensa do trabalho presencial das repartições públicas municipais ou na designação para trabalho home office, os servidores que compõem os grupos de risco, dentre eles:
I - idosos;
II - gestantes;
III - lactantes;
IV - funcionários imunodeprimidos;
V - funcionários com doenças crônicas;
VI - funcionários com problemas respiratórios.

§3º A comprovação das situações previstas nos incisos V e VI deste artigo poderá se dar pela apresentação de receitas médicas de uso contínuo junto à chefia imediata.

§4º Os servidores dispensados ficarão em regime de sobreaviso e poderão ser convocados para retornar às suas atividades a qualquer momento.

§5º Os servidores dispensados deverão assinar termo próprio de comprometimento, com o objetivo de não desvirtuar a finalidade do afastamento, sob pena de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º As repartições públicas municipais trabalharão em número reduzido, com sistema de rodízio, atendendo às demandas mediante telefone, e-mail, e, em casos extremos, mediante justificativa fundamentada, com horário agendado, consoante informações que serão divulgadas no site oficial do Município.

Art. 6º Deverão ser mantidas as atividades essenciais relacionadas aos serviços de Saúde, Segurança Pública, Desenvolvimento Social, Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.

Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento de servidores para executar força tarefa junto à Secretaria Municipal da Saúde, para intensificação dos trabalhos de prevenção, em regime de colaboração, bem como a realocação de frota e demais equipamentos públicos das outras Secretarias Municipais.

Art. 7º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos que tramitam no âmbito da Administração Municipal, com exceção das licitações públicas.

Parágrafo único. Os prazos licitatórios do Município permanecem inalterados, tendo em vista que o Departamento responsável atuará em regime de plantão, com prazos dos processos licitatórios fluindo normalmente, conforme seus respectivos editais.

Art. 8º Com a anuência da Secretaria Municipal da Saúde ficam revalidadas as receitas médicas com prescrição de medicamentos de uso contínuo, prorrogando o prazo de validade das mesmas por mais 90 (noventa) dias.

Art. 9º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 10. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, instituídas no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de Março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:728B1734

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM FRACASSADO

PREGÃO Nº. 166/2019
PROCESSO Nº. 320/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 06 de janeiro de 2020, às 09h00min, foram considerados FRACASSADOS os itens 03 e 07 do Lote 01.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29E7B365

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 27/2020
ID n°. 202095
Modalidade: Pregão : 16/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 09.570.162/0001-30, Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:086A09AB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 28/2020
Processo n.º: 54/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 20 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 07 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 07 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 23 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C854E6BC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 30/2020
Processo n.º: 56/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
Emissão: 20 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 06 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 06 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 23 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57DC4A6E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 4/2020
Processo Administrativo nº. 57/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 44.900,00 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/ N°, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 20 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 08 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O edital estará disponível a partir de 23 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD04F3FD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 8/2020
PROCESSO Nº 21/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 21/2020, Pregão, nº. 8/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$340.032,00 (trezentos e quarenta mil e trinta e dois reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 20/03/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8CD0E1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2020

Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em razão da relação dos candidatos inscritos apresentados pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº. 125/2020, de 10 de fevereiro de 2020, HOMOLOGA e DIVULGA os inscritos para os cargos de Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, na forma do Edital nº. 002/2020.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56EB5F09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido no item 8.5, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2020:

DESIGNA

Os Servidores, **PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501, VALQUIRIA HERCULANO - Matrícula nº. 60841 e ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881,** a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou índios quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2020.

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE0CD6D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 283/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 23 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	ISADORA CRISTINA BARBOSA QUIESSI	47º
	HELENA PAVESI	48º
	CARLA MARIKO OKABE	49º
	MATHEUS BRAZ	50º
	LAURA GARCIA DE ANDRADE OLIVEIRA	51º
	THAIZA HELENA LABRE ABDALLA	52º
	CAROLINE ANA GEVAERD	53º
	ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS	54º
	BADRIEH SOUEID	55º
	FABIANA MARQUEZINI	56º

Nº. de Vagas	Local
10	Secretaria Municipal de Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C74991E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 283/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 23 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	CARLA MARIKO OKABE	37º
	MARIAN HANAE ODA	38º
	SIMONE DE ALMEIDA STOCCO DA SILVA	39º
	AMANDA GIUBERTI POLTRONIERI	40º
	DANILO VICENTE DOS SANTOS	41º
	ATAMAI CAETANO MORAES	42º
	CAROLINA ARCOVERDE DE OLIVEIRA	43º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal de Saúde

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC08AE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 06/2020

PORTARIA 06/2020

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e trabalho remoto dos serviços da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, em razão da declaração de situação de emergência no Estado do Paraná e Decreto Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **PAULO RENATO QUEGE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, estabelece:
Considerando o Decreto Estadual nº 421/2020 que declara situação de emergência em todo o estado do Paraná, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020, expedido pelo Sr. Prefeito Municipal de Campo do Tenente-PR, Jorge Luiz Quege, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;
Considerando a necessidade de restrição da circulação de pessoas em recintos fechados:

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR e demais procedimentos internos, em razão da situação de emergência no Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 421/2020.
Art. 2º - Fica suspensa a circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho a distância, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:
- E-mail: contato@camaract.pr.gov.br
- Site- Câmara Municipal de Campo do Tenente - Pedidos de Informações

Art. 3°- Fica determinado, durante 7 (sete) dias a partir da publicação da presente Portaria, que trabalho dos servidores da Câmara Municipal será prestado preferencialmente de modo remoto, mantendo-se o mesmo horário de expediente, sendo proibido o trabalho presencial nas dependências do Poder Legislativo, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.
Art. 4º - Ficam suspensas as reuniões ordinárias plenárias presenciais, no período de 7 (sete) dias, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e reuniões extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico, quais sejam, whatsapp, e-mail ou telefone, devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.
Art. 5º - Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 20 a 30 de março de 2020.
Art. 6º - Sendo necessário a manutenção das restrições após os prazos previstos nesta Portaria, serão expedidos atos próprios complementares.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de março de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:3DA9652C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1120/2020

Autoriza o poder executivo a criar a Carteira de Identificação do Autista no município de Campo Magro

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito do Município de Campo Magro, da Carteira de identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autismo (TEA)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal.
I – Expedir a Carteira de Identificação do Autista, devidamente numerada;
II – Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista;
III – Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista;
IV – Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de Carteiras de Identificação do Autista emitidas no Município;

Art. 3º A Carteira de identificação do Autista terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por ser representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando diagnóstico, munido de seus

documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço, originais e fotocópias.

§ 1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Campo Magro deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.
§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de transtorno de Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a Carteira de Identificação do Autista será expedida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O modelo da carteira de identificação do autista deverá constar:
a – Nome;
b – CPF;
c – RG;
d – Data de Nascimento;
e – Data de emissão;
f – Validade;
g – Assinatura do Secretário de Saúde;
h - Número da lei Municipal 1.070/2019 que garante atendimento prioritário no âmbito do município de Campo Magro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 13 de março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:988A67B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2020

Nomeia SILVIO MATHEUS DE MEDEIROS SIUTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo no 1331/2020;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 17/2019;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 16 de MARÇO de 2020, **SILVIO MATHEUS DE MEDEIROS SIUTA,** portador da RG: 10.146.327-3/PR e do CPF n.º 067.886.089-03, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de Março de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7621D31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2020

Regulamenta o art. 11 do decreto nº. 090/2020 no âmbito da procuradoria geral do município de campo magro/pr disciplinando a jornada de trabalho através de home office/teletrabalho até 03 de março de 2020.

Considerando a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como anecessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando as inúmeras manifestações, declarações e atos oficiais exarados pelas autoridades federais, estaduais e municipais a respeito do combate ao avanço Coronavírus, bem como as orientações dos agentes e das autoridades públicas médicas e sanitárias declarando a existência de transmissão comunitária, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

Considerando os termos da Resolução nº. 313 de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça suspendendo os prazos processuais até o dia 30 de abril de 2020 e a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº. 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

Considerando, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e da Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020, e em especial o disposto no Decreto nº.: 090 de 2020 exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Magro/PR,

Considerando, a natureza essencial das atividades desenvolvidas pelo corpo jurídico de Servidores alocados na Procuradoria Geral do Município de Campo Magro/PR, e a necessidade de se assegurarem condições mínimas continuidade destas atividades, compatibilizando-a com a preservação da saúde e do bem estar dos agentes públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Na forma do art. 11 do Decreto nº.: 090 de 2020ficam os Servidores da Procuradoria Geral do Município, quando necessário, autorizados ao cumprimento da jornada de trabalho através de *home office*/*teletrabalho*, considerando a necessidade de manutenção da eficiência no cumprimento *múnus público* e no atendimento das necessidades da população e da administração do Município de Campo Magro/PR.

§1º– A autorização para cumprimento da jornada de trabalho através de *home office*/*teletrabalho* deverá ser específica para cada Servidor.

§2º– O Servidor que manifestar necessidade de cumprimento da jornada de trabalho através de *home office*/*teletrabalho* deverá manejar requerimento ao Procurador Geral, contendo as circunstâncias de fato e direito que sustentam tal necessidade, instruindo documentalmente, quando possível.

§3º– Os Servidores autorizados deverão retornar a seu posto de trabalho na Procuradoria Geral do Município em **06 de abril de 2020**, em horário ordinário, salvo nova disposição em sentido contrário.

Art. 2º - Os Servidores, no cumprimento da jornada de trabalho através de *home office*/*teletrabalho*, deverão disponibilizar ao Procurador Geral Municipal contatos eletrônicos (Telefone, WhasApp, Email e Outros Aplicativos de comunicação) a fim de permanecer, durante o horário de expediente, à disposição do Município.

Parágrafo Único – Fica a cargo de cada servidor providenciar acesso de internet, as ferramentes e aplicativos inerentes ao desempenho de suas funções, bem como, o acesso aos autos de processos administrativos em trâmite nesta municipalidade.

I – Para o cumprimento do parágrafo anterior, ficam os Servidores da Procuradoria Geral autorizados a levar para sua residência os materiais, protocolos e equipamentos públicos necessários para o cumprimento de seus serviços, ficando os mesmos sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Tendo em vista a dispensa do batimento do ponto eletrônico, deverão os Servidores da Procuradoria Geral do Município realizar o controle de jornada através de ponto físico (contendo data, horário de entrada ou início da jornada, saída ou pausa para almoço, retorno após almoço e saída ou término da jornada) seguindo modelo disponibilizado, e firmando, sob sua responsabilidade e a fé de seu cargo o documento.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor no momento de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 20 de março de 2020.

GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F739DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

RESOLVE,

Tornar público a composição dos membros titulares do Conselho Tutelar (gestão 2020-2023):

MEMBROS	RG	CPF
MARCOS URBANO DA SILVA	6.458.697.1	025.772.479.66
ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS	6.340.819.0	875.962.709-30
MARIA LILIANA GARNIER CABRAL	6.521.784.8	023.460.929.08
GISELLE DE SOUZA MARQUES	8.108.109.3	034.130.799.80
JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	7.586.445.0	031.218.179.57

Tornar público a relação dos membros suplentes do Conselho Tutelar (gestão 2020-2023):

MEMBROS	RG	CPF
ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER	10.201.042.6	070.926.269.86
JEFERSON BUENO DE LIMA	7.548.182.9	045.876.109.50
JESSIKA APARECIDA MARIANO VILELA	10.241.367.9	083.761.019.27
SIMONE CÂNDIDO	7.715.824.3	004.378.289.21
PATRÍCIA MARIA QUINTINO DOS SANTOS	6.010.019.5	836.125.569.91

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de março de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B024697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de chaveiro, com mão de obra e fornecimento de peças inerentes ao serviço, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	01.442.620/0001-43	*Vinicius Alexandre Lopes Ferreira*	*RG: 13772104-0*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR UNI
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	01	R$ 76,25
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	02	R$ 70,43
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	03	R$ 109,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	04	R$ 23,17
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	05	R$ 232,20
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	06	R$ 60,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	07	R$ 71,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	08	R$ 69,75
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	09	R$ 180,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	10	R$ 13,87
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	11	R$ 50,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	12	R$ 50,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	13	R$ 66,60
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	14	R$ 130,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	15	R$ 64,00
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	16	R$ 61,78
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	17	R$ 5,40
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	18	R$ 13,19

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **9h31min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitante:

CORRADI CHAVEIRO & PAPELARIA LTDA-ME	*Vinicius Alexandre Lopes Ferreira*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:649A6CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, membros da comissão, Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Sr. Edilson Aparecido Cardoso designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas. A sessão pública foi transmitida ao vivo em acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se que nenhum licitante compareceu na sessão pública. Consoante a isso, a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes das empresas habilitadas contendo as propostas comerciais, lendo-as em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
R. A. R. Engenharia Ltda	____	Não	R$ 531.600,00
Projetare Engenharia Ltda.	Sim	ME	R$ 1.101.810,00
EL Arquitetura Ltda.	Sim	EPP	R$ 951.948,72

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Como documento **integrante** desta ata está planilhado o check-list das propostas, contendo todos os valores das propostas apresentadas, critérios de exeqüibilidade, e ordem de classificação.

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **R. A. R. Engenharia Ltda.**, no valor global de **R$ 531.600,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais).** A proposta comercial foi analisada pela CPL e após diligência junto ao Diretor de Compras chegou-se a conclusão que a mesma é inexequível conforme Artigo 48 da Lei 8.666/1993. Desta maneira a CPL declara **HABILITADA E VENCEDORA do certame,** a empresa classificada em segundo lugar, **El Arquitetura Ltda. EPP**, com valor global de **R$ 951.948,72 (novecentos cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

A Sra. Presidente tentou entrar em contato com as empresas para verificar se as mesmas abririam mão de recurso porém sem êxito nas ligações telefônicas. Desta forma abre-se o prazo recursal de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/1993.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **15h23min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:09AC5C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.565 DE 18 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº. 1.565 de 18 de março de 2020

Redefine o perímetro Urbano do Município de Candói, revoga lei municipal nº. 580/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica redefinido o perímetro Urbano da SEDE do Município de Candói, bem como os perímetros urbanos dos distritos da PAZ, CACHOEIRA e LAGOA SECA conforme mapa e memorial descritivo constante nos anexos, como segue:

Anexo I: memorial descritivo e mapa do perímetro Urbano da SEDE do município de Candói;
Anexo II: memorial descritivo e mapa do perímetro Urbano do Distrito da PAZ, município de Candói;
Anexo III: memorial descritivo e mapa do perímetro Urbano do Distrito da CACHOEIRA, município de Candói;
Anexo IV: memorial descritivo e mapa do perímetro Urbano do Distrito da LAGOA SECA, município de Candói.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal 580/2004, Lei Municipal nº. 480/2001, Lei Municipal nº. 575/2004, Lei Municipal nº. 285/99 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
LEI 1.565/2020

Memorial descritivo e mapa do perímetro urbano da sede do município de Candói-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	PERÍMETRO URBANO DE CANDÓI	
LOCAL:	SEDE	
MUNICÍPIO:	CANDÓI	
COMARCA:	GUARAPUAVA	
ÁREA:	1.056,5230 ha	PERÍMETRO(m):18.320,81 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado **'PURB-001'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 391.620,69 m e N= 7.174.191,99 m; Daí segue com o azimute de 105°48'43" e a distância de 3.094,84 m até o vértice **'PURB-002'** (E=394.598,42 m e N=7.173.348,70 m); Daí segue com o azimute de 122°26'39" e a distância de 649,91 m até o vértice **'PURB-003'** (E=395.146,89 m e N=7.173.000,03 m); Daí segue com o azimute de 56°36'06" e a distância de 1.616,71 m até o vértice **'PURB-004'** (E=396.496,62 m e N=7.173.889,96 m); Daí segue com o azimute de 137°11'21" e a distância de 351,03 m até o vértice **'DXHM4156'** (E=396.735,18 m e N=7.173.632,44 m); Daí segue com o azimute de 137°49'28" e a distância de 66,98 m até o vértice **'DXHP69182'** (E=396.780,15 m e N=7.173.582,80 m); Daí segue com diversos vértices pelo leito do arroio sem denominação, por uma distância de 417,69 m até o vértice **'DXHP69132'** (E=397.076,09 m e N=7.173.307,93 m); Daí segue com o azimute de 240°05'27" e a distância de 940,36 m até o vértice **'DXHM4144'** (E=396.260,97 m e N=7.172.839,04 m); Daí segue com o azimute de 178°06'36" e a distância de 6,97 m até o vértice **'DXHP69227'** (E=396.261,20 m e N=7.172.832,07 m); Daí segue com diversos vértices pelo leito do arroio sem denominação, por uma distância de 467,60 m até o vértice **'DXHP61533'** (E=396.506,44 m e N=7.172.469,26 m); Daí segue com o azimute de 77°30'44" e a distância de 7,64 m até o vértice **'DXHM4168'** (E=396.513,90 m e N=7.172.470,91 m); Daí segue com o azimute de 217°22'11" e a distância de 401,34 m até o vértice **'DXHM4176'** (E=396.270,30 m e N=7.172.151,95 m); Daí segue com o azimute de 217°20'24" e a distância de 67,54 m até o vértice **'DXHM4175'** (E=396.229,34 m e N=7.172.098,25 m); Daí segue com o azimute de 230°25'32" e a distância de 34,56 m até o vértice **'DXHM4174'** (E=396.202,70 m e N=7.172.076,24 m); Daí segue com o azimute de 224°52'06" e a distância de 27,57 m até o vértice **'DXHM4172'** (E=396.183,25 m e N=7.172.056,70 m); Daí segue com o azimute de 222°01'28" e a distância de 31,66 m até o vértice **'DXHM4171'** (E=396.162,06 m e N=7.172.033,19 m); Daí segue com o azimute de 210°36'36" e a distância de 28,04 m até o vértice **'DXHM4170'** (E=396.147,78 m e N=7.172.009,05 m); Daí segue com o azimute de 236°55'30" e a distância de 38,50 m até o vértice **'DXHM4137'** (E=396.115,52 m e N=7.171.988,04 m); Daí segue com o azimute de 133°28'41" e a distância de 22,99 m até o vértice **'DXHM4169'** (E=396.132,20 m e N=7.171.972,22 m); Daí segue com o azimute de 212°30'27" e a distância de 12,21 m até o vértice **'DXHM4136'** (E=396.125,64 m e N=7.171.961,93 m); Daí segue com o azimute de 217°16'27" e a distância de 565,04 m até o vértice **'C6GM0734'** (E=395.783,44 m e N=7.171.512,30 m); Daí segue com o azimute de 147°00'58" e a distância de 284,36 m até o vértice **'PURB-005'** (E=395.938,24 m e N=7.171.273,77 m); Daí segue com o azimute de 221°28'30" e a distância de 834,62 m até o vértice **'PURB-006'** (E=395.385,48 m e N=7.170.648,43 m); Daí segue com o azimute de 253°58'44" e a distância de 365,75 m até o vértice **'PURB-007'** (E=395.033,94 m e N=7.170.547,49 m); Daí segue com o azimute de 207°53'32" e a distância de 20,24 m até o vértice **'DXHP3108'** (E=395.024,47 m e N=7.170.529,60 m); Daí segue com diversos vértices pelo leito do arroio sem denominação, por uma distância de 525,69 m até o vértice **'DXHP3082'** (E=394.651,80 m e N=7.170.675,11 m); Daí segue com o azimute de 193°39'44" e a distância de 3,34 m até o vértice **'DXHM0955'** (E=394.651,01 m e N=7.170.671,86 m); Daí segue com o azimute de 211°08'37" e a distância de 613,30 m até o vértice **'DXHM0993'** (E=394.333,82 m e N=7.170.146,95 m); Daí segue com o azimute de 207°36'20" e a distância de 8,37 m até o vértice **'DXHM0992'** (E=394.329,94 m e N=7.170.139,53 m); Daí segue com o azimute de 211°46'44" e a distância de 438,13 m até o vértice **'DXHM0991'** (E=394.099,20 m e N=7.169.767,08 m); Daí segue com o azimute de 222°02'37" e a distância de 1,51 m até o vértice **'DXHP5542'** (E=394.098,19 m e N=7.169.765,96 m); Daí segue com diversos vértices pelo leito do arroio da Taipa ou Córrego Campo Arejado, por uma distância de 475,56 m até o vértice **'DXHP5482'** (E=393.832,69 m e N=7.170.031,18 m); Daí segue com o azimute de 304°10'36" e a distância de 66,31 m até o vértice **'DXHM0990'** (E=393.777,83 m e N=7.170.068,43 m); Daí segue com o azimute de 303°02'08" e a distância de 712,21 m até o vértice **'PURB-008'** (E=393.180,76 m e N=7.170.456,70 m); Daí segue com o azimute de 10°07'24" e a distância de 564,66 m até o vértice **'PURB-009'** (E=393.280,01 m e N=7.171.012,57 m); Daí segue com o azimute de 345°13'23" e a distância de 1.075,69 m até o vértice **'PURB-010'** (E=393.005,65 m e N=7.172.052,68 m); Daí segue com o azimute de 359°32'32" e a distância de 1.180,00 m até o vértice **'PURB-011'** (E=392.996,22 m e N=7.173.232,64 m); Daí segue com o azimute de 266°41'07" e a distância de 1.268,67 m até o vértice **'PURB-012'** (E=391.729,67 m e N=7.173.159,28 m); Daí segue com o azimute de 353°58'32" e a distância de 1.038,44 m até o vértice **'PURB-001'** (E=391.620,69 m e N=7.174.191,99 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.056,5230 ha.

Candói, 18 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI
Engenheiro Civil
CREA PR 164137 / D

ANEXO II
LEI 1565/2020

Memorial descritivo e mapa do perímetro urbano do distrito da PAZ, município de Candói-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	PERÍMETRO URBANO	
LOCAL:	PAZ	
MUNICÍPIO:	CANDÓI	
COMARCA:	GUARAPUAVA	
ÁREA:	148,5214 ha	PERÍMETRO(m):7.488,42 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado **'PURB-001'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 388.291,87 m e N= 7.162.250,67 m; Daí segue com o azimute de 109°51'57" e a distância de 63,17 m até o vértice **'PURB-002'** (E=388.351,29 m e N=7.162.229,20 m); Daí segue com o azimute de 115°16'20" e a distância de 58,14 m até o vértice **'BR373-001'** (E=388.403,87 m e N=7.162.204,38 m); Daí segue com o azimute de 224°19'08" e a distância de 31,41 m até o vértice **'BR373-002'** (E=388.381,92 m e N=7.162.181,91 m); Daí segue com o azimute de 223°43'58" e a distância de 41,09 m até o vértice **'BR373-003'** (E=388.353,52 m e N=7.162.152,22 m); Daí segue com o azimute de 227°26'59" e a distância de 50,02 m até o vértice **'BR373-004'** (E=388.316,67 m e N=7.162.118,40 m); Daí segue com o azimute de 226°22'04" e a distância de 45,97 m até o vértice **'BR373-005'** (E=388.283,39 m e N=7.162.086,67 m); Daí segue com o azimute de 226°12'44" e a distância de 50,07 m até o vértice **'BR373-006'** (E=388.247,25 m e N=7.162.052,03 m); Daí segue com o azimute de 228°09'04" e a distância de 59,62 m até o vértice **'BR373-007'** (E=388.202,84 m e N=7.162.012,25 m); Daí segue com o azimute de

226°52'47" e a distância de 58,45 m até o vértice **'BR373-008'** (E=388.160,17 m e N=7.161.972,29 m); Daí segue com o azimute de 225°18'58" e a distância de 70,28 m até o vértice **'BR373-009'** (E=388.110,20 m e N=7.161.922,87 m); Daí segue com o azimute de 226°12'28" e a distância de 60,70 m até o vértice **'BR373-010'** (E=388.066,38 m e N=7.161.880,86 m); Daí segue com o azimute de 224°45'30" e a distância de 58,61 m até o vértice **'BR373-011'** (E=388.025,11 m e N=7.161.839,24 m); Daí segue com o azimute de 227°34'11" e a distância de 68,32 m até o vértice **'BR373-012'** (E=387.974,68 m e N=7.161.793,15 m); Daí segue com o azimute de 226°33'17" e a distância de 58,73 m até o vértice **'BR373-013'** (E=387.932,04 m e N=7.161.752,76 m); Daí segue com o azimute de 225°00'12" e a distância de 54,26 m até o vértice **'BR373-014'** (E=387.893,67 m e N=7.161.714,39 m); Daí segue com o azimute de 223°46'56" e a distância de 42,66 m até o vértice **'BR373-015'** (E=387.864,15 m e N=7.161.683,59 m); Daí segue com o azimute de 222°07'35" e a distância de 50,87 m até o vértice **'BR373-016'** (E=387.830,03 m e N=7.161.645,86 m); Daí segue com o azimute de 220°46'43" e a distância de 52,26 m até o vértice **'BR373-017'** (E=387.795,89 m e N=7.161.606,29 m); Daí segue com o azimute de 216°47'44" e a distância de 56,08 m até o vértice **'BR373-018'** (E=387.762,31 m e N=7.161.561,38 m); Daí segue com o azimute de 215°39'19" e a distância de 66,62 m até o vértice **'BR373-019'** (E=387.723,47 m e N=7.161.507,25 m); Daí segue com o azimute de 213°14'18" e a distância de 54,02 m até o vértice **'BR373-020'** (E=387.693,87 m e N=7.161.462,07 m); Daí segue com o azimute de 211°20'15" e a distância de 52,55 m até o vértice **'BR373-021'** (E=387.666,53 m e N=7.161.417,18 m); Daí segue com o azimute de 210°19'42" e a distância de 45,18 m até o vértice **'BR373-022'** (E=387.643,72 m e N=7.161.378,19 m); Daí segue com o azimute de 208°26'41" e a distância de 40,66 m até o vértice **'BR373-023'** (E=387.624,35 m e N=7.161.342,44 m); Daí segue com o azimute de 207°39'18" e a distância de 33,33 m até o vértice **'BR373-024'** (E=387.608,88 m e N=7.161.312,91 m); Daí segue com o azimute de 205°17'26" e a distância de 43,86 m até o vértice **'BR373-025'** (E=387.590,14 m e N=7.161.273,25 m); Daí segue com o azimute de 204°56'32" e a distância de 42,72 m até o vértice **'BR373-026'** (E=387.572,13 m e N=7.161.234,52 m); Daí segue com o azimute de 201°07'05" e a distância de 57,54 m até o vértice **'BR373-027'** (E=387.551,40 m e N=7.161.180,84 m); Daí segue com o azimute de 199°46'42" e a distância de 62,06 m até o vértice **'BR373-028'** (E=387.530,40 m e N=7.161.122,44 m); Daí segue com o azimute de 198°56'12" e a distância de 58,84 m até o vértice **'BR373-029'** (E=387.511,30 m e N=7.161.066,78 m); Daí segue com o azimute de 197°50'31" e a distância de 55,26 m até o vértice **'BR373-030'** (E=387.494,37 m e N=7.161.014,18 m); Daí segue com o azimute de 197°56'34" e a distância de 66,41 m até o vértice **'BR373-031'** (E=387.473,91 m e N=7.160.951,00 m); Daí segue com o azimute de 198°24'00" e a distância de 52,77 m até o vértice **'BR373-032'** (E=387.457,26 m e N=7.160.900,93 m); Daí segue com o azimute de 198°17'12" e a distância de 55,68 m até o vértice **'BR373-033'** (E=387.439,79 m e N=7.160.848,07 m); Daí segue com o azimute de 197°55'30" e a distância de 60,31 m até o vértice **'BR373-034'** (E=387.421,22 m e N=7.160.790,69 m); Daí segue com o azimute de 198°50'46" e a distância de 59,70 m até o vértice **'BR373-035'** (E=387.401,94 m e N=7.160.734,18 m); Daí segue com o azimute de 199°33'24" e a distância de 61,67 m até o vértice **'BR373-036'** (E=387.381,29 m e N=7.160.676,07 m); Daí segue com o azimute de 200°57'53" e a distância de 50,59 m até o vértice **'BR373-037'** (E=387.363,19 m e N=7.160.628,83 m); Daí segue com o azimute de 200°18'22" e a distância de 61,29 m até o vértice **'BR373-038'** (E=387.341,92 m e N=7.160.571,34 m); Daí segue com o azimute de 201°14'44" e a distância de 52,47 m até o vértice **'BR373-039'** (E=387.322,91 m e N=7.160.522,44 m); Daí segue com o azimute de 202°39'42" e a distância de 74,93 m até o vértice **'BR373-040'** (E=387.294,04 m e N=7.160.453,29 m); Daí segue com o azimute de 203°27'48" e a distância de 80,72 m até o vértice **'BR373-041'** (E=387.261,90 m e N=7.160.379,25 m); Daí segue com o azimute de 205°01'43" e a distância de 59,07 m até o vértice **'BR373-042'** (E=387.236,91 m e N=7.160.325,73 m); Daí segue com o azimute de 204°15'12" e a distância de 55,97 m até o vértice **'BR373-043'** (E=387.213,92 m e N=7.160.274,69 m); Daí segue com o azimute de 204°30'39" e a distância de 46,28 m até o vértice **'BR373-044'** (E=387.194,72 m e N=7.160.232,59 m); Daí segue com o azimute de 204°54'27" e a distância de 43,41 m até o vértice **'BR373-045'** (E=387.176,44 m e N=7.160.193,22 m); Daí segue com o azimute de 205°02'30" e a distância de 57,97 m até o vértice **'BR373-046'** (E=387.151,90 m e N=7.160.140,70 m); Daí segue com o azimute de 205°08'47" e a distância de 47,29 m até o vértice **'BR373-047'** (E=387.131,81 m e N=7.160.097,90 m); Daí segue com o azimute de 210°44'21" e a distância de 36,13 m até o vértice **'BR373-048'** (E=387.113,34 m e N=7.160.066,84 m); Daí segue com o azimute de 214°17'21" e a distância de 41,30 m até o vértice **'BR373-049'** (E=387.090,07 m e N=7.160.032,72 m); Daí segue com o azimute de 220°03'08" e a distância de 33,48 m até o vértice **'BR373-050'** (E=387.068,53 m e N=7.160.007,09 m); Daí segue com o azimute de 222°05'27" e a distância de 47,81 m até o vértice **'BR373-051'** (E=387.036,48 m e N=7.159.971,61 m); Daí segue com o azimute de 225°26'15" e a distância de 42,81 m até o vértice **'BR373-052'** (E=387.005,98 m e N=7.159.941,57 m); Daí segue com o azimute de 230°44'00" e a distância de 33,32 m até o vértice **'BR373-053'** (E=386.980,18 m e N=7.159.920,48 m); Daí segue com o azimute de 232°18'56" e a distância de 42,21 m até o vértice **'BR373-054'** (E=386.946,78 m e N=7.159.894,68 m); Daí segue com o azimute de 237°02'24" e a distância de 43,26 m até o vértice **'BR373-055'** (E=386.910,48 m e N=7.159.871,14 m); Daí segue com o azimute de 240°36'39" e a distância de 36,15 m até o vértice **'BR373-056'** (E=386.878,98 m e N=7.159.853,40 m); Daí segue com o azimute de 242°36'08" e a distância de 39,93 m até o vértice **'BR373-057'** (E=386.843,52 m e N=7.159.835,02 m); Daí segue com o azimute de 248°09'32" e a distância de 52,88 m até o vértice **'BR373-058'** (E=386.794,44 m e N=7.159.815,35 m); Daí segue com o azimute de 248°31'10" e a distância de 57,13 m até o vértice **'BR373-059'** (E=386.741,28 m e N=7.159.794,43 m); Daí segue com o azimute de 248°25'38" e a distância de 37,09 m até o vértice **'BR373-060'** (E=386.706,78 m e N=7.159.780,79 m); Daí segue com o azimute de 247°09'02" e a distância de 32,68 m até o vértice **'BR373-061'** (E=386.676,67 m e N=7.159.768,10 m); Daí segue com o azimute de 20°51'26" e a distância de 825,34 m até o vértice **'PURB-003'** (E=386.970,52 m e N=7.160.539,35 m); Daí segue com o azimute de 290°13'54" e a distância de 70,85 m até o vértice **'PURB-004'** (E=386.904,04 m e N=7.160.563,86 m); Daí segue com o azimute de 336°16'26" e a distância de 673,22 m até o vértice **'PURB-005'** (E=386.633,16 m e N=7.161.180,18 m); Daí segue com o azimute de 343°57'11" e a distância de 430,60 m até o vértice **'PURB-006'** (E=386.514,13 m e N=7.161.594,00 m); Daí segue com o azimute de 284°17'24" e a distância de 105,69 m até o vértice **'PURB-007'** (E=386.411,71 m e N=7.161.620,09 m); Daí segue com o azimute de 15°44'11" e a distância de 151,17 m até o vértice **'PURB-008'** (E=386.452,71 m e N=7.161.765,60 m); Daí segue com o azimute de 84°03'16" e a distância de 822,30 m até o vértice **'PURB-009'** (E=387.270,59 m e N=7.161.850,77 m); Daí segue com o azimute de 108°01'48" e a distância de 303,80 m até o vértice **'PURB-010'** (E=387.559,47 m e N=7.161.756,74 m); Daí segue com o azimute de 69°05'12" e a distância de 362,18 m até o vértice **'PURB-011'** (E=387.897,80 m e N=7.161.886,03 m); Daí segue com o azimute de 45°47'02" e a distância de 62,66 m até o vértice **'PURB-012'** (E=387.942,71 m e N=7.161.929,73 m); Daí segue com o azimute de 46°48'04" e a distância de 179,89 m até o vértice **'PURB-013'** (E=388.073,84 m e N=7.162.052,87 m); Daí segue com o azimute de 45°51'01" e a distância de 91,48 m até o vértice **'PURB-014'** (E=388.139,48 m e N=7.162.116,58 m); Daí segue com o azimute de 46°39'03" e a distância de 124,32 m até o vértice **'PURB-015'** (E=388.229,88 m e N=7.162.201,92 m); Daí segue com o azimute de 51°49'05" e a distância de 78,86 m até o vértice **'PURB-001'** (E=388.291,87 m e N=7.162.250,67 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 148,5214 ha.

Candói, 18 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI
Engenheiro Civil
CREA PR 164137 / D

ANEXO III
LEI 1.565/2020

Memorial descritivo e mapa do perímetro urbano do distrito da CACHOEIRA, município de Candói-PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	PERÍMETRO URBANO	
LOCAL:	CACHOEIRA	
MUNICÍPIO:	CANDÓI	
COMARCA:	GUARAPUAVA	
ÁREA:	586,7408 ha	PERÍMETRO(m):28.616,55 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado **'PURB-001'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 376.715,41 m e N= 7.156.958,72 m; Daí segue com o azimute de 93°13'45" e a distância de 417,77 m até o vértice **'PURB-002'** (E=377.132,52 m e N=7.156.935,19 m); Daí segue com o azimute de 178°01'12" e a distância de 251,05 m até o vértice **'PURB-003'** (E=377.141,19 m e N=7.156.684,29 m); Daí segue com o azimute de 88°02'39" e a distância de 883,37 m até o vértice **'PURB-004'** (E=378.024,05 m e N=7.156.714,44 m); Daí segue com o azimute de 183°01'26" e a distância de 536,35 m até o vértice **'PURB-005'** (E=377.995,76 m e N=7.156.178,83 m); Daí segue com o azimute de 192°43'35" e a distância de 949,56 m até o vértice **'PURB-006'** (E=377.786,57 m e N=7.155.252,60 m); Daí segue com o azimute de 88°27'12" e a distância de 2.229,41 m até o vértice **'BR373-001'** (E=380.015,18 m e N=7.155.312,77 m); Daí segue com diversos vértices pelo eixo da BR 373, por uma distância de 4.472,03 m até o vértice **'BR373-055'** (E=376.592,90 m e N=7.152.515,11 m); Daí segue com o azimute de 321°57'21" e a distância de 17,60 m até o vértice **'ALAG-001'** (E=376.582,05 m e N=7.152.528,97 m); Daí segue com diversos vértices pela margem do Alagado da Hidroelétrica Salto Santiago do Rio Iguaçu, por uma distância de 12.216,75 m até o vértice **'ALAG-358'** (E=374.708,40 m e N=7.153.107,41 m); Daí segue com o azimute de 62°34'59" e a distância de 397,55 m até o vértice **'PURB007'** (E=375.061,29 m e N=7.153.290,46 m); Daí segue com o azimute de 62°07'05" e a distância de 102,08 m até o vértice **'PURB-008'** (E=375.151,52 m e N=7.153.338,20 m); Daí segue com o azimute de 44°08'13" e a distância de 162,59 m até o vértice **'PURB-009'** (E=375.264,74 m e N=7.153.454,89 m); Daí segue com o azimute de 23°00'07" e a distância de 190,15 m até o vértice **'PURB-010'** (E=375.339,05 m e N=7.153.629,92 m); Daí segue com o azimute de 4°21'44" e a distância de 164,12 m até o vértice **'PURB-011'** (E=375.351,53 m e N=7.153.793,56 m); Daí segue com o azimute de 339°08'00" e a distância de 119,20 m até o vértice **'PURB-012'** (E=375.309,07 m e N=7.153.904,94 m); Daí segue com o azimute de 332°57'15" e a distância de 97,27 m até o vértice **'PURB-013'** (E=375.264,84 m e N=7.153.991,57 m); Daí segue com o azimute de 40°45'01" e a distância de 84,02 m até o vértice **'PURB-014'** (E=375.319,69 m e N=7.154.055,22 m); Daí segue com o azimute de 19°08'42" e a distância de 91,70 m até o vértice **'PURB-015'** (E=375.349,76 m e N=7.154.141,85 m); Daí segue com o azimute de 354°32'32" e a distância de 142,57 m até o vértice **'PURB-016'** (E=375.336,20 m e N=7.154.283,78 m); Daí segue com o azimute de 45°04'23" e a distância de 777,99 m até o vértice **'PURB-017'** (E=375.887,03 m e N=7.154.833,20 m); Daí segue com o azimute de 63°06'03" e a distância de 220,72 m até o vértice **'PURB-018'** (E=376.083,86 m e N=7.154.933,06 m); Daí segue com o azimute de 92°15'15" e a distância de 581,74 m até o vértice **'PURB-019'** (E=376.665,15 m e N=7.154.910,17 m); Daí segue com o azimute de 159°54'00" e a distância de 204,65 m até o vértice **'PURB-020'** (E=376.735,49 m e N=7.154.717,99 m); Daí segue com o azimute de 165°18'21" e a distância de 164,62 m até o vértice **'PURB-021'** (E=376.777,24 m e N=7.154.558,75 m); Daí segue com o azimute de 99°02'02" e a distância de 48,96 m até o vértice **'PURB-022'** (E=376.825,60 m e N=7.154.551,06 m); Daí segue com o azimute de 51°43'40" e a distância de 106,38 m até o vértice **'PURB-023'** (E=376.909,11 m e N=7.154.616,95 m); Daí segue com o azimute de 38°40'40" e a distância de 182,88 m até o vértice **'PURB-024'** (E=377.023,40 m e N=7.154.759,72 m); Daí segue com o azimute de 56°06'39" e a distância de 161,50 m até o vértice **'PURB-025'** (E=377.157,47 m e N=7.154.849,77 m); Daí segue com o azimute de 42°38'09" e a distância de 123,88 m até o vértice **'PURB-026'** (E=377.241,38 m e N=7.154.940,91 m); Daí segue com o azimute de 11°19'01" e a distância de 80,50 m até o vértice **'PURB-027'** (E=377.257,18 m e N=7.155.019,84 m); Daí segue com o azimute de 340°32'29" e a distância de 107,60 m até o vértice **'PURB-028'** (E=377.221,33 m e N=7.155.121,30 m); Daí segue com o azimute de 12°32'13" e a distância de 59,53 m até o vértice **'PURB-029'** (E=377.234,25 m e N=7.155.179,41 m); Daí segue com o azimute de 345°23'50" e a distância de 409,87 m até o vértice **'PURB-030'** (E=377.130,92 m e N=7.155.576,04 m); Daí segue com o azimute de 265°21'31" e a distância de 155,76 m até o vértice **'PURB-031'** (E=376.975,66 m e N=7.155.563,43 m); Daí segue com o azimute de 323°24'18" e a distância de 580,09 m até o vértice **'PURB-032'** (E=376.629,84 m e N=7.156.029,17 m); Daí segue com o azimute de 48°48'11" e a distância de 338,32 m até o vértice **'PURB-033'** (E=376.884,41 m e N=7.156.252,01 m); Daí segue com o azimute de 332°38'22" e a distância de 363,47 m até o vértice **'PURB-034'** (E=376.717,36 m e N=7.156.574,82 m); Daí segue com o azimute de 359°42'31" e a distância de 383,91 m até o vértice **'PURB-001'** (E=376.715,41 m e N=7.156.958,72 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 586,7408 ha.

Candói, 18 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI
Engenheiro Civil
CREA PR 164137 / D

ANEXO IV
LEI 1.565/2020
Memorial descritivo e mapa do perímetro urbano do distrito da LAGOA SECA, município de Candói-PR

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	PERIMETRO URBANO	
LOCAL:	LAGOA SECA	
MUNICÍPIO:	CANDÓI	
COMARCA:	GUARAPUAVA	
ÁREA:	77,4301 ha	PERÍMETRO(m):4.052,49 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado **'PURB-001'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 406.995,39 m e N= 7.185.488,64 m; Daí segue com o azimute de 131°57'51" e a distância de 247,96 m até o vértice **'PURB-002'** (E=407.179,76 m e N=7.185.322,84 m); Daí segue com o azimute de 131°55'06" e a distância de 496,88 m até o vértice **'BR 277 - 001'** (E=407.549,49 m e N=7.184.990,89 m); Daí segue com o azimute de 284°55'07" e a distância de 11,68 m até o vértice **'BR 277 - 002'** (E=407.538,21 m e N=7.184.993,89 m); Daí segue com o azimute de 286°23'16" e a distância de 13,30 m até o vértice **'BR 277 - 003'** (E=407.525,44 m e N=7.184.997,65 m); Daí segue com o azimute de 285°40'37" e a distância de 11,88 m até o vértice **'BR 277 - 004'** (E=407.514,01 m e N=7.185.000,86 m); Daí segue com o azimute de 285°29'16" e a distância de 7,38 m até o vértice **'BR 277 - 005'** (E=407.506,89 m e N=7.185.002,83 m); Daí segue com o azimute de 285°44'45" e a distância de 9,98 m até o vértice **'BR 277 - 006'** (E=407.497,28 m e N=7.185.005,54 m); Daí segue com o azimute de 285°23'58" e a distância de 5,56 m até o vértice **'BR 277 - 007'** (E=407.491,92 m e N=7.185.007,02 m); Daí segue com o azimute de 285°02'38" e a distância de 8,59 m até o vértice **'BR 277 - 008'** (E=407.483,63 m e N=7.185.009,24 m); Daí segue com o azimute de 284°49'51" e a distância de 11,03 m até o vértice **'BR 277 - 009'** (E=407.472,96 m e N=7.185.012,07 m); Daí segue com o azimute de 283°16'43" e a distância de 7,66 m até o vértice **'BR 277 - 010'** (E=407.465,50 m e N=7.185.013,83 m); Daí segue com o azimute de 282°28'47" e a distância de 7,85 m até o vértice **'BR 277 - 011'** (E=407.457,84 m e N=7.185.015,52 m); Daí segue com o azimute de 280°37'19" e a distância de 9,66 m até o vértice **'BR 277 - 012'** (E=407.448,34 m e N=7.185.017,30 m); Daí segue com o azimute de 279°21'56" e a distância de 11,30 m até o vértice **'BR 277 - 013'** (E=407.437,19 m e N=7.185.019,14 m); Daí segue com o azimute de

277°55'57" e a distância de 11,81 m até o vértice **'BR 277 - 014'** (E=407.425,50 m e N=7.185.020,77 m); Daí segue com o azimute de 276°17'56" e a distância de 5,02 m até o vértice **'BR 277 - 015'** (E=407.420,51 m e N=7.185.021,32 m); Daí segue com o azimute de 274°34'58" e a distância de 25,81 m até o vértice **'BR 277 - 016'** (E=407.394,78 m e N=7.185.023,39 m); Daí segue com o azimute de 271°05'45" e a distância de 27,92 m até o vértice **'BR 277 - 017'** (E=407.366,87 m e N=7.185.023,92 m); Daí segue com o azimute de 268°37'15" e a distância de 14,12 m até o vértice **'BR 277 - 018'** (E=407.352,75 m e N=7.185.023,58 m); Daí segue com o azimute de 266°49'09" e a distância de 13,39 m até o vértice **'BR 277 - 019'** (E=407.339,38 m e N=7.185.022,84 m); Daí segue com o azimute de 264°35'24" e a distância de 15,22 m até o vértice **'BR 277 - 020'** (E=407.324,23 m e N=7.185.021,40 m); Daí segue com o azimute de 263°05'06" e a distância de 11,55 m até o vértice **'BR 277 - 021'** (E=407.312,77 m e N=7.185.020,01 m); Daí segue com o azimute de 261°30'22" e a distância de 13,49 m até o vértice **'BR 277 - 022'** (E=407.299,43 m e N=7.185.018,02 m); Daí segue com o azimute de 259°42'44" e a distância de 11,89 m até o vértice **'BR 277 - 023'** (E=407.287,73 m e N=7.185.015,90 m); Daí segue com o azimute de 258°17'59" e a distância de 12,58 m até o vértice **'BR 277 - 024'** (E=407.275,41 m e N=7.185.013,35 m); Daí segue com o azimute de 256°53'20" e a distância de 14,50 m até o vértice **'BR 277 - 025'** (E=407.261,29 m e N=7.185.010,06 m); Daí segue com o azimute de 255°42'22" e a distância de 3,76 m até o vértice **'BR 277 - 026'** (E=407.257,65 m e N=7.185.009,13 m); Daí segue com o azimute de 190°10'26" e a distância de 269,95 m até o vértice **'PURB-003'** (E=407.209,96 m e N=7.184.743,43 m); Daí segue com o azimute de 270°19'13" e a distância de 240,77 m até o vértice **'PURB-004'** (E=406.969,20 m e N=7.184.744,77 m); Daí segue com o azimute de 254°28'17" e a distância de 859,10 m até o vértice **'PURB-005'** (E=406.141,46 m e N=7.184.514,77 m); Daí segue com o azimute de 333°48'28" e a distância de 199,65 m até o vértice **'PURB-006'** (E=406.053,34 m e N=7.184.693,92 m); Daí segue com o azimute de 8°00'02" e a distância de 427,88 m até o vértice **'PURB-007'** (E=406.112,90 m e N=7.185.117,64 m); Daí segue com o azimute de 81°23'03" e a distância de 416,55 m até o vértice **'PURB-008'** (E=406.524,74 m e N=7.185.180,04 m); Daí segue com o azimute de 23°00'58" e a distância de 153,18 m até o vértice **'PURB-009'** (E=406.584,63 m e N=7.185.321,03 m); Daí segue com o azimute de 67°48'06" e a distância de 443,64 m até o vértice **'PURB-001'** (E=406.995,39 m e N=7.185.488,64 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 77,4301 ha.

Candói, 18 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI
Engenheiro Civil
CREA PR 164137 / D

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C1F4EA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2020.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.115.829-08, residente e domiciliado no município de Candói/PR.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, com sede na Rua Setembrino dos Santos, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALMOR CAVICHON**, inscrito no CPF sob o nº. 588.691.589-34 e no RG sob o nº. 4.225.194-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade da Paz, Candói/PR.
OBJETO: Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do município de Candói, através de ações em conjunto com a Polícia Militar, conforme plano de trabalho proposto.
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
MATRÍCULA/NOME GESTOR: 1790-1/LUCENA DALVA VILHAS VOAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2020 à 31 de dezembro de 2020.
ASSINATURA: 18/03/2020.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário de Administração

VALMOR CAVICHON
CPF nº. 588.691.589-34
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

MELISSA CASSIANA CARRER
CPF: 005.995.119-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:270A3EFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº 042/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

2 - DA MOTIVAÇÃO
2.1 - O presente termo de retificação visa adequação do edital à Portaria nº. 20/2017 do INMETRO e demais normas pertinentes, para aquisição de objeto com alto padrão de desempenho e qualidade, garantindo assim maior economicidade, segurança e prevenção de acidentes.

3 - DAS RETIFICAÇÕES
3.1 - Inclui-se o inciso X às disposições contidas no item 11.4 do edital, o qual passara a viger da seguinte maneira:

"11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

11.4 - A proposta deverá obrigatoriamente conter:
I - razão social;
II - número do CNPJ;
III - endereço completo;
IV - telefones para contato;
V - número do lote e item, especificação do bem ou serviço, unidade de medida e quantidade, tudo em consonância com a planilha constante no item 3.1 do termo de referência (anexo I do edital);
VI - preço unitário e total de cada bem ou serviço, em moeda brasileira, com apenas duas casas decimais;
VII - marca do produto;
VIII - total global da proposta;
IX - declaração de indicação do endereço e e-mail da empresa, conforme modelo no anexo VIII deste edital, ou, no caso de não apresentação, o Pregoeiro fará constar em ata e conceder-se-á o

prazo de 2 (dois) dias úteis para sua apresentação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
X - comprovação de registro no INMETRO relativo à todos os itens que constar na proposta, exceto aos braço BR-1 e LM3, conectores, haste de cobre, parafusos, suporte adaptador, tapites e outros que eventualmente as normas ou legislação dispensar. A comprovação deverá ser de forma mais resumida possível, exemplo: print da consulta no site do INMETRO, cópia do certificado, etc."

4 - DA DATA DA LICITAÇÃO
4.1 - A data e hora citado no item 4 do edital para realização da abertura da licitação, fica alterado para **03/04/2020 - 8h30min**.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Candói, 20 de março de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4FE63B83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: J. SANTOS & CIA S/C LTDA (07.168.688/0001-62).
EDITAL: Pregão Presencial nº 024/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em radiologia para prestação de serviço de diagnóstico por imagem de raio x, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, filmes, produtos químicos e equipamentos.
VALOR: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o total de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) no período.
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 09/03/2021.
EXECUÇÃO: 09/03/2020 a 09/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:418B18EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Estabelece medidas temporárias de prevenção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, considerando a classificação da Pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo desta cidade, a atividade legislativa;
CONSIDERANDO que o Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n° 054, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam suspensas, nas dependências da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, todas as atividades com público externo que envolvam circulação e aglomeração de pessoas, por tempo indeterminado.
§ 1° Ficam suspensos temporariamente a visitação pública e o atendimento presencial do público externo na Câmara Municipal, sendo estes realizados via e-mail, no endereço camaraclm@camaraclm.com.br ou telefone, pelo número 045 – 3286 1144.
§ 2° O atendimento e assessoria aos Vereadores será realizado somente via telefone ou e-mail, nos endereços e números do parágrafo anterior.
§ 3° Qualquer vereador ou servidor à disposição da Câmara Municipal que apresentar sintomas que indiquem a presença de infecção serão colocados em trabalho remoto, por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em sua residência, no que couber, salvo se houver recomendação médica.
Art. 2° Nos dias de Sessões da Câmara Municipal, somente terão acesso ao Plenário e às dependências internas os servidores e vereadores.
Art. 3° A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza de banheiros, corrimãos, maçanetas e afins, além de providenciar a aquisição de álcool em gel para seus servidores e vereadores.
Art. 4° A Câmara Municipal adotará outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do Coronavírus (COVID-19).
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4936E1FE

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	49.774.203,72	
Receita Corrente líquida Ajustada	49.774.203,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.073.086,69	2,16
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.986.452,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.837.129,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.687.807,00	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, LEGISLATIVO, 17/Mar/2020, 10h e 26m.		

OBS. O Presente relatorio esta sendo republicado devido a retificação da Receita corrente Liquida, ocorrido pelo Poder Executivo

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:93AD1BAA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
REGULAMENTA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 2.358 DE 14 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIR

O Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei no 2.358, de 14 de novembro de 2018
DECRETA

Art.1º. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art.2º. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 41da Lei no 2.358/2018.

Art. 3º. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.
§1º O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput*.
§2º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.

Art.4º. A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de:
I - participação em cursos de formação continuada, capacitação, palestras, seminários e outros correlatos;
II - atividades extras;
III - trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação.
IV - cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira;
V - cursos de desenvolvimento pessoal;
VI - autoria ou co-autoria de livro didático.
§1º O estabelecido nos incisos I, II e III serão creditados somente quando realizados ou concluídos no período da avaliação estabelecido no art.3º.
§2º O estabelecido nos incisos IV, V e VI serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.
§3º O profissional detentor de dois cargos, poderá apresentar a mesma certificação para avanço nas duas linhas funcionais.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 32 (trinta e duas) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º. A qualificação profissional a que se referem os Art. 50 e 51 serão requisitos para a promoção na Carreira.
§1º O profissional do magistério que por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
I - Entende-se como necessidade do ensino público municipal somente aquelas em que o profissional obedece à convocação do Dirigente da SEMED e/ou do Chefe do Poder Executivo.
§2º Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
I - Os cursos realizados no período de atividades complementares ao exercício da docência poderão ser considerados como créditos para fins de avanço funcional.

Art. 7º. A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII -participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - controle emocional para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
XI - disciplina e cumprimento dos deveres;
XII - eficiência e produtividade;
XIII - cooperação;
XIV - postura ética.
Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 8º. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se a avaliação por comissão instituída.

Art. 9º. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (MP) dos fatores a que se refere o Art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho (MaAD), com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

§1º O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (MP) for igual ou superior a 7 (sete).
§2º O profissional do magistério não poderá avançar se:
I - no desempenho obtiver média aritmética (MaAD) final inferior a 7 (sete);
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).
III -Nos casos em que a nota mínima não for alcançada, o profissional deverá ser acompanhado pelas equipes pedagógicas da instituição e SEMED, para ao final do próximo interstício de 2 anos, ao ser avaliado, ter oportunidade de avançar obtendo nota igual ou superior a 7. Caso a nota mínima novamente não seja obtida, será instaurado um Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art.10. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 11. Não será considerado como efetivo exercíciopara progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 196 (cento e noventa e seis) dias, consecutivos ou alternados no ano.
§1º Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho ou doença laboral.
§2º Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

§3º Os casos omissos referentes ao estabelecido no inciso III serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art.12. Conceder-se-á o avanço horizontal de forma automática, ao profissional do magistério, quando:
I - a administração municipal não efetuar o processo de avaliação, sendo neste caso garantido pagamento retroativo;
II - estiver em exercício de mandato classista.

Art. 13. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 14. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art.15. Compete à Comissão Central de Avaliação:
I - avaliar os profissionais domagistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal e a Comissão de Gestão do Plano para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.
§1º A Comissão Central de Avaliação serápresidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§2º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicadopela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I- diretor (a) da instituição educacional e/ou membro (s) da equipe de suporte pedagógico;
II-profissional (s) do magistério em função docente, escolhido (s) por seus pares.
§1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§3º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§4º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§5º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
II - ser estável no serviço público municipal;
III - ter obtido êxito na avaliação anterior.
§6º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 17. As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando necessário.

Art. 18. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, podendo ser alteradas sempre que necessário.

Art. 19. Compete às Comissões Avaliadoras:
I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art.20. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I - se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação dar-se-á em cada linha funcional.
V - se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.
Parágrafo Único. O profissional será avaliado por Comissão composta por membros que acompanharam efetivamente, por maior tempo, seu desempenho no cargo ou função correspondente ao período avaliativo, mesmo que esta Comissão já tenha sido substituída.

Art.21. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 79, § 2o, da Lei no 2.358/2018, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando, seguindo as determinações desta lei.

Art.22. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.
§1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 23. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório aoSetor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional, juntamente com as referidas avaliações.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 25. Revoga disposições ao contrário, em especial Decreto nº 203/2019.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:88F53F53

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020 DATA: 20-03-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Cargo	Função
Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	Presidente
Terezinha de Oliveira	Professor	Membro
Valter Dorneles Schmidt	Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso Público será responsável pela condução administrativa dos trabalhos referentes ao Concurso Público a ser realizado.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Capitão Leônidas Marques, 20 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A9A95F1C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 078/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ - MEI***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ* portador (a) do CPF sob n. º 765.666.659-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 14 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMAR ODOR DA CRUZ - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:62CAE13F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 073/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora SILVANA MARIA SCARAVONATTI, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SM SCARAVONATTI CONST. E MAT. – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:34A7054D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 129/2020 de 20.03.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 027/2020 de 06.03.2020**, que teve como objeto a contratação de empresa (s) para a manutenção da BOBCAT S570 e do Ônibus Wolkswagen 15-190, placa AWJ-9121, compreendendo peças novas e serviços (sistema de auto center), em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI*** com o item n. º 01 no valor de R$ 21.400,00 – ***AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA*** com o item n. º 02 no valor de RF$ 11.400,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a

classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 085/2020 e 0862020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIREI e AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para a manutenção da BOBCAT S570 e do Ônibus Wolkswagen 15-190, placa AWJ-9121, compreendendo peças novas e serviços (sistema de auto center), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00-258/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.04.00.00-264/2020;
08.07.2.150.3.3.90.30.39.99.00.00-584/2020;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.04.00.00-585/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8B903D04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAF97EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 09 de abril de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de quadro moldurado com contraceptivos, conforme termo de referência 029/2020, para melhor informação a população referente aos métodos contraceptivos existentes mais utilizados, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 09 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:937A6336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
PROCESSO INTERNO Nº 069/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CENTRO DE APOIO ESPERANCA - CNPJ 05.030.509/0001-09**
Objeto	Contratação de Casa de Apoio no Município de Londrina, para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/03/2020 à 19/03/2021
Valor Contratual	**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9044D3F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO que a funcionária Maria Aparecida Miranda, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1345-1, encontra-se de atestado médico no período de 20/03/2020 a 02/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços no referido período de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR Kátia K. S. de O. Fernandes, Secretária Municipal de Planejamento, matrícula nº 1386-1, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter provisório para substituição temporária, durante o período acima registrado;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A20B1D26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2020 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, o candidato ALBERTO BENTO NETO, RG.: 105073739, para assumir a vaga efetiva de Agende de Endemias.

Art. 2º. O candidato deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 20 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D942DAB9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.736 DE 20 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no Município de Carlópolis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a partir de 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, a fechamento e suspensão dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – galerias, lanchódromos e similares;
II – lojas de comércio varejista e atacadista;
III – salão de festas, bailes e afins;
IV – restaurantes, bares, e lanchonetes;
V – clubes, associações recreativas e similares, tais como: Vale dos Sonhos, Clube Caravela, Parque Golf, bocha;
VI – academias de ginásticas, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas de clubes, de condomínios e de loteamentos de lazer;
VII – cultos e atividades religiosas; e
VIII – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público não previsto no presente Decreto.

§ 1º. Excetuam-se os bancos, cooperativas de crédito, e casa lotérica, adotadas as seguintes providências:

I - os procedimentos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, devem ser respeitadas as distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 2º. Fica ainda proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exceto os que funcionarem exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (delivery), ou entrega de marmitas na porta do estabelecimento sem ingresso do cliente.

I – Ficam vedados os serviços atendimento em mesas, self service ou a la Carte;
Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias (sem a prestação de serviços de consumo no local), peixarias, mercearias, mercados e supermercados;
III – Distribuidoras de agua e gás;
IV - postos de combustíveis e lojas de conveniência (sem a prestação de serviços de consumo no local);
V – tratamento e abastecimento de água;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança pública e privada;
X – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos) em sistema de rodizio;
XII – oficinas mecânicas, borracharias, auto peças e serviços de guincho em sistema de rodizio elaborado pela Associação Comercial e Industrial do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 6º. Fica determinado o fechamento da Ilha do Ponciano, Cemitério Municipal para visitações, a suspensão do acesso livre à internet disponibilizado nas praças Municipais, suspensão da circular urbana e da linha do trabalhador a partir de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único - Quanto às medidas relativas ao funcionamento dos demais órgãos da administração pública municipal, bem como as medidas estabelecidas aos servidores públicos, ficam mantidas as disposições do decreto 3.735 de 18 de março de 2020, até posterior avaliação.

Art. 7º. Fica determinado ao Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização a designação e acompanhamento de equipe para que seja efetuada blitz no comercio em geral durante a vigência do presente decreto com a finalidade do cumprimento das disposições expostas.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.

Carlópolis, 20 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:26B1FEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MANOEL VALOIR RODRIGUES OLIVEIRA 37099558900
CNPJ: 34.207.682/0001-20
PREÇO: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO: O prazo de execução deste contrato é até 31/12/2020.

Catanduvas, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9054C1F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATANTE:MUNICIPIO DECATANDUVAS
CONTRATADA: MANOEL VALOIR RODRIGUES OLIVEIRA 37099558900
CNPJ: 34.207.682/0001-20
MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO -O prazo de execução deste contrato é até 31/12/2020
DATA: 19/03/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92CD580A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 003/2020

SÚMULA: Regulamenta o Ato da Mesa nº 006/2020, considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID-19),

classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme segue:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais regulamenta o Ato da Mesa nº 006/2020:

RESOLVE

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, ficará temporariamente submetido aos ditames do Ato da Mesa nº 006/2020 e desta Portaria, sob o regime de escala de trabalho, a fim de que, diariamente, e de forma preferencial, somente um servidor nas dependências da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, **no horário das 08:00 as 12:00 horas** para serviços administrativos internos sem o atendimento ao público.
§1º - A elaboração da escala e o controle de presença dos funcionários não necessitará informar ao Recursos Humanos.
§ 2º - Os servidores incluídos na escala, nos dias úteis em que não devam comparecer à sede da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, cumprirão sua jornada por meio remoto, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp, e-mail, telefone e internet.
Art. 2º - Não haverá prejuízo da remuneração ou subsídios na impossibilidade técnica e/ou operacional de se conceder trabalho remoto aos servidores.
Art. 3º - O responsável pelo Departamento de Suprimento e Patrimônio poderá suspender certames licitatórios cujos objetos não sejam essenciais, e desde que não haja prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.
Art. 4º - Durante a vigência desta Portaria, os protocolos de documentos encaminhados à Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, serão feitos pelo e-mail cmcensul@bol.com.br, sob a responsabilidade do departamento de documentação e informação.
Paragrafo Único- Deverá ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Centenário de Sul/PR, as informações necessárias para facilitar o envio protocolo de documentos.

Art. 5º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas por meio remoto, enquanto perdurar o estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único - As votações de Projetos enquanto perdurar estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), deverão ser realizados pelo grupo Skype, Whatsapp ou outros meios de comunicação, reduzidas a termo por ata a ser aprovada na primeira sessão ordinária presencial que houver.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2020.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:9E5DDDC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2020

SÚMULA: Revoga atos administrativos que concederam permissões e autorizações de uso, sem a realização de prévio processo licitatório, dos imóveis do Parque Industrial do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar todos aos atos administrativos que concederam as permissões e autorizações de uso de imóvel público do município de Centenário do Sul,abaixo declinados:

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 01 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 02 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 03 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 04 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 05 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 06 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 11 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 13 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 14 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;

- Barracão Industrial, medindo 50,00 m², constante do Box 15 – células industriais – Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira.

Artigo 2º - Fica a Administração Pública Municipal de Centenário do sul, autorizada a instaurar os procedimentos licitatórios necessários para efeito de permissões de uso dos espaços, com a atribuição de valores dos preços de uso, pelo prazo de 02 anos, nos termos da legislação aplicável.
Artigo 3º - Os atuais ocupantes dos espaços cujas permissões ou autorizações foram revogadas poderão participar do certame licitatório, em igualdade de condições.
Artigo 4º - Os ocupantes dos espaços deverão ser intimados ou notificados para os efeitos legais, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação do presente decreto.
Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados todos os atos em contrário.

Centenário do Sul, 20 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CFDCD6CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGULAMENTO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 059/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus – COVID 19, EM RELAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS, Secretária Municipal de Educação, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, todo o teor do Decreto nº 059/2020 e o Decreto 057/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância Nacional, decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando, ainda, toda a Legislação Nacional e Internacional que expediu condições para promoção de proteção, recuperação da Saúde Pública, Regulamentos, Planos de Ações, Recomendações para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID -19, poderão ser adotadas as seguintes medidas.

Isolamento;
Quarentena;
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamentos médicos específicos;
Estudos ou investigação epidemiológica;
Teletrabalho aos servidores públicos;
Demais medidas previstas na lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º- A medida de isolamento, somente será determinada por prescrição médica ou pelo Agente da Vigilância Epidemiológica, por um prazo máximo de 14 dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme resultados laboratoriais que comprovem o risco de transmissão.

Parágrafo Único- A medida de isolamento prescrita por médico, deverá ser efetuada preferencialmente em domicílio.

Artigo 3º - O período de suspensão das aulas escolares, nas Unidades Escolares Municipais e Particulares e Institucionais do Município de Centenário do Sul, compreendido entre 20/03/2020 e 04/04/2020, será considerado antecipação do Recesso Escolar do mês de Julho/2020, conforme previsto no Artigo 5º, do Decreto nº 4258, expedido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Artigo 4º - Os Gestores das Escolas Municipais permanecerão fora dos locais de lotação e à disposição para a execução dos trabalhos essenciais para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Os Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acima de 60 anos, gestantes e lactantes, ficam suspensos das atividades laborais, sendo convocados apenas para atendimento de urgência e emergência.

Artigo 6º - Os funcionários terceirizados, exceto os Porteiros, serão remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo 01 (uma) vez por semana, de acordo com cronograma, prestar serviços no local de lotação, para atendimento das Escolas Municipais.

Artigo 7º - Ficam suspensos, a partir de 20 de Março de 2020, todos Contratos de Estágio, firmados com a Administração Pública Municipal.

Artigo 8º - Fica proibido a partir de 19 de Março de 2020, todo e qualquer transporte de atletas para competições oficiais ou amistosos das equipes do Município.

Artigo 9º - Ficam suspensas todas as atividades Esportivas e Recreativas do Município de Centenário do Sul, como treinos, jogos, marcação de horários para uso das praças esportivas.

§ 1º - Deverão manter as entradas fechadas do Ginásio de Esportes, Quadras, Campo de Futebol, Escola Cultural, ficando o cumprimento de horários dos profissionais sob trabalho interno e para orientação e informação da população.

§ 2º - Para as competições em andamento deverá o encarregado imediato, entrar em contato como os organizadores, pedindo o adiamento dos jogos do Município.

Artigo 10º - Este Regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Março de 2020.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:14FE9FE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais de Centenário do Sul, Estado do Paraná, suspensão de transporte coletivo e do fechamento de consultórios odontológicos.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a que foi decretada pandemia pela Organização Mundial de saúde o Coronavírus (COVD-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no território nacional;

CONSIDERANDO a expectativa da secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de infecções causadas pelo vírus.
RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Centenário do Sul, a partir de **23 de março de 2020,** horário de expediente **das 08:00 às 12:00h.**, sem atendimento ao público.

Parágrafo Único – A secretaria municipal de saúde, a secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos e todos os órgãos ligados a ambas manterão o horário atualmente praticado.

Art. 2º- Suspender, a partir de **23 de março de 2020**, o **transporte coletivo (circular)**, do Município de Centenário do Sul.

Art. 3°- Suspender, a partir de **23 de março de 2020**, o funcionamento de Consultórios Odontológicos.

Art. 4°- Reiterar a obrigação (decreto 059/2020), de que as pessoas em bares, lanchonetes e restaurantes mantenham a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo Único – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados no "caput' do artigo, deverão disponibilizar sabonete em líquido e álcool em gel para os freqüentadores.
Art. 5° - As medidas previstas neste decreto produzirão efeitos até o dia **05 de abril de 2020.**

Art. 6°- Posteriores recomendações acerca do funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústria e prestadores de serviços, serão definidas no dia 23 de março de 2020.

Centenário do Sul, 20 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9140FAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Cerro Azul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 004/2020, em atendimento a **Portaria 001/2020** do Poder Legislativo Municipal a qual determina o atendimento público da Câmara Municipal suspenso por 30 dias, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da abertura da sessão (25/03/2020) do Pregão Presencial nº 001/2020, destinado à **aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha**, sendo que a nova data será divulgada no diário oficial (AMP), e no site oficial da Câmara: https://www.cerroazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento-e-finalizadas.

Cerro Azul, 20 de março de 2020.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2C04591F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **004/2020**, que tem como objeto aquisição de **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE** para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 011/2005 e Decreto 006/2006, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 004/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:
WALTER LÚCIOME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos lotes: **1** Valor total de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 20 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6B991955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 057/2020

REVOGA-SE A RESOLUÇÃO Nº 057 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:904D2E0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 058/2020

Dispõe sobre a suspensão das agendas deatendimento noCONIMS e nos prestadores de serviço externos para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 055 de 18 de março de 2020, deste CONIMS, onde reorganizava e suspendia algumas agendas deatendimento noCONIMS para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Pato Branco e define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a complexidade da situação atual e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID 19) no território regional.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender todas as agendas de atendimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tanto nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, como nos prestadores de serviços externos, durante o período de excepcional prevenção de infecção humana pelo Coronavírus.
PARÁGRAFO ÚNICO. Com o intuito de reduzir a proliferação, os empregados da área técnica do CONIMS estão dispensados sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Para as redes de atenção ao idoso, pediatria, hipertensão, diabetes e saúde mental que serão amplamente afetadas pelas restrições de circulação, o CONIMS disponibilizará os profissionais das especialidades para orientação em apoio aos profissionais das UBS por meios eletrônicos enquanto durar a pandemia.
Art. 3º Estabelecer aos empregados dos setores da Unidade da Administração trabalho de forma remota, conforme organização e orientação de seus respectivos coordenadores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os empregados não estão sendo dispensados de suas obrigações, portanto devem estar disponíveis, pelo período de sua carga horária habitual, desta forma não havendo prejuízo de sua remuneração.
Art. 4º Estabelecer escala de trabalho aos empregados dos setores que estão dando suporte aos municípios consorciados no que se refere a compra de materiais, medicamento e insumos de saúde para o combate de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º O CAPS AD III funcionará somente em regime de escala em plantão, através do número (46) 9 8407-1565.

Art. 6º Os empregados em escala de serviço devem observar e adotar as medidas de prevenção a fim de evitar a propagação Coronavírus (COVID 19);

Art. 7º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 8º As medidas previstas nesta Resolução, serão aplicáveis ao período de 21/03/2020 até 05/04/2020 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:582CCFA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Fundamentado nos art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020, visando a Aquisição emergencial de Luva para procedimentos em látex, lubrificada com pó, nos tamanhos PP, P, M e G, para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19. Valor Global: R$ 87.500,00
Dotações: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00–Fonte 000
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00–Fonte 076
Data: 20/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E16172F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Henrique Correia, nº 1814 – Bairro Alto – Curitiba - PR, CNPJ nº 32.908.003/0001-14 e Inscrição Municipal sob nº 0706825.308-8, representada pela Senhora Rosicleia de Maia, RG nº 4646605-5 SSP/PR e CPF nº. 803.792.309-68, que tem por objetivo instalação de 16 m² (dezesseis metros) quadrados de paredes em Eucatex com 2 (dois) vidros, lisos transparentes, de 3mm e desmontagem de uma parede, no valor de R$ 1.686,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Colombo, 19 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:38350444

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 042/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **GUILHERME SILVA GIORGIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.845.057-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.891.509-88, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 19 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9BBFB542

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 043/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **JAQUELINE SOUZA PENTEADO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.522.185-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.939.609-41, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função serviço de zeladoria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 19 de março de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AC702C36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 202/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** aServidora Pública Municipal TANIA MARA TOSIN. Matrícula n° 2082, do Cargo de Secretária Municipal de

Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 20 de março de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 19de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:02BD8CFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 203/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar Interinamente oServidor PúblicoMunicipal Luis Carlos Silvério, Matrícula nº14601, para exercer a Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 20 de março de 2020.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8A4ABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

PROCESSO Nº 1230/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 60.444,00 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:E107ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

PROCESSO Nº 1230/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.7006.587/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 2.442,79 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:2BF7FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

PROCESSO Nº 1230/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 32.421.421/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 5.375,30 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:9EDB29F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

PROCESSO Nº 15465/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.486/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:10DD2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

PROCESSO Nº 15465/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 73.707,20 (Setenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:CF180EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROCESSO: 30304/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Governo
Contratada: AGS DIGITAL SERVICE COMERCIAL CINE FOTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.915.149/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada para assistência técnica para recuperação de câmeras de rede fixa, com cúpula e parasol, marca AXIS com Midspan, sem acessórios, marca AXIS, equipamentos estes que fazem parte do sistema de vídeo monitoramento do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 14.016,00 (Quatorze mil e dezesseis reais).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19. Dotação Orçamentária 10.01.06.244.0013.2154.339039; Fonte de Recurso: 1.000, Desdobramento 05.00 (Serviços Técnicos Profissionais).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de fevereiro de 2020.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1A4444B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 161/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

PROCESSO Nº 4733/2020
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, com CNPJ nº 76.648.500/0001-04.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Abel Scuissiato, 3143, Bairro Vila Iracema, Colombo, Paraná, com área de 547,37 m², destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Novo Atubinha.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 79.565,64 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1522/2019 - DO.: 15.01.12.365.0010.2131.339039 - Desdobramento 10.00 (Locação de Imóveis) – Fonte 1.107
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de março de 2020 a 09 de março de 2021.
Local e Data: Colombo, 10 de Março de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:7128AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

PROCESSO Nº 15465/2019
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº. 21.504.525/0001-34.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 9.165,00 (Nove mil, cento e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:DEF8AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 34144/2019
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de **Cestas Básicas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

PROPONENTE VENCEDOR – NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI - Valor R$ 118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Colombo, 20 de março de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:43BB94AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA Nº 01 COVID-19

Tendo em vista a necessidade de medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, segue as orientações aos profissionais da área de saúde deste município:
1) Seguir os protocolos, notas técnicas e planos de contingência vigente na resposta ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;
2) Suspender temporariamente todas as atividades em grupo, **incluindo as campanhas de Preventivo;**
3) Realizar ações de promoção e prevenção EM SALA DE ESPERA referentes ao COVID-19;
4) Atender na Unidade de Saúde: Ao apresentar síndrome gripal com sintomas leves (tosse, coriza, mal estar, febre acima 37,8 °C);
5) Encaminhar ao Pronto Atendimento Alto Maracanã: Ao apresentar dificuldade respiratória, prostração, febre acima de 38,6 ° C e saturação menor ou igual a 95%;
6) Realocar dentro da possibilidade a recepção para área externa ou em mais de uma sala;
7) Iniciar a Campanha de vacina contra a Influenza no dia 23/03/2020 para o grupo prioritário de idosos nos espaços listados em anexo;
8) Iniciar a Campanha de vacina contra a Influenza no dia 23/03/2020 para o grupo dos profissionais de saúde nas unidades de saúde;
9) Utilizar máscara cirúrgica em atendimentos quando houver distância inferior a um metro do paciente;
10) Orientar e exigir a utilização de máscara cirúrgica aos pacientes sintomáticos respiratórios;
11) Reduzir o agendamento de programas, priorizando o atendimento dos sintomáticos respiratórios;
12) Os profissionais da saúde deverão utilizar a máscara N95 ao realizar procedimentos geradores de aerossóis, exemplo: intubação ou aspiração traqueal, coleta de amostras nasorofaringe e procedimentos Odontológicos, conforme recomendações da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia em anexo;
13) Férias e licenças prêmio dos servidores da Saúde ficarão suspensas a partir de 23/03/2020 até novas orientações;
14) Aos servidores da saúde que se encontra em gozo de férias ou licença, deverão retornar ao trabalho na data de 23/03/2020, exceto em casos de licença maternidade e licença médica;
15) Os servidores da saúde que se enquadram nos grupos de risco que apresentarem atestado e declarações, deverão entregar para sua chefia imediata a qual deverá encaminhar para o setor de Recursos Humanos desta SMS com a definição da atividade a ser desempenhada temporariamente pelo servidor;
16) Farmácia: A validade das receitas de medicamentos contínuos (Hiperdia) será estendida de 12 meses para 18 meses;
17) Outros medicamentos de uso contínuo a validade será estendida para 12 meses;
18) Para os medicamentos da classe dos antibióticos e psicotrópicos, manter a regra vigente da Anvisa;
19) Os atendimentos odontológicos ficarão disponíveis para as Urgências e Emergências e no acolhimento das ações de contingência do COVID-19 seguindo orientações da Coordenação da unidade de saúde;
20) Serão mantidas as orientações de prevenção do COVID-19 pela Vigilância Sanitária para os estabelecimentos comerciais e industriais privados do município;
21) Dúvidas procurem sempre informações nos CANAIS DE ATENDIMENTO OFICIAIS: Vigilância Epidemiológica através dos grupos de WhatsApp ou telefones 3606-0100 ou 3621-4342.

Colombo, 19 de março de 2020.

WELINGTONANTONIOMORETTI PRICILA COSTA
Diretor Atenção à Saúde Diretora Vigilância e Promoção à Saúde

DR. ANTONINHO BARTH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:70919C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 5.905,04 (Cinco mil e novecentos e cinco reais e quatro centavos)
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.804.335/0001-23
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9DFF424C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL: R$ 2.255,20 (Dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08
DATA: 16/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FE17CC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
VALOR TOTAL: R$ 18.710,00 (Dezoito mil e setecentos e dez reais)
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. Nº 01.328.535/0001-59
DATA: 16/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3B65AE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO,COM ACESSO E PESQUISAS ÀS NORMAS OFICIAIS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,Inciso IV, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2020 até 03 de abril de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 FONTE 3000
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
DATA: 12/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4133E2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para Escolas e CMEIS municipais e demais Secretarias**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 89.098,00** (Oitenta e nove mil e noventa e oito reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 03/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 03/04/2020 às 10h:00min. do dia 03/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 03/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 984045403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:8C1F566E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.323.503,00** (Um milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e três reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 13/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/04/2020 às 13h:30min. do dia 13/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 13/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B7AC9D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 160.799,95** (Cento e sessenta mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 17/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 17/04/2020 às 10h:00min. do dia 17/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 17/04/2020.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 984045403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C5EEE246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2020
Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para locação de ônibus e micro – ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 421.490,00** (Quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 22/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/04/2020 às 10h:00min. do dia 22/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F091E336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Gráficos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 59.876,06** (Cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 23/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 23/04/2020 às 10h:00min. do dia 23/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 23/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 984045403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6A660C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2020

Objeto: Aquisição de máquina de demarcação viária, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 106.077,15** (Cento e seis mil e setenta e sete reais e quinze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/03/2020 as 08h30m do dia 27/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 27/04/2020 as 10h:00m do dia 27/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 1**0h01m. do dia 27/04/2020**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:837D580E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de óculos, incluindo armação e lentes**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 41.237,90** (Quarenta e um mil e duzentos e trinta sete reais e noventa centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 28/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 28/04/2020 às 10h:00min. do dia 28/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 28/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 984045403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:EEC21AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Objeto: Registro de Preços para **Confecção de jalecos para farmácia municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.043,58** (Dois mil e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 29/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 29/04/2020 às 10h:00min. do dia 29/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 29/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 984045403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7F7B1A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 522.895,37** (Quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/03/2020 às 08h30min. do dia 06/04/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/04/2020 às 08h:30min. do dia 07/04/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 07/04/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 984045403.

Contenda/PR, 20 de março de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:70540202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
6º	CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR	TITULAR

Contenda, 20 de março de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3B73FDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATO DA MESA N 01/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

A MESA DA CÂMARA Municipal de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, e vigorará por 15 (quinze) dias ou até que novo Ato que disponha em contrário.

Art. 2°. Apenas terão acesso à Câmara Diamante D'Oeste os vereadores e servidores, os quais trabalharam internamente, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as Sessões Solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4°. Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do MS, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades. A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação a Presidência.

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

ESMAEL APARECIDODE CARVALHO
Vice-Presidente

LEONAR CANZI
1º Secretário

ENIO DESSBESEL
2º Secretário

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:81E3DC4D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 08/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infeção e propagação decorrente do coronavirus – COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, e regimentais considerando o Decreto Municipal n 1287/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavirus – COVID-19 e o ato n. 01/2020 da Mesa Diretiva,

RESOLVE:
Art. 1º. - Esta Portaria regulamenta o disposto ato n. 01/2020 da Mesa Diretiva que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavirus – COVID-19 inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo haver sua prorrogação.

Art. 2º. Apenas terão acesso à Câmara Diamante D'Oeste os vereadores e servidores, os quais trabalharam internamente, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 3º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º. As sessões legislativas ocorreram sem a participação da população.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:12BCF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1288/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **MERI DIANE ISRAEL,** Brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 65898551 SSP-PR, CPF nº. 005.589.919-63, CTPS nº. 0014138 série 00055 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 12634728494**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1268-2, admitida em 20/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:41F6CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2020

SUMULA: REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR**, Portaria **029/2017** que **CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL,** datada de 03 de março 2017.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EB6DBE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1289/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DO *COVID-19* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 82, INCISOS IX E X DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma no art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (*Coronavírus*) em âmbito mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º da Constituição Federal, ao enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (COVID-19),* sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso Município;
CONSIDERANDO os casos confirmados no Estado do Paraná e no país vizinho, o Paraguai, bem como de outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO por fim, os Decretos Estaduais n.ºs 4.230/2020 e 4.301/2020.

RESOLVE
Art. 1°. Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Diamante D´Oeste, em razão da Pandemia do *CORONAVIRUS*, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta e autárquica, ficando ainda determinadas novas medidas complementares, além daquelas já previstas no Decreto Municipal n.º 1287/2020, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *Coronavírus – COVID-19*, com os seguintes objetivos estratégicos:
I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a

COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII- estudos ou investigação epidemiológica;
IX - tele trabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
§ 1º. Fica determinada a partir da publicação deste decreto, o estado de quarentena, para todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes e lactantes e pessoas com doenças crônicas graves, devendo estas permanecer em suas residências, sendo que em caso de necessidade de busca de víveres e demais necessidades, os mesmos devem solicitar ajuda aos seus familiares e/ou terceiros que não estejam nos grupos de risco. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento médico, estas pessoas devem acionar o serviço de emergência, que se deslocará até a residência e avaliará a situação e fará os devidos encaminhamentos.
Art. 3º. A partir do dia 23 de março de 2020, as atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, poderão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, que poderão realizar seus protocolos por meio dos endereços eletrônicos disponíveis no site http://www.diamantedoeste.pr.gov.br/ e também por meio dos seguintes contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL	CONTATO	SECRETÁRIOS
SAÚDE	(45)3272-1142/(45)3272-1483	Ornélio (45)98827-3989
ADMINISTRAÇÃO	(45) 3272-1141	Jacqueline(45)98808-6809
OBRAS	(45)3272-1423	Marcelo(45)98801-5442
AGRICULTURA	(45)3272-1291	Patrícia(45)98826-1893
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(45)3272-1347	Luciane(45)98811-1420
EDUCAÇÃO	(45)3272-1226	Adriana(45)98811-5230
CONSELHO TUTELAR	(45)98831-4504	

§ 1°. Os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de reduzir o número de servidores necessários à manutenção de horários alternativos, bem como instituir, quando possível, o regime de teletrabalho dos servidores.
§ 2°. Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os estagiários e jovens aprendizes da administração pública, e ressalvados os que prestam atividades na Secretaria Municipal de Saúde e outros que, observado o critério da conveniência e oportunidade da administração, sejam necessários ao desenvolvimento das atividades de cada setor.

§3°. Todas as escalas, concessões de trabalho remoto e afastamentos deverão ser comunicados ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração.
Art. 4.º Fica suspenso, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de 10 dias, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos empresariais em funcionamento no Município de Diamante D´Oeste, salvo as exceções previstas neste decreto, sendo que este prazo poderá ser alterado conforme necessidade.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica à realização de transações empresariais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias em domicílio (*delivery*).
§ 2º. A suspensão de que trata o caput do art. 4º, deste Decreto, também se aplica:
I - clubes, academias, jogos e competições esportivas e demais atividades semelhantes;
II - feiras livres;
III- parques infantis e casas de festas e evento;
IV - atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, aniversários e demais confraternizações);
VI- Tabacarias;
VII - atividades ao ar livre;
VIII – cursos presenciais;
IX – transporte coletivo aos munícipes que residem no interior;
IX- salões de beleza, salões de cabeleireiro e afins (incluindo serviços domiciliares);
X – comércios varejistas e atacadistas, lojas e congêneres (somente atendimento interno em casos emergenciais);
XI – restaurantes e lanchonetes (permitido o atendimento em horário de almoço com limitação de pessoas, respeitando as normas de segurança e higiene e entregas a domicílio);
XII - distribuidoras de bebidas (permitida entrega apenas a domicílio).
XIII – bares (permitido apenas serviços delivery).
Art. 5°. A suspensão a que se refere o artigo 4° deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – mercados, açougues e demais centros de abastecimento de alimentos;
IV – distribuidores de gás apenas para entrega a domicílio (*delivery*), ou retirada individualizada no local, com atendimento apenas em balcão sem a permanência no local;
V – padarias;
VI– posto de combustíveis; sendo que havendo atendimento de loja de conveniência e lanchonete nos postos, não poderá haver consumo no local;
VII – outros estabelecimentos que vierem a ser definidos em ato complementar expedido pelo Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
intensificar as ações de limpeza;
disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
divulgar informações acerca do *COVID-19* e das medidas de prevenção.

§ 2°. O cartório local e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição ao publico no seu interior.
§ 3º. Os mercados, açougues, lanchonetes, restaurantes e afins, com restrição ao público à 50 % (cinqüenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme os seus alvarás de funcionamento, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.
Art. 6º. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, nos últimos 30 (trinta) dias, devendo referidos empregadores entrar em contato com a divisão de Vigilância Epidemiológica do Município para cumprimento dos protocolos de medida de segurança.
Art. 7º. Ficarão suspensas as obras de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 05 (cinco).
Art. 8°. As dificuldades para aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da COVID-19, deverão ser notificadas à 20ª Regional de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério Público Local, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 9°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a cassação de alvarás de estabelecimentos e aplicação de multa aos empresários, no valor de até R$ 5.000 (cinco mil reais), independente de prévia notificação, na hipótese de aumento de forma injustificada e abusiva do preço de produtos em razão do período de emergência de Saúde Pública de combate ao COVID-19, bem como o descumprimento das medidas estabelecidas por esse Decreto.
Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção prevista no caput desse artigo, os gestores locais do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os agentes de vigilância sanitária poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas nesse Decreto.
Art. 10. Aos domingos, os estabelecimentos, incluindo mercados, posto de combustível, padarias e similares deverão suspender os atendimentos a partir da vigência deste decreto.
Parágrafo único. As atividades de produção primária não terão seus serviços de entrega suspensos (cereais, aves, suínos, ovos, leite e similares).
Art. 11. Fica autorizada, caso necessário e desde que devidamente fundamentada pela autoridade, a requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, e envolverá especialmente:
I - profissionais de saúde, hipótese que não acarretará de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
II- materiais, equipamentos, bens, utensílios e insumos.
III - funcionários de empresas terceirizadas e prestadores de serviços da Administração Pública, sob qualquer modalidade contratual, para fins de trabalhos nas medidas de combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 12. Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos disciplinares ou não e sindicâncias que tramitam no âmbito da Administração Municipal.
Parágrafo único. Não se aplica a suspensão prevista no caput desse artigo, a tramitação e aos prazos referentes a Processos Licitatórios, devendo o Departamento de Licitação, tomar medidas de prevenção em caso de necessidade de sessões presenciais, tais como limitação de pessoas no local da sessão.
Art. 13. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início, em Diário Oficial do Município, Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 14. A realização de velórios poderá ocorrer pelo prazo máximo de 4 (quatro) horas, sendo permitido a permanência de um número máximo de 10 (dez) pessoas no local.
Art. 15. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do *COVID-19*.
Art. 16. Todas as medidas contidas no Decreto Municipal nº 1287/2020, que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas revogadas as disposições contrárias.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD9D8D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR**,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.422.911/0001-13,com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº nesta cidade de Doutor Ulysses - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moiseis Branco Da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º5.345.761-4-PR e do CPF n.º773.142.989-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassará Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$336.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 84.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 21.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis

parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.°07.001.10.122.0013.2.039, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.0, Fonte: 01303, n.°07.001.10.301.0013.2.040, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.0, Fonte: 494
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Doutor Ulysses - PR, 20 de fevereiro de2020

Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79A3B951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - PORTARIA Nº. 001/2020 FICA SUSPENSO AS ATIVIDADES DO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PRESTADOS PELO CRAS, CIDADÃO DO FUTURO E TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 001/2020

Levando em consideração a atual situação de pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), o Secretário Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica suspenso as atividades do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestados pelo CRAS, Cidadão do Futuro e Teixeira a partir do dia 23/03/20.

Art. 2° - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) irá trabalhar em regime de escalas e ou horários diferenciados apenas para atendimentos emergenciais ao público.

Em breve emitiremos um novo comunicado sobre a data do retorno das atividades.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Secretário de Educação, em 18 de Março de 2020.

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DD00BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0058/2020 - NOMEAR, A SENHORA LENI DO ROCIO FITZ SANTOS.

DECRETO Nº 0058/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **LENI DO ROCIO FITZ SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 016.931.529-08, aprovada no PSS 001/2020 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 19/03/2020, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;
Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1FE4A9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2020 - SUSPENDE AS ATIVIDADES DE BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES,

DECRETO Nº 060/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a contínua implementação de medidas que visem à prevenção da infecção pelo Coronavírus no município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – SUSPENDER as atividades de bares e estabelecimentos similares, por prazo indeterminado, como medida de prevenção a infecção do Coronavírus em âmbito municipal;

Artigo 2° - A suspensão de que trata este decreto, se aplica a estabelecimentos que praticam a comercialização de bebidas alcoólicas, não se estendendo a estabelecimentos comerciais que praticam a venda e gêneros alimentícios de primeira necessidade, tais como: mercados e mercearia;

Artigo 3° - Os estabelecimentos que praticam a venda de produtos alimentícios (mercados e mercearias) deverão organizar suas atividades de modo a evitar aglomerações e estão impedidos de efetuar a venda de qualquer produto para consumo dentro do estabelecimento, orientando aos clientes que retornem para suas casas com a maior brevidade possível;

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20/03/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A91A2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro - Paraná e a empresa Gênesis Transportes Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor FÁBIO JACOMEL, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Silvio Roberto Staniszewski Filho, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 12 meses para 15 meses, e a vigência para 16 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL	*GENESIS TRANSPORTES LTDA*
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:03455233

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro - Paraná e a empresa Gênesis Transportes Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor FÁBIO JACOMEL, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Silvio Roberto Staniszewski Filho, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 12 meses para 15 meses, e a vigência para 16 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL	*GENESIS TRANSPORTES LTDA*
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:55D7E139

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro - Paraná e a empresa Márcio Luiz Correia da Luz, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor FÁBIO JACOMEL, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: MÁRCIO LUIZ CORREIA DA LUZ pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jose Maria Taques , 160 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 26.719.132/0001-61, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ, portador do R.G nº 51100810 e CPF nº 926.200.279-34, residente e domiciliado à Rua José Maria Taques, 160 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 12 meses para 15 meses, e a vigência para 16 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2020.

FABIO JACOMEL	*MÁRCIO LUIZ CORREIA DA LUZ*
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8CE5916C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do conoravirus – COVID19.
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2020, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto.
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).
Ainda o plano de contingência do Ministério da Saúde e Decreto Municipal onde é necessário evitar aglomerações de pessoas, e para participar do presente certame seria necessário o deslocamento de outros municípios até mesmo de outros Estados;

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F54FE3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020
Processo nº 41/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e revisão de aparelhos de informática**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seus reais),** em favor de **AKIMOTO & AKIMOTO LTDA CNPJ: 07.269.321/0001-35.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 18 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:39F7D894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2020
Processo nº 42/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para especializada para fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado para a Gestão Pública**, **com sistemas de controle de holerite – web e ponto eletrônico** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),** em favor de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA: 07.269.321/0001-35.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 18 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:31953626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020
Processo nº 43/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para a confecção de roupas de cama para leitos do Núcleo Integrado de Saúde do Município de Florida** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 15.065,50 (quinze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos),** em favor de **BELLO SNHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME: 04.674.599/0001-08.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 18 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B6C383DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R. ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA
Objeto	: Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais,
Valor total da Contratação	: R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E9286299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto	: Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais,
Valor total da Contratação	: R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9A7C0497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Processo n° 44/2020
OBJETO: A aquisição de equipamentos permanentes para atendimento de todas Secretarias Municipais de Flórida, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.178,80 (oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de abril de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 20 de março de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:493AE7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA – ME, com o valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Florida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AA08C0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME, com o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Florida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6066A47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: TANGO LTDA ME, com o valor de R$ 7.264,50 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta centavos).

Florida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AD3FD65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020
Processo nº 45/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para distribuição as Famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 17.549,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais),** em favor de **R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.421.808/0001-24.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1F0C1592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.430, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 3.430, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Flórida, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID-19 (Novo coronavírus ou SARS-Cov-2), bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Flórida e demais instrumentos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "COVID-19" responsável pela pandemia de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''COVID-19'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente da infestação do ''COVID-19''; e

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, estabelecendo este Decreto medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 2º - Nos termos § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
II - Estudo ou investigação epidemiológica;
III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Em decorrência da situação enfrentada, ficam proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Flórida, sem prejuízo das demais restrições contidas neste Decreto, superiores a:
a) 30 (trinta) pessoas em espaços abertos; e
b) 10 (dez) pessoas em espaços fechados.

§ 1º Fica também suspensas todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, grupos, entre outros) e ainda outros programas específicos, como atividades esportivas, aulas de dança, cursos entre outros.

§ 2º Aos servidores municipais que trabalharem diretamente com as atividades suspensas será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias ou ainda a prestação de serviços relacionados à saúde, o que se dará através de convocação.

Art. 4º As Unidades de Saúde estarão abertas, porém funcionando da seguinte maneira:
a) A unidade de saúde NIS Santa Alice, serão atendidas as situações de urgência e emergência;
b) Já a USF – Unidade Saúde da Família, funcionará o serviço de farmácia, vacinas e vigilância em saúde (epidemiologia). As consultas médicas serão realizadas apenas aos casos considerados necessários após avaliação e triagem seguindo o fluxo de manejo clínico do COVID-19.
c). Ficam suspensos os atendimentos de rotina, como consultas médicas eletivas, atendimento odontológico, nutricional, fisioterapia, assistência social e psicologia, ficando os profissionais de tais serviços na retaguarda atendendo apenas os casos de urgência/emergência;
d). As visitas domiciliares serão realizadas apenas em situações consideradas de emergência;
e). Os atendimentos em grupo como HIPERDIA, Reunião de gestantes, Saúde mental e outros também serão suspensos;
f). Os pedidos de receitas, encaminhamentos e exames de rotina devem ser solicitados via telefone – (44) 3136-0260 ou (44) 3257-1462, durante a semana de segunda a sexta das 07:00 às 17:00hs;
g) Consultas médicas de rotina ou por alguma dor crônicas agudizadas, bem como sintomas leves gripais devem ser evitadas;
h) A população deve seguir as orientações repassadas, e em casos de dúvidas sobre necessidade de atendimento ligar na USF – Unidade Saúde da Família – (44) 3136-0260 ou (44) 3257-1462, das 07:00 às 17:00hs e no NIS - Santa Alice (44) 3136-0251 ou (44) 3257-1234 nos demais horários, onde um profissional de saúde estará pronto para triagem e avaliação, onde será analisado se há necessidade de atendimento médico presencial, ou é possível a resolução via telefone;
i) Consultas com o profissional ginecologista estarão suspensas;
j) Consultas de rotina com pediatra ficam canceladas até segunda ordem. Em casos de crianças sintomáticas, a família deve entrar em contato via telefone para avaliar a necessidade de atendimento;
k) A realização de curativos e administração de insulina, que eram feitas nas unidades de saúde deverão ser feitas em casa conforme orientação do profissional de saúde;

l) A população não deve procurar a Unidade de Saúde para aferição de pressão arterial e glicemia, em casos de sintomas entrar em contato telefônico para orientação, e sendo necessário o atendimento domiciliar;

m). Será feito um revezamento da equipe de saúde, de modo a manter o funcionamento das unidades, porém em turnos de trabalho de 06 horas corridas diárias, no período diurno, de modo a diminuir o risco de contaminação de familiares, com a ida e vinda do ambiente de trabalho (risco) para suas respectivas residências.
n) A população deve seguir a orientação descrita, visto que o objetivo é a não exposição da mesma ao risco de contaminação.
Parágrafo Único Atestados médicos de pacientes com enquadramento de comorbidade para CONVID-19, deverão ser solicitados pelo empregador e/ou Gestor (Poderes Executivo e Legislativo) via contato telefônico na USF – Unidade Saúde da Família através do telefone (44) 3136-0260 ou (44) 3257-1462.

Art. 5° Ficam suspensas as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipais a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, mediante reposição a tempo e modo próprio, seguindo determinação do Decreto nº 4.230/2020, do Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação serão amplamente divulgadas e comunicadas para toda a comunidade escolar.

Art. 6º Ficam suspensas as rotas de ônibus interestaduais de qualquer natureza, devendo tal medida ser comunicada às empresas que operam nesta cidade mediante expedição de ofício pela Secretaria de Viação e Obras.

Art. 7º Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
Parágrafo Único Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.

Art. 8º Recomenda-se que sejam suspensas todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza, inclusive as de caráter domiciliar até nova decisão.

Art. 9º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 2020.

Art. 10 Fica determinado aos Secretários das pastas que gerirem contratos de prestação de serviços que notifiquem as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar as medidas necessárias para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 11 A chefia imediata de cada órgão deverá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução de suas atividades, se possível, por trabalho remoto.
§ 1º. Pessoas com história de viagem para locais onde há casos confirmados de infecção pelo Coronavírus deverão ficar isolados em seus domicílios, (quarentena) e se apresentarem algum sintoma característico da doença deverão entrar em contato com a unidade de saúde NIS Santa Alice pelo telefone (44) 3136-0251 ou (44) 3257-1234 para orientações e atendimento médico se necessário;
§ 2º. No caso de servidores municipais que se enquadrarem no descritivo do parágrafo primeiro deste artigo, ou apresentarem sintomas característicos do novo COVID-19 em si ou algum familiar próximo, deverá permanecer isolado pelo período do Decreto e, na medida do possível, executar suas obrigações através de teletrabalho ou *home office.*

Art. 12 Fica determinado ao CONSELHO TUTELAR DE FLÓRIDA, o funcionamento em regime de plantão, obedecendo a lei municipal e regimento interno do órgão, com no mínimo 1 (um) conselheiro tutelar por dia para atendimento emergencial de violação de direitos no Município de Flórida.
Parágrafo Único O Conselho Tutelar deverá manter suas atividades normais, porém sem fluxo de pessoas da comunidade, ou seja, trabalho interno, visto que o plantão dever ser realizado por telefone e os casos atendidos de forma pontual, de modo que o colegiado poderá usar deste momento para atualizar informações junto ao sistema SIPIA, PROJUDI, SERP, bem como elaboração de relatórios sobre casos que demandarem tempo.

Art. 13 Fica determinado as demais repartições públicas (Paço Municipal, Posto do Detran, Nota Produtor, Casa da Cultura e CRAS) o atendimento ao público apenas de caráter restrito de urgência e emergência mediante agendamento telefônico através do telefone (44) 3257-1212, das 07:30hs às 11:30hs.
Parágrafo Único. No período vespertino fica os serviços públicos restrito ao serviço interno aos servidores públicos municipais.

Art. 14 Recomenda-se:

I - Que a toda a população permaneça em suas casas, evitando circulação e aglomeração de pessoas, cuidando de suas crianças, idosos e aqueles com maior risco de adoecimento;
II – O fechamento de academias pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 21 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais;
III – Às empresas privadas, supermercados, farmácias, indústria e posto de gasolina, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomeração de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
IV – Aos comércios fixos, bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, sorveterias e similares, restrinjam o atendimento em seus estabelecimentos, recomendando que priorizem o atendimento via telefone através do pedido e entrega por delivery (em casa).
V – Fica suspenso os comerciantes ambulantes de suas atividades dentro da circunscrição do município pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 Os munícipes que fazem uso de medicação contínua e controlada terão prorrogadas as receitas médicas para medicamentos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 16 O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), infração à legislação municipal e sujeitará o infrator penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além de infração de medida sanitária preventiva, de acordo com o Decreto Lei Federal 2848/40,
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 17 Fica autorizada a Procuradoria do Município a promover as ações e medidas judiciais cabíveis para buscar eventual ressarcimento de custos aos cofres públicos, decorrentes do descumprimento pelos particulares deste Decreto.

Art. 18 Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente na forma do Art. 2°, tendo como prazo inicial de vigência 30 (trinta) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F46B684B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
157_20 - EXPEDIENTE INTERNO - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal n.º 146 de 18 de março de 2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito do Município de Francisco Beltrão, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população beltronense,

DECRETA:
Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechados ao público a partir do dia 23 de março de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno para os serviços e procedimentos essenciais, com especial atenção à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, sendo responsabilidade dos respectivos secretários manter apenas os funcionários indispensáveis a execução dos serviços essenciais, sendo que os demais deverão realizar trabalho via *home office* e em estado de alerta para serem convocados quando ou caso se faça necessário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DB8FCF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
158_20 - EXONERAÇÃO - ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exonera ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F084E270

ASSESSORIA LEGISLATIVA
107_20 - REVOGA 164_19 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) NÁDIA DALL´AGNOL;
c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) DANIELA RAITZ;
c) LORIZETE ARTUZO;
d) NÁDIA DALL´AGNOL;
e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78E9004E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 042/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em animação para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Presencial nº 042/2020, considerando a necessidade de alteração na discriminação do serviço a ser contratado, conforme memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F26306BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 046/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais/ferramentas.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso por tempo indeterminado, a sessão pública do Pregão Presencial 46/2020, considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020), e o Decreto Municipal nº 146 de 17/03/2020.

Informações quanto a nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:407C71FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6FB8DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

CONTRATADA: KAUANA PETROSKI – ME

CNPJ Nº 36.357.604/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFFB65F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização pela paciente Maria José de Camargo Loss, portadora de doença hospitalar obstrutiva crônica, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 5000854-84.2020.4.04.7007 em trâmite na 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão – PR.

EMPRESA CONTRATADA: ESPANHOL E MORETO LTDA

CNPJ: 07.568.243/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 1.979,76 (mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7832381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 275/2019 – Pregão nº 58/2019.
OBJETO: Fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2280/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de julho de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA6B9E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1012/2019 – Inexigibilidade nº 86/2019.
OBJETO: Pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro do veículo RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 – L2H2 – 2.5, ano 2007/2007, placas APC-1208, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito – ocorrência nº 20180223104314002.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Patrimônio, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Sétima do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2236/2020.
Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é o pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro do veículo RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 – L2H2 – 2.5, ano 2007/2007, placas APC-1208, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito – ocorrência nº 20180223104314002, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	71042	FRANQUIA REFERENTE **APÓLICE 01.31.0054312.41706**, (veículo RENAULT / MASTER MINIBUS 11M3 – L2H2 2.5, placas APC-1208)	4.886,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1012/2019 – Inexigibilidade nº 86/2019.
OBJETO: Pagamento do valor equivalente a franquia prevista na apólice de seguro do veículo RENAULT MASTER MINIBUS 11M3 – L2H2 – 2.5, ano 2007/2007, placas APC-1208, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito – ocorrência nº 20180223104314002.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Patrimônio, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2236/2020.
Ficam suprimidos os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor Suprimido R$
1	71042	FRANQUIA REFERENTE APÓLICE 01.31.0054312.41706, (veículo RENAULT / MASTER MINIBUS 11M3 – L2H2 2.5, placas APC-1208)	R$ 139,70
VALOR TOTAL			**R$ 139,70**

Fica suprimido do contrato o valor de R$ 139,70 (cento e trinta e nove reais e setenta centavos) e o valor contratual passa a ser de R$ 4.746,40 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:27ED6305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX UILIAM BOTTEGA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2217/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 26 de maio de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2217/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 26 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1BA75DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – Processo nº 109/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE

1 – REALMOBI SINALIZACAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA. CNPJ nº 10.410.286/0001-37. GRUPO/LOTE 03 R$ 515.602,00.

2 – G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. GRUPO/LOTE 04 R$ 26.172,40.

3 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL. CNPJ nº 80.590.045/0001-00. GRUPO/LOTE 01 R$ 332.550,00 e 02 R$ 512.720,40.

ITEM FRUSTRADO: item 59.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.387.044,80 (hum milhão trezentos e oitenta e sete mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C898B455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – RADIADORES MOURA LTDA - ME – CNPJ nº 72.415.268/0001-03. Lote 001 R$ 31.999,98

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 31.999,98 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8A4FEB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.596.419/0001-09. LOTE 02 R$ 172.995,14. TOTAL R$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Lote 01 - FRUSTRADO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE0E8B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

OBJETO: Inscrições dos servidores municipais ELOIS FELICIO RODRIGUES, RODRINEI CRISTIAN BRAUN e JANICE CORBARI MARIA, em curso de capacitação de pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, com carga horária de 08 horas, na data de 27 de março de 2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 14/2020, considerando as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:BB931613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2020
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis nos tamanhos M, G e GG, para distribuição gratuita na Farmácia Municipal da Cango.

EMPRESA CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA

CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 13.105,00 (treze mil cento e cinco reais)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:A9ED18C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para utilização no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal.

EMPRESA CONTRATADA: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI

CNPJ: 11.395.850/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 8.755,00 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:3C53BEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. CNPJ nº 10.430.444/0001-10. Item 012 R$ 24,00.
2 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 07 R$ 29,90.
3 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Item 11 R$ 1,60.
4 – CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA. CNPJ nº 23.631.835/0001-45. Itens 09 R$ 9,18 e 13 R$ 7,85.
5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 01 R$ 49,39; 02 R$ 44,85; 03 R$ 50,22; 04 R$ 57,35; 06 R$ 47,86; 07 R$ 44,85; 08 R$ 50,22; 09 R$ 57,35; 10 R$ 52,00; 11 R$ 47,86.
6 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 01 R$ 2,15; 06 R$ 4,20; 08 R$ 14,20; 14 R$ 14,50.
7 – REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ nº 79.912.788/0001-62. Itens 02 R$ 22,90; 03 R$ 5,30; 04 R$ 8,70; 05 R$ 8,70; 10 R$ 9,89.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 31.860,38 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:0D644A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI. CNPJ nº 34.443.053/0001-07. Itens 01 R$ 414,00; 02 R$ 104,99; 03 R$ 58,80; 04 R$ 197,00 e 05 R$ 197,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 260.989,90 (duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:C646F80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição fraldas e máscaras descartáveis, para utilização nas Unidades Básicas de Saúdes do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 01 R$ 4,68 E 05 R$ 3,92.
2 – OSMAR DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ nº 80.965.023/0001-70. Itens 06 R$ 6,16; 07 R$ 7,04; 08 R$ 7,04; 09 R$ 7,01;
3 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 02 R$ 3,25; 03 R$ 3,25; 04 R$ 3,33.
ITEM FRUSTRADO: 10.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 115.529,00 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:07C4DAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1604/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 001/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº001/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar a emenda 012/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 001/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.

Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 001/2020.

Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CFCEB6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMERCIO, DESENV. ECON. TRABALHO E TURISMO

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, , a Sra. **ADRE NAIARA SIEGA TREVISANI,** portador do RG n.º 12.514.573-6/SSPR, para o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AEF08D5D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2020

Portaria nº 024/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de Março de 2020, Pg. 83, Ano IX / N°: 1960, faz-se a retificação da referida Portaria Municipal conforme segue:

Onde se lê:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **KARINE DO NASCIMENTO VAUDAN,** portador do RG n.º 130432972/SSPR, do cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS, COMPRAS E LICITAÇÕES**, do Município de General Carneiro.

Leia-se:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **KARINE DO NASCIMENTO VAUDAN,** portador do RG n.º 130432972/SSPR, do cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**, do Município de General Carneiro.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 20 de Março de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:144613C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Adjudicação: 20/03/2020

Contratada: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA - Lote 02**
Situação do Lote 01 Gasolina Comum e Etanol - Deserta
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para atender a demanda dos veículos da frota municipal.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C9B2F697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2020
Pregão Presencial nº 004/2020
Adjudicação: 20/03/2020
Contratadas: **EDENEY VAVENCHACH**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Contratação deempresaparaexecução deServiços de ColetadeResíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos SólidosRecicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A26F4BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2020
Pregão Presencial nº 004/2020
Homologação: 20/03/2020
Contratada: **EDENEY VAVENCHACH**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **Contratação deempresaparaexecução deServiços de ColetadeResíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos SólidosRecicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR**

Valor Global da despesa: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:ECC259BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.648/2.020 - ANEXO I: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS 001/2.020.

O Município de Goioerê-Pr, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comunica aos proprietários de terrenos baldios localizados no perímetro urbano do município, incluindo todos os bairros existentes, para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a Roçada e limpeza de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários, multa de acordo com o estabelecido nos artigos 8º a 15º da Lei Municipal n. 2567/2018 e artigos 113º a 126º da Lei Complementar 004/2007.

Goioerê-Pr, 20 de março de 2.020.

EMERSON ROGÉRIO LOVERRA
Agente Fiscal – Mat. nº 6146/2019

THIAGO DIAS AZENHA
Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Mat. nº 6258/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22E7712B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.648/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, FORTE NO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL N. 6.645/2020, E

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR JÁ ESTÁ ENFRENTANDO UMA EPIDEMIA DE DENGUE, CONTANDO COM DIVERSOS CASOS OFICIALMENTE REGISTRADOS, CONFORME INFORMAÇÕES OBTIDAS DIRETAMENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO QUE AINDA EXISTEM RESISTÊNCIAS POR PARTE DE CERTOS PROPRIETÁRIOS NO ACESSO COMPULSÓRIO AOS AMBIENTES COM FOCOS NA PARTE INTERNA DO IMÓVEL RESIDENCIAL OU COMERCIAL, BEM COMO DIVERSAS DENÚNCIAS VIA DISK DENÚNCIA, INFORMANDO QUE EXISTEM TERRENOS VAGOS COM FOCOS DE MOSQUITOS E LARVAS;
CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO EXIGE DA MUNICIPALIDADE ATENÇÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS, PARA QUE EFETUE IMEDIATAMENTE A LIMPEZA DOS LOCAIS NOTIFICADOS, ADOTANDO MEDIDAS PREVENTIVAS, DRÁSTICAS, ENÉRGICAS E INADIÁVEIS, COM A FINALIDADE DE CONTER O MAL IMINENTE QUE BATE EM NOSSAS PORTAS;
CONSIDERANDO QUE AÇÕES DE LIMPEZA EM LOCAIS PÚBLICOS E PARTICULARES, SÃO VITAIS PARA O COMBATE À DOENÇA, O QUE REDUZIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE A POSSIBILIDADE DE SURTO EPIDÊMICO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, BEM COMO O NÚMERO DE PESSOAS INFECTADAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DOENÇA;
CONSIDERANDO QUE SE NÃO HOUVER AÇÕES EFETIVAS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE UMA FORÇA TAREFA FORMADA POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DE IMEDIATO DISPONIBILIZARÁ TODOS OS SEUS FISCAIS;
CONSIDERANDO FINALMENTE, QUE, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESPECIALMENTE NOS DISPOSTOS DOS ARTIGOS 8º A 15º DA LEI MUNICIPAL N. 2567/2018 E ARTIGOS 113º A 126º DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007;

DECRETA:
ART. 1º. EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE GOIOERÊ-PR, PUBLICADA NO DECRETO MUNICIPAL N.6.645/2020 EM DATA DE 19/03/2020, FICA CONVOCADO TODOS OS FISCAIS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, ESPECIALMENTE ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTAS AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO CUMPRIREM O DISPOSTO DO ARTIGO 8º E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N. 2567/2018, DURANTE 90 (NOVENTA) DIAS, SUJEITO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.
ART. 2º. FICAM TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS NOTIFICADOS PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DECRETO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A PUBLICAÇÃO VIA EDITAL, PARA CUMPRIREM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 2567/2018, SOB PENA DE INCORRER NA INFRAÇÃO DESCRITA NO ARTIGO 126 DA LEI COMPLEMENTAR N. 004/2007.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52EA4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 020/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (23, 24, 25; 26; 27; 30; 31/03; 01; 02 e 03 de abril de 2020), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200009	ANA FLAVIA REYZIK BAYER	18

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 20 de Março de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79FB17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 177/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 23 de março de 2020, a senhora LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, portadora da RG. Nº.

8.573.835-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Ouvidor Municipal da Saúde, lotada na Secretária de Municipal de Saúde, Departamento de Ouvidor Municipal da Saúde., nomeado através da portaria nº. 017/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92E5BA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora SILVIA CRISTINA SANTOS portadora do RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.625/2019, a partir de 23 de março de 2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE MARÇO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E77F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
19/03/2020	GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Dioclésio Cesar Braúna Lopes

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 20 de março de 2.020.

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A666C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2.020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 23 de março de 2.020
Processo Licitatório: Nº 049/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 012/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE MEDICO APOIO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C13A909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2.020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
Valor: R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 20 de março de 2.020
Processo Licitatório: Nº 054/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 019/2020
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
222	11.03	04.123.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

Contratação de prestação de SERVIÇO BANCÁRIO PÚBLICO de arrecadação de IPTU e demais taxas/tributos municipais, na modalidade COBRANÇA BANCÁRIA - BOLETOS no padrão FERRABAN, conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Goioerê, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E8FF5A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020

CONTRATADO: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Chamada Pública Nº 004/2020, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE para serviços de Médico APOIO as Equipes de Estratégia Saúde da Família e Responsável Técnico do Serviço de Banco de Sangue, para suprir a demanda das UBS de acordo com o fluxo e necessidade da população, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/03/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:846DE2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020
CONTRATADO: APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em REABILITAÇÃO INTELECTUAL e do DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.
VALOR DA DESPESA: R$ 209.350,08 (duzentos e nove mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 20/03/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BEF80A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Corbélia – estado do Paraná, na Rua Mirian Flor Fedrizzi, nº 2090, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, representada pela Srª. JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.346.327-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 30/2019, referente à Tomada de Preço nº 033/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 54.610,04 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e quatro centavos) sobre o Contrato inicial nº 30/2019, decorrente de reprogramação de incrementos de diversos itens, com base no Art. 65, Inc. I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e conforme o Parecer Técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 1.244.610,04 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1008	18.02	27.812.0009.1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	1947

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de março de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J. Turcatto Contruções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AEA7B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Corbélia – estado do Paraná, na Rua Mirian Flor Fedrizzi, nº 2090, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, representada pela Srª. JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG nº 9.346.327-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 30/2019, referente à Tomada de Preço nº 033/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **supressão** de R$ 135.851,83 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) sobre o valor do contrato inicial nº 30/2019, decorrente

de glosa de diversos itens, conforme Parecer Técnico do Engenheiro e com base no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 1.108.758,21 (um milhão cento e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de março de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J. Turcatto Contruções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DFCFAB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/03/2020	3.087,80
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/03/2020	137.623,21
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/03/2020	6,65
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/03/2020	4.329,24
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/03/2020	19.339,58
FNS – Fundo Nacional Saúde	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	20/03/2020	11.900,00

Goioerê, 20 de Março de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:253769A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, ENCANAMENTO E PEQUENOS REPAROS NO SISTEMA HÍDRICO DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DE PINHALZINHO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de abril de 2020, às 15h30min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 19 de março de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1CF2C92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material impresso, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.
CONTRATADO: GRÁFICA LEX LTDA, CNPJ 77.859.080/0001-60.
VALOR: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.6301 Impressos em geral de uso interno.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E5E386F1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020 ID TCE-PR 252

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020 ID TCE-PR 252

Processo Administrativo nº 054/2020
Modalidade: Dispensa 08/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: J GOMES PEREIRA - SERVIÇOS**, CNPJ sob nº 33.788.881/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial para realização de serviços na Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 20 de março de 2020.
Valor total: R$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Recursos: Recursos próprios

Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.1600 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.

Guaíra, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BD1EDB68

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020 ID TCE-PR 253

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020 ID TCE-PR 253

Processo Administrativo nº 055/2020
Modalidade: Dispensa 09/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: VANESSA DOS SANTOS IABLANSKI DE PAULA 04744549918**, CNPJ sob nº 12.770.064/0001-50
Objeto: Contratação de empresa para lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 20 de março de 2020.
Valor total: R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Guaíra, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F0BC31FF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 ID TCE-PR 254

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 ID TCE-PR 254

Processo Administrativo nº 110/2020
Modalidade: Dispensa 10/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 79.763.058/0001-47
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Guaíra Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.

Data de assinatura: 20 de março de 2020.
Valor total: R$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: A) Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.3999 – Outros materiais para manutenção de veículos; B) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1999 Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

Guaíra, 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A227A4B9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 47/2020

PORTARIA Nº 47/2020
DATA: 20/03/2020

EMENTA: Institui regime diferenciado na jornada de trabalho de servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando as novas circunstâncias globais sanitárias relacionadas à pandemia declarada pelo OMS - Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19), a nível mundial;
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle;
Considerando casos confirmados no Estado do Paraná e no país vizinho Paraguai, bem como casos suspeitos em Guaíra/PR;

RESOLVE:

Art. 1° Sem prejuízo da remuneração e do contido na Portaria 45/2020, instituir, por prazo indeterminado, regime diferenciado na jornada de trabalho dos servidores, formando-se escala de plantão entre os comissionados, na forma a ser definida pela Direção Administrativa, de modo que não haja trabalho simultâneo de todos nas dependências da Câmara.
§ 1°. A definição do pessoal para os referidos grupos será feita observadas as atribuições de cada cargo e a necessidade de prosseguimento dos serviços administrativos e legislativos.
§ 2°. Com exceção dos cargos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, o regime de trabalho dos servidores efetivos será na modalidade home office, sendo que não integrarão a escala de plantão mencionada anteriormente, mas ficarão de sobreaviso enquanto se mantiver o regime diferenciado de que trata esta Portaria, ficando obrigados ao cumprimento dos respectivos prazos legais, podendo ser convocados a qualquer momento pela Chefia em caso de necessidade.
§ 3°. Todos os servidores deverão informar à Direção Administrativa o telefone e o e-mail para contato.
Art. 2° Dispensar todos os servidores do registro biométrico da jornada de trabalho, exceto nos dias em que estiverem de plantão ou forem convocados para serviços presenciais, quando então não precisarão cumprir integralmente a jornada de trabalho do dia.
Parágrafo único. Todos os servidores ficarão em regime de sobreaviso nos períodos em que estiverem dispensados do trabalho presencial na forma do art. 1°.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DD432DAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais (**pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado)**, os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos

interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 23 de março de 2020 **às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3F4CD0AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 23 de março de 2020 **às 14h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E2D60848

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 24 de março de 2020 **às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:106D3B62

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 24 de março de 2020 **às 14h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AE1EC47E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 26 de março de 2020 **às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória

causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:ED5BBEEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 27 de março de 2020 **às 10h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E2117183

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado com pilares em concreto armado, estrutura de cobertura e fechamento metálico, na praça Central Enoch Batista Borges, na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, logradouro público localizado no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 27 de março de 2020 **às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:66AB13AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 82.401.233/0001-60**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais ambulatoriais "luvas descartáveis", os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020.

Valor Total: R$ 5.191,70 (cinco mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 20 de Maio de 2020.

Data de Assinatura: 20 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:07BE564F

PROJUR
DECRETO Nº 081/2020 DATA: 20.03.2020

DECRETO Nº 081/2020
DATA: 20.03.2020

Ementa: declara situação de emergência no Município de Guaíra, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4230 de 16.03.2020;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência em todo o território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, ratificando-se os Decretos Municipais nºs 076 de 17 de março de 2020 e 077 de 18 de março de 2020.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas pelas autoridades sanitárias do Município as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena,

III – exames médicos;

IV – testes laboratoriais;

V – coleta de amostras clínicas;

VI – vacinação e outras medidas profiláticas;

VII – tratamentos médicos específicos;

VIII – estudos ou investigações epidemiológicas,

IX – teletrabalho;

X – demais medidas autorizadas pela Lei 13.979/2020.

Parágrafo único. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste artigo.

Art. 3º Estabelece, no âmbito da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais, devidamente fundamentadas por questões operacionais, poderão determinar critérios específicos para concretizar os objetivos estratégicos previstos neste artigo.

Art. 4º Fica **suspenso**, no **período de 21 de março a 04 de abril de 2020**, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Guaíra, Estado do Paraná, podendo ser prorrogado, bem como orienta-se que seja evitada a circulação de pessoas em espaços públicos e/ou privados sem a devida necessidade.

§ 1º A suspensão a que trata o *caput* também se aplica:

I – clubes, academais, estúdios, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis, casas de festas e evento e áreas de lazer (edículas);
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões e etc), exceto para a transmissão via internet;
V- festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre em praças e centros esportivos;
VII – cursos presenciais;
VIII - salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearias, esmaltarias, clínicas de estética e afins;
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.

§ 2º A suspensão a que se refere o *caput* não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, hospitais, veterinárias, clínicas, laboratórios;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
IV - lojas de conveniência;
V – distribuidores de gás;
VI – lojas de venda de água mineral;
VII – padarias, restaurantes, lanchonetes, *food trucks* e congêneres;
VIII – postos de combustíveis;
IX – funerárias;
X – segurança privada;
XI – outros que vierem a ser definidos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

§ 3º Os estabelecimentos de supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias e centros de abastecimento de alimentos deverão restringir o acesso ao público à metade de sua capacidade de lotação conforme previsão nos alvarás de funcionamento, autorizando a limitação de quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, de acordo com a capacidade de estoque e garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos.

§ 4º Os restaurantes, lojas de conveniência, padarias, lanchonetes e congêneres deverão priorizar o atendimento por entrega (delivery) ou retirada no local, proibindo-se o consumo no estabelecimento.

§ 5º A venda de produtos agrícolas e de alimentação animal deverá ser realizada por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicilio.

§ 6º Os demais estabelecimentos, não previstos na exceção, deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, podendo realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 5º Recomenda-se que empresas e indústrias do setor privado que estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.

Parágrafo único. Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.

Art. 6º Os cartórios extrajudiciais, instituições bancárias, lotéricas e agência dos Correios poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.

Art. 7º Os hotéis, hospedaria pensões e afins poderão funcionar para atendimento exclusivo à servidores da saúde, segurança, servidores de concessionárias de serviços públicos e suas terceirizadas que eventualmente forem deslocados para o Município de Guaíra.

Art. 8º Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto na capela mortuária como em residências, deverão ter duração máxima de 6 (seis) horas, sendo limitada a permanência do número máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 9º Fica determinado o fechamento do Terminal Rodoviário Municipal no período de 21 de março a 04 de abril de 2020, devendo a SEADM – Secretaria Municipal de Administração notificar as empresas de vendas de passagens rodoviárias instaladas no referido terminal a não venderem passagens neste período.

Parágrafo único. Fica igualmente suspenso o Transporte Coletivo Municipal de Passageiros

Art. 10. Fica suspenso, pelo período do Art. 4º, o atendimento ao público no Paço Municipal *Kurt Walter Hasper* e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, inclusive sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser estabelecido, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão que trata o *caput* as unidades públicas de saúde do Município que forem essenciais para o atendimento à população.

Art. 11. Visando a preservação da saúde dos servidores públicos, os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de reduzir o número de servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, organizando escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, bem como instituir, quando possível, o regime de teletrabalho dos servidores.

§ 1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regresse de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão obrigatoriamente realizar trabalho remoto ou teletrabalho pelo prazo de 14 (quatorze dias), devendo ser avaliada a sua condição de saúde, antes do retorno.

§ 2º Os servidores que realizarem trabalho presencial poderão cumprir jornada de trabalho reduzida estabelecida pela chefia imediata, sem necessidade compensação futura.

§ 3º O servidor que exerce atividade incompatível com o regime de trabalho à distância poderá, a critério da sua chefia imediata, ser afastado de suas atividades, sem prejuízo da remuneração.

§ 4º Fica dispensado durante a vigência deste Decreto o controle biométrico da jornada de trabalho dos servidores públicos.

§ 5º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, devidamente autorizado pelo Secretário.

§ 6º Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho e cargo, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 12. Havendo convocação pela chefia imediata, deverão exercer as suas atividades, sem manterem contato direto com o público, os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:

I – acima de 60 anos de idade;

II – gestantes e lactantes;

III – com doenças crônicas graves, considerandose como tais as seguintes:

a) doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

b) doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

c) doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

d) doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

e) doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;

f) diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;

g) imunosupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunosupressão por doenças ou medicamentos;

h) obesos: obesidade grau III;

i) transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;

j) portadores de trissomias: Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Wakany, dentre outras trissomias.

§ 1º Em caso de necessidade e a critério da administração municipal, poderá ser implementado o teletrabalho ou trabalho remoto para os servidores enquadrados nos grupos especificados nos incisos e alíneas do *caput* deste artigo.

§ 2º O trabalho remoto mencionado no parágrafo anterior somente será estabelecido para os profissionais que, dentro das suas áreas de atuação, tenham condições de acessar às tecnologias necessárias para a execução do serviço fora de seu local de trabalho.

Art. 13. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas neste Decreto, ficam suspensas a concessão de licença especial, licença sem remuneração, férias e compensação dos servidores da área da saúde e segurança.

Art. 14. Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os estagiários da administração pública, ressalvados os que prestam atividades na Secretaria Municipal de Saúde e outros que observado o critério da conveniência e oportunidade da administração, sejam necessários ao desenvolvimento das atividades de cada setor.

Art. 15. Os estágios curriculares e os trabalhos voluntários ficam suspensos em todas as repartições públicas, até que sejam informados boletins oficiais da Secretaria Estadual da Saúde - SESA ou do Ministério da Saúde, interrompendo as ações de combate e enfrentamento da pandemia, conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 16. As unidades de apoio administrativo devem prestar todo o suporte necessário para viabilizar a realização do trabalho à distância, em especial a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, que deverá manter regime de plantão suficiente para atendimento aos usuários.

Art. 17. Ficam suspensos todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, em andamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 18. Os estabelecimentos industriais, agroindustrias, cooperativas e de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contigência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. Devido a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19, o descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções supra elencadas poderá ser solicitado o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste artigo.

Art. 20. Fica determinada a paralisação das obras e serviços de engenharia contratadas e em andamento, estendendo também àquelas com ordens de serviços e/ou compras expedidas, pelo período de 15 (quinze) dias, cujos prazos dos respectivos cronogramas físico-financeiros serão igualmente paralisados, cabendo exceções de acordo com as deliberações do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 22. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas, toque de recolher geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 23. As dificuldades para aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da COVID-19, deverão ser notificadas à 20ª Regional de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 24. A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infra legais, emanados pela Scretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigências não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e envolverá, em especial:

I - hospitais privados, independementemente da celebração de contratos administrativos;
II – profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Público.

Art. 25. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar aos demais órgãos da administração municipal, serviços de empresas terceirizadas com contrato vigente e servidores municipais, redirecionando os trabalhadores para a prestação de serviços para atendimento na rede de atendimento deste Município, garantindo aos trabalhadores o cumprimento da legislação vigente, no que tange à segurança do trabalho.

Art. 26. A Guarda Municipal de Guaíra e os agentes de fiscalização das diversas Secretarias em conjunto com os demais órgãos de segurança deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito M

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FE7F6D9B

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 105/2020 DATA: 18.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 100/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3910/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 100/2020 de 16.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Mariana de Oliveira Candido, portadora da CI RG nº 3.514.770-9 - SESPII/SC, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 19/03/2020 a 04/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.03.2020 - edição nº 1970 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11806 de 17.03.2020 – página B 4 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 100/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A5F1093E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO BOLOS, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, MORTADELA, SALGADINHO ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARACI.**
CONTRATADO: **EUCLIDES FRANCISCO DE MENDONCA ME.**
VALOR: R$ 84.045,00 (Oitenta e quatro mil e quarenta e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 006/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
VIGÊNCIA: 20/03/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6D6E479

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 024/2020

DECRETO Nº 024/2.020

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO 022/2020 DE 17 DE MARÇO, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE O CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Acrescenta ao Art. 1º do Decreto 022/2020, de 17 de março as seguintes medidas:
...

XIII – Suspensão das atividades em academias ou centros de ginásticas;

XIV – Suspensão das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XV– Suspensão das aulas da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XVI – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XVII – Suspensão de toda e qualquer atividades dos Templos Religiosos do Município de Guaraci e Distrito de Bentópolis.

Art. 2º - Altera o artigo 2º do decreto 022/2.020 de 17 de março, passando a ter a seguinte redação:

Ficam adotadas, de 23 de março à 30 de março de 2.020, as seguintes medidas:

I – Fechamento do comércio do município e distrito, incluindo Correios, Bares, Espetinhos e Sorveteria, ficando cada empregador responsável por acordar medidas necessárias com seus empregados;

II – Paralisação das atividades relacionadas aos Profissionais Liberais (escritórios, cartório, clínicas, salão de beleza e afins). Com exceção das Clínicas Odontológicas e as que prestam serviços pós operatório que precisam prestar Atendimento de Urgência e Emergência;

III – Redução das atividades Lanchonetes, Restaurantes, Agropecuária e Estabelecimentos que possuem Produtos referente a Páscoa. O atendimento se limitará através de Telefone, Internet e Delivery (Disk Entrega);

IV - Redução da jornada de trabalho das indústrias localizadas no município, sendo de 6h diárias ininterruptas, com capacidade máxima para produção, de 20 pessoas, desde que atendidas todas as recomendações, tais como higienização do ambiente, distância mínima e disponibilização de álcool em gel. Fica cada empregador responsável por acordar medidas necessárias com seus empregados;

V – Fica os seguimentos de Supermercados, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias e Lotérica autorizados ao funcionamento no horário normal, porém devendo seguir todas as recomendações tais como:
Lavagens de mãos a cada atendimento;
Utilização e disponibilização de álcool em gel no estabelecimento;
Limite de clientes de 04 pessoas no estabelecimento;

Parágrafo único – O descumprimento das normas descritas no presente decreto e do decreto 022/2020 de 17 de março, acarretará em notificação, e se reincidente, em multa de 01 (um) salário mínimo por cada infração.

Art. 3º - Os servidores públicos serão remanejados das secretarias municipais em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade;

Parágrafo único – Será realizada análise do grupo de risco do quadro de servidores municipais, levando em consideração a realidade/necessidade do nosso município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterada e acrescentada as disposições anteriores e no decreto 022/2020 e 023/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **vinte (20)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:5DCE8C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratado: Jaqueline E. de Q. Bitancourt
Cargo: Técnico em Enfermagem
Salário: R$ 1.514,30
Início do Contrato: 19/03/2020 a 17/05/2020
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FDF4A9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

PROFESSOR
Maria Vilma de Jesus dos Reis (Afrodescendente)

Guaraci, 20 de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2148DE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4425/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E
Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 894.....3.350.00

Total .....R$ 3.350,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
4500046693	Atividades conservacionistas de uso e manejo de água e solo, educação e preservação ambiental.	894	753.761,55
Valor já incluso no orçamento 2020			**-0,00**
Valor a incluir no orçamento			**3.350,00**

Total 3.350,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4419/2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AE75C4AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4426/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2015, conforme EDITAL N.º 066/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 170/2020:

PROFESSOR
Isadora Fátima Lisovski
Tania Machado de Jesus
Anieli Pricila Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C9B44D76

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4427/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Simplificado de estágio n° 004/2019 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Simplificado de estágio n° 004/2019, conforme EDITAL N.º 070/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 011/2020:

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

Luciana Exterkotter

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E3259923

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4428/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2382/5	SILVIO NUNES BARBOSA	2.189.062 SSP/PR	370.261.869-49	VIGIA	07/03/2020 A 04/06/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BCE25B16

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 073/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 025/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 20 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 073/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 025/2020

EDUCADOR RESIDENTE:

Alberto da Silva de Araujo

Guaraniaçu, 20 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:396AC189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Manica e Pandini Ltda EPP

CNPJ Nº: 10.797.874/0001-75
ITEM Nº:
VALOR: R$ 76.222,00 (setenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais).
ATA Nº: 204

Contratado: T - Shirt Industria e Comércio Ltda ME

CNPJ Nº: 28.451.892/0001-66
ITEM Nº:
VALOR: R$ 15.057,00 (quinze mil cinquenta e sete reais).
ATA Nº: 205

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município.
DATA DA ASSINATURA: 19.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E9BBBBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
01	**Danieli Cris da Silva MEI**	**28.875,00**	1º
	Jorge Nicolau MEI	30.937,50	2º
02	**Centro Educacional Ibtech Ltda ME**	**68.000,00**	1º

Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado na fase de propostas.

Guaraniaçu, em 20 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:251EDC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: FERNANDO MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 01.827.231/0001-36
LOTE: 05
VALOR: R$ 6.899,93 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais noventa e três centavos).
ATA Nº: 206

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0AF6BD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ Nº: 27.438.098/0001-10
ITEM: 01
VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº: 2285

Contratado: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÔESEIRELI EPP

CNPJ Nº: 17.542.364/0001-04
ITEM: 02-04
VALOR: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 2286

Contratado: EXOSEMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME

CNPJ Nº: 27.225.863/0001-13
ITEM: 03
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
CONTRATO Nº: 2287

PAGAMENTO: Conforme repasses do convênio, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050012060620011.003.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas 02 carreta metálica, 01 ensiladeira, 01 pulverizador de barras, 01 arado subsolador, 03 distribuidor calcário e fertilizantes, 04 Tanque para resfriamento de leite.
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 79.210.035/0001-05
ITEM: 05
VALOR: R$ 8.079,99 (oito mil setenta e nove reais noventa e nove centavos).
CONTRATO Nº: 2288

Contratado: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA EPP

CNPJ Nº: 07.347.114/0001-51
ITEM: 06
VALOR: R$ 38.999,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).
CONTRATO Nº: 2289

PAGAMENTO: Conforme repasses do convênio, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050012060620011.003.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas 02 carreta metálica, 01 ensiladeira, 01 pulverizador de barras, 01 arado subsolador, 03 distribuidor calcário e fertilizantes, 04 Tanque para resfriamento de leite.
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:71B43DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2018

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº.122018/2018, decorrente de Pregão n° 8/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF, FARMACEUTICO, ENFERMEIRO PADRÃO E TECNICO DE ENFERMAGEM, MEDICO ESPECIALISTA, DENTISTA E AUXILIAR DE DENTISTA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **MEDSERV - SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.620/0001-24, com sede no endereço RUA FARROUPILHA, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **WAGNER DANIEL DUTRA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 169.340.670-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MEMORANDO 355/2020 ,SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PELO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATORIO REFERENTE PREGÃO 08/2018 CONTRATO 12/2018 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E,por assim estarem ajustados firmao presente em 02(duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba04 demarçode2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
MEDSERV - SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:136.346.200-00124

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

WAGNER DANIEL DUTRA
RG:
CPF:169.340.670-53
Representante Legal
Www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:160C38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO 12/2018

Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO- APOSTILAMENTO

Termo de aditivo de apostilamento n°10 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF, FARMACEUTICO, ENFERMEIRO PADRÃO E TECNICO DE ENFERMAGEM, MEDICO ESPECIALISTA, DENTISTA E AUXILIAR DE DENTISTA, decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a MEDSERV - SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.620/0001-24. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 04 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:24CBB811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.937/2020 SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 4593-R QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PA

DECRETO Nº 2.937/2020

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 4593-R QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe, em âmbito Nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de GUARAQUEÇABA;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4301/2020, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas de proteção adotadas pelos órgãos de saúde pública perante a sociedade devem guardar consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de disseminação local de serem adotadas medidas que visam criar uma rede de proteção às crianças, jovens, adultos e em especial atenção aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade deprimida;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município ter conhecimento de pessoas que se encontram de passagem ou residentes provenientes de outros países e Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a existência dos mais variados eventos no Município onde possam existir aglomerado de pessoas tendentes a potencializar a disseminação, facilitando a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas devem ter consonância com a situação que ora se apresenta, importando em medidas que visam recomendar, prevenir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, está adotando as seguintes medidas:

I – fica determinada a suspenção das atividades de hotéis, campings, pousadas e similares, respeitada apenas as hospedagens já em curso, devendo haver cancelamento das reservas já feitas, em todo território de Guaraqueçaba.

II – fica proibida a locação de imóveis com finalidade de turismo.

III - Fica suspenso o embarque e desembarque de passageiros nas dependências do Terminal Rodoviário Intermunicipal de GUARAQUEÇABA, a partir desta data, e permanecer fechado enquanto perdurar a limitação de circulação de veículos de transporte coletivo urbano intermunicipal e interestadual de passageiros, conforme determinação do Estado.

IV - As vias públicas de acesso ao Município, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pelas Secretarias de Saúde e Órgãos de Segurança, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§ 1º Ficam restritos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento de outros municípios, bem como ônibus, vans, micro ônibus e veículos de turismo.

§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município de GUARAQUEÇABA.

§ 3º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos em que o passageiro comprovar a prestação de interesse público no Município de Guaraqueçaba.

§ 4º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

V - Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros por via marítima por taxis náutico ou outras embarcações nos trapiches públicos municipais, bem como em qualquer outro particular.

VI - Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art 2º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, ficam restritos sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979/2020, pelo período de 7 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

§ 1º - Não se aplica a restrição aos seguintes serviços públicos essenciais, desde que não apresentem nenhum sintoma:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Defesa Civil;
III- Atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia; e
IV – Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 2º - Todos os servidores dos órgãos mencionados acima, que estiverem em gozo de férias ou licençaprêmio, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

§ 3º - Com a restrição de atendimento ao público, os serviços públicos poderão ser acessados preferencialmente, via internet.

§ 4º - As demais secretarias farão atendimento eletrônico via e-mails e telefone, conforme consta no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º - Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 4º - Fica proibida a utilização dos seguintes equipamentos/logradouros públicos:
I – Parques;
II – Praças;
III – Quadras, campos e ginásio de esportes;

Parágrafo Único - Fica também proibida a aglomeração nas praias, baias e rios dentro do limite territorial do Município de GUARAQUEÇABA.

Art. 5º - Fica proibida a visitação das ilhas que compõe o território pertencente ao Município de GUARAQUEÇABA.

Art. 6 - Fica determinado no âmbito do setor privado a suspensão das atividades constantes no Decreto Estadual n.º 4230/2020 e 4301/2020.

Art. 7º - O Município recomenda que as atividades em Igrejas e recintos de cultos sejam realizadas com número de pessoas reduzidas de sua capacidade, pelo prazo fixado pelas autoridades sanitárias a fim evitar a potencialização quanto à disseminação da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 8º - Aquele que descumprir ou der causa a descumprimento de qualquer das medidas previstas neste decreto serão responsabilizados civil e criminalmente incorrendo o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa.

Art. 9 - As disposições deste decreto entram em vigor na data de 21/03/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A43F7A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.936/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

DECRETO Nº 2.936/2020

Súmula: NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2019, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2019, conforme Editais nº 005 e 007/19, publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News,

CONSIDERANDO, a Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 01/2019, conforme Decreto Municipal nº 2.736/19, de 03/07/2019,

CONSIDERANDO, a convocação realizada através do Edital nº 26/20, de 06/03/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia **16 DE MARÇO DE 2020**, o servidor conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Função: **PROFESSOR(A)**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS	063.935.039-98	SUPERAGUI	5º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 16 de março de 2020 até 15 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4D7F2401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 03, de 20 de março de 2020.

Suspende por Trinta Dias a Realização de Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavirus (COVID-19) causador de infecção humana;

Considerando os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o contido no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria n.º 356, do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020;
Considerando o contido no Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia 23 de março de 2020, a realização de Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativamente as proposições legislativas que lhes forem distribuídas.

Art. 2º. Excepcionalmente, durante este período, o Poder Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de sessão extraordinária.

Art. 3º. Caso seja necessário, as Comissões Permanentes poderão ser substituídas por uma Comissão Representativa, na forma do art. 43, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria, todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa deverão permanecer em suas respectivas residências, realizando os trabalhos deste Poder Legislativo de forma remota, salvo aquelas atividades que forem incompatíveis com esta modalidade de trabalho.

Art. 5º Se durante o período de vigência desta Portaria, houver necessidade do Poder Legislativo Municipal deliberar sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, os servidores públicos deverão se colocar à disposição para a realização das atividades que se fizerem necessárias.

Art. 6º Durante o período de vigência desta Portaria o Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa poderá ser contatado através dos servidores: Celio Assis de Oliveira – 46-99974-1131, Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes – 46-99928-6009, Eliete Lopes Ferreira – 46-99915-4282, José Carlos Cardoso – 46-99921-7703, Sebastião Urbano de Camargo – 46-99923-5780 e Viviane Piovesani – 46-99971-4940.

Art. 7º. Esta Portaria vigorará por um período de 30 (trinta) dias contados do dia 23 de março de 2020, podendo a sua vigência ser prorrogada caso o risco de transmissão do coronavirus se mantenha nos mesmos níveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2020.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D4C97821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 857/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos funcionários do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual de 3,92 % (três inteiros e noventa e dois pontos percentuais), nos salários dos funcionários do Município de Honório Serpa, conforme índice de correção do INPC acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 2º. Ficam excluídos os profissionais da educação, magistério, posto que, foi aprovada lei específica, que antecipou a data base para janeiro de 2020.

Art. 3°. Fica incluído na revisão geral anual o prefeito, o vice-prefeito e os cargos comissionados símbolos CCI, CC2, CC3 e CC4.

Art. 4º. Ficam excluídos da revisão geral anual os Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias existindo lei própria sobre o assunto, bem como aos servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional, sendo que já foram adequados os vencimentos através de Decreto Municipal quando da alteração do salário mínimo nacional.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 20 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F0365C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 858/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Súmula: altera o Artigo 1° e Artigo 2º da lei 404/2011.

Art. 1° - Revogado.

Art. 2° - O artigo 2°, passará a ter a seguinte redação: Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concessão de uso dos terrenos urbanos, para fins Industriais, facção ou Agroindústria; Lote 01 matricula 7.114 medindo 1967,68 m² possuindo um barracão de 457 m², Lote 02 matricula 7.115 medindo 1685,47 m² possuindo um barracão de 250 m² e Lote 03 matricula 7.116 medindo 1730,41 m², os quais serão cedidos ao vencedor de processo licitatório, bem como reestruturação, adequações, construções para a instalação de Indústria, facção ou agroindústria.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 20 de março de 2020

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AFB97E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 859/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 216.607,72** (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades Dep. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 216.607,72

SUB-TOTAL: R$ 216.607,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Convênio SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) nº 051/2019 no valor Total de **R$ 216.607,72**
TOTAL: R$ 216.607,72

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 20 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4355EFC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 860/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 400.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referente ao Termo de Convênio SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) nº 208/2019 no valor Total de **R$ 400.000,00**

TOTAL: R$ 400,000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 20 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:7B827383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020 - APAE

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO , **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEHONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda honorioserpense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes honorioserpense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE o Sr Ederson Luiz dos Santos, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.
II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
.São compromissos da PROPONENTE:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), até o dia 10 de cada mês**.**
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 20.411-0;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.4 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de Março a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.3A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2020:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.50.43	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transferências constitucionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 175/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 03 de março de 2020.

LUCIANO DIAS JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Prefeito
Presidente APAE

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Procurador
OAB/PR 62.806

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:359AF9FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as ações de prevenção no Município de Honório Serpa/PR, e na administração pública municipal, em decorrência da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

DECRETA;

Art. 1.º A partir das 18 horas do dia 20 de março de 2020, fica determinado o fechamento de bares, lanchonetes, academias de ginastica e pilates, igrejas e templos religiosos, excetuando-se os serviços essenciais realizados pelos mercados, supermercados, casa lotérica, instituições financeiras, farmácias, panificadora, posto de combustíveis, companhia de energia Copel e companhia de Água Sanepar, gás, serviços funerários, clínicas veterinárias e cooperativas que recebam grãos:

I – Limita a entrada de cinco pessoas nos estabelecimentos comerciais como marcado;

II – Na Casa lotérica limita-se a entrada de uma pessoa por vez;

III – Demais comercio limita-se a entrada de três pessoas;
IV – Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes, que vende porções, somente serão permitidas a entrega delivery;

V - excetuam-se as Cooperativas que recebem grãos.
Art. 2 Todos os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão:

I – Evitar a aglomeração de pessoas;

II - Disponibilizar responsáveis na entrada e dependências para monitorar o cumprimento das normas de higiene;

III – Disponibilizar álcool em gel ou na falta, um local para os clientes lavarem as mãos em água corrente e sabão;

IV – Disponibilizar apenas toalhas de papel para a secagem das mãos e rosto;

V – Manter ventilado todos os ambientes do estabelecimento comercial;

Art. 3º Com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas, além das atividades comerciais de que trata o art. 1°, os seguintes estabelecimento e atividades;

I - Clubes, associações recreativas, áreas comuns, piscinas e academias;

II – Salão de beleza masculino e feminino inclusive os atendimentos realizados no domicilio:

III – Reuniões em comunidades, reuniões políticas.

Art. 4º Recomendar, a partir de 20/03/2020, a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas.

Art. 5° Ficam proibidas festas de qualquer natureza, incluindo festas familiares e recreação entre amigos, sob pena de responsabilização cabível.

Art 6° Fica autorizado a intervenção da Policia Militar em caso de não cumprimento dos artigos que compõe o Decreto 100/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 7° O cidadão que identificar casos de aglomeração deverá denunciar no Plantão 191 ou no celular (46) 999421432 da Polícia Militar.

Art. 8° A qualquer momento a polícia militar poderá abordar o cidadão que se encontre aglomerados em frente a estabelecimentos comerciais, praça pública e vias publica sem justificativa, sendo que a partir das 18 horas do dia 20 de março de 2020 está decretado toque de recolher.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BE9A23D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial 10/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **ELIZANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO** inscrita no CNPJ 32.235.233/0001-60, com endereço na SITIO LINHA CHOPINZINHO S/N RURAL , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** a proponente **KAREN HELOISA VIEIRA DOS SANTOS CLINICA DE FISIOTERAPIA** inscrita no CNPJ 36.487.085/0001-21, com endereço na RUA DOS LIRIOS Nº 03, COHAPAR , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 43.200,00(Quarenta e Três mil e Duzentos Reais),**que tem por finalidade **contratação de empresa para atendimentos na área de nutrição e fisioterapia para atender o programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Março de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 10/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **contratação de empresa para atendimentos na área de nutrição e fisioterapia para atender o programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.** em favor das Empresas, conforme segue: a proponente **ELIZANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO** inscrita no CNPJ 32.235.233/0001-60, com endereço na SITIO LINHA CHOPINZINHO S/N RURAL , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** a proponente **KAREN HELOISA VIEIRA DOS SANTOS CLINICA DE FISIOTERAPIA** inscrita no CNPJ 36.487.085/0001-21, com endereço na RUA DOS LIRIOS Nº 03, COHAPAR , Honório Serpa - PR 85.548-000, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 43.200,00(Quarenta e Três mil e Duzentos Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AD2D8369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 03/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Processo Licitatório nº 21/2020, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Contratação de serviço de hospedagem em hotel destinado a hospedar servidores do Consórcio Pinhais.**Contratada: **Andreia Vieria de Mello, Nome fantasia Hotel do Gordo , CNPJ 12.526.931/0001-07, Endereço: Av. Julio Scheib, Centro , Honório Serpa - PR..** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)..,** vigência de **03 (Três) Meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Março de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:21CD23B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade 03/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa Andreia Vieira de Mello
CNPJ: **12.526.931/0001-07**
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2020 – Processo de Compra nº 21/2020
OBJETO: **Contratação de serviço de hospedagem em hotel destinado a hospedar servidores do Consórcio Pinhais.**
PRAZO: 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6EB8D42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020
(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações da organização mundial da saúde, que declarou a existência de pandemia e as recomendações do ministério da saúde, para diminuir as hipóteses de interação social visando diminuir a contaminação e propagação do COVID-19 (Coronavírus) e assim evitar uma sobrecarga no sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravidade desta crise para a saúde, principalmente com nossos idosos, bem como para nossa economia e para milhares de pequenos negócios. Por isso esta situação, que apesar de não ser de pânico, exige de cada um de nós muita seriedade, responsabilidade, espírito de união e oração.

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 05/2020, publicada em 18 de março de 2020, no qual o Presidente desta Câmara aplicou medidas preventivas para combate do COVID-19 (Corovanvírus);

CONSIDERANDO o contido na Decreto nº 45/2020, publicado em 19 de março de 2020, no qual o Prefeito Municipal do município de Iguaraçu/PR, Sr. Manoel Abrantes Neto, aplicou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, com consequente suspensão de diversas atividades;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os Artigos 30 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 127 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 03/2019);

CONSIDERANDO a suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 08:00 às 17:00 via e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contatos:

Presidente: Anderson de Abreu Viana, Fone/Whatsapp: (44) 984361063, e-mail: presidente@cmiguaracu.pr.gov.br e pessoal andiviana@hotmail.com

Vice-Presidente: Jonas de Araújo Martins, Fone/Whatsapp: (44) 984560738.

1º Secretario da Mesa: Hélio Arantes da Silva, Fone/Whatsapp: (44) 984350268, e-mail: helioiguaracu@gmail.com
2º Secretário da Mesa: Darci Ricardo Ramos, Fone/Whatsapp: (44) 99743550

3º Secretário da Mesa: Caio Henrique de Oliveira Sparapan, Fone/Whatsapp: (44) 99482599.

Contador: Decio Vicente Galdino Cardin Fone/Whatsapp: (44) 98313637 e-mail: contabilidade@cmiguaracu.pr.gov.br e pessoal deciogaldino@hotmail.com
Advogado: Rafael Vieira Ramalho Fone/Whatsapp: (44) 98587476 e-mail: vieiraeramalho@hotmail.com

Assessor Jurídico: Sergio Costa: Fone/Whatsapp: (44)99358618 e-mail: adv.sergiocosta@gmail.com

Oficial ADM: Rosimara de Oliveira e-mail: falecom@cmiguaracu.pr.gov.br e pessoal roseoliveira1978@hotmail.com

Assessor ADM: Débora Cristina Arcanjo e-mail: acnj.deh@hotmail.com

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Iguaraçu/PR aprovou, e, **por meio de seu Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, I e IX do Regimento Interno (Resolução nº 03/2019), vem promulgar o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO

Ficam **SUSPENSAS** até que existam condições seguras de segurança e saúde as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Iguaraçu – PR.
Parágrafo Único: Em caso de envio de Projetos De Lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberadas em sessões extraordinárias a serem agendadas, e com estrita observância dos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.

Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná,19 de março de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3C4D1726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 029/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor EDMAR GONÇALVES SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2001 a 31/08/2006, para serem gozadas no período de 20/03/2020 a 18/05/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:807DCDC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020, 20 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe: Suplementa as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), inicialmente definidas no Decreto n.º 045/2020, de 18/03/2020 e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
II - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
III - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
IV - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
V - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
VI - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
VII - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
VIII - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretada situação de emergência no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, alcançando os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como ficam ampliadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, nos termos deste Decreto, cujo teor, suplementa o Decreto n.º 045/2020, de 18/03/2020.

Art. 2.º - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3.º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do CONVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do CONVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5.º - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam recomendadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes condutas, dentre outras citadas no presente Ato:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;

III - aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, interfones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas e menus de restaurantes;
IV - fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mãos em vários locais de trabalho;
V - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
VI - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;
VIII - evitar a venda de passagens para o deslocamento em transporte coletivo de pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
IX - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
X - que os bancos restrinjam o acesso dos usuários ao seu interior;
XI - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio sob liberação de funcionamento, o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
XII – Observar na organização de atendimentos, a distância segura entre as pessoas de, no mínimo, um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
XIII – Às agências bancárias, lotérica e correios manter distância e aglomerações, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de um metro e meio uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente (os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puchadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos no mínimo), com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *online* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial..
XIV – No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial, bem como as orientações já definidas no art. 13 e ss. do Decreto n.º 045/2020, de 18/03/2020.

Art. 7.° - Ficam determinadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes providências:
I - cancelar e não agendar novos eventos sociais, religiosos e culturais que possam causar aglomerações de pessoas;
II - a proibição, a partir de 20 de março de 2020, das feiras nos espaços públicos, tais como a do Produtor, ficando autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio ou outro meio que não implique em aglomeração de pessoas;
III - o fechamento do comércio local pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, exceto nos casos de fornecimento de insumos essenciais e de primeira necessidade, tais como farmácias, mercados, mercearias, postos de combustível, fornecedores de água e gás, serviços funerários;
IV - o não funcionamento dos estabelecimentos voltados ao lazer, à recreação, ao esporte e à prática de atividades físicas, inclusive, tabacarias (inclusive narguilé), *lounges*, e academias de ginástica;
V - a proibição de que os bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche e similares atendam aos consumidores em seus estabelecimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste Decreto, permitido fornecimento em domicílio desde que observada a higiene necessária à não infecção dos envolvidos;
VI - os ônibus e veículos de transporte coletivo deverão ser higienizados sempre que chegarem ao terminal rodoviário, devendo circular com os vidros abertos;
VII - o não funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), lotéricas e agentes de arrecadação;
§1.° - Nos locais em que se permitirá o funcionamento nos termos do inciso III deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2.° - Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte de alguns consumidores e a falta deles para outros.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar seja residente no município ou fora, com sintomas relacionados ao COVID-19, A Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.

Art. 9.º – Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 10 – Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 11 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

Art. 12 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de quaisquer eventos, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 20 (vinte) pessoas;
VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas e, em sendo necessário a ida a tais locais, buscar manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância das demais pessoas presentes no ambiente.

Art. 13 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), como pessoas acima de sessenta anos, bem como aquelas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 14 – A adoção de medidas previstas neste Ato, o qual suplementa as medidas já definidas no Decreto n.º 045/2020, de 18/03/2020, deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 20 de março de 2020 (exclusive), suplementando do Decreto n.º 045/2020, de 18/03/2020, revogando as suas disposições em contrário e vigorará enquanto

perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 20 dias do mês de março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6BFA413E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

SUMULA: ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, DEFINE FORMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELO SEU VICE-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. Considerando a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, diante da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando as medidas orientativas do Ministério da Saúde e do Governo Federal, visando combater o alastramento do Coronavírus no Brasil;
Considerando a publicação do Decreto Geral nº 4.230 do Governo do Estado do Paraná, adotando e recomendando diversas medidas de combate ao Coronavírus por parte da administração direta e indireta estadual;
Considerando o Decreto Judiciário 153/2020, publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com medidas para a prevenção do contágio;
Considerando a publicação de Resoluções por parte do Ministério Público do Estado do Paraná, em especial a Resolução nº 1.643/2020;
Considerando a publicação do Decreto nº 042/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus por parte do Poder Executivo do Município de Iguatu;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE

Art. 1º Em razão das diversas recomendações já adotadas pelos governos federal, estadual e municipal, especialmente, evitar aglomerações, contato e circulação de pessoas visando a redução da propagação do COVID19, ficam adotas medidas que alteram a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, cumprimento de jornada de trabalho pelos Servidores Públicos e o atendimento ao público por parte da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná.
§1º A Câmara Municipal manterá seu expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, porém, sem atendimento ao público externo. Em atenção às orientações das autoridades de saúde, especialmente, de evitar aglomerações e circulação de pessoas, os servidores desta Casa de Leis, em caráter temporário e excepcional realizarão suas atividades remotamente, a partir de suas residências, por internet e telefone.
§2º Em caráter excepcional e por período que perdurar a pandemia de COVID19, embora não se de atendimento presencial do público externo. Fica assegurada a realização de Protocolo presencial quando estritamente necessário, devidamente justificado e acionamento do servidor responsável pelo número de telefone 045 9-98387936, 045 9-99942422.
§3º Informações, sugestões, requisições ou demandas, podem ser realizadas por meio do endereço de email: camara-iguatu-pr@hotmail.com, ou, pelo telefone nº 045 9-98387936.
§4º Havendo emergência ou outra necessidade inadiável, qualquer cidadão poderá utilizar o número 045 9-98387936 para solicitar atendimento.
Art. 2º As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 18h30, até o dia 23 de março de 2020, porém sem acesso ao público, devendo permanecer no Plenário apenas Vereadores e servidores indispensáveis à realização das atividades administrativas e legislativas.
§1º A partir do dia 23 de março de 2020, em atenção às orientações das autoridades de saúde, especialmente, de evitar aglomerações e circulação de pessoas, as sessões ordinárias serão suspensas pelo período que perdurar a pandemia de COVID19, ou, determinação em sentido contrário. Contudo, excepcionalmente, havendo demanda caracterizada como urgente, serão realizadas mediante comunicação prévia aos senhores vereadores, mantidas as limitações dispostas no caput deste artigo.
§2º Objetivando dar celeridade aos atos legislativos, em especial as sessões, o Presidente desta Casa de Leis poderá adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos Vereadores no Plenário.
Art. 3º Provisoriamente, ficam suspensas todas as sessões solenes, assim como a utilização do Plenário da Câmara Municipal por entidades e/ou partidos políticos.
Art. 4º A atividade legislativa, incluindo as deliberações por parte das Comissões Permanentes, serão realizadas pelos seus membros por intermédio dos canais eletrônicos de comunicação.
Parágrafo único. Em que pese à adoção de medidas excepcionais decorrentes do presente ato, não serão suspensos os prazos de trâmites de Projetos de Lei e outras matérias legislativas.
Art. 5º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as autorizações para participação de Vereadores e Servidores em cursos e treinamentos, através da concessão de diárias.
Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria podem ser revogadas a qualquer tempo, assim que cessarem as justificativas que motivaram a publicação deste ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo seus efeitos aplicados a partir do dia 19 de março de 2020.

JONAS LUCAS DE GODOY
Vice- Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:654E577C

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSISTENTE LEGISLATIVA – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, Representado pelo Vice- Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **CARLA REICHENBACH MACHADO SIRINO,** portadora da Certidão de Pessoa Física nº 010.159.729-00, e do Registro Geral nº 8.238.696-3, para o Cargo em Comissão de Assistente Legislativo – Anexo II, Lei Municipal nº614/2013, a partir de 03 de março de 2020.

ART.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 19 de março de 2020.

JONAS LUCAS DE GODOY
Vice- Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:52A8561C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 008/2020, Processo de Registro de Preços nº. 008/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CAPPELLETTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS-EIRELI, CNPJ: 33.219.355/0001-25, sediada na Av. Sete de setembro, N°. 341, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Jovilde Tarcila Schinatto Cappelletto, CPF: 555.210.889-20 e RG: 3.632.413-9, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002,003,004	**CAPPELLETTO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS-EIRELI, CNPJ: 33.219.355/0001-25**	**973.680,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/03/2020 a 19/03/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:FAF28FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

Processo Administrativo nº 022/2020

OBJETO: Aquisição de Material hospitalar para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 10.474.392/0001-84

VALOR ESTIMADO: R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)

PRAZO: 18/03/2020 a 18/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 18 de Março de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, lll da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de Material hospitalar para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR** com a Empresa: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, **CNPJ**: 10.474.392/0001-84 de Guarapuava PR; no valor de R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Irati, 18 de março de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F5008111

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020- AQUISIÇÃO DE LUVAS

Processo Administrativo nº 023/2020

OBJETO: Aquisição de luvas para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37

VALOR ESTIMADO: R$ 4.890,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).
PRAZO: 19/03/2020 a 19/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 19 de Março de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de luvas para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR** com a Empresa: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, **CNPJ**: 29.178.366/0001-37, de Guarapuava PR; no valor de R$ 4.890,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Irati, 19 de março de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AFC66378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

SÚMULA**:** ADICIONA OS § 7º E § 8º, NO ARTIGO 172, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica adicionado os § 7º e § 8º, no artigo 172, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 172....

"§ 7º - As atitudes pessoais de que trata o caput deste artigo, refere-se a oportunidade que o orador tem para se redimir, de palavras, modos, gestos, jeitos, poses, maneiras, etc. que entendeu ser hostil com os pares da casa e demais pessoas referidas durante os debates na apreciação de matérias em plenário ou durante o mandato".

"§ 8º - Fica expressamente proibido o orador voltar a debater o teor de matérias, e outros assuntos já referidos em discussão em plenário ou na tribuna durante a ordem do dia, sob pena de incorrer as sanções do § 5º, desse artigo".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D2210F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais: 17(dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 8,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,30 metros de comprimento em material nacional, para cobertura total do prédio da Câmara Municipal de Iporã.
Valor total contratado: R$ 12.342,92 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 30 (trinta dias).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr.,18 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:42D27F06

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE Nº 010/2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, com vistas à contratação da empresa MERIDIONAL TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.689/0001-00, com sede na Avenida H Brasil, 1054 – São Cristóvão, Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Iporã-Pr., 18 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F6EB2248

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – CNPJ: 72.430.382/0001-02
CONTRATADA: MERIDIONAL TELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS: CNPJ: 23.960.689/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais: 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 8,20 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezessete) telhas trapézio de 0,25 x 0,50 de 7,30 metros de comprimento em material nacional; 17 (dezessete) telhas trapézio de 6,60 metros de comprimento em material nacional a serem instalados na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Iporã, sendo de aproximadamente 500 (quinhentos metros quadrados).
VALOR: 12.342,92 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Iporã-Pr., 18 de março de 2020

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:476FC3C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1666/2020

SÚMULA:ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997,DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção socialno exercício de 2020, às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R$ 58.700,00
Lar Beneficente FredericoOzanande Iporã	R$21.600,00
ARA – Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã	R$3.960,00
AISER - Associação Iporãense de Sericicultores do Município de Iporã	R$7.200,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R$3.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomentocom entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aosvintediasdo mês demarçodo ano de dois mil evinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF1A43EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1667/2020

SÚMULA: DESAFETA E INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã, área institucional com área de 228,00 m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada na Gleba Atlântica, neste Município de Iporã, Paraná, com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:
ÁREA INSTITUCIONAL, com área de 228,00 m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações área com forma geométrica de um retângulo com lados medido 11,00 metros e 20,00 metros respectivamente. Tem por confrontantes à direita Lote nº 25, da Quadra 174-A, por 20,00 metros, à esquerda à Rua Floriano Peixoto por 20,00 metros, fundos com o lote nº 01, da quadra 174-A, por 11,40 metros e frente com a Rua Pedro Álvares Cabral, por 11,40 metros.
Art. 2º - Com a desafetação da área descrita no artigo anterior, o imóvel deixa de ser "área institucional", passando a integrar o patrimônio público municipal disponível.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8CA0BDAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1668/2020

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **1º de março de 2020**, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de **7%** (sete) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.
I – 3,9208% (três virgula noventa e dois zero oito) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II – **3,0792%** (três virgula zero sete e noventa e dois) por cento, a título de aumento real.
Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas, e profissionais do magistério.
Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)** a partir de **01 de fevereiro de 2020**, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Medida Provisória nº 919, de 30 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9108826B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1669/2020

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **01 de março de 2020**, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Legislativo, aplicando-se o percentual de **3,9208**% (três virgula noventa e dois zero oito) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F69E4AC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020

REVOGAR FÉRIAS DO SERVIDOR GILBERTO ANGELO CALLEGARO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 196/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO; Decreto n° 022/2020 de 18 de março de 2020 e Decreto n° 023/2020 de 19 de março de 2020, diante da necessidade de apoio ao enfrentamento ao novo COVID-19.

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 20 de março de 2020, férias do servidor, **GILBERTO ANGELO CALLEGARO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.132.687-0- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.830.899-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, concedida através da portaria n° 196/2020 de 03 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 04/03/2020, edição: 1961 e página: 113, por necessidade imperiosa de serviço.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D01E239A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Itambaracá-PR, 20 de março de 2020.

Ref.:	Processo Administrativo nº 02/2020-CMI
	Dispensa de Licitação nº 01/2020–CMI - Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA para aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 864,21 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:CA00F0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 006/2020

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,

RESOLVE:

SUSPENDER por tempo indeterminado as sessões ordinárias realizadas no plenário da Câmara Municipal, às segundas-feiras, em virtude do Coronavírus (COVID-19).

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A1327C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4425/2020

(EMERGENCIAL)

SÚMULA: *"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências".*

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município conforme art. 62 V,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

DEC R E T A:

Art. 1º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município.

Art. 2º. Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses onde será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades educacionais na rede municipal de ensino (escolas públicas e privadas) atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Projetos Sociais, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, seguindo as determinações do Decreto nº 4.230/2020, do Governo do Estado do Paraná.
§ 1º Aos servidores municipais, motoristas e estagiários da Educação será concedida antecipação das férias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará as adequações ao calendário escolar para atendimento à legislação pertinente.

Art. 4º. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino superior, públicas ou privadas, a partir do dia 20 de março de 2020.
Paragrafo único. Excetua-se do disposto no *caput*, o sistema de ensino a distância, que poderá manter o funcionamento exclusivamente para a gravação e transmissão das aulas *online*.

Art. 5º. Recomenda a suspensão de todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Centro de Convivências, grupos, entre outros) e às crianças (como contraturno escolar e outros programas específicos, como atividades esportivas, aulas de dança, entre outros).
Paragrafo único. Aos servidores municipais que trabalhem diretamente com as atividades suspensas será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias ou ainda a prestação de serviços relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 6º. Aconselha que os Municípios Decrete Situação de Emergência em Saúde em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus.
Art. 7º. Recomenda seja dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde e aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – casas noturnas, *pubs, lounges,* tabacarias, boates e similares;
II – academias de ginástica;
III – teatros, cinemas e demais casas de eventos;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V – galerias, comércios varejistas e atacadistas;
VI – cultos e atividades religiosas;
VII – restaurantes, bares e lanchonetes;
VIII – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional;
IX – Correios;
§1º Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery).*
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma *online* para entrega direta ao consumidor (*delivery*).

Art. 9º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.
§1º Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.
§ 3º Fica limitado o acesso aos estabelecimentos elencados no caput, a um membro da mesma família.

Art. 10. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas, entre outros), fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.

Art. 11. Os Gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar os empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que provoque prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 12. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 13. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada pelas respectivas secretarias/departamentos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 14. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar os servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças

crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.
§ 1º Caso o servidor nas condições previstas no *caput* possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.
§ 2º A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.
§ 3º Recomenda que a iniciativa privada adote as medidas previstas no *caput*.

Art. 15. Ficam suspensas a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com qualquer público.

Art. 16. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
Parágrafo único. O Procon Municipal, no âmbito de atuação dele, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 17. Recomenda que serviços eletivos de saúde sejam avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 18. Aconselha aos municípios que prorroguem as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicação contínua e controlada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.
Paragrafo único. Recomenda-se que os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do COVID-19 fiquem dispensados de comparecer, pessoalmente, na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vínculo, para revalidação da receita.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde de cada município poderá, se necessário, implementar Serviço de Atendimento Domiciliar e Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) com enfermeiros e profissionais da saúde para orientação à população, a ser regulamentado, por Portaria, pelo próprio órgão.

Art. 20. Recomenda a suspensão das obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.

Art. 21. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 22. As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios deverão disponibilizar, se necessário, equipes para atendimento de saúde para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na rodoviária.

Art. 23. Cada município deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 24. Todo Município deverá dispor de serviços da Secretaria de Assistência Social, com a previsão de estratificar famílias vulneráveis, que necessitarão de alimentos e materiais de autoproteção, podendo utilizar recursos previstos no artigo 23 desta Resolução.

Parágrafo único. No caso dos gêneros alimentícios, higiene pessoal e de primeira necessidade, o Município deve recorrer aos recursos disponíveis da fonte livre, caso esgotado o orçamento da Assistência Social, cujos materiais e insumos poderão ser adquiridos na forma do disposto no artigo 6º deste Decreto.

Art. 25. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas deste Decreto oriundo ao combate à pandemia.

Art. 26. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DECF032B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE RESULTADO PEDIDO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 002/2020.

Art. 1º Não houve Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 – CadÚnico, Lei Federal nº 13.656 de 2018 - Doadores de Medula Óssea e Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 2º Haverá prazo recursal no período de **24 a 26 de março de 2020**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos**.**

Art. 3º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 4º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 31 de março de 2020.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 23 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BAA9D9D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 040/2020

Súmula: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Municipio;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica suspenso, pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, a partir de 23/03/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – eventos noturnos, tabacarias, *pubs, lounges,* e similares;
II – academias de ginástica;
III – teatros, cinemas e demais casas de eventos;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V – galerias, comércios varejistas e atacadistas;
VI – cultos e atividades religiosas, que reúnam mais que 25 (vinte e cinco) pessoas;
VII – restaurantes, bares e lanchonetes;
VIII – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional.

§1º Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery).*

§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma *online* para entrega direta ao consumidor (*delivery*).

Art. 2º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.
§1º Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre oito horas e 18 horas, de segunda a sábado.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.
§4º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a entrada de clientes, em seu interior, em quantidades de até 15 pessoas, evitando-se a presença de crianças e idosos.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 4º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada pelos respectivos departamentos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.
§1º. Os municípios da AMUSEP deverão seguir o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, edição março de 2020, e de maneira complementar as orientações repassadas pela Vigilância Epidemiológica da 15ª Regional de Saúde.
§2º Durante a vigência da situação de emergência os expedientes internos nas repartições públicas municipais serão mantidos em horário reduzido, ou seja, das 7:30 às 12:00 horas, com exceção das unidades públicas de saúde.

Art. 5º. Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Saúde poderá, se necessário, implementar Serviço de Atendimento Domiciliar e Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) com enfermeiros e profissionais da saúde para orientação à população, a ser regulamentado, por Portaria, pelo próprio órgão.

Art. 7º. Fica diferido, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o pagamento da parte municipal dos impostos relativos ao SIMPLES NACIONAL.

Art. 8º. Exceto as infrações decorrentes do não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e nos demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia, fica suspensa a fiscalização econômica pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.

Art. 10. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas, com mais de 25 (vinte e cinco) trabalhadores envolvidos diretamente na execução.

Art. 11. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 12. O Departamento Municipal de Saúde deverá disponibilizar, se necessário, equipes para atendimento de saúde para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus nos pontos de ônibus.

Art. 13. O Departamento Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 14. O Município deverá dispor de serviços do Departamento de Assistência Social, com a previsão de estratificar famílias vulneráveis, que necessitarão de alimentos e materiais de autoproteção, podendo utilizar recursos previstos no Art. 13 deste decreto.

Art. 15. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas do decreto oriundo ao combate à pandemia.

Art. 16. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 20 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AC4A57B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 003/2017 - ID/TCE Nº 41677

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PA INGA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 05.047.399/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aumento de meta física do contrato primitivo no valor de R$ **30.312,75 (trinta mil e trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos)** conforme planilha anexa, passando o valor global do contrato para R$ 438.404,64 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:70AE28B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 011/2016 - ID/TCE Nº 41589
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME
CNPJ N.º 08.324.898/0001-65
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2021, e consequentemente promover o realinhamento de preços no valor de R$ 12.526,96 (doze mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) (NPC 3,92%) e aditivo financeiro no valor R$ R$ 150.323,52 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (presencial) n.º 04/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6A33FC33

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 41/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
480 - 3.3.90.39.00.00 31316 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9,31
Total Suplementação: 9,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 31316 9,31
Total da Receita: 9,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:858B4E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do no coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decretação de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que diversas medidas restritivas estão sendo tomadas pelos entes federativos, com fechamento de escolas, eventos públicos e recomendações para que as pessoas evitem sair de suas casas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Município deve promover condições dignas de trabalho e saneamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/SVS/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados está aumentando exponencialmente em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERNADO o alto grau de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERNADO o Decreto Estadual 4.320/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que o surto tende a atingir seu ponto máximo dentro de 03 a 04 semanas; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das Reuniões Ordinárias Regimentais, Reuniões de Comissões Especiais e Permanentes, Audiência Públicas e demais eventos públicos na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu.

§ 1° Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada sessão extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante a vigência deste decreto.

Art 3º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho.

§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.
V - que apresentarem sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19), desde o início dos sintomas até o prazo de quatorze dias.
§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de março de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:7CA9712A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2020

CONTRATO Nº 020/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: K&K PAPELARIA INFORMATICA LTDA-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA ATENDER O CRAS, CREAS, CASA LAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
DO VALOR: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7A20E58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 S.M.C.T

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 115/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder conceder conversão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário a servidora **Josiliane Perpétua Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, portadora do **RG: 8.625.120-5**, rmatrícula: 10141, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019
Portaria: 150/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2BBAC528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **24h de Horas Extras**,referente ao mês de fevereiro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0E440F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 S.M.C.T

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 001/2019 de 06 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder conceder conversão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário ao servidor **Alisson Diemis de Almeida**, ocupante do cargo de Gestor do Núcleo de Promoção e Eventos turísticos, portador do **RG: 10.683.021-5**, rmatrícula: 47631, referente ao período aquisitivo 12/02/2019 a 12/02/2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019
Portaria: 150/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DCA06A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Terezinha Fernandes dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.822.691-0/PR,** matrícula **9541,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **25/02/2019** a **25/02/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **09 de Março de 2020 a 07 de Abril de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B62BD3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosangela Dos Santos Stoochero,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.894.740-7/PR,** matrícula **46821,** ocupante do Cargo de **Coordenador,** referente ao Período Aquisitivo **01/03/2019** a **01/03/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **09 de Março de 2020 a 07 de Abril de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:94750A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **João dos Santos Machado,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.170.584-6/PR,** matrícula **378161,** ocupante do Cargo de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo **28/02/2019** a **28/02/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **02 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:30175B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Raquel de Cassia Miranda Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.715.877-0/PR,** matrícula **38121,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018** a **31/05/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **02 de Março de 2020 a 16 de Março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8A1451F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.895.396-0/PR,** matrícula **10161,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **20/02/2019** a **20/02/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **09 de Março de 2020 a 28 de Março de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C5B6CB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Noeli Oliveira França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.408.292-2/PR,** matrícula **5341,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **28/12/2018** a **28/12/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **02 de Março de 2020 a 21 de Março de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:21A548E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nadira Aparecida Liriano Lima,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.847.040-2/PR,** matrícula **10011,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **18/02/2019** a **18/02/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **02 de Março de 2020 a 16 de Março de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9199D55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Aparecida Pedroso de Moraes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.051.749-9/PR,** matrícula **9591,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **21/02/2019** a **21/02/2020** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **02 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E59AFE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Oficio nº 019/2020-156ª ZE/PR, que autoriza a concessão de férias da servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos** cedida ao Fórum Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 6.637.514-5/PR**,** matrícula 5994-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Ensino,** referente ao Período Aquisitivo 04/07/2019 a 04/07/2020, qual será usufruído no período compreendido entre os dias 09 de Março a 07 de Abril de 2020.

Art. 2º- O período de gozo de férias, no total de 30 (trinta) dias, conforme definido nesta Portaria será anotado como antecipação de férias, uma vez que a servidora em questão está com período aquisitivo a vencer em 04 de julho de 2020.

Art. 3º- O adicional de férias a que faz jus a servidora acima citada, será pago no mês de vencimento do período aquisitivo 2019/2020.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:00D49748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Neusa de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 5.252.845-3/PR**,** matrícula 37814-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 01/03/2019 a 01/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Abril de 2020 a 05 de Maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:ED043FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir de 10 de Março de 2020, **Dercilio Portes de França** portador do RG **Nº 4.547.284-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Relações Públicas,** sob o número de matricula 5051-1, nível **Sênior,** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DDBFD273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o quadro de emergência em saúde pública estabelecido Nacionalmente, diante da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS – COVID – 19:

RESOLVE:

Art. 1° - Adotar no âmbito da estrutura organizacional da Administração Municipal, o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotados na Secretaria Municipal de Educação para temporariamente exercerem suas atividades, de maneira rotativa, nas unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município, com a finalidade de manter a limpeza e higienização desses ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID – 19.

JOSÉLIA DE BARROS	**SIMONE CARADOR DOS SANTOS**
ROSENILDA LEDER	**ARACI COITINHO DOS SANTOS**
MARIA IVONETE DE FREITAS	**LEONIR TEREZINHA C ARTIGAS**
MARCIANE SILVA DE PAULA	**TATIANE RAFAELI MENEGUSSO**
PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	**ROSENILDA DE FRANÇA**
MARILZA DE ALELUIA	**JOCIELE MACHADO**
NORLI DE FRANÇA LEITE	**JOSELIA PASKE**
EUNICE DE BONFIM DOS SANTOS	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:83DEB31D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DETERMINA A SUSPENSÃO, TEMPORÁRIA, DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, COMO DECORRÊNCIA DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Governo do Estado do Paraná, o que abrange o Município de Itaperuçu, relacionado às medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia provocada pelo CORONAVIRUS – COVID-19 e, tendo às disposições contidas nos Decretos da Municipalidade nº s 053/2020 e 054/2020.

DECRETA
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu, como decorrência da infecção humana provocada pelo CORONAVIRUS – COVID-19.

Parágrafo único. A Situação de Emergência aqui declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, no âmbito local.

Art. 2º Como decorrência deste Decreto, somado às medidas administrativas já em execução que foram decididas pelos Decretos nº 053/2020 e nº 054/2020, fica determinada, na esfera do setor privado do Município, a suspensão temporária, pelo prazo de 07 (sete) dias, das atividades dos estabelecimentos comerciais e de serviços, de concentração pública, com exceção aos relacionados aos supermercados, panificadoras, mercearias, açougues, farmácias, agropecuarias e postos de combustível.

§ 1º. Compreendem-se dentre os estabelecimentos comerciais e de serviços, cuja suspensão da atividade encontra-se determinada, as lojas de comércio em geral, bares, restaurantes, academias, centros de lazer e ginástica e outros de natureza congêneres.

§ 2º Os estabelecimentos que tenham as suas atividades regulares suspensas, na forma definida neste Decreto, caso não atendam essa medida poderão ser alcançados com a Cassação do Alvará de Funcionamento e o Fechamento do respectivo Estabelecimento.

§ 3º Os Supermercados, Panificadoras, Mercearias, Açougues, Farmácias, Agropecuárias e Postos de Combustivel deverão adotar medidas de prevenção às pessoas que atendam, mediante a disponibilização de álcool em gel e controlando o número de frequentadores em seus ambientes, para evitar aglomerações, bem como deverão prestar os atendimentos de seu público, dentro dos horários definidos e autorizados legalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:44853356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE COVID 19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de controle, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da doença infecto contagiosa causada pelo coronavírus (COVID – 19).

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto n° 59/2020, deste município, no Decreto Estadual 4.230, de 16 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na declaração da OMS, sobre a caracterização da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades que resultem em concentração de pessoas e que não estejam relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e demais eventos no plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º As sessões Ordinárias da Câmara Municipal, serão realizadas sem a presença de público e os trabalhos decorrentes poderão ser acompanhados através do site www.cmivai.pr.gov.br

Art. 3º Apenas terão acesso as dependências do Poder Legislativo Municipal os vereadores, servidores, prestadores de serviços e profissionais da imprensa devidamente credenciados.

§ 1º O atendimento ao público será realizado via telefone (42) 3247 1461, do e-mail camaraivai@yahoo.com.br e através do site www.cmivai.pr.gov.br

§2º Protocolos serão feitos através do e-mail da Câmara Municipal de Ivaí.

Art. 4º Será facultativo o comparecimento de servidores e vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias deste Poder Legislativo, para:

I - Acima de sessenta anos;
II - Com doenças crônicas;
III - Com problemas respiratórios.

Art. 5º Ficam suspensas todas as viagens à serviço, cursos e eventos, dos vereadores e servidores.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal poderá a qualquer tempo suspender, total ou parcialmente, o expediente da Câmara, bem como instituir o regime de trabalho remoto ou teletrabalho para servidores.

Art. 7º Qualquer vereador ou servidor que apresente histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deverá informar imediatamente a Presidência desta Casa, para que seja providenciado afastamento e substituição pelo trabalho remoto ou teletrabalho, quando for o caso.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaí, em 20 de março de 2020.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:8DA7BBBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL

COMUNICADO OFICIAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, dentro de suas atribuições, vem por meio desta nota comunicar que há caso suspeito do CORONAVIRUS (COVID-19) no Município de Ivaí. Encontra-se em isolamento domiciliar e estão sendo monitorado diariamente, o

protocolo de manejo 02 de 2020 estão sendo seguido, e aguardamos o resultado do exame pelo laboratório Central do Estado (LACEN).
Dessa forma orientamos a população que redobrem os cuidados, e **PERMANECAM EM CASA**, para que não haja risco de transmissão local. Não procurem as unidades de saúde e Hospital se não for caso de urgência e emergência, sabemos que o vírus é altamente contagioso e as unidades de saúde são ambientes perfeitos para transmissão, pois a aglomeração de pessoas suscetíveis/ vulneráveis, podendo aumentar a circulação do vírus.
A única forma de proteção é a lavagem das mãos em água corrente por 20 segundos, varias vezes por dia, o álcool é utilizado como segunda opção 70% se **não** tem a disponibilidade de lavagens das mãos constantemente, utilizar a etiqueta respiratória cobrindo boca e nariz ao tossir e espirrar, limpeza constante de superfícies. Vamos demonstrar um ato de amor próprio e com os outros **NÃO ABRAÇANDO, TOCANDO E BEIJANDO.**
A saúde de Ivaí está exaustivamente tomando todas as precauções e decisões que sejam necessárias para que possamos evitar o contagio pelo CORONAVIRUS.

Ivaí, 20 de Março de 2020.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9269B855

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 054/2020
PREGÃO Nº 041/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para a unidade de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001030110011038449052000000 1590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/04/2020 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 06/04/2020 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CE1319FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1345/2020

LEI 1345/2020

Súmula: Denomina as vias públicas localizadas no Loteamento Palmital 1, Município de Ivaí, PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento Palmital 1, neste município de Ivaí, Paraná, conforme segue:
Rua 01: RUA JOÃO MARIA RIBEIRO
Rua 02: RUA JOSÉ EURIDES TECHELAK
Rua 04: RUA RENATO DOCCINI BAITLER
Rua 05: RUA ELEVOIR EDMUNDO DE FREITAS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:663A406E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1346/2020

LEI Nº 1346/2020

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAURBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam instituídas no Município normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser a plicadapara os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

§ 3º Fica instituído no Município o Programa IVAÍ Morar Legal, destinado a REURB – Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse,da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II
Das Modalidades da Reurb

Art. 4º A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.

II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05(cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

§ Parágrafo único.Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º A partir da disponibilidade de equipamentos e infra-estruturar para prestação dês serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7º Ficam declarados para fins de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), o município de IVAÍ.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seu sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Demarcação Urbanística

Art. 9º Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017 e eventuais alterações.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 10º Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017 e suas eventuais alterações.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 11º Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana- Reurb terão força de escritura pública.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do procedimento da Reurb-S

Art. 12º Os procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017, e suas eventuais alterações.

§ 1º Em caso de área com riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, a Defesa Civil Municipal será responsável por apontar a necessidade de realização de estudos técnicos, elaborar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2º Caso o município identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 3º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões de geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 4º Ficam flexibilizados os índices urbanísticos e construtivos para os projetos de Reurb-S, exceto a testada dos lotes abrangidos, que não poderão ter medida menor que 60 (sessenta)centímetros.

§ 5º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 13º O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb-S, seguindo o estabelecido no Art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017, e suas eventuais alterações.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 14º O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II do Capítulo III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Seção III
Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 15º A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 16º Para fins de REURB, o município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme estabelecido no § 1º Inciso VIII Artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

TÍTULO II
ISENÇÕES

Art. 17º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;

III - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 19º Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20º A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de2017 e suas eventuais alterações.

Art. 21º O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20m de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3BAE6BCD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº1347/2020

LEI nº1347/2020

Súmula: Dispõe sobre Licença Especial prevista no art. 77, inciso I e no Art. 78 e seu parágrafo único da Lei 395/92.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal 517/97.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a indenização pecuniária dos valores relativos as Licenças Especiais vencidas e não gozadas no ato da exoneração, observada a capacidade financeira do município.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar acordo judicial ou extrajudicialmente, com os servidores exonerados, cujo direito não foi alcançado pela prescrição quinquenal, para o pagamento dos valores relativos as Licenças Especiais não gozadas durante o vínculo empregatício, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:121EDAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Emergência no Município de Ivatuba, define outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.

DECRETA : -

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, em âmbito mundial.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas;
b) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses onde será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde e aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, entre 21(sábado) a 30/03/2020 (segunda-feira), o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – órgãos públicos municipais e estaduais, com funcionamento apenas interno, vedada o atendimento ao público de forma direta, exceto para atendimento de situações de urgência e de emergência;
II - academias de ginástica e casas de eventos;
III – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
IV - restaurantes, bares e lanchonetes, comércios varejistas e serviços;
V - cooperativas agrícolas, exceto o atendimento diferenciado aos cooperados para entrega e comercialização de produtos, e aquisição de insumos;
VI – velório, realização autorizada apenas na Capela do Cemitério Municipal, no período diurno, sendo restrito apenas a familiares e amigos próximos;
VII – feira de hortifrutigranjeiros aos domingos e terças-feiras;
VIII – rampas de acesso ao Rio Ivaí, na estrada da Balsa e Condomínios de Lazer;
IX – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto as que representam instituições financeiras (BRADESCO, Lotérica CEF e SICRED).

Parágrafo único. Com relação aos restaurantes, bares, lanchonetes, comércio e serviços em geral fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

Art. 5º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias,

postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.

§ 1º - O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sábado.

§ 2º - Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que
caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.

Art. 6° - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 7° - Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os
recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 9º - Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas do decreto oriundo ao combate à pandemia.

Art. 10 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à
legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 3.000,00 (mil reais).

Art. 11 - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B48B1CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020

Súmula: Designa Servidores para atuar na Secretaria de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Ficam designados servidores abaixo relacionados ambos os detentores do cargo de Motorista de Veículos Pesados, para atuar na Secretaria de Educação e Cultura – Manutenção do Transporte Escolar, a partir de fevereiro de 2020.

Joao Moreira de Paiva – Matricula nº. 347;
Raimundo Pimenta Lopes – Matricula nº. 362;
Wesley Gomes da Silva – Matricula nº. 494.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48A1C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– Nº. 009/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 009/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 19 de março de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 19 de março de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55E56B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 014/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços - nº. 014/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 02 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 02 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EFA0F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 e 07 à empresa ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 141.524,20 (cento e quarenta e um mil quinhentos a vinte e quatro reais e vinte centavos); Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 97.591,96 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D78B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de março de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, declarando como vencedora para o Lotes 01 e 07 à empresa ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.609.481/0001-50, no valor de R$ 141.524,20 (cento e quarenta e um mil quinhentos a vinte e quatro reais e vinte centavos); Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 97.591,96 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:001EC622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio para o município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:642CB080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de março de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2020-PMI, que tem por objeto Aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio para o município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54E747A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 028/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.174,03 (trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – fonte: 31003	0,08
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – fonte: 33003	32,29

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – fonte: 33500	23.966,66

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 33497	8.175,00
Valor da Suplementação.....:		**32.174,03**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

2I - Superavit Financeiro das fontes: 33003, 33500, 33497 supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do

inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
33003	Apoio financeiro aos municípios MP 815/2017	32,29
33500	Bloco de investimentos na rede de serviços de saúde	23.966,66
33497	Vigilância em saúde	8.175,00
Valor dos Recursos .....:		**32.173,95**

II - Excesso de arrecadação da fonte 31003 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1321.00.11.44.00.00.00.00	Apoio financeiro aos municípios MP 815/2017	31003	0,08
Valor do excesso de arrecadação .....:			**0,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:60CB608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO N.°001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO N.°001/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Objeto: **VENDA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
LOTE 01: **LUIS CARLOS DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ: **604.722.009-68, com o preço global de: R$ 1.000,00 (Um mil reais);**
LOTE 02: **DARIO FERREIRA**, CPF/CNPJ: **467.570.239-20, com o preço global de: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);**
LOTE 03: **FELIPE SEGUNDO RAEL**, CPF/CNPJ: **364.693.789-00, com o preço global de: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
LOTE 04: **SERGIO RICARDO CARDOSO**, CPF/CNPJ: **667.880.729-49, com o preço global de: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**
LOTE 05: **LUIS CARLOS DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ: **604.722.009-68, com o preço global de: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BB34CAD9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, os candidatos abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALDINEIA ELOINA DELFINO
RAQUEL PEREIA
ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO
CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS
BRUNA FRANCA FERREIRA
DAYARA BORDINHAO MENDONÇA
CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 23/03 a 25/03, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de março de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B40DFB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 006/2019 de 28/11/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional

Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 091/2019 de 28/11/2019, as candidatas abaixo relacionadas:

ENFERMEIRO
EDGAR FRANCISCO DA SILVA
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA
ALESSANDRA BELLIDO CAVALHERI
JESSICA ANTUNES VIOLI

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 23/03 a 25/03, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de março de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:745D732B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Dispõe sobre a retificação da classificação final definitiva ao emprego de Enfermeiro do Concurso Público, Edital de abertura nº 002/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A retificação da classificação final definitiva para o emprego de Enfermeiro, conforme **ANEXO I** desde edital, alterando-se as posições 3ª e 4ª.

1.1 A presente retificação se faz necessária tendo em vista a ordem de aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.5 do edital de abertura. A classificação anterior estava utilizando a nota final da prova objetiva como primeiro critério de desempate, quando o correto é a nota na prova dos Conhecimentos Específicos, havendo portanto a devida retificação.

Jaguapitã, 18 de março de 2020.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:75AE5B81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Dispõe sobre a retificação da classificação final definitiva ao cargo de Enfermeiro do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A retificação da classificação final definitiva para o cargo de Enfermeiro, conforme **ANEXO I** desde edital, alterando-se as posições 13ª e 14ª.

1.1 A presente retificação se faz necessária tendo em vista que a nota da prova de títulos atribuída à candidata Rafaela Marioto Montanha estava maior (2,00) do que os documentos efetivamente apresentados (1,00) para prova de títulos, havendo portanto a devida retificação.

Jaguapitã, 17 de março de 2020.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AACF0B51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Jaguapitã, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único: As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de 20/03/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
II – academias de ginástica;
III – estabelecimentos comerciais em geral, empresariais, escritórios de profissionais liberais;
IV – clubes, associações recreativas e afins;

V – cultos e atividades religiosas;
VI – restaurantes, bares, lanchonetes e praças de alimentação;
VII – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados e de profissionais liberais;
VIII – Nas feiras livres, o comércio de gêneros alimentícios para consumo no local;
IX – Recomenda-se ao Sistema Financeiro Nacional, observada as normativas pertinentes:
a) a suspensão dos atendimentos presenciais, mantendo-se ativa a disponibilização de serviços por caixas eletrônicos, aplicativos e internet;
b) o trabalho interno, respeitando-se a distância mínima de 1 (um) metro entre os pontos de trabalho;
§1º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).
Art. 3º. Deverão ser mantidos as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados e supermercados, padarias e açougues.
§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
Art. 4º. Fica proibida a locação de áreas e espaços de lazer e salões de festas.
Art. 5º - Pelo prazo de 10 (dez) dias ficam suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes e proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante de qualquer natureza.
Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 7º. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásio de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 8º. Os agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.
Art. 9º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único: Dentre as contratações autorizadas, inclui-se a contratação de prestação de serviço de segurança para controle e garantia da ordem das medidas deste decreto e dos demais decretos destinados ao combate à pandemia.
Art. 10. É obrigatória a disponibilização de álcool em gel aos passageiros nos transportes coletivos, inclusive daqueles oriundos de outras cidades e com destino ao Município de Jaguapitã.
Art. 11. Recomenda-se às indústrias, abatedouros e fábricas a redução da produção, mediante redução de jornadas de trabalho, concessão de férias, dispensa remunerada de mães com filhos afetados pela paralização de creches e escolas municipais, para que possam cuidar destas crianças.
Art. 12. Considerando o grande número de trabalhadores nos abatedouros de frango do Município de Jaguapitã, serão posicionados nas entradas destas indústrias dois agentes de saúde em cada uma delas, atuando como agente sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos, fazendo aferição do sintoma febril, bem como na condição de fiscal do comportamento das indústrias frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.
Parágrafo único: Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus em trabalhadores, os agentes de saúde deverão impedir a entrada desta pessoa ao local de trabalho, mediante comunicação imediata ao responsável pelo abatedouro.
Art. 13. Fica autorizada a isenção da tarifa mínima de água e esgoto pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE às famílias de baixa renda, assim reconhecidas pela Assistência Social do Município, desde que o consumo não ultrapasse 10.000 (dez mil) litros mensais.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:25CC741E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 23/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Estabelecer, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, com as seguintes medidas administrativas visando a não aglomeração e contato entre pessoas:
I - Fica suspenso o atendimento presencial ao público de 23 a 27 de março de 2020 em todos os setores e prédios da Câmara Municipal da Lapa, podendo este prazo ser prorrogado por ato do Presidente deste Poder Legislativo;
II – Os atendimentos ocorrerão por meio dos serviços “FALE COM A CÂMARA” e por meio dos contatos de e-mails de todos os Vereadores e servidores, disponíveis no link “CONTATO”, que encontra-se na página inicial de nosso endereço eletrônico, qual seja, https://www.lapa.pr.leg.br, e, ainda, através da página da Câmara Municipal no Facebook;
III) Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2020, ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias no período para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocada nos termos de nosso Regimento Interno;

IV) Fica vedada a entrada de pessoas nas Sessões Extraordinárias eventualmente convocadas, garantindo-se a publicidade do ato através da transmissão ao vivo das mesmas por meio de nosso endereço eletrônico;
V) Fica vedado no período a realização de reuniões, audiências públicas ou qualquer outro evento que possa gerar aglomeração de pessoas;

Art. 2º - Dentro da viabilidade técnica e operacional da Câmara Municipal, e observando-se ainda as possibilidades diante das atribuições/funções dos servidores desta Casa, sem qualquer prejuízo aos trabalhos administrativos, será aplicado o regime de trabalho remoto (teletrabalho), mediante pedido do servidor.
§ 1º - Na impossibilidade técnica ou operacional em conceder trabalho remoto aos servidores, os mesmos deverão trabalhar em regime de escala que impeça aglomeração, conforme determinação dos superiores hierárquicos.
§ 2º - É obrigatório o sistema de trabalho remoto aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, bem como aqueles que tenham quaisquer doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, devendo os servidores informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.
§ 3º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.
§ 4º – Poderá ser fornecido, mediante termo, computadores e demais equipamentos aos servidores que realizarem teletrabalho, se assim desejarem, ficando, contudo, responsáveis pela guarda e uso destes, devendo devolvê-los no mesmo estado de funcionamento de conservação em que receberam, sob pena de responsabilização e ressarcimento.
§ 5 º – Não haverá ressarcimento e/ou indenização ao servidor que opte por utilizar computador e/ou equipamentos próprios.

Art. 3º - Os servidores que se encontrarem na situação descrita no artigo 2º deste ato deverão comunicar sua Chefia Imediata, a quem caberá definir os critérios de medição e controle do teletrabalho em regime especial, bem como auferir o cumprimento de metas e as atividades requisitadas.
§ 1º - Durante o horário normal de expediente, mesmo que no regime de teletrabalho, os servidores que descumprirem referida medida administrativa de isolamento serão responsabilizados e punidos nos termos da Lei 2280/08, bem como aqueles que não cumprirem com suas obrigações funcionais e/ou determinações dos superiores hierárquicos.
§ 2º – Deverá haver colaboração em eventuais trabalhos que exijam mais de um servidor para a sua realização.
§ 3º - Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 4º - Não será atribuído falta à eventuais Sessões Extraordinárias aos Vereadores maiores de 60(sessenta) anos, bem como aqueles que tenham doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, devendo os mesmos informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.

Art. 5º - Aqueles que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 — de acordo com os protocolos clínicos do coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus do Ministério da Saúde — ficarão afastados por licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Parágrafo único - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

Art. 6º – O Presidente da Câmara poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias.

Art. 7º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este ato serão resolvidos pela Presidência desta Casa.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Lapa-Pr., 17 de março de 2020

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

OTÁVIO J. RODRIGUES DE JESUS
Vice Presidente

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2629360B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que está suspendendo por prazo indeterminado, a realização da licitação nº 01/2020, na modalidade Pregão Presencial, prevista para 31/03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa. A referida suspensão é motivada pelas politicas de contenção da pandemia do COVID-19.

A nova data para abertura do certame, será divulgada oportunamente nos mesmos veículos de comunicação onde ocorreram as publicações de origem no prazo mínimo de oito dias úteis de antecedência.

Lapa, 18 de março de 2020.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE8478F7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24483, de 16.03.2020, Evandro Luis Veis, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.198.103-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BCA965D9

GABINETE
DECRETO N° 24489, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I.s nº 32, de 31/01/2020, nº 55, de 12/02/2020 e nº 122, de 20/03/2020, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 796.001,36 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Um Real e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1253: 3.3.30.93.00.00.178 – Indenizações e Restituições	R$ 1,36
06. Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1034 Adquirir Veículos	
257: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 283.000,00
12.365.0012.2052 Subvenções	
1061: 3.3.50.41.00.00.103 – Contribuições	R$ 483.000,00
1230: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 796.001,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados:

Excesso de Arrecadação, da fonte 178, conta nº 32.626-7	R$ 1,36
Excesso de Arrecadação, da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 283.000,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 483.000,00
Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 796.001,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:85A086B0

GABINETE
DECRETO N° 24490, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 122, de 20/03/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando o P.D. 4270, de 04/03/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.522,10 (Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1253: 3.3.30.93.00.00.178 – Indenizações e Restituições	R$ 576,68
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
521: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 69.945,42
TOTAL.....	**R$ 70.522,10**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 178, conta nº 32.626-7	R$ 576,68
Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 69.945,42
TOTAL.....	**R$ 70.522,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F71FF5B

GABINETE
DECRETO Nº 24491, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Comunicado Interno nº 034/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 3159, de 17.02.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.03.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME: JANE DA SILVEIRA
CIRG Nº 9.196.003-6/PR
CPF Nº 053.340.669-26
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem

demitido à pedido, a partir de 11.03.2020, por intermédio do Decreto nº nº 24454, de 18.02.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CF2FFD50

GABINETE
DECRETO Nº 24492, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

- Considerando o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020, que alterou dispositivo do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

- Considerando que a competência para legislar sobre direito do consumidor é apenas da União e dos Estados, nos termos do art. 24, V, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica acrescido o § 3º ao art. 3º do Decreto 24484, de 17.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º –
…
§ 3º - Fica proibida qualquer tipo de reunião em locais que não tenham circulação natural e apropriada de ar.

Art. 2º – Fica acrescido o Art. 4º-A ao Decreto Municipal nº 24.484, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A – Toda atividade comercial considerada essencial poderá continuar o atendimento desde que observados os seguintes procedimentos:
I - Restrição de acesso ao recinto, de forma que seja permitida a presença de apenas uma pessoa a cada 2 m² (dois metros quadrados de área, inclusive instituições bancárias, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que têm como objeto o fornecimento de alimentação pronta;
II - Limitação da entrada de apenas um representante por núcleo familiar, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que têm como objeto o fornecimento de alimentação pronto;
III - Os estabelecimentos devem organizar filas de acesso, atendimento ou de pagamento, de forma que as pessoas fiquem a 2 (dois) metros de distância uma da outra.

§ 1º - Hotéis e motéis ficam proibidos de realizarem a hospedagem de pessoas oriundas de locais em que haja casos confirmados do COVID-19, exceto quando estes estejam comprovadamente à trabalho e não apresentem sintomas da doença.

§ 2º - Os spas poderão realizar a hospedagem apenas de pessoas clinicamente saudáveis para a realização de tratamentos de beleza e bem estar, ficando vedada, em qualquer hipótese, a hospedagem de estrangeiros.

§ 3º - O transporte coletivo fica permitido exclusivamente para pessoas que estejam em tratamento de saúde ou comprovadamente à trabalho e não apresentem sintomas da doença.

§ 4º - Como medida de prevenção, recomenda-se que os estabelecimentos de saúde públicos ou privados realizem o agendamento dos pacientes.

§ 5º - As empresas instaladas no Município ficam responsáveis pelo monitoramento de seus trabalhadores, ficando obrigadas a notificar a Vigilância em Saúde do Município sobre qualquer caso suspeito da doença.

§ 6º - As empresas instaladas no Município ficam responsáveis por garantir que qualquer trabalhador que venha prestar serviços a ela e que sejam oriundos de locais em que haja casos confirmados do COVID-19 obedeçam à quarentena de, no mínimo, 14 (quatorze) dias e também deverão notificar a Vigilância em Saúde do Município acerca do caso.

§ 7º - Além das medidas previstas neste Decreto, fica determinada, no âmbito do setor privado, a suspensão das seguintes atividades:
I - Casas noturnas, espetáculos, boates e bares;
II – Teatros;
III - Academias de ginástica, natação e esportes em geral;
IV - Salões de beleza e barbearias;
V - Escolas de música, artes, línguas e congêneres;
VI - Autoescolas;
VII – Tabacarias e estabelecimentos cujo objeto consiste no uso compartilhado de bebidas e derivados do tabaco.

Art. 3º – Fica revogado o art. 22 do Decreto 24484, de 17.03.2020.

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24484, de 17.03.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 20 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CFBB880D

GABINETE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO NE 20/06301-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DA LAPA, NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência LAPA, prefixo 0630-0, localizada na Cidade de LAPA (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. FRANCIS PASINATO, brasileiro, solteiro, bancário e economiário, residente e domiciliado em CONCORDIA-SC, portador da CNH nr.02994679072, emitida por DETRAN SC e inscrito no CPF/MF sob o número 044.156.919-60, doravante denominado "FINANCIADOR"; e o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRACA MIRAZINHA BRAGA, 87, inscrito no CNPJ sob o nQ 76.020.452/0001- 05, doravante

denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em LAPA - PR, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.8901570, emitida por SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o número 200.849.439-04, ao final assinado;
Considerando:
a) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nQ 4.589, Art. 5-, de 29.06.2017 e suas alterações;
b) o oficio ne Q47/2020/BB/CENOP-SP, de 28/02/2020, atestando a verificação dos limites e condições para a realização de operação de crédito;
c) a Lei Municipal ns 3.679/2019, de 02/12/2019, publicada no órgão oficial em que os atos da administração são publicados autorizando a contratação de operação de crédito; e
d) o Parecer da Procuradoria Geral do Município da Lapa quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN de n2 3.751/2009.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos e que constam no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Lapa, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n9 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar n- 101/2000, de 04.05.2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nfl 3.679/2019, de 02/12/2019, e nos itens passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de inteira, e exclusiva, responsabilidade do FINANCIADO qualquer sobrecusto com a aquisição de bens e serviços e quaisquer outras despesas de capital que venham a ultrapassar o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;

b) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1Q, inciso I, da Lei Complementar de n9 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

c) aquisição de máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóveis ou terrenos de terceiros;
d) aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades; e
e) aquisição de máquinas, equipamentos e veículos usados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE DESEMBOLSO

O recurso será disponibilizado ao FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, de acordo com as necessidades para adquirir os bens e/ou serviços financiados por este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es| contratado(s) pelo FINANCIADO, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disposto no ANEXO I deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Os desembolsos deverão ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento final deste Contrato prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Forma de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado è das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 179%, (cento e setenta e nove) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CD!). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste instrumento, entende- se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS - Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS
Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:

a) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas
aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR;
b) a tarifa de contratação, de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor
total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor do Contrato;
c) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento equivalente a 2% (dois pontos percentuais) do valor do saldo devedor na data da liquidação/amortização antecipada;
d) a tarifa de análise para alteração de condições pactuadas constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica; e
e) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a

recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Autorização para Débito em Conta as remunerações, tarifas e tributos previstos no Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da tarifa de que trata a alínea [b] desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão de que trata a alínea [b] desta Cláusula será devida pelo FINANCIADO ainda que não tenham sido cumpridas as condições previstas na Cláusula Eficácia do Contrato uma vez que ao formalizar-se o presente instrumento haverá reserva de recursos por parte do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - A tarifa de que trata a alínea [d] desta Cláusula será devida quando do acolhimento de solicitação de alteração de condições pactuadas, èm decorrência da análise por parte do FINANCIADOR quanto aceitabilidade e validade do pleito, sendo debitada na conta corrente do FINANCIADO prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta.

CLÁUSULA SEXTA - EFICÁCIA DO CONTRATO
A eficácia deste Contrato depende:

a) da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, da comprovação quanto a adoção ou não do Regime Especial de Pagamento de Precatórios e seu adimplemento pelo FINANCIADO, na forma solicitada pelo FINANCIADOR, válidos na data constante neste Contrato;
b) a comprovação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional (CADIP) e com a União, na forma do disposto na Resolução do Senado Federal nfi 43, de 2001, em nome do FINANCIADO, na data constante neste Contrato;
c) a comprovação da publicação deste Contrato ou de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Lapa às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de n - 8.666/93; e
d) da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação em (10/10/2020) dez de outubro de 2020, e as demais todo dia 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - sobre o período de carência:
a) contará a partir da data de formalização deste Contrato, encerrando-se em 10/09/2020, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos;
b) continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato vencerá em 10/03/2025, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caputdesta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância é não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUARTO - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO QUINTO - Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta-corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SEXTO - Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A cobrança de prestação de principal e/ou encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo FINANCIADOR, por meio do qual será informado, ao FINANCIADO, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARAGRÁFO OITAVO - O não recebimento de aviso de cobrança não eximirá o FINANCIADO da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

PARAGRÁFO NONO - O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.

PARAGRÁFO DÉCIMO - O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste CONTRATO é a Agência LAPA/PR, prefixo 0630-0, do FINANCIADOR, localizada em LAPA-PR, sendo que a sua alteração deverá ser informada pelo FINANCIADOR ao FINANCIADO.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nô 14.810-5 mantida na agência 0630-0, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões,

remunerações e tarifas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste Caput

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:
a) Pagamento do valor correspondente à tarifa de contratação, prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos;

b) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos
no ANEXO I deste Contrato, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante iegal do FINANCIADO, e aprovado pelo FINANCIADOR;
c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio https://sti.tesouro.gov.br/cauc, listados no tópico "I - Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 - Regularidade Previdenciária), ou na descontinuidade/ausência do serviço ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;
d) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;
e) Apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos; e
f) Lei Orçamentária Anual - LOA, do ano em curso, com a indicação do item orçamentário referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os desembolsos de recursos ficam condicionados a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados financeiro, bancário ou de capitais nacionais, além da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADOR poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, na forma da Lei n5 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior ao deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O FINANCIADOR poderá, a seu critério, dispensar o FINANCIADO da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos apresentados para a utilização dos recursos que, por qualquer razão, não sejam aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo FINANCIADO, sob pena de haver a recusa do FINANCIADOR em realizar o desembolso solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO - O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:
a) prestar ao FINANCIADOR, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nQ 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO NONO - O FINANCIADO permitirá, aiém de facilitar, ao FINANCIADOR e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do FINANCIADO para fins de inspeção dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
O FINANCIADO obriga-se a:
a) cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato;
b) isentar o FINANCIADOR de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito das ações financiadas
c) comunicar imediatamente ao FINANCIADOR qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/ações financiadas apoiados com os recursos deste Contrato, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução;
d) ressarcir ao FINANCIADOR, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado as ações financiadas por este Contrato, assim como deverá indenizar ao FINANCIADOR por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da

violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação das ações financiadas, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das ações deste Contrato; e
e) implementar esforços junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO ANTECIPADO
Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:
a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;
b) aplicar os recursos liberados e não devolvidos em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Objeto do Contrato;
c) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, tegal ou financeira do FINANCIÀDO ou que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:
a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor inadimplido da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR
O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; e
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESILIÇÃO OU RESCISÃO
A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o FINANCIADO e o FINANCIADOR e depois de honradas as obrigações já incorridas ou anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do Contrato e a suspensão de desembolsos de recursos, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, isolada ou conjuntamente:
a) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) a cargo do FINANCIADO estabelecida(s) na Clausula de Eficácia de Contrato;
b) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
c) eventos graves que, de comum acordo entre FINANCIADO e FINANCIADOR, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
d) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do FINANCIADO;
e) eventos que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; e
f) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) à cargo do FINANCIADO estabelecida(s) na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos deste Contrato;
g) a existência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS
Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste Contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do FINANCIADO,não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhuma ação ou omissão, tanto do FINANCIADO quanto do FINANCIADOR importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerada ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. FINANCIADO e FINANCIADOR, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir 0 item ou cláusula considerado ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação

será considerado o objetivo primeiro deste Contrato na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos {incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO - O FINANCIADO obriga-se a atender às intimações/notificações que lhe venham a ser feitas pelo FINANCIADOR, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente" do FINANCIADO, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO SEXTO - O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1e, §3Q, inc. V, da Lei Complementar n- 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência LAPA PR
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1548, CENTRO
Telefone: (41) 4003 3001
MUNICÍPIO DA LAPA
Endereço: PRACA MIRAZINHA BRAGA, 87, CENTRO Telefone: (41)3547 8000
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de LAPA, Estado do PARANÁ, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município da Lapa (PR), 09 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DA LAPA
Financiado

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF

NOME:
CPF

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7CB6E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 16/03/2020, a PORTARIA nº 915/2017, de 01/09/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 35/2020, de 27/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: RENATO RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 4.373.315-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11291
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A8A31186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 35/2020, de 27/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: RENATO RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 4.373.315-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11291
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F44DC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 16/03/2020, o item da PORTARIA nº 994/2017, de 29/09/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
CIRG Nº: 4.302.098-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9259
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BA8FD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
CIRG Nº: 4.302.098-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9259
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F13E26F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 16/03/2020, o item da PORTARIA nº 500/2017, de 15/05/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSA
CIRG Nº: 9.196.019-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2784
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:372405DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSA
CIRG Nº: 9.196.019-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2784
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 40% (QUARENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FB325A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 16/03/2020, o item da PORTARIA nº 500/2017, de 15/05/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4.997.973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:85969BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Processo Digital nº 3.156/2020, de 17/02/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4.997.973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:39891CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Sheyla Maris Nicareta, CRM 16.941-PR. O período de gozo compreende entre 16/03/2020 a 11/09/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 12/09/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN
CIRG Nº: 13.995.088-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10558
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA6BB1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 22.393 de 10/01/2017; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-03-2020 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora M.B.A.B., em atendimento ao Processo Digital nº 5.201/2020, de 13/03/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, CONFORME PORTARIA Nº.175/2018 DE 14/02/2018, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-03-2020, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B39F799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 35/2020, de 27/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PERCENTUAL: 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:24A75549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 16/03/2020, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 35/2020, de 27/02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7.016.315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PERCENTUAL: 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D958A0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 02/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 004/2020, de 04/01/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 12.915.133-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81428
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E657CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os AUXILIARES DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
VANESSA SANTANA VIDAL	Dia 23/03/2020, às 09:15
ALINE PIERIN	Dia 23/03/2020, às 09:35
SABRINA SUELEN BUENO	Dia 23/03/2020, às 09:55
FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO	Dia 23/03/2020, às 10:15
VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Dia 23/03/2020, às 10:35
JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	Dia 23/03/2020, às 10:55
MARIA DE JESUS FERREIRA DE ALMEIDA	Dia 23/03/2020, às 11:15
MARCIA PEREIRA NEIMANN	Dia 23/03/2020, às 11:35
IVANETE PIEDADE DA SILVA	Dia 23/03/2020, às 11:55
VALDICLEIA GROSE VALECHENSKI	Dia 23/03/2020, às 13:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E7F700A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os ENFERMEIROS**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Dia 23/03/2020, às 13:50
ELCIO MORAES	Dia 23/03/2020, às 14:10
ELI CRISTINA BARROS MOREIRA	Dia 23/03/2020, às 14:30
HELLEN RIBAS TON	Dia 23/03/2020, às 14:50
CARINE DA ROSA BROCHADO	Dia 23/03/2020, às 15:10
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	Dia 23/03/2020, às 15:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F2DDCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 20 de março de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:903C2629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de dois colchões para berço de bebê para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem, empresa vencedora: LAPA COMÉRCIO DE COLCHÕES ME, CNPJ: 17.226.661/0001-32, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 16/2020.

Lapa/PR, 20 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EF59F938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: TEKTRANS DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ SOB N° 17.835.605/0001-03.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 382/2020 - PD Nº 4683/2020 – C.I. Nº 009/2020 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), PASSANDO A SER O SR. EVANDRO LUIS VEIS – MATRÍCULA 81264, E-MAIL: EVANDRO.VEIS@GMAIL.COM, FONE (41) 9 9747-2604.
DATA: 18/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B124C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 257/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 370/2020 (PD 4435/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE:3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E09F7795

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 021/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO SUPRA,

CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 363/2020 (PD 4269/2020).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 1081;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:25026954

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 034/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 371/2019 (PD 4436/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 891;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C608AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 06/2020

• Tendo em vista o Decreto nº 24484/2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
• Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas para a diminuição de circulação e/ou aglomeração de pessoas; com a manutenção da eficiência do atendimento ao público;
• Tendo em vista as circunstâncias especiais da Secretaria, por conta do cancelamento de eventos e do fechamento de espaços de visitação pública;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário de funcionamento ininterrupto, que passará a ser das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia 23 de Março de 2020, para todos os setores inclusos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art .2º - Determinar o fechamento do Receptivo Turístico por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos por tempo indeterminado; mantendo também os atos da Portaria nº 05/2020 que não sejam conflitantes com os artigos citados nesse documento.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 20 de Março de 2020.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E48FEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00C14ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9AE6E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 398/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:150E4876

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS, PARA VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 397/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A00163BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, LOTE 05.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 400/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030390400000000 - MOTOR DE REPOSIÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030390300000000 – BATERIAS.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62E52725

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 063/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SR. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA PESADA PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 399/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030390500000000 - LONAS E PASTILHAS DE FREIO.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:338B92B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS N° 025/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
LOCADOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.144.891/0001-85, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR/PROCURADOR, SR. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.03.2020 E 14.03.2021.
VALOR CONTRATUAL: 8.489,18 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 223;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.110.000.000.000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 18/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EDF13DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial e Especialidades Médicas:

GESTOR:
NOME: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
MATRÍCULA: 9393

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Laboratórios:

GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 3º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Transporte:

GESTOR:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

FISCAL:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE:
NOME: TEDDY GILSON LIPSKI
MATRÍCULA: 6939
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 4º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços Gráficos:

GESTOR:
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: ALEX VIEIRA CEGAN
MATRÍCULA: 80817
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 5º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos:

GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Art. 6º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Imóveis:

GESTOR:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: MAURÍCIO GEMIN LINHARES
MATRÍCULA: 10234
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos:

GESTOR:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

FISCAL:
NOME: TEDDY GILSON LIPSKI
MATRÍCULA: 6939
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

SUPLENTE:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 8º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Material de Consumo para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 9º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo para a Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 10º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Material de Saúde para Distribuição Gratuita:

GESTOR:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 11º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 13º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos, Manutenção de Equipamentos, Locação de Imóveis da Vigilância em Saúde:

GESTOR:
NOME: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
MATRÍCULA: 7823
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

FISCAL:
NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: DIVISÃO SANITÁRIA

SUPLENTE:
NOME: MARA GANZERT
MATRÍCULA: 5139
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 14º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Sistemas de Gestão Pública da Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: CARLOS ANDRÉ REISE COELHO
MATRÍCULA: 9728
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: ALCEU FERREIRA SCHATZ
MATRÍCULA: 9282
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Serviços de Locação de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: CARLOS ANDRÉ REISE COELHO
MATRÍCULA: 9728
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: ALCEU FERREIRA SCHATZ
MATRÍCULA: 9282
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Vigia para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: MICHELE BROGIAN
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

Art. 17º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE

MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 18º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo e Permanência para o Departamento de Odontologia:

GESTOR:
NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

FISCAL:
NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

SUPLENTE:
NOME: ADRIANA DE FÁTIMA SOSSELA CAVALHEIRO
MATRÍCULA: 4456
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 19º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:76BF8EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 05/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março

de 2020 do Ministério da Saúde; no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n°4.230 de 16 de março de 2020 pelo Governo do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL -PR.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
RESOLVE:
Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determino a suspensão das sessões Ordinárias, das Reuniões coletivas das Comissões Permanentes e do uso do Plenário para eventos de terceiros até segunda ordem.
Art. 2º - As sessões ordinárias estão todas canceladas por prazo indeterminado, tendo em vista a gravidade da pandemia, sendo limitadas apenas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação com antecedência de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação:
I - do Prefeito; ou
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;

§1º O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico e publicação em Diário Oficial do Município.
Art. 3º - As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Laranjal serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes, caso seja extremamente necessário.
Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais.
Art. 5º - Todos os servidores da Câmara Municipal bem como Vereadores estão dispensados do trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerando justo motivo para ausência.
Art. 6º - Os servidores públicos municipais desta Câmara prestarão os seus serviços de forma home office; em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento, os mesmos serão recebidos via e-mail: www.camaralaranjal.pr.gov.br. Em caso de urgência, os munícipes, Poder Executivo e demais interessados poderão entrar em contato pelos telefones indicados e expostos na porta da frente da Câmara Municipal.
Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 20 dias do mês de março de dois mil e vinte.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:413AECE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 004/2020

RESOLUÇÃO Nº /2020

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas de enfrentamento do novo coronavírus, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, edita a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, as medidas dispostas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, preconizadas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que servirão de base para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito Regional;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em tomar medidas preventivas visando a saúde e bem-estar da população, e o papel do consórcio em atuar em conjunto com os municípios consorciados;
CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO, o Decreto 4230 - 16 de março de 2020, publicado pelo Governo do Estado do Paraná, no Diário Oficial nº. 10646 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, a forma de contágio a qual ocorre a partir de pessoas infectadas, e que a doença pode se disseminar de forma rápida; e que, transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro, podendo serem repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;
CONSIDERANDO, que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus de forma regional;
CONSIDERANDO, o fluxo de atendimento de pacientes pelo consórcio, e que estes vêm dos mais diversos municípios todos os dias, e que, por conseguinte, houve suspensão de transporte sanitários pelos municípios, a fim de contingenciar a propagação do vírus, e para que este não adentre nos territórios municipais;
CONSIDERANDO, casos confirmados na cidade de Curitiba e Cianorte, Foz do Iguaçu, dentro outros casos suspeitos, conforme dados do Boletim diário da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (referência 18 de março);
CONSIDERANDO, a responsabilidade regional em promover ações de contingenciamento, prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19.
RESOLVE:
Art. 1º - Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas que se fizerem necessárias, as seguintes medidas:
Suspensão de todos os atendimentos a pacientes (consultas, exames e procedimentos eletivos), excetuando-se as de urgência e emergência na rede mãe paranaense, no Centro de Especialidades Odontológicas, e no Centro de Atenção Psicossocial AD III – SIM/PR, devendo proceder com o cancelamento das agendas;
Suspender todas as viagens à serviços, cursos e eventos, bem como reuniões que tenham sido agendadas, até que seja estabilizada a pandemia;
Suspender o atendimento presencial ao público, exceto as situações de emergência e de extrema necessidade, prevalecendo o atendimento via telefone, e-mail, dentre outros meios de comunicação que serão colocados à disposição aos municípios e secretários, afim de evitar fluxo de pessoas pela sede do consórcio.

Parágrafo Único: As suspensões descritas nos itens anteriores passam a vigorar a partir de 20 de março do corrente ano por prazo indeterminado;

Art. 2° - Com a paralisação dos serviços, como que se trata de uma situação de calamidade instaurada pelo Coronavírus, e de interesse público a referida suspensão, a coordenação deverá realizar comunicado no Diário Oficial, e na página oficial do consórcio com o objetivo de dar ciência aos municípios consorciados, usuários, servidores e prestadores de serviços.
Art. 3° - Com a paralisação dos serviços, a rede mãe paranaense, o Centro de Especialidades Odontológicas, e CAPS-AD III, trabalharão apenas nas questões de extrema necessidade, pontuadas pelos municípios, devendo ser as gestantes/pacientes e trazidos até a sede do consórcio com todas as garantias de um transporte sanitário adequado, devendo ser feitos protocolos de profilaxia pelos municípios e disponibilização de equipamentos individuais para que não haja contaminação pelo vírus.

Art. 4° - Aos profissionais da rede mãe paranaense, CEO e CAPS AD III, deverão ser disponibilizados equipamentos individuais de proteção para o atendimento, conforme normas da Organização Mundial de Saúde.

Art. 5° - Deverão ser providenciados, com a devida urgência, a disponibilidade de álcool em gel para higienização das mãos em todos os pontos de atendimento do consórcio.

Art. 6° - Nos ambientes físicos do consórcio, deverão conter cartazes orientativos quanto às medidas profiláticas relativas ao Coronavírus, que estão disponíveis no site da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 7º - Em razão do previsto nesta resolução, o consórcio, poderá realizar Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, para enfrentar a situação de emergência instalada.
Parágrafo Único - A Comissão de Licitação e Equipe de Pregão deverão manter os certames realizados de forma eletrônica e analisar a possibilidade e conveniência de suspender os prazos para as disputas presenciais. As suspensões devem ser comunicadas formalmente ao Presidente para que expeça ato prevendo a prorrogação dos prazos.

Art. 8.º - O expediente interno fica mantido no horário normal , porem após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, poderão ser suspensos, total ou parcialmente, o expediente da entidade, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos, se for o caso.

§1º - Os servidores que tenham, dentre suas atribuições, a limpeza de logradouros e prédios públicos, atividades e habilitados para tal, poderão ser designados para auxiliar na limpeza de equipamentos públicos.

§ 2º - Caso entenda necessário, a Coordenação poderá convocar servidores em gozo de férias ou licença, para retornar antecipadamente, sendo que o saldo das férias ou licença será gozado em momento oportuno.

§ 3º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, empregado público, terceirizado, ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 4º - É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 5º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§ 6º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio;

Art. 9º - Em surgindo casos de urgência e emergência, conforme previsto no inciso I do artigo 1º desta Resolução, os servidores, e prestadores de serviços serão convocados independente da suspensão de expediente do Consorcio, por meio de ligações telefônicas ou qualquer outro meio de comunicação, e deverão comparecer imediatamente para prestar os serviços de urgência ou de emergência, sob pena de descumprimento contratual, ficando sujeitos as respectivas sanções, exceto se o servidor esteja incluído no rol previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 8º desta Resolução;

§ 1º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o CIS, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios *(tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, mialgia, cefaleia, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais)* ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 15 (quinze) dias, deverá informar sua chefia por telefone ou *WhatsApp*, permanecer em casa e adotar o regime de trabalho remoto, conforme orientação da chefia imediata.

§ 2º - Caso o trabalho remoto seja incompatível com as funções do servidor público, ou contratado por empresa que presta serviço para o CIS, e caso a autoridade competente requeira, é seu dever, no seu horário de trabalho normal, estar à disposição via telefone celular, para sanar quaisquer dúvidas de servidores que estejam trabalhando normalmente.

Art. 10 - As medidas previstas nesta Resolução poderão ser modificadas a qualquer momento, sendo que o **Decreto Estadual n.º4.230/2020 aplica-se aos casos omissos da presente Resolução**.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1E420A0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Em razão dos cuidados necessários para se evitar o risco de proliferação do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no Decreto Estadual nº 4230/2020, Publicado noDiário Oficial nº. 10646de 16 de Março de 2020, e Decretos do Município de Pinhão/Pr nºs 071, 075 e 076/2020, o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020-SRP, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAM A DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAM A DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO

TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, agendada para o dia 24 de março de 2020, as 09:30 horas. Mais informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 20 de Março de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:339DD8E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020
REPUBLICADO ALTERNADO O NUMERO DO CONTRATO ONDE SE LE CONTRATO 04/2020 LEIA SE CONTRATO NUMERO 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A Bairro Asa Sul CEP: 70.092-900 cidade de Brasília – DF, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS E PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ASFALTO.
DATA DO CONTRATO: 11 de Março de 2020.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 15.102,71 (Quinze Mil e Cento e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:30EE7B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°147/2020

Portaria N°147/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica excluído a gratificação de Segundo de 2° turno, a partir de 20 de Março de 2020 dos professores lotados nas Escolas Municipais de Laranjal, devido a paralisação do Covid-19, sendo eles:
Alessandra Rodrigues vilela
Eunice Antunes Padilha
Gilberto Pereira
Gregoria Gasques Oyera
Luzia de Barros
Rosana Almeida Cavassim
Sirlei Aparecida Iensen Antunes
Zilda Lopes dos Santos
Dirlei Raiski Fagundes
Ivonete Mendes
Elisandra Patricia da Rocha
Francielly Severino Schon
Ana Paula de Meira
Edilaine Antunes

Solange Kervald Martins
Adriane Padilha de Paula
Rose Maria Schribenig dos Santos
Ivonaldo Ribeiro
Veronica de Jesus Machado de Lima
Jovane Mendes
Geniane Vicentin
Izolete Farias Pereira
Rosangela Aparecida Maria
Mari Claudia de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5A86B1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°12/2020

Decreto nº12/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso no artigo 96 "o" da Lei Orgânica do Município, e fundado no disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
Considerando o decreto nº4230 do Estado Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do CORONAVIRUS – covide-19.

Considerando a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente ás ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;
Considerando que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

MUNICÍPIO DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Laranjal, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2.º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – estudos ou investigação epidemiológica;
VII – tratamento médicos específicos;
VII – atendimento remoto aos servidores públicos;
VIII– demais medias previstas na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único – Caberá aos profissionais da saúde fazer a triagem de prioridade de atendimentos.

Art. 3º. Ficam suspensas, a partir de 20/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal no 13.979, de 2020.

Art. 5º. Os Titulares dos Órgãos compreendidos no art. 1o deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de atendimento remoto para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços

Art. 6º. Ficam suspensas a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º. As aulas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas municipais urbanas, Escolas municipais rurais, incluindo o transporte escolar.
§ 2º. As atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: atividades coletivas semanais da Melhor Idade – atividades esportivas, recreativas e administravas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 7º. Fica proibida a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), ficando recomendado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada.
§ 1º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pela COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas, independentemente do público.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentário sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

Art. 9º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art.10º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art.11°. Fica suspensa atendimento ao público em repartições públicas, EXCETO:
I – Secretaria Municipal De Agricultura;
II – Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1° Paragrafo Único: servidores públicos continuarão seus trabalhos internos, tomando as devidas precauções e seguindo normas de prevenção contra o COVID-19.

Art.12°. Ficam suspensos os atendimentos no comércio em geral a contar do dia 20 de Março de 2020, EXCETO NOS SEGUINTES CASOS:

I – Postos de combustível;
II – Mercados, com horário de atendimento até 18hr00min;
III – Panificadoras, sendo vedado produtos no estabelecimento;
IV – Distribuidora de Água ou Gás;
V – Recolhimento de lixo;
VI – Serviços de telecomunicações;
VII – Funerárias;
VIII – Segurança Privada;
IX – Farmácias;
X – Unidades de Saúde.
§ 1° Paragrafo Único: ficam ainda recomendados às Instituições financeiras situadas no municipio que promovam a restrição no número de atendimentos de modo a obedecer as normas de prevenção contra o COVID-19.

Art.13°. FICA ESTABELECIDO O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO LARANJAL/PR, A CONTAR DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020. CONSIDERANDO O PERÍODO DAS 19H00MIN ÀS 06H00MIN.

Art.14°. Fica determinado a restrição de acesso ao Municipio de Laranjal/PR, sendo fechadas todas as vias de acesso ao município, onde será instalado posto de controle com equipe da saúde para triagem e liberação dos veículos.

Art.15º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliada a qualquer tempo.

Art.16°. Fica Revogado o Decreto n°10/2020 de 18 Março de 2020.

Art.°17. Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Laranjal/PR, 20 de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B5D2070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 03/2020

REQUERIMENTO Nº 03 /2020

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado com pernoite .

Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais .)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Agenda na Assembleia Legislativa com o Deputado e Presidente da Assembleia Ademar Traiano para tratar assuntos de convênios para o Município e requerendo recursos para a revitalização da Avenida Paraná e iluminação Publica, Audiência na Regov Caixa de Ponta Grossa para tratar assuntos da operação de credito FINISA
.
Código do IBGE do Município destino 06902

Início: 05/02/2020
Data Final:07/02/2020
Laranjal, 05 de fevereiro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:070251FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/20 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Copa e Cozinha, no valor total de R$ 6.358,30 (seis mil trezentos cinquenta e oito reais e trinta centavos) da empresa TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.505/0001-05 com sede a avenida: Heitor Alencar Furtado nº 6375, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com pagamento a prazo conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 19 de março de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:31776AE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2020

PORTARIA Nº. 164/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1592/2020 de 19/03/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO,** matrícula nº. 966178, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2013 a 20/05/2018, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 19/03/2020 a 16/06/2020, devendo retornar em atividade em 17/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0CAD94D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência.**
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA
CNPJ **-79.696.126/0001-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço destinado **a promoção de atividades de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de meninas na idade de 07 a 14 anos e suas famílias que são atendidas pelo Projeto Girassol,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) – Recursos provenientes de dedução de impostos de renda/2019.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 30.06.2020. A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda-PR.

Loanda-PR, 20 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:326325CC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 005/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 005/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda** no valor de R$8.200,00(oito mil e duzentos reais), com o objetivo de promoção de autonomia, inclusão social e melhoria de qualidade de vida de todos os assistidos, em reunião realizada 18 /03/2020
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 19 de março de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2A30843E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PODER LEGISLATIVO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

PODER LEGISLATIVO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as recomendações da organização mundial da saúde, que declarou a existência de pandemia e as recomendações do ministério da saúde, para diminuir as hipóteses de interação social visando diminuir a contaminação e propagação do COVID-19 (Coronavírus) e assim evitar uma sobrecarga no sistema de saúde;
CONSIDERANDO a gravidade desta crise para a saúde, principalmente com nossos idosos, bem como para nossa economia e para milhares de pequenos negócios. Por isto esta situação que, apesar de não ser de pânico, exige de cada um de nós muita seriedade, responsabilidade, espírito de união e oração.
CONSIDERANDO o contido na Decreto nº 03/2020, publicada em 18 de março de 2020, no qual o Presidente desta Câmara aplicou medidas preventivas para combate do COVID19 (Coronavírus);
CONSIDERANDO o contido na Decreto nº 537/2020, publicado em 18 de março de 2020, no qual a Prefeita Municipal de Lobato/PR, Sra. Tânia Martins Costa, aplicou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, com consequente suspensão de diversas atividades;
CONSIDERANDO a suspensão do atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de Lobato/PR, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 08:00 às 17:00 horas, via e-mail, WhatsApp e telefone, pelos seguintes contatos:
- Advogada Lilian Rute Cotrim de Souza, e-mail corporativo: juridico@camaralobato.pr.gov.br, e-mail pessoal: lillith2709@hotmail.com
- Contadora Talita Alves Gonzales de Oliveira, e-mail corporativo: contabilidade@camaralobato.pr.gov.br, e-mail pessoal: ta.gonzales@bol.com.br
- Assessora Técnica Márcia Andréia Milani, e-mail corporativo: contato@camaralobato.pr.gov.br, e-mail pessoal: marciamilani18@hotmail.com, Fone/WhatsApp: (44) 9 9927-4400
-Diretor Osvaldo Alves Cardoso, e-mail corporativo: protocolo@camaralobato.pr.gov.br, e-mail pessoal: osvaldocardoso09@yahoo.com.br
- Assessora Legislativa Daiani Aparecida Bisola Durães, e-mail pessoal: daiani_bisola@hotmail.com
- Ivanete Gimenes Lima Cardoso, e-mail corporativo: camaralobato@uol.com.br
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lobato/PR através do seu Presidente, Sr. Guilherme Vieira Gonçalves, no uso das atribuições resolve **DECRETAR**:
Art. 1º. Ficam **SUSPENSAS** até que existam condições seguras de segurança e saúde as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Lobato – PR.
Parágrafo Único: Em caso de envio de Projetos De Lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberadas em sessões extraordinárias a serem agendadas, e com estrita observância dos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.
Art. 2º. Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara Municipal de Lobato/PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato – Estado do Paraná,

20 de março de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B92A031F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Processo: 39/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/03/2020, as 08:44:52, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo

de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DEAPARELHOS DEAR CONDICIONADO PARAATENDERAS UNIDADESADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	CNPJ: 12.704.600/0001-10

ITEM 1 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE ARES 12.000 BTUS/H TIPO SPLIT HL WALL TENSÃO 220 V PHILCO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		100,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	99,5000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 99,5000 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).
ITEM 2 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE ARES 24.000 BTUS TIPO SPLIT TECNOLOGIA
INVERTER TENSÃO 220 V ELGIN
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		150,0000
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	149,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 149,0000 (cento e quarenta e nove reais).
ITEM 3 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUS JANELA MARCA CONSUL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		80,0000
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	79,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 79,0000 (setenta e nove reais).

ITEM 4 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS JANELA TENSÃO 220 V MARCA SPRINGER
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		150,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	149,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 149,0000 (cento e quarenta e nove reais).
ITEM 5 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE ARES 9.000 BTUS SPLIT TECNOLOGIA INVERTER TENSÃO 220 V MARCA KOMECO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		100,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	99,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 99,0000 (noventa e nove reais).
ITEM 6 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		120,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	119,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 119,0000 (cento e dezenove reais).
ITEM 7 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		140,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	139,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 139,0000 (cento e trinta e nove reais).
ITEM 8 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48000 BTUS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	199,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 199,0000 (cento e noventa e nove reais).
ITEM 9 - CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE ARES 9000, 12000, 18000, 24000, 30000, 48000 BTUS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	189,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRApelo valor de R$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).
ITEM 10 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	49,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRA pelo valor de R$ 49,0000 (quarenta e nove reais).
ITEM 11
- INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		250,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	249,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRA pelo valor de R$ 249,0000 (duzentos e quarenta e nove reais).
ITEM 12 - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE SPLIT 30000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5172	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	Sim		280,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	OZORIO VAGNO TEIXEIRA	0,0000	279,0000	

O licitante OZORIO VAGNO TEIXEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor OZORIO VAGNO TEIXEIRA pelo valor de R$ 279,0000 (duzentos e setenta e nove reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA OZORIO VAGNO TEIXEIRA (5172), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. FICA A EMPRESA VENCEDORA CIENTE QUE DEVERÁ FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.10. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:04 horas do dia 20 de Março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:394B485B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2018 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos 19 **(dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte**, às 08h00min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 012/2020, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01**

(UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES O MODELO 07, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR. Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 8h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 19 de março de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FB0A8667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

Republicado por incorreção na edição n.º 1972, de 19/03/2020 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SURYA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ sob nº 00.814/559/0001-55.
CONTRATO N.º 019/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 017/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 9.309,29 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19.03.2020 até 19.05.2020.
DATA: 18.03.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8D4FAC5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE DA SILVA,

PORTARIA Nº. 058/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Pedro Henrique da Silva,** portador do RG. nº. 10.414.801-8-SESP/PR e CPF nº. 098.265.779-01, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem usufruídas de **23/03/2020 a 21/04/2020**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2019 a 13/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:ED593009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 059/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2-SESP/PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hs, a serem usufruídas de **23/03/2020 a 01/04/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 28/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0B041B7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

PORTARIA Nº. 060/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.300.383-4-SESP/PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **19/03/2020 a 02/04/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **10/09/2017 a 09/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B9C35688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 030/2017

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 030/2017.	
Contratada: **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA**	CNPJ/MF: 12.353.106/0001-58
Objeto: Suspensão amigável do contrato nº 030/2017, por prazo indeterminado.	
Data da Vigência: **prazo indeterminado.**	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:05B4A0A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 025/2017

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 025/2017.	
Contratada: **ANA CRISTINA DOS SANTOS 00475338979**	CNPJ/MF: 17.508.410/0001-40
Objeto: Suspensão amigável do contrato nº 025/2017, por prazo indeterminado.	
Data da Vigência: **Prazo indeterminado.**	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:59050E47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 041/2017

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 041/2017.	
Contratada: **MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900**	CNPJ/MF: 19.169.832/0001-64
Objeto: Suspensão amigável do contrato nº 041/2017, por prazo indeterminado.	
Data da Vigência: **prazo indeterminado.**	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3DA8A7C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2019

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2019.	
Contratada: **GUILHERME FARIA MASSINI 09191558954**	CNPJ/MF: 34.115.523/0001-03
Objeto: Suspensão amigável do contrato nº 049/2019, por prazo indeterminado.	
Data da Vigência: **Prazo indeterminado.**	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 18/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0B42B9CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 039/2018.

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 039/2018.
Pregão Presencial nº 012/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, estabelecida na Rua Coronel Stelio Farias Lobo, n° 553, Centro, município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000 inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.249.507/0001-86.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 012/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula X do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão: Prazo de execução: 03/04/2021 e Prazo de vigência: 03/04/2021, **contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada (consolidando-se aos demais aditamentos),** bem como promovendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme preceitua a Cláusula IX do pacto em referência, consolidando-o aos demais aditamentos, o valor total de R$ 70.095,00 (Setenta mil e noventa e cinco reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 20/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:615ABD1B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 538/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS

DECRETO Nº. 538/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal Mariangela da Silva Ribeiro Martins -.-.-..-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 22/03/2020, a servidora pública municipal, Mariangela da Silva Ribeiro Martins, portador do RG nº. 13.242.006-8 -SESP/PR e CPF nº. 008.2285.029-19, nomeada em 10/02/2020, através do Decreto nº. 520/2020, de 07 de fevereiro, no cargo de Orientador Social, com carga horária de 40hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:AD61ED34

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 539/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 - NOMEAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019, DE 09/04/2019.

DECRETO Nº. 539/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA – Nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- - .-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **Nomeadas**, a partir do dia **23/03/2020**, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/06/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Daiani Aparecida Bisola Duraes	066.301.569-35	Auxiliar Administrativo	35hs
Mariangela da Silva Ribeiro Martins	008.285.029-19	Auxiliar Administrativo	35hs

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 19 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E516FC33

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 540/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 540/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, e dá outras providências.-.

A Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do município de Lobato, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, que será assim composto:
I – Chefe do Poder Executivo – Prefeita Tania Martins Costa;
II – Representante do Poder Legislativo – Vereador Edino Wilson Ferreira Neves;
III – Jurídico do Município – Advogado Silvino Janssen Bergamo;
IV – Departamento Municipal de Saúde – Diretor Ailton Gomes dos Santos;
V – Departamento Municipal de Saúde – Lilian Cristina Bento dos Santos;
VI – Departamento Municipal de Assistência Social – Assistente Social Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani;
VII – Divisão de Educação – Irene Cesnik;
VIII – Departamento de Administração – Diretor Joaquim Aparecido Alves;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Presidente Fernando Henrique dos Santos Brasil;
X – Chefia de Gabinete – Sylvia de Oliveira;
XI – Representando o Comércio – Edmilson Segati;
XII – Representando o Comércio – José Antônio Martins Sanches;
XIII – Representando a Indústria – Raphael Cesnik;
XIV – Representando a Igreja Evangélica – Joel Soares do Nascimento;
XV – Representando a Igreja Católica e Setor Agropecuário – Pascoal Aparecido Palhares.

Art. 2º. – Compete ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19:
I – orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – instruir os casos omissos nos Decretos que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e orientar a edição de atos suplementares;
III – definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Lobato;
IV – informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
§1.º - Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê poderá requisitar o apoio dos Departamentos Municipais, Autarquia, bem como dos servidores que integram esses Órgãos.
§2.º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, a juízo de seus membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas e Privadas.

Art. 3.º - O Comitê se reunirá constantemente no Auditório da Prefeitura Municipal para avaliar as ações em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:88A408C3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 541/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 541/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando o agravamento e aumento dos casos de Coronavírus no Brasil e no Estado do Paraná, com confirmação de caso na Região Metropolitana de Maringá;
II - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, nessa data de 20/03/2020, conforme Resolução nº 001/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços e escritórios de profissionais liberais, deverão suspender integralmente suas atividades no período de 21 de março de 2020 até o dia 27 de março de 2020.
§1.º - A suspensão a que se refere o caput ficam excepcionadas para estabelecimentos de saúde humana ou animal, como clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, que poderão atender em regime de urgência e emergência, unidades de saúde pública, laboratórios, farmácias, serviços de distribuição de água envazada e gás GLP, supermercados, minimercados, mercearias, açougues, panificadoras e postos de combustíveis, sendo que esses últimos poderão atender exclusivamente para venda de combustível, ficando vedada o funcionamento de lojas de conveniência, os quais deverão adotar as medidas sanitárias de prevenção recomendadas pelo Departamento de Saúde por meio da Vigilância Sanitária.
§2.º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, bares e pizzarias, desde que se limitem a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores.
§3.º - Fica, ainda, permitida a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal por meio telemático/remoto, com retirada no local ou mediante entrega a domicílio (*delivery*), devendo o estabelecimento permanecer fechado para o acesso de pessoas.
§4.º - As oficinas mecânicas e borracharias poderão atender casos de urgência, mantendo o estabelecimento fechado do acesso ao público.
§5.º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto nº 537/2020, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§6.º - Os estabelecimentos bancários deverão manter atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Saúde Pública.
§7.º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

Art. 2º. – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 3º. – Ficam suspensos, no período de 23 a 30 de março de 2020, todos os serviços a terceiros que dependam de máquinas e caminhões do setor de Garagem Municipal.

Art. 4.º – Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavirus.

Art. 5.º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 6.º – O artigo 21, inciso XI, do Decreto nº 537/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – (...)

V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;"

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:636762FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 41/2020

Dispõe sobre medidas para atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";
CONSIDERANDO a existência de casos confirmados no Brasil, Estado do Paraná e em cidades circunvizinhas;
CONSIDERANDO que dentre as cidades indicadas encontram-se Londrina e Maringá com casos confirmados;
CONSIDERANDO que embora no Município de Lupionópolis não exista, por ora, nenhum caso confirmado, urge a necessidade de alerta nesta urbe para a tomada de medidas preventivas para a manutenção da situação controlada e se evitar a epidemia;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, DO GOVERNO DO Estado do Paraná, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;
D E C R E T A
Art. 1º Estabelece as medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, com validade por 15 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.
Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º Para o enfrentamento de que dispõe o art. 1º e com base na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e seus regulamentos, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V – teletrabalho aos servidores públicos;

VI – demais medidas previstas na Lei citada no *caput.*

Art. 4º Ficam suspensos, a partir desta data, todos os eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 5º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020, as aulas e demais atividades nas Escolas Públicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como todas as atividades esportivas e culturais realizadas pelo Município de Lupionópolis.

Parágrafo único A suspensão a que se refere o *caput* será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, abonando-se as faltas, cujas adequações do calendário escolar serão posteriormente deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Ficam suspensas as férias e licenças voluntárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Poderão as Secretarias elencadas no *caput*, por necessidade, convocar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfretamento de que trata este Decreto.

Art. 7º Fica autorizada a limitação dos atendimentos públicos em todos os prédios da Administração Direta e Indireta do município de Lupionópolis, cabendo à cada Secretaria definir esta limitação, observada a manutenção dos serviços essenciais e urgentes;

Art. 8º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores públicos municipais que possam executar os seus serviços sem a necessidade de comparecimento aos prédios públicos municipais, devendo ser analisado por cada Secretaria Municipal a forma de sua execução e controle de produtividade, resguardando o mínimo de servidores públicos necessários à manutenção de serviços presenciais essenciais, que poderão ser executados em regime de rodízio;

Parágrafo primeiro É obrigatório o teletrabalho aos maiores de 60 (sessenta) anos e demais servidores do grupo de risco, tais como portadores de doenças crônicas, a serem individualmente analisadas pela chefia, com apoio da Secretaria de Saúde, lactantes e gestantes;

Parágrafo segundo Os servidores que apresentarem quaisquer sinais dos sintomas do COVID-19, após avaliação médica, também estão obrigados a realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas, em isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

Parágrafo terceiro Na impossibilidade de realização de teletrabalho, os servidores de que tratam o parágrafo primeiro e segundo deverão ser afastados, sem prejuízo de remuneração ou vencimento;

Parágrafo quarto Os servidores que se encontrarem em teletrabalho deverão permanecer em suas residências durante a jornada, ao passo que a saída ou deslocamento para atividades não relacionadas ao trabalho serão consideradas falta injustificada, sob as penas da lei.

Art. 9º As Secretarias ficam autorizadas a liberar ou conceder atividades remotas aos estagiários remunerados da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da remuneração.

Art. 10 Determina o imediato fechamento de academias, bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, estabelecimentos de ensino de qualquer ordem, cursos, igrejas, templos e todo e qualquer local que resulte em aglomeração de pessoas ou compartilhamento de objetos que possam disseminar a infecção.

Parágrafo único Caso bares, restaurantes tenham estrutura e logística adequadas, poderão efetuar entrega em domicílio (***delivery***) e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 11 Recomenda-se que os velórios tenham limitação de acesso, com a entrada máxima de 10 (dez) pessoas por vez nas salas onde ocorrem e que se evite aglomerações superiores a 20 (pessoas) nos ambientes comuns destes locais.

Art. 12 Recomenda-se aos mercados, supermercados, padarias, açougues, farmácias, postos de combustíveis e agências bancárias, que limitem o acesso, evitando-se aglomerações e que orientem os consumidores/clientes a manterem distância mínima de 03 (três) metros nos corredores e filas.

Parágrafo Primeiro Recomenda-se aos mercados, supermercados, padarias, açougues e farmácias praticarem o horário reduzido das 8h às 12 h – 14h as 18h.

Parágrafo Segundo Estabelecimentos que fazem comércio de produtos alimentícios e farmacêuticos para animais seguem as normas do Artigo 12.

Art. 13 Determina a suspensão de visitas hospitalares, bem como a suspensão de cirurgias e procedimentos eletivos, ou seja, aqueles considerados não urgentes.

Art. 14 Determina a todas empresas do município que idosos, gestantes e lactantes sejam dispensados das atividades laborais, mediante a realização de trabalho remoto, antecipação de férias, etc.

Art. 15 O estabelecimento comercial que implementar aumento injustificado de preços de produtos relacionados ao combate ou prevenção ao COVID-19, terá o alvará de funcionamento cassado, nos termos do que prevê o art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais sanções, devendo o PROCON de Arapongas tomar as medidas necessárias para a ampliação da fiscalização.

Art. 16 O descumprimento das medidas previstas no art. 3º deste Decreto, poderá ser caracterizado como infração, sujeitando-se o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Portaria Interministerial 05/2020, principalmente àqueles que se recusarem a permanecer em isolamento ou quarentena, inclusive sob pena de prisão.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:5819DDD4

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 42/2020

Dispõe sobre fechamento do comércio em geral como medida preventiva para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

COMPLEMETANDO os Decretos de nº 39 e 41/2020, que tratam da contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

D E C R E T A

Art. 1º O fechamento, a partir de 21 de março, dos **estabelecimentos comercias em geral**, exceto mercados, supermercados, padarias, açougues, farmácias, postos de combustíveis, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, com validade por 15 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B2D0D025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PL Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, ***TORNA PÚBLICO*** que o certame licitatório, cujo objeto é Implantação, gerenciamento e administração de Benefício de Vale-Alimentação, previsto a abertura para 24 de março do corrente será **PRORROGADO** para às 09 horas do dia **08 de abril de 2020**; torna público também que o edital em epigrafe foi retificado nos itens: 5 letra "d"; item 6.3 – 6.11; item 7.1.2.1 letra "b"; item 8.7 – 11.1 – 13.1 – 13.6; Termo de Referencia Itens: 3.1 – 4.2.3.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h horas, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 20 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:097DC9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS 06532862959, CNPJ 31.838.114/0001-39.

DOMICÍLIO: Rod. PR 512, s/n, KM 476, Feixo Botiatuva, no município de Lapa, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento denominado XXIV Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 30 de abril, 01, 02 e 03 de maio de 2020 no Centro Municipal de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **10 de maio de 2020** não cessando, nessa data, a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos eventuais problemas que, porventura, tenham ocorrido durante a vigência contratual.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2D0AD109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 008.2020 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI, a mesma pertence ao cargo de Enfermeiro(a), admitida em 01/04/2013, sendo que a licença será no período de 12/03/2020 a 09/07/2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:95B0C263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 086.2020 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 86/2020

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Mallet, cria o Comitê de Gerenciamento de Crise no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra o COVID-19,

Considerando que o Município de Mallet, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet;
Considerando o teor da Nota Técnica nº 008/2020, emitida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

Considerando a edição do Decreto nº 84/2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências*".

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Mallet.

Art. 2º declarada, fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

I - Prefeito, a quem caberá a coordenação do colegiado;

II - Secretário Municipal de Administração;

III - Secretário Municipal da Fazenda;

IV - Secretário Municipal de Planejamento;

V - Secretário Municipal de Educação;

VI - Secretária Municipal de Saúde;

VII - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IX - Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social;

X - Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

XI - Secretário Municipal de Esportes;

XII - Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

XIII - Procurador-chefe do Município.

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Mallet.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 3º No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º A teor do que disciplina o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica previsto que a Administração Pública Municipal poderá, justificadamente, socorrer-se de contratações na modalidade de dispensa de licitação para suprir as demandas emergências necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo Único. As compras a que se refere este artigo deverão ser limitadas à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial, devendo ser comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Mallet, 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:97009FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 088.2020

DECRETO Nº 88/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da jornada estendida no período de suspensão das atividades educacionais nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais urbanas e escolas rurais a partir de 20 de março de 2020, bem como **considerando** que o pagamento de jornada estendida demanda efetivo labor do servidor no âmbito das atividades educacionais da rede pública municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 21 de março de 2020, inclusive, o pagamento de gratificação por jornada estendida, prevista no artigo 29, IV, da Lei Municipal nº 1.236/2015.

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo anterior deverá perdurar pelo tempo que permanecerem suspensas as atividades educacionais da rede pública municipal de ensino, nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 84/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 19 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:55A4DE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CORONAVIRUS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2020

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento das sessões ordinárias e reuniões ordinárias das comissões permanentes, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio do seu presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário, às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 118, de 18 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguari, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação de doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando que o momento atual é complexo, demandando de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a edição do Decreto nº 023/2020 do Poder Executivo Municipal e Decreto Legislativo nº 017/2020 da Câmara Municipal de Mandaguari,

D E C R E T A

Art. 1º. Interromper, por tempo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, as sessões ordinárias e reuniões ordinárias das comissões permanentes da Câmara Municipal de Mandaguari.

§ 1º. Os ofícios expedidos e recebidos pelo Poder Legislativo de Mandaguari serão comunicados a todos os vereadores semanalmente, independentemente da realização de sessões extraordinárias.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

REGISTRE-SE e AFIXE-SE,

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:69988DFA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 017/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 017/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO, para serem utilizados nas atividades e rotinas internas da Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.120,78 (mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos), a favor das Empresas:

J P GARCIA FURTADO, inscrita sob o CNPJ nº 78.553.500/0001-48, no valor de R$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

EVALDO ANTONIO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.291.853/0001-71, no valor de R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos);

MAIKOM EVERSON PARPINELLI - EMBALAGENS, inscrita sob o CNPJ nº 31.446.330/0001-39, no valor de R$ 865,10 (oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 20 de março de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:341BA7CC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 06.086.767/0001-61

BASE LEGAL: ARTIGO 57, IV e ARTIGO 65, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI N º 8666/93.

OBJETO: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos do Artigo 57, inciso IV e REAJUSTE DE VALOR nos termos do Art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei Federal nº 8666, do contrato nº 009/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a execução, por parte da CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE da cessão de direito de uso de Sistema de Gestão Educacional, (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares, e conversão dos dados existentes no Banco de Dados da Fundação), compreendendo os módulos de Gestão de processo seletivo; Gestão de secretaria acadêmica; Gestão acadêmica; Gestão de plataforma de ensino a distância; Gestão financeira; Gestão de biblioteca e gerenciamento de utilização de recursos, para atendimento à legislação vigente e às exigências do Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e ao Tribunal de Contas do Paraná, e realização de backups dos dados do sistema, pelo menos uma vez por dia, bem como a guarda em local seguro das mídias geradas por este processo, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

VALOR ADITIVADO: R$ 34.605,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes do contrato Original

VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 26/03/2021

Mandaguari/PR, 20 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:28753055

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REMOTAS (HOME OFFICE).

PORTARIA Nº 04/2020

SÚMULA: Estabelece normas para realização das atividades administrativas remotas (home office).

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o *coronavírus*, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia.
Considerando o Decreto nº 4230, de 16 março de 2020, do Governador do Estado do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender as atividades administrativas presenciais na FAFIMAN no período de 21 de março a 03 de abril de 2020, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.
Art. 2º. As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19.
Art. 3º. Fica todo funcionário da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para exercer suas atividades profissionais no modo remoto (home office).
Art. 4º. Neste período, o funcionário poderá ser convocado para atividades presenciais, de acordo com a necessidade da Instituição.
5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 20 de março de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9CB0EF77

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REMOTAS (HOME OFFICE).

PORTARIA Nº 04/2020

SÚMULA: Estabelece normas para realização das atividades administrativas remotas (home office).

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o *coronavírus*, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia.
Considerando o Decreto nº 4230, de 16 março de 2020, do Governador do Estado do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender as atividades administrativas presenciais na FAFIMAN no período de 21 de março a 03 de abril de 2020, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.
Art. 2º. As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19.
Art. 3º. Fica todo funcionário da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para exercer suas atividades profissionais no modo remoto (home office).
Art. 4º. Neste período, o funcionário poderá ser convocado para atividades presenciais, de acordo com a necessidade da Instituição.
5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 20 de março de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:28C9D83D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.385/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.385/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2.138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, **§ 2º** da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 3.751.731,41	R$ 4.639.429,16

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDFF4374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.386/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.386/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 294.725,42 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, e Setecentos e Vinte e Cinco Reais, e Quarenta e Dois Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1.057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	941	R$ 144.503,91
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	906	R$ 67.852,98
05.001.17.512.0006.1.070	**Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	905	R$ 15.771,90
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	945	R$ 66.596,63
TOTAL			**R$ 294.725,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 298.192,89 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, e Cento e Noventa e Dois Reais, e Oitenta e Nove Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
941	R$ 144.503,91	R$ 144.503,91	0,00
945	R$ 66.596,63	R$ 66.596,63	0,00
905	R$ 15.771,90	R$ 15.771,90	0,00
906	R$ 67.852,98	R$ 67.852,98	0,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3BF32E9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.389/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.389/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 825.979,26 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, e Novecentos e Setenta e Nove Reais, e Vinte e Seis Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.22.664.0007.1.081	**Aquisição de Terrenos Industriais**		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	501	R$ 214.559,84
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.451.0007.2.084	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	R$ 198.636,45
06.002.18.451.0007.2.085	**Política Municipal de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	R$ 348.604,78
06.005.00.000.0000.0.000	Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)		
06.005.16.482.0007.2.088	Fundo Municipal de Habitação		
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 64.178,19
TOTAL			**R$ 825.979,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 825.979,26 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, e Novecentos e Setenta e Nove Reais, e Vinte e Seis Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
501	R$ 218.019,26	R$ 214.583,33	R$ 3.435,93
555	R$ 198.636,45	R$ 198.636,45	0,00
511	R$ 470.621,39	R$ 470.621,39	0,00
000	R$ 8.391.160,57	R$ 3.815.909,60	R$ 4.575.250,97

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:04630524

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.390/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.390/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil**

Reais) no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.1.142	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 800.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 4.615.909,60	R$ 3.775.250,97

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4EAD125

GABINETE DO PREFEITO
EI Nº. 3.394/2020 SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

LEI Nº. 3.394/2020

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Município de Mandaguari,Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º- Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP para consórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º- Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº. 2.085/2013, de 14 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8AA94F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.397/2020

LEI Nº 3.397/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001	**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.	**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
720 -4.4.90.52.00.00 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
Total Suplementação:		**19.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001	**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
730 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
Total Redução:		**19.500,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:70C0FE9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.398/2020

LEI Nº 3.398/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
819 -4.4.90.52.00.00	979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
820 -4.4.90.52.00.00	976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**491.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
2.4.1.8.10.91.08.000 – RECEITA MAPA CONV . 885975/2019- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - C/C071049-9	31976	300.000,00
2.4.1.8.10.91.09.000 – RECEITA MAPA ? CONV. 891829/2019PMM RETROESCADEIRA C/C71.050-2	31979	191.000,00
Total:		**491.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:40B16AC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.401/2020

Lei nº 3.401/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$616.663,44 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana			
05.001.15.451.0006.1.057.Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas			
810 -4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	616.663,44
Total Suplementação:			**616.663,44**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$616.663,44 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
331015 Cessão Onerosa- Pré -Sal - Lei nº13885/2019	1015	616.663,44
Total:		**616.663,44**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Mandaguari, em 20 março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5DCDFF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.399/2020 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, CELETISTAS, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, MEMBROS DO CO

LEI Nº. 3.399/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, Secretários Municipais e Procurador Jurídico e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, Secretários Municipais Procurador Jurídico, ocupantes de cargos eletivos (Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal), reposição salarial no percentual de *3,92% (três vírgula noventa e dois por cento)*, a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88.

Art. 2º - A reposição prevista no artigo 1º não se aplica aos servidores do Magistério Público Municipal que percebem o salário base nacional, já beneficiados com a fixação e adequação do piso salarial no exercício de 2020.

Art. 3º - A reposição prevista no artigo 1º não se aplica aos servidores do ocupantes de empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que percebem o salário alinhado ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme a Lei Municipal nº. 3.224/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F32959F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.403/2020 SÚMULA: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

LEI Nº 3.403/2020

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020 do Município de Mandaguari/PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari/PR, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3.354/2019) do Município de Mandaguari/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.92.00.00	Despesa de Exercícios Anteriores	001	R$ 15.000,00
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 15.000,00 (quinze mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	R$ 15.000,00
Total			R$ 15.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (20.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ACAB9FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº. 126/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.385/2020**
DECRETA
Artigo 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2.138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, **§ 2º** da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 3.751.731,41	R$ 4.639.429,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:59727C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº 127/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.386/2020**
DECRETA

Artigo 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 294.725,42 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, e Setecentos e Vinte e Cinco Reais, e Quarenta e Dois Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1.057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	941	R$ 144.503,91
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	906	R$ 67.852,98
05.001.17.512.0006.1.070	**Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	905	R$ 15.771,90
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	945	R$ 66.596,63
TOTAL			**R$ 294.725,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 298.192,89 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, e Cento e Noventa e Dois Reais, e Oitenta e Nove Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
941	R$ 144.503,91	R$ 144.503,91	0,00
945	R$ 66.596,63	R$ 66.596,63	0,00
905	R$ 15.771,90	R$ 15.771,90	0,00
906	R$ 67.852,98	R$ 67.852,98	0,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:55BDDC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº. 130/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.389/2020**
DECRETA

Artigo 1º **-** este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 825.979,26 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, e Novecentos e Setenta e Nove Reais, e Vinte e Seis Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.22.664.0007.1.081	**Aquisição de Terrenos Industriais**		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	501	R$ 214.559,84
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.451.0007.2.084	**Compensação Financeira ao Meio Ambiente**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	R$ 198.636,45
06.002.18.451.0007.2.085	**Política Municipal de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	R$ 348.604,78
06.005.00.000.0000.0.000	Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)		
06.005.16.482.0007.2.088	Fundo Municipal de Habitação		
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 64.178,19
TOTAL			**R$ 825.979,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 825.979,26 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, e Novecentos e Setenta e Nove Reais, e Vinte e Seis Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
501	R$ 218.019,26	R$ 214.583,33	R$ 3.435,93
555	R$ 198.636,45	R$ 198.636,45	0,00
511	R$ 470.621,39	R$ 470.621,39	0,00
000	R$ 8.391.160,57	R$ 3.815.909,60	R$ 4.575.250,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0D7162C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº. 131/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.390/2020**
DECRETA
Artigo 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0004.1.142	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 800.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 4.615.909,60	R$ 3.775.250,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DD47BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2020

DECRETO Nº 137/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.396/2020**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.129,35 (três mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação Urbanas**	**de Vias**
815 -4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	809,35
816 -4.4.90.51.00.00	906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.825,00
05.001.17.512.0006.1.070.		**Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários**	
817 -4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALAÇÕES	120,00
818 -4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALAÇÕES	375,00
Total Suplementação:			**3.129,35**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.129,35 (três mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31905	120,00
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31906	1.825,00
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31941	809,35
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31945	375,00
Total:		**3.129,35**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F96214D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020

DECRETO Nº 138/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.397/2020**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
720 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
Total Suplementação:			**19.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
730 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
Total Redução:			**19.500,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC5986D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020

DECRETO Nº 139/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.398/2020**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
819 -4.4.90.52.00.00 979		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
820 -4.4.90.52.00.00 976		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**491.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
2.4.1.8.10.91.08.000 - RECEITA MAPA CONV . 885975/2019- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - C/C 071049-9	31976	300.000,00
2.4.1.8.10.91.09.000 - RECEITA MAPA ? CONV. 891829/2019PMM RETROESCADEIRA C/C 71.050-2	31979	191.000,00
Total:		**491.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E85FD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO nº 141/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.401/2020**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$616.663,44 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
810 -4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	616.663,44
Total Suplementação:			**616.663,44**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$616.663,44 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019 1015	616.663,44
Total:		**616.663,44**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:36795B00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 059/2020 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 059/2020

CONVOCAÇÃO

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Corona Vírus – COVID19, a Prefeitura do Município de Mandaguari, solicita que os seguintes funcionários retornem de suas férias, para que no prazo de 48 horas se apresente na Secretária Municipal de Saúde.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ADRIANO RODRIGUES BORGES
CARGO:MEDICO VETERINÁRIO
CPF:807.910.779-34

ANGELA RENATA TRINTINALHA
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
CPF:059.827.139-29

ELIANE SIQUEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
CPF:026.396.189-38

MARLENE FERREIRA NEVES
CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF:495.620.299-7

Mandaguari, 19 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B6DDDA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 060/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 060/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802299	CLEUSA FERNANDES CÂMERA GOMES	79,00	63º	01/01/1973

Mandaguari, 19 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5479BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2020 SÚMULA: INTERROMPE O PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ARIELLE DE CASSIA SILVA

PORTARIA Nº. 025/2020

Súmula: Interrompe o período de licença sem vencimento concedida à servidora publica municipal ARIELLE DE CASSIA SILVA , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida à servidora pública municipal **ARIELLE DE CASSIA SILVA,** ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, , **retornando às suas atividades a partir do dia 23.03.2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5BC350A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2020 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 551/2019, DE 22.11.2019,

DECRETO Nº. 121/2020

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 551/2019, de 22.11.2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 551/2019, de 22.11.2019, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo do procedimento administrativo instaurado para averiguar o pagamento indevido de horas extras aos advogados públicos municipais caracterizam-se como ilícito administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:73251356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 120/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

DECRETO Nº. 120/2020

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor: - **GUSTAVO HENRIQUE BELOMI**
CPF: 076.812.629-03
De: Assessoria de Divisão de Contratos
Para: **COORDENADORIA SEÇÃO DE RECEITA E CADASTRO CC-8** , a partir de 18/03/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C98A8E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 145/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

DECRETO Nº. 145/2020

Súmula: Dispõe sobre as outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, Vi, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que as situações permanecem em constante mudanças, fazendo necessária a adoção de medidas, conforme o quadro referente a pandemia vai se alterando;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto tem por objetivo complementar as ações adotadas anteriormente por meio dos Decretos Municipais n° 118 e 123 de 2020.
Art. 2° Ficam suspensos o passe livre concedido aos idosos, estudantes e pessoas com deficiência no transporte coletivo municipal.
Art. 3º Os estabelecimentos e serviços privados que poderão manter suas atividades, são:
Serviços de comunicação e telecomunicação.
Art. 4º Quanto a dispensa dos estagiários mencionadas no artigo 13, §1° do Decreto Municipal n° 123/2020, a mesma se dará da forma que segue:
§1º Ficam excetuados da dispensa os estagiários da saúde.
§2º A dispensa se dará sem o pagamento da bolsa auxílio, podendo o estagiário optar pela continuidade das atividades do estágio com pagamento proporcional aos dias estagiados, caso seja interesse da Administração Pública.
Art. 5º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 08h e 18h, de segunda a sábado, a partir do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:76FB11A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ANTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 026/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas adotadas pelas Secretarias Municipais, ante ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus- COVID-19

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 89, VI, IX e XII,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer alguns critérios diferenciados de atendimento, conforme segue.

SECRETARIA DE SAÚDE
Art. 2º Suspender imediatamente as ações elencadas abaixo, nos serviços de saúde pelo período de 30 (trinta) dias.
SAÚDE BUCAL: os atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, escovações e bochecho nas escolas, visitas domiciliares, palestras e encaminhamentos para CISAMUSEP; as situações comprovadamente urgentes e inadiáveis serão encaminhados para atendimento no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
CAPS: atividades em grupo, independente da faixa etária, em relação aos pacientes crônicos todos serão monitorados via meios de comunicações;
FISIOTERAPIA: atendimentos para usuários com idade a partir de 60 anos, atendimentos domiciliares independentemente da faixa etária, exceto os casos de necessidade com prévia avaliação;
PSICOLOGIA: atendimentos eletivos independentemente da faixa etária, exceto os casos de urgência e emergência que serão encaminhados para o CAPS;
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA: coleta de exames laboratoriais de demanda eletiva independentemente da faixa etária, restringe-se a entrada de pacientes no laboratório, sendo admitido a entrada de 05 (cinco) pacientes por vez;
AGENDAMENTO E CONSULTA DE EXAMES ESPECIALIZADOS: ficam suspensos os agendamentos de consultas e exames especializados para usuários a partir de 60 anos, encaminhamentos para CISAMUSEP independentemente da faixa etária, cirurgias eletivas realizadas no Município independentemente da faixa etária, consultas e exames no Município aos usuários a partir de 60 anos, os atendimentos no paço da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários a partir de 60 anos, agendamento de mamografia e tomografia independentemente da faixa etária, restringe-se a entrada de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, sendo admitido a entrada de 05 (cinco) pacientes por vez;
SERVIÇO SOCIAL: atendimento aos usuários independentemente da faixa etária, exceto os casos de necessidade mediante triagem;
TRANSPORTE: transporte de pacientes para realizar consultas e exames eletivos independentemente da faixa etária, com exceção dos pacientes de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise, transporte de pacientes para fisioterapia independentemente da faixa etária, transporte dos pacientes do CAPS independentemente da faixa etária;
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM): exames eletivos, visitas em geral, incluindo as capelanias;
FARMÁCIA MUNICIPAL: proibida a entrada de acompanhantes independentemente da faixa etária, restringe-se a entrada de pacientes na farmácia sendo admitido a entrada de 05 (cinco) pacientes por vez, os pacientes a partir de 60 anos recomenda-se que peçam para familiares ou algum representante para ir retirar os medicamentos, e aos casos excepcionais dentro dessa faixa etária terão atendimento prioritário mediante triagem;
A concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de abril a junho de 2020.
Art. 3º Estabelecer diretrizes de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
As Unidades Básicas de Saúde funcionará da seguinte forma:
UBS BOA VISTA: responsável pelas receitas da UBS Centro e UBS Boa Vista, vacinas em geral e atendimentos sem horário marcado mediante triagem;
UBS CENTRO: responsável pelos atendimentos de pacientes com sintomas respiratórios;
UBS VILA VITÓRIA: responsável pelas orientações aos pacientes, pacientes pertencentes a esta unidade será atendidos na UBS Boa Vista;
UBS JARDIM ESPLANADA: atendimento com clinico geral mediante triagem, consultas de pediatria no período da manhã, vacinas em geral, visitas domiciliares e curativos quando necessário;
UBS 05 CONJUNTOS: responsável por vacinas em geral, incluindo BCG, consultas sem horário marcado mediante triagem, visitas domiciliares, curativos quando necessário, responsável pelos atendimentos aos pacientes da UBS Jardim Progresso mediante triagem;
UBS JARDIM MORUMBI: responsável pelos atendimentos a gestantes de risco habitual, intermediário ou alto risco mediante triagem, consultas sem horário marcado mediante triagem, responsável pelas receitas da UBS Jardim Morumbi e UBS Jardim Progresso;

UBS JARDIM PROGRESSO: responsável pelas orientações aos pacientes, pacientes pertencentes a esta unidade será atendidos na UBS 05 conjuntos, a receita dos pacientes pertencentes desta unidade será direcionados para renovação na UBS Jardim Morumbi.
Restringe-se a entrada de pacientes em todas as unidades Básicas de Saúde, sendo admitido a entrada de 05 (cinco) pacientes por vez, restringe-se a entrada de acompanhantes, exceto para os pacientes menores de 16 (dezesseis) anos, e para maiores de 60 (sessenta) anos mediante comprovação de necessidade;
Suspende-se nos termos do Art.2º desta portaria, os atendimentos eletivos, realização de testes rápidos, coleta de preventivo, puericultura, excetos os casos de necessidade mediante triagem.

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 4º Suspende o atendimento ao público de forma presencial da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, permanecendo o atendimento por telefone.

Art. 5º O atendimento aos produtores rurais no Setor de Nota do Produtor e INCRA, está limitado ao atendimento de uma pessoa por vez, devendo o atendimento estar previamente agendado por telefone.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 6º Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades no Módulo Cultural, Casa da Cultura, Salões Comunitários, Quadras Esportivas, Campos de Futebol e outras espaços públicos que possam gerar qualquer tipo de aglomeração.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 7º Ficam suspensos os atendimentos presenciais dos seguintes serviços:
Sala do Empreendedor;
Microcrédito junto a Fomento-PR;
Manejo e Arborização Urbana;
Centro de Bem-Estar Animal;
Carteiras de Identidade e de Trabalho, intermediação de vagas de emprego, seguro desemprego (Agência do Trabalhador).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 8º Ficam suspensos por prazo indeterminado os atendimentos presenciais no Departamento de Tributação e Fiscalização, sendo o atendimento realizado por meio telefônico e eletrônico, inclusive as solicitações de parcelamentos de débitos, solicitações de boletos e demais atendimentos.

Art. 9º Os tributos com vencimento a partir de 23 de março de 2020, ficam prorrogados por 30 (trinta) dias.

Art. 10 Ficam prorrogados os pagamentos com desconto do IPTU, conforme segue:
Cota única para pagamento a vista com desconto de 8% (oito por cento) vencimento em 20 de maio.
Cota única para pagamento a vista com desconto de 4% (quatro por cento) vencimento em 20 de junho.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 Ficam suspensos os atendimentos ao público na Secretária de Assistência Social e nos seguintes setores e departamentos:
CRAS;
CREAS;
ESPAÇO CONVIVER

Art. 12 Considerando que atendimento presencial será suspenso, as solicitações e informações poderão ser requisitadas por telefone ou e-mail.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 13 As aulas se encontram suspensas por tempo indeterminado.

Art. 14 As atividades administrativas continuam, bem como os atendimentos via telefone e eletrônico.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 15 Ficam suspensos os atendimentos ao Público no setor de Engenharia, podendo ser obtidas informações por meio telefônico ou eletrônico**.**

SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 16 Ficam suspensos os atendimentos ao Público no setor de projetos e convênio, podendo ser obtidas informações por meio telefônico ou eletrônico**.**

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 17 Ficam suspensos os atendimentos ao público dos órgãos e departamentos que seguem:
PROCON;
Assistência Jurídica Municipal.

Art. 18 Os telefones úteis se encontram em anexo a esta Portaria.

Art.17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (19/03/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:14952A32

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO PORTARIA Nº 026/2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ANTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID-19

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

UBS Jardim Esplanada
Telefone:3233- 7032
Email:ubsesplanada@mandaguari.pr.gov.br

UBS Jardim Cristina
Telefone: 3133-0655
Email:ubsjardimcristina@mandgauari.pr.gov.br

UBS Vila Vitoria
Telefone: 3233-5086
Email:ubsvilavitoria@mandaguari.pr.gov.br

UBS Jardim Morumbi
Telefone:3133-0655
Email:ubsmorumbi@mandaguari.pr.gov.br

UBS Jardim Progresso
Telefone: 3233-7914
Email:ubsjardimprogresso@mandaguari.pr.gov.br

Pronto Atendimento Municipal
Telefone: 3133-1110
Email:pam@mandaguari.pr.gov.br

UBS Cinco Conjunto
Telefone:3133-9506
Email:ubscincoconjunto@mandaguari.pr.gov.br

UBS Centro
Telefone:3233-2982
Email:ubsvapsf@hotmail.com

UBS Boa vista
Telefone:3233-6051
Email:ubsboavista@mandaguari.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO-AMBIENTE E TURISMO

·Sala do Empreendedor:
(44) 3233 8469
(44) 99126 5688
E-mail:saladoempreendedor@mandaguari.pr.gov.br

·Microcrédito junto a FOMENTO-PR:
(44) 3233 8469
(44) 99162 8699
E-mail:fomentopr@mandaguari.pr.gov.br

·Meio Ambiente:
(44) 3233 8433
(44) 98406 8416
E-mail:meioambiente@mandaguari.pr.gov.br

·Centro de Bem Estar Animal:
(44) 99116 6434
E-mail:bemestaranimal@mandaguari.pr.gov.br

·AGÊNCIA DO TRABALHADOR:
(44) 3233 3132
(44) 99967 8695
E-mail:agmandaguari@seju.det.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Telefones: 44 3133-9527
44 3233-1106
44 3233-2892

e-mail:cultura@mandaguari.pr.gov.br
Funcionário de plantão:**Roberto Almeida**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefones: 44 3133-9527
44 3233-1106
44 3233-2892
E-mail: compras.educacao@mandaguari.pr.gov. br
Funcionário de plantão:**Vânia**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
*** TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇÃO**

E-MAIL
tributacao@mandaguari.pr.gov.br
cadastro@mandaguari.pr.gov.br
fiscalizacao@mandaguari.pr.gov.br
alvara@mandaguari.pr.gov.br
empresafacil@mandaguari.pr.gov.br
nfse@mandaguari.pr.gov.br
impostos@mandaguari.pr.gov.br

TELEFONES	AREA
44 3233-8441	Impostos - IPTU
44 3233-8465	Impostos – NFS-E
44 3233-8468	Impostos – NFS-E
44 3233-8411	Alvarás de Empresas
44 3233-8464	Alvarás - Empresa Fácil
44 3233-8460	Alvarás de Construção - Cadastro
44 3233-8461	Fiscalização de Obras
44 3233-8410	Fiscalização - ITBI
44 3233-8428	Fiscalização de Empresas

*** LICITAÇÃO**
E-mail:licitacao@mandaguari.pr.gov.br
Telefone: 44 3233-8440

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
E-mail:engenharia@mandaguari.pr.gov.br
Telefones: 44 3233-1850
44 98402-7100 - Leandro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
E-mail:agricultura@mandaguari.pr.gov.br
Telefones: 98421-1661 – Felipe.
-Departamento de Agricultura: 98402-3707 – Jonathan.
-Estradas Rurais e Máquinas: 98455-6037 – Adinaldo.
-INCRA: 99726-6770 – Osni.
-Nota do Produtor: 44 99806-1835 – Miguel Garcia
44 99903-5957 – Pedro Ricieri.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: 44 3233-8447
44 3233-8417
-CRAS
E-mail:luane.profissional@gmail.com
Telefones: 98421-1665
98421-1679
-CREAS
E-mail:creas@mandaguari.pr.gov.br
Telefones: 98421-1932
98421-1945
-Conselho Tutelar
E-mail:ct-mandaguari@bol.com.br
Telefones: 98402-6688
98412-4129

SECRETÁRIA DE GOVERNO
E-mail:governo@mandaguari.pr.gov.br
Telefone: 44 984027060

PROCURADORIA JURÍDICA
Departamento Júridico
E-mail:jurídico@mandaguari.pr.gov.br
Telefones: 44 3233 8404
44 3233 8434
PROCON
E-mail:mandaguaripr@procon.pr.gov.br
Telefones: 44 3233 3539

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:58837A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 019 2020

PORTARIA Nº 019/2020 De 20 de março de 2020

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o servidor, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, o Sr. **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA,** portadora do RG n°3.606.924-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°593.015.899-15.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E8732DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 150 DE 19 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MAURICIO KARACHUK,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.275.918-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.882.369-13, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:287ED32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 151 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Efetivo em	Cargo
3664	Antonio Carlos Ribeiro de Melo	02/03/2020	Motorista de Ônibus
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	02/03/2020	Psicólogo
3545	Maira Rita Bento	30/03/2020	Assistente Administrativo
3668	Muriel Alves de Andrade	02/03/2020	Assistente Social
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2020	Medico Plantonista Noturno – 12 horas
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	02/03/2020	Motorista de Ônibus
3671	Zilda Oliveira Melo	13/03/2020	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1C34DB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 152 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Efetivo em	Cargo
3664	Antonio Carlos Ribeiro de Melo	02/03/2020	Motorista de Ônibus
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	02/03/2020	Psicólogo
3545	Maira Rita Bento	30/03/2020	Assistente Administrativo
3668	Muriel Alves de Andrade	02/03/2020	Assistente Social
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2020	Medico Plantonista Noturno – 12 horas
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	02/03/2020	Motorista de Ônibus
3671	Zilda Oliveira Melo	13/03/2020	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D87E97D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 153 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3664	Antonio Carlos Ribeiro de Melo	Motorista de Ônibus	S24	01	02
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	Psicólogo	U32	01	02
3545	Maira Rita Bento	Assistente Administrativo	A04	01	02
3668	Muriel Alves de Andrade	Assistente Social	U04	01	02
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	Medico Plantonista Noturno – 12 horas	U26	01	02
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	Motorista de Ônibus	S24	01	02
3671	Zilda Oliveira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA21F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 154 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3542	Cristiano Cezar Hanysz	Motorista de Ônibus	S24	02	03
2209	Henrique Karas	Eletricista	S13	05	06
3668	Muriel Alves de Andrade	Assistente Social	U04	02	03
3317	Sarah Bueno Dias da Silva	Assistente Administrativo	A04	02	03
3473	Vania Denise Lucas	Assistente Social	U04	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A45CF898

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 155 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora**, MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.763.689-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.816.729-18, no cargo de **MÉDICO**, matrícula 3454, Classe U17, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 40% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar n.º 006/2015, designada como médica responsável técnica do Hospital Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6C810A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 156 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ÁGUEDA KOCHINSKI LOPES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.983.141-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 091.931.889-43, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEDICINA SOCIAL,** símbolo C-2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:28067638

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 157 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3544	Eroni Teresinha Micaluz de Lima	E 01	E 02
2238	Juliana Jaciara de Souza	E C 07	E C 08

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2070/2258	Ana Cecilia Cruz	C 07	C 08
9/2231	Elizabete de Assis	C 07	C 08
2254	Fabiana Mendes de Bastos Rocha	C 06	C 07
1955	Giselia Marina da Rocha	C 09	C 10
117	Jucimara Elise Armim Barbosa	C 14	C 15
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	A 01	A 02
2002	Maria da Lus Gonçalves	B 07	B 08
2048	Maria Izabel dos Anjos	C 07	C 08
2250	Maria Nelci Ribeiro de Lima Capuski	C 07	C 08
355	Nilce Maria Ribas de Lima	D 14	D 15
1778	Roseli Soczek Kupka	B 09	B 10
2277	Silvana dos Santos Ripka	C 04	C 05

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1689	Ana Cristina Peicho	C 05	C 06
1819	Cleunice Maria dos Santos Barboza	C 07	C 08
1629	Lorete da Conceicao Cruz	C 07	C 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5B3F20DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 626/2020

Súmula: "Decreta Luto Oficial".

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial neste Município, os dias 20, 21 e 22 do corrente ano, por motivo de falecimento no dia 20 de março de 2020 do Sr. Antonio Athaydes Taborda, cidadão ilustre, que foi vice prefeito de nosso Município.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:252CC787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de Auto Elétrica, destinados a reposição e manutenção da frota de veículos automotores (Linha Leve) e máquinas pesadas (Linha Pesada), pertencentes ao Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 20 de março de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de Abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AB78D4AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 090/2020

DECRETO Nº 090/2020

Súmula: Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, institui Comitê de Operação Emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o contido no Decreto Municipal 089/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marilena, Estado do Paraná em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19 e institui o Comitê de Operação Emergencial (COE), de natureza consultiva, composto por entidades da sociedade civil organizada, que deliberará sobre a situação de pandemia, cabendo à Secretaria de Saúde expedir atos necessários para seu funcionamento e convocação.

Das aquisições e contratações públicas:

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante Dispensa de Licitação, consoante permissivo legal do artigo 4º da Lei federal nº 13.979/2020, visando suprir as necessidades do Município pelo período necessário ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º – A contratação emergencial decorrente do presente Decreto refere-se aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia, caso não licitados, e não poderá exceder ao período declarado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A contratação do fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet.

§ 3º - Poderão ser contratados, em regime temporário, até 20 (vinte) profissionais da saúde, nos termos de regulamento.

Da população em geral:

Art. 3º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas pelas autoridades sanitárias as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 4º. Fica cancelada a recomendação do art. 2º do decreto 089/2020, sendo substituída pela decretação da proibição, em todo o Município, da realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§ 1º – A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.
§ 2º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde através dos contatos indicados no plano de contingência Municipal, (44 3448-1307) acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
Art. 5º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e **que estiveram nos últimos 15 (quinze) dias em locais de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus, deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena**.
§ 1º - A quarentena significa que a pessoa não poderá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.
§ 2º - Aqueles que desrespeitarem o dever imposto nos termos do presente artigo ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente, ficando estabelecido multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de reincidência.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

Art. 6º. A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.
§ 1º – O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico conforme modelo constante do anexo I e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II.
§ 2º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial.

Das restrições ao comércio, espaços e serviços públicos:

Art. 7º Por prazo indeterminado, t**odos os estabelecimentos** comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, ferira do produtor de Marilena, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020, **com exceção** de hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas, unicamente em situação de urgência clínica, serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, padarias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível) e indústria e ainda;
§ 1º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
§ 2º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio preferencial telemático/remoto com retirada no local e podendo entrega a domicílio (delivery), devendo o estabelecimento manter o controle de público de até 05 (cinco) pessoas.
§ 3º Os estabelecimentos bancários, agência dos correios, casas lotéricas, concessionárias de serviços públicos devem manter a devida prudência não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 05 (cinco) frequentadores em ambiente fechado, devendo ainda adotar medidas de higiene.
§ 4º Os estabelecimentos de pequeno porte destinados ao comércio de gêneros alimentícios (conveniências, mercearias, padarias/panificadoras), devem manter a devida prudência no atendimento não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 5 (cinco) frequentadores e ainda limitar-se a exploração de seu principal ramo de atividade, sendo vendada a venda de artigos de vestuário.
§ 5º Os estabelecimentos destinados ao comércio de gêneros alimentícios (mercados e supermercados), devem manter a devida prudência no atendimento não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 15 (quinze) frequentadores e ainda limitar-se a exploração de seu principal ramo de atividade, sendo vendada a venda de artigos de vestuário.
a) O horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais descritos nos parágrafos 4º e 5º passará a ser das 8h e 18hrs, de segunda a sábado, devendo permanecer fechado aos domingos.
b) Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
c) Caso constatado superfaturamento dos produtos, o estabelecimento será penalizado na forma deste decreto.

§ 6º As farmácias e drogarias devem manter a devida prudência no atendimento não podendo haver aglomeração de pessoas em número acima de 5 (cinco) frequentadores.

§ 7º As fábricas de confecções (facções), granjas e demais indústrias que possuam mais de 10 (dez) funcionários deverão adotar medidas de higiene e disponibilização de Equipamentos de proteção individual (máscara, luvas e álcool em gel) aos seus funcionários e ainda seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 8º Restam suspensas as autorizações de funcionamento das empresas que tenham como notória e principal atividade o transporte náutico (barcos de passeio, recreação), bem como as empresas de cujo objeto seja guarda, cuidados e transporte de embarcações (marinas);

§ 9º As empresas de transporte coletivo rodoviário deverão adotar medidas de higiene excepcionais, disponibilizando álcool em gel aos usuários, realizando a higienização dos veículos a cada parada;

§ 10º Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas etc), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundos do exterior e de municípios com casos confirmados de coronavírus com transmissão comunitária;

§ 11º. Empresas funerárias devem restringir a aglomeração de pessoas em local fechado ou com pouca ventilação (no máximo 05), devendo adotar medidas de higiene, oferecendo ao público álcool em gel e realizando a higienização do ambiente de forma periódica;

§ 12º. Resta suspensa a utilização das rampas públicas de embarque e desembarque de embarcações náuticas no município de Marilena para as atividades comerciais restringidas no § 8º do artigo 7º deste decreto, bem como a utilização das prainhas, quiosques e demais espações públicos a qualquer pessoa.

§ 13º Os salões de beleza, cabelereiros, estúdios de estética e congêneres deverão realizar atendimento de forma individualizada, somente com prévio agendamento, sendo vedado filas de espera de clientes no local, devendo ainda o estabelecimento adotar práticas de higienização do ambiente e seus equipamentos de trabalho.

§ 14º Fica ainda suspenso o funcionamento de:

I – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;

II – academias de ginástica, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, campos de futebol, quadras esportivas, playground, salões de festas, piscinas e academias, de uso compartilhado, inclusive em condomínios.
III – cultos e atividades religiosas;

Art. 8º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 9º. A suspensão das aulas indicadas no art. 9º do decreto 089/2020, permanece até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho e dezembro de 2020.

Art. 10º. Resta obrigatória a observação do Plano de Contingência Municipal em todos os seus termos.

I - Ficam suspensos os agendamentos e o transporte de passageiros para tratamentos, cirurgias e consultas eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Ficam suspensos os tratamentos fisioterapêuticos e odontológicos não emergenciais.
§ 2º - Utentes que exijam atendimento de urgência e emergência serão atendidos normalmente.
§ 3º - Não haverá acompanhantes de pacientes, ressalvado os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.

Art. 11. Ficam proibidas as visitas ao Hospital Municipal.

Das normas e tratamento da Administração Pública e dos Servidores Públicos Municipais

Art. 12. Dentro da viabilidade técnica e operacional, sem prejuízo administrativo, serão adotadas medidas excepcionais para o próximo período, dentre elas:
I – Concessão compulsória de afastamento por férias, licenças prêmios, dentre outras;
II – possibilidade de trabalho remoto;
III – restrição ao atendimento ao público.

Art. 13. Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que for considera um caso suspeito devem se ausentar do trabalho por 15 (quinze) dias, realizado teletrabalho e *home office* quando possível.
§ 1º - Os servidores que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias para regiões de reconhecida incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena em suas residências, realizando teletrabalho e *home office*.
§ 2º - Os servidores abaixo, desde que não atuem na área de Saúde, poderão ser dispensados do serviço, mediante requerimento e comprovação da situação invocada:
I – maiores de 60 anos;
II – com doenças crônicas;
III – com doenças respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.

§ 3º - Os servidores da área de saúde que estejam no grupo de risco serão avaliados caso a caso, e havendo possibilidade e sem prejuízo do serviço público, serão remanejados.

§ 4º - Deverá ser intensificado pelos serviços gerais o trabalho de assepsia e higienização dos locais onde haja contato das pessoas como corrimãos, maçanetas, teclados e mouses, entre outros.

Art. 14. Os servidores que atuam em áreas técnicas vinculados no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, jurídico e Finanças, em que seja possível, poderão utilizar-se de teletrabalho e home office, por autorização do Prefeito.

Parágrafo único – Deverá ser mantido 1 (um) servidor ao menos para atendimento presencial no horário do expediente.

Art. 15. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias trabalharão na divulgação das presentes regras estabelecidas neste Decreto, bem como atuarão na fiscalização do seu cumprimento, e seguirão demais orientações profissionais da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – Todos os servidores municipais devem atuar na fiscalização do presente decreto.

Art. 16. Os atendimentos presenciais e sessões de licitação ocorrerão em condições especiais de atendimento, em local ventilado e com uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, e álcool em gel), tanto para servidores quanto para visitantes/participantes/terceiros.

§ 1º. Os agendamentos para atendimento deverão ser efetuados através do telefone fixo da prefeitura.

§ 2º. Qualquer pessoa que apresentar sintomas de risco poderá, mesmo com uso de proteção individual, a critério do servidor público municipal, ser convidado a não permanecer no recinto, e, em caso de sessões de licitação, poderá ser recusada sua participação pelo servidor mediante a devida anotação na ata da sessão.

Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas deste decreto, as quais poderão ser reavaliadas dependendo da evolução do atual senário emergencial.

Art. 18. Este Decreto entra em no dia 20 de março de 2020.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 19 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2020

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: __/__/__ Hora: __: ___

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____
Assinatura_____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: __/__/__ Hora: __: ___

Assinatura da pessoa notificada: _____
Ou
Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término___, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente Responsável

Nome: ____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: __/__/__ Hora: __: ____

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

_____
Nome do médico: _____
Assinatura_____
CRM _____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:447E3E60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 056/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PABX.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME - CNPJ Nº 06.116.225/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.**

FONTE DE RECURSO:

22 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
23 - 01510 – TAXAS EXERCÍCIO PODER POLICIA
24 - 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
142 – 01103 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS EC 29/00
143 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
178 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH's
179 – 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
180 – 31318 – SUS EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: COM BASE NO ART. 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/93, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PABX, PROMOVE UM AUMENTO **DE IGUAL PERÍODO** SOB O VALOR CONTRATUAL, SENDO SOMENTE NO QUE CABE A LOCAÇÃO DOS APARELHOS E LINHAS QUE ESTÃO EM USO.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 18/03/2020 PARA 18/03/2021 E A VIGENCIA DE 18/04/2020 PARA 18/04/2021.

MARILENA, 20 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36CAE171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	**008/2020**
Objeto:	**CONFECÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS**
Nome do Credor:	**L & J MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**09.121.073/0001-06**
Valor:	**R$ 9.500,00**

Matinhos, 18 de março de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DD3A3430

GABINETE
DECRETO Nº 267/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 7413/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ADRIANE D' ANDREA,** inscrita no CPF sob o nº 017.257.909-04 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.340.351-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4349A2F4

GABINETE
DECRETO Nº 269/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR
Art. 1º De **KARIN CHARLISE PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 003.653.129-40 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.126.608-9 SESP/PR, para responder como **OUVIDOR CHEFE DA OUVIDORIA DA DEFESA SOCIAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **OUVIDOR CHEFE DA OUVIDORIA DA DEFESA SOCIAL,** Simbologia **CC-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:99D944DB

GABINETE
DECRETO Nº 270/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE RESTRIÇÃO DA ENTRADA NO MUNICIPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais,

Considerando que já está havendo um acréscimo na população flutuante, aumentando o risco da proliferação do COVID-19 e sobrecarregando os serviços da saúde;

Considerando que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão de vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

Considerando a solicitação dos nobres vereadores, preocupados com a nossa população;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo está em iminente trabalho com sua equipe no enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Restrição da **ENTRADA NO MUNICIPIO DE MATINHOS**, conforme solicitação no ofício n° 008/2020, expedido pelo Gabinete do vereador Renato Pereira da Silva a qual terá a seguinte composição:

Presidente: Renato Pereira da Silva
Membro: Sandro Paulo Ramos
Membro: Marcio Fabiano M. Duarte
Membro: Sandro Moacir Braga
Membro: Moabe Santos Batista

Art. 2º A Comissão deverá atuar imediatamente realizando as medidas que entender cabíveis, e a legalidade para a execução dos trabalhos de restrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 19 de março de 2020.

Matinhos, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5E9BECAB

GABINETE
DECRETO Nº 271/2020

"Declara Situação de Emergência E ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO pelo novo Coronavírus (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso de suas atribuições legais,em especial tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, DE 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Matinhos;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Matinhos com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, *caput*, 6º *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais, praças públicas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações;

CONSIDERANDO que a gestão das praias de Matinhos se encontra delegada ao Município por meio de TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS E NÃO URBANAS instituído pelo art. 14, da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO que já está havendo um acréscimo na população flutuante, aumentando o risco da proliferação do COVID-19 e sobrecarregando os serviços da saúde municipal;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

CONSIDERANDO as penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "*dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná"*;

CONSIDERANDO que a colisão do direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado e no Município de Matinhos, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 266/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos/PR (Ministério Público do Paraná).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Matinhos, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Considerando que o Decreto Municipal nº 266/2020 em seu art. 4º, estabelece as medidas que poderão ser adotadas e nos termos do artigo 2º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GestorA do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19

Art. 3º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Paragrafo único: A Comissão será composta:

I. Secretaria Municipal de Saúde: CLAUDIR LOURENÇO; EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES, FABÍOLA KMIECIK; RINALDO BATISTA NASCIMENTO; ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA; GLORIETI LOPES DA SILVA; e SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS;

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca: SERGIO LUIZ CIOLI;

III.Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira;

IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA;

V. Gabinete Municipal: ELIANE FERNANDES DE ABREU;

VI. Controle Interno: JULIANO Gondim Vianna;

VII. Procuradoria Geral: CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ; KATHIA MARCELA RICARDO; KAROLINE FERMIANO;

VIII. Secretaria de Administração: Atair Aleixo de Souza Neto;

iX. Secretaria de Defesa Social: Marcelo Gaspar de Carvalho;

X. Conselho Municipal: LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA.

Art. 4º Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Matinhos;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

§1º Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

§2º Poderão ser convidados para participar da reunião do Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 5° A Comissão continuará a se reunir diariamente no Gabinete Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria

Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 6º Ficam suspensas totalmente, por período indeterminado, as atividades nas unidades educativas municipais, das atividades desenvolvidas nas unidades recreativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos.

Art. 7º Fica determinado a suspensão total, por período indeterminado, das atividades nas unidades educativas particulares, das atividades desenvolvidas em unidades recreativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos.

Artigo 8º Ficam suspensos, a partir de 20 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

Parágrafo único. Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art.9º Determinar, a partir do dia 20/03/2020, o cancelamento de todos e quaisquer eventos realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, bem como a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Determina-se a suspensão de reuniões, missas e cultos em igrejas, templos e afins, independente do número de pessoas que se reúna.

Art. 10º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 20 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput*, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11º Recomenda-se que a população não permaneça nas praias e balneários de Matinhos, bem como nas praças públicas de Matinhos, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.

Art.12º Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Matinhos, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 13º Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 70 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

CAPÍTULO IV
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Art. 14º Fica determinado a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Matinhos, a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado, como meio de prevenção ao COVID-19, com exceção da Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 15º Fica determinado a suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS

SEÇÃO I
DOS RESTAURANTES, BARES E LANCHERIAS

Art. 16º Os estabelecimentos, compreendidos aos restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques, salões de chá e café, sorveterias, pizzarias, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, deverão adotar as seguintes medidas cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas preferencialmente com álcool em gel 70%;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar **a distância mínima recomendada de 2m (dois metros) lineares entre os consumidores;**

X –fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa;

§1º. A lotação não poderá exceder o limite estabelecido neste Decreto de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, sentadas ou de pé.

§2º. Recomenda-se que dentre as possibilidade de cada estabelecimento conceda-se férias coletivas aos funcionários.

§3º. Recomenda-se que restaurantes, bares e lanchonetes utilize dos serviços de entrega, para evitar que as pessoas permaneçam aglomeradas.

SEÇÃO II
DOS HOTÉIS, MOTEIS, POUSADAS e AFINS

Art.17º. Fica determinado a suspensão das atividades de hotéis, hostels, pousadas e similares, respeitada apenas as hospedagem já em curso nesta data, devendo ser cancelada as reservas feitas.

Art 18º Fica determinado a suspensão, até nova deliberação da Comissão, de locação de imóveis, por dia, para feriados, finais de semana ou por curto período de tempo, respeitando apenas as hospedagens já em curso nesta data, devendo ser cancelada as reservas feitas.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

Art. 19º Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3(três)horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3(três)horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento)e/ou água sanitária;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 20º O funcionamento das lojas deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§1º A lotação não poderá exceder o limite estabelecido neste decreto de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, sentadas ou de pé.

§2º Fica **vedado** o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

Art. 21º Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais tais como lojas atacadistas e varejistas, boutiques, supermercados, mercados, armazéns, frutarias, tabacarias, confeitarias, padarias, farmácias, drogarias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, bancos e casas lotéricas, observadas as especificidades de cada um no máximo de esforço para o enfrentamento da COVID-19:

I - restrição de acesso com um número determinado de clientes (portas controladas), de modo que se restrinja o atendimento no mesmo lugar, no mesmo espaço de tempo no máximo 50% da capacidade total de cada estabelecimento;

II - disponibilização de luvas na entrada;

III - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

IV – aumentar a frequência de higienização de superfícies, de carrinhos e cestinhas de compras, com produtos comprovadamente adequados à prevenção do coronavírus;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes;

VI - atendimentos em caixas alternados para distância mínima de dois metros entre eles;

VII - manter filas com espaçamento de um metro entre clientes (tanto interna quanto externamente);

VIII - no momento mais grave, senhas via internet, para atendimento.

Art. 22º Fica recomendado aos estabelecimentos de prestação de serviços em geral, incluindo os centros de estética, manicures, pedicures, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e etc.:

I - atendimento com hora marcada e com restrição de capacidade, de modo que no mesmo lugar, no mesmo espaço de tempo o atendimento se restrinja no máximo a 50% da capacidade total de cada estabelecimento;

II - a disponibilização de luvas;

III - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

IV - aumentar a frequência de higienização de superfícies, com produtos comprovadamente adequados à prevenção do coronavírus;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

SEÇÃO IV
DAS CASAS NOTURNAS, PUBS E BARES NOTURNOS

Art. 23º De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, bares noturnos (músicas e/ou bandas), boates e similares.

SEÇÃO V
DOS CENTROS CULTURAIS, BIBLIOTECAS E ACADEMIAS

Art. 24º Ficam suspensas as atividades nos estabelecimentos Centros Culturais e Bibliotecas, bem como o funcionamento de academias, centros de treinamento e centros de ginástica, independentemente da quantidade de pessoas.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 25º Toda pessoa colaborará com as autoridades na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19, bem como deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e no decreto municipal nº 266/2020, cujo descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 26º A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I - penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal;

II - penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "*dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná"*.

Parágrafo Único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido a multa de uma a dez UFM.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Matinhos.

Art. 28º Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais pelo período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação dos processos administrativos, sindicâncias administrativas e protocolos (pedidos de cidadãos).

Art. 29º Caso a inobservância das orientações e restrições estabelecidas neste decreto, posteriormente poderão ser adotadas outras medidas.

Art. 30º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 31º As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Art. 32º As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, em especial o Decreto Municipal nº 266/2020.

Matinhos, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6CE384EF

GABINETE
DECRETO Nº 272/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00113
12.001.0010.0302.0113.2056	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	90.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00113
12.001.0010.0301.0113.1012	4449051000000000000	Obras e instalações	90.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DC9F3290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 017-2019 ALINE FERNANDES GARLOPA- MÉDICO ESF - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 017/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALINE FERNANDES GARLOPA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 103/2018.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R$ 13.783,51 (treze mil setecentos e oitenta e três reais, e cinqüenta e um centavos) mensais.
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei n°1656/2013, n° 1277/2009 Lei n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DDEBD050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 045-2019 FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS- AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 045/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F22E3F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 046-2019 ALESSANDRA SANTIAGO GUSMÃO- AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 046/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALESSANDRA SANTIAGO GUSMÃO

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:81CE5A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 047-2019 ADNA CRISTIANE DA SILVA SANTANA REBONATTO- AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 047/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ADNA CRISTIANE DA SILVA SANTANA REBONATTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A855950A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 048-2019 ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA- AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 048/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:435D630B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 049-2019 DEBORA ANACLETO DA SILVA - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 049/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DEBORA ANACLETO DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:739A2FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 051-2019 LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS - AGENTE DE ENDEMIAS PSS - PRORROGAÇÃO 01

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 051/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate á Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.111,76 (Mil cento e onze reais e setenta e seis centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9868803C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 098-2020 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 03 de abril de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **20/03/2020 a 03/04/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da

assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 03 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g)Anti-HBs;
h)Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Vanessa Caroline Batistao	16º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E78D0D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 099-2020 CONVOCAÇÃO DE FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISE CLÍNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 044/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 03 de abril de 2020 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **20/03/2020 a 03/04/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 03 de abril de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Farmacêutico com Habilitação em Análise Clínica:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g)Anti-HBs;
h)Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO C/HABILITAÇÃO EM ANÁLISE CLÍNICA	Lian Akemi Ueno	03º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4FDBD257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2020

PORTARIA Nº 362/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 7617/2020 e Ofício nº 015/2020 - GS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:64B1B3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2020

PORTARIA Nº 363/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 7592/2020 e Ofício nº 013/2020 - GS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76333/1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8E02348C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2020

PORTARIA Nº 364/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 058/2020 – UPA/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **NASIDE LACERDA COLODEL,** matrícula nº 67326/2, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **19 de março de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, concedida por meio da Portaria nº 1487/2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AFCC6DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2020

PORTARIA Nº 365/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER
Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da portaria nº 205/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80489/1	Amanda Macan Machado	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CD190CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2020

PORTARIA Nº 366/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 201/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:12BEA7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2020

PORTARIA Nº 367/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 - SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da portaria nº 227/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67067/2	Ines de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:93D33A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2020

PORTARIA Nº 368/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 198/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53376/2	Jairinha da Graça Machado	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1FA83D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2020

PORTARIA Nº 369/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER
Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 706/2019 e suspensa por meio da Portaria nº 864/2019, concedida por meio da portaria 241/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:18F75779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2020

PORTARIA Nº 370/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 204/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3A7882D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2020

PORTARIA Nº 371/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 191/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1BE6CFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2020

PORTARIA Nº 372/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 202/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar de Administração	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FE1B8E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2020

PORTARIA Nº 373/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da portaria nº 244/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E4C00E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2020

PORTARIA Nº 374/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 230/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67032/1	Rosa Maria Straube de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CB56295A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2020

PORTARIA Nº 375/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 025/2019, suspensa por meio da Portaria nº 148/2019, concedida por meio da Portaria nº 233/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3E1F8856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2020

PORTARIA Nº 376/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias** de férias, a contar do dia 19 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 194/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:327E332F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2020

PORTARIA Nº 377/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 7709/2020 e Ofício nº 016/2020 – GS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73075/1	Álvaro Alberto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B0717989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2020

PORTARIA Nº 378/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

À servidora **MÔNICA SALVADORI,** matrícula nº 77739/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 17 (dezessete) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 09 de março a 25 de março de 2020, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AF9C31D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2020

PORTARIA Nº 379/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
5938/2	Jocimara Machado	25/03/2020 a 03/05/2020 (40) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A72D8706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2020

PORTARIA Nº 380/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
53422/2	Márcia Rosane Nikoski	18/03/2020 a 16/05/2020 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E857AB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2020

PORTARIA Nº 381/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o Processo n° 6982/2020
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 art. 36 e seguintes e conforme Parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município:

RESOLVE
Conceder à servidora **EVANIR PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5222/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Horário Especial** no período de 08/03/2020 a 07/03/2021 (01 ano).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0B4A0C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2020

PORTARIA Nº 382/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo n° 6209/2020 , Laudo Pericial e atestado em anexo:

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 211 de 27 de março de 2019, referente autorização de **Readaptação em outra função** da servidora municipal **LUCIANE GUERRA FERREIRA,** lotada no cargo público de Atendente Infantil, matrícula 5681/1, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado e manter afastada de atividades que requeiram regência de classe e cuidados com crianças, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de planejamento de atividades dos CMEIS, participar de planejamento das atividades Psicopedagógicas, Auxiliar de Secretaria, com efeitos **no período de 28/02/2020 até 26/02/2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0B5CC3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020

PORTARIA Nº 383/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 7728/2020, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **14 (catorze) dias** de férias, a contar do dia 25 de março de 2020, concedida por meio da Portaria nº 228/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:41496FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 06/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Miraselva, que dispõe sobre a suspensão das atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as Sessões Ordinárias a serem realizadas no plenário desta Casa de Leis até o dia 31 de março.

Art. 2º. A medida contida neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 20 de março de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E6029FFE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais Hospitalares, para serem utilizados pelo Departamento de Saúde do Município, no valor máximo de R$ 126.879,77 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de Abril de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 20 de Março de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2EF75805

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza pesada, Limpeza automotiva, copos descartáveis e sacos de lixo para suprir as necessidades de todos os setores e divisões Municipais.

ITEM 01:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.021,00 (nove mil e vinte e um reais).

ITEM 02:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.046,50 (três mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 03:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais)

ITEM 04:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

ITEM 05:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

ITEM 06:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais)

ITEM 07:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.013,25 (mil e treze reais e vinte e cinco centavos)

ITEM 08:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.621,20 (mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)

ITEM 09:
EMPRESA: DESERTO
VALOR TOTAL:

ITEM 10:
EMPRESA: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)

ITEM 11:
EMPRESA: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais)

ITEM 12:
EMPRESA: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Miraselva, 20 de Março de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E515DDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2020

Origem: Processo Administrativo 002/2020

Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Gilberto Luiz Eberle
CNPJ: 12.366.946/0001-55

Objeto: Prestação de serviço de operação, manutenção e gravação de áudio das sessões.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: de 20 de março de 2020 até 20 de março de 2021.

Data de Assinatura: 18 de março de 2020.

DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:03A7D4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO

Referência: Edital nº 001/2020 – Modalidade: Tomada de preços. Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução de ampliação do plenário e reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Morretes.

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao despacho expedido pelo presidente Deimeval Borba, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Morretes e em defesa do interesse público, à suspensão **ao edital nº 001/2020, na modalidade de tomada de preços**, em razão de emergência de saúde pública (COVID19).
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a republicação de novo edital, assim que não houver risco de saúde pública para contratação do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Morretes, em 20 de março de 2020.

BIANCA MILENA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2B5871BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos ao servidor* **EVANGELINO COSTA NEVES NETO,** *portador do RG nº 15552 SSP/PR e CPF nº 008.384.269-13 função Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de março de 2020.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D5B0FB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 580/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 580/2020 de 09/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.032.		RESÍDUOS SÓLIDOS	
830 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:76CEC8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 584/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 584/2020 de 12/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
491 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
800 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Total Suplementação:			**106.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.306.0306.2.166.		Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição	
660 - 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.452.0240.2.029.		AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
811 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
813 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Total Redução:			**106.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BAEA1F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 592/2020 de 19/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.306.0306.2.166.		Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição	
653 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.306.0306.2.166.		Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição	
660 - 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0AF7D16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mario Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de Novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de Janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Dorivaldo José Lourenço, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cargo de Motorista, o qual

se deslocou até Araucária nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2020, para levar material inutilizável (pneus velhos) à empresa Xibiu Comércio e Reciclagem de Pneus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de Março de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D5034F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 36/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 871/2020 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.001.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.1.615	- ADQUIRIR CAMINHÃO POLIGUINDASTE		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31805	- Convênio SEDU – Caminhão Poliguindaste	R$	260.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		R$	273.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.001.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		R$	13.000,00

b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), recurso do Governo do Estado do Paraná através da SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:AA37BF31

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 38/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 873/2020 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUP. DO MENOR ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.138	- ADQUIRIR ÔNIBUS E VEÍCULO		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante o cancelamento parcial da seguinte dotação:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:8B2816FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do corona vírus;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo corona vírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto 20 de 20 março de 2020 que suspende todas as licitações do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

RESOLVE:
Juntamente com a Analista de Licitação, Adriana Sayuri Ikeno, e a Pregoeira do Município Mayara Pires Puerta Ninelo, decidiu-se Suspender temporariamente a realização do **Pregão Presencial de nº 07/2020**, que trata do Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital; **Pregão Presencial nº 08/2020**, que trata da aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo; e o **Pregão Presencial nº 09/2020**, que trata da Aquisição de tecidos diversos para realização de oficinas a serem desenvolvidas no CRAS - centro de referência e assistência social de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Comunicamos, ainda, que qualquer remarcação de uma nova data para a realização dos mesmos, ou o cancelamento de um ou de todos, será feita a devida publicação conforme a Lei determina.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:43665766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do corona vírus;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo corona vírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto 20 de 20 março de 2020 que suspende todas as licitações do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

RESOLVE:
Juntamente com a Analista de Licitação, Adriana Sayuri Ikeno, e a Pregoeira do Município Mayara Pires Puerta Ninelo, decidiu-se Suspender temporariamente a realização do **Pregão Presencial de nº 07/2020**, que trata do Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital; **Pregão Presencial nº 08/2020**, que trata da aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo; e o **Pregão Presencial nº 09/2020**, que trata da Aquisição de tecidos diversos para realização de oficinas a serem desenvolvidas no CRAS - centro de referência e assistência social de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Comunicamos, ainda, que qualquer remarcação de uma nova data para a realização dos mesmos, ou o cancelamento de um ou de todos, será feita a devida publicação conforme a Lei determina.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:F97EEE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do corona vírus;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo corona vírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto 20 de 20 março de 2020 que suspende todas as licitações do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Juntamente com a Analista de Licitação, Adriana Sayuri Ikeno, e a Pregoeira do Município Mayara Pires Puerta Ninelo, decidiu-se Suspender temporariamente a realização do **Pregão Presencial de nº 07/2020**, que trata do Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital; **Pregão Presencial nº 08/2020**, que trata da aquisições de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, conforme especificado no lote 01, para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de NOSSA SENHORA DAS

GRACAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo; e o **Pregão Presencial nº 09/2020**, que trata da Aquisição de tecidos diversos para realização de oficinas a serem desenvolvidas no CRAS - centro de referência e assistência social de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Comunicamos, ainda, que qualquer remarcação de uma nova data para a realização dos mesmos, ou o cancelamento de um ou de todos, será feita a devida publicação conforme a Lei determina.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:27658D65

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 20 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Decreta:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Nossa Senhora das Graças, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, contratação e aquisição de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência nos termos art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente decreto, o atendimento ao público em todos os setores e repartições públicas do município, com exceção da Secretaria de Saúde ou de repartições que prestam serviços essenciais, devendo haver aviso informativo em todos os prédios públicos da referida suspensão, com indicação específica de meio de comunicação eletrônica com e-mail institucional e telefone para pronto atendimento da unidade para os casos de urgência durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único - durante a vigência da situação de emergência os expedientes internos serão mantidas em todas as unidades durante o horário normal de trabalho, sendo que através de resolução administrativa poderão haver remanejamentos em escalas diferenciadas de trabalho, bem como adoção de horários alternativos, inclusive em regime de trabalho remoto, desde que haja viabilidade técnica e operacional sem qualquer prejuízo administrativo na forma prevista no decreto 019/2020.

Art.4º. Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 20/03/2020, a abertura e atendimento presencial ao público dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – academias de ginástica;

II - comércios varejistas, lojas;

III – cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 20 (vinte) pessoas;

VI – restaurantes, bares e lanchonetes;

V- Feira do Produtor e afins;

VI- O atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados.

§1º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes e congêneres, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery e teleatendimento).

§2º Com relação ao comércio em geral, varejista, fica permitido o funcionamento de forma on-line para entrega direta ao consumidor (delivery e teleatendimento).

§3º Excetuam-se da proibição abertura e de atendimento ao público os mercados, supermercados de gêneros alimentícios, açougues e padarias, considerados essenciais nos horários compreendidos entre as entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§4º Ficam também proibido a utilização dos quiosques das praças, para que se evitem aglomerações de pessoas.

Art. 5º. Deverão ainda serem mantidos as atividades essenciais, considerando-se como tais os serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, mercados, supermercados, açougue e padarias.

§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

§ 3º As clínicas de odontologia, veterinária, e afins, bem como laboratórios somente poderão atender urgências e emergências.

§ 4º As distribuidoras de água e gás somente poderão funcionar de forma remota para entrega direta ao consumidor (delivey).

Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º. A Secretaria de Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 8º. Os agentes de fiscalização do Município deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 9º . Ficam suspensas, salvo em relação á situações emergências com risco de vida e a partir de 20/03/2020, em razão da pandemia da saúde pública, as viagens para cirurgias, exames e consultas eletivas que exijam deslocamento para outras cidades.

Art. 10. Ficam mantidos os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos por serem considerados essenciais.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 12. O Município deverá dispor de serviços da Secretaria de Assistência Social, com a previsão de estratificar famílias vulneráveis, que necessitarão de alimentos e materiais de autoproteção, podendo utilizar recursos previstos no Art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. No caso dos gêneros alimentícios, higiene pessoal e de primeira necessidade, o Município deve recorrer aos recursos disponíveis da fonte 1.000 (livre), caso esgotado o orçamento da Assistência Social, cujos materiais e insumos poderão ser adquiridos na forma do disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 13. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7B54EDBF

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 45/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 27 de Março de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAURO VIALLE JUNIOR	3°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F2D47B85

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 27 de Março de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MÉDICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA BEGA MANZANO	5°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5D66A484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de abrigos em paradas de ônibus, no Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado através da Lei Municipal nº 1586/2020, em favor a empresa **CMP SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI – CNPJ Nº 33.544.858/0001-76**, para o item 01 “Abrigo para pontos de paradas de ônibus, tipo 1 - 3,0x2,0m”; e item 02 “Abrigo para pontos de paradas de ônibus, tipo 2 - 6,0x2,0m”.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: C M P Soluções em Arquitetura EIRELI – CNPJ Nº 33.544.858/0001-76 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de abrigos em paradas de ônibus, no Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado através da Lei Municipal nº 1586/2020, conforme descrição nos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 102.196,30 (cento e dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos)
Item 01 "Abrigo para pontos de paradas de ônibus, tipo 1 - 3,0x2,0m" = Valor unitário de R$ 4.584,27 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 68.764,05 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para 15 unidades.
Item 02 "Abrigo para pontos de paradas de ônibus, tipo 2 - 6,0x2,0m" = Valor unitário de R$ 6.686,45 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R$ 33.432,25 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PAGAMENTO: Conforme quantidade de abrigo executado.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Cultura e Esportes, 001 Departamento de Ensino, 12.361.00081-085 Construção de Abrigos para Alunos do Transporte Escolar, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B42A051E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Radar Inteligência - EIRELI - CNPJ nº 00.481.961/0001-65 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuras e eventuais realizações de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo todos os bairros da área urbana e todas as comunidades rurais do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula NONA do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22/03/2021, para continuidade na prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE – Conforme cláusula DÉCIMA do contrato, considera-se viável o seguimento da referida contratação, concedendo-lhes apenas o reajuste com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, de 7,8223%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário de R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), para R$ 7.526,00 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais).
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao reajuste concedido, fica acrescido o valor de R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais), para a quantidade remanescente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5799D161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2020
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MENOR APRENDIZ

LÍNGUA PORTUGUESA

Questão – 01	A
Questão – 02	A
Questão – 03	D
Questão – 04	B
Questão – 05	C
Questão – 06	A
Questão – 07	D
Questão – 08	A
Questão – 09	C
Questão – 10	C
Questão – 11	D
Questão – 12	B
Questão – 13	D
Questão – 14	C
Questão – 15	D

MATEMÁTICA

Questão – 01	D
Questão – 02	C
Questão – 03	C
Questão – 04	D
Questão – 05	B
Questão – 06	A
Questão – 07	C
Questão – 08	B
Questão – 09	C
Questão – 10	C
Questão – 11	B
Questão – 12	B
Questão – 13	B
Questão – 14	B
Questão – 15	D

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão – 01	C
Questão – 02	D
Questão – 03	C
Questão – 04	B
Questão – 05	D
Questão – 06	C
Questão – 07	C
Questão – 08	B
Questão – 09	B
Questão – 10	D

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A43AA64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4348/2020

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a funcionária JANETE DE CASTRO, RG. nº 4.788.452-7 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos n° 117/2020 e como Fiscal fica Designado o funcionário

MAURICIO ANTONIO PEREIRA, RG. nº 7.400.845-3 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0B457EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3332/2020

SÚMULA: Define medidas individuais e coletivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, por tempo indeterminado.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, complementando os Decretos Municipais números 3330/2020 e 3331/2020.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto define medidas individuais e coletivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, por tempo indeterminado.
Art. 2º. Recomenda-se que as pessoas permaneçam nas suas casas, devidamente ventiladas, arejadas, saindo das mesmas somente em caso de extrema necessidade.
Art. 3º. As pessoas que tenham vindo nos últimos 07 (sete) dias dos estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, associados com sintomas do COVID-19 (nariz escorrendo, dor de garganta, tosse, febre e em casos graves dificuldade para respirar) devem permanecer em casa, sendo que o atendimento será prestado primeiramente através do serviço de Tele Saúde, através do seguinte número de telefone: (46) 92000-1484.
Art. 4º. As pessoas acima de 60 (sessenta) anos e as com problemas crônicos de saúde devem permanecer em casa. Caso haja necessidade de sair, devem evitar circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 5º. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no Decreto 3331/2020, ficam suspensas no Âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir das 00h00min do dia 23/03/2020, sob regime de quarentena e por tempo indeterminado:
I – As atividades e os serviços privados considerados como não essenciais, a exemplo de: comércio varejista e atacadista, academias, associações recreativas e esportivas, culturais e apresentações artísticas em prédios privados, restaurantes, bares, lanchonetes, salão de beleza e atividades afins, atividades e cultos religiosos em igrejas, templos ou outros locais que importem em aglomeração de pessoas.
II - Excetua-se o comércio em geral que possua entrega domiciliar, bancos, casas lotéricas, *pet shop* e clinica veterinária para atendimento de situação de emergência.
III – Excetua-se ainda, da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID-19, observados os protocolos de higiene e etiqueta respiratória.
Art. 6º. As atividades descritas a seguir deverão funcionar em regime de revezamento e com número limitado de pessoas, respeitado a distância mínima de 02 (dois) metros:
I. Supermercados – 20 (vinte) pessoas por vez;
Postos de Gasolina – 10 (dez) pessoas por vez;
Padarias/Panificadoras – 03 (três) pessoas por vez;
Farmácias – 03 (três) pessoas por vez;
Bancos e Casas Lotéricas (atendimento individualizado e sem filas – as pessoas devem aguardar a vez do lado de fora do estabelecimento);
Capela Mortuária – 15 (quinze) pessoas por vez.

Parágrafo Primeiro: Os ambientes de circulação de pessoas descritos acima devem manter-se arejados, com fornecimento de álcool em gel 70% e com frequente desinfecção e limpeza das superfícies expostas à população.
Parágrafo Segundo: A empresa que descumprir as medidas de prevenção imposta por este Decreto terá o seu Alvará de Licença suspenso por prazo indeterminado, podendo sujeitar-se a aplicação de multa.
Art. 7º. Para fins do inciso I, do art. 5, deste Decreto consideram-se serviços privados essenciais:
Tratamento e abastecimento de água;
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
Assistência médica e hospitalar;
Distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados, observados a disposição contida nos incisos do art. 6;
Funerários, observada a disposição contida no art. 6;
Coleta de lixo;
Processamento e transmissão de dados ligados a serviços essenciais de comunicação, como internet e imprensa;
Correios, devendo ocorrer o funcionamento em dias alternados.
Art. 8º. As pessoas que retornarem de viagem de locais ou países com transmissão do COVID-19, devem se recolher em suas casas por 07 (sete) dias a contar do regresso e devem comunicar imediatamente tal situação à Secretaria de Saúde ou de Vigilância Sanitária, munida do comprovante de realização da viagem, para as providências necessárias, através do telefone: (46) 92000-1484.
Art. 9º. No caso especifico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar, prevista no paragrafo único do art. 56, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que incorrer em prática abusiva ao direito do consumidor.
Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 11. Fica suspensa, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, a concessão de férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores.
Art. 12. As atividades desenvolvidas pelas Administração Municipal ocorrerão de forma interna, sem atendimento direto ao público, mas pelos meios disponíveis na rede mundial de computadores e telefone (46) 3545-8000.
Art. 13. Os processos licitatórios ficarão suspensos nas modalidades presenciais, podendo os processos que estão em curso serem cancelados.
Parágrafo Único: Ficarão autorizados a realização de processos licitatórios mesmo que presenciais para aquisição de bens e serviços para controle do COVID-19.
Art. 14. O Município poderá solicitar o auxilio da Policia Militar para conter a aglomeração de pessoas em locais e de forma que infrinjam as medidas de prevenção adotas por este Decreto, bem como para manter a ordem durante o período de restrição de acesso.
Art. 15. Fica a cargo da Secretaria de Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8D5C08B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 19/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 13 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora FLAVIA GUIMARAES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.591.095-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.335.119-98, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1311827 Série 001-0 -PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 13 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D637C8AB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 17/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2020, a senhora Flavia Guimarães,portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.591.095-56 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.335.119-98, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 13 de março de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 13 de março de 2020 a 12 de março 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B49BE6F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 3/2020

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR
CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, n° 494, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Flavia Guimarães, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, residente e domiciliada na Rua Adelina Sola, nº 509, Jardim Guanabara, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 9.591.095-5SSP-PR e do CPF nº 050.335.119-98, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob n° 3795, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 13 de março de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 1 (um) ano, tendo início em 13 (treze) de março de 2020 e término em 12 (doze) de março de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu, 13 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST	***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A61A0E95

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 19/2020

Considerando o avanço da propagação do coronavírus – COVID 19 em todo o território nacional;

Considerando o decreto Municipal 121/2020 que dispõe sobre as medidas de emergência a serem tomadas pelo município;

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

REVOGAR as portarias N° 13,14,15,16,17 e 18/2020 que concedia 30 dias de Licença Premio no período de 01 a 30 de Abril de 2020 aos servidores públicos efetivos:
SIRLEY APARECIDA RAMALHEIRA GALVANI
VALDENICE DA SILVA SOARES
ZORAIDE CHRYSOSTOMO RANGON
MÁRIO JOSÉ ROSA
LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA
CÉLIA RAMOS DE ALMEIDA
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28E32411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 05/2020 - CMDPD

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e sobre a realização de Reuniões Extraordinárias Online (grupo oficial do Whatsapp) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.463 de 23 de julho 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;

CONSIDERANDO Edital de Convocação n°01/2020-CMDPD Reuniões Ordinárias do ano de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária Online deste Conselho realizada no dia 18 de março de 2020 e registrada na ATA n°01,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar à SUSPENSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por tempo indeterminado.
Art.2° - Comunicar APROVAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE que acontecerão apenas de caráter de urgência, para os casos como, por exemplo, Denúncias, Deliberações, Emenda Parlamentar entre outras situações relacionadas à Emergência de Saúde.
Art.3° - Essas medidas poderão ser reavaliadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS BRITO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:169DCD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 06/2020 - CMDPD

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e sobre a realização de Reuniões Extraordinárias Online (grupo oficial do Whatsapp) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.463 de 23 de julho 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;

CONSIDERANDO Edital de Convocação n°01/2020-CMDPD Reuniões Ordinárias do ano de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária Online deste Conselho realizada no dia 18 de março de 2020 e registrada na ATA n°01,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar à SUSPENSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por tempo indeterminado.
Art.2° - Comunicar APROVAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE que acontecerão apenas de caráter de urgência, para os casos como, por exemplo, Denúncias, Deliberações, Emenda Parlamentar entre outras situações relacionadas à Emergência de Saúde.
Art.3° - Essas medidas poderão ser reavaliadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS BRITO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:99B04A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 004/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e sobre a realização de Reuniões Extraordinárias Online (grupo oficial do Whatsapp) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.344/2015, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;

CONSIDERANDO Edital de Convocação n°01/2020-CMDCA Reuniões Ordinárias do ano de 2020; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária Online deste Conselho realizada no dia 20 de março de 2020 e registrada na ATA n°01;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar à SUSPENSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por tempo indeterminado.

Art.2° - Comunicar APROVAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE que acontecerão apenas de caráter de urgência, para os casos como, por exemplo, Denúncias, Deliberações, Emenda Parlamentar entre outras situações relacionadas à Emergência de Saúde.

Art.3° - Essas medidas poderão ser reavaliadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:950A8338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°04/2020 - CMDPI

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e sobre a realização de Reuniões Extraordinárias Online (grupo oficial do Whatsapp) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO Edital de Convocação n°01/2020-CMDPI Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária Online deste Conselho realizada no dia 20 de março de 2020 e registrada na ATA n°01,

RESOLVE:
Art. 1º - Comunicar à SUSPENSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por tempo indeterminado.
Art.2° - Comunicar APROVAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE que acontecerão apenas de caráter de urgência, para os casos como, por exemplo, Denúncias, Deliberações, Emenda Parlamentar entre outras situações relacionadas à Emergência de Saúde.
Art.3° - Essas medidas poderão ser reavaliadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8B212EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 005/2020 - CMAS

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias e sobre a realização de Reuniões Extraordinárias Online (grupo oficial do Whatsapp) do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017,
CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO Edital de Convocação n°01/2020-CMAS Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 19 de março de 2020 e registrada na ATA n°03,

RESOLVE:
Art. 1º - Comunicar à SUSPENSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social por tempo indeterminado.
Art.2° - Comunicar APROVAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS ONLINE que acontecerão apenas de caráter de urgência, para os casos como, por exemplo, Denúncias, Deliberações, Emenda Parlamentar entre outras situações relacionadas à Emergência de Saúde.

Art.3° - Essas medidas poderão ser reavaliadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:725D0B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 006/2019 - CMAS

Dispõem sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos recursos Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Paiçandu**,** em reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação com parecer favorável da Reprogramação de 70% dos Saldos de recursos Federais de 2019 para execução no ano de 2020.

Art. 2º. Segue planilha abaixo com as descrições e saldos dos recursos.

PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS FEDERAIS DETALHADO -SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DE 100% DO ANO DE 2020.

BLOCO DE FINANCIMANENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Recursos do PAEFI - CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Fonte – 0935. (Saldo em C/C R$ 69.639,89 em 31/12/2019) empenhado R$ 4.377,13 = R$ 65.262,76

Descrição dos itens	Valor Total (R$)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - PAEFI – 26.769-4	**R$ 65.262,76**
Consumo/custeio	R$ 24.262,76
Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
Diárias	R$14.000,00
TOTAL	**R$ 65.262,76**

BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Descrição dos itens	**Valor Total (R$)**
Bloco GBF - IGD – M - C.C – 25.170-4	**R$ 17.410,41**
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.410,41
Total	**R$ 17.410,41**

Recursos do IGD M – Índice de Gestão do Programa Bolsa Família -Fonte -00939 (saldo em 31/12/2019) C/C R$ 71,415,70 – Empenhado R$ 54.005,34 = R$ 17.410,41

Recursos do IGD SUAS – Fonte – 0938. (Saldo em 31/12/2019 - C/C R$ 11.848,58)

Descrição dos itens	**Valor Total (R$)**
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – IGD – SUAS - C.C – 25.173-9.	**R$ 11.848,58**
Consumo/ Custeio	R$ 6.000,00
Material Permanente /Equipamentos	R$ 2.294,00
Diárias	R$ 3.554,58
Total	**R$ 11.848,58**

Recursos do PAIF- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Fonte - 0934. (Saldo em 31/12/2019 C/C R$ 183.100,34 – Empenhado R$ 87.875,38 = R$ 95.224,95)

Descrição dos itens	Valor Total (R$)
Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica- PAIF - C.C - 25.177-1.	**R$ 95.224,95**
Consumo/custeio	R$ 26.028,47
Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 59.196,48
Diárias /pessoa civil	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 95.224,95**

Recursos do Beneficio de Prestação continuada -BPC NA ESCOLA- Fonte – 00736 (saldo em 31/12/2019) C/C R$ 2.617,02)

Descrição dos itens	Valor Total (R$)
Proteção Social Básica –BPC- C. C. 25.169-0.	**R$ 2.617,02**
Consumo/Custeio	R$ 2.617,02
TOTAL	**R$ 2.617,02**

Recursos do Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz - Fonte –00816
(saldo em 31/12/2019 C/C R$ 81.562,98 - Empenhado R$ 40.752,99 = R$ 40.809,99)

Descrição dos itens	Valor Total (R$)
Proteção Social Básica – P. C. F - C. C. 26.113-0.	**R$ 40.809,99**
Consumo/Custeio	R$ 15.809,99
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 40.809,99**

Recursos do SIG TV MAC INVESTIMENTO - Fonte – 0000831 - (Saldo em 31/12/2019) C/C R$ 28.154,60)

Descrição dos itens	Valor Total (R$)
Proteção Social Básica –BPC - C. C. 26.961-1	**R$ 28.154,60**
Equipamentos /Material Permanente	R$ 28.154,60
TOTAL	**R$ 28.154,60**

TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO 100% R$ 261.328,31

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS
Paiçandu/PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2AFC01B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 128/2020

Súmula: **-** Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Órgãos Federais.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 20 de março de 2020, o Servidor Público Municipal, o Senhor **André Eduardo Rodrigues da Silva,** nomeado em 18 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos com Órgãos Federais, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 49.499.219-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 076.852.779-13.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 20 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C830C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 001/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento excepcional dos equipamentos e serviços da Assistência Social no Município de Paiçandu durante a situação de Emergência conforme Decreto n.º 127/2020 do Município de Paiçandu/PR

O Secretário Municipal da Assistência Social de Paiçandu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1695/2005, Lei Municipal n.º 583/1991 e pelo Decreto n. 246 de 26 de julho de 2017,

Considerando o art. 8º do Decreto Municipal n.º 121/2020 de 17 de março de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal n.º 127/2020 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência no município de Paiçandu/PR em decorrência da Pandemia do Corona Vírus – COVID-19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

Considerando a necessidade do cuidado e a prevenção à exposição dos servidores desta secretaria que dependem de transporte coletivo proveniente de cidades circunvizinhas, como Maringá, Doutor Camargo, Sarandi, dentre outras;

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e gastos, com ar-condicionados, luz, água, combustível, não essenciais neste momento, a ser imposto pela administração pública, de modo a **priorizar o uso racional e prioritário, sobretudo, recursos livres para os serviços de saúde**;

Considerando o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a Lei Municipal n.º 583/1991 que, dispõe sobre O estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu

RESOLVE:

Art. 1º Dispor, sobre o horário, excepcional, de funcionamento dos equipamentos e serviços públicos da Secretaria Municipal da Assistência Social de Paiçandu das 08h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia **23/03/2020 e enquanto durarem os efeitos da situação de emergência no município de Paiçandu/PR em decorrência da pandemia do Corona Vírus – COVID-19, de que dispõe o Decreto Municipal n.º 127/2020 de 19 de março de 2020.**

§1º Devido à excepcionalidade dos atendimentos realizados, não estarão incluídos no horário de que trata o *caput* deste artigo: os serviços de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; a Casa Lar da Criança e do Adolescente de Paiçandu e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Os equipamentos e serviços da Assistência Social que possuam o registro biométrico dos seus servidores, deverão adequar o registro do servidor às conformidades de que trata o *caput* deste artigo.

§3º As determinações de que trata o *caput* deste artigo obrigam todo o quadro de servidores: estatutários; celetistas e estagiários da Secretaria da Assistência Social de Paiçandu, ressalvados os casos de que dispõe o **parágrafo 1º deste artigo.**

Art. 2º Dispor que, os servidores cuja carga horária do concurso seja maior que a somatória de horas de que trata o art. 1º deverão complementar sua carga horária no regime de trabalho remoto, nos termos do Decreto Municipal n.º 121/2020 de 17 de março de 2020.

§1º O servidor que se enquadrar no caso do *caput* deste artigo definirá junto ao respectivo coordenador um plano de trabalho fazendo constar: metas, prazos e resultados, a serem cumpridos quando do trabalho remoto, observando-se neste caso o princípio da eficiência das suas atividades. Neste caso o controle e a supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio.

§2º Os servidores, cuja impossibilidade técnica, operacional ou dinâmica do trabalho inviabilize a complementação das horas restantes, conforme à necessidade e o interesse da Administração pública, poderão complementar a jornada de trabalho pela cessão a outra secretaria, ou, neste último caso, quando justificadamente houver a inviabilidade da cessão deverá ser dispensado da complementação da carga horária, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Ar. 3º Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Paiçandu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVALDO SOUZA REIS
Secretário Municipal da Assistência Social de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9564108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento, retirada e instalação de calhas e rufos, atendendo solicitação e as necessidades da Secretaria de Cultura, no valor de R$ 3.760,00(três mil e setecentos e sessenta reais), a favor da empresa: **J.V. DE SOUZA BRITO-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 19.752.183/0001-20, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9D29AF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de solução de

gerenciamento eletrônico de documentos via web, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela administração pública e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), a favor da empresa: **GXZ SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob 27.117.429/0001-10, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3986A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à aquisição de dois (02) celulares, para atender as necessidades da defesa civil e DETRAN, no valor de R$ 2.380,00(Dois mil e trezentos e oitenta reais), a favor da empresa: **CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n**.** 04.139.692/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6DE06385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	14 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/03/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando contratações futuras de serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
RFANT ZAC SERVIÇ. DE LIMP. EIRELI ME				
Lote: *1 LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS	1.200,000	385,0000	462.000,0000
Total:				462.000,00

Paiçandu, 20/03/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D75E20D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 13/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.804,08 (um mil e oitocentos e quatro reais e oito centavos), para contratação de serviço de seguro para o veículo Chevrolet Cobalt, BBY-7866, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 20 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BC94EC54

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 14/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor das proponentes WJB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 35.685.737/0001-70, no valor total de R$ 249,50; referente à aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 20 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:3321C946

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

PREGÃO Nº. 01/2020
PROCESSO Nº. 14/2020

OBJETO: aquisição de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **IDEAL GUAPO LTDA**, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Valor Total: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 19 de março de 2020.
Data de início da vigência: 13 de abril de 2020.
Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:812A6A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3531/2020

Objeto: Aquisição de materiais permanentes que irão compor a recepção da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 17 de março de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202544905200000. Fonte: 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** FRANCISCO NADIR DA LUZ, portadora do CNPJ: 00.159.811/0001-30 com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8DBCC581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3531/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de materiais permanentes que irão compor a recepção da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202544905200000

Empresa vencedora: FRANCISCO NADIR DA LUZ, portadora do CNPJ: 00.159.811/0001-30 com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Publique-se.

20 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B3CFA71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3531/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais permanentes que irão compor a recepção da Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** FRANCISCO NADIR DA LUZ, portadora do CNPJ: 00.159.811/0001-30 com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado após 05 dias úteis da entrega do produto.

Publique-se.

20 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E7E548DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19072/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização na Rua Barão do Rio Branco e Centro Cívico, no âmbito do Planejamento urbano do Município. Dotação: 13.001.15.451.0026.1.158.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 862. **Empresa vencedora:** ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 85.095.800/0001-96 com o valor total de R$ 3.095.598,15 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Publique-se.

20 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1CFFE475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19072/2019

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização na Rua Barão do Rio Branco e Centro Cívico, no âmbito do Planejamento urbano do

Município. Dotação: 13.001.15.451.0026.1.158.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 862. **Empresa vencedora:** ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 85.095.800/0001-96 com o valor total de R$ 3.095.598,15 (três milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Publique-se

20 de março de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:57090984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3982/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 03/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:09E1E474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2906/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 03/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FC20C4D4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N° 065 DE 20/03/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assisténcia à Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia com o risco potencial de doença infecciosa e de atingimento da população mundial de forma simultânea e, considerando ainda a necessidade de manter a prestação dos serviços aos servidores públicos;

RESOLVE:

1) Determinar que estão suspensas as liberações de cirurgias eletivas, no prazo de 15 dias, a partir do dia 23/03/20 (segunda – feira), em toda rede contratada (hospitais e clinicas), exceto as que sejam de urgência e emergência;

2) Solicitar aos servidores que utilizem de forma consciente os serviços de consultas e exames eletivos e para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar a aglomeração de pessoas nas instituições de saúde, obedecendo ainda às determinações e forma de organização dos fluxos dos locais de realização dos atendimentos (hospitais/ clinicas, laboratórios,consultórios, etc...);

3) Dispor ao beneficiário do IMASP, além do atendimento presencial normal, o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email:imasppalmeira@yahoo.com.br, ao qual na solicitação deverá constar:

3.1) Identificação do servidor (nome completo);
3.2) Quem será atendido (se é titular, cônjuge ou dependente);
3.3) Local que será atendido (clinica/hospital/laboratório...);

3.4) Digitalização ou foto: a) da carteira do instituto com identificação de quem fará uso (titular,cônjuge ou dependente); b) do pedido médico (no caso de exame e procedimentos);
3.5) Será da responsabilidade do servidor impressão e entrega da guia no local onde for atendido;

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:C5072D2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.550 DE 20/03/2020 - ESTABELECE REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO, PRESTADO PELO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CONSIDERANDO AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 13.542, de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido regime especial de atendimento, prestado pelo funcionalismo público do Município de Palmeira à população, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus, causador da COVID-19).

Art. 2º Os servidores públicos municipais, com exceção daqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deverão realizar suas atividades internamente, sem atendimento presencial ao público externo ou, quando a natureza do serviço permitir e for determinado pela respectiva Secretaria, em sistema de rodízio, quando deverão estar à disposição para convocação da administração a qualquer momento.

§ 1º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão exercer suas atribuições normalmente, conforme orientações da Secretaria.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a dispensa do servidor, deverá ser resguardada a necessidade de pelo menos 01 (um) servidor presencial em cada setor, a fim de realizar atendimentos telefônicos e redistribuir eventual documentação física protocolada, evitando a paralização do serviço público.

Art. 3º Estando suspenso o atendimento presencial na repartições públicas, os munícipes deverão protocolar, via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: ***http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao*** ou, ainda, obtendo informação através do telefone 42 – 3909-5000.

§1º Para atendimento às finalidades precípuas deste Decreto, as solicitações de serviços oferecidas habitualmente no balcão de atendimento, poderão ser solicitadas via SIC, e-mail ou telefone, ocasião em que será realizado agendamento para a entrega do documento/serviço/informação solicitada, de modo a não ocasionar aglomeração de pessoas nas repartições públicas.
§2º Sem prejuízo do contido no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza o canal de atendimento através do e-mail: ***atendimento.arrecadacao@gmail.com***e, ainda, os telefones 3909-5032 ou 3909-5019, da mesma forma as notas de produtor rural deverão ser solicitados com antecedência, via telefone ou pelo e-mail: ***nota fiscal.palmeira@gmail.com***, sendo a entrega com agendamento, mediante apresentação de documento pessoal.
§3º Sem prejuízo do contido no parágrafo primeiro, o Departamento de Recursos Humanos disponibiliza o canal de atendimento através do e-mail: ***rhprefpalmeira@gmail.com*** e, ainda, o telefone 3909-5025 para informações e demais esclarecimentos.
§4º Sem prejuízo do contido no parágrafo primeiro, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza o canal de atendimento através do e-mail: ***educapalmeira@gmail.com*** e, ainda, os telefones 3909-5050 - Coordenadoria, 3909-5057 - financeiro, 3909-5060 – Direção, 3909-5065 - Coordenadoria Pedagógica e 3909-5072 - Secretária de Educação, para informações e demais esclarecimentos.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:546EA0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16.548 DE 20/03/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4101/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5E2F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16.549 DE 20/03/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CAROLINE BACH DIEDRICHS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4201/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Bach Diedrichs	*093.668.559-03*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7841FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.550 DE 20/03/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ERIKA LAIS GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4350/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 16/03/2020 até 13/07/2020, à servidora ERIKA LAIS GONCALVES, cadastrada sob matrículas 600344 e 600387, ocupante do cargo de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F87D0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - LUÍS FELIPE STELLA SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **MÉDICO ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 18 de março de 2020.

LUÍS FELIPE STELLA SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FEAB1521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 20 de março de 2020.

JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1634C47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ROSEMERI CRISTIANE JUSTUS DE SOUZA.

Palmeira, 20 de março de 2020**.**
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· ROSEMERI CRISTIANE JUSTUS DE SOUZA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C19C327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JULIANA RAMOS NORONHA.

Palmeira, 20 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de março do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 2383/2020.

MÉDICO ESF

· **JULIANA RAMOS NORONHA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:86C3F898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 07/2020 CESTAS BASICAS

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, publicou o edital para o seguinte **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, HAJA VISTA QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.**

Para respeitar os princípios da razoabilidade, da eficiência, da ampla competitividade, da economicidade, e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA

EM VIRTUDES DA SUSPENSÃO CONFORME O DECRETO 019/2020, FICA SUSPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SERÁ DEFINIDA UMA NOVA DATA DE ABERTURA, QUE SERÁ DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, NO SITE, MURAL DE LICITAÇÕES E NO MURAL DO TCE-PR.

DATA DE ABERTURA: A SER DEFININIDA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

INFORMAÇÕES: Após atendidas as alterações e adequações necessárias, o Edital e anexos estarão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20/03/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B61AA3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 19/2020

DECRETO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6° e 196 caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, sendo que a doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença, visto que a transmissão pode ocorrer por gotículas de saliva, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que o tráfego de pessoas de outros municípios em nossa cidade ocorre diariamente, o que facilita a transmissão do vírus aos moradores locais;

CONSIDERANDO casos confirmados em cidades de outros Estados bem como em diversas cidades do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em apresentar ações para contingência, prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que embora não haja nenhum caso confirmado em nosso município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares, eis que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

DECRETA

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§Único. O Comitê será composto por representante dos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Executivo;
II. Defesa Civil Municipal;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Procuradoria Jurídica;
V. Secretaria Municipal da Saúde;
VI. Secretaria Municipal da Educação;
VII. Secretaria Municipal da Assistência Social;
VIII. Secretaria Municipal de Agricultura;
IX. Junta Médica composta por três membros
X. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
XI. Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações a serem executadas para o enfrentamento e a contingência da Doença.

Art. 3º. Em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I. Suspensão de todas as viagens oficiais a serviço, cursos e eventos do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
II. Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
III. Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Suspensão das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura que acarretam aglomeração de pessoas;
V. Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;
VI. Suspensão de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros, sob pena de responsabilização nos termos legais;
VII. Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares, sejam eles religiosos, aniversários, confraternizações ou reuniões de qualquer natureza, independentemente do número de pessoas, ficando suspensa, inclusive, a Festa do Milho 2020.
VIII. Ficam suspensas, a partir de 23/03/2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Ficam suspensas, à partir de 18/03/2020, as aulas em escolas públicas, privadas e nas faculdades com pólo neste Município, excetuando aulas não presenciais, bem como o transporte público escolar, podendo ser compreendido o período de suspensão como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
X. Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculosa, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas e lactantes, evitem sair de casa com o escopo de evitar eventual contágio;
XI. Suspensão das visitas na Casa Lar;
XII. O Município disponibilizará álcool gel em todas as repartições municipais independente de atendimento ao público;
XIII. O Município providenciará a notificação de todas as empresas sediadas na cidade dos termos deste Decreto, sendo que as empresas associadas à Associação Comercial e Industrial de Palmital - ACIP serão notificadas através da referida Associação.
XIV. Fica suspenso o atendimento, os embarques e desembarques no Terminal Rodoviário Municipal, por prazo indeterminado, podendo a suspensão ser revista pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo;
XV. Fica suspenso o transporte privado de passageiros realizado por empresas particulares, independente de origem e destino;
XVI. Fica determinada a suspensão das atividades da balsa Municipal, situada na divisa com o Município de Goioxim;
XVII. Fica limitada a aglomeração em funerais em até 10 pessoas por vez no local, sendo que em caso de óbito de vítimas do COVID-19, deverá ser realizado o funeral com urna funerária lacrada.

Art. 4º. Ficam suspensos os Alvarás de Funcionamento e os atendimentos no comércio em geral a contar da data de 23 de Março de 2020, exceto nos seguintes casos:

I. Farmácias, ficando limitado o número de clientes dentro do estabelecimento a 03 pessoas;
II. Postos de Combustíveis;
III. Mercados, Supermercados, Mercearias e Açougues, com horário de atendimento até as 18 (dezoito) horas, ficando limitado o número de clientes dentro do estabelecimento a 10 pessoas em caso de supermercado e a 03 pessoas em caso de mercados, mercearias e açougues;
IV. Indústrias e/ou Cerealistas, com no máximo de aglomeração de 15 (quinze) pessoas trabalhando internamente por turno, sem acesso ao público externo;
V. Recolhimento de lixo;
VI. Consultórios e Clínicas Médicas;
VII. Distribuidora de água e/ou gás;
VIII. Tratamento e abastecimento de água;
IX. Distribuição de energia elétrica;
X. Funerárias;
XI. Imprensa;
XII. Panificadoras, ficando limitado o número de clientes dentro do estabelecimento a 03 pessoas, sendo vedado o consumo no interior dos estabelecimentos;

§1º Os bares e lanchonetes ficam autorizados a realizar a venda com portas fechadas, através de ligação telefônica ou redes sociais com entrega à domicílio;

§2º Os estabelecimentos com venda de produtos veterinários ficam autorizados a realizar a venda com portas fechadas, através de ligação telefônica ou redes sociais, com entrega à domicílio ou diretamente ao consumidor evitando-se contato físico.

§3º Ficará a cargo dos proprietários, sob pena de responsabilização penal, a limitação do número de pessoas dentro de seus estabelecimentos, bem como das filas fora do estabelecimento, nas quais deverá ser garantida uma distância mínima de dois metros entre cada pessoa.

§4º Fica recomendado às instituições financeiras situadas neste município que promovam o estabelecimento de escala de trabalho para seus funcionários, bem como promovam a restrição no número de atendimentos de modo a obedecer as normas de prevenção contra o COVID-19.

Art. 5º. Administração Pública Municipal poderá suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento em sistema de escalas.

§1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da Entidade de sua lotação.

§2º É obrigatório o atendimento remoto aos servidores públicos descritos abaixo:
I - servidores públicos municipais acima de 60(sessenta) anos
II- com doenças crônicas
III – com problemas respiratórios
IV - gestantes e Lactantes.

§3º A regra contida no §2º não se aplica aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo a referida Secretaria excepecionalizar, de maneira personalíssima, o teletrabalho aos servidores enquadrados no referido grupos de risco.
§4º Os Servidores dispensados do trabalho, ou em regime de teletrabalho, nos termos desse decreto, que forem flagrados durante o período de dispensa, em atividades puramente recreativas e/ou incompatíveis com a quarentena, sofrerão a instauração de Processo Administrativo em seu desfavor.
§ 5º. Os servidores ou prestadores de serviços terceirizados que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 e regressos de localidades em que o surto tenha reconhecido, deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias.
§ 6º. Na hipótese do parágrafo anterior e no caso do servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, o mesmo deverá realizar trabalho remoto no prazo de 07(sete) dias.
§ 5º Deverão ser afixados nas portas dos órgãos com funcionamento interno, os números de telefone para contato e atendimento via ligação ou rede social.
Art. 6º. Fica a Secretaria de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo a mesma a apresentação de boletim semanal sobre a possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto.

§ Único. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Isolamento;
II. Quarentena;
III. Exames médicos;
IV. Testes laboratoriais;
V. Coleta de amostras clínicas;
VI. Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII. Tratamento médico específico;
VIII. Estudos ou investigação epidemiológica;
IX. Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, podendo todos os servidores ser convocados a qualquer tempo para prestação de serviços necessários.

§1º. Poderão candidatar-se para atuar como voluntários junto à Secretaria Municipal de Saúde como voluntários, estudantes dos seguintes cursos:
I. Medicina;
II. Enfermagem;
III. Técnico de Enfermagem;
IV. Técnico de Radiologia;
V. Farmácia;
VI. Odontologia

§ 2º. Também poderão atuar como voluntários, médicos ou outros profissionais da área de saúde, inclusive com formação no exterior.

Art. 8º Determino à Secretaria Municipal de Finanças o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID19.

Art. 9º Fica dispensada a licitação para aquisição de cestas básicas destinada a pessoas carentes, bens, serviços, insumos de saúde e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância intencional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Para os fins previstos na primeira parte do caput do artigo 8º, fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Assistência Social realize monitoramento das famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial compostas por crianças, idosos e incapazes, com o escopo de lhes garantir a alimentação básica.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública que estiverem em funcionamento deverão aumentar a freqüência de limpeza dos banheiros, corrimões e maçanetas de todos os prédios públicos, além de disponibilizar álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 11. Fica estabelecido toque de recolher no Município de Palmital, a contar da data de 21 de março de 2020, considerando o período das 19:00 às 06:00 horas.
Art. 12. À partir do dia 21 de março de 2020, às 08:00 horas, as vias de acesso ao Município de Palmital, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas e administradas por órgãos da Administração Pública Municipal, onde será realizada a triagem através de verificação do estado de saúde, bem como orientação e prevenção aos ocupantes dos veículos, ficando imposta a restrição de acesso ao Município dos veículos e seus ocupantes provenientes de cidades onde foi confirmada a contaminação pelo vírus COVID-19.

§ 1º. Havendo resistência, deverá a equipe responsável pela constatação acionar a polícia militar para garantia do cumprimento da restrição de acesso.

Art. 13. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019, revogado o Decreto nº 18 de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 20 de março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:B26743CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 07 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Resolução n° 07 de 20 de março de 2020.

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná"

O PRESIDENTE DO CISLIPA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto n° 1909/2020 do Municipio de Paranaguá;

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, porém, com medidas prudenciais em razão da preservação da saúde tanto dos servidores públicos e dos munícipes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ faz gestão do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência) o qual não pode sofrer paralização;

RESOLVE:

Art. 1. Ficam suspensas, imediatamente, férias programadas a partir do mês de abril dos empregados públicos que atuam no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

Parágrafo único: o departamento de Recursos Humanos devera efetuar comunicação individual aos empregados que teriam ferias progamadas.

Art. 2º Recomenda-se o afastamento de servidores que fizerem parte do grupo de risco e neste caso procurar o chefe imediato.

Paranaguá, 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E2F7E02F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2020

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: ABNE DE ARRUDA MAIA EPP
CNPJ: n.º **81.121.519/0001-20**.
Assinatura do Contrato: 16/03/2020
Data Extrato: 17/03/2020

Onde se lê:

Objeto: Contrato nº. 11/2020.O objeto deste contratoé a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MATERIAL DE CONSUMO NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR CRISTALIZADO, CAFÉ EM PÓ, PACOTES DE FILTROS DE CAFÉ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBSEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/LITORAL".

Leia –se:

Objeto: **Contrato nº. 16/2020.**O objeto deste contratoé a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MATERIAL DE CONSUMO NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR CRISTALIZADO, CAFÉ EM PÓ, PACOTES DE FILTROS DE CAFÉ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBSEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/LITORAL".

Assinaturas:

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
ABNE DE ARRUDA MAIA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:AC32283E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 35/2018

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI
CNPJ: o nº21.265.393/0001-35
Data Assinatura Aditivo: 22/03/2020

Objeto: Contrato nº.035/2018.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao CISLIPA, e para o fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de **informação e equipamentos deste CIS",** Processo Administrativo nº 109/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais) Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Everllin Dina de Camargo Guiguer

KAMYLLA DE JESUS MENDES:

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8BA1C2B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: n.º **00.331.788/0033-04**
Assinatura do Contrato: 20/03/2020
Data Publicação do Extrato: 23/03/2020

Objeto: Contrato nº. 18/2020.O objeto deste contratoé a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU".**

Processo Administrativo nº126/2020.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 20.364,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

TOBIAS DIERINGS

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4B1058E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 44/2020

PORTARIA N.º 44/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 18/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 126/2020, Dispensa de Licitação sob nº 06/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 18/2020**
Contratada: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
CNPJ: 00.331.788/0033-04.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SAMU".

Valor total do Contrato: R$ 20.364,00 (Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:27D02C11

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 025/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **EDEMIR COSTA**

IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	FUNDO:
19.289-54	397.789.919-87	02153	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.011,25 (Dois mil e onze reais e vinte e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2019/10/1615 01/10/2019 01/03/2020

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Justina Calixto da Maia	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 20 de março de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E2D110BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ Nº 14.221.429/0001-13
GIBRALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ Nº 08.532.602/0001-00
Objeto: "Aquisição Emergencial de material de higienização, Álcool em gel 70% e Dispenser para álcool em gel, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, para atender as demandas das Secretarias Municipais, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.092/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".
Valor total da contratação: R$ 366.924,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
10.01.2064.010.0304.06.333.9030.2200.1510
10.01.2065.010.0305.05.333.9030.2200.1497

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 20 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:600E8816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **008/202019**, que tem por **Objeto:** "Aquisição Emergencial de material de higienização, Álcool em gel 70% e Dispenser para álcool em gel, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, para atender as demandas das Secretarias Municipais, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.092/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ Nº 14.221.429/0001-13; GIBRALTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ Nº 08.532.602/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6854C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 /2019 - CONTRATAÇÃO

Edital de Convocação 05 /2019 -Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
ACS- Unidade de Saúde "Soeli Dutra Alves"-(CAIC)	15º- Vagas Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa"-Valadares	9º-Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila Guarani"	17º-Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Jardim Araçá"	12º - Vagas Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Vila Garcia"	16º- Vagas Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde " Ilha do Mel-Encantas"	4º- Vaga Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde " Vila doPovo"	12º- Vagas Ampla Concorrência

Data:**21/03/2020 a 30/03/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado.
l) Cópia do comprovante de residência desde a data da publicação do edital do processo seletivo público para ACS;
m) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
n)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).

o) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 20 de Março de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E02D4514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2019 - CONTRATAÇÃO

Edital de Convocação 11/2019 -Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Supervisor ESF	12ª a 14º- Vagas Ampla Concorrência 1 vaga cota Afro/Índio
Enfermeiro-ESF	31º ao 40º- Vagas Ampla Concorrência 2 vaga cota Afro/Índio
Técnico em Enfermagem	81º ao 109º- Vagas Ampla Concorrência 2 vaga cota Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- (Leblon)	51º ao 54º- Vagas Ampla Concorrência 2 vaga cota Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Argemiro de Félix"- (Santos Dumont)	31º ao 36º- Vagas Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra)	15º ao 18º Vagas Ampla Concorrência 1 vaga cota Afro/Índio
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque" - (Divinéia)	28º ao 35º Vagas Ampla Concorrência 1 vaga cota Afro/Índio
ACS- Comunidade Marítima- Eufrasina	4º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Comunidade Marítima- Teixeira	4º Vaga Ampla Concorrência
ACS- Ilha do Mel- Nova Brasília	5º e 6º Vagas Ampla Concorrência
ACS- Unidade de Saúde "Porto Seguro"	11º Vagas Ampla Concorrência 1 vaga cota Afro/Índio

Data: **21/03 /2020 a 30/03/2020**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência (da data da inscrição para ACS e...) atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 20 de março de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E69D47BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 04/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Exclusão nº 04/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2019, em conformidade com os itens 7 e 7.9 do edital de abertura do certame.

AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
493	VANESSA FRANCO SOUZA PERERIA	30º
1093	PALMIRA MIRANDA FONTES PAIFFER	32º
1248	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	33º
ACS-COMUNIDADES MARÍTIMAS- ILHA DO MEL- ENCANTAS		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1975	KEIZI MARQUES HENRIQUESSON	3º
ACS-UBS VILA GARCIA		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1098	PATRICIA CRISTINA SILVA	14º
ACS-UBS VILA DO POVO- COTA AFRO		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
816	ANGELINA FELIX ALVES	1º
ACS-UBS VALADARES- NORBERTO COSTA		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1238	CARLA DO ESPIRITO SANTO	8º
ACS-UBS VILA GUARANI- COTA AFRO		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1724	ADRIANA VAZ	1º

Paranaguá. 20 de março de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F48196B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.917

DECRETO Nº 1.917

"Declara Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Paranaguá, decorrente de pandemia do Novo Coronavírus, em razão da edição do Decreto Estadual nº 4.258 de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe, em âmbito Nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e

recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Paranaguá;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4.258 de 2020, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana, causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as medidas de proteção adotadas pelos órgãos de saúde pública perante a sociedade devem guardar consonância com as orientações técnicas provenientes do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de disseminação local, de serem adotadas medidas que visam criar uma rede de proteção às crianças, jovens, adultos e em especial atenção aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade deprimida;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município ter conhecimento de pessoas que se encontram de passagem ou residentes provenientes de outros países e Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a possibilidade de servidores municipais provenientes de outros países e Estados com risco ou de alta incidência do Coronavírus e que retornam de viagens, férias ou licenças aos seus locais de trabalho;

CONSIDERANDO a existência dos mais variados eventos no município, onde possa existir aglomeração de pessoas tendentes a potencializar a disseminação, facilitando a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO tratar-se de uma cidade portuária, com um grande fluxo de navios com tripulação e caminhões;

CONSIDERANDO a existência de atividades internas, nos recintos dos prédios públicos municipais (Teatro, Auditórios, Centro de Atendimento aos Idosos ou locais similares), com aglomeração de pessoas tendentes a potencializar a disseminação, facilitando a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as escolas públicas do município recebem diariamente mais de 17.000 (dezessete mil) alunos e mais de 2.600 (dois mil e seiscentos) servidores públicos profissionais do magistério e demais profissionais, sendo que nesta fase da pandemia poderiam potencializar a disseminação, facilitando a contaminação diante da ausência de distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de ser resguardada a alimentação de alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 4.258 de 2020, determinou a suspensão das aulas em nível Estadual;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores públicos municipais que integram o quadro da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas devem ter consonância com a situação que ora se apresenta, importando em medidas que visam recomendar, prevenir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública no Município de Paranaguá-PR., em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV2.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Determinação de realização compulsória de:

a) Isolamento domiciliar - separação de pessoas;
b) Quarentena;
c) Exames médicos;
d) Testes laboratoriais;
e) Coleta de amostras clínicas;
f) Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
g) Tratamentos médicos específicos;

II - Estudo ou investigação epidemiológica;

III - A requisição administrativa, sempre fundamentada, como hipótese de intervenção;

IV - Na propriedade, para contratação de bens e serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde e seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial, aos Profissionais da Saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

§1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - ISOLAMENTO: separação de pessoas e/ou bens contaminados, transporte e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus.

II - QUARENTENA: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

§2º Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos nas alíneas do inciso I deste artigo, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Art. 3º Fica dispensada, temporariamente, a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus, devendo os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida pasta.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em ***regime de urgência e prioridade*** em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6º Ficam suspensos todos os eventos patrocinados, apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Art. 7º Os servidores, colaboradores, terceirizados e estagiários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais e gripe) deverão, imediatamente, encerrar suas atividades, comunicando a sua chefia.

§1º Em caso de suspeita ou confirmação pela COVID-19, os servidores, colaboradores, terceirizados ou estagiários deverão permanecer em seu domicílio pelo prazo orientado por autoridade de serviço de saúde.

§2º Em caso de confirmação de contágio pela COVID-19 por meio de exame realizado, o atestado ou laudo médico deverá ser apresentado quando do retorno das atividades.

Art. 8º Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar às empresas contratadas quanto às responsabilidades destas em adotar todos os meios necessários para conscientização dos funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, ficando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à saúde pública.

Art. 9º Os serviços de limpeza e conservação patrimonial nas Secretarias Municipais deverão ampliar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso de corredores e salas.

Art. 10. Fica recomendado às crianças, jovens, adultos e em especial atenção aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade deprimida, que evitem locais com aglomeração de pessoas, pratiquem higiene frequentemente, especialmente das mãos, realizem etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ou lenço ao espirrar), reduzam o contato social, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto e atos similares.

Art. 11. Todo cidadão residente no município de Paranaguá que tomar conhecimento de pessoa(s) que se encontra(m) de passagem ou residentes, provenientes de outros países ou Estados, de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, diariamente, através do telefone 3420-2806, 3420-2944 e 153, das 08 às 18 horas (Vigilância Epidemiológica da Prefeitura de Paranaguá), a fim de que possam ser realizados os diagnósticos dessa(s) pessoa(s).

Parágrafo único. Caso a pessoa enumerada no *caput* deste artigo não tenha nenhum sintoma da doença pandêmica, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 07 (sete) dias, contados da chegada, ou por até 14 (quatorze) dias, conforme determina o Ministério da Saúde.

Art. 12. Todo servidor público municipal que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios ou que se encontrava em países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus e que retornaram aos seus locais de trabalho a partir da edição deste Decreto, deverão permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 07 (sete) dias, contados da chegada, ou por até 14 (quatorze) dias, conforme determina o Ministério da Saúde.

Art. 13. Ficam suspensos no âmbito dos recintos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, seja da Administração Direta ou Indireta, eventos que resultem em aglomeração de pessoas, tendente a potencializar a disseminação, facilitando a contaminação pelo Coronavírus.

Art. 14. Ficam suspensas as atividades internas nos recintos fechados dos prédios públicos municipais (Teatro, Auditórios, Centro de Atendimento ao Idoso e similares), com a aglomeração de pessoas tendente a potencializar a disseminação, facilitando a contaminação pelo Coronavírus.

Art. 15. Fica suspenso o embarque e desembarque de passageiros nas dependências do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Paranaguá, a partir desta data, e deverá permanecer fechado enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica também ao embarque e desembarque de passageiros nos trapiches do município, estando vedada a visitação a todas as ilhas pertencente a este município.

Art. 16. Fica proibida a utilização dos seguintes equipamentos/logradouros públicos:

I - parques;
II - praças;
III - quadras, campos e ginásio de esportes.

Parágrafo único. Fica também proibida a aglomeração nas praias, baia e rios dentro do limite territorial do município de Paranaguá.

Art. 17. Fica proibida a visitação a Ilha do Mel e demais ilhas pertencentes ao município de Paranaguá.

Art. 18. Fica determinado, no âmbito do setor privado, a suspensão das seguintes atividades:

I - Shopping centers, galerias, e estabelecimentos congêneres;

II - Academias de ginástica, natação e esportes em geral;

III - Casas noturnas, espetáculos, boates;

IV - Cinemas e teatros;

V - Salões de beleza;

VI - Escolas de música, artes, línguas e congêneres;

VII - Autoescolas;

VIII - Tabacarias;

IX - Entrada de novos hóspedes (turistas) no setor hoteleiro e pousadas;

X - aglomeração em postos de combustível; e

XI - feiras livres.

Parágrafo único. Os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, terão seu horário de funcionamento ao público limitado até às 19 horas, podendo ser mantidas as atividades de delivery a qualquer horário.

I - Os estabelecimentos acima citados deverão promover:

a) adequações físicas de maior separação de mesas com no mínimo 02(dois) metros de distância entre elas; e para filas de espera, recomenda-se a distância mínima de 01(um) metro de raio entre as pessoas;

b) anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

c) o aumento de frequência de higienização de superfícies;

d) o aumento da circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

e) a disponibilização aos seus consumidores, empregados e colaboradores, de álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 19. Os serviços de tele entrega devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 20. Mantém-se em funcionamento, mas respeitando as orientações dos órgãos competentes, as agências bancárias, lotéricas, farmácias, hipermercados, supermercados, padarias, lojas em geral, lojas de conveniência e de produtos para animais e postos de gasolina.

§1º Aplicam-se aos estabelecimentos elencados no *caput* deste artigo, o disposto nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo anterior.

§2º Fica limitada a quantidade de pessoas em supermercados e farmácias, sendo 01(uma) pessoa a cada 02 m² da área comercial do estabelecimento, ficando o responsável por fazer tal controle sob pena de responsabilização.

Art. 21. Ficam proibidas aglomerações de pessoas nas calçadas, logradouros públicos, terrenos baldios e praças do Município.

Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e ao entorno de residências e ao comércio em geral.

Art. 22. Permanecem suspensas as atividades do magistério e as aulas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, entre os dias 17/03/2020 a 03/04/2020, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar.

§1º Os servidores auxiliares administrativos das Unidades Escolares Municipais serão orientados através das respectivas Direções Escolares sobre a forma de funcionamento da Escola, durante o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§2º Os alunos, em situação de vulnerabilidade social, da rede pública municipal de ensino, no período de suspensão das aulas, continuarão tendo direito à alimentação escolar, fornecida pelos estabelecimentos de ensino, diretamente em sua residência, a partir de 24/03/2020.

Art. 23. Os hospitais e Laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-COV2 deverão informar imediatamente às autoridades sanitárias locais o seu resultado.

Parágrafo único. Os hospitais e Laboratórios que não informarem os resultados ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 6.259/1975 e demais legislações da espécie.

Art. 24. O Município recomenda às entidades de Ensino particular e creches que suspendam suas atividades pelo prazo fixado pelas autoridades sanitárias a fim evitar a potencialização a disseminação da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 25. O Município recomenda que as atividades em Igrejas e recintos de cultos sejam realizadas com número de pessoas reduzidas de sua capacidade, pelo prazo fixado pelas autoridades sanitárias a fim evitar a potencialização quanto à disseminação da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 26. As pessoas físicas ou jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos da Lei.

Art. 27. Considera-se ABUSO DE PODER ECONÔMICO, a elevação de preços sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, cabendo ao cidadão que tiver conhecimento do referido abuso, denunciar o fato ao órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 28. O Chefe do Executivo poderá tomar outras medidas de acordo com o cenário epidemiológico que se apresenta diante das decisões das autoridades sanitárias superiores.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causada pelo Coronavírus.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C1E0896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.920

DECRETO Nº 1.920

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o artigo 1º, § 2° da Lei Complementar nº 244/2019, que cria o Cadastro para Empresas não estabelecidas em Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 244 de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Art. 1º; § 2º da Lei Complementar nº 244, de 27 de dezembro de 2019, que trata das informações que os prestadores não estabelecidos no município de Paranaguá deverão declarar no CENEP – Cadastro para Empresas não Estabelecidas em Paranaguá.

Capítulo II
DAS INFORMAÇÕES A SEREM DECLARADAS NO PRIMEIRO ACESSO

Art. 2º Para validação e acesso ao sistema CENEP, o prestador de serviço não estabelecido deverá realizar seu cadastro na opção "PRIMEIRO ACESSO", disponibilizado no link: www.parHYPERLINK "file:///C:/Users/matheus.mello/Downloads/www.paranaguá.pr.gov.br/cenep"anaguá.pr.gov.br no link CENEP.
§ 1º Alguns dados serão obrigatórios no primeiro acesso, como:
I – Número do CNPJ;
II – Razão Social;
III – Estado;
IV – Cidade;
V – Nome do contato;
VI – Celular do contato;
VII – E-mail do contato.

§ 2º Ao salvar e efetivar o cadastramento, o prestador receberá do sistema CENEP um e-mail e/ou um SMS, confirmando o cadastro e informando a sua senha de acesso.
§ 3º O login do sistema será sempre o e-mail cadastrado no "PRIMEIRO ACESSO".

§ 4º Caso o prestador perca sua senha, poderá requisitar outra através da opção " esqueceu a senha? '', assim o sistema enviará uma nova senha ao e-mail cadastrado.
§ 5º Para acessar o sistema CENEP o prestador deverá informar:
I – Número de CNPJ cadastrado;
II – e-mail cadastrado;
III – senha de acesso.

Capítulo II
DAS INFORMAÇÕES A SEREM DECLARADAS NAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Art. 3º Inicialmente o prestador deverá localizar a empresa tomadora do serviço na aba "EMPRESA TOMADORA", sempre que prestar serviços em Paranaguá.
§1º Caso não seja localizada a empresa tomadora, o prestador deverá cadastrá-la.

§2º O prestador deverá adicionar um ou mais contatos de pessoas responsáveis pela empresa tomadora, na aba "CONTATO TOMADOR", informando: os nomes dos responsáveis, e-mail e um telefone celular, o responsável receberá através de e-mail e/ou SMS as informações relativas ao cadastro do serviço no CENEP, realizado pela empresa prestadora.

§3º O tomador ao receber as informações dos serviços cadastrados pelo prestador, deverá contestar a contratada, caso haja alguma divergência.
Art. 4º Após efetivar o cadastro do tomador e dos seus responsáveis, o prestador deverá cadastrar o serviço na aba "ABRIR SERVIÇO" e selecionar a opção "novo serviço tomador", onde deverá declarar as seguintes informações:

I – Data inicial da prestação dos serviços;
II – Declarar os códigos dos serviços;
III – Descrever os serviços em detalhes;
IV – Local da prestação do serviço;
V – Data prevista da finalização dos serviços;
VI – Declarar as notas fiscais emitidas para os serviços, informando os números, os valores e as datas de emissão;
VII – Declarar a quantidade de funcionários utilizados nas prestações dos serviços por atividade.

§1º – As declarações das Notas Fiscais deverão ser realizadas no encerramento dos serviços.
§2º - O tomador deverá solicitar correção no cadastro do serviço ao prestador, sempre que encontre inconsistências nas informações declaradas pelo prestador.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O prestador deverá, obrigatoriamente, finalizar os cadastros dos serviços no CENEP.
§ 1º – O encerramento dos cadastros dos serviços no CENEP só será possível com o preenchimento de todas as informações obrigatórias previstas nesse regulamento.
§ 2º – O tomador dos serviços poderá consultar os serviços cadastrados em sua empresa, por meio da opção " consultar número CENEP " na tela inicial.
§ 3º – As empresas de fora que prestarem serviços de forma contínua deverão declarar suas notas fiscais mensalmente no CENEP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB87B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão adaptado para o Centro de Atendimento ao Turista – CAT MOVEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara vencedora a licitante remanescente, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0001-91, classificada em 6º lugar no certame, para atender o **item 01 – Veículo Tipo Furgão Adaptado para Centro de Atendimento ao Turista - CAT Móvel, com o preço unitário de R$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
Tendo em vista a aprovação dos documentos analisados, abre-se o prazo de 24 horas aos interessados em manifestar recurso, sob pena de preclusão do direito.

Paranaguá, 20 de março de 2020 às 17:30 horas

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BFA4F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **C O N V O C A** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **23** de **março** do corrente ano, às **19:30** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 030/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que amplia vagas dos cargos de provimento efetivo de **médico plantonista 72 horas mensais** e **técnico de enfermagem** na Administração Municipal;

PROJETO DE LEI Nº 031/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavirus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.
Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí facultará aos Senhores Vereadores a discussão e votação remota dos Projetos durante a Sessão Extraordinária ora convocada, mediante chamada de vídeo com transmissão simultânea via radiodifusão e “live” no “facebook”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 20 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ED1CA6D6

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem Ordinariamente, no dia **23** de **março** do corrente ano, às **20:00** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a ordem do dia a seguir discriminada, que foi **retificada** para compor-se apenas por Proposições reputadas urgentes e com prazo para deliberação estabelecido na legislação:

PROJETOS DE LEI:
PROJETO DE LEI Nº 014/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 3.283/2008; Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.283/2008; Estabelece jornada de trabalho e requisitos para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias; Altera o inciso III e acrescenta os incisos VIII a XI no artigo 8º; Altera a Tabela 1 do Anexo IV e acrescenta o Anexo V, ambos da Lei Municipal nº 4.667/2017, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 015/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o caput do art. 59 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012. **Em segunda discussão, com mensagem aditiva.**

PROJETO DE LEI Nº 016/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o art. 53 da Lei Municipal nº 2.396, de 01 de março de 2003. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 017/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que concede Abono Salarial na forma que especifica. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 019/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 2.561/2004, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 030/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que amplia vagas dos cargos de provimento efetivo de **médico plantonista 72 horas mensais** e **técnico de enfermagem** na Administração Municipal;

PROJETO DE LEI Nº 031/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavirus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19. **Em segunda discussão.**

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí facultará aos Senhores Vereadores a discussão e votação remota dos Projetos durante a Sessão Ordinária ora convocada, mediante chamada de vídeo com transmissão simultânea via radiodifusão e "live" no "facebook".

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 20 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E3C32CF9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 006/2020 – 19/03/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/03/2020, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Relatório Anual de Gestão, correspondente à Prestação de Contas da Secretaria municipal de Saúde de Paranavaí do exercício de 2019, com recomendações e ressalvas constantes no Parecer da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações em anexo.

Art. 1º. O Relatório Anual de Gestão de 2019 que corresponde à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí do exercício de 2019 fica aprovado com ressalvas, conforme deliberação da Plenária deste Conselho.

Art. 2º.Ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, incumbe promover ações, estratégias e providências, visando concretizar a melhoria do atendimento da saúde pública, cumprir índices estabelecidos e alcançar a resolutividade indispensável, conforme as recomendações e ressalvas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/03/2020.

Paranavaí, 19 de março de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente

LINO ZANOTTO
2º Vice-Presidente

FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA
1ª Secretária

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –
2ª Secretária

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Tesoureiro

JOANA ALVES DE ASSIS
2º Tesoureira

VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6B787E2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o médico **Wellington Domingues** para realizar a perícia médica dos servidores que protocolarem pedido de afastamento das atividades por motivo de doença, durante os dias 23 a 25 de março de 2020, no horário das 10:00 às 12:00 horas, atuando no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:975120D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.079/2020

Dispõe sobre discricionariedade do supervisor de estágio a concessão de férias aos estagiários ligados a Prefeitura do Município.

Considerando*que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';*
Considerando *o Decreto nº 21.074/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Ficará facultado aos supervisores de estágio, das Secretarias Municipais, a discricionariedade de concessão de férias aos estagiários, durante o período de validade do Decreto Municipal nº 21.074/2020.

Art. 2º Ficará sob a incumbência do supervisor, informar a Divisão de Gestão de Pessoal, junto a Secretaria de Administração, quais serão os estagiários que irão gozar de férias, através do endereço eletrônico da Secretaria de Administração.

Parágrafo Único. Os estagiários que, por decisão do supervisor, tiverem as férias concedidas, não terão nenhum prejuízo na remuneração de bolsa-auxílio, sendo descontado apenas o auxílio-transporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BDC9747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 21.056/2020

Regulamenta o artigo 80, parágrafo 1º, inciso II, e o artigo 95, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando *que as férias regulamentares são de 30 (trinta) dias corridos e não úteis;*
Considerando *o objetivo da Administração em garantir que a fragmentação das férias não oportunize o gozo de período superior ao estabelecido em lei,*

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ****, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 80, parágrafo 1º, inciso II, e o artigo 95, ambos, da Lei Municipal nº 3.891/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As férias anuais não poderão ser fracionadas, salvo:

I- em caso de férias coletivas;
II- por interesse público mediante expressa justificativa do Secretário ou Presidente de Fundação onde estiver lotado o servidor, mediante autorização da Secretaria de Administração.

Art. 3º No caso do fracionamento estabelecido no inciso II do artigo anterior, o período de gozo das férias seguirá as seguintes regras:

I – Para fracionamento inferior a 14 (quatorze) dias corridos, a contagem se inicia no dia que o servidor se ausenta de suas funções e se encerra no dia anterior, seja útil ou não, ao retorno ao trabalho;
II – Para fracionamento igual ou superior a 14 (quatorze) dias corridos, a contagem se inicia no dia que o se servidor se ausenta de suas funções e se encerra no dia útil anterior ao retorno ao trabalho.
§ 1º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 2º O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que haja ciência expressa do servidor junto a Divisão de Gestão de Pessoal, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A forma de contagem do período de fruição da licença-prêmio seguirá as regras estabelecidas no artigo anterior.

Art, 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação retroativa aos casos que se encontram pendentes de análise.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E5CDDA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 003/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL Nº 003/2020 – suspensão do concurso público por prazo indeterminado

Comunica a suspensão por prazo indeterminado do Concurso Público nº 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 012/2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital:

1. Em atenção aos Decretos Estaduais e o Decreto Municipal nº 21.092/2020, que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, **ficam SUSPENSAS por prazo indeterminado todas as etapas do Concurso Público nº 001/2020**.
2. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado e as inscrições serão abertas novamente.
3. Os candidatos que tenham realizado a inscrição e impresso o boleto poderão pagá-lo normalmente ou gerar uma segunda via para pagamento quando do retorno das atividades do Concurso Público.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, no site oficial do Município disponível em www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 20 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0970DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 002/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
EDITAL Nº 002/2020 – suspensão do concurso público por prazo indeterminado

Comunica a suspensão por prazo indeterminado do Concurso Público nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, nomeado pela Portaria Municipal nº 012/2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital:

1. Em atenção aos Decretos Estaduais e o Decreto Municipal nº 21.092/2020, que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, **ficam SUSPENSAS por prazo indeterminado todas as etapas do Concurso Público nº 002/2020.**
2. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado e as inscrições serão abertas novamente.
3. Os candidatos que tenham realizado a inscrição e impresso o boleto poderão pagá-lo normalmente ou gerar uma segunda via para pagamento quando do retorno das atividades do Concurso Público.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, no site oficial do Município disponível em www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 20 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:313C3A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 118/2020

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência*

em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAKI CAROLINE NAKAMURA, C.P.F. nº. 064.235.479-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 e 25 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, entre os dias **24 e 25 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:71E2DBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 119/2020

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando*a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando*a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando*o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAIARA WIESENTAINER, C.P.F. nº. 082.397.949-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Clínico Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 e 25 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **24 e 25 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:82CAAAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.093/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **AMANDA RODRIGUES TENÓRIO, C.P.F. nº. 079.856.859-36,** convocada nos termos do Edital nº. 117/2020, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0045241/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:03EE678A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.095/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **DANIEL AUGUSTO FRANCISCO JURADO, C.P.F. nº. 077.829.539-79,** convocado nos termos do Edital nº. 114/2020, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0045244/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E85FE191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.094/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*

Considerando *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);*
Considerando *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';*
Considerando *a essencialidade do serviço de saúde, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que este Decreto não dispor em contrário deverão manter suas atividades normalmente,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, do atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARSCov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão realizar suas atividades em casa/residência, e quando não for possível, deverão estar à disposição para convocação, salvo os cargos em que portaria conceder férias coletivas.

§ 1º Os servidores que desenvolvem atividades para combate à dengue deverão exercer suas atribuições normalmente, conforme orientação das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 2º Em caráter excepcional e de urgência o Chefe Imediato poderá convocar os servidores para trabalho interno.

Art. 3° Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão gozando de férias ou licença prêmio poderão ser convocados para retorno das suas atividades, ficando a esta a responsabilidade de informar a Secretaria Municipal de Administração a data em que os respectivos servidores se apresentaram.

Art. 4° As autorizações de férias ou licenças-prêmio programadas da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser canceladas com a publicação deste Decreto, mediante portaria específica.

Art. 5º Fica estabelecido aos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente de Saúde (Agente Combates às Endemias) a jornada de trabalho das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira).

Art. 6° Os servidores incluídos no grupo de risco deverão protocolar, de forma eletrônica, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a restrição clínica, conforme art. 10, § 1º, XIX, deste Decreto.

Art. 7° Estará suspenso, até decisão superveniente, o estacionamento rotativo Estar, de forma que os servidores investidos no cargo de Orientador de Trânsito deverão exercer as demais atribuições do seu cargo.

Art. 8º Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, todas as demais Secretarias deverão se restringir ao trabalho em casa/residência ou interno, evitando viagens, resguardando-se a necessidade de pelo menos 01 (um) servidor presencial em cada sede, a fim de realizar atendimentos telefônicos e redistribuir eventual documentação física protocolada.

§1º Os servidores que desempenham atividades essencialmente administrativas e realizarem o trabalho em casa/residência poderão fazer uso, exclusivamente em sua em casa/residência, dos equipamentos e materiais de expediente do seu local de trabalho, desde que necessários e indispensáveis para a execução de suas funções.

§ 2º O servidor deverá preencher, imprimir, assinar o Termo de Responsabilidade (anexo II) e submeter à aprovação do Secretário da pasta da sua lotação, o qual requisitará à Divisão de Informática do Município que descreva o equipamento e certifique que está em efetivo funcionamento. Após, encaminhará à Diretoria de Patrimônio o respectivo termo digitalizado no e-mail: marcioa@paranavai.pr.gov.br.

Art. 9º Para os processos não regulamentados por Lei, as Secretarias deverão estabelecer sua comunicação interna, substituindo os Memorandos pelos *e-mails*, sendo o Secretário da pasta responsável por distribuir as demandas internamente.

Art. 10 Estando suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", os munícipes deverão protocolar, via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando o tipo de pedido a ser protocolado, ou ainda via aplicativo para smartphone, "Minha Cidade - Betha Sistemas Ltda", disponível no sistema Android ou IOS, conforme o Anexo I - Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade.

§ 1º Serão protocolados os pedidos para Secretaria Municipal de Administração cujo objeto seja:

I - abono de falta por convocação oficial: o servidor público municipal descreverá no campo específico o motivo da ausência, anexando a cópia digitalizada de declaração do órgão expedidor (exemplo: Justiça Eleitoral, Fórum, entre outros);

II - abono de falta por óbito de parente: o servidor público municipal descreverá no campo específico o grau de parentesco, anexando a cópia digitalizada da certidão de óbito;

III - solicitação de Salário-Família (Abono família): o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança

IV - solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição: o servidor público municipal descreverá informações pertinentes ao vínculo, tais como: cargo ocupado, local de trabalho, período do trabalho, regime previdenciário, e para qual finalidade o ex-servidor utilizará para a mesma, deverá ainda, anexar as cópias digitalizadas do RG, CPF e PIS/PASEP do ex-servidor e/ou Procurador Designado, se houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas de Identificação (frente e verso) e da página do registro da Prefeitura Municipal de Paranavaí, se houver.

V - Pedido de Aposentadoria Especial – Exposição a agentes nocivos: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Outros documentos que comprovem a exposição a agentes nocivos, se houver; Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso;

Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.

VI - Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão Civil (nascimento ou casamento, certidão de casamento com averbação do divórcio, certidão de casamento com averbação do óbito). Quando união estável, apresentar declaração de tal condição e/ou de dissolução de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses ou Declaração de Residência; Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (original); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página da identificação frente/verso; Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge ou companheiro, quando se encontrar nesta condição; Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos.

VII - pedido de Abono de Permanência: o servidor deverá agendar atendimento presencial, por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, devendo na data e horário agendado estar munido das cópias dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (documento original).

VIII - pedido de pensão por morte de servidor público municipal: o dependente descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Registro Geral ou outro documento de identificação correspondente (RG); Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Comprovante de Alistamento Eleitoral (Título de Eleitor); Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; Certidão de óbito; Certidão de Casamento atualizada com anotação do óbito e/ou declaração de união estável; Comprovante de endereço atualizado sendo no máximo dos últimos três meses e/ou Declaração de Residência; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Documentos de identificação (RG, CPF e PIS/PASEP/NIS/NIT) do cônjuge (se for casado ou em união estável); Documentos de identificação (RG, CPF E PIS/PASEP/NIS/NIT) dos filhos menores de 18 anos (se possuir).

IX - pedido de simulação de aposentadoria por contribuição/especial por agentes nocivos à saúde: o servidor público municipal descreverá a solicitação, anexando a cópia digitalizada dos seguintes documentos: Certidão de tempo de contribuição do INSS CTC/INSS ou outro ente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (cópia). Para simulação de tempo especial de agentes nocivos à saúde, anexar o PPP.

X - pedido de levantamento de férias: o servidor público descreverá na solicitação.

XI - solicitação para fruição das férias: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias, preenchida e assinada pelo servidor e pela chefia imediata e o (a) secretário (a) da pasta.

XII - pedido de férias em pecúnia: o servidor deverá anexar a cópia da autorização de férias que comprove o gozo de 20 dias.

XIII - pedido de licença-prêmio: o servidor deverá requerer o levantamento, que após análise será encaminhado para a Secretaria de lotação do servidor para que haja manifestação da chefia imediata, e após retorne.

XIV - pedido de vale-transporte: o servidor devera anexar cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência, termo de bilhetagem, autorização do desconto em folha, declaração de atualização cadastral, declaração fornecida pelo local de trabalho contendo: nome, local de trabalho e horários da realização da jornada de trabalho.

XV - apresentação dos documentos de Ficha Limpa: o servidor municipal, ocupante do cargo em comissão deverá descrever no campo específico, juntando a cópia digitalizada das seguintes certidões: Certidão criminal da Justiça Federal;
Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos;
Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar;
Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal 4.391/2015;
Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar; Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II do Decreto Municipal 4.391/2015; Certidão criminal da Justiça Eleitoral; Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União;
Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos); Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA; Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal 4.391/2015.

XVI - pedido de elevação de nível (promoção): o servidor público municipal deverá descrever em campo específico, anexando a cópia digitalizada do diploma ou certificado acompanhando do histórico escolar.

XVII - pedido de revisão de atos de pessoal: o servidor público municipal deverá descrever justificativa em campo específico, anexando a cópia digitalizada da documentação comprobatória.

XVIII - pedido de verificação de classificação de candidatos aprovados, vigência de concurso, convocação de candidatos, alteração dos dados informados na inscrição do Concurso Público (endereço, e-mail, telefones de contato): o candidato aprovado deverá solicitar por meio do e-mail joao.jabur@paranavai.pr.gov.br, informando o número do edital do concurso público e cargo efetivo em que foi aprovado.

XIX - pedido de abono de falta por atestado médico: o servidor público municipal, deverá, obrigatoriamente, efetivar o protocolo em até 02 (dois) dias após a data de emissão do atestado médico e ainda descrever em cada campo específico, o motivo da ausência, a quantidade de dias de afastamento e anexar o atestado médico (exemplo: Abono de falta do dia 01/01/2020 ou abono de falta de três dias a partir de 01/01/2020); caso não houver o preenchimento dos campos solicitados, bem como a falta da imagem do atestado, a solicitação será indeferida pelo médico do trabalho. As análises de cada caso serão avaliadas pelo Médico do Trabalho a partir das informações inseridas no protocolo Web, e caso necessário, a Divisão de Segurança e Medicina entrará em contato com o servidor.

XX - solicitação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (P.P.P.): o requerente, deverá obrigatoriamente especificar o motivo da solicitação e o período de serviço público.

XXI - pedido de insalubridade: o servidor deverá entrar em contato via telefone com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho para orientações.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a forma de atendimento e funcionamento das repartições, será de acordo com o disposto:

• O Órgão Gestor e a Sede dos Conselhos, atenderão ao público as quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h. Nos demais dias, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades internas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.

• O CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária, CRAS Zona Leste, Centro da Juventude e CREAS, atenderão ao público as terças e quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h.

• Em relação ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, as visitas estão suspensas e fica limitado o trânsito de pessoas externas.

• O Conselho Tutelar atenderá ao público em sistema de rodízio, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, prestando atendimento ininterrupto de plantão 24 horas em suas residências/casas, podendo ser convocados para a Sede, quando necessário.

• No sistema de rodízio, o expediente de trabalho será exercido pela conselheira plantonista e mais uma conselheira de apoio.

• As conselheiras que não estiverem na escala de expediente de trabalho, realizarão atividades em suas residências/casas, permanecendo em disponibilidade para atender eventuais emergências.

• De forma geral, os atendimentos das equipes ficam preferencialmente via telefone e e-mail. Para os atendimentos essenciais que não puderem ser suspensos, estão planejados de forma a atender de maneira individual e agendada, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

Art. 12 Salvo disposição contrária, todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão manter suas atividades normalmente, não se aplicando as disposições deste decreto.

§ 1º - Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tiverem 60 (sessenta) anos ou mais e as gestantes deverão, imediatamente, suspender suas atividades, laborando em casa/residência quando for possível.

§ 2º - No caso dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde portadores de doenças graves haverá avaliação por meio de laudo realizado por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este fim.

§ 3º - Salvo em caso de eventual necessidade, na qual a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar Portaria determinando o retorno destes as atividades, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Atendente de Gabinete Dentário, Nutricionista, Odontólogo e Técnico de Higiene Dental será concedida férias coletivas a partir de 23/03/2020 (segunda-feira), durante 30 dias consecutivos.

Art. 13 Este Decreto não será aplicável aos serviços realizados pelo Procon; Ouvidoria; Secretara de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.

Parágrafo único. Demais serviços poderão ser relacionados em Decreto específico.

Art. 14 Fica dispensado o controle, por meio de ponto biométrico, de frequência dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Parágrafo único. A autoridade em exercício em cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos relação dos servidores que realizarem suas atividades em casa/residência.

Art. 15 Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.074/2020.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I
Tutorial de abertura e consulta via Internet e aplicativo Minha Cidade
Manual de solicitação de abertura e consulta de processos

Para a realização da abertura de processos, o cidadão deverá acessar o endereço https://protocolo.cloud.betha.com.br.
Ao acessar o link acima, o cidadão será direcionado para a tela de login do sistema, exibida logo abaixo, onde deverá ser feito o acesso através de usuário e senha.

Caso o cidadão não possua cadastro nos sistemas Betha, o mesmo deverá realizá-lo, acessando a opção "**Não possui uma conta?".**
Realizado este procedimento, o cidadão será direcionado para a página de cadastro, na central de usuários dos sistemas Betha, como mostra a imagem abaixo.

Logo após o cidadão criar sua conta, o sistema enviará um e-mail, para o e-mail cadastrado, solicitando a confirmação do cadastro. O login no sistema só poderá ser efetuado após a confirmação do cadastro.
Feito isso, o usuário poderá acessar o sistema para a abertura ou consulta de processos.
Após login, o cidadão será direcionado para a tela inicial do sistema, onde poderá acessar as abas para abertura de um novo processo e consulta de processos e os últimos processos do cidadão.
A imagem abaixo mostra a tela inicial do sistema, destacando as abas "Novo processo", "Meus processos" e "Últimos processos".

Para a abertura de um novo processo, o cidadão deverá acessar a aba "Novo processo", sendo redirecionado para a página de solicitação de abertura de processo, contendo 4 guias, sendo necessário o preenchimento dos campos obrigatórios para poder avançar para a próxima guia.
As imagens abaixo irão detalhar as 4 guias da solicitação de abertura de processo.

Na guia "Confirmação", o cidadão deverá confirmar as informações, confirmando a abertura da solicitação.
Para a consulta e visualização de um processo que já esteja aberto, o cidadão deverá acessar a aba "Meus processos", na tela inicial do sistema.
Logo após acessar a aba "Meus processos", o sistema abrirá uma página com todos os processos abertos pelo cidadão, como na imagem abaixo.

Para o acesso detalhado de um processo, o cidadão deverá acessar os detalhes do processo, onde será exibido todos os detalhes do processo escolhido.
A imagem abaixo mostra a página detalhada de um processo, podendo ser visualizada todas as informações e permitindo a consulta a todos os pareceres inseridos pela Administração Municipal, juntamente os anexos do processo, caso haja.

Outra maneira disponível para solicitar a abertura e realizar a consulta de processos, é através do aplicativo "Betha Minha Cidade", disponível para Android e iOS.

O cidadão poderá efetuar o download do aplicativo através dos links abaixo:
Android:
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.betha.atendimento.minhacidade
iOS:

https://apps.apple.com/br/app/minha-cidade-betha-sistemas/id1449872542
ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., Servidor Público Municipal, matrícula nº....., lotado na (secretaria/procuradoria/controladoria/fundação) ..... **DECLARO** que retirei e fico totalmente responsável pelo uso e resguardo do bem descrito abaixo que farei uso em casa/residência, única e exclusivamente para trabalho domiciliar conforme autoriza o Decreto Municipal nº.....

BENS RETIRADOS PARA TRABALHO DOMICILIAR (*HOME OFFICE*)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DA PLAQUETA	DATA DA DEVOLUÇÃO	VISTO DA CHEFIA

Paranavaí, PR, / / .

.....
Assinatura do Servidor

De Acordo:
.....
Secretário Municipal
.....
Diretoria de Patrimônio
.....
Divisão de Informática

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF14F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO N° 21.096, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas adicionais na adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, restringindo o transporte de passageiros.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prevê medidas de segurança no âmbito do transporte público municipal, suspendendo atividades que especifica e benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.259/2001 e alterações.

Art. 2º Fica vedado o transporte privado de passageiros por moto-táxi no perímetro do Município de Paranavaí.

Art. 3º Ficam suspensos os acessos de passageiros no sistema de transporte público municipal, por meio dos programas municipais de "Passe Livre" para estudantes e idosos, permanecendo vigentes os benefícios vinculados a programas de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 dias do mês de Março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F1650E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA ATLETA, EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FEMUP
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA ATLETA, EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FEMUP, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Fundação Cultural de Paranavaí**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 03/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/04/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 41.554,80
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 20 de Março de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:30B7580D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020 – PROCESSO N.º 36/2020
UASG 450996

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO a promulgação do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO que fica suspensa, pelo período de 15 (quinze) dias, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Pato Branco, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres; CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 13/2020 – Processo nº 36/2020 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de decoração para páscoa, atendendo as

necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; CONSIDERANDO que o evento de visitação da casa da páscoa não será realizado em razão das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); **DECIDE: REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2020 - Processo nº 36/2020, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art., 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Pato Branco, 18 de Março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AE8F3990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - PROCESSO Nº 41/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 21/2020. Processo nº 41/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SC Medical Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 12.246.862/0001-88. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 06 (seis) ventiladores pulmonares que serão utilizados para a manutenção da vida dos pacientes com o quadro clínico agravado em razão da contaminação pelo vírus SARS-COVI-2 (COVID-19), em razão da proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais. VALOR: valor unitário de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) por unidade, totalizando R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0807.1030100432388.000 – Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Saude - 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente (1377-10735). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida das pessoas contaminadas e a proteção da coletividade.Com a proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais, faz-se necessária a aquisição imediata dos mesmos. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 20 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:565DE5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2020 - DISPENSA 21/2020

Processo nº 41/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SC Medical Comércio e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 12.246.862/0001-88. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 06 (seis) ventiladores pulmonares que serão utilizados para a manutenção da vida dos pacientes com o quadro clínico agravado em razão da contaminação pelo vírus SARS-COVI-2 (COVID-19), em razão da proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais. VALOR: valor unitário de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais) por unidade, totalizando R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega total do produto contratado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0807.1030100432388.000 – Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Saude - 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente (1377-10735). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho. FISCAL: Enfermeira Marta Lemes de Souza,Matrícula nº 10131-1/1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LORINIL ACOSTA
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:22954FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Enfermeiro, função Enfermeiro.

ENFERMEIRO

Nome
Vanessa Costella
Yroe Krindges de Oliveira

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C677BB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***DIONAS RIBEIRO CAVALHEIRO*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Logística Administrativa, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de março de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E5C652CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome
Rosangela Aparecida dos Santos
Marizet Ribeiro Girioli
Edivane Salete de Mattos
Rubiane Rodrigues
Fernanda Pereira Fernandes Ferri

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5A7F65BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

IV - APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa Ulkowski
Suplente: Não Indicado

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Gean Geronimo Dranka
Suplente: Barbara Santos Klein

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 453/2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E2B0F38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 012/2020 – SMA de 18/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidora abaixo relacionada, a partir de março de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Josiani Maciel da Silva	Agente de Apoio – Gari de Rua	Meio Ambiente

Art. 2º. Conceder gratificação para servidora lotada na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo, a partir de março de 2020.

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*PERC.*
7606-6	Clerice Fátima Battistella	Gari de Limpeza de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, III	27%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:28CD88CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 022/2020 – SMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de março de 2020, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
6172-7	Marciano Battistoni	Agente de Apoio – Motorista	20%	35%
6398-3	Alcedir José Tedesco	Agente de Apoio – Motorista	20%	35%
6759-8	Manoel de Almeida	Agente de Apoio – Motorista	20%	35%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C0FD8A94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/03/417142 de 18/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***JUCIELA DA SILVA*** matrícula nº 7571-0, do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 18 de março de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9099E286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/3/417141 de 18/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **ROSIMARI RODRIGUES TAVARES** matrícula nº 3494-0, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, após 18 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D2A41004

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.640, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 8.631, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Os servidores que tem doença crônica, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, poderão, conforme avaliação médica da Secretaria Municipal de Saúde, ser remanejados de suas funções, ou cumprir carga horária por teletrabalho, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:ADC78DEE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.641, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco e define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DE PATO BRANCO, no uso das atribuições legais, estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e em conformidade com o artigo 47, XXIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal n.º8.631/2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito do Município de Pato Branco, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população, e Considerando os Decretos Estaduais, n. 4230/2020; 4298/2020; 4299/2020; 4300/2020 e o apoio manifestado

nesta data pela Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco (SINDICOMÉRCIO),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Pato Branco, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Em relação ao setor hoteleiro (hotéis, *hostel*, motéis, pousadas e afins), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de coronavírus.

Art. 4º Fica proibido o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir das 18h do dia 20/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;

academias de ginástica, musculação, clínicas estéticas e salões de beleza, artes marciais, práticas desportivas, e afins;

clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

galerias, comércios varejistas e atacadistas;

cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos/Cooperativas de Créditos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de teletrabalho. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§ 2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§ 3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, laboratórios, distribuidoras de medicamentos e materiais médicos hospitalares, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.

§ 1º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado.

§ 2º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 6º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 8º Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Pato Branco e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais.

§ 2º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário, PROCON e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

§ 3º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Pato Branco para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 5º Fica suspensa a cobrança do estacionamento regulamentado enquanto viger este Decreto, sendo determinado a todos os agentes de trânsito que atuem em auxílio da Secretaria Municipal de Saúde no auxílio ao controle e fluxo de trânsito nas barreiras, em regime de escala a ser elaborada pela direção do órgão de trânsito.

§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Pato Branco, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art.9º Fica restrito, a contar desta data, o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Incluem-se na restrição determinada no caput deste artigo:

as sessões presenciais em processos licitatórios; II – as audiências no PROCON e atendimentos presenciais; III – as atividades em parques municipais; IV – as feiras livres.

§ 2º Além das formas de atendimento especificadas no caput, deverá ser viabilizado o atendimento escalonado, mediante agendamento, se necessário.

§ 3º Os servidores públicos dos espaços referidos no caput deste artigo exercerão suas atividades internamente, no horário normal de trabalho estabelecido para cada local.

§ 4º A cargo da Administração, poderá ser determinado o teletrabalho ou regime de escala.

Art. 10. As obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios ficam suspensas por tempo indeterminado.

Art. 11. A regulamentação do Transporte Coletivo, e demais normas relacionadas ao trânsito, serão feita por Normativa do DEPATRAN.

Art. 12. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 13. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto tem validade de 15 dias, podendo ser prorrogado, por necessidade e interesse Público.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1DD5758A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	Exercício de 2019	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.201.000,00**	**1.159.964,30**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.201.000,00	1.159.964,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.201.000,00	1.159.964,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.167.809,33**	**1.141.813,60**
PESSOAL E ENCARGOS	847.201,77	830.268,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	547.082,02	515.873,49
ENCARGOS PATRONAIS	155.954,52	153.947,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	144.165,23	160.446,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	85.041,11	138.980,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.942,74	6.978,50
SERVIÇOS	80.098,37	132.001,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	205.133,97	172.564,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	205.133,97	172.564,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	30.432,48	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	30.432,48	0,00
Resultado Patrimonial do Período	**33.190,67**	**18.150,70**

PAULA FREITAS, 31/12/2019

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6BA54FEB

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	Exercício 2019	
Período: Janeiro à Dezembro		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	1.222.015,75	1.202.624,80
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.222.015,75	1.202.624,80
DESEMBOLSOS	1.188.825,08	1.184.474,10
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	850.091,64	838.552,59
Legislativa	850.091,64	838.552,59
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	338.733,44	345.921,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**33.190,67**	**18.150,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	33.190,67	18.150,70
Aquisição de Ativos Não Circulante	33.190,67	18.150,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**	**-18.150,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**33.190,67**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**0,00**	**0,00**

PAULA FREITAS, 31/12/2019

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:572E9717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2020
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6522- **COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA**
ITEM que venceu:
LOTE 01 –Valor Total: R$ 59.100,00

TOTAL GERAL: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).

_____
Paula Freitas, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7834AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 14/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
LICITAÇÃO Nº 14/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e

valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6522- **COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA**
ITEM que venceu:
LOTE 01 –Valor Total: R$ 59.100,00

TOTAL GERAL: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).

_____
Paula Freitas, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:244F5F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
CONTRATADO: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:44444791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
Valor.....: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 20/03/2020 Término: 20/03/2021
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (129).
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Transporte Escolar (130).
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4346B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de consertos e aferições de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
CNPJ: 80.038.193/0001-09

Vigência: 20/03/2020 à 20/03/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D3A23B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013. De acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar o Plano de ação do PPAS I – Recurso Estadual para o ano de 2020.

Art. 2º. Aprovar o Plano de ação do PPAS I – Recurso Estadual para 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de março de 2020.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:80975D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de 19 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas – PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Paula Freitas, PR, relativas ao exercício de 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, referente ao ano de 2019.

Paula Freitas, PR., 19 de março de 2020.

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E6402F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 01/2020

Instrução Normativa CI n.º 01/2020

Ementa: Dispõe sobre a normatização dos atributos para o exercício da Função de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR**.**

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno
Unidade Executora: Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre a normatização dos atributos para o exercício da Função de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
- Contrato: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 2º, Parágrafo Único).
- Fiscais de Contratos: Servidor representante da área administrativa, indicado pela Unidade de acompanhamento, para fiscalizar contratos de aquisição de bens e prestação de serviços, quanto a seus aspectos administrativos.
- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

TÍTULO III
DA NOMEAÇÃO
Art. 4º. É de responsabilidade de cada Secretaria Municipal, a indicação de um titular e de no mínimo um suplente de fiscal de contrato, que deverá ser servidor estável, comissionado ou empregado público, não podendo ser desempenhado por agentes contratados por tempo determinado, sendo formalizado a nomeação através de Decreto publicado pela Administração Municipal da designação dos membros para a Fiscalização de Contratos.
Art. 5º. Os Fiscais de Contratos nomeados devem, necessariamente, respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública estampados no *caput* do artigo 37 da Constituição de 1988, sobretudo os da moralidade, impessoalidade e eficiência.
Art. 6º. Os Fiscais de Contratos devem ter, preferencialmente formação em nível superior e, se possível, compatível com o objeto fiscalizado, conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela afeta a própria execução do objeto contratado.
Art. 7º. Os Fiscais de Contratos devem ter plena consciência das responsabilizações as quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função.
Art. 8º. As atribuições do cargo de origem ocupado pelos Fiscais de Contratos não podem estar em conflito com aquelas afetas a função fiscalizatória, em privilégio ao princípio da segregação de funções.
Art. 9º. Deverá ser atribuído para cada Fiscal de Contrato um número delimitado de contratos, agrupado segundo a similitude do objeto e suas especificações, tendo em vista a probabilidade de que um único agente designado para fiscalizar a execução de vários contratos não consiga desempenhá-lo com eficiência.
Art. 10º. Com observância ao princípio da segregação de funções é requisito fundamental para se preservarem a isenção e a e a imparcialidade em quaisquer atividades que envolvam a função de fiscalizar, que se evite nomear servidores que por vínculos com outras atividades administrativas podem fragilizar o processo de fiscalização, podem, por exemplo, ocorrer, na designação, como fiscal, de servidores que confeccionam termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação, os que participam do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado, os que participarão dos processos de pagamento e de contabilização das despesas decorrentes do contrato, os que exercem as atividades de controle interno e, os que atuam como ordenadores de despesas.
Art. 11º. Não poderá haver recusa imotivada do servidor em assumir a atribuição do encargo de fiscal de contratos, mas, poderá existir a recusa motivada por impedimento, quando o servidor designado tiver alguma relação de parentesco, for cônjuge ou companheiro do contratado, ou não detiver conhecimento técnico que possibilite a fiscalização do contrato.
Art. 12º. A Prefeitura Municipal de Paula Freitas deverá oferecer capacitação ou treinamentos aos Fiscais de Contratos, dando-lhes a devida segurança para o exercício do encargo.
Art. 13º. As Secretarias Municipais deverão designar um servidor como titular e de no mínimo um servidor como suplente, tendo em vista que o agente público inicialmente investido na função poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar da função, considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público.
Art. 14º. A Lei 8.666, de 1993, não faz referência expressa ao perfil do Fiscal de Contrato, todavia, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como: a) Gozar de boa reputação ética e profissional; b) possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado; c) não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo; e) não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União; f) não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

TÍTULO IV
FUNÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 15º. O Fiscal de Contrato é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento,

pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia.
Art. 16º. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos.
Art. 17º. Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem.
Art. 18º. Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados.
Art. 19º. Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações.
Art. 20º. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
Art. 21º. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente.
Art. 22º. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 23º. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento.
Art. 24º. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada.
Art. 25º. Abrir pasta para cada contrato com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos.
Art. 26º. Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente.
Art. 27º. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor.
Art. 28º. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.
Art. 29º. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
Art. 30º. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro.
Art. 31º. Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais.
Art. 32º. Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra.
Art. 33º. Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes.
Art. 34º. Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.
Art. 35º. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 36º. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Art. 37º. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
Art. 38º. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.
Art. 39º. Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços.
Art. 40º. Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço.
Art. 41º. Anotar toda e qualquer ocorrência durante a prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
Art. 42º. Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis.
Art. 43º. Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição.
Art. 44º. Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento.
Art. 45º. Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função.
Art. 46º. Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual.
Art. 47º. O Fiscal de Contrato deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal).
Art. 48º. Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º. O Fiscal de Contrato deverá ser orientado que a sua atuação deve se pautar pelo formalismo, ou seja, a adotarem de imediato, como rotina diária, a escrituração de relatórios específicos, físicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, rescisões contratuais, aplicação de penalidades, previsão de entrega, etc.

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

FELIPE JOLY DA CRUZ
Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar De Controle Interno Do Poder Legislativo

Ciente,

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7480AF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N.º 02/2020

Instrução Normativa CI n.º 02/2020

Ementa: Dispõe sobre a normatização dos atributos para o exercício da Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas/PR**.**

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno
Unidade Executora: Câmara Municipal de Paula Freitas/PR

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre a normatização dos atributos para o exercício da Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas/PR.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
- Contrato: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 2º, Parágrafo Único).
- Fiscais de Contratos: Servidor representante da área administrativa, indicado pela Unidade de acompanhamento, para fiscalizar contratos de aquisição de bens e prestação de serviços, quanto a seus aspectos administrativos.
- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

TÍTULO III
DA NOMEAÇÃO
Art. 4º. É de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas/PR a indicação do fiscal de contratos, que deverá ser servidor estável, comissionado ou empregado público, não podendo ser desempenhado por agentes contratados por tempo determinado, sendo formalizada a nomeação através de Portaria publicada da designação do membro para a Fiscalização de Contratos.
Art. 5º. O Fiscal de Contratos nomeado deve, necessariamente, respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública estampados no *caput* do artigo 37 da Constituição de 1988, sobretudo os da moralidade, impessoalidade e eficiência.
Art. 6º. O Fiscal de Contratos deve ter, preferencialmente formação em nível superior e, se possível, compatível com o objeto fiscalizado, conhecer a legislação administrativa que rege sua atuação como fiscal de contratos, bem como aquela afeta a própria execução do objeto contratado.
Art. 7º. O Fiscal de Contratos deve ter plena consciência das responsabilizações as quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função.
Art. 8º. As atribuições do cargo de origem ocupado pelo Fiscal de Contratos não podem estar em conflito com aquelas afetas a função fiscalizatória, em privilégio ao princípio da segregação de funções.
Art. 9º. Com observância ao princípio da segregação de funções é requisito fundamental para se preservarem a isenção e a e a imparcialidade em quaisquer atividades que envolvam a função de fiscalizar, que se evite nomear servidores que por vínculos com outras atividades administrativas podem fragilizar o processo de fiscalização, podem, por exemplo, ocorrer, na designação, como fiscal, de servidores que confeccionam termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação, os que participam do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado, os que participarão dos processos de pagamento e de contabilização das despesas decorrentes do contrato, os que exercem as atividades de controle interno e, os que atuam como ordenadores de despesas.
Art. 10. Não poderá haver recusa imotivada do servidor em assumir a atribuição do encargo de fiscal de contratos, mas, poderá existir a recusa motivada por impedimento, quando o servidor designado tiver alguma relação de parentesco, for cônjuge ou companheiro do contratado, ou não detiver conhecimento técnico que possibilite a fiscalização do contrato.
Art. 11. A Câmara Municipal de Paula Freitas deverá oferecer capacitação ou treinamentos aos Fiscais de Contratos, dando-lhes a devida segurança para o exercício do encargo.
Art. 12. A Lei 8.666, de 1993, não faz referência expressa ao perfil do Fiscal de Contratos, todavia, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como: a) Gozar de boa reputação ética e profissional; b) possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado; c) não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo; e) não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União; f) não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

TÍTULO IV
FUNÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 13. O Fiscal de Contratos é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia.
Art. 14. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos.
Art. 15. Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem.
Art. 16. Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados.
Art. 17. Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações.
Art. 18. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.
Art. 19. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente.
Art. 20. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 21. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento.
Art. 22. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada.
Art. 23. Abrir pasta para cada contrato com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos.
Art. 24. Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente.
Art. 25. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor.
Art. 26. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.
Art. 27. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
Art. 28. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro.
Art. 29. Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais.
Art. 30. Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra.
Art. 31. Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes.
Art. 32. Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.
Art. 33. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 34. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Art. 35. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
Art. 36. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 37. Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços.
Art. 38. Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço.
Art. 39. Anotar toda e qualquer ocorrência durante a prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
Art. 40. Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis.
Art. 41. Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição.
Art. 42. Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento.
Art. 43. Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função.
Art. 44. Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual.
Art. 45. O Fiscal de Contratos deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal).
Art. 46. Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Fiscal de Contratos deverá ser orientado que a sua atuação deve se pautar pelo formalismo, ou seja, a adotarem de imediato, como rotina diária, a escrituração de relatórios específicos, físicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, rescisões contratuais, aplicação de penalidades, previsão de entrega, etc.

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

FELIPE JOLY DA CRUZ
Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar de Controle Interno do Poder Legislativo

Ciente,

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9EA0B533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Clinica Psiquiatra no dia 19/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E6292E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Thiago Coradin Gulicz
Quant. de diárias: 01 sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: transferência de Paciente para Clinica Psiquiatra no dia 19/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0E770C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 93

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 19/03/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:908F0FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2020 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 17/2020

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL supracitado, sendo o Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital, cujas alterações *no edital*licitatório estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
ANEXO XI – RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO

Item: 07; Complemento alimentar semelhante ao NUTREN SENIOR pó: Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, ipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. EMBALAGEM A PARTIR DE 370g.

LEIA-SE:
ANEXO XI – RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO

Item: 07; Complemento alimentar semelhante ao NUTREN SENIOR pó: Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. EMBALAGEM A PARTIR DE 350g – SEM SABOR.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

COMUNICAMOS QUE FICA ADIADA POR PRAZO INDETERMINADO a sessão pública referente ao processo licitatório acima mencionado, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C5C124F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Fica adiada por prazo indeterminado a sessão pública referente ao processo licitatório acima mencionado, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Para informações, entrar em contato pelos seguintes endereços:
Site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

20/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:B176947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (consulta médica) por profissional médico especializado em Cardiologia, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

Fica adiada por prazo indeterminado a sessão pública referente ao processo licitatório acima mencionado, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Para informações, entrar em contato pelos seguintes endereços:
Site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

20/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:95E43997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 18/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Fica adiada por prazo indeterminado a sessão pública referente ao processo licitatório acima mencionado, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Para informações, entrar em contato pelos seguintes endereços:
Site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

20/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:801DE491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 01/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia e devidamente credenciada pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para execução de ampliação da rede de energia elétrica para a Iluminação Pública da Rodovia João Maria Bueno – PR 831, sendo esta, localizada no perímetro urbano do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

Fica adiada por prazo indeterminado a sessão pública referente ao processo licitatório acima mencionado, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Para informações, entrar em contato pelos seguintes endereços:
Site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

20/03/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:05C7D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.318/2020

Declara situação de emergência no Município de Paula Freitas/PR, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus COVID-19.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito do Município de Paula Freitas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Paula Freitas/PR, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID -19, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus – COVID-19 ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus – COVID-19, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste Decreto.

Art. 6º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 7º A instituição do regime de teletrabalho, quando ou se instituída, no período de emergência está condicionada:
I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 8º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações.

Art. 9º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde e da assistência social.

Art. 10º. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público;

Art. 11º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença

ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus COVID-19, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V – reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico;

VI – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII – suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus COVID-19, o comparecimento presencial, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) Avaliar a possibilidade de suspensão de quaisquer contratos firmados pelo Município, desde que absolutamente necessário, de quaisquer das pastas municipais, sempre com vistas a zelar pelo interesse público, bem como eventual remanejamento de utensílios, bens e produtos perecíveis, encaminhando-os à pastas afetas, tudo devidamente documentado através de Memorandos/Ofícios, inclusive mencionando quantidades, datas de vencimento (se for o caso), entre outras especificações, de forma a se evitar perecimento de bens e produtos com o consequente prejuízo ao erário;

b) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus COVID-19;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

d) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, principalmente em relação a locais de fluxo de pessoas;

X - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;

XI – disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XII – disponibilização, dentro do possível, de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIII - Promover ações de orientação, nos Parques e Praças Municipais, aos frequentadores, sobre o coronavírus COVID-19 e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XIV - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares, promovidos pelo Município de Paula Freitas/PR.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde de assistência social.

Art. 12º. Fica determinado o fechamento imediato dos ginásios de esportes, bem como locais públicos fechados, bem assim a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas.

Art. 13º. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação de profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual – EP'Is para profissionais de saúde;

IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI – utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I – que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II – que inclua mensagem de orientação aos cidadãos na central telefônica indicada, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

III – que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

IV – que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção.

Art. 14º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social que:
I - desative os serviços que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes a acolhimento e visitação domiciliar ao idosos com necessidades;
Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, à compra, por dispensa de licitação, de cestas básicas e demais utensílios necessários para atender a população de baixa renda, bem como as demais faixas econômicas do município afetadas pela pandemia, desde que, previamente certificada/identificada pela Assistente Social.
Art. 15º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que:
I - reprograme os eventos públicos;
II – cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 16º. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Art. 17º. Nas execuções fiscais, determina ao setor jurídico do município, que proceda a imediata suspensão de todas as execuções fiscais em andamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:56392B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.319/2020

DECRETO Nº 2.319/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de decisões e recomendações no combate ao novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Paula Freitas/PR e da outras providências.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1. Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, bem como decorrente da situação de emergência no âmbito do Município de Paula Freitas/PR, em complemento ao que fora estabelecido no Decreto n.º 2.318/2020.

Artigo 2. Fica determinada a suspensão temporária dos serviços de todas as Secretarias Municipais, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, a se iniciar no dia 23/03/2020, excetuando-se as seguintes pastas, abaixo mencionadas, vez que estas são diretamente afetas ao bom funcionamento da máquina pública, bem como indispensáveis no combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19, são elas:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Administração e;
Secretaria de Finanças.

Parágrafo primeiro: Cada chefia imediata das secretarias afetadas (com determinação de suspensão temporário dos serviços) deverá tomar as medidas estipuladas no art. 8º do Decreto n.º xx/2020 com relação aos seus respectivos funcionários.

Parágrafo segundo: eventuais serviços inerentes a outras pastas, que não elencadas em quaisquer das alíneas do inciso I, supramencionado, mas que se façam absolutamente necessários, estes serão determinados, às referidas pastas, através Secretaria de Administração através de meio oficial próprio (protocolo/memorado, etc), sempre respeitando os princípios da Administração Pública.

Parágrafo terceiro: Fica recomendado a todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e escritórios de profissionais liberais que suspendam suas atividades à partir do dia 23 de março de 2020, com exceção de farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, padarias, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível), e o serviço de entrega domiciliar dos segmentos permitidos conforme acima.

Parágrafo único: em não sendo possível o acatamento integral da recomendação em questão mencionada no *caput*, de suspensão das atividades que, alternativamente, tais estabelecimentos criem mecanismos de atendimento de clientes de forma não presencial (pela internet, via aplicativos e demais plataformas eletrônicas existentes), ***tudo em prol do combate à pandemia do Corona vírus – COVID-19.***

Artigo. 3. Aos proprietários de mercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, fica recomendada a adoção de critérios objetivos, dentro das características e possibilidades de cada estabelecimento, no sentido de se evitar aglomerações, bem como adotem medidas efetivas de proteção de seus colaboradores (seja via utilização de máscaras, aferições de temperatura corporal, cuidados com higienização, etc).

Artigo 4. Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto/eletrônico, na forma estabelecida pelo parágrafo único do terceiro, com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicílio (*delivery*).

Artigo 5. O município recomenda que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas. Além disso, recomenda-se a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.

Artigo 6. As obras de infraestrutura e edificações já em andamento ou que vierem a ser licitadas no âmbito do Munício de Paula Freitas/PR permanecerão sendo executadas pelas empresas contratadas, ressalvadas situações pontuais a serem dirimidas pelos secretários das pastas correspondentes.

Artigo 7. Recomenda-se que sejam suspensas todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza, inclusive as de caráter domiciliar até nova decisão.

Artigo 8. As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria de Finanças deverão ocorrer preferencialmente via internet, diretamente no portal do Município – http://paulafreitas.pr.gov.br/site/.

Artigo 9. A Secretaria de Administração poderá disciplinar através de Portaria os procedimentos para atendimento das demandas dos contribuintes. As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através de telefone, de forma excepcional até sua implementação.

Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 20 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D0B86032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 12/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências.

O **VEREADOR EMERSOM SNICER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 7, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a suspensão das atividades deste Poder Legislativo e da sua Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser ampliada enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Paulo Frontin (PR), 20 de Março de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:53396C74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 17/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 14**h00min do dia 07/04/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 19/03/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:07A3332E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER TÉCNICO (LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº13204/2015, ART. 35º, V) PROCESSO Nº: 21/2020 DATA: 20/03/2020 OBJETO: A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES

PARECER TÉCNICO
(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 35º, V)

Processo nº: 21/2020 Data: 20/03/2020

Objeto: a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES,** visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade com este Plano de Trabalho.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.644/0001-20, com sede no endereço: Rua Duque de Caxias, S/N, CEP 84.635-000, Tel. (fone), email: estudantesfrontin@gmail.com, representada por Lucas Stefanes, CPF nº. 102.074.569-09

1. Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade com este Plano de Trabalho, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)".

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública visa à visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por**

estudante, na conformidade com este Plano de Trabalho, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204;

c) da viabilidade de sua execução;
Em análise do Plano de Trabalho, foi observado que envolve o desembolso financeiro, de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os quais serão repassados, valor igual por estudante universitário, de forma parcelada, conforme Lei Municipal 1059/2015 e as alterações 1094 de 10/02/2017, com vistas a incentivar a formação profissional, não existem restrições de ordem técnica que inviabilize a execução do termo de colaboração.

d) da verificação do cronograma de desembolso;
Em verificação ao cronograma de desembolso encontra-se dentro do período de execução, março a dezembro de 2020, a contrapartida financeira para celebração das parcerias prevista no art. 35, VI, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, está adequada ao objeto que se propõe executar.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

Para tanto serão realizadas visitas in loco durante a execução da parceria, e prestação de contas finais, prova realização de cursos profissionalizantes e superiores, as quais deverão ser aprovadas pelo Controle Interno do Município.

g) da designação do gestor da parceria;
Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

A designação do gestor da parceria encontra-se disposto no Plano de Trabalho e estará previsto no instrumento contratual.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação.

2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

a. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Art. 1º Estatuto Social;

b. A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, constando no artigo 18, §único do seu Estatuto Social;

c. A proponente declarou que seguem normas de organização interna, prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d. A proponente apresentou prova da existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e. A proponente possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ao objeto desta parceria;

f. A proponente declarou expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.;

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);

b) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

c) **Apresentou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual,** bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

d) **Apresentou comprovante de funcionamento** no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento. No entanto, para atendimento ao previsto no inciso VII do referido artigo, sugere-se a apresentação de declaração firmada por todos os integrantes do quadro dirigente.

5. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PAULO FRONTIN** e o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ com as seguintes RESSALVAS:

1. A serem sanadas pela OSC:

Sem ressalvas.
2. A serem sanadas pela Administração Pública:

Sem ressalvas.

Paulo Frontin, Paraná, 20 de março de 2020.

STEFANO CELSO RETCHESKI
Controle Interno

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:69F9E767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRª CLEONÉIA FIAMONCINI, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO
A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de Paulo Frontin, Paraná, neste ato representada pela Srª Cleonéia Fiamoncini, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por técnico desta secretaria na data de 20/03/2020, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES,** concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de n°. 11/2017, além dos demais requisitos previstos, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a conjugação de esforços, visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade com este Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo de n° 21/2020, que está à disposição dos interessados para consulta.

Paulo Frontin, 20 de março de 2020.

CLEONEIA FIAMANCINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:05C7F365

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 8/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 08/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:03/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRENE NOVAK PETELA: R$ 21.480,00
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA: R$ 30.084,00

TOTAL GERAL: R$ 51.564,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21ABD46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2020.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.202 de 10 de março de 2020, do imóvel urbano denominado "BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ MOLDADO", medindo 192m² com Padrão de Energia Elétrica Trifásica, e ponto de água, situado no Lote nº 04 da Quadra 09, localizado na Av. Brasil nº 1.701, centro, na cidade de Pérola D' Oeste.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI-ME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/03/2020 a 16/03/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/03/2020.

Pérola D' Oeste/PR, 16 de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6A4CC5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 38, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE Servidor QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000694-97.2020.8.16.0146, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, a qual determinou a reintegração da servidora Valdirene Honório de Lima Trajanovski,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a reintegração da senhora Valdirene Honório de Lima Trajanovski, portadora da Cédula de Identidade Civil n° 7.019.978-5/PR, no cargo de Professor, matrícula nº 1970-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e em exercício no CMEI Tia Nena.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B16068BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 39, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELA INICIATIVA PRIVADA EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto nº 32, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4301, de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Para enfretamento da situação de emergência declarado no Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020, **FICAM SUSPENSAS** em todo o território do Município de Piên/PR, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020:
I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, comércio em geral, atividades religiosas, esportivas, culturais, restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes, boates e estabelecimentos afins,
II - excetua-se às farmácias, açougues, supermercados e mercearias, padarias (suspenso o serviço de lanchonete), restaurantes somente em serviço *delivery,* postos de combustível, agropecuárias e veterinárias.

Parágrafo único. Para fins desse inciso, consideram-se serviços privados essenciais:
a) Tratamento e abastecimento de água;
b) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
c) Assistência médica, hospitalar, clínica humana e veterinária;
d) Distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais com farmácias, supermercados e mercados;
e) Funerários;
f) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
g) Processamento e transmissão de dados ligados a serviços essenciais, meios de comunicação e *internet;*
h) Segurança Privada.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Piên/PR, 20 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CD27E945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 263, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

O Senhor Jair Batista de Souza, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela organização Mundial de Saúde – OMS em 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID -19), atualizada em declaração de pandemia em 11.03.2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06.02.2020, que estabelece as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04.02.2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando que a situação atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11.03.2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979/2020, que estabelece medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Contingência para Enfrentamento do Coronavírus, como instância de coordenação, articulação e de estratégia de comunicação no âmbito do Município de Piên.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Danielli dos Santos, Gabriela Tambosi, Felipe Augusto F. Silva, Seandra Cordeiro, Georgia Luciana de Oliveira, Roberto Santos Júnior, Marialina Stoebel, Gilmar Fabiano Nogueira, Rubia Forteski, Jair Batista de Souza;
II - Representantes da Secretaria de Administração: Marina R. P. Marinho, Wellington Charlles Kobscsinski, Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, Jhennefer Alcade, Antonio Carlos de Ramos;
III - Representante da Secretaria de Educação: Norilda Grossl Sacht;
IV - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Carla de Fátima Rudnick Mendes e Regiane Rauth;
V - Representante da Polícia Militar: Andreia R. de Oliveira;
VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Piên - ACIP: Wilson Luiz;
VII - Representantes de Entidades religiosas: Pe. Thiago Zella Hoffmann e Pastor Aguinaldo Rodrigues;
VIII - Representante da Câmara Vereadores: Eduardo Pires Ferreira;
IX - Representantes da Fundação Hospitar Harry Guido Greipel: Alcionete Muller, Rosangela M. Wedwkind e Tatiane C.R. Malchoviski;
X - Representante do Conselho Municipal de Saúde: Alcione Alves Dornelles;
XI - Representante do Conselho Tutelar: Rosangela David dos Santos;
XII - Representantes do Corpo de Bombeiros: João Maria G da Silva e Joel Dutka.

Parágrafo único. O comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O comitê se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões, e divulga-las a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e Estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde – SESA).

Art. 4º Os trabalhos do Comitê para o enfrentamento da pandemia do coronavírus serão orientados em conformidade com os Boletins Epidemiológicos do Município, do Governo Estadual e Federal e o Plano de Contingência Municipal para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizado semanalmente ou sempre que necessário.

Art 5º As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas diariamente no site oficial da Prefeitura (www.pien.pr.gov.br)

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pien/PR, 20 de março de 2020.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52419557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: N.F. PINHO & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/03/2021 a contar a partir de 21/03/2018, conforme Pregão nº 3/2017 e Contrato original nº 5/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/03/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:865BBC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

• O Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento/PR, é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
• A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde na PPA, LDO e LOA;
V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;
X) Análise do relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com as fontes livres e mais as vinculadas pela Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.

• A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2020

VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros do Conselho Municipal de Saúde, de Acordo Com o Decreto Nº

Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço

KATIUÇA MARA PASA
Titular

ADELIO POZZOBON
Suplente

EDSON JOSÉ DA SILVA
Titular

ANA PAULA COSSETIN
Suplente

KEILA FIORESE DA SILVA
Titular

DAIANE CRISTINA SOUZA
Suplente

Representantes Dos Trabalhadores da Saúde

VANESSA C. M. DA SILVA
Titular

IVONETE CARGNIN
Suplente

DANIELA ZANLUCHI
Titular

CAMILA ALMEIDA
Suplente

ANGELITA DO AMARAL GOBBI
Titular

TATIANE DABILA SCHEID
Suplente

Representante Dos Usuários

VALCEI ILCEI BARBIERI
Titular

TATIANA DALARIVA E SILVA
Suplente

JOSÉ HAAS
Titular

VALMIR SILVINO
Suplente

SIRLEI TEREZINHA HERMES
Titular

MARIA BARCKI DA SILVA
Suplente

GILVANE FARIAS
Titular

CLECI MARIA PASTRE BOBCO
Suplente

ARMANDO DAVI BUCH
Titular

LUIZ ALVES COPATI
Suplente

PAULO FIORESE
Titular

JANETE FERREIRA MENDES
Suplente

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EC538FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Resolução nº 01/2020 de 20 de março de 2020
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

Dispõem sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da saúde do Município de Pinhal de São Bento, relativas ao exercício de 2019 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2020 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;
Considerando o Inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o relatório de gestão;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, referente ao ano de 2019.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2020

VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2020 de 20 de março de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de S. Bento/PR

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B7BADB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 25/2020, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/04/2020, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 06/04/2020, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 06/04/2020, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 20/03/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:908CA945

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2020.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento- Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Março de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida São Roque, nº 178, centro, Pinhal de São Bento – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2020 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:3953A32E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
1º BIMESTRE DO ANO DE 2020.

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2019, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsável pelas crianças e adolescentes.
Anexo a relação de Programas, Projetos e Ações oferecidos:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar da saúde física e psíquica da criança.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e NASF
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, a criança será acompanhada se apresentar dificuldades e necessidades, desenvolvimento e crescimento.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.

GRUPO CAPOEIRA
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Através das aulas de capoeira estimular um crescimento saudável e o combate ao sedentarismo, dependência química e doenças crônicas.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde- Equipe do NASF
JUSTIFICATIVA: As crianças e os adolescentes que praticam atividades físicas acabam por incorporar estas práticas a seus hábitos, o que faz com que sejam jovens e adultos mais saudáveis, menos sedentários, com menor predisposição para doenças crônicas e obesidade, além do esporte favorecer seu desenvolvimento neuropsicomotor.
PÚBLICO ALVO: Crianças a partir de 6 anos de idade.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Os profissionais atendem todas as crianças que tem interesse em participar, comunidade em geral.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação)
JUSTIFICATIVA: É no contato com outras crianças e adultos que os infantes se desenvolvem gradativamente, recebendo base para a continuidade do acompanhamento escolar.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 81 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 35 alunos 100% de matriculas e freqüência conforme a demanda do Município. Temos um total de 116 matriculas no CMEI, e uma média 82 alunos frequentando diariamente.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Acompanhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: Hoje, nas instituições de ensino, o que se vê acontecer é o expressivo desinteresse de grande parte dos alunos pelos conteúdos que não conseguem entender ou estabelecer relações com aprendizagens anteriores. Isso dificulta o processo ensino-aprendizagem e, por diversas vezes, compromete o futuro escolar do aluno. Tal situação dá origem a outro problema recorrente nas escolas, que é o fator indisciplina, muitas vezes apontado como impedimento para que a aprendizagem se efetive. A indisciplina pode ser considerada também como um sintoma, apresentado pelo aluno que, por não conseguir apropriar-se do conteúdo transmitido pelo professor, acaba por tornar-se indisciplinado, numa tentativa talvez de chamar atenção ou até mesmo de camuflar sua dificuldade. Dessa forma o déficit de aprendizagem ou a dificuldade de aprendizagem,

que são distintas,é uma característica que deve ser observada, pelo professor para que a criança não tenha prejuízo em seu direito a educação básica, com sala de recursos, sala de apoio.. A Sala de Apoio à Aprendizagem em nossa Escola, surgiu como uma iniciativa da Escola para ajudar os alunos e professores a superar esses conflitos de aprendizagem em sala de aula.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 12 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Que na maioria das vezes a meta é atingir a aprendizagem total do aluno, sendo que nem sempre essa meta esperada pelo professor e pela escola é atingida, devido algumas dificuldades mais severas de aprendizagem, no caso das crianças com déficit intelectual. Porem a dificuldade maior enfrentada pela escola é de consciência dos pais, sobre a importância de mandar seu filho para o reforço ou sala de apoio e atendimento técnico oferecido pela rede.
OBS: ESTAMOS EM PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA CURRICULAR DE ENSINO, QUE NOS TRÁS AS ORIENTAÇÕES DA BNCC E DO REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ,COM UM NOVO OLHAR PARA A FORMAÇÃO DO ESTUDANTE DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O ENSINO FUNDAMENTAL.
BEM COMO TAMBÉM ESTAMOS EM PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO R.C.O (REGISTRO DE CLASSE ONLINE) NA ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer as crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiro e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de desenvolver as oficinas faz com que socializem, lanchem juntos, criem laços de respeito e apreendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos – Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Aproximadamente 120 participantes em parceria com a Secretaria de Saúde, Educação Esporte e Cultura, com escolinhas de futebol, capoeira, artesanato e com oficinas de instrumentos musicais.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Parceria com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar e Educação e Cultura.
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais e as intervenções técnicas, a criança e o adolescente conseguem romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem deste acompanhamento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

REGISTROS DE OCORRENCIAS/VISITAS EM DOMICILIOS/ORIENTAÇÃO NAS ESCOLAS
RESPONSÁVEL: CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS e Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao fazer o contato direto com a criança/adolescente, com família, a escola e a equipe do Conselho Tutelar terá autonomia para solucionar os entraves na questão direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Realização de 15 visitas domiciliares para orientação e apoio as famílias, sendo recebido 08 ofícios, expedidos 28 ofícios, realizado 03 requisições de 2ª via de registros de nascimento, 02 encaminhamentos para psicólogo, 01 advertência ao responsável e 24 ocorrências. Sendo desenvolvido ações nesse período de atendimentos nas escolas com orientações, atendimentos e participação em reunião escolares, visitas em entidades, participação de atividades desenvolvidas pelo CRAS deste Município e entrega da Portaria 01/2016 do poder judiciário da comarca de Ampére aos comércios locais.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA
RESPONSÁVEL: Pastoral da Criança
OBJETIVO: Atender as crianças e gestantes em suas casas e em grupos, sem discriminação de credo ou etnia.
ENVOLVIDOS: Líderes e coordenação do Município e pelas comunidades no interior.
JUSTIFICATIVA: Através da orientação familiar, feito através dos líderes com o fornecimento da multimistura e própolis da forma generosa de atender a população, a pastoral da criança acompanha o desenvolvimento nutricional, humano e espiritual das crianças e suas famílias, em grupos ou em casa, tendo como missão defender e promover as crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos e gestantes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme demanda.
***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE*)**
RESPONSÁVEL: Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, bem como assegurar aos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos, avaliação e organização específica de temporalidade para o atendimento as suas necessidades educacionais específicas, assegurando-lhe o desenvolvimento global, melhor qualidade de vida e os direitos de cidadão.
ENVOLVIDOS: Toda equipe de profissionais que atuam na APAE, alunos e suas famílias.
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário direcionar ações no sentido de oportunizar novas habilidades e competências que conduzem a inclusão social e ao aprendizado, portanto o trabalho é voltado para o sentido de melhorar a qualidade de vida tornando-os menos dependentes e possibilitando autonomia e desenvolvimento de suas potencialidades.
PÚBLICO ALVO: Alunos da Escola Especial, sendo 10 alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental e 27 alunos de EJA-Educação de Jovens e Adultos
RESULTADOS ALCANÇADOS: Atendimentos de um total de 37 alunos matriculados sendo assegurados os seus direitos, bem como orientação constante às famílias através de uma equipe multiprofissional composta de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social e médico psiquiatra.
***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*(*APAE*)**

RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
OBJETIVO: Proporcionar o trabalho com equipe de profissionais de saúde, orientação e conversa com o aluno, entrevista com a família e orientações dos mesmos .Bem como a realização de práticas pedagógicas uso de jogos e diversos materiais pedagógicos concretos para estimulação do potência cognitivo e a autonomia do aluno com deficiência, para ser mais valorizado e, contudo, mais presente no âmbito educacional e comunitário.
ENVOLVIDOS: Alunos da Escola Especial, sendo 10 alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental e 27 alunos de EJA-Educação de Jovens e Adultos.
JUSTIFICATIVA: Que o educando possa ter as mesmas oportunidades não só de receber o conhecimento, mas de estar presente no processo de forma ativa e compartilhar as mesmas com seus familiares.
PÚBLICO ALVO: Estudantes da APAE
RESULTADOS ALCANÇADOS: Percebe-se uma satisfação e autoestima elevada por parte dos alunos em poder participar desta programação diferenciada.

Pinhal de São Bento, 20 de Março de 2020**.**

NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL
Secretaria de Assistência Social
Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:52001C29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 04/2020

Sumula, aprova o PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL do Programa Bolsa Família do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de *Pinhal de São Bento*– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº496/2016, de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 20 de Março de 2020, após a leitura, análise e discussão do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Pinhal de São Bento – PR, para o ano de 2020,

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL do Programa Bolsa Família do Município de Pinhal de São Bento-Paraná, para o ano de 2020, conforme documento em anexo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 20 de Março de 2020.

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:C28EAA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 55/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 27/2019 – PROCESSO Nº 57.951/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Obra de Reforma do Centro POP,** realizada na nova sede localizada na Rua Frei Nicodemus Grundhoff, Jardim Esmeralda n° 526 – Piraquara/PR, com área total de intervenção de **403,45 m²,** conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.649.967/0001-50, vencedora pelo valor global de R$ 109.930,55 (Cento e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 09/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4073A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.1712/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à TOMADA DE PREÇO acima citada, cujo objeto é Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), na Rua Heitor Pallu, Bairro Guarituba, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, academia, paisagismo, instalações elétricas, drenagem, estacionamento, calçamento e placas de comunicação. Construção de infraestrutura urbana (lazer), Área Construída: 4.593,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. será realizada no dia **8 de abril de 2020, às 9h,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 722.465,19 (Setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 20 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E1007BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.838/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que perante a TOMADA DE PREÇO acima cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Obra de Construção do Gatil Municipal, Localizada na Rua Artur Portela de Oliveira - Área Rural N° 330 - Piraquara/PR, com Área total de intervenção de 225,09 m², conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, houve a decisão de anulação parcial referente a fase externa, portanto resigna-se nova data para recebimento dos envelopes e abertura no dia: **24 de abril de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: **menor preço Global**. Esclarecimentos e alterações no edital estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, no

horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 20 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEBD4B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 97/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
79	BERNADETE NATAL DE FARIAS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0815EF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Nome	Admissão
LILIAN RIBEIRO DE JESUS AZEVEDO	20/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C2DE4CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
DANIELE CRISTINA VIEIRA	20/03/2020

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	20/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AE29332A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.195/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	382	303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
T o t a l				**R$ 25.000,00**

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	404	303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
T o t a l				**R$ 25.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	379	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 25.000,00
T o t a l				**R$ 25.000,00**

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	401	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 25.000,00
T o t a l				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:782339F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.196/2020

Declara situação de emergência no município de Piraquara e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Piraquara, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Serão contratados, em regime temporário, até 44 (quarenta e quatro) profissionais da saúde, nos termos de regulamento.
Art. 3º Fica suspenso, até segunda orientação, conforme determina Decreto Estadual nº 4.301/20, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – academias de ginástica;
II – galerias e estabelecimentos congêneres;
Art. 4º Recomenda-se que estabelecimentos com circulação de pessoas mantenham-se sem funcionamento ou com restrições de atendimento ao público, tais como:
I –tabacarias, boates e similares;
II – teatro, cinema e demais casas de eventos;
III – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios.
IV – comércios varejistas e atacadistas;
V – cultos e atividades religiosas se realizem preferencialmente pela via on-line, sendo que presencialmente limitem-se a reunir no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, observando as orientações de higiene e de distância entre os presentes;
VI – restaurantes, bares e lanchonetes;
VII – salões de beleza, barbearia e afins.
§ 1º Fica igualmente recomendado, evitar o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos), observado o seguinte:
a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de teletrabalho. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 (um) metro entre os pontos de trabalho;
b) O município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências.
§2º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes, recomenda-se que deem preferência para o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery*).
Art. 5º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência e emergência, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, panificadoras e supermercados.
§1º O horário de atendimento de mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.
§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
Art. 6º Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, *hostel*, pousadas e similares), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas do exterior e de municípios com casos confirmados de Coronavírus com transmissão comunitária.
Art. 7º O serviço funerário municipal passará a exercer suas atividades de atendimento presencial ao público das 08h:00min às 16h:00min de segunda-feira a sexta-feira e, atendimento de plantão nos casos de óbitos via telefone celular (041) 98706-2706. Todos os dias da semana.
§ 1º As funerárias detentoras de autorização para atuar no município, só poderão encaminhar corpos para velório nas capelas municipais no horário das 08h00min às 16h00min.
§ 2º Os velórios nas capelas municipais terão duração máxima de 2 (duas) horas, e deverão ser compreendidos necessariamente, entre as 08h00min às 16h00min.
§ 3º O atendimento ao público na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, será realizado no horário das 08h00min às 16h00min e será limitado o atendido apenas um representante da família enlutada, objetivando-se evitar a aglomeração de pessoas dentro da sede administrativa.
§ 4º O público máximo permitido dentro das capelas mortuárias municipais é de 10 pessoas por vez, no esquema de rodízio, ou seja, dez familiares ou amigos da família enlutada por vez, durante o período compreendido do velório.
§ 5º Fica terminantemente proibido o velório fora do horário compreendido entre as 08h00min e 16h00min.
Art. 8º As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao Coronavírus.
Art. 9º Em decorrência da situação de emergência, o benefício eventual de cesta básica ou similares para pessoas em situação de vulnerabilidade poderá ser estendido àqueles que comprovadamente não tenham condições de se sustentar.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 11. A defesa civil e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.
Art. 12. O atendimento ao público nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara fica suspenso, cabendo a cada Secretaria Municipal, por meio de seu secretário/a, definir regime de escala, teletrabalho e demais formas de evitar aglomeração nas dependências. Fica mantido o atendimento on-line e via telefone, no período de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, dos dias úteis.
§ 1º Ficam excluídos dessa determinação aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com as áreas de saúde, defesa civil, segurança patrimonial, serviços funerários e assistência social.
§ 2º Não se aplica a determinação de não atendimento ao público as medidas necessárias para realização de processo licitatório, de maneira a não suspender prazos e tramitação dos processos de licitação.
§ 3º Em caso de revezamento, teletrabalho ou outras formas de cumprimento da carga horária, o servidor deverá assinar declaração com as condições e regras da prestação de serviço, bem como caso o servidor não respeite as condições de isolamento e quarentena, estará sujeito à abertura de sindicância e demais providências.
Art. 13. Fica suspenso o funcionamento do Parque das Águas Jacob Simião pelo período de 30 dias corridos, a contar de 20/03/2020.
Art. 14. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A1659E99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA Sociedade Colonizadora Guarituba Ltda., Celso Cesar Osternack, Joaquim Vicente Xavier de Castro, Umberto Scarpa, Ernesto Pontoni, Luiz Pontoni, Hamilton Santos Araujo, Osmar Wambier, Maria Araujo Bortolon, João Serafim, Fidelis Angelo Dadalt, Giovani Francescon, Hercilio da Cunha Bompeixe, Aristides Linhares Serpa, Manoel Paulo Serpa, João de Deus Camargo, Sebastiana Camargo de Araujo, Alzira Ramos, Olivio Lampiová, Cid Ney Ribas, CEM Engenharia e empreendimentos Ltda., Ana Thummer, SERVOPA S.A. Comércio e Indústria, Eurides Rosa Ribeiro** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feita pela empresa Formata Assessoria Urbanística e Ambiental, do lote a segui descrito: **1)** Requerente: **ARCÂGELO MARTINS DOS SANTOS -** "Lote 12B da quadra 13 do Loteamento Monte Líbano, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR . Com área de 66,09 m², medindo 4,71 metros de frente para Rua Tereza Priscim; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 13,93 metros, em divisa com o Lote 12A; na lateral esquerda mede 13,93 metros, em divisa com o Lote 12C; e na linha de fundo mede 4,78 metros, em divisa com os Lotes 13A e 13B." **– processo 29.168/2018**; "Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao protocolo geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de março de 2020.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90BFB478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Aprova Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social PPASI/FEAS para ano de 2020, do Município de Pitangueiras/Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445 de 30 de setembro de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ Piso Paranaense de Assistência Social PPASI/FEAS para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA JANINE LAMEU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:55F4AD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2020

DATA: 19 de Março de 2020.

SÚMULA: Fixa alíquota de contribuição para o FPMP – Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 487/2011 de 14/12/2011,

DECRETA:–

Art. 1º – Atendendo o disposto no Art. 3º da Lei nº 487/2011 de 14/12/2011, para suprir o custo normal e custo especial do FPMP – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Taxa de Administração	Aporte Financeiro
2020	11,00%	11,00%	11,00%	2,00%	7,40%

§ 1º – A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – A incidência do Custeio Normal, Aporte Financeiro e contribuições do Ente, será sobre a totalidade da remuneração de contribuição, prevista no Art. 14 da Lei Municipal nº 501/2012, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º – A incidência da Taxa de Administração, será sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício anterior, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2DFCADA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2020

DATA: 20 de Março de 2020.

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 2º do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º – Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pitangueiras/PR, a partir do dia 20/03/2020.*

VI. Serviços de transporte escolar e de trabalhadores.

***§ 4º –** Serão concedidas férias de 15 (quinze) dias aos servidores idosos e idosos com comorbidades, bem como servidores que estejam incluídos em grupos de risco.*"

***§ 7º –** Aos profissionais lotados no Centro de Saúde, à exceção daqueles cujas atividades estejam suspensas, será pago o adicional de insalubridade em seu grau máximo, durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas através do presente Decreto.*"

Art. 2º – O Art. 4º do Decreto supra citado, passa a vigorar acrescido da alínea "e" e Parágrafo Único, nos seguintes termos:

"*Art. 4º – ...*

e) SAAE: manterá suas atividades durante o expediente normal, com atendimento de 02 (dois) usuários de cada vez.

***Parágrafo Único:** Durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não realizará a interrupção do fornecimento de água.*"

Art. 3º – O Art. 5º do Decreto em tela, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, nos seguintes termos:

"*Art. 5º – ...*

***Parágrafo Único:** A convocação a que se refere o inciso I será realizada através de ato expedido em conjunto pelo Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, devendo os servidores convocados se apresentarem imediatamente ao local determinado, com direito ao pagamento do adicional de insalubridade em seu grau máximo.*"

Art. 4º – O Art. 7º do referido Decreto, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 7º – Os estabelecimentos comerciais, referentes à bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e comércio varejista em geral, deverão suspender integralmente suas atividades a partir de 20 de Março de 2020, sendo permitido aos referidos segmentos realizarem o serviço de entrega domiciliar (delivery).*

***§ 1º –** Os estabelecimentos empresariais, constituídos por facções, oficinas mecânicas e serralherias, poderão desenvolver suas atividades, nas seguintes condições:*
a) Facções: os funcionários deverão usar máscaras de proteção, manter distância mínima de 1,5m um do outro, devendo os proprietários disponibilizarem as máscaras e o álcool gel;
b) Oficinas mecânicas e serralherias: atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes de cada vez.

***§ 1º –** Os profissionais liberais que mantém seus escritórios, consultórios ou clínicas neste Município, também deverão suspender integralmente suas atividades, a partir do dia 20 de Março de 2020, podendo realizar atendimento somente em casos de extrema urgência ou necessidade.*"

Art. 5º – O Art. 10 do Decreto nº 570/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 10 – Os estabelecimentos bancários e seus postos de atendimento, lotérica e agência dos Correios deverão atender seus clientes de forma individualizada.*"

Art. 6º – O Art. 12 do Decreto nº 570/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 12 – As Igrejas e templos de qualquer natureza deverão suspender a realização de missas, cultos religiosos, encontros, seminários e outras atividades coletivas durante o período em que perdurarem as medidas estabelecidas neste Decreto.*"

Art. 7º – O Art. 17 do Decreto em questão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 17 – As medidas previstas neste Decreto terão vigência inicial de 15 (quinze) dias, e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, verificada sua necessidade.*"

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Março de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6B70D0C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 573.154,44 (quinhentos e setenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 13/04/2020 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 13/04/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 20 de março de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A76B1F7C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ: 19.406.928/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 65, § I da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 55.896,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais) ao contrato, referente a 137 (cento e trinta e sete) toneladas de CBUQ.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2C57869F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **PAMA PRINT LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.241.040/0001- 41**, devidamente habilitada para fornecer 10.000 (dez mil) jogos de Nota Fiscal do Produtor Rural, tipo formulário contínuo, com 04 (quatro) vias cada, papel autocopiativo, cores das vias alternadas, vias presas por crimpagem convencional, no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.16.0000 – (1365) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EA6C3F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

R E S O L V E

Art. 1º- VINCULAR a servidora RAQUEL APARECIDA RIGOTTI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.517.362-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo I, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração.

Art. 3º- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pelo servidor, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:CF722D83

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 08 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

R E S O L V E

Art. 1º- VINCULAR a servidora ANNE DANIELLE GREHS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.035.634-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração.

Art. 3º- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pelo servidor, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:7E7CEB2B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 09 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

R E S O L V E

Art. 1º- VINCULAR ao servidor MURYLO RAFAEL DA VEIGA, portador da cédula de identidade RG nº 10.667.478-7035.634-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor Gratificação Por

Dedicação Exclusiva, no importe de 50% (Cinquenta por cento) sobre a remuneração.
Art. 3º- A gratificação disposta no artigo anterior só será paga após a assinatura, pelo servidor, de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Cesar Reinehr
Código Identificador:F19E9D64

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5072 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 5072 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Planalto – Pr. e dá outras providencias.

INACIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo relacionados para o período de 3 anos:
GOVERNAMENTAIS:
Titulares:
Silmara Cabral de Melo Reinehr - Secretaria de Assistência Social
Mayte Lourdes Skrypczak - Secretaria da Saúde
Maria Sirley Martins - Secretaria de Educação
Suplentes:
Clarice Adriane Scherer Rech - Secretaria de Saúde
Érica Tomazoni - Secretaria de educação
Rosangela Lopes - Secretaria de Assistência Social

NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titulares:
Angela Maria Groff - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Eliane Palinski Schimitz - Pastoral da Criança
Kaiany vitpria Schuller - Representante dos Adolescente
Suplentes:
Divane Libarde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Marcia Dalek Martinkoski - Pastoral da Criança
Lais de Melo Ciechowicz – Representante dos Adolescentes

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B05E0F6D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ EXTRAORINÁRIO CV19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 5073, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ EXTRAORINÁRIO CV19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto, e visando dar cumprimento ao Decreto Municipal n° 5071 de 18/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Extraordinário CV19:

I – Gabinete do Executivo - Rudinei Paulo Marques Corrêa;
II – Procuradoria Jurídica - João Anderson Klauck;
III – Defesa Civil Municipal - Cleber Luiz Bonan;
IV – Secretaria Municipal Administração - Oldecir Campos;
V – Secretaria Municipal de Saúde - Nadiane Carla Schlosser;
VI – Secretaria Municipal de Saúde - Bianca Doimo Souza;
VII – Secretaria Municipal de Saúde - Jussania Aparecida Rossato Salvi;
VIII – Secretaria Municipal de Educação - Érica Tomazoni;
VIX – Secretaria Municipal de Assist. Social - Neiva Dioni Sandri Eichelberger;
X – Hospital Nossa Senhora de Lourdes -
XI – Hospital Nossa Senhora de Lourdes -

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês Março de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8B905753

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
REGULAMENTA OS TRABALHOS

PORTARIA Nº 06/2020
Planalto PR 20 de Março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela OMS;
CONSIDERANDO o contido no Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários e terceirizados, além do público em geral.
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, até a data de 03 de abril de 2020.
I - Oatendimento ao público, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto, a partir de20 de março de 2020, será realizadoprioritariamentepor meio dos seguintes meios de comunicação:
a)Via telefone,inclusiveWhatsApp, (46)99901 8407, no horário compreendido entre 8h às 11h30mine entre 13he 17h;
b)por e-mail,através doseguinteendereçoeletrônico:camaraplanalto@hotmail.com
II – Excepcionam-se da situação descrita no item anterior os casos deextrema urgência, cujo atendimento reclame indispensavelmente a forma presencial.
Art. 2º Regulamentar o art. 6°, do Ato da Mesa nº 1, de 17 de março de 2020, quanto ao trabalho remoto dos servidores efetivos e comissionados.

I – A partir da data desta portaria, todos os Servidores passarão a desempenhar suas atividades sob o regime de trabalho remoto e/ou escala, estando sobre a coordenação e fiscalização do Presidente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas ser reavaliadas a qualquer tempo.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte dias do mês de Março de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B863F207

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 29.108,90 (vinte e nove mil cento e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:0796DE35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: CLAUDINA COMIRAN – EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:08FEF8BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: ELO TÊXTIL LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6D2D5422

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: ITAMAR MAURI MULLER – ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:1279C6B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:293D38FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 143,000 (cento e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:F13FF32C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:082DD733

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: MÓVEIS INSDUTRIAL CAMILI EIRELI – EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 12.481.70 (doze mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D4B88400

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA:: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6F0726F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 57.559,00(cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D86750FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos, roupas de cama, brinquedos educativos e instrumentos necessários para as escolas municipais e CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-Pr, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:CF84F56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os grupos 01, 02, 03 e 04 do pregão eletrônico nº 11/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 20 de março de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 20 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EBD1AF1B

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os grupos 01, 02, 03 e 04 do pregão eletrônico nº 11/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 20 de março de 2020, nos respectivos valores de R$ 6.000,00 (seis mil reais), R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor da empresa New Company Licitações EPP, CNPJ nº 32.387.337/0001-90, sediada à Rua Cambé, 90, Jardim San Rafael no município de Ibiporã/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1301.

Porecatu, 20 de março de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D096F7A8

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 24/2020

D E C R E T O Nº 024/2020

REVOGA OS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 12/2020 E 13/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os Procedimentos Administrativos nº 18/2020, pregão presencial nº 12/2020 e nº 19/2020, pregão presencial nº 13/2020 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 20 de março de 2020.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte (20.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1A7F5E0E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 21/2020, dispensa de licitação nº 07/2020, que tem por objeto a aquisição de ovos de páscoa e doces para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, no valor de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), com a dotação orçamentária 2.010.3390.32.00.00-1568, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista, inscrita no CNPJ nº 00.503.596/0002-23 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 20 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2557854C

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 97/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 97/2019

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão

do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 97/2019, firmado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Belém, 66, Loja A, Centro, no município de Londrina/PR, neste ato representado por sua representante legal, senhor Milton Eduardo Tiepo, RG nº 108611790 SSP/PR, inscrito no CPF, Nº 072.232.109-07, mediante os seguintes termos:
O artigo 77 da lei de licitações traz o seguinte texto: "Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento".
O artigo 78 do mesmo diploma legal expressa os motivos que dão azo à rescisão contratual, vejamos: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Desta forma, levando-se em consideração que por varias tentativas o município não consegue adquirir os produtos objeto do contrato, tendo em vista que o endereço onde deveria funcionar a sede da contratada está com as portas fechadas e aparentemente abandonada, destacando-se também que inúmeras tentativas de contato via telefônico também se tornaram sem efeito, não restando outra alternativa ao município a não ser a rescisão unilateral do referido contrato administrativo desta forma,
RESOLVE:
Artigo 1º - Rescindir, **a partir do dia 17 de março de 2020**, o Contrato nº 97/2019 e seus aditivos, celebrado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, que tem como objeto fornecimento de óleo lubrificante para o Município de Porecatu-PR
Artigo 2° - Deverá ser aplicada ao contratado as sanções administrativas previstas inciso III, artigo 87 da lei 8666/93.
Artigo 3º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 17 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:105C4021

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 98/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 98/2019

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Gestor de Saúde **GERSON APARECIDO CAVALARI**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 843.159.469-15, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 97/2019, firmado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Belém, 66, Loja A, Centro, no município de Londrina/PR, neste ato representado por sua representante legal, senhor Milton Eduardo Tiepo, RG nº 108611790 SSP/PR, inscrito no CPF, Nº 072.232.109-07, mediante os seguintes termos:
O artigo 77 da lei de licitações traz o seguinte texto: "Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento".
O artigo 78 do mesmo diploma legal expressa os motivos que dão azo à rescisão contratual, vejamos: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Desta forma, levando-se em consideração que por varias tentativas o município não consegue adquirir os produtos objeto do contrato, tendo em vista que o endereço onde deveria funcionar a sede da contratada está com as portas fechadas e aparentemente abandonada, destacando-se também que inúmeras tentativas de contato via telefônico também se tornaram sem efeito, não restando outra alternativa ao município a não ser a rescisão unilateral do referido contrato administrativo desta forma,
RESOLVE:
Artigo 1º - Rescindir, **a partir do dia 17 de março de 2020**, o Contrato nº 97/2019 e seus aditivos, celebrado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, que tem como objeto fornecimento de óleo lubrificante para o Município de Porecatu-PR
Artigo 2° - Deverá ser aplicada ao contratado as sanções administrativas previstas inciso III, artigo 87 da lei 8666/93.
Artigo 3º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 17 de março de 2020.

Gerson Aparecido Cavallari
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A0318426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 645/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artigos de enxoval de bebê, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME – CNPJ 79.912.788/0001-62** no valor global de R$ 16.383,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais); a licitante **MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME - CNPJ 17.353.208/0001-97** no valor global de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens componentes do objeto em questão.

Porto Amazonas, 20 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:47A4C4EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 06.001/2020 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS- RECURSO

EDITAL N º 06 .001 / 2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N º001 / 2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 482/90, Lei Municipal nº 740/2005, Lei Municipal nº 747/2005, Lei Municipal nº 848/2009 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **MANTIDO** os **ANEXOS I, II** e **III** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 16 de março de 2020, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 2º Fica **ALTERADO** o **ANEXO IV** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 16 de março de 2020, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art. 3º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato**", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco), a contar a partir desta publicação.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 20 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito do Município

Edital nº 06.001/2020 – Homologação das Inscrições Pós-Recurso Página 1 de 1

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4C3C800A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Pagamento referente à terceira semestralidade do processo de manutenção da acreditação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 do laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.662.270/0003-20, com endereço na Av Nossa Senhora das Gracas, 50, Bairro Vila Operaria / Xerem, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.250-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1AB3C2BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 010/2020

Subdivide o lote nº 38-A-7 e 38-A-10-REM, localizado na Vila Rural, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 14.149, no CRI de Porecatu – PR, com área de 33.482,07 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido lote nº 38-A-7 E 38-A-10-REM, localizado na Vila Rural, com área de 33.482,07 m², passando a constituir os **lotes: 38-A-7-A e Lote 38-A-7-B,** a seguir descritos:

Lote 38-A-7-A*: RUA OLIVIO BIAZOTI, nº 340:* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1,** de coordenadas **N 7.451.627,369 m** e **E 453.849,471 m**, **(LADO DIREITO),** Cravado na divisa do prolongamento da . **Rua Lourenço Vaz,** com a **Vila Rural – Lotes 1 e 13**, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°46'02" e 177,91 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.451.453,500 m** e **E 453.887,167 m**; **(FRENTE),** deste, segue confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA OLIVIO BIAZOTI** com os seguintes azimutes e distâncias: 269°22'23" e 39,30 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.451.453,070 m** e **E 453.847,869 m**; **(LADO ESQUERDO)** deste, segue confrontando com **REMANESCENTE DA FAZENDA MARAGOGIPE LOTE 38 A 7 B** com os seguintes azimutes e distâncias: 344°33'13" e 169,92 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.451.616,855 m** e **E 453.802,612 m**; **(FUNDO),** deste, segue confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA LOURENÇO VAZ – PARTE DOS LOTES 38-A-7 e 38-A-10 REM)** com os seguintes azimutes e distâncias: 77°21'12" e 48,02 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.451.627,369 m** e **E 453.849,471 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, formando a área de 7.500,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 83152.

Lote 38-A-7-B*: RUA OLIVIO BIAZOTI, nº 320:* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1,** de coordenadas **N 7.451.453,070 m** e **E 453.8479,869 m**, **(LADO DIREITO),** Cravado na divisa do prolongamento da . **Rua Lourenço Vaz,** com a **Vila Rural – Lotes 1 e 13**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°33'13" e 169,92 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.451.451,071 m** e **E 453.665,307 m**; **(FRENTE),** deste, segue confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA OLIVIO BIAZOTI** com os seguintes azimutes e distâncias: 269°22'22" e 182,57 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.451.579,397 m** e **E 453.635,674 m**; **(LADO ESQUERDO)** deste, segue confrontando com **REMANESCENTE DA FAZENDA MARAGOGIPE LOTE 38 A 7 A** com os seguintes azimutes e distâncias: 346°59'49" e 131,70 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.451.616,855 m** e **E 453.802,612 m**; **(FUNDO),** deste, segue confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA LOURENÇO VAZ – PARTE DOS LOTES 38-A-7 e 38-A-10)** com os seguintes azimutes e distâncias: 77°21'12" e 171,09 m até o vértice

1, de coordenadas **N 7.451.453,070 m** e **E 453.847,869 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, formando a área de 25.982,07m2. Cadastro Imobiliário nº 83151.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:723B8215

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020

Dispõe sobre o atendimento prestado pelo funcionalismo público aos cidadãos, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira, na forma do Decreto nº 011/2020;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade global, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos enfrentamentos que a situação requer, bem como garantir emprego de qualidade e eficácia da atuação profissional a fim de garantir e resguardar a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço público municipal, a qual é subordinado ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO que o serviço público é uma atividade de interesse coletivo destinado a aplicação direta a população, cuja oferta não se submete às interrupções, dotado de caráter eminentemente continuo, de modo que sua paralisação total ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários, e não somente a eles, sendo que estes prejuízos poderão ser exigidos ressarcimentos e reparações, as quais, poderá recair inclusive aos próprios servidores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais deverão realizar suas atividades **NORMALMENTE**, e deverão estar à disposição para convocação de serviço extraordinário.

§1º Os servidores que desenvolvem atividades na área da Saúde, Assistência Social e combate à dengue deverão exercer suas atribuições com maior empenho, eficácia e comprometimento que o habitual, garantindo a presteza do serviço público e a garantia da preservação da dignidade da pessoa humana.

§2º A hipótese do teletrabalho possui caráter excepcional e de urgência, cuja autorização depende de aquiescência expressa e devidamente justificada.

Art. 2º. Permanecem o atendimento ao público, respeitando-se as demais ações de prevenção, controle e contenção de riscos:

I – Departamento de Assistência Social;
II – Departamento de Vigilância Sanitária;
III – Divisão de Tributação;
IV – Serviços de Manutenção e Limpeza Pública;
V – Abastecimento de Agua;
VI - Coleta de Resíduos; e
VII – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Para os atendimentos essenciais disciplinados neste artigo, deverão ser adotadas práticas de planejamento de forma a atender de maneira individual e agendada, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

Art. 3º. A manutenção do atendimento ao público será realizada preferencialmente por meio de contato telefônico, juntos aos terminais especificados no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º. Estando suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral do Município, situado no Paço Municipal os munícipes deverão protocolar, preferencialmente via internet, os requerimentos para análise da Administração Municipal no endereço eletrônico do Município: http://www.pradoferreira.pr.gov.br/, ou ainda via e-mail: prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br.

Art. 5º Para os processos não regulamentados, as Secretarias deverão estabelecer sua comunicação interna, substituindo os Memorandos pelos *e-mails*, sendo o Secretário da pasta responsável por distribuir as demandas internamente.

Art. 6º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estão gozando de férias estão convocados para retorno imediato às suas atividades, ficando sujeitos à responsabilidade pela desobediência.

Art. 7º. A autoridade em exercício em cada órgão deverá encaminhar à Divisão de Recursos Humanos a relação dos servidores que se recusarem ao cumprimento de suas obrigações, para adoção das medicas cabíveis e as responsabilização que lhe são consequentes, em face do múnus público que desenvolvem.

Art. 8.º Todos os servidores públicos municipais e estagiários, especialmente os profissionais da saúde e motoristas poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados e/ou designados, conforme necessidade.

Art. 9.º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, autorizada a promover remanejamento dos servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à Saúde Pública.

Art. 10. Nenhuma Sala de Espera no serviço público deverá haver aglomeração de mais do que 10 pessoas no mesmo momento.

Art. 11.O expediente fica mantido no horário normal.

Art. 12. A Divisão de Licitação e Comissão de Licitação deverão realizar suas atividades normalmente, e deverão intensificar a eficácia de sua atuação profissional a fim de garantir e resguardar a manutenção dos serviços públicos.

Art. 13. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvido o Comitê CV19.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Telefones das Secretarias e Departamentos Municipais - PRADO FERREIRA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:
32441143
32441245
32441148
999319656

Secretaria Municipal de Saúde
(Hospital, Posto de Saúde e Secretaria de Saúde):
3244-1146
3244-1303
324412315
999319828
Clinica Maria Silvia da Silva – 32441451

Secretaria Municipal de Educação:
3244-1062

Departamento de Assistência Social (CRAS):
32441503

Conselho Tutelar:
32441177
99931976

Garagem Municipal:
999318606

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C07F944A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 243,62 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)***, em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 193,62 (cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), em razão das despesas efetivadas de combustível, no deslocamento realizado no período de 02 a 04 de março de 2020, à cidade de Curitiba para tratar de assuntos e projetos de interesse do Município junto ao Gabinete do Deputado Estadual – Alexandre Curi; DER; e SESA - Secretaria de Estado de Saúde.

§2º Reembolso, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), em razão das despesas efetivadas de combustível, no deslocamento realizado no dia 18 de março de 2020, à cidade de Londrina para reunião na AMEPAR, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional de corrente do COVID-19.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2B4BCB23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no transporte de alunos universitários para Porecatu, nos dias 11 e 12/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:72D34966

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor do ***Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período ***23 de março a 22 de abril de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7060135F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020 LICITAÇÃO Nº 11/2020 - DISPENSA Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ **19.338.709/0001-20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E LONGARINAS A SER INSTALADAS NA SALA DO PREFEITO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 4.840,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D2D8E6C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020 LICITAÇÃO Nº 12/2020 - DISPENSA Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AGILI PESQUISAS E MARKETING EIRELI – CNPJ **09.610.985/0001-41**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO JUNTO AO CIDADÃO/USUÁRIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **50 (cinquenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A76810BE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020 LICITAÇÃO Nº 10/2020 - DISPENSA Nº 3/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: R. BERTIPAGLIA MARTINS - ENGENHARIA ELÉTRICA - ME – CNPJ **28.928.538/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias**,** contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8C377A55

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 5/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DO ACESSO NORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às nove horas do dia dezenove dias de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **180/2019** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às **09** horas, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ALISON RODRIGUES PIASSA	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
CPF: 078.701.449-40	CPF: 035.711.889-85
WILSON HERBER FILHO	***ANTONIO DELFINO ROSA***
Membro	Pregoeiro
CPF: 057.314.529-62	CPF: 364.666.119-49

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FF9DB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7277/2020

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos do Decreto n° 6657/2019.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA,

Art. 1º Nomeia os servidores a seguir especificados para compor a Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas, nos termos do Decreto n° 6657/2019:

I – Estephanie Gonçalves Repinoski;
II – Loana Cavalli da Conceição;
III – Ana Paula da Rocha Pires;
IV - Cátia Henrique dos Santos
V – Gabriel Eduardo Amatti Martins.
Parágrafo Único. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Estephanie Gonçalves Repinoski.

Art. 2º A Comissão Processante de Aplicação de Sanções Administrativas observará o constante no Decreto n° 6657/2019, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 6703/2019.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5D7E8FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7278/2020

Súmula: Decreta Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Quatro Barras em decorrência do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/20, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.267/20,

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Quatro Barras, a situação de emergência na saúde pública em decorrência do surto do COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência na saúde pública no Município de Quatro Barras, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20 deverão:

I - ser imediatamente disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quatro Barras os processos de contratação ou aquisição, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil e o valor.

II – sempre expor as razões da escolha do fornecedor;

III – sempre demonstrar as cotações e os comparativos de preços, justificando as razões de escolha do produto e do valor pago, esclarecendo os motivos pelos quais os mesmos se adéquam à necessidade atual.

Art. 3º Fica determinada a criação de um Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal que terá atribuições designadas em ato específico.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:722FF884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7279/2020

Altera o Decreto n° 6116/2018 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera o "Anexo III - Responsáveis da SMELJ pelo recebimento de material/serviço", constante do Decreto 6116/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo III - Responsáveis da SMELJ pelo recebimento de material/serviço:

- Karen Neres dos Santos
- Loreny Pereira da Silva
- Amanda Soares da Silva." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2A87A6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7280/2020

Súmula: Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 23 de março de 2020 a 29 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7278, de 20 de março de 2020 que "Decreta Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Quatro Barras em decorrência do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências",

DECRETA

Art. 1º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Interno do Município de Quatro Barras deverão organizar os trabalhos de suas pastas de forma a não colocar em risco os servidores sob sua responsabilidade, ficando determinado o exercício das atividades dos órgãos municipais em regime de teletrabalho.

§1º Em caso de incompatibilidade das atribuições do servidor com o regime de teletrabalho, fica autorizada a sua dispensa, sem prejuízo da remuneração.

§2º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas com as chefias imediatas, e excepcionalmente, será estabelecido regime de revezamento para atividades presenciais.

Art. 2º Este decreto não se aplica:

I – A Secretaria Municipal de Saúde, inclusive seus estagiários;
II – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Aos serviços essenciais prestados pelo Município, nos termos do art. 10 da Lei nº 7783, de 28 de junho de 1989;

IV – Os Procedimentos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades, Parcerias e Convênios, para os quais se aplicam o disposto no Decreto 7267/2020.
Art. 3º As medidas previstas no presente Decreto exigem do servidor que mantenha o distanciamento social.

Parágrafo Único. O descumprimento do presente artigo por parte do servidor sujeitará o infrator às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência por 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A96DFE02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7281/2020

Súmula: Cria o Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal, nos termos do Decreto 7278/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municípiode Quatro Barras,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7278, de 20 de março de 2020 que "Decreta Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Quatro Barras em decorrência do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências",

DECRETA

Art. 1ºCria o Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal que tem como atribuição o apoio às decisões do Poder Executivo e as demandas relativas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), designando os seguintes setores:

I - Vigilância em Saúde;
II - Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Departamento de Atenção Básica;
IV - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V – Guarda Municipal.

Art. 2º Para auxiliar os trabalhos do Comitê de Emergência da Saúde Pública Municipal e o Poder Executivo Municipal, ficam designados os seguintes setores das Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento:
Departamento de Protocolo
Departamento de Compras e Licitações;
Departamento de Contabilidade e Planejamento;
Departamento de Almoxarifado.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gabinete do Secretario

III – Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

IV - Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

Parágrafo Único. Os titulares das pastas e servidores que auxiliarão o Comitê de Emergência da Saúde Pública Municipal e o Poder Executivo Municipal se dará por designação da chefia e mediante escala.

Art. 3º Os serviços serão prestados por meio de distanciamento seguro, para evitar risco de contaminação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8B3F9718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 7241/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da pré-qualificação ao edital de Chamamento Público nº 01/2020 para **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras.** A Comissão, com base nos critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 01/2020 procedeu a análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, apresenta o seguinte resultado:

PROPONENTE	CPF	RESULTADO
DIOGO ROMEU MORCH	032.837.089-40	Pré-Qualificado
MOCELIN CORRETORA DE IMOVEIS	10.736.538/0001-12	Pré-Qualificado
RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.382.094/0001-50	Pré-Qualificado
WAGNER ROBERTO SBRISSIA	742.898.539-00	Pré-Qualificado

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2020.

Quatro Barras, 20 de Março de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:92772B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de lixeiras duplas e bancos de concreto, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 11h00 horas do dia 20 (vinte) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS - CNPJ nº 68.723.998/0001-96

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4C9A3D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos (tobogã, piscina de bolinha e cama elástica), conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 20 (vinte) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 13/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
JOICE APARECIDA TORRES- CNPJ nº 30.870.852/0001-09

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9E0AB19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:

MODALIDADE: Concorrência nº **01/2020**. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem, canalização e urbanização do córrego do Menino Deus neste município, conforme projetos e memorial descritivo.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 –KJPR PAVIMENTAÇÕES- CNPJ nº 26.786.919/0001-46 – R$ 1.336.544,30(Um milhão trezentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de Março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1F3C6ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/03/2020 às 08h00 do dia 03/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 08h25 do dia 03/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9BC80998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/03/2020 às 10h20 do dia 03/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21 às 10h55 do dia 03/04/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00 do dia 03/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A8F72A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07772/20 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (565) - 3.3.90.40.00.00.00.00	3495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	34.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (526) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3495	34.000,00
Fonte: 3521	40.000,00
Total:	74.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Março de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E6C7B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07773/20 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 621.750,00 (seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (564) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1882 OBRAS E INSTALAÇÕES	621.750,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1882	621. 750,00
Total:	621. 750,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Março de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A07012ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07774/20 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso lll da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 19 de Março de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB1638B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°01/2020

Súmula: Publicar orientações de ações preventivas emergenciais para prevenir e conter a proliferação do COVID-19 no âmbito do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Municipal n°009/1997, com suas posteriores alterações, considerando:

- As orientações do Governo do Estado do Paraná através do Decreto n°4230 de 16 de março de 2020 e as orientações do Governo Municipal local através do Decreto n° 7267 de 18 de março de 2020;
- O Ofício n°05/2020 do CAOP/MPPR - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação, que orienta sobre a normatização das ações preventivas emergenciais para prevenir e conter a proliferação do COVID-19 no âmbito dos Conselhos Tutelares;
- A Recomendação n°001/2020 do Forúm Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, sobre medida de combate ao contágio do novo Coronavírus;
- A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Publicar orientações de ações preventivas emergenciais para prevenir e conter a proliferação do COVID-19 no âmbito do Conselho Tutelar.

Artigo 2º. Que os Conselheiros Tutelares adotem as seguintes medidas:
a) manter o**funcionamento ininterrupto do órgão**, em sistema de rodízio, e quantitativo mínimo de pessoal, para que o atendimento seja garantido, em regime de plantão, 24 horas por dia;
b) orientar e comunicar à população, quanto a restrição dos atendimentos na forma**presencial,**os quais devem ser reservados somente aos**casos emergenciais**, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas;
c)**privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail**(disponibilizar número(s) de telefone(s) e endereços eletrônicos para contato com os Conselheiros Tutelares), procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade;
d)**adotar medidas preventivas no âmbito do órgão**, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença (por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial, etc);
e) organizar e adequar as**rotinas administrativas internas de trabalho, de modo que as atividades do órgão não sofram descontinuidade**(registro dos atendimentos/registro de presença/plantão/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garantia de direitos etc);
f) suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas;
g)**assegurar a execução do trabalho à distância**aos Conselheiros Tutelares com idade acima de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 (hipertensão, diabetes, problemas cardíacos, pulmonares, renais e hepáticos, doenças autoimunes. Imunossuprimidos e pessoas que fazem uso crônico de medicamentos que diminuem a imunidade, como corticoides, também estão incluídos nesse grupo);
h) Aos Conselheiros Tutelares, demais funcionários, crianças e adolescentes, familiares e acompanhantes que apresentem SINTOMAS DE FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza), deve ser oferecido máscara, bem como ao profissional que estiver realizando o atendimento e**encaminhá-los imediatamente ao serviço de saúde de sua referência para consulta**.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de março de 2020.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F6A5CC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.302, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N° 1.302, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Amplia as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 1.301/2020 que dispõe sobre as medidas emergenciais de controle social para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, complementa o DECRETO MUNICIPAL nº 1.301/2020 para aumentar as medidas de enfrentamento ao vírus COVID19 e, considerando que o momento atual exige medidas mais efetivas de controle social para contenção de riscos de contaminação e mortes decorrentes do vírus mundialmente conhecido como COVID19, DECRETA;

Art. 1.º Ficam proibidas aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, inclusive visitas familiares, em todo o território municipal pelo prazo de 30 dias, para tanto DETERMINA a tomada das seguintes medidas;

I – Os Supermercados, Mercados e Mercearias assim como as Farmácias, deverão funcionar normalmente, contudo, limitando a presença de no máximo 1 cliente para cada metro quadrado da sua área de venda no interior das lojas, com tempo de permanência de até 30 minutos, devendo haver cartazes e comunicação sonora sobre cuidados com riscos de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19), havendo necessidade de filas as mesmas deverão controladas por senhas de atendimento e os clientes deverão permanecer afastados ou, aguardar no ambiente externo da loja, com recomendação de afastamento de pelo menos 2 (dois) metros de distancia das outras pessoas.

II – Em restaurantes e lanchonetes, deverá haver higienização (uso de mascara e álcool em gel), não poderá haver a permanência de clientes por tempo superior a 30 minutos, os proprietários deverão recomendar que os clientes solicitem previamente os produtos para serem entregues ou comunicados para serem apenas retirados no local para consumo nas residências.

III – Casas Noturnas, Casas de Show, Bares e demais estabelecimentos frequentados pelo público adulto devem permanecer completamente fechadas.

IV – Em agencias bancárias e lotéricas, não poderá haver a permanência de clientes em numero superior a uma pessoa por metro quadrado da área de atendimento da agencia, e ainda, a permanência deverá ser restrita a 30 minutos por cliente, devendo ser monitorado por funcionário do estabelecimento com distribuição de senhas. A espera deverá ser no ambiente externo ao da agencia, sendo expressamente recomendado o afastamento das pessoas em distancia de, pelo menos, dois metros de distância, a agencia deverá realizar higienização permanente de superfícies sensíveis ao toque e disposição de álcool em gel, agua e sabão no ambiente pra clientes e funcionários.

V – Campos, parques, academias ao ar livre, academias particulares, quadras esportivas (públicas e privadas) e o ginásio municipal de esportes devem permanecer fechados, fica proibida a realização de quaisquer eventos esportivos (mesmo jogos e aulas de escolinhas infantis, ou ainda, amadores que não se enquadrem em torneios, campeonatos ou amistosos) que ocorram em espaços públicos ou privados.

VI – Ficam proibidos eventos artísticos e culturais e educacionais com aglomeração de pessoas no prazo deste artigo, sendo expressamente proibida a realização de shows em bares e restaurantes, exposições, mostras, concursos e afins.

VII – Templos religiosos deverão orientar os fiéis a permanecerem em suas residências e realizarem seus cultos e preces de forma individual e, se possível, não realizarem reuniões, missas ou celebrações com aglomeração de pessoas, devendo ainda evitar contato pessoal como aperto de mãos e abraços, mantendo distancia mínima de 2 (dois) metros de cada pessoa.

VIII – Consultórios Médicos e odontológicos, clinicas de análise laboratorial, salões de beleza, barbearias, manicures, massagistas, fisioterapeutas, esteticistas e congêneres deverão atender clientes de forma individual no interior de seus espaços mediante agendamento de horário com permanecia restrita ao tempo da prestação do serviço.

IX - pessoas com mais de 60 anos, bem como, portadores de doenças crônicas ou respiratórias devem permanecer em suas residências em isolamento para sua segurança, sendo que, caso necessário, deverão entrar em contato por telefone com a Secretaria Municipal de Saúde para obter orientações e, casos de emergências solicitar o atendimento do SAMU telefone 192.

X – Comércio em geral, deverá permanecer em funcionamento até segunda ordem, contudo, limitando a presença de no máximo 1 cliente para cada metro quadrado da sua área de venda no interior das lojas, com tempo de permanência máximo de até 30 minutos, devendo haver cartazes e comunicação sonora sobre cuidados com riscos de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19) e manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por pessoa, devendo haver álcool em gel, sabão e água para clientes e funcionários.

XI – Fica proibida comércio ambulante, com a exposição de produtos e colocação cadeiras e mesas em locais públicos, e permanência de clientes nestes locais e em todo território municipal.

XII - Em velórios e sepultamentos, deverá ser realizado apenas uma breve cerimônia restrita a família não podendo haver aglomeração superior a 25 pessoas em ambiente fechado, os presentes deverão utilizar mascaras, álcool em gel e luvas.

Art. 2º A partir do dia 23 de março de 2020, não haverá atendimento ao público em prédios de repartições públicas do Município de Quitandinha;

I – Secretaria de Administração e Finanças; não haverá atendimento ao público contudo, sendo mantido expediente interno e, havendo necessidade, o cidadão poderá agendar data e local através do telefone 41 3623-1231 para comparecimento e atendimento individual na Prefeitura;

II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; não haverá atendimento presencial ao cidadão no prédio sendo mantido expediente interno e pelo telefone 41 3623-1185, os servidores que tenham como função atividades externas (motoristas, operadores, tratoristas, mecânicos) devem permanecem desempenhando as mesmas, contudo, com cuidados especiais com luvas, mascaras, álcool gel, sabão e agua que serão fornecidos pelo Município;

III – Secretaria de Assistência Social; não haverá atendimento ao público, sendo mantido expediente interno e, havendo necessidade, o cidadão poderá agendar atendimento individual através do telefone 41 3623-1241.

IV – Secretaria de Saúde;

Não será interrompido qualquer serviço de urgência e emergência e transporte com ambulâncias do Município para Hemodiálise e Oncologia de pacientes SUS para unidades de saúde (hospitais de referencia) em outras cidades.
O atendimento médico ficará restrito as Unidades Básicas de Saúde do Centro, Turvo, Lagoa Verde, Doce Fino e Rio da Várzea (Água Clara de Baixo).
O **TRANSPORTE SANITÁRIO** de pacientes, acompanhantes ou visitantes para consultas, exames, tratamentos e cirurgias eletivas do SUS, ainda que já agendadas, para outras cidades, **fica suspenso pelo prazo de 15 dias.**
A Secretaria de Saúde poderá requisitar apoio de servidores de outras Secretarias pertencentes a Administração do Município.
A Secretaria Municipal de Saúde fará comunicações permanentes em todos os meios de comunicação sobre o risco de contágio e a necessidade de pessoas manterem os cuidados especiais de isolamento social, especialmente, as integrantes do grupo de risco (idosos e portadores de doenças crônicas).
Campanhas de vacinação deverão ser realizadas preferencialmente nas residências, especialmente para grupos de risco, e ainda, se possível em tendas e ambientes externos.

V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; não haverá atendimento ao público, sendo mantido expediente interno e, havendo necessidade, o cidadão poderá agendar atendimento individual através do telefone 41 3623-2002.

VI – Secretaria de Agricultura; não haverá atendimento ao público, sendo mantido expediente interno e, havendo necessidade, o cidadão poderá agendar atendimento individual através do telefone 41 3623-1156.

VII – Secretaria de Educação: não haverá atendimento ao público, sendo mantido expediente interno e, havendo necessidade, o cidadão poderá agendar atendimento individual através do telefone 41 3623-1242.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência imediata e deve ser cumprido por todo cidadão ficando autorizado o uso do apoio de forças policiais e, em caso de descumprimento das determinações do disposto no inciso do art. 1º deste, fica o cidadão ou o responsável pelo estabelecimento, sujeito a sanções de multa, perca do alvará de funcionamento do local, e representação criminal com as sanções cabíveis pelo crime de desobediência, e de atentado contra a saúde pública (Artigos 267, 268 e seguintes do Código Penal pena de prisão de um mês a um ano).

Quitandinha, 20 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9D15AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.303, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 1.303, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência no Município em decorrência da pandemia da COVID-19.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições do Decreto estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e do Decreto municipal nº 1.301, de 17 de março de 2020, e tendo em vista a urgente necessidade da tomada de providências para combater o grave risco de contaminação da população pelo COVID 19,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a necessidade de adquirir com urgência bens, equipamentos, medicamentos e intensificar o atendimento de profissionais da saúde, realizar ações de assistência social e defesa social;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em Saúde no Município, visando estabelecer melhores condições administrativas para desenvolver ações e serviços urgentes destinados ao enfrentamento e o combate da pandemia do COVID 19.

Art. 2º Ficam autorizadas compras de equipamentos e demais insumos e medicamentos necessários, bem como a contratação de serviços, para combate a pandemia COVID-19 com dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 20 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

CAROLINE PRZYBYLOK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F106E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1455/07/2020

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Rancho Alegre D'Oeste em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, bem como sobre recomendações ao setor privado e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de **RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Suely Alves Pereira Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Decreta:
Art.1º. Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
Paragrafo Único: As medidas estabelecidas neste decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art.2º. Para enfrentamento da emergência da saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, em todo o território municipal sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por prazo indeterminado:
Parágrafo Único - As atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, restaurante e comercio em geral;

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, por tempo indeterminado:
I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – cultos religiosos, missas e reuniões eclesiásticas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - atividades das academias da saúde, academias particulares, clubes recreativos, praças e parques municipais, e de demais aglomerações em vias públicas.
VII - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VIII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade, e particulares;
IX – todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
X – qualquer atendimento ao público na Administração Central (Paço), permanecendo os serviços internos, apenas por meio período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 21 de março de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:F4709C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020
19/03/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a CANCELAR abrir ao Orçamento Geral do Município de Realeza, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar **no valor de R$ 160.000.00 (Cento e sessenta mil reais), conforme segue:**
Secretaria de Desenvolvimento Agrop e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de desenvolvimento Agrop. E Meio ambiente
18.541.1802.2121 atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações
0655.00000 Recursos Livres
Valor R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante do presente Decreto, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Legislativa
01.001 Câmara Municipal
01.031.0101.1010 Construção da Sede Própria da Câmara
4490510000 Obras e Instalações
0080.00001 Obras e Instalações
Valor R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:259DA15D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.948/20 19/03/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.858/2019, de 10 de dezembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme segue:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
0655.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	160.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

01 Câmara Municipal

01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.1010	Construção da Sede Própria da Câmara
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
0080.00001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Valor	160.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C73903A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.949 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no Município de Realeza e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº. 3.945 de 18 de março de 2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito do Município de Realeza e municípios vizinhos, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população realezense;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Realeza, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19).
Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial também nas instituições de ensino privadas, regulares ou de atividades extracurriculares a partir do dia 21 de março.
Art. 3º Em relação ao setor hoteleiro (hotéis, *hostel*, motéis, pousadas e afins), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de corona vírus com transmissão comunitária.
Art. 4º Fica proibido o funcionamento, por prazo indeterminado, a partir das 22h do dia 20/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I - casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;
II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;
III - casas de eventos;
IV - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V - comércios varejistas e atacadistas;
VI - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;
VII - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
VIII – salões de beleza, barbearia e afins;
IX – terminal rodoviário;
X - quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.
§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:
a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.
b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência

ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.
c) As instituições financeiras, quando em atendimentos presenciais, deverão limitar o acesso interno ao local a no máximo 03 (três) pessoas, respeitando entre elas a distância mínima de 02 (dois) metros.
d) Deverá ser limitado o número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguardem em fila apenas aquelas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.
§2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
§3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).
§4º No que se refere ao comércio em geral, varejista ou atacadista, máxime os que forneçam produtos e serviços de eventual necessidade, como, por exemplo, as lojas de materiais de construção e as clínicas veterinárias, fica orientado que disponibilizem telefone de plantão nas portas de entrada de seus estabelecimentos para atendimento de possíveis emergências, bem como fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).
§5º Fica proibida a realização, durante o período, de festas de qualquer natureza, inclusive as particulares.
Art. 5º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, laboratórios, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, mercados, supermercados, panificadores, telecomunicação e imprensa.
§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.
§2º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.
§ 4º Por ocorrência do feriado de páscoa, pelo costume, tradição e com objetivo de minimizar o impacto do isolamento no público infantil, fica autorizado funcionamento de estabelecimentos que comercializem exclusivamente doces e chocolates, devendo ser rigorosamente atendidas às limitações de que tratam os parágrafos §§ 2º e 3º, sob pena de imediato fechamento.
§5º Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas preventivas, cumulativamente:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros pontos estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtro e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento;
VII – determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 6º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.
Art. 7º Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 03 (três) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.
Art. 8º Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da respectiva Secretaria.
Art. 9º. Em qualquer hipótese os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da Administração Municipal.
Art. 10. Ficará a cargo da Secretaria de Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 11. O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle e com poder de polícia administrativa em obediência ao presente Decreto e ao Decreto Municipal nº3.945/2020, bem como demais decretos que tenham como objetivo o combate à disseminação do coronavírus (COVID19), caracterizará crime de desobediência, na forma do art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo das demais penalidades legais.
Art. 12. O atendimento ao público da Prefeitura Municipal somente estará disponível, a partir de 23 de março e por prazo indeterminado, para os serviços imprescindíveis e deverá atender a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho, bem como limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa por vez na área interna do prédio, operando, preferencialmente, apenas em serviço interno, disponibilizando, contudo, telefones de plantão na porta de entrada do prédio.
Art. 13. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 14. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6BF8855C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Abril de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2020, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Março de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 20 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5ED47830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 22/2019 **-** PROCESSO LICITATÓRIO: **44/2019-TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE **cujo objeto era a** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Administração, Obras e Desenvolvimento Econômico de Realeza.
A nova data da seção pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 20 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FD5A5B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 40, incisos I, II e XIII, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 10 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no ambito da Câmara Municipal de Renascença, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa a presença de público durante as sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Ato, que poderá ser prorrogado.

Art. 3º As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal.

Art. 4º O cidadão que desejar ter acesso presencial as sessões ordinárias e extraordinárias deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência minima de 2 horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletronico camara@renascenca.pr.gob.br.

Art. 5º Fica suspensa, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não se podendo realizar audiências públicas e sessões solenes. Fica ressalvada a possibilidade de utilização das dependências do Plenário para reunião de equipes da saúde para definir ações e estratégias no combate ao Covid-19.

Art. 6º Sem qualquer prejuízo administrativo, poderá vir a conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal, ficando nesses casos suspenso o registro biométrico.
§1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, àqueles acima de 60 (sessenta) anos, e a todos aqueles atualmente classificados como integrantes de grupos de riscos, ou que assim venham a ser classificados.
§2º O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

§3º O Vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá se ausentar das sessões, sendo a falta considerada justificada.
§4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Renascença.

Art. 8º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 9º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 10 Poderão ser estabelecidas outras medidas preventivas pertinentes e necessárias, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 11 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8C5B457A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 002/2020
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 001/2020)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 04.596.419/0001-09.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conexão à internet, fibra óptica, com 50M, incluindo instalação e comodato de equipamentos necessários à prestação dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Thiago Parisotto Luquini.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 20 de março de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:84098352

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107 do Regimento Interno, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 24 de março de 2020, **logo após o encerramento da 8ª Sessão Ordinária de 2020,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei n.º 015/2020 - que autoriza o executivo Municipal a abrir crédito adicional no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para exercício financeiro de 2020 e;
II- Projeto de Lei n.º 013/2020 - que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Médico Temporário e formação de cadastro reserva.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 20 de março de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5983BD0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020**, de 20 de março de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 36.375.349/0001-55, Francisco Beltrão - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 20 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:76C7F23C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.034, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – A partir das 18:00 horas dia 20 de março de 2020, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 2.029, de 18 de março de 2020, fica determinado o fechamento de lojas comerciais, industrias e comércio em geral, excetuando-se os serviços essenciais realizados pelos atacados de alimentos, mercados, supermercados, farmácias, panificadoras, restaurantes (exclusivamente para entrega de marmitas prontas e embaladas), postos de combustíveis, distribuidoras de água, gás, serviços funerários e clínicas veterinárias.

§ 1º Deverão ser mantidas as atividades essenciais relacionadas aos serviços de saúde público e privado e internação aos pacientes.

§ 2º As atividades dos demais serviços do setor privado de saúde que não envolvam aglomeração de pessoas, e cuja a intervenção do profissional seja essencial, poderão ser mantidas.

§ 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros entre pessoas.

§ 4º Cada estabelecimento deverá disponibilizar responsáveis na entrada e dependências para monitorar o cumprimento das normas de higiene.

§ 5º Para as atividades essenciais deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, prejudicando assim, a coletividade.

§ 6º Fica permitida a entrega de produtos ou alimentos direto ao consumidor, na forma de delivery.

§ 7º Fica vedado aos restaurantes, churrascarias, lanchonetes, panificadoras o serviço de buffet do tipo self service, bem como servir refeições no estabelecimento, ficando autorizados a funcionar em sistema de entrega de marmitas prontas e embaladas para consumo fora do estabelecimento e/ou entrega em domicílio, mantido o controle de entrada, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa.

§ 8º Recomenda-se que as instituições financeiras (Bancos e Lotéricas) suspendam-se o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos e e-mail.

Art. 2º – Fica autorizado a dispensação de medicamentos nas farmácias municipais para representantes previamente cadastro de pessoal acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórias, doença mental, gestantes e lactantes.

Art. 3º – Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala de plantão, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e terminação de cada secretaria municipal, respeitada a carga horário de cada servidor.

Art. 4º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data, por prazo indeterminado.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:4D4220F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 038/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dieckson Leonir Teske
OBJETO: contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, destinados para evento que acontecerá na data provável de 28 de março de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 13.713,00 (treze mil setecentos e treze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E37DF7E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede Abono Permanência ao servidor José Antunes.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 32 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que o requerente, embora já tenha cumprido as exigências para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **José Antunes,** portador do R.G. nº 3.755.769-2, inscrito no CPF nº 553.545.059-68, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, **"Abono Permanência",** equivalente ao valor da contribuição previdenciária do mesmo, até a data de sua aposentadoria, a partir de 19 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AF6004EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Lota a servidora Marcia Regina Hermann na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Marcia Regina Hermann**, portadora do R.G. nº 13.095.969-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 094.857.149-71, ocupante do cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D8913557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Lota a servidora Samantha Soares Nesi na Secretaria Municipal de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Samantha Soares Nesi**, portadora do R.G. nº 12.934.018-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.414.799-10, ocupante do cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1AB26E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Lota a servidora Jéssica Maria Pilati da Silva Santos na Secretaria Municipal de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Jéssica Maria Pilati da Silva Santos**, portadora do R.G. nº 12.688.539-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 084.573.459-82, ocupante do cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F8DBEA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 110 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Jéssica Maria Pilati da Silva Santos.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Jéssica Maria Pilati da Silva Santos**, portadora do R.G. nº 12.688.539-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 084.573.459-82, **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 20 de março de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6F41A022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 111 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Samantha Soares Nesi**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Samantha Soares Nesi**, portadora do R.G. nº 12.934.018-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.414.799-10, **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 20 de março de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2205A315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.552/0001-81, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 250, centro, cidade de Rio Azul/Pr e Comarca de Rebouças/Pr, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **VALDIR SIQUEIRA**, portador da CI RG nº 6024973643e do CPF nº 348.063.429-04de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246,salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 06/2017, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem reequilibrar o valor, considerando para a execução deste Termo a quantia de R$ 281,60 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Azul (PR), 17 de março de 2020.

assinaram:
VALDIR SIQUEIRA - Camara Municipal
CARLITO MELLO DE LIZ - Liz Serviços On Line Ltda

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:9F6AED5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78/2020

DECRETO Nº 78/2020

Cria normas para o comércio ambulante no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVIT-19, e as medidas a serem tomadas para que o mesmo não se alastre em nosso Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida por 30 (trinta) dias a venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município.
Art. 2º - Os vendedores autônomos residentes no Município e que estejam com situação regular junto à Prefeitura, principalmente os de gêneros alimentícios, poderão continuar as suas atividades, porém, com a proibição de local para reunião de pessoas, como mesa e cadeiras, devendo o lanche ser apenas entregue para ser consumido em outro local.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 20 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F68180EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2019

DECRETO Nº 79/2020

Determina o fechamento do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira em virtude do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ***considerando*** *o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento, por tempo indeterminado, do Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 20 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:656A8366

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2019, firmado em 30 de abril de 2019, em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS – COVID – 19, e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul, e com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e esteio no § único do Art. 1º, da Lei nº 524/2010, com redação dada pela Lei nº 956/2019, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo: "***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica aditivado o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em 01 parcela de R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais), depositada até o dia 20 de março de 2020."*
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA do Convênio, prorrogando-se a vigência da avença, passando a vigorar na forma seguinte: *"Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo."*

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Muncipal	Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9B6E9E1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2020

DECRETO Nº 80/2020

Altera dispositivos do Decreto nº 80/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 -.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4258/2020, de 10 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidos o §3ºA, §3ºB e §3ºC ao art. 10, do Decreto nº 77/2020, de 18 de março de 2020, na forma seguinte:

"§3º. É obrigatório o trabalho em regime de 'home office' em relação aos servidores públicos abaixo listados:
I-Acima de sessenta anos;
II-Com doenças crônicas;
III-Com problemas respiratórios;
IV-Gestantes;
V-Lactantes que possuam crianças até 06 (seis) meses de vida.
§3ºA. Com exceção das lactantes que possuam crianças até 06 (seis) meses de vida, a regra contida no §3º deste artigo não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
§3ºB. O servidor enquadrado nas situações previstas no §3º deverá formular requerimento e apresentar documentos comprobatórios, entendendo-se esses como exames, diagnósticos, atestados, certidões

de nascimento ou casamento que atestem que o mesmo se enquadra no dispositivo.

§3ºC. Sem prejuízo no previsto nos parágrafos anteriores a autoridade superior poderá mediante regulamentação interna, editar regras atinentes à verificação do cumprimento do horário de trabalho sob o regime de 'home office', bem como à fiscalização do isolamento do servidor que encontre-se nesta situação."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 20 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1009863C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2020

DECRETO Nº 81/2020

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, à **MARIO CESAR THOMAZ DUTRA e JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO**, o uso de residência, localizada no Parque Ambiental Municipal Salto da Pedreira, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 11.369, de propriedade do permitente.
Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 20 de março de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:550261EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 25/2020

Decreto nº 25/2020

Súmula: Abre de Crédito Adicional suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$9.000,00 (nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial o artigo n° 10 da Lei 557/2019 e o artigo n° 6 da Lei 563/2019, decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2028.6.003.		CRECHE MUNICIPAL	
181 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Suplementação:			9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
267 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E41EC6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº. 012/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à diminuição de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020.
Considerando o Decreto 4230 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19.

R E S O L V E

Artigo 1º - Estabelecer as medidas de enfrentamento, no âmbito da Câmara Municipal, com relação ao novo COVID-19, cujo objetivo é evitar a transmissão humano a humano do vírus.

Artigo 2º - Realizar rodízio entre os servidores do Poder Legislativo de modo que todos os setores do órgão permaneçam em atividade.

Parágrafo único. Fica a cargo do Setor de Recursos Humanos, organizar o rodízio entre os servidores.

Artigo 3º - Servidores com mais de 60(sessenta) anos de idade exercerão trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 4º - O atendimento ao publico externo será realizado via telefone e e-mail, devendo ser fixados na porta principal, a qual permanecerá fechada até ordem contrária do Presidente.
Artigo 5º - As atividades dos assessores serão reguladas pelos respectivos vereadores, desde que observem as recomendações desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:21CEDE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.450/2020

Súmula: "Nomeia detentores de cargos comissionados e efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Vivian Aparecida De Souza**, portadora do R.G nº 7.607.835-1/PR, matrícula nº 4606-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando por receber a remuneração do padrão de vencimentos do cargo comissionado, com 90% de gratificação.

Art. 2º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Sonia Regina dos Reis,** portadora do R.G nº 8.054.016-7/PR, matricula nº 5343-1, para exercer o cargo em provimento em comissão de Seção de Atualização Cadastral, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração do cargo efetivo, com 45% de gratificação do Cargo Comissionado.

Art. 3º Fica nomeado a partir de 01 de março de 2020, o servidor **Glailson Orlando Santos**, portador do R.G. nº 3.688.119-4 /PR, matrícula nº 3870-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Controle Agenda de Obrigações, junto a Secretaria Municipal de Finanças na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela a remuneração de seu cargo efetivo, com 30% de gratificação do Cargo Comissionado, e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art.4º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Jéssica da Luz Spaer,** portadora do R.G. nº 1.236.612-9, matrícula nº 5614-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Seção de Diagnóstico de Situações de Risco, junto a secretaria Municipal de Assistência Social na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela a remuneração de seu cargo efetivo, com 50% de gratificação do Cargo Comissionado e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 5º Fica nomeado a partir de 01 de março de 2020, o servidor **Celso Schubert de Souza,** portador do R.G nº 002214285, matrícula nº 3885-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Seção de Liberação de Alvarás, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração do cargo efetivo, com 50% de gratificação do Cargo Comissionado e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 6º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Marciele de Cassia Pereira**, portadora do R.G nº 76636192/PR, matrícula nº 3786-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Atendimento Ensino Integral, junto a Secretaria Municipal de Educação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando por receber a remuneração do padrão de vencimentos do cargo comissionado, com 100% de gratificação.

Art. 7º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Carla Maria Brandt Vaz**, portadora do R.G nº 51972040/PR, matrícula nº 3932-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Divisão Incentivo aos Docentes, junto a Secretaria Municipal de Educação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração do cargo efetivo, com 50% de gratificação do Cargo Comissionado e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 8º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Mareniuze Moreira dos Santos**, portadora do R.G nº 64984349/PR, matrícula nº 4124-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Seção Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração do cargo efetivo, com 50% de gratificação do Cargo Comissionado e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 9º Fica nomeado a partir de 01 de março de 2020, o servidor **Luciano Antonio Cenci**, portador do R.G nº 52461340/PR, matrícula nº 8460-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Fomento Esporte e Turismo, junto a Secretaria Municipal de Esporte, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando por receber a remuneração do padrão de vencimentos do cargo comissionado, com 100% de gratificação.

Art. 10º Fica nomeado a partir de 01 de março de 2020, o servidor **Elder Fernando Vaz**, portador do R.G nº 77512420/PR, matrícula nº 3949-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Departamento de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração do cargo efetivo, com 50% de gratificação do Cargo Comissionado e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 11º Fica nomeada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Eliane Nodari**, portadora do R.G nº 50134938/PR, matrícula nº 2317-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Junta Serviço Militar, junto a Secretaria Municipal de Governo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração do cargo efetivo, com 35% de gratificação do Cargo Comissionado.

Art. 12º Fica nomeado a partir de 01 de março de 2020, o servidor **Mauricio José Vaz**, portador do R.G. nº 30925327/PR, matrícula nº 4477-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Controle de Frota, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela a remuneração de seu cargo efetivo, com 50% de gratificação do Cargo Comissionado, e demais gratificações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo efeitos em 01de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B2AC5A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.452/2020

Súmula: "Nomeia e Exonera detentores de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Luandra Priscila Sansão**, portadora do R.G nº 10.962.41-7/PR, matrícula nº 8102-1, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos.

Art. 2º Fica nomeada a partir de 02 de março de 2020, a servidora **Luandra Priscila Sansão**, portadora do R.G nº 10.962.41-7/PR, matrícula nº 8546-1, para exercer o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento de Captação de Recursos, junto a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, com 85% de gratificação do Cargo Comissionado.

Art. 3º Fica nomeado a partir de 02 de março de 2020, a servidora **Eliane Pinheiro da Luz**, portadora do R.G. nº 5.804.549-7 /PR, matrícula nº 8547-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos.

Art.4º Fica nomeada a partir de 17 de março de 2020, a servidora **Thais Caroline Faria Cabral,** portadora do R.G. nº 10.244.573-2/PR, matrícula nº 8548-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Seção de Relações Publicas, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo efeitos em 01de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E546642F

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu órgão de execução, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127,caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II eIII, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º8.625/1993; e artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999

CONSIDERANDO a instauração, neste órgão do Ministério Público, doProcedimento Administrativo n.º MPPR-0123.20.000208-7 para acompanhar e fiscalizar aaquisição de insumos na área da saúde pelo Município de Rio Branco do Sul/PR emdecorrência da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que, em razão das medidas adotadas para conter atransmissão do vírus e o agravamento dos casos no âmbito dos serviços públicos de saúde,tem sido determinante que Municípios realizem dispensa de licitação para a aquisição deinsumos de saúde (álcool em gel, máscaras, etc.), procedimento este autorizado pelo artigo4º da Lei nº 13.979/2020, que prevê:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumosde saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública deimportância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporáriae aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública deimportância internacional decorrente do coronavírus.

2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Leiserão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na redemundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além dasinformações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembrode 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federaldo Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contrataçãoou aquisição.

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os entes da Administração Públicatêm se deparando com o superfaturamento de preços dos insumos por parte defornecedores, o que desautoriza a aquisição dos produtos mediante dispensa de licitação,por ilegalidade na justificativa apresentada quanto ao preço de mercado (artigo 26, incisoIII, da Lei nº 8.666/1993) e contrariedade ao interesse público.

CONSIDERANDO que a observância do preço adequado na aquisição deprodutos pela Administração Pública é objeto de tutela em diversos dispositivos da Lei deLicitações, caracterizando inclusive crime sua elevação arbitrária pelo particular (artigo 7º, §8º e 9º; artigo 15; artigo 24, inciso XXXIV; artigo 43, inciso IV; artigo 44, § 3º; artigo 55,inciso III; e artigo 96, inciso I).

CONSIDERANDO que, nessas hipóteses, diante do reconhecidoenfrentamento de emergência de saúde pública em âmbito internacional, deflagra-se apossibilidade de a Administração Pública se valer do instituto da requisição administrativa,para evitar danos ao erário e preservar os interesses da coletividade.

ONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervençãoestatal na propriedade privada por meio da qual o Estado utiliza bens móveis, imóveis eserviços particulares em situação de perigo público iminente.

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de1988, dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usarde propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano".

CONSIDERANDO que o artigo 170, inciso III, da Constituição da República,estabelece que "A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livreiniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiçasocial, observados os seguintes princípios: (...) III - função social da propriedade".

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, a qual "dispõe sobre as condiçõespara a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dosserviços correspondentes", assim prevê em seu artigo 15:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, emseu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias,decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou deirrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativacorrespondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturaiscomo de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que o artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, disciplina que "Oproprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ouutilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente."
Expede a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, a fim de que oPrefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde, o Procurador-Geral doMunicípio e o Controlador-Geral do Município, observem o seguinte:

I – Caso necessária a aquisição, por licitação ou dispensa de licitação, debens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemiaCoronavírus (Covid-19), sejam cumpridos os requisitos legais e, quanto àdispensa de licitação, aqueles do artigo 26, parágrafo único, da Lei nº8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

II- Dentre esses requisitos legais, promova-se a adequada justificativa para acompra e a ampla pesquisa de preços.1

II – Após o cumprimento das formalidades legais, caso verificado manifestosobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover ofornecimento pelo justo e real preço de mercado, delibere motivadamentequanto à adoção da requisição administrativa, na forma do artigo 5º,inciso XXV, da Constituição da República de 1988; artigo 1.228, § 3º, doCódigo Civil; e artigo 15, inciso III, da Lei no 8.080/1990.

III – Após o cumprimento das formalidades legais, caso verificado manifestosobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover ofornecimento pelo justo e real preço de mercado, delibere motivadamentequanto à adoção da requisição administrativa, na forma do artigo 5º,inciso XXV, da Constituição da República de 1988; artigo 1.228, § 3º, doCódigo Civil; e artigo 15, inciso III, da Lei no 8.080/1990.

IV – Optando-se pela requisição administrativa, sua execução deve ocorrer emprocedimento administrativo próprio, de forma fundamentada, e mediante afixação do justo preço, que deve ser posteriormente pago ao particular.

V – Insira cópia desta Recomendação Administrativa no Portal daTransparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, poisaborda matéria de interesse coletivo (artigo 8º, caput, da Lei nº12.527/2011).

O descumprimento das medidas recomendadas poderá implicarresponsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízoda apuração da prática de eventual crime, representação perante o Tribunal de Contas do

1 Dentre outros, sugere-se: Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/login.jsf); Código BR(http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude/catalogo-de-materiais-catmat); ComprasNet (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-mobile), Menor Preço (https://compras.menorpreco.pr.gov.br); Painel de Preços(http://paineldeprecos.planejamento.gov.br).

Paraná e adoção das providências judiciais necessárias para compelir o Município a cumprir alegislação em vigor.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação dasautoridades destinatárias quanto às medidas adotadas para cumprir esta RecomendaçãoAdministrativa, a partir do seu recebimento, devendo a resposta estar instruída com acorrespondente comprovação documental

Rio Branco do Sul, 20 de março de 2020.

EDUARDO MARIANO VALEZIN DE TOLEDO
Promotor Substituto

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B9D1CEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.453/2020

Súmula: "Declara situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 5.451 de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares ao Decreto Municipal nº 5.451 de 17 de março de 2020, já publicado a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º Serão contratados, em regime temporário, de até 50 (cinquenta) profissionais da saúde, nos termos de regulamento.

§2º Serão contratados, em regime temporário, até 30 (trinta) prestadores de serviços das diversas áreas para atuação na área da saúde, nos termos de regulamento.

Art. 3º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de 20/03/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates e similares;

II – academias de ginástica;

III – casas e salões de eventos;

IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground e salões de festas e academias em condomínios.

V – cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 15 (quinze) pessoas;

VI – restaurantes, bares e lanchonetes.

§ 1º Fica igualmente suspenso, pelo mesmo prazo do *caput*, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos), observado o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 (um) metro entre os pontos de trabalho;

b) O município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências.

§2º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery*).

§3º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (*delivery*).

Art. 4º Deverão ser mantidos as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, panificadoras, agropecuárias, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados e supermercados.

§1º Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§2º O horário de atendimento de mercados, supermercados e agropecuárias fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

Art. 5º Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, *hostel*, pousadas e similares), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundos do exterior e de municípios com casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) com transmissão comunitária.

Art. 6º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§2º Para a aplicação da multa que trata o §1º deste artigo será observado o risco potencial ou efetivo causado.

Art. 7º Fica implementado o Serviço de Atendimento Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde, a ser regulamentado por Portaria da própria Secretaria.

Art. 8º. Fica criada a Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) com enfermeiros e profissionais da saúde para orientação à população.

Art. 9º. Exceto às infrações decorrentes do não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e nos demais atos que tratam do enfrentamento à pandemia, fica suspensa a fiscalização econômica pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.

Art. 11. Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 10 (dez) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução.

Art. 12. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 13. A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do Coronavírus (COVID-19).

Art. 14. As forças de segurança municipais e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 15. Os servidores municipais das demais secretarias, exceto da saúde, poderão ser convocados para a realização de ações visando o combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 16. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 17. Medidas compensatórias serão tomadas no âmbito tributário e econômico do município, bem como para com os servidores que atuarem nas atividades relacionadas ao combate do Coronavírus (COVID-19), através de Decretos e Portarias específicas.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:104F9F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, e considerando:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
O teor do Artigo 196 da Constituição da República no qual determina ser um dever do poder público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem a redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
O teor do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
A Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
O teor do Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 em especial o Artigo 6º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente desta Casa de Leis a partir de 20 de março de 2020, no período vespertino, bem como as Sessões Ordinárias e das demais atividades Legislativas e Administrativas pelo período de 14 dias, retornando as atividades normais no dia 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Os trabalhos neste período serão retomados em caso de convocação de Sessões Extraordinárias.

Art. 3º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:5F6B4635

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 024/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 021, de 27 de agosto de 2018, que regulamenta o uso de uniforme na Prefeitura de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a" inciso IV do art. 1º, do Decreto nº 021, de 27 de agosto de 2018, que regulamenta o uso de uniforme na Prefeitura de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
IV - ...
a) Viveiro Florestal
1. calça, em brim, 100% algodão, na cor azul verde oliva, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper;
2. revogar
3. camiseta manga longa, 100% poliéster, cor verde oliva, serigrafado nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – VIVEIRO FLORESTAL";
4. camiseta manga curta, 100% poliéster, cor verde oliva, serigrafado nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – VIVEIRO FLORESTAL";
5. jaleco em brim, 100% algodão na cor verde oliva, com dois bolsos frontais inferiores, um bolso frontal superior do lado esquerdo, serigrafado com o Brasão Municipal, nas costas serigrafado na cor branca "100% poliéster, na cor cinza escuro, serigrafado em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – VIVEIRO FLORESTAL";
6. bermuda, em brim, 100% algodão, na cor verde oliva, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2018.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:232FA691

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 025/2020

Dispõe sobre as medidas a serem tomadas pela iniciativa privada em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4301, de 19 de março de 2020;

DECRETA:
Art.1º Para enfrentamento da situação de emergência declarado no Decreto Municipal 021, de 2020, **FICAM SUSPENSAS** em todo o território do Município de Rio Negro/PR, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020:
I –as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, comércio em geral, atividades religiosas, esportivas, culturais, restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes, bancos, casas lotéricas, boates e estabelecimentos afins,
a) Excetua-se as farmácias, açougues, supermercados e mercearias, padarias (suspenso o serviço de lanchonete), restaurantes somente em serviço *delivery*, postos de combustível, agropecuárias e veterinárias,
Parágrafo único. Para fins desse inciso, consideram-se serviços privados essenciais:
a) Tratamento e abastecimento de água;
b) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
c) Assistência médica, hospitalar, clínica humana e veterinária;
d) Distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais com farmácias, supermercados e mercados;
e) Funerários;
f) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
g) Processamento e transmissão de dados ligados a serviços essenciais, meios de comunicação e *internet*;
h) Segurança Privada.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:639AD7FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 034/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE BIBLIOTECÁRIO
Edital nº 010, de 21 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 010, de 21 de fevereiro de 2020, para **contratação temporária** de profissional Bibliotecário para atuar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Não houve candidatos classificados e aptos em conformidade com o que dispõe Edital nº 010, de 2020.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

KAREN ROSANE BRUNKEN FLORES
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D62E03D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 005 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro Lei Municipal nº 1318/2002, a Lei Municipal nº 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando o ofício nº 045 e 046 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 98/2020, a ata do dia 17/02/2020 da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar bem como a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 19/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Conselheiro Tutelar **Bruno Cesar Francisco Alves** por 60(sessenta) dias, afastando o mesmo de suas funções de membro do Conselho Tutelar de Rio Negro, de acordo com o Artigo 43 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Rio Negro e Artigos 206 c/c 207 inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Negro, por possíveis infrações ao Artigo 9º letras a e h, Artigo 14 paragrafo § 1º, Artigo 37 inciso I, VI, VII e XII e Parágrafo Único, da Lei Municipal 2915, bem como os incisos IV, V, VII, XV, XVII, do art. 181 e inciso IV, XI e XVI, do art. 182, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA98CB82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 006 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro Lei Municipal nº 1318/2002, a Lei Municipal nº 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando o ofício nº 045 e 046 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 98/2020, a ata do dia 17/02/2020 da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, bem como a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 19/03/2020 e a resolução nº 006/2020 deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar Bruno Cesar Francisco Alves, membro do Conselho Tutelar de Rio Negro, por possíveis infrações ao Artigo 9º letras a e h, Artigo 14 paragrafo § 1º, Artigo 37 inciso I, VI, VII e XII e Parágrafo Único, da Lei Municipal 2915, bem como os incisos IV, V, VII, XV, XVII, do art. 181 e inciso IV, XI e XVII do art. 182, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º Para Conduzir o referido processo fica designada a seguinte Comissão
I – Presidente: Ana Cristina Schutz
II – Membro: Kelly Crhistina Costa Lukasisnki
III – Sabrina Pschiski Pereira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFA848C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 033/2020

ADIAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS, PERTINENTE AO EDITAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 151, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020**,**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o **Adiamento da data da Prova de Títulos**, pertinente ao Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para contratação POR PRAZO DETERMINADO, de Professores de docência de séries iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na localidade de Lageado dos Vieiras, e Fonoaudiólogos, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1951, de 18/02/2020.
A realização da prova de títulos será agendada posteriormente e devidamente divulgada através de Edital, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 003, de 2020.

Rio Negro PR, 20 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26F7014A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 271/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de março do corrente, ***Bruno Luan Moro de Oliveira***, com matrícula 1109-6/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil, seiscentos reais e oitenta e nove centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:831075FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 007 /2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002, que dá nova redação à Lei Municipal nº 648, de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto dos Servidores Públicos Município de Rio Negro Lei Municipal nº 1318/2002, a Lei Municipal 2519/2015 que Reestrutura o Conselho Tutelar e da outras providências, o Regimento Interno do Conselho Tutelar e considerando o oficio nº 045 e 046 da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 98/2020 e a ata do dia 17/02/2020 da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, bem como a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 19/03/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da Conselheira Tutelar Claudia Juliana Fuchs Stoebel, membro do Conselho Tutelar de Rio Negro, por possíveis infrações ao Artigo 9º letras a, Artigo 37 inciso I, da Lei Municipal 2915, bem como os incisos IV, V, VII, XVII, do art. 181, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º Para Conduzir o referido processo fica designada a seguinte Comissão
I – Presidente: Ana Cristina Schutz
II – Membro: Kelly Crhistina Costa Lukasisnki
III – Sabrina Pschiski Pereira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AC63788

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 269/2020

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal Edinaldo Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 19 de março do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Edinaldo Sauer,*** com matrícula nº 2221-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude do servidor estar exercendo a função de Encarregado do Gabinete de Assessoramento do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2020.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8EA10885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 077/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/03/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/03/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/04/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:486E8853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 038 – PROCESSO N° 074/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km do veículo Ambulância Peugeot Partner, ano 2019/2020, placa BDP – 6D48. **PROPONENTE:** LA Fontaine Comércio de Veículos Ltda. **CNPJ**: 73.712.978/0003-11. **VALOR:** R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:51B4DBF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 040 – PROCESSO N° 076/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de máscaras. **PROPONENTE:** Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ**: 27.806.274/0001-29. **VALOR:** R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **PRAZO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3D149DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 036 – PROCESSO N° 071/2020

OBJETO: Aquisição de Sementes de Flores. **PROPONENTE:** Sementes Van Leeuwen Ltda **CNPJ:** 01.881.984/0001-20. **VALOR:** R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais). **PRAZO DE**

EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DEEDD685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 039 – PROCESSO N° 075/2020

OBJETO: Aquisição de calçado ortopédico. **PROPONENTE:** Oficina Ortopédica Costa Ltda. **CNPJ:** 21.595.825/0001-76. **VALOR:** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25 (vinte e cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BC0F044F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: G-Pilz Engenharia Elétrica Eireli - CNPJ/MF sob n.º 34.836.294/0001-08, neste ato representada por seu (ua) Sócio Sr. Gerson Pilz, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 34/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Elétrico do Centro de Eventos. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recursos: 07004 - SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR - 5198 -Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BAD08873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020

OBJETO: Aquisição de telhas tipo escama de peixe para reposição na torre central do complexo Seminário Seráfico

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	700,00	un	Telha modelo escama de peixe, confeccionada em chapa zincada de 0,7mm de espessura, o município irá disponibilizar a amostra física para que a contratada possa confeccionar de acordo com o solicitado.	64,2857	Hilton Ribeiro Da Silva

Rio Negro, 17 de março de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0238F591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Hilton Ribeiro Da Silva - CNPJ/MF sob n.º 08.486.090/0001-84, neste ato representada por seu (ua) HILTON RIBEIRO DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 16/2020. OBJETO: Aquisição de telhas tipo escama de peixe para reposição na torre central do complexo Seminário Seráfico. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 44.999,99 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR - DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR – 5019- Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:93C180B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos do Ato da Mesa nº 04, de 17 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em razão da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná, a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal e, a edição de novos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o art. 1º do Ato da Mesa nº 04/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensas por prazo indeterminado as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e quaisquer outras reuniões da Câmara de Vereadores de Rolândia.

Parágrafo único. As proposições urgentes e inadiáveis poderão ser apreciadas em sessões extraordinárias, sem presença de público, desde que devidamente justificadas e poderão ser transmitidas via internet para acompanhamento dos cidadãos.

Art. 2º Altera-se o art. 4º do Ato da Mesa nº 04/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 4º Os servidores efetivos e comissionados do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rolândia trabalharão em regime de teletrabalho, os quais permanecerão de sobreaviso, devendo comparecer à sede da Câmara quando convocados.

§ 1º. Fica suspenso o uso do ponto biométrico pelos servidores efetivos, ainda que convocados para comparecer à sede da Câmara.

§ 2º. Toda demanda, solicitação, dúvida, reclamação ou sugestão poderão ser feitas mediante telefone, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (eSIC - https://www.cmrolandia.pr.gov.br/eSic/) e Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/ouvidoria/).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice-Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE ANTONIO VARZAN GRIGGIO
2ª Secretária

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:CE24FF01

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 064, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº. 061, de 17 de marco de 2020, Decreto nº. 062, de 18 de marco de 2020, e Decreto nº. 063, de 18 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, no âmbito de locais públicos, comércio, transporte público e pontos de aglomeração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a evolução da transmissibilidade do Coronavirus COVID-19 no Estado do Paraná, a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado, e a edição de novos procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19 no Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 7º do Decreto nº. 061, de 17 de marco de 2020, e ao artigo 1º do Decreto nº. 063, de 18 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo Único – O inciso I, do §2°, do artigo 7º do Decreto nº. 061, de 17 de marco de 2020, não se aplica aos servidores públicos, efetivos ou investidos em cargo de confiança, que tenham vinculação à Secretaria de Saúde do Município de Rolândia, que deverão prestar seus serviços regularmente, à disposição da referida Secretaria.

Art. 2º - Altera o artigo 3º do Decreto nº. 061, de 17 de marco de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 3° - Determinar, a partir de 18 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao publico, de qualquer natureza, por prazo indeterminado.

Art. 3° - Altera o artigo 2º do Decreto nº. 062, de 18 de marco de 2020, para suprimir do seu *caput* os serviços e comércio de rua, conveniências, "food trucks", bares, lanchonetes, academias, restaurantes, galerias e congêneres, comércio em geral, **que ficam com os seus serviços suspensos, a partir do dia 23 de março de 2020**, **inicialmente pelo prazo de 15 dias**, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 4º, abaixo.

Art. 4º - Altera o artigo 7º do Decreto nº. 062, de 18 de marco de 2020, e acrescenta o Parágrafo Único ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 7º - **Ficam suspensos** os serviços e comércio de rua, "food trucks", bares, lanchonetes, academias, restaurantes, galerias e congêneres, comércio em geral, **a partir do dia 23 de março de 2020**, **inicialmente pelo prazo de 15 dias,** podendo ser prorrogado.

Parágrafo único – As lojas de conveniência instaladas em postos de combustíveis poderão funcionar em horário normal, mas deverão adotar medidas a evitar a aglomeração de pessoas no local.

Art. 5º - Altera o artigo 9º do Decreto nº. 062, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 9º - Além das medidas descritas no art. 2º deste Decreto, os serviços de comércio considerados por lei essenciais à população (açougues, farmácias, padarias, postos de combustíveis, mercados e supermercados), manterão seus horários normais, mas deverão adotar medidas necessárias a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Altera o artigo 13 do Decreto nº. 062, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 13 - Ficam proibidos eventos ou atividades nas áreas comuns dos Condomínios, por prazo indeterminado.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:FD4AAB98

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 065, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Rolândia, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para que através de procedimentos e medidas sejam realizados a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a evolução da transmissibilidade do Coronavirus COVID-19 no Estado do Paraná, a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado, e a edição de novos procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19 no Município de Rolândia;
CONSIDERADO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado do Paraná e municípios em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a conseqüência desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e o Plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Declara **situação de emergência** no Município de Rolândia, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os Órgãos e Entidades municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário regular de saúde pública.
Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 34 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara pelo tempo necessário ao encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:036DB6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2020

TERMO DE FOMENTO Nº: 02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Valor.....: R$ 104.959,80
Vigência...: Início: 20/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 04/2020
Recursos...: Dotação: 1079 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, multipla(deficiencia intelectual associada a outra deficiência)e/ou transtorno global do desenvolvimento(associado á deficiencia intelectual), que necessitam de apoio.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/03/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:CA6E3323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2020

Termo de Fomento Nº: 01/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Valor.....: R$ 149.493,33
Vigência...: Início: 20/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 03/2020
Recursos...: Dotação: 1366 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, multipla(deficiencia intelectual associada a outra deficiência)e/ou transtorno global do desenvolvimento(associado á deficiencia intelectual), que necessitam de apoio.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/03/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:915C0E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DIA-DIA COM ATAC .VAR. DE TAPETES E SERV.LAVANDERIA LTDA
Valor.....: R$ 1.744,00
Vigência...: Início: 14/02/2020 Término: 14/03/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 04/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de tapetes personalizados para a Secretaria Municipal de Assistencia Social De Salgado Filho - PR com recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/02/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:C936B98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME
Valor.....: R$ 5.850,00
Vigência...: Início: 28/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
964 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/02/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:D5FB99D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 21/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Valor.....: R$ 35.390,00
Vigência...: Início: 28/02/2020 Término: 27/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 05/2020
Recursos...: Dotação: 1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/02/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:35AAAF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 13/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: IRMAOS KRAUSE LTDA
Valor.....: R$ 47.529,92
Vigência...: Início: 28/02/2020 Término: 28/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 02/2020
Recursos...: Dotação: 1014 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1015 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a alimentação escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/02/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:89251F22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 77/2020

PORTARIA Nº. 77/2020

SÚMULA– Revoga parcialmente Portaria que especifica e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no processo Judicial nº 0001179-25.2019.8.16.0052, a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0060709-19.2019.8.16.0000, bem como informações repassadas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR** parcialmente, à partir de 18 de março de 2020, a Portaria 46 de 06 de fevereiro de 2020, o qual concedeu Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FAVORETO,** matrícula **(1025)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 30 (trinta) horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:55E5DBAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 78/2020

PORTARIA Nº. 78/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidor público municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando perícia médica agendada para o INSS conforme Protocolo de atendimento SAS nº 202051152687,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 20 de maio de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 63 de 09 de março de 2020,para o servidor público municipal **LEVI RIBEIRO (1321)** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E9F58B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no Município de Salgado Filho e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020;

CONSIDERNADO o disposto na Recomendação Administrativa nº 02/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em 19 de março de 2020 e dirigida ao Prefeito Municipal de Salgado Filho, através do Ofício nº106/2020-JH Barracão/PR, em 20 de março de 2020, nos autos do Procedimento Administrativo nº MPPR-0016.20.000168-9; e, por fim

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Salgado Filho, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus; (COVID-19).

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º Para fins deste Decreto e nos termos do artigo 2º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Art. 4º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Paragrafo único: A Comissão será composta:

I - Um representante do Gabinete Executivo;

II - Um representante da Procuradoria Jurídica;

III - Um representante da Defesa Civil Municipal;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VI - Quatro representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

IX - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

X - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

XI - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

XII – Um representante do Comércio.

Art. 5º Dentre as competências da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 estão as seguintes:

I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Salgado Filho;

IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

§ 1º Para exercer plenamente as competências descritas, a Comissão poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião do Comissão, a juízo dos membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 6° A Comissão continuará a se reunir diariamente no Gabinete Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 7º Ficam suspensas totalmente, por período indeterminado, as atividades na rede Municipal de Ensino, incluindo a Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e o CMEI Criança Feliz, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar, as atividades esportivas no ginásio Tancredo de Almeida Neves, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros.

Art. 8º Ficam suspensos, a partir de 20 de março de 2020, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

Parágrafo único. Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 9º Determinar, a partir do dia 20/03/2020, o cancelamento de todos e quaisquer eventos realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, bem como a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Determina-se a suspensão de reuniões, missas e cultos em igrejas, templos e afins, independentemente do número de pessoas que se reúna.

Art. 10. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 pessoas, a partir de 20 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput*, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 11. Recomenda-se que a população não permaneça na praça pública de Salgado Filho, devendo os cidadãos saírem as ruas apenas para atividades inadiáveis ligadas à alimentação, saúde e trabalho.

I - Que as pessoas fiquem restritas ao domicílio evitando a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, em especial ao grupo de maior risco (idosos e doentes crônicos), ou de pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados).

Art. 12 Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Salgado Filho, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 13 Recomenda-se o isolamento domiciliar das pessoas com 60 anos ou mais, como forma de prevenção da COVID-19, haja vista ser a população mais vulnerável às complicações da doença, devendo contar com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para manter-se isolado, sem perder o acesso à cidadania e à aquisição de bens e serviços, bem como ao atendimento em domicílio pelos serviços de saúde municipal.

CAPÍTULO IV
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 14 Fica determinado a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Salgado Filho, a partir de 20/03/2020, por tempo indeterminado, como meio de prevenção ao COVID-19, com exceção da Secretária Municipal de Saúde e da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 15 Fica determinado a suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, novo coronavírus, as medidas determinadas neste Decreto.

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: a suspensão das aulas na rede Municipal de Ensino, incluindo a Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e o CMEI Criança Feliz e atendimento na Biblioteca Municipal Arlindo Arisi, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar; as atividades esportivas no ginásio Tancredo de Almeida Neves, tais como, campeonatos municipais, escolinha de treinamentos, entre outros;

II - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: suspensão dos atendimentos eletivos: consultas médicas agendadas; exames laboratoriais; exames preventivos, atendimento odontológico; atendimento de fisioterapia; visitas domiciliares; atividades do NASF e Academia da Saúde; com organização de um novo fluxo de atendimento no Centro de Saúde, dando-se prioridade às urgências e emergências, e ainda:

a) Fica autorizado a dispensação de medicamentos na farmácia municipal através de representantes previamente cadastrados, em benefício de pacientes acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, doença mental, gestantes e lactantes.

b) Fica determinado a extensão automática do prazo de validade das receitas expedidas no âmbito municipal com os seguintes prazos: de uso contínuo 360 (trezentas e sessenta) dias e de uso controlado 180 (cento e oitenta) dias.

III - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a suspensão de todas as atividades coletivas tais como: encontros, reuniões, oficinas, visitas domiciliares, dando-se prioridade as urgências e emergências;

IV - No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária e Pecuária: suspensão da Feira do Produtor e Cozinha Camponesa, bem como, do atendimento ao público, exceto nos casos de emissão de GTA e nota de produtor rural, os quais deverão ser previamente agendados;

V - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Paço Municipal: a suspensão do atendimento ao público; a suspensão de expedição de alvarás e autorizações para realização de eventos, sejam públicos ou particulares; e ainda,

a) Os bebedouros de pressão deverão ter suas torneiras lacradas, e uso de torneira regulável quando utilizado deverá sofrer constante higienização;

b) Impedir a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de casa usuário, devendo ser higienizado rigorosamente;

c) Restringir o consumo de chimarrão nas dependências dos prédios públicos municipais;

d) Disponibilizar álcool gel 70º para uso dos servidores em todas as Secretarias e Departamentos deste Município;

e) Realizar outras medidas de conscientização de servidores acerca das medidas necessárias para enfrentamento da pandemia;

f) Ficam suspensas as atividades das Comissões Sindicantes e de Processos Administrativos Disciplinares, pelo prazo de sete dias, com dilação automática dos prazos para conclusão dos trabalhos por igual período.

VI – No âmbito da Procuradoria Municipal, atendendo a recomendação da OAB/PR, os Procuradores deverão realizar as suas funções na modalidade de teletrabalho/home office, até que cesse a atual situação da pandemia.

Art. 17. Os Secretários Municipais ficam autorizados a dispor sobre o funcionamento das respectivas Secretarias, fazendo a devida publicidade das medidas adotadas.

Art. 18. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 19. Ficam suspensas, por prazo indeterminado:

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas; e

II - A participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, exceto para prevenção e combate do próprio COVID-19;

III - A concessão de férias, licenças e compensação do banco de horas dos servidores, bem como, os que estão em férias poderão ser requisitados a qualquer momento a voltar as suas atividades, conforme a necessidade das Secretarias.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 20. Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o local que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que tem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 21. Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de lugares em que há transmissão comunitária do vírus da COVID 19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de quatorze dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A efetividade do servidor ou do empregado públicos a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II do *caput* deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta.

Art. 22. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, para que conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o art. 23.

Art. 23. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de $O2 < 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 24. Deverão realizar teletrabalho aos seguintes servidores:

I – Maiores de 60 (sessenta) anos;

II – Que possuam doenças crônicas;

III – Gestante;

IV – Com doenças respiratórias; ou

V – Servidores que apresentem sintomas do COVID-19.

§ 1° Todas as dispensas ao trabalho deverão passar por autorização expressa e/ou conhecimento do Chefe Imediato/Secretário da Pasta.

§ 2° A condição de portador de doença crônica agudizada exigida no *caput*, dependerá de comprovação por meio de Laudo Médico com expedição em no máximo 01 (um) ano.

§ 3° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto aquele prestado por servidor público ocupante de cargo em provimento efetivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão (Secretaria/Departamento) de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§ 4° Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no caput, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 25. Em virtude da Recomendação nº. 44593.2020, de 16 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho e também a Nota Técnica Conjunta n°. 03/2020 – PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAP, as aulas teóricas formam suspensas por 15 (quinze) dias, de 18 de março a 01 de abril de 2020, para os Jovens Aprendizes.

Art. 26. Jovens Aprendizes e Estagiários serão dispensados de suas atividades laborativas até 01 de abril, nos termos da Nota Técnica Conjunta n°. 05/2020 expedida pelo MPT- Procuradoria Geral do Trabalho, após essa data nova avaliação será realizada pelas autoridades de saúde, da situação local ocasionada pelo COVID -19.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS, AUTONOMOS E DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 27. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no *caput* do art. 1º, **fica decretado regime de quarentena**, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **proibindo o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir das 12h do dia 21/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – As atividades e os serviços privados não essenciais, comércios varejistas e atacadistas, fábricas e industrias, apresentações artísticas em restaurantes, bares, lanchonetes, casa de shows ou eventos e estabelecimentos afins;

II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas.

IV - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

V - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

VIII - Ficam suspensas as obras de construção civil privadas com mais de 03 (três) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução, ressalvada a possibilidade de o responsável pela obra dar continuidade à mesma, desde que atendida a limitação deste artigo.

IX - Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção em decorrência deste Decreto poderão ser repactuados por instrumentos próprios, a critério da respectiva Secretaria.

Art. 28. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, mercados e supermercados.

§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.

§2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§3º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§4º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 29. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficará a cargo da Secretaria de Fazenda providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 31. Os acessos rodoviários ao Município de Salgado Filho poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§ 3º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.

§ 4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária e outros) lotados no Município de Salgado Filho para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Salgado Filho, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.
Art. 32. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 33. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus e da doença causada por ele e consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal disponibiliza o seguinte número para contato telefônico: (46) 3564-1202.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, juntamente com a Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 35. Ficam suspensos os prazos regulamentares e legais pelo período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação dos processos administrativos, sindicâncias administrativas e protocolos (pedidos de cidadãos).

Art. 36. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19 responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BDB94E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros da Comissão de Enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Município de Salto do Lontra, determina a competência da mesma e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº.025/2020, de 19 de Março de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada Comissão de Enfrentamento do COVID-19, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguinte composição:

I – Elaine Gonçalves – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Daiane Tecchio – Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
III – Luziane Padilha dos Santos Spada – Coordenação de Atenção Primária;
IV – Marcelo Rachelle – Vigilância Sanitária;
V – Danieli Miranda – Coordenação Pronto Atendimento Municipal;
VI – Andrino Ricieri Maria - Médico
VII – Emerson Nicolau Inácio – Coordenação Odontologia;
VIII – Josi Mara Dallo - Farmacêutica;
IX – Iara Regina Bonetti Fistarol – Fisioterapeuta;
X – Eliandro Brostolin – Departamento Jurídico;
XI – Inês Manfroi - Conselho Municipal de Saúde;
XII – Ademir Trombini – Secretário de Governo.

Parágrafo único - Os representantes indicados nos incisos I, II, III, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.

Art. 2º – Caberá a Comissão de Enfrentamento do COVID-19:

I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Sugerir a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos, bem como indicar a alteração de atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico;
IV - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal;
V – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID-19).

§1º - A Comissão de Enfrentamento do COVID-19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º - A participação na Comissão de Enfrentamento do COVID-19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º. O presente Decreto poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 20 março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F93720AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 975 – SALTO DO LONTRA/PR
CNPJ nº. 76.205.707/0001-04
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Em virtude do **Decreto 025, de 19 de março de 2020**, a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, **CANCELA** a Conferência Municipal do Plano Diretor, que seria realizada dia 30 de MARÇO de 2020, às 19:30 horas na Câmara de Vereadores do município.

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADA59617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de leitura e registro das doses de radiação e emissão dos relatórios mensais e anuais
CONTRATADO:	TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ:	65.716.995/0001-37
VALOR:	911,52
VIGÊNCIA:	20/03/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0913547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO CONTRATO N° 028/2018

TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO CONTRATO N° 028/2018, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E MARCIO REINALDO MANFIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **MARCIO REINALDO MANFIO**, brasileiro, casado, CPF nº 030.441.839-01, com domicílio no Município de Andirá/PR, na Rua Bahia, nº 427, Vila Sargento GLI.

Os CONTRATANTES firmam entre si o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "*ex tunc*":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos projetos e da vigência do contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a execução da obra e a vigência do contrato **até 31/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55, § 1°, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 27 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

MARCIO REINALDO MANFIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:4783CBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 005/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -EIRELI	04.151.335/0001-61	R$ 35.886,48
ITA INSTITUTO TECNOLOGICO AVANÇADO DE METROLOGIA	18.545.585/0001-90	R$ 40.634,07
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03.983.321/0001-41	R$ 29.575,00
LANCE ONLINE COMERCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS	17.572.083/0001-96	R$ 34.300,00
VALOR TOTAL		R$ 140.395,55

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 20 de Março de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8429555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Resolução Nº 001/2020

Dispõe sobre medidas de atendimento presencial, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação da COVID-19, caracteriza PANDEMIA, e que esta Autarquia Municipal lida diariamente com vários grupos de riscos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.750/2020 de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público, na sede administrativa do SAMAE, com objetivo estratégico de limitar transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

Parágrafo 1º - Dar-se-á preferência ao atendimento não-presencial ou remoto, via telefone, WhatsApp, e-mail e internet, evitando-se contato com o público e agilidade no atendimento.

Parágrafo 2º - Os meios de acesso eletrônico disponibilizados, para contato, consultas e solicitação de serviços são:
I – Telefone fixo, número 43-3270-1620
II – Telefone celular e WhatsApp: 43 – 99141-4679, 43-99141-4699, 43-99141-4666, 43-99146-8477.
III – Email: samaescp@samaescp.com.br
IV – Home Page e Agência Eletrônica Virtual: www.samaescp.com.br

Art. 2º - Todo servidor deverá comunicar as autoridades sanitárias de imediato os possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 3º - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavirus – COVID 19 e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida da população, fica recomendado, pela autarquia, a adoção das seguintes medidas:
Isolamento domiciliar voluntario de 07 (sete) dias, para todos os servidores que retornarem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de COVID – 19;
Isolamento domiciliar voluntario de 14 dias, para todos os servidores que retornarem de viagem dos locais mencionados do inciso anterior e que apresentarem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar);
Disponibilizar, junto aos setores do SAMAE, álcool gel 70%, para higienização das mãos, em local visível de fácil acesso aos servidores, e frasco com menor quantidade para proteção do setor operacional quando houver necessidade de realização de serviços emergenciais;

Art. 4º - Cada setor da Autarquia, dentro da viabilidade técnica e operacional, sem qualquer prejuízo administrativo, conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalhos e adoções de horários alternativos.
§ 1º - É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
§ 2º - Aos demais servidores dos setores administrativos e operacional, será estabelecido escala de trabalho, períodos de trabalho remoto.
§ 3º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos serviços relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 5º - Os serviços externos que por sua natureza puderem ser adiados, serão suspensos para evitar a circulação e contato dos servidores com os munícipes.
§ 1º - Serão executados os serviços emergenciais.
§ 2º - Para os serviços de leitura e corte, os servidores após cumprirem com suas atividades (rotas), exercerão os serviços em regime de trabalho remoto.

Art. 6º - As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional COVID-19, podendo as medidas tomadas na presente portaria serem reavaliadas a qualquer momento.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 20 dias do mês de março de 2.020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14E871B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 006/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LAVA RAPIDO DIALY LTDA -ME	17.294.318/0001-25	R$ 25.390,00
VALOR TOTAL		R$ 25.390,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 20 de Março de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F028DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO*
CONTRATADA:	*HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA*
OBJETO:	Contrato de locação de equipamento para a cloração da água de sistema de abastecimento de água por implantação da Tecnologia Hidrogerox, modelo HIDROGEROX HG 1000 220V, 03 Dosadoras HG 100 15,5 l/h 4 bar, 01 Reservatório PVC 100 L Automatizado para Hipoclorito, 01 Hidrosat 250 mm para Flúor.
VALOR:	R$ 7.301,76 – (Sete mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	*07/02/2020 à 31/01/2021*
DATA:	*07/02/2020*
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ADED1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.751/2020

DECRETO N.º 1.751/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de expediente nas repartições públicas e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 1.750/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus,*

DECRETA:

Art. 1º – Altera funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta, no âmbito do município de Santa Cecília do Pavão, a partir do dia 23 de março de 2020, obedecendo ao horário das 7h30m às 13h00, sem intervalo, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, Coleta de Lixo, Cemitério e demais serviços essenciais e contínuos.

Art. 2º - Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para os cuidados para prevenir o contágio pelo novo coronavírus, como o uso de álcool em gel e demais cuidados de higienização de mãos, objetos e equipamentos, além de ventilação do espaço sem uso de ar condicionado, ficando vedada a aglomeração de pessoas nos ambientes.

Parágrafo único - O descumprimento do presente Decreto acarretará em advertência e abertura de processo disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6E1CDF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2020 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2020 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
OBJETO: - Este Pregão tem por objeto **a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem em veículos leves, médios e pesados da frota municipal**,
JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 17.294.318/0001-25
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	Lavagem de veículos leves	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
02	Lavagem de veículos médios	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
03	Lavagem de veículos pesados	80	R$ 148,00	R$ 11.840,00

TOTAL: R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:68BBD32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.402/2020

Súmula: Exonera a Sra. Larissa Matos Garcia e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Larissa Matos Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.647.876-3 e CPF/MF sob nº. 098.502.349-03, detentora do cargo em comissão de Encarregado da Divisão de Materiais e Patrimônio, lotada na Secretária Municipal Administrativa, com efeitos a partir do dia 19/03/2020.
Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:578D10BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ASA IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, Plantadeira de Mandioca nova.
VALOR estimado: R$ 22.790,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:70258409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição grade niveladora nova, pulverizado hidráulico, guincho agrícola novo.
VALOR estimado: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A1C3FDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ de nº. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição arado subsolador novo, grade niveladora nova.
VALOR estimado: R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinqüenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CF9EEE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 79.210.035/0001-05, com sede na Av. Iguaçu, 576, centro, CEP 85.870-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição Distribuidor de Adubo e calcário.
VALOR estimado: R$ 23.600,00 (vinte e três mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:37E906D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DELBA VICENTINI CREMASCO**, inscrita no CNPJ de nº. 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, CEP 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição Colheitadeira e Forragens nova,.
VALOR estimado: R$ 22.359,00 (vinte e três mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D6BB5F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Su;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, carreta basculante metálica nova.
VALOR estimado: R$ 14.345,00 (vinte e três mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1CB0BB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição semeadora/adubadeira hidráulica nova.
VALOR estimado: R$ 26.794,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:96397184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.403/2020

Súmula**:** Nomeia a Srta. Talita Mendes Cabral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido no art.13 da Lei Municipal nº 003/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, alterada pela Lei Municipal nº 003/99, de 08/06/1999;

II - Considerando o contido no art. 2º cc. Art. 7º da Lei Municipal nº 007/97, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Srta. Talita Mendes Cabral,** brasileira, portadora do RG n.º 13.889.672-2 e do CPF/MF sob o n.º 108.737.269-01, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão e com característica ***Ad Nutum,*** de Encarregada da Divisão de Materiais e Patrimônio desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo ao símbolo CC-15, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:401D0A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 981/2020

Súmula: Concede Férias ao ServidorSr.Renan Januario Scanacapra, e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr.Renan Januario Scanacapra,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.829.955-0e CPF/MF sob o n.º 076.603.629-41, ocupante doCargo efetivo de Fiscal de Tributos II, respondendo pela Controladoria Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30(trinta) dias referente ao período aquisitivode 15/09/2012à 15/09/2013,a partir de 01 de Abril de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia01 deMaiode 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias20do mês de Marçode 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:41BEBCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 982/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Carlos de Souza Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Carlos de Souza Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.028.276-5 e CPF/MF sob o n.º 330.177.789-91, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, a partir de 16 de Março de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 15 de Abril de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 20 de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A17279B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405/2.020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405/2.020

Altera dispositivo do Decreto Municipal n.º1.401/2.020, de 19/03/2.020, que dispõe declara situação emergência da saúde desta Municipalidade e dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde em decorrência do coronavírus – COVID-19.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Caput e o parágrafo 1º do Art. 9º do Decreto Municipal n.º1.401/2.020 de 19 de março de 2.020, ficando com a seguinte redação: "**Fica proibida e suspensa a realização de eventos públicos ou privados (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, turísticos e outros com concentração de pessoas), ficando determinado o adiamento do evento para quando cessar a situação de emergência aqui decretada, bem como a suspensão emissão de alvará**;

§1º **Compreende-se por evento, qualquer acontecimento (festa, competição esportiva, espetáculo) que tenha público, participantes ou convidados.**

Art. 2º Altera o Caput do Art. 11º Decreto Municipal n.º1.401/2.020 de 19 de março de 2.020, com a seguinte redação: **Determino que os Supermercados, Hipermercados e demais comércios com mais de 10 funcionários, deverão reduzir em 50% o número de funcionários, trabalhando assim através de turno, e restringir a acesso interno do comercio para no máximo 15 clientes por vez, e ainda, estimular o cliente a comprar através "Delivery"**.

§1º Demais comércios que seja reduzido em 50% o número de funcionários por turno e limitar o acesso interno dos clientes em no máximo 02 por vez;
§2º Em relação às lojas de Conveniência dos Postos de Combustíveis, Casa Lotérica, Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (bancos e Cooperativas de Créditos), Agência Nacional dos Correios, o número de cliente deverá ser reduzido para no máximo 03 (três) clientes por vez;

§3º Fica determinado que a industrial (fábrica de torneira, fecularia e confecções), que as mesmas deverão ampliar o turno de trabalho, reduzindo o fluxo de trabalhadores por turno, o máximo possível.

Art. 3º Acrescenta § 1º do Art. 14º Decreto Municipal n.º1.401/2.020 de 19 de março de 2.020, com a seguinte redação:

§1º O período de suspensão das aulas da rede Municipal de ensino e dos CMEI, deverá haver uma antecipação do recesso escolar de julho de 2.020, estendendo se necessário para recesso escolar de janeiro de 2.021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:98A8A94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço do Diesel S-500 (item 01) do Contrato em epígrafe passando de R$ 3,21 para R$ 3,09; e a Redução do Preço da Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,27 para R$ 4,18 do Contrato em epífrage, e a Redução do Preço do Diesel S-10 (item 03) passando de R$ 3,26 para R$ 3,14 conforme Contrato em epígrafe, e Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 29/06/2020.

Prazo de Vigência: 29/06/2020.

Data da Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4E137D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2020 DE: 20/03/2020 ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que há confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daqueles vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios de prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar que a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus,

D E C R E T A
Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Lúcia, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre os contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação da transmissão;
II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;

X – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Santa Lúcia.

§1º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).

§3º. A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:

I – clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – salões de beleza, salões de cabelereiro, esmalterias, clínicas de estética e afins;
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.

Art. 4º - Os cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.

Art. 5º - A suspensão a que se refere o artigo 3º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
IV – lojas de conveniências;
V – lojas de venda de alimentação para animais;
VI – distribuidoras de gás;
VII – lojas de venda de água mineral;
VIII – padarias;
IX – restaurantes e lanchonetes; e
X – postos de combustíveis.

§1º. Não haverá a aplicação deste artigo a outros que vierem a ser definidos em ato conjunto pelo Gabinete do Prefeito e o Comitê do COVID-19 contido no artigo 13º deste Decreto.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificar as ações de limpezas;
II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

§3º. Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 50% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas à domicílio e de medidas de higiene.

§4º. Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.

§5º. Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

§6º. Os supermercados e mercados, açougues, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização;

§7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento;

Art. 6º - Os estabelecimentos industriais e de construção civil com número de funcionários, maior ou igual a 50 (cinquenta), deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, apresentando plano de contingência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.

Art. 8º. As dificuldades para aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da COVID-19, deverão ser notificas à 10ª Regional de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde requisitar aos demais órgãos da Administração Municipal, através de empresas terceirizadas com contrato vigente e servidores municipais, redirecionando os trabalhadores para prestação de serviços na Rede de Atendimento à Saúde do Município, garantindo aos trabalhadores o cumprimento da legislação vigente, no que tange à segurança do trabalho.

Art. 10º. Fica autorizada a contratação pública de serviços necessários para o garantir o atendimento à população junto ao Posto de Saúde deste Município.

Art. 11º. Fica facultado aos Secretários Municipais implantar o teletrabalho aos servidores públicos, bem como a escala de revezamento dos seus servidores, em caso de necessidade.

Art. 12º. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início, em Diário Oficial do Município, o Toque de Recolher Geral, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 13º. Fica instituído o Comitê Gestor da COVID-19, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID-19), com as seguintes composições:

I – Pelo Prefeito;
Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
III – Por Servidores Público efetivo da Secretária de Saúde;
IV – Pelo Coordenador da Defesa Civil do Município;
V – Pelo(a) Secretario(a) da Administração;
VI – Pelo(a) Contador(a) do Município;
VII – Por Representante da Secretaria Municipal de Assistência Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
VIII – Secretaria Municipal de Educação; e
IX – Por representante da Procuradoria Jurídica.
Parágrafo único. Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficiais à imprensa das informações criticas sobre riscos e eventos à sociedade.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:B1A0954E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020
20 de março de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

CONSIDERANDO o teor do Ato nº 01/2020, expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que até esta data inexistem matérias legislativas urgentes a serem apreciadas pelo Plenário desta Casa de Leis, sejam oriundas do Poder Executivo Municipal ou mesmo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.603/2020, de 20 de Março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica cancelada a sessão ordinária que seria realizada no dia 23 de Março de 2020 às 19h:00min.

Art. 2º. Havendo a necessidade, a Mesa Diretora poderá suspender a realização das sessões ordinárias subsequentes, o que fará por ato próprio.

Art. 3º. Sobrevindo matéria legislativa urgente que dependa da apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, poderá ser designada sessão extraordinária, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR a partir do dia 23 de Março de 2020, pelo prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação deste ato, podendo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 5º. O expediente e serviço interno será mantido aos servidores públicos, salvo os casos de necessidade e trabalho remoto, já previstos no Ato nº 01/2020, expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em 19 de Março de 2020.

Art. 6º. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições contidas no Ato nº 01/2020, expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em 19 de Março de 2020.

Art. 7º. As medidas contidas no presente ato passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

ARMINDO STRUB
Vice-Presidente

CAMILA REGINA RODRIGUES
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:9ECC6DC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2788/2020

LEI N.º 2.788/2020

SÚMULA: Altera a redação do inciso II e do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.782/2020 de 05 de março de 2020 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do Inciso II e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.782/2020 de 05 de março de 2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Sub – Urbana Chácara nº 08**,** constante da Matricula nº 20.414, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa **PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil nº 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96, formando a **Quadra nº 411,** com 02 (dois) lotes, que passam a denominar-se Lote nº 1 e Lote nº 2 e serão incorporados a Quadra nº 335, perfazendo uma área total de 15.471,48 m², (quinze mil quatrocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área Loteada: 15.471,48 m²;
II – Área de Lotes na Quadra nº 411:
Lote nº 1 com área de 404,88m²;
Lote nº 2 com área de 15.066,60m².

ARTIGO 2º - A presente alteração dá-se em virtude de que houve um erro de digitação do nº da Quadra do imóvel ora loteado.

ARTIGO 3º. - Os demais Artigos da Lei Municipal n. º 2.782/2020 de 05 de março de 2020, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AA05DD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.604/2020

DECRETO Nº 3.604/2020

"Decreta Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Sudoeste e define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3.601 de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.603 de 19 de março de 2020,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado **"Situação de Emergência"** no Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID – 19.

Parágrafo único: As disposições aqui tratadas, são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná, a respeito das medidas para combate e prevenção ao COVID – 19.

Art. 2º. Em razão da Situação de Emergência ora declarada, fica autorizada a Dispensa de Licitação para aquisição de bens e serviços, destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e do Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 3º. Fica expressamente proibido o funcionamento pelo prazo de 7(sete) dias corridos podendo ser renovado por igual período, a partir das 18hs00min do dia 20 de março de 2020 de todos os estabelecimentos comerciais e industriais deste Município.

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores dos serviços privados, exceto aquele vinculado ao sistema financeiro nacional (bancos e lotéricas), observando o seguinte:

Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de Home Office. Na impossibilidade, deve ser respeitado a distância mínima de 1m entre os pontos de trabalho;
Recomenda-se as instituições financeiras que igualmente suspendam atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§ 2º No que se refere a restaurantes, bares, padarias e lanchonetes fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega e balcão, sendo proibida a permanecia de pessoas para consumo no local.

§ 3º Quanto ao comércio em geral fica permitido o funcionamento de forma não presencial para entrega direta ao consumidor.

§ 4º As indústrias de gêneros alimentícios só poderão funcionar em sistema de escala evitando a aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, farmácias, postos de combustíveis, distribuidora de agua e gás, serviços funerários, mercearias, mercados e supermercados.

§ 1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata caput deste artigo.

§ 2º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre as 08hs00min e as 18hs00min de segunda a sábado.

§ 3º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas no máximo uma pessoa para cada 5 m² de área interna da loja, não incluindo neste cálculo deposito almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste decreto.

§ 4º Para as atividades essenciais, deverá os estabelecimentos limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste decreto.

§ 5º Fica terminantemente proibido a realização de velórios e cerimônias fúnebres, tanto em capelas mortuárias privada, espaços públicos e particulares e residências, ficando permitido apenas ato de sepultamento.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, promover a assistência as famílias em vulnerabilidade social, e a segurança alimentar de crianças, adolescentes e idosos, incluídos no CAD ÚNICO e programas sociais coordenados pelo CRAS e CREAS, através do fornecimento de cesta básica e realizado estudo social pela equipe da referida Secretaria.

Art. 6º. O descumprimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste decreto, caracterizará infração a legislação municipal e sujeitará o infrator as penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber cassação de licença de funcionamento e interdição temporária do estabelecimento.

§ 1º Inexistindo penalidade especifica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor de R$ 500,00 à R$ 10.000,00 de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta a pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público assim definido pela administração municipal.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese, os prazos de interrupção e as medidas poderão ser repactuado a critério e necessidade da administração municipal.

Art. 8º. Fica a cargo da Secretária de Administração providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros – orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate da COVID – 19.

Art. 9º. O Município poderá solicitar auxilio das forças de segurança públicas em regime de colaboração mutua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrições.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:504975FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 010/2020 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, SAMAE - AUTARQUIA MUNICIPAL, OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

GESTÃO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 010/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, SAMAE - AUTARQUIA MUNICIPAL, os subsídios dos Conselheiros Tutelares e dos Secretários do Município de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SIDNEY NAVARRO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido o reajuste de 4,71% (Quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) referente ao IPCA-e acumulado ao longo do ano de 2019, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, (SAMAE – AUTARQUIA MUNICIPAL), os subsídios dos Conselheiros Tutelares e Secretários do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior será acrescido aos vencimentos e subsídios a partir do mês de fevereiro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

São Jerônimo da Serra, 19 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/03/2020

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:BBB4CBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ISRAEL PRADO DE SOUZA, Gari, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 173/11 de 12/09/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2017 a 31/08/2018, a partir de 23/03/2020, devendo retornar ao trabalho em 22/04/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:74E25827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 006/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, SOB A FORMA DE FRETAMENTO. DISPENSA EMERGENCIAL,** sendo vencedoras as Empresas: **1.SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.140/0001-62, com sede na Rua Pedro Bittencourt, nº 118, Centro na cidade de São Jerônimo da Serra – Pr, representada pela Senhora Sirlene de Jesus dos Santos Martins, inscrita no CPF nº 063.149.909.-12, com o valor total de R$ 13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais); **2. NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, com sede na Gleba Água do Tigre CTO 43404, Sitio Boa Vista, S/N no Bairro Água do Tigre, na Cidade de São Jerônimo da Serra, PR, representado pelo Srº Noel Cardoso da Silva, inscrito no CPF nº 049.210.929.07, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais; **3**. **D.SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº17.793.694/0001-64**,** com sede na Rua Pedro Beatriz, Nº 110, Conjunto Boa Vista, na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº17.793.694/0001-64, representado pelo Srº. Dione Sampaio, inscrito no CPF nº. 040.541.339-40, com o valor de R$ 101.925,00 (cento e um mil novecentos e vinte e cinco reais); **4. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA 08109941940**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.019.356/0001-23, com sede No Sitio Boa Vista S/N, no Bairro Barro Preto, na Cidade de São Jerônimo da Serra, PR, representado pelo Srº Alexandre Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 081.099.419-40, com o valor de R$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais); **5. JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, com sede na Rua Manduri, S/N, Distrito de São João do Pinhal, Cidade de São Jerônimo da Serra, PR, representado pela Sr.ª Jacquelyne Angélica Marques Silvano, inscrita no CPF nº 065.177.409-88, com o valor de R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais) e; 6. **GUILHERME HINOKUMA LIMA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/0001-89, com dede na Rua Benedito Garcia da Costa, nº 255, Bairro de Terra Nova, cidade de São Jerônimo da Serra – PR, representado pelo Senhor **Guilherme Hinokuma Lima**, inscrito no CPF nº 083.220.859-07, com o valor de R$ 18.799,20 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8C4B0521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 008/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECCIONAR NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL,** sendo vencedora a Empresa: empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à Rua Bernardo Milano nº 24 S/3, Bairro Capão da Imbuia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.291.538/0001-44 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **Lucio Rasera Junior Ferreira,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 678926 CPF/MF nº 027.816.979-15, com o valor de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC90C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2020 - DISPÕE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2020

Dispõe Situação de emergência em Saúde e sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em Saúde em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Art. 2º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Art. 3º. Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses onde será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 4º. Ficam suspensas as atividades educacionais na rede municipal de ensino (escolas públicas e privadas) atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Projetos Sociais, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, seguindo as determinações do Decreto nº 4.230/2020, do Governo do Estado do Paraná.
§ 1º Aos servidores municipais, motoristas e estagiários da Educação será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará as adequações ao calendário escolar para atendimento à legislação pertinente.
Art. 5º. Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino superior, públicas ou privadas, a partir do dia 20 de março de 2020.
Paragrafo único. Excetua-se do disposto no *caput*, o sistema de ensino a distância, que poderá manter o funcionamento exclusivamente para a gravação e transmissão das aulas *online*.
Art. 6º. Ficam suspensas todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Centro de Convivências, grupos, entre outros) e às crianças (como contraturno escolar e outros programas específicos, como atividades esportivas, aulas de dança, entre outros).
Parágrafo único. Aos servidores municipais que trabalhem diretamente com as atividades suspensas será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias ou ainda a prestação de serviços relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 7º. Recomendar, no âmbito municipal, que o acesso às dependências da Câmara Municipal seja restrito apenas a vereadores, servidores e agentes públicos.
Art. 8º. Fica permitida a dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como para contratação excepcional de pessoal e bens e serviços para atender a situações postas, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo 1º: Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais..
Parágrafo 2º: A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.
Art. 9º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – casas noturnas, *pubs, lounges,* tabacarias, boates e similares;
II – academias de ginástica;
III – teatros, cinemas e demais casas de eventos;
IV – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
V – galerias, comércios varejistas e atacadistas;
VI – cultos e atividades religiosas;
VII – restaurantes, bares e lanchonetes;

VIII – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados;
IX – Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, que não expressamente excetuados no presente Decreto.
§1º Com relação aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery).*
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos animal, defensivos, adubos para lavoura em geral) fica permitido o funcionamento de forma *online* para entrega direta ao consumidor (*delivery*), desde que permaneça fechado para o acesso ao público.
§3º Ficam excetuados da suspensão, os bancos, lotéricas e correios, devendo ser adotadas as seguintes providências:
I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho, e no máximo duas pessoas dentro do estabelecimento;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.
Art. 10. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados, supermercados, açougues e padarias.
§1º Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.
§ 3º Fica limitado o acesso aos estabelecimentos elencados no caput, a um membro da mesma família.
Art. 11. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, hostel, pousadas, entre outros), fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.
Art. 12. Os Gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar os empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que provoque prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 13. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 14. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada pelas respectivas secretarias/departamentos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.
Art. 15. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar os servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.
§ 1º Caso o servidor nas condições previstas no *caput* possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.
§ 2º A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.
§ 3º Recomenda que a iniciativa privada adote as medidas previstas no *caput*.
Art. 16. Fica suspensa a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com qualquer público.
Art. 17. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 18. Recomenda que serviços eletivos de saúde sejam avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.
Art. 19. Ficam prorrogadas as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicação contínua e controlada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.
Paragrafo único. Os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do COVID-19 ficam dispensados de comparecer, pessoalmente, na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vínculo, para revalidação da receita.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, implementará Serviço de Atendimento Domiciliar e Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) com enfermeiros e profissionais da saúde para orientação à população, a ser regulamentado, por Portaria, pelo próprio órgão.
Art. 21. Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração.
Art. 22. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará se necessário, equipes para atendimento de saúde para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na rodoviária.
Art. 24. O município poderá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social, com a previsão de estratificar famílias vulneráveis, que necessitarão de alimentos e materiais de autoproteção, poderá utilizar recursos previstos no artigo 23 desta Resolução.
Parágrafo único. No caso dos gêneros alimentícios, higiene pessoal e de primeira necessidade, o Município deve recorrer aos recursos disponíveis da fonte livre, caso esgotado o orçamento da Assistência Social, cujos materiais e insumos poderão ser adquiridos na forma do disposto no artigo 6º deste Decreto.
Art. 26. O município disponibilizará os alimentos perecíveis, frutas e verduras oriundas do Programa Agricultura Familiar e sua distribuição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão adquiridos na forma do disposto no artigo 8º deste Decreto, pagas com recursos livres do município.
Parágrafo único. Para ter o benefício as famílias carentes do município deverão estar inscritas no "CADASTRO ÚNICO" da Assistência Social e devidamente matriculados na rede municipal de ensino.
Art. 27. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para controle e ordem das medidas desta Resolução oriundo ao combate à pandemia.
Art. 28. Fica recomendado a toda população que, se possível, PERMANEÇA EM SUAS CASAS, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em obediência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária realizada por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.
Parágrafo único. Recomenda ainda a toda a população que procure os postos de saúde e hospital somente em caso de extrema urgência ou emergência.
Art. 29 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 30. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e

sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação da licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 31 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento.
Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 022/2020 em seu inteiro teor, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2020.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1187E473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2020 - CONVOCAÇÃO

Edital nº 004/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

O candidato relacionado no anexo deste Edital, aprovados no concurso Público nº 001/2016, aberto pela Portaria nº 002/2016, de 07 de janeiro de 2016, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 20 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 004/2020

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:256C8CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL N.º 04/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 04/2020

O Prefeito de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n°0191/2019, resolve, em obediência ao Decreto Municipal nº 027/2020, **TORNAR PÚBLICO:**

1º –O ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 05 de abril de 2020, devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e em obediência a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados.

2º - O novo cronograma será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.

3º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial do Município, bem como no site www.ippec.org.br .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras/PR, 20 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito de São José das Palmeiras - PR

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de São José das Palmeiras - PR

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:243A1E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 06/2020

DATA : 20 de março de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre os Procedimentos e Regras para Fins de Prevenção à Infecção e á Propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria Nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019- nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente Nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa Nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. Nº 110, de 10 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, **RESOLVE:**

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Parágrafo único - As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Art. 2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu os senhores Vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, assessores de órgãos públicos.
Parágrafo único - Estende-se a restrição aos munícipes nas sessões, pois as sessões são transmitidas através do site oficial no seguinte endereço: https://www.camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br/tvcamara

Art. 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.
Parágrafo único - Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias serão compostas exclusivamente de Ordem do Dia, suspendendo-se temporariamente o Pequeno Expediente bem como o Grande Expediente.
Parágrafo Único - Fica suspensa a realização de Sessão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes fora da sede própria da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 5º - Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º - Fica suspensa a autorização de servidores para participar em cursos presenciais externos.

Art. 7º - Os servidores trabalharão em sistema home office e regime de sobreaviso quando a presença for requerida pela Presidência da Casa, dispensando assim o registro em cartão ponto.
Art. 8º - Os Vereadores e servidores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.
§ 1º - A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à Presidência, para providências.
§ 2º - Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º - Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência.
§ 4º - Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.
§ 5º - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 9º - Os Vereadores e servidores, que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 10 - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 11 - Todas as solicitações de munícipes ou documentos oficiais, devem ser protocolados obrigatoriamente através do correio eletrônico camuspi@hotmail.com.

Art. 12- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice- Presidente	Segundo Vice- Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:B62606F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 060, de 20 de março de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 08 de março de 2020, às 21h00min e retorno no dia 10 de março de 2020, às 18h00min, com finalidade de levar paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo e Hospital de Olhos em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3E14D5F3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 026, de 20 de março de 2020.

Estabelece, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, medidas complementares ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do novo Coronavirus (Covid-19), o rápido aumento do número de casos confirmados, bem como a confirmação de casos na região oeste do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, ainda, todas as razões expostas do Decreto nº 024/2020, bem como a necessidade de adoção de medicas complementar com vistas à contenção das contaminações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo período de 10 (dez) dias corridos, as atividades dos estabelecimentos comerciais varejistas, de casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares, academias de ginástica, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, playgrounds, salões de festas, piscinas, bares e lanchonetes, mesmo os localizados junto a postos de combustíveis, atividades religiosas coletivas e demais atividades em espaços e áreas de uso comum, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Excetuam-se da suspensão estabelecida no caput deste artigo as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, como postos de combustíveis, supermercados, mercados, mercearias, distribuidores de gás, panificadoras, confeitarias, farmácias, hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres aos mencionados.

§ 2º Os supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, confeitarias, farmácias deverão adotar as seguintes medidas:
I – funcionar com número reduzido de clientes no interior da loja;
II – não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
III – adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes; IV – adotar medidas de higiene constante no ambiente.

§ 3º Os restaurantes e estabelecimentos congêneres poderão prestar atendimento ao público no local somente para o almoço, com aumento do espaço entre as mesas e redução de sua capacidade de lotação e de atendimento em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), com higienização constante do mobiliário, utensílios e demais equipamentos e espaços.

§ 4º No horário noturno, os restaurantes, food trucks e estabelecimentos congêneres somente poderão prestar atendimento mediante entrega no local, tele entrega ou delivery.

§ 5° O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares.

§ 4ºOs cartórios extrajudiciais e instituições bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, adotando medidas de higienização do ambiente.

Art. 2º Fica suspenso, a contar desta data, o atendimento ao público no Paço Municipal e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

§ 1º Incluem-se na suspensão determinada no caput deste artigo:
I – as atividades em bens de propriedade do Município;
II – as feiras livres.

§ 2º Excetuam-se da suspensão de que trata o *caput* deste artigo as atividades das repartições, espaços e unidades públicas de saúde do Município.

§ 3º Os servidores públicos dos espaços referidos no *caput* deste artigo exercerão suas atividades internamente, no horário de trabalho de cada repartição.

§ 4° Eventuais informações e agendamentos poderão ser feitos pelo telefone (45) 3255-8000, ou, ainda, pelo emailaldoir_zampiva@yahoo.com.br.

Art. 3° As guias de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU encontram-se disponíveis para impressão no endereço eletrônico http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, podendo, ainda, ser agendada a retirada presencial do carnê pelos meios previstos no § 4º do art. 2º.

Art. 4º Deverão exercer as suas atividades sem manter contato direto com o público os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:
I – acima de 60 anos de idade;
II – gestantes e lactantes;
III – com doenças crônicas graves;

Art. 5° Em casos de sintomas do Coronavírus (COVID-19), tais como febre alta, tosse, dor no corpo e falta de ar, entrar em contato com a Secretaria de Saúde do Município antes de dirigir-se a unidade, por meio do telefone (45) 3255-1234.

Art. 6º Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto e pelo Decreto nº 024/2020, fica suspensa a concessão de férias, licença especial e licença sem remuneração para os servidores da área de saúde do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde, como autoridade sanitária, poderá emitir declaração para todas as pessoas que chegarem de viagem internacional, ou nacional, oriundas de outros Estados e Países, para que permaneçam em isolamento domiciliar, independentemente de apresentarem sintomas próprios da doença causada pelo novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 8º A Vigilância Sanitária do Município e os agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 9º O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto sujeita o infrator às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3A752F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DAS LICITAÇÕES:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020.

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** daslicitações divulgada através dos editais **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020,**por período **Indeterminado.**Conforme o Decreto 39/2020, *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de*

*importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".*Que determina a suspenção de aglomerações de pessoas de qualquer natureza por período Indeterminado. Nova data será determinada.

Sapopema, 19 de março de 2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

LIDINEI AP. F. M. OLIVEIRA
PCP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2FBB994D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4,60 (quatro reais esessenta centavos), para R$: 4,50 (quatro reais cinquenta centavos). referente ao contrato nº 43/2017.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 20 de marçode 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D09B281C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: D. F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ Nº. 72.519.077/0001-83
Contrato nº 74/2020
Vigência: de ate 31/12/2020
Valor Total R$:792,00(setecentos e noventa e dois reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 07/2020

Sapopema, 20 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F3BD9C11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELOGIO PONTO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADA: D. F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTOS E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ Nº. 72.519.077/0001-83
Contrato nº 74/2020
Vigência: de ate 31/12/2020
Valor Total R$:792,00(setecentos e noventa e dois reais)

Conforme Dispensa de Licitação Nº. 07/2020

Sapopema, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9460A786

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020

"Decreta situação de emergência no Município de Sapopema/PR, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.
CONSIDERANDO o surgimento de novas medidas necessárias ao combate do surto epidêmico no novo coronavirus;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Sapopema/PR, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam suspensos por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta.
I – O atendimento ao público deverá se dar através de contato telefônico ou por e-mail;
II – Sempre que possível, os servidores administrativos e estagiários deverão desenvolver suas atividades por teletrabalho ou em sistema *home office.*
Parágrafo primeiro. Excetuem-se do disposto neste artigo, as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados;

Parágrafo segundo. Também se excetuam do disposto neste artigo, quando necessário a entrega de algum documento cuja obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.

Art. 3º. Fica permitida a dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como para contratação excepcional de pessoal e bens e serviços para atender a situações postas, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo 1º: Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais..
Parágrafo 2º: A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

Art. 4º. Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – lojas de comércio varejista e atacadista;
II –locais de eventos;
III – restaurantes, bares e lanchonetes;
IV – lojas em geral;
V – academias de ginástica;
VI – áreas comuns, playgrounds, parquinhos públicos e academias ao ar livre;
VII – cultos e atividades religiosas;
VIII – salões de cabelereiros, esteticistas e manicures;
IX – serviços funerários, e
X - quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.

§ 1º. Ficam excetuados da suspensão, os bancos, lotéricas e correios, devendo ser adotadas as seguintes providências:
I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho, e no máximo duas pessoas dentro do estabelecimento;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.
§ 2º. Excetuam-se da proibição de funcionamento os mercados, supermercados e padarias, que deverão operar por vendas delivery ou limitação de no máximo 03 pessoas por vez dentro do estabelecimento, postos de gasolina e farmácias.
§ 3º. Fica autorizado o funcionamento comércio em geral, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, **exclusivamente**, para atendimento de serviços de entrega (delivery).

Art. 5º. Fica terminantemente proibida a visitação a todos os atrativos turísticos de Municipio de Sapopema/PR, bem como qualquer estrutura turística como restaurantes rurais, pausadas, campings e afins, devendo ser cancelado de imediato qualquer tipo de excursão e/ou visita que já tinha a devida programação.

Art. 6º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;
II – distribuição e venda de medicamentos em farmácias;
III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás
IV - postos de combustíveis (conveniência fechada – apenas delivery);
V – tratamento e abastecimento de água;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – serviços de telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança pública e privada;
X – mercados, supermercados e padaria, sendo que devem preferencialmente realizar vendas no sistema de entrega, evitando o atendimento presencial, ressaltando que as padarias não poderão fazer atendimento *in loco*, apenas "entregas para viagem".
XI – oficinas mecânicas e de funilaria, devendo permanecerem fechadas, sendo atendido apenas casos urgentes, sem a presença de mais de 03 (três) pessoas no estabelecimento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;
VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 7º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, dentre elas a suspensão imediata do alvará de funcionamento, bem como aplicação de multa.

Art. 8º. Fica terminantemente proibida a aglomeração acima de 04 pessoas em qualquer espaço ou via pública, podendo ser solicitada a autoridade policial a qualquer momento para dispersar a aglomeração podendo a autoridade tomar as medidas cabíveis.
Art. 9º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 10º. O Decreto Municipal nº 039/2020 permanece vigente e inalterado.

Art. 11°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 20 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:35FB351F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020-SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS COVID-19 CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE (OMS).

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: *Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).*

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ela promulga a seguinte:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Câmara Municipal de Sapopema a prestação do legislativo;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza, bem como o isolamento social, tem se mostrado eficazes para a redução significativa do potencial do contágio;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Legislativo nº 01/2020, de 19 de março de 2020;

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 2º. Fica determinada a suspensão de qualquer tipo de sessão na Câmara Municipal de Sapopema, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 21 de março de 2020.
Art. 3º. Os servidores públicos desse Legislativo ficam dispensados do ponto eletrônico pelo período da suspensão estabelecido no artigo 2º desta Resolução.
§1º. Os servidores efetivos dos Quadros Ocupacionais deste Legislativo, sempre que possível, prestarão seus serviços da residência, mediante acesso remoto ao sistema, por teletrabalho, ou de forma *online*, mediante sistema *home office.*
§2º. A presença dos servidores poderá ser solicitada pela Presidência a depender da necessidade e da urgência do serviço.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (20/03/2020).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F9CFF3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953) em atendimento à Secretaria de serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos..
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 03 de abril de 2020.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 19 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:FEB52320

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:
Contem lotes exclusivos para MPE e com Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, bloco de concreto tipo paver, guia tipo sarjeta e guia tipo fincadinha para utilização em diversas obras de construção, manutenção de drenagens, passeios e pavimentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 550.407,75 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 03 de abril de 2020.
HORÁRIO: 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 19 de março de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1F642322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.923/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora JOSÉLIA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula funcional de nº. 2261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 31/08/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B306EEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.352/2020

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-
Art. 1º. - Fica o Sr. JOSÉ ANÍSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 20491, EXONERADO, do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BECDDD52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.353/2020.-

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º. – Fica o Sr. **MAYKON BENEDITO DA ROSA**, portador da CI/RG nº. 8.885.766-6 - SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Departamento de Serviços Rodoviários, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos à partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:CEBD1C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.354/2020.

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **JOSÉ ANÍSIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº. 6.350.826-8 - SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos à partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:AEA10679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1921/2.020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS PROFISSIONAIS NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica o servidor ANTONIO MARCOS PERIN, matrícula n.º 13871, designado para responder pela expedição de Carteiras Profissionais neste Município, ficando, portanto, a disposição do Ministério do Trabalho do Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A designação de que trata este artigo, é sem qualquer ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:222C54C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1922/2.020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica o servidor ANTONIO MARCOS PERIN, matrícula n.º 13871, designado para responder pela Chefia da Unidade Municipal de Cadastramento neste Município, ficando, portanto, a disposição do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e do do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Parágrafo Único – A designação de que trata este artigo, é sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:EAD03D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2355/2020.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, REVOGA O DECRETO 2153/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. – Considerando a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL em Saúde Pública conforme declaração da OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, fica decretada Situação de Emergência no município de Sengés.

Art. 2º - Sem prejuizo de outras medidas que se fizerem necessárias, ficam instituidas as seguintes medidas para enfrentamento, prevenção e contingenciamento ao Covid-19:

I – Isolamento domiciliar, conforme prescrição médica;
II – quarentena;
III – exames médicos,
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamento médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.
XI – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Como medidas estratégicas para prevenção e contingenciamento do contágio do vírus de que trata este Decreto, ficam instituídas as seguintes determinações, restrições e recomendações:

I - **SUSPENSÃO** de aulas da Rede Municipal nas Escolas Públicas e Particulares de ensino no período de 23 de março de 2020 à 3 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município;
II - **SUSPENSÃO** de eventos de massa, neles inclusos os jogos escolares e quaisquer outros eventos esportivos ou, independentemente de sua natureza, cuja aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde;
III - **SUSPENSÃO** dos seguintes serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistencia Social:
a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Piá, APMI, CCT Idade);
b) Reuniões do Programa Família Paranaense;
c) Reuniões do Conselho de Políticas Públicas e de Direitos;
d) Visitas domiciliares pelos Técnicos da SMAS;
e) Dos atendimentos para Cadastro Único – Bolsa Família, permanecendo apenas para usuários que estejam com pagamento suspenso, beneficiário do BPC que esteja com perícia agendada junto ao INSS ou que necessitem ser inseridas no CadÚnico em razão do BPC;
f) Programa Jovem Aprendiz.
IV – **SUSPENSÃO** dos serviços realizados pelas Secretarias de Serviços Urbanos, Viação e Transporte, e demais serviços relacionados ao Patio de Máquinas do Município, permanecendo apenas os serviços de manutenção de estradas e Serviços Essenciais.
V - **SUSPENSÃO** de aglomeração de pessoas mesmo que em eventos realizados por particulares, inclusive de cunho religiosos (cultos missas, reuniões, palestras e similares) por um período de 30 (trinta) dias;
VI - **SUSPENSÃO** do uso de espaços públicos, Parques, Parquinhos Infantis e Áreas de Lazer ou outros espaços comunitários.
VII - **SUSPENSÃO** do transporte público circular urbano;
VIII - **SUSPENSÃO** de antedimento ao público em bares, lojas, estabelecimentos comerciais e congêneres, com execeção dos seguintes estabelecimentos:
a) Supermercados, Mercados, Padarias, Açougues e Quitandas;
b) Farmácias.
c) Postos de Combustíveis;
d) Depósitos de Gás e Agua Mineral;
e) Lojas de venda de alimentação animal.
f) Restaurantes, atendidas as determinações deste Decreto.
IX - **SUSPENSÃO** do atendimento nos consultórios de odontologia, fisioterapia, e demais Clínicas Particulares, exceto Clinicas Médicas e laboratórios.
X - **SUSPENSÃO** de atendimento ao público para academias e espaços congêneres pelo período de 30 dias, tendo em vista o alto nível de circulação de pessoas e contatos com superfícies de uso compartilhado;
XI - **SUSPENSÃO** pelo período de 30 dias, do uso de narguilés em estabelecimento comerciais;
XII - **SUSPENSÃO** de visitas hospitalares, asilos, cadeias publicas, Casa Lar, entre outros;
XIII – **RESTRIÇÃO** de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.
XIV – **RESTRIÇÃO** do atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, permanecendo apenas para os serviços que não possam ser realizados via internet, mediante prévio agendamento através dos telefones 3567-1400 ou 3567-1222.

XV – **RESTRIÇÃO** do atendimento da Secretaria Municipal de Assistencia Social sendo realizados apenas os serviços de atendimento a situações de emergência, atendendo as seguintes determinações:
a) No órgão gestor, serão realizados apenas atendimentos administrativos;
b) No CRAS e CREAS os atendimentos serão realizados com limitação de público;
XVI – **RESTRIÇÃO** quanto aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, sendo mantidos somente os serviços pré-agendados e os essenciais, cumprindo o cronograma já existente
XVII – **RECOMENDAÇÃO** as empresas, indústrias, escritórios comerciais e instituições privadas para que adotem medidas para evitar a aglomeração de pessoas, com pessoal reduzido e ampliação das medidas de higiene recomendadas neste Decreto.
XVIII - **RECOMENDAÇÃO** para que a partir do dia 20 de março de 2020, pousadas e hotéis informem imediatamente o Setor de Epidemiologia, a respeito de hospedes advindos do exterior e das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro;
XIX - **RECOMENDAÇÃO** para que a partir do dia 20 de março de 2020, as farmácias sigam as seguintes orientações:
a) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
b) Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;
c) Aumentar a frequência da higienização de superfícies;
d) Proporcionar aos clientes a ampla divulgação das etiquetas respiratórias;
e) uso de máscaras para farmacêuticos e atendentes de farmácia, tendo em vista o público atendido, exemplo: clientes com sintomas respiratórios;
Art. 4º - Fica determinado que os restaurantes e estebelecimentos de alimentação cujo funcionamento não tenha sido suspenso por este Decreto devem obrigatoriamente adotar as seguintes medidas para funcionamento:
I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
II – No sistema *Self Service*, os alimentos deverão ser servidos diretamente por funcionário do estabelecimento.
III - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre uma e outra;
IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
VI - O horário de atendimento será limitado até as 21 (vinte e uma) horas.
Art. 5º - Fica determinado que os estabelecimentos autorizados a funcionar (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios) na forma deste Decreto, deverão atender as seguintes medidas:
a) Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
b) Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
c) Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
d) Adotar sistema de controle de entrada e saída de clientes, não permitindo permanência de mais 10 clientes no estabelecimento, no máximo, devendo este numero ser reduzido para espaços reduzidos.
Art. 6º - Sem prejuízo das demais vedaçãoes deste Decreto, poderão funcionar sem atendimento ao público as oficinas mecânicas e os serviços de entrega de Lojas de Materiais de Construção.
Art. 7º - Em relação às Empresas que realizam transporte Intermunicipal e Interestadual, recomenda-se a divulgação durante embarque e desembarque, aos usuários, das Normas vigentes, relativas ao Enfrentamento ao COVID-19, devendo ser notificado à Vigilância Sanitária/Epidemiológica do Município, no caso de apresentar sintomas de caso suspeito conforme descrito abaixo para controle e monitoramento destes viajantes, oriundos de cidades com notificação da doença já em nível de transmissão comunitária.
Art. 8º - Fica limitado a 20 (vinte) pessoas o número de presentes aos velórios, devendo existir um sistema de rodízio para facilitar a visita de todos os interessados.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá permanecer em total funcionamento, atendendo ainda as seguintes determinações:
I – Instituição de Regime de Plantão da Vigilância Sanitária/Epidemiológica para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, devendo a Secretaria Municipal de Saúde manter escala com médicos e enfermeiros capacitados para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.
II – Cancelamento de férias, licenças e faltas ao trabalho com supedâneo no Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sengés, dos servidores, estagiários, contratados, comissionados, efetivos e colaboradores que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde por tempo indeterminado, exceto as férias ou licenças em andamento, com possibilidade de suspensão de gozo conforme solicitação da secretaria.
Art. 10º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco pelo virus COVID-19, **excetuados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e conforme regulamentação no âmbito de cada Secretaria**, **poderão ser** dispensados do comparecimento ao trabalho por periodo indeterminado, devendo cumprir as atribuições do cargo por trabalho remoto, ou em horário diferenciado a fim de evitar aglomerações, para as atividades que assim permitirem;
§ 1º. Todas as dispensas ao trabalho deverão passar por autorização e/ou conhecimento do Secretário da Pasta.
§2º. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de laudo médico com expedição não superior a no máximo 1 (um) ano.
§3º. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho remoto aquele prestado por servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão (Secretaria/Departamento) de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§4º. Na impossibilidade técnica ou operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no *caput*, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
Art. 11 – As Secretarias Municipais deverão suspender por tempo indeterminado a visitação em museus, bibliotecas, eventos turísticos, culturais, esportivos, torneios, jogos e competições.
Art. 12 – As Secretarias Municipais deverão providenciar o contingenciamento do orçamento e verbas para que esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
I – Suspensão de cursos, treinamentos e eventos de natureza não essencial fora do âmbito do Município de Sengés, exceto para a prevenção e combate do próprio COVID-19;
II – Suspensão de horas extras, exceto as previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
III – Supensão de novas Licitações, permanecendo apenas as de caráter essencial, mediante análise da autoridade competente.

Art. 13 – As Secretarias Municipais poderão publicar portarias referente a casos específicos no âmbito de suas atribuições.

Art. 14 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a Situação de Emergência no Município.
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2153/2020.

Art. 16 - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:627E2340

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PERMANENTE AVISO DE DECISÃO SOBRE SINDICANCIA INVESTIGATIVA N.° 001/2019

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, a decisão sobre SINDICANCIA INVESTIGATIVA N.° 001/2019, instaurado em virtude da Noticia De Fato MPPR 0139.19.000117-8. Tendo sido o Relatório Final elaborado pela Comissão Administrativa Disciplinar Permanente, instituída pela Portaria n° 1.757/2019, o Excelentíssimo Prefeito Municipal apresentou sua Decisão, que segue na íntegra, junto deste aviso.

Sengés, 20 de março de 2020.

MARCOS ROBERTO MOLEDA
Presidente da Comissão Administritiva Disciplinar Permanente

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:31C66332

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº01/2020

Dispõe sobre recomendações para o Atendimento de Assistência à Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 2351 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo e exige esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, em especial, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
Art. 2º - Para efetivação dos objetivos estratégicos acima indicados, fica determinado, a partir de 23 de março de 2020:
I - A **SUSPENSÃO** de consultas e exames eletivos ambulatoriais, sem prejuízo a evolução do quadro clínico do paciente, no Ambulatório de Especialidades Municipal – por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento;
II - A **SUSPENSÃO** do transporte sanitário eletivo, considerando a paralisação do atendimento nos serviços de saúde de referência, exceto oncologia, hemodiálise, pós operatório e casos com justificativa médica pertinente;
III - A **SUSPENSÃO** de todos os atendimentos de fisioterapia, que possam ser suspensos, sem prejuízo ao paciente/cliente/usuário de clínicas particulares;
IV - Que todos os profissionais façam uso de seus Equipamentos de Proteção Individual – EPI – de acordo com os protocolos;
V - O uso da máscara cirúrgica seja pelo profissional que realiza o acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde e sendo identificado paciente com sintoma respiratório, o mesmo deverá utilizar a máscara durante o atendimento;
VI - A limpeza constante de superfícies como: maçanetas, torneiras, mesas, corrimão, teclados, mouses e banheiros;
VII - A **SUSPENSÃO** das atividades de grupos, por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento;
VIII - Que o atendimento seja realizado através de agendamento por horário, evitando aglomerações;
IX - Que sejam mantidos os atendimentos de gestantes e menores de 01 ano, com agendamento por horário;
X - O atendimento de hipertensos e diabéticos, de doenças crônicas, pacientes de saúde mental, deverá ser mantido, através de agendamento por horário. Para pacientes estratificados e compensados, o atendimento poderá ser realizado através de renovação de receita e envio através da Agente Comunitária de Saúde, evitando assim, a circulação deste público de risco;
XI - As salas de imunização serão mantidas normalmente, tendo em vista o momento das campanhas de multivacinação, porém recomenda-se ações extra muros;
XII - Os curativos deverão ser mantidos, através de agendamento de horário;
XIII - **RECOMENDAR** que procedimento de inalação seja feito em domicilio, ou sendo realizado na Unidade com agendamento do horário;
XIV - A Farmácia Municipal deverá manter seu atendimento normal, seguindo recomendações de prevenção e principalmente higienização do setor;
XV - As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, deverão seguir as orientações de prevenção, estando suspensa a visita intradomiciliar;
XVI - Que avaliação de exames laboratoriais, RX, ECG e Ultrassonografias sejam encaminhados, através do Agente Comunitário de Saúde ao profissional médico e havendo necessidade, o mesmo deverá agendar a consulta para o paciente;
XVII - As coletas de exames laboratoriais serão mantidas, recomendando que os pacientes aguardem, sempre que possível, em espaço externo arejado;
XVIII - Que as visitas domiciliares dos Agentes de Saúde do Combate a Endemias, deverão seguir as orientações de prevenção, estando suspensa a visita intradomiciliar, devendo os mesmos orientar os proprietários que façam as vistorias em seus domicílios;
XIX - A **SUSPENSÃO** dos tratamentos eletivos em odontologia na Atenção Primária, por 30 dias, podendo ser alterado a qualquer momento, mantendo apenas o atendimento nas urgências e emergências, e o atendimento odontológico de gestante, sendo realizado por agendamento de horário, evitando aglomerações;
XX - Outros atendimentos de enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, serviço social, deverão ser analisados pelo

profissional, avaliando o custo benefício da interrupção da terapia para o paciente, considerando todos os aspecto do contexto em que vivemos;

XXI - Que a Vigilância em Saúde do município recomende, a partir do dia 23 de março de 2020, que consultório e clinicas odontológicas particulares sigam as mesmas orientações supra citadas;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

VANESSA COSTA LEITE
Vigilância Epidemiológica

LAURA BENEDITA NALESSO DOS SANTOS
Vigilânci Sanitária

MARIA STELLA RODRIGUES DA SILVA
Atenção Primária

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9EFF5C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 048 DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Decreta situação de emergência no Município de Sertanópolis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada a suspensão entre os dias 21/03/2020 e 05/04/2020 dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – galerias comerciais e estabelecimentos similares;
II – lojas de comércio varejista e atacadista;
III – restaurantes, bares e lanchonetes;
IV – casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates e similares;
V – clubes, associações recreativas e similares;
VI – academias de ginástica;
– áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
VIII – cultos e atividades religiosas;
IX – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.
§ 1º. Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso IX, os bancos e cooperativas de crédito, adotas as seguintes providências:
- os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

– seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
- limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 2º. Fica autorizado o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (*delivery*).

Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I - serviços de saúde, laboratórios, assistência médica e hospitalar:
II - distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;
III - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
IV - postos de combustíveis;
V - tratamento e abastecimento de água;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - serviços de telecomunicações e imprensa;
VIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX - segurança pública e privada;
- serviços funerários;
- clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
- oficinas mecânicas e serviços de guincho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e atividades previstas no *caput* deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:
– disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
– higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;
– higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
– manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
– manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
– fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;

– determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 20 de março de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:841E04CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Coordenadoria Geral de Licitações
O Coordenador Geral de Licitações e a Presidente da Comissão de Licitação Municipal e Pregoeira Municipal, no exercício das atribuições que lhes confere os Decretos n.º 003/2020 e Decreto nº 004/2020, tendo em vista Decreto Municipal nº 044/2020 sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19. ***DECIDE*** suspender os seguintes editais:
· **Tomada de Preço nº 002/2020** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção e reforma em calçadas do município – Abertura das Propostas.
· **Pregão Presencial nº 006/2020** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de testes e ensaios de solo.
· **Tomada de Preço nº 001/2020** - Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos.
· **Pregão Presencial nº 013/2020** - Aquisição de ovos de chocolate, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa.
· **Pregão Presencial nº 014/2020** - Aquisição de Toldo em Lona para o Estádio Municipal Exaro Menck e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins
· **Pregão Presencial nº 015/2020** - Contratação de empresa especializada em locação de Palco e/ou Camarim e/ou Grade de isolamento e/ou Tendas para EXPOSERTÃO 2020
· **Pregão Presencial nº 016/2020** - Aquisição de licenças originais de uso de software Autodesk AutoCad, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software, para atender as necessidades do Departamento de Planejamento Urbano.
· **Pregão Presencial nº 007/2020** - Contratação de empresa especializa em plotagens de projetos de engenharia, em tamanhos diversos, mono e color.
Os referidos editais ficam suspensos por tempo indeterminado, até que a pandemia seja controlada e as rotinas sejam reestabelecidas.

Sertanópolis, 20 de março de 2020.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ABED093B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N°039 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	Valdinete da Silva Tristão	**CPF: 035.580.149-36**	
Contrato:	008/2020	**Vigência: 1**8/03/2020	**A** 16/04/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	29/2020		
Contratado(s):	Pesenti e Pelais LTDA-EPP	**CNPJ:** 02.776.642/0001-02	
Objeto:	contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar e filtro odontológico, para o setor de odontologia.		
Valor:	R$ 4.370,00 (Quatro Mil Trezentos e Setenta Reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 18 de Março de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5D2EDC2F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Municipal de Saúde por intermédio de sua Pregoeira e o Presidente da Comissão de Licitação, conforme Portaria de nº 18/2020 e 19/2020, tendo em vista Decreto Municipal nº 044/2020 sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19. ***DECIDE*** suspender os seguintes editais:
Pregão Presencial nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
Pregão Presencial nº 06/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.
Os referidos editais ficam suspensos por tempo indeterminado, até que a pandemia seja controlada e as rotinas sejam reestabelecidas.

Sertanópolis, 20 de março de 2020.

LUCILENE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D1B8D48C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2020 E 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº.04/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 31/2020, GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102**,** COM VALOR DE **R$ 3.355,00 (TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 32/2020, EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO, COM VALOR DE **R$ 2.670,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

FISCAL DO CONTRATO:

FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF:

TATIANI APARECIDA SILVA PANINI
CPF.

SERTANÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0988F1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 034/2020 DE 20/03/2020

SÚMULA: *Declara Estado de Emergência e Estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para Prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), de conformidade com o que dispõe a item "XXVII" do artigo 52 e §1º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, datado de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO Ofício Circular 05/2020 com a Recomendação da AMSOP- Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, que baseada em decisão tomada na reunião extraordinária entre os Prefeitos, e também reunião com os secretários municipais, autoridades da saúde pública municipais e integrantes do Conselho Municipal de Saúde, decidiu-se por tomar medidas para a contenção do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os Planos de Contingência de Nível Nacional, Estadual e do Município de Sulina a respeito do medidas para contenção do Coronavírus – COVID-19

D E C R E T A:
Artigo 1º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Sulina, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais, celebrações religiosas e congêneres.

§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:
Eventos públicos ou particulares, nos Centros Culturais e nos Centros de Eventos;
Atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;
Competições desportivas de nível Municipal ou Regional promovida pelo Município;
Festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;
Reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
Suspensão de atendimentos eletivos (agendamentos) na Unidade Básica de Saúde, exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;
O atendimento nas Unidades Básicas se dará por demandas espontâneas, obedecendo a critérios de classificação de risco;
Os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 90 (noventa) dias, para a dispensação na farmácia do Município;
Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária.
Os atendimentos no CRAS, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis.

Artigo 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público da administração pública municipal, a contar de 23 de março de 2020, exceto os serviços essenciais e urgentes e/ou prioritários.

§1º – O atendimento normal ao público será realizado por meio de telefonia, fixa ou móvel, correspondência eletrônica (e-mail) e demais meios de comunicação não presencial que possam ser utilizados, para informações e solicitação de documentos via agendamento prévio;

§2º – Fica instituído o trabalho remoto, bem como o regime de escala, aos servidores públicos municipais de acordo com as particularidades de cada atividade/função, a critério e determinação de cada secretaria municipal, respeitada a carga horária de cada servidor.

§3º – Estabelece-se para todos os fins o regime de trabalho em casa (Home Office) nos seguintes casos:
I – Servidores públicos municipais ou prestadores de serviços de modo presencial, acima de 60 (sessenta) anos com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes;
II – Servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID – 19 e regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverá realizar trabalho remoto, no prazo de 14 (quatorze) dias, mediante comprovação documental;
III – Na hipótese do inciso anterior e em caso de o servidor não apresentar quaisquer dos sintomas, este deverá realizar trabalho remoto, no prazo de 07 (sete) dias;
IV – Na impossibilidade técnica e operacional de o servidor realizar o trabalho remoto, conforme previsto nos incisos anteriores, estes deverão manter-se afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
V – Aqueles servidores que puderem realizar seus trabalhos em regime de Home Office, sem prejuízo para o interesse público e mediante autorização da respectiva Secretaria Municipal, exceto os profissionais da Secretária Municipal da Saúde, no interesse do Poder Público.

§4º - Os trabalhos que não puderem ser realizados na forma de Home Office, poderão ser determinados seus trabalhos em regime de escalonamento, de acordo com a deliberação da respectiva Secretaria.

§5º - Os atendimentos eletrônicos nos órgãos públicos Municipais se darão da seguinte forma:

Prefeitura Municipal (Secretarias de Administração, de Agricultura, de Promoção Social e de Indústria e Comércio: pelo telefone fixo 46-3244.8000, e-mail: prefeitura@sulina.pr.gov.br; **Secretaria de Viação Obras e serviços Público**: 46.3244.1392, e-mail: rodoviario@sulina.pr.gov.br, **Secretaria de Educação Cultura e Esportes**: 46-32441382, e-mail: educacao@sulina.pr.gov.br, **CRAS** pelo telefone 46-3244.1470, e-mail: cras@sulina.pr.gov.br; **Secretaria Municipal de Saúde**: 46-3244.1421, 3244.1304 opção (1), pelo WatsApp 46-98412.7376 e-mail: saude@sulina.pr.gov.br.

§6º Excluem-se da suspensão de que trata este artigo as atividades administrativas e os atendimentos de caráter individualizado prestados nos estabelecimentos referidos nos incisos
do parágrafo anterior.

Artigo 3º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações tais como:
Isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
Disponibilização; na medida da disponibilidade; nos veículos de transporte coletivo e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Artigo 4º Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino, a partir de 20 de março de 2020, e o seu retorno se dará somente após ato normativo do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A suspensão das atividades nas unidades educativas Municipais será considerada como antecipação de recesso escolar de julho e dezembro de 2020, ficando assegurado; exceto se houver ato normativo em contrário expedido a nível nacional ou

estadual; o cumprimento de 200 dias letivos no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fazer as devidas alterações no calendário escolar.

Artigo 5º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades desenvolvidas pelo serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações do programa Brinquedoteca, e o retorno se dará somente após ato normativo do Executivo Municipal.

Artigo 6º Os servidores, que tem doença crônica, problemas respiratórios e gestantes, poderão, conforme orientação médica, ser remanejados de suas funções, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Primeiro: Ficam suspensas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais, emergenciais, ou ligado a política de contingência de doenças que deverão ser submetidas ao crivo do chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Os servidores Municipais que tenham, dentre suas atribuições, a limpeza de logradouros e prédios públicos, poderão ser designados para auxiliar na limpeza de equipamentos públicos, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro: Os servidores Municipais que apresentem quaisquer sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias.

Artigo 7º A Secretaria Municipal de Administração deverá tomar as providências para organizar o atendimento ao público nos prédios municipais, inclusive fixando restrições de acesso, número de pessoas no atendimento presencial, o rodízio de servidores no atendimento, principalmente daquelas que sofreram limitações em razão das determinações deste Decreto, podendo inclusive, determinar medidas de teletrabalho; quando possíveis; ou o afastamento de servidores em grupos de risco, tais como os acima de sessenta anos, os portadores de doenças crônicas, os portadores de problemas respiratórios, as gestantes e lactantes.

Parágrafo Único: Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da sua remuneração, independente do vínculo empregatício.

Artigo 8º A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento, se necessário para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19, em consonância com os planos de contingências de todos os níveis dos entes.

Artigo 9º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.
Artigo 10º. Para enfrentamento da situação em que o país está passando, a nível municipal, **determino o fechamento, sob regime de quarentena**, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar das 18 horas da data de 20/03/2020, de todo o comércio e prestadores de serviços do Município de Sulina, **exceto as consideradas essenciais como:** MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, FARMÁCIA e POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.
§1º – As atividades essenciais, listadas deste artigo, deverão manter a higiene necessária, de forma a disponibilizar álcool gel 70% e papel toalha descartável em seus estabelecimentos, bem como manter a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas, respeitando, ainda, o limite máximo de ocupante evitando qualquer tipo de aglomeração, principalmente nas filas de caixas, com limitação a 05 clientes por caixa.

§ 2º Quanto ao comércio em geral que estiver fechado, fica permitido o funcionamento não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

Artigo 11º O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

Artigo 12º Fica recomendado aos Munícipes:
I- Não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturais e esportivas;
II- Não realizar viagens por qualquer meio de transporte, salvo quando estritamente necessário.
III- Evitar velórios, restringindo a presença somente de familiares evitando, assim, aglomerações de pessoas;
IV- Aumentar os cuidados com a higiene pessoal com a limpeza de superfícies tocadas com mais frequência como telefones, aparelho de celular, computador, mesas, cozinhas, banheiros e fechaduras;
V- Evitar a circulação de idosos e de pessoas vulneráveis da seguinte forma:
Restringir contato social;
Restringir aglomerações;
Restringir ida a locais de maior circulação de pessoas como supermercados, farmácias, padarias e postos de combustíveis;
Racionalizar a procura pelos serviços de saúde com o intuito de não ocorrer sobrecarga desnecessária.

Artigo 13º A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Parágrafo Único: As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento poderá acarretar na responsabilização na forma da lei.

Artigo 14º Fica decretada situação de emergência no Município de Sulina, Estado do Paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19).

Artigo 15º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público, revogando o Decreto 032/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 20 de março de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 20 de Março de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AF3A734F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, SENTIDO LINHA ÁGUAS TERMAIS (ZONA RURAL DE SULINA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M², à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	632.216,05

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:94F5C8D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

CONTRATADA	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ	77.744.134/0001-41
OBJETO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, SENTIDO LINHA ÁGUAS TERMAIS (ZONA RURAL DE SULINA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.1/2020
VALOR	632.216,05 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA	20 de março de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:01ED2E3B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ENSILADEIRA E PLANTADEIRA IMASA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FERREIRA & BORDIGNON LTDA	159.176,71

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C508E5C3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2020
CONTRATO: 48/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ENSILADEIRA E PLANTADEIRA IMASA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 05/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FERREIRA & BORDIGNON LTDA	
CNPJ N. 22.121.171/0001-01	
ENDEREÇO:R. FREI EVERALDO, n. 5180 - Bairro: CASARÃO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 159.176,71 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 20 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C66D6BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 225.585,22 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 02 de Abril de 2020 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 20 de Março de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:055790DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 14.211,65 (quatorze mil duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 02 de Abril de 2020 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 20 de Março de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EE20F6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 673, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.5800,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 60.580,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2150-EA-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 15.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2690-00107-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3790-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4220-00303-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440.2072 – Assistência as Crianças e Adolescentes
5321-EA-00942-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 15.000,00
5322-EA-00890-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 60.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 000 ..... R$ 15.500,00
Fonte 890 ..... R$ 2.000,00
Fonte 942 ..... R$ 15.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2730-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3870-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
3880-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4480-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 28.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:DC6790B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ACERCA DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Decreto de Lei nº 001/2020, nos seguintes termos, a saber:

D E C R E T O

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº. 541/19 – da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 1° - Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização sobre as contas de governo e de gestão do exercício financeiro de 2016 do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR** e, em atendimento às determinações legais e regimentais, a Câmara Municipal de Terra Boa manifesta-se pela regularidade e consequente aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos da fundamentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 541/19, emitido nos autos nº 253225/17, com trânsito em julgado em 28 de janeiro de 2020.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião

Tomborelli, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

DIMAS DE JESUS FERNANDES
Vice – Presidente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
1ª Secretária

ADEMIR GALHARDO ROMERO
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:900F6D96

GABINETE
DECRETO Nº 2.630/2020

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esportes – COMESP do Município de Terra Boa.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.485/2017,

DECRETA:
Art. 1°. Nomeia o Conselho Municipal de Esportes - COMESP, representado pelos seguintes segmentos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Renata Olívia Carreira da Silva
II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valdir de Souza Barros
Suplente: Sueli Bovo
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Pedro de Moura
Suplente: Levi Gomes Ferreira
IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Eduardo Magon
V – Representante de Clubes Sociais e Esportivos:
Titular: Sueli da Costa Matias Peres
Suplente: Leandro Augusto Lourenço
VI – Representante de profissional de Educação Física do município:
Titular: Tatiane Gomes Peruci
Suplente: Flavya Amanda Meireles
VII – Representante de Instituição/Entidade representativa de pessoas com deficiência:
Titular: Francisco Augusto Moraes da Silva
Suplente: Renata Martarello Carvalho
VIII - Representante da Associação da Indústria e Comércio – Asciterra:
Titular: José Ademir Rola
Suplente: Augusto Luiz Rodrigues Carvalho
Art. 2º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Esportes – COMESP, seguir as normas estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 3º - O período de mandato dos conselheiros será de dois anos.
Art. º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto Nº 2.194/2018.

Município de Terra Boa, 19 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B13B4623

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA NO. 01/2020

Licitação Modalidade: Concorrência No. 1/2020

ALIENAÇÃO (VENDA) DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2020, DE 12/12/2020, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP	1
R$ 342.879,61(trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)	

Terra Boa, 20 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0233C364

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 CONTRATO Nº 98/2017

CONTRATADA: **INSECT - COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do departamento e autorização da administração, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor referente aos itens do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1BB687E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades rurais deste Município.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 02 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/03/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5270CC85

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 15/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

ONDE SE LÊ:
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
PASSA A SE LER:
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 20 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A97CAA2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 273/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 252/2020 em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D1370540

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FRANCIELE FERREIRA TIBÉRIO,** Classe PG, de 10/03/2020 a 23/03/2020 em substituição a Professora VANESSA CARLA BENETÃO que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B226B583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 12, DE 20 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento no âmbito do Poder Legislativo, das doenças provocadas pelo agente Coronavírus(COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que há casos confirmados no Estado do Paraná e no país vizinho Paraguai, bem como suspeitos no Município de Terra Roxa/PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por tempo indeterminado, a partir de 20 de março do corrente ano, todos os trabalhos da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e havendo urgência em convocação para realização de Sessões Extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo edital de convocação.

Art. 2º. Suspender por tempo indeterminado, viagens para missões e cursos presenciais fora do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 3º. Recomendar aos servidores e agentes políticos que evitem comparecimento em eventos públicos e particulares de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:8FF108E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13456/2020

PORTARIA N.º 13456/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 126 da Lei Municipal nº 086/95 e considerando o ofício nº 026/2020 de 18/03/2020 protocolado sob nº 1948/2020 em 19/03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR nos termos do artigo 126 da Lei Municipal nº 086/95, a portaria nº 12812/2019 de 01/10/2019, que dispõe sobre a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES,** pelo período consecutivo de 24(vinte e quatro) meses a Servidora Municipal, Sra. CRISTIANE DE FREITAS MICKOS MIIKE, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 177075-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e em especial a Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Servidora deverá apresentar no serviço no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais sua ausência será computada como falta ao trabalho (artigo 126, parágrafo único da Lei Municipal nº 086/95).
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75239DC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13457/2020

PORTARIA nº 13.457/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	CLEITON MARIANO	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4D4559CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3464/2020

DECRETO N° 3464/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU e taxas respectivas, constante do Caput do Art. 185 da Lei Municipal n.º 127/95, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. ° 127/95, de 06 de dezembro 1995:

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o dia **10 de julho 2020**, o prazo para pagamento de cota única e da primeira parcela do IPTU/2020 e taxas respectivas, que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, com as devidas correções.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista terá um desconto de 10% (dez por cento), sobre o imposto, para pagamento até o dia 10 de julho de 2020.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:07D54FF7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3465

DECRETO Nº 3465 de 19 de Março de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	129	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	245	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4DFA3230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

Termo de Adjudicação
Processo n°: 15/2020
Licitação n°: 8/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	6, 17, 21, 22
R$18.820,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais)	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 18, 25
R$77.309,00 (setenta e sete mil e trezentos e nove reais)	
NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA	14, 15, 16, 19, 20, 24
R$23.622,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e dois reais)	
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	1, 2, 3, 5
R$8.564,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)	
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	23
R$504,00 (quinhentos e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C45A1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA007

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/20
20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: MUNDO MÉDICO PRODUOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SALA DE ISOLAMENTO DP PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES (COVID-19).
Valor R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, II.

Terra Roxa, 20 de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1267ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-1C DESTINADOS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com data de abertura prevista para o dia 23 de Março de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:29329FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, com data de abertura prevista para o dia 25 de Março de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10AB47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com data de abertura prevista para o dia 26 de Março de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:44FA99F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL**, com data de abertura prevista para o dia 27 de Março de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D46B3408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com data de abertura prevista para o dia 30 de Março de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:640BB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com data de abertura prevista para o dia 01 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF4FE0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 845, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**, com data de abertura prevista para o dia 13 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A9A995E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS A SEREM FORNECIDAS NA VILA GUARANI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com data de abertura prevista para o dia 16 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DB12C0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL**, com data de abertura prevista para o dia 17 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0907A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE ÁRVORES DE ACORDO COM O PLANO DE ARBORIZAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO E PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO**, com data de abertura prevista para o dia 23 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BBA24D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, com data de abertura prevista para o dia 27 de Abril de 2020, as 09:00 horas, fica declarada **SUSPENSA**, conforme Decreto nº 3468/2020, que Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 20 de março de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E233ECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO CALDART, Administrador, portador do RG/CI nº 5076544039 e no CPF/MF nº 001.338.000-16, com endereço à RUA Achiles Denti, 86, JOSE BONIFÁCIO - 99.701-786, Erechim - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8447DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.515.361/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, Administrador, portador do RG/CI nº 134447128 e no CPF/MF nº 273.127.788-28, com endereço à AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777, jardim agari - 86.020-145, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 8.564,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9B77CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, Administrador, portador do RG/CI nº 50889190 e no CPF/MF nº 660.041.369-72, com endereço à RUA JOAQUIM NABUCO, 205, ZONA 1 - 87.014-100, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.820,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 17, 21, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9FDC3FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.231.202/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAUDEMIR BRAVO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 530.676.229-87, com endereço à RUA LOPES TROVAO, 266-B, ZONA 04 - 87.014-080, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 77.309,00 (setenta e sete mil e trezentos e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 18, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E82FA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.500.770/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 4351744-9 e no CPF/MF nº 724.017.459-04, com endereço à RUA 413 DOMINGOS PENEDA, S/N, ESTRADINHA - 08.604-600, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE), PARA PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.622,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 15, 16, 19, 20, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:457BC27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2020, Processo Administrativo nº 44/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SALA DE ISOLAMENTO DP PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES (COVID-19), o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
198595 - MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP	1, 2, 3

Terra Roxa, 20 de março de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:73EF1069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

DATA CONTRATO: 20 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.164.814/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO CORSO DALBEN, Administrador, portador do RG/CI nº 82377492 e no CPF/MF nº 005.287.209-29, com endereço à RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, , ZONA III - 85.990-000, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA SALA DE ISOLAMENTO DP PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES (COVID-19).

VALOR: Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência DO CONTRATO é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD193C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3387, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2020/2023.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 142/2008, alterada pela Lei nº 271/2011

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2020/2023 de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edite Perpetua de Oliveira Rocha – RG 5026649-4/SSP/PR

Suplente: Ricardo Levandovski – RG 8514976-8/SSP/PR

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Juliano Moro Batista – RG 584334-1/SSP/PR
Suplente: Gabriel Machado Alves – RG 12505248-7/SSP/PR

II - Representantes dos prestadores de serviços públicos, filantrópicos e privados de saúde
Titular: Viviane Nagata – CPF 464.320.789-20
Suplente: Deodoro Augusto Dupin – CPF 188.838.189-20

III - Representantes dos trabalhadores de saúde
Titular: Rosilene Ferreira da Rocha – RG 6598142-4/SSP/PR
Suplente: Juliana Rosmari de Andrade Ryba – RG 8515471-0/SSP/PR
Titular: Vaine Luquini Ferreira – RG 5693677-7/SSP/PR
Suplente: Solange Aparecida Costa – RG 007300517-5/SSP/PR
Titular: Bruna Flaviane Santos – RG 13657387-0/SSP/PR
Suplente: Guilherme Elias de Arruda Scheer – RG 6977177-7/SSP/PR

IV - Representantes dos usuários, escolhidos no decorrer da Conferência Municipal de Saúde
Titular: Pedro Luiz da Rocha – CPF 746.153.359-20
Suplente: Algeo Ferreira Biscaia – RG 9364297-0/SSP/PR
Titular: Leticia Eloize Ferreira – RG 13613959-2/SSP/PR
Suplente: José Leonardo do Rosário – RG 5371443-9/SSP/PR
Titular: Maria Tecla de Melo – RG 844457-9/SSP/PR
Suplente: Luzia Martinez Floriano – RG 4797260-4/SSP/PR
Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha - RG 1694897-6/SSP/PR
Suplente: Joacir Ferreira de Souza – RG 4769547-3/SSP/PR
Titular: Neri do Rocio da Rocha – RG 5371499-4/SSP/PR
Suplente: Francisco Moreira da Silva – RG 1996828-6/SSP/PR
Titular: Agustinho Ferreira da Maia – RG 3075423-9/SSP/PR
Suplente: Jose de Fatima Santos – RG 3447009-0/SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2926/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli do Rocio Rozario de Andrade
Código Identificador:C5CD3AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3390, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerado o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerado o art. 60, do Regulamento das eleições de diretores das instituições escolares da rede municipal de ensino, instituído pelo Decreto n° 2671, de 03 de novembro de 2016;
Considerado o Decreto nº 3386, de 19 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ANGELA FÁTIMA DE LIMA CHAMPOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.895.785-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Emiliano Perneta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5C85B96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, pelo período de 17 de março a 12 de setembro de 2020, o servidor público municipal **RODRIGO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.517.212-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para desempenhar a função de Diretor Executivo Interino.

Art. 2º A complementação de renda de que trata o §10 do art. 13-A da Lei Municipal nº 289/2012, fica integralmente a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5881F2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 12/2020, cujo objeto é a registro de preço para aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul, até o dia 01/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 20 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:F1345C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, ANTONIO CESAR MATUCHESKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os apontamentos realizados no recurso administrativo apresentado pela empresa DGW Brasil Eireli;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto aos questionamentos apresentados no recurso;

CONSIDERANDO a recomendação realizada pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial n° 03/2020, que tem por objeto a aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Tijucas do Sul/PR

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.
Proceda-se a abertura de novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 20 de março de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D6D01A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – CMAS

Dispõe Sobre aprovação da Retificação do sistema do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Gestão, IGD PBF Físico Financeiro, referente ao exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 612, de 14 de dezembro de 2017,

Delibera;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a retificação do sistema do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira Federal do Sistema Único de Assistência Social – Gestão, IGD PBF Físico Financeiro referente ao exercício de 2017.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 20 de março de 2020.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:07DCEF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 05 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	5.840.913,41	5.840.913,41	7.297.455,01
DEDUÇÕES (II)	1.241.018,24	1.241.018,24	2.419.975,11
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	1.241.018,24	2.419.975,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	2.900.901,39	4.753.905,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.659.883,15	1.659.883,15	2.333.930,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	4.599.895,17	4.599.895,17	4.877.479,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.597,95	2.597,95	2.597,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.597.297,22	4.597.297,22	4.874.881,95
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR		277.584,73	277.584,73
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CCCDF647

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.800.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.299.622,21	1.195.547,59	3.104.074,62
Investimentos	4.123.222,21	1.152.089,19	2.971.133,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	176.400,00	43.458,40	132.941,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.299.622,21	1.195.547,59	3.104.074,62
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	1.499.622,21	-304.452,41	1.804.074,62
FONTE:			

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E72C7BF0

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2020

Súmula: Em razão da pandemia do Coronavírus – COVID 19, suspende as atividades e reuniões referentes ao PAIF – Programa de Atendimento Integral às Famílias e ao Programa Criança Feliz e ACESSUAS – Acesso ao Trabalho.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º A partir de 20 de março de 2020, ficam suspensas as atividades e reuniões referentes ao PAIF – Programa de Atendimento Integral as Famílias e ao Programa Criança Feliz e ACESSUAS – Acesso ao Trabalho, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID 19.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 20 de março de 2020.

JOSÉ ROCHA DO PRADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3B3DF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018

Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA ME CNPJ Nº 72.223.340/0001-92
Pregão Presencial Nº: 06/2018
Objeto Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção da Frota Municipal nos Veículos Médios e Leves e outros serviços, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 19 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0AD271D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PARECER JURÍDICO DE CANCELAMENTO

Assunto: Cancelamento de contratação de dupla artística para realização de Show para as festividades de aniversário da cidade de Tomazina – 153 anos que ocorreria dia 02 de junho de 2010**.**
Considerando a pandemia que vem assolando o mundo decorrente do corona vírus – COVD19;
Considerando o Decreto municipal 09/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19, no âmbito do Município0 de Tomazina;
Considerando que foi declarada situação de emergência em saúde pública de Tomazina;
Considerando o artigo 2º, item I – que diz:
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Tomazina:
I – Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, como cultos religiosos, reuniões de clubes, associações, festividades e demais congregações, religiosas ou não, incluídas as festividades de comemoração do aniversário de Tomazina;
Parecer
Opinamos pela revogada a licitação nº IN 07/2019, que tem como objetivo a contratação de atração artística evento 2020 aniversário da Cidade, que teve como processo administrativo o nº 57/2019, pelas considerações acima elencadas..
Tornar nulo o contrato administrativo nº 94/2019, em que são partes o Município de Tomazina e Agência Central de Shows Eirele CNPJ nº 32.218.397/0001-89.

Publique-se e intime-se a parte para ciência da decisão.

È o Parecer

Tomazina, 19 de março de 2020.

DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C425C89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 07/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 57/2019

O Prefeito em exercício José Rocha do Prado, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** DA **INEXGIBILIDADE Nº 07/2019**, referente a Contratação de Atração Artística para realizar show para o evento de Aniversário do Município "Tomazina 153 Anos", que ocorrerá no dia 02/06/2020, vinculado ao processo administrativo 57/2019. Será revogado o processo Considerando o Decreto municipal 09/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19, no âmbito do Município de Tomazina;
Considerando que foi declarada situação de emergência em saúde pública de Tomazina;
Considerando o artigo 2º, item I – que diz:
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do município de Tomazina:
I – Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, como cultos religiosos, reuniões de clubes, associações, festividades e demais congregações, religiosas ou não, incluídas as festividades de comemoração do aniversário de Tomazina;
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 19 de março de 2020

JOSÉ ROCHA DO PRADO
Prefeito em Exercício
Município de Tomazina-PR

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C1BA281A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI N° 1969/2020

LEI N° 1969/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da vereadora Dra. Isabel Cristina Pereira Costa, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o disposto no parágrafo 7º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único – As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2° - A divulgação das informações de que trata esta lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou também pelas iniciais do nome e número de protocolo (a ser implementado).

Art. 3° - As listas de espera que tratam essa lei deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico no sítio oficial do Município, e com acesso irrestrito a todos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único – As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas semanalmente, devendo constar a data de sua publicação, e sem a exclusão da lista anterior.

Art. 4° - As listas de espera devem conter:
I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos;
II – a posição que o paciente ocupa na lista de espera;

III – os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação que garanta o seu anonimato, a desistência ou exclusão da lista, ou a ausência do mesmo no dia do atendimento;
V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção ou outros procedimentos; e
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º – Para efeito do inciso III deste artigo, entende-se por "inscritos habilitados" a unidade de saúde que prestará o serviço de consultas, exames, intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º – Excepcionalmente, as listas estarão sujeitas a alterações nos casos de:
I – inclusão ou exclusão de pacientes pelos médicos reguladores, de acordo com a gravidade do caso;
II – aumento ou diminuição da oferta de vagas disponíveis para agendamento;
III – bloqueio de agenda ou centros cirúrgicos; ou
IV – cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º – As unidades de saúde fixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, aos 17 de março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:94F528E2

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 02/2020

Analisando os procedimentos da Pregoeira, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA BEM COMO MATERIAL DE LIMPEZA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens a empresa vencedora: ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME, CNPJ: 06.158.881/0001-50, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo ás sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de Março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:316D6217

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 51/2020

OBJETO: Aquisição de motosserras e roçadeira para uso no Setor de Serviços Urbanos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Kruger, Frigotto & Cia LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 15/2020
VALOR: R$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5A19CD63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de motosserras e roçadeira para uso no Setor de Serviços Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA – CNPJ 75.913.814/0001-16

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/03/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5BB1F4B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **06 de abril de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7117435F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 704/20

Data: 20/03/2020

Define medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam definidas as seguintes medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública:

Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração;
Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
Os veículos da Secretaria Municipal de Educação ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
Suspende por tempo indeterminado os seguintes serviços:
I - Programa Porteira Adentro, exceto horas já recolhidas;
II - Caminhões terceirizados, exceto caminhão prancha, porém limitado a no máximo 12 dias/mês;
III - Auxilio material de construção para pessoa física/jurídica, exceto os que já estão encaminhados;
IV - Programa de transporte de grupos de pessoas para eventos;
Determina o fechamento parcial dos órgãos públicos como Prefeitura, CRAS, CREAS, todavia, haverá atendimento individualizado;
Fica proibida concessão de horas extras, exceto saúde ou que estiver a serviço da saúde;
Alimentação e/ou marmitas a servidores, somente para os casos indispensáveis;
Os veículos da administração em geral, deverão ser utilizados apenas em serviços indispensáveis.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, podendo esta Portaria ser alterada conforme necessidade.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de Março de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:227F9D8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 003/2020

RESOLUÇÃO N.º 003/2020 –SEMED

Súmula: Estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n° 888 de 18 de março de 2020 e n° 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020 e nos Decretos nº 3919 de 09 de março de 2020, e nº 3932, de 17 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR..

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n° 888 de 18 de março de 2020 e n° 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020 e nos Decretos nº 3919 de 09 de março de 2020, e nº 3932, de 17 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR, que preveem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, que as Diretorias Escolares Municipais de

Educação e Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes medidas:

§ 1.º Realizarão teletrabalho, a partir de 23 de março de 2020, obrigatoriamente, os seguintes servidores:
I. com idade acima de 60 (sessenta) anos;
II. portadores de doenças crônicas;
III. com problemas respiratórios;
IV. gestantes e lactantes;
V. que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, desde o V. início dos sintomas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
VI. regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, independentemente de sintomas.

§ 2.º As situações previstas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão ser comprovadas mediante autodeclaração de responsabilidade do servidor, podendo, caso haja disponibilidade, ser anexados documentos comprobatórios.

§ 3.º Fica estabelecido, no âmbito desta Secretaria e Instituições de Ensino, que os Diretores e Coordenadores Pedagógicos, deverão acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos servidores aos quais for concedido o teletrabalho.

Art 2.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Instituições de Ensino deverão manter o expediente interno das 8h às 11h e das 13:30h às17h.

§ 1.º Presencialmente, não haverá atendimento ao público, pois serão mantidos apenas atendimentos por telefone, *e-mails* e demais meios de comunicação.

§ 2.º Para os servidores que não estejam em regime de teletrabalho, os Diretores e Coordenadores Pedagógicos, ficam autorizados a flexibilizar horário de início e de encerramento da jornada diária, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

§ 3.º Os Diretores, definirão o número mínimo de servidores para atuação presencial, observando a necessidade de atuação laboral nas escolas que não possam ser acessados remotamente, bem como o necessário distanciamento físico das estações de trabalho.

§ 4.º Aos servidores que não estejam em teletrabalho, e ainda que flexibilizada a jornada ou carga horária, fica mantida a exigência do registro no ponto de cada unidade a que estejam vinculados.

§ 5.º Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos devem fixar metas e atividades a serem desempenhadas pelos servidores aos quais forem concedido o teletrabalho:
I – Os professores e coordenadores pedagógicos deverão disponibilizar atividades pedagógicas, relacionadas ao planejamento, em grupo on-line, criado para este fim;
II – Aos pais e/ou responsáveis fica a seu critério possibilitar o acesso das crianças a essas atividades, que visam à continuidade do processo ensino aprendizagem;
III – Aos alunos que não tiverem acesso as atividades disponibilizadas via on-line, no retorno das aulas serão realizadas ações de reposição de conteúdos de modo a manter a qualidade de ensino previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 3.º Os servidores, especialmente aqueles em teletrabalho, devem acessar diariamente os *e-mails* institucionais para recebimento de orientações sobre as metas e atividades a serem desempenhadas, bem como comunicações sobre eventuais alterações nas regras definidas nesta Resolução.

Art. 4.º Ficam cancelados os eventos e as reuniões presenciais, devendo, sempre que possível, serem substituídos por reuniões virtuais, por *e- mail*, meio telefônico ou outra forma de comunicação não presencial, a fim de não prejudicar a continuidade dos trabalhos desta Secretaria e Instituições de Ensino.

Art. 5.º Os protocolos administrativos referentes aos temas dos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n° 888 de 18 de março de 2020 e n° 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020 e nos Decretos nº 3919 de 09 de março de 2020, e nº 3932, de 17 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR, relacionados à prevenção e controle do COVID-19, deverão tramitar em regime de urgência e prioridade no âmbito da SEMED.

Art. 6.º Não haverá expediente regular nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

§ 1.º As direções das instituições de ensino deverão organizar escala, respeitando o contido no §1.º do art. 1.º desta Resolução, para atender as possíveis demandas que vierem surgir no período de suspensão das aulas.

§ 2.º As direções escolares deverão fornecer relação das crianças, devidamente matriculadas nas instituições de ensino, que apresentam vulnerabilidade social, para acompanhamento e inclusão nos atendimentos de auxilio alimentação ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3.º Na CFR – Casa Familiar Rural, serão realizadas escalas de trabalho dos coordenadores e vigias.

Art. 7.º Os estagiários estão dispensados do comparecimento a partir de 23 de março de 2020, sem prejuízo de bolsa-auxílio, nos termos do § 5.º, art. 7.º, do Decreto n.º 4.230, de 2020

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará informações via on-line e telefone sempre que houver a necessidade, para que as famílias se mantenham informadas.

Art. 9º Os servidores motoristas que atuam no transporte escolar municipal, ficam a partir desta data a disposição da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde bem como os veículos que utilizam no trabalho, procurando atender as necessidades da municipalidade.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:6C281E60

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3936/20

Data 20/03/2020

Súmul**a:** Declara Estado de Emergência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, as diversas solicitações para a imposição de restrições ao funcionamento do comércio local, em especial aquelas apresentadas pela ACTB;

CONSIDERANDO, que o Executivo Municipal há de responder aos anseios da comunidade, principalmente neste momento crucial, em

que se torna imprescindível um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada estado de emergência no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2° - Em virtude do estado de emergência, fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais locais, a partir de 21 (vinte e um) de março de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, em decorrência do agravamento da pandemia da doença viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. As disposições do caput, do art. 2º, não se aplicam aos mercados, supermercados, mercearias, farmácias, açougues e postos de combustíveis.

§ 2º. Os postos de combustíveis deverão adotar medidas para proibir a aglomeração de pessoas no interior de suas respectivas lojas de conveniência.

§ 3º. Enquanto perdurar o estado de emergência e as medidas previstas neste Decreto, fica proibida a atuação de vendedores ambulantes e atividades similares, no âmbito do Município.

Art. 3º. Ficam permitidos aos Restaurantes e congêneres, apenas o fornecimento de "marmitas", com entrega nos domicílios ou retiradas no balcão, situação esta, que implicará na adoção de medidas para que sejam evitadas aglomerações no interior do estabelecimento.

Art. 4º - A desobediência de qualquer disposição deste Decreto, acarretará ao infrator multa pecuniária que poderá variar entre R$ 200,00 (duzentos reais) a R$1.000,00 (mil reais), por infração.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:B056D822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

DANIELE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS, classificada em 4º lugar, com a nota 57,5, para o cargo de Recepcionista, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189 CEP 83480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 23/03/2020 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se em 27/03/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 20 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FECCF46F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 793/2020 de 12/03/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 479.012,50 (quatrocentos e setenta e nove mil e doze reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0045.1074 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 805 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 479.012,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 805 – Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13885/2019.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AB8D5438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 094/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0045.1074 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 91.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CB4C8E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam, a partir de 20 de março de 2020 por tempo indeterminado, suspensas, no território municipal, as seguintes atividades:

I. A realização de eventos esportivos e utilização de áreas esportivas públicas e privadas, como campos e academias, de qualquer natureza;
III. A realização de eventos em casas noturnas;
IV. A realização de eventos de cinema e teatro (casa da cultura);
V. A realização de feiras de qualquer natureza;
VI. A abertura de parques recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VII. As atividades circenses de qualquer natureza; e
VIII. As atividades em clubes recreativos e bares de qualquer natureza.

Parágrafo único. Fica autorizado os serviços na modalidade Delivery.

Art. 2º. Para as demais atividades **sugere-se** que:

I. Seja evitada a aglomeração, respeitando distância mínima entre as pessoas no ambiente;
II. Os ambientes sejam mantidos abertos e bem arejados;
III. Seja realizada a higienização periódica com produtos adequados em todo ambiente, incluindo maçanetas, portas, mesas e outros que propiciem o contado direto do consumidor;
IV. Seja disponibilizado álcool em gel 70% ou local próprio para higienização das mãos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e sua cópia será afixada nos estabelecimentos comercias, tendo vista a ampla divulgação das medidas a serem tomadas e impossibilitando a alegação de desconhecimento das mesmas.

Tunas do Paraná, 20 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EFD5ACB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES – ELI ELETRONICOS**, **CNPJ: 19.865.772/0001-14,** para **"Contratação de Empresa para o fornecimento de Fantasia de Coelho da Páscoa***"*, no valor de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**

Tunas do Paraná, 18 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EFDFC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 82/2020, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Tomada de Preço N° 06/2020", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do Município de Turvo/PR o, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de março de 2020

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E0FD8A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020

Contrato Administrativo nº 123/2020 – Dispensa de Licitação N° 12/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARLI RICKLI ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.237.923/0001-18, situada a Rodovia PR 466, KM 221, Faxinal dos Rodrigues, na cidade de Turvo-PR, CEP 85.150-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com características de casa de apoio – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 20/03/2020 e término em 19/03/2021 – **Valor global:** R$ 9.069,20 (nove mil, sessenta e nove reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o locador/contratado.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:31D56695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 07/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94)
Objeto: Constitui objeto do presente termo de Inexigibilidade de Chamamento, a fim de elaborar Termo de Cooperação para repasse de materiais para a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94), nos termos da Lei Municipal nº 14/2015, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em materiais, conforme Plano de Trabalho.
Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 14/2015.
Justificativa: A Associação Faxinalense Saudade Santa Anita é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. Ainda, de acordo com a Lei Municipal n° 14/2015 o Poder Executivo Municipal autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, uma vez que o apoio à estas Associações é relevante do ponto de vista do interesse público, com o objetivo de garantir o desenvolvimento local. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 20 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C0D4921D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento de Licitação Nº 11/2020, cujo objeto é o repasse de materiais para a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita - AFASSA (CNPJ N° 16.367.710/0001-94), nos termos da Lei Municipal nº 14/2015, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo, pelo valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da Associação;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº. 13.019/2019 e Lei Municipal nº 14/2015.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:20399E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 28/02/2020, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 27/02/2020 (cf. matéria publicada na Edição nº 1958 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tacógrafo, serviços de manutenção, aferição e revisão de tacógrafo.
Recebimento de Propostas: Até às 13h00min de 03 de abril de 2020.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 03 de abril de 2020.
Início da Sessão: 03 de abril de 2020 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”
Valor estimado: R$ 66.194,97 (sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alterações no edital. A minuta do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira Suplente (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B524483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de

dezembro de 2019 e Lei Municipal 005/2020, de 19 de março de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 744.098,40 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02529 E 00806 R$ 400.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02552 E 00000 R$ 73.622,21

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02553 E 00832 R$ 270.476,19

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 615.867,72 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - SEDU	R$ 400.000,00
2.4.1.8.10.9.1.0.3.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS SICONV 868454	R$ 215.867,72

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 54.608,47 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
832	R$ 54.608,47

§ 3º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 73.622,21 (setenta e três mil, seiscentos e vinte dois reais e vinte e um centavo), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2959A77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se a composição do Conselho do FUNDEB, tendo em vista a mudança de cargos no Quadro Próprio do Magistério, além de pais de alunos que não tem mais filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Sendo assim, seguem alterações:

ATUAL COMPOSIÇÃO

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes
Suplente: Naira Salete Vacaro
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Andréia Nascimento Zeni Caetano
Suplente: Daniele Nogueira Machado de Matos
Representantes de Entidades Secundaristas:
Titular: Lídia Vereia De Campos Ferreira
Suplente: Cheila Fernanda Torteli
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Jessica Machado
Titular: Carla Larissa dos Santos Schinemann
Suplente: Emerson Ribeiro de Campos
Representante do poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Valdinei de Andrade
Titular: Cleber Novakoski
Suplente: Tony Luiz Gomes
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Mari Sandra Seiffert Matoba
Suplentes: Aline Poteriko
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Noeli Halma
Suplente: Diogo Augusto de Oliveira

ALTERAÇÃO

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes
Suplente: Alexandra de Quadros
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Andréia Nascimento Zeni Caetano
Suplente: Daniele Nogueira Machado de Matos
Representantes de Entidades Secundaristas:
Titular: Lídia Vereia De Campos Ferreira
Suplente: Cheila Fernanda Torteli
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Renilda de Oliveira Araujo Andrade
Suplente: Jessica Machado
Titular: Carla Larissa dos Santos Schinemann
Suplente:
Representante do poder Executivo Municipal:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Valdinei de Andrade
Titular: Cleber Novakoski
Suplente: Silvia Seiffertt de Almeida
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Mari Sandra Seiffert Matoba
Suplentes: Aline Poteriko Meira

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Noeli Halma
Suplente: Diogo Augusto de Oliveira

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogadas as disposições do Decreto 107/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:62D06FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2020

DECRETO Nº 25/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as representantes das Secretarias Municipais, assim como representantes da Sociedade Civil Organizada, à comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei nº 26/2013:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sheila Bonetti Dobgenski
Suplente: Mayra Ribas da Silva Borechi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Edicléia de Oliveira

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite
Suplente: Micheli Jonhann Figueiredo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Taelen Cristini da Silva Souza
Suplente: Madlayne Ferreira Krichak

Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Hospital Bom Pastor
Titular: Bruna Moreira
Suplente: Terezinha Pereira de Souza

Associação Cristã Beneficente de Turvo
Titular: Elci Salete Schio de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo
Titular: Lirian Cristina Bocalon Cordeiro
Suplente: Debora Machado

Associação de Moradores da Vila Jaime
Titular: Simone Taborda dos Santos
Suplente: Jaqueline Portela

Associação Remanescente dos Quilombos da Campina dos Morenos
Titular: Lindamar de Fátima Rodrigues
Suplente: Silvia da Luz Mendes

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C769A3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas nos cargos de Professor, Professor de Educação Especial, Tradutor, Interprete da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário e Enfermeiro (a), sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar:

Fernanda Hack Karpinski
Diogo Augusto de Oliveira
Sandra Mara Cordeiro
Wagnner Conrando

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45B91C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a licença para tratamento de saúde para a servidora Sandra Regina de Paula da Silva, no período de 16 de março de 2020 até 14 de maio de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9BE7B40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

OPERADOR DE MAQUINAS – SEDE - 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117248	Fabio Forekevicz	3ª
116918	Julio Cesar Wessendorf	4ª
110009	Edevino Parteka	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CD0F7BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura através do Memorando Administrativo Nº 05/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 09/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: VELOSO & MARTINS LTDA (CNPJ N° 18.999.598/0001-30)
Objeto: Contratação do grupo musical "BANDA VENTANAS", empresariado pela empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME (CNPJ N° 18.999.598/0001-30), para acompanhamento musical do Show de Talentos que ocorrerá durante a programação das Festividades do 38° aniversário do Município.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O Município realiza todos os anos festividades em comemorações ao aniversário de emancipação política, a escolha do grupo Os Ventanas para organização, direção e acompanhamento musical para o show de talentos. Para isso é necessária a contratação de grupo musical profissional que anime e acompanhe as apresentações, prestando apoio musical aos calouros e incentivando a interação da plateia. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 20 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A32FDE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2020, cujo objeto é a Contratação do grupo musical "BANDA VENTANAS", empresariado pela empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME (CNPJ N° 18.999.598/0001-30), para acompanhamento musical do Show de Talentos que ocorrerá durante a programação das Festividades do 38° aniversário do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:461BE83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido.

Cadastro das Propostas: Até às 15h00min de 03 de abril de 2020.

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 15h00min as 15h30min de 03 de abril de 2020.

Início da Sessão: 03 de abril de 2020 às 15h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 73.570,00 (setenta e três mil quinhentos e setenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de março de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:42F8D31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Aline Cristina Fagundes de Oliveira, no período de 30 de março de 2020 a 28 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6C629FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Tatiane de Fátima Andrade Stori, no período de 28 de março de 2020 a 26 de abril de 2020, referente ao períodoaquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F0DCA73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 006/2020, de 17 de março de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02531 E 00781

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00	RECAPE ASFALTICO VIAS PÚBLICAS URBANAS SOB PEDRAS IRREGULARES	R$ 57.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:56A19D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 13/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/03/2020 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 84.938.430/0004-91.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 84.938.430/0004-91, para efetuar revisão obrigatória de 2 veículos da frota municipal (quilometragem 10.000), "VW / 26.280 CRM 6X4" (placas BDK-2E87) e "VW / 8.160 OD" (placas BDB-3D78).
Valor: R$ 3.448,07 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Os veículos "VW / 26.280 CRM 6X4" (placas BDK-2E87) e "VW / 8.160 OD" (placas BDP-3D78) foram adquiridos pelo Município de Turvo/PR em 2019, sendo a fabricação do mesmo ano, com 12 meses de garantia, assim estão no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e ensejam a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 13/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de março de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D05AB064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2020, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 84.938.430/0004-91, para efetuar revisão obrigatória de 2 veículos da frota municipal (quilometragem 10.000), "VW / 26.280 CRM 6X4" (placas BDK-2E87) e "VW / 8.160 OD" (placas BDB-3D78), pelo valor de R$ 3.448,07 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:18BFB870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DECISÃO PREGOEIRO PE 002/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICOº 002/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, vem tornar pública decisão do pregoeiro de revogar toda e qualquer convocação das empresas já inabilitadas para apresentarem nova documentação durante a fase de habilitação, considerando que tais convocações foram realizadas inadvertida e erroneamente, em confronto com os princípios da isonomia e da paridade.

Tal decisão encontra-se disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.cisvali.com.br – site do CISVALI e http://www.bbmnetlicitacoes.com - Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET).
Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3528618A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 107/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**, para o periodo (biênio) de março/2020 a março/2022, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

FRANCIELE DA SILVA	Titular / CMEI Prof. Eneida Fagundes da Silva
DIEGO NOVITSKI DIVARDIN	Suplente / E.M. Judith Goss de Lima
KELLY MARI KREVE	Titular / E.M. Clementina Lona Costa
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	Suplente / E. M. Hilda Romanzini de Melo

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

DALTINA DE FÁTIMA DA LUZ	Titular / E. M. Melvin Jones
MANOEL DA LUZ	Suplente / E. M. Melvin Jones
SALETE MORAES DZIURKOWSKI	Titular / E. M. Professor Serapião
ZÉLIA DE JESUS AMARAL DO VALE	Suplente / E. M. Professor Serapião

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LECIR KONKEL	Titular
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	Titular / CMEI Herbert Prescelliano Woehl
RAFAEL COSTA DE LIMA	Suplente / CMEI Zila Palmas Fernandes Luiz

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

GLÁUCIA NOGARA	Titular / E. M. Prof. Didio Augusto
CRISTIANE KERBER	Suplente / E.M. Judith Goss de Lima

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

VILMAR BAYER	Titular
MARISE APARECIDA CORRÊA DA SILVA	Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICHELLY FINK	Titular
MANUELLY ACÁCIA DOLIZNEY	Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

CELINA ELIZABET TOMCZYK MORETTI	Titular
SUELI CARNEIRO DE CAMPOS FERREIRA	Suplente

Art. 2º Ficam Revogados os DECRETOS nº 37/2018 e 62/2019.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1731DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO (5761) DO CONTRATO N.º 160/2019 (5320) PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2019 – PROCESSO Nº 89/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNÍCIPES/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cláusula 6ª do Contrato nº 160/2019, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao valor de R$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:837D9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0006/2020 (5760) AO CONTRATO N.º 372/2017 (4427) PREGÃO PRESENCIAL N.° 134/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 176/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 01 (um) Profissional Fonoaudiólogo para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Paraná, com a carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze meses, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA MED E SEG NO TRABALHO – CNPJ Nº 28.218.102/0001-05.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 372/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 19/03/2020 e a terminar em 18/06/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 372/2017 o valor total de R$ 8.997,00 (Oito mil novecentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7A8AEF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 28/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para diagramação e impressão de 1000 (mil) livros referentes ao Projeto Centenário e Memórias do Município de União da Vitória, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **GRÁFICA CS EIRELI,** CNPJ n.º 10.651.441/0001-07, com o Valor Global de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais); e **VINICIUS RONCAGLIO,** CNPJ n.º 22.654.822/0001-29, com o Valor Global de R$ 3.000,00 (Três mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 19 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F02DDA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 863/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA a partir de 31 de março de 2020**, a PORTARIA nº 226/2017, que designou o Senhor **EDNILSON DE GODOY**, servidor público municipal, matricula nº 1512516, portador do RG nº 7.303.146-0 SSP-PR e CPF nº 856.889.329-53, para responder sem ônus, pela Coordenação do PROGRAMA PARALÍMPICO, instituído pela Lei Municipal nº 4674/2017, de 23 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A46E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 108/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI**
CPF:	**883.965.349-53**
RG:	**4.876.614-5 SSP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**12-MG**
MATRÍCULA:	**760/9**
INVESTIDURA:	**04/05/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 10.730,71 (dez mil, setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE443E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 109/2020

NOMEIA CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, EDITAL 01/2019,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
3º	IVAN COLERAUS	23/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FEC139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde ano 2018 a 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F3422CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 06/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os resultados dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E87D2B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 07/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a apresentação dos Indicadores da Pactuação Interfederativa 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BAE96F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 08/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a adesão ao Programa Saúde na Hora do Ministério de Saúde, com ampliação de duas novas equipes de Saúde de Família na Unidade Padre Santo Mario Granzotto II – Salete.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3C3471D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 09/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da PAS 2018.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74832F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da PAS 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:728B0F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 11/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da PAS 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:47F4C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 864/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **JANEIRO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504081	ELISIANE DE PAULA FRANÇA	POS-GRADUAÇÃO NÍVEL C- 15,5%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6E63F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 865/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial Nº 17/2020 – Processo Nº 29/2020.
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (Kits de doces, chocolates, salgadinhos) e embalagens, destinados as festividades e eventos realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA,** CNPJ n.º 29.821.943/0001-67, Ata de Registro de Preços nº 57/2020 (5762); **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI,** CNPJ n.º 04.283.864/0001-19, Ata de Registro de Preços nº 58/2020 (5763).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski – CPF nº 774.823.369-15.
Fiscal Substituto:	XXXXXXX

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B10172A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 866/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019 – Processo Nº 44/2019.
Objeto:	Credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar o pagamento via cartão de débito ou crédito e crédito parcelado de guias de arrecadação municipal.
Contratada:	**SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 22.493.172/0001-87, Termo de Contrato nº 48/2019 (5104).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ângela Andrea Horbatiuk – CPF nº 737.580.609-82.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3D840FE4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º36/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e nos termos da Lei Municipal n.º 2604/1998, e da Resolução n.º 6/2017-CONSUN e, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, para o gozo no período de 23/03/2020 a 22/04/2020, aos servidores ocupantes dos cargos técnicos, abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	CARGO
	Alessandra Krenski	5.560.378 - SC	Técnico Administrativo
	Anicleto Luiz de Lima	1.962.079 - SC	Bibliotecário
	Danieli Silva Costa Novaczek	3.247.262 - SC	Técnico Administrativo
	Edite Siqueira	4.364.255-3 - PR	Técnico de Biblioteca
	Eliane Marques de Moraes	4.877.708-2 PR	Técnico de Biblioteca
	Izabel Ivani Karasinski Xavier	4.071.565-7 PR	Técnico Administrativo
	Jessica Sloboda Vier	9.979.556-5 PR	Técnico Administrativo
	Marco Celio Sarti	5.512.802 SC	Auxiliar de Serviços Gerais
	Marli Olinek	4.828.100-1 PR	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2.º Podendo esse prazo ser prorrogado ou sobrestado em decorrência da situação do estado de emergência.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E01E6DE0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 35/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos a servidora MIRIAM GOTZ MAYER, CPF n.º 402.232.800-20, a partir de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DDDE3ABB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 37/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Suspender a execução, bem como a vigência dos contratos firmados pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, excetuando-se os Contratos n.º 12/2019 e n.º 1/2020.

Art. 2.º Suspender os prazos dos processos administrativos e licitatórios nas modalidades presenciais e eletrônicos, sessões, reuniões, e outros atos presenciais.

Art. 3.º A suspensão prevista nos artigos acima será pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado ou sobrestado, a se iniciar no dia 23/03/2020.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:445329B4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 38/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir o regime de teletrabalho integral compulsório aos servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, que ministram aulas exclusivamente no Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, tendo em vista que as aulas à nível de graduação se mantém em regime de ensino à distância.

Art. 2.º Instituir o regime de teletrabalho integral compulsório aos servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, em regime de dedicação exclusiva, que além de ministrarem aulas também desempenham atividades administrativas nesta Fundação.

Art. 3.º Instituir o regime de teletrabalho parcial compulsório aos servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, que ministram aulas no Centro Universitário da Cidade de União da Vitória e no Colégio de Técnico de União da Vitória – COLTEC, tendo em vista que as aulas à nível de graduação se mantém em regime de ensino à distância e as aulas à nível de ensino médio e técnico foram suspensas pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (Resolução 891/2020).
Parágrafo único: As horas/aula relativas ao COLTEC integrarão o banco de horas (negativo), as quais serão compensadas futuramente pelo servidor, conforme novo calendário escolar a ser estabelecido futuramente.
Art. 4.º Conceder férias compulsórias aos servidores públicos desta Fundação ocupantes do cargo de Professor, que ministram aulas exclusivamente no Colégio de Técnico de União da Vitória – COLTEC, tendo em vista que as aulas à nível de ensino médio e técnico estão suspensas, conforme determinação da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (Resolução 891/2020).

Art. 5.º Dispensar os estagiários do comparecimento, sem prejuízo de bolsa-auxílio.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado ou sobrestado, em decorrência da situação do estado de emergência de saúde pública.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E2ACA6EE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º39/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, considerando os Decretos Municipais n.º 99, de 18 de março de 2020 e n.º 104, de 19 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor PAULO ANSELMO SANTANA OWSIANY, RG n.º 6.942.951-3, relativa ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2020, para gozo no período de 23/03/2020 a 22/04/2020.

Art. 2.º Podendo esse prazo ser prorrogado ou sobrestado em decorrência da situação do estado de emergência.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FDE24189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 446/2020

Altera a Lei Municipal 430/2019 e dá outras providências.

Eu,PrefeitoMunicipal deVerê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO Art. 2º da Lei Municipal 430/2019 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

"Art. 2º(...)

VII–situação de Emergência em Saúde Pública;
VIII - emergência e crime ambiental;

IX-emergênciahumanitária;

X-situaçõesde iminente risco à sociedade.

§3ºPrescindirá de processo seletivo a contratação para atender às necessidades decorrentes das situações elencadas nos incisos I, VII, VIII, IX e X, enquanto perdurarem tais situações,seguindosubsidiariamente,no que for necessário, osritosda Lei Federal 8.745/1993".

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete doPrefeitoMunicipal deVerê,20demarçode 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:961D01D4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 75/2020

Data 20/03/2020

Súmula. Exonera o Servidor DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR do cargo de ODONTÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor DIOMAR LUIS BEZ JUNIOR do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:48B4CF6A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 77/2020

Data 20/03/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.3.90.33.00 (107) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (303) Rateio pela Participação em Cons. Público R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (107) Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção Do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00 (303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

Total.....R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 20 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B47589CC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº. 073/2020

19 de março de 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verê - Pr e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Verê

O prefeito municipal, Ademilso Rosin, no uso de suas atribuições;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no estado do Paraná, e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
Considerando o memorando nº 001/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Verê, apontando a falta de servidores no quadro efetivo da respectiva secretaria;
Considerando o Concurso Público 001/2017, onde não existe mais candidatos a serem chamados para o provimento das vagas remanescentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Verê - Pr, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art.2º - Nos termos do Inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição ou contratação de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Goiânia, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 4º Fica instalado o comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
Parágrafo único. Compete ao comitê municipal de enfrentamento da emergência em saúde pública, modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Verê.
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitórios.
Art.7º - Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas de problemas respiratórios não frequentem locais públicos.
Art. 8º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via *home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu Órgão, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.
§1° O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

§2º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à Junta Médica do Município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

§3º Nas hipóteses do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com a respectiva Diretoria de Gestão de Pessoas e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.

§4º Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.

§5º Recomenda-se a aplicação do contido no caput e parágrafos seguintes pelas Instituições Privadas.

Art. 9º Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 10. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 11. Para o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena se for o caso.
Art. 12. Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos eventos de que trata o art. 4°.
Art. 14. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 15. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID- 19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 19 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:840AAA18

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 03/2020

20/03/2020

SÚMULA: Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal 72/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o teletrabalho dos Servidores Municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Verê enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública instituído pelo Decreto Municipal 73/2020.

Art. 2º O teletrabalho será obrigatório para todos os servidores municipais, quando possível a o exercício de função remoto, sendo todos dispensados do controle de jornada.
Parágrafo Único – Tanto os trabalhos a serem executados quanto o controle do cumprimento dos mesmos ficarão a cargo dos respectivos superiores hierárquicos diretos.

Art 3º. Em caso de impossibilidade de execução de teletrabalho, quando não se tratar de serviços essenciais, o servidor será afastado de suas funções, sem prejuízo sobre seus vencimentos, enquanto perdurar a situação de emergência do Decreto Municipal 73/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Os servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos seguirão regidos pelo previsto no art. 10 do Decreto Municipal 072/2020.

Art. 4º Servidores responsáveis por serviços essenciais trabalham em regime de escala, visando o mínimo contato de direto com qualquer aglomeração, nos moldes descritos abaixo:

I- No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os atendimentos de fisioterapia, odontologia e de psicologia serão oferecidos a casos de urgência e/ou emergência, mediante agendamento prévio via contato telefônico;
II- No âmbito da Secretaria Municipal de Educação o atendimento será exclusivo via contato telefônico, utilizando-se regime de escala parQa expediente interno na sede do Órgão.
III- No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico manterá expediente interno em regime de escala, oferecendo atendimentos em caso de urgência e/ou emergência mediante agendamento via contato telefônico.
IV- A Secretaria Municipal de Turismo funcionará exclusivamente no regime de teletrabalho, sem nenhum atendimento externo.
V- Ficam suspensos, nos termos do Decreto Estadual 4230/2020 e a Resolução da SEJUF 075/2020, os atendimentos na Agência do Trabalhador do Município, ficando os servidores lotados no Órgão, quando possível, em regime exclusivo de teletrabalho.
V- No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o regime será de teletrabalho, sendo permitido o trabalho interno em regime de escala de acordo com o Superior Hierarquico.
VI- O Departamento Jurídico e a Assessoria Jurídica trabalharão em regime de teletrabalho.
VII- O Departamento de Licitação e Compras trabalhará em regime de teltrabalho, podendo ser convocados aos seus postos de trabalho em casos de necessidade.
VII- A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) trabalharão em conjunto, na sede do CRAS do município, em regime de escala, oferecendo atendimentos em caso de urgência e/ou emergência mediante agendamento via contato telefônico.

Art. 5o Ficam suspensos enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, sem prejuízo das respectivas remunerações, os serviços prestados por Estagiários e Jovens Aprendizes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:47990DA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 13/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 20/03/2020, sagrou vencedora as empresas: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52; **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, e **PREMIUM PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, conforme quadro abaixo:

AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/55 R15 85H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISIT PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/55 R15 85H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	TRIANGLE	TE 301	UNID	4,00	275,00	1.100,00
1	4	PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO, MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQU PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO, MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	PANDA	RED PANDA	UNID	40,00	94,50	3.780,00
1	5	PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	PANDA	RED PANDA	UNID	40,00	103,00	4.120,00
1	6	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12 R16,5 NHS IT 323, SEM CÂMAR PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12 R16,5 NHS IT 323, SEM CÂMARA	CINBORG	EL TOURO	UNID	4,00	804,50	3.218,00
1	7	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5/80 R18 I-3, SEM CÂMARA	CINBORG	EL TOURO	UNID	4,00	1.174,00	4.696,00
1	9	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CÂMARA. PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 14-17.5 NHS, SEM CÂMARA.	GOODYEAR	SKID STEER	UNID	4,00	1.378,50	5.514,00
1	12	PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CÂMARA. PNEU MINI RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 10-16.5, SEM CÂMARA.	CINBORG	EL TOURO	UNID	8,00	650,00	5.200,00
1	15	PROTETOR DE CÂMARA, MEDIDA 10.00 X R20.	CARRETEIRO	RADIAL	UNID	10,00	26,50	265,00
1	17	CÂMARA DE AR, MOTOCICLETA DIANTEIRO, PARA PNEU MEDIDA 2.75 – R18.	MAGGION	MG18	UNID	40,00	35,00	1.400,00
1	18	CÂMARA DE AR, MOTOCICLETA TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 90/90 – R18.	MAGGION	MG 18	UNID	40,00	35,00	1.400,00

TOTAL								30.693,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	13	PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K FG85, COM CÂMARA - PNEU CAMINHÃO DIANTEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K FG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	STEELMARK	AGS	UNID	2,00	1.217,00	2.434,00
TOTAL								2.434,00
PREMIUM PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84T, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISIT PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 175/70 R14 84T, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE	RP18 84T	UNID	80,00	240,00	19.200,00
1	3	PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS PNEU, AUTOMÓVEL, MEDIDA 195/65 R15-H, SEM CÂMARA – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	WESTLAKE	RP18 91H	UNID	8,00	245,00	1.960,00
1	8	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA. PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19,5L R-24 IT 525, SEM CÂMARA.	WESTLAKE	R4 12L	UNID	4,00	2.620,00	10.480,00
1	10	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5 80.18, SEM CÂMARA. PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO, MEDIDA 12.5 80.18, SEM CÂMARA.	GOODYEAR	SGI	UNID	2,00	1.140,00	2.280,00
1	11	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19.5 L 24, SEM CÂMARA PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO, MEDIDA 19.5 L 24, SEM CÂMARA	WESTLAKE	R4 12L	UNID	2,00	2.620,00	5.240,00
1	14	PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - PNEU CAMINHÃO TRASEIRO, MEDIDA 10.00 R20 146/143 K TG85, COM CÂMARA - CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	FIRESTONE	T831	UNID	8,00	1.508,00	12.064,00
1	16	CÂMARA DE AR, CAMINHÃO DIANTEIRO/TRASEIRO, PARA PNEU MEDIDA 10.00 R20.	MAGGION	1000-20	UNID	10,00	78,90	789,00
TOTAL								52.013,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 20 de março de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:81DAE9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

EXTRATO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Contrato
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Homologação do Aditivo: 06/03/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/09/2020, a partir de 09/03/2020 dos CONTRATOS do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CONTRATO Nº 056/2019 – ID 2395
CREDENCIADA: JULIANE VIDAL PINTO, CPF sob n.º 060.704.049-12, portadora do RG n.º 10.000.646-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Marcos Malucelli, s/nº, Reta da América, Estrada da América, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99637-9779 / 99118-8972.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 047/2019 – ID 2386

CREDENCIADA: ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO, CPF sob n.º 046.895.119-93, portador do RG n.º 9.973.304-7, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves, nº 208, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1868 / 41-99857-9039.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	88 h	R$ 19,51

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.716,88 (Um mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 048/2019 – ID 2387
CREDENCIADA: ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO, CPF sob n.º 045.472.779-82, portador do RG n.º 8.093.371-1, residente e domiciliado na Rua Comendador Araújo, nº 498, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-1184 / 41-98448-1860.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	240 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove mil reais e vinte centavos).
CONTRATO Nº 049/2019 – ID 2388
CREDENCIADA: ANA PAULA FERREIRA, CPF sob n.º 068.224.759-66, portador do RG n.º 7.023.242-1, residente e domiciliada na Rua Alfredo Jacob, nº 25, Bairro Caixa D Água, CEP: 83370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98513-3325.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	160 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 050/2019 – ID 2389
CREDENCIADA: CRISTIANE HOMRICH MOREIRA, CPF sob n.º 643.711.230-15, portadora do RG n.º 3.052.527-011 SSP/RS, residente e domiciliada na Vila da Copel, nº 13, Bairro Alto, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98617-0286.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	160 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 051/2019 – ID 2390
CREDENCIADA: EDLYN SILVA MACHADO, CPF sob n.º 065.231.819-36, portadora do RG n.º 8.001.581-0 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Ciro Farah, nº 36, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 83.206-510 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99556-7218 / 99774-7347.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	144 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 052/2019 – ID 2391
CREDENCIADO: ELVIS MARQUES HENRIQUESSON, CPF sob n.º 330.165.978-02, portador do RG n.º 43.164.452-4 SSP/SP. , residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2.289, Bairro Jardim América, CEP: 83.212-000 Paranaguá – PR, Telefone: 41- 99505-2586.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	144 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 053/2019 – ID 2392
CREDENCIADA: GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE, CPF sob n.º 028.765.849-05, portadora do RG n.º 5.998.388-1, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 372, Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41 – 3432-4632 / 41 – 98816-9062.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, unidades básicas de saúde.	1	240 h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 4.699,20 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 055/2019 – ID 2394

CREDENCIADO: JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA, CPF sob n.º 041.614.719-47, portador do RG n.º 8.034.461-9 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Egberto de Leão, nº 476 – Bairro Jardim Maria Luiza, CEP 83.221-330, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-0662 / 99878-3513.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 056/2019 – ID 2395
CREDENCIADA: JULIANE VIDAL PINTO, CPF sob n.º 060.704.049-12, portadora do RG n.º 10.000.646-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Marcos Malucelli, s/nº, Reta da América, Estrada da América, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99637-9779 / 99118-8972.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais).

CONTRATO Nº 057/2019 – ID 2396
CREDENCIADA: KACILA LUANI PINTO FERNANDES, CPF sob n.º 058.028.109-47, portador do RG n.º 8.093.376-2, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 1.294, Bairro Batel, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99235-0633.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal **de** R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 058/2019 – ID 2397
CREDENCIADO: LUCIANO GONÇALVES, CPF sob n.º 021.467.939-02, portador do RG n.º 6.385.845-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rocha pombo, nº 578, Porto dos Padres, CEP: 83.221-330 Paranaguá – PR, Telefone: 41-3422-5169 / 99155-6881.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**144 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 059/2019 – ID 2398
CREDENCIADA: MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA, CPF sob n.º 392.240.669-68, portador do RG n.º 1.033.440-3, residente e domiciliada na Rua Joaquim Mendes, nº 25, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone 41-98401-2198.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
05	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**1**	**180 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.511,80 (Três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 060/2019 – ID 2399
CREDENCIADA: NARGELA APARECIDA RODRIGUES FLORIANO, CPF sob n.º 503.361.189-53, portador do RG n.º 2.073.550-3, residente e domiciliado na Rua Pedro Uzeda, nº 46, Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99999-7656.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**200 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.916,00 (Três mil novecentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 061/2019 – ID 2400
CREDENCIADO: NATANAEL BAPTISTA, CPF sob n.º 359.720.339-68, portador do RG n.º 1.688.364-3, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão da Fonseca, nº 1.051, Bairro Ponta da Pita, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41- 3432-4685 / 99218-0932.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 062/2019 – ID 2401

CREDENCIADA: NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 068.473.179-73, portadora do RG n.º 10.448.894-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Conde Matarazzo, nº 703, Bairro Penha, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-3432-3884 / 99602-7231.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 063/2019 – ID 2402
CREDENCIADA: NELY CRISTINA DA SILVA, CPF sob n.º 788.446.819-00, portadora do RG n.º 56670530 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mohamed Hamud Hamud, nº 461, Vila Comerciários, CEP: 83.215-060 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99733-4178.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 064/2019 – ID 2403
CREDENCIADA: RAFAELA TULIO DOS SANTOS, CPF sob n.º 086.026.109-39, portador do RG n.º 1.053.3691-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo, nº 570, Centro, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-98448-8732.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	ASSISTENTE SOCIAL	Profissional em caráter Complementar, para atuar nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.	**1**	**140 h**	**R$ 19,63**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.748,20 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 065/2019 – ID 2404
CREDENCIADA: ROBERTA MARIA GRUBER, CPF sob n.º 044.422.749-08, portadora do RG n.º 8.283.330-7 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, nº 970, Bairro Mercês, CEP: 80.810-050 Curitiba – PR, Telefone: 41-99877-0141.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**280 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.482,40 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 066/2019 – ID 2405
CREDENCIADA: TAIRINE MACHADO PASSOS, CPF sob n.º 081.633.719-51, portadora do RG n.º 7.761.093-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Egberto de Leão, nº 434, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000, Antonina – PR, Telefone: 41-99929-9858.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
06	NUTRICIONISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**60 h**	**R$ 19,51**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.170,60 (Um mil cento e setenta reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 068/2019 – ID 2407
CREDENCIADA: VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA, CPF sob n.º 836.115.929-00, portador do RG n.º 5.402.934-9, residente e domiciliada na Estrada Principal de Barreiros, s/nº, Bairro Barreiros, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, Telefone: 41-99674-5259.

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 09/09/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

Data: 09/03/2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:07343424

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 10/03/2020

OBJETO: Registro de Preços Para combustíveis, aditivos e lubrificantes, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do pedido 01/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MORRETES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.084.372/0001-43, estabelecida na Praça Benedito Antunes de Oliveira, nº 17, Centro, Cidade Morretes, Estado do Paraná.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 55.506,10 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.		SUBTOTAL	
1	Gasolina comum	L	8.000	R$	4.55	R$	36.400,00
3	Etanol	L	4.000	R$	3,49	R$	13.960,00
4	Óleo 2 tempos para roçadeira	L	50	R$	18,00	R$	900,00
5	Óleo para motor 20W50	L	20	R$	16,00	R$	320,00
6	Óleo para motor 15W40 semissintético	L	40	R$	20,67	R$	826,80
7	Óleo 68 - Galão de 20L	GL	8	R$	179,00	R$	1.432,00
8	Óleo ATF	L	10	R$	20,67	R$	206,70
9	Óleo 4 Tempos 20W50	L	60	R$	16,90	R$	1.014,00
10	Fluído de freio DOT4 - Frasco 500ml	Frasco	20	R$	22,33	R$	446,60
TOTAL GERAL						**R$ 55.506,10**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12(doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 12/03/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:C8BB5613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2020

DECRETO N° 092/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.406,94 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2098		-	Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		
Fonte	3 3 1019	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.976,64
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.976,64**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2107		-	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade (PMAQ)		
Fonte	3 3 495	-	Atenção Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.797,65
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	59.291,25
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**280.088,90**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12 001 10 302 0016.2109		-	Manutenção dos Veículos do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	3 3 495	-	Atenção Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.613,29
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	9.427,56
Fonte	3 3 1014	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARLAMENTAR SENADOR ROBERTO REQUIÃO – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	701,06
Fonte	3 3 1017	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E, PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUTI – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	19.599,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.341,40**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	3 3 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00- 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**662.406,94**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 662.406,94 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00- 15%)	300.000,00
495	Atenção Básica	62.410,94
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.718,81
1014	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARLAMENTAR SENADOR ROBERTO	701,06
1017	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E, PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUTI	19.599,49
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E. PARL. Senador Roberto Requião	50.976,64

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2098, 2107, 2109 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Saúde		493.676,64	486.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2107	ATIVIDADE: Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade (PMAQ)		434.918,90	99.600,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Mantido/ Veiculo	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9	9
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos do Centro Médico Bom Jesus		280.941,40	259.584,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.592.421,00	3.949.075,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2098, 2107, 2109 e 2111, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Saúde		493.676,64

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2107	ATIVIDADE: Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade (PMAQ)		434.918,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Mantido/ Veiculo	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos do Centro Médico Bom Jesus		280.941,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.592.421,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6523B3B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2020

DECRETO N° 093/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	22.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**172.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	78.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**178.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**350.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.356.578,00	4.891.281,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.770.421,00	3.949.075,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2103 e 2111, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.356.578,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.770.421,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BBE06568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2019

025/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a AV PINTASSILGO, 462, cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32421421000182, neste ato representado por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF Nº 00074468103, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado em 6,08% o contrato n.º 139/2019 para o item 119 a partir de seu vencimento, até **15/08/2020**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,18,29,43, conforme quantidades e especificações constantes no quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
119	250,00	ROLO	ESPARADRAPO 10cm x 4,5m c/capa - COD. BR 0437863	MISSNER	5,30	1.325,00
Total						1.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de Março de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2D06A350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1º BIMESTRE

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR							
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000			**Usuário: Jefferson Scariot de Lima**			**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						1554-8971-795	
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada							
Valores em R$ - Período: 01/02/2020 até 29/02/2020							
Despesa Realizada: Empenhada							
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
1001		CÂMARA MUNICIPAL				36.180,06	-36.180,06
1001.1		Legislativa				36.180,06	-36.180,06
1001.1.31		Ação Legislativa				36.180,06	-36.180,06
1001.1.31.1		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				36.180,06	-36.180,06
1001.1.31.1.2.1		AÇÃO LEGISLATIVA				36.180,06	-36.180,06
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				35.658,32	-35.658,32
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				29.402,70	-29.402,70
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.255,62	-6.255,62
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				521,74	-521,74
	3.3.90.14	Diárias – Civil				350,00	-350,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				171,74	-171,74
2001		GABINETE DO PREFEITO				34.251,94	-34.251,94
2001.4		Administração				34.251,94	-34.251,94
2001.4.122		Administração Geral				34.251,94	-34.251,94
2001.4.122.2		MANUTENÇÃO DO GABINETE				34.251,94	-34.251,94
2001.4.122.2.2.2		GABINETE DO PREFEITO				34.251,94	-34.251,94
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				27.591,19	-27.591,19
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				22.326,58	-22.326,58
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.264,61	-5.264,61
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.660,75	-6.660,75
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.050,00	-1.050,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.287,75	-4.287,75
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.323,00	-1.323,00
3001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				72.398,53	-72.398,53
3001.4		Administração				72.398,53	-72.398,53
3001.4.128		Formação de Recursos Humanos				72.398,53	-72.398,53
3001.4.128.3		RECURSOS HUMANOS				72.398,53	-72.398,53
3001.4.128.3.2.3		RECURSOS HUMANOS				72.398,53	-72.398,53
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				55.616,95	-55.616,95
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				44.517,02	-44.517,02
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.679,82	-10.679,82
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				420,11	-420,11
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.781,58	-16.781,58
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.450,00	-1.450,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				231,40	-231,40
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				15.100,18	-15.100,18
3002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				52.476,82	-52.476,82
3002.28		Encargos Especiais				52.476,82	-52.476,82
3002.28.846		Outros Encargos Especiais				52.476,82	-52.476,82
3002.28.846.4		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				52.476,82	-52.476,82

3002.28.846.4.2.4		DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				24.972,97	-24.972,97
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				24.972,97	-24.972,97
	3.3.90.14	Diárias – Civil				360,00	-360,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.323,78	-5.323,78
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				19.289,19	-19.289,19
3002.28.846.4.2.5		DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				27.503,85	-27.503,85
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				27.503,85	-27.503,85
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				18.194,28	-18.194,28
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições				9.309,57	-9.309,57
4001		DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO				23.376,77	-23.376,77

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
4001.4		Administração				23.376,77	-23.376,77
4001.4.123		Administração Financeira				23.376,77	-23.376,77
4001.4.123.5		CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO				23.376,77	-23.376,77
4001.4.123.5.2.7		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				23.376,77	-23.376,77
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				15.043,51	-15.043,51
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.744,22	-12.744,22
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.299,29	-2.299,29
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.333,26	-8.333,26
	3.3.90.14	Diárias – Civil				80,00	-80,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				174,60	-174,60
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				8.078,66	-8.078,66
4002		DIVISÃO DE CONTABILIDADE				22.603,79	-22.603,79
4002.4		Administração				22.603,79	-22.603,79
4002.4.124		Controle Interno				22.603,79	-22.603,79
4002.4.124.6		CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				22.603,79	-22.603,79
4002.4.124.6.2.8		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO				22.603,79	-22.603,79
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				21.003,79	-21.003,79
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.996,10	-16.996,10
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.007,69	-4.007,69
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.600,00	-1.600,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.600,00	-1.600,00
5001		DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				51.350,61	-51.350,61
5001.20		Agricultura				44.782,61	-44.782,61
5001.20.606		Extensão Rural				44.782,61	-44.782,61
5001.20.606.7		ESTRADAS VICINAIS				44.782,61	-44.782,61
5001.20.606.7.2.9		DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				44.782,61	-44.782,61
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				34.019,54	-34.019,54
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				27.268,39	-27.268,39
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.491,19	-6.491,19
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				259,96	-259,96
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.763,07	-10.763,07
	3.3.90.14	Diárias – Civil				350,00	-350,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				3.903,47	-3.903,47
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.509,60	-6.509,60
5001.26		Transporte				6.568,00	-6.568,00
5001.26.782		Transporte Rodoviário				6.568,00	-6.568,00
5001.26.782.7		ESTRADAS VICINAIS				6.568,00	-6.568,00
5001.26.782.7.2.43		MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS				6.568,00	-6.568,00
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				4.587,51	-4.587,51
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.587,51	-4.587,51
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				1.980,49	-1.980,49
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.980,49	-1.980,49
5002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.825.283,91		1.825.283,91	331.798,71	1.493.485,20
5002.15		Urbanismo	1.825.283,91		1.825.283,91	227.436,89	1.597.847,02
5002.15.451		Infra-Estrutura Urbana	1.825.283,91		1.825.283,91	227.436,89	1.597.847,02
5002.15.451.8		PLANEJAMENTO URBANO	1.825.283,91		1.825.283,91	227.436,89	1.597.847,02
5002.15.451.8.2.12		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.825.283,91		1.825.283,91	227.436,89	1.597.847,02
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				18.487,97	-18.487,97
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				14.673,71	-14.673,71
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.527,65	-3.527,65
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				286,61	-286,61
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				37.586,24	-37.586,24

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
	3.3.90.30	Material de Consumo				23.337,91	-23.337,91
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				14.248,33	-14.248,33
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.825.283,91		1.825.283,91	171.362,68	1.653.921,23
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.825.283,91		1.825.283,91	171.362,68	1.653.921,23
5002.26		Transporte				104.361,82	-104.361,82
5002.26.782		Transporte Rodoviário				104.361,82	-104.361,82
5002.26.782.8		PLANEJAMENTO URBANO				104.361,82	-104.361,82
5002.26.782.8.2.11		MANUTENÇÃO DA FROTA				104.361,82	-104.361,82
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				104.361,82	-104.361,82
	3.3.90.30	Material de Consumo				95.209,98	-95.209,98
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				9.151,84	-9.151,84
6001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.604,05		36.604,05	328.217,30	-291.613,25
6001.10		Saúde	36.604,05		36.604,05	328.217,30	-291.613,25
6001.10.301		Atenção Básica	36.604,05		36.604,05	328.217,30	-291.613,25
6001.10.301.9		SAÚDE PÚBLICA GERAL	36.604,05		36.604,05	328.217,30	-291.613,25
6001.10.301.9.1.5		UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	36.604,05		36.604,05		36.604,05
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	36.604,05		36.604,05		36.604,05
	4.4.90.51	Obras e Instalações	36.604,05		36.604,05		36.604,05
6001.10.301.9.2.13		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				240.433,38	-240.433,38
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				139.090,43	-139.090,43
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				106.304,56	-106.304,56

	3.1.90.13	Obrigações Patronais				28.470,95	-28.470,95
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.314,92	-4.314,92
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				101.342,95	-101.342,95
	3.3.90.14	Diárias – Civil				1.600,00	-1.600,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				12.773,49	-12.773,49
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				113,70	-113,70
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				341,00	-341,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				86.514,76	-86.514,76
6001.10.301.9.2.15		ATENÇÃO BASICA				45.807,98	-45.807,98
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				45.807,98	-45.807,98
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				45.807,98	-45.807,98
6001.10.301.9.2.16		FARMACIA BASICA				31.393,25	-31.393,25
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				31.393,25	-31.393,25
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				31.393,25	-31.393,25
6001.10.301.9.2.18		MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE				10.582,69	-10.582,69
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				6.595,53	-6.595,53
	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.595,53	-6.595,53
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				3.960,33	-3.960,33
	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				3.960,33	-3.960,33
	4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				26,83	-26,83
	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				26,83	-26,83
6002		DIVISÃO DE SANEMENTO				4.133,85	-4.133,85
6002.17		Saneamento				4.133,85	-4.133,85
6002.17.512		Saneamento Básico Urbano				4.133,85	-4.133,85
6002.17.512.10		SANEAMENTO GERAL				4.133,85	-4.133,85
6002.17.512.10.2.20		DIVISÃO DE SANEAMENTO				4.133,85	-4.133,85
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.133,85	-4.133,85
	3.3.90.30	Material de Consumo				4.133,85	-4.133,85
7001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				107.112,69	-107.112,69
7001.8		Assistência Social				107.112,69	-107.112,69
7001.8.244		Assistência Comunitária				107.112,69	-107.112,69

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
7001.8.244.12		ASSISTÊNCIA SOCIAL				107.112,69	-107.112,69
7001.8.244.12.2.22		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				107.112,69	-107.112,69
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				34.673,84	-34.673,84
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				28.057,81	-28.057,81
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.616,03	-6.616,03
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				14.738,85	-14.738,85
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.518,25	-10.518,25
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				544,35	-544,35
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				378,00	-378,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.298,25	-3.298,25
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				57.700,00	-57.700,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				57.700,00	-57.700,00
7002		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	121.605,00		121.605,00	10.880,03	110.724,97
7002.8		Assistência Social	121.605,00		121.605,00	10.880,03	110.724,97
7002.8.242		Assistência ao Portador de Deficiência				2.000,00	-2.000,00
7002.8.242.13		ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				2.000,00	-2.000,00
7002.8.242.13.2.23		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				2.000,00	-2.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.000,00	-2.000,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais				2.000,00	-2.000,00
7002.8.244		Assistência Comunitária	121.605,00		121.605,00	8.880,03	112.724,97
7002.8.244.12		ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.605,00		121.605,00	8.880,03	112.724,97
7002.8.244.12.2.24		GESTAO DO SUAS	121.605,00		121.605,00	8.880,03	112.724,97
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00	4.135,39	-2.135,39
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00		1.500,00	3.142,87	-1.642,87
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00		500,00	992,52	-492,52
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	120.705,00		120.705,00	4.744,64	115.960,36
	3.3.90.30	Material de Consumo	88.200,00		88.200,00	4.744,64	83.455,36
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	-1.100,00		-1.100,00		-1.100,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.466,00		10.466,00		10.466,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.616,00		25.616,00		25.616,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-2.011,00		-2.011,00		-2.011,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-466,00		-466,00		-466,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	-1.100,00		-1.100,00		-1.100,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-1.100,00		-1.100,00		-1.100,00
7003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				6.477,05	-6.477,05
7003.8		Assistência Social				6.477,05	-6.477,05
7003.8.243		Assistência à Criança e ao Adolescente				6.477,05	-6.477,05
7003.8.243.14		ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE				6.477,05	-6.477,05
7003.8.243.14.2.25		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.477,05	-6.477,05
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				6.457,05	-6.457,05
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.225,00	-5.225,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.232,05	-1.232,05
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				20,00	-20,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20,00	-20,00
8001		DIVISÃO DE ENSINO				409.482,31	-409.482,31
8001.12		Educação				409.482,31	-409.482,31
8001.12.361		Ensino Fundamental				243.635,40	-243.635,40
8001.12.361.16		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				36.838,11	-36.838,11
8001.12.361.16.2.27		MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL				36.838,11	-36.838,11
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				36.838,11	-36.838,11
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				36.838,11	-36.838,11
8001.12.361.17		ENSINO FUNDAMENTAL				206.797,29	-206.797,29

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			

8001.12.361.17.2.28		ENSINO FUNDAMENTAL				48.288,32	-48.288,32
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				21.481,06	-21.481,06
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				15.755,24	-15.755,24
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.098,73	-4.098,73
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.627,09	-1.627,09
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				26.807,26	-26.807,26
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.786,21	-8.786,21
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.890,00	-1.890,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				16.131,05	-16.131,05
8001.12.361.17.2.29		MANUTENÇÃO DO FUNDEB				158.314,17	-158.314,17
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				128.011,17	-128.011,17
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				103.585,66	-103.585,66
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.425,51	-24.425,51
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.303,00	-30.303,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				30.303,00	-30.303,00
8001.12.361.17.2.30		TRANSPORTE ESCOLAR				194,80	-194,80
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				194,80	-194,80
	3.3.90.30	Material de Consumo				194,80	-194,80
8001.12.365		Educação Infantil				165.846,91	-165.846,91
8001.12.365.16		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				26.567,89	-26.567,89
8001.12.365.16.2.45		MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL				26.567,89	-26.567,89
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				26.567,89	-26.567,89
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				26.567,89	-26.567,89
8001.12.365.18		ENSINO INFANTIL				139.279,02	-139.279,02
8001.12.365.18.2.31		ENSINO INFANTIL				20.369,59	-20.369,59
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				15.307,22	-15.307,22
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.386,50	-12.386,50
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.920,72	-2.920,72
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.062,37	-5.062,37
	3.3.90.30	Material de Consumo				5.051,92	-5.051,92
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10,45	-10,45
8001.12.365.18.2.32		MANUTENÇÃO DE CRECHES				8.597,06	-8.597,06
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.597,06	-8.597,06
	3.3.90.30	Material de Consumo				8.597,06	-8.597,06
8001.12.365.18.2.33		MANUTENÇÃO DO FUNDEB				110.312,37	-110.312,37
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				110.312,37	-110.312,37
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				88.971,20	-88.971,20
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.341,17	-21.341,17
9001		DIVISÃO DE ESPORTES				8.585,27	-8.585,27
9001.27		Desporto e Lazer				8.585,27	-8.585,27
9001.27.812		Desporto Comunitário				8.585,27	-8.585,27
9001.27.812.21		DESPORTO AMADOR				8.585,27	-8.585,27
9001.27.812.21.2.36		DIVISÃO DE ESPORTE				8.585,27	-8.585,27
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				8.451,77	-8.451,77
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				6.839,11	-6.839,11
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.612,66	-1.612,66
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				133,50	-133,50
	3.3.90.30	Material de Consumo				133,50	-133,50
10001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				107.139,54	-107.139,54
10001.20		Agricultura				107.139,54	-107.139,54
10001.20.605		Abastecimento				46.949,71	-46.949,71
10001.20.605.22		DIVISÃO DE AGRICULTURA				46.949,71	-46.949,71

TÍTULOS			Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
			Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
10001.20.605.22.2.38		DIVISÃO DE AGRICULTURA				46.949,71	-46.949,71
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				46.250,71	-46.250,71
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				37.425,73	-37.425,73
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.824,98	-8.824,98
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				699,00	-699,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				610,00	-610,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				89,00	-89,00
10001.20.608		Promoção da Produção Agropecuária				60.189,83	-60.189,83
10001.20.608.23		MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL				9.200,38	-9.200,38
10001.20.608.23.2.37		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				9.200,38	-9.200,38
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				9.200,38	-9.200,38
	3.3.90.30	Material de Consumo				9.200,38	-9.200,38
10001.20.608.24		INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				50.989,45	-50.989,45
10001.20.608.24.2.40		DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL				50.989,45	-50.989,45
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.989,45	-50.989,45
	3.3.90.30	Material de Consumo				10.169,45	-10.169,45
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				40.820,00	-40.820,00
10002		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	92.732,17		92.732,17		92.732,17
10002.18		Gestão Ambiental	92.732,17		92.732,17		92.732,17
10002.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	92.732,17		92.732,17		92.732,17
10002.18.541.26		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	92.732,17		92.732,17		92.732,17
10002.18.541.26.2.41		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	92.732,17		92.732,17		92.732,17
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	92.732,17		92.732,17		92.732,17
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.732,17		92.732,17		92.732,17
11001		DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO				12.125,65	-12.125,65
11001.22		Indústria				12.125,65	-12.125,65
11001.22.661		Promoção Industrial				6.185,20	-6.185,20
11001.22.661.27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				6.185,20	-6.185,20
11001.22.661.27.1.10		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO				6.185,20	-6.185,20
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.185,20	-6.185,20
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.635,20	-5.635,20
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				550,00	-550,00
11001.22.665		Normalização e Qualidade				5.940,45	-5.940,45
11001.22.665.27		INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO				5.940,45	-5.940,45

11001.22.665.27.2.42		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				5.940,45	-5.940,45
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.940,45	-5.940,45
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				4.806,97	-4.806,97
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.133,48	-1.133,48
Total da Unidade Gestora			**2.076.225,13**		**2.076.225,13**	**1.618.590,92**	**457.634,21**
TOTAL GERAL			**2.076.225,13**		**2.076.225,13**	**1.618.590,92**	**457.634,21**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C9537C5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2020

EDITAL 02/2020

Retificar o Edital nº 01/2020.

O Prefeito **Orasil Cezar Bueno da Silva**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 787/2020,

RESOLVE

RETIFICAR O EDITAL Nº 01/2020 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020, conforme segue:

O item 1.2 do Edital passa a constar com a seguinte redação:

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 27 de março de 2020 e às 23:59 horas do dia 13 de abril de 2020, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A ficha de inscrição (modelo ANEXO IV) deverá ser enviada em formato PDF ou imagem, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, para o e-mail constante do item 1.2.

No ato de inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

A comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição será realizada no momento de convocação para a posse, sendo que na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação.

O item 1.11 para a constar com a seguinte redação:

- A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 786/2020, após análise das fichas de inscrições apresentadas através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

O item 7.1 passa a constar com a seguinte redação:

- O candidato terá os dias **24 a 27 de abril de 2020**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)
CARGO: Auxiliar de Educação Infantil
CANDIDATO:
DATA NASC. / / .
R.G. Nº: Orgão Expedidor
C.P.F. Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão curso de de Graduação na área de Educação.	5 pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas de curso.	
Tempo de serviço na área de Educação. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 27/03/2010 á 27/03/2020.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO		

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6DE0FDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.829, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a execução e vigência dos contratos administrativos e atas de registro de preço que menciona e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos Art. 57, § 1º, inciso III, Art. 78, inciso XIV e Art. 78, inciso XV "in fine" da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e,
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que foram proibidas as aglomerações de pessoas, foram suspensas as aulas nos três níveis de ensino, a realização de eventos diversos, cursos, encontros de formação, oficinas, treinamentos, em nível municipal pelo Decreto nº 2.827/2020, federal pela Lei nº 13.979/2020 e estadual pelo Decreto nº 4230/2020, normas já expedidas que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – COVID-19, que abrangem o Município de Bom Sucesso do Sul,
DECRETA:

Art. 1.º Suspende, a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, o prazo de execução e o prazo de vigência dos contratos administrativos e atas de registro de preços, relacionados neste Artigo, em razão do reconhecimento nacional e internacional da pandemia causada pelo novo coronavírus ou COVID-19, que afeta este Município, e da impossibilidade legal de continuidade da execução dos referidos instrumentos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU EXECUÇÃO DE OBRAS, VIGENTES.		
005/2017	CIEE/PR - CENTRO DE INT. EMPRESA-ESCOLA	ESTÁGIARIOS
007/2017	JULIANE BASSEGIO	AULAS MUSICALIZACAO E CANTO
018/2017	ALINE MEURER	AULAS DE CAPOEIRA
028/2017	DÉBORA NEPOMUCENO PINTO	AULAS DE BALLET
029/2017	RODINEI LINHARES	AULA INSTRUMENTOS MUSICAIS
109/2017	DÉBORA NEPOMUCENO PINTO	BALLET MAIS 08 HORAS
191/2017	EXITUS	TRANSPORTE ESCOLAR
192/2017	GILMAR SBICIGO	TRANSPORTE ESCOLAR
193/2017	NERI PENSO	TRANSPORTE ESCOLAR
194/2017	IRACY ZANELLA	TRANSPORTE ESCOLAR
167/2018	ASSOCIAÇÃO REAL DE KARATE	AULAS DE KARATE
168/2018	GERALDO D. DE CARVALHO ME	CURSOS
169/2018	KELI FERNADA MOCELLIN	CURSOS
206/2018	SERV. NACIONAL APREND. SENAI	CURSOS DE INFORMÁTICA
214/2018	EDITORA POSITIVO	MATERAIS DIDÁTICOS
215/2018	MARCOS A. BALABUCH	TRANSPORTE ESCOLAR
023/2019	DÉBORA NEPOMUCENO PINTO	AULAS DE DANÇA VOVÓ HELENA
025/2019	SENAI	APRENDIZAGEM MENOR APRENDIZ
120/2019	ADELMAR KERHRWALD	TRANSPORTE FACULDADE - BELTRÃO
121/2019	BRANBUS	TRANSPORTE FACULDADE MATER DEI
129/2019	SAMANTA BERTELLI	CURSOS DIVERSOS, CHAS, ESPECIARIAS
130/2019	CRISTINA DEMO	CURSOS DIVERSOS, CHAS, ESPECIARIAS
219/2019	VINICIUS RIBEIRO	REVISÃO DO PLANO DIRETOR
221/2019	ÁLVARO MARKOSKI	CAPACITAÇÃO ÁREA DA SAÚDE
222/2019	CENTRO EDUC. INTEGRAÇÃO	CAPACITAÇÃO ÁREA DA SAÚDE
26/2020	IRACI MACHADO MALINOSKI	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR
28/2020	JANETE SIMÃO	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR
27/2020	ROSALINA TOME DOS SANTOS	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR
29/2020	JOÃO POPOVIZ	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR

30/2020	LOURDES ALVES DA SILVA DALPONTE	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR
31/2020	NEREU CAMILO DE ALMEIDA	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR
34/2020	ELUANA CRISTINA DOCHVAT DALPONTE	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR
35/2020	GILBERTO DELINO SPADER	GÊNEROS ALIMENTÍC. DA AGRIC. FAMILIAR

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS		
051/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	MERENDA ESCOLAR
052/2019	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI- ME	MERENDA ESCOLAR
053/2019	EMPÓRIO REALLE	MERENDA ESCOLAR
054/2019	ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	MERENDA ESCOLAR
055/2019	CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PÃO	MERENDA ESCOLAR
056/2019	M. B. BATTISTI	MERENDA ESCOLAR
102/2019	VALDECI LIMA TRANSPORTES EIRELI	TRANSPORTE INTERM. DE PASSAGEIROS
103/2019	VIAÇÃO PATO BRANCO S.A	TRANSPORTE INTERM. DE PASSAGEIROS
194/2019	ANDRE ANTONIO SABINO	TECIDOS E AVIAMENTOS
195/2019	AUGUSTO HENRIQUE ALVES	TECIDOS E AVIAMENTOS
196/2019	MARLI SALETE SFOGGIA -ME	TECIDOS E AVIAMENTOS
197/2019	PRISCILA SANTANA	TECIDOS E AVIAMENTOS
198/2019	ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	TECIDOS E AVIAMENTOS
199/2019	EDUARDO GUERRA DO CARMO	TECIDOS E AVIAMENTOS
204/2019	ARBITRAGEM E TREINAMENTOS	CONTRATAÇÕES DE ARBITRAGEM
036/2020	A E M OESTE	PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR
037/2020	AP OESTE DISTRIBUIDORA	PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR
038/2020	CLAUDINEI DOS SANTOS	PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR
039/2020	EMPÓRIO REALLE	PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR

Parágrafo único – A contagem dos prazos de vigência e execução recomeça assim que houver a revogação total ou parcial da suspensão que trata este Decreto.
Art. 2.º Nenhum pagamento será devido aos fornecedores contratados durante o período de vigência deste Decreto.
Art. 3.º Assegura-se aos fornecedores o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 5º, LV da Constituição Federal.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DB164682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2020, divulga a **Homologação** das inscrições pós-recurso, destinadas aos cargos temporários de: Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

QTD	NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE
MÉDICO DERMATOLOGISTA			
1	ALAN CRISTIAN DA LUZ FERREIRA	20	Ampla Concorrência
2	ANDRESSA RANSOLIN DE OLIVEIRA	3	Ampla Concorrência
3	EDUARDO BATISTA SCHNEIDER	13	Ampla Concorrência
4	MÉLANIE CHRISTINE BONACIN	15	Ampla Concorrência
5	MICHELLI PAULA DE SOUZA E SILVA	7	Ampla Concorrência
6	RAISSA RIGO GARBIN	6	Ampla Concorrência
7	WELYNTON MATHEUS STRASSER DA SILVA	17	Ampla Concorrência
MÉDICO GINECOLOGISTA			
1	ALINE SILVA DA PAIXÃO	9	Ampla Concorrência
2	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	22	Ampla Concorrência
3	CAROLINA DE CARVALHO LIGOCKI	16	Ampla Concorrência
4	EDSON RIBAS CASSOU	11	Ampla Concorrência
5	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	2	Ampla Concorrência
6	JULIANA REHLANDER NUNES	18	Ampla Concorrência
7	NATHALIA MARTINS LOPES	12	Ampla Concorrência
8	REGINA MARIA ROMAN	1	Ampla Concorrência
MÉDICO PEDIATRA			
1	ANA BEATRIZ LOURENÇO DANTAS	4	Ampla Concorrência
2	EDUARDO AUGUSTO CALDEIRA STORTI	10	Ampla Concorrência
3	FABÍOLA CAROLINE DA SILVA	14	Ampla Concorrência
4	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	23	Ampla Concorrência
5	RAPHAEL FERREIRA BARBOSA	5	Ampla Concorrência
6	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	25	Ampla Concorrência
MÉDICO PSIQUIATRA			
1	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	19	Ampla Concorrência
2	RODRIGO PIRARD BASSO	8	Ampla Concorrência
3	TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI	21	Ampla Concorrência
4	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	24	Ampla Concorrência

Campina Grande do Sul, 20 de Março de 2020.

JÉSSICA FUJIE
Presidente

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Membro

GRASIELE ROSA HENEMANN
Membro

JOSIANE LUNARDON
Membro

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B474B46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2020, torna público o resultado da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA relativo às provas objetivas para o cargo de **Educador Infantil após análise e julgamento dos recursos do Gabarito Preliminar.**
Poderão os interessados ingressar com recurso referente à sua nota na PROVA OBJETIVA, nos dias 24 e 25 de março de 2020.
Em virtude da prevenção ao contágio da Corona Vírus, os recursos poderão ser realizados **preferencialmente via e-mail**, através dos endereços eletrônicos rhumanos@pmcgs.pr.gov.br ou willian.reis@pmcgs.pr.gov.br. Para os candidatos que não conseguirem realizar o pedido via e-mail, solicitamos que entre em contato nos telefones 41 3676-8121 e 3676-8011, ou via Whatsapp pelo telefone 41 99108-6161, para agendamento de atendimento presencial diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Pç. Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro, Campina Grande do Sul, PR, os agendamentos serão realizados nos horários: das 8h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Recursos Humanos.

Campina Grande do Sul, 20 de Março de 2020.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro

EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
Membro

LISMARI BONTORIM
Membro

LUCIANE NOWOTNY
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

ANEXO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ORDEM	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA
1	1166	ADALGISA BANDEIRA MARTINS NUNES	72,50
2	366	ADEILZA GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
3	186	ADRIANA APARECIDA SANTOS PRADO	65,00
4	623	ADRIANA APARECIDA VICENTE DE LIMA NOGUEIRA	85,00

5	1076	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
6	1203	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
7	1290	ADRIANA FRANCO DOS SANTOS KERSCHBAUM	70,00
8	964	ADRIANA KELLY FERREIRA	AUSENTE
9	1218	ADRIANE DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE
10	87	ADRIANE DIAS DOS SANTOS	80,00
11	603	ADRIANE DO ROCIO PEÇANHA DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
12	1196	ADRIANE PORTES	62,50
13	343	ADRIANO CIQUEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
14	227	ADRIELE LETICIA CUSTEL DA SILVA	AUSENTE
15	1099	ADRIELE NUNES LEVERA VAZ	82,50
16	617	ADRIELY KAROLINY DE LIMA	70,00
17	514	ALAN ARRUDA MARTINS	AUSENTE
18	292	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	80,00
19	273	ALESSANDRA CAMARGO FERNANDES	AUSENTE
20	589	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE
21	1154	ALESSANDRA ELIZABETHE MIRANDA RIBEIRO	AUSENTE
22	1100	ALESSANDRA JAQUELINE RODRIGUES	AUSENTE
23	519	ALESSANDRA MENDES DA FONSECA	AUSENTE
24	47	ALESSANDRA REGINA WUJECZKO PETROSKI	82,50
25	197	ALEXIA FERNANDA ALVES DA CONCEIÇÃO	77,50
26	152	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	57,50
27	698	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	50,00
28	960	ALIÉDRINA RIBEIRO DA ROCHA	AUSENTE
29	1028	ALINE APARECIDA OLIMPIO	55,00
30	1336	ALINE CARDOSO SILVA	72,50
31	1254	ALINE CARLA CAMARGO	AUSENTE
32	586	ALINE CAROLINE A PEREIRA	67,50
33	1045	ALINE CRISTINA DIAS FRACARO	AUSENTE
34	262	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	AUSENTE
35	157	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG	55,00
36	1106	ALINE DUNAISKI	AUSENTE
37	738	ALINE FIRMINO VEIGA	57,50
38	715	ALINE GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
39	61	ALINE HENEMAN BISPO	AUSENTE
40	97	ALINE NASCIMENTO GUSSO	62,50
41	1328	ALINE PATRÍCIA ELIAS DIAS BELO	AUSENTE
42	362	ALINE SILVA DE BARROS	82,50
43	909	ALUIZE DOS SANTOS PIRES	80,00
44	643	ÁLVARO BORGES FERREIRA JUNIOR	AUSENTE
45	779	ALZIRA DOS ANJOS RAMOS DE OLIVEIRA	75,00
46	896	AMANDA DA SILVA ALBUQUERQUE	AUSENTE
47	44	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	70,00
48	999	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	67,50
49	267	AMANDA DOS SANTOS	AUSENTE
50	703	AMANDA FABIELI DE PAULA VEIGA	AUSENTE
51	1151	AMANDA FÁTIMA MOTTA DE AMORIM	77,50
52	454	AMANDA FERREIRA FERNANDES	62,50
53	756	AMANDA FLORENCIO MEDEIROS	62,50
54	165	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS	47,50
55	863	AMANDA MENESES DA CRUZ	AUSENTE
56	101	AMANDA PEREIRA ROSA	52,50
57	347	AMANDA VICTÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
58	1077	ANA CAROLINA ANDRADE DE CASTILHO	AUSENTE
59	1261	ANA CAROLINA CORDEIRO	AUSENTE
60	1051	ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ	AUSENTE
61	804	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DEPRA	AUSENTE
62	574	ANA CAROLINA DURDA LACERDA	AUSENTE
63	987	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	AUSENTE
64	966	ANA CAROLINA REIS MARTINS	AUSENTE
65	1265	ANA CAROLINA SENA DA SILVA	AUSENTE
66	843	ANA CAROLINE MARCINICHEN	AUSENTE
67	2	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	40,00
68	788	ANA CLAUDIA DOS SANTOS A	AUSENTE
69	807	ANA CLAUDIA GONÇALVES CALIXTO	AUSENTE
70	848	ANA CLAUDIA RODRIGUES DUARTE	55,00
71	580	ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO	AUSENTE
72	905	ANA CRISTINA ROGOSKI CRUZ	90,00
73	409	ANA FLAVIA REBOUÇAS	AUSENTE
74	340	ANA KAMINSKI NEVADO	47,50
75	405	ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
76	840	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA	55,00
77	984	ANA LOREN RIBEIRO	AUSENTE
78	1023	ANA LUIZA BARCELLOS LEME	AUSENTE
79	785	ANA LUIZA VAGNITZ FANHA	AUSENTE
80	467	ANA PAULA BORBA DA SILVA	AUSENTE
81	949	ANA PAULA CARDOSO BORGES	57,50
82	1027	ANA PAULA DE SOUSA	AUSENTE
83	612	ANA PAULA MESSIAS SANTOS	67,50
84	556	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	67,50
85	607	ANA PAULA ROSA DA SILVA	77,50
86	1074	ANA PAULA RUNT DE MELO	82,50
87	57	ANA PAULA SOUZA DE BARROS	57,50
88	1188	ANA PAULA TOMAZ	AUSENTE
89	53	ANALU OLIVEIRA CASTRO	AUSENTE
90	260	ANDRE DA SILVA BERLESI	80,00
91	1080	ANDREA CRISTINA FRANCO DOS SANTOS	75,00
92	387	ANDREA FARIAS	AUSENTE
93	1226	ANDREA PONTES	77,50

94	545	ANDRÉA SANTOS	AUSENTE
95	1317	ANDREI WELES PRATES	70,00
96	1333	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	85,00
97	335	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	AUSENTE
98	575	ANDREIA DA CRUZ ASSUNÇÃO	AUSENTE
99	1004	ANDREIA FORTES DE ANDRADE	65,00
100	1323	ANDRÉIA LUZIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
101	407	ANDREIA PIRES PRESTES MORAES	80,00
102	590	ANDRESSA ELIANE DA SILVA	AUSENTE
103	64	ANDRESSA EMILYN DIAS GOMES MIGUEL	80,00
104	34	ANDRESSA MOTA PONCIO	65,00
105	1198	ANDRESSA NOVAIS DA SILVA	AUSENTE
106	364	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	90,00
107	381	ANDRESSA UMBELINO DOS SANTOS	45,00
108	890	ANDRIELE ORNIESKI	AUSENTE
109	1274	ANE CAROLINE TEREZA GONÇALVES MARTINS	65,00
110	466	ANGELA CARINA DA SILVA FALKEMBACK	AUSENTE
111	1018	ANGELA DO ROCIO FONTANA	AUSENTE
112	1284	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUSENTE
113	790	ANGELA MARIA FELIZ	67,50
114	537	ANGELA MARIA FERREIRA	72,50
115	996	ANGELA REGINA LEMES	AUSENTE
116	1155	ANGELICA ALVES CARNEIRO	47,50
117	857	ANGÉLICA DAIANE DA SILVA VILÃO LEITE	82,50
118	1179	ANGELICA DOS SANTOS	77,50
119	1039	ANGELITA CORDEIRO DOS SANTOS	AUSENTE
120	1084	ANGELITA OTTO	77,50
121	116	ANNE CAROLINE DA CRUZ MACHADO	AUSENTE
122	808	ANNE LUIZA OLIVEIRA DA ROCHA	82,50
123	446	ANNYE KHARENINE PODGURSKI PUKA FERNANDES DA COSTA	AUSENTE
124	895	ANTÔNIA PAULA FERREIRA DE JESUS	AUSENTE
125	846	APARECIDA ARANDA SCHMIDT	AUSENTE
126	957	APARECIDA CRISTIANA PRADO	70,00
127	1273	APARECIDA PAES DE ALMEIDA	75,00
128	62	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	95,00
129	845	AQUIR ALVES DA SILVA SLOMPO	62,50
130	192	ARIADNE BORGES PEDRO	95,00
131	1142	ARIANA TACILA VIEIRA DE ARRUDA	AUSENTE
132	30	ARIANE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
133	488	ARIANE PINTO RODRIGUES	67,50
134	902	ARIELI KARINI DE LIMA	85,00
135	504	ARIELLA PATRICIA DA CONCEIÇÃO BRONHOLO BONGIORNO	AUSENTE
136	395	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	70,00
137	604	ARLETE GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
138	295	BARBARA REGINA BABINSKI	85,00
139	11	BARBARA TACIANE MACHADO	70,00
140	236	BARBARA XAVIER DA SILVA	AUSENTE
141	501	BIANCA EMMANUELLE VIEIRA	90,00
142	757	BIANCA FLORES	55,00
143	721	BIANCA MAIANE DO VALE	60,00
144	422	BIANCA SANTANA DE LIMA	AUSENTE
145	375	BIANCA SIELSKI	AUSENTE
146	1205	BIANCA TABORDA SIMÕES DE FRANÇA	AUSENTE
147	767	BIANCA TAIS NASCIMENTO	80,00
148	970	BRENDA RAYNA DE FREITAS DAMACENO	AUSENTE
149	138	BRUNA APARECIDA DE LIMA	72,50
150	1085	BRUNA APARECIDA SINGOLANI MOREIRA	AUSENTE
151	60	BRUNA BANISKI SILVESTRE DO ROSÁRIO	AUSENTE
152	826	BRUNA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
153	1140	BRUNA CÁSSIA BORGE	AUSENTE
154	1016	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	AUSENTE
155	27	BRUNA DO ROCIO BISCOTO DOS SANTOS	60,00
156	588	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	AUSENTE
157	286	BRUNA EVELYN DOS REIS	77,50
158	1025	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	AUSENTE
159	550	BRUNA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
160	764	BRUNA GRACE DOS SANTOS	62,50
161	680	BRUNA LAÍS DURAU LEAL	AUSENTE
162	1035	BRUNA LETICIA DIAS FRACARO	AUSENTE
163	1233	BRUNA MILENA ALVES DA MOTA	67,50
164	94	BRUNA PAIANO	AUSENTE
165	1036	BRUNA PICCININ SILVERIO DE SOU	AUSENTE
166	442	BRUNA RAELE SANTOS ESPIRIDIAO	80,00
167	847	BRUNA RAMOS DA SILVA	67,50
168	978	BRUNA RODRIGUES	72,50
169	1194	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	AUSENTE
170	243	BRUNO EDUARDO AREVOLOS DA COSTA	AUSENTE
171	832	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	62,50
172	835	BRUNO SANTOS DE SOUZA	65,00
173	1119	CAIO MIGUEL LUCION SOARES	75,00
174	512	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
175	162	CAMILA APARECIDA RICHETZKI	AUSENTE
176	1334	CAMILA CASSIA BORGE	AUSENTE
177	1111	CAMILA CRISTINA POCHAPSKI	67,50
178	1282	CAMILA DA SILVA	82,50
179	1022	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	AUSENTE
180	117	CAMILA DE OLIVEIRA RAMOS	AUSENTE
181	424	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO	AUSENTE
182	800	CAMILA FERNANDA DE CAMPOS	62,50

183	20	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA	80,00
184	1253	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	67,50
185	924	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI	AUSENTE
186	136	CAMILA ROSANE MARIANO DOS SANTOS	77,50
187	452	CAMILA VITÓRIA AIRES SURECK	AUSENTE
188	668	CARINA ALVES DO COUTO	AUSENTE
189	96	CARINA FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE
190	921	CARLA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
191	226	CARLA DAIANE VIEIRA DE ALMEIDA	AUSENTE
192	363	CARLA DE MELO RODRIGUES SURECK	AUSENTE
193	907	CARLA ELOIZA INACIO	AUSENTE
194	86	CARLA GIOVANA SILVA CARLOS	65,00
195	647	CARLA MORALES	82,50
196	952	CARLOS HENRIQUE GALBIATTE CANETE	AUSENTE
197	1113	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS	AUSENTE
198	246	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	70,00
199	1081	CAROLINA GONCALVES DOS SANTOS	AUSENTE
200	944	CAROLINA LEMOS PEREIRA	AUSENTE
201	1075	CAROLINE DA SILVA MIZAEL	AUSENTE
202	1020	CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	AUSENTE
203	472	CAROLINE UHLMANN BORTOLON	AUSENTE
204	758	CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA	42,50
205	394	CELSO CORDEIRO DE SOUZA	AUSENTE
206	247	CHRISTIANE MARTINS	85,00
207	223	CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA	AUSENTE
208	639	CINDI GABRIELE CUSTODIO	AUSENTE
209	675	CINTIA AGUIAR ROSA	62,50
210	1134	CINTIA APARECIDA CAVALLI	87,50
211	479	CINTIA REGINA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
212	180	CINTYA CAVALLI	82,50
213	431	CLAIR DAIANE LOPES ALVES FIGUEIRA	67,50
214	443	CLARICE ALVES	52,50
215	326	CLARICE CRUZ	72,50
216	669	CLARICE GOMES DE CARVALHO	AUSENTE
217	222	CLARISSA PORTO NARCISO DE OLIVEIRA	AUSENTE
218	1242	CLAUDERSON AUGUSTO TEIXEIRA	AUSENTE
219	823	CLAUDETE COIMBRA	AUSENTE
220	178	CLAUDIA ADRIANE NASCIMENTO	AUSENTE
221	1002	CLAUDIA GOMES	AUSENTE
222	433	CLAUDIA KAROLINE BRIICH DE SOUZA	AUSENTE
223	938	CLAUDIA MEDEIROS RUEDA	AUSENTE
224	321	CLAUDIA PEDRO DE CARVALHO DOS SANTOS	70,00
225	427	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE
226	171	CLÁUDIA SILVA DO NASCIMENTO	67,50
227	919	CLAUDINEIA BAPTISTA PEREIRA	65,00
228	934	CLAUDINÉIA DA SILVA	AUSENTE
229	1003	CLAUDINEIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	AUSENTE
230	1214	CLAUDIONICE PINHEIRO DOS ANJOS	AUSENTE
231	962	CLAYTON CHAVES	AUSENTE
232	515	CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA	87,50
233	1029	CLEISSIELY RIBEIRO BATISTA	60,00
234	303	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
235	274	CLEMAIR MARIA	AUSENTE
236	148	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
237	1067	CLEONICE MOTTIN DE PADUA	AUSENTE
238	860	CLEONICE SALES DE ANDRADE	AUSENTE
239	314	CLEUSI MARIA	AUSENTE
240	474	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	75,00
241	1108	CLEVERSON RODRIGUES ALVES	60,00
242	685	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	52,50
243	232	CRISCIELLEN VEIGA DA SILVA	75,00
244	713	CRISLAINE ANDRIELE ASSUNÇÃO	AUSENTE
245	1174	CRISLAINE LETÍCIA NERIS	AUSENTE
246	261	CRISPINA VILHALBA	AUSENTE
247	1157	CRISTIANA DE SOUZA TOMAZ	82,50
248	1009	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	AUSENTE
249	1125	CRISTIANE BURCHZ	67,50
250	1072	CRISTIANE CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	80,00
251	768	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	90,00
252	259	CRISTIANE FERNANDES FARIAS	AUSENTE
253	6	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	65,00
254	822	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	62,50
255	425	CRISTIANE ROSA MARTINS	AUSENTE
256	1088	CRISTIANE TARTARI FERREIRA	AUSENTE
257	460	CRISTINA BONIERSKI VENANTE	AUSENTE
258	1248	CRISTINA SILVA PEREIRA	75,00
259	41	CYNTIA MARA AVELINO NORBERTO	75,00
260	912	DAIANA ARMSTRONG DE SENA	40,00
261	389	DAIANA ROBERTO DA CRUZ	77,50
262	190	DAIANE ANDRIELE DE PAULO	AUSENTE
263	1176	DAIANE DA SILVA FERREIRA	AUSENTE
264	632	DAIANE DE FATIMA SANTOS FARIA SILVA	AUSENTE
265	428	DAIANE FRANÇA RAMOS	60,00
266	513	DAIANE FRANCO MARTINS ALELUIA	67,50
267	801	DAIANE HELEN COSTA CANDIDO MAZZEI	AUSENTE
268	805	DAIANE ROCHA DA SILVA	AUSENTE
269	824	DAIANE SABRINA MILIOTI	AUSENTE
270	50	DAIANE STRAUBE	AUSENTE
271	539	DAIANE VALQUÍRIA DE SOUZA	77,50

272	699	DAIANY CARDOSO DE PAULA RAMOS	77,50
273	616	DALIANE DIONIZIO SANCHES DE ALMEIDA	AUSENTE
274	748	DANIEL BERNARDO DA SILVA	AUSENTE
275	687	DANIELA COSTA DE OLIVEIRA	AUSENTE
276	505	DANIELA DE LARA HEKERMANN	70,00
277	993	DANIELE AMÉRICO GARCIA	AUSENTE
278	1228	DANIELE CRISTINA PEREIRA ALVES	80,00
279	167	DANIELE DA SILVA PORTO FERNANDES	AUSENTE
280	360	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	55,00
281	644	DANIELE DE PAULA ALVES	AUSENTE
282	48	DANIELE DO ROCIO SALDANHA DOS SANTOS	AUSENTE
283	290	DANIELE FERNANDES	AUSENTE
284	448	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	AUSENTE
285	712	DANIELEN YULKARI GOTA MOISES	77,50
286	7	DANIELI DOS SANTOS BASILIO	AUSENTE
287	1301	DANIELLE ARAUJO DOS SANTOS	62,50
288	940	DANIELLE BORGES DOS SANTOS	85,00
289	1272	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA	80,00
290	838	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	47,50
291	377	DANIELY NEIVA CASANOVA	AUSENTE
292	536	DANILO FRANÇA MARTINS	AUSENTE
293	989	DARLENE TATIANE JUSTUS	AUSENTE
294	302	DAYANE APARECIDA DO VALLE	82,50
295	491	DAYANE SIQUEIRA LIMA BECHER	AUSENTE
296	1058	DAYELE CRISTINA PLEITE	AUSENTE
297	802	DÉBORA APARECIDA ROBERTO	AUSENTE
298	508	DEBORA CRISTINA BERNARDI	50,00
299	177	DEBORA CRISTINA COLAÇO	85,00
300	458	DÉBORA CRISTINA SANTOS	AUSENTE
301	773	DÉBORA FERREIRA	AUSENTE
302	356	DÉBORA LUANA SOARES DE ASSIS	AUSENTE
303	331	DÉBORA MOREIRA DOMINGUES DA SILVA	82,50
304	587	DEBORA PAOLA STOCCHERO AMARAL	AUSENTE
305	22	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA MENDES	AUSENTE
306	423	DÉBORA PRISCILA SOUZA DIAS	85,00
307	325	DEISE DO ROCIO ALVES	80,00
308	14	DEISE RIBEIRO DA FONSECA MOTIZUKI	AUSENTE
309	971	DEISEANI KOWALSKI DE SOUZA	AUSENTE
310	1286	DEISI CRISTINA DA LUZ BENTO	AUSENTE
311	1211	DEISIANE DA SILVA LOPES	70,00
312	660	DEIZE RITTER	AUSENTE
313	948	DENISE ROSNER BRUCH	70,00
314	648	DENISE TORRES ATHAYDE	AUSENTE
315	1246	DEOTILHA TRINDADE	AUSENTE
316	1015	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	AUSENTE
317	19	DHANYÉLLE MARQUES CORREA	70,00
318	821	DIANI FRANÇA RAMOS	AUSENTE
319	482	DIEGO VILÃO LEITE	77,50
320	947	DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS	AUSENTE
321	774	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	80,00
322	485	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	70,00
323	1256	DILACIR LANDARIN MANIKA	52,50
324	1127	DIOLAINE DE LIMA SILVA	70,00
325	1318	DIRLEI APARECIDA FONSECA	27,50
326	1167	DOUGLAS FRANCESCON	AUSENTE
327	1189	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	72,50
328	1089	DUANNE GONÇALVES PACHECO	AUSENTE
329	1209	EDIANE SALVADOR	AUSENTE
330	842	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
331	1207	EDILENE RAMOS DE AZEVEDO ANHAIA	AUSENTE
332	877	EDILEUZA GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
333	897	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	AUSENTE
334	301	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	85,00
335	499	ÉDINA APARECIDA BURGINSKI	85,00
336	887	EDINEIA REINALDO OSTAPECHEN	77,50
337	910	EDISON SANTOS SANTANA	AUSENTE
338	282	EDJAIME MOREIRA DA SILVA NETO	AUSENTE
339	1102	EDJANE OLIVEIRA VALCACIO DA SILVA	55,00
340	1105	EDSON IVAN ALISKI	AUSENTE
341	1269	EDSON RIBAS CASSOU	AUSENTE
342	1056	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI	57,50
343	105	EDUARDA VITÓRIA CAMPOS ALVES	AUSENTE
344	740	ELAINE ALVARO DOS SANTOS	AUSENTE
345	951	ELAINE APARECIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO	47,50
346	1238	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	AUSENTE
347	495	ELAINE CRISTINA BRAND	80,00
348	629	ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
349	789	ELAINE CRISTINA WAGNITZ FANHA	AUSENTE
350	968	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
351	856	ELAINE LABOR	AUSENTE
352	521	ELAINE MORAIS VIDAL	AUSENTE
353	402	ELAINE SANTOS NOGUEIRA	85,00
354	637	ELAINE TAINÁ MACANHAN	77,50
355	324	ELAIR PCHENCENZNI DE OLIVEIRA	90,00
356	1000	ELAISA FERREIRA	AUSENTE
357	1288	ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA	AUSENTE
358	289	ELERIANE DE ASSIS SILVA	AUSENTE
359	942	ELIANE ALVES DE SOUZA DA COSTA	AUSENTE
360	570	ELIANE APARECIDA LEMES HOFFMANN	AUSENTE

361	886	ELIANE BRANDÃO	AUSENTE
362	137	ELIANE CELESTINO LUIZ	AUSENTE
363	15	ELIANE DE CASTRO SANTOS	80,00
364	615	ELIANE DE GODOI GALVES	AUSENTE
365	1136	ELIANE DE LARA	AUSENTE
366	276	ELIANE MACHADO PRESTES	55,00
367	1309	ELIANE REZENDE DOS SANTOS	67,50
368	469	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	60,00
369	149	ELIDA CALIDA DA SILVA	65,00
370	193	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	70,00
371	35	ELISABETE BOCHIO	AUSENTE
372	761	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	90,00
373	494	ELISAMERY DE FATIMA JUSTINO CORREA	AUSENTE
374	380	ELISANDRA EDUARDA SILVA DE CASTRO12	65,00
375	598	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	AUSENTE
376	493	ELISANDRA TURESSO	AUSENTE
377	662	ELISANE MÁRCIA DOS SANTOS	AUSENTE
378	841	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA	AUSENTE
379	334	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEÃO	AUSENTE
380	751	ELISANGELA JANUARIO BENEDITO	AUSENTE
381	642	ELISÂNGELA JUNGLES	55,00
382	251	ELISDIANA ALVES DA MOTA	77,50
383	257	ELIZABETE MUNIZ DE PAULA	50,00
384	1275	ELIZABETE PEREIRA MARTINS	87,50
385	368	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS	62,50
386	144	ELIZABETH DE SOUZA DE LIMA	AUSENTE
387	296	ELIZANDRA DA CRUZ MARTINS	AUSENTE
388	81	ELIZETE DA SILVA SANTOS	AUSENTE
389	581	ELLEN CRISTINA MENDES CONCEICAO	67,50
390	990	ELLEN KOSME KOAS	32,50
391	631	ELOISE FERNANDA MULLER CORREIA	75,00
392	997	ELZANGELA DE OLIVEIRA MACEDO	AUSENTE
393	749	EMANOELE ARAUJO LOPES	60,00
394	1312	EMANUELE DE ARAU FRANCO	AUSENTE
395	70	EMANUELE RIBEIRO	77,50
396	722	EMANUELLE CRISTINE ALVES	AUSENTE
397	84	EMANUELLE MARIA DA SILVA	AUSENTE
398	202	EMANUELLE MARIA ROSA PEREIRA DUARTE LOPES	75,00
399	237	EMANUELLI SANTOS DE SOUZA	55,00
400	739	EMICLEIA APARECIDA ALMEIDA MORAIS	AUSENTE
401	1172	EMILY EMANUELE MARÇAL	AUSENTE
402	198	EMILY MUNIZ DE PAULA	67,50
403	242	EMMILY CARNEIRO CORDEIRO	AUSENTE
404	939	ENI PATRÍCIA BATISTA DE SOUZA	AUSENTE
405	211	ERENI MARTINS	65,00
406	778	ERICA DORIGO	AUSENTE
407	1131	ÉRICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	62,50
408	720	ERICA KARINA UMBELINO	60,00
409	450	ERICA MILLENE DE OLIVEIRA LOBAS	AUSENTE
410	592	ERICA RAFAELA DA SILVA	70,00
411	888	ERICE NUNES SOARES	65,00
412	908	ERIKA LOPES PEREIRA	AUSENTE
413	871	ESTEFANI VIRGINIA FUKUDA	AUSENTE
414	911	ESTELLA MARIS PEREIRA GOMES DE ARAUJO	67,50
415	1222	ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS	80,00
416	564	ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO	AUSENTE
417	382	ESTER ROSA ALMEIDA LIMA DANIEL	AUSENTE
418	344	EUNICE NASCIMENTO DIAS	82,50
419	718	EVELIM CRISTINA DO NASCIMENTO RAMOS	AUSENTE
420	931	EVELIN GABRIELE MODESTO SOKOLOSKI	70,00
421	160	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO	67,50
422	763	EVELYN FERNANDA AMARAL DIAS	57,50
423	1262	EVELYN KAMILLE STRAPASSAN	62,50
424	1069	EVELYN LAUANNE AZEVEDO DOS SANTOS	AUSENTE
425	663	EVELYN VITORIA MARTINS	77,50
426	734	EVERTON ROSNEI BENTO	AUSENTE
427	1139	EVILIN CRISTINE SILVA BATISTA	77,50
428	844	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AUSENTE
429	89	EWERTON MARTINS DE OLIVEIRA	AUSENTE
430	742	FABIANA RABELO	AUSENTE
431	638	FABIANE AP CUSTÓDIO DE PAULA	AUSENTE
432	5	FABIANI BAIERLE DE OLI SALVADOR	77,50
433	391	FABIELE NORONHA DA COSTA DAMIANI	AUSENTE
434	141	FABIELE ROSA GARCEZ DOS SANTOS	AUSENTE
435	481	FABIELI VARCI LUIZ	AUSENTE
436	475	FABIOLA ELIAS RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
437	1264	FAUSTO RENE CIDREIRA E SILVA	AUSENTE
438	66	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	85,00
439	174	FELIPE DE MELLO	27,50
440	461	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA	AUSENTE
441	518	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	77,50
442	319	FERNANDA FAGUNDES	72,50
443	526	FERNANDA FREITAS TEIXEIRA	AUSENTE
444	547	FERNANDA GONÇALVES LEMES	72,50
445	293	FERNANDA LUIZA MUNHOZ PEREIRA	AUSENTE
446	1138	FERNANDA PALHARES DOMINGUES	AUSENTE
447	866	FERNANDO DA MATA COSTA	67,50
448	983	FLAVIA KAROLINE SANTOS MADUREIRA	AUSENTE
449	557	FLÁVIA PEREIRA CARDOSO	AUSENTE

450	106	FLAVIANA CHEVONICA BORBA PIRES	75,00
451	376	FRANCIANE DOS SANTOS	AUSENTE
452	218	FRANCIANE TEREZINHA SOARES	47,50
453	969	FRANCIELE APARECIDA LEAL FERREIRA	80,00
454	502	FRANCIELE CRISTINA OTTO	AUSENTE
455	13	FRANCIELE DE LIMA SANTOS	67,50
456	128	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	72,50
457	573	FRANCIELE GABRIELE WEIBER SILVA	AUSENTE
458	370	FRANCIELE PAULA DA ROCHA	50,00
459	1159	FRANCIELE SILVA RAMOS	AUSENTE
460	737	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	AUSENTE
461	735	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	AUSENTE
462	1103	FRANCIELI ROMERO DOS ANJOS	AUSENTE
463	1245	FRANCIELLE APARECIDA KASPERSKI MORAIS	AUSENTE
464	449	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
465	150	FRANCIELLE APARECIDA TIZOTT CARVALHO	AUSENTE
466	213	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	80,00
467	543	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO	67,50
468	869	FRANCINE PANIZZI	AUSENTE
469	548	FRANCINE SCHENA	60,00
470	498	FRANCINE SIQUEIRA SANTOS	AUSENTE
471	483	FRANÇOEILE COUTINHO DE SIQUEIRA	AUSENTE
472	803	GABRIELA DE SOUZA RIBEIRO	AUSENTE
473	337	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	AUSENTE
474	1063	GABRIELA LAUANA ANDRADE DA SILVA	82,50
475	142	GABRIELA VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	77,50
476	359	GABRIELE CRISTINE METZGER	AUSENTE
477	988	GABRIELE MAIA DOS SANTOS	62,50
478	432	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	67,50
479	552	GABRIELLA SOUZA SANTOS	AUSENTE
480	1164	GABRIELLE FERNANDA CORNELSEN	AUSENTE
481	349	GABRIELY SAMARA DE ANDRADE	AUSENTE
482	215	GEISE LORRANY APARECIDA RIBEIRO	AUSENTE
483	746	GEISIELI LUZ RODRIGUES	80,00
484	914	GEISSA ALINE DOS SANTOS	82,50
485	755	GELCI RIBEIRO PLACIDO	AUSENTE
486	655	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE
487	1086	GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	AUSENTE
488	1285	GEOVANA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	87,50
489	677	GEOVANNA VICTORIA RIBEIRO FERREIRA	AUSENTE
490	17	GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE
491	1148	GESSICA ALINE DO NASCIMENTO	85,00
492	854	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	AUSENTE
493	945	GHESSICA LITWINCZUK CEGLIO	AUSENTE
494	1057	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES	AUSENTE
495	357	GIOVANNA MOURA COSTA	67,50
496	509	GIOVANNA SARETTA	72,50
497	129	GISELE CRISTINE FERNANDES MENDINA	AUSENTE
498	1324	GISELE DA SILVA MARTINS	AUSENTE
499	437	GISELE NASCIMENTO BEIRA	80,00
500	1121	GISELE NONATO RIBEIRO	AUSENTE
501	981	GISELI DOS SANTOS GODOY	72,50
502	1266	GISÉLIA GOMES DA SILVA	AUSENTE
503	693	GISLAINE ARRUDA MARTINS	AUSENTE
504	819	GISLAINE CRISTINA OLIMPIO	AUSENTE
505	263	GISLAINE CRISTINA SOARES	AUSENTE
506	593	GISLAINE VIEIRA DE ABREU	55,00
507	618	GISLENE FLORIANO DOS SANTOS	AUSENTE
508	342	GISLENE ROBERTA DOS SANTOS	92,50
509	1287	GLADYS DAIANE FERRARINI	70,00
510	524	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS DE JESUS	AUSENTE
511	723	GLAZIELA DA SILVA GILIOLI	75,00
512	1110	GLEICIANE DE PAULA PEREIRA	82,50
513	1040	GLEICIANE RODRIGUES ROCHA PACIFICO	70,00
514	792	GLEYCIELI BATISTA DA SILVA	70,00
515	1330	GORETHE MARIA FERREIRA	85,00
516	74	GRACE KELLY DA SILVA BOCHNIA	60,00
517	1304	GRACE KELLY DALFRE	AUSENTE
518	98	GRACIELE ALVES	57,60
519	1104	GRACIELE KNOP LOPES	70,00
520	258	GRACIELI RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
521	225	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	82,50
522	71	GRAZIELA APARECIDA DE AVELAR MAAS	AUSENTE
523	1013	GRAZIELE GOMES BERNARDO	62,50
524	358	GREYCE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
525	982	GUILHERME BARDUCO IANCHESKI	AUSENTE
526	709	GUIOMAR DO PRADO FERNANDES	57,60
527	143	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
528	1183	HALINE SOARES DINIZ	70,00
529	627	HANELI PEREIRA HADDAD	AUSENTE
530	676	HAWENDY KETRY SILVA DE SOUZA	70,00
531	447	HAYANA RODRIGUES	AUSENTE
532	1152	HELAINE CRISTINA RODRIGUES	77,50
533	270	HELEN CRISTINA MARINHO DE ANDRADE	AUSENTE
534	1128	HELEN VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
535	453	HELENA KROIN	AUSENTE
536	214	HELENA MARIA NUNES MAGALHOES	52,50
537	307	HELLEN LOURENÇO DE AGUIAR	AUSENTE
538	523	HELOISA BOARD DE OLIVEIRA	AUSENTE

539	1141	HELOISE MARIA LUZ DE SOUZA	AUSENTE
540	1162	HELYFER BAIDA SANTOS	AUSENTE
541	1187	HEMELLIN KAWANA BEZERRA DA SILVA	AUSENTE
542	1168	HERICA LEAL DE LIMA RODRIGUES	52,50
543	979	HEVELYN PRISCILA MENDES CAETANO DA SILVA	AUSENTE
544	898	HILLARY CASSIANO CARNEIRO	AUSENTE
545	985	IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ	AUSENTE
546	361	IARA DIAS GONÇALVES	57,50
547	714	IDAMARA MESSIAS CABRAL	AUSENTE
548	459	INDIANARA DE MARCHI BULCAO	AUSENTE
549	304	INDIANARA SANTOS DA SILVA	55,00
550	1280	INGRID ANDREIA MARTINS DA SILVA	AUSENTE
551	240	INGRID BRAGA DA SILVA	67,50
552	937	INGRID COSTA SIMOES	55,00
553	820	INGRID GRACIELLI TRIGO DA SILVA	57,50
554	567	INGRID LAIS LOREIRO DA COSTA	85,00
555	929	INGRID MARQUES SILVA	AUSENTE
556	1232	INGRID SUELEN DE BONFIM	60,00
557	900	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	70,00
558	883	IOLANDA DE JESUS PAPE BECKER DA SILVA	AUSENTE
559	1115	IRENICE MENDES DA CRUZ	AUSENTE
560	241	ISABEL DE SOUSA AREVALOS CORREIA	AUSENTE
561	318	ISABELA AZARIAS DUARTE	AUSENTE
562	1308	ISABELA DA SILVA BABICZ	75,00
563	881	ISABELA MARTINS	AUSENTE
564	393	ISABELA ZANQUETTA SANTOS	AUSENTE
565	620	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	87,50
566	946	ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA	AUSENTE
567	922	ISABELLE DE TOLEDO ESPINOSA	AUSENTE
568	288	ISABELLI DE FATIMA CORREA DE LIMA MARTINHO	82,50
569	1170	ISMAEL LUIZ FERREIRA DOMINGUES	AUSENTE
570	775	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	70,00
571	271	ISRAEL DA SILVA	57,50
572	58	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA	AUSENTE
573	1294	ITALLO DIOGO ELIAS DIAS BELO	AUSENTE
574	201	IULI TAVARES DE MORAIS	70,00
575	456	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA GODOY	75,00
576	576	IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA	90,00
577	1008	IVONETE DE FATIMA DA SILVA	AUSENTE
578	95	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	85,00
579	872	JACKELINE ROSA NUNES SOARES DE LIMA	AUSENTE
580	339	JAIANE DOS SANTOS ROCHA	75,00
581	1255	JAKELINE JESUS DE SOUZA PEREIRA	72,50
582	1163	JAMILLE COLLOGE PACHECO	90,00
583	208	JAMILLE DOS SANTOS RODRIGUES	AUSENTE
584	640	JANAÍNA ALVES CARDOSO ROSA	82,50
585	3	JANAINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS	80,00
586	665	JANAINA DA SILVA MOURA	67,50
587	1123	JANAINA DE LIMA RIBEIRO	70,00
588	90	JANAÍNA PEREIRA RIBEIRO PEDROSO	AUSENTE
589	691	JANDIR DE FREITAS	AUSENTE
590	1112	JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE
591	351	JANELIZE DOS SANTOS	77,50
592	834	JANETE DA APARECIDA RIBEIRO	57,50
593	719	JANILCE DOS SANTOS	AUSENTE
594	9	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO	AUSENTE
595	486	JAQUELINE COSTA DA SILVA	52,50
596	1006	JAQUELINE DA SILVA ROSA	AUSENTE
597	470	JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG	52,50
598	780	JAQUELINE EVANGELISTA	65,00
599	119	JAQUELINE KULIK DOS SANTOS	80,00
600	373	JAQUELINE RIBEIRO MOREIRA	AUSENTE
601	683	JAQUELINE ROBERTA LIMA DE SOUZA WERMEIER	AUSENTE
602	1195	JAQUELINE SANTOS ATAIDES MOREIRA	77,50
603	1129	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	AUSENTE
604	421	JAYNE CORDEIRO RODRIGUES	77,50
605	52	JEAN FELIPE ZAMBONI	AUSENTE
606	636	JEANE KOPP	AUSENTE
607	606	JEFERSON NUNES BATISTA	AUSENTE
608	298	JEISIANY CANARIN RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
609	791	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	85,00
610	569	JENIFER PIRES FAROFA	70,00
611	478	JENNIFER RAIANE CALIXTO DE ARRUDA SILVA	55,00
612	169	JESSICA EDUARDA COSTA SILVA	57,50
613	1090	JESSICA JAMILE DAMASCENO	80,00
614	728	JESSICA SANTOS DA ROCHA	AUSENTE
615	882	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
616	645	JESSICA APARECIDA TORRES DE ARRUDA	AUSENTE
617	904	JESSICA CAROLINE BERLEZE	70,00
618	809	JESSICA CECCON	AUSENTE
619	563	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES	AUSENTE
620	440	JESSICA DE ARAUJO BORGES	AUSENTE
621	65	JESSICA DE SOUZA SANTANA	AUSENTE
622	386	JESSICA DOS SANTOS ANDRADE	72,50
623	1053	JÉSSICA DOS SANTOS DE SOUZA	65,00
624	1229	JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	70,00
625	135	JESSICA GARCIA	82,50
626	682	JÉSSICA KAROLINY ALVES DA SILVA	75,00
627	229	JESSICA MASSONI SANTOS	55,00

628	516	JESSICA MUNIZ ANDRE DA SILVA	AUSENTE
629	1043	JESSICA NASCIMENTO ARRUDA	AUSENTE
630	903	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	AUSENTE
631	511	JÉSSICA REIS DE SOUZA	AUSENTE
632	568	JESSICA SANTOS ROSSI	67,50
633	317	JÉSSICA SOARES DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	60,00
634	310	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	AUSENTE
635	674	JESSYANE FERNANDA MAIA DE FRANÇA	62,50
636	384	JHAMES WILLIAN DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
637	813	JHEINIFFER DE PAULA DOS SANTOS	65,00
638	161	JHENEFFER TAKESHITA DOS SANTOS	AUSENTE
639	736	JHENIFFER DO COUTO	AUSENTE
640	299	JHENIFFER LUMIKOWSKI DE LIMA	62,50
641	111	JHENNIFER LOUISE DE ALMEIDA DA COSTA	AUSENTE
642	1202	JHULIANA DE BRITO DA SILVA	AUSENTE
643	1079	JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA JÚNIOR	70,00
644	1279	JOCELI FERREIRA DE LIMA SANTOS	75,00
645	831	JOCILAINE DE RAMOS DA SILVA LEMES	AUSENTE
646	560	JOELE DOS SANTOS MOREIRA	AUSENTE
647	849	JOELMA KEILA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
648	1314	JOELMA SANTANA DA ROSA	AUSENTE
649	649	JOICE DE OLIVEIRA SANTOS	55,00
650	1260	JOICE FEIJÓ DOS PASSOS	AUSENTE
651	185	JOILDO CORDEIRO DOS SANTOS	AUSENTE
652	1215	JORGE ALEXANDRE ZATO	AUSENTE
653	933	JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT	AUSENTE
654	1340	JOSE CARLOS DA SILVA	AUSENTE
655	991	JOSEANE TELLES	47,50
656	936	JOSENEI LOPES NASCIMENTO	57,50
657	1149	JOSIANE LEISLE MARTINS DE SOUSA	AUSENTE
658	754	JOSIANE LEMOS MOREIRA	70,00
659	228	JOSIANE MARQUES BANDEIRA	65,00
660	770	JOSIANE PEREIRA RIOS LISBOA	72,50
661	1247	JOSIANE ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE
662	630	JOSIANNE WENDY LOPES PEREIRA	72,50
663	1096	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	82,50
664	68	JOSILENE RIBEIRO PLOWAS	82,50
665	684	JOSIMARA DE FATIMA SILVA CLAUDIO	50,00
666	633	JOSLAINE NEVES DE SOUZA PLACIDO LIRA DA SILVA	65,00
667	624	JOSSIANE FATIMA SORDI	AUSENTE
668	706	JOYCE KELLY MIGUEL	65,00
669	250	JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	52,50
670	555	JOYCE PAULA RAMOS	67,50
671	1184	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
672	594	JOZIENE DE SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE
673	708	JUCIELE DOS SANTOS BATISTA	AUSENTE
674	265	JUCINALVA BORGES DOS SANTOS	70,00
675	113	JULIA BERLANDA SANCHES	AUSENTE
676	1231	JULIA PINTO KULEVICZ	87,50
677	75	JULIANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	AUSENTE
678	490	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	AUSENTE
679	1178	JULIANA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	72,50
680	412	JULIANA CORADIN	67,50
681	209	JULIANA DA SILVA DA CRUZ	AUSENTE
682	1055	JULIANA FERREIRA RODRIGUES	62,50
683	235	JULIANA KOGERATSKI PINTO	AUSENTE
684	1212	JULIANA MESSIAS CANDIDO	AUSENTE
685	371	JULIANA MOTTA MACIEL	77,50
686	170	JULIANA STAROI	90,00
687	1241	JULIANA TIBES DE SOUZA	AUSENTE
688	538	JULIANA WEIBER DE SOUZA MATOS	AUSENTE
689	28	JULIANE BANDEIRA CARDOZO	50,00
690	313	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	62,50
691	1213	JULIANE DA SILVA CALIXTO	AUSENTE
692	188	JULIANE SOARES ALVES	AUSENTE
693	765	JULIANE VIEIRA DE DEUS	67,50
694	396	JULIE FERNANDA TELLES OLIVEIRA	42,50
695	667	JURACI DE ALMEIDA FIDELIS	AUSENTE
696	704	JUREMA CAMPOS DA SILVA	AUSENTE
697	1291	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	85,00
698	1252	KALINA RITA LEMOS	57,50
699	729	KALINDA LYZ SOARES	85,00
700	500	KAMILA AGATHA ROBINSON BARBOSA	AUSENTE
701	1132	KAMILA EDUARDA PONTE DE OLIVEIRA	AUSENTE
702	266	KAMILA MOURA CAVALCANTI	AUSENTE
703	120	KAMILA RIBEIRO DE CASTRO	AUSENTE
704	626	KAMILA SCHLICHT AARDEWIJN ALVES	AUSENTE
705	416	KAMILE RASPINI DE MATTIA	AUSENTE
706	529	KAMYLA KAROLINE DIAS DOS SANTOS	55,00
707	745	KAREN ALESSANDRA CELESTINA DA COSTA PAULA	AUSENTE
708	868	KAREN CRISTINA DOS SANTOS HARZ	75,00
709	525	KAREN CRISTINA LEME	AUSENTE
710	239	KAREN JULIANE KLUSKA	AUSENTE
711	83	KAREN LUANA NASCIMENTO CORDEIRO	90,00
712	163	KARICIA DA SILVA ALMEIDA	AUSENTE
713	37	KARINA DEOLA	82,50
714	253	KARINA PORTO FERREIRA	AUSENTE
715	596	KARINE ROSNER OLIVEIRA	72,50
716	1302	KARLA LEOCADIA CORREA BITTENVOURT	AUSENTE

717	233	KARLA REGINA ALVES	75,00
718	374	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA	57,50
719	156	KAROLINE FREITAS MANSUR	75,00
720	1237	KAROLINE SANTOS DE LIMA	82,50
721	941	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	AUSENTE
722	855	KARYNE PATRICIA PIMENTEL SILVA	65,00
723	212	KASIANA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	80,00
724	1038	KATHLEEN APARECIDA GOMES	70,00
725	1326	KATIA DOS SANTOS	AUSENTE
726	1044	KATIA ELAINE CANDIDO DE OLIVEIRA	AUSENTE
727	727	KATIA SIRLENE CANDIDO	AUSENTE
728	104	KAUANA ROSA DE LIMA	AUSENTE
729	323	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	90,00
730	943	KAUANEE NILO DA SILVA	AUSENTE
731	419	KAUANY APARECIDA CARVALHO MOREIRA	AUSENTE
732	489	KAUANY ARMOA	90,00
733	42	KAYARA CENI DA SILVA	70,00
734	1258	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	75,00
735	829	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	72,50
736	707	KELEN BRUCHEZ	87,50
737	724	KELI CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
738	885	KELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES ROCHA	75,00
739	341	KELLI CRISTINA DE SOUZA PETROSKI	AUSENTE
740	595	KELLY APARECIDA KEMPE DE ARAUJO	AUSENTE
741	462	KELLY BATISTA DA SILVA	AUSENTE
742	591	KELLY CRISTINA DOS SANTOS DE LIMA	AUSENTE
743	995	KELLY CRISTINA VIEIRA PORTO	77,50
744	867	KELY CRISTINA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	AUSENTE
745	747	KESIA AQUINO DE SOUZA	AUSENTE
746	782	KÉSIA DE SOUSA	AUSENTE
747	4	KETELEN MILENA SAMPAIO DA SILVA	AUSENTE
748	776	KETELY SOUSA TEIXEIRA	AUSENTE
749	884	KETHELIN DE SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE
750	817	KETLIN CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	AUSENTE
751	585	KETLYN GOMES	77,50
752	744	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	AUSENTE
753	762	KIANY RAMONA CORDEIRO	97,50
754	1306	KLAUBER LOPES DA SILVA	AUSENTE
755	1220	KRYSLA VITALINA DOMINGUES LOPES	77,50
756	322	LAIS DE QUEIROZ DE FRANÇA	AUSENTE
757	203	LAÍS GEYSE DE ATAÍDE BRITO	80,00
758	1234	LAIS GOMES IZIDORO	90,00
759	600	LAISE GONDIM DE SOUZA BRELAZ	80,00
760	533	LARECIA MACIEL DA SILVA	AUSENTE
761	272	LARISSA APARECIDA DA ROSA	60,00
762	429	LARISSA CHRISTINE MACHADO DA SILVA	AUSENTE
763	1278	LARISSA DA CRUZ DA SILVA	52,50
764	532	LARISSA JESUS ANDRADE	85,00
765	1177	LARISSA LENIKER SANTOS	AUSENTE
766	506	LARISSA LEONEL DOS SANTOS	AUSENTE
767	671	LARISSA LIMA BROCH	AUSENTE
768	1310	LARISSA MARTINS PEREIRA	75,00
769	430	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	65,00
770	701	LARISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
771	926	LAUANY SANTOS	AUSENTE
772	816	LAURA CRISTIANE NASCIMENTO DE FREITAS	AUSENTE
773	837	LAURA DORIGO	AUSENTE
774	249	LAURENTINA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
775	473	LAURITA ALVES ROSA DOS SANTOS	AUSENTE
776	220	LAYLA FORTE DOS SANTOS	92,50
777	542	LAYZA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
778	973	LEANDRA MACIEL DA SILVA	AUSENTE
779	797	LEANDRO PEREIRA DE BOMFIM	AUSENTE
780	1210	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	72,50
781	1244	LEDIANE MARIA TEIXEIRA BORGES	AUSENTE
782	726	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	AUSENTE
783	444	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	AUSENTE
784	666	LEILANA FIDELIS BRAUN	AUSENTE
785	732	LENI DE OLIVEIRA TYSKUSKI	AUSENTE
786	1117	LENITA ELIANA BAUER	AUSENTE
787	91	LEONARDO DA SILVA	AUSENTE
788	179	LERRISE NAIANE RODRIGUES	AUSENTE
789	390	LETICIA APARECIDA ARMSTRONG PRESA	60,00
790	771	LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS	AUSENTE
791	796	LETICIA GABRIELE PIRES BERNARDO DOS SANTOS	70,00
792	916	LETÍCIA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
793	777	LETÍCIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	95,00
794	954	LETICIA SILVA	72,50
795	414	LETICIA SOUZA ROCHA	60,00
796	147	LIDIA MIKAELI DE MATOS BATALHA	65,00
797	336	LIDIANE ALVES DE BARROS	AUSENTE
798	23	LIDIANE DA SILVA DIAS DE SOUZA	AUSENTE
799	992	LIDIANE STRAPASSON	AUSENTE
800	605	LIGIA CRISTINA DE LARA	AUSENTE
801	297	LIGIA SOARES BRAGAIOLLI	80,00
802	1133	LILIAN DOA SANTOS RODRIGUES	77,50
803	658	LILIAN GUIMARÃES THEBAS LIMA	AUSENTE
804	1191	LILIAN REGINA SANTOS DE ANDRADE	87,50
805	400	LILIAN REIS	AUSENTE

806	67	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	65,00
807	1250	LILIANE SANTOS DE ANDRADE	AUSENTE
808	1321	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA	65,00
809	531	LIZIANE CARVALHO ANTOS	80,00
810	731	LOISY FERREIRA DE LIMA	65,00
811	1300	LORENA APARECIDA ANDRADE DE SOUZA	AUSENTE
812	39	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE
813	1268	LORRAINE PAGANINI DE SOUZA	AUSENTE
814	1259	LORRAYNE RODRIGUES DE FRANCA JACHEM	57,60
815	12	LOYDENIR SOUZA SÁ	AUSENTE
816	49	LUAN PATRICK DOS SANTOS	AUSENTE
817	231	LUANA BOURSCHEIT ORSO	AUSENTE
818	1293	LUANA CAROLINE DREHER NEVES	AUSENTE
819	584	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	62,50
820	619	LUANA DE LIMA ALEGRO	AUSENTE
821	794	LUANA DE LIMA CORREA	70,00
822	406	LUANA DE MOURA MOREIRA	AUSENTE
823	1017	LUANA DE PAULA PIRES	62,50
824	468	LUANA HELENA BRAGA DE ASSIS	AUSENTE
825	436	LUANA MACHADO CORDEIRO	AUSENTE
826	132	LUANA MACIEL HORSTMANN	77,50
827	1223	LUANA PROCOPIO PEREIRA	60,00
828	109	LUANA RUSENENTE BILLA	67,50
829	1332	LUANA VIANA	AUSENTE
830	434	LUANA XOTESLEM LOPES	77,50
831	974	LUANDRA ELICEIA SNAIDER DIAS	77,50
832	1011	LUANY GRANDINI	AUSENTE
833	1251	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	AUSENTE
834	1030	LUCENI DA SILVA	AUSENTE
835	327	LUCI LEIA PIMENTEL BARBOSA	AUSENTE
836	1032	LUCI LENIKER FELIPE	AUSENTE
837	1208	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	80,00
838	392	LUCIANA DE ASSIS	AUSENTE
839	959	LUCIANA DE RAMOS GONÇALVES DA CRUZ	70,00
840	828	LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	AUSENTE
841	1311	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE
842	786	LUCIANE BALLES	AUSENTE
843	108	LUCIANE DO ROCIO FRANCO	AUSENTE
844	752	LUCIANE DOS SANTOS	AUSENTE
845	806	LUCIANE ROCHA	AUSENTE
846	507	LUCIANE VANIN DE PAULA	67,50
847	59	LUCIMARA SOUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AUSENTE
848	836	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	AUSENTE
849	741	LUCINÉIA V. GOMES DE SALES	AUSENTE
850	415	LUCINÉIA ZAKARKIM MARCOLINO	AUSENTE
851	510	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	75,00
852	204	LUCINEIDE SCARMAGNANI DA SILVA	AUSENTE
853	1227	LUELEN FERNANDA DURDA GODOY	AUSENTE
854	830	LUISA DE SOUZA RIBEIRO	AUSENTE
855	918	LUIZ FELIPE MENDES DE SOUZA	AUSENTE
856	46	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AUSENTE
857	878	LUIZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO	AUSENTE
858	967	LUIZA ROBERTA DE LIMA	AUSENTE
859	1087	LURDES DOS SANTOS	AUSENTE
860	540	LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	AUSENTE
861	275	LUZIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
862	958	MAELY DE OLIVEIRA BOAVENTURA	65,00
863	1243	MAGAIVER SANTANA DE LIMA	55,00
864	206	MAGALI DIAS DA ROSA CASTANHO	AUSENTE
865	651	MAIARA CRISTINA HILARIO	60,00
866	445	MAIARA MOREIRA DO NASCIMENTO	82,50
867	1305	MAIELE KNOP LOPES	75,00
868	1114	MAIRA CORDEIRO RAMOS	70,00
869	520	MAÍRA MARTINS	70,00
870	554	MARA LUCIA RODRIGUES	67,50
871	82	MARCELA CRISTINA CESTARI SCHOENINGER	77,50
872	558	MARCELA PADIAL MARQUES	AUSENTE
873	438	MARCELI DE ALMEIDA	AUSENTE
874	1145	MARCELO DOS SANTOS TUCHISKI	AUSENTE
875	972	MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA PALMEIRA	AUSENTE
876	401	MARCELO GONÇALVES BRUM FILHO	70,00
877	955	MARCELO LOPES DE ALMEIDA	AUSENTE
878	1061	MARCELO SANTOS LIMA	AUSENTE
879	1325	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	AUSENTE
880	784	MARCIA DE FÁTIMA ARCANJO MELLO	72,50
881	43	MARCIA DE SOUZA	AUSENTE
882	224	MARCIA REGIANE DE AGUIAR	60,00
883	661	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUSENTE
884	673	MARCOS NAGL GARCEZ	85,00
885	31	MARESSA HEDYMA LISBOA DA FONSECA	AUSENTE
886	280	MARESSA HONÓRIO DOS SANTOS	77,50
887	917	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	AUSENTE
888	678	MARGARIDA MELO DA LUZ	70,00
889	172	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	75,00
890	21	MARIA APARECIDA GONÇALVES CARNASCIALI	AUSENTE
891	1130	MARIA APARECIDA PORFIRIO	AUSENTE
892	1095	MARIA AUREA DA SILVA	52,50
893	827	MARIA CAROLINE ALVES PIRES	95,00
894	641	MARIA CAROLINE FERREIRA	AUSENTE

895	1339	MARIA CECILIA CORREIA SABIONI	AUSENTE
896	553	MARIA CELIA PAROLO COSTA	AUSENTE
897	700	MARIA CLARA SOUZA DE PAULA	75,00
898	571	MARIA DA LUZ LOPES RAMOS DE SOUZA	85,00
899	621	MARIA DE LOURDES DA SILVA	42,50
900	200	MARIA DE PAULA GALVAO FORTES BARBOSA	52,50
901	127	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	AUSENTE
902	1267	MARIA FERNANDA DE SOUZA	AUSENTE
903	559	MARIA GISLENE GOMES MENDES	AUSENTE
904	417	MARIA HELENA DO SANTOS	70,00
905	76	MARIA JANAINA MENDES DA SILVA	AUSENTE
906	1014	MARIA JOSE PANSULIN	75,00
907	865	MARIA LEIR SILVA DE SOUZA	AUSENTE
908	311	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	AUSENTE
909	487	MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA	AUSENTE
910	1204	MARIA NIURA MENDES PIMENTEL	50,00
911	99	MARIA ROSA NETO SANTOS	57,50
912	874	MARIA VITORIA RIBEIRO VEIGA DA SILVA	AUSENTE
913	873	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	65,00
914	1059	MARIANA APARECIDA DA SILVA DA COSTA	AUSENTE
915	283	MARIANA FELIX DE OLIVEIRA	AUSENTE
916	811	MARIANA RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
917	219	MARIANA TOLENTINO DE SOUZA	AUSENTE
918	1186	MARIANE CARNEIRO FORTES	AUSENTE
919	859	MARIANGELA FAVORETO COLLODEL	AUSENTE
920	107	MARILDA SANTOS DA SILVA	60,00
921	159	MARILÉIA CARDOSO PINTO	AUSENTE
922	56	MARILÉIA DOS SANTOS	42,50
923	711	MARILENA DE OLIVEIRA RODRIGUES ROCHA	80,00
924	1337	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
925	1192	MARILENE DE MATOS DA SILVA	AUSENTE
926	315	MARILI DE PAULA DE OLIVEIRA	65,00
927	766	MARILIA COSTA ZANINI	AUSENTE
928	994	MARILICE GOMES PIRES	57,50
929	1322	MARILIZE SANTANA DE OLIVEIRA	67,50
930	923	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	AUSENTE
931	309	MARINA ROCHA PINTO	92,50
932	216	MARINA VELOSO CROZETTA	65,00
933	1024	MARINARA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
934	932	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	AUSENTE
935	312	MARISA DE PAULA FERNANDES	AUSENTE
936	385	MARISTELI KUSS	AUSENTE
937	1307	MARITSSA DO ROCIO VIDA	62,50
938	861	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	47,50
939	1257	MARIZA DE ALMEIDA ORTIZ	AUSENTE
940	205	MARIZANE SILVERIO DA ROCHA TOMAZ	AUSENTE
941	613	MARJORIEH IVALSKI PEREIRA	AUSENTE
942	153	MARLEI APARECIDA ANTONIETTI	87,50
943	1137	MARLENE CARDOSO	AUSENTE
944	692	MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES	AUSENTE
945	825	MARLI ANDREATTA DA SILVA	80,00
946	155	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	72,50
947	894	MARTA APARECIDA SANTOS DA FONSECA	AUSENTE
948	256	MARTA DO ROSARIO BAROBAS DOS SANTOS	45,00
949	464	MATEUS BATISTA DE SOUZA	AUSENTE
950	1296	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	87,50
951	609	MATHEUS DA SILVA ALIONÇO	75,00
952	439	MAYARA CRISTINA ANTONIETTI	60,00
953	1158	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	AUSENTE
954	367	MAYARA HELEN DALPRA MARTINS	AUSENTE
955	1297	MAYARA LYRA GOMES	AUSENTE
956	1078	MAYARA SANTOS FAIOLI BORGES	AUSENTE
957	892	MAYARA VITÓRIA RODRIGUES	AUSENTE
958	281	MEIRIELE DOS SANTOS	AUSENTE
959	875	MELINA DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE
960	10	MERENILSE COIBRA DO NASCIMENTO	AUSENTE
961	601	MERILYN ALEXANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
962	388	MICHELE BONETES	AUSENTE
963	578	MICHELE SANTOS NOGUEIRA	AUSENTE
964	181	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS	AUSENTE
965	418	MIKAELLA LUCIO	AUSENTE
966	72	MILENA ALVES DA CRUZ	AUSENTE
967	268	MILENA BAIL DE ALMEIDA	AUSENTE
968	654	MILENA BUENO DA LUZ	AUSENTE
969	1230	MILENA DE PAULA OLIVEIRA	AUSENTE
970	379	MILENA STUDZINSKI DA VEIGA	AUSENTE
971	1037	MILENA VIEIRA CORREIA	AUSENTE
972	154	MILLENA RAYANE FERRARINI DA SILVA BERLANDA	AUSENTE
973	579	MIRELE MARQUES DE BRITO LIMA	AUSENTE
974	664	MIRELLY MIROES MACHADO	AUSENTE
975	528	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	AUSENTE
976	725	MIRIAN PATRÍCIA MORAIS DE ALMEIDA	AUSENTE
977	441	MIRIAN ROCHA DE ARAUJO	AUSENTE
978	139	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
979	530	MONICA DE SOUZA	AUSENTE
980	372	MONICA PIETROSKI COUTINHO	AUSENTE
981	45	MONICA TAIZE DA SILVA MIGUEL	AUSENTE
982	891	MYLENA DA SILVA ARRUDA	AUSENTE
983	646	MYLENA DE ABREU CARDOSO	AUSENTE

984	121	MYLENA KAROLINA KONDAZEWSKI	AUSENTE
985	659	NAAMA RAISSA DA COSTA BALDUINO DA SILVA	AUSENTE
986	187	NÁDIA MIRIAN VELHO VIANA	67,50
987	781	NAIARA CORREIA DE CAMARGO	AUSENTE
988	477	NAIARA KALINE ALVES	AUSENTE
989	1026	NAIRELE ALVES SANTANA	62,50
990	130	NANCI ADRIANI DO NASCIMENTO RUZENENTE	80,00
991	1019	NANCY OLIVEIRA DE ZORZI	AUSENTE
992	306	NAPOLIANE KIARA DOS SANTOS LOPES	52,50
993	1221	NATACHA DE SOUZA DO AMARAL	62,50
994	230	NATACHA SOUZA DOS PASSOS	77,50
995	1169	NATALINA DOS SANTOS BRASIL	AUSENTE
996	36	NATAN DOMINGUES FRUDELI	AUSENTE
997	1070	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS	AUSENTE
998	880	NATASHA ROVER	70,00
999	1303	NATHALIA DE BARROS GONZALEZ	AUSENTE
1000	1315	NATHALIA DE LIMA DE SOUZA	AUSENTE
1001	1073	NATHALY COSTA PEREIRA FERNANDES	AUSENTE
1002	1093	NATHALY DITTERT	67,50
1003	285	NATHALY DO AMARAL PAIXAO	80,00
1004	1065	NATHANA FOGAÇA PASCOAL	AUSENTE
1005	471	NAUWYLLE DA CRUZ SANTOS	55,00
1006	1329	NAYANE STRASSER RODECZ	AUSENTE
1007	492	NAYARA BECHER	AUSENTE
1008	1206	NAYARA DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE
1009	338	NAYARA LEAL	65,00
1010	93	NAYARA LIMA POLIDORIO	70,00
1011	134	NEIDE DO CARMO LEONEL DO AMARAL	92,50
1012	839	NEIDE RODRIGUES PIRES	62,50
1013	115	NEIVA LOPES CORDEIRO	52,50
1014	103	NELIANE COSTA	50,00
1015	1033	NICHOLE DIWEISY DE OLIVEIRA	AUSENTE
1016	1041	NICODEMOS JOSE DE FREITAS	AUSENTE
1017	207	NICOLE DA LUZ DE BRITO	AUSENTE
1018	582	NICOLE DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
1019	915	NICOLE MARIA DE SOUZA SILVA	AUSENTE
1020	961	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA	65,00
1021	694	NIRA MARCELINO DA SILVA	AUSENTE
1022	899	NITA COUTIM DE LIMA FERREIRA	AUSENTE
1023	140	NOELI DE SOUZA	47,50
1024	1316	NOELITA NUNES DOS SANTOS	62,50
1025	73	NOELLE DOS SANTOS	80,00
1026	635	NOEMI BATISTA MOREIRA	70,00
1027	913	NOEMI BATISTA RODRIGUES	67,50
1028	893	NOIELE APARECIDA FERREIRA MARTINS	AUSENTE
1029	772	NUBIA CRISTINA DE LARA	AUSENTE
1030	928	NYCOLE LEAL DOS SANTOS SILVESTRE	70,00
1031	346	ODAISA TEIXEIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA	62,50
1032	950	OLENILZA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ	AUSENTE
1033	1331	PALOMA DA LUZ PEREIRA	AUSENTE
1034	1320	PÂMELA CRISTINA WAMES DOS SANTOS TEIXEIRA	AUSENTE
1035	476	PAMELA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUSENTE
1036	810	PÂMELA JACQUELINE GONÇALVES DOS SANTOS	52,50
1037	383	PAMELA THALIA DOS SANTOS	52,50
1038	1066	PAOLA ALEGRO SABADIN	82,50
1039	29	PAOLA CORREA DOS SANTOS	57,50
1040	935	PAOLA DO ROCIO DOS SANTOS	AUSENTE
1041	287	PAQUEITE RODRIGUES DA CRUZ	AUSENTE
1042	1276	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	AUSENTE
1043	210	PATRICIA AZEVEDO VITOR OPULINSKI	AUSENTE
1044	79	PATRÍCIA BUENO DE CASTILHO DOS SANTOS	AUSENTE
1045	1091	PATRÍCIA CARDOSO PRESTES	62,50
1046	320	PATRÍCIA CARDOSO REIS	82,50
1047	1270	PATRICIA DOS SANTOS SILVA DE BARROS	AUSENTE
1048	484	PATRÍCIA FERNANDES COLAÇO MARTINS	AUSENTE
1049	814	PATRICIA MARIA GLORIA SOARES	AUSENTE
1050	572	PATRICIA PEREIRA LIPISK	AUSENTE
1051	1098	PATRICIA REGINA CALÉ BARON	AUSENTE
1052	1283	PATRICIA SILVANO DOS SANTOS	70,00
1053	410	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO	AUSENTE
1054	975	PAULA MARIA LEITE SILVA	AUSENTE
1055	1224	PAULO RICARDO ALVES PRELELUE	AUSENTE
1056	1292	PAULO CESAR BATISTA ONOFRE	AUSENTE
1057	686	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	97,50
1058	1047	PEDRO QUIRINO NETO	AUSENTE
1059	1271	POLLIANNA ROQUE JONCK	AUSENTE
1060	760	POLYANA FELIPE AMARAL	75,00
1061	864	PRICILA CRISTINA DE FREITAS DAMACENO	AUSENTE
1062	1042	PRICILA MACHADO BARBOSA	AUSENTE
1063	124	PRISCILA ALBERS DE JESUS	50,00
1064	1277	PRISCILA DA ROSA CARNEIRO	AUSENTE
1065	852	PRISCILA NOGUEIRA	AUSENTE
1066	330	PRISCILLA DOS SANTOS RIBAS DA SILVA	AUSENTE
1067	244	RAFAEL MAGALHÃES PEREIRA	75,00
1068	980	RAFAELA CRISTINA VIEIRA	AUSENTE
1069	184	RAFAELA TOURON HARZ	92,50
1070	404	RAFAELE SILVANO SANTOS	AUSENTE
1071	158	RAFAELLA ARIANE MOREIRA RODRIGUES	AUSENTE
1072	352	RAFAELLA CAMPOS RIBEIRO	AUSENTE

1073	544	RAIANA CENI FREITAS CAIRES	70,00
1074	69	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA	67,50
1075	1239	RAMON BERNARDO DA SILVA	AUSENTE
1076	1135	RAPHAELA BRITO VEIGA	AUSENTE
1077	1124	RAQUEL ALVES	AUSENTE
1078	189	RAQUEL DA LUZ SANTOS	90,00
1079	795	RAQUEL DE OLIVEIRA CHICOUSKI	AUSENTE
1080	672	RAQUEL NUNES FRANÇA	60,00
1081	451	RAQUEL ORTIZ PATTARO CARDOSO	65,00
1082	696	RAYANA PEREIRA RISSETTI	65,00
1083	1	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	80,00
1084	634	REGIANE ARRUDA	AUSENTE
1085	1143	REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE	AUSENTE
1086	399	REGIANE PATRÍCIA ALVES GAMBA	77,50
1087	145	REGIANE ROSA CALIXTO COSTA	AUSENTE
1088	1052	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA	87,50
1089	1048	REGINA CRUZ DA SILVA MALTA	AUSENTE
1090	496	REGINA MARIA BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA	AUSENTE
1091	234	REGINA PEREIRA MOREIRA PINHEIRO	62,50
1092	901	REGINALDA DA FONSECA	52,50
1093	759	REJEANE APARECIDA NERES KOZAK	67,50
1094	1122	RENATA DE FATIMA RICETO	52,50
1095	853	RENATA DE LIMA FARIA	AUSENTE
1096	522	RENATA MACIEL DOS SANTOS	AUSENTE
1097	710	RENEE DE OLIVEIRA BASTOS	AUSENTE
1098	1146	RHAISSA EMANUELLE BORGES DA COSTA	62,50
1099	1021	ROANE SOARES LOPES	AUSENTE
1100	1249	ROBERTA HARDT DA ROCHA	AUSENTE
1101	255	ROBIANE LIMA DE OLIVEIRA	AUSENTE
1102	833	RODRIGO LEAL RUDOLFO DIAS	AUSENTE
1103	1116	RODRIGO MULLER	AUSENTE
1104	876	ROGÉRIO LUIZ VOLERT	AUSENTE
1105	248	ROSALIA BARBOSA DIAS	60,00
1106	1060	ROSALVA RODRIGUES DA SILVA	72,50
1107	906	ROSANA BANDEIRA ENES	75,00
1108	254	ROSANA COIMBRA DO NASCIMENTO	AUSENTE
1109	1240	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	AUSENTE
1110	408	ROSANA DE FATIMA CARVALHO MOREIRA	AUSENTE
1111	652	ROSANA DE JESUS	AUSENTE
1112	348	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	65,00
1113	100	ROSANE APARECIDA JORGE DE ASSIS	52,50
1114	199	ROSANE PIRES GERALDO	AUSENTE
1115	1235	ROSANGELA ALVES CARNEIRO	65,00
1116	1200	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA	AUSENTE
1117	562	ROSÂNGELA CRISTIANA PEREIRA LAURINDO MUNIZ	AUSENTE
1118	1295	ROSANGELA MARIA DA SILVA	70,00
1119	1050	ROSANGELA MARIA PACHECO PERBICHE	AUSENTE
1120	151	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE BRITO	AUSENTE
1121	33	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO	82,50
1122	1190	ROSEANE DE JESUS DE SOUZA CAILLET	85,00
1123	608	ROSELAINE PAULA SILVA	AUSENTE
1124	1109	ROSELI APARECIDA COLAÇO RODRIGUES	75,00
1125	920	ROSELI DOS SANTOS MARTINS RANGEL	AUSENTE
1126	1156	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	55,00
1127	1082	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	50,00
1128	565	ROSELI TAQUES DE ARAUJO ALVES	AUSENTE
1129	1120	ROSELI TERESINHA BANDEIRA DA SILVA CARDOZO	AUSENTE
1130	799	ROSEMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO	AUSENTE
1131	1005	ROSEMARI APARECIDA DA SILVA ROSA	77,50
1132	316	ROSENE PEDROSO PEREIRA	50,00
1133	1153	ROSILEIA CAMARGO DE LIMA	75,00
1134	1046	ROSILENE DE FATIMA DO NASCIMENTO RAMOS	AUSENTE
1135	16	ROSILENE SILVA MELO	87,50
1136	114	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA	55,00
1137	279	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA	62,50
1138	1012	ROSIMERI FERREIRA	40,00
1139	653	ROSIMERI MARTA DE FREITAS DOS SANTOS	82,50
1140	378	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	82,50
1141	1173	ROSINEIA MACHADO LEITE	47,50
1142	329	ROZE MARA DO NASCIMENTO	52,50
1143	1068	ROZENILDA APARECIDA VIEIRA	AUSENTE
1144	238	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO DE CAMPOS	75,00
1145	583	RULIANE SILVA PINHEIRO	AUSENTE
1146	1313	RUTH DO SACRAMENTO SILVA BARROSO	AUSENTE
1147	183	SABRINA DE LEMOS DE SOUZA	AUSENTE
1148	1160	SABRINA DOMINGUES LOPES	55,00
1149	695	SABRINA LEMES PORFIRIO	72,50
1150	546	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	AUSENTE
1151	690	SALETE PEREIRA RIOS WORELL	60,00
1152	300	SAMARA BIORA RODRIGUES	AUSENTE
1153	1327	SAMARA MARAISA DOS SANTOS	90,00
1154	191	SÂMELA LETÍCIA SANTANA DA ROSA	AUSENTE
1155	1161	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	AUSENTE
1156	602	SANDRA CADENA LOPES	AUSENTE
1157	733	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL	AUSENTE
1158	8	SANDRA DA LUZ TRIZOTI DEMETRIO	70,00
1159	1289	SANDRA ÉRICA BOAVENTURA DOS SANTOS	87,50
1160	879	SANDRA MARA CORREIA	AUSENTE
1161	126	SANDRO CESAR RIBEIRO CORREA	67,50

1162	977	SANDY GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	62,50
1163	1338	SARA ALVES RODRIGUES	AUSENTE
1164	176	SARA CORDEIRO RIBAS	AUSENTE
1165	175	SARAH ABDALLA VALENTE	87,50
1166	398	SARAH VIOTO	AUSENTE
1167	18	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	AUSENTE
1168	927	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	75,00
1169	55	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA	70,00
1170	51	SENDY HELOIZA CALDAS	AUSENTE
1171	146	SERLY FÁTIMA DE MELLO	AUSENTE
1172	1071	SHEILA PEREIRA PAIXÃO	AUSENTE
1173	1054	SHEILA PEREIRA PAIXÃO	70,00
1174	1199	SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS	AUSENTE
1175	1319	SILMARA CAMARGO FREITAS DUARTE	45,00
1176	166	SILMARA SEZINANDO IVALSKI	75,00
1177	622	SILVANA DE SOUZA	AUSENTE
1178	998	SILVANA FARIA RODRIGUES	70,00
1179	930	SILVANA SIMIONI NICHELE MILANI	AUSENTE
1180	278	SILVANIRA FRANCO	AUSENTE
1181	597	SILVIA DIAS DA SILVA HLADCZUK	AUSENTE
1182	1064	SILVIA GRACIELE CÂNDIDO	AUSENTE
1183	38	SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA	70,00
1184	88	SILVILENE DA SILVA CAMARGO	87,50
1185	1171	SIMONE BEATRIZ GALVÃO DE RAMOS	65,00
1186	628	SIMONE CLEUSA RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
1187	610	SIMONE DE FATIMA MORAIS VELHO	AUSENTE
1188	1201	SIMONE DE FATIMA SBRISSIA BENATO CASTRO	75,00
1189	925	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	97,50
1190	173	SIRLEI COIMBRA DO NASCIMENTO	62,50
1191	702	SIRLEI DA CRUZ SILVA	AUSENTE
1192	221	SIRLENE DIAS SPOSITO	75,00
1193	1181	SIRLENE KUBASKI	77,50
1194	750	SIRLEY PISTORE DE FREITAS	62,50
1195	308	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA	77,50
1196	354	SOLANGE PIRES VELLOSO	67,50
1197	625	SOLIANE CORDEIRO DA SILVA	80,00
1198	753	SONIA DALCOL SOCREPPA	AUSENTE
1199	26	SONIA DOS SANTOS	50,00
1200	783	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	85,00
1201	1225	SONIA ZORAIDA CACERES ARIAS	AUSENTE
1202	1062	STEFANY FONTOURA DA SILVA	67,50
1203	269	STEPHANI FRANCO DA SILVA	80,00
1204	32	STEPHANIE NEVES DA SILVA	AUSENTE
1205	353	STEPHANY CAROLINE DA SILVA	AUSENTE
1206	614	STEPHANY PAOLA DA VEIGA PIRES	AUSENTE
1207	986	STHEFANI DE OLIVEIRA HENING	AUSENTE
1208	435	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO	AUSENTE
1209	953	SUELE ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
1210	670	SUELEM ALVES SANTANA	70,00
1211	815	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA	AUSENTE
1212	463	SUELEN BREXI FILA	AUSENTE
1213	1193	SUELEN CARDOSO DOS SANTOS AMARAL	AUSENTE
1214	1049	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	80,00
1215	125	SUELEN ROSME DOS SANTOS	50,00
1216	164	SUELI AGUIAR	AUSENTE
1217	1298	SUELI DO NASCIMENTO DIAS	52,50
1218	122	SUELI RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
1219	769	SUELLEN LOPES ALVES	82,50
1220	679	SUELLEN SABRINA GARCIA	AUSENTE
1221	599	SUELYN CARSTENS	AUSENTE
1222	305	SULAMITA MARTINS	AUSENTE
1223	697	SULIELE VITOR SILVA	60,00
1224	365	SULIENE VITOR DA SILVA	67,50
1225	284	SUSAMAR FERREIRA SOARES	87,50
1226	1197	SUSAN KELI MOREIRA CAILET	85,00
1227	566	SUSANA REGINA CONEJO	AUSENTE
1228	730	TAIANE DOS SANTOS RAMOS	67,50
1229	517	TAILINE MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE
1230	194	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	80,00
1231	291	TAINÁ MACHADO GARGANTINI MARTINS	AUSENTE
1232	1165	TAINA MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	67,50
1233	403	TAINARA BORGES DA SILVA	AUSENTE
1234	963	TALITA DO NASCIMENTO RIBEIRO	AUSENTE
1235	465	TALYSSA CALHARES ROSA	92,50
1236	245	TAMIRIS BARON	72,50
1237	118	TAMY RAFAELLY LOPES RIBEIRO	AUSENTE
1238	133	TANIA DA CUNHA	62,50
1239	681	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
1240	420	TATIANE DA ROSA XAVIER	AUSENTE
1241	688	TATIANE DA SILVA	AUSENTE
1242	812	TATIANE DO ROCIO CAMARGO	AUSENTE
1243	650	TATIANE LOPES DE GODOI	AUSENTE
1244	54	TATIANE MARIA CORADIN	80,00
1245	656	TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	AUSENTE
1246	705	TATIANE MARTINS DOS SANTOS DA VEIGA	AUSENTE
1247	1299	TATIANE PEREIRA CARVALHO	AUSENTE
1248	277	TATIANE TALITA DE SOUZA ANTONIO	87,50
1249	1010	TATIELE CORDEIRO	52,50
1250	131	TATYELI APARECIDA DIAS	80,00

1251	716	TAUANE DE SOUZA AMERICO	AUSENTE
1252	862	TAYNARA MALAQUIAS WYDYSZ	75,00
1253	123	TELMA CARDOSO DE BARROS	AUSENTE
1254	497	TENILLE SCHAENNY FIRMIANO WERNECK	85,00
1255	182	TEREZINHA DOS SANTOS	AUSENTE
1256	561	THAINA BRUNA BRASIL FERREIRA	77,50
1257	77	THAINARA FRANCISCA DA CRUZ	80,00
1258	787	THAINARA SOARES DA SILVA	82,50
1259	411	THAÍS ANDRESSA TOMÉ	80,00
1260	1180	THAIS CASSIA ROCHA SANTOS	AUSENTE
1261	541	THAIS DE ARRUDA SANTANA	52,50
1262	1281	THAIS DE LIMA DE PAULA	AUSENTE
1263	426	THAIS EMANUELE CANUTO DOS SANTOS	75,00
1264	369	THAIS ERICA COSTA RODRIGUES	60,00
1265	1182	THAIS FALKOWSKI GOBBO	30,00
1266	1001	THAIS HELEN DOS SANTOS	AUSENTE
1267	264	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	AUSENTE
1268	851	THAIS LUDGERO AGOSTINHO	77,50
1269	355	THAIS MILANI DE OLIVEIRA	AUSENTE
1270	1263	THALIA CHAVES CARDOSO	AUSENTE
1271	956	THALINI VIEIRA	77,50
1272	889	THALITA CORADIN RAUSIS DOS SANTOS	AUSENTE
1273	1185	THAYANE LOPES DOS SANTOS	AUSENTE
1274	294	THAYS APARECIDA DIAS PEREIRA	AUSENTE
1275	611	THAYS BARBARA ALVES MOREIRA	AUSENTE
1276	102	THAYS BATISTA QUINTOPE	72,50
1277	503	THAYSA CRISTINA RIBEIRO RIBAS AFFONSO DA COSTA	AUSENTE
1278	1094	THIAGO GODINHO DE BORBA	82,50
1279	397	THIARLA GIOTTI	AUSENTE
1280	328	THYEME APARECIDA FERREIRA	AUSENTE
1281	217	TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA	72,50
1282	549	TIFANI NAYARA CARDOSO	85,00
1283	965	VALDEMAR DE OLIVEIRA	AUSENTE
1284	480	VALDIRENE CONRADO GUERO	AUSENTE
1285	24	VALDIRENE DOS SANTOS	47,50
1286	858	VALERIA BANDEIRA RAMOS	AUSENTE
1287	1031	VALERIA DA SILVA ARRUDA	70,00
1288	527	VALÉRIA DA SILVA DOS SANTOS	60,00
1289	1219	VALERIA DOMINGUES DOS SANTOS	62,50
1290	870	VALÉRIA EFIGÊNIA JUNGLES DE LIMA	72,50
1291	717	VALÉRIA PINTO DE ALMEIDA	AUSENTE
1292	168	VALNEY ALVES JESER	AUSENTE
1293	1126	VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	47,50
1294	689	VANDERLEIA CARVALHO CARDOZO	52,50
1295	818	VANDERLEIA DE FATIMA CAMARGO	AUSENTE
1296	743	VANESSA CAMARGO DA SILVA RIBEIRO	85,00
1297	534	VANESSA CARDOSO BORGES BERNARDI	77,50
1298	85	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
1299	1216	VANESSA DA SILVA PALHARES	AUSENTE
1300	345	VANESSA DE LIMA MANFRIN	75,00
1301	332	VANESSA DE SOUZA	AUSENTE
1302	1101	VANESSA FARIAS ALVES	AUSENTE
1303	455	VANESSA JUNGLES DE LIMA	67,50
1304	1150	VANIA DE FATIMA CUNHA	75,00
1305	195	VANISE SILVA FREITAS MACHADO	AUSENTE
1306	1118	VANUSA LEMES LEAL	AUSENTE
1307	413	VANUZA SANTOS GONÇALVES DE JESUS	77,50
1308	196	VERONICA DO CARMO VELOSO	AUSENTE
1309	793	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	AUSENTE
1310	1335	VICTOR VIZENTINI LOPES	AUSENTE
1311	1097	VILMA CELESTE DE SOUZA	AUSENTE
1312	112	VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	AUSENTE
1313	1175	VILMARA DE SOUZA RIBAS	AUSENTE
1314	1144	VINICIUS HENRIQUE JORGE TEIXEIRA DE FARIA	AUSENTE
1315	92	VITHORIA CURUPANA FIGUEIRA	AUSENTE
1316	333	VITÓRIA COSTA NEIMA	77,50
1317	457	VITORIA MARIA BABINSKI	AUSENTE
1318	63	VIVIAN WOJCIK	60,00
1319	252	VIVIANE CORDEIRO BUENO	72,50
1320	535	VIVIANE FABRÍCIO MARTINS	AUSENTE
1321	1034	VIVIANE LEAL DOS SANTOS	75,00
1322	657	VIVIANE MELO DE FRANÇA NIEPSUI	75,00
1323	1107	VIVIANE MIRANDA AMARO	60,00
1324	1083	VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS CECCON	52,50
1325	110	VIVIANE SANTANA DO NASCIMENTO	AUSENTE
1326	798	VIVIANE SOARES BARBOSA	52,50
1327	976	VIVIANE VILELA GONÇALVES	AUSENTE
1328	78	VIVIANE WEIBER DA SILVA	AUSENTE
1329	350	VIVIANE XAVIER DA SILVA	AUSENTE
1330	1007	WANIA ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA	AUSENTE
1331	40	WAYNE KAREN GUIMARAES	80,00
1332	850	WELLIDA MUNIZ DE PAULA	AUSENTE
1333	577	WESLEY CHARLES OLIVEIRA DO ROSÁRIO	AUSENTE
1334	1217	WILIAN RODRIGUES DE LIMA	AUSENTE
1335	1147	WILIAN WELINTON BOCKNEK	AUSENTE
1336	1092	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	AUSENTE
1337	1236	WILLIANE DA CRUZ ALVES	77,50
1338	551	YASMIM CAMILA MOREIRA	67,50
1339	25	YASMIM CRISTINA ALVES CORDEIRO	70,00

1340	80	YUSRA ATAYA	AUSENTE

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9221EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 79/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 72/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**		**Status: Habilitado**		42.445,00	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Lote 005 - Lote 005									180,00	
001	44	Farinha de aveia: Apresentação em flocos finos, embalada em pacotes plásticos resistentes e transparentes. Com selo FUNCOR, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g.	PCT	100,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,80	180,00	*
Lote 038 - Lote 038									3.825,00	
001	8679	Açúcar mascavo. a embalagem não pode estar danificada. Prazo minimo de validade 6 meses - Pacote de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	DE VALOR PCT		7,65	3.825,00	*
Lote 043 - Lote 043									2.700,00	
001	14302	Mistura em pó para preparo de manjar de coco: com calda chocolate, enriquecida com vitaminas e minerais formulada com açúcar orgânica, com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco) - caixa com 200g	CX	300,00	Classificado	BRETZKE CX		9,00	2.700,00	*
Lote 044 - Lote 044									2.700,00	
001	14303	Mistura em pó para preparo de manjar de coco: com calda de morango enriquecida com vitaminas e minerais formulada com açúcar orgânica, com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco) - caixa com 200g	CX	300,00	Classificado	BRETZKE CX		9,00	2.700,00	*
Lote 066 - Lote 066									105,00	
001	19078	Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	100,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,05	105,00	*
Lote 067 - Lote 067									968,50	
001	19079	Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.	PCT	650,00	Classificado	ELDORADO PCT		1,49	968,50	*
Lote 074 - Lote 074									775,00	
001	19088	Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g.	PCT	500,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,55	775,00	*
Lote 075 - Lote 075									597,50	
001	19089	Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	250,00	Classificado	INGA COCO PCT		2,39	597,50	*
Lote 087 - Lote 087									460,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19105	Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em saco laminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	PCT	50,00	Classificado	GLORIPAN PCT		9,20	460,00	*
Lote 091 - Lote 091									1.300,00	
001	19110	Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	1.000,00	Classificado	SILOTI PCT		1,30	1.300,00	*
Lote 094 - Lote 094									530,00	
001	19116	Massa seca tipo cabelo de anjo c/ ovos- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	200,00	Classificado	TODESCHINI PCT		2,65	530,00	*
Lote 099 - Lote 099									1.419,00	
001	19121	Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada em plástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	1.100,00	Classificado	SILOTI PCT		1,29	1.419,00	*
Lote 100 - Lote 100									1.202,50	
001	19122	Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	650,00	Classificado	PRATA PCT		1,85	1.202,50	*
Lote 101 - Lote 101									390,50	
001	19123	Sal refinado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	550,00	Classificado	SALMONETE PCT		0,71	390,50	*
Lote 102 - Lote 102									260,00	
001	19124	Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos. Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade	PO	200,00	Classificado	PREDILETO POTE		1,30	260,00	*

		do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.								
Lote 103 - Lote 103									420,00	
001	19126	Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	350,00	Classificado	CHEMIN FRASCO		1,20	420,00	*
Lote 105 - Lote 105									450,00	
001	19158	Macarrão de sêmola com ovos, tipo conchinha	PCT	200,00	Classificado	PAULISTA PCT		2,25	450,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.								
Lote 106 - Lote 106									3.200,00	
001	19160	Macarrão tipo Parafuso com ovos. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	1.000,00	Classificado	JOIA PCT		3,20	3.200,00	*
Lote 107 - Lote 107									1.040,00	
001	19162	Massa alimentícia de sêmola com ovos tipo ninho fino: Embalado em saco polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, informações nutricionais com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. PCT com 1 kg.	PCT	200,00	Classificado	TODESCHINI PCT		5,20	1.040,00	*
Lote 109 - Lote 109									437,50	
001	19166	Folha de louro: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 40g.	PCT	350,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,25	437,50	*
Lote 112 - Lote 112									154,50	
001	19170	Manjericão desidratado: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 7g.	UN	150,00	Classificado	DE VALOR PCT		1,03	154,50	*
Lote 114 - Lote 114									1.415,00	
001	19173	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor baunilha, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	250,00	Classificado	APTI PCT		5,66	1.415,00	*
Lote 115 - Lote 115									1.415,00	
001	19174	Pó para pudim (mistura para pudim): sabor chocolate, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	250,00	Classificado	APTI PCT		5,66	1.415,00	*
Lote 126 - Lote 126									12.900,00	
001	21189	Macarrão integral tipo espaguete: a base de ovos e farinha enteral. Composto por matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado atóxico e transparente. Rotulagem nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses de data da entrega. Embalagem pct 1Kg.	PCT	3.000,00	Classificado	ORQUIDEA PCT		4,30	12.900,00	*
Lote 129 - Lote 129									3.600,00	
001	21193	Sardinha em óleo comestível - Produto elaborado em sardinhas íntegras,	LTª	1.200,00	Classificado	PESCADOR LATA		3,00	3.600,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata com 250g (peso liquido_, 165g (peso drenado)								
Fornecedor: 21457-4 ITAVOL COMERCIAL EIRELI - ME			**CNPJ: 10.976.220/0001-09**		**Telefone: 4130145442**		**Status: Habilitado**		19.410,00	
Email: itavol@itavol.com.br										
Lote 002 - Lote 002									3.910,00	
001	17	Biscoito doce tipo rosquinha - sabor chocolate A embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	1.700,00	Classificado	PRODASA PACOTE 400GR		2,30	3.910,00	*
Lote 049 - Lote 049									3.750,00	
001	16370	Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA PACOTE 400GR		2,50	3.750,00	*
Lote 065 - Lote 065									3.750,00	
001	19077	Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA PACOTE 400GR		2,50	3.750,00	*
Lote 069 - Lote 069									8.000,00	
001	19081	Cereal matinal de milho com açúcar: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada	PCT	1.000,00	Classificado	SWEET FLAKES PACOTE 01Kg		8,00	8.000,00	*
Fornecedor: 22889-3 NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP			**CNPJ: 14.156.181/0001-54**		**Telefone: 4136663730**		**Status: Habilitado**		192.500,50	
Email: nutricestas@live.com										
Lote 003 - Lote 003									855,00	
001	19	Biscoito doce tipo aveia e mel: a embalagem deverá ser a saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do	PCT	300,00	Classificado	TRIUNFO TRIUNFO		2,85	855,00	*

		produto; deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente; pacote com 200gr.								
Lote 004 - Lote 004									2.775,00	
001	43	Extrato de tomate concentrado: embalagem tipo tetra packde 340g. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	CX	2.500,00	Classificado	BONARE BONARE		1,11	2.775,00	*
Lote 007 - Lote 007									12.374,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	279	Coxa e sobrecoxa de frango, consistente firme, congelado,não temperada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	2.300,00	Classificado	CANÇÃO CANÇÃO		5,38	12.374,00	*
Lote 009 - Lote 009									10.245,00	
001	292	Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	500,00	Classificado	CIDADE ALIMENTOS CIDADE		20,49	10.245,00	*
Lote 046 - Lote 046									31.479,00	
001	15280	Carne bovina acém em cubos sem osso e sem gordura p/ panela: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	2.100,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		14,99	31.479,00	*
Lote 047 - Lote 047									40.450,00	
001	15281	Carne bovina, tipo paleta desossada, de 1º: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	2.500,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		16,18	40.450,00	*
Lote 048 - Lote 048									18.870,00	
001	15282	Carne bovina moída, de 1º, magra, sem gordura e sem osso: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2,5kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		12,58	18.870,00	*
Lote 054 - Lote 054									3.840,00	
001	17872	Arroz Integral: classe longo, fino, tipo I, integral, o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada, embalagem pacote 1 kg.	PCT	1.500,00	Classificado	SABOR SUL SABOR SUL		2,56	3.840,00	*
Lote 057 - Lote 057									3.850,00	
001	18241	Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser aoncidionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente ou à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, produto e marca/procedência.	KG	550,00	Classificado	CANÇÃO CANÇÃO		7,00	3.850,00	*
Lote 058 - Lote 058									99,50	
001	18358	Bebida láctea: UHT sabor chocolate para dietas com restrição de lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante. Embalagem com 200 ml.	CX	50,00	Classificado	TERRINHA TERRINHA		1,99	99,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 070 - Lote 070									840,00	
001	19083	Chá de camomila: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTI ERVAS		1,68	840,00	*
Lote 071 - Lote 071									690,00	
001	19084	Chá de cidreira: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTI ERVAS		1,38	690,00	*
Lote 072 - Lote 072									950,00	
001	19085	Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTIO ERVAS		1,90	950,00	*
Lote 073 - Lote 073									695,00	
001	19086	Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	500,00	Classificado	MULTI ERVAS MULTI ERVAS		1,39	695,00	*
Lote 078 - Lote 078									2.280,00	
001	19092	Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PO	1.200,00	Classificado	PRIME PRIME		1,90	2.280,00	*
Lote 080 - Lote 080									6.000,00	
001	19095	Doce de leite cremoso: com pote de polietileno, a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	1.000,00	Classificado	DIVINA MESA DIVISA MESA		6,00	6.000,00	*
Lote 082 - Lote 082									2.000,00	
001	19099	Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	DOM PEDRO DOM PEDRO		2,00	2.000,00	*
Lote 089 - Lote 089									2.598,00	
001	19107	Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 meses a partir da data de fabricação.	LTª	200,00	Classificado	NESTON NESTON		12,99	2.598,00	*
Lote 116 - Lote 116									25.180,00	
001	19197	Carne suina, tipo pernil em cubos de aproximadamente 30g, congelada pelo processos IQF, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo	KG	2.000,00	Classificado	MEAT FOODS MEAT FOODS		12,59	25.180,00	*

		e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas),								
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de pla´stico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto, com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).								
Lote 123 - Lote 123									22.365,00	
001	20166	Iogurte com polpa de fruta sabor morango: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 5 dias a partir da data de entrega e atender as especificações técnicas da ANVISA, pacote de polietileno - 1 litro.	PCT	4.500,00	Classificado	FRIMESA FRIMESA		4,97	22.365,00	*
Lote 124 - Lote 124									875,00	
001	21186	Aveia em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substância nocivas atóxica, resistente e hermeticamente vedada, prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega, embalagem caixa de 200g	CX	500,00	Classificado	APTI APTI		1,75	875,00	*
Lote 127 - Lote 127									3.190,00	
001	21190	Massa seca tipo espaguete c/ ovos e sêmola- embalagem em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.000,00	Classificado	JOIA JOIA		3,19	3.190,00	*
Fornecedor: 26760-1 P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			**CNPJ: 23.040.430/0001-32**		**Telefone: 4133824519**		**Status: Habilitado**		23.080,00	
Email: comercial@p2alimentos.com.br										
Lote 052 - Lote 052									880,00	
001	16702	Doce de abobora cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack. Qualidade igual ou superior a marca TIROL. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	NATURELL		4,40	880,00	*
Lote 060 - Lote 060									345,00	
001	18366	Leite longa vida zero lactose esterilizado - Embalagem de Compra Tetra Packcom 1L.	CX	100,00	Classificado	LÍDER		3,45	345,00	*
Lote 062 - Lote 062									1.242,50	
001	19074	Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	PCT	350,00	Classificado	NUTRIVITA		3,55	1.242,50	*
Lote 064 - Lote 064									3.675,00	
001	19076	Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	1.500,00	Classificado	PRODASA		2,45	3.675,00	*
Lote 068 - Lote 068									2.100,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19080	Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.	LTª	250,00	Classificado	MUCILON		8,40	2.100,00	*
Lote 081 - Lote 081									615,00	
001	19098	Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo fina beneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	300,00	Classificado	VASCAÍNA		2,05	615,00	*
Lote 088 - Lote 088									435,00	
001	19106	Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	300,00	Classificado	BOLO BOM		1,45	435,00	*
Lote 093 - Lote 093									3.300,00	
001	19113	Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	500,00	Classificado	DANKY		6,60	3.300,00	*
Lote 095 - Lote 095									750,00	
001	19117	Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.	PCT	500,00	Classificado	ELDORADO		1,50	750,00	*
Lote 097 - Lote 097									5.100,00	
001	19119	Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	1.500,00	Classificado	COAMO		3,40	5.100,00	*
Lote 113 - Lote 113									472,50	
001	19171	Mingau de arroz: Pré cozido, contendo vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	PCT	150,00	Classificado	ALL NUTRI		3,15	472,50	*
Lote 122 - Lote 122									4.165,00	
001	20165	Massa alimenticia de sêmola com ovos, tipo talharim: Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	850,00	Classificado	PAULISTA		4,90	4.165,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		82.994,00	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 001 - Lote 001									5.980,00	
001	7	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	NEILAR		5,98	5.980,00	*
Lote 036 - Lote 036									7.527,00	
001	6844	Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A	PCT	1.300,00	Classificado	BOM DE PROSA		5,79	7.527,00	*

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.								
Lote 045 - Lote 045									6.935,00	
001	15272	Chocolate em pó: Mínimo de 50% de cacau. Composição: cacau em pó, lecitina de soja e estabilizante, apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	KG	500,00	Classificado	BOA SAFRA		13,87	6.935,00	*
Lote 061 - Lote 061									14.535,00	
001	18372	Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	1.500,00	Classificado	CERTANO		9,69	14.535,00	*
Lote 063 - Lote 063									27.975,00	
001	19075	Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	2.500,00	Classificado	TIO LORO		11,19	27.975,00	*
Lote 076 - Lote 076									449,00	
001	19090	Cravo da índia: acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 100g.	PCT	100,00	Classificado	NEILAR		4,49	449,00	*
Lote 077 - Lote 077									1.810,00	
001	19091	Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack, limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	1.000,00	Classificado	CATIVA		1,81	1.810,00	*
Lote 079 - Lote 079									559,00	
001	19094	Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack, de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	100,00	Classificado	NATUREL		5,59	559,00	*
Lote 083 - Lote 083									1.794,00	
001	19100	Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacos	PCT	600,00	Classificado	ALVIVERDE		2,99	1.794,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		transparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.								
Lote 085 - Lote 085									2.149,00	
001	19103	Feijão carioquinha: tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	350,00	Classificado	PICOLI		6,14	2.149,00	*
Lote 086 - Lote 086									3.330,00	
001	19104	Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	1.000,00	Classificado	PICOLI		3,33	3.330,00	*
Lote 090 - Lote 090									1.033,50	
001	19109	Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJ Carboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose. País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.	LTª	150,00	Classificado	PINDUCA		6,89	1.033,50	*
Lote 092 - Lote 092									2.424,50	
001	19112	Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	650,00	Classificado	FRIMESA		3,73	2.424,50	*
Lote 096 - Lote 096									1.432,00	
001	19118	Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	800,00	Classificado	PREDILECTA		1,79	1.432,00	*
Lote 098 - Lote 098									189,00	
001	19120	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.	PCT	300,00	Classificado	NEILAR		0,63	189,00	*
Lote 104 - Lote 104									1.788,00	
001	19157	Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionadas em pacotes limpos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg	PCT	1.200,00	Classificado	NEILAR		1,49	1.788,00	*
Lote 108 - Lote 108									316,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	19165	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes: Produto deve conter água, estabilizantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados e sal de ácidos graxos e emulsificantes: monoestearato de sarbitana e monoestearato de sarbina polioxietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 200g.	PO	50,00	Classificado	EMUSTAB		6,32	316,00	*
Lote 125 - Lote 125									2.768,00	
001	21187	Lentilha, data de fabricção e validade de no minimo 6 meses, informação nutricional no rótulo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrado, embalagem plástica, transparente - pct de 500 g.	PCT	800,00	Classificado	PINDUCA		3,46	2.768,00	*
Fornecedor: 27800-9 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME			**CNPJ: 26.640.161/0001-33**		**Telefone: 4134020500**		**Status: Habilitado**		2.400,00	
Email: fernandapeixoto@savimed.com.br										
Lote 110 - Lote 110									900,00	
001	19167	Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	50,00	Classificado	NESTLE NESTOGENO 1 400G		18,00	900,00	*
Lote 111 - Lote 111									1.500,00	

001	19168	Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	100,00	Classificado	NESTLE NESTOGENO 2 400G		15,00	1.500,00	*
Fornecedor: 29291-5 VALLE & CIA LTDA			**CNPJ: 32.806.006/0001-47**		**Telefone: 4136225149**		**Status: Habilitado**		164.923,40		
Email: casadecarnesencrenca@yahoo.com.br											
Lote 006 - Lote 006									52.000,00		
001	67	Leite integral pasteurizado - pct 1000ml Leite "in natura", resfriado, embalagem pacote de polietileno, contendo peso liquido de 1 litro, rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, número de registro no órgão competente. Deve ser transportado em carro refrigerado. A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado, com estrados (portaria CVS 15 de 07/11/1991, portaria CVS 6 de 10/03/1999. Validade minima 3 dias. A empresa deverá apresentar a ficha técnica, além do laudo de análise de laboratório de notoriedade pública (microbiológica e fisicoquimica) com data não superior a 6 meses. Na entrega do produto, data de fabricação máxima de 1 dia.	PCT	20.000,00	Classificado	SÃO MIGUEL		2,60	52.000,00	*
Lote 012 - Lote 012									2.165,00		
001	808	Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	500,00	Classificado	CEASA		4,33	2.165,00	*
Lote 013 - Lote 013									1.475,00		
001	809	Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	250,00	Classificado	CEASA		5,90	1.475,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Lote 018 - Lote 018									246,00		
001	814	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado	CEASA		2,46	246,00	*
Lote 021 - Lote 021									976,50		
001	817	Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	350,00	Classificado	CEASA		2,79	976,50	*
Lote 023 - Lote 023									6.075,00		
001	819	Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	1.500,00	Classificado	CEASA		4,05	6.075,00	*
Lote 024 - Lote 024									2.040,00		
001	821	Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	600,00	Classificado	CEASA		3,40	2.040,00	*
Lote 025 - Lote 025									2.416,00		
001	823	Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchasbem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	800,00	Classificado	CEASA		3,02	2.416,00	*
Lote 026 - Lote 026									16.660,00		
001	826	Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	7.000,00	Classificado	CEASA		2,38	16.660,00	*
Lote 030 - Lote 030									1.284,00		
001	834	Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	300,00	Classificado	CEASA		4,28	1.284,00	*
Lote 032 - Lote 032									1.047,00		
001	837	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	300,00	Classificado	CEASA		3,49	1.047,00	*
Lote 037 - Lote 037									258,00		
001	8623	Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	100,00	Classificado	CEASA		2,58	258,00	*
Lote 039 - Lote 039									13.100,00		
001	11850	Linguiça de frango:	KG	1.000,00	Classificado	CASA VALLE - SIF 3300		13,10	13.100,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
		em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indicios de fermentação pútrida. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, marca/procedência e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 2 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação minima de 30 dias.										
Lote 041 - Lote 041									4.920,00		
001	12113	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	2.000,00	Classificado	CEASA		2,46	4.920,00	*
Lote 053 - Lote 053									405,00		
001	16706	Essência de baunilha - aromatizado com sabor baunilha, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, informações nutricionais, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Frasco com 30ml.	FRS	150,00	Classificado	MAVALERIO		2,70	405,00	*
Lote 055 - Lote 055									350,40		
001	18075	Ovos de galinha, branco, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g - caixa com 12 unidades.	DZ	60,00	Classificado	J VOLPI ALIMENTOS		5,84	350,40	*
Lote 118 - Lote 118									34.790,00		
001	19200	Filé de sassami: corte de peito de frango sem pele, in natura, sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, congelado pelo método IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF, SIE).	KG	3.500,00	Classificado	CASA VALLE - SIF 3300		9,94	34.790,00	*
Lote 119 - Lote 119									16.230,50		
001	19201	Filé de Tilápia sem espinhas: Proveniente de espécie marinha, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. A empresa fornecedora deverá apresentar o registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos	KG	650,00	Classificado	LUZITANIA - SIF 0001/4404		24,97	16.230,50	*

		descritos. O peixe, congelado, Tipo Filé de Tilápia, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft (master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente atóxico. Com até 02 Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de transito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.								
Lote 128 - Lote 128									8.485,00	
001	21191	Pimenta do reino, condimento industrial, em pó - pct 1 kg	PCT	500,00	Classificado	LUZAGO		16,97	8.485,00	*
VALOR TOTAL :									527.752,90	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4B9910FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 74/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 74/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**			**Status: Habilitado**	2.973,90	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Lote 054 - Lote 054									65,00	
001	130	Fio dental encerado - com 50 metros	UN	50,00	Classificado	MED FIO UN		1,30	65,00	*
Lote 055 - Lote 055									89,00	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	100,00	Classificado	MARTINS UN		0,89	89,00	*
Lote 057 - Lote 057									350,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	100,00	Classificado	FIAT KUX CX		3,50	350,00	*
Lote 069 - Lote 069									627,40	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura 37cm e profundidade 54,5cm.	UN	20,00	Classificado	PLASUTIL UN		31,37	627,40	*
Lote 073 - Lote 073									223,60	
001	18387	Luva de vinil, descartável, redutor alérgico, transparente, cano curto, com talco. Tamanhos: P/M/G/EG, caixa contendo 100 pares.	CX	20,00	Classificado	NOBRE CX		11,18	223,60	*
Lote 085 - Lote 085									590,00	
001	21208	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, embalagem pacote com 2 rolos, medindo aproximadamente 22x20cm.	PCT	250,00	Classificado	STYLUS PCT		2,36	590,00	*
Lote 092 - Lote 092									19,40	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	20,00	Classificado	KEEPRENDE PCT		0,97	19,40	*
Lote 109 - Lote 109									600,00	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	300,00	Classificado	POK PCT		2,00	600,00	*
Lote 112 - Lote 112									210,00	
001	11827	Sanitizante para hortifruticolas, a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Embalagem: 1 Kg.	PCT	20,00	Classificado	SANITVEG PCT		10,50	210,00	*
Lote 115 - Lote 115									199,50	
001	168	Shampoo para cabelos (todos os tipos) adulto - 325ML	FRS	50,00	Classificado	SKALA FR		3,99	199,50	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**			**Status: Habilitado**	3.505,40	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 018 - Lote 018									879,00	
001	14213	Chinelo de dedo em borracha - div. tamanhos - par	UN	100,00	Classificado	SOL		8,79	879,00	*
Lote 042 - Lote 042									224,00	
001	6523	Embalagem para frezer 20 cm x35 cm - rolo c/ 50 unidades	CX	100,00	Classificado	LIBREPLAST		2,24	224,00	*
Lote 053 - Lote 053									855,00	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	300,00	Classificado	NOBRE		2,85	855,00	*
Lote 068 - Lote 068									341,20	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	20,00	Classificado	ARQPLAST		17,06	341,20	*
Lote 078 - Lote 078									80,60	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	20,00	Classificado	PLASTGRAN		4,03	80,60	*
Lote 080 - Lote 080									460,00	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	200,00	Classificado	ALGOTEC		2,30	460,00	*
Lote 088 - Lote 088									29,60	
001	152	Pente de cabelo	UN	40,00	Classificado	SBRISSA		0,74	29,60	*
Lote 105 - Lote 105									636,00	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	50,00	Classificado	PREMISSE		12,72	636,00	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**			**Status: Habilitado**	1.499,50	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 015 - Lote 015									40,00	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	20,00	Classificado	ARQPLAST		2,00	40,00	*
Lote 087 - Lote 087									440,00	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	500,00	Classificado	SANY		0,88	440,00	*
Lote 095 - Lote 095									189,50	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	50,00	Classificado	DALCIN		3,79	189,50	*

Lote 114 - Lote 114									406,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	150,00	Classificado	SANY		2,71	406,50	*
Lote 124 - Lote 124									423,50	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	50,00	Classificado	CR		8,47	423,50	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		40.386,61	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									220,00	
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		1,10	220,00	*
Lote 002 - Lote 002									300,00	
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	100,00	Classificado	verdesan verdesan		3,00	300,00	*
Lote 003 - Lote 003									400,00	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo minimo2%, embalagem plástica com 2 litro.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		2,00	400,00	*
Lote 004 - Lote 004									737,50	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	250,00	Classificado	tupi tupi		2,95	737,50	*
Lote 005 - Lote 005									600,00	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	150,00	Classificado	flops flops		4,00	600,00	*
Lote 006 - Lote 006									100,00	
001	6509	Algodão bola, compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção, embalagem pacote de 175gr.	PCT	20,00	Classificado	monica monica		5,00	100,00	*
Lote 007 - Lote 007									590,00	
001	6511	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		2,95	590,00	*
Lote 008 - Lote 008									700,00	
001	875	Amaciante para roupas composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 5 litros.	LT	100,00	Classificado	verdesan verdesan		7,00	700,00	*
Lote 009 - Lote 009									300,00	
001	111	Amaciante para roupas: composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 1 litro.	LT	100,00	Classificado	verdesan verdesan		3,00	300,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 010 - Lote 010									396,00	
001	112	Aparelho vaporizador inseticida	UN	40,00	Classificado	sbp sbp		9,90	396,00	*
Lote 011 - Lote 011									52,50	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor branca e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas. Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	15,00	Classificado	vonder vonder		3,50	52,50	*
Lote 012 - Lote 012									79,00	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	20,00	Classificado	argplast argplast		3,95	79,00	*
Lote 013 - Lote 013									60,00	
001	6513	Balde de Plástico 20 lts reforçado com alça de ferro	UN	20,00	Classificado	argplast argplast		3,00	60,00	*
Lote 014 - Lote 014									1.100,00	
001	17128	Balde em polipropileno - esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno, refil em microfibr, medidas aproximadas: balde 45,5x25,5x21cm; esfregão ajuste 1: 16,5x97cm; esfregão ajuste2: 16,5x1,25cm; refil 16x10cm.	UN	20,00	Classificado	argplast argplast		55,00	1.100,00	*
Lote 016 - Lote 016									420,00	
001	6516	Bota de Borracha vulcanizada, solado antiderrapante forrada com tecido, cor branca, cano curto (par) todos os tamanhos.	UN	10,00	Classificado	bracol bracol		42,00	420,00	*
Lote 017 - Lote 017									349,80	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	10,00	Classificado	bracol bracol		34,98	349,80	*
Lote 019 - Lote 019									169,80	
001	868	Coador de pano: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x30 cm (profundidade) e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	do sul do sul		8,49	169,80	*
Lote 020 - Lote 020									40,00	
001	18385	Coador de pano:composto de 100% de algodão, na cor branca, com 99 mm de diâmetro e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	do sul do sul		2,00	40,00	*
Lote 021 - Lote 021									120,00	
001	116	Condicionador de cabelos adulto - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	30,00	Classificado	monange monange		4,00	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 022 - Lote 022									200,00	
001	11815	Condicionador de cabelos infantil - todos os tipos de cabelos, embalagem de 350ml.	FRS	50,00	Classificado	monange monange		4,00	200,00	*
Lote 023 - Lote 023									259,35	
001	6860	Copo descartável: capacidade de 110ml, sem tampa caracteristica adicionais NBR 14865/2002 - ABNT - pct c/ 100 unid.	PCT	65,00	Classificado	ibrasde ibrasde		3,99	259,35	*
Lote 024 - Lote 024									129,00	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	50,00	Classificado	dart dart		2,58	129,00	*
Lote 025 - Lote 025									1.310,00	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	655,00	Classificado	ibrasde ibrasde		2,00	1.310,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.400,00	
001	19888	Copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades confeccionado em polipropileno branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, sem telescopamento obedecendo a norma da abnt 14.865	PCT	1.200,00	Classificado	ibrasde ibrasde		2,00	2.400,00	*
Lote 027 - Lote 027									693,00	
001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco- característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	630,00	Classificado	ibrasde ibrasde		1,10	693,00	*
Lote 028 - Lote 028									325,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	325,00	Classificado	ibrasde ibrasde		1,00	325,00	*
Lote 029 - Lote 029									7,28	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	26,00	Classificado	bompackbompack		0,28	7,28	*
Lote 030 - Lote 030									26,68	
001	6519	Corda de Varal nº 5 - 10 metros	UN	46,00	Classificado	bompackbompack		0,58	26,68	*
Lote 031 - Lote 031									200,00	
001	117	Creme dental com fluor 90 gr	TB	200,00	Classificado	dentil dentil		1,00	200,00	*
Lote 032 - Lote 032									22,50	
001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	10,00	Classificado	colombina colombina		2,25	22,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Preço**	**Sel**

								Unitário	Total	
Lote 033 - Lote 033									42,00	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	10,00	Classificado	colombina colombina		4,20	42,00	*
Lote 034 - Lote 034									300,00	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	200,00	Classificado	verdesan verdesan		1,50	300,00	*
Lote 035 - Lote 035									616,00	
001	119	Desinfetante liquido com cloro 500 ml	FRS	200,00	Classificado	zawaski zawaski		3,08	616,00	*
Lote 036 - Lote 036									800,00	
001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	200,00	Classificado	verdesan verdesan		4,00	800,00	*
Lote 037 - Lote 037									497,00	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado- frasco de 400ml	FRS	100,00	Classificado	ultrafresh ultrafresh		4,97	497,00	*
Lote 038 - Lote 038									1.600,00	
001	878	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro(lavagem manual de copos e talheres), embalagem plástica com 5 lts.	LT	200,00	Classificado	verdesan verdesan		8,00	1.600,00	*
Lote 039 - Lote 039									190,00	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	200,00	Classificado	zawaski zawaski		0,95	190,00	*
Lote 040 - Lote 040									150,00	
001	19132	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 à 300 metros, branco trilha dimensões aproximadas de 23,3 x21,5 x11,5 cm.	UN	10,00	Classificado	belplus bellplus		15,00	150,00	*
Lote 041 - Lote 041									239,40	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	30,00	Classificado	bellplus bellplus		7,98	239,40	*
Lote 043 - Lote 043									229,00	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	UN	100,00	Classificado	sabensul sabensul		2,29	229,00	*
Lote 044 - Lote 044									78,00	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		3,90	78,00	*
Lote 045 - Lote 045									92,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	124	Escova dental adulto (cerdas médias)	UN	200,00	Classificado	dentil dentil		0,46	92,00	*
Lote 046 - Lote 046									120,00	
001	125	Escova dental infantil (cerdas macias)	UN	300,00	Classificado	dentil dentil		0,40	120,00	*
Lote 047 - Lote 047									39,50	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		0,79	39,50	*
Lote 048 - Lote 048									27,80	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico- tamanho aproximado de 12cm	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		1,39	27,80	*
Lote 049 - Lote 049									145,00	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		2,90	145,00	*
Lote 050 - Lote 050									470,60	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		23,53	470,60	*
Lote 051 - Lote 051									156,00	
001	128	Esponja de aço	UN	200,00	Classificado	colombina colombina		0,78	156,00	*
Lote 052 - Lote 052									155,00	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	500,00	Classificado	betaminn betaminn		0,31	155,00	*
Lote 056 - Lote 056									70,50	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	50,00	Classificado	sabensul sabensul		1,41	70,50	*
Lote 059 - Lote 059									3.588,00	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	230,00	Classificado	mili mili		15,60	3.588,00	*
Lote 061 - Lote 061									328,00	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	400,00	Classificado	bob bob		0,82	328,00	*
Lote 062 - Lote 062									58,50	
001	138	Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75	CX	50,00	Classificado	isababyisababy		1,17	58,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 063 - Lote 063									260,00	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	250,00	Classificado	sani sani		1,04	260,00	*
Lote 065 - Lote 065									200,60	
001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	20,00	Classificado	busler busler		10,03	200,60	*
Lote 066 - Lote 066									378,00	
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	200,00	Classificado	worker worker		1,89	378,00	*
Lote 067 - Lote 067									81,50	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	50,00	Classificado	worker worker		1,63	81,50	*
Lote 070 - Lote 070									439,80	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	20,00	Classificado	plasvale plasvale		21,99	439,80	*
Lote 071 - Lote 071									99,80	
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa, dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	20,00	Classificado	plasvale plasvale		4,99	99,80	*
Lote 072 - Lote 072									108,90	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	30,00	Classificado	worker worker		3,63	108,90	*
Lote 074 - Lote 074									297,60	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		14,88	297,60	*
Lote 075 - Lote 075									309,00	
001	15952	Luva plástica de látexp/ procedimento sem talco, tamanho M/G caixa c/ 100 par.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		15,45	309,00	*
Lote 076 - Lote 076									83,60	
001	15969	Luva plástica em filme de polietileno de alta densidade- tamanho único caixa c/ 50 par.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		4,18	83,60	*
Lote 077 - Lote 077									109,20	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante- forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	PAR	60,00	Classificado	volkvolk		1,82	109,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 079 - Lote 079									35,00	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		1,75	35,00	*
Lote 081 - Lote 081									1.095,00	

001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	100,00	Classificado	bela vista bela vista		10,95	1.095,00	*
Lote 082 - Lote 082									175,00	
001	14205	Papel higienico, folha simples, gofrado, picotado, somente na cor branca, medindo 30mx10cm, unitário, rolo de 30 metros.	RO	500,00	Classificado	litopel litopel		0,35	175,00	*
Lote 083 - Lote 083									1.831,20	
001	20185	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum: fardo com 8 rolos.	FA	120,00	Classificado	mastersul mastersul		15,26	1.831,20	*
Lote 084 - Lote 084									1.648,00	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	200,00	Classificado	mastersul mastersul		8,24	1.648,00	*
Lote 086 - Lote 086									484,00	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	200,00	Classificado	rosa rosa		2,42	484,00	*
Lote 089 - Lote 089									60,60	
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	20,00	Classificado	plasvale plasvale		3,03	60,60	*
Lote 090 - Lote 090									280,50	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	PCT	510,00	Classificado	bompackbompack		0,55	280,50	*
Lote 091 - Lote 091									11,40	
001	6530	Prendedor de roupa de madeira 50x12, pct com 12 unidade	PCT	20,00	Classificado	bompackbompack		0,57	11,40	*
Lote 093 - Lote 093									734,00	
001	153	Refil inseticida para vaporizador elétrico (pastilhas) - pct c/ 12	PCT	200,00	Classificado	sbp sbp		3,67	734,00	*
Lote 094 - Lote 094									65,00	
001	15964	Regador plástico, capacidade p/ 10 litros.	UN	4,00	Classificado	argplast argplast		16,25	65,00	*
Lote 096 - Lote 096									168,50	
001	17573	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo dimensões 32,5X9,5X3,5cm	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		3,37	168,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 097 - Lote 097									224,00	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	200,00	Classificado	girando sol girando sol		1,12	224,00	*
Lote 098 - Lote 098									616,00	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	200,00	Classificado	zawaski zawaski		3,08	616,00	*
Lote 099 - Lote 099									630,00	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	200,00	Classificado	girando sol girando sol		3,15	630,00	*
Lote 100 - Lote 100									542,00	
001	158	Sabão em pó branqueador perfumado - pacote 1 kg	PCT	200,00	Classificado	girando sol girando sol		2,71	542,00	*
Lote 101 - Lote 101									632,00	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	200,00	Classificado	tixan tixan		3,16	632,00	*
Lote 102 - Lote 102									488,00	
001	15965	Sabonete antiseptico, inodor liquido, chorhexidina 2%, embalagem frasco de 800ml.	FRS	100,00	Classificado	bellplus bellplus		4,88	488,00	*
Lote 103 - Lote 103									65,00	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	100,00	Classificado	albanyalbany		0,65	65,00	*
Lote 104 - Lote 104									441,00	
001	14209	Sabonete liquido com frasco dosador - 330 ml	FRS	100,00	Classificado	verdesan verdesan		4,41	441,00	*
Lote 106 - Lote 106									780,00	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	200,00	Classificado	martins martins		3,90	780,00	*
Lote 107 - Lote 107									227,40	
001	18388	Saco de pipoca nº. 3, tamanho 8x13cm, embalagem c/ 500 unid.	PCT	20,00	Classificado	bompackbompack		11,37	227,40	*
Lote 108 - Lote 108									303,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros, embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	300,00	Classificado	dia dia dia dia		1,01	303,00	*
Lote 110 - Lote 110									285,00	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	300,00	Classificado	dia dia dia dia		0,95	285,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 111 - Lote 111									348,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4.	PCT	300,00	Classificado	dia dia dia dia		1,16	348,00	*
Lote 113 - Lote 113									183,00	
001	7002	Saponáceo em pó frasco com 500 g	FRS	60,00	Classificado	sani sani		3,05	183,00	*
Lote 116 - Lote 116									637,00	
001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil - 200ML	FRS	100,00	Classificado	isababyisababy		6,37	637,00	*
Lote 117 - Lote 117									88,10	
001	866	Soda caustica: composta de hidróxido de sódio, tipo escama, embalagem pacote de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	10,00	Classificado	guanabara guanabara		8,81	88,10	*
Lote 118 - Lote 118									475,20	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	30,00	Classificado	bellplus bellplus		15,84	475,20	*
Lote 119 - Lote 119									1.027,00	
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	100,00	Classificado	martins martins		10,27	1.027,00	*
Lote 120 - Lote 120									448,00	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	100,00	Classificado	beira rio beira rio		4,48	448,00	*
Lote 121 - Lote 121									89,80	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico, confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	20,00	Classificado	volkvolk		4,49	89,80	*
Lote 122 - Lote 122									59,00	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	100,00	Classificado	lagrota lagrota		0,59	59,00	*
Lote 123 - Lote 123									233,50	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva, dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	50,00	Classificado	colombina colombina		4,67	233,50	*
Lote 125 - Lote 125									102,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	20,00	Classificado	colombina colombina		5,10	102,00	*
Lote 126 - Lote 126									206,70	
001	172	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, reforçado.	UN	30,00	Classificado	colombina colombina		6,89	206,70	*

Fornecedor: 29282-6 VINICIUS SANTIAGO SIERACKI - COMERCIAL GVV			**CNPJ: 34.353.850/0001-95**		**Telefone: 41996912820**			**Status: Habilitado**	4.219,10	
Email: gvvcomercial@gmail.com										
Lote 058 - Lote 058									2.904,00	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	240,00	Classificado	Seven Fralda Anjinho		12,10	2.904,00	*
Lote 060 - Lote 060									1.117,50	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	150,00	Classificado	Mardam EVOLUTION		7,45	1.117,50	*
Lote 064 - Lote 064									197,60	
001	15253	Lenços umedecidos: ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19x12cm, picotados.	BAL	20,00	Classificado	BabyRoger		9,88	197,60	*
VALOR TOTAL :									52.584,51	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:070A3116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 78/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor Pregão 78/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**			**Status: Habilitado**	4.194,62	
Email: enge.entregas@gmail.com										
Representante: 29301-6 Heloisa Carla de Ornelas										
Lote 005 - Lote 005									1.247,50	
001	109	Álcool etilico hidratado, 92,8º INPM - embalagem plástica de 1000 ml	FRS	250,00	Classificado	TUPI		4,99	1.247,50	*
Lote 015 - Lote 015									139,80	
001	868	Coador de pano: 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x30 cm (profundidade) e cabo com haste reforçada.	UN	20,00	Classificado	LOCATELLI		6,99	139,80	*
Lote 045 - Lote 045									659,40	
001	134	Fralda descartavel grande de 10 a 13 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 24 unidades.	PCT	60,00	Classificado	BABY BOO		10,99	659,40	*
Lote 054 - Lote 054									187,20	
001	139	Lã de aço pct de 60g, com 08 unidades .	PCT	180,00	Classificado	ASSOLAN		1,04	187,20	*
Lote 055 - Lote 055									80,24	
001	6525	Limpa Forno (soda caustica, espessante) embalagem pote de 250ml	PO	8,00	Classificado	FACILE		10,03	80,24	*
Lote 057 - Lote 057									1.098,00	
001	141	Limpador liquido multi uso flip top, diversas frangrâncias,e mbalagem frasco de 500ml.	FRS	600,00	Classificado	PERFECT CLEAN		1,83	1.098,00	*
Lote 072 - Lote 072									117,60	
001	21208	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, embalagem pacote com 2 rolos, medindo aproximadamente 22x20cm.	PCT	40,00	Classificado	NATUREZA		2,94	117,60	*
Lote 099 - Lote 099									343,50	
001	167	Saponáceo liquido (cremoso frasco com 300 ml)	FRS	150,00	Classificado	PERFECT CLEAN		2,29	343,50	*
Lote 102 - Lote 102									27,98	
001	866	Soda caustica: composta de hidróxido de sódio, tipo escama, embalagem pacote de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade	PCT	2,00	Classificado	EQUIP PRODUTOS QUIMICOS		13,99	27,98	*
Lote 108 - Lote 108									293,40	
001	14198	Vassoura de nylon com cerdas plumadas e com aparação curva,dimensões 27x26x4cm, com cabo revestido de plástico	UN	30,00	Classificado	PEROVINHA		9,78	293,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29283-4 G M DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 21.604.118/0001-07**		**Telefone: 4130757174**			**Status: Habilitado**	6.069,00	
Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com										
Representante: 21497-3 Renato Luis Montanari										
Lote 012 - Lote 012									334,40	
001	8598	Bota de borracha vulcanizada, solado antiderrapante - par forrada com tecido, cor branca, cano longo (par) todos os tamanhos.	UN	8,00	Classificado	IMPRO UN		41,80	334,40	*
Lote 016 - Lote 016									24,00	
001	17127	Copo isopor 120 ml térmico, pct c/ 25 unidades	PCT	6,00	Classificado	DARNEL PCT		4,00	24,00	*
Lote 018 - Lote 018									280,00	
001	36	Copo plástico descartável 200ml, branco, sem tampa característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	100,00	Classificado	IBRAS PCT		2,80	280,00	*
Lote 024 - Lote 024									4,40	
001	14202	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	1,00	Classificado	YORK UN		4,40	4,40	*
Lote 026 - Lote 026									525,00	
001	119	Desinfetante liquido com cloro 500 ml	FRS	300,00	Classificado	girando sol fsc		1,75	525,00	*
Lote 030 - Lote 030									730,00	
001	19132	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 à 300 metros, branco trilha dimensões aproximadas de 23,3 x21,5 x11,5 cm.	UN	40,00	Classificado	BELL PLUS UN		18,25	730,00	*
Lote 031 - Lote 031									219,00	
001	15968	Dispenser para papel toalha intercalado de 2 a 3 dobras, com visor de nivel do produto, capacidade para 500 folhas.	UN	12,00	Classificado	BELL PLUS UN		18,25	219,00	*
Lote 033 - Lote 033									41,20	
001	122	Escova de nylon (p/ chão) com cabo	UN	10,00	Classificado	PEROVINHA UN		4,12	41,20	*
Lote 038 - Lote 038									23,00	
001	128	Esponja de aço	UN	20,00	Classificado	RELUZ UN		1,15	23,00	*
Lote 041 - Lote 041									138,00	
001	131	Flanela para limpeza, 100% algodão com 30 x40 cm	UN	120,00	Classificado	MARTINS UN		1,15	138,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 051 - Lote 051									78,00	
001	137	Guardanapo 21x22 cm - pct com 50 und.	PCT	120,00	Classificado	ALCOR PCT		0,65	78,00	*
Lote 063 - Lote 063									340,00	
001	15951	Luva plástica de látexp/ procedimento com talco, tamanho M/G. caixa c/ 100 par.	CX	20,00	Classificado	NOBRE CX		17,00	340,00	*

Lote 064 - Lote 064									810,00	
001	144	Luvas Doméstica emborrachada, c/ palma antiderrapante - forrada, comprimento total aproximado 33cm (tamanhos P,M,G,EG)	UN	450,00	Classificado	VOLK UN		1,80	810,00	*
Lote 067 - Lote 067									4,00	
001	148	Palito dental roliço cxc/ 100	CX	10,00	Classificado	PALITEX CX		0,40	4,00	*
Lote 068 - Lote 068									238,00	
001	149	Pano de prato 100% algodão, medindo 46 x69cm	UN	100,00	Classificado	MARTINS UN		2,38	238,00	*
Lote 080 - Lote 080									700,00	
001	153	Refil inseticida para vaporizador elétrico (pastilhas) - pct c/ 12	PCT	200,00	Classificado	JIMO PCT		3,50	700,00	*
Lote 084 - Lote 084									80,00	
001	6532	Rodo de madeira, duplo com cabo 40 cm	UN	25,00	Classificado	PEROVINHA UN		3,20	80,00	*
Lote 090 - Lote 090									1.500,00	
001	15965	Sabonete antiseptico, inodor liquido, chorhexidina 2%, embalagem frasco de 800ml.	FRS	300,00	Classificado	SMELL FSC		5,00	1.500,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		5.387,73	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Representante: 27659-6 Marluce Bezerra dos Santos Lorencone										
Lote 008 - Lote 008									57,68	
001	876	Avental em PVC sem manga (EPI), cor brana e impermeável. Tamanho grande- 1,20 x0,70m, fino acabamento com espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados eletronicamente ao avental, com largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas. Higiênico. Possuir certificado de aprovação – CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	8,00	Classificado	MAICOL		7,21	57,68	*
Lote 009 - Lote 009									155,10	
001	6512	Balde de Plástico 16 lts com alça	UN	30,00	Classificado	ARQPLAST		5,17	155,10	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 014 - Lote 014									109,00	
001	14213	Chinelo de dedo em borracha - div. tamanhos - par	PAR	10,00	Classificado	SOL		10,90	109,00	*
Lote 032 - Lote 032									637,50	
001	11817	Embalagem para frezer 28cm x48cm - rolo c/ 50	RO	150,00	Classificado	LIBREPLAST		4,25	637,50	*
Lote 037 - Lote 037									240,40	
001	15957	Esfregadeira de roupa em zinco com base de madeira, dimensões comp. 39cm xalt. 72cm.	UN	10,00	Classificado	HARACEM		24,04	240,40	*
Lote 040 - Lote 040									179,40	
001	11825	Filtro de papel para café nº. 103 - com 40 unidades	CX	60,00	Classificado	NOBRE		2,99	179,40	*
Lote 048 - Lote 048									631,80	
001	892	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho pequena, embalagem pacote com 12 unidade, peso 20 a 40 kg	PCT	60,00	Classificado	DESCARPACK		10,53	631,80	*
Lote 058 - Lote 058									699,60	
001	15960	Lixeira em polipropileno, basculante com tampa, com acionamento por pedal, com capacidade para 15 litros, dimensões P 28xL32xA39cm.	UN	40,00	Classificado	ARQPLAST		17,49	699,60	*
Lote 059 - Lote 059									765,00	
001	14204	Lixeira em polipropileno, retangular, com capacidade para 25 litros, com tampa com acionamento por pedal, com medidas aproximadas altura 57cm, largura37cm e profundidade 54,5cm.	UN	20,00	Classificado	ARQPLAST		38,25	765,00	*
Lote 061 - Lote 061									82,44	
001	15959	Lixeira em polipropileno, sem tampa, dimensões 325mmx250mm, 12 litros	UN	6,00	Classificado	ARQPLAST		13,74	82,44	*
Lote 065 - Lote 065									45,40	
001	6527	Pá para lixo em metal com cabo longo61cm, dimensões da pá 15x18cm em madeira.	UN	10,00	Classificado	PLASTGRAN		4,54	45,40	*
Lote 066 - Lote 066									10,68	
001	145	Pá para lixo em propileno, resistente com cabo curto dimensões 275mmx220mm.	UN	4,00	Classificado	PLASTGRAN		2,67	10,68	*
Lote 075 - Lote 075									12,60	
001	152	Pente de cabelo	UN	6,00	Classificado	SBRISSA		2,10	12,60	*
Lote 076 - Lote 076									22,26	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3794	Porta filtro grande 103	UN	6,00	Classificado	SBRISSA		3,71	22,26	*
Lote 079 - Lote 079									20,58	
001	15963	Prendedor de roupa em polipropileno e aço, pacote com 12 unidades	PCT	6,00	Classificado	PLASTGRAN		3,43	20,58	*
Lote 081 - Lote 081									16,79	
001	21254	Regador plástico, capacidade para 10 litros	UN	1,00	Classificado	HARACEM		16,79	16,79	*
Lote 093 - Lote 093									658,50	
001	6542	Saco algodão alvejado 60 x80 cm 100% algodão	UN	150,00	Classificado	ALGOTEC		4,39	658,50	*
Lote 097 - Lote 097									940,00	
001	165	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 50 litros embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas63x80x4.	PCT	250,00	Classificado	LIPLAST		3,76	940,00	*
Lote 107 - Lote 107									103,00	
001	15967	Touca protetora capilar rede, confeccionada em rede de tule, com elástico, tamanho único.	UN	20,00	Classificado	TALGE		5,15	103,00	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		12.951,59	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Representante: 27465-8 Tiago Estefanuto										
Lote 001 - Lote 001									828,00	
001	106	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 1 litro.	LT	600,00	Classificado	AYLAG		1,38	828,00	*
Lote 002 - Lote 002									144,00	
001	874	Água sanitária bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica de 5 litros.	LT	30,00	Classificado	AYLAG		4,80	144,00	*
Lote 003 - Lote 003									682,50	
001	110	Água sanitária, bactericida com teor de cloro ativo minimo 2%, embalagem plástica com 2 litro.	FRS	250,00	Classificado	AYLAG		2,73	682,50	*
Lote 004 - Lote 004									735,00	
001	108	Álcool em gel , 70 % para mãos , frasco com 250 ml	FRS	150,00	Classificado	TUPI		4,90	735,00	*
Lote 006 - Lote 006									144,00	
001	6511	Amaciante para roupas	LT	30,00	Classificado	AYLAG		4,80	144,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		composição cloreto de dialquildimetil amônio, coadjuvante,a cidulante, reservante, corante, perfume e água, embalagem de 2 litros.								
Lote 010 - Lote 010									35,70	
001	7329	Balde pástico, reforçado, 08 litros, reforço c/ alça de ferro	UN	15,00	Classificado	ARQPLAST		2,38	35,70	*
Lote 011 - Lote 011									92,50	
001	21253	Balde plástico, reforçado 12 litros, reforço com alça de ferro	UN	25,00	Classificado	ARQPLAST		3,70	92,50	*
Lote 017 - Lote 017									1.428,00	
001	15954	Copo plástico descartavel 150ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	700,00	Classificado	TOTALPLAST		2,04	1.428,00	*
Lote 019 - Lote 019									115,00	

001	37	Copo plástico descartável 50ml para café - branco- característica adicionais NBR 14865/ 2002 - ABNT - pacote c/ 100 unid.	PCT	100,00	Classificado	TOTALPLAST		1,15	115,00	*
Lote 020 - Lote 020									229,00	
001	15953	Copo plástico descartavel 80ml, branco, aprovado pela ABNT, Norma NBR 14.865, embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	100,00	Classificado	TOTALPLAST		2,29	229,00	*
Lote 021 - Lote 021									5,10	
001	6518	Corda de Varal nº 03 - 10 metros	UN	5,00	Classificado	SUPER CORDA		1,02	5,10	*
Lote 022 - Lote 022									14,95	
001	6519	Corda de Varal nº 5 - 10 metros	UN	5,00	Classificado	SUPER CORDA		2,99	14,95	*
Lote 025 - Lote 025									1.500,00	
001	6989	Desinfetante liquido perfumado frasco com 2 litros	FRS	500,00	Classificado	AYLAG		3,00	1.500,00	*
Lote 027 - Lote 027									300,00	
001	120	Desinfetante liquido pinho/eucalipto - 2 litros	FRS	100,00	Classificado	AYLAG		3,00	300,00	*
Lote 028 - Lote 028									1.500,00	
001	118	Desodorizador de ar em sprayperfumado - frasco de 400ml	FRS	250,00	Classificado	ULTRA FRESH		6,00	1.500,00	*
Lote 029 - Lote 029									600,00	
001	121	Detergente liquido glicerinado, super concentrado neutro biodegradavel (lavagem manual de copos, pratos e talheres), embalagem plástica 500ml.	FRS	600,00	Classificado	AYLAG		1,00	600,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 035 - Lote 035									16,00	
001	123	Escova para roupa, com cerdas de nylon, base em plástico- tamanho aproximado de 12cm	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		1,60	16,00	*
Lote 039 - Lote 039									123,00	
001	129	Esponja dupla face com aproximadamente 110x75x20mm, atibacterias.	UN	300,00	Classificado	JEITOSA		0,41	123,00	*
Lote 042 - Lote 042									63,90	
001	6524	Folha de papel aluminio - 4 mts rolo 7,5mx0,30cm	UN	30,00	Classificado	LUMIPAN		2,13	63,90	*
Lote 043 - Lote 043									195,00	
001	132	Fósforos longos caixa com 240 palitos	CX	75,00	Classificado	BILLA		2,60	195,00	*
Lote 052 - Lote 052									17,04	
001	138	Hastes flexiveis com ponta de algodão - cxc/ 75	CX	12,00	Classificado	COTTON BABY		1,42	17,04	*
Lote 053 - Lote 053									72,00	
001	19135	Inseticida multiuso, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água. Frasco com 300ml	FRS	15,00	Classificado	BUZZ		4,80	72,00	*
Lote 073 - Lote 073									25,60	
001	14206	Pasta para limpeza 500gr - cor rosa pote de 500g	PO	8,00	Classificado	SANY		3,20	25,60	*
Lote 074 - Lote 074									225,00	
001	151	Pedra sanitária desodorizadora 35 gr	CX	250,00	Classificado	SANY		0,90	225,00	*
Lote 078 - Lote 078									6,36	
001	6530	Prendedor de roupa de madeira 50x12, pct com 12 unidade	PCT	6,00	Classificado	PRIMAVERA		1,06	6,36	*
Lote 082 - Lote 082									160,00	
001	14207	Removedor de cera - galão 5 litros	GL	10,00	Classificado	AYLAG		16,00	160,00	*
Lote 083 - Lote 083									65,00	
001	21237	Rodo de espuma: passador de cera de forma retangular, com cabo de madeira plastificada, com rosca, medindo aproximadamente 30cm.	UN	10,00	Classificado	DUPLAS		6,50	65,00	*
Lote 085 - Lote 085									146,40	
001	154	Rodo plástico borracha duplo (reforçado) 30cm, com cabo, dimensões 32,5x9,5x3,5cm.	UN	30,00	Classificado	DUPLAS		4,88	146,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 087 - Lote 087									600,00	
001	159	Sabão em barra glicerinado neutro pacote com 5 und. com 200 g cada, com qualidade igual ou superior a ype ou guaira.	PCT	120,00	Classificado	UNIC		5,00	600,00	*
Lote 089 - Lote 089									795,00	
001	6539	Sabão em pó branqueador perfumado caixa com 1 kg	CX	250,00	Classificado	FLASH		3,18	795,00	*
Lote 091 - Lote 091									30,00	
001	160	Sabonete com 90 gr	UN	30,00	Classificado	TECBELL		1,00	30,00	*
Lote 092 - Lote 092									33,90	
001	14208	Sabonete liquido diversos aromas, galão de 5 litros	GL	3,00	Classificado	AYLAG		11,30	33,90	*
Lote 094 - Lote 094									1.000,00	
001	163	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 100 litros,embalagem com 5 unidades, dimensões aproximadas 75x90x4	PCT	500,00	Classificado	NEKPLAST		2,00	1.000,00	*
Lote 095 - Lote 095									302,50	
001	166	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 15 litros, capacidade para 15 litros, envelope com 20 unidades, dimensões aproximadas 39x53x3	PCT	250,00	Classificado	NEKPLAST		1,21	302,50	*
Lote 096 - Lote 096									242,50	
001	164	Saco plástico (reforçado) para lixo domiciliar 30 litros, embalagem pacote com 10 unidades, dimensões aproximadas 59x62x3.	PCT	250,00	Classificado	NEKPLAST		0,97	242,50	*
Lote 101 - Lote 101									34,64	
001	11824	Shampoo para cabelos (todos os tipos) infantil - 200ML	FRS	4,00	Classificado	TRALALA		8,66	34,64	*
Lote 106 - Lote 106									24,00	
001	15966	Touca descartavel branca, com elastico, confeccionada em TNT, tamanho único, cxcom 100 unidades.	CX	4,00	Classificado	DESCARPACK		6,00	24,00	*
Lote 109 - Lote 109									300,00	
001	14199	Vassoura de palha colonial, 120cm, com cabo	UN	30,00	Classificado	CR		10,00	300,00	*
Lote 110 - Lote 110									120,00	
001	14200	Vassoura de pelo ou crina animal, fios mais longos e macios, com cabo levemente inclinado, revestido de plástico, dimensões 31x17x12cm.	UN	15,00	Classificado	DUPLAS		8,00	120,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 26960-3 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP			**CNPJ: 12.811.487/0001-71**		**Telefone: 5435190140**		**Status: Habilitado**		1.060,99	
Email: multisulcd@hotmail.com										
Representante: 26973-5 Franciele Rover Bianchi										
Lote 034 - Lote 034									42,25	
001	126	Escova para higienização de mãos e unhas, em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	25,00	Classificado	Escobel		1,69	42,25	*
Lote 062 - Lote 062									62,80	
001	143	Lustra móveis, frasco de 500ml.	FRS	20,00	Classificado	Worker		3,14	62,80	*
Lote 077 - Lote 077									895,00	
001	6528	Prato plástico descartável diâmetro 150 mm - embalagem c/ 10 und.	UN	500,00	Classificado	Dudigo		1,79	895,00	*
Lote 086 - Lote 086									23,80	
001	156	Sabão de coco em barra 200 gr	BR	20,00	Classificado	Santo Antonio		1,19	23,80	*
Lote 100 - Lote 100									37,14	
001	168	Shampoo para cabelos (todos os tipos) adulto - 325ML	FRS	6,00	Classificado	Jayluc		6,19	37,14	*

Fornecedor: 27396-1 MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME			**CNPJ: 26.716.048/0001-94**		**Telefone: 4736446300**			**Status: Habilitado**		13.548,45	
Email: administrativo@grupomaxima.com.br											
Representante: 26254-4 MILTON LUIZ PSCHEIDT											
Lote 013 - Lote 013										494,00	
001	113	Cera liquida incolorem frasco plástico, contendo no rotulo o registro do ministerio da saúde e composição, emulsão de ceras (parafina e carnaúba), nivelador, plastificante, fragrância, pigmento (exceto incolor), preservante e água, teor de não voláteis 8,0 a 10,0%, ph 25 C, 8,5 a 9,5 ,embalagem lata de 750ml.	FRS	100,00	Classificado	RUBI		4,94	494,00	*
Lote 023 - Lote 023										4,60	
001	15955	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	UN	2,00	Classificado	CANADÁ		2,30	4,60	*
Lote 036 - Lote 036										120,00	
001	127	Escova sanitária com suporte	UN	40,00	Classificado	NINA		3,00	120,00	*
Lote 056 - Lote 056										624,00	
001	11820	Limpa vidros bio alcool, embalagem plástica de 500ml	FRS	300,00	Classificado	DA ILHA		2,08	624,00	*
Lote 060 - Lote 060										528,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
001	15962	Lixeira em polipropileno, retangular, com tampa e alça, com capacidade para 60 litros, dimensões 44x60cm.	UN	10,00	Classificado	ARQPLAST		52,80	528,00	*
Lote 069 - Lote 069										1.140,00	
001	20185	Papel higiênico - rolo de 300 metros, branco, folha simples, comum: fardo com 8 rolos.	RO	300,00	Classificado	PASSIONE		3,80	1.140,00	*
Lote 071 - Lote 071										9.900,00	
001	12116	Papel toalha interfolhas, 23cm x23cm, 100% celulose virgem, caixa com 1000 unidades.	CX	1.000,00	Classificado	PASSIONE		9,90	9.900,00	*
Lote 088 - Lote 088										57,30	
001	6538	Sabão em pasta neutro pote com 500 gr	PO	10,00	Classificado	CRISTALCOPOS		5,73	57,30	*
Lote 098 - Lote 098										30,80	
001	7002	Saponáceo em pó frasco com 500 g	FRS	10,00	Classificado	SANY		3,08	30,80	*
Lote 103 - Lote 103										338,25	
001	14196	Suporte dispenser p/ sabonete liquido 800 ml - com visor central transparente, tecla aperte com limite de curso, que garante a eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, com buchas e parafusos, dimensões 13x22x10,5cm	UN	15,00	Classificado	BELLPLUS		22,55	338,25	*
Lote 104 - Lote 104										173,90	
001	14212	Toalha de banho felpuda 100% algodão - medindo 70x140cm	UN	10,00	Classificado	MARTINS		17,39	173,90	*
Lote 105 - Lote 105										137,60	
001	14197	Toalha de rosto - tecido felpudo - 100% algodão - 50x80cm diversas cores	UN	10,00	Classificado	MARTINS		13,76	137,60	*
Fornecedor: 29323-7 OSMAR DA SILVA E CIA LTDA			**CNPJ: 80.965.023/0001-70**		**Telefone: 47999143156**			**Status: Habilitado**		3.193,20	
Email: pedrobomjesus1@hotmail.com											
Representante: 29344-0 OSMAR DA SILVA											
Lote 044 - Lote 044										784,80	
001	14160	Fralda descartável extra grande acima de 13 kg para uso infantil, embalagem pacote com 18 unidades.	PCT	72,00	Classificado	ali babyuso infantil		10,90	784,80	*
Lote 046 - Lote 046										510,00	
001	135	Fralda descartavel média - 5 a 10 kg - para uso infantil, embalagem pacote com 20 unidades.	PCT	60,00	Classificado	ali babyuso infantil		8,50	510,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**	
Lote 047 - Lote 047										696,60	
001	889	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho extra-grande, embalagem pacote com 7 unidade, peso acima de 90 kg.	PCT	90,00	Classificado	ali master premium		7,74	696,60	*
Lote 049 - Lote 049										739,80	
001	890	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho grande, embalagem pacote com 8 unidade, peso 70 a 90kg	PCT	90,00	Classificado	ali master premium		8,22	739,80	*
Lote 050 - Lote 050										462,00	
001	891	Fralda geriátrica - formato anatomico, indicador de umidade, gel super absorvente, tamanho média, embalagem pacote com 10 unidade, peso 40 a 70 kg	PCT	40,00	Classificado	ali master premium		11,55	462,00	*
Fornecedor: 27447-0 RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS			**CNPJ: 09.449.195/0001-26**		**Telefone: 4532783467**			**Status: Habilitado**		6.486,00	
Email: leandro_colla@hotmail.com											
Representante: 29345-8 LEANDRO COLLA											
Lote 070 - Lote 070										6.486,00	
001	6996	Papel higiênico, folha dupla, gofrado, picotado somente na cor branca, medindo 30mx10cm, embalagem pacote com 12 unidades.	PCT	600,00	Classificado	Delicate 30x10		10,81	6.486,00	*
VALOR TOTAL :									52.891,58		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5725F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 80/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 80/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 532-1 ANISIO LUIZ BONIATTI ME			**CNPJ: 01.681.150/0001-70**		**Telefone: 4136281410**		**Status: Habilitado**		7.993,80	
Email: rodrigoboniatti@gmail.com										
Lote 035 - Lote 035									534,00	
001	11677	Tinta esmalte sintético alto-brilho qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 12m² por demão, diversas cores, acondicionada em galão de 900ml. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	30,00	Classificado	lar		17,80	534,00	*
Lote 040 - Lote 040									1.889,80	
001	11679	Tinta látexacrílica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	lar		94,49	1.889,80	*
Lote 041 - Lote 041									2.100,00	
001	11680	Tinta látexacrílica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor branco com rendimento não inferior a 40m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 3,6 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-	LTª	60,00	Classificado	lar		35,00	2.100,00	*

	15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão								
Lote 042 - Lote 042								3.150,00	
001	14150 Tinta látexacrilica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, diversas cores, com rendimento não inferior a 275m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR- 11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	30,00	Classificado	lar		105,00	3.150,00	*
Lote 043 - Lote 043								320,00	
001	14151 Tinta látexacrilica para interiores qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, diversas cortes, com rendimento não inferior a 40m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 3,6 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR- 11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	10,00	Classificado	lar		32,00	320,00	*
Fornecedor: 27542-5 LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA		**CNPJ: 29.072.343/0001-43**		**Telefone: 41988172664**		**Status: Habilitado**		14.209,00	
Email: augustinhokarpinski@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								1.860,00	
001	11658 Aguarrás - lata	LTª	200,00	Classificado	TINSUL		9,30	1.860,00	*
	solvente à base de derivados de petróleo. Principais aplicações: diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900 ml. Prazo de validade não inferior a 24 meses. Lata								
Lote 002 - Lote 002								135,00	
001	3217 Bandeja para pintura - tamanho 23cm	UN	30,00	Classificado	ROMA		4,50	135,00	*
Lote 003 - Lote 003								359,00	
001	3229 Brocha de madeira 165x58mm - media	UN	100,00	Classificado	ROMA		3,59	359,00	*
Lote 010 - Lote 010								900,00	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	3211 Fundo preparador para alvenaria 18 lt - lata	LTª	10,00	Classificado	TINSUL		90,00	900,00	*
Lote 012 - Lote 012								200,00	
001	1362 Lixa ferro 100	FL	200,00	Classificado	ATLAS		1,00	200,00	*
Lote 013 - Lote 013								200,00	
001	1363 Lixa ferro 120	FL	200,00	Classificado	ATLAS		1,00	200,00	*
Lote 015 - Lote 015								200,00	
001	1369 Lixa ferro 80	FL	200,00	Classificado	ATLAS		1,00	200,00	*
Lote 017 - Lote 017								640,00	
001	3233 Lixadeira manual	UN	40,00	Classificado	PROFIELD		16,00	640,00	*
Lote 018 - Lote 018								600,00	
001	11665 Massa acrílica à base de resina acrílica, para uso interno e externo, com rendimento não inferior a 40-60m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.5.1 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	15,00	Classificado	TINSUL		40,00	600,00	*
Lote 019 - Lote 019								440,00	
001	3202 Massa acrilica à base de resina acrilica, para uso interno e externo, com rendimento não inferior a 40-60m2 por demão, cor branca, acabamento fosco,acondicionada em latão ou balde de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR 11.702 do tipo 4.5.1(a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		22,00	440,00	*
Lote 020 - Lote 020								300,00	
001	11664 Massa corrida PVA à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 40-60m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de18 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.5.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	10,00	Classificado	TINSUL		30,00	300,00	*
Lote 031 - Lote 031								1.275,00	
001	11672 Textura acrílica rústica à base de resina acrílica e grãos de quartzo. Com propriedades hidrorrepelentes. Rendimento não inferior a 14 m² por demão, Diversas cores. Acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5.3 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses.	LTª	15,00	Classificado	TINSUL		85,00	1.275,00	*
Lote 033 - Lote 033								2.200,00	
001	11674 Tinta acrílica para piso à base de emulsão acrílica estirenada, uso interno e externo, resistente a intempéries e abrasão, com rendimento não inferior a 175m² por demão, Diversas cores, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		110,00	2.200,00	*
Lote 038 - Lote 038								3.750,00	
001	3193 Tinta látexacrílica brilhante 18 lt, 1º linha - lata	LTª	30,00	Classificado	TINSUL		125,00	3.750,00	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 039 - Lote 039								700,00	
001	3192 Tinta látexacrílica brilhante 3,6 lt - 1º linha - lata	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		35,00	700,00	*
Lote 045 - Lote 045								450,00	
001	11685 Verniz para madeiras com duplo filtro solar acabamento brilhante, à base de resina alquídica. Para superfícies internas e externas. Com rendimento não inferior a 8m² por demão, cor natural, acondicionado em lata de 0,9 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.4.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz do tipo marítimo. Prazo de validade não inferior a 20 meses. Lata	LTª	20,00	Classificado	TINSUL		22,50	450,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME		**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		1.680,70	
Email: vendasmarluce@hotmail.com									
Lote 008 - Lote 008								126,70	
001	3238 Fita papel kraft 15mmx50m (fita crepe) rolo	RO	35,00	Classificado	ADELBRAS		3,62	126,70	*
Lote 009 - Lote 009								319,50	
001	3237 Fita papel kraft 20mmx50m (fita crepe) rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		6,39	319,50	*
Lote 014 - Lote 014								216,00	
001	1365 Lixa ferro 180	FL	150,00	Classificado	ROMA		1,44	216,00	*
Lote 016 - Lote 016								148,50	
001	1370 Lixa para madeira 80	FL	150,00	Classificado	ROMA		0,99	148,50	*
Lote 022 - Lote 022								259,20	
001	3221 Pincel para pintura com cerdas gris - longas p/tinta látexou acrilica - largura 2".	UN	60,00	Classificado	ROMA		4,32	259,20	*
Lote 023 - Lote 023								159,60	
001	11667 Pincel de cerdas gris - longas p/ tinta látexou acrilica - largura 2.1/2".	UN	40,00	Classificado	ROMA		3,99	159,60	*
Lote 024 - Lote 024								84,75	
001	3219 Pincel de cerdas gris - longas para tinta látexou acrilica - largura 1".	UN	25,00	Classificado	ROMA		3,39	84,75	*
Lote 025 - Lote 025								111,50	
001	11668 Pincel de cerdas pretas longas p/ tinta esmalte - largura 3/4"	UN	50,00	Classificado	ROMA		2,23	111,50	*
Lote 028 - Lote 028								103,20	
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	11669 Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 90-100mm, com cabo e garfo.	UN	30,00	Classificado	ROMA		3,44	103,20	*
Lote 029 - Lote 029								151,75	
001	3227 Rolo para pintura 100% lã de carneiro, qualidade extra, para tinta lá e acrilica, altura da lã não inferior a 19mm, largura	UN	25,00	Classificado	ROMA		6,07	151,75	*

	150mm, sem suporte (garfo).								
Fornecedor: 29265-6 NORTON LUIZ W EIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO		**CNPJ: 27.755.823/0001-83**		**Telefone: 4232279789**		**Status: Habilitado**		18.676,86	
Email: nortonweigand@yahoo.com									
Lote 004 - Lote 004								138,60	
001	3230 Brocha de madeira 190x76mm grande	SC	30,00	Classificado	ROMA		4,62	138,60	*
Lote 005 - Lote 005								2.396,00	
001	9628 Cal p/ pintura branco - sc 8 kg	UN	400,00	Classificado	CALPONTA		5,99	2.396,00	*
Lote 006 - Lote 006								4.956,00	
001	1353 Corante em pó xadrez 500 gr	PCT	400,00	Classificado	JUNTALIDER		12,39	4.956,00	*
Lote 007 - Lote 007								61,90	
001	11661 Espátula betumadeira com lâmina forjada em aço temperado e revenido. Lâmina lisa de 6 cm de largura. Cabo de madeira resistente com anel de reforço.	UN	10,00	Classificado	ROMA		6,19	61,90	*
Lote 011 - Lote 011								1.599,90	
001	3213 Impermeabilizante a base de água 18 lt - lata	LTª	10,00	Classificado	ALWICOR		159,99	1.599,90	*
Lote 021 - Lote 021								419,75	
001	11663 Massa corrida PVA à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 8-12m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.5.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	25,00	Classificado	ALWICOR		16,79	419,75	*
Lote 026 - Lote 026								266,40	
001	3220 Pincel p/ pintura com cerdas gris - longas p/tinta látexou acrilica - largura 1.1/2"	UN	80,00	Classificado	ROMA		3,33	266,40	*
Lote 027 - Lote 027								6.384,51	
001	3214 Resina acrilica 5 lt - lata	LTª	99,00	Classificado	ALWICOR		64,49	6.384,51	*
Lote 030 - Lote 030								218,40	
001	3228 Rolo para pintura 100%$ lã natural de carneiro, qualidad extra, para	UN	20,00	Classificado	ROMA		10,92	218,40	*
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
	tinta látexe acrilia, altura da lã, não superior a 22mm, largura 230mm, sem suporte (garfo).								
Lote 032 - Lote 032								795,60	
001	3216 Thinner 900ml - lata	LTª	90,00	Classificado	GALLE		8,84	795,60	*
Lote 046 - Lote 046								1.439,80	
001	11686 Verniz para madeiras com duplo filtro solar acabamento brilhante, à base de resina alquídica. Para superfícies internas e externas. Com rendimento não inferior a 8m² por demão, cor natural, acondicionado em lata de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.4.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). A embalagem do produto deverá indicar expressamente que se trata de verniz do tipo marítimo. Prazo de validade não inferior a 20 meses.	LTª	20,00	Classificado	RESICOLOR		71,99	1.439,80	*
Fornecedor: 28283-9 R5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		**CNPJ: 32.985.405/0001-12**		**Telefone: 62994581226**		**Status: Habilitado**		6.217,50	
Email: comercialr5goias@gmail.com									
Lote 034 - Lote 034								802,50	
001	11675 Tinta acrílica para piso à base de emulsão acrílica estirenada, uso interno e externo, resistente a intempéries e brasão, com rendimento não inferior a35m² por demão, diversas cores, acabamento fosco, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	15,00	Classificado	resicolor		53,50	802,50	*
Lote 036 - Lote 036								795,00	
001	11676 Tinta esmalte sintético alto-brilho qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 50m² por demão, diversas cores, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.1(a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	15,00	Classificado	resicolor		53,00	795,00	*
Lote 037 - Lote 037								1.060,00	
001	11678 Tinta esmalte sintético fosco qualidade extra, à base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 50m² por demão, diversas cores, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.4(a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Galão	LTª	20,00	Classificado	resicolor		53,00	1.060,00	*
Lote 044 - Lote 044								3.560,00	
001	14152 Tinta látexPVA qualidade premium, com zero odor, Formulação com baixo odor e baixo teor de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis). Acabamento fosco aveludado, lavável, diversas cores, com rendimento não inferior a 300m² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. A embalagem do produto deverá indicar expressamente que o produto não deixa odores no ambiente após, no máximo, três horas da aplicação. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.2.5 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Latão	LTª	20,00	Classificado	tintas glatex		178,00	3.560,00	*
VALOR TOTAL :								48.777,86	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:242C5C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 83/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 83/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status: Habilitado**		1.229,60	
Email: enge.entregas@gmail.com										
Lote 028 - Lote 028									469,40	
001	445	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm (AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.	UN	20,00	Classificado	BRW		23,47	469,40	*
Lote 034 - Lote 034									235,40	
001	448	Caneta hidrográfica jumbo, atóxica, tampa antiasfixiante, para uso escolar, estojo com 24 cores	PCT	10,00	Classificado	BRW		23,54	235,40	*
Lote 045 - Lote 045									42,70	
001	460	Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	35,00	Classificado	BRW		1,22	42,70	*
Lote 068 - Lote 068									32,00	

001	17495	Envelope pardo, medindo aproximadamente 22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	200,00	Classificado	FORONI		0,16	32,00	*
Lote 069 - Lote 069									69,00	
001	16493	Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	300,00	Classificado	FORONI		0,23	69,00	*
Lote 105 - Lote 105									231,00	
001	494	Lápis preto triangular jumbo n° 2 HB, atóxico, fabricação nacional com selo do inmetro	UN	300,00	Classificado	BRW		0,77	231,00	*
Lote 108 - Lote 108									150,10	
001	6872	Livro ponto numerado, capa preta dura de papelão revestida, tamanho ofício, com 100 folhas	UN	10,00	Classificado	FORONI		15,01	150,10	*
Fornecedor: 27442-9 FRANCISCO LECHINOSKI NETO - PAPELARIA - ME			**CNPJ: 17.540.344/0001-96**		**Telefone: 4136231602**		**Status: Habilitado**		756,50	
Email: franciscnetopap@hotmail.com										
Lote 002 - Lote 002									92,50	
001	429	Agenda/catálogo telefonico grande	UN	5,00	Classificado	KIT		18,50	92,50	*
Lote 017 - Lote 017									184,00	
001	553	Bola de isopor média 100mm	UN	100,00	Classificado	KANAUF		1,84	184,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 114 - Lote 114									480,00	
001	637	Papel camurça - cores claras	FL	500,00	Classificado	VMP		0,96	480,00	*
Fornecedor: 22235-6 INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI			**CNPJ: 02.720.401/0001-41**		**Telefone: 4736445091**		**Status: Habilitado**		26.850,85	
Email: infantus@bol.com.br										
Lote 001 - Lote 001									288,30	
001	430	Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	15,00	Classificado	AZA		19,22	288,30	*
Lote 003 - Lote 003									42,90	
001	431	Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento, cabeça com 5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades	CX	30,00	Classificado	AZA		1,43	42,90	*
Lote 005 - Lote 005									34,90	
001	6776	Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	10,00	Classificado	CARBRINK		3,49	34,90	*
Lote 007 - Lote 007									36,50	
001	433	Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno, injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	50,00	Classificado	CIS		0,73	36,50	*
Lote 009 - Lote 009									981,70	
001	436	Arquivo fichário acrilico 17x24 cm	UN	10,00	Classificado	ACP		98,17	981,70	*
Lote 011 - Lote 011									2.442,00	
001	439	Balão (bexiga) perolizada nº 7, diversas cores, pacote com 50 unidades	PCT	300,00	Classificado	HAPPY		8,14	2.442,00	*
Lote 013 - Lote 013									63,00	
001	2931	Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	10,00	Classificado	ALFACELL		6,30	63,00	*
Lote 015 - Lote 015									388,00	
001	6457	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	200,00	Classificado	CIS		1,94	388,00	*
Lote 019 - Lote 019									11,00	
001	443	Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	100,00	Classificado	ZAP		0,11	11,00	*
Lote 021 - Lote 021									186,40	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6784	Caderno brochura linguagem, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	80,00	Classificado	CADERSIL		2,33	186,40	*
Lote 023 - Lote 023									945,00	
001	21258	Caderno de desenho grande, espiral com 48 fls	UN	500,00	Classificado	CADERSIL		1,89	945,00	*
Lote 025 - Lote 025									139,60	
001	14167	Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	20,00	Classificado	CADERSIL		6,98	139,60	*
Lote 027 - Lote 027									351,00	
001	6777	Caixa para arquivo morto de polionda, azul royal, 03 mm de espessura, medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	150,00	Classificado	NOVA ONDA		2,34	351,00	*
Lote 029 - Lote 029									322,60	
001	563	Calculadora eletrônica: legibilidade: displaygrande, 8 digitos, 2 fontes de energia, bateria/solar, visor inclinado, dimensões altura 11,7cm, largura 7,5cm.	UN	20,00	Classificado	CLASSE		16,13	322,60	*
Lote 031 - Lote 031									1.500,00	
001	564	Cami ou TNT (diversas cores) - metro	MT	3.000,00	Classificado	SUPPER		0,50	1.500,00	*
Lote 035 - Lote 035									59,00	
001	449	Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g, carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente 5 mm de diâmetro, boa resistência à luz, fabricação nacional.	UN	100,00	Classificado	CIS		0,59	59,00	*
Lote 037 - Lote 037									92,00	
001	452	Cartolina comum, dupla face, diversas cores, com 180 g/m², medindo no minimo (50 x66) cm. unidade.	UN	200,00	Classificado	SNT.MARIA		0,46	92,00	*
Lote 039 - Lote 039									116,50	
001	454	CD-RW (regravável) 48 x, 700 mb 80 min, em estojo individual	UN	50,00	Classificado	ELGIN		2,33	116,50	*
Lote 041 - Lote 041									83,20	
001	458	Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	80,00	Classificado	ACC		1,04	83,20	*
Lote 047 - Lote 047									1.820,00	
001	579	Cola colorida 23 gr - cxc/ 6	CX	500,00	Classificado	CIS		3,64	1.820,00	*
Lote 048 - Lote 048									224,00	
001	581	Cola especial p/ EVA - 90gr	TB	100,00	Classificado	CIS		2,24	224,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 049 - Lote 049									228,00	
001	582	Cola especial para isopor 90 gr	TB	100,00	Classificado	CIS		2,28	228,00	*
Lote 050 - Lote 050									955,00	
001	18289	Cola gliter 35 gr	TB	500,00	Classificado	CIS		1,91	955,00	*
Lote 051 - Lote 051									82,00	
001	6780	Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	100,00	Classificado	CIS		0,82	82,00	*
Lote 052 - Lote 052									44,00	
001	539	Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capa capa transparente/contra capa preta.	UN	100,00	Classificado	QUALIFOR		0,44	44,00	*
Lote 054 - Lote 054									23,20	
001	21259	Crachá com presilha móvel 7 x10cm	UN	40,00	Classificado	CLICK		0,58	23,20	*
Lote 055 - Lote 055									508,00	
001	6479	Dicionário Escolar Portugues - Capa Brochura - 574	UN	200,00	Classificado	TODO LIVRO		2,54	508,00	*
Lote 056 - Lote 056									591,00	

001	16497	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, anatômico.	UN	300,00	Classificado	DUBFLEX		1,97	591,00	*
Lote 057 - Lote 057									234,00	
001	16498	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, liso, diversas cores.	UN	300,00	Classificado	DUBFLEX		0,78	234,00	*
Lote 058 - Lote 058									27,60	
001	6785	Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	20,00	Classificado	CLASSE		1,38	27,60	*
Lote 059 - Lote 059									22,50	
001	465	Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	150,00	Classificado	SCRITY		0,15	22,50	*
Lote 060 - Lote 060									277,60	
001	471	Envelope branco p/ CD frente transparente; caixa com 100 unidades	CX	20,00	Classificado	SCRITY		13,88	277,60	*
Lote 062 - Lote 062									105,00	
001	467	Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	500,00	Classificado	SCRITY		0,21	105,00	*
Lote 063 - Lote 063									117,00	

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	469	Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm, gramatura 75 g/m².	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,39	117,00	*
Lote 064 - Lote 064									186,00	
001	16494	Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,62	186,00	*
Lote 066 - Lote 066									20,00	
001	2937	Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm, gramatura 75 g/m².	UN	200,00	Classificado	SCRITY		0,10	20,00	*
Lote 067 - Lote 067									42,00	
001	473	Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	300,00	Classificado	SCRITY		0,14	42,00	*
Lote 070 - Lote 070									11,00	
001	6782	Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	20,00	Classificado	CLASSE		0,55	11,00	*
Lote 071 - Lote 071									22,80	
001	6783	Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	20,00	Classificado	CLASSE		1,14	22,80	*
Lote 072 - Lote 072									1.537,50	
001	498	Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	50,00	Classificado	PIMACO		30,75	1.537,50	*
Lote 073 - Lote 073									528,75	
001	475	Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	25,00	Classificado	PIMACO		21,15	528,75	*
Lote 074 - Lote 074									11,60	
001	478	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	20,00	Classificado	CLASSE		0,58	11,60	*
Lote 075 - Lote 075									7,50	
001	18959	Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		0,25	7,50	*
Lote 076 - Lote 076									12,00	
001	606	Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		0,40	12,00	*
Lote 079 - Lote 079									72,00	
001	479	Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super aderência	UN	30,00	Classificado	ADELBRAS		2,40	72,00	*
Lote 080 - Lote 080									86,70	
001	18960	Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		2,89	86,70	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 081 - Lote 081									89,70	
001	18961	Fita adesiva dupla face 24mmx30m, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADELBRAS		2,99	89,70	*
Lote 082 - Lote 082									230,00	
001	2939	Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	RO	100,00	Classificado	ADELBRAS		2,30	230,00	*
Lote 083 - Lote 083									214,00	
001	480	Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	UN	100,00	Classificado	ADELBRAS		2,14	214,00	*
Lote 084 - Lote 084									165,00	
001	482	Fita adesiva crepe 18 mm x50 m, super aderência, rolo.	UN	100,00	Classificado	ADELBRAS		1,65	165,00	*
Lote 085 - Lote 085									14,70	
001	605	Fita adesiva 12mm x40m, transparente - rolo	UN	30,00	Classificado	ADELBRAS		0,49	14,70	*
Lote 086 - Lote 086									23,80	
001	6878	Fitilho para presente; diversas cores; rolo com 50 metros	UN	20,00	Classificado	DORCOVADO		1,19	23,80	*
Lote 087 - Lote 087									371,00	
001	17556	Giz de cera fino, contendo 12 cores, cera de qualidade, anatômico, não atóxico.	UN	700,00	Classificado	CIS		0,53	371,00	*
Lote 088 - Lote 088									72,00	
001	613	Giz escolar branco, antialérgico cxc/ 50 unidade.	CX	50,00	Classificado	DELTA		1,44	72,00	*
Lote 089 - Lote 089									99,50	
001	614	Giz escolar colorido antialérgico - cxc/ 50 gesso e água - cxc/ 50 unidades	CX	50,00	Classificado	DELTA		1,99	99,50	*
Lote 090 - Lote 090									1.810,00	
001	615	Gliter diversas cores - cxc/ 12	CX	500,00	Classificado	LANTECOR		3,62	1.810,00	*
Lote 091 - Lote 091									185,50	
001	18963	Grampeador alicate ergonômico para grampos 26/6 p/minimo 20 fls dimensões 18x8x3cm	UN	25,00	Classificado	CLASSE		7,42	185,50	*
Lote 092 - Lote 092									494,90	

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	18964	Grampeador de mesa profissional para grampos 23/20 p/ 200 à 240 fls.	UN	10,00	Classificado	CLASSE		49,49	494,90	*
Lote 093 - Lote 093									230,90	
001	6790	Grampeador grande para grampos 23/13 (1/2") - para minimo 100 folhas	UN	10,00	Classificado	CLASSE		23,09	230,90	*
Lote 094 - Lote 094									823,60	
001	6792	Grampeador médio para grampos 23/10 (3/8") - para minimo 70 folhas	UN	20,00	Classificado	CLASSE		41,18	823,60	*
Lote 095 - Lote 095									321,75	
001	6791	Grampeador pequeno para grampos 26/6 - para minimo 30 folhas	UN	25,00	Classificado	CLASSE		12,87	321,75	*
Lote 096 - Lote 096									377,00	
001	6793	Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	20,00	Classificado	ACC		18,85	377,00	*
Lote 097 - Lote 097									93,30	
001	2943	Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado, fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	15,00	Classificado	ACC		6,22	93,30	*
Lote 098 - Lote 098									138,90	
001	492	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	ACC		9,26	138,90	*
Lote 099 - Lote 099									175,20	
001	6794	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	ACC		11,68	175,20	*
Lote 100 - Lote 100									131,25	
001	18965	Grampo para grampeador 23/20 galvanizado, caixa c/1000	CX	15,00	Classificado	ACC		8,75	131,25	*
Lote 101 - Lote 101									98,80	
001	6881	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com5000 unidades	CX	40,00	Classificado	ACC		2,47	98,80	*
Lote 102 - Lote 102									236,50	
001	491	Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	50,00	Classificado	ACC		4,73	236,50	*
Lote 103 - Lote 103									468,00	

001	18949	Guilhotina de papel, dimensão do tampo 310x390mm, capacidade máxima do corte 8 folhas, comprimento de corte 320mm, lâminas em aço temperado, apoio em borracha para maior aderência, régua de segurança e prensadora de folhas, medidas aproximadas 41x32x8cm (AXLXP)	UN	3,00	Classificado	MAPED		156,00	468,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 104 - Lote 104									1.128,00	
001	19442	Lápis para colorir, sextavado, cxcontendo 12 cores	CX	600,00	Classificado	CIS		1,88	1.128,00	*
Lote 106 - Lote 106									62,60	
001	496	Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm, com 100 folhas numeradas	UN	10,00	Classificado	TODO LIVRO		6,26	62,60	*
Lote 109 - Lote 109									32,70	
001	6774	Marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm diversas cores	UN	30,00	Classificado	CIS		1,09	32,70	*
Lote 110 - Lote 110									1.092,00	
001	627	Massa p/ modelar - 180gr - cxc/ 12	CX	600,00	Classificado	MARIPEL		1,82	1.092,00	*
Lote 111 - Lote 111									288,80	
001	499	Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	10,00	Classificado	ACP		28,88	288,80	*
Lote 112 - Lote 112									240,00	
001	19443	Palito de sorvete, ponta redonda - pct c/ 100 unidade	PCT	100,00	Classificado	THEOTO		2,40	240,00	*
Lote 113 - Lote 113									302,00	
001	19444	Palito grande para espeto de churrasco 25cm, pct 100 unidades	PCT	100,00	Classificado	THEOTO		3,02	302,00	*
Lote 115 - Lote 115									12,50	
001	507	Papel carbono A4 - unidade	UN	50,00	Classificado	VMP		0,25	12,50	*
Lote 116 - Lote 116									300,00	
001	19445	Papel cartão - colorido	FL	500,00	Classificado	VMP		0,60	300,00	*
Lote 117 - Lote 117									228,00	
001	18271	Papel celofane cores claras - fls	FL	300,00	Classificado	VMP		0,76	228,00	*
Lote 151 - Lote 151									77,60	
001	2950	Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	20,00	Classificado	ALFACELL		3,88	77,60	*
Lote 160 - Lote 160									341,00	
001	21263	Placas isopor térmico, antichama 100x50x0,5cm=meio cm	UN	50,00	Classificado	STYROFORM		6,82	341,00	*
Fornecedor: 29319-9 JC VIDAL & CIA LDTA ME			**CNPJ: 26.286.628/0001-99**		**Telefone: 42999647532**		**Status: Habilitado**		9.052,25	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Email: vippitanga@gmail.com										
Lote 119 - Lote 119									8.572,00	
001	506	Papel crepom, diversas cores medindo no mínimo (48 x200) cm. Pacote com 28 unidades, sendo 4 unidades de cada cor.	UN	200,00	Classificado	vmp		42,86	8.572,00	*
Lote 165 - Lote 165									45,25	
001	6803	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 51mm, cores variadas	UN	25,00	Classificado	brw		1,81	45,25	*
Lote 177 - Lote 177									435,00	
001	21264	Tinta dimensional glitter relevo 3D - 35ml	UN	50,00	Classificado	acrilex		8,70	435,00	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		675,60	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 043 - Lote 043									145,60	
001	456	Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	70,00	Classificado	XR		2,08	145,60	*
Lote 061 - Lote 061									30,00	
001	477	Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	200,00	Classificado	SCRITY		0,15	30,00	*
Lote 077 - Lote 077									74,50	
001	4880	Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		1,49	74,50	*
Lote 078 - Lote 078									90,50	
001	18962	Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADELBRAS		1,81	90,50	*
Lote 107 - Lote 107									144,60	
001	497	Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm, sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	15,00	Classificado	SD		9,64	144,60	*
Lote 141 - Lote 141									172,00	
001	518	Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS		3,44	172,00	*
Lote 184 - Lote 184									18,40	
001	6799	Tinta para Pincel atomico diversas cores	UN	10,00	Classificado	RADEX		1,84	18,40	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		792,50	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 033 - Lote 033									205,00	
001	6779	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	500,00	Classificado	BIC		0,41	205,00	*
Lote 053 - Lote 053									33,50	
001	462	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	50,00	Classificado	ECOLE		0,67	33,50	*
Lote 065 - Lote 065									6,00	
001	470	Envelope p/ carta ofício branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	100,00	Classificado	FORONI		0,06	6,00	*
Lote 118 - Lote 118									310,00	
001	505	Papel contacto transparente 45 x10 metros - rolo	RO	20,00	Classificado	IMPRITAC		15,50	310,00	*
Lote 137 - Lote 137									216,00	
001	515	Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho oficio, lombo 30mm	UN	200,00	Classificado	ALAPLAST		1,08	216,00	*
Lote 167 - Lote 167									22,00	
001	16496	Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	50,00	Classificado	ALAPLAST		0,44	22,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		32.987,22	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 004 - Lote 004									19,20	
001	432	Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.	UN	10,00	Classificado	RADEX RADEX		1,92	19,20	*
Lote 006 - Lote 006									20,70	
001	6778	Apagador para quadro branco: material base feltro, corpo plástico, medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.	UN	10,00	Classificado	PILOT PILOT		2,07	20,70	*
Lote 008 - Lote 008									16,00	

001	434	Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	50,00	Classificado	JOCAR JOCAR		0,32	16,00	*
Lote 010 - Lote 010									491,00	
001	437	Arquivo fichário acrilico 5x8 cm ...	UN	10,00	Classificado	FRAMA FRAMA		49,10	491,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 012 - Lote 012									141,90	
001	440	Barbante de algodão nº. 4/12 com 200 metros	RO	30,00	Classificado	PIRATININGA PIRATININGA		4,73	141,90	*
Lote 014 - Lote 014									194,00	
001	6456	Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	100,00	Classificado	INFORM INFORM		1,94	194,00	*
Lote 016 - Lote 016									756,00	
001	18260	Bola de isopor 150mm grande	UN	200,00	Classificado	ISOPACK ISOPACK		3,78	756,00	*
Lote 018 - Lote 018									22,00	
001	18261	Bola de isopor pequena 25mm	UN	200,00	Classificado	ISOPACK ISOPACK		0,11	22,00	*
Lote 020 - Lote 020									82,00	
001	6884	Caderno brochura linguagem 1/4, com 48 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	50,00	Classificado	PAN AMERICANA PAN		1,64	82,00	*
Lote 022 - Lote 022									243,00	
001	21257	Caderno de desenho espiral 40 fls pequeno	UN	300,00	Classificado	PÁNAMERICANA		0,81	243,00	*
Lote 024 - Lote 024									1.848,60	
001	444	Caderno pequeno, com espiral, 1/4, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	780,00	Classificado	PANAMERICANA		2,37	1.848,60	*
Lote 026 - Lote 026									107,00	
001	438	Caixa para arquivo morto de papelão resistente medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	100,00	Classificado	SAMPA SAMPA		1,07	107,00	*
Lote 030 - Lote 030									103,50	
001	6473	Calculadora pequena de bolso	UN	50,00	Classificado	ZETA ZETA		2,07	103,50	*
Lote 032 - Lote 032									220,00	
001	447	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	500,00	Classificado	COMPACTOR COMPACTOR		0,44	220,00	*
Lote 036 - Lote 036									21,40	
001	12107	Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave.	UN	20,00	Classificado	PILOT PILOT		1,07	21,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 038 - Lote 038									63,50	
001	453	CD-R (gravável) 48 x, 700 mb 80 min em estojo individual	UN	50,00	Classificado	MAXPRINT MAXPRINT		1,27	63,50	*
Lote 040 - Lote 040									70,40	
001	457	Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	80,00	Classificado	NEW NEW		0,88	70,40	*
Lote 042 - Lote 042									54,00	
001	455	Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	60,00	Classificado	NEW NEW		0,90	54,00	*
Lote 044 - Lote 044									35,60	
001	2936	Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	40,00	Classificado	NEW NEW		0,89	35,60	*
Lote 046 - Lote 046									5.300,00	
001	578	Cola branca litro	FRS	1.000,00	Classificado	PIRATININGA PIRATININGA		5,30	5.300,00	*
Lote 120 - Lote 120									90,00	
001	17761	Papel de seda 48x60	UN	600,00	Classificado	VMP VMP		0,15	90,00	*
Lote 121 - Lote 121									108,00	
001	21260	Papel dobradura 48 x66cm	FL	600,00	Classificado	VMP VMP		0,18	108,00	*
Lote 122 - Lote 122									70,00	
001	18273	Papel foto 180gr	FL	200,00	Classificado	OFFPAPER OFF PAPER		0,35	70,00	*
Lote 123 - Lote 123									99,00	
001	2947	Papel granito A4 - 180g/m2, pacote com 50 folhas	PCT	10,00	Classificado	FILIPAPER FILIPAPER		9,90	99,00	*
Lote 124 - Lote 124									680,00	
001	503	Papel kraft natural 80g - 60cm x165m - rolo com 10 kg	RO	10,00	Classificado	5 ESTRELAS 5 ESTRELAS		68,00	680,00	*
Lote 125 - Lote 125									150,00	
001	21261	Papel laminado 59 x45cm	FL	300,00	Classificado	VMP VMP		0,50	150,00	*
Lote 126 - Lote 126									420,00	
001	14168	Papel micro-ondulado 50x80cm - diversas cores	UN	300,00	Classificado	VMP VMP		1,40	420,00	*
Lote 127 - Lote 127									420,00	
001	14169	Papel micro-ondulado 50x80cm fantasia	UN	300,00	Classificado	VMP VMP		1,40	420,00	*
Lote 128 - Lote 128									3.000,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	504	Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 folhas	PCT	200,00	Classificado	CHAMEX CHAMEX		15,00	3.000,00	*
Lote 129 - Lote 129									7.725,00	
001	508	Papel sulfite oficio A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	PCT	500,00	Classificado	RINO RINO		15,45	7.725,00	*
Lote 130 - Lote 130									1.380,00	
001	509	Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm, pacote com 50 folhas	PCT	200,00	Classificado	FILIPAPER FILIPAPER		6,90	1.380,00	*
Lote 131 - Lote 131									123,00	
001	6775	Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	FRAMA FRAMA		6,15	123,00	*
Lote 132 - Lote 132									122,00	
001	435	Pasta AZ com lombo largo, tipo oficio, medindo aproximadamente 85 mm, 280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	FRAMA FRAMA		6,10	122,00	*
Lote 133 - Lote 133									151,80	
001	510	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 100 plásticos de espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	15,00	Classificado	ACP ACP		10,12	151,80	*
Lote 134 - Lote 134									105,00	
001	511	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos; espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	15,00	Classificado	ACP ACP		7,00	105,00	*
Lote 135 - Lote 135									42,50	
001	512	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho oficio.	UN	50,00	Classificado	ICL ICL		0,85	42,50	*
Lote 136 - Lote 136									16,80	

001	513	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho ofício	UN	20,00	Classificado	ICL ICL		0,84	16,80	*
Lote 138 - Lote 138									60,00	
001	516	Pasta plástica, diversas cores, sem abas, sem elástico, com trilho para papel tamanho ofício.	UN	100,00	Classificado	ACP ACP		0,60	60,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 139 - Lote 139									51,00	
001	2948	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS POLIBRAS		1,02	51,00	*
Lote 140 - Lote 140									80,00	
001	517	Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm, diversas cores, com elástico	UN	50,00	Classificado	POLIBRAS POLIBRAS		1,60	80,00	*
Lote 142 - Lote 142									180,00	
001	521	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 12 repartições	UN	15,00	Classificado	DELLO DELLO		12,00	180,00	*
Lote 143 - Lote 143									134,25	
001	520	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 30 repartições	UN	15,00	Classificado	DELLO DELLO		8,95	134,25	*
Lote 144 - Lote 144									300,00	
001	519	Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente 360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	400,00	Classificado	DELLO DELLO		0,75	300,00	*
Lote 145 - Lote 145									198,50	
001	16919.	Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB	UN	10,00	Classificado	SAKANDISK SKANDISK		19,85	198,50	*
Lote 146 - Lote 146									15,50	
001	2949	Percevejo niquelado - caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	JOCAR JOCAR		1,55	15,50	*
Lote 147 - Lote 147									15,50	
001	522	Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	10,00	Classificado	BRW BRW		1,55	15,50	*
Lote 148 - Lote 148									28,80	
001	495	Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta, com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	3,00	Classificado	BRW BRW		9,60	28,80	*
Lote 149 - Lote 149									17,25	
001	526	Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	15,00	Classificado	ELGIN ELGIN		1,15	17,25	*
Lote 150 - Lote 150									30,00	
001	21262	Pilha alcalina, tipo palito AAA	UN	30,00	Classificado	ELGIN ELGIN		1,00	30,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 152 - Lote 152									90,00	
001	1945	Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts em embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	10,00	Classificado	ELGIN ELGIN		9,00	90,00	*
Lote 153 - Lote 153									260,00	
001	2951	Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.	UN	20,00	Classificado	ELGIN ELGIN		13,00	260,00	*
Lote 154 - Lote 154									4,25	
001	2952	Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	5,00	Classificado	ELGIN ELGIN		0,85	4,25	*
Lote 155 - Lote 155									88,50	
001	667	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	50,00	Classificado	RADEX RADEX		1,77	88,50	*
Lote 156 - Lote 156									42,50	
001	16495	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	50,00	Classificado	RADEX RADEX		0,85	42,50	*
Lote 157 - Lote 157									40,00	
001	524	Pincel hidrográfico para quadro branco, diversas cores, fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampado sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm.	UN	40,00	Classificado	COMPACTOR COMPACTOR		1,00	40,00	*
Lote 158 - Lote 158									12,00	
001	523	Pincel nº 14 – redondo - uso escolar e artesanal	UN	15,00	Classificado	LEO E LEO LEO E LEO		0,80	12,00	*
Lote 159 - Lote 159									100,00	
001	2954	Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, pequena, de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 7,5 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	20,00	Classificado	JOCAR JOCAR		5,00	100,00	*
Lote 161 - Lote 161									1.800,00	
001	528	Plástico transparente tamanho ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	300,00	Classificado	DAC DAC		6,00	1.800,00	*
Lote 162 - Lote 162									60,00	
001	527	Plástico transparente, tamanho ofício, com furos com espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50- unidades.	PCT	10,00	Classificado	DAC DAC		6,00	60,00	*
Lote 163 - Lote 163									90,00	
001	529	Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, em acrilico , fume	UN	15,00	Classificado	WALLEU WALLEU		6,00	90,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 164 - Lote 164									70,00	
001	2956	Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	20,00	Classificado	WALLEU WALLEU		3,50	70,00	*
Lote 166 - Lote 166									6,25	
001	6801	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 25 mm - cores variadas	UN	25,00	Classificado	JOCAR JOCAR		0,25	6,25	*
Lote 168 - Lote 168									985,00	
001	18954	Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmica branca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	5,00	Classificado	SOUZA SOUZA		197,00	985,00	*
Lote 169 - Lote 169									560,00	
001	19449	Quadro branco c/ moldura de aluminio 120x90cm	UN	10,00	Classificado	SOUZA SOUZA		56,00	560,00	*
Lote 170 - Lote 170									167,70	
001	18955	Quadro com base de cortiça para fixar avisos, moldura em aluminio, tamanho 60x90cm.	UN	3,00	Classificado	SOUZA SOUZA		55,90	167,70	*
Lote 171 - Lote 171									323,82	
001	6502	Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde, medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	3,00	Classificado	SOUZA SOUZA		107,94	323,82	*
Lote 172 - Lote 172									50,00	
001	6795	Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	UN	50,00	Classificado	DELLO DELLO		1,00	50,00	*
Lote 173 - Lote 173									50,00	
001	530	Suporte de mesa em plástico para fita adesiva 12mmx33m, dimensões aproximadas - AxLxP 18x6,5x10cm	UN	10,00	Classificado	CAVIA CAVIA		5,00	50,00	*
Lote 174 - Lote 174									37,50	
001	18956	Suporte para fita adesiva, compatível com fitas pequenas ou largas com até 45mm de largura.	UN	5,00	Classificado	CAVIA CAVIA		7,50	37,50	*
Lote 175 - Lote 175									60,00	
001	6796	Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, com com parafuso em aço inoxreforçado	UN	20,00	Classificado	JOCAR JOCAR		3,00	60,00	*
Lote 176 - Lote 176									50,00	
001	2958	Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabo cabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	50,00	Classificado	MAPPED MAPPED		1,00	50,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 178 - Lote 178									115,00	
001	21265	Tinta dimensional relevo 35 ml - diversas cores	UN	50,00	Classificado	ACRILEX ACRILEX		2,30	115,00	*
Lote 179 - Lote 179									1.260,00	
001	680	Tinta guache 250 ml - com qualidade equivalente ou superior a acrilex	UN	600,00	Classificado	ACRILEX ACRILEX		2,10	1.260,00	*
Lote 180 - Lote 180									396,00	
001	21273	Tinta liquida para maquiagem artistica profissional em corpos, nas cores: amarela, marrom, branca, laranja, azul, pink, preta, roxa, embalagem com aproximadamente 80ml.	UN	50,00	Classificado	COLORMAKE COLORMAKE		7,92	396,00	*
Lote 181 - Lote 181									27,00	
001	6797	Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	20,00	Classificado	PILLOT PILLOT		1,35	27,00	*
Lote 182 - Lote 182									300,00	
001	18957	Tinta para maquiagem decorativa, cremosa, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	20,00	Classificado	COLORMAKE COLORMAKE		15,00	300,00	*
Lote 183 - Lote 183									309,00	
001	18958	Tinta para maquiagem decorativa, glitter cremoso, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	20,00	Classificado	COLORMAKE COLORMAKE		15,45	309,00	*
Lote 185 - Lote 185									9,00	
001	2959	Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	10,00	Classificado	CIS CIS		0,90	9,00	*
VALOR TOTAL :									72.344,52	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:10E3B5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 84/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 84/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27089-0 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP			**CNPJ: 11.089.732/0001-16**		**Telefone: 4130140010**		**Status: Habilitado**		4.840,00	
Email: licitacao@cirupar.com.br										
Representante: 27361-9 LEANDRO MARTINS STOKLOSKI										
Lote 001 - Lote 001									4.840,00	
001	21256	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator proteção 50, forma farmacêutica loção cremosa, frscao com 120g ou 120ml.	FRS	400,00	Classificado	COSMODERME PROSUN FPS		12,10	4.840,00	*
VALOR TOTAL :								4.840,00		

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:135AC112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 87/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 290-9 ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME			**CNPJ: 00.320.955/0001-26**		**Telefone: 4133762152**		**Status: Habilitado**		28.890,00	
Email: alpecas@gmail.com										
Representante: 28161-1 ANSELMO LUBAS										
Lote 005 - Lote 005									28.890,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIGINAL		28.890,00	28.890,00	*
Fornecedor: 26333-8 J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			**CNPJ: 20.649.395/0001-65**		**Telefone: 1735251768**		**Status: Habilitado**		15.000,00	
Email: jmarangoni@jmarangini.com.br										
Representante: 26334-6 DAIANE GENTILE MARANGONI										
Lote 002 - Lote 002									15.000,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL ORGINAL		15.000,00	15.000,00	*
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status: Habilitado**		43.439,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI										
Lote 001 - Lote 001									28.039,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		28.039,00	28.039,00	*
Lote 003 - Lote 003									15.400,00	
001	19191	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte elétrica - tratores	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		15.400,00	15.400,00	*
Fornecedor: 28157-3 SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO			**CNPJ: 27.380.577/0001-22**		**Telefone: 41988590041**		**Status: Habilitado**		28.500,00	
Email: ssequip1@gmail.com										
Representante: 29364-4 JAIME MIGUEL JUNIOR										
Lote 006 - Lote 006									28.500,00	
001	19190	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças parte mecânica - tratores	UN	1,00	Classificado	Diversas marcas (Peças de		28.500,00	28.500,00	*
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA			**CNPJ: 95.420.972/0001-41**		**Telefone: 4132767813**		**Status: Habilitado**		145.000,00	
Email: tratorbig@tratorbig.com.br										

Representante: 22680-7 EROS LUIZ DE SOUZA										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 004 - Lote 004									145.000,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		145.000,00	145.000,00	*
VALOR TOTAL :									260.829,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:147E849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 87/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 87/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 290-9 ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME			**CNPJ: 00.320.955/0001-26**		**Telefone: 4133762152**		**Status:Habilitado**		28.890,00	
Email: alpecas@gmail.com										
Representante: 28161-1 ANSELMO LUBAS										
Lote 005 - Lote 005									28.890,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original - peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	SIMILAR/ORIGINAL		28.890,00	28.890,00	*
Fornecedor: 26333-8 J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			**CNPJ: 20.649.395/0001-65**		**Telefone: 1735251768**		**Status:Habilitado**		15.000,00	
Email: jmarangoni@jmarangini.com.br										
Representante: 26334-6 DAIANE GENTILE MARANGONI										
Lote 002 - Lote 002									15.000,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL ORGINAL		15.000,00	15.000,00	*
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status:Habilitado**		43.439,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI										
Lote 001 - Lote 001									28.039,00	
001	16218	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - máquinas pesadas	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		28.039,00	28.039,00	*
Lote 003 - Lote 003									15.400,00	
001	19191	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte elétrica - tratores	UN	1,00	Classificado	DIVERSAS		15.400,00	15.400,00	*
Fornecedor: 28157-3 SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO			**CNPJ: 27.380.577/0001-22**		**Telefone: 41988590041**		**Status: Habilitado**		28.500,00	
Email: ssequip1@gmail.com										
Representante: 29364-4 JAIME MIGUEL JUNIOR										
Lote 006 - Lote 006									28.500,00	
001	19190	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças parte mecânica - tratores	UN	1,00	Classificado	Diversas marcas (Peças de		28.500,00	28.500,00	*
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA			**CNPJ: 95.420.972/0001-41**		**Telefone: 4132767813**		**Status:Habilitado**		145.000,00	
Email: tratorbig@tratorbig.com.br										
Representante: 22680-7 EROS LUIZ DE SOUZA										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 004 - Lote 004									145.000,00	
001	16216	Peças e acessórios de reposição similares a original – peças da parte mecânica - máquinas pesas	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		145.000,00	145.000,00	*
VALOR T OT AL :						260.829,00				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B42D56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 89/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 89/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 1151-7 AUTO POSTO NOEROGER LTDA			**CNPJ: 04.624.553/0001-76**		**Telefone: 4136281791**		**Status: Habilitado**		17.556,71	
Email: postocampos1@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									59,97	
001	18699	Filtro ar condicionado para gol power motor 1.6 ano 2005 - ACP305	UN	3,00	Classificado	MANN		19,99	59,97	*
Lote 002 - Lote 002									89,97	
001	18710	Filtro ar condicionado para renault sandero motor 1.0 ano 2016 -ACP559	UN	3,00	Classificado	MANN		29,99	89,97	*
Lote 003 - Lote 003									71,96	
001	20018	Filtro ar para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016 - ARL 4152	UN	4,00	Classificado	MANN		17,99	71,96	*
Lote 004 - Lote 004									59,96	
001	18698	Filtro ar para gol power motor 1.6 ano 2005 - ARL6091	UN	4,00	Classificado	MANN		14,99	59,96	*
Lote 005 - Lote 005									401,97	

001	18685	Filtro ar para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 ARS 8234	UN	3,00	Classificado	MANN		133,99	401,97	*
Lote 006 - Lote 006									927,00	
001	18673	Filtro ar para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - arf3003 - asr 203	UN	20,00	Classificado	MANN		46,35	927,00	*
Lote 007 - Lote 007									597,00	
001	18681	Filtro ar para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 - ap7998	UN	10,00	Classificado	MANN		59,70	597,00	*
Lote 008 - Lote 008									263,97	
001	18649	Filtro ar para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - ap9834	UN	3,00	Classificado	MANN		87,99	263,97	*
Lote 009 - Lote 009									929,94	
001	18661	Filtro ar para onibus scânia motor F113 hl (220 cv) ano 1997- AP4650	UN	6,00	Classificado	MANN		154,99	929,94	*
Lote 010 - Lote 010									548,97	
001	18665	Filtro ar para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - AP5773	UN	3,00	Classificado	MANN		182,99	548,97	*
Lote 011 - Lote 011									464,97	
001	18669	Filtro ar para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - AP5569	UN	3,00	Classificado	MANN		154,99	464,97	*
Lote 012 - Lote 012									427,96	
001	21310	Filtro ar para ônibus VW - motor MWM (260 CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		106,99	427,96	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 013 - Lote 013									1.288,80	
001	21311	Filtro ar para onibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		107,40	1.288,80	*
Lote 014 - Lote 014									1.079,90	
001	18689	Filtro ar para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 - ARS9839	UN	10,00	Classificado	MANN		107,99	1.079,90	*
Lote 015 - Lote 015									171,96	
001	18709	Filtro ar para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - ART5051	UN	4,00	Classificado	MANN		42,99	171,96	*
Lote 016 - Lote 016									29,97	
001	20023	Filtro combustivel p/fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016 - GI 04/7	UN	3,00	Classificado	MANN		9,99	29,97	*
Lote 017 - Lote 017									38,97	
001	18700	Filtro combustivel para gol power motor 1.6 ano 2005 - GI12/7	UN	3,00	Classificado	MANN		12,99	38,97	*
Lote 018 - Lote 018									31,47	
001	18711	Filtro combustivel para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - GI50/7	UN	3,00	Classificado	MANN		10,49	31,47	*
Lote 019 - Lote 019									1.019,88	
001	21313	Filtro diesel para onibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		84,99	1.019,88	*
Lote 020 - Lote 020									999,80	
001	18657	Filtro diesel micro volare - motor V8 L (115CV) - ano 2008 - PSD 530/1 - PSL 460/1	UN	20,00	Classificado	MANN		49,99	999,80	*
Lote 021 - Lote 021									281,94	
001	18687	Filtro diesel para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 - PSD 455 - PSC 493	UN	6,00	Classificado	MANN		46,99	281,94	*
Lote 022 - Lote 022									679,90	
001	18683	Filtro diesel para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 - psc491	UN	10,00	Classificado	MANN		67,99	679,90	*
Lote 023 - Lote 023									100,20	
001	18651	Filtro diesel para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - fc165	UN	6,00	Classificado	MANN		16,70	100,20	*
Lote 024 - Lote 024									311,88	
001	18659	Filtro diesel para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PSC 73/1	UN	12,00	Classificado	MANN		25,99	311,88	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 025 - Lote 025									143,94	
001	18667	Filtro diesel para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - psc84	UN	6,00	Classificado	MANN		23,99	143,94	*
Lote 026 - Lote 026									133,80	
001	18671	Filtro diesel para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - psc72/2	UN	6,00	Classificado	MANN		22,30	133,80	*
Lote 027 - Lote 027									343,96	
001	21312	Filtro diesel para ônibus VW - motor MWM (60CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		85,99	343,96	*
Lote 028 - Lote 028									719,90	
001	18691	Filtro diesel para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 - PSC353	UN	10,00	Classificado	MANN		71,99	719,90	*
Lote 029 - Lote 029									219,80	
001	18676	Filtro direção hidraulica para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - PH 346	UN	20,00	Classificado	MANN		10,99	219,80	*
Lote 030 - Lote 030									30,80	
001	21314	Filtro direção hidráulica para micro iveco cityclass - motor 70C16V (155CV) - ano 2009	UN	2,00	Classificado	MANN		15,40	30,80	*
Lote 031 - Lote 031									109,90	
001	18684	Filtro direção hidraulica para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009 PH 346	UN	10,00	Classificado	MANN		10,99	109,90	*
Lote 032 - Lote 032									43,96	
001	18664	Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PH 346	UN	4,00	Classificado	MANN		10,99	43,96	*
Lote 033 - Lote 033									21,98	
001	18668	Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - ph 346	UN	2,00	Classificado	MANN		10,99	21,98	*
Lote 034 - Lote 034									21,98	
001	18672	Filtro direção hidraulica para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - PH 346	UN	2,00	Classificado	MANN		10,99	21,98	*
Lote 035 - Lote 035									64,00	
001	21315	Filtro direção hidráulica para onibus vw - motor (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		16,00	64,00	*
Lote 036 - Lote 036									186,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21316	Filtro direção hidráulica para onibus vw - motor (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		15,50	186,00	*
Lote 037 - Lote 037									109,90	
001	18692	Filtro direção hidraulica para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano2014 - PH 346	UN	10,00	Classificado	MANN		10,99	109,90	*
Lote 038 - Lote 038									21,98	
001	18652	Filtro direção hidraulica para para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - PH 346	UN	2,00	Classificado	MANN		10,99	21,98	*
Lote 039 - Lote 039									858,80	
001	18674	Filtro lubrificante para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 - PSL 962	UN	20,00	Classificado	MANN		42,94	858,80	*
Lote 040 - Lote 040									90,00	
001	21317	Filtro lubrificante para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		15,00	90,00	*
Lote 041 - Lote 041									71,94	
001	18697	Filtro lubrificante para gol power motor 1.6 ano 2005 - PSL562	UN	6,00	Classificado	MANN		11,99	71,94	*
Lote 042 - Lote 042									310,00	
001	18686	Filtro lubrificante para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009 - PSL 655	UN	4,00	Classificado	MANN		77,50	310,00	*
Lote 043 - Lote 043									430,00	
001	18682	Filtro lubrificante para micro vw motor 8.120(115 cv)ano 2009 - psl962	UN	10,00	Classificado	MANN		43,00	430,00	*
Lote 044 - Lote 044									111,96	
001	18650	Filtro lubrificante para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 - PL 345	UN	4,00	Classificado	MANN		27,99	111,96	*
Lote 045 - Lote 045									311,92	
001	18658	Filtro lubrificante para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997 - PSL 171	UN	8,00	Classificado	MANN		38,99	311,92	*
Lote 046 - Lote 046									199,96	
001	18666	Filtro lubrificante para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998 - PSL 174	UN	4,00	Classificado	MANN		49,99	199,96	*
Lote 047 - Lote 047									223,96	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18670	Filtro lubrificante para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996 - PSL 417	UN	4,00	Classificado	MANN		55,99	223,96	*

Lote 048 - Lote 048									211,96	
001	21318	Filtro lubrificante para onibus vw - motor MWM (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		52,99	211,96	*
Lote 049 - Lote 049									650,16	
001	21319	Filtro lubrificante para onibus vw - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		54,18	650,16	*
Lote 050 - Lote 050									849,90	
001	18690	Filtro lubrificante para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014 PSL 962	UN	10,00	Classificado	MANN		84,99	849,90	*
Lote 051 - Lote 051									185,94	
001	18708	Filtro lubrificante para renault sandero motor 1.0 ano 2016 - PSL77	UN	6,00	Classificado	MANN		30,99	185,94	*
VALOR TOTAL :									17.556,71	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:327326FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 90/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 90/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27445-3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA			**CNPJ: 07.245.458/0001-50**		**Telefone: 5435232009**		**Status:Habilitado**		1.036,50	
Email: dageal@ibest.com.br										
Lote 009 - Lote 009									390,00	
001	436	Arquivo fichário acrilico 17x24 cm	UN	10,00	Classificado	waleu waleu		39,00	390,00	*
Lote 045 - Lote 045									9,00	
001	2937	Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm, gramatura 75 g/m².	UN	50,00	Classificado	ripom ripom		0,18	9,00	*
Lote 081 - Lote 081									7,50	
001	507	Papel carbono A4 - unidade	UN	25,00	Classificado	radexradex		0,30	7,50	*
Lote 082 - Lote 082									630,00	
001	505	Papel contacto transparente 45 x10 metros - rolo	RO	20,00	Classificado	polifixpolifix		31,50	630,00	*
Fornecedor: 29298-2 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 34.754.202/0001-40**		**Telefone: 41996769963**		**Status:Habilitado**		7.776,07	
Email: enge.entregas@gmail.com										
Lote 002 - Lote 002									132,00	
001	429	Agenda/catálogo telefonico grande	UN	6,00	Classificado	TILIBRA		22,00	132,00	*
Lote 011 - Lote 011									65,28	
001	440	Barbante de algodão nº. 4/12 com 200 metros	RO	12,00	Classificado	CORBATEX		5,44	65,28	*
Lote 021 - Lote 021									547,25	
001	445	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm (AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.	UN	25,00	Classificado	BRW		21,89	547,25	*
Lote 023 - Lote 023									638,16	
001	562	Calculadora média de mesa, com bobina displayde 12 digitosde ótima visualização, funções de cálculo de impostos, margem e custo, funções de cálculo com memória, visor LCD de 12 dígitos de fácil digitalização, 2 fontes de energia: adptador DC 6.0V AC 110/220V (incluso) 4 pilhas AA (incluso), dimensões altura 20cm, largura 0.7, profundidade 4cm.	UN	3,00	Classificado	CASSIO		212,72	638,16	*
Lote 034 - Lote 034									42,00	
001	460	Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	35,00	Classificado	BRW		1,20	42,00	*
Lote 036 - Lote 036									864,30	

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	539	Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capa capa transparente/contra capa preta.	UN	2.010,00	Classificado	POLIBRAS		0,43	864,30	*
Lote 055 - Lote 055									18,90	
001	605	Fita adesiva 12mm x40m, transparente - rolo	UN	35,00	Classificado	EMBALANDO		0,54	18,90	*
Lote 062 - Lote 062									200,55	
001	18961	Fita adesiva dupla face 24mmx30m, super aderência - rolo	RO	35,00	Classificado	EMBALANDO		5,73	200,55	*
Lote 065 - Lote 065									839,30	
001	18964	Grampeador de mesa profissional para grampos 23/20 p/ 200 à 240 fls.	UN	11,00	Classificado	BRW		76,30	839,30	*
Lote 068 - Lote 068									449,75	
001	6791	Grampeador pequeno para grampos 26/6 - para minimo 30 folhas	UN	35,00	Classificado	BRW		12,85	449,75	*
Lote 069 - Lote 069									943,50	
001	6793	Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	50,00	Classificado	CHAPARRAU		18,87	943,50	*
Lote 070 - Lote 070									93,30	
001	2943	Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado, fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	15,00	Classificado	BRW		6,22	93,30	*
Lote 072 - Lote 072									175,20	
001	6794	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	BRW		11,68	175,20	*
Lote 073 - Lote 073									130,50	
001	18965	Grampo para grampeador 23/20 galvanizado, caixa c/1000	CX	15,00	Classificado	BRW		8,70	130,50	*
Lote 075 - Lote 075									305,00	
001	491	Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	50,00	Classificado	BRW		6,10	305,00	*
Lote 092 - Lote 092									352,00	
001	515	Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho ofício, lombo 30mm	UN	220,00	Classificado	POLIBRAS		1,60	352,00	*
Lote 101 - Lote 101									16,00	
001	2949	Percevejo niquelado - caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	BRW		1,60	16,00	*
Lote 104 - Lote 104									77,00	

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	526	Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	70,00	Classificado	BR55		1,10	77,00	*
Lote 105 - Lote 105									64,80	

001	21262	Pilha alcalina, tipo palito AAA	UN	60,00	Classificado	BR55		1,08	64,80	*
Lote 106 - Lote 106									79,20	
001	2950	Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	30,00	Classificado	BR55		2,64	79,20	*
Lote 107 - Lote 107									98,00	
001	1945	Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts em embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	10,00	Classificado	BR55		9,80	98,00	*
Lote 108 - Lote 108									300,00	
001	2951	Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.	UN	25,00	Classificado	BR55		12,00	300,00	*
Lote 115 - Lote 115									1.139,80	
001	527	Plástico transparente, tamanho oficio, com furos com espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50-unidades.	PCT	205,00	Classificado	CROMUS		5,56	1.139,80	*
Lote 119 - Lote 119									69,30	
001	6801	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 25 mm - cores variadas	UN	70,00	Classificado	BRW		0,99	69,30	*
Lote 128 - Lote 128									118,08	
001	6796	Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, com com parafuso em aço inoxreforçado	UN	32,00	Classificado	BRW		3,69	118,08	*
Lote 131 - Lote 131									16,90	
001	6799	Tinta para Pincel atomico diversas cores	UN	10,00	Classificado	BRW		1,69	16,90	*
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status:Habilitado**		4.947,37	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									538,38	
001	430	Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	27,00	Classificado	SD		19,94	538,38	*
Lote 003 - Lote 003									9,35	
001	431	Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento, cabeça com 5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades	CX	5,00	Classificado	LYKE		1,87	9,35	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 007 - Lote 007									24,75	
001	433	Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno, injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	25,00	Classificado	LKE		0,99	24,75	*
Lote 008 - Lote 008									20,25	
001	434	Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	25,00	Classificado	BRW		0,81	20,25	*
Lote 013 - Lote 013									334,95	
001	6456	Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	105,00	Classificado	LYKE		3,19	334,95	*
Lote 014 - Lote 014									759,50	
001	6457	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	310,00	Classificado	LYKE		2,45	759,50	*
Lote 026 - Lote 026									41,50	
001	448	Caneta hidrográfica jumbo, atóxica, tampa antiasfixiante, para uso escolar, estojo com 24 cores	UN	2,00	Classificado	BRW		20,75	41,50	*
Lote 028 - Lote 028									36,25	
001	12107	Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave.	UN	25,00	Classificado	LYKE		1,45	36,25	*
Lote 040 - Lote 040									8,25	
001	477	Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	55,00	Classificado	SCRITY		0,15	8,25	*
Lote 059 - Lote 059									169,95	
001	18962	Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência - rolo	RO	55,00	Classificado	ADELBRAS		3,09	169,95	*
Lote 088 - Lote 088									503,40	
001	510	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 100 plásticos de espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	30,00	Classificado	ACP		16,78	503,40	*
Lote 089 - Lote 089									399,60	
001	511	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos; espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	40,00	Classificado	ACP		9,99	399,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 097 - Lote 097									210,29	
001	521	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 12 repartições	UN	17,00	Classificado	ACP		12,37	210,29	*
Lote 098 - Lote 098									339,83	
001	520	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 30 repartições	UN	17,00	Classificado	ACP		19,99	339,83	*
Lote 099 - Lote 099									830,50	
001	519	Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente 360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	550,00	Classificado	FRAMA		1,51	830,50	*
Lote 100 - Lote 100									392,92	
001	16919	Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB.	UN	22,00	Classificado	UTECH		17,86	392,92	*
Lote 110 - Lote 110									90,75	
001	667	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	55,00	Classificado	LYKE		1,65	90,75	*
Lote 111 - Lote 111									97,90	
001	16495	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	55,00	Classificado	LYKE		1,78	97,90	*
Lote 112 - Lote 112									53,10	
001	524	Pincel hidrográfico para quadro branco, diversas cores, fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampado sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm.	UN	45,00	Classificado	BRW		1,18	53,10	*
Lote 125 - Lote 125									21,00	
001	6795	Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	UN	30,00	Classificado	WALEU		0,70	21,00	*
Lote 127 - Lote 127									64,95	
001	18956	Suporte para fita adesiva, compatível com fitas pequenas ou largas com até 45mm de largura.	UN	5,00	Classificado	BRW		12,99	64,95	*
Fornecedor: 29286-9 MIX ATACADO EIRELI			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status:Habilitado**		12.343,11	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 004 - Lote 004									13,50	
001	432	Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecido	UN	5,00	Classificado	STAR		2,70	13,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
	de alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.									
Lote 005 - Lote 005									18,50	
001	6776	Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	5,00	Classificado	STAR		3,70	18,50	*
Lote 006 - Lote 006									30,00	
001	6778	Apagador para quadro branco: material base feltro, corpo plástico, medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.	UN	10,00	Classificado	STAR		3,00	30,00	*

Lote 010 - Lote 010									390,00	
001	437	Arquivo fichário acrilico 5x8 cm...	UN	10,00	Classificado	WALEU		39,00	390,00	*
Lote 012 - Lote 012									63,20	
001	2931	Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	10,00	Classificado	ELGIN		6,32	63,20	*
Lote 015 - Lote 015									8,00	
001	443	Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	50,00	Classificado	PREMIER		0,16	8,00	*
Lote 016 - Lote 016									245,65	
001	6784	Caderno brochura linguagem, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	85,00	Classificado	TILIBRA		2,89	245,65	*
Lote 017 - Lote 017									254,15	
001	444	Caderno pequeno, com espiral, 1/4, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	85,00	Classificado	PANAMERICANA		2,99	254,15	*
Lote 018 - Lote 018									24,51	
001	14167	Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	3,00	Classificado	PANAMERICANA		8,17	24,51	*
Lote 019 - Lote 019									340,00	
001	438	Caixa para arquivo morto de papelão resistente medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	200,00	Classificado	DB		1,70	340,00	*
Lote 020 - Lote 020									500,00	
001	21308	Caixa para arquivo morto de polionda, 3 mm de espessura, medindo aproximadamente 350x250x140 mm - cores diversas.	UN	200,00	Classificado	POLIBRAS		2,50	500,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 024 - Lote 024									146,25	
001	447	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	325,00	Classificado	BIC		0,45	146,25	*
Lote 025 - Lote 025									112,75	
001	6779	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	275,00	Classificado	BIC		0,41	112,75	*
Lote 027 - Lote 027									255,00	
001	449	Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g, carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente 5 mm de diâmetro, boa resistência à luz, fabricação nacional.	UN	255,00	Classificado	GATTE		1,00	255,00	*
Lote 031 - Lote 031									59,15	
001	455	Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	65,00	Classificado	CLIPS TOP		0,91	59,15	*
Lote 033 - Lote 033									42,00	
001	2936	Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	42,00	Classificado	CLIPS TOP		1,00	42,00	*
Lote 037 - Lote 037									27,00	
001	462	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	30,00	Classificado	ECOLE		0,90	27,00	*
Lote 038 - Lote 038									14,00	
001	6785	Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	10,00	Classificado	MAMUTH		1,40	14,00	*
Lote 039 - Lote 039									7,20	
001	465	Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	45,00	Classificado	FORONI		0,16	7,20	*
Lote 041 - Lote 041									121,00	
001	467	Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	550,00	Classificado	FORONI		0,22	121,00	*
Lote 042 - Lote 042									20,00	
001	469	Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm, gramatura 75 g/m².	UN	50,00	Classificado	FORONI		0,40	20,00	*
Lote 043 - Lote 043									21,00	
001	16494	Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	30,00	Classificado	FORONI		0,70	21,00	*
Lote 044 - Lote 044									15,00	
001	470	Envelope p/ carta oficio branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	150,00	Classificado	FORONI		0,10	15,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 046 - Lote 046									45,00	
001	473	Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	300,00	Classificado	FORONI		0,15	45,00	*
Lote 047 - Lote 047									37,50	
001	17495	Envelope pardo, medindo aproximadamente 22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	250,00	Classificado	FORONI		0,15	37,50	*
Lote 048 - Lote 048									75,00	
001	16493	Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	300,00	Classificado	FORONI		0,25	75,00	*
Lote 049 - Lote 049									12,00	
001	6782	Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	20,00	Classificado	GATTE		0,60	12,00	*
Lote 050 - Lote 050									22,00	
001	6783	Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	22,00	Classificado	GATTE		1,00	22,00	*
Lote 051 - Lote 051									660,00	
001	498	Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	22,00	Classificado	COLACRIL		30,00	660,00	*
Lote 052 - Lote 052									600,00	
001	475	Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	20,00	Classificado	COLACRIL		30,00	600,00	*
Lote 054 - Lote 054									198,00	
001	482	Fita adesiva crepe 18 mm x50 m, super aderência, rolo.	UN	100,00	Classificado	ADERE		1,98	198,00	*
Lote 056 - Lote 056									6,60	
001	18959	Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	FITPEL		0,22	6,60	*
Lote 057 - Lote 057									13,20	
001	606	Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	30,00	Classificado	ADERE		0,44	13,20	*
Lote 058 - Lote 058									99,00	
001	4880	Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	ADERE		1,98	99,00	*
Lote 060 - Lote 060									73,20	
001	479	Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super aderência	UN	30,00	Classificado	ADERE		2,44	73,20	*
Lote 061 - Lote 061									111,00	
001	18960	Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	30,00	Classificado	ADERE		3,70	111,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 066 - Lote 066									379,50	
001	6790	Grampeador grande para grampos 23/13 (1/2") - para minimo 100 folhas	UN	10,00	Classificado	CLASSE		37,95	379,50	*
Lote 067 - Lote 067									823,80	
001	6792	Grampeador médio para grampos 23/10 (3/8") - para minimo 70 folhas	UN	20,00	Classificado	CLASSE		41,19	823,80	*
Lote 071 - Lote 071									139,05	
001	492	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	15,00	Classificado	BACCHI		9,27	139,05	*
Lote 074 - Lote 074									117,60	
001	6881	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	42,00	Classificado	FRAMA		2,80	117,60	*
Lote 076 - Lote 076									100,00	
001	494	Lápis preto triangular jumbo n° 2 HB, atóxico, fabricação nacional com selo do inmetro	UN	200,00	Classificado	ECOLE		0,50	100,00	*

Lote 080 - Lote 080									480,00	
001	499	Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	12,00	Classificado	WALEU		40,00	480,00	*
Lote 086 - Lote 086									80,00	
001	6775	Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	10,00	Classificado	FRAMA		8,00	80,00	*
Lote 087 - Lote 087									62,00	
001	435	Pasta AZ com lombo largo, tipo ofício, medindo aproximadamente 85 mm, 280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	10,00	Classificado	FRAMA		6,20	62,00	*
Lote 090 - Lote 090									61,60	
001	512	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho ofício.	UN	70,00	Classificado	ICL		0,88	61,60	*
Lote 091 - Lote 091									59,50	
001	513	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho ofício	UN	70,00	Classificado	ICL		0,85	59,50	*
Lote 093 - Lote 093									123,60	
001	516	Pasta plástica, diversas cores, sem abas, sem elástico, com trilho para papel tamanho ofício.	UN	120,00	Classificado	ALAPLAST		1,03	123,60	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 094 - Lote 094									48,65	
001	2948	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	35,00	Classificado	ALAPLAST		1,39	48,65	*
Lote 095 - Lote 095									56,35	
001	517	Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm, diversas cores, com elástico	UN	35,00	Classificado	ALAPLAST		1,61	56,35	*
Lote 102 - Lote 102									541,00	
001	522	Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	10,00	Classificado	CAVIA		54,10	541,00	*
Lote 103 - Lote 103									96,70	
001	495	Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta, com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	10,00	Classificado	GATTE		9,67	96,70	*
Lote 109 - Lote 109									15,00	
001	2952	Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	15,00	Classificado	ELGIN		1,00	15,00	*
Lote 113 - Lote 113									48,35	
001	525	Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, grande, de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 11,2 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	5,00	Classificado	CLASSE		9,67	48,35	*
Lote 114 - Lote 114									2.440,00	
001	528	Plástico transparente tamanho ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	305,00	Classificado	ACP		8,00	2.440,00	*
Lote 116 - Lote 116									30,30	
001	529	Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, em acrilico , fume	UN	5,00	Classificado	WALEU		6,06	30,30	*
Lote 117 - Lote 117									40,04	
001	2956	Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	22,00	Classificado	CARBRINK		1,82	40,04	*
Lote 120 - Lote 120									30,80	
001	16496	Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	70,00	Classificado	ALAPLAST		0,44	30,80	*
Lote 121 - Lote 121									960,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18954	Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmica branca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	6,00	Classificado	SOUZA		160,00	960,00	*
Lote 122 - Lote 122									450,00	
001	19449	Quadro branco c/ moldura de aluminio 120x90cm	UN	5,00	Classificado	SOUZA		90,00	450,00	*
Lote 123 - Lote 123									150,00	
001	18955	Quadro com base de cortiça para fixar avisos, moldura em aluminio, tamanho 60x90cm.	UN	3,00	Classificado	SOUZA		50,00	150,00	*
Lote 124 - Lote 124									221,91	
001	6502	Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde, medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	3,00	Classificado	SOUZA		73,97	221,91	*
Lote 126 - Lote 126									32,50	
001	530	Suporte de mesa em plástico para fita adesiva 12mmx33m, dimensões aproximadas - AxLxP 18x6,5x10cm	UN	5,00	Classificado	CAVIA		6,50	32,50	*
Lote 129 - Lote 129									31,50	
001	2958	Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabo cabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	30,00	Classificado	GATTE		1,05	31,50	*
Lote 130 - Lote 130									28,00	
001	6797	Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	20,00	Classificado	STAR		1,40	28,00	*
Lote 132 - Lote 132									15,00	
001	2959	Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	15,00	Classificado	STAR		1,00	15,00	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status:Habilitado**		15.416,09	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 022 - Lote 022									84,00	
001	563	Calculadora eletrônica: legibilidade: displaygrande, 8 digitos, 2 fontes de energia, bateria/solar, visor inclinado, dimensões altura 11,7cm, largura 7,5cm.	UN	12,00	Classificado	mj mj		7,00	84,00	*
Lote 029 - Lote 029									144,50	
001	457	Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	85,00	Classificado	new new		1,70	144,50	*
Lote 030 - Lote 030									148,75	
001	458	Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	85,00	Classificado	new new		1,75	148,75	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 032 - Lote 032									144,00	
001	456	Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	72,00	Classificado	new new		2,00	144,00	*
Lote 035 - Lote 035									90,64	
001	6780	Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	103,00	Classificado	piratininga piratininga		0,88	90,64	*
Lote 053 - Lote 053									25,00	
001	478	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	20,00	Classificado	jocar jocar		1,25	25,00	*
Lote 063 - Lote 063									100,50	
001	2939	Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	RO	50,00	Classificado	sicad sicad		2,01	100,50	*
Lote 064 - Lote 064									123,20	
001	480	Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	UN	55,00	Classificado	sicad sicad		2,24	123,20	*
Lote 077 - Lote 077									125,20	
001	496	Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm, com 100 folhas numeradas	UN	20,00	Classificado	saõ domingos são domingos		6,26	125,20	*
Lote 078 - Lote 078									194,00	

001	497	Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm, sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	20,00	Classificado	são domingos são domingos		9,70	194,00	*
Lote 079 - Lote 079									33,75	
001	6774	Marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm diversas cores	UN	25,00	Classificado	maripel maripel		1,35	33,75	*
Lote 083 - Lote 083									119,50	
001	504	Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 folhas	PCT	5,00	Classificado	chamexchamex		23,90	119,50	*
Lote 084 - Lote 084									11.490,00	
001	508	Papel sulfite oficio A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	PCT	750,00	Classificado	rino rino		15,32	11.490,00	*
Lote 085 - Lote 085									2.439,50	
001	509	Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm, pacote com 50 folhas	PCT	205,00	Classificado	filiperson filiperson		11,90	2.439,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 096 - Lote 096									53,55	
001	518	Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	35,00	Classificado	polibras polibras		1,53	53,55	*
Lote 118 - Lote 118									100,00	
001	6803	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 51mm, cores variadas	UN	100,00	Classificado	jocar jocar		1,00	100,00	*
VALOR TOTAL:						41.519,14				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:86C332CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 91/2019

Município de Campo do Tenente - 2019										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 91/2019										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			**CNPJ: 00.289.305/0001-65**		**Telefone: 4136281392**		**Status:Habilitado**		21.501,00	
Email: bkmarcia@hotmail.com										
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI										
Lote 001 - Lote 001									13.185,00	
001	16227	Serviços de manutenção elétrica (marcas diversas) - veículos	HR	150,00	Classificado	0		87,90	13.185,00	*
Lote 002 - Lote 002									5.242,50	
001	16629	Serviços de manutenção elétrica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	0		34,95	5.242,50	*
Lote 003 - Lote 003									3.073,50	
001	16631	Serviços de manutenção elétrica ônibus (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	0		20,49	3.073,50	*
Fornecedor: 38-8 MECANICA W EIRELI			**CNPJ: 82.021.759/0001-15**		**Telefone: 4136281320**		**Status: Habilitado**		53.483,00	
Email: mecanicaw@hotmail.com										
Representante: 20379-3 Elton W enski										
Lote 004 - Lote 004									28.642,50	
001	16630	Serviços de manutenção mecânica - ônibus (diversas marcas)	HR	450,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		63,65	28.642,50	*
Lote 005 - Lote 005									17.937,50	
001	16225	Serviços de manutenção mecânica (diversas marcas) - veículos	HR	350,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		51,25	17.937,50	*
Lote 006 - Lote 006									6.903,00	
001	16628	Serviços de manutenção mecânica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		46,02	6.903,00	*
VALOR TOTAL :									74.984,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6CD26FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 92/2019

Município de Campo do Tenente - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 92/2019

Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA			**CNPJ: 95.420.972/0001-41**		**Telefone: 4132767813**		**Status:Classificado**		65.335,50	
Email: tratorbig@tratorbig.com.br										
Lote 001 - Lote 001									34.000,00	
001	16624	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		34.000,00	34.000,00	*
Lote 002 - Lote 002									11.335,50	
001	16624	Peças e acessórios de reposição similares a original. para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	Original/Primeira Linha		11.335,50	11.335,50	*
Lote 004 - Lote 004									20.000,00	
001	16626	Peças e acessórios de reposição similares a original. para caminhões (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	Original/ Primeira Linha		20.000,00	20.000,00	*
VALOR TOTAL :						65.335,50				

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E2AAA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 3/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 3/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 19650-9 SILMARA CHEGALSKI FERREIRA			**CNPJ: 07.537.189/0001-03**		**Telefone: 4136281772**			**Status: Habilitado**	95.889,15	
Email: silmarachegalski@gmail.com										
Lote 001 - Lote 001									23.160,00	
001	21320	Carga de gás P 13 Carga de gás P 13 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - Entrega em perímetro Urbano	UN	300,00	Classificado	liquigas		77,20	23.160,00	*
Lote 002 - Lote 002									6.652,80	
001	21321	Carga de gás P 13 Carga de gás P 13 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - Entrega em perímetro Rural (Lageado, Ribeirão Vermelho, Buriti)	UN	84,00	Classificado	liquigas		79,20	6.652,80	*
Lote 003 - Lote 003									61.798,80	
001	21322	Carga de gás P 45 Carga de gás P 45 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, comercial, acondicionado ao cilindro, sua condição deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vasilhame) - entrega em perímetro urbano.	UN	210,00	Classificado	liquigas		294,28	61.798,80	*
Lote 004 - Lote 004									670,80	
001	19153	Kit regulador com mangueira para gás (completo) P 13	UN	12,00	Classificado	liquigas		55,90	670,80	*
Lote 005 - Lote 005									694,50	
001	13677	Vasilhame P 45	UN	1,00	Classificado	liquigas		694,50	694,50	*
Lote 006 - Lote 006									2.912,25	
001	6818	Vasilhame P13	UN	15,00	Classificado	liquigas		194,15	2.912,25	*
VALOR TOTAL:									95.889,15	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B1D513DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo Número	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura	Dotação orçamentária
Pregão Eletrônico nº 3/2019	25/2019	1º	- Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses - Correção pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses	CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA-ME, CNPJ: 05.948.389/0001-15	R$ 36.083,04	16/03/2020	06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.39.00.00 Fonte 934

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:480DB0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2020

Regulamenta a Lei nº 1115/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar dispositivo na Lei nº 1111/2019, abrindo Crédito Especial no valor de R$ 317.875,47 (Trezentos e Dezessete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), a fim de atender as emendas impositivas no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1115/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Especial na importância de R$ 317.875,47 (Trezentos e Dezessete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.151 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Gusto Juninho)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.152 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Adeilson Gordo)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.153 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Manoel Carlos)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.154 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Roberto Leal)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.155 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Gilmar Leonardi)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.156 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Márcio Bosa)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.157 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Zé Menegusso)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.158 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Chicão)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.159 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Kikão)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.160 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Sandro Dias)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.161 – Realização de Exames (Emenda Impositiva Ver. Arvinho)			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.897,77
		TOTAL	28.897,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação total da dotação, no valor de R$ 317.875,47 (Trezentos e Dezessete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.136 – Emenda Impositiva nº 06 LO. Art.05-A – Realização de Exames Médicos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	317.875,47
		TOTAL	317.875,47

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de Março de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51C91D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 018/2018
TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 018/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **DHM SISTEMAS LTDA - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRANTE.**

1.2 - **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, com sede na Rua Paraná, nº. 3986, salas 16 e 17, ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP 85.810-010, Cascavel/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 005.744.369-60 e no RG sob o nº. 7.763.807-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº. 2557, Centro, CEP 85.810-130, Cascavel/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 018/2018 da Dispensa de Licitação nº 003/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de sistema para gestão de obras públicas destinado à secretaria de planejamento, urbanismo e projetos"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A presente prorrogação visa a continuidade do fornecimento de licença do sistema de gestão de obras pública, utilizado pela Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos.

Tal demanda justifica-se em razão das muitas demandas para elaboração de novos projetos de construções, adequações e reformas de obras públicas, bem como o efetivo gerenciamento de sua respectiva execução, sendo o sistema neste contexto, indispensável para garantir a eficiência e agilidade dos serviços, o qual certamente reduz exponencialmente o tempo de trabalho manual dos engenheiros, delegando diversas funções repetitivas ao software e consequentemente otimizará o tempo para dispor maior qualidade e quantidade na prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Prorroga-se por mais 9 (nove) meses, o prazo de vigência do contrato, constante em sua cláusula 7.1, passando viger até **6 de janeiro de 2021.**

5.2 - Prorroga-se por mais 8 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, o prazo de execução do contrato, constante em sua cláusula 7.2, passando viger até **31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, por mais oito meses, no importe mensal de **R$ 666,66** (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e por mais vinte e seis dias no importe proporcional de **R$ 577,73** (quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), totalizando **R$ 5.911,01** (cinco mil, novecentos e onze reais e um centavos) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2020	1390	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.40.00.00	E	5.911,01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DAIAN HENZ
Dhm Sistemas LTDA – ME
Contratado

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F2956C7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
CONTRATO Nº 063/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 063/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **NELSON FERRARI EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **NELSON FERRARI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Rua Antonio Marcelo, nº 301, sala 2, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 73897734, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, nº 301, Bairro Luther King, CEP 85.605-440, Francisco Beltrão/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimo do quantitativo de funcionários ao contrato administrativo nº 063/2019 do Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra da atividade meio da administração municipal, sendo auxiliar de serviços gerais, cozinheiro(a) e profissional da construção civil".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º c/c art. 65, I, *"a"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15.2 e 15.1, I, *"a"* do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O aumento dos funcionários através deste instrumento, visa atender ao requerimento da Secretaria de Educação, pelo qual justificou a necessidade decorrido da exoneração de servidores do quadro efetivo, bem como do aumento das demandas após ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Andrei Ribeiro Mugnol da comunidade de Lagoa Seca.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS

5.1 - Fica acrescentado ao contrato o quantitativo três funcionários, sendo um cozinheiro (lote 1 item 1) e dois auxiliares de serviços gerais (lote 2 item 1).

5.2 - Em razão do aumento de quantitativo, a planilha do item 3.1 do contrato passa a viger da seguinte maneira:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R$)	Período	Preço total R$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	5	3.054,96	12 meses	183.297,60
1	2	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	3.054,98	12 meses	36.659,76
1	3	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R$ 589,48; Lotação: Secretaria de Educação	3	1.211,1711	12 meses	43.602,16
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	7	2.706,84	12 meses	227.374,56
2	2	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Assistência Social	2	2.706,84	12 meses	64.964,16
2	3	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Administração	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	4	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	2.706,84	12 meses	32.482,08
2	5	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.483,91; Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	3	3.981,35	12 meses	143.328,60
2	6	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 20h; Vencimento Básico: R$ 550,00; Lotação: Secretaria de Educação	1	1.069,39	12 meses	12.832,68
3	1	Mão de obra de Profissional da Construção Civil: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 2.319,40; Lotação: Secretaria de Administração	1	3.783,3333	12 meses	45.400,00
Total			**25**	**-**	**-**	**822.423,68**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 101.623,68** (cento e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos acréscimos de quantitativo, correspondendo à 14,09873% do inicialmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 822.423,68** (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

6.3 - Considerando que restam um mês e vinte e três dias para o encerramento da vigência do contrato, do valor aditado, será pago de forma proporcional o valor correspondente aos dias trabalhados pelos três funcionários adicionados ao contrato, o qual não ultrapassará o importe de **R$ 14.961,28** (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos):

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários Acresc.	Preço mensal por funcionário (R$)	Período Estimado de Trabalho	Total no período R$
1	1	Mão de obra de Cozinheiro(a): Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.498,95; Lotação: Secretaria de Educação	1	3.054,96	1 mês e 23 dias	5.397,20
2	1	Mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais: Carga Horária: 40h; Vencimento Básico: R$ 1.420,00; Lotação: Secretaria de Educação	2	2.706,84	1 mês e 23 dias	9.564,08
Total			**3**	**-**	**-**	**14.961,28**

6.4 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2020	3110	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.39.00.00	E	14.961,28

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D2E8113C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
CONTRATO Nº 015/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 015/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRANTE.**

1.2 - **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, 1º e 2º andares, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau/SC, neste ato legalmente representado pelo seu procurador Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, bacharel em

administração de empresas, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.251.574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Casa 62, Bairro Aclimação, CEP 87.050-390, Maringá/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo nº 015/2019 do Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde, 100% web, para utilização na Secretaria de Saúde"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão da cláusula 5.3 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo e valor originalmente avençado visa atender o requerimento da Secretaria de Saúde, uma vez que trata-se de licença de sistema de informática, sendo uma ferramenta atualmente indispensável durante a prestação do serviço público da saúde com qualidade e celeridade, bem como para gestão destes serviços ofertados, visando sempre a otimização, economicidade, transparência e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 5.1, passando viger até **12 de abril de 2021.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, permanecendo o valor mensal de **R$ 1.950,00** (mil novecentos e cinquenta reais) e total de **R$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com as seguintes dotações orçamentárias e suas correspondentes nos exercícios posteriores, ficando a mesma incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2020	5382	08.005.10.301.0005.2102	494	3.3.90.40.00.00	EA	12.000,00
2020	4720	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.40.00.00	E	11.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SILVIO LUIS STROZZI
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B5665CEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 016/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1-CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1303, loja 01, centro, CEP 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.790.644/0001-35 neste ato representada por sua Administradora Sra. ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 2290, Centro, CEP 85.301-120, município de Laranjeiras do Sul – PR, inscrita no CPF sob o nº. 030.349.349-63 e RG 14/R 2.468.764 a saber:
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de mesas industriais, máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	7	Mesa industrial de centro 1 x 2,90m, estrutura de ferro com reforço, com tampão de inox em chapa de 1mm	ITA	ITA 3000	UN	6,00	1.480,00	8.880,00
1	11	Pulverizador automático com sistema de acionamento das barras por comando hidráulico de no mínimo 4 vias, com faixa mínima de aplicação de 12 metros e espaçamentos entre os bicos de no mínimo 50cm, equipado com filtro de linha, tanque em polietileno de no mínimo 600 litros e bomba de vazão de pistão de no mínimo 75 litros/minutos	IMAT	IMA 600	UN	1,00	21.760,00	21.760,00
TOTAL								30.640,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de março de 2020 e término em 03 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *adriap.indy@hotmail.com.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - fornecer garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, ferramentas, pessoal, EPIs, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos bens solicitados;
X - entregar somente máquinas/equipamentos novos sem nenhum sinal de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN
Casa Cometa Comércio De Equipamentos Agroindustrial - ME
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6CDA0A6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 016/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1- METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.852.250/0001-73, estabelecida na Rua São João, nº. 1699, CEP 95.920-000, Centro, Boqueirão do Leão/RS, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 882.072.000-06 e no RG sob o nº. 7057072097 SSP/RS, residente e domiciliado Rua João Batista de Mello, nº. 960, CEP 95.918-000, Centro, Sério/RS,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de mesas industriais, máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

METALURGICA FREITAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Arado subsolador, modelo pé de pato, 5 ferros, com garras reguláveis, chassi de 1,70m	METAL FREITAS	AS 170-5G	UN	1,00	3.900,00	3.900,00
1	6	Grade niveladora de arrasto, com no mínimo 28 discos de rolamento e limpadores de discos; discos de 18 polegadas de rolamento e limpadores de disco, discos de 3 mm a 4mm; espaçamento entre discos de no mínimo 170mm e no máximo 195mm; mancal de rolamento a graxa; com pneus laterais para transporte	METALFREITAS	GNH 28X18	UN	1,00	16.850,00	16.850,00
TOTAL								**20.750,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de março de 2020 e término em 03 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licita@metalfreitas.com.br , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - fornecer garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, ferramentas, pessoal, EPIs, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos bens solicitados;
X - entregar somente máquinas/equipamentos novos sem nenhum sinal de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Metalurgica Freitas LTDA - EPP
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:09F271D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 016/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.
1.1- CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Rubem Cesar Caselani Nº 1987 sala 01, CEP 85.770-000, Centro Realeza – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.396.643/0001-92 neste ato representado pela sócia administradora Sra. MARIA APARECEIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, solteira, residente e Avenida Rubem Cesar Caselani Nº 1987 sala 01, CEP 85.770-000, Centro Realeza – PR, inscrito no CPF sob o nº. 005.907.579-11 e RG -7.670.951-3 SSP/PR,
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de mesas industriais, máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	12	Trator agrícola de rodas, com GPS, motor à diesel de potência mínima de 75CV, de acordo com ISO/NBR 1585, com tração 4 x 4, no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, direção hidrostática, hidráulico traseiro, tomada de força independente, freio de estacionamento mecânico, válvula força de controle remoto de dupla ação, comando duplo, equipado com capota e arco de segurança, piscas dianteiros e traseiros, 2 retrovisores, peso dianteiro de no mínimo 200 Kg e traseiro de no mínimo 100 Kg em cada roda, equipado com terceiro ponto, acompanhado de caixa de guardar ferramentas contendo jogo de chaves combinado até 32 completo e engraxadeira	MAHINDRA	6075 / GPS AGRES 7	UN	1,00	109.800,00	109.800,00
TOTAL								**109.800,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 03 de março de 2020 e término em 03 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto desta Ata, dentro dos limites estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *cidamaq.maquinas@gmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - fornecer garantia mínima de 1 (um) ano a contar da entrega;

IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos, insumos, ferramentas, pessoal, EPIs, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos bens solicitados;

X - entregar somente máquinas/equipamentos novos sem nenhum sinal de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

03 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA APARECEIDA SIQUEIRA BONFIM,
Cidamaq Maquinas E Implementos Agrícolas EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AABE6F8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 015/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480, nº. 795, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por seu administrador Sr. **EDIVAR SZYMASKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34, portador da cédula de identidade civil RG nº. 5051132966 expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, nº. 90, Centro, Barão de Cotegipe/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	19	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100,00 ML	FARMACE	110850039	FR	3.000,00	1,40	4.200,00
1	20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100,00 ML	FARMACE	110850039	FR	3.000,00	1,42	4.260,00
1	54	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO+ 200U	VITAMED	RDC 27/2010	CP	4.320,00	0,066	285,12
1	81	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	113430166	FR	5.000,00	1,41	7.050,00
1	119	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	MEDLEY	183260158	FR	1.200,00	9,00	10.800,00
1	120	DOMPERIDONA, 10 MG	MEDLEY	183260158	CP	12.000,00	0,088	1.056,00
1	122	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	CIMED	143810217	CP	36.000,00	0,107	3.852,00
1	137	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	HIPOLABOR	113430193	CP	43.200,00	0,12	5.184,00
1	145	FLUCONAZOL, 150 MG	MED QUIMICA	109170055	CP	10.000,00	0,344	3.440,00
1	165	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	143810210	CP	80.000,00	0,011	880,00
1	178	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	103920167	CP	3.000,00	0,16	480,00
1	180	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	102980107	CP	1.080,00	0,72	777,60
1	195	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	MARIOL	162410004	FR	10.000,00	0,72	7.200,00
1	202	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 20 GR	CIMED	143810112	TB	600,00	1,88	1.128,00
1	210	NISTATINA, 25.000 U.I/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA	120190122	TB	600,00	3,17	1.902,00
1	217	PANTOPRAZOL, 40 MG	CIMED	143810195	CP	50.000,00	0,14	7.000,00
1	238	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PÓ PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	IFAL	RDC 199/06	UN	6.000,00	0,43	2.580,00
1	275	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - DRÁGEA	VITAMED	RDC 27/10	CP	50.000,00	0,033	1.650,00
		TOTAL						63.724,72

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

7.2 - É obrigatório no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, que o FORNECEDOR comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

7.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá os produtos sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** à contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento desta Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *medicamentos@centermedi.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”;
XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 9.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de fevereiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDIVAR SZYMASKI
CENTERMEDI-Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FF1B715C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 026/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1. IMPREFORM – FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.702.600/0001-27, estabelecida na Rua Saldanha Marinho nº. 2940,Bairro dos Estados, CEP 85.035-160, Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pela administradora Sra. ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 444.934.109-06. e no RG sob o nº. 3.151.544-0 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano PEixotto, nº. 2278, centro, CEP 85.010-250,Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais gráficos destinados à manutenção das secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	51	Formulário contínuo para nota de produtor rural, tamanho 24 x 28cm, papel autocopiativo com 5 vias, impressão 1 x 0, caixa contendo 500 jogos	IMPREFORM	CONFORME EDITAL	CX	80,00	189,00	15.120,00
TOTAL								**15.120,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 026/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	710	03.002.04.121.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1170	04.003.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.004.04.128.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1600	04.006.14.422.0015.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3040	06.004.12.365.0009.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3050	06.004.12.365.0009.2029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4310	08.003.10.301.0005.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4470	08.004.10.301.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5500	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5670	08.006.10.301.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6380	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6480	09.004.08.243.0007.6002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7620	11.002.20.608.0019.2079	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8890	15.002.13.392.0013.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 11 de março de 2020 e término em 11 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos**, à contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impreform@impreform.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado;
X - responsabilizar-se pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.
16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

11 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER,
A IMPREFORM – Formularios Continuos LTDA
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:17C11BC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 028/2020**, foi expedido a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

1.1 **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.047.654/001-02, estabelecida na Rua Fiorelo Zandona nº 1175 bairro Cristo Rei CEP 85.506-010, Pato Branco- PR, neste ato legalmente representada pela administradora Sra. LETICIA MARIA PALHARIM , brasileira ,solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 133.356.449-05. e no RG sob o nº. 140992437 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Fiorelo Zandona nº 1175 bairro Cristo Rei CEP 85.506-010, Pato Branco- PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de sêmen bovino, bainhas francesa e luvas para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 603/2005 e regulamentação pelo Decreto nº 092/2006".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Bainha francesa para aplicador universal para inseminação artificial de bovinos, pacote com 50 unidades	BOVIGANE	BOVIGANE	PCT	100,00	24,00	2.400,00
1	2	Luva em polietileno, cano longo, para inseminação artificial de bovinos, caixa com 50 unidades	AGROZOTEC	AGROZOTEC	CX	70,00	30,00	2.100,00
1	3	Sêmen bovino de touro da raça Holandês com prova não inferior a 08/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull: PTA leite igual a 1200 libras; confiabilidade de 76%; com célula somática igual ou menor que 3; vida produtiva (VP) igual ou superior a 3; TPI superior a 2000; facilidade de parto igual ou menor que sete; ICF (DPR) igual ou superior a zero; de touros com pedigree diferente de "MOGUL" , "SHOTTLE", "GOLDWYN" em razão da consanguinidade com touro já utilizado anteriormente	ALTA AMMO	011HO11851	DOSE	1.000,00	8,95	8.950,00
1	5	Sêmen bovino de touro da raça Jersey com prova não inferior a 08/2019, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull: PTA leite igual a 800 libras; confiança igual a 75%; com célula somática igual ou menor que 3; vida produtiva (VP) superior a 3; JPI superior a 100; de touros com pedigree diferente de "LEMONHEAD" em razão da consanguinidade com touro já utilizado anteriormente	ALTA NOWITZKI	011JE01334	DOSE	600,00	11,90	7.140,00
TOTAL								**20.590,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 028/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7640	11.002.20.608.0019.2080	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2020 e término em 12 de março de 2021.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos**, à contar da solicitação formal.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

8.5 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

8.5.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *joicegrape@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os materiais e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação;
X - entregar somente produtos com registro em vigor nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação ou normas dispensar;
XI - acondicionar, transportar e entregar os materiais em condições de armazenamento e refrigeração adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

12 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Administração Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LETICIA MARIA PALHARIM
Leticia Maria Palharim Agropecuaria - ME
Fornecedor

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5B1BD883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL CAP.LEONIDAS MARQUES - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2019	**Fevereiro/2019**	**Março/2019**	**Abril/2019**	**Maio/2019**	**Junho/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2019	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.148,70	81.349,55	93.872,35	84.543,87	84.543,87	84.543,87	1.073.086,69	-
	91.049,33	84.633,91	84.633,91	84.633,91	89.169,71	126.963,71		
Pessoal Ativo	83.148,70	81.349,55	93.872,35	84.543,87	84.543,87	84.543,87	1.073.086,69	-
	91.049,33	84.633,91	84.633,91	84.633,91	89.169,71	126.963,71		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.912,49	67.231,04	77.907,44	69.870,98	69.870,98	69.870,98	889.381,52	-
	75.950,84	69.945,39	69.945,39	69.945,39	74.184,45	105.746,15		
Obrigações Patronais	14.236,21	14.118,51	15.964,91	14.672,89	14.672,89	14.672,89	183.705,17	-
	15.098,49	14.688,52	14.688,52	14.688,52	14.985,26	21.217,56		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.148,70	81.349,55	93.872,35	84.543,87	84.543,87	84.543,87	1.073.086,69	-
	91.049,33	84.633,91	84.633,91	84.633,91	89.169,71	126.963,71		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.784.590,72	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	1.010.387,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.774.203,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	1.073.086,69	2,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.986.452,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.837.129,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.687.807,00	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, LEGISLATIVO, 27/Jan/2020, 16h e 43m.		
OBS. O Presente relatorio esta sendo republicado devido a retificação da Receita corrente Liquida, ocorrido pelo Poder Executivo		

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C16CBE30

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM DESP P FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.828.080,00	65.066.537,00	7.147.172,18	7.147.172,18	100,00	57.919.364,82	7.124.219,00	7.124.219,00	100,00	57.942.318,00
Administração	6.450.343,00	6.924.761,34	812.075,89	812.075,89	11,36	6.112.685,45	812.075,89	812.075,89	11,40	6.112.685,45
Planejamento e Orçamento	756.300,00	756.300,00	93.018,90	93.018,90	1,30	663.281,10	93.018,90	93.018,90	1,31	663.281,10
Administração Geral	4.831.803,00	5.306.221,34	594.116,37	594.116,37	8,31	4.712.104,97	594.116,37	594.116,37	8,34	4.712.104,97
Administração Financeira	423.840,00	423.840,00	39.200,61	39.200,61	0,55	384.639,39	39.200,61	39.200,61	0,55	384.639,39
Controle Interno	132.000,00	132.000,00	30.032,41	30.032,41	0,42	101.967,59	30.032,41	30.032,41	0,42	101.967,59
Tecnologia da Informatização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	55.707,60	55.707,60	0,78	200.692,40	55.707,60	55.707,60	0,78	200.692,40
Segurança Pública	353.903,00	353.903,00	66.129,16	66.129,16	0,93	287.773,84	66.129,16	66.129,16	0,93	287.773,84
Defesa Civil	353.903,00	353.903,00	66.129,16	66.129,16	0,93	287.773,84	66.129,16	66.129,16	0,93	287.773,84
Assistência Social	3.393.300,00	3.393.300,00	243.462,06	243.462,06	3,41	3.149.837,94	243.462,06	243.462,06	3,42	3.149.837,94
Assistência ao Idoso	71.300,00	71.300,00	3.616,75	3.616,75	0,05	67.683,25	3.616,75	3.616,75	0,05	67.683,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	703.400,00	703.400,00	25.122,07	25.122,07	0,35	678.277,93	25.122,07	25.122,07	0,35	678.277,93
Assistência Comunitária	2.618.600,00	2.618.600,00	214.723,24	214.723,24	3,00	2.403.876,76	214.723,24	214.723,24	3,01	2.403.876,76
Saúde	15.441.460,00	16.094.921,00	2.295.212,43	2.295.212,43	32,11	13.799.708,57	2.286.673,35	2.286.673,35	32,10	13.808.247,65
Atenção Básica	13.570.250,00	14.223.711,00	2.078.711,08	2.078.711,08	29,08	12.144.999,92	2.070.172,00	2.070.172,00	29,06	12.153.539,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	1.070.000,00	120.138,64	120.138,64	1,68	949.861,36	120.138,64	120.138,64	1,69	949.861,36
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Vigilância Epidemiológica	711.210,00	711.210,00	96.362,71	96.362,71	1,35	614.847,29	96.362,71	96.362,71	1,35	614.847,29
Trabalho	165.000,00	165.000,00	2.800,00	2.800,00	0,04	162.200,00	2.800,00	2.800,00	0,04	162.200,00
Empregabilidade	165.000,00	165.000,00	2.800,00	2.800,00	0,04	162.200,00	2.800,00	2.800,00	0,04	162.200,00
Educação	15.714.884,25	16.302.532,04	1.824.803,13	1.824.803,13	25,53	14.477.728,91	1.824.803,13	1.824.803,13	25,61	14.477.728,91
Alimentação e Nutrição	775.190,00	775.190,00	0,00	0,00	0,00	775.190,00	0,00	0,00	0,00	775.190,00
Ensino Fundamental	10.413.716,25	10.833.716,25	1.389.101,79	1.389.101,79	19,44	9.444.614,46	1.389.101,79	1.389.101,79	19,50	9.444.614,46

Ensino Médio	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00
Ensino Superior	460.000,00	460.000,00	38.710,53	38.710,53	0,54	421.289,47	38.710,53	38.710,53	0,54	421.289,47
Educação Infantil	3.319.278,00	3.486.925,79	332.103,12	332.103,12	4,65	3.154.822,67	332.103,12	332.103,12	4,66	3.154.822,67
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	721.400,00	721.400,00	64.887,69	64.887,69	0,91	656.512,31	64.887,69	64.887,69	0,91	656.512,31
Cultura	523.400,00	523.400,00	44.809,44	44.809,44	0,63	478.590,56	44.809,44	44.809,44	0,63	478.590,56
Difusão Cultural	523.400,00	523.400,00	44.809,44	44.809,44	0,63	478.590,56	44.809,44	44.809,44	0,63	478.590,56
Urbanismo	5.435.668,00	6.405.560,77	807.464,85	807.464,85	11,30	5.598.095,92	793.050,75	793.050,75	11,13	5.612.510,02
Infra-Estrutura Urbana	3.807.668,00	4.777.560,77	576.957,85	576.957,85	8,07	4.200.602,92	562.543,75	562.543,75	7,90	4.215.017,02
Serviços Urbanos	1.628.000,00	1.628.000,00	230.507,00	230.507,00	3,23	1.397.493,00	230.507,00	230.507,00	3,24	1.397.493,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Habitação Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Gestão Ambiental	2.600.465,75	2.600.465,75	28.651,00	28.651,00	0,40	2.571.814,75	28.651,00	28.651,00	0,40	2.571.814,75
Preservação e Conservação Ambiental	2.588.465,75	2.588.465,75	28.651,00	28.651,00	0,40	2.559.814,75	28.651,00	28.651,00	0,40	2.559.814,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.828.080,00	65.066.537,00	7.147.172,18	7.147.172,18	100,00	57.919.364,82	7.124.219,00	7.124.219,00	100,00	57.942.318,00
Gestão Ambiental	2.600.465,75	2.600.465,75	28.651,00	28.651,00	0,40	2.571.814,75	28.651,00	28.651,00	0,40	2.571.814,75
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	2.888.900,00	3.822.956,60	224.289,17	224.289,17	3,14	3.598.667,43	224.289,17	224.289,17	3,15	3.598.667,43
Extensão Rural	2.619.900,00	3.553.956,60	223.036,17	223.036,17	3,12	3.330.920,43	223.036,17	223.036,17	3,13	3.330.920,43
Promoção da Produção Agropecuária	269.000,00	269.000,00	1.253,00	1.253,00	0,02	267.747,00	1.253,00	1.253,00	0,02	267.747,00
Indústria	1.222.000,00	1.822.000,00	43.551,44	43.551,44	0,61	1.778.448,56	43.551,44	43.551,44	0,61	1.778.448,56
Promoção Industrial	1.222.000,00	1.822.000,00	43.551,44	43.551,44	0,61	1.778.448,56	43.551,44	43.551,44	0,61	1.778.448,56
Comércio e Serviços	264.900,00	264.900,00	6.952,83	6.952,83	0,10	257.947,17	6.952,83	6.952,83	0,10	257.947,17
Comercialização	216.900,00	216.900,00	6.952,83	6.952,83	0,10	209.947,17	6.952,83	6.952,83	0,10	209.947,17
Turismo	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Transporte	2.727.078,00	2.727.078,00	310.903,47	310.903,47	4,35	2.416.174,53	310.903,47	310.903,47	4,36	2.416.174,53
Transporte Rodoviário	2.727.078,00	2.727.078,00	310.903,47	310.903,47	4,35	2.416.174,53	310.903,47	310.903,47	4,36	2.416.174,53
Desporto e Lazer	1.464.278,00	1.464.278,00	200.170,57	200.170,57	2,80	1.264.107,43	200.170,57	200.170,57	2,81	1.264.107,43
Desporto Comunitário	1.464.278,00	1.464.278,00	200.170,57	200.170,57	2,80	1.264.107,43	200.170,57	200.170,57	2,81	1.264.107,43
Encargos Especiais	1.669.500,00	1.915.480,50	235.896,74	235.896,74	3,30	1.679.583,76	235.896,74	235.896,74	3,31	1.679.583,76
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	717.000,00	88.839,63	88.839,63	1,24	628.160,37	88.839,63	88.839,63	1,25	628.160,37
Outras Transferências	596.500,00	596.500,00	66.768,73	66.768,73	0,93	529.731,27	66.768,73	66.768,73	0,94	529.731,27
Outros Encargos Especiais	553.000,00	601.980,50	80.288,38	80.288,38	1,12	521.692,12	80.288,38	80.288,38	1,13	521.692,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.828.080,00	65.066.537,00	7.147.172,18	7.147.172,18	100,00	57.919.364,82	7.124.219,00	7.124.219,00	100,00	57.942.318,00
FONTE:										

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:B761C221

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC E DESP RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa					0,00	0,00
Investimentos e Aplicações					0,00	0,00
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:466C72CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RES PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.388.580,00	9.398.137,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.295.832,28	865.716,35
I.P.T.U.	1.191.258,00	37.775,58
I.S.S.	5.180.895,00	573.685,40
I.T.B.I.	847.940,00	115.478,98
I.R.R.F.	675.795,00	129.389,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.399.944,28	9.387,08
Contribuições	961.650,00	209.262,66
Receita Patrimonial	471.288,52	22.058,50
Aplicações Financeiras(II)	335.788,52	14.361,11
Outras Receitas Patrimoniais	135.500,00	7.697,39
Transferências Correntes	49.305.944,60	8.273.527,95
Cota-Parte do FPM	15.890.150,00	2.635.174,56
Cota-Parte do ICMS	16.521.537,60	2.274.318,45
Cota-Parte do IPVA	3.753.717,60	1.106.406,67
Cota-Parte do ITR	18.880,00	725,12
Transferências da LC 87/1996	109.104,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.350,40	32.627,90
Transferências do FUNDEB	6.737.000,00	1.436.116,60
Outras Transferências Correntes	6.082.205,00	788.158,65
Demais Receitas Correntes	353.864,60	27.572,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	353.864,60	27.572,14

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	60.052.791,48	9.383.776,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.586.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	1.252.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.334.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.334.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.334.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**61.386.791,48**	**9.383.776,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.004.899,09	7.000.336,71	6.977.383,53	6.239.507,09	169.335,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.995.254,16	4.080.648,94	4.080.648,94	4.036.095,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	157.200,00	20.316,77	20.316,77	20.256,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.852.444,93	2.899.371,00	2.876.417,82	2.183.155,16	169.335,28	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.852.444,93	2.899.371,00	2.876.417,82	2.183.155,16	169.335,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.847.699,09	6.980.019,94	6.957.066,76	6.219.250,26	169.335,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.990.637,91	146.835,47	146.835,47	103.978,08	21.421,44	407.142,80	407.142,80
Investimentos	9.650.637,91	77.386,83	77.386,83	34.604,29	21.421,44	407.142,80	407.142,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	69.448,64	69.448,64	69.373,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.650.637,91	77.386,83	77.386,83	34.604,29	21.421,44	407.142,80	407.142,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**64.569.337,00**	**7.057.406,77**	**7.034.453,59**	**6.253.854,55**	**190.756,72**	**407.142,80**	**407.142,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.532.022,42**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.361,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	19.905,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.526.478,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.263.025,46	1.194.091,07
DEDUÇÕES (XXIX)	4.125.415,86	5.760.872,78
Disponibilidade de Caixa	4.125.415,86	5.760.872,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.318.282,92	6.543.716,95

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.867,06	782.844,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.862.390,40	-4.566.781,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.704.391,31**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-589.977,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**2.294.368,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.299.912,55**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.106.636,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.106.636,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9771FE3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC E DESP MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.895.888,00	7.895.888,00	856.329,27	856.329,27	10,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.191.258,00	1.191.258,00	37.775,58	37.775,58	3,17
1.1.1- IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	7.299,97	7.299,97	0,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	177.530,00	177.530,00	30.475,61	30.475,61	17,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	847.940,00	847.940,00	115.478,98	115.478,98	13,62
1.2.1- ITBI	845.440,00	845.440,00	115.478,98	115.478,98	13,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.180.895,00	5.180.895,00	573.685,40	573.685,40	11,07
1.3.1- ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	542.985,04	542.985,04	10,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.458,00	63.458,00	30.700,36	30.700,36	48,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	129.389,31	129.389,31	19,15
1.4.1- IRRF	675.795,00	675.795,00	129.389,31	129.389,31	19,15
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.246.457,00	45.246.457,00	7.561.565,85	7.561.565,85	16,71
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.720,00	19.500.720,00	3.293.968,13	3.293.968,13	16,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.052.850,00	18.052.850,00	3.293.968,13	3.293.968,13	18,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.447.870,00	1.447.870,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	2.842.898,03	2.842.898,03	13,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	40.784,89	40.784,89	16,88
2.5- Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	906,39	906,39	3,84
2.6- Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	1.383.008,41	1.383.008,41	29,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.142.345,00	53.142.345,00	8.417.895,12	8.417.895,12	15,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	415,62	415,62	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	886.300,00	886.300,00	165.328,81	165.328,81	18,65
5.1- Transferências do Salário - Educação	622.500,00	622.500,00	120.090,91	120.090,91	19,29
5.2- Outras Transferências do FNDE	263.800,00	263.800,00	45.125,07	45.125,07	17,11
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	112,83	112,83	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	230,61	230,61	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	230,61	230,61	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	886.300,00	886.300,00	165.975,04	165.975,04	18,73

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.759.717,40	8.759.717,40	1.512.313,15	1.512.313,15	17,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.610.570,00	3.610.570,00	658.793,57	658.793,57	18,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.130.384,40	4.130.384,40	568.579,58	568.579,58	13,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.276,00	27.276,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.337,60	48.337,60	8.156,99	8.156,99	16,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	+ 2.5)) 4.720,00	4.720,00	181,27	181,27	3,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	938.429,40	938.429,40	276.601,74	276.601,74	29,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.737.000,00	6.737.000,00	1.436.878,77	1.436.878,77	21,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.737.000,00	6.737.000,00	1.436.116,60	1.436.116,60	21,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	762,17	762,17	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.022.717,40	-2.022.717,40	-76.196,55	-76.196,55	3,77
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.022.717,40	2.022.717,40	76.196,55	76.196,55	3,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.596.300,00	6.596.300,00	1.059.590,56	16,06	1.059.590,56	16,06
13.1- Com Educação Infantil	2.243.800,00	2.243.800,00	289.581,55	12,91	289.581,55	12,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%

		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
13.2- Com Ensino Fundamental	4.352.500,00	4.352.500,00	770.009,01	17,69	770.009,01	17,69
14- OUTRAS DESPESAS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.736.300,00	6.736.300,00	1.059.590,56	15,73	1.059.590,56	15,73

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.059.590,56
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,74
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.309.678,00	3.309.678,00	332.103,12	10,03	332.103,12	10,03
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.243.800,00	2.243.800,00	289.581,55	12,91	289.581,55	12,91
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.065.878,00	1.065.878,00	42.521,57	3,99	42.521,57	3,99
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.323.366,25	10.323.366,25	1.346.233,86	13,04	1.346.233,86	13,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.492.500,00	4.492.500,00	770.009,01	17,14	770.009,01	17,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.830.866,25	5.830.866,25	576.224,85	9,88	576.224,85	9,88
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	460.000,00	38.710,53	8,42	38.710,53	8,42
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	595.500,00	595.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	14.688.544,25	14.688.544,25	1.717.047,51	11,69	1.717.047,51	11,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-76.196,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	762,17
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-75.434,38
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.753.771,36
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	624.750,00	624.750,00	107.755,62	17,25	107.755,62	17,25
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.900,00	809.547,79	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	846.650,00	1.434.297,79	107.755,62	7,51	107.755,62	7,51
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.535.194,25	16.122.842,04	1.824.803,13	11,32	1.824.803,13	11,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.109,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	74.216,53	14.214,85
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.436.116,60	120.090,91
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.058.597,71	49.616,68

48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.058.597,71	49.616,68
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	762,17	101,21
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	452.497,59	84.790,29
51- (+) AJUSTES	36,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	36,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	452.533,59	84.790,29

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4245180D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM REC E DESP COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.895.888,00	7.895.888,00	856.329,27	10,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	7.299,97	0,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	845.440,00	845.440,00	115.478,98	13,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.117.437,00	5.117.437,00	542.985,04	10,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	675.795,00	675.795,00	129.389,31	19,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.358,00	19.358,00	2.852,05	14,73
Dívida Ativa dos Impostos	213.500,00	213.500,00	47.541,14	22,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,00	10.630,00	10.782,78	101,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.798.587,00	43.798.587,00	7.561.565,85	17,26
Cota-Parte FPM	18.052.850,00	18.052.850,00	3.293.968,13	18,25
Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	906,39	3,84
Cota-Parte IPVA	4.692.147,00	4.692.147,00	1.383.008,41	29,47
Cota-Parte ICMS	20.651.922,00	20.651.922,00	2.842.898,03	13,77
Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	40.784,89	16,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.694.475,00**	**51.694.475,00**	**8.417.895,12**	**16,28**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.614.350,00	2.614.350,00	268.176,82	10,26
Provenientes da União	2.106.350,00	2.106.350,00	196.597,66	9,33
Provenientes dos Estados	165.000,00	165.000,00	11.450,00	6,94
Provenientes de Outros Municípios	343.000,00	343.000,00	58.082,22	16,93
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	2.046,94	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	422,52	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.614.350,00**	**2.614.350,00**	**268.599,34**	**10,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.748.460,00	15.029.925,00	2.291.815,07	15,25	2.283.275,99	15,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.164.650,00	6.164.650,00	1.024.013,55	16,61	1.024.013,55	16,61
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00	2.200,00	411,53	18,71	411,53	18,71
Outras Despesas Correntes	8.581.610,00	8.863.075,00	1.267.389,99	14,30	1.258.850,91	14,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	693.000,00	1.064.996,00	3.397,36	0,32	3.397,36	0,32
Investimentos	688.000,00	1.059.996,00	2.883,11	0,27	2.883,11	0,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	514,25	10,29	514,25	10,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.441.460,00	16.094.921,00	2.295.212,43	14,26	2.286.673,35	14,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.111.660,00	3.443.121,00	433.915,43	18,91	433.915,43	18,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.111.660,00	3.443.121,00	433.915,43	18,91	433.915,43	18,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	705,00	0,03	705,00	0,03
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.111.660,00	3.443.121,00	434.620,43	18,94	434.620,43	19,01
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**12.329.800,00**	**12.651.800,00**	**1.860.592,00**	**81,06**	**1.852.052,92**	**80,99**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-589.368,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.570.250,00	14.223.711,00	2.078.711,08	90,57	2.070.172,00	90,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	1.070.000,00	120.138,64	5,23	120.138,64	5,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	711.210,00	711.210,00	96.362,71	4,20	96.362,71	4,21
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.441.460,00**	**16.094.921,00**	**2.295.212,43**	**100,00**	**2.286.673,35**	**100,00**

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2EA6F1FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADAA DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Capitão Leônidas Marques, 18/03/2020

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4D6072DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM SIMPLIF RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.974.580,00
Previsão Atualizada	62.974.580,00
Receitas Realizadas	9.398.137,60

Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.106.636,83
DESPESAS				
Dotação Inicial				60.828.080,00
Créditos Adicionais				4.238.457,00
Dotação Atualizada				65.066.537,00
Despesas Empenhadas				7.147.172,18
Despesas Liquidadas				7.124.219,00
Despesas pagas				6.343.485,17
Superavit Orçamentário				2.273.918,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				7.147.172,18
Despesas Liquidadas				7.124.219,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				51.838.640,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.526.478,29	0,00
Resultado Primário	0,00	2.532.022,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	845.920,26	0,00	407.142,80	438.777,46
EXECUTIVO	845.920,26	0,00	407.142,80	438.777,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	192.867,06	0,00	190.756,72	2.110,34
EXECUTIVO	192.867,06	0,00	190.756,72	2.110,34
TOTAL:	**1.038.787,32**	**0,00**	**597.899,52**	**440.887,80**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.840.346,06	25%	26,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	986.826,48	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.252.000,00
Despesa de Capital Líquida	146.835,47	9.843.802,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.342,94	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DBDA4197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 072/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de locação de rolo compactador e caminhão munck, para atender demanda do Departamento Rodoviário do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: JCBD CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 29.066.378/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK - PORTE MÉDIO	DCC DCC	HR	50	176,00	8.800,00
2	1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR	DCC DCC	MES	12	13.800,00	165.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 174.400,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Carlópolis, 20 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E27B47E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	391.825,09	339.659,49	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	264.259,76	264.259,76
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	391.825,09	339.659,49
TOTAL DO ATIVO	391.825,09	339.659,49	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	391.825,09	339.659,49
ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	127.565,33	75.399,73
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	52.165,60	6.455,99
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	75.399,73	68.943,74
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	391.825,09	339.659,49
Imobilizado	391.825,09	339.659,49	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	391.825,09	339.659,49
Bens Móveis	224.405,01	172.239,41			
Bens Imóveis	167.420,08	167.420,08			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	391.825,09	339.659,49			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	391.825,09	339.659,49			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	391.825,09	339.659,49	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL					391.825,09	339.659,49
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		425.797,23	451.440,29
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	TOTAL		425.797,23	451.440,29
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00				
TOTAL	0,00	0,00				

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
94	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas:

- O Balanço Patrimonial está estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 6ª edição) e na NBC T 16.6(CFC).
- A conta CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA do ATIVO CIRCULANTE compreende ao saldo em conta corrente em 31.12.2018.
- A conta MOBILIZADO do ATIVO NÃO CIRCULANTE é composta pelo bens móveis e imóveis, reconhecidos pelo valor de aquisição e ou construção.
- A conta DEMAIS OBRIGAÕES A CURTO PRAZO do PASSIVO CIRCULANTE é composto pelos encargos sociais a pagar ao Regime Geral de Previdência Social.
- A conta RESULTADOS ACUMULADOS corresponde aos bens adquiridos nos exercícios de 2018/2019 e a conta PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL são bens móveis e imóveis adquiridos anteriores ao exercício de 2018.

CERRO AZUL, 20/03/2020

JONAS CARLOS DIAS
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:837F5942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr: 07/2020 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	25/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	07/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	20/03/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2020		
b) Licitação Nr.:	7/2020 - DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação		
d) Data Homologação:	20/03/2020		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição emergencial de Luvas para procedimentos em látex, lubrificada com pó, nos tamanhos PP, P, M e G.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Total dos Itens
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		87.500,00
Total:		**87.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte 000
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte 076

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0D50D3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr: 07/2020 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	115/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	44/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	20/03/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	115/2019		
b) Licitação Nr.:	44/2019 - PE		
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico		
d) Data Homologação:	20/03/2020		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS		

(em Reais R$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Total dos Itens
"LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$577.881,00
A G KIENEN & CIA LTDA	R$228.166,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$388.431,50
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$76.610,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$263.609,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$1.136.443,00
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$302.600,00
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	R$119.500,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$556.200,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$382.268,80
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$135.404,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$115.938,00
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	R$605.629,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$198.240,00
Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda	R$174.703,00
DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R$194.343,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R$25.900,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R$3.220,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$7.800,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$514.695,00
GRIFOLS BRASIL LTDA	R$208.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$772.011,00
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$404.285,00
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	R$4.236.338,10
MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	R$61.986,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$631.839,00
MIRANDA & GEORGINI LTDA	R$482.100,00
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$1.163.157,00
NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	R$195.210,00
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$90.530,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$153.185,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$396.960,50
Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R$38.670,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$1.850.594,50
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$12.740,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$118.190,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$513.915,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$548.907,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R$19.250,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$312.004,00
Total Geral	R$ 18.217.453,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): 02.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB1B87DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 014/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 846.528,18(oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 846.528,18(oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	70.150,84
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	364.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.518	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	364.417,14
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.498	Assistência Farmacêutica-Exercício Anterior	10.181,20
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	37.779,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**846.528,18**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 846.528,18(oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de março de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2A5E8A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, dos itens que restaram desertos/frutados no Pregão Eletrônico nº 152/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 78 de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 1460/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
10	71856	Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de solução), pvc cristal, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, apirogênico, descartável e estéril. OBS: equipo macrogotas, estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm.; conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico	UN	0,68	0,87
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 16.492,00**

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4E76232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2016 – Pregão Presencial nº 43/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2052/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço Total R$
1	1	49350	Fornecimento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	120.000,00

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A37AB328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
2	GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI	HORA	144,00	146,50	21.096,00
4	MARILIA GABRIELA ZUCCHI STEIN LTDA	HORA	1.200,00	102,70	123.240,00
5	MONTEMEZZO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	HORA	576,00	102,70	59.155,20
6	SIMONE PAULA MULLER SERVICOS MEDICOS	HORA	576,00	129,00	74.304,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2020**: R$ 529.564,80 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:363F19B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 15/2016.
OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização dos valores da locação com a aplicação do índice de reajuste IGP-M de 7,81%, conforme o contido no Processo Administrativo 1635/2020.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de março de 2021, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total R$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	6.214,61	6,82%	6.638,44	79.661,28

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 79.661,28 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e um real e vinte e oito centavos).

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D4174F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS RESTELATTO.**
ESPÉCIE: Contrato de concessão nº 234/2020 - Concorrência nº 07/2019.
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonete localizada no Ginásio do Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme abaixo especificado:

Item	código	Especificação	Unidade Monetária	Quantidade de URMFB Pelo período de 12 meses	Valor da URMFB	Valor referente ao período de 12 meses R$
05	70874	**GINÁSIO BAIRRO CRISTO REI**, situado na Rua Prudente Albuquerque, s/n – Bairro Cristo Rei, com área total de 839,50 m² e espaço da lanchonete a ser explorada com área total de 41,00 m².	URMFB	113,92	52,67	6.000,00

PRAZO DA CONCESSÃO: 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
VALOR TOTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA -ME.**
ESPÉCIE: Contrato de concessão nº 235/2020 - Concorrência nº 07/2019.
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonete localizada no Complexo Esportivo Arrudão, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme abaixo especificado:

Item	código	Especificação	Unidade Monetária	Quantidade de URMFB Pelo período de 12 meses	Valor da URMFB	Valor referente ao período de 12 meses R$
01	70869	**COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO**, situado na Rua Tenente Camargo, 788 – Bairro Presidente Kennedy, com 5.870,30 m² e espaço da lanchonete a ser explorada com área total de 45,50 m².	URMFB	2.278,60	52,67	120.013,83

PRAZO DA CONCESSÃO: 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
VALOR TOTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 120.013,83 (cento e vinte mil e treze reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA -ME.**
ESPÉCIE: Contrato de concessão nº 236/2020 - Concorrência nº 07/2019.
OBJETO: Concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonete localizada no Ginásio Adilson de Oliveira Mendes "sarará", no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Unidade Monetária	Quantidade de URMFB Pelo período de 12 meses	Valor da URMFB	Valor referente ao período de 12 meses R$
02	70871	**GINÁSIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES "SARARÁ"** situado na Rua Petrópolis, 400 – Bairro Pinheirinho, com área total de 2.633,73 m² e espaço da lanchonete a ser explorada com área total de 53,60 m².	URMFB	683,75	52,67	36.013,11

PRAZO DA CONCESSÃO: 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
VALOR TOTAL REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R$ 36.013,11 (trinta e seis mil e treze reais e onze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, através de guias/boletos que serão emitidos na data da assinatura do contrato de concessão, com vencimento para todo dia 05 (cinco) de cada mês.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:70FCE0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos participantes da 5ª Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	REMA ARTE ESPORTE LTDA	UN	20,00	58,00	1.160,00
2	REMA ARTE ESPORTE LTDA	UN	121,00	48,00	5.808,00
3	REMA ARTE ESPORTE LTDA	UN	1.000,00	6,85	6.850,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 29/2020**: R$ 13.818,00 (treze mil oitocentos e dezoito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:9144EA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS FEVEREIRO 2020

Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta		Betha Sistemas Exercício de 2020 Período: Fevereiro		
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	7.589.766,41	15.211.315,59
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	7.335.942,91	14.654.184,58
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	775.909,54	1.464.229,02
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	673.238,55	1.243.101,62
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	86.804,09	206.619,12
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	86.804,09	206.619,12
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	86.767,64	206.251,17
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	86.767,64	206.251,17
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	86.767,64	186.777,54
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	0,00	19.473,63
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	36,45	367,95
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	36,45	367,95
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	36,45	367,95
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	586.434,46	1.036.482,50
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	375.007,84	570.907,43
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	79.093,51	166.981,51
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	6.112,05	9.778,57
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	37,17	101,84
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	49.115,47	107.551,08
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	23.828,82	49.550,02
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	295.914,33	403.925,92
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	295.914,33	403.925,92
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	211.426,62	465.575,07
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	211.426,62	465.575,07
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	201.579,74	445.604,16
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.504,54	4.933,51
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	4.590,44	9.547,52
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	2.751,90	5.489,88
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	90.841,98	194.662,49
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	51.694,74	107.290,40
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	51.694,74	107.290,40
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	51.694,74	107.290,40
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	48.281,62	99.305,83
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	46.032,95	96.204,45
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.447,40	1.931,35
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	801,27	1.170,03
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	92,24	175,67
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	92,24	175,67
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	1.808,05	4.317,89
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	1.808,05	4.317,89
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.512,83	3.491,01
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	1.512,83	3.491,01
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00

4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	29.996,29	66.004,73
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	29.996,29	66.004,73
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	29.996,29	66.004,73
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	7.148,15	16.455,49
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	681,00	2.914,08
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	4.704,76	10.945,36
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	1.725,34	2.505,49
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	37,05	90,56
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	37,20	116,15
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	37,20	116,15
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	15.334,53	33.500,86
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	15.160,42	33.176,24
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	167,64	309,80
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	6,47	14,82
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	7.476,41	15.932,23
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	6.985,72	15.081,96
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	465,76	792,93
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	24,93	57,34
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	9.150,95	21.367,36
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	9.150,95	21.367,36
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	9.150,95	21.367,36
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	8.365,01	19.438,64
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	8.365,01	19.438,64
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	18,04	30,71
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	18,04	30,71
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	414,13	1.047,25
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	414,13	1.047,25
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	353,77	850,76
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	353,77	850,76
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	11.829,01	26.464,91
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	11.829,01	26.464,91
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	501,22	778,24
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	501,22	778,24
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	335,31	533,15
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	335,31	533,15
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa	7.000,00	32,72	47,95
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	47,95
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	133,19	197,14
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	133,19	197,14
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.327,79	25.686,67
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.327,79	25.686,67
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	145,20	225,24
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	145,20	225,24
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.513,97	12.311,77
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.513,97	12.311,77
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.668,62	13.149,66
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.668,62	13.149,66
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	370.608,80	756.628,97
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	370.608,80	756.628,97
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	370.608,80	756.628,97
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	367.216,25	750.340,11
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	367.216,25	750.340,11
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	2.269,57	4.220,41
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa	32.310,00	2.269,57	4.220,41
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.122,98	2.068,45
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.122,98	2.068,45
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	9.424,00	21.661,04
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	9.424,00	21.661,04
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	9.424,00	21.661,04
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	9.424,00	21.661,04
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	9.424,00	21.661,04
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	1.626,36	3.961,38
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RENDIMENTOS BANCARIOS DE CONTAS RECURSOS LIVRES	0,00	1.626,36	3.961,38
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	7.797,64	17.699,66
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	390,00	690,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	390,00	690,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	369,09	669,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	369,09	669,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	20,91	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	20,91	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	10.669,88	24.858,42
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	9.453,14	19.421,87
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	9.453,14	19.421,87
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	9.453,14	19.421,87

4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	9.205,89	18.913,05
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	2.439,96	5.000,49
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	6.765,93	13.912,56
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	138,16	274,77
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	138,16	274,77
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	109,09	212,29
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	109,09	212,29
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	1.216,74	5.436,55
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	1.216,74	5.436,55
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	1.216,74	5.436,55
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	1.216,74	5.436,55
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	1.216,74	5.436,55
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	6.157.365,72	12.261.986,59
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	2.904.921,38	5.070.877,21
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	2.904.921,38	5.070.877,21
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	2.182.300,96	3.737.279,63
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	2.180.323,40	3.689.244,34
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	2.180.323,40	3.689.244,34
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	1.977,56	48.035,29
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	1.977,56	48.035,29
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	34.055,87	64.082,69
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.000,00	242,33	483,75
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	242,33	483,75
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.000,00	242,33	483,75
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	33.813,54	63.598,94
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	33.813,54	63.598,94
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	33.813,54	63.598,94
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	567.232,88	1.016.027,28
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	221.648,48	327.108,48
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	221.648,48	327.108,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	221.648,48	327.108,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	221.648,48	327.108,48
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	68.900,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	23.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.246,83	129.246,83
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	29.780,00	29.780,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	14.321,65
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	319.640,40	639.280,80
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	319.640,40	639.280,80
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	21.919,00	43.838,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	297.721,40	595.442,80
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	25.944,00	49.638,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	25.944,00	49.638,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	4.944,00	9.888,00
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	21.000,00	38.812,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	0,00	937,50
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	116.081,67	232.465,62
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	85.427,67	201.811,62
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	85.427,67	201.811,62
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	85.427,67	201.811,62
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	30.654,00	30.654,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	30.654,00	30.654,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	30.654,00	30.654,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	5.250,00	21.021,99
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	5.250,00	21.021,99
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	5.250,00	21.021,99
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	5.250,00	21.021,99
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	0,00	7.771,99
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	5.250,00	5.250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	0,00	8.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.971.346,76	4.603.790,52
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.971.346,76	4.603.790,52
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.743.746,73	4.364.933,71
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.093.838,15	2.255.041,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.093.838,15	2.255.041,00

4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	633.195,19	2.068.619,93
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	633.195,19	2.068.619,93
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	16.713,39	32.181,90
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	16.713,39	32.181,90
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00	9.090,88
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	9.090,88
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	9.090,88
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	48.995,00	48.995,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	48.995,00	48.995,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	48.995,00	48.995,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	28.755,00	28.755,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Pato - EQP	0,00	18.240,00	18.240,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	126.250,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	126.250,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	68.000,00	126.250,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	126.250,00	126.250,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	14.665,81	25.922,59
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	14.665,81	25.922,59
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	14.665,81	25.922,59
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	11.651,87	22.660,73
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	3.013,94	3.261,86
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	37.689,22	37.689,22
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	37.689,22	37.689,22
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	37.689,22	37.689,22
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	37.689,22	37.689,22
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	1.281.097,58	2.587.318,86
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	1.281.097,58	2.587.318,86
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.281.097,58	2.587.318,86
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.281.097,58	2.587.318,86
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	1.281.097,58	2.587.318,86
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	1.252.347,82	2.527.569,10
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	28.749,76	59.749,76
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	11.574,97	124.130,54
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	3.321,68	3.321,68
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	243,96	243,96
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	243,96	243,96
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	243,96	243,96
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	243,96	243,96
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	3.077,72	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	3.077,72	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	3.077,72	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	3.077,72	3.077,72
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	8.196,47	119.709,26
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	8.196,47	119.709,26
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	8.196,47	119.709,26
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	8.196,47	119.709,26
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	8.196,47	119.709,26
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	3.309,02	3.340,62
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	4.887,45	116.368,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	4.887,45	115.410,44
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	56,82	1.099,60
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	56,82	1.099,60
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	56,82	1.099,60
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	56,82	1.099,60
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	56,82	207,55
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	0,00	892,05
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	253.823,50	557.131,01
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	253.823,50	557.131,01
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00

4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	253.823,50	360.451,01
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	253.823,50	360.451,01
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	253.823,50	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	253.823,50	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	253.823,50	360.451,01
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	253.823,50	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	106.627,51

GOIOERE, 19/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	***RENAN JOSÉ SOARES***	***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:EBA1E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA FEVEREIRO 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2020
			Período: Fevereiro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.589.766,41	ORÇAMENTÁRIAS	7.114.253,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.909,54	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.114.253,43
Contribuições	370.608,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.088.960,63
Receita Patrimonial	9.424,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	58.934,22
Receita Agropecuária	390,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.608.836,62
Receita de Serviços	10.669,88	INVESTIMENTOS	1.095.128,99
Transferência Correntes	7.138.876,68	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	262.392,97
Outras Receitas Correntes	11.574,97		
Transferência de Capital	253.823,50	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
Transferência Correntes	-981.510,96	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.689.549,74	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.336.190,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.278,29	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	82.711,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	888.556,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	888.556,58
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.320.656,42	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.926.719,63
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	315.137,95	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	315.137,95
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.804.020,50	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.275.592,64
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	212.640,28
		RP PROCESSADOS PAGOS	292.932,20
SALDOS ANTERIORES	12.186.046,13	SALDOS ATUAIS	13.673.018,48
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.374,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.537,46
BANCO C/ MOVIMENTO	7.236.518,21	BANCO C/ MOVIMENTO	6.970.891,53
BANCOS C/ VINCULADAS	3.138.772,45	BANCOS C/ VINCULADAS	3.890.947,92
POUPANÇA	1.578.381,18	POUPANÇA	2.578.641,57
TOTAL	34.465.362,28	TOTAL	34.465.362,28

GOIOERE, 19/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A39F7677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RREO - BIMESTRE 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.996.000,00	90.996.000,00	15.211.315,59	16,72	15.211.315,59	16,72	75.784.684,41
RECEITAS CORRENTES	87.396.000,00	87.396.000,00	14.654.184,58	16,77	14.654.184,58	16,77	72.741.815,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.930.995,00	17.930.995,00	1.464.229,02	8,17	1.464.229,02	8,17	16.466.765,98
IMPOSTOS	14.583.700,00	14.583.700,00	1.243.101,62	8,52	1.243.101,62	8,52	13.340.598,38

TAXAS	2.960.295,00	2.960.295,00	194.662,49	6,58	194.662,49	6,58	2.765.632,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	387.000,00	387.000,00	26.464,91	6,84	26.464,91	6,84	360.535,09
CONTRIBUIÇÕES	4.171.610,00	4.171.610,00	756.628,97	18,14	756.628,97	18,14	3.414.981,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	4.171.610,00	4.171.610,00	756.628,97	18,14	756.628,97	18,14	3.414.981,03
RECEITA PATRIMONIAL	31.165,00	31.165,00	21.661,04	69,50	21.661,04	69,50	9.503,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.165,00	31.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.165,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	21.661,04	0,00	21.661,04	0,00	-21.661,04
RECEITAAGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	690,00	2,30	690,00	2,30	29.310,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.450,00	128.450,00	24.858,42	19,35	24.858,42	19,35	103.591,58
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF	98.450,00	98.450,00	19.421,87	19,73	19.421,87	19,73	79.028,13
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	5.436,55	18,12	5.436,55	18,12	24.563,45
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	65.045.484,00	65.045.484,00	12.261.986,59	18,85	12.261.986,59	18,85	52.783.497,41
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.421.432,00	31.421.432,00	5.070.877,21	16,14	5.070.877,21	16,14	26.350.554,79
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	21.169.277,00	21.169.277,00	4.603.790,52	21,75	4.603.790,52	21,75	16.565.486,48
TRANSFERÉNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.454.775,00	12.454.775,00	2.587.318,86	20,77	2.587.318,86	20,77	9.867.456,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.296,00	58.296,00	124.130,54	212,93	124.130,54	212,93	-65.834,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.296,00	18.296,00	3.321,68	18,16	3.321,68	18,16	14.974,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	119.709,26	0,00	119.709,26	0,00	-119.709,26
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	1.099,60	2,75	1.099,60	2,75	38.900,40
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	557.131,01	15,48	557.131,01	15,48	3.042.868,99
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	557.131,01	15,48	557.131,01	15,48	3.042.868,99
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.600.000,00	3.600.000,00	196.680,00	5,46	196.680,00	5,46	3.403.320,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	360.451,01	0,00	360.451,01	0,00	-360.451,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.996.000,00	90.996.000,00	15.211.315,59	16,72	15.211.315,59	16,72	75.784.684,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	90.996.000,00	90.996.000,00	15.211.315,59	16,72	15.211.315,59	16,72	75.784.684,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+ VI)	90.996.000,00	90.996.000,00	15.211.315,59	16,72	15.211.315,59	16,72	75.784.684,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.531.293,23		-	1.531.293,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.531.293,23		-	1.531.293,23		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (9) = (e-e	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO 0)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)
			No Bimestre	Até o Bimestre (Í)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	12.761.164,00	75.350.129,23	10.612.327,51	10.612.327,51	77.498.965,72	9.862.447,07
DESPESAS CORRENTES	75.007.497,08	75.784.844,41	11.014.859,22	11.014.859,22	64.769.985,19	10.007.762,93	10.007.762,93	65.777.081,48	9.263.027,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.731.988,42	42.233.390,64	6.251.948,90	6.251.948,90	35.981.441,74	6.251.948,90	6.251.948,90	35.981.441,74	6.234.104,93

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (9) ' (e-e	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)
			No Bimestre	IMESTRE Até o Bimestre (Í)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	12.761.164,00	75.350.129,23	10.612.327,51	10.612.327,51	77.498.965,72	9.862.447,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.023.250,00	1.023.250,00	118.848,53	118.848,53	904.401,47	118.848,53	118.848,53	904.401,47	118.848,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.252.258,66	32.528.203,77	4.644.061,79	4.644.061,79	27.884.141,98	3.636.965,50	3.636.965,50	28.891.238,27	2.910.073,93
DESPESAS DE CAPITAL	10.697.502,92	11.451.448,82	1.746.304,78	1.746.304,78	9.705.144,04	604.564,58	604.564,58	10.846.884,24	599.419,68
INVESTIMENTOS	6.797.502,92	7.779.509,68	1.211.811,99	1.211.811,99	6.567.697,69	70.071,79	70.071,79	7.709.437,89	64.926,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO	3.900.000,00	3.671.939,14	534.492,79	534.492,79	3.137.446,35	534.492,79	534.492,79	3.137.446,35	534.492,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	12.761.164,00	75.350.129,23	10.612.327,51	10.612.327,51	77.498.965,72	9.862.447,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	12.761.164,00	75.350.129,23	10.612.327,51	10.612.327,51	77.498.965,72	9.862.447,07
SUPERÁVIT (XIII)			-	2.450.151,59		-	4.598.988,08	-	5.348.868,52
TOTAL (XIV) = (XII , XIII)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	15.211.315,59	-	10.612.327,51	15.211.315,59	-	15.211.315,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
FONTE:									

GOIOERE, 19/03/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8ABFF341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RREO - BIMESTRE 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	12.761.164,00	100,00	75.350.129,23	10.612.327,51	10.612.327,51	100,00	77.498.965,72
Judiciária	651.745,00	651.745,00	87.549,81	87.549,81	0,69	564.195,19	82.171,81	82.171,81	0,77	569.573,19
Ação Judiciária	446.700,00	446.700,00	60.886,44	60.886,44	0,48	385.813,56	55.508,44	55.508,44	0,52	391.191,56
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	205.045,00	205.045,00	26.663,37	26.663,37	0,21	178.381,63	26.663,37	26.663,37	0,25	178.381,63
Administração	8.201.494,25	8.280.029,68	1.310.161,98	1.310.161,98	10,27	6.969.867,70	1.187.389,79	1.187.389,79	11,19	7.092.639,89
Planejamento e Orçamento	1.128.225,00	1.138.225,00	175.714,79	175.714,79	1,38	962.510,21	170.531,88	170.531,88	1,61	967.693,12
Administração Geral	3.787.360,25	3.778.955,68	592.931,57	592.931,57	4,65	3.186.024,11	542.856,55	542.856,55	5,12	3.236.099,13
Administração Financeira	500.179,00	580.179,00	181.027,84	181.027,84	1,42	399.151,16	133.092,40	133.092,40	1,25	447.086,60
Controle Interno	318.962,50	318.962,50	37.607,18	37.607,18	0,29	281.355,32	36.934,11	36.934,11	0,35	282.028,39
Tecnologia da Informatização	491.122,50	491.122,50	63.960,38	63.960,38	0,50	427.162,12	63.960,38	63.960,38	0,60	427.162,12
Formação de Recursos Humanos	787.140,00	787.140,00	126.263,57	126.263,57	0,99	660.876,43	120.282,27	120.282,27	1,13	666.857,73
Administração de Receitas	962.730,00	962.730,00	131.915,89	131.915,89	1,03	830.814,11	118.991,44	118.991,44	1,12	843.738,56
Comunicação Social	225.775,00	222.715,00	740,76	740,76	0,01	221.974,24	740,76	740,76	0,01	221.974,24
Segurança Pública	889.290,00	975.290,00	76.830,89	76.830,89	0,60	898.459,11	68.775,75	68.775,75	0,65	906.514,25
Policiamento	889.290,00	975.290,00	76.830,89	76.830,89	0,60	898.459,11	68.775,75	68.775,75	0,65	906.514,25
Assistência Social	3.576.202,63	3.697.202,63	370.319,73	370.319,73	2,90	3.326.882,90	338.445,27	338.445,27	3,19	3.358.757,36
Administração Geral	107.750,00	107.750,00	12.906,92	12.906,92	0,10	94.843,08	12.906,92	12.906,92	0,12	94.843,08
Assistência ao Idoso	662.000,00	652.000,00	11.098,36	11.098,36	0,09	640.901,64	5.376,00	5.376,00	0,05	646.624,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.050,00	511.050,00	61.082,92	61.082,92	0,48	449.967,08	57.954,84	57.954,84	0,55	453.095,16
Assistência Comunitária	2.307.402,63	2.426.402,63	285.231,53	285.231,53	2,24	2.141.171,10	262.207,51	262.207,51	2,47	2.164.195,12
Saúde	23.536.371,56	24.711.237,76	3.385.329,75	3.385.329,75	26,53	21.325.908,01	3.111.759,13	3.111.759,13	29,32	21.599.478,63
Administração Geral	111.250,00	111.250,00	2.379,12	2.379,12	0,02	108.870,88	1.609,62	1.609,62	0,02	109.640,38
Atenção Básica	11.506.187,92	12.411.720,76	1.919.222,99	1.919.222,99	15,04	10.492.497,77	1.736.535,85	1.736.535,85	16,36	10.675.184,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.040.824,64	11.143.324,64	1.294.439,17	1.294.439,17	10,14	9.848.885,47	1.231.439,14	1.231.439,14	11,60	9.911.885,50
Vigilância Sanitária	387.940,00	536.125,73	66.176,01	66.176,01	0,52	469.949,72	40.114,53	40.114,53	0,38	496.011,20
Vigilância Epidemiológica	490.169,00	508.816,63	103.112,46	103.112,46	0,81	405.704,17	102.059,99	102.059,99	0,96	406.756,64
Educação	24.007.074,00	24.160.134,86	4.350.645,92	4.350.645,92	34,09	19.809.488,94	3.121.289,74	3.121.289,74	29,41	21.038.845,12
Administração Geral	103.750,00	103.750,00	12.921,89	12.921,89	0,10	90.828,11	12.921,89	12.921,89	0,12	90.828,11
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	287,47	287,47	0,00	14.712,53	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	996.279,00	1.001.279,00	78.077,58	78.077,58	0,61	923.201,42	35.887,30	35.887,30	0,34	965.391,70
Ensino Fundamental	14.641.705,00	14.641.705,00	2.301.354,69	2.301.354,69	18,03	12.340.350,31	2.035.499,00	2.035.499,00	19,18	12.606.206,00
Ensino Superior	266.600,00	266.600,00	33.761,14	33.761,14	0,26	232.838,86	33.695,86	33.695,86	0,32	232.904,14
Educação Infantil	7.498.950,00	7.498.950,00	1.864.493,39	1.864.493,39	14,61	5.634.456,61	943.535,93	943.535,93	8,89	6.555.414,07
Educação de Jovens e Adultos	52.640,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00	52.640,00
Educação Especial	432.150,00	580.210,86	59.749,76	59.749,76	0,47	520.461,10	59.749,76	59.749,76	0,56	520.461,10
Cultura	1.353.150,00	1.353.150,00	233.670,83	233.670,83	1,83	1.119.479,17	105.597,93	105.597,93	1,00	1.247.552,07
Administração Geral	102.250,00	102.250,00	12.856,16	12.856,16	0,10	89.393,84	12.856,16	12.856,16	0,12	89.393,84
Difusão Cultural	1.250.900,00	1.250.900,00	220.814,67	220.814,67	1,73	1.030.085,33	92.741,77	92.741,77	0,87	1.158.158,23
Urbanismo	7.879.400,00	7.914.400,00	932.939,38	932.939,38	7,31	6.981.460,62	776.017,70	776.017,70	7,31	7.138.382,30
Infra-Estrutura Urbana	4.123.600,00	4.214.600,00	252.271,95	252.271,95	1,98	3.962.328,05	174.452,37	174.452,37	1,64	4.040.147,63
Serviços Urbanos	3.755.800,00	3.699.800,00	680.667,43	680.667,43	5,33	3.019.132,57	601.565,33	601.565,33	5,67	3.098.234,67
Gestão Ambiental	2.769.867,64	2.809.067,64	264.005,62	264.005,62	2,07	2.545.062,02	254.360,79	254.360,79	2,40	2.554.706,85
Preservação e Conservação Ambiental	2.686.700,00	2.725.900,00	264.005,62	264.005,62	2,07	2.461.894,38	254.360,79	254.360,79	2,40	2.471.539,21
Controle Ambiental	83.167,64	83.167,64	0,00	0,00	0,00	83.167,64	0,00	0,00	0,00	83.167,64
Agricultura	1.840.252,92	1.782.052,92	310.217,96	310.217,96	2,43	1.471.834,96	231.658,38	231.658,38	2,18	1.550.394,54
Administração Geral	102.250,00	102.250,00	12.512,74	12.512,74	0,10	89.737,26	12.512,74	12.512,74	0,12	89.737,26
Abastecimento	57.502,92	57.502,92	0,00	0,00	0,00	57.502,92	0,00	0,00	0,00	57.502,92
Extensão Rural	1.680.500,00	1.622.300,00	297.705,22	297.705,22	2,33	1.324.594,78	219.145,64	219.145,64	2,07	1.403.154,36
Indústria	1.420.252,00	1.420.252,00	102.127,06	102.127,06	0,80	1.318.124,94	74.404,97	74.404,97	0,70	1.345.847,03
Administração Geral	114.750,00	114.750,00	12.951,42	12.951,42	0,10	101.798,58	12.951,42	12.951,42	0,12	101.798,58
Promoção Industrial	1.305.502,00	1.305.502,00	89.175,64	89.175,64	0,70	1.216.326,36	61.453,55	61.453,55	0,58	1.244.048,45
Comércio e Serviços	124.600,00	124.600,00	317,17	317,17	0,00	124.282,83	0,00	0,00	0,00	124.600,00
Turismo	124.600,00	124.600,00	317,17	317,17	0,00	124.282,83	0,00	0,00	0,00	124.600,00
Transporte	1.345.100,00	1.344.790,00	170.632,05	170.632,05	1,34	1.174.157,95	148.355,39	148.355,39	1,40	1.196.434,61
Administração Geral	104.450,00	104.450,00	14.619,36	14.619,36	0,11	89.830,64	12.838,28	12.838,28	0,12	91.611,72
Transporte Rodoviário	1.240.650,00	1.240.340,00	156.012,69	156.012,69	1,22	1.084.327,31	135.517,11	135.517,11	1,28	1.104.822,89
Desporto e Lazer	2.163.050,00	2.163.050,00	234.708,74	234.708,74	1,84	1.928.341,26	180.393,75	180.393,75	1,70	1.982.656,25
Administração Geral	106.250,00	106.250,00	12.856,16	12.856,16	0,10	93.393,84	12.856,16	12.856,16	0,12	93.393,84
Desporto Comunitário	1.796.800,00	1.796.800,00	221.852,58	221.852,58	1,74	1.574.947,42	167.537,59	167.537,59	1,58	1.629.262,41
Lazer	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Encargos Especiais	5.947.150,00	5.849.290,74	931.707,11	931.707,11	7,30	4.917.583,63	931.707,11	931.707,11	8,78	4.917.583,63
Serviço da Dívida Interna	4.123.250,00	4.123.250,00	653.341,32	653.341,32	5,12	3.469.908,68	653.341,32	653.341,32	6,16	3.469.908,68
Outros Encargos Especiais	1.823.900,00	1.726.040,74	278.365,79	278.365,79	2,18	1.447.674,95	278.365,79	278.365,79	2,62	1.447.674,95

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.580.000,00	88.111.293,23	12.761.164,00	12.761.164,00	100,00	75.350.129,23	10.612.327,51	10.612.327,51	100,00	77.498.965,72
FONTE:										

GOIOERE, 19/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9D6E6464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.583.700,00	14.583.700,00	1.243.101,62	8,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	9.778,57	0,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	403.925,92	24,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	445.604,16	12,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	206.619,12	16,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.100,00	65.100,00	5.035,35	7,73
Dívida Ativa dos Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	117.098,60	7,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	406.600,00	406.600,00	55.039,90	13,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS (II)	47.924.660,00	47.924.660,00	10.116.401,57	21,11
Cota-Parte FPM	24.160.730,00	24.160.730,00	4.611.555,36	19,09
Cota-Parte ITR	612.750,00	612.750,00	60.044,09	9,80
Cota-Parte IPVA	4.849.505,00	4.849.505,00	2.585.773,54	53,32
Cota-Parte ICMS	18.042.625,00	18.042.625,00	2.818.801,19	15,62
Cota-Parte IPI-Exportação	259.050,00	259.050,00	40.227,39	15,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	62.508.360,00	62.508.360,00	11.359.503,19	18,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.458.633,00	4.458.633,00	397.764,52	8,92
Provenientes da União	2.064.300,00	2.064.300,00	327.108,48	15,85
Provenientes dos Estados	2.394.333,00	2.394.333,00	48.995,00	2,05
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	21.661,04	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.458.633,00	4.458.633,00	397.764,52	8,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.047.671,56	23.579.522,47	3.335.862,72	14,15	3.111.759,13	13,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.257.322,42	9.257.322,42	1.256.548,22	13,57	1.256.548,22	13,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.790.349,14	14.322.200,05	2.079.314,50	14,52	1.855.210,91	12,95
DESPESAS DE CAPITAL	488.700,00	1.131.715,29	49.467,03	4,37	0,00	0,00
Investimentos	488.700,00	1.131.715,29	49.467,03	4,37	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.536.371,56	24.711.237,76	3.385.329,75	13,70	3.111.759,13	12,59
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS EPENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COMASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.446.956,00	10.342.722,20	1.284.005,14	37,93	1.158.006,21	37,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.435.656,00	10.045.587,94	1.282.001,64	37,87	1.158.006,21	37,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.300,00	297.134,26	2.003,50	0,06	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES ESERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EMAÇÕES ESERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.446.956,00	10.342.722,20	1.284.005,14	37,93	1.158.006,21	37,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.089.415,56	14.368.515,56	2.101.324,61	62,07	1.953.752,92	62,79
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,20

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					-249.827,44
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.506.187,92	12.411.720,76	1.919.222,99	56,69	1.736.535,85	55,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.040.824,64	11.143.324,64	1.294.439,17	38,24	1.231.439,14	39,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	387.940,00	536.125,73	66.176,01	1,95	40.114,53	1,29
Vigilância Epidemiológica	490.169,00	508.816,63	103.112,46	3,05	102.059,99	3,28
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	111.250,00	111.250,00	2.379,12	0,07	1.609,62	0,05
TOTAL	23.536.371,56	24.711.237,76	3.385.329,75	100,00	3.111.759,13	100,00

GOIOERE, 19/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8B692314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - RREO - BIMESTRE 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.583.700,00	14.583.700,00	1.243.101,62	1.243.101,62	8,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.888.000,00	7.888.000,00	166.981,51	166.981,51	2,12
1.1.1- IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	9.778,57	9.778,57	0,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Div ida Ativ a e Outros Encargos do IPTU	1.738.000,00	1.738.000,00	157.202,94	157.202,94	9,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Viv os - ITBI	1.640.100,00	1.640.100,00	403.925,92	403.925,92	24,63
1.2.1- ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	403.925,92	403.925,92	24,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Div ida Ativ a e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serv iços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	3.793.600,00	465.575,07	465.575,07	12,27
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	445.604,16	445.604,16	12,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dív ida Ativ a e Outros Encargos do ISS	293.600,00	293.600,00	19.970,91	19.970,91	6,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	206.619,12	206.619,12	16,37
1.4.1- IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	206.619,12	206.619,12	16,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dív ida Ativ a e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.470.510,00	50.470.510,00	10.116.401,57	10.116.401,57	20,04
2.1- Cota-Parte FPM	26.706.580,00	26.706.580,00	4.611.555,36	4.611.555,36	17,27
2.1.1- Parcela ref erente à CF, art. 159, I, alínea b	24.160.730,00	24.160.730,00	4.611.555,36	4.611.555,36	19,09
2.1.2- Parcela ref erente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.545.850,00	2.545.850,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.042.625,00	18.042.625,00	2.818.801,19	2.818.801,19	15,62
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	259.050,00	259.050,00	40.227,39	40.227,39	15,53
2.5- Cota-Parte ITR	612.750,00	612.750,00	60.044,09	60.044,09	9,80
2.6- Cota-Parte IPVA	4.849.505,00	4.849.505,00	2.585.773,54	2.585.773,54	53,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.054.210,00	65.054.210,00	11.359.503,19	11.359.503,19	17,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	165,12	165,12	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.878.140,00	1.878.140,00	271.171,40	271.171,40	14,44
5.1- Transf erências do Salário - Educação	1.057.140,00	1.057.140,00	201.811,62	201.811,62	19,09
5.2- Outras Transf erências do FNDE	821.000,00	821.000,00	68.343,22	68.343,22	8,32
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	1.016,56	1.016,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	102,67	102,67	0,01
6.1- Transf erências de Conv ênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Conv ênios	_	0,00	102,67	102,67	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.878.140,00	2.878.140,00	271.439,19	271.439,19	9,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.584.932,00	9.584.932,00	2.023.279,11	2.023.279,11	21,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.832.146,00	4.832.146,00	922.311,02	922.311,02	19,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.608.525,00	3.608.525,00	563.760,19	563.760,19	15,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.810,00	51.810,00	8.045,49	8.045,49	15,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	122.550,00	122.550,00	12.008,80	12.008,80	9,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	969.901,00	969.901,00	517.153,61	517.153,61	53,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.454.775,00	12.454.775,00	2.588.561,47	2.588.561,47	20,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.454.775,00	12.454.775,00	2.587.318,86	2.587.318,86	20,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	1.242,61	1.242,61	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.869.843,00	2.869.843,00	564.039,75	564.039,75	19,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.869.843,00	2.869.843,00	564.039,75	564.039,75	19,65
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e) (f)	% = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.600.045,00	11.600.045,00	1.911.402,67	16,48	1.911.402,67	16,48
13.1- Com Educação Inf antil	4.727.550,00	4.727.550,00	816.345,15	17,27	816.345,15	17,27
13.2- Com Ensino Fundamental	6.872.495,00	6.872.495,00	1.095.057,52	15,93	1.095.057,52	15,93
14- OUTRAS DESPESAS	466.850,00	614.910,86	59.749,76	9,72	59.749,76	9,72
14.1- Com Educação Inf antil	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	434.650,00	582.710,86	59.749,76	10,25	59.749,76	10,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.066.895,00	12.214.955,86	1.971.152,43	16,14	1.971.152,43	16,14

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.443,57
17.1- FUNDEB 60%	125.537,92
17.2- FUNDEB 40%	1.905,65
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.443,57

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.843.708,86
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,99
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,77
CONTROLEDA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.443,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	127.443,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ERECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.486.450,00	6.486.450,00	911.832,75	14,06	907.835,93	14,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.759.750,00	4.759.750,00	816.345,15	17,15	816.345,15	17,15
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.726.700,00	1.726.700,00	95.487,60	5,53	91.490,78	5,30
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.815.245,00	13.963.305,86	2.184.854,36	15,65	2.054.705,42	14,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.307.145,00	7.455.205,86	1.154.807,28	15,49	1.154.807,28	15,49

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.508.100,00	6.508.100,00	1.030.047,08	15,83	899.898,14	13,83
23.9- (-) Dedução de Despesas Indev idamente Contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	266.600,00	266.600,00	33.761,14	12,66	33.695,86	12,64
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	621.279,00	626.279,00	78.365,05	12,51	35.887,30	5,73
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.189.574,00	21.342.634,86	3.208.813,30	15,03	3.032.124,51	14,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	564.039,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 f undeb)	1.242,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.443,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	76.582,93
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	308,88
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	769.617,74
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.192.923,61
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	965.000,00	125.578,66	13,01	21.794,72	2,26
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.429.000,00	1.429.000,00	976.782,72	68,35	67.370,51	4,71
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.394.000,00	2.394.000,00	1.102.361,38	46,05	89.165,23	3,72
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	23.583.574,00	23.736.634,86	4.311.174,68	18,16	3.121.289,74	13,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.869,26	308,88

CONTROLEDA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	125.199,28	274.760,47
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.587.318,86	201.811,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.971.152,43	125.792,12
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.971.152,43	19.817,33
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	105.974,79
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.242,61	601,04
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	742.608,32	351.381,01
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	742.608,32	351.381,01

GOIOERE, 20/03/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:75CDC23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Laboratorio de Pesquisas e Analises Clinicas D&S LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 75.642.793/0001-41, situada a Rua Saldanha Marinho, 1266 - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR; neste ato representada por Debora Thomson Milazzo Foroni, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44906244, e CPF sob n.º 639.447.669-20, residente e domiciliado(a) à Rua Senador Pinheiro Machado, 1703 Apartamento 207 - CEP: 85010100 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula: do valor, do contrato, o qual passará a ter o seguinte valor adicionado ao valor total do contrato, ou seja, R$ 49.198,34 (quarenta e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). *Fica acrescido contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades lá referidas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 245.991,69, baseando-se no valor presentemente adicionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2020	1300	08.001.10.301.0007.2021	00494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de GOIOXIM, em 20 de março de 2020.

Contratante	***LABORATORIO DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS D&S LTDA***
Município de Goioxim	CNPJ n.º 75.642.793/0001-41
ELIAS SCHREINER	Contratado
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6771C1D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 014/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CARTOUCHES E TONERS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3	pincel atomico ponta redonda nas cores: verde, azul, preto, vermelho(0 pincel atomico ponta redonda nas cores:verde, azul, preto, vermelho,(09 caixas de cada cor com 12 unidades)	masterprint	CX	150,00	2,64	396,00
8	Balão de látex liso tamanho 9 - 24 cm 50 unidades colorido	sao roque	PCTE	270,00	9,80	2.646,00
12	Percevejo cx c/ 100 unidades	brw	CX	50,00	2,24	112,00
14	Alfinete de cabeça Colorida pequena	brw	CX	50,00	3,38	169,00
17	Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas.	rst	UN	150,00	1,07	160,50

18	Tinta guache, pote com 250ml, atóxica. nas cores: amarelo ouro, azul t tinta guache, pote com 250ml, atóxica nas cores: amarelo ouro, azul turquesa, verde folha, vermelho fogo, azul celeste, marrom, rosa, verde bandeira, quantidade de cada cor a definir.	pira	UN	200,00	3,46	692,00
23	TONER HP 283 A PRETO COMPATIVEL	masterprint	UN	400,00	34,70	13.880,00
24	Apontador Lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho p equeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito	masterprint	UN	300,00	1,32	396,00
27	CORRETIVO Líquido à base de água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, tendo tampa com pincel, em frasco plástico com 18ml a 25 ml, secagem rápida, excelente cobertura, de primeira linha, acabamento final liso, não tóxico, não inflamável, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega, impressas na embalagem ou rótulo do produto. Referência: do tipo Toque Mágico ou similar.	frama	CX	30,00	23,00	690,00
28	Pasta Arquivo material cartão prensado, tipo simples com abas, largura 230, altura 360, cor azul, características adicionais com elástico.	icl	UN	200,00	1,95	390,00
29	Pasta em Cartão Prensado Plastificado Com trilho, Gramatura: 480 g/m², Formato: 240 mm x 350 mm, com variação de +/- 20 mm, Cor azul.	icl	UN	200,00	2,24	448,00
33	Prancheta Ofício Em acrílico fumê, medindo aproximadamente 235 mm x 350 mm, com prendedor em aço (metal).	waleu	UN	150,00	14,90	2.235,00
35	Grampeador capacidade para uma tira completa de grampos fácil de usar. Durável, com corpo todo em metal. Permite grampear e pinar. Produto com design e qualidade Rapid. Tipo de grampo: 26/6 e 24/6. Quantidade de folhas: 20. Profundidade: 86mm.	masterprint	UN	40,00	43,80	1.752,00
38	Papel carbono a4 210mmx297mm caixa com 100folhas	hard copy	CX	30,00	29,40	882,00
43	Folha de EVA 600x400x2 mm com glitter	make+	UN	100,00	6,02	602,00
49	Caneta esferográfica cor preta, traço médio traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	compactor	CX	200,00	29,40	5.880,00
50	Agenda diaria tam. 14,5 x 21cm com no minimo 348pag	tilibra	UN	50,00	23,10	1.155,00
53	almofada carimbo n.2 azl 5,9x9,4cm	real pen	UN	20,00	3,55	71,00
56	bobina papel de presente 60cm com 13km temas infantis	vmp	UN	7,00	85,40	597,80
60	Caneta marca texto cor amarela com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	bic	UN	100,00	3,14	314,00
63	Cola plástica em bastão composta de resina sintética não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com crq do químico responsável, em tubo contendo um mínimo de 0,9 gr. de cola, validade de 02 (dois) anos, caixa com 12 unidades	brw	CX	100,00	28,90	2.890,00
64	bola em EVA tam 12cm	topp	UN	50,00	24,20	1.210,00
66	brinquedo-blocos montar/encaixar de plastico com no min 50peças	brink mobil	UN	15,00	31,40	471,00
68	caderno de linha 98fls brochura	panamericana	UN	900,00	1,50	1.350,00
72	caixa organizadora de propileno 20lts	alaplast	UN	15,00	48,90	733,50
77	cartolina colorida 50x66cm	aloform	UN	800,00	0,80	640,00
82	cola instantanea alta resistencia 5gr	tek bond	UN	15,00	4,94	74,10
84	cola quente de silicone com 10unid. de 11.3mmx30cm	rendicola	UN	50,00	10,30	515,00
85	Cd-r 700mb / 52x / 80min Elgin 100pcs	multilaser	PCTE	10,00	91,00	910,00
88	corretivo em fita 4,2mmx8,5mm	masterprint	UN	150,00	5,90	885,00
92	encordamento para violão nyln com bolinha	canario	UN	15,00	18,90	283,50
95	Envelope Plástico Ofício 4 Furos Médio 0.12mm - 500 Un.	DAC	CX	20,00	87,90	1.758,00
96	envelopes amarelo 229x324mm	IPECOL	UN	2.000,00	0,27	540,00
97	Envelope, sem timbre, papel Kraft natural, 18 x 25 cm, 80g Embalado em pacote com 100 unidades.	IPECOL	PCTE	100,00	27,70	2.770,00
98	estilete lamina fina	masterprint	UN	50,00	1,78	89,00
103	fita cetim 23mmx10m diversas cores	NAJAR	UN	100,00	5,69	569,00
105	giz de cera escolar curto grosso c 6un	PIRA	CX	500,00	3,11	1.555,00
106	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	MASTERPRINT	CX	400,00	3,29	1.316,00
107	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	CX	50,00	15,98	799,00
114	kit ping pong com raqutes suporte rede e bola	XALINGO	KIT	8,00	53,00	424,00
115	LÁPIS DE COR COM 12 CORES ÁPIS DE COR COM 12 CORES - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 170 mm, e entre faces de 8,0mm com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação ambiental FSC / Cerflor ou certificação similar, com selo e código de licença impressos na embalagem	FABER CASTELL	CX	300,00	13,00	3.900,00
118	papel contact colorido adesvio 45cm larg com/10m	VMP	PCTE	16,00	60,50	968,00
119	papel filipaper branco a4 cx 50 uni	MASTERPRINT	CX	23,00	16,60	381,80
121	pasta 2 furos a/z oficio lombo largo	BRW	UN	50,00	10,25	512,50
122	pasta catalago 4 furos a4	DAC	UN	100,00	10,75	1.075,00
123	pasta catalogo 00 env. oficio pp 0,10 com visor 4 colchetes 243x330	DAC	UN	15,00	17,90	268,50
124	pasta com elástico material polipropileno transparente espessura 80mm	ALAPLAST	UN	50,00	2,22	111,00
127	Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras	vinik	UN	150,00	4,35	652,50
128	pincel atomico 1100 azul	masterprint	UN	50,00	2,95	147,50
129	pincel atomico 1100 preto	masterpint	UN	100,00	2,95	295,00
130	pincel atomico 1100 verde	masterprint	UN	100,00	2,95	295,00
131	pincel atomico 1100 vermelho	masterprint	UN	100,00	2,95	295,00
133	placa de isopor 2mm 1,0x0,5m	placterm	UN	75,00	5,84	438,00
136	Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superio	waleu	UN	150,00	1,33	199,50
137	Régua, 60cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superio	waleu	UN	58,00	4,34	251,72
138	rolo de barbante crú com 185m	cianorte	UN	100,00	4,30	430,00
139	tesoura de picotar tipo ponto vermelho	masterprint	UN	25,00	53,00	1.325,00
140	tesoura em aço tipo corte/costura c/ 19cm	masterprint	UN	50,00	9,80	490,00
141	tinta pintura de artesanato em tecido c 37ml	acrilex	UN	176,00	2,87	505,12
147	TONER HP 278 A PRETO COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	63,00	1.890,00
150	TONER HP 350 A COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	57,00	1.710,00
151	TONER HP 351 A COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	57,00	1.710,00
152	TONER HP 352 A COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	57,00	1.710,00
153	TONER HP 353 A COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	57,00	1.710,00
154	TONER HP H540 COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	56,50	1.695,00
155	TONER HP H541 COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	56,50	1.695,00
156	TONER HP H542 COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	56,50	1.695,00
157	TONER HP H543 COMPATIVEL	masterprint	UN	30,00	56,50	1.695,00
158	TONER HP 18 A LASER JET PRETO ORIGINAL	hp	UN	50,00	338,00	16.900,00
159	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 3472	masterprint	UN	30,00	54,00	1.620,00
						99.821,54

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	10.003.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	Geferson Junior Wognei

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B6946EE5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 014/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: Maria Clair de Almeida Gomes , sediada a Rua: Saldanha marinho , 1796 Loja - CEP: 85010290 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.828/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maria Clair de Almeida Gomes , portador do RG nº 8017140 e do CPF nº 244.861.169-68.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CARTOUCHES E TONERS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA 40 FOLHAS	panamericana	UNID.	800,00	1,45	1.160,00
6	LIVRO PONTO 100 FLS	sao domingos	UN	20,00	12,40	248,00
7	TNT DIVERSAS CORES M	supper	M	2.000,00	0,90	1.800,00
9	Eva liso - cores diversas FOLHA 60x40x0,2cm	make +	CX	700,00	1,60	1.120,00
13	Tinta para carimbo Frasco c/ 40 ml - cor preta	radex	UNID.	30,00	4,05	121,50
15	Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	panamericana	UN	800,00	0,78	624,00
16	Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades.	vmp	CX	20,00	22,68	453,60
20	TONER HP 17A LASER JET PRETO COMPATIVEL	masterprint	UN	150,00	39,50	5.925,00
21	TONER HP 19 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	masterprint	UN	100,00	40,50	4.050,00
22	TONER HP 279 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	masterprint	UN	100,00	34,00	3.400,00
31	Pasta Suspensa Completa Para uso em arquivamento, com medidas de aproximadamente 360 mm x 235 mm, em cartão pardo resistente, 330 g/m² à 336 g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor parda, de boa qualidade durabilidade e resistência.	polycart	UN	500,00	2,80	1.400,00
37	Fita Dupla face 19mm x 30m	fitpel	UN	150,00	4,60	690,00
39	Papel cartão	vmp	UN	200,00	1,00	200,00
40	Perfurador de papel ferro fundido para 60 folhas.	masterprint	UN	44,00	28,50	1.254,00
45	pendrive com memória de no mínimo de 8gb	maxprint	UN	50,00	23,30	1.165,00
47	Caixa plástica, poliondas uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor azul, 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	polycart	UN	300,00	6,00	1.800,00
48	Caneta esferográfica cor azul traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	bic	CX	300,00	29,50	8.850,00
51	Agenda indice telefonico 14x21cm com no minimo 80pg	sao domingos	UN	50,00	23,40	1.170,00
52	alfinete de segurança médio cx 144un	bacchi	CX	50,00	4,05	202,50
54	apontador com deposito com lamina de aço temperado	masterprint	UN	50,00	2,24	112,00
57	bobina papel para calculadora 57mm	maxprint	UN	7,00	1,80	12,60
58	Grampeador de mesa grampeador de grande capacidade em aço apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/8 a 23/23, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2	maxprint	UN	30,00	80,00	2.400,00
61	Cola adesiva instantânea tubo de 5 gr, incolor cola com resistência a umidade	vonder	CX	100,00	10,50	1.050,00
65	bola ping pong	stalo	UN	34,00	0,90	30,60
70	caixa de organização com pastas suspensas p no minimo 10 pastas	polycart	UN	50,00	59,00	2.950,00
73	caixa organizadora de propileno 70lts	plasutil	UN	15,00	70,00	1.050,00
75	calculadora de mesa com bobina de impressão bicolor display flurescent	reis office	UN	3,00	50,85	152,55
76	cartolina branca 50x66cm	aloform	UN	900,00	0,80	720,00
79	clips 3/0 caixa com 100un. galvanizado	clips new	CX	150,00	2,25	337,50
80	clips 4/0 caixa com 100un. galvanizado	clips new	CX	150,00	2,25	337,50
83	cola para madeira alta resistencia com no minimo 500gr	acrilex	UN	7,00	22,50	157,50
86	caneta esferografica azul ponta 0.7 transparente cx. 50un	bic	CX	100,00	40,00	4.000,00
90	Fita crepe, medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	firpel	UN	500,00	7,30	3.650,00
93	envelope amarelo 200x280mm	foroni	UN	1.350,00	0,20	270,00
99	estilete lamina grossa	masterprint	UN	20,00	1,61	32,20
100	fichario acrilico 5x8	acrimet	UN	20,00	70,00	1.400,00
101	filtro de linha 6 tomada	maxprint	UN	50,00	24,00	1.200,00
102	fita cetim 10mmx10m diversas cores	sinimbu	UN	100,00	4,00	400,00
104	flauta doce plastico	sinibu	UN	100,00	31,00	3.100,00
109	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades.	maxprint	CX	10,00	18,00	180,00
111	indice alfabetico para livramento de az	acrimet	UN	15,00	10,80	162,00
112	indices fichário em cartão marmorizado de 5 x 8mm ordenados de a/z em cartão marmorizado de 035mm. 26 letras	acrimet	UN	15,00	10,80	162,00
113	PAINEL METÁLICO MAGNÉTICO 0,60 X 0,90 CM BRANCO PAINEL METÁLICO MAGNÉTICO 0,60 X 0,90 CM QUADRO BRANCO, ACOMPANHA 6 SUPER IMÃS COLORIDO/DIVERSOS , 2 PARAFUSOS C/BUCHA PARA FIXAÇÃO: COMPOSIÇÃO: CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI - PÓ BRANCA.	corticeira	UN	27,00	142,00	3.834,00
116	Lápis para escritório, mina grafite nº 2B Com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do grafite impressos no corpo.	masterprint	CX	200,00	19,00	3.800,00
117	Cesto de lixo em papelão prensado para escritório, com aros cromados ou com pintura metálica na base e no topo, na cor preta, semtampa, medindo 250 mm de diâmetro na base e 250 mm de diâmetro no topo e 250 mm de altura, podendo essas medidas variar em até 50 mm para mais ou para menos	stalo	UN	50,00	22,00	1.100,00
120	papel kraft 60cm com 13kg	bacarin	UN	100,00	69,00	6.900,00
132	placa de isopor 1mm 1,0x0,5m	qualityeps	UN	40,00	4,30	172,00
134	quadro branco magnetico extra aluminio 120x150cm	stalo	UN	10,00	220,00	2.200,00
135	quadro metalico branco tamanho 90x60cm	stalo	UN	10,00	79,00	790,00
144	Marcador de páginas, tamanho 25 x 43mm, autoadesivo, removível, colorido. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca Spiral ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	brw	PCTE	200,00	14,80	2.960,00
149	CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO COMPATÍVEL	masterprint	UN	200,00	59,00	11.800,00
160	CARTUCHO JATO TINTA LEXMARK-PINACLE PRETO 105/COLORIDO-100	masterprint	UN	100,00	105,00	10.500,00
						103.556,05

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	10.003.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.706.828/0001-09
Prefeita Municipal	Maria Clair de Almeida Gomes

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:63513723

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 014/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada a RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF nº 149.877.169-68.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CARTOUCHES E TONERS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UNID.	700,00	1,45	1.015,00
4	papel camurça	VMP	UNID.	50,00	0,71	35,50
5	pasta com elást.polip.oficio fumê (espessura 0,50mm)	ALAPLAST	UNID.	300,00	2,23	669,00
10	livro protocolo c/ 100 folhas: formato 160 x 220 mm, capa de papelão 0 705 g, na cor preta e azul	SÃO DOMINGOS	UNID.	50,00	12,70	635,00
11	Pasta sanfonada plástica aba elástica c/ 12 divisórias tamanho A4	ALAPLAST	UNID.	150,00	24,80	3.720,00
19	Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm	VMP	UN	10,00	18,80	188,00
25	Caderno material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 210, largura 150.	PANAMERICANA	UN	500,00	7,20	3.600,00
26	CLIPS METÁLICO N° 03 tamanho médio, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 50 unidades, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	CLIPSNEW	CX	100,00	9,00	900,00
30	Pasta Plástica Transparente Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L', dimensões aproximadas 220 mm x 310 mm, incolor, pacotes com 10 unidades.	ALAPLAST	UN	300,00	3,30	990,00
32	Porta Lápis, Clipes e Lembretes Do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê	WALEU	UN	30,00	15,80	474,00
34	Calculadora de mesa Eletrônica, 12 dígitos, c/ bateria solar, sem bobina de impressão, bateria em forma de pilha redonda, garantia mínima de 06 meses	HOOPSON	UN	50,00	16,30	815,00
36	Grampo Trilho Cx C/50un Bacchi. Grampo para Pasta Trilho. Medida: 80mm	CLIPSNEW	CX	50,00	10,70	535,00
41	BORRACHA de apagar branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura: 20 a 25mm, comprimento: 30 a 35mm, espessura: 5 a 8mm. Com 40 unidades cada. MARCAS PRÉ APROVADAS: Mercur, Faber Castell, Staedtler	LEO E LEO	CX	100,00	8,50	850,00
42	Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% Polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Amarca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do Inmetro.	LEO E LEO	UN	200,00	2,08	416,00
44	Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura	SÃO DOMINGOS	UN	60,00	9,50	570,00
46	CLIPS METÁLICO N° 06 tamanho grande, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 50 unidades, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem	CLIPSNEW	CX	100,00	9,80	980,00
55	bateria 9v	ELGIN	UN	55,00	10,79	593,45
59	Marca texto caneta hidrográfica fluorescente nas cores amarela verde e laranja, traço largo ponta 4 mm	JOCAR	CX	100,00	31,50	3.150,00
62	Cola liquida branca lavável, não tóxica adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 40 gramas, com selo inmetro	LEO E LEO	UN	100,00	2,60	260,00
67	Caderno capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	UN	237,00	4,99	1.182,63
69	caderno grande capa dura espiral com 240fls	PANAMERICANA	UN	100,00	9,90	990,00
71	caixa organizadora de propileno 10lts	RISCHIOTO	UN	15,00	34,00	510,00
74	caixa organizadora polionda 22x29x35cm	ALAPLAST	UN	25,00	25,50	637,50
78	clips 2/0 caixa com 720 un. galvanizado	CLIPSNEW	CX	130,00	9,50	1.235,00
81	clips 6/0 caixa com 100un. galvanizado	CLIPSNEW	CX	100,00	2,24	224,00
87	cola com glitter 25gr caixa contendo 5unid	PIRATININGA	UN	60,00	6,05	363,00
89	Fita Adesiva tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superio	ADERE	UN	200,00	3,70	740,00
91	Papel sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas contendoo 500fls cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ousuperior	MAGNUM	CX	300,00	153,50	46.050,00
94	envelope amarelo 185X248MM	FORONI	UN	1.350,00	0,17	229,50
108	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5000 unidades.	BACCHI	CX	250,00	10,00	2.500,00
110	GRAMPO TRILHO, material: plástico estendido branco, tipo trilho: 80 mm, aplicação: fixação de papéis, capacidade: 600 folhas, composição: composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência quese encaixam na base, sendo fixadas no terminal fêmea, unidade de fornecimento: pacotes com 50 unidade	CLIPSNEW	PCTE	50,00	13,00	650,00
125	Pendrive 32Gb	MULTILASER	UN	10,00	44,00	440,00
126	Pilha AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedâncinterna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras.	ELGIN	UN	150,00	4,25	637,50
142	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	JOCAR	PCTE	100,00	6,70	670,00
143	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Embalagem com 50 blocos. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho superior	JOCAR	PCTE	100,00	8,00	800,00
						78.255,08

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	10.003.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Sol Equipamentos De Escritório LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 75.997.858/0001-71
Prefeita Municipal	***CELSO STACHEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A58DA3BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 014/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, sediada a RUA RUI BARBOSA, 75 SALA A - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.509.265/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 7216371-0-pr e do CPF nº 030.219.649-82. **E-mail ribeiro_rr@outlook.com**

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CARTOUCHES E TONERS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
146	TONER HP 285 A PRETO COMPATIVEL	WP	UN	400,00	58,40	23.360,00
						23.360,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	10.003.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	R. Ribeiro De Souza Comercio
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 31.509.265/0001-43
Prefeita Municipal	***RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3C6F1C17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA ADRIANA TERESINHA KARAM DE OLIVEIRA - CARTUCHOS NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 014/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: ADRIANA TERESINHA KARAM DE OLIVEIRA - CARTUCHOS, sediada a RUA COMENDADOR NORBERTO , 1100 SALA 6 - CEP: 85015240 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.037.493/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ADRIANA TERESINHA KARAM DE OLIVEIRA, portador do RG nº 90732005 e do CPF nº 020.074.699-52. TELEFONE (42) 36228055 E-MAIL GLOBALCARTUCHOS2019@GMAIL.COM

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CARTOUCHES E TONERS, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
145	TONER HP 12 A LASER JET PRETO COMPATIVEL	Global	UN	30,00	59,50	1.785,00
148	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO COMPATÍVEL	Global	UN	200,00	58,90	11.780,00
161	TONER LEXMARK M310/410/511/611 ORIGINAL	LEXMARK	UN	30,00	288,00	8.640,00
						22.205,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2300	10.003.08.244.0008.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Adriana Teresinha Karam De Oliveira - Cartuchos
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 36.037.493/0001-81
Prefeita Municipal	***ADRIANA TERESINHA KARAM DE OLIVEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:702A912B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 08/2020

DECRETO Nº 08/2020

Súmula: Reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 296/2009 de 23 de abril de 2009.
DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	NÃO GOV		
01	**Vilma Rengel**	Usuário da Política	TITULAR
02	Antônio Gutelvil	Usuária da Política	SUPLENTE
03	**Leila de Fátima Peloso Cagnini**	APAE	TITULAR
04	Dirlene Padinha	APAE	SUPLENTE
05	**Valdemir Ramos**	Sindicato	TITULAR
06	Neuza Lisboa da Silva	Sindicato	SUPLENTE
07	**Jaqueline Pereira dos Santos**	APFM	TITULAR
08	Adriele Henning	APMF	SUPLENTE
09	**Elizangela Damara Monteiro**	Pastoral da Criança	TITULAR
10	Jairo José Monteiro	Pastoral da Criança	SUPLENTE
	GOV		
01	**Adir Kinseler Ferraz**	Sec. Saúde	TITULAR
02	Luiz Valderan de Souza	Sec. Saúde	SUPLENTE
03	**Andressa Lange**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Francine dos Santos Padilha	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Jaqueline Rossi**	Sec. Educação	TITULAR
06	Karina Leite	Sec. Educação	SUPLENTE
07	**Silvio Antonio Campanha**	Sec. Agricultura	TITULAR
08	Ingrid Schadeck Pedroso	Sec. Agricultura	SUPLENTE
09	**Ordilei Gomes Fernandes**	Sec. Finanças	TITULAR
10	Francesnara Lorenzet	Sec. Finanças	SUPLENTE

Art. 2º - Através de votação realizada em reunião com os conselheiros do CMAS, no dia 19 de março de 2020, comprovada pela ATA nº 02/2020, ficam nomeados para Presidente do CMAS, Adir Kinseler Ferraz e para Vice-Presidente Vilma Rengel.

Art. 3º - Fica designada como Secretária Executiva do CMAS, a senhora Solange Liss.

Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 296/2009, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 03/10/2019 a 03/10/2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 19 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:848337BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 21/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MANICA E PANDINI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 731 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr CEP 85.400-000, CNPJ nº 10.797.874/0001-75, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Fernando Luiz Manica RG nº 8.825.492-9/Pr e CPF nº 068.517.299-62, à saber:

ITEM	Descrição	Marca	Qtd	Unit R$	Total R$
1	Raquete de madeira para tênis de mesa oficial ambos os lados com revestimento emborrachado.	Vollo	10	28,00	280,00
2	Bolinha para tênis de mesa oficial Confeccionada em acetato diâmetro entre 38 a 40 cm.	Vollo	100	2,50	250,00
3	Bola de Futebol de campo em PU com 11 gomos - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70.	Penalty	30	123,00	3.690,00
4	Bola de Vôlei 8.0 de quadra. Fabricada em microfibra, a peça possui 18 gomos, um sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água. Construída à base de borracha butílica, composto por 6 discos posicionados simetricamente, Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Peso aproximado: 260 - 280 g Miolo: Removível e lubrificado.	Penalty	15	387,00	5.805,00
5	Bola Oficial de Futsal, em PU, 11 gomos, com 61 cm a 64 cm de diâmetro, câmara arbility, peso 410-440 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela Federação Internacional de Futebol-FIFA e Confederação Brasileira de Futebol de Salão.	Penalty	10	250,00	2.500,00
6	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, 0% de absorção de água, peso entre 410-450g e circunferência entre 62-64cm.	Penalty	30	75,00	2.250,00
7	Bola handebol oficial masculino adulto: bola confeccionada em microfibra de pu, com 56 a 58 cm de circunferência, pesando entre 425 e 450 gramas, 30 gomos, miolo removível e lubrificado, bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb), no tamanho 3 da ihf.	Kempa	20	235,00	4.700,00
8	BOLA OFICIAL DE SOCIETY possui 08 gomos. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g, câmara arbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	30	135,00	4.050,00
9	Bola Oficial de volei de praia, com 12 gomos, confeccionada em PU, com 0% de absorção de água. Tamanho: 66 - 68 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g, câmara arbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	10	175,00	1.750,00
10	Bola Oficial de Basquete, 7.8, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Aprovada pela Federação Internacional de Basquete-FIBA, Tamanho 75-78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g, câmara arbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Penalty	6	135,00	810,00
11	Par Rede de Futebol de Campo tamanho Europeu Fio 4mm de Seda. Contendo as medidas: 2.50m Altura 7,5m de comprimento 2,00	dunk	1	440,00	440,00
12	Par Rede de Futebol de Salão, Seda, fio 4mm Largura: 3,00m Altura: 2,10 Lateral: 1,20m Superior: 0,50m	dunk	5	230,00	1.150,00
13	Par Rede de Futebol de Society, Seda, fio 4mm Largura: 2,30m Altura: 5,0m comprimento Lateral: 1,20m	dunk	5	270,00	1.350,00
14	Par Rede de volei, fio 2mm, 4 faixas, tamanho 9,5 x 1,00 polipropileno 100% algodão.	dunk	5	180,00	900,00
15	Bomba de encher bola dupla ação (com bico reserva)	magussy	20	30,00	600,00
16	Kit rede tênis de mesa oficial, composto por: rede+suporte. Rede confeccionada em polietileno (nylon), cor azul escura com faixa branca na parte superior medindo entre 7,5 e 12mm. Suporte em metal reforçado tipo jacaré (permite sua fixação na mesa sem uso de parafusos). Dimensões: 1,87 x 15,25m (CxA).	Vollo	5	40,00	200,00
17	Mesa para tênis de mesa oficial. Desmontável, Tampo confeccionada em MDF 18 mm espessura, 92KG tampo com ótimo acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios, Permite o uso como ‘‘Paredão’’ para treino solitário; Dimensões: 2,74 x 1,52 x 0,76m (CxLxA).	KLOPF	1	1.290,00	1.290,00
18	Jogo de Bocha comum, com 12 unidades. Cores diversas. Peso: 10,7cm, kg 0,950	FAISCA	10	570,00	5.700,00
19	Jogo de Bocha modelo mundial Confeccionadas em material sintético extra nylon de alta resistência e durabilidade, com 06 unidades. Cores diversas. Peso: kg 0,950.	PLASTILUC	1	885,00	885,00
20	Medalha redonda metálica com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro de 35 mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha deverá acompanhada de fita de cetim nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 60cm de comprimento.	VITORIA	1.000	7,00	7.000,00
21	Troféu com altura de 77 cm, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor Dourada, Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA	20	188,00	3.760,00
22	Troféu com altura de 69 cm, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor Dourada, Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA	20	147,00	2.940,00
23	Troféu com altura de 85 cm, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor Dourada, U Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA	20	235,00	4.700,00
27	Par Meião esportivo composição em 69% poliamida, 28,3% algodão, 2,6% elastodieno e 1% elastano. Sola atoalhada, cano alto, peso aproximado 80 gramas, tamanhos mínimos 08-44.	JOTAEME	65	9,00	585,00
28	Bola Oficial de Futsal categoria de base (infantil) SUB 11, SUB 09, SUB 13, com 8 gomos, válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, 0% de absorção de água, peso entre 320-360g e circunferência entre 50-55cm, produzida no brasil.	KAGIVA	20	60,00	1.200,00
29	Demarcação para voley de areia em polipropileno 16x8 metros.	DUNK	2	115,00	230,00
31	Bolsa para massagista com revestimento térmico, possui espaço interno amplo para melhor organização dos produtos contendo 2 compartimentos interno e 2 bolsos externos para maior praticidade. Acompanha bolsa de massagem: 2 squeezes com capacidade de 500 ml cada, 2 bisnagas para fluidos com capacidade de 250 ml cada e 1 isopor.	MAGUSSY	3	55,00	165,00
32	Jogo de Carta confeccionado em polietileno – Canastra – truco espanhol.	COPAG	30	10,00	300,00
33	Cola para handebol. Lata com 500ml, em resina natural, testada dermatologicamente, livre de quaisquer substâncias hepatotóxicas.	MAGUSSY	1	390,00	390,00
34	Par Rede de basquetebol oficial 7cm chua, Fio 6mm de seda.	DUNK	2	30,00	60,00
35	Par Rede handebol, Fio 4mm de seda. Handball com Véu (3,20 x 2,10 x 2,00mts)	DUNK	1	285,00	285,00
37	KIT ESPORTIVO - 20 unidades Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70. - 20 Par Rede de Futebol de Society, 5mts, Nylon, fio 4mm. (5,20 x 2,30 mts).	PENALTY/DUNK	1	6.000,00	6.000,00
38	KIT TROFEU PERSONALIZADO ESPORTIVO (JARCANS 2020): - 01 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1,80 MTS ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. - 01 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1.50 mts ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. - 01 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1.20 MTS ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria. - 20 und TROFEU ESPORTIVO Personalizado 25 cm ALTURA Troféu esportivo com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, com acessório de espelho, detalhes em metal ou aço escovado, canos niquelados com acabamento em vidro incolor recortado em formato especial, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo, alças em forma de deusa da vitória (ou símbolo da modalidade). Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria.	ZANOELLO	1	3.265,00	3.265,00
40	Troféu com altura de 35 cm, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor Dourada, Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	VITORIA	55	40,00	2.200,00
41	TROFEU ESPORTIVO Personalizado 1.20 MTS ALTURA com as seguintes especificações: Confeccionado em MDF ou misto(MDF/acrílico/metal/vidro), pintado e	ZANOELLO	12	271,00	3.252,00

	lixado na cor (a definir), base quadrada, redonda ou retangular, conforme projeto personalizado e identificação do evento por meio de impressão e fixação de adesivo. Obs: O troféu deverá ser personalizado de acordo com a modalidade contendo: Logo da Administração, Colocação, Modalidade e Categoria.				
43	Bola iniciação de borracha com 50 Cm.	MAGUSSY	60	21,50	1.290,00

1.3 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 19 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 21/2020.

1.1 SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, com sede na Av. São Paulo, 338 – Centro, município de Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.451.892/0001-66, representado por seu Administrador o Sr. Everton Douglas Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.996.136-0/Pr e CPF/MF sob o nº 060.115.219-08, à saber:

ITEM	Descrição	Marca	Qtd	Unit R$	Total R$
24	Camisa Tecido Dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135gr logo do município com aplique bordado, nome da modalidade, sublimação total da peça, P/M/G/GG/EXG.	T-SHIRT	300	22,40	6.720,00
25	CAMISA PERSONALIZADA Camisa personalizada, tecido unifil, com bolso frente, com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada serigrafia costa logo bordado, alto padrão de costura, modelo social estilo esporte, manga longa, cores e arte de acordo com a escolha da administração, modelos a definir, tamanhos P/M/G/GG/EG.	T-SHIRT	45	53,40	2.403,00
26	Conjunto agasalho composto por uma jaqueta e uma calça - jaqueta 100% poliester 150 gr forrada com ziper e bolso sublimação total da peça – calça forrada 100% poliester 150 gr c/ bolso lateral, sublimação total da peça, ambas as peças com logo do município 8x8 cm em aplique bordado, todos os tamanhos, cores e arte de acordo com escolha da secretaria.	T-SHIRT	30	175,00	5.250,00
39	Coletes de jogo com elastano 92% poliéster e 8% elastano de fácil ajuste.	T-SHIRT	60	11,40	684,00

1.3 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 19 de março de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:04B4814D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico e para pintura, destinados aos diversos setores da Administração Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 17/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FERNANDO MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA ME, com sede na Av. Manoel Ribas 360 - Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.827.231/0001-36, representado por seu Administrador o Sr. Fernando Moreira de Souza, RG nº 4.626.729-0/Pr e CPF/MF sob o nº 024.774.259-78, à saber:

LOTE Nº 05						
iTEM	**QUANT**	**UN**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT R$**	**TOTAL R$**
1	10	unid	Escada doméstica de alumínio com 6 degraus, liga especial, resistente, sendo o último degrau alargado e em plástico. Os demais degraus e sapatas devem ser antiderrapantes, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, sistema de sustentação traseira de X	BOTA FOGO	R$ 126,53	**R$ 1.265,31**
2	4	unid	Escada Banqueta aluminio 3 degraus	BOTA FOGO	R$ 75,88	**R$ 303,54**
3	8	unid	Escada Extensivel 2x11 degraus	BOTA FOGO	R$ 438,51	**R$ 3.508,08**
4	3	unid	Escada Extensivel 2x15 degraus	BOTA FOGO	R$ 607,67	**R$ 1.823,00**
TOTAL DO LOTE						**R$ 6.899,93**

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 20 de março de 2020.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5F104C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RESULTADO PEDIDO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através da Lei Federal nº 13.656/2018 – Medula Óssea.

Art. 4º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 5º Haverá prazo recursal no período de **24 a 26 de março de 2020**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos**.**

Art. 6º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 23 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANHÃ	ELAINE MOISES DOS SANTOS	00910078924	104374905	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANHÃ	HANAJARA GEGENSCHATZ	00910079049	107689559	DEFERIDO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANHÃ	PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	00910079286	1402791135	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MANHÃ	ROSILEI FOLLI AMARAL	00910078967	91353849	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MANHÃ	MARIA ANGELA DE FÁTIMA LOURENÇO	00910079083	7138571	DEFERIDO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MANHÃ	MARILENE ALVES PEREIRA	00910079447	43249002	INDEFERIDO	Declaração sem assinatura
CONTADOR - TARDE	ALICE ALVES BARRETO	00910079359	96119453	INDEFERIDO	Declaração sem assinatura
CONTADOR - TARDE	ALICE ALVES BARRETO	00910079450	96119453	INDEFERIDO	Declaração sem assinatura
CONTADOR - TARDE	ALMIR DOS SANTOS	00910078988	102845200	DEFERIDO	
CONTADOR - TARDE	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00910079315	108711914	DEFERIDO	
CONTADOR - TARDE	JOAO BATISTA RODRIGUES	00910079468	15502671	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura
CONTADOR - TARDE	JOICE DE FREITAS	00910079177	80539100	DEFERIDO	
CONTADOR - TARDE	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	00910079145	95061532	DEFERIDO	
CONTADOR - TARDE	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00910079048	54754442	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura
FARMACÊUTICO I - TARDE	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	00910079093	132161712	DEFERIDO	
MOTORISTA - MANHÃ	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	00910079389	158169452	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TARDE	AMANDA LETICIA AMARAL BRITO	00910079047	131148470	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TARDE	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	00910078933	84738034	INDEFERIDO	Item 4.7 do Edital do Edital de Abertura

ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
CONTADOR - TARDE	DAIANE FERNANDA PINA	00910079175	107792830	DEFERIDO
CONTADOR - TARDE	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	00910079257	446588544	DEFERIDO
FARMACÊUTICO I - TARDE	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	00910079212	103990742	DEFERIDO
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - TARDE	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00910079200	88270436	DEFERIDO

ANEXO III – MEDULA ÓSSEA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
CONTADOR - TARDE	TIAGO LIMA GERMANO	00910079003	65812002	DEFERIDO
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - TARDE	EVALDO ALVES DE OLIVEIRA	00910079161	4869771	DEFERIDO

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:92E175E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lotes 01 e 07: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.609.481/0001-50

LOTE 01 – Lâmpadas e Reatores						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	200	Unidade	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125W / 220V E27.	Ourolux	24,00	4.800,00
1.2	300	Unidade	Lâmpada de Vapor de Sódio 150W / 220 V E 40, 32000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Pcsan	36,00	10.800,00
1.3	100	Unidade	Lâmpada de Vapor de Sódio tubular 100W / 220 V E40, 28000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Pcsan	31,80	3.180,00
1.4	200	Unidade	Lâmpada de Vapor de Sódio 70W / 220 V E27, 20000 horas. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Pcsan	26,00	5.200,00
1.5	100	Unidade	Lâmpada de Vapor metálico tubular 400W / 220V, HQI.	Ourolux	54,00	5.400,00
1.6	40	Unidade	Lâmpada palito Fluorescente eletrônica 15W / 127V E27.	Ourolux	17,00	680,00
1.7	20	Unidade	Lâmpada mista 500W / 220V E40.	Ourolux	56,50	1.130,00
1.8	70	Unidade	Lâmpada mista 160W / 220V E27.	Ourolux	21,50	1.505,00
1.9	20	Unidade	Lâmpada mista 250W / 220V E40.	Ourolux	31,00	620,00
1.10	25	Unidade	Globo de PVC esférico 300 mm B-15	Plastclean	33,50	837,50
1.11	60	Unidade	Globo de vidro esférico cristal 15x28 B-15	Celta	35,00	2.100,00
1.12	30	Unidade	Luminária comercial 2 x 40	Rcg	16,30	489,00
1.13	10	Unidade	Refletor de led 50 Wts, Bivolt, com base.	Londri led	87,00	870,00
1.14	10	Unidade	Refletor de led 100 wts, Bivolt com base.	Londri led	166,00	1.660,00
1.15	6	Unidade	Refletor de led colorido 50 Wts, Bivolt, com base.	Londri led	83,00	498,00
1.16	200	Unidade	Lâmpada de Led bulbo 9 w Bivolt	Londri led	12,60	2.520,00
1.17	100	Unidade	Lâmpada de Led bulbo 15 w Bivolt	Londri led	24,80	2.480,00
1.18	100	Unidade	Lâmpada de Led bulbo 30 w Bivolt	Ourolux	53,00	5.300,00
1.19	200	Unidade	Lâmpada de Led bulbo 40 w Bivolt	Blan	69,00	13.800,00
1.20	80	Unidade	Lâmpada de Led bulbo 50 w Bivolt	Ourolux	81,00	6.480,00
1.21	100	Unidade	Lâmpada de Led tubular 9 w 0.60 cm Bivolt	Ourolux	17,80	1.780,00
1.22	300	Unidade	Lâmpada de Led tubular 18 w 1.20 cm Bivolt	Ourolux	24,00	7.200,00
1.23	20	Unidade	Luminária de sobrepor c/ aletas p/Led 2 x 1 de 0.60 cm	Blan	70,00	1.400,00
1.24	50	Unidade	Luminária de sobrepor c/ aletas p/ Led 2 x 1 de 1.20 cm	Blan	80,00	4.000,00
1.25	40	Unidade	Reator de Vapor de Sódio 100W / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Inbrax	69,00	2.760,00
1.26	80	Unidade	Reator de Vapor de Sódio 150W / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Inbrax	88,00	7.040,00
1.27	60	Unidade	Reator de Vapor de Sódio 70W / 220 V AFPE c/ Base. Deverá ser apresentada junto à proposta, comprovação de que o fabricante possua selo PROCEL/INMETRO.	Inbrax	78,00	4.680,00
1.28	40	Unidade	Reator Vapor Mercúrio 125W / 220V AFPE, com base.	Inbrax	72,00	2.880,00
1.29	25	Unidade	Reator Vapor metálico 400W / 220V AFP.	Inbrax	166,98	4.174,50
1.30	300	Unidade	Rele Fotoelétrico 220 V.	Mapreton	28,00	8.400,00
TOTAL						**114.664,00**

LOTE 07 – Mangueiras, Adaptadores, Lâmpadas e Pisca-Pisca (Iluminação Natal)						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
7.1	1000	Metro	Mangueira luminosa de LED 127 v branca 2 fios s/ kit.	Guimarães	10,50	10.500,00
7.2	48	Unidade	Adaptador para mangueira luminosa de LED	Guimarães	13,30	638,40
7.3	48	Unidade	Emenda para mangueira luminosa de LED	Guimarães	5,90	283,20
7.4	300	Unidade	Lâmpada bolinha de LED colorida E-27,	Ourolux	21,65	6.495,00
7.5	30	Unidade	Lâmpada par 30 incandescente, cores variadas.	Ecron	42,72	1.281,60
7.6	30	Unidade	Espeto de jardim, para lâmpada par 30, incandescente.	G-light	39,00	1.170,00

7.7	16	Unidade	Pisca pisca LED cascata de 400 lâmpadas com 8 funções de pisca com 10 metros de largura e 0,5 metros de altura	Guimarães	109,50	1.752,00
7.8	50	Unidade	Pisca pisca LED 50 lâmpadas 110 V 5 metros cores variadas	Guimarães	94,80	4.740,00
TOTAL						**26.860,20**

TOTALDOS LOTES 01 E 07	R$ 141.524,20 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.

LOTE 02 – Hastes, Cabos, Conectores, Disjuntores, Fios, Fusíveis, Chuveiros e Ventiladores.

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
2.1	5	Unidade	Haste coperweld 5/8 x 2,40 MB. CAM P.C.	Eva	26,00	130,00
2.2	200	Metro	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 25,00 mm	Pw	23,00	4.600,00
2.3	250	Metro	Cabo de cobre rígido isolado 1 KV 35,00 mm	Pw	29,00	7.250,00
2.4	1000	Metro	Cabo flexível isol. 750 v 2,5 mm	Pw	1,00	1.000,00
2.5	1000	Metro	Cabo flexível isol. 750 v 4,00 mm	Pw	2,00	2.000,00
2.6	200	Unidade	Conector cunha perfurante 10/1.5	Intelli	11,00	2.200,00
2.7	20	Unidade	Conector p/ haste tipo gar	Betel	4,00	80,00
2.8	200	Unidade	Conector paralelo 1 paraf. Papit	Betel	4,00	800,00
2.9	2	Unidade	Disjuntor 3 x 150A 60 KA/220V	Betel	367,00	734,00
2.10	*2*	*Unidade*	*Disjuntor 3 x 200A 60 KA/220V*	*Soprano*	*393,00*	*786,00*
2.11	25	Unidade	Disjuntor din J C 1 X 20 A	Soprano	8,00	200,00
2.12	40	Unidade	Disjuntor din J C 1 X 16 A	Soprano	8,00	320,00
2.13	50	Unidade	Disjuntor din J C 1 X 32 A	Soprano	9,00	450,00
2.14	40	Unidade	Disjuntor din J C 1 X 50 A	Soprano	11,00	440,00
2.15	25	Unidade	Disjuntor din J C 2 X 50 A	Soprano	35,00	875,00
2.16	6	Unidade	Disjuntor din J C 3 X 100 A	Soprano	127,00	762,00
2.17	12	Unidade	Disjuntor din J C 3 X 50 A	Soprano	44,00	528,00
2.18	1000	Metro	Fio de cobre isolado 10,00 mm preto	Pw	5,00	5.000,00
2.19	800	Metro	Fio de cobre isolado 750 V 6,00 mm	Pw	3,00	2.400,00
2.20	500	Metro	Fio paralelo 2 x 2,5 mm branco	Pw	3,00	1.500,00
2.21	400	Metro	Fio paralelo 2 x 4,0 mm branco	Pw	4,00	1.600,00
2.22	20	Unidade	Fusível diazed 16 A retardado	Negrine	8,00	160,00
2.23	20	Unidade	Fusível diazed 20 A retardado	Negrine	9,00	180,00
2.24	20	Unidade	Fusível diazed 25 A retardado	Negrine	10,00	200,00
2.25	20	Unidade	Fusível diazed 30 A retardado	Negrine	13,00	260,00
2.26	150	Unidade	Base para relé fotocélula	Exatron	11,00	1.650,00
2.27	25	Unidade	Disjuntor din 2 x 32A, bipolar, para caixa artosp.	Soprano	26,00	650,00
2.28	20	Unidade	Chuveiro ducha 4T 127V 5500 W	Enerbras	57,00	1.140,00
2.29	20	Unidade	Chuveiro ducha 4T 220V 6800 W	Enerbras	69,00	1.380,00
2.30	10	Unidade	Ventilador de parede 60 cm preto 127V	Ventisol	217,00	2.170,00
TOTAL						**41.445,00**

LOTE 03 – Interruptores, Espelhos, Tomadas.

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
3.1	*50*	*Unidade*	*Interruptor 1 tecla paralelo*	*Ilumi*	*3,00*	*150,00*
3.2	100	Unidade	Interruptor 1 tecla simples	Ilumi	3,50	350,00
3.3	50	Unidade	Interruptor 2 teclas simples	Ilumi	4,00	200,00
3.4	30	Unidade	Interruptor 2 teclas paralelo	Ilumi	4,80	144,00
3.5	50	Unidade	Espelho tampa cega 4 x 2	Ilumi	1,50	75,00
3.6	30	Unidade	Sistema X caixa 75 x 76 x 35 branca	Ilumi	5,00	150,00
3.7	100	Unidade	Tomada 2P+T em linha 20-A	Ilumi	3,50	350,00
3.8	80	Unidade	Tomada dupla 2P+T 4 X 2 em linha 20-A	Ilumi	4,00	320,00
TOTAL						**1.739,00**

LOTE 04 – Acessórios em Geral

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
4.1	10	Kg	Arame galvanizado nº 14	Acelor	16,90	169,00
4.2	6	Unidade	Armação pesada padrão copel 1 x 1 galvanizada	Batel	10,00	60,00
4.3	6	Unidade	Armação pesada padrão copel 4 x 4 galvanizada	Batel	20,00	120,00
4.4	30	Unidade	Arruela para eletroduto 1"	Batel	1,00	30,00
4.5	6	Unidade	Braçadeira p/ fixar caixa universal	Batel	12,00	72,00
4.6	20	Unidade	Braço BR1 galvanizado a fogo p/ luminária LM-1	Batel	12,00	240,00
4.7	50	Unidade	Bucha para eletroduto 1"	Batel	1,00	50,00
4.8	10	Unidade	Cabeçote de alumínio 1"	Batel	5,00	50,00
4.9	6	Unidade	Caixa p/ medição AN-1	Jordão	70,00	420,00
4.10	6	Unidade	Caixa p/ medição CN-1	Jordão	100,00	600,00
4.11	150	Unidade	Canaleta 20 x 10 x 2000 mm branco com adesivo	Enerbras	6,00	900,00
4.12	6	Unidade	Chave bóia super/infer 15-A CB 2012	Anauger	40,00	240,00
4.13	40	Unidade	Eletroduto PVC 1"	Eceel	5,00	200,00
4.14	25	Unidade	Eletroduto PVC 2"	Eceel	10,00	250,00
4.15	120	Unidade	Fita isolante 20 m P-22 preta	Enerbras	4,50	540,00
4.16	30	Unidade	Isolador roldana porcelana 76 x 79	Santa-fé	4,00	120,00
4.17	200	Unidade	Mangueira flexível laranja 25 mm	Tigre	2,00	400,00
4.18	200	Unidade	Mangueira flexível laranja 32 mm	Tigre	3,00	600,00
4.19	30	Unidade	Parafuso maquina 5/8 x 175 mm	Batel	7,00	210,00
4.20	6	Unidade	Quadro distribuição c/ barras p/ 12 disjuntores	Brum	50,00	300,00
4.21	200	Unidade	Receptáculo porcelana cônico E-27	Reue	3,00	600,00
4.22	100	Unidade	Receptáculo porcelana cônico E-40	Decorlux	8,00	800,00
4.23	200	Unidade	Receptáculo para lam fluor com mola antivibrator	Decorlux	1,00	200,00
4.24	2	Unidade	Alicate amperímetro	Enerbras	80,00	160,00
4.25	6	Unidade	Chave de teste	Enerbras	5,00	30,00
4.26	30	Unidade	Caixa VM 4 X 2	Fame	3,00	90,00
4.27	25	Unidade	Caixa Artosp Bif. Sobrepor c/ tomada 25A p/ ar condicionado	Mec-tronic	22,00	550,00
4.28	30	Unidade	Bucha para eletroduto 2"	Betel	4,00	120,00
4.29	6	Unidade	Cabeçote de alumínio 2"	Betel	9,00	54,00

4.30	20	Unidade	Luva para eletroduto de 2”	União	3,00	60,00
TOTAL						**8.235,00**

LOTE 05 – Equipamentos de Segurança (EPI)						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
5.1	1	Unidade	Cinto de segurança tipo pára-quedista com tala	Worker	100,00	100,00
5.2	24	Unidade	Luminária de emergência 30 led	Vany	24,00	576,00
5.3	1	Unidade	Luva alta tensão 10 KV classe1 7500 V	Belmer	203,00	203,00
5.4	1	Unidade	Luva alta tensão 20 KV classe2 17000 V	Belmer	300,00	300,00
TOTAL						**1.179,00**

LOTE 06 – Postes						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	12	Unidade	Poste tipo jacarei, LED com no mínimo 100w/145 lumens por watts.	Fibrometal	2.499,58	29.994,96
TOTAL						**29.994,96**

LOTE 08 – Luminárias, Suportes, Braços e Flexíveis						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
8.1	5	Unidade	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 80 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > ou igual a 0,97, temperatura de operação entre -55 oC e +55 oC, com Dispositivo de Proteção Contra Surto mínimo de 10 kV/12 kA, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 11.570 lm, com eficácia luminosa mínima de 140 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	Romance	1.025,00	5.125,00
8.2	10	Unidade	Luminária tipo LED, com fotometria para iluminação pública. O corpo da luminária deve ser em alumínio extrudado, possuir corpo com tratamento contra raios UV e corrosão. A luminária terá o sensor fotoelétrico integrado na mesma, para acionamento automático. A luminária deverá ter potência de 50 Watts, tensão de entrada menor que 100 VCA e maior que 300 VCA, com fator de potência > 0,96, temperatura de operação entre -50 oC e +50 oC, com DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de 10 kV, conforme norma IEEE C62.41.2, IEC 61643-11 Classe II, com Fluxo Luminoso Mínimo Total de 6.600 lm, com eficácia luminosa mínima de 130 lm/watt, com ICR – Índice de Reprodução de Cores - > 70, temperatura de cor 5000 K, com vida útil do LED de 50.000 horas e vida útil mínima da luminária de 50.000 horas – conforme Portaria do INMETRO 20, para temperatura ambiente de 35 oC – Grau de Proteção contra impacto mecânico IK 09, Grau mínimo de Proteção exigido para a parte Óptica e Driver – IP 67, proteção contra choque elétrico Classe I.	Romance	700,00	7.000,00
8.3	10	Unidade	Suporte para fixação em aço carbono galvanizado, com parafusos em aço inox. Os suportes deverão ser capazes de permitir ajustes de angulação positiva de 0o a 35o, para facilitar o alinhamento da iluminação pública.	Olivo	102,40	1.024,00
8.4	5	Unidade	Braço BR3 padrão Copel	Olivo	150,00	750,00
8.5	200	Metro	Cabo flexível tipo PP 2,5 MM	Pw	3,00	600,00
8.6	50	Unidade	Conector para iluminação publica	Intelli	10,00	500,00
TOTAL						**17.490,00**

TOTALDOS LOTES 02 AO 6 E 08	R$ 97.591,96 (noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	**R$ 239.116,16 (duzentos e trinta e nove mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de março 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B689C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio para o município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote Único: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.244.319/0001-93.

CAUQ						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	1000	Sacos	Concreto Asfáltico Usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio.	Kingpav	R$ 23.50	R$ 23.500,00
TOTAL						**R$ 23.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de março de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58586B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2020

PORTARIA Nº.165/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os Decretos nº 36/2020 de 17/03/2020 e Decreto nº 37/2020 de 18/03/2020;

RESOLVE:

Suspender as férias e licenças dos servidores abaixo relacionados. Os dias suspensos serão concedidos após nova determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica preservado o direito do recebimento do abono de 1/3 de férias, conforme programação das férias.

FÉRIAS

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria Concessiva	Período Concedido	Dias Suspensos
91481	Cleonice Batista dos Santos	Servente	156/2020	06/04/2020 a 05/05/2020	30
965954	Danilo Henrique da Silva	Técnico em Raio X	130/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	20
948461	Eliana Aparecida Neves da Costa	Operador de Raio X	131/2020	29/04/2020 a 18/05/2020	20
946171	Helena Maria Pinheiro Sierra	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	110/2020	26/04/2020 a 15/05/2020	20
966500	Luciano Ferro Taquete	Motorista	149/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	20
966680	Sergio Luiz Cancelli	Diretor Geral da Secretaria - SESA	619/2019	16/03/2020 a 30/03/2020	15
965949	Vagner Jose Pereira	Médico Clinico Geral	156/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	30
966162	Vanderley Antonio Lott	Motorista	095/2020	23/03/2020 a 11/04/2020	20

LICENÇA PRÊMIO

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria Concessiva	Período Concedido	Dias Suspensos
966010	Silvia de Oliveira Marani Scavazini	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	100/2020	15/04/2020 a 13/07/2020	90

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DAMIÃO ANTONELO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5B5360FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUAANTONIO COLETTO	Nr.: 10/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	39/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	39/2020
	Data do Processo:	03/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Março de 2020, às 08:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2020, Licitação nº 10/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5172 - OZORIO VAGNO TEIXEIRA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE ARES 12.000 BTUS/H TIPO SPLIT HL WALL TENSÃO 220 V PHILCO	SV	43,00	Própria	0,0000	99,50	4.278,50
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE ARES 24.000 BTUS TIPO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER TENSÃO 220 V ELGIN	SV	2,00	Própria	0,0000	149,00	298,00
3	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUS JANELA MARCA CONSUL	SV	1,00	Própria	0,0000	79,00	79,00
4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS JANELA TENSÃO 220 V MARCA SPRINGER	SV	1,00	Própria	0,0000	149,00	149,00
5	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE ARES 9.000 BTUS SPLIT TECNOLOGIA INVERTER TENSÃO 220 V MARCA KOMECO	SV	7,00	Própria	0,0000	99,00	693,00
6	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS	SV	17,00	Própria	0,0000	119,00	2.023,00
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS	SV	13,00	Própria	0,0000	139,00	1.807,00
8	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48000 BTUS	SV	2,00	Própria	0,0000	199,00	398,00
9	CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE ARES 9000, 12000, 18000, 24000, 30000, 48000 BTUS	SV	25,00	Freon	0,0000	189,00	4.725,00
10	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	SV	4,00	Própria	0,0000	49,00	196,00
11	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	15,00	Própria	0,0000	249,00	3.735,00
12	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE SPLIT 30000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SV	6,00	Própria	0,0000	279,00	1.674,00
Total do Participante -------->							20.055,50
Total Geral ---------->							20.055,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20 de Março de 2020

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - .
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OZORIO VAGNO TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:51E23508

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 542/2020, 20 DE MARÇO DE 2.020

DECRETO Nº 542/2020, 20 DE MARÇO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.365.0013.2031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
4.4.90.52.00.00 – 618	105	Equipamentos e Material Permanente	6.120,00
07.03		**Divisão de Cultura**	
07.02.12.365.0013.2031		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
4.4.90.52.00.00 – 617	501	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.05		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
11.05.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.39.00.00 – 599	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Suplementação			**16.320,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres - Exercício Anterior	6.000,00
501 – Receita de Alienação de Ativos – Exerc. Anterior	6.120,00
105 – Alienação de Ativos MDE – Exercício Anterior	4.200,00
TOTAL	**16.320,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:43508FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 089.2020

DECRETO Nº. 089 de 20 de março de 2020.

Súmula: Atualiza vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (Art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme a Lei Municipal 1420 de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a reposição inflacionária reposição inflacionária de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) e aumento real de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), totalizando um aumento de 8,00% (oito por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família – P.S.F. e aos Ocupantes de Funções Gratificadas – F.G. do município, extensiva aos aposentados e pensionistas pagos pelo Município, O coeficiente utilizado é aquele apurado por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. acumulado no período compreendido entre os meses de Março de 2019 a Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Em decorrência dessas atualizações os Quadros ANEXO I da Lei 1252/2015, Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e as alterações destas, passam a ser os seguintes:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	Valor – R$
1	Secretário Mun. de Administração	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Fazenda	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Educação	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Cultura e Turismo.	DS	5.931,39
1	Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos.	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Saúde	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Esportes	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Planejamento	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	DS	5.931,39
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.	DS	5.931,39
1	Chefe de Gabinete	CG	7.750,93

1	Procurador Chefe	PROC-C	11.702,30
1	Controlador Interno	CI	5.931,39
2	Diretor de Unidade Administrativa Regional	DIR	5.167,28
1	Diretor de Gabinete	DIR	3.296,08
1	Assessor de Gabinete	ASSR	2.197,38
1	CHEFE DE UNIDADE ADM CONTROLE INTERNO		1.627,68
2	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF	1.627,68
1	Diretor de Recursos Humanos	DIR	3.296,08
1	Diretor de Expediente e Arquivo	DIR	3.296,08
1	Diretor de Patrimônio	DIR	3.296,08
1	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas	DIR	3.296,08
1	Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos.	DIR	3.296,08
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF	1.627,68
1	Diretor de Tributação e Fiscalização	DIR	3.296,08
1	Diretor de Licitação	DIR	3.296,08
1	Diretor de Planejamento e Projetos	DIR	3.296,08
1	Diretor de Convênios e Projetos	DIR	3.296,08
1	Diretor Pedagógico	DIR	3.296,08
2	Assessor Pedagógico	ASSR	2.197,38
1	Diretor de Educação Infantil	DIR	3.296,08
1	Diretor de Ensino Fundamental	DIR	3.296,08
1	Diretor de Merenda Escolar	DIR	3.296,08
1	Diretor de Transporte da Educação	DIR	3.296,08
1	Diretor de Documentação Escolar	DIR	3.296,08
8	Chefe de Unidade Administrativa saúde	CHF	1.627,68
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR	2.197,38
1	Diretoria de Esportes	DIR	3.296,08
1	Assessor de Centro Desportivo, Recreação e Lazer.	ASSR	2.197,38
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF	1.627,68
1	Diretor de Indústria e Comércio.	DIR	3.296,08
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR	2.197,38
1	Diretor de Agropecuária e Abastecimento.	DIR	3.296,08
1	Assessor de Atividades Agrícolas.	ASSR	2.197,38
1	Diretoria de Fruticultura e Floresta	DIR	3.296,08
1	Assessor de Atividades Pecuárias.	ASSR	2.197,38
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF	1.627,68
1	Assessor de Recursos Hídricos.	ASSR	2.197,38
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR	2.197,38
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF	1.627,68
1	Diretor de Estradas e Vicinais	DIR	3.296,08
1	Diretor de Serviços Urbanos	DIR	3.296,08
1	Diretor de Obras	DIR	3.296,08
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR	2.197,38
2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF	1.627,68
1	Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DIR	3.296,08
2	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF	1.627,68
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DIR	3.296,08
1	Diretor de Área Epidemiológica	DIR	3.296,08
1	Diretor de Saúde Família	DIR	3.296,08
1	Diretor de Controle, Dispensação de Medicamentos e Suprimentos	DIR	3.296,08
1	Diretor de Unidade Administrativa	DIR	3.296,08
1	Diretor de Transporte de Saúde	DIR	3.296,08
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF	1.627,68
1	Diretor de Programas e Projetos Assistenciais	DIR	3.296,08
1	Diretor da Área de Benefícios e Assistência Social	DIR	3.296,08
1	Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	DIR	3.296,08
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR	2.197,38
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF	1.627,68

QUADRO III
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	**997,49**	**1.027,44**	**1.058,24**	**1.089,95**	**1.122,67**	**1.156,37**	**1.191,08**	**1.226,78**	**1.263,60**	**1.431,46**
2	**1.086,19**	**1.119,90**	**1.153,47**	**1.188,11**	**1.223,76**	**1.260,44**	**1.298,24**	**1.337,18**	**1.377,30**	**1.418,64**
3	**1.185,13**	**1.220,67**	**1.257,28**	**1.295,02**	**1.333,86**	**1.373,88**	**1.415,11**	**1.457,54**	**1.501,29**	**1.546,38**
4	**1.291,79**	**1.330,56**	**1.370,50**	**1.411,60**	**1.453,92**	**1.497,52**	**1.542,43**	**1.588,76**	**1.636,38**	**1.685,55**
5	**1.356,42**	**1.397,10**	**1.438,98**	**1.482,15**	**1.526,66**	**1.572,44**	**1.619,61**	**1.668,19**	**1.718,26**	**1.769,81**
6	**1.408,10**	**1.450,28**	**1.493,85**	**1.538,64**	**1.584,80**	**1.632,34**	**1.681,29**	**1.731,70**	**1.783,71**	**1.837,21**
7	**1.534,79**	**1.580,83**	**1.628,22**	**1.677,09**	**1.727,43**	**1.779,27**	**1.832,64**	**1.887,57**	**1.944,23**	**2.002,60**
8	**1.571,71**	**1.618,84**	**1.667,39**	**1.717,46**	**1.768,98**	**1.822,04**	**1.876,71**	**1.932,96**	**1.990,99**	**2.050,71**
9	**1.672,90**	**1.723,11**	**1.774,77**	**1.828,05**	**1.882,86**	**1.939,37**	**1.997,52**	**2.057,50**	**2.119,19**	**2.182,72**
10	**1.722,42**	**1.774,10**	**1.827,32**	**1.882,15**	**1.938,57**	**1.996,75**	**2.056,68**	**2.118,34**	**2.181,91**	**2.247,34**
11	**1.823,49**	**1.878,21**	**1.934,53**	**1.992,56**	**2.052,30**	**2.113,89**	**2.177,32**	**2.242,64**	**2.309,91**	**2.379,23**
12	**1.987,58**	**2.047,23**	**2.108,60**	**2.171,92**	**2.237,07**	**2.304,19**	**2.373,31**	**2.444,52**	**2.517,81**	**2.593,36**
13	**2.166,49**	**2.231,45**	**2.298,41**	**2.367,36**	**2.438,41**	**2.511,54**	**2.586,86**	**2.664,49**	**2.744,43**	**2.826,77**
14	**2.361,45**	**2.432,31**	**2.505,30**	**2.580,48**	**2.657,90**	**2.737,56**	**2.819,72**	**2.904,33**	**2.991,47**	**3.081,21**
15	**2.574,00**	**2.651,23**	**2.730,76**	**2.812,70**	**2.897,04**	**2.983,93**	**3.073,52**	**3.165,73**	**3.260,67**	**3.358,49**
16	**2.798,94**	**2.882,90**	**2.969,40**	**3.058,45**	**3.150,21**	**3.244,71**	**3.342,04**	**3.442,33**	**3.545,62**	**3.651,97**
17	**2.805,65**	**2.889,84**	**2.976,56**	**3.065,84**	**3.157,78**	**3.252,58**	**3.350,11**	**3.450,62**	**3.554,14**	**3.660,77**
18	**3.058,17**	**3.149,90**	**3.244,44**	**3.341,71**	**3.441,99**	**3.545,31**	**3.651,67**	**3.761,18**	**3.874,00**	**3.990,21**
19	**3.229,52**	**3.326,44**	**3.426,20**	**3.529,01**	**3.634,88**	**3.743,93**	**3.856,22**	**3.971,95**	**4.091,09**	**4.213,79**
20	**3.333,37**	**3.433,40**	**3.536,42**	**3.642,50**	**3.751,81**	**3.864,34**	**3.980,24**	**4.099,67**	**4.222,68**	**4.349,37**
21	**3.633,40**	**3.742,40**	**3.854,69**	**3.970,31**	**4.089,43**	**4.212,15**	**4.338,48**	**4.468,64**	**4.602,70**	**4.740,82**
22	**3.960,40**	**4.079,24**	**4.201,65**	**4.327,68**	**4.457,52**	**4.591,25**	**4.728,93**	**4.870,83**	**5.017,00**	**5.167,45**
23	**4.316,84**	**4.446,37**	**4.579,79**	**4.717,18**	**4.858,69**	**5.004,41**	**5.154,58**	**5.309,26**	**5.468,45**	**5.632,53**
24	**4.705,38**	**4.846,56**	**4.991,94**	**5.141,71**	**5.295,94**	**5.454,84**	**5.618,46**	**5.787,04**	**5.960,62**	**6.139,48**
25	**5.128,92**	**5.282,76**	**5.441,23**	**5.604,45**	**5.772,63**	**5.945,78**	**6.124,17**	**6.307,86**	**6.497,13**	**6.692,05**

26	**5.590,44**	**5.758,20**	**5.930,97**	**6.108,88**	**6.292,11**	**6.480,90**	**6.675,34**	**6.875,57**	**7.081,84**	**7.294,32**
27	**6.028,50**	**6.209,36**	**6.395,63**	**6.587,50**	**6.785,12**	**6.988,66**	**7.198,31**	**7.414,28**	**7.636,72**	**7.865,80**
28	**6.093,60**	**6.276,43**	**6.464,75**	**6.658,65**	**6.858,42**	**7.064,18**	**7.276,08**	**7.494,40**	**7.719,20**	**7.950,81**
29	**6.642,01**	**6.841,34**	**7.046,57**	**7.257,98**	**7.475,67**	**7.699,92**	**7.931,00**	**8.168,87**	**8.414,01**	**8.666,35**
30	**6.889,69**	**7.096,39**	**7.309,27**	**7.528,57**	**7.754,41**	**7.987,02**	**8.226,63**	**8.473,46**	**8.727,65**	**8.989,49**
31	**7.239,83**	**7.457,08**	**7.680,73**	**7.911,13**	**8.148,50**	**8.392,95**	**8.644,71**	**8.904,16**	**9.171,19**	**9.446,32**
32	**7.891,43**	**8.128,14**	**8.372,02**	**8.623,14**	**8.881,88**	**9.148,32**	**9.422,78**	**9.705,47**	**9.996,60**	**10.296,56**
33	**8.601,63**	**8.859,70**	**9.125,51**	**9.399,28**	**9.681,26**	**9.971,69**	**10.270,82**	**10.578,95**	**10.896,33**	**11.223,23**
34	**9.375,81**	**9.657,11**	**9.946,80**	**10.245,21**	**10.552,59**	**10.869,11**	**11.195,22**	**11.531,05**	**11.876,99**	**12.233,30**
35	**10.219,61**	**10.526,24**	**10.842,02**	**11.167,28**	**11.502,30**	**11.847,35**	**12.202,82**	**12.568,86**	**12.945,95**	**13.334,28**
36	**11.139,38**	**11.473,56**	**11.817,78**	**12.172,31**	**12.537,49**	**12.913,59**	**13.301,04**	**13.700,05**	**14.111,07**	**14.534,39**

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	**Denominação**	**Valor – R$**
3	FG – 01	**1.842,48**
7	FG – 02	**1.173,26**
10	FG – 03	**797,81**
10	FG – 04	**563,09**
10	FG – 05	**378,68**
10	FG – 06	**187,67**

ANEXO I
Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 suas alterações **e Lei 1420 de 19.03.2020.**

Nº VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
4	Médico (Clínico Geral)	**18.209,36**
4	Enfermeiro	**4.386,09**
4	Auxiliar de Enfermagem	**1.559,39**
30	Agente Comunitário de Saúde	**1.400,00 em 01/2020 1.550,00 em 01/2021**
4	Agente de Vigilância Epidemiológica	**1.400,00 em 01/2020 1.550,00 em 01/2021**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 20 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:874DA06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º3.383/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARAN

LEI N.º3.383/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 144.212, 30 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, e Duzentos e Doze Reais, e Trinta Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários /Veículos	P	2020	IDEB	UNIDADE	1	R$ 2.360,01

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 2.360,01

Programa- 12.365.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1199 – Aquisição de Equipamentos- Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2020	IDEB	UNIDADE	293	R$ 141.852,29

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 141.852,29

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 33164	Valor
04.001.12.122.0003.1174 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos	
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 2.360,01
Total	**R$ 2.360,01**

Fonte 33165	Valor
04.001.12.365.0003.1199 - Aquisição de Equipamentos- Plano de Ações Articuladas – PAR	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 141.814,94
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$37,35
Total	**R$ 141.852,29**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
164	R$ 2.360,01	R$ 2.360,01	0,00
165	R$ 141.852,29	R$ 141.852,29	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1BEBC11

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.384/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.384/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019), no valor de **R$ 4.771.213,09 (Quatro Milhões, e Setecentos e Setenta e Um Mil, e Duzentos e Treze Reais e Nove Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1.057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	R$ 120.000,00
05.001.15.451.0006.1.058	**Aquisição de Máquinas/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1015	R$ 673.000,00
05.001.15.451.0006.1.067	**Aquisição de Terreno**		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	000	R$ 40.077,00
05.001.25.752.0006.1.072	**Ampliar/Rebaixar a Rede de Energia Elétrica**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	507	R$ 1.646.707,59
05.001.15.451.0006.2055	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 1.385.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	510	R$ 123.462,31
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	504	R$ 75.642,23

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	R$ 122.016,61
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 25.000,00
05.001.25.752.0006.2071	**Manter a Iluminação Pública**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	507	R$ 150.000,00
05.001.26.451.0006.2074	**Programa de Infraestrutura de Transporte – CIDE**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	512	R$ 1.043,83
05.002.00.000.0000.0.000	**FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná**		
05.002.06.182.0006.2.075	**Manutenção das Atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	515	R$ 29.263,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	515	R$ 15.000,00
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0006.2.077	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$4.771.213,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 4.771.213,09 (Quatro Milhões, e Setecentos e Setenta e Um Mil, e Duzentos e Treze Reais, e Nove Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 1.920.077,00	R$ 6.471.083,57
1015	R$ 1.290.269,35	R$ 673.000,00	R$ 617.269,35
507	R$ 1.796.707,59	R$ 1.796.707,59	0,00
510	R$ 252.828,92	R$ 123.462,31	R$ 129.366,61
504	R$ 75.642,23	R$ 75.642,23	0,00
511	R$ 470.621,39	R$ 122.016,61	R$ 348.604,78
512	R$ 1.043,83	R$ 1.043,83	0,00
515	R$ 59.263,52	R$ 59.263,52	0,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC2C7082

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.388/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

LEI Nº. 3.388/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 1.364.824,51 (Um Milhão, e Trezentos e Sessenta e Quatro mil, e Oitocentos e Vinte e Quatro reais , e Cinquenta e Um Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.1051	**Construir, Ampliar e Reformar Escolas da Educação Infantil- Creche**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	R$ 350.000,00
04.001.12.365.0003.2.046	**Manter a Educação Infantil – TD- Apoio as Creches**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	158	R$ 0,48
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	157	R$ 0,13
04.001.12.306.0003.2.028	**Manter a Merenda Escolar Pré –Escola**		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141	R$ 54,35
04.001.12.361.0003.2.034	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	104	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	104	R$ 32.535,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	163	R$ 2,49
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	R$ 25.863,44
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material e Permanente	501	R$ 23,49
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material e Permanente	104	R$ 35.000,00
04.001.12.361.0003.2035	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	R$ 14.098,50

04.001.12.361.0003.2037	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107	R$ 57.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	R$ 56.809,73
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Transporte Escolar- PNATE- Ensino Fundamental**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	116	R$ 206,57
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	133	R$ 110.764,88
04.001.12.365.0003.2.044	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	103	R$ 101.706,62
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	103	R$ 22.060,31
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 40.000,00
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil – Pré Escola**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	R$ 21.690,00

04.001.12.365.0003.2.048	**Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil – Creche**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	R$ 120.745,50
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	R$ 26.189,79
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção do Fundeb 60% - Educação Infantil – Pré Escola**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	101	R$ 4.168,99
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	R$ 904,24
TOTAL			**R$ 1.364.824,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 1.364.824,51 (Um Milhão, e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais, e Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, e Cinquenta e Um Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
107	R$ 463.809,73	R$ 463.809,73	0,00
158	R$ 0,48	R$ 0,48	0,00
157	R$ 0,13	R$ 0,13	0,00
141	R$ 54,35	R$ 54,35	0,00
104	R$ 313.398,44	R$ 313.398,44	0,00
103	R$ 123.766,93	R$ 123.766,93	0,00
102	R$ 347.723,79	R$ 347.723,79	0,00
163	R$ 2,49	R$ 2,49	0,00
116	R$ 206,57	R$ 206,57	0,00
133	R$ 110.764,88	R$ 110.764,88	0,00
101	R$ 5.073,23	R$ 5.073,23	0,00
501	R$ 23,49	R$ 23,49	0,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3C64D84

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.391/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MU

LEI N.º 3.391/2020

*Súmula :*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná**.**

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017)do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$2.000,00(Dois MilReais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

06– Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa: 18.542.0007– Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2086 – Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de Ações Ambientais	A	2020	População em Geral	Pessoas	500	2.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$2.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Tursimo**		
06.002	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, monitoração, Fiscalizaçãoe desenvolvimento de ações ambientais**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 2.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 2.000,00(Dois Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, monitoração, Fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
425- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 2.000,00
Total			**R$ 2.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D23C27D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.393/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.393/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.608.0017- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1201 – Construção de Barracão	P	2020	População em Geral	Metros quadrados	133,62	R$ 201.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 201.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 3000	**Valor**
09.001.20.608.0017.1201- Construção de Barracão 4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações	R$ 201.000,00
Total	**R$ 201.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 5.096.142,06	R$ 3.295.018,51

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E62A62C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.395

LEI Nº 3.395/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$704.598,13 (setecentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.243.0014.6.118.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial ? CRESEM**	
800 -3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	10.852,38
08.001.08.244.0013.2.121.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica**	
784 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
783 -3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
782 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
785 -3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.200,00
807 -3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
808 -3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	25.407,37
809 -4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
789 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
790 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
791 -3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.200,00
804 -3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
805 -3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	50.904,46
806 -4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
08.001.08.244.0013.2.123.		**Programa Primeira Infância no SUAS ? Criança Feliz**	
797 -3.3.90.30.00.00	894	MATERIAL DE CONSUMO	938,10
08.001.08.244.0014.2.126.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial - CREAS**	
786 -3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
787 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
788 -3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.200,00
801 -3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
802 -3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.117,63
08.001.08.244.0014.2.127.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Especial- Pessoas com Deficiência**	
803 -3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.642,05
08.001.08.244.0015.2.130.		**Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**	
792 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.400,00
799 -3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	988,01
08.001.08.244.0016.2.132.		**Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família ? PBF e Cadastro Único**	

798 -4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.648,13
08.002		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08.002.08.243.0015.6.133.		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
795 -3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.000,00
796 -4.4.50.42.00.00	880	AUXÍLIOS	55.000,00
08.003		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
08.003.08.241.0015.2.134.		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
793 -3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
794 -4.4.50.42.00.00	900	AUXÍLIOS	20.000,00
Total Suplementação:			**704.598,13**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$704.598,13 (setecentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	139.600,00
33894	BB PMM FMS CRIANÇA FELIZ C/C 30683-5	894	938,10
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	80.000,00
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	988,01
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS ANTERIORES	934	210.811,83
33940	BLOCO FINAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 29655-4- EXERCICIO ANTERIOR	940	10.648,13
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	46.612,06
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880-EXERC.ANT.	880	215.000,00
Total:			**704.598,13**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:519639C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.396

LEI Nº 3.396/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal Autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.129,35 (três mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
815 -4.4.90.51.00.00	941	OBRAS E INSTALAÇÕES	809,35
816 -4.4.90.51.00.00	906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.825,00
05.001.17.512.0006.1.070.		**Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários**	
817 -4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALAÇÕES	120,00
818 -4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALAÇÕES	375,00
Total Suplementação:			**3.129,35**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$3.129,35 (três mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31905	120,00
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31906	1.825,00
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31941	809,35
1.3.2.1.00.11.00.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31945	375,00
Total:		**3.129,35**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de março, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:54F89F90

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.387/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-

LEI N.º 3.387/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 25.052,19 (Vinte e Cinco Mil, e Cinquenta e Dois Reais, e Dezenove Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

10- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Programa- 27.812.0004- Programa Esporte e Lazer
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2192 – Transferência Lei Pelé	A	2020	População em Geral	Pessoas	200	R$ 24.834,04
PA 1200-Programa Segundo Tempo para Desporto	P	2020	População em Geral	Pessoas	60	R$ 218,15

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 25.052,19

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 3556	Valor
10.001.27.812.0004.2192 – Transferência Lei Pelé 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 24.834,04
Total	**R$ 24.834,04**

Fonte 33974	Valor
10.001.27.812.0004.1200 – Programa Segundo Tempo para Desporto 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 218,15
Total	**R$ 218,15**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.			
Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
556	R$ 24.834,04	R$ 24.834,04	0,00
974	R$ 218,15	R$ 218,15	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5E2EC93D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.392/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.392/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 100.622,41 (Cem Mil, e Seiscentos e Vinte e Dois Reais, e Quarenta e Um Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.241.0013- Proteção Social Básica
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2191 Ações de Implant../Implement. de Proj., Programas ou Serviços de Prot. E Defesa do Dir. do Idoso	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	100	R$ 3.961,77

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 3.961,77

Programa- 08.241.0015- Gestão Assistência Social
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2134 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 4.351,13

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$4.351,13

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6166- Programa Liberdade Cidadã - CEDCA/PR	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	25	R$ 16.743,69
PA 6183- Incentivo a Pessoa com Deficiência – PCD II	A	2020	Pessoas Atendidas	unidade	1	R$ 23.765,64
PA 6168 - FIA - Crescer em Família	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R$ 5.260,19
PA 6120 - Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 15.725,87
PA 6117 - Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R$ 18.176,40

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 79.671,79

Programa- 08.243.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6167- FIA - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	270	R$ 22,32
PA 6189- FIA – Programa de Qualificação Profissional	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	70	R$ 1.192,35

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020 ..... R$ 1.214,67

Programa- 08.243.0015- GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6187- Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	500	R$ 56,75
PA 6133- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	880	R$ 8.288,16

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 8.344,91

Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2165 Programa Família Paranaense	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	81	R$ 137,45
PA 2182 Incentivo Benefício Eventual	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 6,99

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 144,44

Programa- 08.244.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2190 - Programa de Enfrentamento à Violência	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	20	R$ 2.933,70

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020 ..... R$2.933,70

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 33950	Valor
08.001.08.244.0013.2165- Programa Família Paranaense 3.390.93.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 137,45
Total	**R$ 137,45**

Fonte 33962	Valor
08.001.08.241.0013.2191- Ações de Impl./Implem. de Projetos, Programas ou Serviços de Prot. e Defesa dos Dir. do Idoso 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	 R$2.541,78 R$1.419,99
Total	**R$3.961,77**

Fonte 33900	Valor
08.003.08.241.0015.2134- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	 R$4.351,13
Total	**R$4.351,13**

Fonte 33953	Valor
08.001.08.243.0014.6.166- Programa Liberdade Cidadã-CEDCA/PR 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	 R$ 16.743,69
Total	**R$ 16.743,69**

Fonte 33949	Valor
08.001.08.243.0013.6167- FIA- Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 22, 32
Total	**R$ 22, 32**

Fonte 33970	Valor
08.001.08.243.0015.6187 Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 56,75
Total	**R$ 56,75**

Fonte 33914	Valor
08.001.08.244.0013.2182 Incentivo Benefício Eventual 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 6, 99
Total	**R$ 6, 99**

Fonte 33966	Valor
08.001.08.243.0014.6183 Incentivo à Pessoa com Deficiência –PCD II 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	 R$ 23.765,64
Total	**R$ 23.765,64**

Fonte 53880	Valor
08.002.08.243.0015.6133 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	 R$ 2.288,16 R$ 6.000,00
Total	**R$ 8.288,16**

Fonte 33960	Valor
08.001.08.243.0014.6168 – FIA – Crescer em Família 4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.653,70
Total	**R$ 3.653,70**

Fonte 33968	Valor
08.001.08.243.0014.6120 – Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.725,87
Total	**R$ 15.725,87**

Fonte 33973	Valor
08.001.08.243.0013.6189 – FIA- Programa de Qualificação Profissional 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.192,35
Total	**R$ 1.192,35**

Fonte 33971	Valor
08.001.08.244.0014.2190 – Programa de Enfrentamento à Violência 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.933,70
Total	**R$ 2.933,70**

Fonte 33948	Valor
08.001.08.243.0014.6168 –FIA – Crescer em Família 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.606,49
Total	**R$ 1.606,49**

Fonte 33907	Valor
08.001.08.243.0014.6117 – Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$ 17.000,00 R$1.176,40
Total	**R$ 18.176,40**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.			
Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2018	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
950	R$ 137,45	R$ 137,45	0,00
900	R$ 84.351,13	R$ 84.351,13	0,00
962	R$ 3.961,77	R$ 3.961,77	0,00
953	R$ 16.743,69	R$ 16.743,69	0,00
949	R$ 22,32	R$ 22,32	0,00
970	R$ 56,75	R$ 56,75	0,00
914	R$ 6,99	R$ 6,99	0,00
966	R$ 23.765,64	R$ 23.765,64	0,00
960	R$ 3.653,70	R$ 3.653,70	0,00
968	R$ 15.725,87	R$ 15.725,87	0,00
973	R$ 1.192,35	R$ 1.192,35	0,00
971	R$ 2.933,70	R$ 2.933,70	0,00
948	R$ 1.606,49	R$ 1.606,49	0,00
907	R$ 18.176,40	R$ 18.176,40	0,00
880	R$ 8.288,16	R$ 8.288,16	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B519492

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.400/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

LEI N.º 3.400/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 143.099,93 (Cento e Quarenta e Três**

Mil, e Noventa e Nove Reais, e Noventa e Três Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 15.451.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1057 – Recuperação, Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	A	2020	População em Geral	Metros quadrados	1	R$ 3.467,47

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 3.467, 47

Programa- 26.782.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	A	2020	População em Geral	Metros quadrados	4.759,84	R$ 139.632,46

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 139.632,46

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 43647	Valor
05.001.15.451.0006.1.057- Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	R$ 3.467,47
Total	**R$ 3.467,47**

Fonte 3000	Valor
05.003.26.782.0006.2077- Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 139.632,46
Total	**R$139.632,46**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 4.895.142,06	R$ 3.496.018,51
41647	R$ 3.467,47	R$ 3.467,47	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8ED8399E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º124/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PAR

DECRETO N.º124/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.383/2020**

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 144.212, 30 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, e Duzentos e Doze Reais, e Trinta Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários /Veículos	P	2020	IDEB	UNIDADE	1	R$ 2.360,01

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 2.360,01

Programa- 12.365.0003- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA MANDAGUARI
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1199 – Aquisição de Equipamentos- Plano de Ações Articuladas - PAR	P	2020	IDEB	UNIDADE	293	R$ 141.852,29

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 141.852,29

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 33164	Valor
04.001.12.122.0003.1174 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos	
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 2.360,01
Total	**R$ 2.360,01**

Fonte 33165	Valor
04.001.12.365.0003.1199 - Aquisição de Equipamentos- Plano de Ações Articuladas – PAR	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 141.814,94
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$37,35
Total	**R$ 141.852,29**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
164	R$ 2.360,01	R$ 2.360,01	0,00
165	R$ 141.852,29	R$ 141.852,29	0,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:396622C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 125/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº. 125/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.384/2020**
DECRETA

Artigo 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019), no valor de **R$ 4.771.213,09 (Quatro Milhões, e Setecentos e Setenta e Um Mil, e Duzentos e Treze Reais e Nove Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1.057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	000	R$ 120.000,00
05.001.15.451.0006.1.058	**Aquisição de Máquinas/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1015	R$ 673.000,00
05.001.15.451.0006.1.067	**Aquisição de Terreno**		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	000	R$ 40.077,00
05.001.25.752.0006.1.072	**Ampliar/Rebaixar a Rede de Energia Elétrica**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	507	R$ 1.646.707,59
05.001.15.451.0006.2055	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 1.385.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	510	R$ 123.462,31
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	504	R$ 75.642,23
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	R$ 122.016,61
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 25.000,00
05.001.25.752.0006.2071	**Manter a Iluminação Pública**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	507	R$ 150.000,00
05.001.26.451.0006.2074	**Programa de Infraestrutura de Transporte – CIDE**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	512	R$ 1.043,83
05.002.00.000.0000.0.000	**FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná**		
05.002.06.182.0006.2.075	**Manutenção das Atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	515	R$ 29.263,52
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	515	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	515	R$ 15.000,00
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0006.2.077	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$4.771.213,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 4.771.213,09 (Quatro Milhões, e Setecentos e Setenta e Um Mil, e Duzentos e Treze Reais, e Nove Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 1.920.077,00	R$ 6.471.083,57
1015	R$ 1.290.269,35	R$ 673.000,00	R$ 617.269,35
507	R$ 1.796.707,59	R$ 1.796.707,59	0,00
510	R$ 252.828,92	R$ 123.462,31	R$ 129.366,61
504	R$ 75.642,23	R$ 75.642,23	0,00
511	R$ 470.621,39	R$ 122.016,61	R$ 348.604,78
512	R$ 1.043,83	R$ 1.043,83	0,00
515	R$ 59.263,52	R$ 59.263,52	0,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B4B35390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE MANDAGUARI – PARANÁ.

DECRETO Nº. 129/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Mandaguari – Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.388/2020**
DECRETA

Artigo 1º **-** EstaDecreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária3354/2019), no valor de **R$ 1.364.824,51 (Um Milhão, e Trezentos e Sessenta e Quatro mil, e Oitocentos e Vinte e Quatro reais , e Cinquenta e Um Centavos)** no orçamento do Município de Mandaguari-PR, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.1051	**Construir, Ampliar e Reformar Escolas da Educação Infantil- Creche**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107	R$ 350.000,00
04.001.12.365.0003.2.046	**Manter a Educação Infantil – TD- Apoio as Creches**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	158	R$ 0,48
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	157	R$ 0,13
04.001.12.306.0003.2.028	**Manter a Merenda Escolar Pré –Escola**		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141	R$ 54,35
04.001.12.361.0003.2.034	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	104	R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	104	R$ 32.535,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	163	R$ 2,49
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	R$ 25.863,44
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material e Permanente	501	R$ 23,49
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material e Permanente	104	R$ 35.000,00
04.001.12.361.0003.2035	**Manter o Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	R$ 14.098,50
04.001.12.361.0003.2037	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107	R$ 57.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	R$ 56.809,73
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Transporte Escolar- PNATE- Ensino Fundamental**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	116	R$ 206,57
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	133	R$ 110.764,88
04.001.12.365.0003.2.044	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	103	R$ 101.706,62
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	103	R$ 22.060,31
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 40.000,00
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil – Pré Escola**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	R$ 21.690,00
04.001.12.365.0003.2.048	**Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil – Creche**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	R$ 120.745,50
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	R$ 26.189,79
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção do Fundeb 60% - Educação Infantil – Pré Escola**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	101	R$ 4.168,99
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	R$ 904,24
TOTAL			**R$ 1.364.824,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 1.364.824,51 (Um Milhão, e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais, e Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, e Cinquenta e Um Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2020	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
107	R$ 463.809,73	R$ 463.809,73	0,00
158	R$ 0,48	R$ 0,48	0,00
157	R$ 0,13	R$ 0,13	0,00
141	R$ 54,35	R$ 54,35	0,00
104	R$ 313.398,44	R$ 313.398,44	0,00
103	R$ 123.766,93	R$ 123.766,93	0,00
102	R$ 347.723,79	R$ 347.723,79	0,00
163	R$ 2,49	R$ 2,49	0,00
116	R$ 206,57	R$ 206,57	0,00
133	R$ 110.764,88	R$ 110.764,88	0,00
101	R$ 5.073,23	R$ 5.073,23	0,00
501	R$ 23,49	R$ 23,49	0,00

Artigo 3º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF485D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 132/2020 SÚMULA :AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 132/2020

*Súmula :*Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.391/2020**

DECRETA

***ARTIGO 1º* - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017)do Município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$2.000,00(Dois MilReais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

06– Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Programa: 18.542.0007– Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2086 – Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de Ações Ambientais	A	2020	População em Geral	Pessoas	500	2.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$2.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Tursimo		
06.002	Unidade de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0007.2086	Recuperação, monitoração, Fiscalizaçãoe desenvolvimento de ações ambientais		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	R$ 2.000,00
Total			R$ 2.000,00

***ARTIGO 3º* -** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 2.000,00(DoisMilReais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.002	Unidade de Meio Ambiente		
06.002.18.542.0007.2086	Recuperação, monitoração, Fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais		
425- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 2.000,00
Total			R$ 2.000,00

***ARTIGO 4º* -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AC9A0751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 134/2020

Súmula*:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.393/2020**

DECRETA

***ARTIGO 1º* - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

09- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa- 20.608.0017- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1201 – Construção de Barracão	P	2020	População em Geral	Metros quadrados	133,62	R$ 201.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 201.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 3000	Valor
09.001.20.608.0017.1201- Construção de Barracão 4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações	R$ 201.000,00
Total	**R$ 201.000,00**

***ARTIGO 3º* -** Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.			
Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 5.096.142,06	R$ 3.295.018,51

***ARTIGO 4º* -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C0DFD292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º 128/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.387/2020**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 25.052,19 (Vinte e Cinco Mil, e Cinquenta e Dois Reais, e Dezenove Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

10- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Programa- 27.812.0004- Programa Esporte e Lazer
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2192 – Transferência Lei Pelé	A	2020	População em Geral	Pessoas	200	R$ 24.834,04
PA 1200-Programa Segundo Tempo para Desporto	P	2020	População em Geral	Pessoas	60	R$ 218,15

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 25.052,19

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 3556	**Valor**
10.001.27.812.0004.2192 – Transferência Lei Pelé 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 24.834,04
Total	**R$ 24.834,04**

Fonte 33974	**Valor**
10.001.27.812.0004.1200 – Programa Segundo Tempo para Desporto 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 218,15
Total	**R$ 218,15**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.			
Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
556	R$ 24.834,04	R$ 24.834,04	0,00
974	R$ 218,15	R$ 218,15	0,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A4606F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 142/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

DECRETO N.º 142/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.400/2020**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 (Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 143.099,93 (Cento e Quarenta e Três**

Mil, e Noventa e Nove Reais, e Noventa e Três Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 15.451.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1057 – Recuperação, Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	A	2020	População em Geral	Metros quadrados	1	R$ 3.467,47

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 3.467, 47

Programa- 26.782.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	A	2020	População em Geral	Metros quadrados	4.759,84	R$ 139.632,46

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 139.632,46

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 43647	Valor
05.001.15.451.0006.1.057- Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.93.00.00– Indenizações e Restituições	R$ 3.467,47
Total	**R$ 3.467,47**

Fonte 3000	Valor
05.003.26.782.0006.2077- Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 139.632,46
Total	**R$139.632,46**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:
01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 8.391.160,57	R$ 4.895.142,06	R$ 3.496.018,51
41647	R$ 3.467,47	R$ 3.467,47	0,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0BF05D2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 119/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 119/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 569.083,73 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, e Oitenta e Três Reais, e Setenta e Três Centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manuntenção das Atividades em Atendimentos as urgências e emergências**		
857-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	R$ 115.600,00
858-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	303	R$ 28.557,41
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	303	R$ 115.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	R$ 163.566,32
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303	R$ 70.000,00
07.001.10.302.0011.2107	**Participação do Municipio no Proamusep- Samu**		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	303	R$ 76.360,00
Total			**R$569.083,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 569.083,73 (Quinnhentos e Sessenta e Nove Mil, e Oitenta e Três Reais, e Setenta e Três Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
303	R$ 770.123,91	R$ 569.083,73	R$ 201.040,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DDBB4059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

DECRETO N.º 133/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.392/2020**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 100.622,41 (Cem Mil, e Seiscentos e Vinte e Dois Reais, e Quarenta e Um Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

INCLUSÃO

08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.241.0013- Proteção Social Básica
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2191 Ações de Implant../Implement. de Proj., Programas ou Serviços de Prot. E Defesa do Dir. do Idoso	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	100	R$ 3.961,77

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 3.961,77

Programa- 08.241.0015- Gestão Assistência Social
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2134 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 4.351,13

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$4.351,13

Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6166- Programa Liberdade Cidadã - CEDCA/PR	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	25	R$ 16.743,69
PA 6183- Incentivo a Pessoa com Deficiência – PCD II	A	2020	Pessoas Atendidas	unidade	1	R$ 23.765,64
PA 6168 - FIA - Crescer em Família	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R$ 5.260,19
PA 6120 - Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 15.725,87
PA 6117 - Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	45	R$ 18.176,40

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 79.671,79

Programa- 08.243.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6167- FIA - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	270	R$ 22,32
PA 6189- FIA – Programa de Qualificação Profissional	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	70	R$ 1.192,35

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020 ..... R$ 1.214,67

Programa- 08.243.0015- GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 6187- Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	500	R$ 56,75
PA 6133- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	880	R$ 8.288,16

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 8.344,91
Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2165 Programa Família Paranaense	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	81	R$ 137,45
PA 2182 Incentivo Benefício Eventual	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	R$ 6,99

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 144,44

Programa- 08.244.0014- Proteção Social Especial
Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2190 - Programa de Enfrentamento à Violência	A	2020	Pessoas Atendidas	Pessoas	20	R$ 2.933,70

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020 ..... R$2.933,70
LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Fonte 33950	Valor
08.001.08.244.0013.2165- Programa Família Paranaense	
3.390.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 137,45
Total	**R$ 137,45**

Fonte 33962	Valor
08.001.08.241.0013.2191- Ações de Impl./Implem. de Projetos, Programas ou Serviços de Prot. e Defesa dos Dir. do Idoso	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$2.541,78
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$1.419,99
Total	**R$3.961,77**

Fonte 33900	Valor
08.003.08.241.0015.2134- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$4.351,13
Total	**R$4.351,13**

Fonte 33953	Valor
08.001.08.243.0014.6.166- Programa Liberdade Cidadã-CEDCA/PR	
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.743,69
Total	**R$ 16.743,69**

Fonte 33949	Valor
08.001.08.243.0013.6167- FIA- Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 22, 32
Total	**R$ 22, 32**

Fonte 33970	Valor
08.001.08.243.0015.6187 Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do PR	
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 56,75
Total	**R$ 56,75**

Fonte 33914	Valor
08.001.08.244.0013.2182 Incentivo Benefício Eventual	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 6, 99
Total	**R$ 6, 99**

Fonte 33966	Valor
08.001.08.243.0014.6183 Incentivo à Pessoa com Deficiência –PCD II	
4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	R$ 23.765,64
Total	**R$ 23.765,64**

Fonte 53880	Valor
08.002.08.243.0015.6133 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.288,16
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
Total	**R$ 8.288,16**

Fonte 33960	Valor
08.001.08.243.0014.6168 – FIA – Crescer em Família 4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.653,70
Total	**R$ 3.653,70**

Fonte 33968	Valor
08.001.08.243.0014.6120 – Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.725,87
Total	**R$ 15.725,87**

Fonte 33973	Valor
08.001.08.243.0013.6189 – FIA- Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.192,35
Total	**R$ 1.192,35**

Fonte 33971	Valor
08.001.08.244.0014.2190 – Programa de Enfrentamento à Violência	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.933,70
Total	**R$ 2.933,70**

Fonte 33948	Valor
08.001.08.243.0014.6168 –FIA – Crescer em Família	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.606,49
Total	**R$ 1.606,49**

Fonte 33907	Valor
08.001.08.243.0014.6117 – Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	R$1.176,40
Total	**R$ 18.176,40**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2018	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
950	R$ 137,45	R$ 137,45	0,00
900	R$ 84.351,13	R$ 84.351,13	0,00
962	R$ 3.961,77	R$ 3.961,77	0,00
953	R$ 16.743,69	R$ 16.743,69	0,00
949	R$ 22,32	R$ 22,32	0,00
970	R$ 56,75	R$ 56,75	0,00
914	R$ 6,99	R$ 6,99	0,00
966	R$ 23.765,64	R$ 23.765,64	0,00
960	R$ 3.653,70	R$ 3.653,70	0,00
968	R$ 15.725,87	R$ 15.725,87	0,00
973	R$ 1.192,35	R$ 1.192,35	0,00
971	R$ 2.933,70	R$ 2.933,70	0,00
948	R$ 1.606,49	R$ 1.606,49	0,00
907	R$ 18.176,40	R$ 18.176,40	0,00
880	R$ 8.288,16	R$ 8.288,16	0,00

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ABC4B177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	293	R$ 9,84	R$ 12,91	R$ 899,51
44	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	40	R$ 67,75	R$ 70,45	R$ 108,00
78	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	PCT	390	R$ 6,30	R$ 10,62	R$ 1.684,80

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI
CNPJ Nº. 04.094.110/0001-10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 013/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 2.692,31
VIGÊNCIA: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:375D53A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 I.I.-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliado na Av. Archelau De Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguaçu, Araucári-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de Março de 2020.

LOTE 01: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL – ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-Lages, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000	10,10%
LOTE 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes,	R$ 20.000,00	10,60%

	brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.		
LOTE 03: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	R$ 70.000,00	10,60%
LOTE 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	R$ 30.000,00	11%
LOTE 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	R$ 35.000,00	11%
LOTE 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
07	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. cota 25%	R$ 23.750,00	11%
LOTE 08: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,60%
LOTE 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	R$ 33.750,00	10,30%
LOTE 10: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. cota 25%	R$ 27.500,00	10,30%
LOTE 11: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 90.000,00	11%
LOTE 12: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 105.000,00	11%
LOTE 13: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
13	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afin	R$ 71.250,00	11%
LOTE 14: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 82.500,00	10,60%
LOTE 15: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 101.250,00	10,30%
LOTE 16: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 82.500,00	10,30%

Valor total: R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E25F4F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 158 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Licenciatura, abaixo relacionados:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3391	Andreza Keli Ferreira Cardoso	E 02	E A 02
3522	Elaine Kula	E 02	E A 02
3544	Eroni Teresinha Micaluz De Lima	E 02	E A 02
3402	Janaina De Aguiar Monteiro Gelenski	E 02	E A 02
3518	Jessica Isabela Preissler Mendes	E 02	E A 02
3404	Josemara De Moura Pinheiro	E 02	E A 02

Art. 2º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionados:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3647	Luciane Buhrer De Assis	A 02	B 02
3663	Kathiuscia Cruz Voznhaki	A 02	B 02
3646	Maria Nelci Ribeiro De Lima Capuski	A 02	B 02
3649	Simone Andreia Assis Da Paz	A 02	B 02

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3502	Daniel Gomes Da Silva	A 02	B 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:73DB41B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 10/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 10/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**19/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**07/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	19/2020
b) Licitação Nr.:	10/2020 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	19/03/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI						
2	Emulsão Asfaltica RR-1C (10011982)	LT	20.000,000	0,000	2,700	54.000,00
Total Fornecedor:						**54.000,00**
DE AMORIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME						

1	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C (74011042)	TON	2.025,000	0,000	254,900	516.172,50
3	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C (74011042)	TON	675,000	0,000	254,900	172.057,50
Total Fornecedor:						**688.230,00**
Total Geral:						**742.230,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 65.000,00
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R$ 914.400,00

Mandirituba, 19 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0B665273

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 623/2020

DECRETO Nº 623/2020

"Estabelece o déficit técnico atuarial do RPPS do Município de Mandirituba para o Exercício 2019 e seu plano de amortização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a reavaliação atuarial com data-base 31/12/2018 e que a Lei Municipal 514/2009 é o marco inicial do plano de amortização do déficit técnico atuarial de que trata os arts. 18, § 2º e art. 19 da Portaria MPS 403/2008,
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 59.103.831,96 (cinquenta e nove milhões, cento e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandirituba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2019.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008 e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Municipal nº 514/2009, o Município de Mandirituba realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 26 (vinte e seis) anos, conforme projeção de amortização abaixo:

Ano	Valor Anual Presente (R$)	Ano	Valor Anual Presente (R$)
2019	996.488,12	2032	2.131.645,64
2020	1.062,485,38	2033	2.259.171,90
2021	1.125.862,03	2034	2.394.349,74
2022	1.193.041,27	2035	2.537.638,25
2023	1.264.251,27	2036	2.689.524,06
2024	1.339.525,89	2037	2.850.523,03
2025	1.419.745,42	2038	3.021.181,93
2026	1.504.557,66	2039	3.202.080,37
2027	1.594.458,65	2040	3.393.832,71
2028	1.689.753,69	2041	3.597.090,19
2029	1.790.766,43	2042	3.812.543,13
2030	1.897.839,94	2043	4.040.923,23
2031	2.011.337,85	2044	4.283.006,20

§ 2º Os valores da tabela constante do §1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2018 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º Para o Exercício 2019, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionada no parágrafo anterior, o Município de Mandirituba realizará o pagamento do aporte anual de R$ 1.119.654,05 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito mil e doze centavos), na forma de doze parcelas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o art. 20 da Lei Municipal 514/2009:

Competência	Valor do Aporte (R$)	Vencimento
Abril/2019	93.304,50	10/05/2019
Maio/2019	93.304,50	10/06/2019
Junho/2019	93.304,50	10/07/2019
Julho/2019	93.304,50	10/08/2019
Agosto/2019	93.304,50	10/09/2019
Setembro/2019	93.304,50	10/10/2019
Outubro/2019	93.304,50	10/11/2019
Novembro/2019	93.304,50	10/12/2019
Dezembro/2019	93.304,50	10/01/2019
Janeiro/2020	93.304,50	10/02/2020
Fevereiro/2020	93.304,50	10/03/2020
Março/2020	93.304,50	10/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e ficando revogado o Decreto 369/2018.

Mandirituba (PR), 18 de Março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEE5A676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar

Prova de Títulos do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 2º A Banca esclarece que após análise foi verificado divergência na correção dos títulos, sendo necessário uma nova correção. Ainda esclarece que na nova correção a banca seguiu rigorosamente o Edital de Abertura, foram aceitos somente Certificado de conclusão de cursos de **capacitação ou aperfeiçoamento** profissional na **área da educação**, e Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em **Licenciatura Plena na área de educação**, desde que este não seja requisito para ingresso no cargo, acompanhado do histórico escolar, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.

Qualquer diploma diferente do que consta no Edital de Abertura não foram aceitos.
Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos no período de **23 a 25 de março de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marilena, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 31 de março de 2020, conforme cronograma Retificado do Concurso.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 20 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Assistente Social	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK	007.000.558-66	94259320	
Assistente Social	FATIMA IZUMI MATSUMOTO	007.000.558-22	52817544	
Assistente Social	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	007.000.589-25	144973933	
Assistente Social	THAIS DA SILVA MARTINS	007.000.549-31	135244600	
Contador	ANTONIO MARCOS MANSANO DA SILVA	007.000.595-66	106465312	
Contador	DIOGO EDUARDO DOMINICO	007.000.594-23	90505092	
Contador	ELIO FREIRE JUNIOR	007.000.544-05	82089225	2.00
Contador	FABIANO APARECIDO DA SILVA	007.000.543-17	8.058.334-6	2.00
Contador	GLEISON ALVES DE ALMEIDA	007.000.555-24	95482279	
Contador	GREICIELEN DA SILVA COSTA	007.000.547-96	108711914	
Contador	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA GONGORA	007.000.584-03	108554100	
Contador	JOÃO PAULO STEFANUTO	007.000.551-58	86861720	
Contador	JOSÉ ANTONIO ORTIZ GARBELINI	007.000.596-55	125612970	
Contador	JOYCE MARTINS VALÉRIO	007.000.556-76	446687601	
Contador	JULIANA SARAIVA VIANA	007.000.545-10	104685510	
Contador	KEMERSON LOPES AMANCIO	007.000.593-40	10.339.148-2	
Contador	LAINE BRUNA MARTINS ROSSI	007.000.587-85	102674790	
Contador	NATIELI MELLO APOLINÁRIO	007.000.547-02	12.781.400-7	2.00
Contador	VALDEMIR BASSO DE GODOY	007.000.598-59	59537695	
Contador	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	007.000.599-04	54754442	
Enfermeiro	FERNANDO SPESIA MOTA	007.000.550-88	82990798	2.00
Enfermeiro	TATIANE FRANCISCO	007.000.573-03	77790268	
Engenheiro Civil	ALINE CALLEGARI MENDES	007.000.552-74	104282563	
Engenheiro Civil	ANDERSON APARECIDO SANTOS	007.000.596-02	1622830	
Engenheiro Civil	ARTHUR VILCHES RUIZ	007.000.599-02	123109040	
Engenheiro Civil	DANIEL LUCAS ALVES	007.000.591-13	10.872.894-9	
Engenheiro Civil	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	007.000.596-86	87498123	
Engenheiro Civil	GABRIEL GUIMARÃES DA SILVA	007.000.597-10	109649104	
Engenheiro Civil	GUILHERME PREUSS DO NASCIMENTO	007.000.595-07	104654746	
Engenheiro Civil	JULIANA SANCHES SILVA	007.000.596-71	1325640	
Engenheiro Civil	LETICIA DA SILVA HERNANDES	007.000.596-33	110479450	
Engenheiro Civil	RENAN FARIZ TUPAN NABHAN	007.000.564-08	96397488	
Engenheiro Civil	RENATO DA SILVA COUTO	007.000.551-96	487830313	2.00
Engenheiro Civil	SABRINA LUCENA SCHERER	007.000.588-39	130177387	
Engenheiro Civil	WESLEY DOS SANTOS LIMA	007.000.559-87	103391431	

Fisioterapeuta	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	007.000.546-89	10.479.874-8	2.00
Fisioterapeuta	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	007.000.586-81	129716053	
Fisioterapeuta	ISABELA LAILA PICCOLI	007.000.599-17	131409974	
Fisioterapeuta	VINÍCIUS HERTAL SANTOS JOVINO	007.000.593-78	106925887	
Médico 32h	LETÍCIA HERTAL DOS SANTOS JOVINO	007.000.593-50	106925925	
Médico 32h	THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS	007.000.587-17	92128695	
Médico Veterinário	ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	007.000.598-42	2062635	
Médico Veterinário	FÁBIO MIRANDA XANDER	007.000.574-80	13599vp	2.00
Médico Veterinário	LARIANE MORO DA SILVA	007.000.542-81	123086325	
Nutricionista	ARIANE DA SILVA	007.000.594-59	127478694	
Odontólogo	AMANDA SCHULTER	007.000.566-05	10753919-0	
Odontólogo	BIANCA FURLAN	007.000.586-37	110135815	
Odontólogo	CARINA SARTORI DE ALMEIDA	007.000.591-40	125341942	
Odontólogo	CLÁUDIA KAROLINE CÂNDIDO CONCEIÇÃO	007.000.595-26	123816277	
Odontólogo	DÉBORA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	007.000.588-32	13.467.145-9	
Odontólogo	JENIFFER LARIANE TENORIO	007.000.566-81	126136722	
Odontólogo	MÔNICA MARIA SOARES GOMES	007.000.542-78	61870717	0.00
Odontólogo	NATHÁLIA TOLARDO RUIZ	007.000.593-12	101822788	2.00
Odontólogo	TULIO OKAMOTO	007.000.588-87	3044028-5	0.00
Professor	ADRIANA DA SILVA CONDO	007.000.564-98	80387350	2.00
Professor	ALESSANDRA BIANCHI ROMAN	007.000.548-79	94370906	6.00
Professor	ALEXIA DE SOUZA CASTANHEIRO	007.000.587-04	134870460	
Professor	ALLAN CÉSAR MEDEIROS	007.000.549-80	146006183	0.00
Professor	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	007.000.585-33	14.576.035-6	
Professor	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	007.000.542-34	98060090	2.50
Professor	ANDRÉIA ROMACHELLA	007.000.577-69	83845805	6.00
Professor	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	007.000.588-80	103750369	3.00
Professor	ANDRESSA PALOMA CORREIA	007.000.587-84	128400320	
Professor	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA	007.000.555-58	136540645	0.00
Professor	BEATRIZ COSTA LOPES PERES	007.000.561-52	100931591	
Professor	BIANCA LAVRATI GUILHERME	007.000.556-62	102409329	
Professor	BRUNA TAVARES VALENTE	007.000.547-05	131924186	0.00
Professor	CAMILA CARVALHO FELIPE	007.000.568-15	130356443	
Professor	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	007.000.541-74	99241519	6.00
Professor	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	007.000.556-95	102675797	
Professor	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	007.000.591-15	131993137	
Professor	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	007.000.558-40	98151770	2.00
Professor	DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA	007.000.553-06	97336270	2.00
Professor	DEJANE CRISTINA MARTINS	007.000.562-59	58493627	2.00
Professor	DENISE ANDREO MÜLLER DOS SANTOS	007.000.552-79	10.334.230-9	
Professor	DENISE LÚCIO DE ALMEIDA	007.000.590-63	134029358	
Professor	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES	007.000.556-51	14113928-2	5.00
Professor	EDIANE GONGORA FURTADO	007.000.596-18	101740030	
Professor	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	007.000.553-34	127827184	
Professor	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	007.000.580-23	6.054.335-6	8.00
Professor	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	007.000.592-74	129794739	2.00
Professor	ELIANE VIANA DA SILVA	007.000.593-96	10.646.273.9	
Professor	ELIZABETE VANZELLI MANTUANI	007.000.595-99	47130670	8.00
Professor	EUGENIA MOREIRA DOS SANTOS BASSO	007.000.594-57	75244851	3.00
Professor	GABRIELE VITORIA JORDAM	007.000.592-83	136818260	
Professor	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.000.545-13	128032800	
Professor	GIOVANA CARLA LIMA FERNANDES	007.000.591-08	13404981-2	0.00
Professor	GISLAINE DE SOUSA SILVA DA MATA	007.000.598-77	132136912	5.00
Professor	GLEICIELE PIVA FRANCO	007.000.553-21	103342147	
Professor	GLÓRIA MORENO DOS SANTOS	007.000.597-01	60946116	2.00
Professor	HELEN CÍNTIA RIBEIRO FURLAN	007.000.586-97	9326208-5	6.00
Professor	HEMILY FERNANDA APARECIDA JORDÃO	007.000.542-93	138033759	3.00
Professor	HERIKY HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	007.000.585-77	138505383	
Professor	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	007.000.551-90	10698576-6	
Professor	JEIZE TAIZ POSSANI LUZ	007.000.566-31	100143410	2.00
Professor	JHENIFER WESTERCAMP	007.000.560-70	10.243.838-8	3.00
Professor	JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO	007.000.596-00	102409396	0.00
Professor	JOIANY LOPES DE MELO MARTINI	007.000.598-89	7830035-3	0.00
Professor	JOICE SOARES MAJOR	007.000.598-02	87011542	5.00
Professor	JULIANA MARINHO BARATELA	007.000.573-91	102928520	
Professor	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	007.000.567-86	94026024	2.00
Professor	LARISSA FONSECA DOS SANTOS	007.000.552-06	135661406	
Professor	LARISSA TESCARO GEHRING	007.000.547-97	129750561	
Professor	LIARA DE OLIVEIRA CAIRES	007.000.554-51	104490417	2.00
Professor	LOISLENE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	007.000.594-21	128416935	0.00
Professor	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	007.000.561-56	104570135	2.00
Professor	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	007.000.594-85	133048120	
Professor	LUCAS ELIVELTON DE SOUZA SILVA	007.000.548-67	127814350	7.00
Professor	LUCAS SCARPINI DE SOUZA	007.000.588-67	130174175	0.00
Professor	LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	007.000.591-28	95916317	2.00
Professor	MARIA ZULEIDE DA SILVA FELISBERTO	007.000.566-75	66495116	5.00
Professor	MARINEZ GONÇALVES DA SILVA DONATO	007.000.548-01	64765094	10.50
Professor	MARLI CAVALCANTI DOS REIS	007.000.557-02	61041494	5.00
Professor	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	007.000.559-85	128004211	
Professor	MITALLE FILOMENO MATEUS	007.000.565-46	101716805	
Professor	NAGILA GONGORA POSSANI FURTADO	007.000.571-68	95891306	5.00
Professor	NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA	007.000.584-93	124296250	
Professor	NATALIA CAVALCANTI ALVES	007.000.554-65	67367162	
Professor	NATÁLIA MILENA AGUIAR CAMPOS DE SOUZA	007.000.596-98	12.773.650-2	
Professor	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	007.000.574-54	135417777	
Professor	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	007.000.555-50	136578910	0.00
Professor	PATRÍCIA FERNANDA DO PRADO ZORZE	007.000.553-46	92354180	4.00
Professor	PAULO CEZAR DA SILVA DA ROCHA	007.000.555-46	145602769	
Professor	PRISCILA ZOWTYI	007.000.593-22	10.302.580-0	0.00

Professor	RAFAEL PRANDINI TRAMONTE	007.000.592-85	147010125	6.00
Professor	REINALDO VICTOR DE BARROS MOTA	007.000.584-76	14.326.974-4	
Professor	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA MARTINS	007.000.555-40	14337340-1	
Professor	ROBERTA BONO MARTINS	007.000.584-99	80094868	4.00
Professor	ROGERIO CACERES	007.000.599-11	130669263	
Professor	ROSICLEIA GRUMIKER SILVEIRA	007.000.569-22	104053513	
Professor	ROSIMAR CASTELLAR FACINE	007.000.595-52	51646894	0.00
Professor	ROZELI TESCARO	007.000.595-46	65285576	2.00
Professor	SILVANIA DE MELLO PIERGENTILE GIACOBBO	007.000.594-05	54712472	5.00
Professor	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	007.000.593-93	85181688	4.00
Professor	TATIANE DE AMORIM LUIZ BENTEO	007.000.550-33	127248176	2.00
Professor	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	007.000.577-94	149795332	
Professor	TEREZINHA PEREIRA LIMA	007.000.569-70	81979510	2.00
Professor	THAIS RODRIGUES MIELI	007.000.545-24	87224422	3.00
Professor	VALQUIRIA MADALENA NICOLAU	007.000.588-38	90852876	9.50
Professor	VANIA FERREIRA DA SILVA	007.000.562-72	86414341	
Professor	VINÍCIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	007.000.591-30	102409353	
Professor de Arte	ELAINE PAULA DA SILVA	007.000.595-90	75188013	5.00
Professor de Arte	NAGILA GONGORA POSSANI FURTADO	007.000.571-63	95891306	5.00
Professor de Educação Física	BRUNO GREGÓRIO MENDONÇA	007.000.544-64	103070120	
Professor de Educação Física	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	007.000.596-70	8100716-0	
Professor de Educação Física	FERNANDA DA SILVA MARINHO	007.000.551-28	128815325	0.00
Professor de Educação Física	JANDERSON ANTONIO DOS SANTOS BRANQUINHO	007.000.558-91	48.796.670-3	0.00
Professor de Educação Física	JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BRANQUINHO	007.000.554-37	433929248	
Professor de Educação Física	LORRAINE LAPA SIQUEIRA	007.000.558-90	492448450	
Professor de Educação Física	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	007.000.597-88	132875839	
Professor de Educação Física	PAOLLA BEATRIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	007.000.598-50	10.780.380-7	
Professor de Educação Física	ROGERIO SASSO MARTINS	007.000.589-38	92538303	5.00
Professor de Educação Física	RUDNÉIA FIRMINO LEITE	007.000.550-87	9.858.111-1	5.00
Professor de Educação Física	SÂMILLY RAIANE PEREIRA VASCONCELOS	007.000.557-76	105770642	
Professor de Educação Física	TIAGO SOUSA DOS SANTOS	007.000.557-18	97157960	2.00
Professor de Educação Infantil	ADRIANA DA SILVA CONDO	007.000.564-95	80387350	2.00
Professor de Educação Infantil	ADRIANA PEREIRA DE MORAIS MARTINS	007.000.595-10	77511903	2.00
Professor de Educação Infantil	ADRIELLE CRISTINA DA SILVA	007.000.585-41	136190822	
Professor de Educação Infantil	ALESSANDRA BIANCHI ROMAN	007.000.548-80	94370906	6.00
Professor de Educação Infantil	ALINE JORDAM DIAS	007.000.562-93	132380600	
Professor de Educação Infantil	ALINE MESSIAS	007.000.563-55	134197986	
Professor de Educação Infantil	ALINE PETRONCINI DIOMEDESSE XANDER	007.000.574-90	137299763	0.00
Professor de Educação Infantil	ALINE VIANA DE LIMA	007.000.591-84	521489222	2.00
Professor de Educação Infantil	ALLAN CÉSAR MEDEIROS	007.000.549-83	146006183	0.00
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	007.000.585-30	14.576.035-6	0.00
Professor de Educação Infantil	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	007.000.542-31	98060090	2.50
Professor de Educação Infantil	ANA NERY SOUZA DE MENEZES	007.000.550-72	461438835	0.00
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA DE LIMA	007.000.553-97	95269710	
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA DOS SANTOS	007.000.598-76	75401906	
Professor de Educação Infantil	ANDRE RODRIGUES SILVA	007.000.554-22	136428128	2.00
Professor de Educação Infantil	ANDRESSA CACERES SILVA	007.000.554-26	127268550	2.00
Professor de Educação Infantil	BEATRIZ COSTA LOPES PERES	007.000.561-53	100931591	
Professor de Educação Infantil	BIANCA LAVRATI GUILHERME	007.000.556-64	102409329	
Professor de Educação Infantil	BRUNA TAVARES VALENTE	007.000.547-00	131924186	0.00
Professor de Educação Infantil	CAMILA CARVALHO FELIPE	007.000.568-24	130356443	
Professor de Educação Infantil	CAMILA DA COSTA GUIRAO	007.000.595-69	10.358.768-9	
Professor de Educação Infantil	CAMILA GONÇALVES CHAVES	007.000.554-41	142548291	0.00
Professor de Educação Infantil	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	007.000.541-76	99241519	2.00
Professor de Educação Infantil	CLEONICE DA SILVA SOUZA MONTANHER	007.000.562-78	83819162	5.00
Professor de Educação Infantil	DAIANE PEREIRA LEITE LIMA FERREIRA	007.000.581-27	9890324-0	3.00
Professor de Educação Infantil	DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA	007.000.553-03	97336270	
Professor de Educação Infantil	DEBORA LETÍCIA MANGANELLI PEREIRA	007.000.595-70	123269640	
Professor de Educação Infantil	DEJANE CRISTINA MARTINS OPORTO	007.000.562-58	58493627	2.00
Professor de Educação Infantil	DENISE ANDREO MÜLLER DOS SANTOS	007.000.552-77	10.334.230-9	
Professor de Educação Infantil	DENISE LÚCIO DE ALMEIDA	007.000.590-65	134029358	
Professor de Educação Infantil	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES 007.000.556-48		14113928-2	5.00
Professor de Educação Infantil	EDIANE GONGORA FURTADO	007.000.596-15	101740030	
Professor de Educação Infantil	ELAINE APARECIDA DE LIMA	007.000.595-28	12626352-0	
Professor de Educação Infantil	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	007.000.580-17	6.054.335-6	8.00
Professor de Educação Infantil	ELIANE VIANA DA SILVA	007.000.593-95	10.646.273.9	2.00
Professor de Educação Infantil	ELISABETH DE JESUS PINTO	007.000.563-41	6.033.770-5	0.00
Professor de Educação Infantil	EVERTON RODRIGUES JULIÃO	007.000.550-70	138641023	0.00
Professor de Educação Infantil	FLÁVIA EVELIN ROGÉRIO	007.000.548-63	146644740	
Professor de Educação Infantil	FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO	007.000.588-46	99829605	0.00
Professor de Educação Infantil	GABRIELE VITORIA JORDAM	007.000.592-82	136818260	0.00
Professor de Educação Infantil	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	007.000.594-30	14.241.088-5	
Professor de Educação Infantil	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	007.000.588-05	6.857.397-1	
Professor de Educação Infantil	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.000.544-82	128032800	
Professor de Educação Infantil	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	007.000.548-48	103364485	2.00
Professor de Educação Infantil	GLEICIELE PIVA FRANCO	007.000.553-24	103342147	0.00
Professor de Educação Infantil	GREICIANA FERNANDA BERNUSSO DALVECHIO	007.000.556-11	10265808-6	2.00
Professor de Educação Infantil	HEMILY FERNANDA APARECIDA JORDÃO	007.000.542-95	138033759	3.00
Professor de Educação Infantil	IRENE MARIA DA SILVA	007.000.557-66	9572501 5	3.00
Professor de Educação Infantil	IRENE PEREIRA	007.000.588-95	001019132	
Professor de Educação Infantil	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA	007.000.591-85	104314104	0.00
Professor de Educação Infantil	JANAINA LIMA FARIAS	007.000.595-12	10305786-8	
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	007.000.551-91	106985766	2.00
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	007.000.597-02	123574451	
Professor de Educação Infantil	JEIZE TAIZ POSSANI LUZ	007.000.566-29	100143410	2.00
Professor de Educação Infantil	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL	007.000.592-16	128306331	
Professor de Educação Infantil	JOYCE CETRA PEREIRA	007.000.593-91	148885737	
Professor de Educação Infantil	JÚLIA EVELYN SCOTTA	007.000.555-30	14.511535-3	0.00
Professor de Educação Infantil	JULIA PALMA CAPELOSSI	007.000.585-27	110235100	

Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	007.000.558-52	8.529.733-3	0.00
Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	007.000.595-79	82558748	
Professor de Educação Infantil	JULIANA MARINHO BARATELA	007.000.551-19	102928520	0.00
Professor de Educação Infantil	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	007.000.567-90	94026024	
Professor de Educação Infantil	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	007.000.591-10	127725632	
Professor de Educação Infantil	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	007.000.552-85	139582250	
Professor de Educação Infantil	LARISSA TESCARO GEHRING	007.000.547-99	129750561	2.00
Professor de Educação Infantil	LEANDRADE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	007.000.567-35	53567037	5.00
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA COSTA DA SILVA	007.000.592-11	146300359	0.00
Professor de Educação Infantil	LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO	007.000.555-56	102935900	
Professor de Educação Infantil	LHUANA MARIANA DA SILVA	007.000.594-62	589010098	
Professor de Educação Infantil	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	007.000.547-31	000829257	2.00
Professor de Educação Infantil	LIDIANE APARECIDA VICENTE	007.000.543-09	80040270	
Professor de Educação Infantil	LILIAN CARLA BACHI DA SILVA	007.000.555-93	101400190	2.00
Professor de Educação Infantil	LIZA AXELSON MOREIRA	007.000.594-43	139406800	
Professor de Educação Infantil	LORENA OLIVEIRA ACACIO	007.000.543-21	140451339	
Professor de Educação Infantil	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	007.000.561-47	104570135	2.00
Professor de Educação Infantil	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	007.000.594-78	133048120	
Professor de Educação Infantil	LUANA OLIVEIRA SILVA	007.000.550-22	147560168	
Professor de Educação Infantil	LUANA PRADO DOS SANTOS LIMA	007.000.587-03	146500609	
Professor de Educação Infantil	LUCIA JORGE DE SOUZA SANTOS	007.000.561-12	54860307	7.00
Professor de Educação Infantil	LUZIA MARIA DE SOUZA	007.000.585-26	46794443	0.00
Professor de Educação Infantil	MARALISSA APARECIDA LUZ CHAVES	007.000.595-35	102576438	0.00
Professor de Educação Infantil	MARCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	007.000.548-42	64202740	
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA DA SILVA	007.000.593-15	106568820	
Professor de Educação Infantil	MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO	007.000.584-98	77192913	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	007.000.563-01	132930260	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	007.000.588-78	13.548.604-3	
Professor de Educação Infantil	MARIA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA LOURO	007.000.592-22	137643065	
Professor de Educação Infantil	MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO PIVA	007.000.575-75	95039871	
Professor de Educação Infantil	MARIELLE BORSATTO LUCAS MULLER	007.000.596-75	129455250	0.00
Professor de Educação Infantil	MARIELLY VIANA DO NASCIMENTO	007.000.585-02	127586160	
Professor de Educação Infantil	MARTA APARECIDA DE PAULA	007.000.595-21	42650340	5.00
Professor de Educação Infantil	MELAINE SOARES NASCIMENTO	007.000.554-12	127950539	
Professor de Educação Infantil	MICHELINE APARECIDA DE LIMA	007.000.590-14	69152783	2.00
Professor de Educação Infantil	MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX	007.000.598-75	10.722.414-9	
Professor de Educação Infantil	MITALLE FILOMENO MATEUS	007.000.565-48	101716805	0.00
Professor de Educação Infantil	MONICA MANCE	007.000.572-43	95270468	3.00
Professor de Educação Infantil	NARA MAYARA DA SILVA	007.000.560-97	102935535	2.00
Professor de Educação Infantil	NATALIA CAVALCANTE ALVES	007.000.554-67	67367162	
Professor de Educação Infantil	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA GOMES	007.000.554-31	139598377	2.00
Professor de Educação Infantil	NATHALIA THAIS DE LIMA	007.000.592-29	133077286	0.00
Professor de Educação Infantil	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	007.000.544-69	136578910	
Professor de Educação Infantil	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	007.000.570-32	10174011-0	0.00
Professor de Educação Infantil	PATRÍCIA FERNANDA DO PRADO ZORZE	007.000.553-48	92354180	4.00
Professor de Educação Infantil	PATRICIA HELENA PIRES BOER	007.000.561-40	136255762	2.00
Professor de Educação Infantil	PRISCILA ZOWTYI	007.000.597-80	10.302.580-0	0.00
Professor de Educação Infantil	RAYANE MACHADO DOS SANTOS DIAS	007.000.599-08	125657354	
Professor de Educação Infantil	RENATA APARECIDA GLÓRIA ZOWTYI	007.000.591-87	103025842	0.00
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA FELISBERTO DE OLIVEIRA	007.000.591-71	69974260	
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA JOSE FERREIRA	007.000.577-59	100761050	1.50
Professor de Educação Infantil	ROSANGELA RISO CONRADO	007.000.598-20	63358703	
Professor de Educação Infantil	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	007.000.591-18	82208780	2.00
Professor de Educação Infantil	ROSILENE MOLINA NEVES	007.000.561-45	99183527	0.00
Professor de Educação Infantil	SIMONE APARECIDA ANTENOR DE SOUZA	007.000.559-92	8.036.892-5	
Professor de Educação Infantil	SIMONE CARVALHO BENTEO	007.000.563-03	420105773	
Professor de Educação Infantil	SOLANGE DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	007.000.593-92	85181688	4.00
Professor de Educação Infantil	SUELI HATSUMI MURASSE NITATORI	007.000.587-77	39164000	3.00
Professor de Educação Infantil	SUZANA APARECIDA PETRICO	007.000.595-47	81588872	
Professor de Educação Infantil	TAIS RODRIGUES DA SILVA	007.000.548-46	106207046	0.00
Professor de Educação Infantil	TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA	007.000.550-21	9.503.977.4	0.00
Professor de Educação Infantil	TATIANE DE AMORIM LUIZ BENTEO	007.000.594-40	127248176	2.00
Professor de Educação Infantil	TATIANE FERREIRA COSTA	007.000.560-93	107804412	
Professor de Educação Infantil	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	007.000.577-92	149795332	2.00
Professor de Educação Infantil	TEREZINHA PEREIRA LIMA	007.000.564-96	81979510	2.00
Professor de Educação Infantil	THAÍS RODRIGUES MIELI	007.000.545-39	87224422	3.00
Professor de Educação Infantil	THAIS TRAVAGIN DO NASCIMENTO	007.000.597-18	104486479	
Professor de Educação Infantil	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	007.000.552-35	135718343	
Professor de Educação Infantil	THAYS DA SILVA	007.000.560-06	106292205	2.00
Professor de Educação Infantil	VALQUIRIA MADALENA NICOLAU	007.000.588-41	90852876	9.50
Professor de Educação Infantil	VANESSA MIRANDA PENTEADO	007.000.591-54	88553756	0.00
Professor de Educação Infantil	VANIA CRISTINA COLMAN RIBEIRO NERES	007.000.567-80	43478575	
Professor de Educação Infantil	VERÔNICA BARBOSA DOS SANTOS	007.000.551-50	82373772	
Professor de Educação Infantil	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	007.000.553-83	134573929	
Professor de Educação Infantil	VINÍCIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	007.000.591-32	102409353	
Professor de Educação Infantil	VIVIANE IZIDIO DOS SANTOS	007.000.542-68	101232565	
Professor de Educação Infantil	VIVIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	007.000.585-29	95725333	
Professor de Educação Infantil	WERICA CORREIA DOS SANTOS	007.000.588-86	104569005	2.00
Professor de Educação Infantil	YANNA CAROLINA LEAL RODRIGUES	007.000.598-33	13.345.747-0	
Psicólogo	CHRISTIAN LUIZ RODRIGUES	007.000.583-06	73928940	
Psicólogo	DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	007.000.543-29	132211949	
Psicólogo	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	007.000.588-48	282555407	
Psicólogo	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	007.000.596-63	107105999	

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CDF53BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 268/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00	00494
13.001.0006.0182.0115.2061	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	90.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	90.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2053	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	33.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5069EEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 04-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 4/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 170.900,00 (cento e setenta mil novecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
204 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
276 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
512 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**50.900,00**
Suplementação			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
517 - 4.4.90.51.00.00	33770	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
208 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.900,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
220 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
377 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
400 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Redução:			**50.900,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de fevereiro de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F74028BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 07/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.773,70 (oitenta e oito mil centecentos e setenta e tres reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 88.773,70 (oitenta e oito mil centecentos e setenta e tres reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1101		Revitalização de Ruas, Avenidas e Canteiros	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
401	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		41.410,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
27.812.0012.1092		Reformar Ginasio de Esportes e Estadio	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
652	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		25.003,70
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		

10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6014		Mantenção do Programa Bolsa Família	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3191	717	Programa Bolsa Familia - IGD		5.560,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6001		DIVISAO DE ENSINO		
1236100052035		Manutenção das Ativid. Esc. do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2350	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 88.773,70 (oitenta e oito mil centecentos e setenta e tres reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), R$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte - 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R$ 66.413,70 (secenta e seis mil quatocentos e treze reais e setenta centavos). Fonte 717 - Programa Bolsa Famila - IGD, R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e secenta reais) e Fonte - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB em 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de março de 2.020

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:49901DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 586/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 586/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.167.		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
84 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
479 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
496 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
721 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.20.122.0012.2.068.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
859 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	

04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0210.2.017.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
145 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
451 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
491 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
701 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.13.392.0013.2.019.		MANUTENÇÃO DA CULTURA	
829 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.20.122.0012.2.068.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
855 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:93716263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-**1150**
DECRETO Nº 37/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 872/2020 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.000.0000.0.000	- AGRICULTURA		
11.001.20.608.0000.0.000	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
11.001.20.608.0014.0.000	- PROGRAMA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
11.001.20.608.0014.1.112	- ADQUIRIR CAMINHÃO PIPA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31804	- Convênio Sedu – Aquisição de Caminhão Pipa	R$	300.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**315.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
a) Cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.000.0000.0.000	- AGRICULTURA		
11.001.20.608.0000.0.000	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
11.001.20.608.0014.0.000	- PROGRAMA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**315.000,00**

b) Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso do Governo do Estado do Paraná através da SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:F485413F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 004/2020

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº. 1026/2010 datada em 30 de agosto de 2010, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 98/08, para o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da Primeira Etapa - Prova Escrita Objetiva dos candidatos ao processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo.**

2º - A nota final, após a Segunda Etapa - Analise do critério de renda familiar do item 12.7 do Edital 001/2020, será publicado no dia 06 de abril de 2020**.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

INSC	NOME	DATA NAS.	LP	MAT	CG	PEO
37	Gustavo Vinicius Grahl	16/01/03	27,50	37,50	17,50	82,5
130	Diego Viziolli Lopes	09/08/03	30,00	35,00	15,00	80
26	Geovana Fontana Ferreira	12/07/03	27,50	35,00	17,50	80
80	Andressa Morelatto Fiorentin	03/06/03	27,50	32,50	17,50	77,5
34	Marcos Vinicius Galdino Alves	22/06/04	27,50	35,00	15,00	77,5
90	Raquel Norbert Da Silva	22/08/02	25,00	35,00	17,50	77,5
104	Maria Eloisa Minosso	16/12/05	27,50	30,00	17,50	75
28	Matheus Henrique Galdino Alves	17/05/02	27,50	30,00	17,50	75
17	Edson Augusto De Lima Vanazi	31/10/04	27,50	30,00	15,00	72,5
107	Elen Cristina De Oliveira	11/04/03	30,00	30,00	12,50	72,5
42	Gabrielle Mulinari Pedrolo	04/09/02	27,50	27,50	17,50	72,5
43	Murilo Savi Mondo	12/08/06	22,50	35,00	15,00	72,5
53	Ana Luiza Kulkamp	04/10/03	27,50	27,50	15,00	70
138	Caetano Bellé Da Silva	07/09/03	22,50	32,50	15,00	70
97	Cauana Machado	04/05/05	27,50	27,50	15,00	70
27	Dienifer Fontana Ferreira	22/07/05	27,50	30,00	12,50	70
72	Maria Eduarda Minosso Biesek	20/03/06	25,00	32,50	12,50	70
56	Ariane Perreira Borba	29/02/04	25,00	27,50	15,00	67,5
92	Eduarda Gabriel	03/06/04	25,00	20,00	22,50	67,5
24	Eduardo Henrique Domingues	22/02/03	25,00	32,50	10,00	67,5
39	Gustavo Machado	13/09/04	15,00	35,00	17,50	67,5
12	João Vitor Teles De Souza	21/04/04	25,00	32,50	10,00	67,5
125	Junior Luft	28/10/04	27,50	30,00	10,00	67,5
135	Kaua Machado	23/06/05	17,50	35,00	15,00	67,5
89	Kauan Maycon Pez	08/10/03	15,00	37,50	15,00	67,5
84	Maite Da Graça De Campos	06/07/05	22,50	30,00	15,00	67,5
122	Rafael Carminatti Da Rocha	28/08/03	25,00	27,50	15,00	67,5
118	Emily Luiza Domingues	16/05/06	25,00	25,00	15,00	65
106	Gustavo Henrique Da Silva	20/08/02	22,50	27,50	15,00	65
59	Gustavo Schlickmann	29/11/03	17,50	30,00	17,50	65
58	Juliano Araujo Dos santos	11/06/05	22,50	30,00	12,50	65
83	Luiz Henrique Nunes Campos Alves	10/10/05	25,00	25,00	15,00	65
13	Maiara Gralh Gonzato	08/01/05	30,00	25,00	10,00	65
50	Patrícia Sibele Borges Dias	09/01/03	25,00	25,00	15,00	65
103	Rafael Dalberto *	24/12/06	15,00	27,50	22,50	65
123	Weslley Kruczkevicz Blasius	15/03/03	22,50	30,00	12,50	65
99	Yasmin Luize Teixeira Da Silva	07/06/04	27,50	25,00	12,50	65
127	Aline Cristiane Borges	27/11/02	20,00	30,00	12,50	62,5
48	Amanda Severo Da Silva	20/01/06	22,50	22,50	17,50	62,5
94	Ana Julia Alecrim Dos Santos	01/07/05	20,00	32,50	10,00	62,5
75	Leticia Biandaro	14/04/05	27,50	22,50	12,50	62,5
119	Luiz Felipe Da Silva	05/03/03	22,50	27,50	12,50	62,5

68	Maximira Leonarda Tatim	24/08/06	22,50	25,00	15,00	62,5
7	Rodrigo Niedzulka De Santi	29/09/03	17,50	27,50	17,50	62,5
115	Cris Maiara Ribeiro De França	02/02/03	25,00	22,50	12,50	60
31	Gabriela Rolim De Moura	21/05/04	22,50	25,00	12,50	60
29	Hallan Schlickmann Becker	06/11/02	15,00	32,50	12,50	60
36	Jaqueline Neto Da Silva	03/09/04	25,00	20,00	15,00	60
111	Keli Cristina Belloli	15/04/03	25,00	22,50	12,50	60
10	Kelven Costa Dos Santos	20/07/04	20,00	30,00	10,00	60
86	Mariana Pesini	20/12/05	22,50	22,50	15,00	60
98	Sara Sabrina Pereira Savariz	23/04/03	17,50	30,00	12,50	60
66	Vitoria Eloisa Da Silva	29/10/03	30,00	22,50	7,50	60
33	Ana Eloize Silva Portella	19/02/04	25,00	22,50	10,00	57,5
60	Carlos Daniel Haubert Da Silva	15/06/05	25,00	22,50	10,00	57,5
128	Denilso Pires	24/12/03	17,50	27,50	12,50	57,5
8	Eduarda Koerich Fernandes	05/03/04	20,00	20,00	17,50	57,5
54	Idenilson Teles *	22/02/05	27,50	22,50	7,50	57,5
74	Ketlyn Kauany Abatti Dos Santos	16/08/03	20,00	27,50	10,00	57,5
101	Mariana Oliboni	11/07/02	20,00	22,50	15,00	57,5
46	Rodrigo De Gois Sebold	19/12/03	20,00	27,50	10,00	57,5
136	Vitor Felipe Veronez Antúnes	29/12/05	22,50	17,50	17,50	57,5
23	João Paulo Santos Domingues	14/02/03	22,50	25,00	7,50	55
133	Kauê Biandaro	21/01/06	20,00	20,00	15,00	55
95	Larissa Da Silva De Almeida	09/02/06	20,00	20,00	15,00	55
4	Maria Eduarda Stempniak	06/02/06	20,00	20,00	15,00	55
70	Matheus Beal Duarte	05/05/06	22,50	17,50	15,00	55
38	Matheus Henrique Dos Santos	13/09/05	17,50	30,00	7,50	55
124	Mauricio Da Silva Pereira	16/05/05	12,50	27,50	15,00	55
120	Tailan Pereira Siqueira	26/09/05	20,00	17,50	17,50	55
129	Crislen Lara Da Silva	23/03/03	20,00	27,50	5,00	52,5
45	Cristiano Bittencort Da Silva	19/11/05	22,50	20,00	10,00	52,5
69	Évilin De Almeida Gomes	11/02/03	20,00	20,00	12,50	52,5
22	Felipe Franceschini *	08/12/03	20,00	25,00	7,50	52,5
20	Gleydson Fernando Rodrigues	04/11/03	17,50	25,00	10,00	52,5
32	Hemilly Karoline Balbinot	02/10/01	17,50	22,50	12,50	52,5
63	Jaqueline Da Silva Fragais	25/06/03	20,00	22,50	10,00	52,5
117	Luan Vieira	15/04/05	22,50	20,00	10,00	52,5
77	Luis Ricardo Propodoski Nunes	29/11/05	17,50	20,00	15,00	52,5
139	Reginaldo Da Silva	18/03/05	22,50	20,00	10,00	52,5
49	Andressa De Baldi De Freitas	08/10/03	12,50	25,00	12,50	50
87	Eduarda Demetrio Vieira	13/03/05	20,00	15,00	15,00	50
112	Eloise Cardoso Da Silva	04/04/04	20,00	20,00	10,00	50
3	Emanuel Edio Machado	29/11/03	17,50	25,00	7,50	50
108	Fernanda Godois	27/10/05	20,00	25,00	5,00	50
132	Gabrielly Lusa	28/03/04	22,50	20,00	7,50	50
65	Karina Casamali Vieira	22/07/04	15,00	22,50	12,50	50
62	Marcos Vinicios Back *	19/12/04	12,50	22,50	15,00	50
93	Mateus Duarte	22/06/05	22,50	15,00	12,50	50
73	Saionara Godin Ceconi	04/04/04	12,50	27,50	10,00	50
55	Carlos Eduardo Mendes	15/09/05	17,50	17,50	12,50	47,5
14	Gabriela Dechering	24/09/03	20,00	17,50	10,00	47,5
116	Graziele Da Silva Borges	26/12/03	20,00	17,50	10,00	47,5
114	Gustavo Rambo	09/05/05	22,50	12,50	12,50	47,5
21	Hellen Buchgraeber Merlo	30/04/99	20,00	20,00	7,50	47,5
78	Maria Eduarda Westarb	19/02/05	20,00	22,50	5,00	47,5
100	Rian Dos Santos De Camargo	03/11/04	17,50	15,00	15,00	47,5
137	Vanessa Mascarello	27/11/01	15,00	20,00	12,50	47,5
82	Vitor Wesley Coimbra De Araujo	18/07/04	20,00	22,50	5,00	47,5
41	Juan Ribeiro De Souza	08/05/03	25,00	12,50	7,50	45
15	Nathália Eduarda Rosa	17/09/05	20,00	15,00	10,00	45
64	Natieli Da Rosa Ribeiro	13/11/03	22,50	17,50	5,00	45
2	Aline Terezinha Goudinho	21/01/03	12,50	17,50	12,50	42,5
102	Debora Cristini Rosario De Matos	20/05/04	17,50	15,00	10,00	42,5
6	Diogo Dos Santos Nunes	20/07/04	20,00	12,50	10,00	42,5
121	Pricila Soares De Souza	06/07/02	15,00	22,50	5,00	42,5
109	Rodecléia Ribas De Deus	02/06/04	17,50	17,50	7,50	42,5
51	Ruan Vagner Stopassole	20/03/05	12,50	22,50	7,50	42,5
91	Vitoria Machado Calgaroto	20/02/05	20,00	12,50	10,00	42,5
81	Iury Augusto De Oliveira	15/06/04	17,50	17,50	5,00	40
9	Kauan Reis Schmatz	17/10/04	7,50	22,50	10,00	40
25	Laiza Emanuella de Campos Lira	03/04/05	17,50	12,50	10,00	40
79	Lediane Quadro Sal	04/04/04	10,00	20,00	10,00	40
47	Tifani Kauane De Gois	16/08/05	17,50	15,00	7,50	40
57	Breno Antônio Dos Santos	06/01/04	12,50	15,00	10,00	37,5
16	Giovana De Lima Oliveira	17/08/03	20,00	10,00	7,50	37,5
1	Jonathan Rodrigues De Barros	19/01/08	12,50	10,00	15,00	37,5
11	Ygor Garcia Dechering	22/05/02	10,00	20,00	7,50	37,5
5	Jocéli Rodrigues De Barros	20/03/04	12,50	7,50	12,50	32,5
105	Kauane Costa Dos Santos	12/09/05	10,00	12,50	10,00	32,5
19	Railine Gabrieli Rodizes	05/01/05	12,50	5,00	7,50	25
35	Renan Alecsandro C. De Vargas	24/07/06	7,50	7,50	10,00	25
18	Genifer Vaes Da Silva	24/06/05	10,00	10,00	2,50	22,5
96	Aline Borges	24/11/04	0,00	0,00	0,00	Aus.
61	Amanda Vitória Haubert De Oliveira	21/02/04	0,00	0,00	0,00	Aus.
126	Carlos Eduardo Bordignon	11/12/05	0,00	0,00	0,00	Aus.
71	Edimar Pizatto	22/02/06	0,00	0,00	0,00	Aus.
52	Gabriel Bonetto Belo	13/03/06	0,00	0,00	0,00	Aus.
110	Gabriel Dal Bello	05/02/05	0,00	0,00	0,00	Aus.
40	Geovanna Camile Carminatti Heinzen	01/10/02	0,00	0,00	0,00	Aus.
30	Iago Zucconelli	23/11/03	0,00	0,00	0,00	Aus.

131	Kauã Do Prado Funes	30/04/05	0,00	0,00	0,00	Aus.
67	Ketlin Maiara Dos Santos Alves	07/12/03	0,00	0,00	0,00	Aus.
113	Lennon Júnior Da Silva	24/05/02	0,00	0,00	0,00	Aus.
76	Mariana Silveiro	13/09/04	0,00	0,00	0,00	Aus.
44	Nicolas Winicios De Souza Da Silva	04/07/04	0,00	0,00	0,00	Aus.
85	Raquel Da Rosa	12/01/05	0,00	0,00	0,00	Aus.
88	Tiago Giotti	14/08/05	0,00	0,00	0,00	Aus.

*** Candidatos portadores de necessidades especiais**

INSC	NOME	DATA NAS.	LP	MAT	CG	PEO
103	Rafael Dalberto *	24/12/06	15,00	27,50	22,50	65
54	Idenilson Teles *	22/02/05	27,50	22,50	7,50	57,5
22	Felipe Francischini *	08/12/03	20,00	25,00	7,50	52,5
62	Marcos Vinicios Back *	19/12/04	12,50	22,50	15,00	50

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
PEO – Nota da Prova Escrita Objetiva

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, em 20 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6353F47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 007/2019 - CMAS

Dispõem sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos recursos Estaduais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Paiçandu**,** em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2020, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação com parecer favorável da Reprogramação de 100% dos Saldos de recursos Estaduais de 2019 para execução no ano de 2020.

Art. 2º. Segue planilha abaixo com as descrições e saldos dos recursos:

PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS ESTADUAIS PARA REPROGRAMAÇÃO DE DAS DELIBERAÇÕES 100 % DO ANO DE 2019.

DELIBERAÇÃO 051/2016 –ABORDAGEN SOCIAL – CEAS –PR – FONTE – 00818 –C/C 26.217-X – (R$ 83.743,84 – R$ 6.312,55 = R$ 77.431,29)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 77.431,29**
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 40.000,00
Obrigações Patronais	R$ 15.829,39
Diárias – Civil	R$ 10.000,00
Equipamentos /Material Permanente	R$ 4.601,90
Consumo /Custeio	R$ 7.000,00
TOTAL	**R$77.431,29**

DELIBERAÇÃO 051/2016 –ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO RUA -CEAS –PR – FONTE - 00819 C/C 26.216-1 (saldo em 31/12/2019 C/C 185.162,09 – empenhado R$ 89.313,25 = R$ 95.848,84)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 95.848,84**
Consumo /custeio	R$ 90.000,00
Equipamento /Mat. Permanente	R$15.848,84
TOTAL	**R$ 95.848,84**

DELIBERAÇÃO 066/2017 – FAMILIA PARANAENSE –CEAS –PR – FONTE - 00827 C/C 26.543-8 (Saldo em 31/12/2019 C/C R$ 383,04)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 383,04**
Equipamentos/Material Permanente	R$ **383,04**
TOTAL	**R$ 383,04**

DELIBERAÇÃO 065/051/2017 /076/017– BENEFICIO EVENTUAL – CEAS - PR – FONTE - 00832 C/C 26.929-8 (Prestação de Contas Final) (saldo em31/12/2019 C/C R$ 147,70)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 147,70**
Restituições/indenizações	R$ 147,70
TOTAL	**R$147,70**

DELIBERAÇÃO 062/2016 – FIA - SCFV –CEDCA-PR – FONTE - 00836 C/C 26.504-7 (saldo em 31/12/2019 C/C R$ 33.193,64)

Descrição dos itens	**Valor Total R$33.193,64**
Consumo/custeio	R$13.193,64
Equipamentos/Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 33.193,64**

DELIBERAÇÃO 012/2018 – FEAS – VEICULO ADAP – FONTE - 00830 C/C 26.930-1 (saldo C/C R$ 34.099,84)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 34.099,84**
Indenizações e Restituições	R$ 34.099,84
TOTAL	**R$ 34.099,84**

DELIBERAÇÃO – 095/2017 – CEDCA –PR - FIA -AFAI – FONTE 00840 C/C 27.030-X (saldo C/C R$ 36.503,64)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 36.503,64**
Consumo /custeio	R$ 36.503,64
Diárias	R$ 10.000,00
Ouros serviços Terceiros /Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Equipamento / Material Permanente	R$10.000,00
TOTAL	**R$ 36.503,64**

DELIBERAÇÃO – 051/2016 – FIA – ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA FONTE 00841 C/C 27.031-8 (saldo em 31/12/2019 C/C 7.424,45 – empenhado R$ 6.794,63 = R$ 629,79)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 629,79**
Diárias	R$ 629,79
TOTAL	**R$ 629,79**

DELIBERAÇÃO – 31/2017 – CEDCA –PR –FMDCA – FAMILIA ACOLHEDORA FONTE 00843 C/C 27.148-9 (saldo em 31/12/2019 C/C R$ 51.030,02)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 51.030,02**
Material de Consumo	R$ 2.000,00
Equipamento/ material permanente	R$ 8.000,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 33.030,02
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 51.030,02**

DELIBERAÇÃO – 81/2017 – FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FONTE 00845 C/C 27.860-2 (saldo em 31/12/2019 C/C R$ 80.848,51)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 80.848,51**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 20.000,00
Material de Consumo	R$ 6.848,51
Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
TOTAL	**R$ 80.848,51**

DELIBERAÇÃO – 107/2017 – FORTALECIMENTO ESTRUTURAS C.T. FONTE 00833 C/C 27.151-9 (saldo em 31/12/2019 C/C R$ 70.742,45)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 70.742,45**
Equipamentos / Material Permanente	R$ 70.742,45
TOTAL	**R$ 70.742,45**

DELIBERAÇÃO – 054/2016 – CDCA- PR – LIBERDADE CIDADÃ - FONTE 00842 C/C 27.039-3 (saldo em 31/12/2019 C.C. 54.086,40 empenhado R$ 7.992,44 – R$ 46.093,96)

Descrição dos itens	**Valor Total R$ 46.093,96**
Material de Consumo	R$ 15.000,00
Equipamentos / Material Permanente	R$ 16.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.093,96
Diárias –Civil	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 46.093,96**

TOTAL DE 100% RECURSOS DELIBERAÇÕES – R$ 526.592,72

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 de março de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3AF434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CREAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA:BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 11.198.325/0001-47.
OBJETO:O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: 1.740,50 (um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	325	UD	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G, embalagem de 390g. Validade mínima de 180 dias a partir. Data de entrega.	NENE	R$ 2,97	R$ 965,25
8	25	UD	BOMBOM TIPO BOLA - com recheio a base de castanha de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.	ARCON	R$ 25,89	R$ 647,25
125	20	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	R$ 3,20	R$ 64,00
126	20	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	PRA FESTA	R$ 3,20	R$ 64,00
TOTAL						R$ 1.740,50

Paiçandu, 29 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:C9A891E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de março do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Boreste Indústria e Comércio Eireli	
CNPJ: 18.398.242/0001-40	FONE/FAX: (47) 99185-1344
ENDEREÇO: Rua 25 de Agosto, nº 966, Sala 4, Bairro: Itoupava Norte – Blumenau/SC CEP: 89053-328	
REPRESENTANTE LEGAL: Marilyn Eloisa Rausch Olivier	
CPF Nº: 000.659.989-36	RG Nº: 3402270 SSP/SC
E-MAIL: comercialboreste@gmail.com	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 02

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sailor	Par	2.214	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 2,10	R$ 4.649,40
02	Sailor	Par	2.250	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 2,10	R$ 4.725,00
03	Sailor	Par	2.000	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 2,10	R$ 4.200,00
04	Sailor	Par	4.000	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 2,10	R$ 8.400,00
05	Sailor	Par	4.525	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 2,09	R$ 9.457,25
06	Sailor	Par	1.500	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 2,09	R$ 3.135,00
07	Sailor	Par	450	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 2,09	R$ 940,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 35.507,15**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Boreste Indústria E Comércio EIRELI
MARILYN ELOÍSA RAUSCH OLIVIER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BA6D7F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de março do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda – EPP	
CNPJ: 68.858.539/0001-10	FONE/FAX: (41) 3653-7828
ENDEREÇO: Av. Anita Garibaldi, nº 1913, Cj. 06, Bairro: Ahú – Curitiba/PR CEP: 82200-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Ciriaco Pereira Freire Júnior	
CPF Nº: 125.505.808-00	RG Nº: 11.406.278-X
E-MAIL: futura.vendas@hotmail.com	

COTA PARA TODOS
LOTE 04

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VESTISUL	Kit	958	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 108,51	R$ 103.952,58
02	VESTISUL	Kit	1.250	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 108,51	R$ 135.637,50
03	VESTISUL	Kit	1.059	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 108,51	R$ 114.912,09
04	VESTISUL	Kit	945	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 108,51	R$ 102.541,95
05	VESTISUL	Kit	858	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 108,51	R$ 93.101,58
06	VESTISUL	Kit	474	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 108,51	R$ 51.433,74
07	VESTISUL	Kit	927	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 105,32	R$ 97.631,64
08	VESTISUL	Kit	1.283	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 06	R$ 105,32	R$ 135.125,56
09	VESTISUL	Kit	1.061	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 105,32	R$ 111.744,52
10	VESTISUL	Kit	1.068	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº 10	R$ 105,32	R$ 112.481,76
11	VESTISUL	Kit	734	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 105,32	R$ 77.304,88
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.135.867,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Futura Comércio De Materiais Educacionais LTDA – EPP
CIRÍACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:784D2BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 48.509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de março do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vanessa Rodrigues de Carvalho – Eireli	
CNPJ: 11.366.017/0001-83	FONE/FAX: (31) 3357-4947 / (31) 99925-9793
ENDEREÇO: Rua Castanheira, nº 208, Andar 02, Bairro: Arvoredo – Contagem/MG CEP: 32113-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Rodrigues de Carvalho	
CPF Nº: 036.397.986-78	RG Nº: MG-7.823.902 SSPMG
E-MAIL: equipe_vendas@hotmail.com	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE 05						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPE	Par	4.234	PAPETE. 21 AO 48	R$ 39,89	R$ 168.894,26
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 168.894,26**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 06						
ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPE	Par	12.705	PAPETE. 21 AO 48	R$ 39,89	R$ 506.802,45
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 506.802,45**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Vanessa Rodrigues De Carvalho – EIRELI
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DA31F26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 48.509/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** assinada aos 10 **(dez)** dias do mês de **março** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **Boreste Indústria e Comércio Eireli**
CNPJ/MF sob nº 18.398.242/0001-40

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 02						
ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sailor	Par	2.214	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 2,10	R$ 4.649,40
02	Sailor	Par	2.250	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 2,10	R$ 4.725,00
03	Sailor	Par	2.000	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 2,10	R$ 4.200,00
04	Sailor	Par	4.000	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 2,10	R$ 8.400,00
05	Sailor	Par	4.525	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 2,09	R$ 9.457,25
06	Sailor	Par	1.500	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 2,09	R$ 3.135,00
07	Sailor	Par	450	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 2,09	R$ 940,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 35.507,15**	

Empresa vencedora do lote 04: **Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 68.858.539/0001-10

COTA PARA TODOS						
LOTE 04						
ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VESTISUL	Kit	958	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 108,51	R$ 103.952,58
02	VESTISUL	Kit	1.250	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 108,51	R$ 135.637,50
03	VESTISUL	Kit	1.059	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 108,51	R$ 114.912,09
04	VESTISUL	Kit	945	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 108,51	R$ 102.541,95
05	VESTISUL	Kit	858	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 108,51	R$ 93.101,58
06	VESTISUL	Kit	474	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 108,51	R$ 51.433,74
07	VESTISUL	Kit	927	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 105,32	R$ 97.631,64
08	VESTISUL	Kit	1.283	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº 06	R$ 105,32	R$ 135.125,56
09	VESTISUL	Kit	1.061	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 105,32	R$ 111.744,52
10	VESTISUL	Kit	1.068	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº 10	R$ 105,32	R$ 112.481,76
11	VESTISUL	Kit	734	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 105,32	R$ 77.304,88
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.135.867,80**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 06: **Vanessa Rodrigues de Carvalho – Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE 05						
ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPE	Par	4.234	PAPETE. 21 AO 48	R$ 39,89	R$ 168.894,26
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 168.894,26**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 06						
ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPE	Par	12.705	PAPETE. 21 AO 48	R$ 39,89	R$ 506.802,45
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 506.802,45**	

Paranaguá, 10 de março de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4780B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.918

DECRETO Nº 1.918

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 352.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 352.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CBF89FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.919

DECRETO Nº 1.919

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 324.688,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 324.688,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 263.888,00
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 60.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 324.688,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.432,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.152,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.896,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.800,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 288,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos , programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 324.688,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F1CA1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 08/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 08/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com os itens 7 e 7.9 do edital de abertura do certame.

SUPERVISOR- ESF		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
5829	ERASTO SIMÕES	10º
12995	ALINE MARIA BONETE	11º
ENFERMEIRO- ESF		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
7910	GISELE APARECIDA SANTOS	22º
6615	TIAGO DE SOUZA FERREIRA	29º
ENFERMEIRO		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
2503	RONALDO LARA	2º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
8169	NARA REGINA RODIGUES VELLOSO	63º
8716	SIMONE DA ROCHA ANDRADE	67º
8296	CRISTINA ROSANGELA DA SILVA	68º
7108	ARIANE FARIA DA SILVA	73º
9235	CASSIELLI DA SILVA ROBASSA	76º
6016	ROSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	77º
ACS- UBS LEBLON		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
11113	ADRIANA AGOSTINHO FRANÇA	44º
5279	LEILANE COSTA ALBACH	45º
1057	ANA LUCIA MOLINARI	46º
5117	ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	47º
10793	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	48º
1212	CRISTIANE GRAZIELA ALVES FERREIRA	50º
ACS- UBS "SANTOS DUMONT"		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
429	GIULIA CAMILA FERREIRA	20º
7838	PATRICIA LIZ DE MELO	22º
4818	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	23º
8104	PRISCIANE MENDES	24º
12991	CAMILA TEREZA DA SILVA AVELINO	25º
8857	TATIANE GARCIA BATISTA	26º
3815	CRISTIANE HERNATSKI	27º
10941	LILIAN REGINA DE SOUZA	28º
10509	SAMANTA LOPES MELCHOR	29º
ACS- UBS " ALEXANDRA"		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
9666	LILIAN REGINA DE SOUZA	10º
3790	AMANDA ELISA DIAS	11º
2912	IVERSON FELIPE ALVES FERREIRA	12º
11973	BRUNA SCHOLZE	13º
799	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	14º
ACS- UB VL DIVINÉIA-		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
9338	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	19º
3991	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	20º
13067	SARA MARIA MARQUES	21º
10043	NAIARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	22º
816	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	23º
2553	JULIANA SANTOS DE ALMEIDA	24º
10576	SILVANA APARECIDA	25º
3783	WILSON JOSÉ BATISTA	26º
ACS- COMUNIDADE MARÍTIMA EUFRASINA		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**

11964	JULIA DE A. RIBEIRO	3º
ACS- UBS- "PORTO SEGURO"		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
12442	ISABELA ANTONIO DA SILVA	8º
5603	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASÍLIO	10º
ACS- COMUNIDADE MARÍTIMA "TEIXEIRA"		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
10940	LILIAN REGINA DE SOUZA	3º
ACS- COMUNIDADE MARÍTIMA –" NOVA BRASÍLIA -ILHA DO MEL"		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
5565	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	3º
10304	GRACILENE ARAÚJO BEZERRA	4º

Paranaguá. 20 de março de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:20D97E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.749

PORTARIA Nº 2.749

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 4.786, 6.762, 6.767, 6.776, 6.780, 9.240, 9.424, 9.483, 9.485, 9.486, 9.489/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
94.849-2	ALLAN RICARDO DIVARDIN	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
11.206-4	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.238-1	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.251-1	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF (T)
93.956-2	ANYBELLI CORREA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
94.003-2	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.156-1	CARLO ROGERIO GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
11.765-4	CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE	MÉDICO ESF (T)
93.910-2	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
11.227-4	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
12.560-5	CRISTIANE MACHADO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.388-3	CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.185-1	DANILO DA SILVA KADOR	MÉDICO ESF (T)
93.915-2	FABÍOLA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.382-3	FRANCISCO HERNANDES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.255-4	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.376-4	DÉBORA PEREIRA GLASENAPP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
95.951-2	DÉBORA CORÁ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.208-1	EDNA DE MORAIS FIDELIS	ENFERMEIRO ESF (T)
93.916-3	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.318-5	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	ENFERMEIRO ESF (T)
11.117-3	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.464-4	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.352-3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
96.188-1	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	MÉDICO ESF (T)
96.247-1	INES DE FREITAS DOS SANTOS APEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.183-1	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.281-4	JÉSSICA DE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.243-1	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.309-1	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	MÉDICO ESF (T)
11.762-4	JOSINEIA DE ARAUJO	ENFERMEIRO ESF (T)
11.368-5	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
96.202-1	LUCEMARA MOREIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.205-1	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ESF (T)
93.754-2	LUCINEIA LUIZ RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.263-4	MARA ROSANA CORREA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.818-3	MARA RÚBIA SANTOS GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
4.853-2	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.242-1	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.292-1	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
11.363-4	MARIZA ROCHA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.389-3	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.250-1	MATHEUS JUNGES DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
5.445-1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
96.203-1	MIRIAN LOPES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
93.737-3	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.293-1	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)

12.041-4	MONICA CRISTINA BRASIL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.209-4	NATALY MODESTO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.264-4	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.201-1	OLIVIA PERMEGIANE VILARINHO	MÉDICO ESF (T)
12.585-4	PAULO ESTEVÃO CANDIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL (T)
11.952-4	PRISCILA LUIZ BERLIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.756-2	PRISCILA PRATEZZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94.042-3	RENAN KRAVITZ GHELARDI	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
93.776-2	RITA DE CÁSSIA BEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.751-3	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.197-1	ROSANA OLSEN ALVES ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.245-4	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS (T)
96.186-1	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	MÉDICO ESF (T)
93.964-3	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLIGHIING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
95.002-2	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.278-2	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
94.950-2	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	ENFERMEIRO ESF (T)
96.249-1	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
11.360-4	SÔNIA REGINA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.836-2	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
93.965-3	SUELEN RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
95.245-2	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)
96.244-1	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96.187-1	VÍTOR MAROSO ALVES	MÉDICO ESF (T)
96.239-1	WILLIANE REIS SOUZA	ENFERMEIRO ESF (T)
9.337-4	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5C685FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3529	277490F000033938	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AAA5847	277490F000034199	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AAP3238	277490F000034061	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ABR4I79	277490F000033846	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ACK2843	277490F000034171	25/12/2019	56732	R$ 130,16
ACY0302	277490F000033962	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADA6E64	277490F000033933	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADG3D77	277490F000034191	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ADH2730	277490F000033995	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ADL5977	277490F000033967	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADR2602	277490F000034140	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000033832	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ADW0194	277490F000033983	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AFD2985	277490F000034121	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AFG6777	277490F000034046	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AFL0255	277490F000034215	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFR4141	277490F000034175	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFT7287	277490F000034194	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFV1188	277490F000034134	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AGI8681	277490F000033989	21/12/2019	56732	R$ 130,16
AGO9355	277490F000033936	20/12/2019	56732	R$ 130,16
AGR8569	277490F000033904	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AHE1741	277490F000033997	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AHG3668	277490F000034060	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHO7227	277490F000034118	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR4433	277490F000034186	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AHU3662	277490F000034101	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000034087	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000033882	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000034156	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000033964	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AIZ2391	277490F000034143	24/12/2019	60503	R$ 293,47

AJC1298	277490F000034211	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000034059	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD9517	277490F000034050	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD9517	277490F000034155	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJE0E86	277490F000033971	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJE5475	277490F000034103	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJJ4679	277490F000033855	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AJO0297	277490F000033857	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AJP2091	277490F000033903	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT7030	277490F000034137	24/12/2019	56732	R$ 130,16
AJT9083	277490F000033883	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJX7362	277490F000034002	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKB0984	277490F000034026	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKD6B73	277490F000033858	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AKD8500	277490F000033865	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AKG5304	277490F000034111	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO2556	277490F000033985	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ7757	277490F000033943	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ7757	277490F000034043	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKR9E05	277490F000034018	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKU8B11	277490F000033847	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALH4429	277490F000033871	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALI1071	277490F000033910	19/12/2019	56732	R$ 130,16
ALJ5300	277490F000033901	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ALK4913	277490F000034015	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ALN5869	277490F000034176	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMA0283	277490F000033978	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AMJ6J76	277490F000034038	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP3724	277490F000034144	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP6301	277490F000034166	25/12/2019	56732	R$ 130,16
AMS4899	277490F000034096	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMU0B29	277490F000034090	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMV5H25	277490F000033996	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AMW6171	277490F000033870	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AMX1338	277490F000033963	20/12/2019	56732	R$ 130,16
AMX7753	277490F000033969	20/12/2019	56732	R$ 130,16
ANH6480	277490F000033941	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ANO6362	277490F000034126	23/12/2019	56732	R$ 130,16
ANR1940	277490F000033836	18/12/2019	56732	R$ 130,16
ANX3264	277490F000034001	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ5699	277490F000033924	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AOC9402	277490F000034091	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000033951	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOL3907	277490F000034039	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490F000034089	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AON6798	277490F000034106	23/12/2019	56732	R$ 130,16
AOU0820	277490F000034041	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOV5614	277490F000033934	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOV8112	277490F000034003	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOW1613	277490F000034127	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3151	277490F000033994	21/12/2019	56732	R$ 130,16
AOY7404	277490F000034079	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APA9716	277490F000033913	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APB2539	277490F000034174	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APC4F70	277490F000033977	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APN4955	277490F000033999	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APO2276	277490F000034025	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APS7914	277490F000034100	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APS8184	277490F000033918	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APT8C99	277490F000034123	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APU4896	277490F000034178	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APV3044	277490F000033927	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APZ9769	277490F000033991	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQB8398	277490F000034011	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQF9986	277490F000033853	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000033886	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6529	277490F000034128	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQS6354	277490F000033921	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQX7500	277490F000034022	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ARD0217	277490F000033932	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE5945	277490F000033873	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ARF0606	277490F000034154	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000034045	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARN3917	277490F000033879	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ARN6805	277490F000034063	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARR4524	277490F000034066	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS1136	277490F000034162	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS2779	277490F000034187	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS5101	277490F000034184	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARW3B93	277490F000034081	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ARZ4704	277490F000034055	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ASA1581	277490F000034024	21/12/2019	56732	R$ 130,16
ASC3G76	277490F000033859	18/12/2019	56732	R$ 130,16
ASJ2137	277490F000034014	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2F85	277490F000034185	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK8836	277490F000034163	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASM8406	277490F000033898	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ASP1120	277490F000033956	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ASV2164	277490F000034017	21/12/2019	60503	R$ 293,47

ASW6966	277490F000034132	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF8968	277490F000034044	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AWK9881	277490F000033917	19/12/2019	56732	R$ 130,16
AWM8263	277490F000034117	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AWO1022	277490F000033942	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000033992	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AWS9170	277490F000034146	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWT6396	277490F000033920	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AWX8071	277490F000034136	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY7518	277490F000034120	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AXB0J80	277490F000034213	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AXD0579	277490F000034130	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXE5098	277490F000033928	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXK2233	277490F000033840	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL1309	277490F000034099	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AXO5487	277490F000033944	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXR2A67	277490F000033906	19/12/2019	56732	R$ 130,16
AXR9610	277490F000034037	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS6H90	277490F000033897	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS6H90	277490F000034180	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AXV2190	277490F000034028	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AXY9095	277490F000034149	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000033959	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000034052	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000033931	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYC1765	277490F000033968	20/12/2019	56732	R$ 130,16
AYC5049	277490F000033856	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AYD5218	277490F000034019	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE5650	277490F000033885	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE6408	277490F000033955	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYH8598	277490F000034082	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AYT4782	277490F000034108	23/12/2019	56732	R$ 130,16
AYV1192	277490F000034072	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYW9337	277490F000034031	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX2I23	277490F000033925	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX6F96	277490F000033990	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000033970	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYY2D07	277490F000034073	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZD7374	277490F000033988	21/12/2019	56732	R$ 130,16
AZE5800	277490F000034109	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AZF5598	277490F000034036	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG3985	277490F000033848	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZI0089	277490F000034107	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AZL4191	277490F000034016	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZO3H76	277490F000033946	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS0197	277490F000033841	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZT6564	277490F000034201	25/12/2019	56732	R$ 130,16
AZU3671	277490F000034064	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZX6290	277490F000034021	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY6E22	277490F000034205	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY9378	277490F000034104	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490F000033860	18/12/2019	56732	R$ 130,16
BAG3H07	277490F000034133	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BAG8226	277490F000033965	20/12/2019	56732	R$ 130,16
BAI5827	277490F000034093	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BAL5C47	277490F000034208	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM4873	277490F000034051	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM4J35	277490F000033861	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN2C49	277490F000033909	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN3B28	277490F000034170	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAP9966	277490F000033852	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BAQ3164	277490F000034196	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAU3B24	277490F000033945	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBB6495	277490F000033940	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD3796	277490F000034204	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBE3563	277490F000034053	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBF4F25	277490F000033890	19/12/2019	56732	R$ 130,16
BBF7410	277490F000034023	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BBG1456	277490F000034048	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBI7206	277490F000033980	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ5G37	277490F000034147	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ7847	277490F000034165	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK3948	277490F000034210	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK7829	277490F000034207	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBM1252	277490F000033976	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN0577	277490F000034197	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN0681	277490F000034131	24/12/2019	56732	R$ 130,16
BBN3209	277490F000034114	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BBO1885	277490F000033930	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBT2645	277490F000033831	18/12/2019	56732	R$ 130,16
BBX2250	277490F000033974	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBX4990	277490F000033874	18/12/2019	56732	R$ 130,16
BBX9539	277490F000033961	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBZ5H61	277490F000033972	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BCA3701	277490F000033862	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCD3615	277490F000034032	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCG5569	277490F000033829	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCJ1860	277490F000033993	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BCK4258	277490F000034158	24/12/2019	60503	R$ 293,47

BCL0375	277490F000033869	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCL2970	277490F000034085	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BCN2071	277490F000034071	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR9J02	277490F000034192	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BCS3E90	277490F000033845	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCV9I73	277490F000034056	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX5H02	277490F000033954	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY2J21	277490F000033987	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BCZ9C41	277490F000034157	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BCZ9C41	277490F000033850	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BDA3H50	277490F000033894	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB0162	277490F000034167	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC4A79	277490F000034105	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC4A79	277490F000034084	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDF2C45	277490F000034195	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG4J40	277490F000034153	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000033958	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL4H37	277490F000034013	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO6E86	277490F000034135	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO6H93	277490F000033905	19/12/2019	56732	R$ 130,16
BDO8I24	277490F000034049	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BDR4H59	277490F000033887	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BER0J31	277490F000033986	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BET5259	277490F000034159	24/12/2019	56732	R$ 130,16
BHY8775	277490F000034033	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BJQ7D79	277490F000034004	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BOB6625	277490F000033896	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BOG1500	277490F000034168	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BTF9475	277490F000033947	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BTL8906	277490F000033863	18/12/2019	60503	R$ 293,47
CKZ4287	277490F000034190	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CNT0H09	277490F000034193	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CPS6562	277490F000033892	19/12/2019	60503	R$ 293,47
CRC7983	277490F000034058	22/12/2019	60503	R$ 293,47
CSZ5548	277490F000033939	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000033981	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CYG3782	277490F000034095	23/12/2019	60503	R$ 293,47
CYZ5955	277490F000033966	20/12/2019	56732	R$ 130,16
CZH4534	277490F000033876	18/12/2019	60503	R$ 293,47
CZX9590	277490F000034188	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DBR0I74	277490F000033919	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DFY2638	277490F000034029	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DGN0881	277490F000033849	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DHF8590	277490F000034138	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DKS4927	277490F000034088	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DMU1490	277490F000034027	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DNO0503	277490F000034067	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000033866	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DQP3160	277490F000034189	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DTS8594	277490F000034179	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DUR1140	277490F000034161	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DVV3401	277490F000033973	20/12/2019	60503	R$ 293,47
DWC4901	277490F000033891	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DWT2233	277490F000034110	23/12/2019	56732	R$ 130,16
DXT6I08	277490F000034212	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DZX9149	277490F000033839	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DZZ7027	277490F000034076	22/12/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000033937	20/12/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000034040	22/12/2019	60503	R$ 293,47
EBL5710	277490F000033984	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ECX1238	277490F000034183	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ECX8435	277490F000034094	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ECX9360	277490F000034142	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EJK1123	277490F000033916	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EQY3340	277490F000033837	18/12/2019	60503	R$ 293,47
EVB8204	277490F000034020	21/12/2019	60503	R$ 293,47
EZI0388	277490F000033953	20/12/2019	56732	R$ 130,16
FBA8877	277490F000034124	23/12/2019	60503	R$ 293,47
FCA1406	277490F000034068	22/12/2019	60503	R$ 293,47
FFX1392	277490F000034116	23/12/2019	60503	R$ 293,47
FFX1392	277490F000034078	22/12/2019	60503	R$ 293,47
FTO6138	277490F000034172	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GCC1120	277490F000034203	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GXI4879	277490F000034200	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490F000033922	19/12/2019	60503	R$ 293,47
HDW3J16	277490F000034092	23/12/2019	60503	R$ 293,47
HIO4731	277490F000033915	19/12/2019	56732	R$ 130,16
HMJ8007	277490F000033929	20/12/2019	60503	R$ 293,47
HOR9034	277490F000034125	23/12/2019	60503	R$ 293,47
HQL3310	277490F000034070	22/12/2019	60503	R$ 293,47
HRI6759	277490F000033875	18/12/2019	60503	R$ 293,47
JNL2009	277490F000033854	18/12/2019	60503	R$ 293,47
JRK3A31	277490F000034198	25/12/2019	60503	R$ 293,47
JZO3685	277490F000033881	19/12/2019	60503	R$ 293,47
KAD7433	277490F000034035	22/12/2019	60503	R$ 293,47
LCH0907	277490F000033979	20/12/2019	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000033982	20/12/2019	60503	R$ 293,47
LYL6943	277490F000034206	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MAH6D31	277490F000033923	19/12/2019	60503	R$ 293,47

MDF5904	277490F000034141	24/12/2019	60503	R$ 293,47
MFC9202	277490F000033949	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000034057	22/12/2019	60503	R$ 293,47
MLC6168	277490F000033900	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MQS1845	277490F000033950	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MSL2096	277490F000033957	20/12/2019	56732	R$ 130,16
NDD3748	277490F000034054	22/12/2019	60503	R$ 293,47
NDP2931	277490F000034083	23/12/2019	60503	R$ 293,47
NIZ8552	277490F000034209	25/12/2019	56732	R$ 130,16
NJM5I79	277490F000033975	20/12/2019	60503	R$ 293,47
NKL0035	277490F000034173	25/12/2019	60503	R$ 293,47
NRS0304	277490F000034177	25/12/2019	60503	R$ 293,47
NSA6758	277490F000034115	23/12/2019	56732	R$ 130,16
OBO0613	277490F000033899	19/12/2019	60503	R$ 293,47
OFH0186	277490F000034214	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OFH0186	277490F000034164	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OGZ3287	277490F000033833	18/12/2019	60503	R$ 293,47
OHS8935	277490F000033868	18/12/2019	56732	R$ 130,16
OOP9872	277490F000034129	24/12/2019	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000034113	23/12/2019	56732	R$ 130,16
PVT4951	277490F000034069	22/12/2019	60503	R$ 293,47
PWV3E95	277490F000033907	19/12/2019	56732	R$ 130,16
PZK9376	277490F000033851	18/12/2019	60503	R$ 293,47
QAA5050	277490F000034062	22/12/2019	60503	R$ 293,47
QBV0925	277490F000034182	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QBV0925	277490F000034202	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000034098	23/12/2019	60503	R$ 293,47
QOW2H38	277490F000034005	21/12/2019	56732	R$ 130,16
QUG6425	277490F000034119	23/12/2019	60503	R$ 293,47
QWS1697	277490F000033908	19/12/2019	60503	R$ 293,47
QWS1697	277490F000033893	19/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91C8461B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL1188	277490F000036517	20/02/2020	60503
ABF7G76	277490F000036561	21/02/2020	60503
ABL4443	277490F000036625	22/02/2020	60503
ACA5077	277490F000036497	19/02/2020	60503
ACA5077	277490F000036488	19/02/2020	60503
ACS7574	277490F000036687	24/02/2020	60503
ADJ4421	277490F000036569	21/02/2020	60503
ADM2757	277490F000036674	24/02/2020	60503
ADY6963	277490F000036580	22/02/2020	60503
ADY6963	277490F000036558	21/02/2020	60503
AED4301	277490F000036552	20/02/2020	60503
AEH8462	277490F000036691	24/02/2020	60503
AEI3838	277490F000036630	22/02/2020	60503
AEK3I72	116100E008559491	21/02/2020	72340
AEK3I72	116100E008559482	21/02/2020	60502
AEK3I72	116100E008559484	21/02/2020	57200
AGC7G82	277490F000036700	24/02/2020	60503
AGK2048	277490F000036567	21/02/2020	60503
AGK5566	277490F000036540	20/02/2020	60503
AGO9471	277490F000036717	25/02/2020	60503
AGU1991	277490F000036678	24/02/2020	60503
AHC1471	277490F000036683	24/02/2020	60503
AHD4639	277490F000036694	24/02/2020	60503
AHP5005	277490F000036595	22/02/2020	60503
AHZ1781	277490F000036619	22/02/2020	60503
AJD8723	277490F000036622	22/02/2020	60503
AJJ1097	277490F000036590	22/02/2020	60503
AJL2944	277490F000036627	22/02/2020	60503
AJL8732	277490F000036677	24/02/2020	60503
AJS4E69	277490F000036645	23/02/2020	60503
AKD5920	277490F000036681	24/02/2020	60503
AKI3125	277490F000036696	24/02/2020	60503
AKL6049	277490F000036651	23/02/2020	60503
AKL8979	277490F000036560	21/02/2020	60503
AKN2375	277490F000036509	19/02/2020	60503
AKO0513	277490F000036655	23/02/2020	60503
AKP8927	277490F000036711	24/02/2020	60503
AKQ1612	277490F000036657	23/02/2020	60503
AKS4325	277490F000036652	23/02/2020	60503
AKS7778	277490F000036697	24/02/2020	60503
AKW5020	277490F000036571	21/02/2020	60503

ALF8666	277490F000036658	23/02/2020	60503
ALJ2022	277490F000036653	23/02/2020	60503
ALK4913	277490F000036573	21/02/2020	60503
ALR8E12	277490A000142519	07/02/2020	55412
AMH7G08	277490F000036605	22/02/2020	60503
AMH7G08	277490F000036565	21/02/2020	60503
AMH7G08	277490F000036589	22/02/2020	60503
AMJ0723	277490F000036521	20/02/2020	60503
AMR6511	277490F000036502	19/02/2020	56732
AMT0258	277490F000036519	20/02/2020	60503
ANB0295	277490F000036610	22/02/2020	60503
ANG5284	277490F000036709	24/02/2020	56732
ANI3D28	277490F000036496	19/02/2020	60503
ANI8741	277490F000036499	19/02/2020	60503
ANM7101	277490F000036664	24/02/2020	60503
ANQ3868	277490F000036671	24/02/2020	60503
AOF2165	277490F000036520	20/02/2020	60503
AOF4993	277490F000036585	22/02/2020	60503
AOK4949	277490F000036593	22/02/2020	60503
AOL1302	277490F000036656	23/02/2020	60503
AOL1341	277490F000036669	24/02/2020	60503
AOM7380	277490F000036526	20/02/2020	60503
AOP8012	277490F000036685	24/02/2020	60503
AOQ0C05	277490F000036688	24/02/2020	60503
AOX1141	277490F000036500	19/02/2020	60503
AOY9375	277490F000036623	22/02/2020	60503
APB8F14	277490F000036659	23/02/2020	60503
APC4471	277490F000036647	23/02/2020	60503
APG8466	277490F000036586	22/02/2020	60503
API1390	277490F000036518	20/02/2020	60503
APO4499	277490F000036712	25/02/2020	60503
AQD8I63	277490F000036543	20/02/2020	60503
AQG1834	277490F000036535	20/02/2020	60503
AQH2415	277490F000036501	19/02/2020	60503
AQH7821	277490F000036621	22/02/2020	60503
AQL9550	277490F000036546	20/02/2020	60503
AQM6867	277490F000036528	20/02/2020	60503
AQO9960	277490F000036636	22/02/2020	60503
AQY0668	277490F000036632	22/02/2020	60503
AQZ4254	277490F000036522	20/02/2020	60503
ARC2794	277490F000036661	24/02/2020	60503
ARC2794	277490F000036698	24/02/2020	60503
ARG6F41	277490F000036508	19/02/2020	60503
ARI7383	277490F000036532	20/02/2020	60503
ARI7383	277490F000036542	20/02/2020	60503
ARJ8D38	277490F000036554	20/02/2020	60503
ARR3864	277490F000036660	23/02/2020	60503
ARR5204	277490F000036613	22/02/2020	60503
ARS6152	277490F000036607	22/02/2020	60503
ARS8210	277490F000036727	25/02/2020	60503
ART2928	277490F000036626	22/02/2020	60503
ARW0C38	277490A000142518	06/02/2020	55412
ASB7745	277490F000036549	20/02/2020	56732
ASI4F23	277490F000036601	22/02/2020	60503
ASV2322	277490F000036602	22/02/2020	60503
ASW5413	277490F000036663	24/02/2020	56732
ASY5393	277490F000036544	20/02/2020	60503
ATA5208	277490F000036524	20/02/2020	60503
ATB2123	277490F000036562	21/02/2020	60503
ATC4950	277490F000036529	20/02/2020	60503
ATF2I93	277490F000036644	23/02/2020	60503
ATG7290	277490F000036603	22/02/2020	60503
ATI0576	277490F000036566	21/02/2020	60503
ATL1232	277490F000036692	24/02/2020	60503
ATT9750	277490F000036594	22/02/2020	60503
AUB0741	277490F000036708	24/02/2020	60503
AUC1289	277490F000036679	24/02/2020	60503
AUD8709	277490F000036650	23/02/2020	60503
AUI3833	277490F000036575	21/02/2020	60503
AUI9606	277490F000036492	19/02/2020	60503
AUM7395	277490F000036618	22/02/2020	60503
AUN9950	277490F000036648	23/02/2020	60503
AUO3G47	277490F000036703	24/02/2020	60503
AUU8154	277490F000036729	25/02/2020	60503
AUX6967	277490F000036538	20/02/2020	60503
AVD6356	277490F000036599	22/02/2020	60503
AVI0962	277490F000036706	24/02/2020	60503
AVK6456	277490F000036649	23/02/2020	60503
AVL4201	277490F000036639	23/02/2020	60503
AVL6857	277490F000036690	24/02/2020	60503
AVM2432	277490F000036720	25/02/2020	60503
AVO3269	277490F000036597	22/02/2020	60503
AVV7975	277490F000036539	20/02/2020	60503
AVW9316	277490F000036577	21/02/2020	60503
AWE7474	277490F000036516	20/02/2020	60503
AWI3D77	277490F000036705	24/02/2020	60503
AWI5975	277490F000036568	21/02/2020	60503
AWN1548	277490F000036570	21/02/2020	60503
AWN7126	277490F000036574	21/02/2020	60503

AWT8468	277490F000036550	20/02/2020	60503
AXA7205	277490F000036615	22/02/2020	60503
AXA9936	277490F000036611	22/02/2020	60503
AXC2697	277490F000036592	22/02/2020	60503
AXF5538	277490F000036551	20/02/2020	60503
AXH6885	277490F000036596	22/02/2020	60503
AXH7A58	277490F000036559	21/02/2020	60503
AXN1492	277490F000036536	20/02/2020	60503
AXP6788	277490F000036588	22/02/2020	60503
AXR0455	277490F000036523	20/02/2020	60503
AXU4712	277490F000036675	24/02/2020	60503
AXX8H61	277490F000036491	19/02/2020	60503
AYA7113	277490F000036563	21/02/2020	60503
AYP1024	116100E008335564	20/02/2020	59910
AYZ8877	277490F000036555	20/02/2020	60503
AZD1329	277490F000036715	25/02/2020	60503
AZD1329	277490F000036707	24/02/2020	60503
AZE7498	277490F000036670	24/02/2020	60503
AZF5D39	277490F000036600	22/02/2020	60503
AZF8735	277490F000036534	20/02/2020	60503
AZG7A85	277490F000036582	22/02/2020	60503
AZH9386	277490F000036667	24/02/2020	60503
AZT4A89	277490F000036583	22/02/2020	60503
AZT6682	277490F000036504	19/02/2020	60503
AZV9442	277490F000036515	20/02/2020	60503
AZY8A17	277490F000036556	20/02/2020	60503
BAI2357	277490F000036541	20/02/2020	60503
BAR6727	277490F000036713	25/02/2020	60503
BAT4447	277490F000036489	19/02/2020	60503
BBA2204	277490F000036612	22/02/2020	60503
BBA9691	277490F000036634	22/02/2020	60503
BBK5006	277490F000036506	19/02/2020	60503
BBM2744	277490F000036572	21/02/2020	60503
BBM3828	277490F000036732	25/02/2020	60503
BBN0855	277490F000036557	20/02/2020	60503
BBU8346	277490F000036503	19/02/2020	60503
BBW1384	277490F000036680	24/02/2020	60503
BBW5987	277490F000036725	25/02/2020	60503
BBX4609	277490F000036682	24/02/2020	60503
BBY8E03	116100E008335371	19/02/2020	62030
BBY8E03	116100E008335370	19/02/2020	55413
BCA7262	277490F000036548	20/02/2020	56732
BCB2372	277490F000036734	25/02/2020	60503
BCF2789	277490F000036606	22/02/2020	60503
BCR1856	277490F000036533	20/02/2020	60503
BCT9I37	277490F000036487	19/02/2020	60503
BCW4F16	277490F000036545	20/02/2020	60503
BCY2J21	277490F000036494	19/02/2020	60503
BDK1F50	277490F000036537	20/02/2020	60503
BDS2G67	277490F000036638	23/02/2020	60503
BEC1018	277490F000036620	22/02/2020	60503
BMV1951	277490F000036495	19/02/2020	60503
BOB9705	277490F000036553	20/02/2020	60503
BOB9705	277490F000036702	24/02/2020	60503
BUA3973	277490F000036531	20/02/2020	60503
CMX5911	277490F000036628	22/02/2020	60503
CRN6B19	277490F000036673	24/02/2020	60503
CSU0301	277490F000036665	24/02/2020	60503
CTQ0006	277490F000036735	25/02/2020	60503
CVU0628	277490F000036511	19/02/2020	60503
CWR1969	277490F000036514	20/02/2020	60503
CZL5209	277490F000036635	22/02/2020	60503
DBW3759	277490F000036507	19/02/2020	60503
DDI4388	277490F000036608	22/02/2020	60503
DEC4340	277490F000036689	24/02/2020	60503
DFM4J65	277490F000036578	21/02/2020	60503
DHT2066	277490F000036609	22/02/2020	60503
DMF7078	277490F000036579	22/02/2020	60503
DML6726	277490F000036724	25/02/2020	60503
DOT1I88	277490F000036718	25/02/2020	60503
DPN6053	277490F000036722	25/02/2020	60503
DPU9801	277490F000036617	22/02/2020	60503
DSM2933	277490F000036730	25/02/2020	60503
DWI7383	277490F000036493	19/02/2020	60503
EFG7860	277490F000036512	20/02/2020	60503
EGH6908	277490F000036704	24/02/2020	60503
EIS5664	277490F000036581	22/02/2020	60503
EKM1571	277490F000036654	23/02/2020	60503
FFC2404	277490F000036614	22/02/2020	60503
FGH5H17	277490F000036721	25/02/2020	60503
FLH3G11	277490F000036666	24/02/2020	60503
FOP8C08	277490F000036490	19/02/2020	60503
GND1A25	277490F000036719	25/02/2020	60503
HNE4B82	277490F000036643	23/02/2020	60503
HNK3666	277490F000036633	22/02/2020	60503
HRP5485	116100E008335563	19/02/2020	59910
HRZ4H26	277490F000036637	23/02/2020	60503
INO9018	277490F000036684	24/02/2020	60503
ISD3059	277490F000036505	19/02/2020	60503

IUS4976	277490F000036642	23/02/2020	60503
JDX4392	277490F000036584	22/02/2020	60503
JQU5041	277490F000036676	24/02/2020	60503
KAO4986	277490F000036641	23/02/2020	60503
KAT6666	277490F000036629	22/02/2020	60503
LCD9261	277490F000036598	22/02/2020	60503
LCD9261	277490F000036672	24/02/2020	60503
LCI7276	277490F000036726	25/02/2020	60503
MAJ1852	277490F000036498	19/02/2020	60503
MAK3I34	277490F000036728	25/02/2020	60503
MBH1912	277490F000036668	24/02/2020	60503
MBH1912	277490F000036686	24/02/2020	60503
MCG5639	277490F000036564	21/02/2020	60503
MDV4112	277490F000036616	22/02/2020	60503
MGP2552	277490F000036640	23/02/2020	60503
MJK6515	277490F000036527	20/02/2020	60503
MKY0I92	277490F000036631	22/02/2020	60503
MPV1563	277490F000036731	25/02/2020	60503
MQO3931	277490F000036624	22/02/2020	60503
NQI0110	277490F000036530	20/02/2020	60503
NSB7016	277490F000036646	23/02/2020	60503
OBZ9059	277490F000036576	21/02/2020	60503
OQR6623	277490F000036699	24/02/2020	60503
OQR6623	277490F000036733	25/02/2020	60503
OVF3443	277490F000036513	20/02/2020	60503
OXL3G00	277490F000036547	20/02/2020	60503
PWC4979	277490F000036710	24/02/2020	60503
QAD2452	277490F000036587	22/02/2020	60503
QAD2452	277490F000036714	25/02/2020	60503
QAU4C05	277490F000036662	24/02/2020	60503
QCA1I54	277490F000036701	24/02/2020	60503
QJC6865	277490F000036591	22/02/2020	56732
QNS9494	277490F000036716	25/02/2020	60503
QPL1563	277490F000036693	24/02/2020	60503
QPY9706	277490F000036723	25/02/2020	60503
QPY9706	277490F000036604	22/02/2020	60503
QQH1891	277490F000036695	24/02/2020	60503
QUE4126	277490F000036510	19/02/2020	60503
QUU3474	277490F000036525	20/02/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4E603D8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFO8892	277490A000139401	22/02/2020	76331
AHO4512	277490A000142542	11/02/2020	55412
AJM9968	277490A000142540	11/02/2020	55412
ALR8E12	277490A000142532	11/02/2020	55412
ALR8E12	277490A000142525	11/02/2020	55412
ANR2923	277490A000135590	21/02/2020	54870
AOL3345	277490A000142520	11/02/2020	55411
APW6093	277490A000141096	10/02/2020	55412
APW6093	277490A000142531	11/02/2020	55412
ARR6986	277490A000142535	11/02/2020	55412
AST5388	277490A000142537	11/02/2020	55412
AVK7436	277490A000142527	11/02/2020	55412
AVV7665	277490A000142523	11/02/2020	55412
AXP3456	277490A000140840	14/02/2020	76331
AZX2614	277490A000142541	11/02/2020	55412
BAG3556	277490A000142528	11/02/2020	55412
BAZ5878	277490A000142539	11/02/2020	55412
BBY2860	277490A000141966	23/02/2020	76332
BCC9798	277490A000141095	10/02/2020	55412
BCO1988	277490A000142529	11/02/2020	55412
BCS0E49	277490A000135594	25/02/2020	76252
BCT5H25	277490A000140834	14/02/2020	76331
BCV4J10	277490A000142524	11/02/2020	55412
BNC2718	277490A000142521	11/02/2020	55412
DFL5E62	277490A000142522	11/02/2020	55412
DIH0908	277490A000138695	19/02/2020	76251
EAT3954	277490A000142534	11/02/2020	55412
ECT3353	277490A000135592	21/02/2020	54870
GYZ6740	277490A000138699	27/02/2020	73662
GZV9051	277490A000139951	27/02/2020	55250
HSY0J72	277490A000142526	11/02/2020	55412
LXJ3698	277490A000138700	27/02/2020	73662
MAP2617	277490A000141850	22/02/2020	76332

NBP3945	277490A000139402	22/02/2020	76331
NRJ5953	277490A000142538	11/02/2020	55412
NRK4757	277490A000142530	11/02/2020	55412
OOU6D71	277490A000140556	10/02/2020	54600
QCC2200	277490A000142533	11/02/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CEAFCAD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3529	277490F000033938	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AAA5847	277490F000034199	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AAP3238	277490F000034061	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ABR4I79	277490F000033846	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ACK2843	277490F000034171	25/12/2019	56732	R$ 130,16
ACY0302	277490F000033962	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADA6E64	277490F000033933	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADG3D77	277490F000034191	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ADH2730	277490F000033995	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ADL5977	277490F000033967	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ADR2602	277490F000034140	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000033832	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ADW0194	277490F000033983	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AFD2985	277490F000034121	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AFG6777	277490F000034046	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AFL0255	277490F000034215	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFR4141	277490F000034175	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFT7287	277490F000034194	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AFV1188	277490F000034134	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AGI8681	277490F000033989	21/12/2019	56732	R$ 130,16
AGO9355	277490F000033936	20/12/2019	56732	R$ 130,16
AGR8569	277490F000033904	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AHE1741	277490F000033997	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AHG3668	277490F000034060	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AHO7227	277490F000034118	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR4433	277490F000034186	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AHU3662	277490F000034101	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000034087	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000033882	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000034156	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000033964	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AIZ2391	277490F000034143	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJC1298	277490F000034211	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000034059	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD9517	277490F000034050	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AJD9517	277490F000034155	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AJE0E86	277490F000033971	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AJE5475	277490F000034103	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AJJ4679	277490F000033855	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AJO0297	277490F000033857	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AJP2091	277490F000033903	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJT7030	277490F000034137	24/12/2019	56732	R$ 130,16
AJT9083	277490F000033883	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AJX7362	277490F000034002	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKB0984	277490F000034026	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKD6B73	277490F000033858	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AKD8500	277490F000033865	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AKG5304	277490F000034111	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO2556	277490F000033985	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ7757	277490F000033943	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AKQ7757	277490F000034043	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AKR9E05	277490F000034018	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AKU8B11	277490F000033847	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALH4429	277490F000033871	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ALI1071	277490F000033910	19/12/2019	56732	R$ 130,16
ALJ5300	277490F000033901	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ALK4913	277490F000034015	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ALN5869	277490F000034176	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AMA0283	277490F000033978	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AMJ6J76	277490F000034038	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP3724	277490F000034144	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP6301	277490F000034166	25/12/2019	56732	R$ 130,16
AMS4899	277490F000034096	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMU0B29	277490F000034090	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AMV5H25	277490F000033996	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AMW6171	277490F000033870	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AMX1338	277490F000033963	20/12/2019	56732	R$ 130,16

AMX7753	277490F000033969	20/12/2019	56732	R$ 130,16
ANH6480	277490F000033941	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ANO6362	277490F000034126	23/12/2019	56732	R$ 130,16
ANR1940	277490F000033836	18/12/2019	56732	R$ 130,16
ANX3264	277490F000034001	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ5699	277490F000033924	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AOC9402	277490F000034091	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000033951	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOL3907	277490F000034039	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490F000034089	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AON6798	277490F000034106	23/12/2019	56732	R$ 130,16
AOU0820	277490F000034041	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AOV5614	277490F000033934	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AOV8112	277490F000034003	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AOW1613	277490F000034127	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3151	277490F000033994	21/12/2019	56732	R$ 130,16
AOY7404	277490F000034079	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APA9716	277490F000033913	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APB2539	277490F000034174	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APC4F70	277490F000033977	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APN4955	277490F000033999	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APO2276	277490F000034025	21/12/2019	60503	R$ 293,47
APS7914	277490F000034100	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APS8184	277490F000033918	19/12/2019	60503	R$ 293,47
APT8C99	277490F000034123	23/12/2019	60503	R$ 293,47
APU4896	277490F000034178	25/12/2019	60503	R$ 293,47
APV3044	277490F000033927	20/12/2019	60503	R$ 293,47
APZ9769	277490F000033991	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQB8398	277490F000034011	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AQF9986	277490F000033853	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000033886	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6529	277490F000034128	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AQS6354	277490F000033921	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AQX7500	277490F000034022	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ARD0217	277490F000033932	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE5945	277490F000033873	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ARF0606	277490F000034154	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000034045	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARN3917	277490F000033879	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ARN6805	277490F000034063	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARR4524	277490F000034066	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS1136	277490F000034162	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS2779	277490F000034187	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS5101	277490F000034184	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ARW3B93	277490F000034081	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ARZ4704	277490F000034055	22/12/2019	60503	R$ 293,47
ASA1581	277490F000034024	21/12/2019	56732	R$ 130,16
ASC3G76	277490F000033859	18/12/2019	56732	R$ 130,16
ASJ2137	277490F000034014	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2F85	277490F000034185	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK8836	277490F000034163	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ASM8406	277490F000033898	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ASP1120	277490F000033956	20/12/2019	60503	R$ 293,47
ASV2164	277490F000034017	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000034132	24/12/2019	60503	R$ 293,47
ASZ4797	277490F000034000	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATC4940	277490F000034007	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATD1456	277490F000033864	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ATD3471	277490F000033835	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG0424	277490F000034097	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG5711	277490F000033830	18/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG7608	277490F000034012	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH1743	277490F000034112	23/12/2019	56732	R$ 130,16
ATM6830	277490F000033914	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATM8788	277490F000033889	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATO8271	277490F000033895	19/12/2019	60503	R$ 293,47
ATO8271	277490F000034010	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUA7434	277490F000034150	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB6164	277490F000034181	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUB6213	277490F000033877	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AUC9337	277490F000034086	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AUD2I67	277490F000034077	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AUE9652	277490F000034074	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG3543	277490F000033842	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AUL2202	277490F000034169	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AUQ6H52	277490F000034075	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS9265	277490F000033998	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AUU1917	277490F000033952	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AUU4075	277490F000033935	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AUX5782	277490F000033948	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVA4115	277490F000034102	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF1095	277490F000034034	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AVG3803	277490F000033902	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ3575	277490F000033880	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7094	277490F000034148	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN4768	277490F000033960	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN9236	277490F000034042	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000033878	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AVS6540	277490F000034009	21/12/2019	56732	R$ 130,16

AVT9130	277490F000034139	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AVY4993	277490F000034151	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWA5626	277490F000033834	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000033911	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE2495	277490F000033844	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE9489	277490F000033884	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF4351	277490F000033872	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF8963	277490F000034047	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF8968	277490F000034044	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AWK9881	277490F000033917	19/12/2019	56732	R$ 130,16
AWM8263	277490F000034117	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AWO1022	277490F000033942	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000033992	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AWS9170	277490F000034146	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWT6396	277490F000033920	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AWX8071	277490F000034136	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY7518	277490F000034120	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AXB0J80	277490F000034213	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AXD0579	277490F000034130	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXE5098	277490F000033928	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXK2233	277490F000033840	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AXL1309	277490F000034099	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AXO5487	277490F000033944	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXR2A67	277490F000033906	19/12/2019	56732	R$ 130,16
AXR9610	277490F000034037	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS6H90	277490F000033897	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS6H90	277490F000034180	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AXV2190	277490F000034028	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AXY9095	277490F000034149	24/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000033959	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000034052	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000033931	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYC1765	277490F000033968	20/12/2019	56732	R$ 130,16
AYC5049	277490F000033856	18/12/2019	56732	R$ 130,16
AYD5218	277490F000034019	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE5650	277490F000033885	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE6408	277490F000033955	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYH8598	277490F000034082	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AYT4782	277490F000034108	23/12/2019	56732	R$ 130,16
AYV1192	277490F000034072	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AYW9337	277490F000034031	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX2I23	277490F000033925	19/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX6F96	277490F000033990	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000033970	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AYY2D07	277490F000034073	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZD7374	277490F000033988	21/12/2019	56732	R$ 130,16
AZE5800	277490F000034109	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AZF5598	277490F000034036	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZG3985	277490F000033848	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZI0089	277490F000034107	23/12/2019	60503	R$ 293,47
AZL4191	277490F000034016	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZO3H76	277490F000033946	20/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS0197	277490F000033841	18/12/2019	60503	R$ 293,47
AZT6564	277490F000034201	25/12/2019	56732	R$ 130,16
AZU3671	277490F000034064	22/12/2019	60503	R$ 293,47
AZX6290	277490F000034021	21/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY6E22	277490F000034205	25/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY9378	277490F000034104	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490F000033860	18/12/2019	56732	R$ 130,16
BAG3H07	277490F000034133	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BAG8226	277490F000033965	20/12/2019	56732	R$ 130,16
BAI5827	277490F000034093	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BAL5C47	277490F000034208	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM4873	277490F000034051	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BAM4J35	277490F000033861	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN2C49	277490F000033909	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN3B28	277490F000034170	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAP9966	277490F000033852	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BAQ3164	277490F000034196	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BAU3B24	277490F000033945	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBB6495	277490F000033940	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD3796	277490F000034204	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBE3563	277490F000034053	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBF4F25	277490F000033890	19/12/2019	56732	R$ 130,16
BBF7410	277490F000034023	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BBG1456	277490F000034048	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BBI7206	277490F000033980	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ5G37	277490F000034147	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ7847	277490F000034165	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK3948	277490F000034210	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK7829	277490F000034207	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBM1252	277490F000033976	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN0577	277490F000034197	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN0681	277490F000034131	24/12/2019	56732	R$ 130,16
BBN3209	277490F000034114	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BBO1885	277490F000033930	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBT2645	277490F000033831	18/12/2019	56732	R$ 130,16
BBX2250	277490F000033974	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBX4990	277490F000033874	18/12/2019	56732	R$ 130,16

BBX9539	277490F000033961	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BBZ5H61	277490F000033972	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BCA3701	277490F000033862	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCD3615	277490F000034032	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BCG5569	277490F000033829	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCJ1860	277490F000033993	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BCK4258	277490F000034158	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BCL0375	277490F000033869	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCL2970	277490F000034085	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BCN2071	277490F000034071	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR9J02	277490F000034192	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BCS3E90	277490F000033845	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BCV9I73	277490F000034056	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX5H02	277490F000033954	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY2J21	277490F000033987	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BCZ9C41	277490F000034157	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BCZ9C41	277490F000033850	18/12/2019	60503	R$ 293,47
BDA3H50	277490F000033894	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB0162	277490F000034167	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC4A79	277490F000034105	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC4A79	277490F000034084	23/12/2019	60503	R$ 293,47
BDF2C45	277490F000034195	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BDG4J40	277490F000034153	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000033958	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL4H37	277490F000034013	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO6E86	277490F000034135	24/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO6H93	277490F000033905	19/12/2019	56732	R$ 130,16
BDO8I24	277490F000034049	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BDR4H59	277490F000033887	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BER0J31	277490F000033986	21/12/2019	56732	R$ 130,16
BET5259	277490F000034159	24/12/2019	56732	R$ 130,16
BHY8775	277490F000034033	22/12/2019	60503	R$ 293,47
BJQ7D79	277490F000034004	21/12/2019	60503	R$ 293,47
BOB6625	277490F000033896	19/12/2019	60503	R$ 293,47
BOG1500	277490F000034168	25/12/2019	60503	R$ 293,47
BTF9475	277490F000033947	20/12/2019	60503	R$ 293,47
BTL8906	277490F000033863	18/12/2019	60503	R$ 293,47
CKZ4287	277490F000034190	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CNT0H09	277490F000034193	25/12/2019	60503	R$ 293,47
CPS6562	277490F000033892	19/12/2019	60503	R$ 293,47
CRC7983	277490F000034058	22/12/2019	60503	R$ 293,47
CSZ5548	277490F000033939	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000033981	20/12/2019	60503	R$ 293,47
CYG3782	277490F000034095	23/12/2019	60503	R$ 293,47
CYZ5955	277490F000033966	20/12/2019	56732	R$ 130,16
CZH4534	277490F000033876	18/12/2019	60503	R$ 293,47
CZX9590	277490F000034188	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DBR0I74	277490F000033919	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DFY2638	277490F000034029	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DGN0881	277490F000033849	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DHF8590	277490F000034138	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DKS4927	277490F000034088	23/12/2019	60503	R$ 293,47
DMU1490	277490F000034027	21/12/2019	60503	R$ 293,47
DNO0503	277490F000034067	22/12/2019	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000033866	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DQP3160	277490F000034189	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DTS8594	277490F000034179	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DUR1140	277490F000034161	24/12/2019	60503	R$ 293,47
DVV3401	277490F000033973	20/12/2019	60503	R$ 293,47
DWC4901	277490F000033891	19/12/2019	60503	R$ 293,47
DWT2233	277490F000034110	23/12/2019	56732	R$ 130,16
DXT6I08	277490F000034212	25/12/2019	60503	R$ 293,47
DZX9149	277490F000033839	18/12/2019	60503	R$ 293,47
DZZ7027	277490F000034076	22/12/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000033937	20/12/2019	60503	R$ 293,47
EBC2663	277490F000034040	22/12/2019	60503	R$ 293,47
EBL5710	277490F000033984	21/12/2019	60503	R$ 293,47
ECX1238	277490F000034183	25/12/2019	60503	R$ 293,47
ECX8435	277490F000034094	23/12/2019	60503	R$ 293,47
ECX9360	277490F000034142	24/12/2019	60503	R$ 293,47
EJK1123	277490F000033916	19/12/2019	60503	R$ 293,47
EQY3340	277490F000033837	18/12/2019	60503	R$ 293,47
EVB8204	277490F000034020	21/12/2019	60503	R$ 293,47
EZI0388	277490F000033953	20/12/2019	56732	R$ 130,16
FBA8877	277490F000034124	23/12/2019	60503	R$ 293,47
FCA1406	277490F000034068	22/12/2019	60503	R$ 293,47
FFX1392	277490F000034116	23/12/2019	60503	R$ 293,47
FFX1392	277490F000034078	22/12/2019	60503	R$ 293,47
FTO6138	277490F000034172	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GCC1120	277490F000034203	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GXI4879	277490F000034200	25/12/2019	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490F000033922	19/12/2019	60503	R$ 293,47
HDW3J16	277490F000034092	23/12/2019	60503	R$ 293,47
HIO4731	277490F000033915	19/12/2019	56732	R$ 130,16
HMJ8007	277490F000033929	20/12/2019	60503	R$ 293,47
HOR9034	277490F000034125	23/12/2019	60503	R$ 293,47
HQL3310	277490F000034070	22/12/2019	60503	R$ 293,47
HRI6759	277490F000033875	18/12/2019	60503	R$ 293,47
JNL2009	277490F000033854	18/12/2019	60503	R$ 293,47

JRK3A31	277490F000034198	25/12/2019	60503	R$ 293,47
JZO3685	277490F000033881	19/12/2019	60503	R$ 293,47
KAD7433	277490F000034035	22/12/2019	60503	R$ 293,47
LCH0907	277490F000033979	20/12/2019	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000033982	20/12/2019	60503	R$ 293,47
LYL6943	277490F000034206	25/12/2019	60503	R$ 293,47
MAH6D31	277490F000033923	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000034141	24/12/2019	60503	R$ 293,47
MFC9202	277490F000033949	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000034057	22/12/2019	60503	R$ 293,47
MLC6168	277490F000033900	19/12/2019	60503	R$ 293,47
MQS1845	277490F000033950	20/12/2019	60503	R$ 293,47
MSL2096	277490F000033957	20/12/2019	56732	R$ 130,16
NDD3748	277490F000034054	22/12/2019	60503	R$ 293,47
NDP2931	277490F000034083	23/12/2019	60503	R$ 293,47
NIZ8552	277490F000034209	25/12/2019	56732	R$ 130,16
NJM5I79	277490F000033975	20/12/2019	60503	R$ 293,47
NKL0035	277490F000034173	25/12/2019	60503	R$ 293,47
NRS0304	277490F000034177	25/12/2019	60503	R$ 293,47
NSA6758	277490F000034115	23/12/2019	56732	R$ 130,16
OBO0613	277490F000033899	19/12/2019	60503	R$ 293,47
OFH0186	277490F000034214	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OFH0186	277490F000034164	25/12/2019	60503	R$ 293,47
OGZ3287	277490F000033833	18/12/2019	60503	R$ 293,47
OHS8935	277490F000033868	18/12/2019	56732	R$ 130,16
OOP9872	277490F000034129	24/12/2019	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000034113	23/12/2019	56732	R$ 130,16
PVT4951	277490F000034069	22/12/2019	60503	R$ 293,47
PWV3E95	277490F000033907	19/12/2019	56732	R$ 130,16
PZK9376	277490F000033851	18/12/2019	60503	R$ 293,47
QAA5050	277490F000034062	22/12/2019	60503	R$ 293,47
QBV0925	277490F000034182	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QBV0925	277490F000034202	25/12/2019	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000034098	23/12/2019	60503	R$ 293,47
QOW2H38	277490F000034005	21/12/2019	56732	R$ 130,16
QUG6425	277490F000034119	23/12/2019	60503	R$ 293,47
QWS1697	277490F000033908	19/12/2019	60503	R$ 293,47
QWS1697	277490F000033893	19/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2AAB5D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			EXERCÍCIO:2019		
			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro		
			DATA DE EMISSÃO:31/12/2019		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**995.866,03**	**987.399,31**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	995.866,03	987.399,31
Vinculada	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**205.133,97**	**172.564,99**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.201.000,00**	**1.159.964,30**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	205.133,97	172.564,99
			Pagamentos Extraorçamentários (X)		**130.696,02**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.201.000,00	1.159.964,30			
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	112.583,72	130.696,02
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**112.583,72**	**130.696,02**			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.313.583,72**	1.290.660,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	112.583,72	130.696,02			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.313.583,72**	1.290.660,32			

PAULA FREITAS, 31/12/2019

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3FCF2CD8

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			Exercício 2019		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	143.892,70	110.702,03	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMOBILIZADO	143.892,70	110.702,03			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	24.577,98	24.577,98
			RESULTADOS ACUMULADOS	119.314,72	86.124,05
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	33.190,67	18.150,70
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.124,05	67.973,35
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**143.892,70**	**110.702,03**
TOTAL	**143.892,70**	**110.702,03**	**TOTAL**	**143.892,70**	**110.702,03**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**143.892,70**	**110.702,03**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**143.892,70**	**110.702,03**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	67.260,23	88.400,56
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**67.260,23**	**88.400,56**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas:
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob n° 01.361.051/0001-01, estabelecida a Avenida Agostinho de Souza, 600, Centro, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Balanço Patrimonial elaborado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.6 (CFC), portaria STN n° 438/2012, observados a Lei n° 4.320/1964, a Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

PAULA FREITAS, 31/12/2019

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0B4D4621

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS									Exercício 2019
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									Período:Janeiro à Dezembro
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/ Capital Social**	**Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Aval. Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumul.**	**Ações/ Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**24.577,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.973,35**	**0,00**	**92.551,33**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,70	0,00	18.150,70
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**24.577,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.124,05**	**0,00**	**110.702,03**
Saldo Inicial Exercício Atual	**24.577,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.124,05**	**0,00**	**110.702,03**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.190,67	0,00	33.190,67
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**24.577,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**119.314,72**	**0,00**	**143.892,70**

PAULA FREITAS, 31/12/2019

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:75A3647A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO - TERMO COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E O MUNICIPIO PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

1.1. ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.644/0001-20, com sede no endereço: Rua Duque de Caxias, S/N, CEP 84.635-000, Tel. (fone), email: estudantesfrontin@gmail.com, representada por Lucas Stefanes, CPF nº. 102.074.569-09.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº. 03/2020 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES,** visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade com este Plano de Trabalho.

3. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Município, através de Lei Municipal nº. 10.059 de 17 de Dezembro de 2015, obrigou-se a fornecer o transporte de estudantes que frequentam Instituições de Ensino Superior, localizados em municípios circunvizinhos, podendo realizar o transporte diretamente ou através de transferência de recursos a Organizações da Sociedade Civil, como incentivo a profissionalização, priorizando estudantes carentes.

3.2. Em análise e consulta aos municípios vizinhos, especialmente Mallet e São Mateus do Sul verificamos que se torna mais vantajoso a administração pública transferir diretamente valor igual para todos os estudantes através da Associação, obrigando-se, porém esta, a prestar contas, e fiscalizar a destinação do recurso recebido, conforme previsão legal.

3.3. Dessa forma irá atender os objetivos que a lei almeja anteder, ou seja, a profissionalização e o desenvolvimento regional através da educação, e de outra ponta atenderá melhor o interesse público.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. Ofertar transporte para um total de 164 **alunos (podendo variar para mais ou para menos)**, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 1.059/2015, alterada pela Lei 16.094/2017, mediante o fornecimento de ajuda de custo equivalente ao valor mensal disponibilizado, divididos pelo número de estudantes atendam integralmente as disposições previstas na Lei 1059 de 17/12/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1094 de 10/02/2017, relacionados no Anexo I – Relação de Beneficiados pelo Subsídio de Transporte Escolar.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Total Mensal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais reais); Total Anual: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mar/20	R$ 25.000,00
abr/20	R$ 25.000,00
mai/20	R$ 25.000,00
jun/20	R$ 25.000,00
jul/20	R$ 25.000,00
ago/20	R$ 25.000,00
set/20	R$ 25.000,00
out/20	R$ 25.000,00
nov/20	R$ 25.000,00
dez/20	R$ 25.000,00

7- VIGÊNCIA

7.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 20/03/2020

7.2. FIM DA EXECUÇÃO: 20/03/2020

8 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	Descrição	INICIO	TERMINO
1	A oferta da escolarização profissional especializado aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de através de atividades acessórias como transporte, mediante auxílio financeiro em valor igual para cada estudante – conforme relação em anexo.	17/03/2020	17/12/2020
2	Apresentação de comprovante de endereço e de matrícula	15/08/2020	15/09/2020
3	Prestação de contas	30/12/2020	20/02/2020

9 - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Cleoneia Fiamancini

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 990.172.619-00

Assinatura: _____

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PAULO FRONTIN / PR

Responsavel: Lucas Stefanes
CPF **nº. 102.074.569-09**
CI/RG nº 7101337-5 SSP/PR

Anexo I -Relação de Beneficiados pelo Subsídio de Transporte Escolar

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/ 2017, a ser tranferido no mês de março a dezembro de 2020 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.
1.2. Cada acadêmico, por mês, fará jus ao valor de R$ 152,43 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
1.3. Se não constarem os acadêmicos na lista é porque estão com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vício, terá direito ao benefício no mês seguinte, hipótese que será refeito o cálculo e republicado.
UNIGUAÇU NOTURNO

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
1	ADELAR JUNIOR GAIEVICZ	13799154-3	083556569-62	R RUI BARBOSA	REGULAR	AGRONOMIA
2	AMANDA VALÉRIA NOVAK FERREIRA DOS SANTOS	9559922-2	051263759-89	R RUI BARBOSA	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
3	ANGELICA A. DOMANOSKI	10437062-1	054533049-10	COL LINHA IGUAÇÚ	REGULAR	AGRONOMIA
4	BERNARDO GABRIEL RIBEIRO	13258908-9	062366549-21	COL LINHA CANDIDO DE ABREU	REGULAR	AGRONOMIA
5	BIANCA CRISTINA VITALINO DOS SANTOS	14365864-3	115970509-70	R 22 DE JANEIRO	REGULAR	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
6	BRUNA EDUARDA GOMES	14302571-3	117578349-32	R ANTÔNIO ZAIONS	REGULAR	ARQUITETURA E URBANISMO
7	BRUNA GABRIELI ANGELINO DOS SANTOS	12775199-4	086389059-80	R JOÃO HORSZYN	REGULAR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
8	CAMILE APARECIDA NOVAK	15059997-0	129548349-19	COL SANTANA	REGULAR	DIREITO
9	CARLOS DIEGO RODRIGUES ZULKIEWICZ	14150653-6	114057259-82	R PROJETADA	REGULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA
10	CHAIANA VANESSA KOVALHUK	10306747-2	092939609-07	EST PALMAS	REGULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA
11	CLEYTTON ANDERSON MARCHIORO	14037402-4	111051909-51	VICINAL SÃO LUIS	REGULAR	AGRONOMIA
12	CRISTIAN GABRIEL DIAS	13358327-0	118186339-22	R SETE DE SETEMBRO	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
13	DENER LEONARDO CHOINACKI	13566402-2	154646599-43	R JOÃO HORSZYN	REGULAR	DIREITO
14	DIEGO GABRIEL TENCHENA	13883464-6	127362229-46	R 14 DE DEZEMBRO	REGULAR	DIREITO
15	DOUGLAS DA LUZ	13316042-6	116303819-93	R HALIA RETCHESKI POPIA	REGULAR	ENG ELETR
16	DYONI SOLDUCHA TESKA	13288180-4	095724419-30	R HALIA RETCHESKI POPIA	REGULAR	DIREITO
17	ELIANE SZEREMETA	15164955-6	137251279-99	COL AGUDOS	REGULAR	DIREITO
18	ELVIS CARLOTTO	14101603-2	109763679-80	COL SÃO ROQUE	REGULAR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
19	EMANOEL DALVAN SNICER DA SILVA	13375958-1	073350849-97	COL SANTANA	REGULAR	AGRONOMIA
20	EMANUELLY DOS ANJOS	13973225-1	101317399-64	R FRANCISCO SCARAMELLA	REGULAR	AGRONOMIA
21	FATIMA LETICIA PROCAILO	14121062-9	141843669-09	COL CANDIDO DE ABREU	REGULAR	ED. FÍSICA
22	FELIPE MATHEUS SAK	14656786-0	124942509-35	R MIGUEL ANDREIOV	REGULAR	ENGENHARIA DE SOFTWARE
23	FILIPE JOSE DEMCZUK	13457737-1	118235809-80	R FRANCISCO SCARAMELA	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
24	IGOR BONA	13948313-8	107220599-81	R SÃO ROQUE	REGULAR	AGRONOMIA
25	JEFERSON LUIZ CHOCHUK	14716372-0	125373039-38	COL GONÇALVES JÚNIOR	REGULAR	AGRONOMIA
26	JELSON KNOP SIERPINSKI	14724178-0	114620339-03	EST. PALMAS CARAZINHO	REGULAR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
27	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	12765036-5	092822529-14	R DAS ORQUIDEAS	REGULAR	DIREITO
28	JÉSSICA GRAZIELLE MOURA	15003794-8	133354089-04	R ANTONIO L. DE OLIVEIRA	REGULAR	BIOMEDICINA
29	JESSICA MARIA MOKOCHI SVIDNICKI	9837083-8	081230729-10	R LADISLAU KMITA	REGULAR	ADMINSTRAÇÃO
30	JOSEMAR HRENICHEN	13153192-3	094811039-27	COL PALMAS	REGULAR	AGRONOMIA
31	JOSIMAR SOARES	10826622-8	058192389-82	COL SANTANA	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
32	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	13263811-0	105769529-74	R LUD IGNASZEWSKI	REGULAR	DIREITO
33	LEANDRO SZEREMETA	14618639-4	123732779-21	COL AGUDOS	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
34	LUCAS SENHUK FERREIRA	13269864-3	085380809-03	COL GONÇALVES JUNIOR	REGULAR	AGRONOMIA
35	LUIZ FERNANDO KRUL	10437063-2	079591239-00	R RUI BARBOSA	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
36	MAIARA ANDRESSA KRAVEC	14108458-5	113229549-17	COL DUAS	REGULAR	DIREITO
37	MARLON SCHELBAUER GOEDERT	13717618-1	105926479-00	R PEDRO HOINACKI	REGULAR	ENGENHARIA DE SOFTWARE
38	MATEUS MARTINS DA SILVA	9029274-9	065313559-99	R ESPERANÇA	REGULAR	DIREITO
39	MATHEUS HENRIKE MARKIEVICZ	13078461-5	092801839-31	R RUI BARBOSA	REGULAR	ENGENHARIA ELÉTRICA

40	ODILON SORLEI ROSA	10508194-4	121547809-70	R MIGUEL ANDREIOV	REGULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA
41	PAOLA CAROLINE MORÃES	14071027-0	145999869-33	COL SÃO ROQUE	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
42	PEDRO CESAR SVIDNICKI	12616229-4	083843939-07	ROD PR 163	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
43	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	13878908-0	108928039-40	R ESPERANÇA	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
44	RAFAELLA CARUS GODOY	10755813-6	101733349-11	R 22 DE JANEIRO	REGULAR	AGRONOMIA
45	RENATA MELNIK	14601273-6	123359339-06	R 14 DE DEZEMBRO	REGULAR	DIREITO
46	ROBSON FELIPE CORDEIRO	14343330-7	074874629-35	R EX PREFEITO JOÃO PECH	REGULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA
47	ROBSON LUIZ GAVRON	13830247-4	133279009-73	COL SÃO ROQUE	REGULAR	AGRONOMIA
48	RODRIGO FILUS	14464118-3	105475599-09	COL LINHA IGUAÇU	REGULAR	ENGENHARIA DE SOFTWARE
49	SÉRGIO SVIDNICKI	10736578-8	072070639-46	R LADISLAU KMITA	REGULAR	AGRONOMIA
50	SILMAR BASNIAK	13385364-2	099496059-03	R 15 DE NOVEMBRO	REGULAR	DIREITO
51	SUELYN NINOV VIDAL	10828347-5	107767489-98	COL LINHA PARALELA	REGULAR	DIREITO
52	VINICIUS CRESTANI	5.996.695	084017209-58	R ALEXANDRE POPIA	REGULAR	DIREITO
53	VINICIUS OTTO MUNDEL	13639877-6	061868439-55	R FRANCISCO BRZEZINSKI	REGULAR	ENGENHARIA CIVIL
54	WALISON KELVIB MARCA	13718359-5	104075399-05	ROD PR 153	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO
55	WELLERSON FRANCISCO HOINACKI	13524623-9	125099709-76	R ARISTO RASEIRA	REGULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA
56	WILLIAN MATHEUS CHOJNACKI	13383872-4	099459199-38	COL VICINAL 8	REGULAR	AGRONOMIA
57	WILGNER JOSE CAR SAURAN	10828361-0	076875319-81	R 22 DE JANEIRO	REGULAR	ADMINISTRAÇÃO

UNIUV NOTURNO

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
58	DANIEL LUCAS POTUK HREÇAY	13615040-5	064496319-02	R FRANCISCO SCAREMELA	REGULAR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

UNESPAR NOTURNO

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
59	ALINE APARECIDA PADILHA	14164283-9	108233209-79	R ANA BASNIAK	REGULAR	HISTÓRIA
60	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	15293745-8	129285619-00	COL BOM RETIRO	REGULAR	QUIMICA
61	DANIELE REGINA DE FRANÇA	13183793-3	100857609-35	R ARISTO RASEIRA	REGULAR	GEOGRAFIA
62	DANIELI MILENA GAVLOSKI	13954911-2	146147859-64	COL GONÇALVES JR	REGULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
63	EDUARDA AQUECIR SANTOS	12779276-3	119999079-57	R 22 DE JANEIRO	REGULAR	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS
64	ELISEU ZAPOTOSZEK FILHO	13278967-3	099674749-47	R V GESSIL A. CARLOTTO	REGULAR	MATAMÁTICA
65	GRAZIELLE APARECIDA STECIUK	14656847-5	124495509-41	COL BOM RETIRO	REGULAR	PEDAGOGIA
66	JAQUELINE DOS SANTOS	14310724-8	117577719-64	R JOÃO TREUK	REGULAR	PEDAGOGIA
67	LARISSA ALESSANDRA TEMCZENA	14731960-6	115846519-03	R LADISLAU KMITA	REGULAR	HISTÓRIA
68	MARCIA CHIMURA	13890198-0	120185919-08	COL MANDURI	REGULAR	GEOGRAFIA
69	MAYRA GABRIELLY UPALOVSKI KRESTSKI	13078767-3	116673339-41	R LOUDOVICO IG.	REGULAR	QUIMICA
70	TATIANE ALVES DA SILVA	13520672-5	126544459-50	COL SÃO ROQUE	REGULAR	PEDAGOGIA
71	VANESSA SZNICER	14160958-0	109274599-81	COL MONJOLOS	REGULAR	FILOSOFIA
72	WILLIAN HAMANN	13214738-8	114244269-10	MIGUEL ANDREIOV	REGULAR	QUÍMICA

LAURO MULLER NOTURNO

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
73	FABRÍCIO EPAMINONDAS KARLING DIAS	13695707-4	113782309-73	R CARLOS GOMES	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
74	LAURIETE MUNIS	14169280-1	114546099-23	COL SANTANA	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
75	PAULA DAIANE SZNICER	14136536-3	141833129-57	COL SÃO ROQUE	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM

IFPR NOTURNO

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
76	DIOGO HELIEL DASZKOSKI	13853054-0	103541619-03	R VER JOÃO HOR.	REGULAR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
77	RAFAEL FRANCISCO CECCHIN	14471958-1	122615209-05	ARISTO RAZERA	REGULAR	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

SENAC NOTURNO

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
78	ALINE PAKOLEK ZIOMKO	13931242-2	109821779-92	COL LINHA PARALELA	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
79	BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA	10523824-0	088842449-35	R FRANCISCO SCARAMELA	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
80	EMANOELLI TURKOT	14286886-5	118074489-67	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
81	EVILYN JULIANA MARAFON	13941311-	113607139-	COL VICINAL UM	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM

		3	30			
82	JESSICA SOWA	13894299-6	108219069-17	COL LINHA IGUAÇU	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
83	MICHELLY CRISTINA TOPULNIAK	13659534-2	096303619-06	R PEDRO HOINACKI	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
84	RENATA LENARTOVICZ	13927130-0	109755809-65	COL LINHA PARALELA	REGULAR	TECNICO EM ENFERMAGEM
BALDUINO NOTURNO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
85	DENISE CASSIA NIZER	14132839-5	103893059-60	R MIGUEL ANDREIOV	REGULAR	MAGISTÉRIO
86	ELIZA MARIA DOLINE	12618930-3	085762639-63	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MAGISTÉRIO
87	KEILLA DANIÉLE DE ALMEIDA DA ROSA	14841763-6	128919499-86	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MAGISTÉRIO
88	MARIANE LIZA DOS SANTOS	13085915-1	113045739-74	EST SAIDA VGR	REGULAR	MAGISTÉRIO
89	ROSELI BRAZ	14155470-0	114250849-82	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MAGISTÉRIO
90	VANESSA CAMILO ANDRÉ	13578612-8	103494749-40	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MAGISTÉRIO
UNIGUAÇU MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
91	AGATA MARIA HABECK	13845361-8	108229529-98	R 22 DE JANEIRO	REGULAR	ODONTOLOGIA
92	AIRTON ALEX JAREMKO	13527003-2	125730449-63	COL VICINAL 2 LIMOEIRO	REGULAR	AGRONOMIA
93	AIRTON PALUCH	12613164-0	103837049-36	COL LINHA PARALELA	REGULAR	AGRONOMIA
94	ALEX SOWA	13894154-0	108218819-06	COL LINHA IGUAÇU	REGULAR	AGRONOMIA
95	DIOVANA ZIENTARA	14171827-4	131525549-90	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	FARMÁCIA
96	EDUARDO KORNELHUK	9376022-0	118676909-26	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
97	GABRIEL DREVIANY PERES GRANADA	13530504-9	102482789-59	COL SANTANA	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
98	GABRIELA PATRICIA APPELT GONÇALVES	10826624-4	070248189-05	R ANTONIO ZAIONS	REGULAR	FISIOTERAPIA
99	GLAUCIA FERNANDA TRAVINSKI	14111720-3	113294619-08	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	FARMÁCIA
100	HELLIM LAURIANE DASKOSKI	14151079-7	103541889-41	R IRENEU PECHINICKI	REGULAR	ENFERMAGEM
101	IASMIM FRATES CARLOTTO	12581084-5	114851059-19	R FRANCISCO SCARAMELA	REGULAR	ODONTOLOGIA
102	JANAINA MARIA DOS SANTOS	11112813-8	088539769-00	R FRANCISCO SCARAMELA	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
103	JOYCE SVIDNICKI	14601866-1	123308109-89	R. ANT.L. DE OLIVEIRA	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
104	JULIANO NOVICKI	13530540-5	062814799-63	R. ANT.L. DE OLIVEIRA	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
105	LUANA SAGANSKI	13840377-7	093681649-08	COL VICINAL 2	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
106	LUCAS STEFANES	13773354-4	102074569-09	COL BUGRE	REGULAR	ENGENHARIA MECÂNICA
107	LUCIANE APARECIDA PICHUR	12775019-0	093317169-23	COL VICINAL DOIS	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
108	MARCELO ANDERSON TOMCZAK	10692256-0	097794839-00	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	AGRONOMIA
109	MARIA LUIZA PEDROSO ZAIONC	10525358-3	066097269-73	RUA ANTONIO ZAIONS	REGULAR	MED VETER.
110	SILVIA APARECIDA BORUCH	14586855-6	122449879-81	COL VICINAL TRES	REGULAR	ENFERMAGEM
111	TAIS ZAPOTOCZNY	14021796-4	115565719-50	COL LINHA IGUAÇU	REGULAR	FISIOTERAPIA
112	TANIA CLAUDIA THIBES	12680489-0	076402649-60	R SEB.G SOARES	REGULAR	MEDICINA VETERINÁRIA
113	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	13909642-8	093254589-00	R ESPERANÇA	REGULAR	ENFERMAGEM
114	VANESSA BURGEL BUSKO	9902263-9	079821319-13	COL SANTANA	REGULAR	FARMÁCIA
115	WAGNER DE FREITAS	12717689-2	096947029-09	R ANA BASNIAK	REGULAR	FISIOTERAPIA
116	WELLIANE ROBERTA HOINACKI	14103032-9	133374069-71	R ARISTO RASEIRA	REGULAR	FISIOTERAPIA
117	WELLYNTON CELSO RETCHESKI	15314583-0	126064189-99	R CESARINO HABECK	REGULAR	ODONTOLOGIA
UNIUV MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
118	AMANDA MICHELI GELLER	10165272-6	106238219-66	R FRANCISCO BRZEZINSKI	REGULAR	ODONTOLOGIA
SESI MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
119	AMANDA GAULOSKI	14635045-3	124067119-64	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	MAGISTÉRIO
120	ANDREIA APARECIDA SZMCYSZYN	13999269-5	117298109-65	ROD PR 153	REGULAR	MAGISTÉRIO
121	CAMILA LETICIA COBOS	14639626-7	137303219-78	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	MAGISTÉRIO
122	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	14058672-2	112337599-22	COL CARAZINHO	REGULAR	MAGISTÉRIO
123	GABRIEL DIA OPALOSKI	14414201-2	118282619-98	R ANA DOLENY	REGULAR	MAGISTÉRIO
124	JOYCE DE BRITO	14828094-	128609619-	R RUI BARBOSA	REGULAR	MAGISTÉRIO

		0	76			
125	KAMILLY NATHIELY SZNYCER	15060077-4	125369589-06	COL MONJOLOS	REGULAR	MAGISTÉRIO
126	MARCUS VINICIUS SIERPINSKI	14782411-4	120049939-52	R RUI BARBOSA	REGULAR	MAGISTÉRIO
127	MARIA A. JANKOWSKI	13365232-9	128340209-22	R JOÃO TREUK	REGULAR	MAGISTÉRIO
128	MARIANA MARKIEVICZ	14925711-0	123956909-29	R BARBOSA	REGULAR	MAGISTÉRIO
129	PATRICIA FRANCZAK	14786386-5	125889849-75	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MAGISTÉRIO
130	ROMULO DOROCHINSKI	15077282-6	132934569-1	ROD PR 153	REGULAR	MAGISTÉRIO
131	WENDYANARA FERNANDA GIOVANONI	15468416-6	146118089-98	R PROJETADA	REGULAR	MAGISTÉRIO
COLTEC MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
132	GUILHERME W. ALBACH	15521013-3	111718899-09	R JOÃO RETCHESKI	REGULAR	ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA
TÚLIO MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
133	AMANDA GAULOSKI	14635045-3	124067119-64	LINHA C. DE ABREU	REGULAR	MAGISTÉRIO
134	ANDREIA AP. SZMCYSZYN	13999269-5	117298109-65	ROD PR 153	REGULAR	MAGISTÉRIO
135	CAMILA LETICIA COBOS	14639626-7	137303219-78	LINHA CAN DE ABREU	REGULAR	MAGISTÉRIO
136	FLAVIA LARISSA LEMANSKI	14058672-2	112337599-22	CARAZINHO	REGULAR	MAGISTÉRIO
137	GABRIEL DIA OPALOSKI	14414201-2	118282619-98	R ANA DOLENY	REGULAR	MAGISTÉRIO
138	JOYCE DE BRITO	14828094-0	128609619-76	R. RUI BARBOSA	REGULAR	MAGISTÉRIO
139	KAMILLY N. SZNYCER	15060077-4	125369589-06	COL MONJOLOS	REGULAR	MAGISTÉRIO
140	MARCUS V. SIERPINSKI	14782411-4	120049939-52	RUA RUI BARBOSA	REGULAR	MAGISTÉRIO
141	MARIA A. JANKOWSKI	13365232-9	128340209-22	R. JOÃO TREUK	REGULAR	MAGISTÉRIO
142	MARIANA MARKIEVICZ	14925711-0	123956909-29	RUI BARBOSA	REGULAR	MAGISTÉRIO
143	PATRICIA FRANCZAK	14786386-5	125889849-75	COL SÃO ROQUE	REGULAR	MAGISTÉRIO
144	ROMULO DOROCHINSKI	15077282-6	132934569-1	ROD PR 153	REGULAR	MAGISTÉRIO
145	WENDYANARA F. GIOVANONI	15468416-6	146118089-98	R PROJETADA	REGULAR	MAGISTÉRIO
IFPR MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
146	ANDRIELE DE MATOS CABRAL	13769182-5	106804349-09	R VER. SEB G. SOARES	REGULAR	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
147	DARLA LEILANE CHOINACKI	15245762-6	124259169-97	R JOÃO HORSZYN	REGULAR	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
148	ISABELA ESTEVES DOLINSKI SILVA	13990762-0	053248419-35	RUA RUI BARBOSA	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
149	JOÃO VICTOR DIDUCH DE OLIVEIRA QUADROS	13680926-1	119888499-18	R FERNANDO CORREIA	REGULAR	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
150	LIVIA THOMAS	14724065-1	133031769-65	R DUQUE DE CAXIAS	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
151	LUCAS FRANCISCO DA SILVA JUNGES	14461360-0	108411929-36	COL AGUDOS	REGULAR	AGRONOMIA
152	MICHEL OSTAP PECH	14677175-0	111719309-84	VERA GUARANI	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
153	MURILO MUNDEL	13639925-0	061868459-07	R FRANCISCO BRZEZINSKI	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
154	NATALIA PECH NEPOMUCENO	14730687-3	105725379-05	COL LINHA CORREIA	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
155	RAFAEL PORTALUPPI	13990872-4	130894879-42	RUA ANTONIO ZAIONC	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
156	TARSO JOSÉ STROIEK	14710240-2	131565069-07	R MIGUEL ANDREIOV	REGULAR	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
157	TELMA MAIARA THOMAS	13595669-4	104089099-78	R ANTONIO OLIVEIRA	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
158	WALTER CHOJNACKI	38310281-9	112373519-01	R ANTONIO ZAIONC	REGULAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
BALDUINO MATUTINO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
159	ANA APARECIDA TURKOT	14234224-3	115939269-28	COL GONÇALVES JÚNIOR	REGULAR	MAGISTÉRIO
160	EMANUELLA APARECIDA TURKOT	10788967-1	116883509-77	COL LINHA IGUAÇU	REGULAR	MAGISTÉRIO
161	MARIA APARECIDA BUYAR	13975080-2	110452619-04	COL LINHA CÂNDIDO DE ABREU	REGULAR	MAGISTÉRIO
162	TAINA BRAZ BIANCO	12514736-4	106224339-03	COL BOM RETIRO	REGULAR	MAGISTERIO
UNC NOTURNO						
Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA	CURSO
163	ISMAR VINICIUS LESZAK	13563552-9	103194399-41	COL LINHA IGUAÇU	REGULAR	DIREITO
164	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS	14207573-3	115379329-69	R FRANCISCO RASERA	REGULAR	DIREITO

ANGÉLICA CRISTINA CÓBOS
Presidente da Comissão de Seleção

CLEONÉIA FIAMANCINI
Secretária de Educação Cultura e Desporto

LUCAS STEFANES
Presidente da Associação

Anexo II - Relação de não Beneficiados pelo Subsídio de Transporte Escolar

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos não beneficiados pelo subsídio, criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de março e subsequentes de 2020 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.

1.2. Estes acadêmicos estão com pendências nas informações cadastrais, ou não têm direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vício, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO	MOTIVO
1	CLAUDINÉIA ELIAS DA SILVA	12799255-0	091289249-83	COL SANTANA				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
2	TAINA PEREIRA	13352704-4	098862899-61	R 22 DE JANEIRO				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
43	GIOVANI FRANCZAK	13444789-3	105840969-76	COL SÃO ROQUE				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
4	GISELAINE FRANCZAK	14072509-9	120849049-43	COL. SÃO ROQUE				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
5	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES BEDRETCHUK				COLÉGIO LAURO MULLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOTURNO	Encontra-se com pendência na documentação: RG, CPF e comprovante de residência
6	LUCIMARI PRSZYSIEZNY	13523753-1	102401339-19	COL SÃO ROQUE				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
7	CARLOS EDUARDO CHOJNACKI	8762991-0	049360039-6	FRANC. BRZEZINSKI				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
8	LAINE MARIA HENKES	13746969-3	098553669-13	R 14 DE DEZEMBRO				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
9	MATHEUS SLEDZ BARCELOS	13318731-6	123173979-76	R 22 DE JANEIRO				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
10	VITOR HENRIQUE G.DEMCZUK	12803034-4	013091169-03					Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula e comprovante de residência
11	ANA JULIA KRUL	15271705-9	134246409-56	BOM RETIRO	SESI	ENSINO MÉDIO	MATUTINO	Aluno de ensino médio não profissionalizante não tem direito ao beneficio, conforme §1º, do art. 1º, da Lei 1059, alterada pela Lei 1094/2017;
12	MATHEUS H. MACHINSKI	14652744-2	137260409-00	R JOÃO PECH	COSMOS	ENSINO MÉDIO	MATUTINO	Aluno de ensino médio não profissionalizante não tem direito ao beneficio, conforme §1º, do art. 1º, da Lei 1059, alterada pela Lei 1094/2017;
13	BRUNO W. ALBACH	15521024-9	111718889-29	R JOÃO RETCHESKI	COLÉGIO ADVENTISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO	Aluno de ensino médio não profissionalizante não tem direito ao beneficio, conforme §1º, do art. 1º, da Lei 1059, alterada pela Lei 1094/2017;
14	ALISSON JOSÉ PECH	14793260-0	127811729-60	VERA GUARANI	COLÉGIO BALDUINO CARDOSO	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO	Aluno de ensino médio não profissionalizante não tem direito ao beneficio, conforme §1º, do art. 1º, da Lei 1059, alterada pela Lei 1094/2017;
15	ESHLLYN PECH	14793242-1	127811359-25	EST VERA GUARANI	COLÉGIO BALDUINO CARDOSO	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO	Aluno de ensino médio não profissionalizante não tem direito ao beneficio, conforme §1º, do art. 1º, da Lei 1059, alterada pela Lei 1094/2017;
16	GABRYELA F. STEFANI	15468354-2	132262349-00	R 14 DE DEZEMBRO	COLÉGIO BALDUINO CARDOSO	ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO	Aluno de ensino médio não profissionalizante não tem direito ao beneficio, conforme §1º, do art. 1º, da Lei 1059, alterada pela Lei 1094/2017;
17	JOYCE APARECIDA NIZER	14132854-9	103892899-06	R MIGUEL ANDREIOV				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula
18	GABRIEL BIELICK	14115743-4	113367989-71	COL SÃO ROQUE				Encontra-se com pendência na documentação: declaração de matricula

ANGÉLICA CRISTINA CÓBOS
Presidente da Comissão de Seleção

CLEONÉIA FIAMANCINI
Secretária de Educação Cultura e Desporto

LUCAS STEFANI

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:22F4A292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 001/2020

ATA N° 001/2020
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte , às nove horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilcei Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 58/2018 de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais localizados durante o levantamento físico realizado durante este mesmo ano, os quais não encontram-se cadastrados no sistema de patrimônio público do município de Pinhal de São Bento, para fins de incorporação. Após análise da relação, sob a condição de serem considerados material permanente, serão incorporados por considera-los bens em bom estado de conservação e por pertencerem ao patrimônio do munícipio. Desta forma, justificasse a incorporação dos bens relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente ATA.
ENCERRAMENTO
No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para incorporação no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI
Presidente da Comissão

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 001/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 001/2020 de 20 de março de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de incorporação junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

BENS PREFEITURA
Sala Contabilidade

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Frigobar	Eletrolux branco	2452	138/2018	500,00
Cofre	Verde	2319	140/2018	314,00
Balcão	Em L de atendimento berge	3123	141/2018	0,00

Sala Patrimônio Publico

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Giratória	Azul Marinho	4161	144/2019	150,00
Mesa MDF	Cinza	3800	45/2018	140,00

Sala Gabinete do Prefeito

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Balcão MDF 2 portas	Marrom	2353	133/2018	ERA 200,00 FOI REAVALIADO 335,00
Uma Mesa MDF	Marrom	2354	134/2018	ERA 100,00 FOI REAVALIADO 490,00
Um Armário MDF 6 portas	Marrom	1230	135/2018	ERA 200,00 FOI REAVALIADO 300,00
Cadeira Fixa	Adelan	2357	40/2008	ERA 173,00 FOI REAVALIADO 200,00
Cadeira Fixa	Adelan	2358	43/2008	ERA 159,00 FOI REAVALIADO 200,00
Cadeira Diretor	Preta	2359	12/2011	ERA 303,00 FOI REAVALIADO 367,00

Sala Controle Interno

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar condicionado	Branco-Bosch	2322	139/2018	ERA 1.800,00 FOI REAVALIADO 2.149,00
Armário	Vitrine	3801	46/2018	249,00

Sala Esporte

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Giratória c/braços	Adelan	1338	5/2008	ERA 159,00 FOI REAVALIADO 207,00

Sala Chefe de Gabinete

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Um balcão 3 gavetas	Marron	2355	142/2018	400,00
Notebook	Positivo	1341	727/2018	1.499,00

Sala Detran e Incra

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Scanner HP Scanjet	HP	2410	724/2018	845,00
Gaveteiro	Kappes	1343	38/2008	ERA 75,00 FOI REAVALIADO 250,00
Gaveteiro	Kappes	1356	115/2019	ERA 208,00 FOI REAVALIADO 250,00
Monitor 19”	Samsung	1363	710/2018	738,33

Sala Recepção 1º andar

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Central Telefônica	PABX 10 Ramais	2442	111/2019	1.640,00

Sala Tributação

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Mesa em L 2 gavetas	MDF	1325	117/2019	ERA 300,00 FOI REAVALIADO 446,00
Arquivo Aço	4 gavetas	3258	4002	ERA 230,00 FOI REAVALIADO 235,00
Arquivo Aço	4 gavetas	3802	47/2018	292,00

BENS ESCOLA PRIMO SAVOLDI INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Sala Cozinha-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira	Continental	2021	704/2018	969,03
Fogão Industrial	4 bocas	2022	705/2018	1.500,00
Freezer	300 ltrs	1088	685/2018	1.205,00
Freezer	210 ltrs	2020	686/2018	900,00

Sala de Informática-Escola Primo Savoldi

Sala dos Professores-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Impressora	Laser Jet MFP M125	4026	703/2018	1.300,00

Sala diretoria-Escola Primo Savoldi

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário MDF	02 portas preta	1006	688/2018	119,98
Arquivo MDF	04 gavetas preta	1011	689/2018	319,90

BENS CONSELHO TUTELAR-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Conselho Tutelar-Cozinha

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira 320 L	Consul	1991	780/2018	600,00

Conselho Tutelar-Sala de Reuniões

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4045	777/2018	1.500,00

BENS CRÁS-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Crás-Sala Psicóloga

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Samsung	2424	751/2018	1.699,00
Cadeira Estofada fixa	Preta	204	773/2018	166,25

Crás-Sala de Cursos Oficinas

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Guarda-Roupa	6 portas e 2 gavetas	4167	763/2018	549,00
Geladeira	Consul	262	764/2018	1.089,00

Crás-Sala Cozinha

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira	Eletrolux	4041	750/2018	1.800,00

Crás-Pastoral da Criança

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Fogão	Industrial	4033	762/2018	1.500,00
Geladeira	Consul	51	761/2018	1.089,00

Crás-APMI

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Máquina de Costura	Jack	352	738/2018	1.490,00
Máquina de Costura	(Apagou a Marca)	4038	739/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Nissin	4039	740/2018	4.750,00

Crás-Sala de Cursos de Costura

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Máquina de Costura	Sun Especial	4040	748/2018	1.499,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	389	742/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	391	743/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	392	744/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	393	745/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	397	746/2018	1.490,00
Máquina de Costura	Jack 5538 BR	398	747/2018	1.490,00

Crás-Padaria

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Freezer 530 Litros	Consul	224	752/2018	1.500,00
Máquina de Cortar	Pão	277	753/2018	1.605,00
Amassadeira Branca	Perfect	269	754/2018	6.900,00
Forno de Assar	Pão	271	755/2018	3.500,00
Cilindro	Industrial	268	756/2018	3.890,00
Cilindro	Hidro Bombas	4042	757/2018	3.890,00
Fogão	Industrial	261	758/2018	1.500,00
Estufa para aquecer	Cimapi	4034	759/2018	2.490,00
Balança	Cauduro	4168	760/2018	360,00

Clube do Idoso

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Mesa de Sinuca	Madeira	426	749/2018	1.599,00

BENS BIBLIOTECA CIDADÃ-INCORPORAÇÃO/REAVALIAÇÃO

Biblioteca Cidadã-Tele centro

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	2646	861/2018	1.500,00

Biblioteca Cidadã-Salão Comunitário

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4055	860/2018	1.500,00

BENS EDUCAÇÃO-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Secretaria de Educação-Coordenação Rosangela

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4054	859/2018	1.500,00
Mesa em MDF 2 Gavetas	Em L	1252	784/2018	110,20

Secretaria de Educação-Sala Coordenação Loreni

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Ar Condicionado	Komeco	4050	854/2018	1.129,0

Secretaria de Educação-Sala Cozinha

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira Branca	Electrolux	576	857/2018	1.190,00
Máquina d Lavar Roupa	Consul	4169	858/2018	590,00

BENS CULTURA-INCORPORAÇÃO /REAVALIAÇÃO

Secretaria de Cultura/Educação-Recepção Cultura/Educação

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Impressora HP	Laserjet M1132	4170	855/2018	1.500,00

BENS SAÚDE-INCORPORAÇÃO (DOAÇÃO ESTADO) /REAVALIAÇÃO

Unidade nova de Saúde-Esterilização e Descotagem

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Autoclave	Sercon	3828	73/2018	2.500,00

Unidade nova de Saúde-Observação I

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira fixa para tomar soro	Azul	3840	85/2018	250,00

Unidade nova de Saúde-Observação II

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Suporte para soro	Branco	3829	74/2018	100,00

Unidade nova de Saúde-Farmácia

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Geladeira	Electrolux RW34	3835	80/2018	700,00

Unidade nova de Saúde-Sala Ginecológico

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Detector	Fetal	3836	81/2018	150,00

Unidade nova de Saúde-Inalação/ Medicação

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Suporte para soro	Branco	3837	82/2018	100,00

Unidade nova de Saúde-Sala de Vacinas

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Monitor	Positivo	3838	83/2018	200,00
Cpu	Positivo	3839	84/2018	200,00

Unidade nova de Saúde-Consultório Enfermagem

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Maca Diva	Ginecológico	3818	63/2018	1.500,00

Unidade nova de Saúde-Sala Odontologia

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Negatoscópio		3805	50/2018	249,00
Cadeira Giratória	Azul Marinho	3804	49/2018	90,00

Unidade nova de Saúde-Sala Escovário

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cuba	Louça p/ Embutir	3355	865/2018	115,00

Centro de Saúde-Vestuário Femenino e Masculino

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário MDF	02 portas	117	1073/2018	288,00

Centro de Saúde-Consultório Odontológico

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3806	51/2018	249,00
Armário	Vitrine	3807	52/2018	249,00
Cadeira	Odontológica	3808	53/2018	7.470,00

Centro de Saúde-Sala de Espera

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3546	37/2018	150,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3547	38/2018	150,00
Jogo quatro cadeira fixa estofada	Azul	3548	39/2018	290,00

Centro de Saúde-Sala de Almoxarifado II

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Gondola	8 prateleiras	3814	59/2018	200,00
Gondola	8 prateleiras	3816	61/2018	200,00
Gondola	8 prateleiras	3817	62/2018	200,00

Centro de Saúde-Sala de Arquivo

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário de 2 portas aço	Cinza	3819	64/2018	250,00
Armário de 2 portas aço	Cinza	3820	65/2018	250,00
Banqueta		3821	66/2018	100,00
Cadeira Ninfran Fixa	Azul	82	1074/2018	49,00

Centro de Saúde-Sala NASF

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3842	87/2018	249,00
Armário mdf 2 portas	Cinza	3844	89/2018	250,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3849	94/2018	150,00

Centro de Saúde-Sala Recepção

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Arquivo 4 gavetas	Aço	3809	54/2018	120,00
Cadeira Giratória	Azul	3810	55/2018	150,00
Longarina	4 lugares	3811	56/2018	525,00
Longarina	4 lugares	3812	57/2018	525,00
Banco estofados preto/02 bancos	3 lugares cada um	80/s/n	5/2007	ERA 620,00 FOI REAVALIADO 720,00

Centro de Saúde-Sala Nutricionista

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Balança	Pediátrica	3822	67/2018	400,00
Armário	Vitrine	3823	68/2018	249,00
Cadeira Giratória	Azul	3824	69/2018	150,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3825	70/2018	100,00

Cadeira Estofada Fixa	Azul	3855	100/2018	100,00
Negatoscópio		3827	72/2018	200,00
Maca		3539	107/2018	1.200,00

Centro de Saúde-Sala Psicóloga

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3815	60/2018	249,00
Armário Baixo	2 portas	3858	103/2018	180,00
Caixa Estofada Fixa	Azul	3859	104/2018	100,00
Cadeira Giratória	Azul	3860	105/2018	150,00
Mesa	MDF	3861	106/2018	140,00

Centro de Saúde-Sala Vigilância Saúde

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3550	41/2018	249,00
Carinho de Rodas	Curativo	3797	42/2018	700,00
Cadeira Giratória	Azul	3798	43/2018	150,00
Mesa	MDF cinza	3799	44/2018	200,00
Cadeira Giratória	Azul	3803	48/2018	150,00
Caixa Estofada Fixa	Azul	3856	101/2018	100,00

Centro de Saúde-Sala de Reuniões

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3845	90/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3846	91/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3848	93/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3850	95/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3851	96/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3852	97/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3853	98/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3854	99/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3857	102/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3813	58/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3841	86/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3843	88/2018	100,00
Monitor/CPU	Pentium	152	1079/2018	1.770,00

Centro de Saúde-Almoxarifado I

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Escada	01 Degrau	3542	33/2018	30,00
Maca		3543	34/2018	1.200,00
Escada	01 Degrau	3544	35/2018	30,00
Monitor/CPU	Pentium	151	1080/2018	1.770,00
Cpu	Positivo	3545	36/2018	300,00

Centro de Saúde-Sala Coordenação APS

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Monitor/Cpu	LG	2700	109/2018	200,00

Centro de Saúde-Sala ACS

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Armário	Vitrine	3830	75/2018	249,00
Arquivo de metal	4 gavetas	3831	76/2018	120,00
Cadeira Giratória	Azul	3832	77/2018	150,00
Monitor	LG	3833	78/2018	200,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3834	79/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3826	71/2018	100,00
Cadeira Estofada Fixa	Azul	3847	92/2018	100,00

Centro de Saúde-Sala Utilidades

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Cadeira Ninfran Fixa	Azul	81	1075/2018	49,00

BENS CMEI-INCORPORAÇÃO/REAVALIAÇÃO

CMEI-Maternal 01

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
TV Preta	Samsung	4035	723/2018	1.160,00

CMEI-Sala dos Professores

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Impressora HP	Officejet	921	712/2018	500,00

CMEI-Pátio

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Antena	Parabólica	973	714/2018	399,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5DBFC291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 002/2020

ATA N° 002/2020
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e dias do mês de março do ano de 2020, às 15:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilceu Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pela Portaria n° 2110/2017 de 22 de março de 2017, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA.
ENCERRAMENTONo curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI LAUDAIR JOÃO FERNANDES Presidente da Comissão Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 002/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 002/2020 de 20 de março de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 20 de março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	N° DO BEM	SALA
2309	Impressora Laserjet 54 Branca	52/2013	Prefeitura- Sala Contabilidade
3078	Impressora Phaser 4510 Detran	46/2015	Prefeitura-Sala Contabilidade
1416	Impressora HP Deskjet D-2460	725/2018	Prefeitura-Sala Vice-prefeito
140	Impressora Laserjet HP 1020 USB	66/2005	Prefeitura-Sala Chefe de gabinete
Sem Etiqueta	Bebedouro Libel	737/2018	Prefeitura-Sala Cozinha Rodoviario
	Maquina Costura Singer	736/2018	Prefeitura-Sala Deposito 01 Rodoviario
1308	Impressora HP CP1215	05/2009	Prefeitura-Sala Chefe Gabinete
3348	Poltrona Giratoria Preta Pethiflex	61/2017	Prefeitura-Sala Gabinete do Prefeito
2011	Gondola Aço 10 prateleiras	652/2018	Prefeitura-Sala Assistência Social-Nilse

1841	Impressora HP modelo Officejet	28/2009	Prefeitura-Sala Detran e Incra
2862	Nobreak NHS 1000 Bivolt	294/2017	Prefeitura-Sala Assistência Social
2411	Microcomputador cpu e monitor Dual Core(obs: só CPU será baixado)	12/2012	Prefeitura-Sala Detran e Incra
387	Máquina de Costura Jack	741/2018	Sala de Cursos de Costura ao lado da APMI
354	Máquina de Costura Singer Faschion	16/2007	Sala de Cursos de Costura ao lado da APMI
356	Máquina de Costura Singer Faschion	20/2007	Sala de Cursos de Costura ao lado da APMI
396	Máquina de Costura Sunstar	37/2007	Sala de Cursos de Costura ao lado da APMI
3107	Máquina de Costura Jack	38/2007	Sala de Cursos de Costura ao lado da APMI
2018	Fogão 6 Bocas Muller	70/2005	Clube do Idoso
197	Cadeira Diretor	26/2012	Crás-Sala Recepção
3045	Lavadora Alta Pressão	40/2015	Crás-Sala Banheiro
3016	Camara Digital Nilko	8/2014	Crás-Sala Direção/Coordenação
3062	Mouse Optico	42/2013	Crás-Sala Direção/Coordenação
01 caiu etiqueta	Máquina de Costura Sunstar	3/2007	APMI
01 caiu etiqueta	Máquina de Costura Sunstar	3/2006	APMI
Sem Etiqueta	Notebook Positivo	856/2018	Secretaria Educação-Sala Secretário
2783	Impressora Laser Mono	207/2017	Saúde-Sala ACS
3479	Esfigmanometro Obeso	189/2017	Saúde-Sala Consultório de Enfermagem
3465	Estetoscópio	175/2017	Saúde-Sala Consultório de Enfermagem
1936	Armário 4,60x2	9/2012	Saúde-Sala ACS
2067/2068/2069	03 estante de aço com 03 prateleiras	13/2005	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 01
1036	Impressora HP M1132	13/2012	Escola Primo Savoldi-Sala Secretaria
1386 a 1388	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi- Sala 06
1096 a 1100	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi- Sala 06
1659	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi- Sala 06
1562 a 1566	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 04
1578 a 1591	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 05
2135 a 2153	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 07
2204 a 2206	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 07
1614	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 07
1139 a 1161	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 07
1733 a 1756	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 01
1615 a 1622	Conjunto Aluno/CJA-04	55/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 01
1761 a 1770	Mesa para computadores	46/2005	Escola Primo Savoldi-Sala de Informática
35 unidades caiu todas etiquetas	Conjunto Aluno/CJA-03	54/2012	CME-Alzemiro Motta-Sala Lavandaria/Depósito/Secretaria/Refeitório
1630	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 03
2109	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 03
1134	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 02
05 caiu etiquetas	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala dos Professores
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 01
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 05
1573	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Primo Savoldi-Sala dos Professores
1807	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Primo Savoldi-Pátio
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Primo Savoldi-Pátio
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala Refeitório
2019	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala Cozinha
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 4º ano
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 5º ano
01 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala Biblioteca
02 caiu etiqueta	Conjunto Professor/CJA-01	57/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala Direção
1509	Conjunto Aluno/CJA-06	56/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 03
1567 a 1572	Conjunto Aluno/CJA-06	56/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 04
1623 a 1625 e 01 caiu etiqueta	Conjunto Aluno/CJA-06	56/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 04
2162 a 2167	Conjunto Aluno/CJA-06	56/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 04
1551 a 1553	Conjunto Aluno/CJA-06	56/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 04
03 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala Direção
02 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi-Sala Pré
01 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 03
07 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi-Sala Biblioteca
02 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi- Sala da Pedagoga
01 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Nossa Senhora Aparecda-Sala 4º ano
01 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 06
02 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi-Sala 04
01 caiu etiqueta	Mesa para pessoa em cadeira de rodas	58/2012	Escola Primo Savoldi-Sala dos Professores
2010	Gondola de Aço 10 Prateleiras	651/2018	Escola Primo Savoldi-Sala 05
2011	Gondola de Aço 10 Prateleiras	652/2018	Prefeitura-Sala Assistência Social
01 caiu etiqueta	Gondola de Aço 10 Prateleiras	662/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala dos Professores
01 caiu etiqueta	Gondola de Aço 10 Prateleiras	661/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala dos Professores
01 caiu etiqueta	Gondola de Aço 10 Prateleiras	660/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala dos Professores
01 caiu etiqueta	Gondola de Aço 10 Prateleiras	663/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala dos Professores
03 caiu etiqueta	Conjunto de Mesa Sestavada	43/2007	Escola Primo Savoldi-Pátio
Sem Etiqueta	Armario Farmacia	32/2013	Saúde-Sala Farmacia
2112	Gondola de Aço 06 Prateleiras	672/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida- Sala 1º Serie
1630	Mesa Cinza e Azul	615/2018	Escola Primo Savoldi-Sala Pedagoga/Fonoaudiologa/Nutricionista/Psicologa
01 caiu etiqueta	Mesa Cinza e Azul	613/2018	Escola Primo Savoldi-Sala 04
1545	Mesa Cinza e Azul	619/2018	Escola Primo Savoldi-Sala 04
1697	Mesa Cinza e Azul	614/2018	Escola Primo Savoldi-Sala Biblioteca
2071	Mesa Cinza e Azul	616/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 3ª Série
2003	Mesa Cinza e Azul	618/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala Direção
2155	Mesa Cinza e Azul	609/2018	Escola Nossa Senhora- Sala Pré
01 caiu etiqueta	Mesa Cinza e Azul	610/2018	Escola Primo Savoldi-Pátio
01 caiu etiqueta	Mesa Cinza e Azul	611/2018	Escola Primo Savoldi-Pátio
01 caiu etiqueta	Mesa Cinza e Azul	605/2018	Escola Primo Savoldi-Pátio
01 caiu etiqueta	Mesa Cinza e Azul	604/2018	Escola Primo Savoldi- Pátio
01 caiu etiqueta	Mesa Cinza e Azul	607/2018	Escola Primo Savoldi-Pátio
2112	Gondola de Aço 06 prateleiras	672/2018	Escola Nossa Senhora Aparecida- Sala 1ª serie
1029	Mesa Kapesberg Azul	735/2018	Prefeitura-Sala Compras/Litação

Sem Etiqueta	Fogão Industrial 6 Bocas	713/2018	Cmei-Sala Cozinha
1209	Impressora HP Deskjet	726/2018	Secretaria Educação-Sala do Secretario
3243	Quadro Negro	187/2016	Biblioteca Cidadã-Sala de Leitura
1202	Armario Tamanho 2,20 x 2, 60x50	8/2012	Secretaria de Cultura-Sala Loreni
4169	Máquina de Lavar Roupa	858/2018	Secretaria de Educação-Sala Cozinha
974	Gangorra 3 lugares	715/2018	Cmei-Pátio
977	Carrosel	716/2018	Cmei-Pátio
978	Balanço 03 lugares	717/2018	Cmei-Pátio
979	Balanço 4 lugares	718/2018	Cmei-Pátio
980	Balanço 5 lugares	719/2018	Cmei-Pátio
01 caiu etiqueta	Psicina de Bolinhas	720/2018	Cmei-Pátio
01 caiu etiqueta	Cama Elastica	721/2018	Cmei-Pátio
982	Balanço Duplo 4 lugares	722/2018	Cmei-Pátio
Sem etiqueta	Computador Desktop Intel	18/2015	Cmei-Sala dos Professores
3550	Armário Vitrine	41/2018	Saúde-Sala Vigilância em Saúde
3525	Armário 02 Portas MDF Lusana	235/2017	Saúde-Sala Vigilância em Saúde
3522	Armário 02 Portas MDF Lusana	232/2017	Saúde-Sala Almoxarifado I
3020	Lavadora de Alta Pressão	08/2015	Saúde-Sala Lavanderia
2605	Dermatoscópio	120/2016	Saúde-Sala Enfermagem
928/929	Cadeira Ninfran Fixa Azul	18/2005	Cmei-Sala dos Professores
1742	Mesa kappes cinza	3002	Escola Primo Savoldi-Sala 07
264	Fogão a Gás 04 bocas cor branca	30/2012	Crás-Padaria da Prefeitura
Sem etiqueta	Camara Fotografica Mega Pixel	11/2007	Prefeitura-Sala Agricultura
2341	Impressora Scanjet 1015 cinza-HP	36/2012	Prefeitura- Sala RH
931	Mesa Kappes Escritorio	34/2009	Cmei-Sala Secretaria
3030	Ar condicionado Samsung 24.000 btus	8/2013	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 5° ano
3031	Ar condicionado Samsung 24.000 btus	9/2013	Escola Nossa Senhora Aparecida-Sala 5° ano
Sem etiqueta	Canto Mesa Kappesbergue	8500	Escola Primo Savoldi-Sala Secretaria
1192	Cadeira Adelan Fixa AZ	27/2008	Prefeitura-Sala do Vice Prefeito
2342	Suporte CPU Kappes	46/2012	Prefeitura-Sala RH
1355	Gaveteiro com Rodizio Kapesbergue	114/2019	Prefeitura-Sala Dentran e Incra
Sem etiqueta	Computador Centrium 4 gb mem mon 18,5	17/2014	Saúde-Sala Vigilância Sanitaria
740	Cadeira Estofada Fixa Preta	838/2018	Biblioteca Cidadã-Sala de Leitura
3073	Computador Centrium 8 gb mom 18,5	152/2016	Secretaria de Cultura-Recepção
3242	Monitor LCD 15,6 Pol Duex	185/2016	Prefeitura-Sala Financeiro
Sem etiqueta	Estante 06 Prateleiras Aço	28/2007	Prefeitura-Sala Vice Prefeito
3383	Escada Clínica 02 Degraus	93/2017	Saúde-Sala Recepção
Sem etiqueta	Impressora Lexmarx	168/2016	Saúde-Sala Vigilância Sanitária
Sem etiqueta	Ar Condicionado Komeco	859/2018	Secretaria Educação-Sala Coordenação Rosangela
1416	Impressora HP Deskjet D-2460	725/2018	Prefeitura-Secretaria de Esporte
234/235	Microcomputador p4 2.4 512 de memoria	53/2005	Crás- Sala Deposito 02
3047	Aspirador de Pó	25/2015	Prefeitura-Sala Chefe de Setor
3344	Cadeira Fixa em Tecido Cor Preta	57/2017	Prefeitura-Sala de Esporte
3353	Cadeira Fixa em Tecido Cor Preta	66/2017	Prefeitura-Sala de Esporte
3529	Nobreak NHS 1 KVA BIVOLT	01/2018	Prefeitura-Sala Assistência Social-Nilse
Sem etiqueta	Armario com chave laminado de madeira	43/2005	Crás- Sala Direção
Sem etiqueta	Balcão Dakar 1. 60	41/2008	Crás- Sala Direção
1913	Contra Ângulo Reduto	65/2008	Saúde-Consultório Odontologico
Sem etiqueta	Cento e Sessenta e Cinco Caixa Bin	118/2018	Saúde-Sala da Farmacia
1942	Microcomputador Intel P4 3GB	1/2006	Saúde-Sala Agendamento Dentario
1943	Microcomputador Intel P4 3GB	1/2006	Saúde-Sala Agendamento Dentario
921	Impressora HP Multifuncional F-4180	15/2008	Cmei-Sala dos Professores
582	Mesa Escritório Kappesberg Diretor	6/2007	Secretaria de Cultura-Recepção
Sem etiqueta	Pia Decorpias 1.20	36/2008	Prefeitura-Sala Cozinha Rodoviario
139	Circulador de Ar Arno	22/2009	Saúde-Sala de Cadastro
182	Microcomputador	47/2008	Crás-Sala Direção
3061	Filtro de Linha	36/2013	Crás-Sala Direção
3571	Jogo de Bandeiras Nylon	11/2018	Prefeitura-Pátio
3360	Secador de Cabelo	70/2017	Crás-Sala Direção
935	Nobreak 1500va	38/2012	Cmei-Sala Secretaria
934	Mesa Escritorio Tamanho 1,20x0,60x0,80	20/2012	Cmei-Sala Secretaria
930	Armario Kappes	31/2008	Cmei-Sala Secretaria
954	Centrifuga Muller	1/2010	Cmei- Sala Lavandaria
539	Gaveteiro Kappes	8001	Crás-Sala Padaria Prefeitura
604	Micro Computador	46/2008	Conselho Tutelar-Sala Reunião
3383	Escada Clinica 02 Degraus	93/2017	Saúde-Sala de Farmácia
793	Mesa Kappes	38/2009	Saúde-Sala Vigilância Sanitaria
159	Mesa de Escritório	23/2012	Crás-Sala Recepção
494	Mesa Kappes	40/2012	Casa da Cultura-Auditório
493	Mesa Tabaco Branca	63/2005	Casa da Cultura-Auditório
3063	Tela de Projeção	40/2013	Crás-Sala Direção
145	Micro Intel Pentium 4	19/2008	Saúde-Sala de Cadastro
Sem etiqueta	Estabilizador de Energia	108/2018	Saúde-Sala Coordenação APS
Sem etiqueta	Nobreak NHS 1000 Bivolt	585/2018	Não foi localizado
Sem etiqueta	Nobreak NHS 1000 Bivolt	586/2018	Não foi localizado
3398	Mouse Otico Ubs 800	108/2017	Centro de Saúde-Sistema de Informação
2556	Roteador Wirwless Intelbrás	71/2016	Centro de Saúde-Sala Coordenação Aps
3395	Teclado Abnt2 Usb	105/2017	Centro de Saúde-Sistema de Informação
1999	Ar Condicionado Eletrolux	30/2009	Saúde-Sala de Vacinas
Sem etiqueta	Mesa MDF cinza e azul	606/2018	Não foi localizado
Sem etiqueta	Notebook Asus Core 13 4GB MeM	4/2014	Não foi localizado
Sem etiqueta	Cozinha Dacar	7/2008	Não foi localizado
Sem etiqueta	Telefone Celular	22/2005	Não foi localizado
Sem etiqueta	Plataforma de Cultura	53/2008	Pátio-Agricultura
Sem etiqueta	Torre de 36 mt em Ferro	2/2006	Não localizado
Sem etiqueta	Enleirador 15 pés	38/2011	Pátio-Agricultura
Sem etiqueta	Gaveteiro Kappes com Chave Cinza	8000	Não foi localizado
106	Arquivo Big Metal 4 gavetas	45/2012	Saúde-Sala Vestuário Femenino/Masculino
Sem etiqueta	Microcomputador AMD K611	0000000001	Não foi localizado

1981	Autoclave Capac 12 L	61/2008	Saúde- Sala Esterelização
Sem etiqueta	Aparelho Ultrassom	62/2008	Saúde-Sala Odontologia
1931	Caneta de Alta Rotação	63/2018	Saúde-Sala Odontologia
1922	Aparelho Raio X Odontologico	64/2008	Saúde-Sala Odontologia
1930	Amalgador Odontologico	66/2008	Saúde-Sala Odontologia
1926	Aparelho Polimerizador	68/2008	Saúde-Sala Odontologia
1933	Mesa Kappes Berg	09/2009	Saúde-Sala Lavanderia
1310	Cadeira Belo Diretor Gomo Azul	13/2009	Prefeitura-Sala Meio Ambiente
107	Gaveteiro Kappes Com Chave	16/2009	Saúde-Sala Farmácia
108	Escrivaninha Siena	17/2009	Saúde-Sala Recepção
1919	Circulador de Ar	24/2009	Saúde-Sala Odontologia
2343	Aparelho de Fax	25/2009	Prefeitura-Recepção 1° andar
1289	Aparelho de Fax	26/2009	Prefeitura-Recepção 1° andar
50	Arquivo Big Metal com Chave	3/2011	Saúde-Sala Vigilância
101	Arquivo Big Metal com Chave	6/2011	Saúde- Sala Farmacia
7/2011	Escrivaninha Siena	7/2011	Saúde-Sala Vigilância
129	Centrifuga Muller	8/2011	Saúde-Sala Lavanderia
1934	Arquivo Metal 05 Gavetas	9/2007	Saúde-Sala Recepção
340	Circulador de Ar Arno	23/2009	Saúde-Sala Enfermagem
293	Gaveteiro 4 gavetas aço	72/2005	Prefeitura-Sala Tributação
78	Arquivo Metal 3 Gavetas e 2 Pequenas	4001	Saúde-Sala das ACS
53	Estante Big Metal C/05	27/2007	Saúde-Sala Vigilância
3082	Mesa MDF	166/2016	Saúde-Sala Vigilância
1916	Balcão Marca Dakar 1.20	25/2007	Saúde-Sala Almoxarifado
113	Cadeira Adelan	29/2008	Saúde-Sala Almoxarifado
134	Mesa Kappes Escritorio	25/2008	Saúde-Sala Almoxarifado
1923	Aquecedor 110 WTS marca Nilko	61/2005	Saúde-Sala Dr. Pinho
87	Mesa Kappes Teca	43/2012	Saúde-Sala Cozinha
103	Armário Kappes P/Alta	3/2010	Saúde-Sala Almoxarifado
306	Televisor CCE 20 Polegadas	32/2009	Saúde-Sala de Preparo
305	Balcão Dakar	33/2008	Saúde-Sala Chefia
Sem Etiqueta	Estante Big Metal 05 Bandeja com Reforço	31/2009	Saúde-Sala Chefia
1909	Circulador de Ar Arno	4/2011	Saúde-Sala Odontologia
1917	Arquivo Big Metal	14/2009	Saúde-Sala Odontologia
1925	Aparelho para Rx	44/2007	Saúde-Sala Odontologia
1929	Mesa Odontologica	67/2008	Saúde-Sala Odontologia
1940	Cadeira Giratória com Relax Kifa	8/2007	Saúde-Sala Odontologia
1941	Cadeira Giratória com Relax Kifa	8/2007	Saúde-Sala APS
1915	Cadeira Ninfran Relax	16/2005	Saúde-Sala Odontologia
Sem Etiqueta	Impressora HP/PSC	2000	Prefeitura-Sala de Esporte
620	Armário MDF 2 Portas	159/2016	Educação-Sala Recepção
3064	Extensão Eletrica SMS20M	41/2013	Crás-Sala Direção
141	Microcomputador Dual Core	52/2012	Saúde-Sala do Cadastro
313	Mesa Kappes Teca	44/2012	Saúde-Sala Nasf
325	Microcomputador Dual Core	39/2012	Prefeitura-Sala Agricultura
161	Bebedouro Agua 127 volts	32/2012	Crás-Sala Recepção
557	Maquina de Costura Singer 8280	16/2012	APMI-Sala Cursos Costura
602	Impressora Laser Samsung	2/2012	Conselho Tutelar-Sala de Reunião
128	Lavadora Wank Tankinho	27/2005	Sáude-Sala Lavanderia
143	Impressora Matricial LX300	2/2005	Saúde-Sala Almoxarifado
816	Bebedouro Latina Purificador	32/2008	Cmei-Sala Refeitório
284	Gaveteiro Kappes C/Chave	30/2008	Saúde-Sala Enfermagem
5538	Maquina de Costura Sun Star	4/2006	APMI-Sala Cursos de Costura
353	Maquina de Costura Brother	5/2006	APMI-Sala Cursos de Costura
250	Maquina de Costura Galoneira	7/2006	APMI- Sala Cursos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Singer	18/2007	APMI-Sala Cursos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Singer	19/2007	APMI-Sala Cursos de Costura
395	Maquina de Costura Sun Star	36/2007	APMI-Sala Cursos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Sun Star	34/2005	APMI-Sala Cursos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Sun Star	35/2005	APMI-Sala Cursos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Overlock	36/2005	APMI-Sala Cursos de Costura
401	Maquina de Costura Overlock	37/2005	APMI-Sala Cursos de Costura
400	Maquina de Costura Overlock	38/2005	APMI-Sala Cursos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Overlock	39/2005	APMI-Sala Curos de Costura
Sem Etiqueta	Maquina de Costura Singer	40/2005	APMI-Sala Cursos de Costura
1501	Compressor de Ar 15 pés	13/2007	Saúde-Sala de Emergencia
1359	Impressora Lexmark Z35	55/2005	Prefeitura-Sala Detran e Incra
1290	Central Telefonica Intelbras	57/2005	Prefeitura-Sala Recepção 1º Andar
355	Maquina de Costura Yamata	58/2005	APMI-Sala de Costura
115	Aquecedor Marca Nilko	65/2005	Saúde-Sala Farmácia
2306	Aparelho de Fax FAC-SIMILE	21/2005	Prefeitura-Sala Contabilidade
134	Mesa Escritorio Kappes	25/2008	Prefeitura-Sala Almoxarifado
1965	Circulador de Ar Britânia	14/2008	Saúde-Sala de Curativo
104	Circulador de Ar Britânia	13/2008	Saúde-Sala Chefia
144	Aparelho de Fax Intelbras	6/2008	Saúde-Sala de Cadastro
263	Pia Inox 1,20	69/2005	Crás-Sala Padaria
143	Impressora Matricial LX300	2/2005	Saúde-Sala Almoxarifado
534	Balcão Dakar 1,60 C/ Tampo	21/2008	Casa da Cultura-Sala Recepção
1923	Aquecedor 110 WTS Nilko	61/2005	Saúde-Sala Doutor Pinho
1328	Micro Computador Intel Pentiun	6/2006	Prefeitura-Sala Tributação
673	Bebedouro Eletrico em Aço	181/2016	Biblioteca-Sala Copa
625	Cadeira Estofada Giratória	176/2016	Biblioteca-Sala Telecentro
764	Persianas Horizontais	177/2016	Biblioteca-Sala Leitura
1242	Arquivo de Aço 05 Gavetas	3/2008	Educação-Secretária de Educação
1431	Aquecedor Ar Quente	9001	Saúde-Sala Almoxarifado
809	Kit Antena Star	5/2005	Biblioteca-Sala Recepção
Sem Etiqueta	Impressora HP Multifuncional 4355	13/2006	Crás-Sala Assistência Social
Sem Etiqueta	Livros Didaticos Ensino Fundamental	50/2005	Educação-Escolas
Sem Etiqueta	Mesa de Atendimento Balcão 200m	27/2013	Saúde-Vigilância Sanitária

Sem Etiqueta	Banheira Globalle Viena	9000	Saúde-Banheiro
Sem Etiqueta	Video Cassete Semp Toshiba	30/2005	Não Foi Localizado
Sem Etiqueta	Video Cassete LG	31/2005	Não Foi Localizado
Sem Etiqueta	Impressora Nova Laserjet HP 1015	23/2005	Não Foi Localizado
Sem Etiqueta	Camara Fotografica	29/2005	Não Foi Localizado
Sem Etiqueta	Cadeira de Couro Ecologico Adelankifa	59/2005	Saúde-Sala Odontológico
Sem Etiqueta	Ar Condicionado 7000 BTUS GREEN	9002	Não Foi Localizado
Sem Etiqueta	Micro Computador Celerom Intel	4/2005	Não Foi Localizado
3545	CPU Positivo	36/2018	Centro de Saúde-Almoxarifado
117	Armário com 02 Portas com chaves Kappesberg Azul	1073/2018	Saúde-Vestuário Masculino
1326	Impressora HP Laset	54/2013	Prefeitura-Sala de Tributação
3032	Camara Digital Nilko	06/2015	Preitura-Sala Assistencia Social
261	Fogão Industrial	758/2018	Crás-Padaria Prefeitura
998	Mesa de Centro de Vidro	14/2005	Prefeitura-Recepção 2° Andar

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22F75F97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Ato Administrativo de Nomeação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF:	851/2018	Data da Publicação:	09/03/2018
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:	20 de março de 2020		
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em:	20 de março de 2020		
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:	19 de março de 2020		
Plano Intersetorial elaborado em:	18 de março de 2020		

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Fabiane Natalina Maróstica	Assistência Social	cras.pinhal@gmail.com
Idete Bonetti	CRAS	idete_lima@hotmail.com
Katiuça Mara Pasa	Saúde	kati.pasa@gmail.com
Marcio Silvino Beppler	Educação	educacaopsb@gmail.com
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa	Assistência Social	acaosocialpsb@gmail.com

ANO DE EXECUÇÃO: 2020

Objetivo	*Ações*	*Execução*	*Responsáveis*	*Ação utilizará recurso do IGD?*
Plano de Atendimento	Elaboração do Cronograma de Reuniões de Planejamento	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Elaboração do Cronograma de Atualização Pesagem e Reuniões	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Capacitação dos Secretários/Diretores sobre o Freqüência Escolar	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
Condicionalidades	Divulgação da Tabela de Atualização do CadÚnico	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
	Divulgação das Datas de Pesagem em postos de Saúde, Escolas e Radio.	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
	Mutirão de pesagem e vacinação	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	

Objetivo	*Ações*	*Execução*	*Responsáveis*	*Ação utilizará recurso do IGD?*
Condicionalidades	Monitoramento de Gestante para que tenham o pré-natal em dia. (A gestante deverá ter no mínimo 7 consultas de pré-natal, e ele deve ser iniciado no máximo até a 12 semana da gestação.	12 meses	(x) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Outros	
	Busca ativa as famílias em descumprimento da pesagem	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Reuniões quadrimestrais com os Beneficiários	4 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
Acompanhamento	Encaminhamento dos Jovens para o Sistema de Fortalecimento de Vínculos	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Encaminhamento da Família a campanhas de Saúde	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social	

			( ) Outros	
	Encaminhamento dos membros da Famílias para cursos de Capacitação Profissional	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Encaminhamento da Família para concessão de benefícios nas três esferas governamentais.	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	

Objetivo	*Ações*	*Prazo*	*Responsáveis*	*Ação utilizará recurso do IGD?*
Acompanhamento	Atividades PAIF com beneficiários em descumprimento das Condicionalidades do programa	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
Monitoramento e avaliação	Reuniões com secretários de Escolas	3 meses	( ) Saúde (x) Educação ( ) Assistência Social ( ) Outros	X
	Reuniões com agentes comunitários de saúde	12 meses	(x) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Outros	X
	Fiscalização através de Visita Domiciliar na cidade e interior, com auxilio das Agentes de Saúde	12 meses	(x) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
	Repercussão das Condicionalidades nos Benefícios (bloqueio)	12 meses	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Aplicação de Questionários de Avaliação para verificação de pontos positivos, negativos e sugestões	01 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	

KATIUÇA MARA PASA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:1395DFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO Nº 039/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 037/2020, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 20 de março de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 20 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C1B9234F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2020 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital nº 016/2020, torna público a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estagiários, na seguinte ordem:
I – CURSO: NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	LEONARDO FOLLE DE SOUZA DIAS	097.367.629-98	9,48
2	BIANCA ALESSANDRA LEVANDOWSKI	135.199.659-25	8,23
3	ADRIELE GROSS	123.783.859-27	8,12
4	CAIO GUILHERME NEVES	104.217.529-20	7,38
5	LUIZ GUSTAVO ZANINI	095.444.089-75	6,42

II – CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	LUANA CRISTINA CAMBOIN	118.225.579-50	9,20
2	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	135.063.149-39	8,36
3	CARINE SILVEIRA DE AVILA	127.843.589-17	7,64
4	BIANCA HELOISA RUARO	105.184.359-62	7,61
5	ANA CAROLINI DE SOUZA MACHADO	128.547.059-12	7,48

III - CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	DEBORA MAIARA DE BARROS	096.948.409-70	10,00
2	KELI THAIS SAGGIN	120.613.509-33	9,44
3	SILVIA DOS SANTOS DE MELLO	028.368.259-01	8,17
4	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47	7,60
5	MARILUCI VAZ SCARIOT	059.588.859-36	6,75
6	ANDREIA DE ARAUJO AFONSO	066.160.779-85	6,53
7	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90	0,00

IV - CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26	9,25
2	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	054.875.789-58	9,19
3	DANIELI LUANA ZANELLA	067.322.629-80	8,60
4	ALESSANDRA CRISTINA DALL'AGNOL	091.227.679-75	8,09
5	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69	8,05
6	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	066.473.959-89	7,78

V - CURSO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ALINE SOARES SCHIMIT	105.505.399-99	8,70
2	MILENA CAPOANI SEGANFREDO	11.362.899-50	7,55
3	JAQUELINE HEBERTZ	115.638.799-05	7,44

VI - CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MAINARA BATISTA MENDES	082.801.449-35	0,00

VII - CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	EDISON SILVESTRO CAMARGO	092.124.619-64	6,28

VIII- CURSO: GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	WESLEY GABRIEL CANDIDO	113.594.389-39	7,68

O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 13:00 h do dia **26 de março de 2020**, protocolizando o documento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 h, agendando seu atendimento pelo telefone (46) 3550 8300.

Renascença, 20 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DFEB436D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 39/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 39/2020 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GERONCIO J. C. ROSA					CPF: 600.929.989-68	
Função: PREFEITO					Unidade de Lotação: GABINETE DO PREFEITO	
Município de destino: APUCARANA						
Local do Evento: SEDE AMUVI						
Saída: 20 / 03/ 2020					Chegada: 20 / 03/ 2020	
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO PARA POSSE DO NOVO PRESIDENTE E DEBATE SOBRE AÇÕES CONTRA O CORONAVIRUS						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8E36CE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 035/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação de profissionais – Motorista e Operador de Máquinas (retroescavadeira e motoniveladora) para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – **HOMOLOGAR,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

1- Motorista I

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2020003053	Acir Davi Vierne	791.400.419-72	Homologada
2020003135	Ademar Roglaski	040.454.569-61	Homologada
2020003041	Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla	085.627.629-46	Homologada
2020003059	Darci Jozefovicz	646.332.769-72	Homologada
2020003081	Valmir da Silva	036.143.469-35	Homologada

2- Motorista II

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2020003134	Adão Cesar Lopata	052.658.839-08	Homologada
2020003002	Adilson Schuatey	017.146.509-10	Homologada
2020003092	Adriel Schelbauer	025.366.909-03	Homologada
2020003127	Altamir José Ruthes	032.914.689-02	Homologada
2020003043	André Luis Herzer	059.676.149-07	Homologada
2020003133	Antonio Carlos Nizer	147.062.379-04	Homologada
2020003122	Bruno Abel Custódio dos Santos	003.395.579-40	Homologada
2020003038	Carlos dos Santos Bendlin	051.485.419-70	Homologada
2020003128	Carlos Eduardo dos Santos	011.406.659-01	Homologada
2020003020	Carlos Eduardo Heberle Wallaer	032.924.469-88	Homologada
2020003101	Celso Rodrigo Ramos	064.653.329-06	Homologada

2020003115	Cristian Fabiano Jungles	047.705.329-70	Homologada
2020003137	Daniel Silveira	004.916.239-09	Homologada
2020003114	Dirceu Cordeiro	057.194.779-42	Homologada
2020003075	Everton Augusto Nunes	271.157.278-13	Homologada
2020003117	Fábio Marcelo Screnski	049.256.119-25	Homologada
2020003061	Fernando Gelinski	108.517.039-09	Homologada
2020003124	Geisson Alves	079.706.079-00	Homologada
2020003074	Itamar Seidel	052.411.369-67	Homologada
2020003076	Ivan Luiz do Livramento	399.470.259-34	Homologada
2020003071	Jean Paulo de Andrade	062.942.159-51	Homologada
2020003103	Jeferson Henrique Kraieski	096.243.919-39	Homologada
2020003030	Joel Collet	072.726.829-57	Homologada
2020003141	Joel Davi Hirt	447.573.799-00	Homologada
2020003057	Joel Denis Pickcius	092.026.089-62	Homologada
2020003069	Loni Puttkammer	004.306.669-00	Homologada
2020003095	Luiz Wojcikievcz	021.814.409-13	Homologada
2020003112	Marcelo Ferreira Bueno	043.816.729-50	Homologada
2020003073	Marciano Trindade de Oliveira	062.642.269-80	Homologada
2020003050	Pedro Miguel Fibger	055.248.489-09	Homologada
2020003100	Rita de Cássia Correira da Silva	033.925.289-86	Homologada
2020003070	Sérgio Jollembeck	791.230.589-00	Homologada
2020003089	Tiago Cesar Prates	026.451.129-86	Homologada
2020003139	Volmei Antonio Nissola	773.086.899-72	Homologada

3- Operador de Máquinas - Retroescavadeira

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2020003011	Edeson Dion Alves	037.239.619-40	Homologada
2020003001	Edson Luiz Surecki	988.108.559-49	Homologada
2020003138	Geraldo de Paula dos Santos	109.120.609-05	Homologada
202003082	José Almiro Herzer	710.267.039-72	Homologada
2020003097	José Izair Schmidt	981.883.489-53	Homologada
2020003078	Juliano Alves de Lima	065.062.509-92	Homologada
2020003093	Luís Carlos Ortiz da Silva	037.739.089-54	Homologada
2020003098	Maickel Fabiano Oliveira de Assis	054.889.349-79	Homologada
2020003136	Marcelo Greim	054.810.559-61	Homologada
2020003054	Rafael Alves	058.239.419-86	Homologada
2020003116	Rodrigo de Lima	006.873.379-71	Homologada

4- Operador de Máquinas - Motoniveladora

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
2020003099	Sidnei Rodrigues	043.016.869-16	Homologada

II – As inscrições **INDEFERIDAS** por não cumprimento ao disposto no Edital nº 005, de 2020:

1- Motorista I

Nº Inscrição	*Nome*	*Situação*
2020003019	Adilson Potier	Indeferida
2020003067	Alessandro Lamoglia	Indeferida
2020003036	Alesson Wenicios de Freitas Cadena	Indeferida
2020003003	Anderson de Chaves	Indeferida
2020003056	Claudinei Ribeira Lara	Indeferida
2020003049	Diego Otfinoski	Indeferida
2020003047	Edson Mauri Soares	Indeferida
2020003105	Eduardo Pires da Fonseca	Indeferida
2020003008	Emerson Maycon Luiz	Indeferida
2020003007	Fabiano Schroeder	Indeferida
2020003088	Gabriel Schafhauser Buch	Indeferida
2020003123	Geisson Alves	Indeferida
2020003142	Ionir Francisco de Lima	Indeferida
2020003037	Jefferson Lucas Gural Piske	Indeferida
2020003025	Joice Schiinemann Ferreira	Indeferida
2020003039	Joilson Nunes dos Santos de Paula	Indeferida
2020003087	José Airton Antunes	Indeferida
2020003042	José Ivan Soares dos Santos	Indeferida
2020003079	Juarez da Silva	Indeferida
2020003085	Mara Luciane Leal Grein	Indeferida
2020003022	Marcos Paulo Martins	Indeferida
2020003026	Marcos Paulo Viana	Indeferida
2020003034	Mário Wilquerson Ferreira	Indeferida
2020003018	Patrick Fuchs	Indeferida
2020003091	Paulo Ricardo Olenik Teixeira da Cruz	Indeferida
2020003065	Sidnei Alves Martins	Indeferida
2020003109	Silvana Ferreira	Indeferida

2- Motorista II

Nº Inscrição	*Nome*	*Situação*
2020003021	Adilson Potier	Indeferida
2020003013	Adriane Aparecida Orguinski	Indeferida
2020003104	Alvaro Albrecht	Indeferida
2020003023	Alysson Luís Mollin	Indeferida
2020003110	Anderson de Lima	Indeferida

2020003009	Anderson Zacarias da Rosa	Indeferida
2020003033	Antonio Alves Martins	Indeferida
2020003046	Edson Mauri Soares	Indeferida
2020003106	Eduardo Pires da Fonseca	Indeferida
2020003086	Everson Andrade de Morais	Indeferida
2020003096	Ezequiel Nascimento	Indeferida
2020003068	Fernando Carlos Martins	Indeferida
2020003094	Fernando Estephane	Indeferida
2020003126	Francisco Fuchs da Silva	Indeferida
2020003032	Gesiele Pereira Estefano	Indeferida
2020003090	Gilberto Martins	Indeferida
2020003064	Guilherme Temoz	Indeferida
2020003048	Hilton da Luz Monteiro	Indeferida
2020003014	Jamur Francisco Alves	Indeferida
2020003118	José Dinarte Ferreira da Silva	Indeferida
2020003052	José Henrique das Neves Lambert	Indeferida
2020003121	Josuel Alves de Lima	Indeferida
2020003005	Leandro Model	Indeferida
2020003045	Leandro Schelbauer	Indeferida
2020003010	Luciano Alves	Indeferida
2020003120	Luiz Marcos Bencz	Indeferida
2020003107	Manoel Soares da Silva Júnior	Indeferida
2020003028	Mário Cesar Pereira de Nascimento	Indeferida
2020003029	Marlon Scmidmeier	Indeferida
2020003035	Maury Fantin Klostermann	Indeferida
2020003024	Peterson Luís de Lima	Indeferida
2020003077	Rafael Parize Veiga	Indeferida
2020003132	Roberto Popovicz	Indeferida
2020003055	Rodrigo Bielecki	Indeferida
2020003015	Samuel Custódio de Oliveira	Indeferida
2020003108	Silvano Ferreira	Indeferida
2020003016	Valmir da Silva	Indeferida
2020003058	Venilto Jair de Lima	Indeferida

3- Operador de Máquinas - Retroescavadeira

Nº Inscrição	*Nome*	*Situação*
2020003051	Anderson Gonçalves de Oliveira	Indeferida
2020003129	Daniel Silveira	Indeferida
2020003012	Eduardo dos Santos Júnior	Indeferida
2020003084	Evelásio Gruber	Indeferida
2020003072	Hildo Gomes	Indeferida
2020003031	Peterson Luís de Lima	Indeferida
2020003119	Sidnei José Pereira	Indeferida
2020003080	Walcir Benedito Schiling Ramos	Indeferida

4- Operador de Máquinas - Motoniveladora

Nº Inscrição	*Nome*	*Situação*
2020003040	Alcides Antônio Barbosa dos Santos	Indeferida
2020003083	Elizandro Avelino	Indeferida
2020003044	Mauro Fuckner	Indeferida
2020003140	Mauro Nizer Maieski	Indeferida
2020003102	Rodrigo Grossl	Indeferida

III – A realização da prova prática será agendada posteriormente e devidamente divulgada através de Edital, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Rio Negro, 20 de março de 2020.

PEDRO JOÃO TURCHEN
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14BA0B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Dosimetria pessoal termoluminescente com 03(três) sensores.	TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO	1,00	911,52	911,52

		certificada pela CNE sob nº: 104/11 mensalmente os dosímetros são enviados, após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do relatório de doses.	LTDA			

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA	911,52

Salto do Lontra, 20 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D287FB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.396/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 005/2.020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 007/2.020 o qual objetiva Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição Distribuidor de Adubo e calcário, Colheitadeira e Forragens nova, Plantadeira de Mandioca nova, grade niveladora nova, semeadora/adubadeira hidráulica nova, carreta basculante metálica nova, pulverizado hidráulico, arado subsolador novo, guincho agrícola novo, grade niveladora nova.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa ASA IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 03.524.872/0001-47, com sede na Av. Jaime Canet Junior, 132, centro, CEP 87.850-000, Amaporã, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 22.790,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
03	**PLANTADEIRA DE MANDIOCA NOVA –** com no mínimo de 02 linhas, disco duplo, disco de corte, com adubadeira, plataforma lateral, pneus novos e capacidade mínima de adubo de 200 kg – MARCA ASA IMPLEMENTOS	01	R$ 22.790,00	R$ 22.790,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 18.960.416/0001-17, com sede na Av. Brasil, 264, centro, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
04	**GRADE NIVELADORA NOVA –** com no mínimo 32 discos de 20' recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. MARCA PICCIN	01	R$ 14.810,00	R$ 14.810,00
07	**PULVERIZADOR HIDRÁULICO –** com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de comprimentos e com bicos monojet e bijet. MARCA RUBEMAQ	01	R$ 11.880,00	R$ 11.880,00
09	**GUINCHO AGRÍCOLA NOVO –** capacidade mínima de 1500 kg, elevação mínima 5500 mm, cruzeta giratória, pneus novos 12 lonas, cabeçote com lubrificação, pistão reforçado com válvula de segurança, potência mínima de 70 hp. MARCA PICCIN	01	R$ 14.830,00	R$ 14.830,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa NELI TERESINHA DA SILVA-MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ de nº. 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinqüenta reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
08	**ARADO SUBSOLADOR NOVO –** com no mínimo de 5 hastes, com largura mínima de 1560 mm de trabalho e espaçamento mínimo 390 mm entre as hastes. MARCA BALDAN	01	R$ 6.850,00	R$ 6.850,00
10	**GRADE NIVELADORA NOVA –** com no mínimo 36 discos de 20', recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. MARCA BALDAN	02	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00

Art. 5.º - Fica adjudicado à **Empresa CEIFAGRIL COM DE PEÇAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 79.210.035/0001-05, com sede na Av. Iguaçu, 576, centro, CEP 85.870-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 23.600,00 (vinte e três mil reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO NOVO –** com capacidade mínima de 2.500 kg, esteira de no mínimo 800 mm, eixo simples, capacidade mínima de 1,40 m³, largura de trabalho de 14 a 16 m e com pneus novos. MARCA IPACOL	01	R$ 23.600,00	R$ 23.600,00

Art. 6.º - Fica adjudicado à **Empresa DELBA VICENTINI CREMASCO**, inscrita no CNPJ de nº. 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, CEP 13.974-391, na cidade de Itapira, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 22.359,00 (vinte e três mil reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
02	**COLHETADEIRA DE FORRAGENS NOVA –** com rotação mínima de 540 RPM, caixa com no mínimo 4 rolos alimentadores articuláveis, com giro hidráulico, com no mínimo 12 facas, afiador automático das facas, rotor, sistema de transmissão por correia e produção mínima de 25 ton/hrs. MARCA CREMASCO	01	R$ 22.359,00	R$ 22.359,00

Art. 7.º - Fica adjudicado à **Empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, valor do contrato de R$ 14.345,00 (vinte e três mil reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
06	**CARRETA BASCULANTE METÁLICA NOVA –** capacidade de carga mínima de 3 toneladas, 1 eixo rodado simples, pneus novos, com abertura na tampa traseira. MARCA METALFREITAS	01	R$ 14.345,00	R$ 14.345,00

Art. 8.º - Fica adjudicado à **Empresa SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 26.794,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
05	**SEMEADORA/ADUBADEIRA HIDRÁULICA NOVA –** com no mínimo 4 linha, engate ao 3º ponto, espaçamento entre linhas de 450 a 900 mm, capacidade mínima de semestre 34 litros por linha, deposito de sementes em polietileno, mecanismo de distribuição de sementes discos alveolados para semeadora de milho, sorgo e feijão, disco duplo, rodas compactadas e sistema de controle de profundidade. MARCA JUMIL	01	R$ 26.794,00	R$ 26.794,00

Art. 9.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AD16F967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2020

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza de produtos biológicos para prevenção do COVID - 19.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

C. A. VIECELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desinfetante à base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia. Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%			LITRO	24,00	70,00	1.680,00
1	2	Inseticida Concentrado emulsionavél eficaz no controle de mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, pulgas e carunchos. PIRIMIFÓS-METÍLICO .....50% m/v (48,78% m/m)			LITRO	100,00	195,06	19.506,00
1	3	Larvicida Biológico para controle de borrachudos – BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis). Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. O produto deverá ter registro na ANVISA e sua CEPA avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo, validade mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá conter a data da fabricação, o prazo de validade, nome comercial, marca e número de registro no Ministério da Saúde. - Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. MARCA VECTOBAC 12 AS, fabricado por Valent Biosciences Corporation / US			LITRO	80,00	145,00	11.600,00
1	4	Larvicida inibidor de síntese de quitina (IGR) do grupo químico das benzoiluréias, à base de Diflubenzurom a 2%, eficaz no controle das larvas de Aedes aegypti. Endossado pela WHOPES - World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme (Organização Mundial da Saúde) – para aplicação em água, inclusive potável. Tabletes efervescentes podem ser aplicados em grandes reservatórios de água, sendo 1 tablete de 0,5 grama indicado para tratar 100 litros.			LITRO	30,00	460,00	13.800,00
TOTAL								46.586,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6AD996A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2789/2020

LEI N.º 2.789/2020

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.785/2020 de 10 de março de 2020 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 2.785/2020 de 10 de março de 2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Projeto de Lei nº 011/2020
VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidade da região da Amsop e Oeste do Paraná	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Paranaense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasilia, e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	4,5 UFM	5,5 UFM	10 UFM	14 UFM	15 UFM
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	4 UFM	5 UFM	6 UFM	8 UFM	10 UFM
Servidores	4 UFM	5 UFM	6 UFM	8 UFM	10 UFM

a) Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
b) Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.
c) considerando que atualmente o UFM - R$ 81.55.

ARTIGO 2º - A presente alteração dá-se em virtude de que houve um erro de digitação do nº da Matrícula do imóvel ora loteado.

ARTIGO 3º. - Os demais Artigos da Lei Municipal n. º 2.785/2020 de 10 de março de 2020, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:90D1D380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 008/2020

LEI MUNICIPAL Nº 008/2020

EMENTA: Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Sistema de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra apresentou, a Câmara aprovou e eu Prefeito Municipal em Exercício sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I DO OBJETIVO
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra, o quadro de pessoal e o sistema de carreira dos servidores, destinado para organizar os cargos de provimento efetivo em planos de carreira, fundamentados no princípio de qualificação e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência dos serviços da entidade.
Art. 2º. Os cargos são organizados e providos em carreira, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo da Serra.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 3º. As carreiras são organizadas em grupos de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes.
Art. 4º. Os Cargos da Câmara Municipal são de provimento efetivo ou em comissão.
Parágrafo 1º. Para atender a encargo de chefia e assessoramento, que não justifiquem a criação de cargos em comissão, será instituída função gratificada a ser deferida a servidor efetivo.
Parágrafo 2º. (VETADO).
Parágrafo 3º. É proibido exercício gratuito de cargos e funções públicos.
Parágrafo 4º. É vedada a acumulação de exercício de duas ou mais funções gratificadas por um mesmo servidor.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO
Art. 5º. Provimento é o ato através do qual se efetua o preenchimento de um cargo ou função pública com a designação de seu titular.
Art. 6º. Nos provimentos dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos estabelecidos para cada cargo, sob pena de nulidade do ato correspondente, não gerando obrigações de espécie alguma à Câmara Municipal ou qualquer direito ao beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo 1º - São requisitos para provimento de cargo público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar no gozo dos direitos políticos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
e) Ter idade mínimo de 18 (dezoito) anos;
f) Ter condições de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida à incapacidade física e mental parcial, na forma dos art. 12 e 13, desta Lei;
g) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
h) Estar legalmente habilitado para exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo 2º - Constituem requisitos de escolaridade:
I – Nível Superior: diploma de curso superior e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;
II – Nível Médio: certificado de conclusão do curso de segundo grau e/ou habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;
III – Nível básico ou fundamental: comprovante de conclusão da 8ª série e/ou 9º ano do Ensino Fundamental, conforme requisitos do cargo.
Art. 7º. O concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira, reger-se-á por regulamentos e editais que estabelecerão, em função da natureza do cargo:

I – se o concurso será de provas ou de provas e títulos;
II – as condições para provimento do cargo;
III – o tipo e o conteúdo das provas e dos títulos;
IV – a forma de julgamento da prova e as categorias dos títulos.

Parágrafo 1º - Subsidiariamente quando o cargo assim o exigir, poderá ser determinado em concurso a realização de prova prática.
Parágrafo 2º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo 3º - O Edital de concurso público definirá os critérios de inscrição e admissão para os aprovados, bem como os requisitos e normas que regem o concurso.
Art. 8º. Não será realizado novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior dentro do prazo de validade, para os mesmos cargos.
Parágrafo único – A aprovação em concurso púbico não gera direito de nomeação, e será feita seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 9º. O ato de nomeação deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:
I – nome completo do servidor;
II – denominação do cargo vago e demais elementos de identificação;
III – fundamento legal, bem como a indicação do vencimento do cargo;
IV – forma de provimento;
V – nível de vencimento do cargo;
VI – indicação de eu o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo ou emprego, obedecido aos preceitos constitucionais, quando for o caso.
Art. 10. O servidor uma vez nomeado cumprirá o estágio probatório de 3 (três) anos, no Piso inicial da Carreira, para cujo cargo oi aprovado em concurso público.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCICIO DO CARGO

Art. 11. O provimento do cargo ou função pública dar- se-á pela nomeação do candidato aprovado em concurso, no caso do quadro permanente, ou pela designação do Presidente da Câmara, no caso do quadro em comissão e de função gratificada, e completar-se-á pela posse e pelo exercício.
Parágrafo único. (VETADO).
Art.12. A nomeação em caráter efetivo, dar-se-á com observância rigorosa da ordem de classificação no concurso público, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. A nomeação será precedida de edital publicado em jornal local de ampla circulação; com o indicativo de sua provisoriedade, tendo o interessado a partir dela, o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer, apresentando exames médico- comprobatórios, para comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, requisitos esse pré-admissionais, necessários para o exercício do cargo, e após estes tomar posse, sob pena de perda de seus direitos.
Art. 13. A posse, que se constitui na aceitação expressa do cargo, processar-se-á mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso e de Posse, se satisfeitos estiverem todos os requisitos para tanto.
Parágrafo único. A posse será conferida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 14. O exercício marca o momento em que o nomeado empossado em cargo ou função pública, passa a desempenhar legalmente as atividades que lhe competem, e adquire os direitos, deveres e responsabilidades inerentes aos mesmos, fazendo então jus à contraprestação pecuniária legalmente fixada e devida em razão dos serviços.

Parágrafo único - O exercício do cargo ou função deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da posse, sob pena de ser esta nomeação tornada sem efeito.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 15. Entende-se como estágio probatório, o lapso temporal de 03 (três) anos de ininterrupto exercício de cargo ou função pública integrante do Quadro Permanente a que se refere esta Lei, durante o qual será verificada a conveniência ou não da manutenção do servidor no serviço público municipal.
Parágrafo único. Não será considerado para complementação do lapso temporal de estágio probatório, o tempo deserviço efetivo ou temporário em outra entidade de direito público, e o tempo cie serviço eventual prestado à Câmara Municipal.
Art. 16. Demonstrado durante o estágio probatório que o servidor não satisfaz os requisitos de eficiência, idoneidade moral aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço e respeito aos mandamentos deste e de qualquer outro diploma que aos servidores municipais se aplique, será ele exonerado, mediante de inquérito administrativo, assegurada ampla defesa.
Parágrafo 1°. O superior hierárquico do estágio probatório deverá, até 90 (noventa) dias antes do término do período de estágio, apresentar a Comissão Executiva da Câmara, relatório circunstanciado acerca da atuação do mesmo, com parecer sobre a conveniência de sua manutenção.
Parágrafo 2°. A Comissão Executiva da Câmara confirmará ou não o relatório do superior hierárquico do servidor em estágio probatório, e tomará as medidas necessárias, até o último dia do período previsto para o estágio, confirmando a permanência do servidor ou sua exoneração.
Parágrafo 3°. A decisão da Comissão Executiva da Câmara sobre a manutenção ou não do estagiário é irrecorrível, e se não proferida no prazo previsto, implicará na tácita confirmação do servidor e decorrente efetivação do mesmo.
Art. 17. Entendendo a Câmara Municipal, no período do estágio probatório, que o servidor cometeu falta incompatível com a sua permanência no quadro de servidores, ou não apresenta condições de desenvolver as atividades de que for incumbido, formalizará expediente com informações sobre o servidor, e o exonerará independentemente das demais providências cabíveis.
Art. 18. Cumprido o servidor o período de estágio probatório, na sua totalidade, se solicitar exoneração, não terá direito a qualquer indenização.
Art. 19. Ocorrendo, entretanto o previsto no artigo 17, desta Lei, o servidor será comunicado de sua exoneração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e receberá, além dos vencimentos normais devidos pelo serviço prestado, indenização igual ao valor de um salário básico mensal previsto para o cargo ocupado, por ano trabalhado, descabendo-lhe, além desta, qualquer outra pretensão indenizatória.

CAPÍTULO VI DA ESTABILIDADE

Art. 20. A estabilidade é atributo pessoal do servidor que ocupar cargo ou função de provimento efetivo, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A estabilidade diz respeito ao serviço e/ ou ao cargo e não a função, e somente será adquirida após regularmente completado o estágio probatório.
Art. 21.(VETADO).

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 22. A avaliação de desempenho do servidor será procedida anualmente em Formulário de Avaliação de Desempenho analisado pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional a que se refere o artigo 24, desta Lei, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. Os servidores terão seu desempenho aferido na forma do Regulamento sobre Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal, o qual deverá ser aprovado por Lei específica.
Art. 23. O servidor deverá obter pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional anualmente.
Parágrafo único.(VETADO).

CAPÍTULO VIII
DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Art. 24. Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal, composta de 01 (um) servidor efetivo e 02 (dois) vereadores, sendo um deles o 1° Secretário.
Parágrafo único. A Avaliação será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, dela dando-se ciência ao interessado.
Art. 25. O Processo de Avaliação terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por Lei específica.

CAPÍTULO IX
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA FUNCIONAL

Art. 26. O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão e promoção ou ascensão, assim definidos:
I - PROGRESSÃO é a passagem do funcionário de um padrão para outro na mesma faixa de vencimento e, dar-se-á, automaticamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos de serviços prestados a Câmara Municipal, após de cumprido o Estágio Probatório.
II – (VETADO).

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 27. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto de:
I - quadro de Provimento Efetivo;
II - quadro de Provimento em Comissão;
III - quadro das Funções Gratificadas.
Art. 28. A denominação e a descrição sintética e detalhada de cada cargo, bem como as suas atribuições, responsabilidades, habilitação mínima para o seu exercício e os requisitos mínimos ou especiais para o ingresso no serviço público municipal, são as constantes no Anexo X, parte integrante desta Lei.
Art. 29. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, incluindo o número de cargos, a carga horária e o grupo ocupacional, está organizado de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 30. As Classes de Carreira de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Jerônimo, de Técnico Nível Superior, Administrativo, e Operacional estão hierarquizados de acordo com os Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO

Art. 31. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidos em Lei.
Parágrafo 1º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no Inciso XIII, do Art. 37 da Constituição Federal, a não ser nos casos de desvio de função ou a concessão irregular de vantagens.
Parágrafo 2°. A fixação da remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 32. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e os proventos ou outras espécies remuneratórias, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão, exceder o subsidio mensal, em espécie, percebido pelo Prefeito Municipal, nos termos do Inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 33. Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores de vencimentos são os constantes dos Anexos V, VI, VIII e IX, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 34. Tabela de Valores do Quadro de Servidores da Câmara Municipal é a constante do Anexo VII, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 35. A Tabela de Valores dos cargos efetivos compõe-se de 05 (cinco) Níveis, e 8 (oito) Padrões de Vencimentos compostos pelo Piso Salarial Inicial e pelas Letras de **"A"** a **"G",** referente à Progressão Horizontal, com intervalos adicionais de 5% (cinco por cento) de um padrão para outro, tomando-se como base o Piso Salarial Inicial do respectivo cargo.
Art. 36. O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra conforme dispõe o artigo 39, § 6 ° da Constituição Federal.
Art. 37. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices; conforme o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, observado ainda os termos da Legislação Municipal, a política de remuneração definida nesta Lei, bem como os escalonamentos e respectivos distanciamentos percentuais nos níveis e padrões de vencimentos.
Art. 38. Sempre que se reajustar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos, pensionistas na mesma proporção e na mesma data.

CAPÍTULO XII
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 39. O Servidor terá direito a receber o biênio sobre seu vencimento básico; sendo um adicional de 5% (cinco por cento) a cada 02 (dois) anos de serviços prestados exclusivamente a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os adicionais de que trata este artigo serão incorporados para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante da remuneração a ser paga mensalmente.

CAPÍTULO XIII DA CAPACITAÇÃO
Art. 40. Fica instituída como atividade permanente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a capacitação de seus servidores, tendo com objetivos de:
I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-se no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIV
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARRREIRA
Art. 41. A implantação dos planos de carreira é procedida de:
I - revisão e racionalização da estrutura organizacional, bem assim das atividades sistêmicas ou comuns;
II - redimensionamento da força de trabalho;
III - dispensa de mão-de-obra indireta, contratada para o exercício das atividades próprias do cargo de carreira.
Art. 42. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, depois de cumprido o Estágio Probatório, o tempo de serviço prestado eminentemente ao Município.
I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através da Câmara Municipal;
II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
Art. 43. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direto ou indiretamente, pela Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
I - com a utilização de monitores locais;
II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III - através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convenio, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO XV
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 44. Os Cargos de Provimento em Comissão serão regidos por disposições constantes desta Lei.
Art. 45. Os Cargos de Provimento em Comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia, assessoramento e de coordenação superior.
Parágrafo 1º. Os cargos de que trata o "caput" deste artigo são providos através de livre nomeação, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público, competência profissional e habilitação para o exercício de cargo, quando exigida.
Parágrafo 2°. A escolha dos ocupantes de Cargos em Comissão poderá recair, ou não, em servidores do Quadro de Pessoal Efetivos da Câmara Municipal.
Parágrafo 3°. A posse em Cargo em Comissão determina o concomitante afastamento do servidor efetivo de suas funções, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.
Art. 46. Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de Cargo em Comissão é facultado optar pelo vencimento desse cargo ou pela percepção do vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo.
Art. 47. Os Cargos em Comissão existentes que não se enquadrarem com o quadro de cargos constantes do **Anexo V** desta Lei, serão automaticamente revogados e/ ou extintos, mesmo que venham a estar ocupados.

Art. 48. Os ocupantes de Cargos em Comissão terão direitos a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias consecutivos, com adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre os seus vencimentos.
Art. 49. As Funções Gratificadas instituídas serão remuneradas sob o símbolo **FG,** de acordo com os valores constantes do **Anexo IX,** parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. As funções gratificadas, na forma do **‘'caput"** deste artigo, deverão ser revistas com base nas disposições desta Lei.
Art. 50. Somente será designado para o exercício de Função Gratificada o servidor público ocupante de Cargo de Provimento Efetivo mediante Ato do Chefe do Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Fica vedado conceder gratificação para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 51. Fica vedada a realização de jornada de trabalho em desacordo com o estabelecido no **Anexo I,** desta Lei, cabendo a Secretaria da Câmara Municipal zelar pelo seu cumprimento e notificar o Presidente da Câmara em caso de eventual descumprimento.
Art. 52. As consignações voluntárias em folha do servidor, autorizadas pelo mesmo não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da sua remuneração mensal.
Art. 53. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.
Art. 54. São partes integrantes desta Lei, os Anexos a seguir relacionados:
I - Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
II - Anexo II - Quadro de Classe de Carreira, Técnica Nível Superior;
III - Anexo III - Quadro da Classe de Carreira, Administrativo;
IV - Anexo IV - Quadro da Classe de Carreira Operacional;
V - Anexo VI - Quadro de Funções Gratificadas;
VI - Anexo VI - Tabela de Valores, Padrões e Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo;
VII - Anexo VII - Tabela de Valores das Funções Gratificadas;
VIII - Anexo VIII - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.
IX - Anexo IX - Descrição dos Cargos Provimento Efetivo.
X - Anexo X - Tabela de Valores do Cargo de Provimento em Comissão.
Art. 55. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, o qual deverá ser iniciado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 56. Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada na reunião do dia 17/03/2020.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL
Assessor Jurídico	01	20 horas	Técnico Nível Superior
Contador	01	20 horas	Técnico Nível Superior
Assessor Legislativo	01	40 horas	Administrativo Nível Médio
Secretário	01	40 horas	Administrativo Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Operacional

ANEXO II
CLASSE DE CARREIRA
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PADRÃO	NÍVEL
Assessor Jurídico	``A´´ a ``G´´	04
Contador	`A´´ a ``G´´	04

ANEXO
III CLASSE DE CARREIRA
ADMINISTRATIVO

CARGO	PADRÃO	NÍVEL
Secretário	`A´´ a ``G´´	03
Assessor Legislativo	`A´´ a ``G´´	02

ANEXO IV
CLASSE DE CARREIRA
OPERACIONAL

CARGO	PADRÃO	NÍVEL
Auxiliar de Serviços Gerais	`A´´ a ``G´´	01

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO
Chefe do Controle Interno	FG-01

ANEXO VI
DA TABELA DE VALORES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

NÍVEL	PADRÃO							
	PISO	A	B	C	D	E	F	G
1	1.045,00	1.097,25	1.152,11	1.209,71	1.270,19	1.333,69	1.400,37	1.470,38
2	1.900,00	1.995,00	2.094,75	2.199,48	2.309,45	2.424,92	2.546,16	2.673,46
3	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,35
4	3.700,00	3.885,00	4.079,25	4.283,21	4.497,37	4.722,23	4.958,34	5.206,25

ANEXO VII
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-01	R$ 2.100,00

ANEXO VIII
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Números de Cargos	Carga Horária	Referência
Assessor da Presidência	01	20 horas	CC-01
Assessor Executivo	01	20 horas	CC-02

ANEXO IX
TABELA DE VALOR DO CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-01	R$ 3.000,00
CC-02	R$ 1.600,00

ANEXO X
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: **ASSESSOR JURÍDICO**
Classe: **Técnico Nível Superior**
Requisito:
Ensino Superior completo – Formação em Direto.
Registro na OAB.

Descrição Sintética
· Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento pesquisa execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica.
Descrição Detalhada
· Representar a Câmara em juízo e extrajudicialmente, acompanhando as ações judiciais, em todas as suas fases e instâncias, praticando todos os atos inerentes ao seu trâmite até decisão final do litígio;

· Prestar consultoria assistência **interna corporais**, respondendo a consultas, exarando pareceres opinativos, incluindo a análise de projetos de lei, documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo-disciplinares e de auditagem;
· Assistir a órgãos e entidades da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;
· Analisar e emitir pareceres nos procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes firmados pela Câmara Municipal;
· Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome da Câmara, nos feitos em que ela seja autora, ré, assistente ou oponente;
· Executar estudos pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica;
· Prestar assistência jurídica ao Presidente, à Mesa, às comissões permanentes e temporárias;
· Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
· Prestar assessoria no acompanhamento jurídico das Comissões Processantes instaladas pela Câmara Municipal.
· Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

· Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
· Executar outras atividades afins;
· Realizar outras tarefas correlatas ao cargo, ou determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo**: CONTADOR**
Classe: **Técnico Nível Superior**
Requisito:
Ensino Superior completo – Formação em Ciências Contábeis.
Registro no CRC.

Descrição Sintética
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa execução de programas, relativas à área de contabilidade.
Descrição Detalhada
· Organizar e dirigir os serviços de contabilidade, planejando e executando os serviços contábeis de acordo com as exigências legais e administrativas.
· Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências Legais, observando as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
· Proceder à análise de contas.
· Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas orçamentárias.
· Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal.
· Assessorar sobre problemas contábeis especializados da Câmara Municipal, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

· Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.
· Elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
· Solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais.
· Proceder à conciliação de contas conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis.
· Elaborar o orçamento anual da Câmara Municipal.
·Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

· Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e Local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
· Controlar verbas orçamentárias, elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receitas e despesas, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa, conciliações bancárias e outros;
· Realizar outras tarefas correlatas ao cargo, ou designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: **ASSESSOR LEGISLATIVO**
Classe: **Administrativo**
Requisito:
Ensino Médio completo

Descrição Sintética
Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação.
Descrição Detalhada
· Elaborar projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo.
· Assessorar a Mesa Executiva e as comissões permanentes exceto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento - e temporárias em matérias que exijam apreciação técnica, elaborando os respectivos pareceres.
· Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário.
· Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Cargo**: SECRETÁRIO (A)**
Classe: **Administrativo**
Requisito:
Ensino Médio completo

Descrição Sintética:
· Assessorar a mesa executiva dos vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais;
Descrição Detalhada:
· Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços da Câmara Municipal e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
· Acompanhar a execução de providências determinadas pelo Presidente;
· Atender pessoalmente o Presidente, dando-lhe as devidas condições de trabalho, organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
· Suprir a presidência de informações solicitadas e proceder a coleta de dados que se fizerem necessários ao desempenho da atividade legislativa da Câmara Municipal;
· Fiscalizar toda a atividade funcional da Câmara Municipal;
· Supervisionar os serviços de limpeza e conservação das instalações, equipamentos, material de expediente dos recintos da Câmara Municipal;
· Fornecer informações aos interessados a respeito dos processos das matérias em tramitação, papéis e outros documentos arquivados e autorizar seu empréstimo sempre mediante carga e recibo e efetivar a publicação dos atos oficiais;
· Desempenhar outras tarefas correlatas a critério do Presidente da Câmara.

Cargo**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Classe: **Operacional**
Requisito:
Ensino Fundamental

Descrição Sintética
Executar tarefas simples nos serviços de limpeza, arrumação e conservação nas dependências do prédio da Câmara Municipal, bem como executar o preparo de refeições rápidas (cafés, lanches, etc.).
Descrição Detalhada
· Executar serviços de entrega em geral e transportar documentos e materiais internamente para outros órgãos e entidades;
· Executar os serviços de limpeza e arrumação nas dependências e instalações do edifício da Câmara Municipal, a fim de manter nas condições de asseio requerido;
· Executar os serviços de retirada, limpeza e coleta do lixo e detritos, depositando-os de acordo com as determinações definidas;
· Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara Municipal;
· Executar os serviços de manutenção;
· Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílio que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
· Verificar a existência de material de limpeza, higiene e alimentação no seu local de trabalho, comunicando ao seu superior a imediata reposição do material, quando for o caso;
· Manter organizados, limpos e conservados os materiais, utensílios de cozinha, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
· Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato

Descrição Sintética
· Prestar assessoramento, sempre que solicitado, à Secretaria da Câmara Municipal.
Descrição Detalhada
· Instrução e acompanhamento dos pareceres dados nos processos legislativos e administrativos que julgar conveniente;
· Prestar esclarecimento, quando convocado ao Plenário da Câmara Municipal, sobre matéria de sua competência;
·

Zelar e conservar documentos, bem como os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
· Representar o ente em juízo ou extrajudicialmente, nas ações em que este for parte interessada;
·Executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
· Promover a organização de pastas que formam os processos e demais documentos recebidos pelo Secretário;
· Participar de todas as sessões preparando os materiais que destas compor-se-ão, assistindo ao Presidente e Vereadores na busca das informações solicitadas, para dinamizar as atividades legislativas;
· Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Mesa Executiva e pela presidência da Casa.

Cargo: **ASSESSOR EXECUTIVO**
Classe: **Administrativo**
Requisito:
Ensino Médio completo

Descrição Sintética
· Instrução e acompanhamento dos pareceres dados nos processos legislativos e administrativos e assessoramento à Câmara.
Descrição Detalhada
· Prestar assessoramento sempre que solicitado à Secretaria da Câmara Municipal;
· Prestar esclarecimentos quando convocado em Plenário, sobre matéria de sua competência;
· Zelar e conservar documentos, bem como os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
· Participar de todas as sessões preparando os materiais que destas compor-se-ão, assistindo ao Presidente e Vereadores na busca das informações solicitadas, para dinamizar as atividades legislativas;
· Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:59E1D2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	2.531.000,00	816.801,73	32,27 %	816.801,73	32,27 %	1.714.198,27
RECEITAS CORRENTES	2.531.000,00	2.531.000,00	816.801,73	32,27 %	816.801,73	32,27 %	1.714.198,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.506,31	2.506,31	200,97	8,02 %	200,97	8,02 %	2.305,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.506,31	2.506,31	200,97	8,02 %	200,97	8,02 %	2.305,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.528.493,69	2.528.493,69	816.600,76	32,30 %	816.600,76	32,30 %	1.711.892,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.528.493,69	2.528.493,69	816.600,76	32,30 %	816.600,76	32,30 %	1.711.892,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.531.000,00	2.531.000,00	816.801,73	32,27 %	816.801,73	32,27 %	1.714.198,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.531.000,00	2.531.000,00	816.801,73	32,27 %	816.801,73	32,27 %	1.714.198,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	180.709,26	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.531.000,00	2.531.000,00	816.801,73	32,27 %	997.510,99	39,41 %	1.533.489,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.531.000,00	2.531.000,00	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	953.003,54
DESPESAS CORRENTES	2.500.690,00	2.500.690,00	997.510,99	997.510,99	1.503.179,01	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	953.003,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	80.925,30	80.925,30	535.074,70	80.925,30	80.925,30	535.074,70	42.885,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.884.690,00	1.884.690,00	916.585,69	916.585,69	968.104,31	916.585,69	916.585,69	968.104,31	910.118,39
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.531.000,00	2.531.000,00	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	953.003,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.531.000,00	2. 531.000,00	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	953.003,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.531.000,00	2. 531.000,00	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	997.510,99	997.510,99	1.533.489,01	953.003,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2DD2354E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	2.531.000,00	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.533.489,01	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.533.489,01
Urbanismo	2.505.690,00	2.505.690,00	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.508.179,01	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.508.179,01
Infra Estrutura Urbana	2.505.690,00	2.505.690,00	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.508.179,01	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.508.179,01
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.282.000,00	2.941.203,68	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.533.489,01	997.510,99	997.510,99	100,00 %	1.533.489,01
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL DE LIMA
Presidente

JOSÉ DONIZETE
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:09FA834F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	48.821.623,16	5.530.416,02
DESPESAS CORRENTES	50.547.773,43	51.951.531,12	9.789.820,74	9.789.820,74	42.161.710,38	7.203.700,54	7.203.700,54	44.747.830,58	5.441.247,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.171.465,79	29.056.765,79	4.140.613,41	4.140.613,41	24.916.152,38	4.134.666,11	4.134.666,11	24.922.099,68	3.760.946,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.000,00	55.000,00	14.689,92	14.689,92	40.310,08	7.092,51	7.092,51	47.907,49	7.092,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.321.307,64	22.839.765,33	5.634.517,41	5.634.517,41	17.205.247,92	3.061.941,92	3.061.941,92	19.777.823,41	1.673.208,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.782.276,57	3.917.677,77	531.898,19	531.898,19	3.385.779,58	98.885,19	98.885,19	3.818.792,58	89.168,19
INVESTIMENTOS	1.632.276,57	3.767.677,77	480.593,31	480.593,31	3.287.084,46	73.199,08	73.199,08	3.694.478,69	63.482,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	51.304,88	51.304,88	98.695,12	25.686,11	25.686,11	124.313,89	25.686,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	48.821.623,16	5.530.416,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	48.821.623,16	5.530.416,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727.446,60	2.727.446,60	(2.727.446,60)	4.499.616,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	45.802.489,96	10.030.032,33	10.030.032,33	46.094.176,56	10.030.032,33

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4CFCF2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3295DB07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.585.050,00	54.079.988,03	10.030.032,33	18,55	10.030.032,33	18,55	44.049.955,70
RECEITAS CORRENTES	52.169.145,25	52.675.155,25	9.369.570,73	17,79	9.369.570,73	17,79	43.305.584,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.900.455,00	5.350.455,00	839.692,77	15,69	839.692,77	15,69	4.510.762,23
IMPOSTOS	3.809.147,27	3.809.147,27	512.092,08	13,44	512.092,08	13,44	3.297.055,19
TAXAS	1.091.307,73	1.541.307,73	327.600,69	21,25	327.600,69	21,25	1.213.707,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	674.100,00	674.100,00	127.936,03	18,98	127.936,03	18,98	546.163,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	674.100,00	674.100,00	127.936,03	18,98	127.936,03	18,98	546.163,97
RECEITA PATRIMONIAL	266.395,00	266.395,00	15.405,41	5,78	15.405,41	5,78	250.989,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.301,50	0,00	1.301,50	0,00	(1.301,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	266.395,00	266.395,00	14.103,91	5,29	14.103,91	5,29	252.291,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	19.799,54	94,28	19.799,54	94,28	1.200,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	8.958,54	895,85	8.958,54	895,85	(7.958,54)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	10.841,00	54,21	10.841,00	54,21	9.159,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.023.695,25	46.079.705,25	8.259.706,80	17,92	8.259.706,80	17,92	37.819.998,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.933.510,25	23.933.510,25	3.632.395,51	15,18	3.632.395,51	15,18	20.301.114,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.007.685,00	13.007.685,00	2.746.583,47	21,12	2.746.583,47	21,12	10.261.101,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	52.500,00	52.500,00	10.082,09	19,20	10.082,09	19,20	42.417,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.030.000,00	9.086.010,00	1.870.645,73	20,59	1.870.645,73	20,59	7.215.364,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.500,00	283.500,00	107.030,18	37,75	107.030,18	37,75	176.469,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	283.500,00	283.500,00	74.935,44	26,43	74.935,44	26,43	208.564,56
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.094,74	0,00	32.094,74	0,00	(32.094,74)
RECEITAS DE CAPITAL	415.904,75	1.404.832,78	660.461,60	47,01	660.461,60	47,01	744.371,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	413.589,75	1.402.517,78	660.461,60	47,09	660.461,60	47,09	742.056,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	413.589,75	1.402.517,78	660.461,60	47,09	660.461,60	47,09	742.056,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.585.050,00	54.079.988,03	10.030.032,33	18,55	10.030.032,33	18,55	44.049.955,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.585.050,00	54.079.988,03	10.030.032,33	18,55	10.030.032,33	18,55	44.049.955,70
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	52.585.050,00	54.079.988,03	10.030.032,33	18,55	10.030.032,33	18,55	44.049.955,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.044.220,86	0,00	0,00	2.044.220,86	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.044.220,86	0,00	0,00	2.044.220,86	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0CC839C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EC71178

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	100,00	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	100,00	48.821.623,16
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	207.010,00	43.780,59	43.780,59	0,42	163.229,41	43.169,30	43.169,30	0,59	163.840,70
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	5.039.564,81	1.153.704,25	1.153.704,25	11,18	3.885.860,56	919.981,16	919.981,16	12,60	4.119.583,65
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	726.310,00	53.317,34	53.317,34	0,52	672.992,66	53.317,34	53.317,34	0,73	672.992,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	2.616.005,00	654.564,36	654.564,36	6,34	1.961.440,64	363.760,84	363.760,84	4,98	2.252.244,16
SAÚDE	12.668.495,39	13.485.724,09	2.269.649,50	2.269.649,50	21,99	11.216.074,59	1.604.871,16	1.604.871,16	21,98	11.880.852,93
EDUCAÇÃO	15.834.773,35	15.890.783,35	2.553.349,57	2.553.349,57	24,74	13.337.433,78	1.872.647,49	1.872.647,49	25,64	14.018.135,86
CULTURA	579.500,00	859.500,00	645.635,80	645.635,80	6,26	213.864,20	481.488,54	481.488,54	6,59	378.011,46
URBANISMO	4.386.822,00	5.324.031,41	1.114.000,53	1.114.000,53	10,79	4.210.030,88	732.344,67	732.344,67	10,03	4.591.686,74
HABITAÇÃO	16.010,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	878.450,00	64.065,57	64.065,57	0,62	814.384,43	46.975,58	46.975,58	0,64	831.474,42
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.299.270,00	279.026,26	279.026,26	2,70	1.020.243,74	175.870,38	175.870,38	2,41	1.123.399,62
INDÚSTRIA	144.700,00	144.700,00	24.241,54	24.241,54	0,23	120.458,46	20.602,33	20.602,33	0,28	124.097,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.150,00	1.500,00	1.500,00	0,01	10.650,00	1.500,00	1.500,00	0,02	10.650,00
COMUNICAÇÕES	82.910,00	82.910,00	10.386,14	10.386,14	0,10	72.523,86	10.386,14	10.386,14	0,14	72.523,86
TRANSPORTE	3.575.622,73	3.913.322,73	616.550,82	616.550,82	5,97	3.296.771,91	483.883,07	483.883,07	6,63	3.429.439,66
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.092.545,97	311.284,56	311.284,56	3,02	781.261,41	30.584,14	30.584,14	0,42	1.061.961,83
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.319.981,53	526.662,10	526.662,10	5,10	1.793.319,43	461.203,59	461.203,59	6,32	1.858.777,94

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	100,00	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	100,00	48.821.623,16

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A59415D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	100,00	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	100,00	48.821.623,16
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	207.010,00	43.780,59	43.780,59	0,42	163.229,41	43.169,30	43.169,30	0,59	163.840,70
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	207.010,00	207.010,00	43.780,59	43.780,59	0,42	163.229,41	43.169,30	43.169,30	0,59	163.840,70
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	5.039.564,81	1.153.704,25	1.153.704,25	11,18	3.885.860,56	919.981,16	919.981,16	12,60	4.119.583,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	615.200,00	615.200,00	139.552,73	139.552,73	1,35	475.647,27	107.969,41	107.969,41	1,48	507.230,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.188.940,00	3.256.368,61	792.046,67	792.046,67	7,67	2.464.321,94	620.008,72	620.008,72	8,49	2.636.359,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	529.800,00	530.376,20	122.552,64	122.552,64	1,19	407.823,56	101.034,44	101.034,44	1,38	429.341,76
CONTROLE INTERNO	151.120,00	151.120,00	24.853,50	24.853,50	0,24	126.266,50	24.269,88	24.269,88	0,33	126.850,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	486.500,00	486.500,00	74.698,71	74.698,71	0,72	411.801,29	66.698,71	66.698,71	0,91	419.801,29
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	726.310,00	53.317,34	53.317,34	0,52	672.992,66	53.317,34	53.317,34	0,73	672.992,66
POLICIAMENTO	456.710,00	726.310,00	53.317,34	53.317,34	0,52	672.992,66	53.317,34	53.317,34	0,73	672.992,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	2.616.005,00	654.564,36	654.564,36	6,34	1.961.440,64	363.760,84	363.760,84	4,98	2.252.244,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.500,00	30.500,00	3.463,10	3.463,10	0,03	27.036,90	3.434,00	3.434,00	0,05	27.066,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.910,00	339.910,00	63.090,28	63.090,28	0,61	276.819,72	36.142,91	36.142,91	0,49	303.767,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.245.595,00	2.245.595,00	588.010,98	588.010,98	5,70	1.657.584,02	324.183,93	324.183,93	4,44	1.921.411,07
SAÚDE	12.668.495,39	13.485.724,09	2.269.649,50	2.269.649,50	21,99	11.216.074,59	1.604.871,16	1.604.871,16	21,98	11.880.852,93
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.437.459,75	10.124.625,07	1.962.209,50	1.962.209,50	19,01	8.162.415,57	1.312.154,26	1.312.154,26	17,97	8.812.470,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.120.460,64	3.120.994,03	288.030,00	288.030,00	2,79	2.832.964,03	273.306,90	273.306,90	3,74	2.847.687,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.575,00	236.104,99	19.410,00	19.410,00	0,19	216.694,99	19.410,00	19.410,00	0,27	216.694,99
EDUCAÇÃO	15.834.773,35	15.890.783,35	2.553.349,57	2.553.349,57	24,74	13.337.433,78	1.872.647,49	1.872.647,49	25,64	14.018.135,86
ENSINO FUNDAMENTAL	10.178.951,79	10.213.951,79	1.643.366,29	1.643.366,29	15,92	8.570.585,50	1.228.345,50	1.228.345,50	16,82	8.985.606,29
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.653.819,56	5.674.829,56	909.983,28	909.983,28	8,82	4.764.846,28	644.301,99	644.301,99	8,82	5.030.527,57
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.002,00	2.002,00	0,00	0,00	0,00	2.002,00	0,00	0,00	0,00	2.002,00
CULTURA	579.500,00	859.500,00	645.635,80	645.635,80	6,26	213.864,20	481.488,54	481.488,54	6,59	378.011,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	571.000,00	851.000,00	645.635,80	645.635,80	6,26	205.364,20	481.488,54	481.488,54	6,59	369.511,46
URBANISMO	4.386.822,00	5.324.031,41	1.114.000,53	1.114.000,53	10,79	4.210.030,88	732.344,67	732.344,67	10,03	4.591.686,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	227.020,00	227.020,00	6.891,00	6.891,00	0,07	220.129,00	6.891,00	6.891,00	0,09	220.129,00
SERVIÇOS URBANOS	4.159.802,00	5.097.011,41	1.107.109,53	1.107.109,53	10,73	3.989.901,88	725.453,67	725.453,67	9,93	4.371.557,74
HABITAÇÃO	16.010,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00
HABITAÇÃO URBANA	16.010,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00	0,00	0,00	0,00	16.010,00
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	878.450,00	64.065,57	64.065,57	0,62	814.384,43	46.975,58	46.975,58	0,64	831.474,42
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	552.030,00	552.030,00	24.000,00	24.000,00	0,23	528.030,00	12.050,71	12.050,71	0,17	539.979,29

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	326.420,00	326.420,00	40.065,57	40.065,57	0,39	286.354,43	34.924,87	34.924,87	0,48	291.495,13
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.299.270,00	279.026,26	279.026,26	2,70	1.020.243,74	175.870,38	175.870,38	2,41	1.123.399,62
ABASTECIMENTO	841.110,00	1.137.010,00	255.597,73	255.597,73	2,48	881.412,27	152.441,85	152.441,85	2,09	984.568,15
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	207.760,00	162.260,00	23.428,53	23.428,53	0,23	138.831,47	23.428,53	23.428,53	0,32	138.831,47
INDÚSTRIA	144.700,00	144.700,00	24.241,54	24.241,54	0,23	120.458,46	20.602,33	20.602,33	0,28	124.097,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.700,00	144.700,00	24.241,54	24.241,54	0,23	120.458,46	20.602,33	20.602,33	0,28	124.097,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.150,00	1.500,00	1.500,00	0,01	10.650,00	1.500,00	1.500,00	0,02	10.650,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
TURISMO	8.750,00	8.750,00	1.500,00	1.500,00	0,01	7.250,00	1.500,00	1.500,00	0,02	7.250,00
COMUNICAÇÕES	82.910,00	82.910,00	10.386,14	10.386,14	0,10	72.523,86	10.386,14	10.386,14	0,14	72.523,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	82.910,00	82.910,00	10.386,14	10.386,14	0,10	72.523,86	10.386,14	10.386,14	0,14	72.523,86
TRANSPORTE	3.575.622,73	3.913.322,73	616.550,82	616.550,82	5,97	3.296.771,91	483.883,07	483.883,07	6,63	3.429.439,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.575.622,73	3.913.322,73	616.550,82	616.550,82	5,97	3.296.771,91	483.883,07	483.883,07	6,63	3.429.439,66
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.092.545,97	311.284,56	311.284,56	3,02	781.261,41	30.584,14	30.584,14	0,42	1.061.961,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.020,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	563.520,00	1.086.525,97	311.284,56	311.284,56	3,02	775.241,41	30.584,14	30.584,14	0,42	1.055.941,83
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.319.981,53	526.662,10	526.662,10	5,10	1.793.319,43	461.203,59	461.203,59	6,32	1.858.777,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.830.481,53	1.830.481,53	425.162,10	425.162,10	4,12	1.405.319,43	391.945,92	391.945,92	5,37	1.438.535,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	489.500,00	489.500,00	101.500,00	101.500,00	0,98	388.000,00	69.257,67	69.257,67	0,95	420.242,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	56.124.208,89	10.321.718,93	10.321.718,93	100,00	45.802.489,96	7.302.585,73	7.302.585,73	100,00	48.821.623,16

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A98E3FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F00AD81F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	3.470,00		1,70			3.468,30
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.470,00		1,70			3.468,30
Alienação de Bens Móveis	2.315,00		0,00			2.315,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.155,00		1,70			1.153,30
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.470,00		1,70			3.468,30
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	3.487,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,51
Investimentos	3.487,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.487,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,51
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	901,36		1,70			903,06

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C3B369C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.809.147,27	3.809.147,27	512.092,08	13,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	311.850,00	311.850,00	54.595,79	17,51
1.1.1 - IPTU	220.500,00	220.500,00	42.059,01	19,07
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	12.536,78	13,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	606.480,00	606.480,00	19.777,78	3,26
1.2.1 - ITBI	606.375,00	606.375,00	19.777,78	3,26
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	105,00	105,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.921.500,00	1.921.500,00	284.076,68	14,78
1.3.1 - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	278.658,88	14,74
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	5.417,80	17,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	969.317,27	969.317,27	153.641,83	15,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.084.105,63	39.084.105,63	7.338.028,85	18,77
2.1 - Cota-parte FPM	22.255.900,00	22.255.900,00	3.952.761,73	17,76
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.430.900,00	20.430.900,00	3.952.761,73	19,35
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	2.310.177,75	17,08

2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	33.240,20	13,76
2.5 - Cota-parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	51.868,51	4,74
2.6 - Cota-parte IPVA	1.785.000,00	1.785.000,00	987.352,68	55,31
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	89.250,00	89.250,00	2.627,98	2,94
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.893.252,90	42.893.252,90	7.850.120,93	18,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	24.150,00	24.150,00	596,83	2,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.222.725,00	1.222.725,00	196.637,32	16,08
5.1 - Transferências do salário-educação	917.700,00	917.700,00	155.337,47	16,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	297.350,00	297.350,00	40.489,05	13,62
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.675,00	7.675,00	810,80	10,56
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.509.060,00	1.509.060,00	197.234,15	13,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.433.971,13	7.433.971,13	1.467.080,15	19,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.086.180,00	4.086.180,00	790.552,30	19,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.705.850,00	2.705.850,00	462.035,53	17,08
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.300,00	48.300,00	6.648,05	13,76
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	218.791,13	218.791,13	10.373,68	4,74
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	357.000,00	357.000,00	197.470,59	55,31
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.054.150,00	9.110.160,00	1.870.970,63	20,54
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.030.000,00	9.086.010,00	1.870.645,73	20,59
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	24.150,00	24.150,00	324,90	1,35
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.596.028,87	1.652.038,87	403.565,58	24,43

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.008.380,50	6.008.380,50	829.624,50	13,81	827.727,42	13,78
13.1 - Com educação infantil	2.605.700,00	2.605.700,00	315.248,97	12,10	315.248,97	12,10
13.2 - Com ensino fundamental	3.402.680,50	3.402.680,50	514.375,53	15,12	512.478,45	15,06
14 - OUTRAS DESPESAS	2.936.040,00	2.992.050,00	530.538,70	17,73	488.668,44	16,33
14.1 - Com educação infantil	926.095,51	947.105,51	181.308,31	19,14	172.065,15	18,17
14.2 - Com ensino fundamental	2.009.944,49	2.044.944,49	349.230,39	17,08	316.603,29	15,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.944.420,50	9.000.430,50	1.360.163,20	15,11	1.316.395,86	14,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	191.090,33
17.1 - FUNDEB 60%	185.514,10
17.2 - FUNDEB 40%	5.576,23
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	191.090,33
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.125.305,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	34,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	25,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	191.090,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	191.090,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.091.928,31	5.112.938,31	832.475,90	16,28	629.525,33	12,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.531.795,51	3.552.805,51	496.557,28	13,98	487.314,12	13,72
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.560.132,80	1.560.132,80	335.918,62	21,53	142.211,21	9,12
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.013.809,79	9.048.809,79	1.527.268,20	16,88	1.116.079,39	12,33
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.412.624,99	5.447.624,99	863.605,92	15,85	829.081,74	15,22
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.601.184,80	3.601.184,80	689.124,10	19,14	311.609,47	8,65
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(25.461,82)	0,00	(24.611,82)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.105.738,10	14.161.748,10	2.359.744,10	16,66	1.745.604,72	12,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	403.565,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	191.090,33

32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.814,86
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	606.470,77
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.139.133,95
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	924.000,00	924.000,00	168.143,65	18,20	102.430,95	11,09
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.910,00	560.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.484.910,00	1.484.910,00	168.143,65	11,32	102.430,95	6,90
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.590.648,10	15.646.658,10	2.527.887,75	16,16	1.848.035,67	11,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					459.671,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	332.669,24	6.136,65
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.870.645,73	155.337,47
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.315.811,89	64.187,96
47.1 - Orçamento do Exercício	1.192.152,98	61.409,12
47.2 - Restos a Pagar	123.658,91	2.778,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	324,90	109,22
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	887.827,98	97.395,38
50 - (+) Ajustes	0,00	(529,76)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(529,76)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	887.827,98	96.865,62

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B6F9507

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.917.677,77	531.898,19	3.385.779,58
Investimentos	3.767.677,77	480.593,31	3.287.084,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	51.304,88	98.695,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.917.677,77	531.898,19	3.385.779,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.917.677,77	531.898,19	3.385.779,58

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:104C0E26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.675.155,25	9.369.570,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.350.455,00	839.692,77
IPTU	311.850,00	54.595,79
ISS	1.921.500,00	284.076,68
ITBI	606.480,00	19.777,78
IRRF	969.317,27	153.641,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.541.307,73	327.600,69

Contribuições	674.100,00	127.936,03
Receita patrimonial	266.395,00	15.405,41
Aplicações Financeiras (II)	266.395,00	14.103,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.301,50
Transferências correntes	46.079.705,25	8.259.706,80
Cota-Parte do FPM	18.169.720,00	3.162.209,43
Cota-Parte do ICMS	10.823.400,00	1.848.142,22
Cota-Parte do IPVA	1.428.000,00	789.882,09
Cota-Parte do ITR	875.164,50	41.494,83
Transferências da LC 87/1996	71.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.086.010,00	1.870.645,73
Outras transferências correntes	5.626.010,75	547.332,50
Demais receitas correntes	304.500,00	126.829,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.500,00	126.829,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.408.760,25	9.355.466,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.404.832,78	660.461,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	1.402.517,78	660.461,60
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.152.517,78	660.461,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.404.832,78	660.461,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.813.593,03	10.015.928,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.951.531,12	9.789.820,74	7.203.700,54	5.441.247,83	866.302,04	532.726,34	444.248,47
Pessoal e encargos sociais	29.056.765,79	4.140.613,41	4.134.666,11	3.760.946,88	375.260,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	14.689,92	7.092,51	7.092,51	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.839.765,33	5.634.517,41	3.061.941,92	1.673.208,44	491.041,79	532.726,34	444.248,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.839.765,33	5.634.517,41	3.061.941,92	1.673.208,44	491.041,79	532.726,34	444.248,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.896.531,12	9.775.130,82	7.196.608,03	5.434.155,32	866.302,04	532.726,34	444.248,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.917.677,77	531.898,19	98.885,19	89.168,19	82.117,99	588.094,00	532.732,97
Investimentos	3.767.677,77	480.593,31	73.199,08	63.482,08	82.117,99	588.094,00	532.732,97
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	51.304,88	25.686,11	25.686,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.767.677,77	480.593,31	73.199,08	63.482,08	82.117,99	588.094,00	532.732,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.919.208,89	10.255.724,13	7.269.807,11	5.497.637,40	948.420,03	1.120.820,34	976.981,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.592.889,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.885.387,00)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	41.328,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.634.218,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.221.659,44	2.188.880,82
DEDUÇÕES (XXIX)	6.942.924,71	8.581.718,17
Disponibilidade de Caixa	6.942.924,71	8.581.718,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.254,47	10.308.546,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.116.329,76	1.726.828,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.721.265,27)	(6.392.837,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.671.572,08

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(610.498,78)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	146.163,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.428.233,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.386.905,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.044.220,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.044.220,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE1AF493

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	52.585.050,00
Previsão Atualizada da Receita	54.079.988,03
Receitas Realizadas	10.030.032,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.044.220,86
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.321.718,93
Despesas Liquidadas	7.302.585,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.358.913,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.634.218,32	0,00 %
Resultado Primário		(2.885.387,00)	2.592.889,55	(90,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.116.329,76	45,00	948.420,03	167.864,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.129.816,77	54.380,21	976.981,44	2.098.455,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.246.146,53	54.425,21	1.925.401,47	2.266.319,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.139.133,95	25% / 18%	14,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	827.727,42	60%	34,33 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	531.898,19	3.385.779,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.315,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.487,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.171.560,37	15%	14,93 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C8306E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS EM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.809.147,27	3.809.147,27	512.092,08	13,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.850,00	311.850,00	54.595,79	17,51
IPTU	220.500,00	220.500,00	42.059,01	19,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	12.536,78	13,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	606.480,00	606.480,00	19.777,78	3,26
ITBI	606.375,00	606.375,00	19.777,78	3,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.921.500,00	1.921.500,00	284.076,68	14,78
ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	278.658,88	14,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	5.417,80	17,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	969.317,27	969.317,27	153.641,83	15,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.169.855,63	37.169.855,63	7.335.400,87	19,73
Cota-Parte FPM	20.430.900,00	20.430.900,00	3.952.761,73	19,35
Cota-Parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	51.868,51	4,74
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.785.000,00	987.352,68	55,31
Cota-Parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	2.310.177,75	17,08
Cota-Parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	33.240,20	13,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.979.002,90	40.979.002,90	7.847.492,95	19,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.059.120,00	6.059.580,67	1.089.935,69	17,99	888.120,37	14,66	799.382,10	13,19
Despesas Correntes	6.059.100,00	5.876.860,67	1.029.755,86	17,52	871.204,61	14,82	782.466,34	13,31
Despesas de Capital	20,00	182.720,00	60.179,83	32,94	16.915,76	9,26	16.915,76	9,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.898.360,64	2.898.360,64	265.000,00	9,14	265.000,00	9,14	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.898.360,64	2.898.360,64	265.000,00	9,14	265.000,00	9,14	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	98.120,97	18.440,00	18,79	18.440,00	18,79	16.510,79	16,83
Despesas Correntes	70.000,00	98.120,97	18.440,00	18,79	18.440,00	18,79	16.510,79	16,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.031.480,64	9.060.062,28	1.373.375,69	15,16	1.171.560,37	12,93	815.892,89	9,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.373.375,69	1.171.560,37	815.892,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.373.375,69	1.171.560,37	815.892,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.177.123,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.177.123,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	196.251,75	(5.563,57)	(361.231,05)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(5.563,57)	(361.231,05)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito RP considerado exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.177.123,94	2.269.649,50	1.092.525,56	0,00	0,00	0,00	236.893,37	0,00	0,00	1.092.525,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.713.289,75	3.713.289,75	557.240,73	15,01
Proveniente da União	3.059.700,00	3.059.700,00	184.495,66	6,03
Proveniente dos Estados	653.589,75	653.589,75	372.745,07	57,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.075,00	54.075,00	2.482,24	4,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.767.364,75	3.767.364,75	559.722,97	14,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.378.339,75	4.065.044,40	872.273,81	21,46	424.033,89	10,43	350.902,48	8,63
Despesas Correntes	2.820.080,00	3.243.774,72	813.513,21	25,08	411.550,57	12,69	348.136,16	10,73
Despesas de Capital	558.259,75	821.269,68	58.760,60	7,15	12.483,32	1,52	2.766,32	0,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	222.100,00	222.633,39	23.030,00	10,34	8.306,90	3,73	980,90	0,44
Despesas Correntes	222.100,00	222.633,39	23.030,00	10,34	8.306,90	3,73	980,90	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.575,00	137.984,02	970,00	0,70	970,00	0,70	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	131.409,02	970,00	0,74	970,00	0,74	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.575,00	6.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.637.014,75	4.425.661,81	896.273,81	20,25	433.310,79	9,79	351.883,38	7,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.437.459,75	10.124.625,07	1.962.209,50	19,38	1.312.154,26	12,96	1.150.284,58	11,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.120.460,64	3.120.994,03	288.030,00	9,23	273.306,90	8,76	980,90	0,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.575,00	236.104,99	19.410,00	8,22	19.410,00	8,22	16.510,79	6,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.668.495,39	13.485.724,09	2.269.649,50	16,83	1.604.871,16	11,90	1.167.776,27	8,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:219E0EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.304.0003.2.239. - Serviços de Viglância Sanitária.
10.305.0003.2.241. - Programa VigiaSUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Marca	Franquia	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
4	VEÍCULO: ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO/MODELO: 2016/2016 – PLACA:BAJ-7C49 CHASSI: 93PB40N31GC046994 – RENAVAM: 01081588796 TRANSPORTE PACIENTE COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	PORTO SEGURO	11.679,00	1,00	2.670,00	2.670,00

Valor Total Homologado - R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Marca	Franquia	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ. ANO/MODELO: 2016/2017 – PLACA: BBC-9943 CHASSI: 9BGJC7520HB162580; RENAVAN: 01109341463. TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	GENTE SEGURADORA	3.100,00	1,00	780,00	780,00
2	VEÍCULO: FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO/MODELO: 2018/2019 – PLACA: BCT-2D49 CHASSI: 9BD195A4ZK0842358 – RENAVAM: 01177256409 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	GENTE SEGURADORA	2590,00	1,00	830,00	830,00
3	VEÍCULO: CHEVROLET / ONIX 1.0 MT JOYE ANO/MODELO 2016/2017 – PLACA: BBC-9942 CHASSI: 9BGKL48U0HB173734 – RENAVAM: 01109339442 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	GENTE SEGURADORA	2590,00	1,00	750,00	750,00
5	VEÍCULO: VOLKSWAGENS / SAVEIRO CS TL MB ANO/MODELO: 2016/2016 – PLACA: BAJ-6484 CHASSI: 9BWKB45U7GP106622 – RENAVAM: 01081344552. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	GENTE SEGURADORA	3.490,00	1,00	995,00	995,00

Valor Total Homologado - R$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

SERTANÓPOLIS, 20 de março de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9727981C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 016/2020	10.01.2064.339030.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	20/03/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
Endereço:	AV BRASIL 424
CNPJ:	78.582.608/0001-69
Cidade:	TERRA BOA - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 2.689,90
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. Justifica-se ainda a urgência da aquisição das peças devido ser a única maquina no Municipal e a existência da grande demanda de serviços.	

JULIANA SATO LOPES
Secretaria de Saude

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 20 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9AAD8DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3468/2020

DECRETO Nº 3468 de 20 de março de 2020

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa, nos termos do Decreto nº 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná, para fins de preservação e enfrentamento à COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, de acordo com as respectivas atribuições e competências e

Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico do Município e região em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a consequência informada desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e
Considerando a necessidade de colaboração como o plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná e o Plano de Contingência COVID-19 do Município de Terra Roxa;
Considerando o Decreto Municipal nº 3462 de 17 de março de 2020, que estabeleceu sobre medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); e
Considerando a situação de emergência declarada no Decreto nº 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná:

DECRETA:

Art. 1º Declara a situação de emergência em todo o Município de Terra Roxa, aderindo aos termos do Decreto 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná, **pelo período de 15 (quinze) dias**, podendo ser alterado ou prorrogado de acordo com a avaliação periódica epidemiológica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Parágrafo único. As disposições constantes neste Decreto são complementares ao Decreto 3462/2020 já publicado a respeito das medidas adotada para controle, prevenção e fiscalização decorrente do COVID-19.

DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes do:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura;
V - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
VI - Secretaria Municipal de Finanças;
VII - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
X - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários;
XI - Assessoria Especial;
XII - Assessoria Jurídica;
XIII - Assessoria de Planejamento.

Art. 3º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 4º Em decorrência da situação de emergência fica autorizada a dispensa temporária de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º Quando da realização da dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º não haverá, em hipótese alguma, prorrogação da contratação emergencial, e sendo o período de vigência da contratação insuficiente para enfrentamento da emergência, deverá ser celebrado novo contrato emergencial.

§3º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

I **-** A penalidade prevista no parágrafo 3º deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

DO TELETRABALHO

Art. 5º Fica instituído o regime de teletrabalho aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como dos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Terra Roxa-PR como medida de enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná, publicado em 16/03/2020 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 3462, de 17 de março de 2020.

Art. 6º O teletrabalho - modalidade de trabalho realizada na forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, será coordenado pelo superior imediato de cada setor de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o serviço prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§2º O regime de trabalho diferenciado é precário e não geram direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.

§3º Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

§4º Todos os servidores públicos que tiverem com serviços suspensos em decorrência do decreto municipal, poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviço presencial, do qual a recusa injustificada constituirá falta grave ao serviço público, passível de responsabilização.

DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO PRESENCIAL

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, **com exceção** dos seguintes setores.

I - Todos os serviços da saúde pública do Município;
II- Setor de Licitação: sendo permitida a participação somente do representante legal da empresa, estando este sem qualquer sintoma de gripe ou resfriado.
III - Serviços de Limpeza Pública em geral, e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, devendo os mesmos realizarem suas funções com os EPIs necessários;
IV - Serviços do Cemitério Municipal, devendo os mesmos realizarem suas funções com os EPIs necessários;
V - Serviços da Casa Abrigo;
VI - Serviços de Iluminação Pública em situações emergenciais;
VII - Serviços de vigilância dos prédios públicos, devendo os mesmos realizarem suas funções com os EPIs necessários;
VIII - Serviços do CRAS havendo necessidade e mediante agendamento via telefone;
IX - Serviços de emissão de nota de produtor rural e Guia de Transporte de Animal – GTA, havendo necessidade e mediante agendamento via telefone;
X - Serviços do Conselho Tutelar, que realizará plantão de atendimento via telefone, sendo que o atendimento individual presencial será realizado somente em casos urgentes e gravosos de violação de direitos.

§1º Ficam suspensos os serviços de coleta de entulhos pelo prazo de vigência deste Decreto.

§2º A critério da administração pública, poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios agendados, caso repute pertinente, mediante publicação prévia da suspensão.

§3º Para os serviços de teletrabalho e a comunicação via telefone com servidores públicos, poderão ser utilizados os seguintes contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL	ATENDIMENTO	CONTATO
SAÚDE	A todo o público os serviços de saúde	(44) 3645-3429 – Posto Central (44) 3645-1900 – Secr. Saúde (44) 3645-1006 - PAM
ADMINISTRAÇÃO	Licitação em geral;	(44) 99758-9234
	Setor de Protocolo	(44) 99814-2473
	Serviços no Distrito de Santa Rita do Oeste e Distrito de Alto Alegre	(44) 99948-2964
FINANÇAS	Tributação	(44) 99956-2787 ou (44) 99893-8575
	Contabilidade	(44) 99826-3334
OBRAS E URBANISMO	Iluminação Pública	(44) 99840-1516 ou (44) 99739-0103
AGRICULTURA	Notas do Produtor Rural e GTA	(44) 99719-2992
MEIO AMBIENTE	Limpeza Pública Cemitério Aterro Sanitário	(44) 99967-0599 ou (19) 99377-6818
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	(44) 99977-9572 ou (45) 99949-8245
CONSELHO TUTELAR	Plantão	(44) 3645-1826 ou (44) 99955-1571

§4º Ficam suspensos os atendimentos ao público, via presencial nos demais serviços públicos, sendo que em casos urgentes o munícipe deverá entrar em contato via telefone, acima disponíveis.

§5º A Administração Pública Municipal assim como a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e conveniência, poderá requisitar e convocar servidores de outras Secretarias Municipais para auxiliar no combate a pandemia.

Art. 8º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Terra Roxa, para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§1º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficam excluídos da suspensão prevista no *caput* do presente artigo.

Art. 9º Na vigência deste Decreto ficam os servidores municipais dispensados do registro de frequência via ponto biométrico, com exceção aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

Art. 10 Ficam suspensas, pelo prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a **partir de 21 de março de 2020**, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades privadas:

I - casas noturnas, tabacarias e similares;
II - academias de ginásticas;
III - clubes, associações recreativas e afins;
IV – restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (*food trucks*);
V - áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
VI - galerias comerciais, comércio varejistas e atacadistas;
VII - cultos e atividades religiosas;
VIII - lojas de conveniências e assemelhadas anexas a postos de combustíveis;
IX - obras de construção civil;
X - atividades industriais;
XI - feiras de qualquer natureza.

§1º Fica igualmente suspenso, pelo mesmo prazo do *caput* deste artigo, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços, **com exceção:** as instituições financeiras, cartórios e tabelionatos, casas lotéricas e serviços de Correios, do qual recomenda que igualmente suspendam o atendimento presencial.

§2º Com relação à restaurante, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (*delivery ou marmitex*), desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação.

Art. 11 Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais como, serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias (incluindo as de manipulação), açougue, mercearias, mercados, supermercados, clínicas veterinárias para emergência, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, padarias e coleta de lixo.

§1º Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento;

§2º O horário de atendimento de açougues, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 17h, de segunda a sábado.

§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

DA LIMITAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM LOCAIS PRIVADOS

Art. 12 Ficam estabelecidas as seguintes medidas com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de pessoas:

§1º Limitação de entrada e permanência de pessoas nos interiores de açougues, farmácia, padaria, mercearias, mercados e supermercados, nas seguintes proporções:

I - açougue: 1 (uma) pessoa;
II – farmácia: 2 (duas) pessoas;
III – padaria: 2 (duas) pessoas;
IV - mercearia: 2 (duas) pessoas;
V - mercados: 05 (cinco) pessoas;
VI - supermercados: 20 (vinte) pessoas.

§2º O controle da entrada e permanência de pessoas nos interiores dos estabelecimentos dispostos no parágrafo 1º será de responsabilidade do próprio estabelecimento.

§3º Limitação de permanência de 10 (dez) pessoas em velórios ou outras cerimônias fúnebres;

§4º Proibição de reuniões, palestras, cursos, cerimônias, comemorações, festejos, e toda e qualquer aglomeração, sejam em locais públicos ou particulares, incluindo residência.

§5º Fica permitido o trabalho de entrega direta ao consumidor (*delivery*) para as farmácias, desde que cumpridas as exigências contidas no §2º do Artigo 10 deste decreto.

Art. 13 Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Terra Roxa, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art.14 Fica determinado a suspensão das atividades de hotéis, motéis e similares, respeitada apenas as hospedagem já em curso nesta data, devendo ser cancelada as reservas feitas.

Art. 15 As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos;

DAS PENALIDADES

Art. 16 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§ 1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa diária:
I- microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempreendedores: R$ 1.000,00 (mil reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§2º No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de multa.

§3º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

I **-** A penalidade prevista no parágrafo 3º deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

DA RECOMENDAÇÃO PARA FÉRIAS COLETIVAS

Art. 17 Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas a seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.

Parágrafo único: Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de março de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9C2B50AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 8/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 15/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 8/2020, o(s) participante(s):

152099 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO. APRESENTAÇÃO: 2 (DUAS) LATAS DE 400 GRAMAS OU 01 (UMA) LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN ESPESSAR OU APTAMIL AR OU SIMILAR	LATA	NAN ESPESSAR/NESTLÉ	48	R$23,00	R$1.104,00
17	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,00 KCAL/ML. POSSUI NO MINIMO 14% DE PROTEÍNAS, SENDO MAIS DE 55% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E NO MINIMO 30% DE LIPÍDEOS E NO MINIMO COM 5% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM 800GRAMAS. REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU SIMILAR	LATA	PLENI FIBER NUTRICIUM	280	R$49,80	R$13.944,00
21	DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL ,PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, OLIGOMÉRICA, LÍQUIDA, MÍNIMO 20,5% DE PROTEÍNA, COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A, C E E). EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. REFERÊNCIA PERATIVE OU CUBITAN OU IMPACT OU SIMILAR TETRA PARQUE OU FRASCO	tetra park ou frasco	NOVASOURCE PROLINE/NESTLÉ	160	R$13,90	R$2.224,00
22	SUPLEMENTO ORAL OU ENTERAL INDUSTRIALIZADO, ESPECIFICO PARA PACIENTES DIABETICOS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. > 0,9 À 1.25KCAL/ML. COM FIBRAS; FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO); SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. REFERENCIA GLUCERNA OU SIMILAR	LATA	PLENI D NUTRICIUM	36	R$43,00	R$1.548,00
Total do Fornecedor:						R$18.820,00
184381 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEINAS DE 10 A 15%; HC DE 48 A 55%, LIPIDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM 800 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 2 OU NAN SOY	LATA	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	180	R$41,00	R$7.380,00
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS PORTADORES DE APLV (ALERGIA AO LEITE DE VACA) COM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. REFERENCIA NEOFORTE	LATA	NEOFORTE/DANONE	48	R$165,50	R$7.944,00
8	LEITE EM PÓ MODIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO (12%), FONTE DE PROTEÍNA: MINIMO 35% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE; NORMOLIPIDICO (35%) SENDO MINIMO DE 15% DE TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA DE 400GR. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR OU PEDIASURE OU FORTINI	LATA	PEDIASURE/ ABBOTT	340	R$35,00	R$11.900,00
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES	LATA	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	180	R$83,00	R$14.940,00

	DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) E COM MAL ABSORÇÃO E/OU QUADRO DIARREICO. COM NO MINIMO 80 % MALTODEXTRINA. COM TCM, DHA E ARA. EMBALGEM DE 400G. REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI OU ALFARE					
10	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI OU ALTHÉRA . LATA DE 400G	LATA	APTAMIL PEPTI DANONE	100	R$77,00	R$7.700,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. COM MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS, ARA E DHA; COM NO MINIMO 25% DE TCM E. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 400G. REFERÊNCIA NEOCATE LCP OU ALFAMINO	LATA	NEOCATE LCP/ DANONE	160	R$142,50	R$22.800,00
13	SUPLEMENTO INFANTIL. ESTA INDICADO PARA PREVENCAODA DESNUTRICAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUACOES ONDE HA BAIXA INGESTAO DE NUTRIENTES. AUMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS COMO PRE E POS OPERATORIO, ONCOLOGIA, TRAUMA, INFECCAO E OUTROS QUADROS HIPERMETABOLICOS. ISENTO DE GLUTEN,POSSUI SACAROSE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA SUSTAGEN KIDS, NUTREN KIDS OU SUSTAIN JUNIOR	LATA	SUSTAIN JUNIOR DANONE	50	R$17,90	R$895,00
18	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO OU NÃO DE FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM CARÊNCIA NUTRICIONAL OU PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. AROMA ARTIFICIAL (SABOR) DE BAUNILHA (AROMATIZANTE). LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE OU SUSTAGEN OU ENSURE OU SUSTAIN REGULAR OU SIMILAR.	LATA	SUSTAIN ENERGY/ DANONE	180	R$15,00	R$2.700,00
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA INSUFICIENCIA RENAL CRONICA SEM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO, HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM NA MÁXIMO 10% DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU FORMA LÍQUIDA, COM NO MÍNIMO 200ML DE FÓRMULA PRONTA., REFERENCIA: REPLENA OU SIMILAR	TETRA SQUARE/ FRASCO	NUTRI RENAL/ NUTRIMED	100	R$10,50	R$1.050,00
Total do Fornecedor:						R$77.309,00

185043 - NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO (1,0 À 1,2 KCAL/ML) NORMOPROTEICA (1 4% A 16% DE PROTEINA), (100% MALTODEXTRINA). SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM 1000ML- SISTEMA ABERTO. REFERÊNCIA TROPHIC SOYA; ISOSOURCE 1,2KCAL OU SIMILAR	TETRA PARK	PRODIET	300	R$16,20	R$4.860,00
15	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA ACIMA DE 15% DE PROTEÍNA, E COM NO MINIMO 25% DE GORDURAS. COM PROTEÍNA ANIMAL, COM OU SEM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 1.000 ML, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM TETRA PARK. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML OU NUTRI FIBER 1,5KCAL/ML OU SIMILAR	TETRA PARK	PRODIET	180	R$23,80	R$4.284,00
16	FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PROTEÍNA VEGETAL EM MAIOR QUANTIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA OU NORMOSSÍDICA. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. SABOR ISENTO, NATURAL OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 800G. NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR.	LATA	PRODIET	100	R$32,40	R$3.240,00
19	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E ENRIQUECIDO COM MIX FIBRAS. PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1,5KCAL/ML(HIPERCALÓRICA) ISENTA DE SACAROSE, 100% MALTODEXTRINA, HIPERPROTEÍCA, SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. APRESENTAÇÃO: LATA APARTIR DE 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERENCIA NUTREN SENIOR OU NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR	LATA	PRODIET	180	R$38,50	R$6.930,00
20	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; PROTEÍNA ISOLADA E PARCIALMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADO OU 100% CASEINATO DE CÁCIO; SABOR NEUTRO; EM PÓ; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12.486 DE 20/10/78. APRESENTAÇÃO: LATA DE 240 A 350 GRAMAS. REFERÊNCIA FRESUBIN PROTEIN POWER OU NUTRI PROTEIN HWP	LATA	PRODIET	40	R$49,50	R$1.980,00
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; BAIXO INDICE GLICEMICO, TEOR ADEQUADO DE FOSFORO E POTÁSSIO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM DE 200 A 250ML., REFERENCIA: DIALYCARE OU SIMILAR	TETRA SQUARE/ FRASCO	PRODIET	240	R$9,70	R$2.328,00
Total do Fornecedor:						R$23.622,00

1229311 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, SOLUVEIS, EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA NAN COMFOR 1 OU APTAMIL PREMIUM 1	LATA	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	140	R$21,30	R$2.982,00
2	LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 80% DE LACTOSE, SOLUVEIS, EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA REFERENCIA NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PREMIUM 2	LATA	NAN COMFOR 2/NESTLÉ	60	R$21,20	R$1.272,00
3	FORMULA INFANTIL ESPECIAL, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS A PARTIR DE 0 MESES COM INTOLERANCIA/ALERGIA, AO LEITE DE VACA, COMPOSTO DE 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE, SACAROSE E LACTOSE, CONTENDO PROTEINAS DE 10 A 15% ; CHO DE 42 A 55%, LIPIDEOS DE 25 A 48% DO VCT, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA. EMBALAGEM DE 800G. REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 1 OU NAN SOY	LATA	NAN SOY NESTLE	30	R$41,00	R$1.230,00
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE DE 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRÁXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SEM LACTOSE OU NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR	LATA	NAN SL/NESTLÉ	140	R$22,00	R$3.080,00
Total do Fornecedor:						R$8.564,00

1243730 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	ESPESSANTE E GELITIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. 100% CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO LATA DE 125G À 300G. REFERENCIA NUTILIS OU RESOURCE THICKEN UP CLEAR OU SIMILAR	LATA	EREMIX	24	R$21,00	R$504,00
Total do Fornecedor:						R$504,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:32659FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 44/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020, o(s) participante(s):

198595 - MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA HOSPITALAR ESMALTADA COM MOVIMENTO FAWLER 2 MANIVELAS COM RODIZIO	UNIDADE		2	R$2.050,00	R$4.100,00
2	CAMA HOSPITALAR ESMALTADA COM MOVIMENTO FAWLER 3 MANIVELAS COM ELEVAÇÃO DE LEITO COM RODIZIO	UNIDADE		2	R$2.500,00	R$5.000,00
3	COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE 28	UNIDADE		4	R$330,00	R$1.320,00
Total do Fornecedor:						R$10.420,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EB3A3C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 06/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
14/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	06/03/2020	06/03/2021	R$ 42.995,00
15/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	06/03/2020	06/03/2021	R$ 2.852,00
16/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70	06/03/2020	06/03/2021	R$ 56.285,00
18/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.355.394/0001-54	06/03/2020	06/03/2021	R$ 13.000,00
20/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	AG KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-55	06/03/2020	06/03/2021	R$ 4.550,00
19/2020	06/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 01.328.535/0001-59	06/03/2020	06/03/2021	R$ 8.276,00

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE MARÇO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B54A64FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°88/2019	Pregão Presencial n°054/2019	Reequilíbrio Econômico financeiro: 01-Gasolina de R$4,299 para R$3,899. 02- Diesel S10 de R$3,55 para 2,99 03- Diesel S500 de R$ 3,439 para R$ 2,959.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0001-67	23/03/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B382B0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	5.644.328,74	100,00	23.460.813,78	5.644.328,74	5.644.328,74	100,00	23.460.813,78
Legislativa	1.448.644,21	1.448.644,21	0,00	0,00	0,00	1.448.644,21	0,00	0,00	0,00	1.448.644,21
Ação Legislativa	1.448.644,21	1.448.644,21	0,00	0,00	0,00	1.448.644,21	0,00	0,00	0,00	1.448.644,21
Judiciária	2.756,25	234.034,16	44.290,61	44.290,61	0,78	189.743,55	44.290,61	44.290,61	0,78	189.743,55
Ação Judiciária	2.646,00	2.646,00	0,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	0,00	0,00	2.646,00
Desporto Comunitário	110,25	231.388,16	44.290,61	44.290,61	0,78	187.097,55	44.290,61	44.290,61	0,78	187.097,55
Administração	5.076.097,89	6.363.804,13	1.453.053,52	1.453.053,52	25,74	4.910.750,61	1.453.053,52	1.453.053,52	25,74	4.910.750,61
Administração Geral	4.804.462,64	6.092.168,88	1.409.595,12	1.409.595,12	24,97	4.682.573,76	1.409.595,12	1.409.595,12	24,97	4.682.573,76
Administração Financeira	176.510,25	176.510,25	43.458,40	43.458,40	0,77	133.051,85	43.458,40	43.458,40	0,77	133.051,85
Infra-Estrutura Urbana	95.125,00	95.125,00	0,00	0,00	0,00	95.125,00	0,00	0,00	0,00	95.125,00
Assistência Social	952.657,75	1.083.440,24	198.078,50	198.078,50	3,51	885.361,74	198.078,50	198.078,50	3,51	885.361,74
Assistência ao Portador de Deficiência	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Assistência Comunitária	945.932,50	1.076.714,99	198.078,50	198.078,50	3,51	878.636,49	198.078,50	198.078,50	3,51	878.636,49
Assistência aos Povos Indígenas	5.622,75	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75
Saúde	4.700.641,14	4.887.018,02	1.062.429,88	1.062.429,88	18,82	3.824.588,14	1.062.429,88	1.062.429,88	18,82	3.824.588,14
Atenção Básica	4.700.641,14	4.887.018,02	1.062.429,88	1.062.429,88	18,82	3.824.588,14	1.062.429,88	1.062.429,88	18,82	3.824.588,14
Educação	8.067.315,44	8.366.221,17	1.268.073,83	1.268.073,83	22,47	7.098.147,34	1.268.073,83	1.268.073,83	22,47	7.098.147,34

Ensino Fundamental	6.596.865,06	6.895.770,79	944.349,85	944.349,85	16,73	5.951.420,94	944.349,85	944.349,85	16,73	5.951.420,94
Ensino Superior	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Educação Infantil	1.214.425,38	1.214.425,38	323.723,98	323.723,98	5,74	890.701,40	323.723,98	323.723,98	5,74	890.701,40
Educação Especial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Cultura	93.465,25	93.465,25	10.645,71	10.645,71	0,19	82.819,54	10.645,71	10.645,71	0,19	82.819,54
Difusão Cultural	93.465,25	93.465,25	10.645,71	10.645,71	0,19	82.819,54	10.645,71	10.645,71	0,19	82.819,54
Urbanismo	4.244.487,20	4.807.346,34	1.255.765,71	1.255.765,71	22,25	3.551.580,63	1.255.765,71	1.255.765,71	22,25	3.551.580,63
Infra-Estrutura Urbana	36.492,75	36.492,75	3.299,04	3.299,04	0,06	33.193,71	3.299,04	3.299,04	0,06	33.193,71
Serviços Urbanos	4.207.994,45	4.770.853,59	1.252.466,67	1.252.466,67	22,19	3.518.386,92	1.252.466,67	1.252.466,67	22,19	3.518.386,92
Gestão Ambiental	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Controle Ambiental	13.230,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00
Agricultura	276.805,00	276.805,00	34.797,37	34.797,37	0,62	242.007,63	34.797,37	34.797,37	0,62	242.007,63
Administração Geral	269.475,00	269.475,00	34.797,37	34.797,37	0,62	234.677,63	34.797,37	34.797,37	0,62	234.677,63
Extensão Rural	6.227,50	6.227,50	0,00	0,00	0,00	6.227,50	0,00	0,00	0,00	6.227,50
Promoção da Produção Agropecuária	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Indústria	38.587,50	38.587,50	9.484,20	9.484,20	0,17	29.103,30	9.484,20	9.484,20	0,17	29.103,30
Produção Industrial	38.587,50	38.587,50	9.484,20	9.484,20	0,17	29.103,30	9.484,20	9.484,20	0,17	29.103,30

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	5.644.328,74	100,00	23.460.813,78	5.644.328,74	5.644.328,74	100,00	23.460.813,78
Comércio e Serviços	58.820,00	58.820,00	43.990,00	43.990,00	0,78	14.830,00	43.990,00	43.990,00	0,78	14.830,00
Promoção Comercial	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Turismo	53.307,50	53.307,50	43.990,00	43.990,00	0,78	9.317,50	43.990,00	43.990,00	0,78	9.317,50
Transporte	1.179.543,50	1.179.543,50	258.843,63	258.843,63	4,59	920.699,87	258.843,63	258.843,63	4,59	920.699,87
Transporte Rodoviário	1.179.543,50	1.179.543,50	258.843,63	258.843,63	4,59	920.699,87	258.843,63	258.843,63	4,59	920.699,87
Desporto e Lazer	77.783,00	77.783,00	4.875,78	4.875,78	0,09	72.907,22	4.875,78	4.875,78	0,09	72.907,22
Desporto Comunitário	77.783,00	77.783,00	4.875,78	4.875,78	0,09	72.907,22	4.875,78	4.875,78	0,09	72.907,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	5.644.328,74	100,00	23.460.813,78	5.644.328,74	5.644.328,74	100,00	23.460.813,78
FONTE:										

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B8E8E3DA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROS
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:02F81A22

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.607.234,13	5.168.785,87

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.111,99	381.742,07
I.P.T.U.	389.793,71	116.426,74
I.S.S.	330.035,01	100.883,32
I.T.B.I.	482.343,76	37.167,46
I.R.R.F.	192.606,76	49.293,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.332,75	77.970,71
Contribuições	90.956,25	43.877,77
Receita Patrimonial	31.796,38	6.600,46
Aplicações Financeiras(II)	17.133,18	2.879,99
Outras Receitas Patrimoniais	14.663,20	3.720,47
Transferências Correntes	21.931.162,76	4.736.342,23
Cota-Parte do FPM	9.569.700,00	1.976.380,87
Cota-Parte do ICMS	5.492.000,00	1.245.854,38
Cota-Parte do IPVA	573.300,00	432.823,90
Cota-Parte do ITR	238.140,00	1.918,76
Transferências da LC 87/1996	37.044,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.150,01	17.912,76
Transferências do FUNDEB	3.243.750,00	713.893,19
Outras Transferências Correntes	2.711.078,75	347.558,37
Demais Receitas Correntes	16.206,75	223,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.206,75	223,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.590.100,95	5.165.905,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.800.000,00	1.661.908,00
Operação de Crédito(VI)	2.800.000,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	161.908,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	161.908,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	161.908,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.590.100,95	5.327.813,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.629.120,31	4.448.781,15	4.448.781,15	3.904.077,89	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.681.837,57	2.130.790,92	2.130.790,92	1.940.259,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.947.172,49	2.317.990,23	2.317.990,23	1.963.817,99	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.947.172,49	2.317.990,23	2.317.990,23	1.963.817,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.629.010,06	4.448.781,15	4.448.781,15	3.904.077,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.299.622,21	1.195.547,59	1.195.547,59	1.066.203,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.123.222,21	1.152.089,19	1.152.089,19	1.022.744,98	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	176.400,00	43.458,40	43.458,40	43.458,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.123.222,21	1.152.089,19	1.152.089,19	1.022.744,98	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.928.632,27	5.600.870,34	5.600.870,34	4.926.822,87	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	400.991,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	400.991,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)

DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	3.500.000,00	4.985.182,18
DEDUÇÕES (XXIX)	1.241.018,24	2.421.438,91
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	2.421.438,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	4.755.369,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.659.883,15	2.333.930,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.258.981,76	2.563.743,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-304.761,51

	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-674.047,47
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	369.285,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	369.285,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.661.891,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.661.891,70
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7D76D7D9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.394.779,24	1.394.779,24	303.171,68	303.171,68	21,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	389.793,71	389.793,71	116.426,74	116.426,74	29,87
1.1.1- IPTU	347.347,51	347.347,51	88.836,24	88.836,24	25,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	42.446,20	42.446,20	27.590,50	27.590,50	65,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	482.343,76	482.343,76	37.167,46	37.167,46	7,71
1.2.1- ITBI	396.900,00	396.900,00	37.167,46	37.167,46	9,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	85.443,76	85.443,76	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.035,01	330.035,01	100.283,64	100.283,64	30,39
1.3.1- ISS	325.625,00	325.625,00	90.496,72	90.496,72	27,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	4.410,01	4.410,01	9.786,92	9.786,92	221,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.606,76	192.606,76	49.293,84	49.293,84	25,59
1.4.1- IRRF	192.606,76	192.606,76	49.293,84	49.293,84	25,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.732.992,51	19.732.992,51	3.674.890,67	3.674.890,67	18,62
2.1- Cota-Parte FPM	11.774.700,00	11.774.700,00	1.976.380,87	1.976.380,87	16,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.223.450,00	11.223.450,00	1.976.380,87	1.976.380,87	17,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	551.250,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.815.000,00	6.815.000,00	1.245.854,38	1.245.854,38	18,28
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.687,51	82.687,51	17.912,76	17.912,76	21,66
2.5- Cota-Parte ITR	297.675,00	297.675,00	1.918,76	1.918,76	0,64
2.6- Cota-Parte IPVA	716.625,00	716.625,00	432.823,90	432.823,90	60,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	21.127.771,75	21.127.771,75	3.978.062,35	3.978.062,35	18,83
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.307,50	3.307,50	10,05	10,05	0,30
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.232,50	411.232,50	41.003,17	41.003,17	9,97
5.1- Transferências do Salário - Educação	187.425,00	187.425,00	32.922,07	32.922,07	17,57
5.2- Outras Transferências do FNDE	222.705,00	222.705,00	8.074,00	8.074,00	3,63

5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.102,50	1.102,50	7,10	7,10	0,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.326,75	157.326,75	2,32	2,32	0,00
6.1- Transferências de Convênios	156.555,00	156.555,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	771,75	771,75	2,32	2,32	0,30
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	571.866,75	571.866,75	41.015,54	41.015,54	7,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.756.658,50	3.756.658,50	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.205.000,00	2.205.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.261,00	9.261,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	143.325,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.247.278,00	3.247.278,00	714.039,10	714.039,10	21,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.243.750,00	3.243.750,00	535.419,89	535.419,89	16,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	178.473,30	178.473,30	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.528,00	3.528,00	145,91	145,91	4,14
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-512.908,50	-512.908,50	535.419,89	535.419,89	-104,39
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	535.419,89	535.419,89	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	512.908,50	512.908,50	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.002.057,50	3.165.296,24	379.472,88	11,99	379.472,88	11,99
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.002.057,50	3.165.296,24	379.472,88	11,99	379.472,88	11,99
14- OUTRAS DESPESAS	906.720,50	906.720,50	246.868,48	27,23	246.868,48	27,23
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	906.720,50	906.720,50	246.868,48	27,23	246.868,48	27,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.908.778,00	4.072.016,74	626.341,36	15,38	626.341,36	15,38

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	626.341,36
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,14
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,57
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,28

CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAEMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.425,38	1.214.425,38	323.723,98	26,66	323.723,98	26,66
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.214.425,38	1.214.425,38	323.723,98	26,66	323.723,98	26,66
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.520.265,81	6.683.504,55	801.321,05	11,99	801.321,05	11,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.908.778,00	4.072.016,74	626.341,36	15,38	626.341,36	15,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.487,81	2.611.487,81	201.171,54	7,70	201.171,54	7,70
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-26.191,85	0,00	-26.191,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.745.716,19	7.908.954,93	1.125.045,03	14,22	1.125.045,03	14,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	535.419,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	178.473,30
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	145,91
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	714.039,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	411.005,93
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.527,50	188.527,50	54.833,19	29,08	54.833,19	29,08
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.071,75	268.738,74	62.003,76	23,07	62.003,76	23,07
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	321.599,25	457.266,24	116.836,95	25,55	116.836,95	25,55
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.067.315,44	8.366.221,17	1.241.881,98	14,84	1.241.881,98	14,84

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	184.796,73	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.769,87	504,95
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	713.893,19	32.922,07
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	626.341,36	54.833,19
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	626.341,36	54.833,19
48.2- RESTOSAPAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	145,91	7,10
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	251.467,61	-21.399,07
51- (+)AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.467,61	-21.399,07

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:144E9B77

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 10 PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSAFERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:75BC7B83

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00		161.908,00				-161.908,00
Receita deAlienação De Bens Móveis	0,00		161.908,00				-161.908,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	30.231,63	29.071,30	29.071,30	7.055,41	0,00	0,00	1.160,33
Despesas de Capital	30.231,63	29.071,30	29.071,30	7.055,41	0,00	0,00	1.160,33
Investimentos	30.231,63	29.071,30	29.071,30	7.055,41	0,00	0,00	1.160,33

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	154.852,59	154.852,59
FONTE:			

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSAFERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4965756C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 11 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE
SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDETOMAZINA				
RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.394.779,24	1.394.779,24	303.171,68	21,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	347.347,51	347.347,51	88.836,24	25,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	396.900,00	396.900,00	37.167,46	9,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.625,00	325.625,00	90.496,72	27,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.606,76	192.606,76	49.293,84	25,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.063,70	6.063,70	1.886,65	31,11
DívidaAtiva dos Impostos	82.687,51	82.687,51	24.615,34	29,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	43.548,76	43.548,76	10.875,43	24,97
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.181.742,51	19.181.742,51	3.674.890,67	19,16
Cota-Parte FPM	11.223.450,00	11.223.450,00	1.976.380,87	17,61
Cota-Parte ITR	297.675,00	297.675,00	1.918,76	0,64
Cota-Parte IPVA	716.625,00	716.625,00	432.823,90	60,40
Cota-Parte ICMS	6.815.000,00	6.815.000,00	1.245.854,38	18,28
Cota-Parte IPI-Exportação	82.687,51	82.687,51	17.912,76	21,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.576.521,75	20.576.521,75	3.978.062,35	19,33
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.172.033,18	1.172.033,18	225.925,65	19,28
Provenientes da União	1.154.900,00	1.154.900,00	223.363,72	19,34
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.133,18	17.133,18	2.561,93	14,95
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	161.908,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.172.033,18	1.172.033,18	387.833,65	33,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.688.474,89	4.842.240,37	1.059.419,88	21,88	1.059.419,88	21,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.688.474,89	4.842.240,37	1.059.419,88	21,88	1.059.419,88	21,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.438.135,00	2.438.135,00	459.709,23	18,85	459.709,23	18,85

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.250.339,89	2.404.105,37	599.710,65	24,95	599.710,65	24,95
DESPESAS DE CAPITAL	12.166,25	44.777,65	3.010,00	6,72	3.010,00	6,72
Investimentos	12.166,25	44.777,65	3.010,00	6,72	3.010,00	6,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.700.641,14	4.887.018,02	1.062.429,88	21,74	1.062.429,88	21,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÁ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.108.088,38	1.154.515,32	237.445,21	22,35	237.445,21	22,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.157,00	1.052.965,92	234.545,21	22,08	234.545,21	22,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	99.931,38	101.549,40	2.900,00	0,27	2.900,00	0,27
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	320,00	0,03	320,00	0,03
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	25.024,42	2,36	25.024,42	2,36
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.108.088,38	1.154.515,32	262.789,63	24,73	262.789,63	24,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.592.552,76	3.732.502,70	799.640,25	75,27	799.640,25	75,27
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-202.930,90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSA PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.700.641,14	4.887.018,02	1.062.429,88	100,00	1.062.429,88	100,00
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.700.641,14	4.887.018,02	1.062.429,88	100,00	1.062.429,88	100,00

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDARAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSAFERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B183B4A0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 13 PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA ADECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:40ADC97E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOMAZINA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.407.234,13
PrevisãoAtualizada	26.407.234,13
Receitas Realizadas	6.830.693,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de ExercíciosAnteriores (Utilizados para CréditosAdicionais)	2.661.891,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.407.234,13
CréditosAdicionais	2.697.908,39
DotaçãoAtualizada	29.105.142,52
Despesas Empenhadas	5.644.328,74
Despesas Liquidadas	5.644.328,74
Despesas pagas	4.970.281,27
Superavit Orçamentário	1.186.365,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.644.328,74
Despesas Liquidadas	5.644.328,74
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.775.156,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	400.991,01	0,00
Resultado Primário		0,00	400.991,01	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	1.659.883,15	0,00	0,00	1.659.883,15
EXECUTIVO	1.659.883,15	0,00	0,00	1.659.883,15
TOTAL:	1.659.883,15	0,00	0,00	1.659.883,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	875.771,00	25%	0,00
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	379.472,88	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		1.500.000,00	1.300.000,00
Despesa de Capital Líquida		1.195.547,59	3.104.074,62

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação deAtivos	161.908,00	-161.908,00
Aplicação dos Recursos daAlienação deAtivos	29.071,30	1.160,33

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.062.429,88	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSAFERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:85257757

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.407.234,13	26.407.234,13	6.830.698,41	25,87	6.830.698,41	25,87	19.576.535,72
RECEITAS CORRENTES	23.607.234,13	23.607.234,13	5.168.790,41	21,89	5.168.790,41	21,89	18.438.443,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.111,99	1.537.111,99	381.742,07	24,84	381.742,07	24,84	1.155.369,92
IMPOSTOS	1.394.779,24	1.394.779,24	303.771,36	21,78	303.771,36	21,78	1.091.007,88
TAXAS	142.332,75	142.332,75	77.970,71	54,78	77.970,71	54,78	64.362,04
CONTRIBUIÇÕES	90.956,25	90.956,25	43.877,77	48,24	43.877,77	48,24	47.078,48
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.956,25	90.956,25	43.877,77	48,24	43.877,77	48,24	47.078,48
RECEITAPATRIMONIAL	31.796,38	31.796,38	6.605,00	20,77	6.605,00	20,77	25.191,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESADO	14.663,20	14.663,20	3.720,47	25,37	3.720,47	25,37	10.942,73
VALORES MOBILIÁRIOS	17.133,18	17.133,18	2.884,53	16,84	2.884,53	16,84	14.248,65
RECEITADE SERVIÇOS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
SERVIÇOSADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.162,76	21.931.162,76	4.736.342,23	21,60	4.736.342,23	21,60	17.194.820,53
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.714.755,25	11.714.755,25	2.488.741,94	21,24	2.488.741,94	21,24	9.226.013,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERALE DE SUAS	6.311.157,51	6.311.157,51	1.712.180,40	27,13	1.712.180,40	27,13	4.598.977,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.905.250,00	3.905.250,00	535.419,89	13,71	535.419,89	13,71	3.369.830,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.694,25	10.694,25	223,34	2,09	223,34	2,09	10.470,91
MULTASADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.071,50	5.071,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.071,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.622,75	5.622,75	223,34	3,97	223,34	3,97	5.399,41
RECEITAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	1.661.908,00	59,35	1.661.908,00	59,35	1.138.092,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.500.000,00	53,57	1.500.000,00	53,57	1.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.500.000,00	53,57	1.500.000,00	53,57	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	161.908,00	0,00	161.908,00	0,00	-161.908,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	161.908,00	0,00	161.908,00	0,00	-161.908,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.407.234,13	26.407.234,13	6.830.698,41	25,87	6.830.698,41	25,87	19.576.535,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.407.234,13	26.407.234,13	6.830.698,41	25,87	6.830.698,41	25,87	19.576.535,72
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.407.234,13	26.407.234,13	6.830.698,41	25,87	6.830.698,41	25,87	19.576.535,72
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	2.661.891,70	—	—	2.661.891,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.661.891,70	—	—	2.661.891,7—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	5.644.328,74	23.460.813,78	5.644.328,74	5.644.328,74	23.460.813,78	4.970.281,27
DESPESAS CORRENTES	23.090.061,63	24.629.120,31	4.448.781,15	4.448.781,15	20.180.339,16	4.448.781,15	4.448.781,15	20.180.339,16	3.904.077,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.518.598,83	14.681.837,57	2.130.790,92	2.130.790,92	12.551.046,65	2.130.790,92	2.130.790,92	12.551.046,65	1.940.259,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110,25	110,25	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	110,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.571.352,55	9.947.172,49	2.317.990,23	2.317.990,23	7.629.182,26	2.317.990,23	2.317.990,23	7.629.182,26	1.963.817,99
DESPESAS DE CAPITAL	3.140.772,50	4.299.622,21	1.195.547,59	1.195.547,59	3.104.074,62	1.195.547,59	1.195.547,59	3.104.074,62	1.066.203,38
INVESTIMENTOS	2.964.372,50	4.123.222,21	1.152.089,19	1.152.089,19	2.971.133,02	1.152.089,19	1.152.089,19	2.971.133,02	1.022.744,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	176.400,00	176.400,00	43.458,40	43.458,40	132.941,60	43.458,40	43.458,40	132.941,60	43.458,40
DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	5.644.328,74	23.460.813,78	5.644.328,74	5.644.328,74	23.460.813,78	4.970.281,27

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	5.644.328,74	23.460.813,78	5.644.328,74	5.644.328,74	23.460.813,78	4.970.281,27
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.186.369,67	—	—	1.186.369,67	—	1.860.417,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.407.234,13	29.105.142,52	5.644.328,74	6.830.698,41	—	5.644.328,74	6.830.698,41	—	6.830.698,41
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D4473360

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
RECEITAPATRIMONIAL	6.095,35	6.095,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095,35
VALORES MOBILIÁRIIOSS	6.095,35	6.095,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.095,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.783.904,65	1.783.904,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.904,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.783.904,65	1.783.904,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.904,65

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00	1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00	1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3CA37744

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 2 RREO - DEM. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
Saneamento	1.772.000,00	1.772.000,00	0,00	0,00	0,00	1.772.000,00	0,00	0,00	0,00	1.772.000,00
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.617.000,00	1.617.000,00	0,00	0,00	0,00	1.617.000,00	0,00	0,00	0,00	1.617.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.790.000,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
FONTE:										

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:86A39D0B

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 6 RREO - DEM DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.790.000,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.095,35	0,00
Aplicações Financeiras(II)	6.095,35	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.783.904,65	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.783.904,65	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.783.904,65	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.783.904,65	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.761.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]			0,00				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DALINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	65.299,85	65.299,85
Disponibilidade de Caixa	65.299,85	65.299,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.299,85	65.299,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-65.299,85	-65.299,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CF67C325

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 7 RREO - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:												

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:23F62945

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 11 RREO - DEM RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00					0,00	0,00
FONTE:							

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTAPEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3256D589

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 13 RREO - DEM PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:03591AD0

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 14 RREO - DEM SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.790.000,00
Previsão Atualizada	1.790.000,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.790.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.790.000,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas pagas	0,00
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.011.659,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	11.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:91F06CE0

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 5 RREO - DEM RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	81.703,16	81.703,16	81.703,16
DEDUÇÕES (II)	65.299,85	65.299,85	65.299,85
Disponibilidade de Caixa	65.299,85	65.299,85	65.299,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.299,85	65.299,85	65.299,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	16.403,31	16.403,31	16.403,31
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	16.403,31	16.403,31	16.403,31

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C941B0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 11.138.620/0001-08

LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	480.000	Grama	Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Possui proteínas lácteas (relação caseína/proteína do soro). Embalagem de até 800g.	NAN COMFOR 1/ NESTLÉ 800GR.	0,0301	14.448,00
2	400.000	Grama	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos até 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Embalagem com até 800g.	NAN COMFOR 2/ NESTLÉ 800GR.	0,0312	12.480,00
3	40.000	Grama	Fórmula infantil de partida para lactentes, à base de proteína isolada de vegetais, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerância à lactose ou com restrições ao uso do leite de vaca. Densidade calórica a	NAN SOJA/ NESTLÉ 800GR	0,0521	2.084,00

			partir de 66 Kcal/100ml. Embalagem com até 800g.			
5	20.000	Grama	Fórmula infantil com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Adicionado de outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Densidade calórica a partir de 75 Kcal/100 ml Embalagem com até 400g.	PRÉ NAN/ NESTLÉ 400GR.	0,0695	1.390,00
6	81.600	Grama	Fórmula anti-regurgitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Possui proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, agente espessante e outros nutrientes como selênio, taurina e colina. Embalagem com até 800g.	NAN ESPESSAR/ NESTLÉ	0,0394	3.215,04
9	960.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1,0 Kcal/ml. Possui até 15% de proteínas (mínimo de 55% de proteína isolada de soja e 15% de caseinato de cálcio), até 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e a partir de 28% de lipídeos. Embalagem com até 800g.	ENTERAL COMP/VITAFOR	0,0500	48.000,00
10	40.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de maltodextrina, indicado para pacientes com necessidades energéticas aumentadas. Isento corantes, aromatizantes e gorduras. Possui 100% de carboidratos (100% maltodextrina). Embalagem com até 800g.	CARBOFOR/ VITAFOR 400GR	0,0400	1.600,00
11	25.000	Grama	Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de proteínas, a base de caseína, indicado para atender pacientes com necessidades proteicas elevadas. Isento de lipídeos e carboidratos. Densidade calórica a partir de 370 Kcal/100g. Embalagem a partir de 150g.	BEM VITAL / CASEINATO/NUTRICIUM	0,2700	6.750,00
14	280.000	Grama	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normolipídico e normoproteico. Indicada para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Sem sabor.	PLENI SF/ NUTRICIUM 400GR.	0,1000	28.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 117.967,04 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ nº 18.574.431/0001-27

LOTE 01 - FÓRMULAS ESPECIAIS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	448.000	Grama	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. Densidade calórica a partir de 67 Kcal/100 ml. Embalagem com até 800g.	APTAMIL SOJA 2 (DANONE)	0,0516	23.116,80
7	80.000	Grama	Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja. Distribuição calórica a partir de 66 Kcal/100ml. Possui ácidos graxos de cadeia longa – LCPufas. Embalagem com até 800g.	APTAMIL PEPTI (DANONE	0,1712	13.696,00
8	90.000	Grama	Complemento alimentar lácteo com excelente sabor e consistência de milk-shake para adultos e idosos em estado de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Fornece carboidratos, proteínas, e mínimo 25 vitaminas e minerais. Lipídeos com até 3%. Embalagem a partir de 400g.	SUSTAIN ENERGY (DANONE)	0,0584	5.256,00
12	15.000	Grama	Espessante a base de amido de milho ou maltodextrina, modificado instantâneo para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem a líquidos e purês. A fórmula poderá conter goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem a partir de 125g.	ESPESSA MAIS (MAIS CARE)	0,1200	1.800,00
13	400.000	Grama	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico.Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas Déficit de crescimento e baixo peso Desnutrição Intolerância a lactose. Lactose até 0,5g/100ml.Não contém glúten. Densidade calórica: a partir de 1,0 kcal/mL. Embalagem a partir de 380g.	PEDIASURE (ABBOTT)	0,0864	34.560,00
15	80.000	Grama	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento de 0 a 12 meses, à base de proteína extensamente hidrolisada, Tratamento nutricional para APLV com comprometimento do TGI 31, Contém Lcpufas, DHA e ARA. Nucleotídeos, 100% proteína hidrolisada do soro do leite.	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	0,2092	16.736,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 95.164,80 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Desclassificações

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – CNPJ Nº 18.500.770/0001-69

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:40A34083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de União da Vitória, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141/2012;
Considerando o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 8.142/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o §4º do artigo 33, da Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Orgânica da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de União da Vitória, referente ao ano de 2019 – Janeiro a Dezembro/2019.

União da Vitória-PR, 17 de março de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em atendimento às exigências legais, notadamente o §1º do Artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 141/2012, verificando-se que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

União da Vitória/Estado do Paraná, Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, em 17 de março de 2020.

O presente documento, segue assinado pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros:

Nome: Adriana Moreira de Castilho CPF: 034.515.589-04 6ª Regional de Saúde Ass.: _____	Nome: Ana Cristina de Carvalho Brito CPF: 033.785.189-10 6ª Regional de Saúde Ass.: _____
Nome: Fernanda R. Loth Braciak CPF: 022.059.089-36 Secretaria Municipal de Saúde Ass.: _____	Nome: Andrea Frankio CPF: 050.252.749-82 Secretaria Municipal de Saúde Ass.: _____
Nome: Mariza de Loudes Martins CPF: 882.189.379-00 Secretaria Municipal de Assistência Social Ass.: _____	Nome: Caroline Schorr Schick CPF: 053.879.929-30 Secretaria Municipal de Assistência Social Ass.: _____
Nome: Rosane Bilinski CPF: 494.939.149-68 Associação de Proteção a Maternidade e Infância (APMI) Ass.: _____	Nome: Rosangela Maria Crestani CPF: 924.501.309-00 Associação de Proteção a Maternidade e Infância (APMI) Ass.: _____
Nome: Caroline Jung CPF: 008.817.489-19 Laboratório de Análises Clínicas Willy Jung Ass.: _____	Nome: Lourdes Joaco dos Santos CPF: 847.430.859-34 Laboratório de Análises Clínicas Willy Jung Ass.: _____
Nome: Rosa Augusta Hausen CPF: 470.601.909-53 Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de União da Vitória Ass.: _____	Nome: Cássia Roseliane Minatti CPF: 354.586.589-49 Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de União da Vitória Ass.: _____
Nome: Aline Maria Bonete CPF: 060.017.039-06 Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren Ass.: _____	Nome: Marlene Lima de Cristo CPF: 635.191.869-34 Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren Ass.: _____
Nome: Elaine Maltauro	Nome: Silvana Luiza Waldraff

CPF: 058.355.559-46 Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO Ass.: _____	CPF: 749.373.249-34 Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO Ass.: _____
Nome: Thaymã Cavon Antunes Sznycer CPF: 061.552.549-07 Conselho Regional de Psicologia Ass.: _____	Nome: Rubia Cristina Spaka Freisleben CPF: 082.155.179-51 Conselho Regional de Psicologia Ass.: _____
Nome: Marlene Sonnenstrahl CPF: 694.052.049-04 Núcleo Regional de Assistência Social (Nucress) Ass.: _____	Nome: Lucimara Dayane Amarantes CPF: 925.420.429-34 Núcleo Regional de Assistência Social (Nucress) Ass.: _____
Nome: Wagner Ozório de Almeida CPF: 025.165.379-05 Conselho Regional de Nutrição Ass.: _____	Nome: Patrícia Candido CPF: 009.400.189-85 Conselho Regional de Nutrição Ass.: _____
Nome: Cleide Adriana Carvalho Gruber CPF: 039.156.779-90 Conselho Regional de Odontologia Ass.: _____	Nome: Andrea Grando CPF: 684.509.900-68 Conselho Regional de Odontologia Ass.: _____
Nome: Salete Maria de Lima Venâncio CPF: 702.104.389-91 Associação de Apoio Para Dependentes do Álcool e Outras Drogas - ADAD Ass.: _____	Nome: Maria Isabel S. Tessari CPF: 882.133.319-15 Associação de Apoio Para Dependentes do Álcool e Outras Drogas - ADAD Ass.: _____
Nome: Eva Maria de Fatima Bracker CPF: 307.510.049-87 JacyraAnibelli Ass.: _____	Nome: Marcia Graciliano CPF: 039.460.929-85 JacyraAnibelli Ass.: _____
Nome: Irmgard Guth Kukla CPF: 653.023.209-59 Associação do São Domingos Ass.: _____	Nome: Marilene Aparecida Muller Correia CPF: 702.083.959-20 Associação do São Domingos Ass.: _____
Nome: Izaura Marins de Oliveira CPF: 726.646.579-68 Associação dos Moradores Limeira Ass.: _____	Nome: Letícia Franklin Ubinski CPF: 108.453.509-27 Associação dos Moradores Limeira Ass.: _____
Nome: Eveli Da Costa Silva CPF: 729.183.646-04 Associação Profeta Daniel Ass.: _____	Nome: Mirian B. Scalet CPF: 404.939.629-72 Associação Profeta Daniel Ass.: _____
Nome: Tatiane Ferreira CPF: 034.723.809-26 Fundação Hermon Ass.: _____	Nome: Patrick Tavares Zin CPF: 021.087.039-77 Fundação Hermon Ass.: _____
Nome: Ir. Reginalva Alves Pereira CPF: 196.517.778-69 Associação Santa Clara Ass.: _____	Nome: Ir. Raimunda da Silva CPF: 475.829.873-49 Associação Santa Clara Ass.: _____
Nome: Ednilson de Godoy CPF: 956.889.329-53 Associação do São Gabriel Ass.: _____	Nome: Ellen Milena C de Godoy CPF: 114.396.679-31 Associação do São Gabriel Ass.: _____
Nome: Sandra Mara Wimmer CPF: 759.910.989.72 APADAF Ass.: _____	Nome: Eufrazio Xavier de Barros CPF: 253.465.639-20 APADAF Ass.: _____
Nome: Valdomiro Costa Rayzer CPF: 215.301.149-34 Associação dos Moradores Muzzolon Ass.: _____	Nome: Patricia Gomes CPF: 047.224.819-70 Associação dos Moradores Muzzolon Ass.: _____
Nome: Iomar Otto CPF: 660.863.459-53 ARES Ass.: _____	Nome: Maria Singeski CPF: 769.720.709-53 ARES Ass.: _____
Nome: Denize Aparecida Wonsowski CPF: 937.697.099-34 Associação da Cidade Jardim Ass.: _____	Nome: Fernanda Victoria Epifanio CPF: 118.453.949-98 Associação da Cidade Jardim Ass.: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5D6D3315

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 11, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera a Tabela 3 do Anexo da Resolução n.º 44, de 2 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a alteração da Tabela 3, do Anexo da Resolução n.º 44, de 2 de dezembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2020, nos termos do anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 19 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Anexo
Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento	7,5%
2	Fidelidade	Desconto para quitação quando estudante oriundo do Coltec ou que esteja fazendo o 2.o (segundo) curso na Uniuv	10%
3	Pagamento antecipado	Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período	7%
4	Família	Desconto para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família	10%
5	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre1	50%
6	Meia mensalidade	Desconto para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária	50%
7	Servidor Público Municipal de União da Vitória	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de União da Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de União da Vitória – PR	10%
8	Servidor Público Municipal de Porto União	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto União – SC ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto União – SC	10%
9	Servidor Público Municipal de Bituruna	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Bituruna – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Bituruna – PR	10%
10	Servidor Público Municipal de Porto Vitória	Desconto para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto Vitória – PR	10%

Obs.: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2 e 2.1.
1 Conforme reunião do Consun em 29/9/2015, para o Curso de Publicidade e Propaganda considera-se a possibilidade de mais de duas disciplinas, desde que respeitado o limite da carga horária.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:01ECB794

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 7, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Aprova a Oferta do Curso de Bacharelado em Administração em EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 5/2020-CEPE, que aprova a oferta anual de 90 (cinquenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade de ensino a distância, distribuídas entre a sede e a Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária total de 3.280 (três mil duzentas e oitenta) horas, com períodos de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme matriz curricular anexa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de março de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente
Anexo

Matriz curricular do curso de Administração – Implantação em 2020/2
Modalidade: Educação a Distância. Formato: Semipresencial.

1º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Gestão de Talentos Humanos	30	30	60	4	4
Comunicação e expressão	30	30	60	4	4
Empreendedorismo	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
2º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática aplicada a negócios I	30	30	60	4	4
Teorias da Administração	30	30	60	4	4
Direito Empresarial	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
3º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática aplicada a negócios II	15	15	30	2	2
Práticas em Gestão de Negócios	30	30	60	4	4
Cadeia de Suprimentos	30	30	60	4	4
Estatística Aplicada a Negócios I	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
4º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Economia Empresarial	30	30	60	4	4
Pesquisa de Mercado	30	30	60	4	4
Estatística Aplicada a Negócios II	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

5º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Integrador I	30	30	60	4	4
Demonstrações Contábeis	30	30	60	4	4
Estudo da sociedade Contemporânea	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

6º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Modelagem Organizacional	30	30	60	4	4
Projeto Integrador II	15	30	45	2	4
Legislação Social e Tributária	30	30	60	4	4
Gestão da Produção I	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
7º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Análise Financeira	30	30	60	4	4
Gestão de custos	30	30	60	4	4
Gestão da Produção II	15	15	30	2	2
Projeto Integrador III	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
8º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Atração e Desenvolvimento de Talentos	30	30	60	4	4
Introdução a Marketing	30	30	60	4	4
Projeto Integrador IV	15	30	45	2	4
Ciências Sociais e Políticas	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
9º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Processos Industriais	30	30	60	4	4
Gestão da Qualidade	30	30	60	4	4
Operações Financeiras e Créditos	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
10º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Gestão de Estoques	30	30	60	4	4
Comportamento de Consumo	30	30	60	4	4
Gestão de Serviços de Saúde	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
11º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Sustentabilidade	30	30	60	4	4
Métodos e Técnicas de Pesquisa	30	30	60	4	4
Gestão da Inovação	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

12º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Marketing Estratégico	30	30	60	4	4
Sistemas de Informações Gerenciais	30	30	60	4	4
Consultoria	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
13º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Gestão de Projetos	30	30	60	4	4
Gestão de Negócios Internacionais	30	30	60	4	4
Planejamento tributário	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
14º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Psicologia Organizacional	30	30	60	4	4
TCC I	30	30	60	4	4
Controladoria	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
15º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Administração Estratégica	30	30	60	4	4
Jogos de Empresa	30	30	60	4	4
TCC II	30	60	90	4	8
TOTAL	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
16º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
TCC III	60	60	120	8	8
Tópicos Especiais em Administração	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

RESUMO	
Conteúdos curriculares	3.000 h
Atividades Complementares	120h
TOTAL	3.120 h
*Disciplina Optativa – Libras	30h

*Não contabilizada na C.H obrigatória do curso

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F7EB9ABB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Com base na medida provisória nº919/2020, bem como o deferimento da repactuação dos valores dos cargos previstos no contrato nº1/2020, em razão da convenção coletiva Siemaco 2020, ficam reajustados os valores contratados passando-se o valor global contratado de R$611.598,48 (Seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 635.976,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) conforme discriminação em Anexo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d), da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e cláusula oitava do contrato n.º1/2020.

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparoto
CPF Nº 022.240.309-83

Rosidete Maria Karpinski da Costa
CPF Nº 493.316.559-91

Anexo I
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço unitário para 12 meses	Preço total para 12 meses
		A		B	C	D (B*12)	E (D*A)
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	7h às 12h e das 16h às 19h e sábado 7h às 11h	3.259,62	3.259,62	39.115,44	39.115,44
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	7h às 9h e das 12h às 18h e sábado 7h às 11h	3.259,62	3.259,62	39.115,44	39.115,44
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	4	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.259,62	13.038,48	39.115,44	156.461,76
4	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	18h às 00h (2ª a 6ª)	3.364,18	3.364,18	40.370,16	40.370,16
5	Agente de Portaria	1	10h às 22h (SDF)	2.870,76	2.870,76	34.449,12	34.449,12
6	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	10h às 13h e das 16h às 21h e sábado 7h às 11h	4.094,82	4.094,82	49.137,84	49.137,84
7	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	4.094,82	12.284,46	49.137,84	147.413,52
8	Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.259,62	3.259,62	39.115,44	39.115,44
9	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	19h às 23h (2ª a 6ª)	2.432,30	2.432,30	29.187,60	29.187,60
10	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	1	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.259,63	3.259,63	39.115,56	39.115,56
11	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	1	13h às 17h (2ª a 6ª)	1.874,51	1.874,51	22.494,12	22.494,12
VALOR MENSAL (em R$)					52.998,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APÓS 2º TERMO ADITIVO (em R$)					635.976,00		

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3A430177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.190.486,15	16.190.486,15	3.356.568,39	20,73	3.356.568,39	20,73	12.833.917,76
RECEITAS CORRENTES	16.190.486,15	16.190.486,15	3.000.344,08	18,53	3.000.344,08	18,53	13.190.142,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	583.730,75	583.730,75	67.668,87	11,59	67.668,87	11,59	516.061,88
Impostos	427.017,75	427.017,75	50.871,56	11,91	50.871,56	11,91	376.146,19
Taxas	151.978,00	151.978,00	16.797,31	11,05	16.797,31	11,05	135.180,69
Contribuição de Melhoria	4.735,00	4.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,00
CONTRIBUIÇÕES	47.902,00	47.902,00	17.055,64	35,61	17.055,64	35,61	30.846,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.902,00	47.902,00	17.055,64	35,61	17.055,64	35,61	30.846,36
RECEITA PATRIMONIAL	109.960,00	109.960,00	6.521,31	5,93	6.521,31	5,93	103.438,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.776,00	1.776,00	1.183,63	66,65	1.183,63	66,65	592,37
Valores Mobiliários	108.184,00	108.184,00	5.337,68	4,93	5.337,68	4,93	102.846,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.915,00	46.915,00	662,48	1,41	662,48	1,41	46.252,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.732,00	5.732,00	176,30	3,08	176,30	3,08	5.555,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	486,18	1,22	486,18	1,22	39.513,82
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.183,00	1.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.400.794,40	15.400.794,40	2.887.743,45	18,75	2.887.743,45	18,75	12.513.050,95
Transferências da União e de suas Entidades	10.197.678,38	10.197.678,38	1.863.585,33	18,27	1.863.585,33	18,27	8.334.093,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.647.760,60	3.647.760,60	662.719,41	18,17	662.719,41	18,17	2.985.041,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.555.355,42	1.555.355,42	361.438,71	23,24	361.438,71	23,24	1.193.916,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.184,00	1.184,00	20.692,33	1.747,66	20.692,331.747,66		-19.508,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	592,00	592,00	11.769,85	1.988,15	11.769,851.988,15		-11.177,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	592,00	592,00	8.922,48	1.507,18	8.922,481.507,18		-8.330,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	356.224,31	0,00	356.224,31	0,00	-356.224,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	163.179,83	0,00	163.179,83	0,00	-163.179,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	163.179,83	0,00	163.179,83	0,00	-163.179,83

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	193.044,48	0,00	193.044,48	0,00	-193.044,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	193.044,48	0,00	193.044,48	0,00	-193.044,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.190.486,15	16.190.486,15	3.356.568,39	20,73	3.356.568,39	20,73	12.833.917,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.190.486,15	16.190.486,15	3.356.568,39	20,73	3.356.568,39	20,73	12.833.917,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.190.486,15	16.190.486,15	3.356.568,39	20,73	3.356.568,39	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	769.201,34	-	-	769.201,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	769.201,34	-	-	769.201,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.129.573,11	14.415.761,95	2.659.820,80	2.659.820,80	11.755.941,15	2.420.690,32	2.420.690,32	11.995.071,63	1.965.451,64
DESPESAS CORRENTES	13.248.850,47	13.356.584,92	2.394.283,07	2.394.283,07	10.962.301,85	2.230.857,59	2.230.857,59	11.125.727,33	1.789.901,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.979.512,44	7.975.512,44	1.250.667,28	1.250.667,28	6.724.845,16	1.250.667,28	1.250.667,28	6.724.845,16	1.223.670,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.416,80	161.416,80	25.469,66	25.469,66	135.947,14	25.469,66	25.469,66	135.947,14	25.469,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.107.921,23	5.219.655,68	1.118.146,13	1.118.146,13	4.101.509,55	954.720,65	954.720,65	4.264.935,03	540.761,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.107.921,23	5.219.655,68	1.118.146,13	1.118.146,13	4.101.509,55	954.720,65	954.720,65	4.264.935,03	540.761,94
DESPESAS DE CAPITAL	824.675,14	1.003.129,53	265.537,73	265.537,73	737.591,80	189.832,73	189.832,73	813.296,80	175.549,89
INVESTIMENTOS	80.364,34	258.818,73	92.198,96	92.198,96	166.619,77	16.493,96	16.493,96	242.324,77	2.661,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.310,80	744.310,80	173.338,77	173.338,77	570.972,03	173.338,77	173.338,77	570.972,03	172.888,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.047,50	56.047,50	0,00	0,00	56.047,50	0,00	0,00	56.047,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.960,54	1.627.973,04	588.454,30	588.454,30	1.039.518,74	588.454,30	588.454,30	1.039.518,74	446.115,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.274.533,65	16.043.734,99	3.248.275,10	3.248.275,10	12.795.459,89	3.009.144,62	3.009.144,62	13.034.590,37	2.411.566,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	15.274.533,65	16.043.734,99	3.248.275,10	3.248.275,10	12.795.459,89	3.009.144,62	3.009.144,62	13.034.590,37	2.411.566,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	108.293,29	-	-	347.423,77	-	945.001,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.274.533,65	16.043.734,99	3.248.275,10	3.356.568,39	12.687.166,60	3.009.144,62	3.356.568,39	13.034.590,37	3.356.568,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 12m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.960,54	1.627.973,04	588.454,30	588.454,30	1.039.518,74	588.454,30	588.454,30	1.039.518,74	446.115,09
DESPESAS CORRENTES	1.144.400,06	1.627.412,56	588.454,30	588.454,30	1.038.958,26	588.454,30	588.454,30	1.038.958,26	446.115,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	808.115,06	812.115,06	109.441,80	109.441,80	702.673,26	109.441,80	109.441,80	702.673,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.285,00	815.297,50	479.012,50	479.012,50	336.285,00	479.012,50	479.012,50	336.285,00	446.115,09
DESPESAS DE CAPITAL	560,48	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00
INVESTIMENTOS	560,48	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	560,48	0,00

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.073.525,61	14.359.714,45	2.659.820,80	2.659.820,80	81,88	11.699.893,65	2.420.690,32	2.420.690,32	80,44	11.939.024,13
ADMINISTRAÇÃO	2.415.992,89	2.436.664,15	452.098,25	452.098,25	13,92	1.984.565,90	403.650,12	403.650,12	13,41	2.033.014,03
Administração Geral	2.113.299,43	2.128.532,18	389.558,30	389.558,30	11,99	1.738.973,88	344.310,17	344.310,17	11,44	1.784.222,01
Administração Financeira	302.693,46	308.131,97	62.539,95	62.539,95	1,93	245.592,02	59.339,95	59.339,95	1,97	248.792,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.171,55	973.451,55	171.958,54	171.958,54	5,29	801.493,01	150.900,18	150.900,18	5,01	822.551,37
Defesa Civil	5.604,75	5.604,75	0,00	0,00	0,00	5.604,75	0,00	0,00	0,00	5.604,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	343.648,46	365.948,46	91.399,14	91.399,14	2,81	274.549,32	77.229,42	77.229,42	2,57	288.719,04
Assistência Comunitária	554.918,34	601.898,34	80.559,40	80.559,40	2,48	521.338,94	73.670,76	73.670,76	2,45	528.227,58
SAÚDE	3.906.290,98	3.980.479,18	776.228,87	776.228,87	23,90	3.204.250,31	710.351,01	710.351,01	23,61	3.270.128,17
Atenção Básica	2.441.767,58	2.504.946,28	392.972,33	392.972,33	12,10	2.111.973,95	367.248,91	367.248,91	12,20	2.137.697,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.429.879,16	1.429.888,66	365.174,79	365.174,79	11,24	1.064.713,87	326.780,87	326.780,87	10,86	1.103.107,79
Vigilância Sanitária	34.644,24	45.644,24	18.081,75	18.081,75	0,56	27.562,49	16.321,23	16.321,23	0,54	29.323,01
EDUCAÇÃO	2.731.209,15	2.730.428,21	401.805,98	401.805,98	12,37	2.328.622,23	391.262,53	391.262,53	13,00	2.339.165,68
Alimentação e Nutrição	95.840,65	95.840,65	16.485,07	16.485,07	0,51	79.355,58	11.616,61	11.616,61	0,39	84.224,04
Ensino Fundamental	2.274.602,48	2.203.002,48	296.607,63	296.607,63	9,13	1.906.394,85	292.183,51	292.183,51	9,71	1.910.818,97
Ensino Superior	66.378,13	66.378,13	0,00	0,00	0,00	66.378,13	0,00	0,00	0,00	66.378,13
Educação Infantil	267.671,83	335.271,83	83.346,54	83.346,54	2,57	251.925,29	82.095,67	82.095,67	2,73	253.176,16
Educação de Jovens e Adultos	6.725,71	9.944,77	3.219,06	3.219,06	0,10	6.725,71	3.219,06	3.219,06	0,11	6.725,71
Educação Especial	19.990,35	19.990,35	2.147,68	2.147,68	0,07	17.842,67	2.147,68	2.147,68	0,07	17.842,67
CULTURA	186.693,11	186.693,11	8.715,19	8.715,19	0,27	177.977,92	7.463,59	7.463,59	0,25	179.229,52
Difusão Cultural	186.693,11	186.693,11	8.715,19	8.715,19	0,27	177.977,92	7.463,59	7.463,59	0,25	179.229,52
URBANISMO	1.268.021,67	1.293.651,99	249.452,80	249.452,80	7,68	1.044.199,19	198.674,92	198.674,92	6,60	1.094.977,07
Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	43.000,00	40.000,00	40.000,00	1,23	3.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Serviços Urbanos	1.265.021,67	1.250.651,99	209.452,80	209.452,80	6,45	1.041.199,19	198.674,92	198.674,92	6,60	1.051.977,07
HABITAÇÃO	6.604,75	76.604,75	686,26	686,26	0,02	75.918,49	686,26	686,26	0,02	75.918,49

Habitação Urbana	6.604,75	76.604,75	686,26	686,26	0,02	75.918,49	686,26	686,26	0,02	75.918,49
SANEAMENTO	2.000,00	37.300,00	2.661,70	2.661,70	0,08	34.638,30	2.661,70	2.661,70	0,09	34.638,30
Saneamento Básico Rural	1.000,00	36.300,00	2.661,70	2.661,70	0,08	33.638,30	2.661,70	2.661,70	0,09	33.638,30
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	137.876,85	137.876,85	26.681,77	26.681,77	0,82	111.195,08	26.681,77	26.681,77	0,89	111.195,08
Preservação e Conservação Ambiental	137.876,85	137.876,85	26.681,77	26.681,77	0,82	111.195,08	26.681,77	26.681,77	0,89	111.195,08
AGRICULTURA	549.427,20	549.427,20	111.134,14	111.134,14	3,42	438.293,06	102.206,95	102.206,95	3,40	447.220,25
Extensão Rural	549.427,20	549.427,20	111.134,14	111.134,14	3,42	438.293,06	102.206,95	102.206,95	3,40	447.220,25
INDÚSTRIA	52.090,55	43.990,55	3.070,56	3.070,56	0,09	40.919,99	2.370,56	2.370,56	0,08	41.619,99
Produção Industrial	52.090,55	43.990,55	3.070,56	3.070,56	0,09	40.919,99	2.370,56	2.370,56	0,08	41.619,99
ENERGIA	47.902,00	47.902,00	16.629,12	16.629,12	0,51	31.272,88	16.339,24	16.339,24	0,54	31.562,76
Energia Elétrica	47.902,00	47.902,00	16.629,12	16.629,12	0,51	31.272,88	16.339,24	16.339,24	0,54	31.562,76
TRANSPORTE	882.650,41	882.650,41	227.250,17	227.250,17	7,00	655.400,24	196.373,55	196.373,55	6,53	686.276,86
Transporte Rodoviário	882.650,41	882.650,41	227.250,17	227.250,17	7,00	655.400,24	196.373,55	196.373,55	6,53	686.276,86
DESPORTO E LAZER	76.866,90	76.866,90	12.639,02	12.639,02	0,39	64.227,88	12.259,51	12.259,51	0,41	64.607,39
Desporto Comunitário	76.866,90	76.866,90	12.639,02	12.639,02	0,39	64.227,88	12.259,51	12.259,51	0,41	64.607,39
ENCARGOS ESPECIAIS	849.680,10	849.680,10	198.808,43	198.808,43	6,12	650.871,67	198.808,43	198.808,43	6,61	650.871,67
Outros Encargos Especiais	849.680,10	849.680,10	198.808,43	198.808,43	6,12	650.871,67	198.808,43	198.808,43	6,61	650.871,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.047,50	56.047,50	0,00	0,00	0,00	56.047,50	0,00	0,00	0,00	56.047,50
Reserva de Contingência geral	56.047,50	56.047,50	0,00	0,00	0,00	56.047,50	0,00	0,00	0,00	56.047,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.144.960,54	1.627.973,04	588.454,30	588.454,30	18,12	1.039.518,74	588.454,30	588.454,30	19,56	1.039.518,74
ADMINISTRAÇÃO	406.326,68	885.339,18	489.501,58	489.501,58	15,07	395.837,60	489.501,58	489.501,58	16,27	395.837,60
Administração Geral	54.908,85	54.908,85	8.298,28	8.298,28	0,26	46.610,57	8.298,28	8.298,28	0,28	46.610,57
Administração Financeira	351.417,83	830.430,33	481.203,30	481.203,30	14,81	349.227,03	481.203,30	481.203,30	15,99	349.227,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.861,36	55.861,36	5.722,57	5.722,57	0,18	50.138,79	5.722,57	5.722,57	0,19	50.138,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	18.332,27	18.332,27	3.278,62	3.278,62	0,10	15.053,65	3.278,62	3.278,62	0,11	15.053,65
Assistência Comunitária	37.529,09	37.529,09	2.443,95	2.443,95	0,08	35.085,14	2.443,95	2.443,95	0,08	35.085,14
SAÚDE	245.181,40	245.181,40	32.519,98	32.519,98	1,00	212.661,42	32.519,98	32.519,98	1,08	212.661,42
Atenção Básica	169.405,18	169.405,18	15.139,80	15.139,80	0,47	154.265,38	15.139,80	15.139,80	0,50	154.265,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.776,22	75.776,22	17.380,18	17.380,18	0,54	58.396,04	17.380,18	17.380,18	0,58	58.396,04
EDUCAÇÃO	221.471,94	225.471,94	34.766,80	34.766,80	1,07	190.705,14	34.766,80	34.766,80	1,16	190.705,14
Ensino Fundamental	202.088,35	197.088,35	26.055,40	26.055,40	0,80	171.032,95	26.055,40	26.055,40	0,87	171.032,95
Educação Infantil	18.823,11	27.823,11	8.711,40	8.711,40	0,27	19.111,71	8.711,40	8.711,40	0,29	19.111,71
Educação Especial	560,48	560,48	0,00	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	0,00	560,48
CULTURA	4.932,18	4.932,18	0,00	0,00	0,00	4.932,18	0,00	0,00	0,00	4.932,18
Difusão Cultural	4.932,18	4.932,18	0,00	0,00	0,00	4.932,18	0,00	0,00	0,00	4.932,18
URBANISMO	108.732,15	108.732,15	11.975,12	11.975,12	0,37	96.757,03	11.975,12	11.975,12	0,40	96.757,03
Serviços Urbanos	108.732,15	108.732,15	11.975,12	11.975,12	0,37	96.757,03	11.975,12	11.975,12	0,40	96.757,03
AGRICULTURA	19.952,91	19.952,91	2.652,16	2.652,16	0,08	17.300,75	2.652,16	2.652,16	0,09	17.300,75
Extensão Rural	19.952,91	19.952,91	2.652,16	2.652,16	0,08	17.300,75	2.652,16	2.652,16	0,09	17.300,75
TRANSPORTE	79.811,64	79.811,64	10.713,19	10.713,19	0,33	69.098,45	10.713,19	10.713,19	0,36	69.098,45
Transporte Rodoviário	79.811,64	79.811,64	10.713,19	10.713,19	0,33	69.098,45	10.713,19	10.713,19	0,36	69.098,45
DESPORTO E LAZER	2.690,28	2.690,28	602,90	602,90	0,02	2.087,38	602,90	602,90	0,02	2.087,38
Desporto Comunitário	2.690,28	2.690,28	602,90	602,90	0,02	2.087,38	602,90	602,90	0,02	2.087,38
TOTAL	**15.218.486,15**	**15.987.687,49**	**3.248.275,10**	**3.248.275,10**	**100,00**	**12.739.412,39**	**3.009.144,62**	**3.009.144,62**	**100,00**	**12.978.542,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 13m.										

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.033,84	1.499.598,36	1.626.094,63	1.339.401,54	2.081.568,76	1.430.814,54	1.443.887,05	1.570.619,73	1.525.295,95	2.859.127,25	1.673.577,99	1.885.865,64	20.348.885,28	18.887.527,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.639,46	35.236,34	36.392,47	45.165,66	40.508,05	91.963,27	31.067,68	101.037,12	91.324,72	73.451,49	45.941,73	21.727,14	648.455,13	583.730,75
IPTU	1.106,90	2.033,64	3.706,40	203,27	794,29	2.363,13	2.315,71	39.697,19	37.174,33	25.848,38	10.620,51	8.279,90	134.143,65	145.466,00
ISS	6.272,18	11.132,29	9.463,06	15.048,29	9.884,47	7.770,26	5.927,45	8.923,29	4.123,72	11.537,56	16.009,90	3.518,10	109.610,57	98.753,00
ITBI	4.766,82	7.417,46	6.947,25	16.703,10	10.384,68	28.346,69	5.750,00	3.041,83	4.353,13	17.348,22	767,60	324,00	106.150,78	61.497,00
IRRF	13.252,38	11.885,32	11.159,43	12.127,44	16.373,04	50.300,58	15.127,45	13.149,66	13.196,02	419,45	11.351,55	0,00	168.342,32	121.301,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.241,18	2.767,63	5.116,33	1.083,56	3.071,57	3.182,61	1.947,07	36.225,15	32.477,52	18.297,88	7.192,17	9.605,14	130.207,81	156.713,00
Contribuições	4.841,45	5.739,93	6.608,48	5.257,58	4.271,88	6.152,81	3.429,43	3.173,41	5.774,29	3.384,14	10.708,27	6.347,37	65.689,04	47.902,00
Receita Patrimonial	4.869,45	10.777,08	7.221,52	3.300,85	5.404,64	3.417,38	6.808,17	492,07	4.655,76	6.568,44	4.245,55	2.275,76	60.036,67	109.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.689,45	5.426,28	6.480,52	2.496,85	4.445,23	2.865,38	6.172,14	57,47	4.132,16	5.914,04	3.433,92	1.903,76	45.017,20	108.184,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.180,00	5.350,80	741,00	804,00	959,41	552,00	636,03	434,60	523,60	654,40	811,63	372,00	15.019,47	1.776,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.896,33	3.225,11	3.164,89	2.460,00	2.223,94	1.888,98	1.807,35	1.708,31	2.250,98	862,00	88,15	574,33	22.150,37	46.915,00
Transferências Correntes	1.366.787,15	1.437.264,93	1.572.505,53	1.278.217,45	2.029.056,13	1.327.392,10	1.400.774,42	1.464.091,44	1.421.172,82	2.770.216,97	1.591.901,96	1.854.941,04	19.514.321,94	18.097.835,64
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	10.046.235,48
Cota-Parte do ICMS	288.702,26	357.888,24	286.028,00	249.414,95	337.019,81	314.034,53	244.149,57	373.905,28	278.633,54	377.178,78	326.182,53	307.607,52	3.740.745,01	3.578.583,00
Cota-Parte do IPVA	42.356,56	16.398,28	6.553,60	0,00	4.455,34	5.967,44	3.681,01	5.847,85	1.306,44	2.454,95	121.738,70	44.001,30	254.761,47	295.652,00
Cota-Parte do ITR	169,65	107,62	1.711,44	0,00	315,19	436,91	14.322,02	99.141,58	6.591,47	22.626,91	8.532,64	2.049,96	156.005,39	280.237,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	4.571,96	4.635,11	4.538,65	8.682,20	4.818,40	4.132,58	5.257,06	4.652,44	4.885,72	5.742,73	4.304,71	4.700,10	60.921,66	70.957,00
Transferências do FUNDEB	134.361,17	122.243,93	138.172,87	109.820,57	124.893,11	126.096,56	104.856,36	137.574,85	125.740,16	144.997,96	182.474,27	178.964,44	1.630.196,25	1.555.355,42
Outras Transferências Correntes	164.959,54	222.171,03	219.436,46	188.717,71	570.793,59	156.456,04	387.363,64	252.712,41	202.952,24	851.535,04	140.318,61	149.587,35	3.507.003,66	2.235.336,24
Outras Receitas Correntes	0,00	7.354,97	201,74	5.000,00	104,12	0,00	0,00	117,38	117,38	4.644,21	20.692,33	0,00	38.232,13	1.184,00
DEDUÇÕES (II)	213.493,23	218.569,95	242.979,20	195.935,79	188.016,85	208.967,84	181.710,83	214.760,79	218.496,02	273.062,26	253.821,77	305.277,78	2.715.092,31	2.697.041,24
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.493,23	218.569,95	242.979,20	195.935,79	188.016,85	208.967,84	181.710,83	214.760,79	218.496,02	273.062,26	253.821,77	305.277,78	2.715.092,31	2.697.041,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.199.540,61**	**1.281.028,41**	**1.383.115,43**	**1.143.465,75**	**1.893.551,91**	**1.221.846,70**	**1.262.176,22**	**1.355.858,94**	**1.306.799,93**	**2.586.064,99**	**1.419.756,22**	**1.580.587,86**	**17.633.792,97**	**16.190.486,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.199.540,61**	**1.281.028,41**	**1.383.115,43**	**1.143.465,75**	**1.893.551,91**	**1.221.846,70**	**1.262.176,22**	**1.355.858,94**	**1.306.799,93**	**2.586.064,99**	**1.419.756,22**	**1.580.587,86**	**17.633.792,97**	**16.190.486,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.199.540,61**	**1.281.028,41**	**1.383.115,43**	**1.143.465,75**	**1.893.551,91**	**1.221.846,70**	**1.262.176,22**	**1.355.858,94**	**1.306.799,93**	**2.586.064,99**	**1.419.756,22**	**1.580.587,86**	**17.633.792,97**	**16.190.486,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2020 as 16h e 15m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	até o Bimestre

			2020	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.796.407,15	2.796.407,15	262.275,42	342.158,29
Receita de Contribuições dos Segurados	585.000,00	585.000,00	84.691,05	129.320,93
Pessoal Civil	585.000,00	585.000,00	84.691,05	129.320,93
Ativo	585.000,00	585.000,00	84.691,05	129.320,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.184.444,00	1.184.444,00	164.504,73	137.222,94
Pessoal Civil	1.184.444,00	1.184.444,00	164.504,73	137.222,94
Ativo	1.184.444,00	1.184.444,00	164.504,73	137.222,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	345.252,00	345.252,00	7.868,39	75.614,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	345.252,00	345.252,00	7.868,39	75.614,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	681.711,15	681.711,15	5.211,25	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	5.211,25	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	530.711,15	530.711,15	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.265.696,00**	**2.265.696,00**	**262.275,42**	**342.158,29**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	370.133,25	250.114,49
Investimentos e Aplicações	3.506.167,22	3.506.167,22
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	1.611.963,15	1.611.963,15	97.770,69	204.935,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.611.963,15**	**1.611.963,15**	**97.770,69**	**204.935,35**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.799,63	88.799,63	6.464,06	5.410,92	2.804,06	5.410,90	3.660,00	0,02

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**93.799,63**	**93.799,63**	**6.464,06**	**5.410,92**	**2.804,06**	**5.410,90**	**3.660,00**	**0,02**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**1.518.163,52**	**1.518.163,52**	**91.306,63**	**199.524,43**	**94.966,63**	**199.524,45**		

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.190.486,15	3.000.344,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.730,75	67.668,87
IPTU	145.466,00	18.900,41
ISS	98.753,00	19.528,00
ITBI	61.497,00	1.091,60
IRRF	121.301,75	11.351,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.713,00	16.797,31
Contribuições	47.902,00	17.055,64
Receita Patrimonial	109.960,00	6.521,31
Aplicações Financeiras (II)	108.184,00	5.337,68
Outras Receitas Patrimoniais	1.776,00	1.183,63
Transferências Correntes	15.400.794,40	2.887.743,45
Cota-Parte do FPM	7.379.438,14	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	2.862.866,40	507.032,07
Cota-Parte do IPVA	236.521,60	132.592,00
Cota-Parte do ITR	224.190,00	8.466,10
Transferências da LC 87/1996	28.383,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.765,60	7.203,85
Transferências do FUNDEB	1.555.355,42	361.438,71
Outras Transferências Correntes	3.057.274,04	289.905,96
Demais Receitas Correntes	48.099,00	21.354,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.099,00	21.354,81
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.082.302,15	2.995.006,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	356.224,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	163.179,83
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	193.044,48
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	193.044,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	0,00	193.044,48

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.082.302,15	3.188.050,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.356.584,92	2.394.283,07	2.230.857,59	1.789.901,75	293.677,27	95.190,34	65.615,96
Pessoal e Encargos Sociais	7.975.512,44	1.250.667,28	1.250.667,28	1.223.670,15	28.624,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.416,80	25.469,66	25.469,66	25.469,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.219.655,68	1.118.146,13	954.720,65	540.761,94	265.053,16	95.190,34	65.615,96
Transferências Constitucionais e Legais	338.378,41	73.862,57	73.862,57	26.857,84	16.653,56	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.881.277,27	1.044.283,56	880.858,08	513.904,10	248.399,60	95.190,34	65.615,96
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	13.195.168,12	2.368.813,41	2.205.387,93	1.764.432,09	293.677,27	95.190,34	65.615,96
DXIEVS)PESAS DE CAPITAL (XVI)	1.003.129,53	265.537,73	189.832,73	175.549,89	228.173,78	254.442,55	202.704,36
Investimentos	258.818,73	92.198,96	16.493,96	2.661,70	228.173,78	254.442,55	202.704,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	744.310,80	173.338,77	173.338,77	172.888,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	258.818,73	92.198,96	16.493,96	2.661,70	228.173,78	254.442,55	202.704,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	56.047,50	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.510.034,35**	**2.461.012,37**	**2.221.881,89**	**1.767.093,79**	**521.851,05**	**349.632,89**	**268.320,32**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**630.785,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.337,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	25.469,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**610.653,74**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.501.060,28	6.490.901,34
DEDUÇÕES (XXIX)	1.910.265,61	1.869.801,68
Disponibilidade de Caixa	1.910.265,61	1.866.652,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.116.197,35	2.831.810,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.205.931,74	965.158,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.149,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.590.794,67	4.621.099,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-30.304,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	240.772,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.745.912,18
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-3.864.180,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+	**610.653,74**
XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**630.785,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	769.201,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	769.201,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 19m.	

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**240.563,02**	**541.205,95**	**521.851,05**	**0,00**	**259.917,92**	**244.112,87**	**234.730,94**	**349.632,89**	**268.320,32**	**0,00**	**210.523,49**	**470.441,41**
PODER EXECUTIVO	240.563,02	541.205,95	521.851,05	0,00	259.917,92	244.112,87	234.730,94	349.632,89	268.320,32	0,00	210.523,49	470.441,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**26.350,51**	**397.812,26**	**397.812,23**	**0,00**	**26.350,54**	**30.629,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.629,35**	**56.979,89**
PODER EXECUTIVO	26.350,51	397.812,26	397.812,23	0,00	26.350,54	30.629,35	0,00	0,00	0,00	0,00	30.629,35	56.979,89
TOTAL (III) = (I + II)	**266.913,53**	**939.018,21**	**919.663,28**	**0,00**	**286.268,46**	**274.742,22**	**234.730,94**	**349.632,89**	**268.320,32**	**0,00**	**241.152,84**	**527.421,30**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 23m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	427.017,75	427.017,75	50.871,56	11,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.466,00	145.466,00	18.900,41	12,99
1.1.1- IPTU	117.079,00	117.079,00	1.473,12	1,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	28.387,00	17.427,29	61,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.497,00	61.497,00	1.091,60	1,78
1.2.1- ITBI	61.497,00	61.497,00	1.091,60	1,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.753,00	98.753,00	19.528,00	19,77
1.3.1- ISS	95.201,00	95.201,00	19.528,00	20,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	121.301,75	11.351,55	9,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.307.143,98	14.307.143,98	2.795.498,33	19,54
2.1- Cota-Parte FPM	10.046.235,48	10.046.235,48	1.976.380,87	19,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.224.297,68	9.224.297,68	1.976.380,87	21,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	821.937,80	821.937,80	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.578.583,00	3.578.583,00	633.790,05	17,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.957,00	70.957,00	9.004,81	12,69
2.5- Cota-Parte ITR	280.237,50	280.237,50	10.582,60	3,78
2.6- Cota-Parte IPVA	295.652,00	295.652,00	165.740,00	56,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.734.161,73	14.734.161,73	2.846.369,89	19,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	28,37	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	208.721,00	208.721,00	34.116,77	16,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.565,00	165.565,00	30.046,67	18,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	43.156,00	3.946,00	9,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	124,10	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	56,85	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	56,85	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	163.179,83	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	13.492,80	10,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	339.649,00	339.649,00	210.874,62	62,09

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.697.041,24	2.697.041,24	559.099,55	20,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.844.859,54	1.844.859,54	395.276,11	21,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	715.716,60	715.716,60	126.757,98	17,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.095,80	7.095,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	14.191,40	14.191,40	1.800,96	12,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	56.047,50	56.047,50	2.116,50	3,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	59.130,40	59.130,40	33.148,00	56,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.555.947,42	1.555.947,42	361.733,73	23,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.555.355,42	1.555.355,42	361.438,71	23,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	592,00	592,00	295,02	49,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.141.685,82	-1.141.685,82	-197.660,84	17,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.157.951,66	1.157.951,66	229.533,00	19,82	229.533,00	19,82	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	76.600,00	75.375,84	98,40	75.375,84	98,40	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.157.951,66	1.081.351,66	154.157,16	14,26	154.157,16	14,26	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	393.990,61	393.990,61	57.187,85	14,52	57.187,85	14,52	0,00
14.1- Com Educação Infantil	26.319,00	26.319,00	1.644,56	6,25	1.644,56	6,25	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	367.671,61	367.671,61	55.543,29	15,11	55.543,29	15,11	0,00

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.551.942,27	1.551.942,27	286.720,85	18,47	286.720,85	18,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.832,12
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.832,12
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	3.832,12
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	282.888,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	3.832,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	3.832,12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.159,89	361.759,89	92.057,94	25,45	90.807,07	25,10	0,00
22.1 - Creche	285.159,89	361.759,89	92.057,94	25,45	90.807,07	25,10	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	26.319,00	102.919,00	77.020,40	74,84	77.020,40	74,84	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.840,89	258.840,89	15.037,54	5,81	13.786,67	5,33	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.202.666,62	2.126.066,62	313.047,71	14,72	311.555,69	14,65	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.525.623,27	1.449.023,27	210.915,95	14,56	210.915,95	14,56	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.043,35	677.043,35	102.222,76	15,10	100.730,74	14,88	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-91,00	0,00	-91,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	66.378,13	66.378,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	52.684,65	52.684,65	16.485,07	31,29	11.616,61	22,05	4.868,46
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.606.889,29	2.606.889,29	421.590,72	16,17	413.979,37	15,88	4.868,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-197.660,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.832,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-193.828,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	596.191,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.565,00	165.565,00	8.672,24	5,24	6.842,54	4,13	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	134.147,06	6.218,82	4,64	5.116,42	3,81	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	296.493,00	299.712,06	14.891,06	4,97	11.958,96	3,99	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	2.903.382,29	2.906.601,35	436.481,78	15,02	425.938,33	14,65	4.868,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.828,44	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	187.828,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.636,71	24.384,16
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	361.438,71	30.046,67
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	284.953,09	749,70
47.1 Orçamento do Exercício	258.440,02	749,70
47.2 Restos a Pagar	26.513,07	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	295,02	67,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	115.417,35	53.748,38
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	115.417,35	53.748,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 24m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	163.179,83	-163.179,83
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.003.690,01	265.537,73	738.152,28
Investimentos	259.379,21	92.198,96	167.180,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	744.310,80	173.338,77	570.972,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.003.690,01	265.537,73	738.152,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.003.690,01**	**102.357,90**	**901.332,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 25m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 25m.				

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	262,08	-262,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	262,08	-262,08

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.700,00	59.290,70	4.310,70	2.661,70	54.980,00	10.159,18	409,30
Despesas de Capital	59.700,00	59.290,70	4.310,70	2.661,70	54.980,00	10.159,18	409,30
Investimentos	59.700,00	59.290,70	4.310,70	2.661,70	54.980,00	10.159,18	409,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		82.512,04		-12.558,80		69.953,24	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 26 m.							

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	427.017,75	427.017,75	50.871,56	11,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	117.079,00	117.079,00	1.473,12	1,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	61.497,00	61.497,00	1.091,60	1,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.201,00	95.201,00	19.528,00	20,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	121.301,75	121.301,75	11.351,55	9,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.368,00	2.368,00	31,76	1,34

Dívida Ativa dos Impostos	24.838,00	24.838,00	16.834,44	67,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.733,00	4.733,00	561,09	11,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.485.206,18	13.485.206,18	2.795.498,33	20,73
Cota-Parte FPM	9.224.297,68	9.224.297,68	1.976.380,87	21,43
Cota-Parte ITR	280.237,50	280.237,50	10.582,60	3,78
Cota-Parte IPVA	295.652,00	295.652,00	165.740,00	56,06
Cota-Parte ICMS	3.578.583,00	3.578.583,00	633.790,05	17,71
Cota-Parte IPI-Exportação	70.957,00	70.957,00	9.004,81	12,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.912.223,93**	**13.912.223,93**	**2.846.369,89**	**20,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.505.178,24	1.505.178,24	211.447,13	14,05
Provenientes da União	1.179.978,24	1.179.978,24	211.227,30	17,90
Provenientes do Estado	325.200,00	325.200,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	219,83	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	163,30	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.505.178,24**	**1.505.178,24**	**211.610,43**	**14,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.134.134,48	4.176.368,29	796.373,85	19,07	737.310,99	17,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.534.452,76	2.534.452,76	410.304,76	16,19	410.304,76	16,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.599.681,72	1.641.915,53	386.069,09	23,51	327.006,23	19,92
DESPESAS DE CAPITAL	17.337,90	49.292,29	12.375,00	25,11	5.560,00	11,28
Investimentos	17.337,90	49.292,29	12.375,00	25,11	5.560,00	11,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.151.472,38**	**4.225.660,58**	**808.748,85**	**19,14**	**742.870,99**	**17,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	6.674,14	6.674,14	1.166,88	0,14	1.166,88	0,16
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.505.178,24	1.579.366,44	359.110,13	44,40	331.292,37	44,60
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.265.178,24	1.297.356,94	277.347,02	34,29	261.991,89	35,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	240.000,00	282.009,50	81.763,11	10,11	69.300,48	9,33
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.511.852,38**	**1.586.040,58**	**360.277,01**	**44,55**	**332.459,25**	**44,75**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.639.620,00**	**2.639.620,00**	**448.471,84**	**55,45**	**410.411,74**	**55,25**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**14,42**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-16.543,74**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.611.172,76	2.674.351,46	408.112,13	50,46	382.388,71	51,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.505.655,38	1.505.664,88	382.554,97	47,30	344.161,05	46,33
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.644,24	45.644,24	18.081,75	2,24	16.321,23	2,20
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.151.472,38**	**4.225.660,58**	**808.748,85**	**100,00**	**742.870,99**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 27m.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 28m.											

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.043.129,18
Previsão Atualizada	15.163.129,18
Receitas Realizadas	2.816.411,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	168.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.114.129,18
Créditos Adicionais	288.500,00
Dotação Atualizada	14.402.629,18
Despesas Empenhadas	2.504.707,78
Despesas Liquidadas	1.824.394,87
Despesas Pagas	1.283.158,11
Superávit Orçamentário	992.016,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	2.504.707,78
Despesas Liquidadas	1.824.394,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	16.275.102,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	991.560,14	0,00
Resultado Primário	0,00	998.012,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.022.690,67	0,00	551.651,16	471.039,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	958.254,47	0,00	270.279,30	687.975,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.980.945,14	0,00	821.930,46	1.159.014,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	293.896,21	<18% / 25%>	10,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	109.657,39	60%	34,88
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			17.659,36	102.340,64
Despesa de Capital Líquida			229.047,77	655.011,57
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	98.629,56	55.987,22	26.135,48	0,00
Despesas Previdenciárias	227.882,29	119.908,54	17.064,86	0,00
Resultado Previdenciário	-129.252,73	-63.921,32	9.070,62	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	209,31	-209,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	358.055,81	15,00	13,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/mar/2020 as 16h e 31m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AB586A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

EDITAL N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2020, após análise e julgamento dos recursos do gabarito preliminar e prova objetiva, torna público a divulgação do **GABARITO OFICIAL** relativo as provas para o cargo de **Educador Infantil.**
Informamos que a questão de nº. 24 foi alterada de **"ALTERNATIVA D PARA ALTERNATIVA A"**, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e a questão de nº. 25 foi **ANULADA**, onde os pontos referentes à mesma foi atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Campina Grande do Sul, 20 de Março de 2020.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro

EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA
Membro

LISMARI BONTORIM
Membro

LUCIANE NOWOTNY
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

ANEXO – GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	B	A	B	C	D	C	C	C	C	D	C	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	D	B	B	C	A	ANULADA	C	A	D	B	C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D04BEEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.208.512,90**	**4.702.529,41**	**5.085.753,39**	**3.981.864,50**	**5.189.598,17**	**5.067.634,17**	**3.864.696,23**	**4.589.274,77**	**4.255.212,32**	**7.092.414,76**	**5.540.366,03**	**5.370.084,72**	**58.947.941,37**
Receita Tributária	323.171,46	633.393,02	717.902,06	537.530,64	649.551,47	399.030,13	496.475,83	398.167,55	363.115,80	361.383,47	574.159,84	291.556,51	5.745.437,78
I.P.T.U.	16.095,79	269.645,79	277.980,20	32.634,04	33.616,60	32.925,85	32.546,83	25.543,09	22.764,07	18.659,65	16.814,63	20.960,95	800.187,49
I.S.S	167.733,60	165.236,59	239.726,07	336.933,33	362.887,11	232.981,58	362.216,40	260.524,29	228.254,95	146.786,31	447.855,10	125.830,30	3.076.965,63
I.T.B.I	39.277,23	64.761,78	118.777,37	98.208,68	177.409,56	64.758,87	29.293,02	40.301,01	38.994,37	65.124,45	52.462,91	63.016,07	852.385,32
I.R.R.F	54.151,89	67.546,29	62.978,44	65.629,19	64.875,47	63.093,86	62.946,33	64.332,96	67.276,76	125.897,48	52.423,52	76.965,79	828.117,98
Outras Receitas Tributárias	45.912,95	66.202,57	18.439,98	4.125,40	10.762,73	5.269,97	9.473,25	7.466,20	5.825,65	4.915,58	4.603,68	4.783,40	187.781,36
Receita de Contribuições	98.177,45	91.610,21	86.741,89	75.640,84	75.403,89	73.675,37	76.025,97	87.441,47	96.293,39	104.394,81	102.040,59	107.222,07	1.074.667,95
Receita Patrimonial	16.639,04	14.175,00	16.338,54	83.714,30	19.236,37	13.167,28	12.598,74	15.150,91	14.810,59	12.495,33	10.402,36	11.656,14	240.384,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	8.829,88	13.129,41	16.975,79	10.511,35	12.884,90	24.122,38	14.967,19	14.402,08	10.832,88	16.577,76	10.858,11	2.801,85	156.893,58
Transferências Correntes	3.755.571,95	3.923.699,52	4.230.879,64	3.271.857,88	4.429.124,46	4.522.132,13	3.242.035,87	4.065.511,64	3.762.707,44	6.589.194,83	4.836.593,92	4.949.247,18	51.578.556,46
Cota Parte do FPM	1.219.443,37	1.189.701,21	1.526.774,21	1.202.636,69	989.126,35	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	1.595.513,75	1.347.250,83	1.946.717,30	15.605.052,17
Cota Parte do ICMS	1.347.621,00	1.670.571,31	1.335.137,89	1.164.233,47	1.573.160,44	1.465.868,46	1.139.655,34	1.745.336,53	1.300.621,65	1.760.616,81	1.464.867,11	1.378.030,92	17.345.720,93
Cota Parte do IPVA	300.109,71	142.025,52	84.911,68	55.119,45	91.545,53	53.866,15	41.182,56	52.350,50	34.926,12	44.674,99	1.037.013,95	345.994,46	2.283.720,62
Cota-Parte do ITR	1.013,73	170,64	6,20	32,95	95,77	196,22	3.268,91	18.797,61	1.361,30	67,29	906,39	0,00	25.917,01
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.341,32	21.636,07	21.185,75	22.217,85	22.491,65	20.130,22	24.539,23	21.716,94	22.805,94	26.806,28	19.729,14	21.055,75	265.656,14
Transferências do FUNDEB	557.946,08	507.628,34	573.774,58	456.039,18	518.629,36	523.626,72	435.424,89	571.291,15	522.146,68	602.116,31	725.023,42	711.093,18	6.704.739,89
Outras Transferências Correntes	308.096,74	391.966,43	689.089,33	371.578,29	1.234.075,36	1.257.997,64	529.390,33	672.257,20	545.740,33	2.559.399,40	241.803,08	546.355,57	9.347.749,70
Outras Receitas Correntes	6.123,12	26.522,25	16.915,47	2.609,49	3.397,08	35.506,88	22.592,63	8.601,12	7.452,22	8.368,56	6.311,21	7.600,97	152.001,00
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**577.905,80**	**604.820,90**	**593.603,11**	**488.848,06**	**535.283,91**	**548.101,53**	**455.444,08**	**564.392,61**	**538.964,05**	**685.535,79**	**773.953,46**	**738.359,69**	**7.105.212,99**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	577.905,80	604.820,90	593.603,11	488.848,06	535.283,91	548.101,53	455.444,08	564.392,61	538.964,05	685.535,79	773.953,46	738.359,69	7.105.212,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.630.607,10**	**4.097.708,51**	**4.492.150,28**	**3.493.016,44**	**4.654.314,26**	**4.519.532,64**	**3.409.252,15**	**4.024.882,16**	**3.716.248,27**	**6.406.878,97**	**4.766.412,57**	**4.631.725,03**	**51.842.728,38**
FONTE: GOVERNO MUNICIPAL													

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9E4114FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM RESTOS A PAGAR P PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.110,34	190.756,72	190.756,72	-	2.110,34	8.058,16	837.862,10	407.142,80	407.142,80	-	438.777,46	440.887,80
EXECUTIVO	2.110,34	190.756,72	190.756,72	0,00	2.110,34	8.058,16	837.862,10	407.142,80	407.142,80	0,00	438.777,46	440.887,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.110,34	190.756,72	190.756,72	0,00	2.110,34	8.058,16	837.862,10	407.142,80	407.142,80	0,00	438.777,46	440.887,80
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.360,00	69.400,00	69.400,00	0,00	26.960,00	26.960,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	0,00	0,00	0,00	0,00	85,12	85,12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.742,35	4.742,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.789,89	12.510,42	12.510,42	0,00	80.279,47	80.279,47
SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.813,06	10.105,37	10.105,37	0,00	8.707,69	8.707,69
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.182,41	1.182,41	0,00	0,00	73,04	0,00	0,00	0,00	0,00	73,04	73,04
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	10.842,51	10.842,51	0,00	0,00	0,00	49.989,00	0,00	0,00	0,00	49.989,00	49.989,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	13.238,78	13.238,78	0,00	0,00	0,00	357.913,02	120.952,61	120.952,61	0,00	236.960,41	236.960,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	61,55	16.231,20	16.231,20	0,00	61,55	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	7.961,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	25.633,95	25.633,95	0,00	0,00	0,00	196.013,80	194.174,40	194.174,40	0,00	1.839,40	1.839,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.508,79	118.885,52	118.885,52	0,00	1.508,79	0,00	25.983,33	0,00	0,00	0,00	25.983,33	27.492,12
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.110,34**	**190.756,72**	**190.756,72**	**0,00**	**2.110,34**	**8.058,16**	**837.862,10**	**407.142,80**	**407.142,80**	**0,00**	**438.777,46**	**440.887,80**
												FONTE:

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E96E5DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - 2º SEM/2019 - REPUBLICAÇÂO - MUN. CONTENDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.241.974,48	2.014.702,13	2.089.228,23	2.049.250,73	2.098.067,56	2.264.485,17	2.214.686,34	2.216.800,02	2.209.670,88	2.226.130,95	2.225.972,02	4.747.076,83	28.598.045,34	104.206,20
Pessoal Ativo	1.954.992,97	1.727.720,62	1.795.295,96	1.753.349,77	1.807.269,46	1.949.868,05	1.906.279,63	1.904.999,98	1.899.989,70	1.873.718,89	1.872.270,79	4.094.073,04	24.539.828,86	344,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.696.572,77	1.491.022,60	1.551.567,54	1.509.003,21	1.564.074,66	1.687.904,30	1.649.576,75	1.648.537,39	1.648.906,09	1.619.946,24	1.617.267,90	3.591.456,50	21.275.835,95	344,25
Obrigações Patronais	257.042,60	235.160,09	242.009,08	242.321,29	241.130,52	261.124,60	255.806,73	255.560,87	250.240,65	252.613,42	253.885,93	501.866,58	3.248.762,36	0,00
Benefícios Previdenciários	1.377,60	1.537,93	1.719,34	2.025,27	2.064,28	839,15	896,15	901,72	842,96	1.159,23	1.116,96	749,96	15.230,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	286.981,51	286.981,51	288.532,27	290.500,96	290.798,10	309.217,12	303.006,71	306.400,04	309.681,18	314.107,28	315.396,45	614.699,01	3.916.302,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	244.259,30	244.259,30	245.810,06	247.778,75	248.741,22	266.629,43	261.324,81	263.505,31	266.314,83	270.740,93	272.030,10	526.985,35	3.358.379,39	0,00
Pensões	42.722,21	42.722,21	42.722,21	42.722,21	42.056,88	42.587,69	41.681,90	42.894,73	43.366,35	43.366,35	43.366,35	87.713,66	557.922,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	38.304,78	38.304,78	38.304,78	141.914,34	103.861,95

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	312.389,63	316.115,59	312.767,73	292.023,59	326.315,85	352.656,47	343.027,08	346.052,37	382.562,60	349.588,17	319.906,65	1.014.958,35	4.668.364,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.408,12	29.134,08	24.235,46	1.522,63	35.517,75	43.439,35	40.020,37	39.652,33	72.881,42	33.302,76	3.883,63	400.138,50	749.136,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,13	626,57	120,84	2.925,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	286.981,51	286.981,51	288.532,27	290.500,96	290.798,10	309.217,12	303.006,71	306.400,04	309.681,18	314.107,28	315.396,45	614.699,01	3.916.302,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.929.584,85	1.698.586,54	1.776.460,50	1.757.227,14	1.771.751,71	1.911.828,70	1.871.659,26	1.870.747,65	1.827.108,28	1.876.542,78	1.906.065,37	3.732.118,48	23.929.681,26	104.206,20

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.659.218,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	47.659.218,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	24.033.887,46	50,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.735.978,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.449.179,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.162.380,27	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/mar/2020 as 14h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA		

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2019		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.382.446,11	4.590.398,05	6.850.452,92	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.382.446,11	4.590.398,05	6.850.452,92	

Empréstimos	4.382.446,11	4.590.398,05	6.850.452,92
Interna	4.382.446,11	4.590.398,05	6.850.452,92
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.273.742,08	9.488.528,26	9.879.619,81
Disponibilidade de Caixa	218.385,68	-1.016.625,91	164.793,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	504.865,26	337.644,87	635.465,36
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	286.479,58	1.354.270,78	470.671,40
Demais Haveres Financeiros	8.055.356,40	10.505.154,17	9.714.825,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.891.295,97	-4.898.130,21	-3.029.166,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.701.788,12	44.172.353,13	47.659.218,66
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	10,03	10,39	14,37
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-8,90	-11,09	-6,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	52.442.145,74	53.006.823,76	57.191.062,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.197.931,17	47.706.141,38	51.471.956,15

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.917.066,90	20.917.066,90	23.700.686,89
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.540,32	296.382,59	4.107,50
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.461.745,66	905.691,15	5.597.161,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/mar/2020 as 14h e 25m.

Comentários

1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.701.788,12	44.172.353,13	47.659.218,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.614.393,39	9.717.917,69	10.485.028,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	8.652.954,05	8.746.125,92	9.436.525,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/mar/2020 as 14h e 32m.			
Comentários			
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA			

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.780.224,16	3.440.749,83
Interna	2.780.224,16	3.440.749,83
Empréstimos	2.780.224,16	3.440.749,83
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	2.780.224,16	3.440.749,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.659.218,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	3.440.749,83	7,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.625.474,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.862.927,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.336.145,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 14h e 32m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Comentários		
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA		

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	280.878,53	0,00	0,00	13,90	0,00		280.864,63	131.013,99	0,00	149.850,64
Transferências Voluntárias	529.758,33	31.178,18	46.823,42	109.823,34	0,00		341.933,39	203.050,20	0,00	138.883,19
Alienação de Bens	101.647,62	0,00	0,00	0,00	0,00		101.647,62	0,00	0,00	101.647,62
Operações de Crédito	6.671,30	0,00	187.529,90	0,00	0,00		-180.858,60	2.512.102,24	0,00	- 2.692.960,84
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	-
Transferências de Programas	2.190.655,70	20.775,13	34.663,30	44.621,09	0,00		2.090.596,18	398.242,70	0,00	1.692.353,48
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	-
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	271.037,94	0,00	0,00	13,90	0,00		271.024,04	270.186,25	0,00	837,79
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	52,42	0,00	0,00	13,90	0,00		38,52	0,00	0,00	38,52

Cessão Onerosa – Pré-Sal	958.024,99	0,00	0,00	13,90	0,00		958.011,09	0,00	0,00	958.011,09
Valores Restituíveis	4.107,50	0,00	0,00	0,00	4.107,50		0,00	0,00	0,00	-
Outras Origens	609.485,94	2,54	43.257,36	460,89	0,00		565.765,15	14.918,70	0,00	550.846,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.952.320,27	51.955,85	312.273,98	154.960,92	4.107,50		4.429.022,02	3.529.514,08	0,00	899.507,94
Recursos Ordinários / Livres	5.397.970,94	957,10	105.484,47	179.798,27	0,00		5.111.731,10	1.732.929,44	0,00	3.378.801,66
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.397.970,94	957,10	105.484,47	179.798,27	0,00		5.111.731,10	1.732.929,44	0,00	3.378.801,66
TOTAL (III) = (I + II)	10.350.291,21	52.912,95	417.758,45	334.759,19	4.107,50		9.540.753,12	5.262.443,52	0,00	4.278.309,60
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	27.377.245,98	0,00	0,00	0,00	0,00		27.377.245,98	0,00	0,00	27.377.245,98
TOTAL (VI) = (III+ IV + V)	37.727.537,19	52.912,95	417.758,45	334.759,19	4.107,50	-	36.917.999,10	5.262.443,52	-	31.655.555,58

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador CRC: PR 046.279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

-

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 - Anexo VI		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		47.659.218,66
Receita Corrente Líquida Ajustada		47.659.218,66
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.364.054,99	53,22%
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.735.978,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.449.179,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.162.380,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.029.166,89	-6,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.191.062,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.485.028,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.440.749,83	7,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.625.474,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.336.145,31	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.262.443,52	4.278.309,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 19/mar/2020 as 15h e 52m.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:EE26E93A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6º BIM_2019 - REPUBLICAÇÂO - MUN. CONTENDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.270.000,00	62.338.486,31	11.706.895,10	18,78	56.511.075,06	90,65	5.827.411,25
RECEITAS CORRENTES	51.270.000,00	52.829.586,20	10.470.180,13	19,82	51.446.325,78	97,38	1.383.260,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.689.100,00	5.808.864,95	902.714,28	15,54	5.498.936,03	94,66	309.928,92
Impostos	5.022.500,00	5.038.026,00	785.896,17	15,60	4.781.749,75	94,91	256.276,25
Taxas	666.600,00	770.838,95	116.818,11	15,15	717.186,28	93,04	53.652,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.152.700,00	4.210.401,00	602.099,41	14,30	2.371.398,20	56,32	1.839.002,80
Contribuições Sociais	3.392.700,00	3.392.700,00	454.306,19	13,39	1.420.881,36	41,88	1.971.818,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	760.000,00	817.701,00	147.793,22	18,07	950.516,84	116,24	-132.815,84
RECEITA PATRIMONIAL	2.221.500,00	2.233.196,90	250.048,42	11,20	2.713.957,32	121,53	-480.760,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.221.500,00	2.233.196,90	250.048,42	11,20	2.713.957,32	121,53	-480.760,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	431.700,00	490.861,00	74.302,50	15,14	460.424,25	93,80	30.436,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.700,00	108.861,00	5.705,56	5,24	49.963,96	45,90	58.897,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	330.000,00	382.000,00	68.596,94	17,96	410.460,29	107,45	-28.460,29
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.285.200,00	38.572.938,43	8.623.919,97	22,36	40.286.247,21	104,44	-1.713.308,78
Transferências da União e de suas Entidades	19.173.900,00	19.664.554,54	5.453.475,29	27,73	20.983.180,12	106,71	-1.318.625,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.800,00	10.143.274,89	1.654.483,64	16,31	10.445.832,35	102,98	-302.557,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.754.609,00	1.515.961,04	17,32	8.857.234,74	101,17	-102.625,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.489.800,00	1.513.323,92	17.095,55	1,13	115.362,77	7,62	1.397.961,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	3.179,74	79,49	820,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	137.508,56	11.965,67	8,70	90.482,61	65,80	47.025,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.355.800,00	1.371.815,36	5.129,88	0,37	21.700,42	1,58	1.350.114,94
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	9.508.900,11	1.236.714,97	13,01	5.064.749,28	53,26	4.444.150,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.384.991,82	695.213,03	8,29	3.440.749,83	41,03	4.944.241,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.384.991,82	695.213,03	8,29	3.440.749,83	41,03	4.944.241,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,00	0,00	-3.202,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,00	0,00	-3.202,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.123.908,29	541.501,94	48,18	1.620.797,45	144,21	-496.889,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.123.908,29	517.957,00	46,09	1.363.617,47	121,33	-239.709,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	23.544,94	0,00	257.179,98	0,00	-257.179,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.232.857,72	0,00	3.855.359,51	0,00	-3.855.359,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.270.000,00	62.338.486,31	12.939.752,82	20,76	60.366.434,57	96,84	1.972.051,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.270.000,00	62.338.486,31	12.939.752,82	20,76	60.366.434,57	96,84	1.972.051,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.270.000,00	62.338.486,31	12.939.752,82	20,76	60.366.434,57	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.869.930,71	-	-	5.869.930,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.869.930,71	-	-	5.869.930,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.410.250,00	61.626.422,92	9.058.214,90	53.115.615,43	8.510.807,49	10.405.652,32	47.853.171,91	13.773.251,01	47.435.413,47	5.262.443,52
DESPESAS CORRENTES	42.585.250,00	48.465.671,42	7.972.616,43	43.055.609,33	5.410.062,09	9.017.955,22	41.367.646,43	7.098.024,99	41.167.557,07	1.687.962,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.519.850,00	29.594.379,78	6.371.405,63	26.302.301,69	3.292.078,09	6.373.329,84	26.301.957,44	3.292.422,34	26.301.957,44	344,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	530.000,00	510.000,00	100.321,31	508.330,20	1.669,80	100.438,92	508.330,20	1.669,80	492.990,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.535.400,00	18.361.291,64	1.500.889,49	16.244.977,44	2.116.314,20	2.544.186,46	14.557.358,79	3.803.932,85	14.372.608,84	1.687.618,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.535.400,00	18.361.291,64	1.500.889,49	16.244.977,44	2.116.314,20	2.544.186,46	14.557.358,79	3.803.932,85	14.372.608,84	1.687.618,65
DESPESAS DE CAPITAL	10.162.500,00	12.934.250,94	1.085.598,47	10.060.006,10	2.874.244,84	1.387.697,10	6.485.525,48	6.448.725,46	6.267.856,40	3.574.480,62
INVESTIMENTOS	9.412.500,00	11.961.506,94	908.211,73	9.087.263,08	2.874.243,86	1.210.310,36	5.512.782,46	6.448.724,48	5.295.113,38	3.574.480,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	972.744,00	177.386,74	972.743,02	0,98	177.386,74	972.743,02	0,98	972.743,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.500,00	226.500,56	0,00	0,00	226.500,56	0,00	0,00	226.500,56	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.278.500,00	4.000.744,10	925.504,20	3.812.140,41	188.603,69	925.504,20	3.812.140,41	188.603,69	3.812.140,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	56.688.750,00	65.627.167,02	9.983.719,10	56.927.755,84	8.699.411,18	11.331.156,52	51.665.312,32	13.961.854,70	51.247.553,87	5.262.443,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.688.750,00	65.627.167,02	9.983.719,10	56.927.755,84	8.699.411,18	11.331.156,52	51.665.312,32	13.961.854,70	51.247.553,87	5.262.443,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.438.678,73	-	-	8.701.122,25	-	9.118.880,70	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.688.750,00	65.627.167,02	9.983.719,10	60.366.434,57	5.260.732,45	11.331.156,52	60.366.434,57	5.260.732,45	60.366.434,57	5.262.443,52
RESERVA DO RPPS	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.250,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 10h e 51m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.232.857,72	0,00	3.855.359,51	0,00	-3.855.359,51
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.232.857,72	0,00	3.855.359,51	0,00	-3.855.359,51
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	696.830,96	0,00	2.178.618,24	0,00	-2.178.618,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	696.830,96	0,00	2.178.618,24	0,00	-2.178.618,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	536.026,76	0,00	1.676.741,27	0,00	-1.676.741,27
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	536.026,76	0,00	1.676.741,27	0,00	-1.676.741,27

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.278.500,00	4.000.744,10	925.504,20	3.812.140,41	188.603,69	925.504,20	3.812.140,41	188.603,69	3.812.140,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.278.500,00	4.000.744,10	925.504,20	3.812.140,41	188.603,69	925.504,20	3.812.140,41	188.603,69	3.812.140,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.700,00	2.291.013,10	523.109,45	2.154.173,56	136.839,54	523.109,45	2.154.173,56	136.839,54	2.154.173,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.355.800,00	1.709.731,00	402.394,75	1.657.966,85	51.764,15	402.394,75	1.657.966,85	51.764,15	1.657.966,84	0,00
Comentários										
1 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRECONTENDA										

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A DEZEMBRO/2.019

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE	**816.200,00**	**1.130.709,01**	**916.402,57**	**888.716,47**	**888.215,38**
6052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	187.800,00	185.201,00	172.014,78	169.430,44	169.263,41
6053 - PROGRAMA ITAÚ EU FACO A DIFERENCA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
6054 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	175.100,00	277.152,34	127.421,53	126.947,04	126.947,04
6055 - MANUTENÇÃO DO ADOLESCENTRO	77.800,00	75.869,00	69.273,80	67.268,95	67.268,95
6056 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	16.500,00	85.832,44	55.543,42	38.389,13	38.055,07
6057 - PROJETO ANJO DA GUARDA	353.000,00	500.654,23	492.149,04	486.680,91	486.680,91
TOTAL	**816.200,00**	**1.130.709,01**	**916.402,57**	**888.716,47**	**888.215,38**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE	**23.000,00**	**0,00**	**105.607,98**	**0,00**	**22.979,41**	**0,00**	**22.979,41**	**0,00**	**22.979,41**	**0,00**
1012 - CONSTRUÇAO DO CREAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA ADOLESCENTRO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051 - PROGRAMA AMIGO DE VALOR	3.000,00	0,00	105.607,98	0,00	22.979,41	0,00	22.979,41	0,00	22.979,41	0,00
Total	**23.000,00**	**0,00**	**105.607,98**	**0,00**	**22.979,41**	**0,00**	**22.979,41**	**0,00**	**22.979,41**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**839.200,00**	**0,00**	**1.236.316,99**	**0,00**	**939.381,98**	**0,00**	**911.695,88**	**0,00**	**911.194,79**	**0,00**

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	53.491.500,00	61.707.672,92	9.058.214,90	53.115.615,43	93,30	8.592.057,49	10.405.652,32	47.853.171,91	92,62	13.854.501,01	5.262.443,52
JUDICIÁRIA	308.000,00	352.581,90	94.633,08	338.684,12	0,59	13.897,78	95.143,08	336.476,12	0,65	16.105,78	2.208,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	308.000,00	352.581,90	94.633,08	338.684,12	0,59	13.897,78	95.143,08	336.476,12	0,65	16.105,78	2.208,00
ADMINISTRAÇÃO	4.899.550,00	4.940.035,15	859.962,12	3.875.569,33	6,81	1.064.465,82	811.545,87	3.023.930,68	5,85	1.916.104,47	851.638,65
Planejamento e Orçamento	468.500,00	366.447,01	90.893,83	349.368,85	0,61	17.078,16	95.823,13	345.478,21	0,67	20.968,80	3.890,64
Administração Geral	3.674.500,00	3.687.684,35	417.865,23	2.771.715,89	4,87	915.968,46	601.817,10	2.208.210,31	4,27	1.479.474,04	563.505,58
Administração Financeira	308.050,00	288.469,83	62.438,61	270.936,84	0,48	17.532,99	69.502,99	260.752,10	0,50	27.717,73	10.184,74
Formação de Recursos Humanos	153.500,00	108.590,00	26.044,99	107.268,14	0,19	1.321,86	26.044,99	101.164,55	0,20	7.425,45	6.103,59
Administração de Receitas	295.000,00	488.843,96	262.719,46	376.279,61	0,66	112.564,35	18.357,66	108.325,51	0,21	380.518,45	267.954,10
SEGURANÇA PÚBLICA	24.500,00	66.300,00	-0,70	42.734,32	0,08	23.565,68	0,00	42.734,32	0,08	23.565,68	0,00
Defesa Civil	24.500,00	66.300,00	-0,70	42.734,32	0,08	23.565,68	0,00	42.734,32	0,08	23.565,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.766.050,00	3.218.270,73	569.662,99	2.589.901,94	4,55	628.368,79	485.410,70	2.229.344,83	4,31	988.925,90	360.557,11
Administração Geral	4.500,00	3.765,75	-57,00	790,00	0,00	2.975,75	0,00	790,00	0,00	2.975,75	0,00
Assistência ao Idoso	5.900,00	4.901,00	0,00	0,00	0,00	4.901,00	0,00	0,00	0,00	4.901,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00

Assistência à Criança a ao Adolescente	815.900,00	1.207.086,99	171.988,84	916.248,06	1,61	290.838,93	215.729,51	888.561,96	1,72	318.525,03	27.686,10
Assistência Comunitária	934.750,00	2.002.513,99	397.731,15	1.672.863,88	2,94	329.650,11	269.681,19	1.339.992,87	2,59	662.521,12	332.871,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.418.750,00	6.418.750,00	923.013,40	4.003.837,65	7,03	2.414.912,35	940.841,28	4.003.837,65	7,75	2.414.912,35	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.418.750,00	6.418.750,00	923.013,40	4.003.837,65	7,03	2.414.912,35	940.841,28	4.003.837,65	7,75	2.414.912,35	0,00
SAÚDE	9.460.900,00	12.454.505,58	1.888.195,93	11.621.578,40	20,41	832.927,18	2.278.149,46	10.691.252,55	20,69	1.763.253,03	930.325,85
Administração Geral	152.600,00	252.330,96	52.318,74	239.859,54	0,42	12.471,42	57.678,23	235.703,41	0,46	16.627,55	4.156,13
Atenção Básica	5.311.150,00	6.620.308,95	1.048.207,47	6.212.548,81	10,91	407.760,14	1.257.769,77	5.857.432,53	11,34	762.876,42	355.116,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.650,00	5.112.127,81	730.209,52	4.821.908,23	8,47	290.219,58	914.240,61	4.315.696,45	8,35	796.431,36	506.211,78
Vigilância Sanitária	131.750,00	165.347,00	16.298,86	127.164,29	0,22	38.182,71	15.745,84	122.906,00	0,24	42.441,00	4.258,29
Vigilância Epidemiológica	174.750,00	304.390,86	41.161,34	220.097,53	0,39	84.293,33	32.715,01	159.514,16	0,31	144.876,70	60.583,37
EDUCAÇÃO	13.692.925,00	15.621.093,85	2.608.748,84	14.875.444,51	26,13	745.649,34	3.163.091,82	14.309.599,12	27,70	1.311.494,73	565.845,39
Administração Geral	403.500,00	339.668,85	62.847,97	333.037,53	0,59	6.631,32	69.700,60	325.788,51	0,63	13.880,34	7.249,02
Ensino Fundamental	8.569.175,00	9.899.157,23	1.557.007,39	9.463.244,55	16,62	435.912,68	2.007.552,22	8.946.142,13	17,32	953.015,10	517.102,42
Educação Infantil	4.087.700,00	4.694.259,79	981.040,50	4.509.491,45	7,92	184.768,34	1.049.746,02	4.467.997,50	8,65	226.262,29	41.493,95
Educação de Jovens e Adultos	68.750,00	26.549,00	7.130,48	26.295,11	0,05	253,89	7.130,48	26.295,11	0,05	253,89	0,00
Educação Especial	563.800,00	661.458,98	722,50	543.375,87	0,95	118.083,11	28.962,50	543.375,87	1,05	118.083,11	0,00
CULTURA	305.250,00	159.451,00	13.348,22	108.950,96	0,19	50.500,04	13.743,15	106.013,50	0,21	53.437,50	2.937,46
Difusão Cultural	305.250,00	159.451,00	13.348,22	108.950,96	0,19	50.500,04	13.743,15	106.013,50	0,21	53.437,50	2.937,46
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	377,12	377,12	377,12	0,00	0,00	377,12	377,12	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	377,12	377,12	377,12	0,00	0,00	377,12	377,12	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.699.000,00	10.195.795,37	1.082.761,24	8.030.822,71	14,11	2.164.972,66	1.370.523,28	5.742.577,57	11,11	4.453.217,80	2.288.245,14
Infra-Estrutura Urbana	8.564.000,00	10.165.695,37	1.082.761,24	8.018.622,23	14,09	2.147.073,14	1.370.523,28	5.730.377,09	11,09	4.435.318,28	2.288.245,14
Serviços Urbanos	135.000,00	30.100,00	0,00	12.200,48	0,02	17.899,52	0,00	12.200,48	0,02	17.899,52	0,00
HABITAÇÃO	31.000,00	31.000,00	0,00	22.271,81	0,04	8.728,19	0,00	22.252,20	0,04	8.747,80	19,61
Habitação Urbana	31.000,00	31.000,00	0,00	22.271,81	0,04	8.728,19	0,00	22.252,20	0,04	8.747,80	19,61
SANEAMENTO	1.200.000,00	1.300.207,00	83.157,85	1.276.282,28	2,24	23.924,72	212.844,49	1.259.136,30	2,44	41.070,70	17.145,98
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.300.207,00	83.157,85	1.276.282,28	2,24	23.924,72	212.844,49	1.259.136,30	2,44	41.070,70	17.145,98
GESTÃO AMBIENTAL	213.500,00	195.949,67	45.078,32	179.235,25	0,31	16.714,42	14.378,95	130.361,55	0,25	65.588,12	48.873,70
Preservação e Conservação Ambiental	213.500,00	195.949,67	45.078,32	179.235,25	0,31	16.714,42	14.378,95	130.361,55	0,25	65.588,12	48.873,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	96.000,00	96.000,00	0,00	29.330,79	0,05	66.669,21	4.965,94	29.330,79	0,06	66.669,21	0,00
Tecnologia da Informação	96.000,00	96.000,00	0,00	29.330,79	0,05	66.669,21	4.965,94	29.330,79	0,06	66.669,21	0,00
AGRICULTURA	964.500,00	883.547,03	90.780,76	819.079,15	1,44	64.467,88	103.238,39	801.088,42	1,55	82.458,61	17.990,73
Administração Geral	7.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Extensão Rural	957.500,00	883.542,03	90.780,76	819.079,15	1,44	64.462,88	103.238,39	801.088,42	1,55	82.453,61	17.990,73
INDÚSTRIA	108.000,00	180.352,00	33.031,81	173.254,09	0,30	7.097,91	33.031,81	153.254,09	0,30	27.097,91	20.000,00
Promoção Industrial	108.000,00	180.352,00	33.031,81	173.254,09	0,30	7.097,91	33.031,81	153.254,09	0,30	27.097,91	20.000,00
ENERGIA	976.000,00	1.118.001,00	111.945,06	1.056.758,83	1,86	61.242,17	193.811,89	1.050.847,90	2,03	67.153,10	5.910,93
Energia Elétrica	976.000,00	1.118.001,00	111.945,06	1.056.758,83	1,86	61.242,17	193.811,89	1.050.847,90	2,03	67.153,10	5.910,93
TRANSPORTE	1.155.525,00	1.533.244,84	141.363,96	1.474.174,10	2,59	59.070,74	194.020,68	1.457.057,06	2,82	76.187,78	17.117,04
Transporte Rodoviário	1.155.525,00	1.533.244,84	141.363,96	1.474.174,10	2,59	59.070,74	194.020,68	1.457.057,06	2,82	76.187,78	17.117,04
DESPORTO E LAZER	612.300,00	579.123,10	176.850,35	568.307,48	1,00	10.815,62	111.246,99	454.564,41	0,88	124.558,69	113.743,07
Turismo	0,00	75.918,72	72.115,95	72.115,95	0,13	3.802,77	0,00	0,00	0,00	75.918,72	72.115,95
Desporto Comunitário	612.300,00	503.204,38	104.734,40	496.191,53	0,87	7.012,85	111.246,99	454.564,41	0,88	48.639,97	41.627,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.816.000,00	2.055.337,02	335.304,55	2.029.020,59	3,56	26.316,43	379.287,42	2.009.135,73	3,89	46.201,29	19.884,86
Outros Encargos Especiais	1.816.000,00	2.055.337,02	335.304,55	2.029.020,59	3,56	26.316,43	379.287,42	2.009.135,73	3,89	46.201,29	19.884,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.750,00	307.750,56	0,00	0,00	0,00	307.750,56	0,00	0,00	0,00	307.750,56	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	81.250,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	81.250,00	0,00	0,00	0,00	81.250,00	0,00
Reserva de Contingência geral	662.500,00	226.500,56	0,00	0,00	0,00	226.500,56	0,00	0,00	0,00	226.500,56	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.278.500,00	4.000.744,10	925.504,20	3.812.140,41	6,70	188.603,69	925.504,20	3.812.140,41	7,38	188.603,69	0,00
JUDICIÁRIA	10.200,00	10.508,00	2.656,17	10.505,30	0,02	2,70	2.656,17	10.505,30	0,02	2,70	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.200,00	10.508,00	2.656,17	10.505,30	0,02	2,70	2.656,17	10.505,30	0,02	2,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	799.400,00	1.079.533,00	253.484,32	1.070.381,23	1,88	9.151,77	253.484,32	1.070.381,23	2,07	9.151,77	0,00
Planejamento e Orçamento	41.000,00	49.900,00	10.490,43	47.199,21	0,08	2.700,79	10.490,43	47.199,21	0,09	2.700,79	0,00
Administração Geral	731.500,00	1.020.233,00	241.378,91	1.014.112,85	1,78	6.120,15	241.378,91	1.014.112,85	1,96	6.120,15	0,00
Administração Financeira	3.500,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.900,00	7.120,00	1.614,98	6.874,85	0,01	245,15	1.614,98	6.874,85	0,01	245,15	0,00
Administração de Receitas	16.500,00	2.260,00	0,00	2.194,32	0,00	65,68	0,00	2.194,32	0,00	65,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.300,00	107.629,00	20.250,51	85.489,17	0,15	22.139,83	20.250,51	85.489,17	0,17	22.139,83	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	23.300,00	29.230,00	5.621,44	23.133,92	0,04	6.096,08	5.621,44	23.133,92	0,04	6.096,08	0,00
Assistência Comunitária	36.000,00	78.399,00	14.629,07	62.355,25	0,11	16.043,75	14.629,07	62.355,25	0,12	16.043,75	0,00
SAÚDE	553.900,00	636.895,00	154.504,62	615.599,39	1,08	21.295,61	154.504,62	615.599,39	1,19	21.295,61	0,00

Administração Geral	3.000,00	9.823,00	4.470,30	9.711,48	0,02	111,52	4.470,30	9.711,48	0,02	111,52	0,00
Atenção Básica	245.100,00	277.688,00	66.950,13	264.909,01	0,47	12.778,99	66.950,13	264.909,01	0,51	12.778,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	281.500,00	317.895,00	77.437,34	317.633,76	0,56	261,24	77.437,34	317.633,76	0,61	261,24	0,00
Vigilância Sanitária	12.600,00	16.894,00	2.885,02	11.255,37	0,02	5.638,63	2.885,02	11.255,37	0,02	5.638,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.700,00	14.595,00	2.761,83	12.089,77	0,02	2.505,23	2.761,83	12.089,77	0,02	2.505,23	0,00
EDUCAÇÃO	1.565.200,00	1.904.484,10	445.290,53	1.791.611,63	3,15	112.872,47	445.290,53	1.791.611,63	3,47	112.872,47	0,00
Administração Geral	38.000,00	31.335,00	6.657,60	29.426,20	0,05	1.908,80	6.657,60	29.426,20	0,06	1.908,80	0,00
Ensino Fundamental	822.000,00	1.034.951,32	247.741,78	959.597,28	1,69	75.354,04	247.741,78	959.597,28	1,86	75.354,04	0,00
Educação Infantil	617.000,00	739.037,76	189.869,33	727.573,09	1,28	11.464,67	189.869,33	727.573,09	1,41	11.464,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	7.502,00	1.021,82	5.118,00	0,01	2.384,00	1.021,82	5.118,00	0,01	2.384,00	0,00
Educação Especial	75.200,00	91.658,02	0,00	69.897,06	0,12	21.760,96	0,00	69.897,06	0,14	21.760,96	0,00
CULTURA	14.000,00	4.700,00	0,00	3.451,29	0,01	1.248,71	0,00	3.451,29	0,01	1.248,71	0,00
Difusão Cultural	14.000,00	4.700,00	0,00	3.451,29	0,01	1.248,71	0,00	3.451,29	0,01	1.248,71	0,00
URBANISMO	105.000,00	92.380,00	16.287,77	78.140,42	0,14	14.239,58	16.287,77	78.140,42	0,15	14.239,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	92.380,00	16.287,77	78.140,42	0,14	14.239,58	16.287,77	78.140,42	0,15	14.239,58	0,00
SANEAMENTO	59.000,00	59.750,00	10.658,04	56.878,81	0,10	2.871,19	10.658,04	56.878,81	0,11	2.871,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	59.000,00	59.750,00	10.658,04	56.878,81	0,10	2.871,19	10.658,04	56.878,81	0,11	2.871,19	0,00
AGRICULTURA	35.000,00	9.400,00	1.678,57	6.998,97	0,01	2.401,03	1.678,57	6.998,97	0,01	2.401,03	0,00
Extensão Rural	35.000,00	9.400,00	1.678,57	6.998,97	0,01	2.401,03	1.678,57	6.998,97	0,01	2.401,03	0,00
INDÚSTRIA	16.500,00	20.999,00	5.042,49	20.998,18	0,04	0,82	5.042,49	20.998,18	0,04	0,82	0,00
Promoção Industrial	16.500,00	20.999,00	5.042,49	20.998,18	0,04	0,82	5.042,49	20.998,18	0,04	0,82	0,00
ENERGIA	9.300,00	9.550,00	673,01	8.653,33	0,02	896,67	673,01	8.653,33	0,02	896,67	0,00
Energia Elétrica	9.300,00	9.550,00	673,01	8.653,33	0,02	896,67	673,01	8.653,33	0,02	896,67	0,00
TRANSPORTE	32.200,00	55.916,00	13.994,00	55.535,98	0,10	380,02	13.994,00	55.535,98	0,11	380,02	0,00
Transporte Rodoviário	32.200,00	55.916,00	13.994,00	55.535,98	0,10	380,02	13.994,00	55.535,98	0,11	380,02	0,00
DESPORTO E LAZER	19.500,00	9.000,00	984,17	7.896,71	0,01	1.103,29	984,17	7.896,71	0,02	1.103,29	0,00
Desporto Comunitário	19.500,00	9.000,00	984,17	7.896,71	0,01	1.103,29	984,17	7.896,71	0,02	1.103,29	0,00
TOTAL	**56.770.000,00**	**65.708.417,02**	**9.983.719,10**	**56.927.755,84**	**100,00**	**8.780.661,18**	**11.331.156,52**	**51.665.312,32**	**100,00**	**14.043.104,70**	**5.262.443,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 10h e 53m.											
Comentários											
1 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRECONTENDA											

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.393.843,96	4.772.493,78	4.228.822,52	4.458.620,33	5.450.236,53	4.091.365,81	4.991.133,98	4.133.637,73	3.982.362,98	4.458.688,09	4.100.790,62	7.436.998,02	57.498.994,35	58.218.122,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.213,95	364.592,14	339.198,83	409.833,84	1.104.258,97	383.292,60	447.359,19	439.504,24	394.568,60	407.399,39	386.975,06	515.739,22	5.498.936,03	5.759.964,00
IPTU	23.380,37	35.561,90	22.902,67	70.055,71	559.128,35	64.247,55	105.224,06	82.228,37	66.461,56	47.583,51	23.505,78	44.710,12	1.144.989,95	1.196.500,00
ISS	136.843,30	147.700,71	151.719,57	148.426,03	181.442,39	152.898,53	145.674,20	171.568,62	161.018,19	164.239,15	156.059,96	179.079,49	1.896.670,14	2.055.000,00
ITBI	20.689,31	54.611,41	43.700,57	49.690,54	40.350,16	13.524,79	20.742,15	62.288,15	30.092,50	32.762,19	32.492,48	38.309,19	439.253,44	601.000,00

IRRF	76.259,80	95.850,87	97.421,25	100.481,81	109.411,22	97.480,74	127.599,48	83.072,50	100.520,70	100.998,70	103.995,49	207.743,66	1.300.836,22	1.172.519,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.041,17	30.867,25	23.454,77	41.179,75	213.926,85	55.140,99	48.119,30	40.346,60	36.475,65	61.815,84	70.921,35	45.896,76	717.186,28	734.945,00
Contribuições	91.123,27	171.145,44	159.001,72	242.280,78	152.571,63	179.863,04	181.427,48	196.288,31	215.197,64	180.399,48	180.113,95	421.985,46	2.371.398,20	4.210.401,00
Receita Patrimonial	246.977,71	145.208,60	151.092,95	210.416,68	305.145,93	335.371,35	250.638,38	62.993,35	386.344,26	369.719,69	24.176,80	225.871,62	2.713.957,32	2.230.895,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	246.977,71	145.208,60	151.092,95	210.416,68	305.145,93	335.371,35	250.638,38	62.993,35	386.344,26	369.719,69	24.176,80	225.871,62	2.713.957,32	2.230.895,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.120,20	32.698,31	5.019,52	67.084,51	41.070,48	32.274,54	61.109,92	47.833,04	10.644,08	75.267,15	14.497,11	59.805,39	460.424,25	483.700,00
Transferências Correntes	4.722.711,64	4.050.639,23	3.570.354,16	3.518.212,65	3.839.451,66	3.151.719,62	4.039.972,31	3.373.965,29	2.965.279,19	3.415.081,55	3.488.131,44	6.203.397,04	46.338.915,78	44.043.362,27
Cota-Parte do FPM	1.779.236,43	1.954.384,68	1.463.332,03	1.427.641,45	1.832.129,04	1.443.164,04	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	20.110.236,42	19.395.461,73
Cota-Parte do ICMS	796.493,53	624.272,00	756.111,69	937.309,89	749.107,77	653.218,17	882.655,43	822.456,96	639.428,09	979.258,52	729.741,70	987.831,85	9.557.885,60	9.249.598,52
Cota-Parte do IPVA	931.889,33	312.496,69	266.299,01	126.208,04	65.159,48	47.906,85	48.842,62	57.375,22	42.515,35	31.358,34	29.106,91	44.142,24	2.003.300,08	1.871.820,00
Cota-Parte do ITR	92,23	509,74	326,43	289,11	2.297,50	546,27	238,31	2.586,35	15.579,06	19.851,48	1.502,15	775,21	44.593,84	65.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências LC 61/1989	11.712,39	12.398,25	11.973,99	12.139,38	11.886,72	12.465,82	12.619,42	11.294,50	13.768,26	12.184,77	12.795,77	15.040,24	150.279,51	140.000,00
Transferências do FUNDEB	947.507,36	805.492,99	752.336,96	684.488,22	773.680,17	614.925,21	699.322,05	706.060,55	587.128,76	770.331,43	704.064,82	811.896,22	8.857.234,74	8.754.609,00
Outras Transferências Correntes	255.780,37	341.084,88	319.974,05	330.136,56	405.190,98	379.493,26	422.773,07	333.655,65	384.570,12	421.582,96	408.793,59	1.612.350,10	5.615.385,59	4.506.873,02
Outras Receitas Correntes	13.697,19	8.210,06	4.155,34	10.791,87	7.737,86	8.844,66	10.626,70	13.053,50	10.329,21	10.820,83	6.896,26	10.199,29	115.362,77	1.489.800,00
DEDUÇÕES (II)	942.120,77	798.714,08	720.239,90	780.919,32	905.727,64	837.508,85	753.829,16	608.114,87	865.648,44	895.271,59	587.785,27	1.143.895,80	9.839.775,69	8.664.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	238.236,01	217.901,82	220.631,32	280.201,80	373.611,58	406.048,65	327.567,70	141.265,06	466.932,42	450.638,20	112.657,93	551.414,63	3.787.107,12	2.941.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	703.884,76	580.812,26	499.608,58	500.717,52	532.116,06	431.460,20	426.261,46	466.849,81	398.716,02	444.633,39	475.127,34	592.481,17	6.052.668,57	5.723.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.451.723,19**	**3.973.779,70**	**3.508.582,62**	**3.677.701,01**	**4.544.508,89**	**3.253.856,96**	**4.237.304,82**	**3.525.522,86**	**3.116.714,54**	**3.563.416,50**	**3.513.005,35**	**6.293.102,22**	**47.659.218,66**	**49.553.622,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/mar/2020 as 10h e 54m.														
Comentários														
1 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRECONTENDA														

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.270.000,00	6.270.000,00	7.642.466,63	6.189.392,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.881,36	1.278.134,90
Pessoal Civil	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.881,36	1.278.134,90
Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.412.546,66	1.271.795,11
Inativo	350.000,00	350.000,00	8.334,70	6.339,79

Pensionista	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.972.700,00	1.972.700,00	2.178.618,24	1.945.777,30
Pessoal Civil	1.972.700,00	1.972.700,00	2.178.618,24	1.945.777,30
Ativo	1.972.700,00	1.972.700,00	1.669.480,19	1.503.078,49
Inativo	0,00	0,00	436.754,13	375.186,81
Pensionista	0,00	0,00	72.383,92	67.512,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.521.500,00	1.521.500,00	2.366.225,76	1.617.777,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.521.500,00	1.521.500,00	2.366.225,76	1.617.777,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.355.800,00	1.355.800,00	1.676.741,27	1.347.703,09
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.355.800,00	1.355.800,00	1.676.741,27	1.347.287,31
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	415,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**4.914.200,00**	**4.914.200,00**	**5.965.725,36**	**4.842.105,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	295.000,00	295.000,00	87.535,51	87.476,81	87.535,51	85.184,15	0,00	2.292,66
Despesas Correntes	291.000,00	291.000,00	87.535,51	84.580,26	87.535,51	82.287,60	0,00	2.292,66
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	2.896,55	0,00	2.896,55	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.123.750,00	6.123.750,00	3.916.302,14	3.405.296,61	3.916.302,14	3.405.296,61	0,00	0,00
Benefícios - Civil	6.023.750,00	6.023.750,00	3.916.302,14	3.405.296,61	3.916.302,14	3.405.296,61	0,00	0,00
Aposentadorias	4.593.750,00	4.593.750,00	3.358.379,39	2.885.773,03	3.358.379,39	2.885.773,03	0,00	0,00
Pensões	1.400.000,00	1.400.000,00	557.922,75	519.523,58	557.922,75	519.523,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII) = (V + VI)	**6.418.750,00**	**6.418.750,00**	**4.003.837,65**	**3.492.773,42**	**4.003.837,65**	**3.490.480,76**	**0,00**	**2.292,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-1.504.550,00**	**-1.504.550,00**	**1.961.887,71**	**1.349.332,15**	**1.961.887,71**	**1.351.624,81**	**5.965.725,36**	**4.839.812,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	81.250,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2,62	0,00
Investimentos e Aplicações	27.377.243,36	23.700.686,89
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.384.991,82	3.440.749,83	4.944.241,99
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.934.250,94	10.060.006,10	2.874.244,84
Investimentos	11.961.506,94	9.087.263,08	2.874.243,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	972.744,00	972.743,02	0,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.934.250,94	10.060.006,10	2.874.244,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**4.549.259,12**	**6.619.256,27**	**-2.069.997,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 11h e 37m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA			

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.829.586,20	51.446.325,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.808.864,95	5.498.936,03
IPTU	1.208.473,00	1.144.989,95
ISS	2.056.034,00	1.896.670,14
ITBI	601.000,00	439.253,44
IRRF	1.172.519,00	1.300.836,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.838,95	717.186,28
Contribuições	4.210.401,00	2.371.398,20
Receita Patrimonial	2.233.196,90	2.713.957,32
Aplicações Financeiras (II)	2.233.196,90	2.713.957,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.572.938,43	40.286.247,21
Cota-Parte do FPM	14.363.923,30	14.805.537,83
Cota-Parte do ICMS	7.449.598,52	7.646.308,71
Cota-Parte do IPVA	1.556.661,00	1.602.567,08
Cota-Parte do ITR	52.000,00	35.675,21
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	120.223,57
Transferências do FUNDEB	8.754.609,00	8.857.234,74
Outras Transferências Correntes	6.236.146,61	7.218.700,07
Demais Receitas Correntes	2.004.184,92	575.787,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.004.184,92	575.787,02
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.596.389,30	48.732.368,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.508.900,11	5.064.749,28
Operações de Crédito (VI)	8.384.991,82	3.440.749,83
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	3.202,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	3.202,00
Transferências de Capital	1.123.908,29	1.620.797,45
Convênios	504.996,29	1.022.367,47
Outras Transferências de Capital	618.912,00	598.429,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	1.123.908,29	1.623.999,45
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.720.297,59	50.356.367,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.465.671,42	43.055.609,33	41.367.646,43	41.167.557,07	257.322,57	523.667,10	523.667,10
Pessoal e Encargos Sociais	29.594.379,78	26.302.301,69	26.301.957,44	26.301.957,44	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	510.000,00	508.330,20	508.330,20	492.990,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.361.291,64	16.244.977,44	14.557.358,79	14.372.608,84	257.322,57	523.667,10	523.667,10
Transferências Constitucionais e Legais	982.065,26	953.048,37	946.333,72	932.053,95	0,00	20.238,48	20.238,48
Demais Despesas Correntes	17.379.226,38	15.291.929,07	13.611.025,07	13.440.554,89	257.322,57	503.428,62	503.428,62
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII -	47.955.671,42	42.547.279,13	40.859.316,23	40.674.566,28	257.322,57	523.667,10	523.667,10
XIDEVS)PESAS DE CAPITAL (XVI)	12.934.250,94	10.060.006,10	6.485.525,48	6.267.856,40	7.422,24	1.079.901,51	1.245.403,33
Investimentos	11.961.506,94	9.087.263,08	5.512.782,46	5.295.113,38	7.422,24	1.079.901,51	1.245.403,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	972.744,00	972.743,02	972.743,02	972.743,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.961.506,94	9.087.263,08	5.512.782,46	5.295.113,38	7.422,24	1.079.901,51	1.245.403,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	226.500,56	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.143.678,92**	**51.634.542,21**	**46.372.098,69**	**45.969.679,66**	**264.744,81**	**1.603.568,61**	**1.769.070,43**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.352.873,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	347.731,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	508.330,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.192.274,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.382.446,11	6.850.452,92
DEDUÇÕES (XXIX)	8.273.742,08	9.879.619,81
Disponibilidade de Caixa	8.273.742,08	9.879.619,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.560.221,66	10.350.291,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	286.479,58	470.671,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.891.295,97	-3.029.166,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-862.129,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-184.191,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	2.870.211,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.192.274,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.352.873,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	81.250,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 11h e 07m.

Comentários

1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.178,28**	**262.301,30**	**264.744,81**	**0,00**	**21.734,77**	**337.988,03**	**2.126.050,29**	**1.603.568,61**	**1.769.070,43**	**329.072,22**	**365.895,67**	**387.630,44**
PODER EXECUTIVO	24.178,28	262.301,30	264.744,81	0,00	21.734,77	337.988,03	2.126.050,29	1.603.568,61	1.769.070,43	329.072,22	365.895,67	387.630,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.178,28**	**262.301,30**	**264.744,81**	**0,00**	**21.734,77**	**337.988,03**	**2.126.050,29**	**1.603.568,61**	**1.769.070,43**	**329.072,22**	**365.895,67**	**387.630,44**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 14h e 04m.												
Comentários												
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA												

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.022.500,00	5.038.026,00	4.781.749,75	94,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.196.500,00	1.208.473,00	1.144.989,95	94,75
1.1.1- IPTU	966.500,00	966.500,00	907.319,38	93,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	230.000,00	241.973,00	237.670,57	98,22

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	601.000,00	601.000,00	439.253,44	73,09
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	439.192,55	73,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	60,89	6,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.055.000,00	2.056.034,00	1.896.670,14	92,25
1.3.1- ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.857.754,52	95,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	105.000,00	106.034,00	38.915,62	36,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.170.000,00	1.172.519,00	1.300.836,22	110,94
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.115.000,00	30.873.291,04	31.866.295,45	103,22
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.432.031,52	20.110.236,42	103,49
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.863.923,30	18.506.921,94	103,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.568.108,22	1.603.314,48	102,25
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.249.598,52	9.557.885,60	103,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	150.279,51	107,34
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	44.593,84	68,61
2.6- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.926.661,00	2.003.300,08	103,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.137.500,00	35.911.317,04	36.648.045,20	102,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	14.380,07	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.126.200,00	1.355.112,00	1.162.618,01	85,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	744.551,68	106,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	231.200,00	231.200,00	233.180,00	100,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	195.000,00	195.000,00	178.560,41	91,57
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	228.912,00	0,00 0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.325,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.109,18	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00 0,00	
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.109,18	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	401.023,00	464.574,50	115,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.406.200,00	1.756.135,00	1.643.681,76	93,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.723.000,00	5.723.000,00	6.052.668,57	105,76
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	3.701.384,11	105,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.911.576,89	106,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.000,00	28.000,00	30.055,94	107,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	8.918,63	68,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	370.000,00	370.000,00	400.733,00	108,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.500.000,00	8.754.609,00	8.869.704,59	101,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.754.609,00	8.857.234,74	101,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	12.469,85	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.777.000,00	3.031.609,00	2.804.566,17	92,51
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.694.000,00	6.463.897,46	6.443.182,33	99,68	6.443.182,33	99,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.110.000,00	2.154.217,26	2.153.574,81	99,97	2.153.574,81	99,97	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.584.000,00	4.309.680,20	4.289.607,52	99,53	4.289.607,52	99,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.792.600,00	2.428.416,17	2.424.384,48	99,83	2.293.370,49	94,44	131.013,99
14.1- Com Educação Infantil	896.000,00	700.996,90	707.228,21	100,89	707.198,21	100,88	30,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.896.600,00	1.727.419,27	1.717.156,27	99,41	1.586.172,28	91,82	130.983,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.486.600,00	8.892.313,63	8.867.566,81	99,72	8.736.552,82	98,25	131.013,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.804,63
17.1 - FUNDEB 60%	100.241,46
17.2 - FUNDEB 40%	51.563,17
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	151.804,63

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.715.762,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	151.804,63
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	151.804,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.272.300,00	4.913.855,46	4.768.402,53	97,04	4.741.683,46	96,50	26.719,07
22.1 - Creche	4.272.300,00	4.913.855,46	4.768.402,53	97,04	4.741.683,46	96,50	26.719,07
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.006.000,00	2.855.214,16	2.860.803,02	100,20	2.860.773,02	100,19	30,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.266.300,00	2.058.641,30	1.907.599,51	92,66	1.880.910,44	91,37	26.689,07
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.884.325,00	9.512.724,34	8.692.246,24	91,37	8.512.799,72	89,49	195.391,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.480.600,00	6.037.099,47	6.010.855,56	99,57	5.879.871,57	97,40	130.983,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imposto	3.403.725,00	3.475.624,87	2.934.569,13	84,43	2.870.161,81	82,58	64.407,32
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-253.178,45	0,00	-237.233,66	0,00	-0,05
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(22+23+24+25+26+27)	13.156.625,00	14.426.579,80	13.460.648,77	93,30	13.254.483,18	91,88	222.110,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.804.566,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.804,63
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	354.588,06
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	3.606,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.314.564,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	10.146.083,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	763.936,84	735.331,83	96,26	735.249,27	96,24	82,56

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	726.200,00	1.161.037,57	1.096.763,52	94,46	1.023.297,32	88,14	73.466,20
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.426.200,00	1.924.974,41	1.832.095,35	95,18	1.758.546,59	91,35	73.548,76
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	14.582.825,00	16.351.554,21	15.292.744,12	93,52	15.013.029,77	91,81	295.659,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	185.662,28	3.606,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	3.606,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	185.662,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	151.818,53	168.966,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.857.234,74	744.551,68
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	8.740.644,59	839.815,15
47.1 Orçamento do Exercício	8.740.644,59	735.249,27
47.2 Restos a Pagar	0,00	104.565,88
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	12.469,85	4.216,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.878,53	77.919,28
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	280.878,53	77.919,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 11h e 36m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	23.700.686,89
2019	6.431.547,69	4.060.299,98	2.371.247,71	26.071.934,60
2020	6.812.586,86	4.202.970,42	2.609.616,44	28.681.551,04
2021	7.287.089,85	4.657.159,88	2.629.929,97	31.311.481,01

2022	7.723.929,40	5.055.989,79	2.667.939,61	33.979.420,62
2023	8.138.394,91	5.264.587,39	2.873.807,52	36.853.228,14
2024	8.579.810,81	5.526.725,12	3.053.085,69	39.906.313,83
2025	9.022.140,16	5.847.002,83	3.175.137,33	43.081.451,16
2026	9.522.685,41	6.411.626,55	3.111.058,86	46.192.510,02
2027	10.061.907,04	6.719.024,89	3.342.882,15	49.535.392,16
2028	10.300.996,74	7.117.884,52	3.183.112,22	52.718.504,39
2029	10.585.390,25	7.527.457,46	3.057.932,79	55.776.437,17
2030	10.791.457,06	7.755.516,89	3.035.940,17	58.812.377,35
2031	11.025.605,18	8.130.656,80	2.894.948,38	61.707.325,73
2032	11.214.587,32	8.488.191,44	2.726.395,88	64.433.721,61
2033	11.379.302,25	8.628.917,29	2.750.384,96	67.184.106,56
2034	11.561.937,57	9.100.319,54	2.461.618,03	69.645.724,59
2035	11.693.856,17	9.344.064,61	2.349.791,56	71.995.516,15
2036	11.804.110,12	9.300.386,24	2.503.723,88	74.499.240,02
2037	11.942.711,32	9.669.790,09	2.272.921,23	76.772.161,25
2038	12.035.088,53	9.859.888,35	2.175.200,18	78.947.361,44
2039	12.121.599,55	9.943.534,03	2.178.065,52	81.125.426,95
2040	12.200.337,64	9.932.414,45	2.267.923,19	83.393.350,14
2041	12.275.250,82	9.754.715,18	2.520.535,64	85.913.885,79
2042	12.363.983,92	9.857.587,88	2.506.396,04	88.420.281,82
2043	12.455.477,82	10.093.556,95	2.361.920,87	90.782.202,70
2044	7.805.085,47	10.216.829,39	-2.411.743,92	88.370.458,78
2045	7.530.503,89	10.415.801,98	-2.885.298,09	85.485.160,69
2046	7.249.810,75	10.394.417,32	-3.144.606,57	82.340.554,12
2047	6.975.671,96	10.188.614,11	-3.212.942,15	79.127.611,97
2048	6.673.814,91	10.103.134,51	-3.429.319,60	75.698.292,07
2049	6.372.737,23	9.905.576,79	-3.532.839,56	72.165.452,81
2050	6.063.904,54	9.692.352,19	-3.628.447,65	68.537.005,16
2051	5.770.867,61	9.330.017,64	-3.559.150,03	64.977.855,13
2052	5.475.398,80	8.999.328,42	-3.523.929,62	61.453.925,51
2053	5.181.067,24	8.665.970,77	-3.484.903,53	57.969.021,98
2054	4.895.026,75	8.289.292,91	-3.394.266,16	54.574.755,82
2055	4.614.569,96	7.910.422,22	-3.295.852,26	51.278.903,56
2056	4.340.473,91	7.530.459,78	-3.189.985,87	48.088.917,69
2057	4.073.498,54	7.150.553,36	-3.077.054,82	45.011.862,87
2058	3.814.391,40	6.771.922,58	-2.957.531,18	42.054.331,69
2059	3.563.860,90	6.395.829,68	-2.831.968,78	39.222.362,91
2060	3.322.562,48	6.023.534,64	-2.700.972,16	36.521.390,75
2061	3.091.090,67	5.656.265,53	-2.565.174,86	33.956.215,89
2062	2.869.975,85	5.295.182,97	-2.425.207,12	31.531.008,77
2063	2.659.676,30	4.941.394,53	-2.281.718,23	29.249.290,54
2064	2.460.599,16	4.596.094,56	-2.135.495,40	27.113.795,13
2065	2.273.084,68	4.260.427,55	-1.987.342,87	25.126.452,27
2066	2.097.353,23	3.935.314,48	-1.837.961,25	23.288.491,02
2067	1.933.555,24	3.621.570,30	-1.688.015,06	21.600.475,96
2068	1.781.763,25	3.319.837,09	-1.538.073,84	20.062.402,12
2069	1.641.992,03	3.030.726,10	-1.388.734,07	18.673.668,05
2070	1.514.228,34	2.754.874,48	-1.240.646,14	17.433.021,91
2071	1.398.434,53	2.492.949,11	-1.094.514,58	16.338.507,32
2072	1.294.510,11	2.245.561,45	-951.051,34	15.387.455,98
2073	1.202.239,05	2.013.104,56	-810.865,51	14.576.590,47
2074	1.121.306,84	1.795.741,63	-674.434,79	13.902.155,68
2075	1.051.339,69	1.593.497,84	-542.158,15	13.359.997,53
2076	991.929,81	1.406.258,02	-414.328,21	12.945.669,32
2077	942.693,66	1.233.922,28	-291.228,62	12.654.440,70
2078	903.232,06	1.076.294,58	-173.062,52	12.481.378,18
2079	873.128,25	933.066,74	-59.938,49	12.421.439,69
2080	851.924,86	803.740,98	48.183,88	12.469.623,56
2081	839.146,27	687.603,30	151.542,97	12.621.166,53
2082	834.336,45	583.820,67	250.515,78	12.871.682,31

2083	837.065,22	491.468,29	345.596,93	13.217.279,24
2084	846.940,29	409.612,00	437.328,29	13.654.607,53
2085	863.627,74	337.439,83	526.187,91	14.180.795,44
2086	886.857,84	274.320,94	612.536,90	14.793.332,34
2087	916.411,01	219.762,49	696.648,52	15.489.980,86
2088	952.082,93	173.237,19	778.845,74	16.268.826,61
2089	993.671,14	134.106,33	859.564,81	17.128.391,41
2090	1.040.991,87	101.676,40	939.315,47	18.067.706,88
2091	1.093.885,82	75.211,46	1.018.674,36	19.086.381,24
2092	1.152.239,45	54.060,56	1.098.178,89	20.184.560,13
2093	1.215.979,01	37.609,65	1.178.369,36	21.362.929,49

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 14h e 07m.				

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente - Iprecontenda- Biênio 19/20

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contadora / CRC 054534/O-8 - Port. nº 14/2019

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEZEMBRO/2.019

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	7.271,73	-7.271,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	3.202,00	-3.202,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações	0,00	4.069,73	-4.069,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	73.200,00	45.074,77	45.074,77	45.074,77	0,00	11.383,11	28.125,23
Despesas de Capital	73.200,00	45.074,77	45.074,77	45.074,77	0,00	11.383,11	28.125,23
Investimentos	73.200,00	45.074,77	45.074,77	45.074,77	0,00	11.383,11	28.125,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	139.450,66			-37.803,04		101.647,62	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 19/mar/2020 as 14h e 42m.							
Comentários							
1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA							

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.022.500,00	5.038.026,00	4.781.749,75	94,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	966.500,00	966.500,00	907.319,38	93,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	439.192,55	73,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.857.754,52	95,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.170.000,00	1.172.519,00	1.300.836,22	110,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	61.000,00	61.000,00	24.246,23	39,75
Dívida Ativa dos Impostos	230.000,00	230.000,00	184.974,92	80,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.000,00	58.007,00	67.425,93	116,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.615.000,00	29.305.182,82	30.262.980,97	103,27
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.863.923,30	18.506.921,94	103,60
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	44.593,84	68,61
Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.926.661,00	2.003.300,08	103,98
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.249.598,52	9.557.885,60	103,33
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	150.279,51	107,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.637.500,00**	**34.343.208,82**	**35.044.730,72**	**102,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.677.800,00	2.773.335,80	2.524.088,50	91,01
Provenientes da União	1.917.300,00	1.957.746,00	1.843.145,05	94,15
Provenientes do Estado	430.500,00	433.589,80	207.414,59	47,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	330.000,00	382.000,00	473.528,86	123,96
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	131.608,56	109.299,00	83,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	14.324,05	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.677.800,00**	**2.904.944,36**	**2.647.711,55**	**91,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	9.936.300,00	12.592.799,06	11.800.499,29	93,71	11.026.372,44	87,56	774.126,85
Pessoal e Encargos Sociais	5.640.300,00	6.740.178,43	6.236.617,86	92,53	6.236.273,61	92,52	344,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.296.000,00	5.852.620,63	5.563.881,43	95,07	4.790.098,83	81,85	773.782,60
DESPESAS DE CAPITAL	78.500,00	498.601,52	436.678,50	87,58	280.479,50	56,25	156.199,00
Investimentos	78.500,00	498.601,52	436.678,50	87,58	280.479,50	56,25	156.199,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.014.800,00**	**13.091.400,58**	**12.237.177,79**	**93,47**	**11.306.851,94**	**86,37**	**930.325,85**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.650,00	4.411,00	2.155,53	0,02	2.155,53	0,02	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.676.850,00	4.416.967,08	3.878.170,92	31,69	3.481.699,94	30,79	396.470,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.676.850,00	4.142.192,61	3.625.706,01	29,63	3.338.534,03	29,53	287.171,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	274.774,47	252.464,91	2,06	143.165,91	1,27	109.299,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	21.989,98	0,18	17.787,98	0,16	4.202,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	6.773,60	0,06	6.773,60	0,06	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.682.500,00**	**4.421.378,08**	**3.909.090,03**	**31,94**	**3.508.417,05**	**31,03**	**400.672,98**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.332.300,00**	**8.670.022,50**	**8.328.087,76**	**68,06**	**7.798.434,89**	**68,97**	**529.652,87**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**23,76**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**3.071.378,15**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2019	354.545,63	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**354.545,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	6.773,60	-6.773,60
TOTAL (VIII)	0,00	**6.773,60**	-6.773,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)

		(k)	
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	5.556.250,00	6.897.996,95	6.477.457,82	52,93	6.122.341,54	54,15	355.116,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.972.150,00	5.430.022,81	5.139.541,99	42,00	4.633.330,21	40,98	506.211,78
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	144.350,00	182.241,00	138.419,66	1,13	134.161,37	1,19	4.258,29
Vigilância Epidemiológica	186.450,00	318.985,86	232.187,30	1,90	171.603,93	1,52	60.583,37
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	155.600,00	262.153,96	249.571,02	2,04	245.414,89	2,17	4.156,13
TOTAL	**10.014.800,00**	**13.091.400,58**	**12.237.177,79**	**100,00**	**11.306.851,94**	**100,00**	**930.325,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 11h e 52m.							

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											

O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 11h e 52m.											

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.270.000,00
Previsão Atualizada	62.338.486,31
Receitas Realizadas	60.366.434,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.869.930,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.688.750,00
Créditos Adicionais	8.938.417,02
Dotação Atualizada	65.627.167,02
Despesas Empenhadas	56.927.755,84
Despesas Liquidadas	51.665.312,32
Despesas Pagas	51.247.553,87
Superávit Orçamentário	8.701.122,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	56.927.755,84
Despesas Liquidadas	51.665.312,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Liquida	47.659.218,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.965.725,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.003.837,65
Resultado Previdenciário	1.961.887,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**

Resultado Nominal	-470.000,00	2.192.274,37	-466,44
Resultado Primário	760.000,00	2.352.873,01	309,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	286.479,58	0,00	264.744,81	21.734,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.464.038,32	329.072,22	1.769.070,43	365.895,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.750.517,90	329.072,22	2.033.815,24	387.630,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	10.146.083,91	<18% / 25%>	27,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.342.940,87	60%	71,51
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.440.749,83	4.944.241,99
Despesa de Capital Líquida	10.060.006,10	2.874.244,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.431.547,69	10.585.390,25	12.121.599,55	4.895.026,75
Despesas Previdenciárias	4.060.299,98	7.527.457,46	9.943.534,03	8.289.292,91
Resultado Previdenciário	2.371.247,71	3.057.932,79	2.178.065,52	-3.394.266,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.271,73	-7.271,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.074,77	28.125,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.328.087,76	15,00	23,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 11/mar/2020 as 13h e 22m.

Comentários

1 - Demonstrativo Consolidado: Poder Executivo Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRECONTENDA

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:F2AE907E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF CONSOLIDADA 2019 - REPUBLICAÇÂO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	jan/19	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**jul/19**	**ago/19**	**set/19**	**out/19**	**nov/19**	**dez/19**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.345.821,89**	**2.121.637,85**	**2.197.969,29**	**2.155.017,19**	**2.204.748,03**	**2.385.250,94**	**2.321.307,30**	**2.325.031,36**	**2.318.378,34**	**2.332.672,32**	**2.334.756,55**	**4.890.806,12**	**29.933.397,18**	**104.206,20**
Pessoal Ativo	2.058.840,38	1.834.656,34	1.904.037,02	1.859.116,23	1.913.949,93	2.070.633,82	2.012.900,59	2.013.231,32	2.008.697,16	1.980.260,26	1.981.055,32	4.237.802,33	25.875.180,70	344,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.783.062,11	1.580.253,34	1.642.506,20	1.597.179,09	1.653.000,86	1.789.304,39	1.738.073,69	1.738.365,22	1.739.124,22	1.708.354,17	1.707.682,39	3.711.518,09	22.388.423,77	344,25
Obrigações Patronais	274.400,67	252.865,07	259.811,48	259.911,87	258.884,79	280.490,28	273.930,75	273.964,38	268.729,98	270.746,86	272.255,97	525.534,28	3.471.526,38	0,00
Benefícios Previdenciários	1.377,60	1.537,93	1.719,34	2.025,27	2.064,28	839,15	896,15	901,72	842,96	1.159,23	1.116,96	749,96	15.230,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	286.981,51	286.981,51	288.532,27	290.500,96	290.798,10	309.217,12	303.006,71	306.400,04	309.681,18	314.107,28	315.396,45	614.699,01	3.916.302,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	244.259,30	244.259,30	245.810,06	247.778,75	248.741,22	266.629,43	261.324,81	263.505,31	266.314,83	270.740,93	272.030,10	526.985,35	3.358.379,39	0,00
Pensões	42.722,21	42.722,21	42.722,21	42.722,21	42.056,88	42.587,69	41.681,90	42.894,73	43.366,35	43.366,35	43.366,35	87.713,66	557.922,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	38.304,78	38.304,78	38.304,78	141.914,34	103.861,95
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**312.389,63**	**316.115,59**	**312.767,73**	**292.023,59**	**326.315,85**	**357.840,78**	**343.027,08**	**346.052,37**	**382.562,60**	**349.588,17**	**319.906,65**	**1.014.958,35**	**4.673.548,39**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.408,12	29.134,08	24.235,46	1.522,63	35.517,75	48.623,66	40.020,37	39.652,33	72.881,42	33.302,76	3.883,63	400.138,50	754.320,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,13	626,57	120,84	2.925,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	286.981,51	286.981,51	288.532,27	290.500,96	290.798,10	309.217,12	303.006,71	306.400,04	309.681,18	314.107,28	315.396,45	614.699,01	3.916.302,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.033.432,26**	**1.805.522,26**	**1.885.201,56**	**1.862.993,60**	**1.878.432,18**	**2.027.410,16**	**1.978.280,22**	**1.978.978,99**	**1.935.815,74**	**1.983.084,15**	**2.014.849,90**	**3.875.847,77**	**25.259.848,79**	**104.206,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.659.218,66**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	**47.659.218,66**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**25.364.054,99**	**53,22%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.735.978,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.449.179,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.162.380,27	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2020 as 18h e 00m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alt		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Transferências do FUNDEB	280.878,53	0,00	0,00	13,90	0,00		280.864,63	131.013,99	0,00	**149.850,64**
Transferências Voluntárias	529.758,33	31.178,18	46.823,42	109.823,34	0,00		341.933,39	203.050,20	0,00	138.883,19
Alienação de Bens	101.647,62	0,00	0,00	0,00	0,00		101.647,62	0,00	0,00	101.647,62
Operações de Crédito	6.671,30	0,00	187.529,90	0,00	0,00		-180.858,60	2.512.102,24	0,00	**- 2.692.960,84**
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	-
Transferências de Programas	2.190.655,70	20.775,13	34.663,30	44.621,09	0,00		2.090.596,18	398.242,70	0,00	1.692.353,48
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	-
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	271.037,94	0,00	0,00	13,90	0,00		271.024,04	270.186,25	0,00	837,79
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	52,42	0,00	0,00	13,90	0,00		38,52	0,00	0,00	38,52
Cessão Onerosa – Pré-Sal	958.024,99	0,00	0,00	13,90	0,00		958.011,09	0,00	0,00	958.011,09
Valores Restituíveis	4.107,50	0,00	0,00	0,00	4.107,50		0,00	0,00	0,00	-
Outras Origens	609.485,94	2,54	43.257,36	460,89	0,00		565.765,15	14.918,70	0,00	550.846,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.952.320,27	51.955,85	312.273,98	154.960,92	4.107,50		4.429.022,02	3.529.514,08	0,00	899.507,94
Recursos Ordinários / Livres	5.397.970,94	957,10	105.484,47	179.798,27	0,00		5.111.731,10	1.732.929,44	0,00	3.378.801,66
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.397.970,94	957,10	105.484,47	179.798,27	0,00		5.111.731,10	1.732.929,44	0,00	3.378.801,66
TOTAL (III) = (I + II)	**10.350.291,21**	**52.912,95**	**417.758,45**	**334.759,19**	**4.107,50**		**9.540.753,12**	**5.262.443,52**	**0,00**	**4.278.309,60**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**27.377.245,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**27.377.245,98**	**0,00**	**0,00**	**27.377.245,98**
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (V)	**24.756,19**	-	-	-	-	-	**24.756,19**	-	-	**24.756,19**
TOTAL (VI) = (III+ IV + V)	**37.752.293,38**	**52.912,95**	**417.758,45**	**334.759,19**	**4.107,50**	-	**36.942.755,29**	**5.262.443,52**	-	**31.680.311,77**

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador CRC: PR 046.279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019		
LRF, art. 48 - Anexo VI		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		47.659.218,66
Receita Corrente Líquida Ajustada		47.659.218,66
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.364.054,99	53,22%
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.735.978,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.449.179,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.162.380,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.029.166,89	-6,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.191.062,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.485.028,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.440.749,83	7,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.625.474,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.336.145,31	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.262.443,52	31.680.311,77
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 19/mar/2020 as 15h e 52m.		

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:936CFB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA (EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ													
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 - EMPREGOS PÚBLICOS													
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020													
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA (EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO)													
Emprego Público	**Inscrição**	**Candidato**	**Docum**	**Data de Nascim**	**Resultado**	**Total**	**Conhecimento Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**TÍTULOS**	**Nota Final**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENFERMEIRO	80800102	juliana gabrielle santos arnaldo	33333459	08/09/1992	Aprovado	79,50	6,75	48,00	18,00	6,75	1,00	80,50	**1**
ENFERMEIRO	80800170	Caio Henrique Lopes Moura	124654203	04/10/1990	Aprovado	71,25	6,75	48,00	12,00	4,50	NAP	71,25	**2**
ENFERMEIRO	80800359	Juliano Manoel Silva Porto	86753979	14/01/1988	Aprovado	67,25	6,75	44,00	12,00	4,50	2,00	69,25	**3**
ENFERMEIRO	80800046	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756	05/07/1996	Aprovado	69,25	6,75	40,00	18,00	4,50	NAP	69,25	**4**
ENFERMEIRO	80800077	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	13616854	04/11/1982	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00	68,25	**5**
ENFERMEIRO	80800194	MARCELA CAMPANER LEONARDI	84374318	03/08/1987	Aprovado	66,25	6,75	40,00	15,00	4,50	2,00	68,25	**6**
ENFERMEIRO	80800103	Rafaela Marioto Montanha	91877651	02/02/1993	Aprovado	64,50	6,75	36,00	15,00	6,75	1,00	65,50	**7**

ENFERMEIRO	80800260	Camila Semenssato	104942466	24/07/1994	Aprovado	63,25	6,75	40,00	12,00	4,50	1,00	64,25	**8**
ENFERMEIRO	80800008	ROSANGELA HONÓRIO	39002183	25/03/1965	Aprovado	63,00	4,50	36,00	18,00	4,50	NAP	63,00	**9**
ENFERMEIRO	80800189	FABIO BIONDO	69006345	07/02/1981	Aprovado	61,25	6,75	44,00	6,00	4,50	1,00	62,25	**10**
ENFERMEIRO	80800240	Pedro Ximenes Nogueira	94591678	16/02/1987	Aprovado	59,25	4,50	36,00	12,00	6,75	3,00	62,25	**11**
ENFERMEIRO	80800278	Kauana Serrato Pereira Pepe	449403336	07/01/1995	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**12**
ENFERMEIRO	80800160	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	91031418	15/11/1988	Aprovado	56,25	6,75	36,00	9,00	4,50	3,00	59,25	**13**
ENFERMEIRO	80800230	Cibele Palma Froes	108658568	26/04/1989	Aprovado	56,50	9,00	28,00	15,00	4,50	2,00	58,50	**14**
ENFERMEIRO	80800192	Fabiane Fontana de Carvalho	100103524	16/04/1988	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	2,00	57,75	**15**
ENFERMEIRO	80800023	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	98132155	10/12/1992	Aprovado	55,25	4,50	32,00	12,00	6,75	2,00	57,25	**16**
ENFERMEIRO	80800105	Rhayne Barbara Campiolo Galinatti	87219720	30/09/1992	Aprovado	57,00	2,25	36,00	12,00	6,75	NAP	57,00	**17**
ENFERMEIRO	80800307	Paula Franciele Benedito Fonseca	107460438	12/02/1994	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	NAP	55,75	**18**
ENFERMEIRO	80800284	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	7.672.845-3	12/07/1983	Aprovado	54,75	4,50	36,00	12,00	2,25	NAP	54,75	**19**
ENFERMEIRO	80800048	Simone Pereira da Silva	8673917-8	10/01/1985	Aprovado	53,00	4,50	32,00	12,00	4,50	1,00	54,00	**20**
ENFERMEIRO	80800211	RAFAELA LIMA CORDEIRO	103711410	05/09/1993	Aprovado	51,25	6,75	28,00	12,00	4,50	2,00	53,25	**21**
ENFERMEIRO	80800181	teddi william segre	105384556	09/10/1988	Aprovado	51,50	9,00	32,00	6,00	4,50	1,00	52,50	**22**
ENFERMEIRO	80800354	Juliane Dorne Scolari	97863474	16/03/1988	Aprovado	50,00	6,75	32,00	9,00	2,25	1,00	51,00	**23**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DD4EFE30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA (CARGO DE ENFERMEIRO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020
ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA
(CARGO DE ENFERMEIRO)

Cargo	Inscrição	Candidato	Docum	Data de Nascim	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota Final	Classificação
ENFERMEIRO	80300523	Simone Ferreira da Silva	35038311	25/06/1990	Aprovado	91,50	6,75	60,00	18,00	6,75	2,00	93,50	**1**
ENFERMEIRO	80300661	Fabiane Fontana de Carvalho	100103524	16/04/1988	Aprovado	79,00	4,50	52,00	18,00	4,50	2,00	81,00	**2**
ENFERMEIRO	80300934	ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	49591128	21/05/1969	Aprovado	77,25	6,75	48,00	18,00	4,50	1,00	78,25	**3**
ENFERMEIRO	80300959	Simone Peres Andre	5805986-2	29/05/1973	Aprovado	77,25	6,75	60,00	6,00	4,50	NAP	77,25	**4**
ENFERMEIRO	80300346	juliana gabrielle santos arnaldo	33333459	08/09/1992	Aprovado	76,00	4,50	52,00	15,00	4,50	1,00	77,00	**5**
ENFERMEIRO	80301173	Jessyca silveira	123052986	20/05/1991	Aprovado	73,75	4,50	52,00	15,00	2,25	3,00	76,75	**6**
ENFERMEIRO	80300008	vanessa heloisa da silva ribeiro	83360445	22/03/1981	Aprovado	76,50	9,00	48,00	15,00	4,50	NAP	76,50	**7**
ENFERMEIRO	80300918	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	61310045	05/01/1975	Aprovado	73,25	6,75	44,00	18,00	4,50	1,00	74,25	**8**
ENFERMEIRO	80301222	SERGIO SANTANA	1188094	11/09/1981	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	3,00	74,25	**9**
ENFERMEIRO	80300441	RAFAELA LIMA CORDEIRO	103711410	05/09/1993	Aprovado	71,25	9,00	48,00	12,00	2,25	2,00	73,25	**10**
ENFERMEIRO	80300403	CLARISSA APARECIDA LOPES DE SOUZA	83932570	21/08/1985	Aprovado	70,25	6,75	44,00	15,00	4,50	3,00	73,25	**11**
ENFERMEIRO	80300461	Izabelly Thuany Micheletti	98505822	01/09/1990	Aprovado	71,50	9,00	40,00	18,00	4,50	1,00	72,50	**12**
ENFERMEIRO	80300076	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	98132155	10/12/1992	Aprovado	69,75	4,50	48,00	15,00	2,25	2,00	71,75	**13**
ENFERMEIRO	80300347	Rafaela Marioto Montanha	91877651	02/02/1993	Aprovado	70,50	6,75	48,00	9,00	6,75	1,00	71,50	**14**
ENFERMEIRO	80300233	PATRICIA DE SOUZA VIOLI	13616854	04/11/1982	Aprovado	69,25	6,75	52,00	6,00	4,50	2,00	71,25	**15**
ENFERMEIRO	80300887	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	2113939-3	30/05/1969	Aprovado	68,25	9,00	48,00	9,00	2,25	3,00	71,25	**16**
ENFERMEIRO	80301301	Andréia Ferreira Paulo	254622318	30/07/1975	Aprovado	70,00	9,00	52,00	9,00	0,00	1,00	71,00	**17**
ENFERMEIRO	80301216	Heloisa Gomes de Farias	102236785	09/11/1994	Aprovado	69,50	6,75	44,00	12,00	6,75	NAP	69,50	**18**
ENFERMEIRO	80300642	Larissa Natalia Teixeira	10184654-7	25/12/1988	Aprovado	69,25	9,00	40,00	18,00	2,25	NAP	69,25	**19**
ENFERMEIRO	80300300	Ana Paula Galdino Vale	92832830	31/01/1993	Aprovado	68,50	6,75	40,00	15,00	6,75	0,00	68,50	**20**
ENFERMEIRO	80300647	FABIO BIONDO	69006345	07/02/1981	Aprovado	67,50	4,50	48,00	15,00	0,00	1,00	68,50	**21**
ENFERMEIRO	80301115	Juliano Manoel Silva Porto	86753979	14/01/1988	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	2,00	68,00	**22**
ENFERMEIRO	80300145	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	103137756	05/07/1996	Aprovado	67,00	9,00	52,00	6,00	0,00	NAP	67,00	**23**
ENFERMEIRO	80300911	Fábio José Alves	148341885	02/01/1975	Aprovado	66,00	6,75	48,00	9,00	2,25	1,00	67,00	**24**
ENFERMEIRO	80301199	Vilma Catarina Gimenez Molina	31461464	01/01/1990	Aprovado	63,75	4,50	48,00	9,00	2,25	3,00	66,75	**25**
ENFERMEIRO	80300894	Jessica Antunes Violi	98275142	12/01/1993	Aprovado	66,00	4,50	48,00	9,00	4,50	NAP	66,00	**26**
ENFERMEIRO	80300607	teddi william segre	105384556	09/10/1988	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	2,00	66,00	**27**
ENFERMEIRO	80300896	Camila Semenssato	104942466	24/07/1994	Aprovado	64,50	9,00	36,00	15,00	4,50	1,00	65,50	**28**

ENFERMEIRO	80300365	Maria do Socorro Garcia dos Santos	81174580	14/10/1981	Aprovado	65,00	4,50	44,00	12,00	4,50	0,00	65,00	**29**
ENFERMEIRO	80300451	Fernanda Polvani Scabora	107257594	26/02/1992	Aprovado	64,00	6,75	40,00	15,00	2,25	1,00	65,00	**30**
ENFERMEIRO	80300157	karina Baptista Genaro	69590640	09/07/1981	Aprovado	63,75	6,75	48,00	9,00	0,00	1,00	64,75	**31**
ENFERMEIRO	80301070	Paula Franciele Benedito Fonseca	107460438	12/02/1994	Aprovado	63,75	2,25	48,00	9,00	4,50	NAP	63,75	**32**
ENFERMEIRO	80300685	MARCELA CAMPANER LEONARDI	84374318	03/08/1987	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	2,00	63,50	**33**
ENFERMEIRO	80301059	Eliezer Ruivo Thomé	141887998	30/10/2000	Aprovado	62,25	4,50	36,00	15,00	6,75	NAP	62,25	**34**
ENFERMEIRO	80300838	Vanessa Correa Guerra de Zegarra	84110043	01/07/1984	Aprovado	62,00	9,00	44,00	9,00	0,00	0,00	62,00	**35**
ENFERMEIRO	80301088	Lúcia Helena Miguel da Silva	4.309.840-3	16/08/1967	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	1,00	61,75	**36**
ENFERMEIRO	80301094	Tainara Gallina Mazotti	10.324.196-0	04/09/1997	Aprovado	61,50	9,00	36,00	12,00	4,50	NAP	61,50	**37**
ENFERMEIRO	80300222	Adriana zaia	8.274.406-1	07/12/1982	Aprovado	60,75	4,50	48,00	6,00	2,25	NAP	60,75	**38**
ENFERMEIRO	80300339	Sueli maria de melo	53049052	02/08/1969	Aprovado	59,00	6,75	44,00	6,00	2,25	1,00	60,00	**39**
ENFERMEIRO	80301090	jessica mendes daschevi	97801576	22/05/1993	Aprovado	59,00	6,75	32,00	18,00	2,25	1,00	60,00	**40**
ENFERMEIRO	80300941	Maria Eloiza Viana	92399540	15/06/1986	Aprovado	59,75	4,50	44,00	9,00	2,25	NAP	59,75	**41**
ENFERMEIRO	80300789	Cibele Palma Froes	108658568	26/04/1989	Aprovado	57,50	6,75	32,00	12,00	6,75	2,00	59,50	**42**
ENFERMEIRO	80300469	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	91031418	15/11/1988	Aprovado	56,50	4,50	40,00	12,00	0,00	3,00	59,50	**43**
ENFERMEIRO	80301224	Juliane Dorne Scolari	97863474	16/03/1988	Aprovado	57,75	4,50	36,00	15,00	2,25	1,00	58,75	**44**
ENFERMEIRO	80301084	TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO	94369070	01/08/1990	Aprovado	55,75	4,50	40,00	9,00	2,25	3,00	58,75	**45**
ENFERMEIRO	80300898	Marcos Henrique Junior da Silva	13.378.506-0	26/01/1997	Aprovado	58,25	9,00	32,00	15,00	2,25	NAP	58,25	**46**
ENFERMEIRO	80301135	Katiuscia Teixeira de Souza	109144240	09/09/1991	Aprovado	57,50	6,75	32,00	12,00	6,75	NAP	57,50	**47**
ENFERMEIRO	80300210	Sandra Regina Campos	79347663	17/07/1978	Aprovado	56,75	4,50	44,00	6,00	2,25	NAP	56,75	**48**
ENFERMEIRO	80300717	magda nunes correia	58867780	26/06/1973	Aprovado	56,25	2,25	48,00	6,00	0,00	NAP	56,25	**49**
ENFERMEIRO	80300150	Simone Pereira da Silva	8673917-8	10/01/1985	Aprovado	55,00	9,00	40,00	6,00	0,00	1,00	56,00	**50**
ENFERMEIRO	80300600	Ivani Alves de Souza	64506315	02/03/1974	Aprovado	53,50	4,50	40,00	9,00	0,00	2,00	55,50	**51**
ENFERMEIRO	80300255	Alessandra Bellido Cavalheri	62110376	19/03/1975	Aprovado	53,75	6,75	44,00	3,00	0,00	1,00	54,75	**52**
ENFERMEIRO	80300953	Érica Cristina Caetano Gasque Fabris	33690681-x	24/03/1981	Aprovado	54,25	9,00	40,00	3,00	2,25	NAP	54,25	**53**
ENFERMEIRO	80300542	pamela ariane de oliveira	10.681.581-0	16/09/1994	Aprovado	54,00	4,50	36,00	9,00	4,50	NAP	54,00	**54**
ENFERMEIRO	80300027	ROSANGELA HONÓRIO	39002183	25/03/1965	Aprovado	54,00	6,75	36,00	9,00	2,25	NAP	54,00	**55**
ENFERMEIRO	80300131	Natani Isabeli de Moura de Souza	97745889	17/05/1988	Aprovado	52,50	4,50	36,00	12,00	0,00	1,00	53,50	**56**
ENFERMEIRO	80301172	Adriana Alexandra Alves	87351920	28/11/1977	Aprovado	51,75	4,50	36,00	9,00	2,25	NAP	51,75	**57**
ENFERMEIRO	80300695	Rafael Urbano Da Silva	102576730	15/03/1994	Aprovado	51,00	4,50	36,00	6,00	4,50	NAP	51,00	**58**
ENFERMEIRO	80300379	alessandra sanches morandi	82218580	15/09/1981	Aprovado	50,50	4,50	40,00	6,00	0,00	0,00	50,50	**59**

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D28E691C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.523.529,94	4.391.281,23	4.490.450,85	3.693.931,54	5.359.368,32	4.108.821,11	3.755.061,44	6.080.126,33	4.355.822,43	8.117.589,88	5.192.094,06	5.644.556,82	59.712.633,95	60.109.126,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.071,27	406.641,25	351.426,65	307.165,83	483.492,42	337.290,94	353.498,33	554.133,39	477.663,76	607.883,37	341.505,46	498.187,31	5.193.959,98	5.350.455,00
IPTU	162.591,84	17.526,11	8.069,99	7.116,23	8.831,67	2.901,38	3.584,46	12.828,74	19.228,79	16.917,81	15.675,76	38.920,03	314.192,81	311.850,00
ISS	150.009,73	168.436,07	201.554,51	185.059,95	166.941,18	207.714,17	213.061,19	353.333,28	240.144,66	315.012,87	125.987,37	158.089,31	2.485.344,29	1.921.500,00
ITBI	7.768,55	6.004,84	25.492,74	9.761,58	36.645,93	12.141,67	11.475,54	7.427,83	11.607,50	16.917,70	9.099,80	10.677,98	165.021,66	606.480,00
IRRF	86.531,15	68.747,92	75.369,57	66.671,20	74.408,67	73.477,15	71.349,10	71.060,84	68.383,22	127.752,60	64.453,98	89.187,85	937.393,25	969.317,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.170,00	145.926,31	40.939,84	38.556,87	196.664,97	41.056,57	54.028,04	109.482,70	138.299,59	131.282,39	126.288,55	201.312,14	1.292.007,97	1.541.307,73
Contribuições	98.377,36	62.255,87	58.957,91	59.623,68	59.267,12	56.635,67	55.633,66	58.407,23	62.181,60	62.320,35	64.012,18	63.923,85	761.596,48	674.100,00
Receita patrimonial	15.899,72	16.162,72	15.307,90	12.549,30	37.965,63	11.681,55	8.804,24	13.506,37	10.025,93	11.136,25	8.565,69	6.839,72	168.445,02	266.395,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	15.899,72	16.162,72	15.307,90	12.549,30	37.965,63	11.681,55	8.804,24	13.506,37	10.025,93	11.136,25	7.915,19	6.188,72	167.143,52	266.395,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,50	651,00	1.301,50	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.181,31	10.876,28	16.062,66	12.301,52	15.445,84	6.916,88	15.976,17	18.269,45	6.259,58	10.516,38	4.947,78	14.851,76	145.605,61	21.000,00
Transferências correntes	3.911.672,46	3.856.095,88	4.030.545,12	3.297.795,45	4.746.969,82	3.664.806,41	3.205.368,70	5.416.297,77	3.758.037,75	7.394.863,25	4.750.891,86	4.975.895,09	53.009.239,56	53.513.676,38
Cota parte do FPM	1.463.332,03	1.427.641,45	1.832.129,04	1.443.164,04	1.973.521,41	1.440.536,06	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	20.329.377,04	22.255.900,00
Cota parte do ICMS	1.108.190,84	1.373.762,96	1.097.925,58	957.385,53	1.293.658,96	1.205.429,40	937.174,17	1.435.244,71	1.069.541,79	1.447.810,18	1.190.808,55	1.119.369,20	14.236.301,87	13.529.250,00
Cota parte do IPVA	259.077,81	89.437,60	41.377,29	47.003,94	40.965,74	63.398,66	49.425,72	53.788,43	43.364,45	53.864,17	702.906,08	284.446,60	1.729.056,49	1.785.000,00
Cota parte do ITR	1.545,38	2.054,66	7.389,73	2.416,19	3.610,49	3.588,94	113.910,64	1.606.062,60	35.258,08	31.320,71	37.283,36	14.585,15	1.859.025,93	1.093.955,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Transferências da LC 61/1989	17.549,64	17.792,00	17.421,71	18.270,44	18.495,59	16.553,72	20.179,39	17.858,51	18.754,06	22.043,64	16.136,69	17.103,51	218.158,90	241.500,00
Transferências do FUNDEB	708.226,39	644.355,79	728.318,28	578.871,32	658.319,85	664.663,23	552.704,60	725.165,84	662.784,57	764.293,66	944.401,16	926.244,57	8.558.349,26	9.086.010,00
Outras transferências correntes	353.750,37	301.051,42	305.983,49	250.683,99	758.397,78	270.636,40	249.684,63	397.663,63	326.208,30	2.344.169,71	242.655,04	278.085,31	6.078.970,07	5.432.810,75
Outras receitas correntes	9.327,82	39.249,23	18.150,61	4.495,76	16.227,49	31.489,66	115.780,34	19.512,12	41.653,81	30.870,28	22.171,09	84.859,09	433.787,30	283.500,00
DEDUÇÕES (II)	569.939,12	582.137,68	599.248,64	493.647,99	508.736,43	545.901,36	480.595,86	858.693,60	553.808,95	693.931,01	712.767,13	754.313,02	7.353.720,79	7.433.971,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	569.939,12	582.137,68	599.248,64	493.647,99	508.736,43	545.901,36	480.595,86	858.693,60	553.808,95	693.931,01	712.767,13	754.313,02	7.353.720,79	7.433.971,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.953.590,82	3.809.143,55	3.891.202,21	3.200.283,55	4.850.631,89	3.562.919,75	3.274.465,58	5.221.432,73	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	52.358.913,16	52.675.155,25

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:93FE14BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Em Anteriores (a)	31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**948.420,03**	**45,00**	**167.864,73**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**1.120.820,34**	**976.981,44**	**54.380,21**	**2.098.455,12**	**2.266.319,85**
GABINETE DO PREFEITO	90,00	8.652,05	8.652,05	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.338,29	2.338,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.406,49	25.873,81	15.198,60	0,00	12.081,70	0,00	170.594,54	50.287,45	49.648,31	17.800,00	103.146,23	115.227,93
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	11.912,34	6.363,25	0,00	5.549,09	0,00	805.181,95	313.854,71	287.269,44	14.493,93	503.418,58	508.967,67
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	42.821,14	42.821,14	0,00	0,00	0,00	14.400,61	11.666,66	11.666,66	0,00	2.733,95	2.733,95
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	20.658,00	10.956,38	0,00	9.701,62	0,00	89.312,62	4.573,45	4.381,83	0,00	84.930,79	94.632,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.047,12	183.495,05	188.663,85	0,00	4.878,32	29.659,49	200.330,93	195.444,34	113.809,34	0,00	116.181,08	121.059,40
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	4.736,63	4.736,63	0,00	0,00	2.014,76	37.620,40	711,74	711,74	22.086,28	16.837,14	16.837,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84,00	481.505,31	481.460,31	45,00	84,00	331.409,04	1.416.525,97	536.903,72	502.115,85	0,00	1.245.819,16	1.245.903,16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.268,81	3.268,81	0,00	0,00	0,00	370,44	123,48	123,48	0,00	246,96	246,96
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	28.494,84	25.894,84	0,00	2.600,00	10.910,01	4.699,18	586,53	586,53	0,00	15.022,66	17.622,66
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	246.298,08	113.508,08	0,00	132.790,00	0,00	3.889,62	648,27	648,27	0,00	3.241,35	136.031,35
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.592,44	1.592,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.704,79	1.704,79	0,00	0,00	0,00	4.895,10	699,30	699,30	0,00	4.195,80	4.195,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	234,95	234,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562,50	4.375,00	4.375,00	0,00	2.187,50	2.187,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.115,62	41.025,62	0,00	90,00	0,00	1.439,61	945,69	945,69	0,00	493,92	583,92

TOTAL (III) = (I + II)	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**948.420,03**	**45,00**	**167.864,73**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**1.120.820,34**	**976.981,44**	**54.380,21**	**2.098.455,12**	**2.266.319,85**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA0F2628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.372.688,63	2.193.298,09	2.499.829,59	2.813.539,81	3.101.393,02	2.011.047,04	1.888.974,54	2.460.604,00	2.358.651,66	3.706.906,36	2.458.101,14	2.673.699,26	30.538.733,14
Receita Tributária	93.367,95	200.937,33	400.729,43	143.921,01	149.677,61	133.400,54	170.889,02	203.368,69	148.203,92	172.469,80	181.249,66	199.892,73	2.198.107,69
I.P.T.U.	9.096,35	65.508,03	161.190,64	26.377,67	28.759,33	32.660,34	29.721,55	33.457,98	9.982,23	11.754,52	56.773,68	59.653,06	524.935,38
I.S.S	38.837,99	39.879,32	44.947,30	44.671,85	38.683,20	41.666,16	46.361,77	46.745,86	32.840,27	45.018,43	64.373,70	35.909,94	519.935,79
I.T.B.I	22.648,93	35.007,78	113.873,56	14.829,88	34.653,80	6.224,06	35.204,75	65.166,19	53.322,95	33.160,06	24.542,63	12.624,83	451.259,42
I.R.R.F	4.918,34	28.439,00	48.991,46	22.301,98	9.816,85	22.378,90	32.145,80	27.652,27	22.200,88	49.505,30	4.612,14	44.681,70	317.644,62
Outras Receitas Tributárias	17.866,34	32.103,20	31.726,47	35.739,63	37.764,43	30.471,08	27.455,15	30.346,39	29.857,59	33.031,49	30.947,51	47.023,20	384.332,48
Receita de Contribuições	19.600,22	27.333,70	26.879,46	21.044,14	17.599,08	20.522,06	17.145,14	16.464,19	19.442,06	18.545,13	21.138,58	22.739,19	248.452,95
Receita Patrimonial	3.468,12	3.596,55	3.727,76	3.295,88	3.566,03	3.096,89	37.756,92	-26.257,29	2.492,73	2.507,51	4.204,70	2.071,47	43.527,27
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.256.140,67	1.961.318,84	2.068.381,27	2.645.167,11	2.927.786,61	1.853.842,38	1.657.795,57	2.266.916,74	2.188.401,28	3.511.097,22	2.251.396,53	2.448.884,20	28.037.128,42
Cota Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	593.475,80	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	9.363.031,26
Cota Parte do ICMS	595.852,41	738.645,32	590.332,98	514.767,37	695.574,97	648.135,68	503.900,11	771.702,86	575.071,58	778.459,04	642.130,85	603.723,53	7.658.296,70
Cota Parte do IPVA	109.298,28	42.498,28	26.249,86	13.609,14	21.634,26	17.461,33	20.183,64	22.170,95	8.695,08	14.571,39	293.647,32	139.176,58	729.196,11
Cota-Parte do ITR	677,90	389,46	1.424,99	2.658,54	1.041,31	10.485,70	13.743,89	271.179,82	5.929,45	6.943,27	1.074,30	844,46	316.393,09
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.436,08	9.566,40	9.367,30	9.823,65	9.944,72	8.900,61	10.850,05	9.602,16	10.083,68	11.852,44	8.688,11	9.224,65	117.339,85
Transferências do FUNDEB	201.399,06	178.839,67	214.960,22	219.485,63	249.609,42	252.014,60	209.564,22	274.954,89	101.347,58	289.790,61	270.501,44	264.918,45	2.727.385,79
Outras Transferências Correntes	607.810,93	277.558,99	309.981,41	1.163.240,76	1.356.506,13	196.576,42	258.408,90	327.049,03	686.210,66	1.452.172,22	227.004,01	262.966,16	7.125.485,62
Outras Receitas Correntes	111,67	111,67	111,67	111,67	2.763,69	185,17	5.387,89	111,67	111,67	2.286,70	111,67	111,67	11.516,81
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	289.386,11	300.984,01	308.687,90	252.488,13	264.334,19	281.050,26	237.964,46	332.982,53	280.168,58	353.826,84	0,00	0,00	2.901.873,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.386,11	300.984,01	308.687,90	252.488,13	264.334,19	281.050,26	237.964,46	332.982,53	280.168,58	353.826,84	0,00	0,00	2.901.873,01
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.083.302,52	1.892.314,08	2.191.141,69	2.561.051,68	2.837.058,83	1.729.996,78	1.651.010,08	2.127.621,47	2.078.483,08	3.353.079,52	2.458.101,14	2.673.699,26	27.636.860,13

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

FELIPE BARBOSAFERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BB6EAF49

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.939,26	1.566.943,89	-	-	1.659.883,15	-	-	-	-	-	-	1.659.883,15
EXECUTIVO	92.939,26	1.566.943,89	0,00	0,00	1.659.883,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.883,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.939,26	1.566.943,89	0,00	0,00	1.659.883,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.883,15
Administração e Finanças	92.939,26	648.975,35	0,00	0,00	741.914,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.914,61
Agropecuária	0,00	18.028,12	0,00	0,00	18.028,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.028,12
Assistencia Social	0,00	26.767,59	0,00	0,00	26.767,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.767,59
Cultura	0,00	5.893,71	0,00	0,00	5.893,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,71
Educação	0,00	461.505,14	0,00	0,00	461.505,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.505,14
Fundo Municipal de Saude	0,00	220.009,72	0,00	0,00	220.009,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.009,72
PODER EXECUTIVO	0,00	34.717,08	0,00	0,00	34.717,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.717,08
Viação e Obras Públicas	0,00	151.047,18	0,00	0,00	151.047,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.047,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	92.939,26	1.566.943,89	0,00	0,00	1.659.883,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.883,15
FONTE:												

TOMAZINA, 20/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno
FELIPE BARBOSAFERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FC57B337

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXO 3 RREO - DEM DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	52.863,16	109.357,28	126.886,74	103.149,58	138.567,08	70.300,67	88.441,22	83.174,21	94.795,46	144.124,43	0,00	0,00	1.011.659,83	1.790.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	154,90	112,57	93,65	76,17	141,24	75,51	37,16	47,59	52,97	24,07	0,00	0,00	815,83	6.095,35
Rendimentos deAplicação Financeira	154,90	112,57	93,65	76,17	141,24	75,51	37,16	47,59	52,97	24,07	0,00	0,00	815,83	6.095,35
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.708,26	109.244,71	126.793,09	103.073,41	138.425,84	70.225,16	88.404,06	83.126,62	94.742,49	144.100,36	0,00	0,00	1.010.844,00	1.783.904,65
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	52.708,26	109.244,71	126.793,09	103.073,41	138.425,84	70.225,16	88.404,06	83.126,62	94.742,49	144.100,36	0,00	0,00	1.010.844,00	1.783.904,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	52.863,16	109.357,28	126.886,74	103.149,58	138.567,08	70.300,67	88.441,22	83.174,21	94.795,46	144.124,43	0,00	0,00	1.011.659,83	1.790.000,00
FONTE:														

Tomazina, 19/03/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:50A60DE2